Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3320 | Sexta-feira - 13 de Novembro de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 4
Água Doce 8
Águas de Chapecó 42
Águas Frias 45
Águas Mornas 47
Alfredo Wagner 128
Alto Bela Vista 129
Anchieta 134
Angelina 150
Anitápolis 152
Antônio Carlos 154
Apiuna 161
Arabutã 164
Arroio Trinta 167
Arvoredo 169
Ascurra 190
Atalanta 196
Aurora 199
Balneário Arroio do Silva 200
Balneário Camboriú 215
Balneário Piçarras 219
Balneário Rincão 221
Barra Bonita 222
Barra Velha 223
Bela Vista do Toldo 227
Benedito Novo 236
Biguaçu 238
Blumenau 245
Bom Jardim da Serra 259
Bom Jesus do Oeste 275
Botuvera 276
Braço do Trombudo 283
Brunópolis 286
Brusque 287
Caçador 299
Caibi 303
Camboriú 313
Campo Alegre 323
Campo Erê 326
Campos Novos 327
Canoinhas 339
Capinzal 347
Catanduvas 350
Caxambu do Sul 351
Chapadão do Lageado 352
Chapecó 354
Cocal do Sul 358
Concórdia 360
Cordilheira Alta 373
Correia Pinto 375
Cunha Porã 377
Cunhataí 378
Curitibanos 379
Descanso 383
Dionisio Cerqueira 425
Ermo 427
Flor do Sertão 428
Formosa do Sul 431
Forquilhinha 433
Fraiburgo 436
Frei Rogério 443
Garopaba 444
Garuva 453
Gaspar 455
Governador Celso Ramos 460
Gravatal 461
Guaraciaba 462
Guaramirim 474
Guarujá do Sul 475
Guatambú 476
Herval d'Oeste 478
Ibiam 481
Ibirama 483
Ilhota 485
Imbituba 487
Imbuia 517
Indaial 521
Iporã do Oeste 528
Ipumirim 539
Irani 540
Irineópolis 542
Itá 551
Itaiópolis 552
Itapema 553
Itapiranga 554
Itapoá 563
Ituporanga 569
Jaborá 572
Jacinto Machado 577
Jaraguá do Sul 578
Jardinópolis 603
Joaçaba 604
Lages 607
Laguna 610
Lauro Muller 616
Lebon Regis 618
Leoberto Leal 619
Lindóia do Sul 656
Lontras 657
Luiz Alves 658
Luzerna 665
Mafra 674
Maracajá 678
Maravilha 679
Massaranduba 681
Matos Costa 699
Meleiro 700
Modelo 701
Mondaí 705
Monte Carlo 706
Morro da Fumaça 707
Navegantes 708
Nova Erechim 725
Nova Itaberaba 728
Nova Trento 731
Nova Veneza 734
Novo Horizonte 748
Orleans 750
Otacílio Costa 758
Ouro 759
Palhoça 796
Paraíso 804
Passo de Torres 814
Passos Maia 817
Paulo Lopes 824
Penha 825
Peritiba 827
Petrolândia 828
Pinhalzinho 833
Pinheiro Preto 837
Piratuba 840
Planalto Alegre 843
Pomerode 846
Ponte Serrada 854
Porto Belo 881
Porto União 883
Pouso Redondo 1020
Presidente Castello Branco 1021
Presidente Getúlio 1023
Presidente Nereu 1028
Princesa 1062
Quilombo 1065
Rio do Campo 1088
Rio do Oeste 1091
Rio do Sul 1094
Rio Negrinho 1099

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3320 | Sexta-feira - 13 de Novembro de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Rodeio 1101
Romelândia 1102
Salto Veloso 1104
Santa Cecilia 1105
Santa Rosa de Lima 1109
Santa Terezinha do Progresso 1110
Santo Amaro da Imperatriz 1113
São Bento do Sul 1126
São Bernardino 1139
São Cristóvão do Sul 1141
São Domingos 1142
São Francisco do Sul 1149
São João Batista 1181
São João do Oeste 1194
São João do Sul 1204
São Joaquim 1207
São José 1209
São José do Cedro 1293
São Lourenço do Oeste 1297
São Miguel da Boa Vista 1302
São Miguel do Oeste 1303
São Pedro de Alcântara 1310
Schroeder 1311
Seara 1327
Siderópolis 1331
Sul Brasil 1332
Tigrinhos 1333
Tijucas 1577
Timbó 1579
Três Barras 1586
Treviso 1593
Treze de Maio 1594
Treze Tílias 1611
Tunápolis 1612
Turvo 1613
União do Oeste 1614
Vargem 1615
Videira 1616
Vitor Meireles 1631
Witmarsum 1632
Xanxerê 1657
Xavantina 1667
Xaxim 1669
Zortéa 1670

Associações

ACAMOSC 1671

Consórcios

AGIR 1672
CIGA 1677
CINCATARINA 1677
CIS/AMARP 1678
CIS/AMURES 1680
CISAM 1685
CISAMREC 1699
CIM-AMFRI 1701
CIRSURES 1706

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

PORTARIA 378 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716461

Portaria nº 378/2020
DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER PELAS FUNÇÕES NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei vigente.
Considerando que a servidora responsável em virtude de aposentaria;
Considerando que a Vigilância Sanitária é de fundamental importância para o Munícipio.
REVOLSE:

Art 1º - Designar MARILUCI MARTINS VARELA AGOSTINI, portadora do CPF nº 015.100.559-16, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Saúde conforme portaria nº 101/2010, nomeada no cargo em provimento em comissão de Diretora de Políticas da Saúde, para exercer e responder pelas funções na Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Abdon Batista, em 22 de setembro de 2020.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

Agronômica

Prefeitura

Nº 134/2020

Publicação Nº 2715986

DECRETO N.º 134/2020 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
Realoca recursos do orçamento vigente do Município de Agronômica, através de remanejamentos, transferências e transposições de um órgão orçamentário para outro.

O Prefeito do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:
- Que pelo princípio da proibição de estorno de verbas, é vedada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa (CF, art.167, VI). Por categoria de programação deve-se entender a função, a sub função, o programa, o projeto/atividade/operação especial e as categorias econômicas de despesas
- Que pelo sistema idealizado pelo constituinte de 1988, os créditos adicionais suplementares abertos com base na autorização concedida na própria lei orçamentária e com fundamento em aporte de recursos oriundos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (Lei nº 4.320/64, art. 43, § 1º, III) só podem ocorrer quando se tratar de deslocamento de recursos dentro do mesmo órgão e da mesma categoria de programação. Ou seja, remanejamentos de recursos de um órgão para outro e transposições ou transferências de uma categoria de programação para outra, somente podem ser autorizados através de lei específica, sob pena de antinomia com a Lei Maior
- O disposto no Art. 1º da Lei 1.177/2020 de 06/11/2020, que abre crédito adicional suplementar na importância de R$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais) no orçamento geral do município;
- O disposto no Art. 2º da Lei 1.177/2020 de 06/11/2020, que demonstra os recursos a serem utilizados para as suplementações das dotações referidas no artigo 1º;
- Que a dotação nº. 105 do Departamento Municipal de Agricultura, encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil Reais) no orçamento geral do município nas seguinte dotação e modalidade de aplicação:

Órgão ..... :	7000		Departamento Municipal de Agricultura	
Unidade....:	7001		Departamento Municipal de Agricultura	
Atividade:	20.606.0046.2.29		Assistência ao Pequeno Produtor Rural	
Recursos ..... :	100		Recursos Ordinários	
Modalidade.:		3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (105) ....:	35.000,00

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º, por conta da anulação das seguintes modalidades de aplicação e dotações abaixo especificadas:

Órgão ..... :	4000		Departamento Municipal de Educação	
Unidade....:	4001		Departamento Municipal de Educação	
Atividade:	27.812.0021.2.18		Manutenção da Divisão de Esportes	
Recursos ..... :	100		Recursos Ordinários	
Modalidade.:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (80) ....:	35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de novembro de 2020.
AMARILDO JOSÉ DEMARCHI
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Nº 135/2020

Publicação Nº 2715993

DECRETO N.º 135/2020 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
Realoca recursos do orçamento vigente do Município de Agronômica, através de remanejamentos, transferências e transposições de um órgão orçamentário para outro.

O Prefeito do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:
- Que pelo princípio da proibição de estorno de verbas, é vedada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa (CF, art.167, VI). Por categoria de programação deve-se entender a função, a sub função, o programa, o projeto/atividade/operação especial e as categorias econômicas de despesas
- Que pelo sistema idealizado pelo constituinte de 1988, os créditos adicionais suplementares abertos com base na autorização concedida na própria lei orçamentária e com fundamento em aporte de recursos oriundos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (Lei nº 4.320/64, art. 43, § 1º, III) só podem ocorrer quando se tratar de deslocamento de recursos dentro do mesmo órgão e da mesma categoria de programação. Ou seja, remanejamentos de recursos de um órgão para outro e transposições ou transferências de uma categoria de programação para outra, somente podem ser autorizados através de lei específica, sob pena de antinomia com a Lei Maior
- O disposto no Art. 1º da Lei 1.177/2020 de 06/11/2020, que abre crédito adicional suplementar na importância de R$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais) no orçamento geral do município;
- O disposto no Art. 2º da Lei 1.177/2020 de 06/11/2020, que demonstra os recursos a serem utilizados para as suplementações das dotações referidas no artigo 1º;
- Que a dotação nº. 113 do Fundo Municipal de Saúde de Agronômica, encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 10.000,00 (Dez mil Reais) no orçamento geral do município na seguinte dotação e modalidade de aplicação:

Órgão ..... :	9000		Fundo Municipal de Saúde	
Unidade....:	9002		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade:	10.301.0025.2.37		Equipe de Saúde da Família – ESF	
Recursos ..... :	102		Recursos Saúde	
Modalidade.:		3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (113) ....:	10.000,00

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º, por conta da anulação da seguinte modalidade de aplicação e dotação abaixo especificada:

Órgão ..... :	9000		Fundo Municipal de Saúde	
Unidade....:	9002		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade:	10.301.0025.2.36		Manutenção do Fundo de Saúde	
Recursos ..... :	102		Recursos Saúde	
Modalidade.:		3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (5) ....:	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de novembro de 2020.
AMARILDO JOSÉ DEMARCHI
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Nº 136/2020

Publicação Nº 2715998

DECRETO N.º 136/2020 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
Realoca recursos do orçamento vigente do Município de Agronômica, através de remanejamentos, transferências e transposições de um órgão orçamentário para outro.

O Prefeito do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

- Que pelo princípio da proibição de estorno de verbas, é vedada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa (CF, art.167, VI). Por categoria de programação deve-se entender a função, a sub função, o programa, o projeto/atividade/operação especial e as categorias econômicas de despesas
- Que pelo sistema idealizado pelo constituinte de 1988, os créditos adicionais suplementares abertos com base na autorização concedida na própria lei orçamentária e com fundamento em aporte de recursos oriundos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (Lei nº 4.320/64, art. 43, § 1º, III) só podem ocorrer quando se tratar de deslocamento de recursos dentro do mesmo órgão e da mesma categoria de programação. Ou seja, remanejamentos de recursos de um órgão para outro e transposições ou transferências de uma categoria de programação para outra, somente podem ser autorizados através de lei específica, sob pena de antinomia com a Lei Maior
- O disposto no Art. 1º da Lei 1.177/2020 de 06/11/2020, que abre crédito adicional suplementar na importância de R$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais) no orçamento geral do município;
- O disposto no Art. 2º da Lei 1.177/2020 de 06/11/2020, que demonstra os recursos a serem utilizados para as suplementações das dotações referidas no artigo 1º;
- Que a dotação nº. 73 do Departamento Municipal de Educação, encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) no orçamento geral do município nas seguinte dotação e modalidade de aplicação:

Órgão ..... :	4000		Departamento Municipal de Educação	
Unidade....:	4001		Departamento Municipal de Educação	
Atividade:	12.365.0018.2.10		Educação Pré-Escolar de 00 à 05 anos	
Recursos ..... :	101		Recursos Educação	
Modalidade.:		3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (73) ....:	100.000,00

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º, por conta da anulação das seguinte modalidade de aplicação e dotação abaixo especificada:

Órgão ..... :	4000		Departamento Municipal de Educação	
Unidade....:	4001		Departamento Municipal de Educação	
Atividade:	12.361.0018.2.11		Transporte Escolar Rede Pública	
Recursos ..... :	101		Recursos Educação	
Modalidade.:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (66) ....:	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de novembro de 2020.
AMARILDO JOSÉ DEMARCHI
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Nº 137/2020

Publicação Nº 2716231

DECRETO N.º 137/2020 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
Remaneja dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, no orçamento vigente do Município de Agronômica.

O Prefeito do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:
- O disposto no Art. 10º da Lei nº. 1.159/2019 de 05 de dezembro de 2019, que autoriza nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, obedecido o disposto no Art. 43º desta mesma Lei;
- Que o Inciso III do Artigo 10º da Lei nº. 1.159/2019, autoriza a utilizar anulação de saldos de dotações orçamentárias;
- Que a dotação nº. 101 do Departamento Municipal de Obras, encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), na seguinte modalidade de aplicação e dotação abaixo especificada:

Órgão ..... :	6000		Departamento Municipal de Obras	
Unidade....:	6001		Departamento Municipal de Obras	
Atividade:	26.782.0039.2.26		Manutenção Geral do Departamento de Obras	
Recursos ..... :	100		Recursos Ordinários	
Modalidade.:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (101) ....:	R$ 40.000,00

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º, por conta da anulação da seguinte modalidade de aplicação e dotação abaixo especificada:

Órgão ..... :	6000		Departamento Municipal de Obras	
Unidade....:	6001		Departamento Municipal de Obras	
Atividade:	26.782.0039.2.26		Manutenção Geral do Departamento de Obras	
Recursos ..... :	100		Recursos Ordinários	
Modalidade.:		4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (103) ....:	R$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de novembro de 2020.
AMARILDO JOSÉ DEMARCHI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Água Doce

Prefeitura

259/2020

Publicação Nº 2716570

PORTARIA N° 259/2020 – DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020
"INTERROMPE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto Lei Orgânica do Município, Lei complementar nº. 015/98 e Lei Complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Interromper, a pedido, a licença para tratar de assuntos particulares, concedida através da Portaria nº 202/2020, de 20 de julho de 2020, do servidor ANDERSON PAULO PAVELSKI, inscrito no CPF n° 048.710.179-07, ocupante do cargo efetivo de Motorista, devendo retornar ao trabalho a partir de 12/11/2020.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de novembro de 2020.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

260/2020

Publicação Nº 2717150

PORTARIA N° 260/2020 – DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020
"EXONERA DO CARGO DE AGENTE OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 27, V da Lei 015/99
RESOLVE:
Artigo 1º Exonerar a servidora ANTONIA TEREZINHA DE LIMA, inscrita sob CPF nº 486.472.419-91, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição NB 42/190.069.762-6, passando a integrar o quadro de servidores inativos do município, a partir de 12/11/2020.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de novembro de 2020.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

261/2020

Publicação Nº 2717151

PORTARIA N° 261/2020 – DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora CLAUDETE APARECIDA DE ASSIS, inscrita no CPF n° 908.059.929-87, ocupante do cargo efetivo de

Assistente Administrativo, no período de 06/11/2020 até 20/11/2020, referente ao período 19/20.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/11/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de novembro de 2020.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Publicação Nº 2716726

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 1 / 5
Data: 12/11/2020
Exercício de 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	730.131,53	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	730.131,53	0,00	-730.131,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.759.000,00	1.759.000,00	134.604,96	726.015,59	1.032.984,41	134.604,96	726.015,59	1.032.984,41	726.015,59
DESPESAS CORRENTES	1.343.000,00	1.343.000,00	134.604,96	719.177,59	623.822,41	134.604,96	719.177,59	623.822,41	719.177,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	938.000,00	938.000,00	122.868,67	603.750,01	334.249,99	122.868,67	603.750,01	334.249,99	603.750,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	405.000,00	405.000,00	11.736,29	115.427,58	289.572,42	11.736,29	115.427,58	289.572,42	115.427,58
DESPESAS DE CAPITAL	416.000,00	416.000,00	0,00	6.838,00	409.162,00	0,00	6.838,00	409.162,00	6.838,00
INVESTIMENTOS	416.000,00	416.000,00	0,00	6.838,00	409.162,00	0,00	6.838,00	409.162,00	6.838,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	14.000,00	14.000,00	1.214,10	4.115,94	9.884,06	1.214,10	4.115,94	9.884,06	4.115,94
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	1.773.000,00	1.773.000,00	135.819,06	730.131,53	1.042.868,47	135.819,06	730.131,53	1.042.868,47	730.131,53
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.773.000,00	1.773.000,00	135.819,06	730.131,53	1.042.868,47	135.819,06	730.131,53	1.042.868,47	730.131,53
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.773.000,00	1.773.000,00	135.819,06	730.131,53	1.042.868,47	135.819,06	730.131,53	1.042.868,47	730.131,53
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	---

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.000,00	14.000,00	1.214,10	4.115,94	9.884,06	1.214,10	4.115,94	9.884,06	4.115,94	0,00
DESPESAS CORRENTES	14.000,00	14.000,00	1.214,10	4.115,94	9.884,06	1.214,10	4.115,94	9.884,06	4.115,94	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.000,00	14.000,00	1.214,10	4.115,94	9.884,06	1.214,10	4.115,94	9.884,06	4.115,94	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Água Doce, 12/11/2020

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA

ANTONIO BARBOSA
PRESIDENTE LEGISLATIVO

ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Publicação Nº 2716732

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A / QUADRIMESTRE -

Página : 1 / 1
Data de emissão: 12/11/2020
Exercício de 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	1.759.000,00	1.759.000,00	137.486,91	728.897,54	99,438	1.030.102,46	136.076,52	727.487,15	99,44	1.031.512,85
LEGISLATIVA	1.759.000,00	1.759.000,00	137.486,91	728.897,54	99,44	1.030.102,46	136.076,52	727.487,15	99,44	1.031.512,85
Ação Legislativa	1.759.000,00	1.759.000,00	137.486,91	728.897,54	99,44	1.030.102,46	136.076,52	727.487,15	99,44	1.031.512,85
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	14.000,00	14.000,00	1.214,10	4.115,94	0,562	9.884,06	1.214,10	4.115,94	0,56	9.884,06
LEGISLATIVA	14.000,00	14.000,00	1.214,10	4.115,94	0,56	9.884,06	1.214,10	4.115,94	0,56	9.884,06
Ação Legislativa	14.000,00	14.000,00	1.214,10	4.115,94	0,56	9.884,06	1.214,10	4.115,94	0,56	9.884,06
TOTAL (III) = (I + II)	**1.773.000,00**	**1.773.000,00**	**138.701,01**	**733.013,48**	**100,00**	**1.039.986,52**	**137.290,62**	**731.603,09**	**100,00**	**1.041.396,91**

NOTA:

Água Doce, 12/11/2020

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA

ANTONIO BARBOSA
PRESIDENTE LEGISLATIVO

ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Publicação Nº 2716734

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUNHO/2019 A MAIO/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ÁGUA DOCE, 12/11/2020

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA

ANTONIO BARBOSA
PRESIDENTE LEGISLATIVO

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Beneficios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Beneficios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de amortização - Contribuição patronal suplementar	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e aplicações	0,00	0,00
Outros bens e direitos	0,00	0,00

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Água Doce, 12/11/2020

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA

ANTONIO BARBOSA
PRESIDENTE LEGISLATIVO

ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Publicação Nº 2716737

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2020

Página: 1 / 3
Data: 12/11/2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	0,00	0,00

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.357.000,00	723.293,53	723.293,53	723.293,53	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	952.000,00	607.865,95	607.865,95	607.865,95	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	405.000,00	115.427,58	115.427,58	115.427,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.357.000,00	723.293,53	723.293,53	723.293,53	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	416.000,00	6.838,00	6.838,00	6.838,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	416.000,00	6.838,00	6.838,00	6.838,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	416.000,00	6.838,00	6.838,00	6.838,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.773.000,00	730.131,53	730.131,53	730.131,53	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	-730.131,53

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Outubro 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-730.131,53

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019(a)	Janeiro - Outubro 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	647.368,47
Disponibilidade de Caixa	0,00	647.368,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	647.368,47
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-647.368,47
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**647.368,47**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Outubro 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-1.377.500,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-730.131,53
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-730.131,53

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.462.480,98
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.462.480,98
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA

ANTONIO BARBOSA
PRESIDENTE LEGISLATIVO

ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Publicação Nº 2716739

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020 / MÊS OUTUBRO 2020

Página: 1 / 1
Data de emissão: 12/11/2020
Exercício de 2020

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
PODER/ÓRGÃO	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Água Doce, 12/11/2020

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA

ANTONIO BARBOSA
PRESIDENTE LEGISLATIVO

ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Publicação Nº 2716740

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 1 / 3
Data de emissão: 12/11/2020
Exercício de 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1 - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	0,00	0,00	0,00	0,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	0,00	0,00	0,00	0,00

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (f) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (FUNDEB 60%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS (FUNDEB 40%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES PARA FIM DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]	0,00
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	0,00
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % ≥ LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	110.266,01	0,00
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	110.266,01	0,00
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores Extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	110.266,01	0,00

ÁGUA DOCE, 12/11/2020

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA

ANTONIO BARBOSA
PRESIDENTE LEGISLATIVO

FONTE:

[1] Limite mínimos atuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

[8] Devido a indisponibilidade de acesso as APIs da STN-Secretaria do Tesouro Nacional, foi impossibilitada a captura do valor ref. as Transferências Recebidas do FUNDEB no ano anterior para fins de base de cálculo da linha

ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 2716741

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 12/11/2020
Exercício de 2020

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	416.000,00	6.838,00	409.162,00
Investimentos	416.000,00	6.838,00	409.162,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	416.000,00	6.838,00	409.162,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	416.000,00	6.838,00	409.162,00

FONTE:

Água Doce, 12/11/2020

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA

ANTONIO BARBOSA
PRESIDENTE LEGISLATIVO

ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Publicação Nº 2716743

Data de emissão: 12/11/2020

Exercício de 2020

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 A 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R$ 1,00

NILZA APARECIDA MENDES
501.934.659-49
CONTADORA

ANTONIO BARBOSA
430.342.689-04
PRESIDENTE LEGISLATIVO

ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Publicação Nº 2716744

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 12/11/2020
Exercício de 2020

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA

ANTONIO BARBOSA
PRESIDENTE LEGISLATIVO

ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Publicação Nº 2716745

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 1 / 7
Data de emissão: 12/11/2020
Exercício de 2020

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 12/11/2020
Exercício de 2020

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹			0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**0,00**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 12/11/2020
Exercício de 2020

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 12/11/2020
Exercício de 2020

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Notas:
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ÁGUA DOCE, 12/11/2020

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA

ANTONIO BARBOSA
PRESIDENTE LEGISLATIVO

ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Publicação Nº 2716746

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO INVÁLIDO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR		
Ativos Constituidos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPO A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

Fonte:

Água Doce, 12/11/2020

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA

ANTONIO BARBOSA
PRESIDENTE LEGISLATIVO

ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2716749

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A / BIMESTRE -

Página: 1 / 2
Data de emissão: 12/11/2020
Exercício de 2020

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	733.013,48
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.773.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	1.773.000,00
Despesas Empenhadas	733.013,48
Despesas Liquidadas	731.603,09
Despesas Pagas	731.603,09
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	733.013,48
Despesas Liquidadas	731.603,09

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-731.603,09	0,00
Resultado Primário	0,00	-731.603,09	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A / BIMESTRE -

Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.838,00	409.162,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2019)	10º Exercício (2028)	20º Exercício (2038)	35º Exercício (2053)
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

Água Doce, 12/11/2020

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA

ANTONIO BARBOSA
PRESIDENTE LEGISLATIVO

BALANCETE FINANCEIRO OUTUBRO 2020

Publicação Nº 2716750

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 12/11/2020
Exercício de 2020
Período de: Outubro à Outubro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**70.483,98**
Ordinária	**0,00**	**Ordinária**	**70.483,98**
		Recursos Ordinários .Câmara	70.483,98
Vinculada	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**147.750,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**12.024,62**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**12.024,62**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.024,62	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.024,62
SALDOS ANTERIORES	**570.102,45**	**SALDOS ATUAIS**	**647.368,47**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	570.102,45	CONTAS CORRENTES	647.368,47
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**729.877,07**	**TOTAL**	**729.877,07**

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA

ANTONIO BARBOSA
PRESIDENTE LEGISLATIVO

BALANCETE FINANCEIRO SETEMBRO 2020

Publicação Nº 2716751

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 12/11/2020
Exercício de 2020
Período de: Setembro à Setembro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**65.335,08**
Ordinária	**0,00**	**Ordinária**	**65.335,08**
		Recursos Ordinários .Câmara	65.335,08
Vinculada	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**147.750,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**11.617,21**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**11.917,21**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-300,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	11.917,21	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	11.917,21
SALDOS ANTERIORES	**487.987,53**	**SALDOS ATUAIS**	**570.102,45**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	487.987,53	CONTAS CORRENTES	570.102,45
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**647.354,74**	**TOTAL**	**647.354,74**

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA

ANTONIO BARBOSA
PRESIDENTE LEGISLATIVO

Águas de Chapecó

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº41/2020, PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2020 - MATERIAL PERMANENTE

Publicação Nº 2716660

Estado de Santa Catarina MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 41/2020
Pregão Presencial nº 21/2020
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTO PERMANENTE
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até às 08h30mim do dia 26 de novembro de 2020.
Abertura dos Envelopes: 08h45min do dia 26 de novembro de 2020.
Local: Sala de Compras, Prefeitura Municipal, Rua Porto União, 968
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00 as 17:00hrs. www.aguasdechapeco.sc.gov.br, e-mail compras@aguasdechapeco.sc.gov.br ou INFORMAÇÕES pelo fone (49) 3339.0855.
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 12 de novembro de 2020
VALMOR FOLLMANN PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO N° 181 - 2020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716685

DECRETO Nº 181/2020 De 12 de Novembro de 2020	DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALMOR FOLLMANN, Prefeito Municipal em Exercício de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, e Art. 90, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n.º 2000/2019, Artigo 5º,§ 1º Inciso III de 04/12/2019 e demais disposições legais vigentes;	

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Entidade n. º 01 – MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), nas seguintes dotações:

Item I

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES		5
Unidade	Setor de Educação		1
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	Educação: O Futuro se Faz no Presente		4
Atividade	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		2.006
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(72)	3.3.90 - Aplicação Direta	1.001 – Recursos Ordinários	80.000,00
Valor Total R$:			80.000,00

Item II

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	5
Unidade	Setor de Educação	1
Função	Educação	12
Sub-função	Educação Infantil	365
Programa	Educação: O Futuro se Faz no Presente	4

Atividade	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil		2.007
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(83)	3.1.90 - Aplicação Direta	1.018 – Recursos Vinculados	100.000,00
Valor Total R$:			100.000,00

Art. 2º Para a suplementação de que trata o Art. 1º, será através da redução nas seguintes dotações orçamentárias:
Para o Item I

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES		5
Unidade	Setor de Educação		1
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	Educação: O Futuro se Faz no Presente		4
Atividade	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		2.006
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(71)	3.1.90 - Aplicação Direta	1.018 – Recursos Vinculados	80.000,00
Valor Total R$:			80.000,00

Para o Item II

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES		5
Unidade	Setor de Educação		1
Função	Educação		12
Sub-função	Educação Infantil		365
Programa	Educação: O Futuro se Faz no Presente		4
Atividade	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil		2.007
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(84)	3.1.90 - Aplicação Direta	1.019 – Recursos Vinculados	100.000,00
Valor Total R$:			100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Águas de Chapecó/SC, em 12 de Novembro de 2020.
VALMOR FOLLMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 271-2020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2715886

PORTARIA Nº 271/2020 De 13 de Novembro de 2020	DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALMOR FOLLMANN, Prefeito Municipal em Exercício de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso IX, do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, Lei do Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais disposições legais vigentes;	

RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerada, em 13 de novembro de 2020, a pedido da própria servidora efetiva AMANDA CAMILA MARINELLO, do cargo de Fiscal de Tributos, Obras e Posturas, 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 13 de Novembro de 2020.
VALMOR FOLLMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-2020

Publicação Nº 2716193

Estado de Santa Catarina
PODER LEGISLATIVO
Águas de Chapecó
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 10/2020
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2020
Tipo: Menor Preço – Por item.
Objeto: Contratação de prestação de serviços de reforma de móveis estofados (poltronas modelo tillia e mesa de centro) com fornecimento de materiais e mão de obra, para a Câmara Municipal de Águas de Chapecó – (SC), conforme especificações constantes do Anexo "C" do edital.
Entrega dos Envelopes: 26.11.2020 (vinte e seis de novembro de 2020) às 14:00hs (catorze horas).
Abertura dos Envelopes: 26.11.2020 (vinte e seis de novembro de 2020) às 14:30hs (catorze horas e trinta minutos).
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Câmara Municipal, sito a Rua Porto União, 920 – Centro, CEP: 89883-000 Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, nos dias úteis, de segunda à sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou pelo telefone (0**49) 3339-0991 / (0**49) 3339-0217, e-mail: contabilidade@camaraaguasdechapeco.sc.gov.br ou no site https://www.camaraaguasdechapeco.sc.gov.br/
Águas de Chapecó/SC, 13 de Novembro de 2020.
RACHEL ELMA MOHR STEIERNAGEL
Vereadora Presidente

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº 262/2020

Publicação Nº 2716181

DECRETO Nº 262/2020
Decreta o atendimento não presencial para a rede municipal de educação do Município de Águas Frias para o ano letivo de 2020.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art.30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;
CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;
CONSIDERANDO o contido no § 3º do artigo 8º do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 630, de 1º de junho de 2020, que atribuiu às autoridades sanitárias municipais a competência para estabelecer medidas específicas que suspendam ou restrinjam as atividades a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios;
CONSIDERANDO que as comissões e comitês municipais criados pelos Decretos Municipais nº 173, 225 e 229 especificamente para análise do retorno de atividades presenciais na rede municipal de educação do município deliberou pelo não retorno das atividades presenciais para o restante do ano letivo 2020;
DECRETA:
Art. 1º - Fica mantida a suspensão, em todo território do município, as aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino municipal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), até o término do ano letivo de 2020, devendo as atividades serem ministradas exclusivamente por meio não presencial ou semi-presencial, conforme deliberação das comissões e comitês escolares.
Art. 2º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município e da Região de Saúde.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Águas Frias-SC, 12 de novembro de 2020.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 263/2020

Publicação Nº 2716547

DECRETO Nº 263/2020
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais especialmente o disposto na Lei nº 1.273/2019 de 10/12/2019:

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do Município de Águas Frias, Lei nº 1.273/2019, no valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), destinado a suprir o seguinte Projeto/Atividade conforme segue:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 08.02 – Departamento de Transporte
Programa: 14 – Águas Frias Bem Mais Estradas
Projeto/Atividade: 1.039 – Pavimentação de Estradas Vicinais
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.300,00 DR 0.1.00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar mencionado no Art. 1º utilizamos os recursos de anulação de dotação orçamentária conforme segue:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 08.02 – Departamento de Transporte
Programa: 14 – Águas Frias Bem Mais Estradas
Projeto/Atividade: 1.039 – Pavimentação de Estradas Vicinais
Natureza da Despesa: 4.4.93.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe ..... R$ 6.300,00 DR 0.1.00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2020.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

EXTRATO DE CONTRATO DE ADITIVO Nº112/2020

Publicação Nº 2716539

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Contrato Nº ..... : 48/2.020
Contrato de Aditivo: 112/2020
Termo de Aditivo : Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº48/2020
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI
Motivo do Aditivo .: Cláusula Primeira: Em conformidade com a planilha orçamentária apresentada pela Engenheira Civil Sra. Fabiana Grando CREA/SC 125595-6, o valor contratual constante na cláusula quarta do Contrato Administrativo nº48/2020 fica suprimido em R$ 5.182,67 (cinco mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos). Ainda de acordo com a planilha orçamentária o Contrato de Administrativo nº48/2020 será aditivado em R$11.564,00 (onze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais) Cláusula Segunda: Considerando a supressão e a adição constante na planilha orçamentária o valor da diferença é de R$ 6.381,33(seis mil, trezentos e oitante um reais e trinta e três centavos) a ser acrescido do valor da cláusula quarta do Contrato de nº48/2020, passando o valor global de 68.560,00(sessenta e oito mil quinhentos e sessenta reais) para R$74.941,33 (setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos).Cláusula Terceira: Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Administrativo nº48/2.020, não alteradas pelo presente instrumento.
Vigência ..... : Início : 13/11/2020 Término :31/12/2020
Licitação ..... : Tomada de Preços nº2/2020
Processo ..... : 36/2.020

Águas Frias – SC< 12 de novembro de 2020
RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº34/2020

Publicação Nº 2715970

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 94/2020
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 34/2020
Tipo : Menor preço - Global
Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIAL
Entrega dos Envelopes : Até às 08:00 horas do dia 30 de novembro de 2020.
Abertura dos Envelopes : 08:30 horas do dia 30 de novembro de 2020
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (049) 3332-0019 ou no site www.aguasfrias.sc.gov.br.

Águas Frias -SC, 11 de novembro de 2020
RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

Águas Mornas

PREFEITURA

DECRETO N° 0103/2020 DÁ PUBLICIDADE AO PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NO ÂMBITO DOS DIVERSOS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO/ENSINO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS

Publicação Nº 2715912

DECRETO N° 0103/2020

Dá publicidade ao Plano de Contingência Municipal de prevenção, monitoramento e controle da disseminação da COVID-19 no âmbito dos diversos níveis de Educação/Ensino do município de Águas Mornas.

OMERO PRIM, Prefeito de Águas Mornas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 69, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Dá-se publicidade ao Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19, em anexo, no âmbito dos diversos níveis de Educação/Ensino de Águas Mornas, para que surta efeitos legais e jurídicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 13 de novembro de 2020.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Estado de Santa Catarina

Prefeitura de Águas Mornas

Secretaria de Educação

PlanCon-Edu/Covid-19

PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE ÁGUAS MORNAS

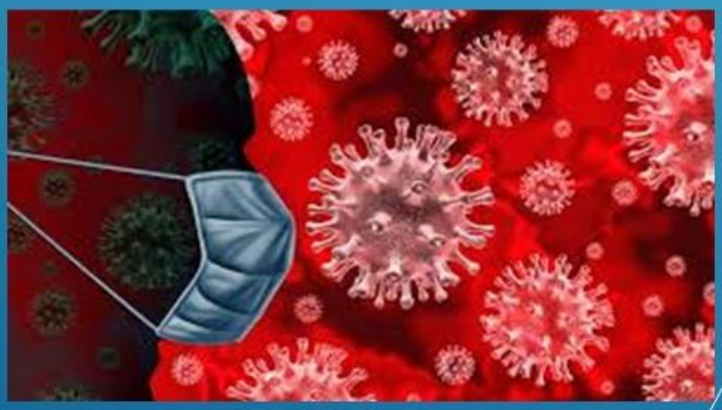

Novembro de 2020

Prefeito
Omero Prim

Secretário de Educação
Mário Fernandes

Secretário de Administração e Finanças
Toni Jochem

Secretária de Saúde e Assistência Social
Regina Martins Garcia

COMITÊ ESTRATÉGICO DE RETORNO ÀS AULAS NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS

Secretário de Educação do município
Mário Fernandes

Representante da Secretaria de Educação
Regina Luzia Steinbach Duarte

Representantes da Secretaria de Saúde e Assistência Social, sendo um do Serviço Social
Graziela Hinckel Schurhaus Silva (SAÚDE)
Lenir Ribeiro Quirino (ASSISTENTE SOCIAL

Representante da Secretaria de Administração e Finanças
Toni Jochem

Gestores de cada escola Municipal e estadual (Servidor UE sem Gestor)
Elisete Weber Mees (EMSCF)
João Francisco Marques Neto (EEBCAL)
Marcelo Guimarães Francisco (EEBCMP)
Sandra Tereza Hinckel Lopes (CEIBF)
Mariani Schafer (EMSI)
Vilson Pfleger (EMJL)
Aloana Garcia Bilhan (EMFR)

Representante da Coordenadoria Regional de Educação da Grande Florianópolis
Eládio José de Souza

Representante dos estudantes de cada escola de Ensino Médio
Camila Comicholli Coelho (EEBCAL)
Maria Eduarda Vambommel (EEBCMP)

Representante do Conselho Municipal de Educação
Lidiane da Silva Carvalho

Representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar
Luana Krautz

Gerente de Transporte Escolar
Henrique Hinckel

Representante da Vigilância Epidemiológica:
Tania Regina Buratto Martins

.

Representante dos profissionais e trabalhadores de educação Infantil da Rede Municipal
Márcia Regina Cardoso Fernandes
Representante dos profissionais e trabalhadores do Ensino Fundamental da Rede Municipal
Andréia Cleonice Jochem

Representantes dos profissionais e trabalhadores das escolas estaduais
Carlos Eduardo Radtke (EEBCAL)
Sérgio Murilo da Silva (EEBCMP)

Representante da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Cláudia Justen

Representante de pais de cada escola das redes municipal e estadual
Ana Paula Bruch Sebold (EMSCF)
Cláudia da Rosa Santana (EEBCAL)
Renato Weingartner (EEBCMP)
Fernanda Koerich da Rosa (CEIBF)
Luciane Hillesheim Rassweiller (EMSI)
Luane Bauer Hausmann (EMJL)
Lidiane da Silva Carvalho (EMFR)

Representante do Poder Legislativo Municipal
Jane Bauer

Representantes das Servidoras de serviços gerais, uma da rede municipal e uma da rede estadual
Rosiane Farias Meinchein (REDE MUNICIPAL)
Kátia Regina Cardozo (EEBCAL)
Eliane Garcia Arruda (EEBCMP)

Representante do Conselho Tutelar:
Raquel Mees Steffens

Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB
Elizandra Mendes Dos Santos

Representante da Defesa Civil Municipal
Marines Bertott

Representante da Vigilância Sanitária:
Camila Martins Ferreira

Sumário

1. INTRODUÇÃO 5
2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA 7
3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO 7
4. OBJETIVOS 7
4.1. OBJETIVO GERAL 7
4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS 8
5. CENÁRIO DE RISCO 8
5.1. CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO 8
5.2. AMEAÇA(s) 10
5.3. VULNERABILIDADES 11
5.4. CAPACIDADES INSTALADAS / A INSTALAR 12
5.4.1. Capacidades instaladas 12
5.4.2. Capacidades a instalar 12
6. NÍVES DE PRONTDÃO/AÇÃO 12
7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA 14
7.1. DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP) 14
7.1.1. DAOP de Medidas Sanitárias - Acesse o documnto na íntegra 15
7.1.2. DAOP Medidas Pedagógicas - Acesso o documento na íntegra 40
7.1.3. DAOP Alimentação Escolar - Acesse o documento na íntegra 46
7.1.4. DAOP Transporte Escolar - Acesse o documento na íntegra 49
7.1.5. DAOP Gestão de Pessoas - Acesse o documento na íntegra 56
5.5.1. DAOP Capacitação e Treinamento - Acesse o documento na íntegra 62
1.19.1. DAOP Comunicação e Informação - Acesse o documento na íntegra 66
39.1.1. DAOP Finanças - Acesse o documento na íntegra 73
11. UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL (SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL) 75
12. SISTEMA DE ALERTA E ALARME 76
12.1. Dispositivos Principais 76
12.2. Monitoramento e avaliação 76
13. ANEXO 1 77
14. ANEXO 2 78
Aspectos facilitadores e dificultadores das Dinâmicas e Ações Operacionais: 78
Dados quantitativos: 78
Destaques Evidenciados, Aspectos a Melhorar e Lições Aprendidas 78
Sugestões de alterações no plano de contingência 79
Fotos, registros, depoimentos, gráficos, etc. 79
Responsável pela elaboração do relatório 79

APRESENTAÇÃO

É para fazer frente a situação ímpar que estamos vivenciando com o evento da COVID-19, prevenindo e mitigando os efeitos da COVID-19 que elaboramos este documento preparando nosso retorno às aulas.

Neste contexto de responsabilidade que devemos ter com a saúde dos estudantes e dos seus familiares, bem como dos trabalhadores do território de Águas Mornas, que desenvolvemos este Plano de Contingência para a Educação tomando como base o Plano de Contingência Estadual e Planos já publicados de outros municípios.

Embora não saibamos quando o retorno acontecerá precisamos estar preparados para este momento que cedo ou tarde chegará.

Somos os responsáveis pelo desenvolvimento das nossas crianças da Educação Infantil e estudantes do Ensino Fundamental e Médio do nosso município e temos a responsabilidade de oferecer oportunidade de aprendizagem para todos.

Neste papel de responsáveis precisamos possibilitar para todos, sejam crianças da Educação Infantil ou de estudantes do Ensino Fundamental e Médio, tenham acesso a vivências e aprendizagens, ao mesmo tempo que temos que ter cuidados com a saúde de todos que estão envolvidos neste processo.

Lidar com a COVID-19, é um desafio, no entanto, também não pode ser motivo de paralisação de todas as atividades. Precisamos proteger a saúde e ao mesmo tempo garantir educação de qualidade e para todos.

Desde os primeiros momentos nosso município fez avaliação da situação e tomou as providências que foram encaminhadas pela Saúde do Estado e do Município, agindo com prudência adotando medidas recomendadas, baseadas em evidências científicas.

Tentando Minimizar as perdas educacionais e manter o vínculo com as famílias, crianças e estudantes; a Secretaria Municipal de Educação contratou Plataforma Digital, fez formação de sua rede para oferecer atividades não presenciais na perspectiva de garantir Educação para todos. A rede Estadual e as escolas estaduais do território de Águas Mornas tomaram atitude similar.

Assim, visando garantir saúde e educação, diferentes segmentos da sociedade e envolvidos no contexto de educação e saúde do município se dispuseram integralmente na discussão e construção coletiva que resulta neste protocolo de retorno das aulas presenciais do município de Águas Mornas.

1. **INTRODUÇÃO**

A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, causada por um vírus da família dos Coronavírus — o SARS-CoV-2 (de forma simplificada, como faz a OMS, 2019-nCoV) identificado pela primeira vez em Wuhan, na China, em dezembro de 2019.

Em 30 de janeiro, o Comitê de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. Em 11 de março, tomando em consideração a amplitude de sua distribuição mundial, veio a ser classificada como pandemia. Segundo a OMS, para configurar uma pandemia são necessárias três condições:

a) ser uma nova doença que afeta a população;
b) o agente causador ser do tipo biológico transmissível aos seres humanos e causador de uma doença grave; e
c) ter contágio fácil, rápido e sustentável entre os humanos.

A ocorrência da COVID-19, bem como as medidas tomadas na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil foram definidas pela Lei N° 12.608, de 10 de abril de 2012. Efetivamente, estamos em estado de calamidade pública, decretada em decorrência de um desastre de natureza biológica, que se insere na rubrica "doenças infecciosas virais" (conforme o COBRADE, 1.5.1.1.0). No Brasil, o Congresso Nacional reconheceu, para fins específicos, por meio do Decreto Legislativo N° 6, de 20 de março, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República.

Em Santa Catarina, o acionamento do Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CIGERD ocorreu no dia 14 de março, quando foi deflagrada a "Operação COVID-19 SC". No dia 17 de março, o governo do Estado decretou situação de emergência, através do Decreto n° 515, por conta da pandemia de Coronavírus. O Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, suspendendo as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, até 31 de maio. Este Decreto foi alterado por outro de número 587, de 30 de abril, que suspendeu as aulas nas unidades das redes de ensino pública e privada por tempo indeterminado. O Decreto n° 630, de 1º de junho, suspendeu até 2 de agosto de 2020 as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente. Outros Decretos foram expedidos e atualmente com a possibilidade de encerrar o calendário escolar com atividades não presenciais. Em 16 de junho, o Ministério da Educação publicou a Portaria nº 544 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19. E, em 18 de junho, a Portaria n° 1.565 que estabeleceu orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

O calendário escolar deverá ser adaptado de forma a diminuir os danos causados pela suspensão das aulas. Deverão seguir, até que novas publicações sejam realizadas, a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020_Conversão MP 934, que flexibiliza os 200 dias letivos, mantendo a obrigatoriedade das 800 horas de atividades educacionais anuais; e o parecer n. 5/2020 do Conselho Nacional de Educação (Brasil, 2020a).

O impacto potencial da COVID-19 é elevado devido a, entre outros aspectos:

a) a propagação do vírus ser fácil e rápida;
b) a transmissão ocorrer enquanto o paciente está assintomático ou tem sintomas leves (5 até 14 dias);
c) a doença ter consequências agravadas, para além de idosos, em certos grupos populacionais

com grande expressão no Brasil, como diabéticos, hipertensos e com problemas cardíacos;

d) a possibilidade de gerar sobrecarga e, mesmo, ruptura, nos sistemas e serviços de saúde e assistência social (podendo gerar sua ruptura), na fase exponencial da contaminação;

e) a taxa de mortalidade poder atingir, em certos contextos, números preocupantes.

Considerando que a transmissão do agente infeccioso se faz por contágio interpessoal, é fundamental promover a preparação das instituições, organizações e serviços para uma resposta efetiva e oportuna, que ajude a diminuir a amplitude e ritmo da infecção e a mitigar seus impactos, especialmente, o número de vítimas mortais. A estratégia a seguir deve estar alinhada com as indicações das instituições de saúde municipais, estaduais, federais e internacionais. As atividades a desenvolver devem ser, sempre, proporcionais e adaptadas ao nível de risco definido pelas instituições responsáveis.

As experiências já reconhecidas nos casos mais bem-sucedidos de controle provam que a preparação para uma epidemia começa (ou deve começar) antes dela ocorrer. Se tal não ocorreu (ou só ocorreu parcialmente), mais importante se torna que a prevenção se inicie logo aos primeiros sinais de casos provenientes de outros países (ou regiões), com reforço na fase de transmissão local e, obviamente, maior destaque na fase de transmissão comunitária ou sustentada. Entre as medidas adotadas desde cedo pelos países melhor sucedidos no controle à COVID-19, constam-se a realização massiva de testes com isolamento de casos detectados e quebra de cadeias de transmissão, medidas de reforço da higiene individual e comunitária, comunicação eficaz e adequada e conscientização efetiva, mas dando devido realce a riscos e consequências em caso de negligência de medidas de distanciamento social (de vários graus e ordem), obrigatórias ou voluntárias, com proibição de aglomerações.

Um instrumento de planejamento e preparação de resposta a eventos adversos de quaisquer tipos, previstos na Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, é o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON-PDC). Nele se define(m) e caracteriza(m) o(s) cenário(s) de risco, se explicitam os níveis de risco/prontidão considerados e se estabelecem as dinâmicas e ações operacionais a implementar em cada um desses níveis, quando da iminência ou ocorrência do evento adverso a que o(s) cenário(s) de risco) alude(m), incluindo questões de comunicação, protocolos operacionais, recursos humanos a mobilizar, recursos/materiais a utilizar e sistema de coordenação operacional, através da previsão e acionamento de um Sistema de Comando de Operação (SCO) para gestão de crise. Os planos de contingência deverão em princípio ser elaborados na fase de normalidade ou, quando muito, prevenção, ou seja, antes da ocorrência do evento extremo. Na presente situação estamos elaborando em plena etapa de mitigação, já na fase de resposta.

A Secretaria de Educação de Águas Mornas e escolas do seu território face à atual ameaça relacionada com a COVID-19, e tendo em conta a sua responsabilidade perante as escolas dos diversos níveis de escolaridade e respectivas comunidades escolares Aguasmornense (alunos, professores, funcionários e familiares de todos eles), elaborou o presente PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA (PLANCON-EDU/COVID-19). O Plano está alinhado com as metodologias para elaboração de Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina e as orientações nacionais e internacionais (nomeadamente, Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, bem como Secretarias de Estado e Municipal de Saúde e Secretaria de Educação).

O PLANCON-EDU/COVID-19, a partir de cenários de risco identificados, define estratégias, ações e rotinas de resposta gerais, para o enfrentamento da epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), incluindo eventual retorno das atividades presenciais, administrativas e escolares. O conjunto de medidas e ações ora apresentados deverão ser adaptados para cada situação de cada Escola e aplicadas de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia da COVID-19.

2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA

A estrutura do Plano de Contingência municipal obedece ao modelo conceitual ilustrado na Figura

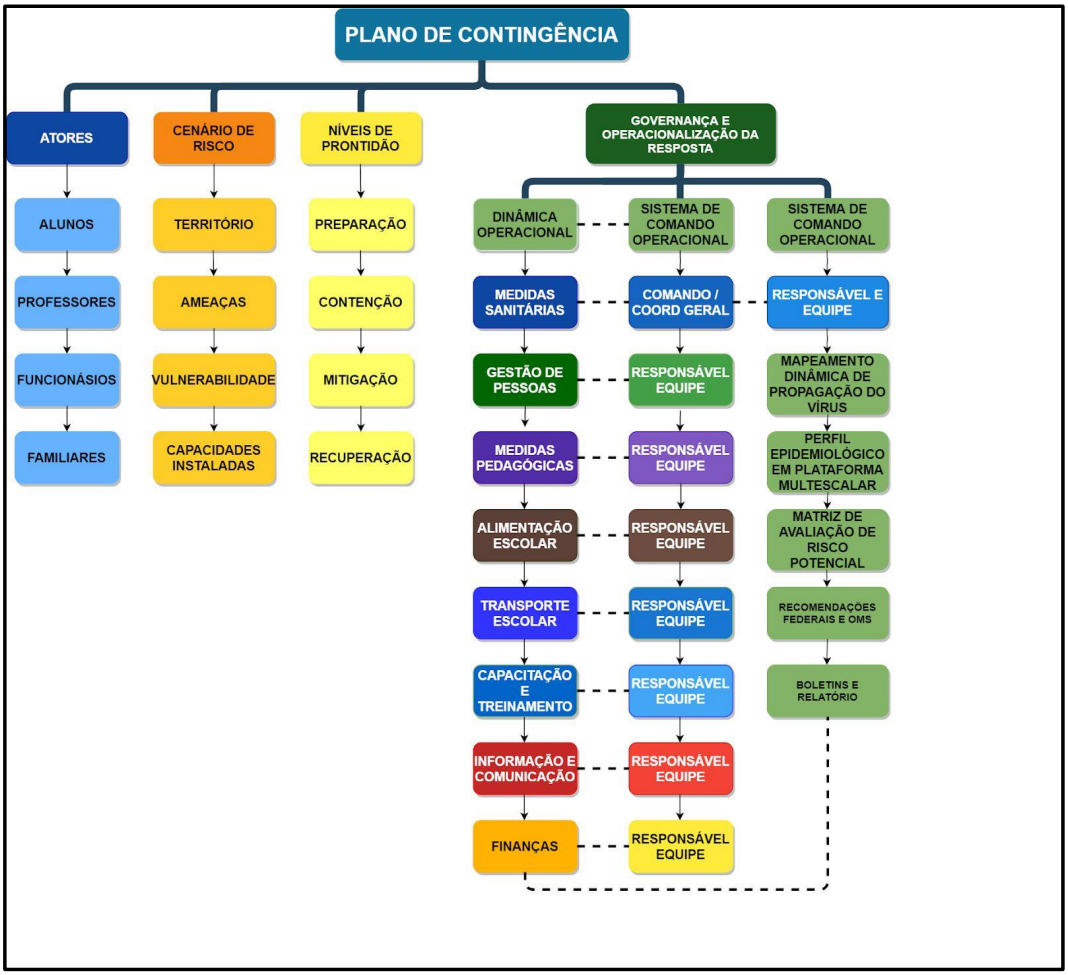

Figura 1. Mapa conceitual de estrutura do Plano.

3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO

Público-alvo: todos os alunos, de todos os níveis de ensino, respectivos professores, funcionários e familiares do Município de Águas Mornas, localizado na região da Grande Florianópolis.

4. OBJETIVOS

4.1. OBJETIVO GERAL

Fortalecer os processos de governança do sistema educativo no município, definindo estratégias, ações e rotinas de atuação gerais para o enfrentamento da epidemia, de prevenção ao contágio da COVID-19, buscando criar condições para a continuidade da sua missão educacional.

4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Identificar os cenários gerais de riscos dos estabelecimentos de ensino do município (ameaças, nos territórios envolvidos, ameaças, vulnerabilidades e capacidades instaladas ou a instalar);
b) Definir as dinâmicas e ações operacionais e elaborar os protocolos operacionais específicos, aplicáveis às diversas atividades escolares dos diversos níveis, cumprindo todas as recomendações oficiais;
c) Estabelecer um Sistema de Comando Operacional que oriente, acompanhe, monitore e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação no município e/ou escola, em especial, na retomada de atividades presenciais;
d) Oferecer informação constante de boletins atualizados e outros materiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;
e) Propiciar uma eficiente comunicação interna, no município, com escolas e seus alunos, professores e funcionários) e externa (com pais e população em geral);
f) Determinar quais os recursos necessários e possíveis a serem mobilizados para dar uma resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada à COVID-19;
g) Planejar ações gerais de resposta/mitigação e recuperação, aplicáveis e adaptáveis pela generalidade dos estabelecimentos de ensino, com devidas adaptações, por eles promovidas;
h) Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados;
i) Ajudar a gerir o município/escolas a lidar com eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando para que, de imediato, possam usufruir de todo o apoio necessário, evitando ou restringindo situações de contágio;
j) Criar condições para que seja possível assegurar a continuidade da missão educativa das escolas de todos os tipos e níveis no município, estabelecendo recomendações sobre estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar;
k) Contribuir para garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológico compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional.

5. CENÁRIO DE RISCO

Este plano de contingência está elaborado para o cenário de risco associado à ameaça da COVID 19, em todos os territórios educativos do município e tomando em consideração as vulnerabilidades gerais possíveis de serem identificadas e as capacidades gerais instaladas/a instalar, a nível estadual/municipal/regional.

5.1. CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

Estamos considerando todos os territórios educativos dos diversos níveis e graus e suas inserções em territórios próximos e com territórios relacionados com circulação e transporte associados à atividade escolar.

O território Aguasmornense possui 02 (duas) escolas estaduais e 05 (cinco) escolas municipais e 01 (uma) Escola Especial, totalizando 08 (oito) escolas.

No que se refere ao número de estudantes e matrículas são 129 em creches, 155 em pré-escolas, 348 em anos Iniciais (de 1º ao 5º ano), 379 em anos finais (de 6º ao 9º ano), 253 no ensino médio 54 na APAE totalizando 1.318 estudantes.

Os dados apontam que aproximadamente 20,10% da população Aguasmornenses (população estimada IBGE 2020 = 6.559) é de estudantes, sem contar os estudantes das escolas e institutos federais de educação e das universidades e centros universitários e mesmo de educação infantil fundamental e médio que estudam em outro município da região e desconsiderar estudantes de Santo Amaro que estudam nas redes estadual e municipal de Águas Mornas.

Das escolas 100% ofertam alimentação, 75% água filtrada e 100% faz coleta de lixo periódica.

Quanto ao número de servidores são 180 pessoas entre professores, servidores administrativos, serviços gerais, dentre outros. São 95 da rede estadual e 85 da rede municipal.

FUNÇÃO	TOTAL
PROFESSORES	**129**
DIRETORES	**006**
SERVIÇOS GERAIS	**019**
MERENDEIRAS	**001**
MOTORISTAS	**012**
COORDENADORES	**006**
FISIOTERAPEUTA	**001**
FONODIÓLOGO	**001**
ASSISTENTE SOCIAL	**001**
ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO	**002**
ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO	**002**
TOTAL	**180**

Quadro de servidores

Mapa das Escolas do território

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ETAPAS DE ENSINO	Nº DE SERVIDORES
APAE	Todas as etapas	15
EEB Coronel Antônio Lehmkuhl	Ensino Fundamental I, II e Médio	61
EEB Conselheiro Manoel Philippi	Ensino Fundamental II e Médio	34
EM Santa Cruz da Figueira	Educação Infantil e Ensino Fundamental I	21
CEI Beija-Flor	Educação Infantil	22
EM Fazenda Ressurreição	Ensino Fundamental I	05
EM José Loffi	Ensino Fundamental I	04
Em Santa Isabel	Educação Infantil e Ensino Fundamental I	02
		164

5.2. AMEAÇA(s)

A **principal ameaça** a que o plano de contingência visa dar resposta é uma **ameaça biológica**, uma pandemia, mais exatamente, a **transmissão do vírus 2019-nCoV**, que tem impacto direto no sistema cardiorrespiratório[1], desencadeando no organismo humano a **COVID-19**.

A transmissão ocorre através de gotículas e micro gotículas de saliva e secreções nasais etc., projetadas por uma pessoa infectada e que atingem, diretamente, a boca, nariz e/ou olhos de outra pessoa. Essas gotículas podem atingir a boca, olhos ou nariz de pessoas próximas ou por contato físico com pessoa contaminada, como, por exemplo, ao apertar a mão de uma pessoa contaminada e em seguida levar essa mão à boca, ao nariz ou aos olhos; e/ou contato de objetos ou superfícies contaminadas e posterior contato com a boca, nariz ou olhos. Não podendo ser descartada a possibilidade de transmissão pelo ar em locais públicos – especialmente locais cheios, fechados e mal ventilados. Depois do vírus atingir as mucosas, a maioria das pessoas desenvolve a doença com sintomas amenos. Há, contudo, pessoas que desenvolvem quadros de grande gravidade que, em certos casos, originam morte. A probabilidade de complicações graves é mais comum em pessoas de grupos etários mais idosos e/ou na presença de outras doenças crônicas. Contudo, começam a aparecer mais casos em outras faixas de idade e em pessoas sem comorbidades aparentes.

Por outro lado, segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) e a OMS, calcula-se que a taxa de mortalidade associada à COVID-19 seja substancialmente maior que a da gripe sazonal (0,02% para 3,6% ou mais). A taxa de transmissão é elevada (cerca de 3, ou seja, 1 pessoa contamina, em média, 3 pessoas). Sem estratégias de distanciamento físico, deixando o vírus se transmitir livremente, a taxa de contaminação pode atingir, eventualmente, até 50 a 70%, o que teria por consequência a falência total de sistemas de saúde e funerários, pois teríamos milhões de mortos e um cenário extremamente crítico. Cabe ainda ressaltar que a falência dos sistemas de saúde e funerário não depende somente da taxa de contaminação, mas sobretudo da capacidade de atendimento dos casos graves da doença que podem atingir o nível de saturação mesmo em contexto de taxas menores de contágio. Não existe, ainda, nenhuma vacina disponível e provavelmente não estarão disponíveis tão cedo. Também não existem tratamentos medicamentosos específicos, suficientemente testados, embora alguns medicamentos, tradicionalmente utilizados no tratamento de outras doenças, tenham sido utilizados com aparente sucesso, que não se sabe advir de qual ou de sua combinação com outros, e alguns novos começam a ser testados.

Assim, a essa ameaça principal do vírus, em si, e da doença, por vezes mortal, que ele desencadeia, juntam-se, no mínimo, mais duas ameaças:

a) a ameaça de uma profunda crise econômica e financeira;

---

[1] *Segundo dados da OMS, com base em análise possível de 56.000 pacientes, 80% têm ausência de sintomas ou sintomas leves (febre, tosse, alguma dificuldade em respirar, etc.), 14% sintomas mais severos (sérias dificuldades em respirar, grande falta de ar e pneumonias) e 6% doença grave (insuficiência pulmonar, choque séptico, falência de órgãos e risco de morte).*

b) a ocorrência de contextos de perturbações emocionais pessoais e desequilíbrios sociais variados.

Nos dois últimos casos o planejamento de estratégias mais adequadas para prevenir e restringir novos contágios, quando da retomada gradual de atividades, pode contribuir significativamente para o controle da doença e dirimir os impactos colaterais, favorecendo um ambiente mais propício à recuperação econômica e dos impactos psicossociais da pandemia.

Em síntese, a ameaça é real e de natureza complexa, uma vez que:

a) o vírus é novo, com elevada taxa de mutação (sem que saibamos, totalmente, o que isso implica);
b) seus impactos dependem das medidas de contingenciamento tomadas em tempo;
c) os efeitos potenciais de curvas de crescimento epidemiológico, súbito e alto, sobre os sistemas de saúde, são grandes, o que pode afetar a capacidade de resposta e a resiliência individual e comunitária e, por retroação, aumentar muito o risco;
d) seu impacto na situação econômica global e de cada país podem gerar uma forte crise;
e) o inevitável choque entre medidas de distanciamento social e preocupação de dinamização da atividade econômica pode criar conflitos e impasses difíceis de ultrapassar;
f) aos períodos de distanciamento social mais extensivo têm que suceder-se períodos de maior flexibilização e tentativa de retomar a normalidade que, contudo, podem vir a gerar novas necessidades de distanciamento.

5.3. VULNERABILIDADES

Consideram-se como potencialmente gerais, as seguintes vulnerabilidades, às quais as escolas acrescentarão suas vulnerabilidades específicas:

a) facilitação de condições que permitam a transmissão do vírus, através de contatos diretos (aperto de mão, beijos, atingimento por partículas de pessoa infectada que tosse ou espirra, etc.) ou mediados (toque em superfícies infectadas, etc., seguido de toque com as mãos na boca, nariz e olhos), particularmente, em sociedades com hábitos sociais de maior interatividade física interpessoal;
b) falta de certos hábitos e cuidados de higiene pessoal e relacional, ou negligência no seu cumprimento, nomeadamente, os hábitos associados à lavagem regular e adequada das mãos, etiquetas corretas de tossir e espirrar;
c) insuficiente educação da comunidade escolar para a gestão de riscos e para a promoção da saúde (em especial, contextos epidemiológicos) que, em certos casos, se associa a baixa educação científica e dificuldades de pensamento crítico;
d) atitudes de negação do vírus, da COVID-19 e/ou de seu impacto, decorrente de fake news e difusão de informação não validada cientificamente;
e) condições específicas dos estabelecimentos, tais como tipo e dimensões das instalações físicas, condições de arejamento, espaço disponível para suficiente espaçamento das pessoas etc.;
f) baixa percepção de risco e o descumprimento de regras sociais (por exemplo, distanciamento social, isolamento social, uso de máscaras, entre outros);
g) existência de atores pertencendo a grupos de risco;
h) atividades essencialmente presenciais e desenvolvidas em grupos;
i) dependência de meios de transporte coletivos urbanos, eventualmente saturados;
j) falta de formação dos professores para usar tecnologia na educação;
k) servidores e alunos sem espaço adequado para estudo em casa, falta de equipamentos como computadores e notebooks e problemas na conexão à internet.

5.4. CAPACIDADES INSTALADAS / A INSTALAR

Considera-se, em geral, já instaladas as seguintes capacidades:

5.4.1. Capacidades instaladas

a) Articulação intersetorial com diferentes segmentos (educação, saúde, proteção e defesa civil, legislativo, ministério público, entre outros);
b) Criação de um Comitê Estratégico de Retorno às Aulas com as referidas instituições para planejamento e elaboração de diretrizes, plano de contingência e futuras ações;
c) Utilização do espaço e da infraestrutura das coordenadorias regionais de educação, dos centros integrados de gerenciamento de riscos e desastres regionais (CIGERDs), das associações de munícipios, entre outros;
d) Capacidade técnica das equipes envolvidas, em especial, quanto ao seu âmbito específico de atuação.
e) Unidades Básica Saúde, Serviço Social, Conselho Tutelar, Polícia Militar, Defesa Civil do município, jornal, redes sociais da Secretaria e Escolas, Conselho de Alimentação, APPs, CDEs, Transporte Escolar, Transporte Público, Prefeitura, SAMU;
f) capacitação/treinamento geral de agentes educativos em diversos aspectos relacionados ao planejamento de retorno às aulas

5.4.2. Capacidades a instalar

a) Capacitação/treinamento geral de agentes educativos em diversos aspectos respeitantes ao planejamento de retorno às aulas;
b) Capacitação/treinamento de agentes educativos em aspectos específicos das diretrizes constantes do planejamento de retorno às aulas;
c) Desenvolvimento de estratégias orientadas para que agentes educativos/alunos e pais evoluam em suas percepções de risco face ao COVID-19;
d) Realização de simulados, antes do retorno, para público-alvo;
e) Melhoria progressiva das condições infraestruturas dos estabelecimentos de ensino/educação, em tudo o que se revelar possível;
f) Desenvolver mecanismos de resiliência de curto, médio e longo prazo;
g) Desenvolver Plano de Comunicação integrado;
h) Disseminação e divulgação do plano de contingência de modo a contemplar todas as organizações envolvidas e em especial, as unidades escolares;
i) Aquisição das EPIs e disponibilização de demais materiais conforme DAOP Medidas Sanitárias para que as escolas possam retornar com segurança.
j) Elaboração dos planos de contingência municipal e das unidades escolares.

6. NÍVES DE PRONTIDÃO/AÇÃO

Este plano de contingência vincula-se aos níveis de prontidão/ação definidos no Quadro 1, que estão baseados em da OMS e correspondem à terminologia que vem sendo utilizada pelo Ministério da Saúde em suas análises. Tal terminologia parece-nos a mais adequada tanto à natureza da pandemia, como para os estabelecimentos a que se destina: Preparação; Resposta (subdividida em Contenção e Mitigação); e Recuperação.

Quadro 1. Níveis de prontidão/ação a considerar no PLACON-EDU para a COVID-19.

FASES	SUBFASES	CARACTERÍSTICAS	PLANCON MUNICIPAL
PREPARAÇÃO		Não existe epidemia ou existe em outros países de forma ainda não ameaçadora	
RESPOSTA	Contenção (por vezes, subdividida em simples no início e alargada quando já há casos no país/estado)	Pode ir desde quando há transmissão internacional em outros países ou casos importados em outros estados (contenção inicial) até à situação da existência de cadeias secundárias de transmissão em outros estados e/ou casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária (contenção alargada). Inclui medidas como o rastreamento (por meio de testes), isolamentos específicos (para evitar o contágio da população a partir de casos importados) e vigilância de entradas, saídas e deslocamentos de pessoas, buscando erradicar o vírus. O limite da contenção é quando as autoridades perdem o controle do rastreamento, o vírus se propaga e entra em transmissão local. Considera-se na fase de Contenção duas subfases Contenção Inicial e Contenção Alargada.	Alerta (quando somente há ocorrências em outros estados) e Perigo Iminente (quando há casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária)
	Mitigação (podendo, se houver medidas muito firmes como testagem generalizada, isolamento de casos e impedimento de entradas chegar até à Supressão)	A mitigação deve começar logo quando há transmissão local e intensificar-se quando há transmissão sustentada ou comunitária. Sabendo-se que não será possível evitar todos os contágios, tenta-se diminuir o avanço da pandemia, com ações como suspensão de aulas, fechamento de comércio, bares e restaurantes, cancelamento de eventos esportivos, congressos, shows e espetáculos, suspensão ou limitação de transportes etc. Quando a situação de contágio está sob maior controle e caminha para uma fase de recuperação estas medidas restritivas podem ser flexibilizadas.	Emergência de Saúde Pública
RECUPERAÇÃO		Caracteriza-se inicialmente pela redução do contágio e óbitos e controle parcial da epidemia, sustentada em indicadores oficiais de evolução de taxas de contágio e de ocupação de atendimento hospitalar. Posteriormente, pela superação do surto epidêmico e/ou surgimento de vacina e/ou descoberta de medicamentos adequados para o tratamento da COVID-19, comprovados cientificamente pelas autoridades competentes podendo considerar-se consolidada (recuperação plena). Até que isso aconteça, deve-se manter medidas preventivas adequadas para evitar o surgimento de novos focos de infecção e reversão do achatamento da curva de contágio. Na ocorrência de reversão da redução do contágio as medidas adequadas de prevenção e controle deverão ser retomadas, em partes similares às previstas para a fase de Contenção.	

Fonte: Adaptado de um modelo geral de fases considerado pela OMS e, como base nos quais, muitos países elaboraram seus planos de contingência

7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA

A gestão de uma situação de crise, tão grave como a que nos confrontamos e temos que lidar, exige um ajuste na governança, ou seja, nos processos de governar neste tempo de crise. Referimo-nos, em especial, à interação e tomada de decisão entre os atores envolvidos neste problema coletivo, acompanhada da criação, reforço e/ou remodelação de diretrizes e normas e implementação de ações adequadas.

Na governança, diretamente, relacionada com a operacionalização das dinâmicas e ações operacionais de resposta, salientam-se três domínios fundamentais:

a) o das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a implementar;
b) o do Sistema de Comando Operacional, propriamente dito, diferenciado do "normal" sistema e processo de governo, mas com ele interligado, e que se torna necessário constituir para coordenar toda a implementação a eventuais ajustes do plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;
c) o do Sistema de Alerta e Alarme, incluindo as dinâmicas de comunicação e os processos de monitoramento e avaliação, que permite, identificar os eventuais ajustes que se torna necessário implementar.

7.1. DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP)

As diretrizes, dinâmicas e ações operacionais a serem implementadas encontram-se, em seguida, indicadas.

No planejamento da implementação das diretrizes, dinâmicas e ações sugere-se seja usada, como referência, a ferramenta de qualidade 5W2H.

Os 5 W (das iniciais do nome em inglês) são:
W1) porque será feito;
W2) o que será feito;
W3) onde será feito;
W4) quando será feito;
W5) quem o fará.
Os dois H:
H1) como será feito;
H2) quanto custará.

A utilização dessa ferramenta poderá levar à elaboração de quadros do tipo do modelo de quadro 2

PORQUE	O QUÊ	ONDE	QUANDO		QUEM	COMO	QUANTO CUSTA	PROTOCOLO
MEDIDAS SANITÁRIAS								
MEDIDAS PEDAGÓGICA								
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR								
TRANSPORTE ESCOLAR								
GESTÃO DE PESSOAS								
CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO								
COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO								
FINANÇAS								

7.1.1. DAOP de Medidas Sanitárias - Acesse o documento na íntegra

DIRETRIZES SANITÁRIAS 1. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS (TREINAMENTO, DIVULGAÇÃO, ENVOLVIMENTO DE TRABALHADORES, PAIS, CRIANÇAS E ESTUDANTES)					
O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**
1.1. Avaliar a possibilidade de retorno gradativo das atividades escolares, com intervalos mínimos de 7 (sete) dias entre os grupos regressantes, em cada estabelecimento, em dias e turmas alternadas.	Na unidade de ensino.	Após homologação do PlanCon Municipal.	Mantenedora	Organizando o retorno com escalonamento de turmas e datas de retorno.	Conforme demanda.
1.2. Monitoramento da evolução do contágio na comunidade escolar e na comunidade em geral.	Na unidade de ensino.	Após o retorno das aulas	Equipe diretiva e pedagógica das escolas e da Secretaria de Educação	Com o monitoramento da evolução do contágio, tanto na comunidade escolar quanto na comunidade geral da localidade, contemplando novos alinhamentos.	Conforme demanda
1.2. Definir um "espelho" para cada sala de aula, de forma que cada aluno utilize todos os dias a mesma mesa e a mesma cadeira.	Nas salas de aula.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por meio de fixação de cartaz e demarcação de carteiras e cadeiras.	Conforme demanda.
1.3. Reenquadrar, dentro do possível, as grades de horários de cada turma, de forma a condensar em menores quantidades de dias possíveis as aulas do mesmo professor.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e comissão escolar.	Por meio de estudo da gestão de pessoas.	Conforme demanda.
1.4. Adotar estratégias eficazes de comunicação com a comunidade escolar, priorizando canais virtuais e a audiodescrição para deficientes visuais e LIBRAS para alunos surdos.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica, profissionais de apoio e Atendimento educacional especializado.	Por meio de avaliação das especificidades.	Conforme demanda.
1.5. Atualizar os contatos de emergência dos alunos (também dos responsáveis quando aplicável), e dos trabalhadores, antes do retorno das aulas, assim como mantê-los permanentemente atualizados.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe administrativa.	Fazendo atualização de dados de matrícula, levantamento de dados específico para isso ou no ato da assinatura do termo de aceite ou não do retorno pela família.	Conforme demanda.

DOM/SC Assinado Digitalmente

DIRETRIZES SANITÁRIAS 1. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS (TREINAMENTO, DIVULGAÇÃO, ENVOLVIMENTO DE TRABALHADORES, PAIS, CRIANÇAS E ESTUDANTES)					
O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**
1.6. Priorizar a realização de reuniões por videoconferência, evitando a forma presencial, quer seja por alunos, docentes, trabalhadores ou fornecedores e, em especial, quando não for possível, reduzir ao máximo o número de participantes e sua duração. Em extensão para as pessoas com deficiência, buscar assessoria e suporte dos serviços de Educação Especial para adequações e acesso a informações.	Nas unidades e ambientes digitais.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, comissão escolar, equipe pedagógica e Atendimento educacional especializado.	Por meio de organização dos tempos, espaços e ambientes.	Conforme demanda.
1.7. Suspender todas as atividades que envolvam aglomerações, tais como, excursões, passeios externos, festas de comemorações, reuniões para entrega de avaliações, formaturas, feiras de ciências, apresentações teatrais, entre outras.	Em espaços internos e externos.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva.	Cancelando previamente, impedindo e não autorizando estas ações.	Conforme demanda.
1.8. Suspender as atividades esportivas coletivas presenciais e de contato, tais como: lutas (artes marciais), futebol, voleibol, ginástica, balé e outras, devido à propagação de partículas potencialmente infectantes, priorizando e incentivando atividades individuais ao ar livre.	Em espaços internos e externos.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e comissão escolar.	Cancelando previamente, impedindo e não autorizando estas ações.	Conforme demanda.
1.9. Avaliar a possibilidade pedagógica, no retorno, das aulas de educação física serem teóricas. Após período de avaliação, devem ser planejadas para serem executadas individualmente, sem contato físico, mantendo a distância de 1,5 m entre os participantes e em espaços abertos (ar livre). Fica proibida a prática de esportes que envolvam superfícies que não possam ser limpas e atividades que envolvam troca de objetos entre os alunos.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e professores de Educação Física.	Avaliando os espaços, tempos, conteúdos e comportamento dos envolvidos.	Conforme demanda.
1.10. Desestimular o uso de elevadores, por meio de cartazes afixados em locais visíveis, contendo orientações de utilização	Na unidade de ensino.	Após a homologação do	Equipe diretiva e administrativa.	Por meio de cartazes afixados em locais visíveis e orientações.	Conforme demanda.

DOM/SC Assinado Digitalmente

DIRETRIZES SANITÁRIAS 1. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS (TREINAMENTO, DIVULGAÇÃO, ENVOLVIMENTO DE TRABALHADORES, PAIS, CRIANÇAS E ESTUDANTES)					
O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**
apenas para pessoas com dificuldades ou limitações para deslocamento.		PlanCon Municipal.			
1.11. Adotar rotinas regulares de orientação de alunos e trabalhadores sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do COVID-19, com ênfase na correta utilização, troca, higienização e descarte de máscaras, bem como na adequada higienização das mãos e de objetos, na manutenção da etiqueta respiratória e no respeito ao distanciamento social seguro, sempre em linguagem acessível para toda a comunidade escolar.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e administrativa.	Por meio de cartazes afixados em locais visíveis, formação e capacitação entre outros.	Conforme demanda.
1.12. Informar as alterações de rotina e mudanças de trajeto e objetos, com antecedência, aos alunos com deficiência visual e Transtorno de Espectro Autista-TEA.	Nas unidades de ensino, com o uso de ambientes digitais entre outros.	Antes de iniciar as atividades presenciais.	Equipe diretiva, pedagógica, professores de educação especial e profissionais de apoio.	Por meio de reuniões on-line e presenciais, quando se fizerem necessárias.	Conforme demanda.
1.13. Comunicar as normas de condutas relativas ao uso dos espaços físicos e à prevenção e ao controle da COVID-19, em linguagem acessível à comunidade escolar e, quando aplicável, afixar cartazes com as mesmas normas em locais visíveis e de circulação, tais como: acessos aos estabelecimentos, salas de aula, banheiros, refeitórios, corredores, dentre outros.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por meio de afixação de cartazes em espaços de trânsito e formação.	Conforme a necessidade.
1.14. Conhecer todos os regramentos sanitários vigentes aplicáveis, procurando documentar ou evidenciar as ações adotadas pelo estabelecimento de ensino, em decorrência do cumprimento destes regramentos.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Toda a comunidade escolar que retornará às atividades presenciais.	Por meio de capacitação, reuniões virtuais e presenciais quando se fizerem necessárias.	Conforme demanda.
1.15. Recomendar aos reitores, diretores escolares e administradores escolares acompanharem os casos suspeitos ou confirmados, na comunidade escolar, e com as autoridades locais, a evolução de casos positivos, nos seus municípios e nos adjacentes, de forma a gerenciar o funcionamento do estabelecimento, avaliando a adequação da continuidade das aulas, cancelando-as, se necessário, e quando aplicável, contemplar o possível fechamento temporário do estabelecimento, de forma total ou parcial (apenas alguma sala, edifício ou instalação).	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e Comissão Escolar, pais e responsáveis.	Nas unidades de ensino, sites de levantamento de dados sobre a evolução da COVID-19, assim como, contar com o apoio dos familiares sobre o repasse de informações sobre os familiares e sobre o educando.	Conforme demanda.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DIRETRIZES SANITÁRIAS 2. MEDIDAS DE HIGIENE PESSOAL					
O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**
2.1. Divulgar para alunos e trabalhadores a necessidade e a importância de evitar tocar olhos, nariz e boca, além de higienizar sistematicamente as mãos, especialmente nas seguintes situações: após o uso de transporte público; ao chegar ao estabelecimento de ensino; após tocar em superfícies tais como: maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores; após tossir, espirrar e/ou assoar o nariz; antes e após o uso do banheiro; antes de manipular alimentos; antes de tocar em utensílios higienizados; antes e após alimentar os alunos; antes das refeições; antes e após cuidar de ferimentos; após a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de higienização; após remover lixo e outros resíduos; após trocar de sapatos; antes e após o uso dos espaços coletivos; antes de iniciar e após uma nova atividade.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e comissão escolar.	Formação continuada, placas informativas.	Conforme demanda.
2.2. Disponibilizar em pontos estratégicos, em diversos ambientes do estabelecimento de ensino, dispensadores de álcool 70%, devendo ser orientada e estimulada a constante higienização das mãos.	Em diversos espaços da unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e comissão escolar.	Em pontos estratégicos como entradas da UE e locais de maior circulação.	Conforme demanda.
2.3. Orientar sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras descartáveis ou de tecidos não tecido (TNT) por alunos, trabalhadores e visitantes durante todo o período de permanência no estabelecimento de ensino. Orientar a troca de máscara a cada 2(duas) horas ou quando tornar-se úmida (se antes desse tempo). Não devem ser colocadas em bebês e crianças menores de dois anos, pois perigo de asfixia.	Em diversos espaços da unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Cartazes informativos.	Conforme demanda.
2.4. Disponibilizar álcool a 70% para cada professor, recomendando a frequente higienização das mãos.	Em diversos espaços da unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva.	Disponibilizando o material.	Conforme demanda.
2.5. Orientar os trabalhadores que devem manter as unhas cortadas ou aparadas, os cabelos presos e evitar o uso de adornos, como anéis e brincos.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e Comissão Escolar.	Formação continuada e/ou reuniões.	Conforme demanda.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DIRETRIZES SANITÁRIAS 2. MEDIDAS DE HIGIENE PESSOAL					
O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**
2.6. Orientar cada professor a higienizar as mãos e substituir a máscaras descartáveis ao final de cada aula (a cada mudança de sala) e ao final do seu turno.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Reuniões formativas e material informativo.	Conforme demanda.
2.7. Orientar aos alunos, trabalhadores e visitantes, que adentrarem ao estabelecimento, que deverão usar máscaras descartáveis, ou de tecido não tecido (TNT), ou de tecido de algodão, recomendando que elas devem ser trocadas a cada 2 (duas) horas ou quando tornar-se úmida (se antes deste tempo). Para o uso de máscaras de tecido recomenda-se que seja realizada em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substitui-la.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Reuniões formativas e material informativo.	Conforme demanda.
2.8. Orientar a comunidade escolar sobre os cuidados necessários a serem adotados em casa e no caminho entre o domicílio e o estabelecimento de ensino.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Reuniões formativas e material informativo.	Conforme demanda.
2.9. Orientar e estimular os alunos, trabalhadores e visitantes à aplicação da “etiqueta da tosse”.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica	Reuniões formativas e material informativo	Conforme demanda.
2.10. Orientar alunos e trabalhadores a usar lenços descartáveis para higiene nasal e bucal e a descartá-los imediatamente em lixeira com tampa, preferencialmente de acionamento por pedal ou outro dispositivo.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica	Reuniões formativas e material informativo	Conforme demanda.
2.11. Orientar alunos com deficiência visual a realizarem a higiene das mãos bem como de sua bengala de uso pessoal após a utilização, principalmente ao andar em espaços abertos.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e professor do atendimento educacional especializado.	Reuniões formativas e material informativo.	Conforme demanda.

DOM/SC Assinado Digitalmente

DIRETRIZES SANITÁRIAS

3. MEDIDAS PARA READEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS PARA CIRCULAÇÃO SOCIAL

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
3.1. Readequar os espaços físicos, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) em sala de aula. Nas atividades de educação física e em espaços abertos, deve-se manter distância de 1,5 m entre pessoas.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Verificar a metragem quadrada, capacidade e, se possível, fazer demarcações de cada espaço.	Conforme demanda.
3.2. Estabelecer e respeitar o teto de ocupação compreendido como o número máximo permitido de pessoas presentes simultaneamente no mesmo ambiente, respeitando o distanciamento obrigatório. Disponibilizar esta informação nos locais.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Verificar a metragem quadrada de cada espaço.	Conforme demanda.
3.3. Organizar as salas de aula de forma que os alunos se acomodem individualmente em carteiras, respeitando o distanciamento mínimo recomendado.	Na sala de aula.	Após a homologação do PlanCon Municipal	Equipe Diretiva e pedagógica.	Conforme espelho da classe.	Conforme demanda.
3.4. Demarcar o piso dos espaços físicos, de forma a facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social, especialmente nas salas de aula, nas bibliotecas, nos refeitórios e em outros ambientes coletivos.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe Diretiva e pedagógica.	Utilizando fitas, mapas, organogramas e outros que se fizerem necessários.	Conforme demanda.
3.5. Suspender a utilização de catracas de acesso e de sistemas de registro de ponto, cujo acesso e registro de presença ocorram mediante biometria.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal	Equipe diretiva	Lacrar e as catracas e sistemas de registro de ponto por biometria.	Conforme demanda.
3.6. Disponibilizar alternativas de acessos e saídas sem comandos com o contato das mãos, para estabelecimentos que disponham de estacionamentos, em especial se utilizarem sistemas de digitação numérica ou de biometria digital, tanto para alunos quanto para trabalhadores e visitantes.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e Comissão Escolar.	Desativando os sistemas de digitação numérica ou biometria digital.	Conforme demanda.
3.7. Implementar nos corredores o sentido único, para coordenar os fluxos de entrada, circulação e saída de alunos e trabalhadores, respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica.	Utilizando fitas marcadoras, placas informativas.	Conforme demanda.
3.8. Definir pontos exclusivos para entradas e para saídas para os estabelecimentos que disponham de mais de um acesso. Para estabelecimentos que disponham de um único acesso, definir e identificar áreas para acessos e saídas, de forma a proporcionar condições que evitem ou minimizem o cruzamento das pessoas na mesma linha de condução.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal	Equipe diretiva, pedagógica e Comissão Escolar.	Utilizando fitas marcadoras, material informativo.	Conforme demanda.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DIRETRIZES SANITÁRIAS **3. MEDIDAS PARA READEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS PARA CIRCULAÇÃO SOCIAL**					
O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**
3.9. Organizar, as entradas dos alunos, de forma que não ocorram aglomerações, bem como escalonar os horários de saída de alunos, de modo a evitar congestionamentos e aglomerações.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal	Equipe diretiva e Comissão Escolar.	Definindo entrada e saída de forma escalonada.	Conforme demanda.
3.10. Organizar, quando necessário, os horários de intervalo das refeições, de utilização de ginásios, bibliotecas, pátios, entre outros, preservando o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas, evitando a aglomeração de alunos e trabalhadores nas áreas comuns.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e Comissão Escolar.	Analisando o quantitativo de alunos.	Conforme demanda.
3.11. Evitar o acesso de pais, responsáveis, cuidadores e/ou visitantes no interior das dependências dos estabelecimentos de ensino, porém nos casos em que o acesso ocorrer, devem ser preservadas as regras de distanciamento mínimo obrigatório e o uso de máscara.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e Comissão Escolar.	Por meio de reuniões virtuais e materiais informativos de mídias.	Conforme demanda.
3.12. Assegurar o respeito dos pais, responsáveis e/ou cuidadores às regras de uso de máscara e de distanciamento mínimo obrigatório nas dependências externas do estabelecimento de ensino, quando da entrada ou da saída de alunos, e, quando aplicável, sinalizar no chão a posição a ser ocupada por cada pessoa.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e Comissão Escolar.	Por meio de reuniões virtuais e materiais informativos de mídias.	Conforme demanda.
3.13. Assegurar que trabalhadores e alunos do Grupo de Risco permaneçam em casa, sem prejuízo de remuneração e de acompanhamento das aulas, respectivamente.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e Comissão Escolar.	Rastreamento de trabalhadores e alunos do grupo de risco.	Conforme demanda.
3.14. Desativar ou lacrar as torneiras a jato dos bebedouros que permitam a ingestão de água diretamente, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento. Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deve ser substituído por equipamento que possibilite a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual, mantendo disponível álcool a 70% ao lado do bebedouro, com recomendação de higienização das mãos antes e após a retirada da água.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal	Equipe diretiva, pedagógica e Comissão Escolar.	Desativando as torneiras e bebedouros.	Conforme demanda.

DOM/SC Assinado Digitalmente

DIRETRIZES SANITÁRIAS **3. MEDIDAS PARA READEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS PARA CIRCULAÇÃO SOCIAL**					
O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**
3.15. Aferir a temperatura de todas as pessoas previamente a seu ingresso nas dependências do estabelecimento de ensino, por meio de termômetro digital infravermelho, vedando a entrada daquela cuja temperatura registrada seja igual ou superior a 37,8 (trinta e sete vírgula oito) graus Celsius;	Na unidade de ensino.	Diariamente.	Responsável pela entrada.	Disponibilizando um servidor que faça a aferição da temperatura na entrada da unidade de ensino.	Conforme demanda.
3.16. Caso o aluno, trabalhador ou visitante apresente temperatura corporal maior ou igual a 37,8º ou sintomas como tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, lesões na pele, diarreia, vômito, dor abdominal, fica impedido de entrar no estabelecimento de ensino e deve ser orientado a procurar uma unidade de assistência à saúde do município.	Na unidade de ensino.	Diariamente	Equipe diretiva, pedagógica e Comissão Escolar.	Mediante identificação das sintomatologias, antes de entrar no estabelecimento fazendo os devidos registros e comunicando os órgãos responsáveis pelo controle de casos.	Conforme demanda.
3.17. Comunicar aos pais a obrigatoriedade de manter os filhos em casa quando estiverem doentes.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e Comissão Escolar.	Por meio de orientações escritas e virtuais.	Conforme demanda.
3.18. Comunicar à equipe a importância de estar vigilante quanto aos sintomas e de manter contato com a administração da unidade caso apresentem algum sintoma.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e Comissão Escolar.	Por meio de capacitações e treinamentos.	Conforme demanda.
3.19. Assegurar o conhecimento das mudanças realizadas nos espaços físicos de circulação social aos alunos com deficiência.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e Comissão Escolar.	Por meio de orientações que contemplem as necessidades de cada deficiência.	Conforme demanda.

DOM/SC Assinado Digitalmente

DIRETRIZES SANITÁRIAS 4. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL					
O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**
4.1. Respeitar o limite definido para capacidade máxima de pessoas em cada ambiente, em especial, em salas de aulas, bibliotecas, ambientes compartilhados, afixando cartazes informativos nos locais.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e Comissão Escolar	Por meio de materiais informativos em cada espaço.	Conforme demanda.
4.2. Orientar alunos, professores, trabalhadores e visitantes a manter o distanciamento recomendável em todos os momentos, que é de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica, Comissão Escolar e professores.	Reunião de orientações e materiais informativos.	Conforme demanda.
4.3. Orientar alunos e trabalhadores a evitar comportamentos sociais tais como aperto de mãos, abraços e beijos.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Reunião de orientações e materiais informativos.	Conforme demanda.
4.4. Orientar alunos e trabalhadores a não compartilhar material escolar, como canetas, cadernos, réguas, borrachas entre outros; porém, caso se faça necessário, recomendar que sejam previamente higienizados.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica, Comissão Escolar e professores.	Reunião de orientações e materiais informativos.	Conforme demanda.
4.5. Orientar alunos e trabalhadores a não compartilhar objetos pessoais, como roupas, escova de cabelo, maquiagens, brinquedos e semelhantes.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica, Comissão Escolar e professores.	Reunião de orientações e materiais informativos.	Conforme demanda.
4.6. Orientar alunos a restringirem-se as suas salas de aula, e evitando espaços comuns e outras salas que não as suas.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica, Comissão Escolar e professores.	Reunião de orientações e materiais informativos.	Conforme demanda.
4.7. Orientar alunos e trabalhadores a manter o distanciamento mínimo de uma pessoa a cada 3 (três) degraus nas escadas rolantes, afixando cartazes informativos.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica, Comissão Escolar e professores.	Reunião de orientações e materiais informativos.	Conforme demanda.
4.8. Manter uma proporção adequada de funcionários para os alunos para garantir a segurança.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica, Comissão Escolar e professores.	Distribuição e ou contratação de novos funcionários para comporem a equipe.	Conforme demanda.

DOM/SC Assinado Digitalmente

DIRETRIZES SANTÁRIAS 5. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES					
O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**
5.1. Recomendar a todos os estabelecimentos a fazer higienização de todas as suas áreas, antes da retomada das atividades.	Na unidade de ensino.	Antes do início das atividades presenciais.	Equipe diretiva.	Higienização de todos os ambientes.	Conforme demanda.
5.2. Garantir equipamentos de higiene, como dispensadores de álcool em gel, lixeiras com tampa com dispositivo que permita a abertura e fechamento sem o uso das mãos (como lixeira com pedal).	Na unidade de ensino.	Antes do início das atividades presenciais.	Equipe diretiva.	Adquirir material necessário de acordo com o espaço escolar.	Conforme demanda.
5.3. Prover treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes, aos trabalhadores responsáveis pela limpeza.	Na unidade de ensino.	Antes do início das atividades presenciais.	Equipe diretiva.	Reunião de orientação.	Conforme demanda.
5.4. Utilizar exclusivamente produtos de limpeza e higienização regularizados pela ANVISA e ao fim a que se destinam.	Na unidade de ensino.	Diariamente	Profissionais da área.	Conforme orientação da equipe diretiva	Conforme demanda.
5.5. Higienizar o piso das áreas comuns a cada troca de turno, com soluções de hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim.	Na unidade de ensino.	Permanentemente	Profissionais da área.	Conforme o protocolo de higienização.	Conforme demanda.
5.6. Higienizar, uma vez a cada turno, as superfícies de uso comum, tais como maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores, puxadores, bancos, mesas, acessórios em instalações sanitárias, com álcool 70%, ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar; respeitando a característica quanto à escolha do produto.	Na unidade de ensino.	Permanentemente	Profissionais da área.	Conforme o protocolo de higienização.	Conforme demanda.
5.7. Intensificar a frequência da higienização das instalações sanitárias.	Na unidade de ensino.	Permanentemente	Profissionais da área.	Conforme o protocolo de higienização.	Conforme demanda.
5.8. Manter disponível nos banheiros sabonete líquido, toalhas de papel e preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray.	Na unidade de ensino.	Permanentemente	Profissionais da área.	Conforme o protocolo de higienização.	Conforme demanda.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DIRETRIZES SANTÁRIAS 5. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES					
O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**
5.9. Manter os lavatórios dos refeitórios e sanitários providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar.	Na unidade de ensino.	Diariamente	Profissionais da área.	Abastecendo os recipientes constantemente.	Conforme demanda.
5.10. Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, entre outros.	Na unidade de ensino.	Antes e após o uso.	Profissionais da área.	Conforme os procedimentos operacionais de limpeza, atualizado.	Conforme demanda.
5.11. Intensificar, quando possível, a utilização de iluminação natural (entrada de sol) e a manutenção de portas e janelas abertas para a ventilação natural do ambiente, tanto para salas de aulas, ambientes comuns e de deslocamento. Quando existir sistemas de climatização artificial e forem aplicáveis os Planos de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), estes devem estar implementados e atualizados.	Na unidade de ensino.	Diariamente	Equipe diretiva, pedagógica e Comissão Escolar, professores	Privilegiar espaços abertos e iluminados	Conforme demanda.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DIRETRIZES SANITÁRIAS 6. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS DIDÁTICOS E PESSOAIS					
O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**
6.1. Orientar alunos e trabalhadores a higienizarem regularmente os aparelhos celulares com álcool 70% (setenta por cento) ou solução sanitizante de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos.	Na unidade de ensino.	Diariamente	Equipe diretiva, comissão escolar, professores	Formação Continuada e placas informativas	Conforme demanda.
6.2. 6.2. Estabelecer regras para que os alunos e trabalhadores higienizem, a cada troca de usuário, os computadores, tablets, equipamentos, instrumentos e materiais didáticos empregados em aulas práticas, de estudo ou pesquisa, com álcool 70% (setenta por cento) ou com soluções sanitizantes de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos, equipamentos ou instrumentos.	Na unidade de ensino.	Diariamente.	Equipe diretiva, pedagógica, Comissão Escolar e professores	Reuniões orientadoras e materiais informativos.	Conforme demanda.
6.3. 6.3. Manter em sala de aula apenas os materiais didáticos estritamente necessários para as atividades didático-pedagógicas, retirando, ou reduzindo a quantidade de livros e outros materiais que não são utilizados.	Na unidade de ensino.	Antes do início das aulas.	Equipe diretiva, pedagógica e professores	Retirando o excesso de materiais	Conforme demanda.
6.4. 6.4. Manter os livros de acervo da biblioteca após sua utilização ou devolução por alunos em local arejado e somente retornar a sua estante e disponibilidade para nova utilização, após três dias.	Na unidade de ensino.	Conforme a necessidade de uso.	Professores e/ou bibliotecários	O funcionário responsável organizará uma planilha para controle.	Conforme demanda.

DOM/SC Assinado Digitalmente

DIRETRIZES SANITÁRIAS 7. MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA A INFECÇÃO DA COVID -19 EM TRABALHADORES					
O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**
7.1. Capacitar os trabalhadores, disponibilizar e exigir o uso dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) apropriados, diante do risco de infecção pela COVID-19, para a realização das atividades, dentre eles máscaras e, quando necessário, luvas.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e profissionais especializados.	Capacitar por meio de vídeos, reuniões, cartazes entre outros, exigindo o uso correto dos equipamentos fornecidos.	Conforme demanda.
7.2. Disponibilizar e exigir que todos os trabalhadores (trabalhadores, prestadores de serviço, entre outros) utilizem máscaras durante todo o período de permanência no estabelecimento, sendo estas substituídas conforme recomendação de uso, sem prejuízo da utilização de outros EPIs necessários ao desenvolvimento das atividades.	Na unidade de ensino.	No momento da entrada de cada profissional na unidade de ensino.	Profissional designado pela equipe gestora da unidade de ensino.	Aos prestadores de serviços e terceirizados será exigido o uso dos equipamentos de proteção e aos profissionais colabores da unidade de ensino, será ofertado kits individuais esterilizados.	Conforme demanda
7.3. Manter uma distância de, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) entre os trabalhadores. Se não houver como atender a esta distância, colocar barreiras físicas nas instalações de trabalho e proteção com protetor facial rígido (face shield), além do uso da máscara.	Na unidade de ensino.	Em todo o momento que estiver exercendo suas atribuições no ambiente escolar.	Todos os profissionais que estiverem desenvolvendo suas atividades laborais.	Por meio de distanciamento de no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os trabalhadores. Se não houver como atender a esta distância, colocar barreiras físicas nas instalações de trabalho e proteção com protetor facial (face shield), além do uso da máscara.	Conforme demanda.
7.4. Programar a utilização de vestiários a fim de evitar agrupamento e cruzamento entre trabalhadores (definir fluxos internos e de entrada e saída), mantendo o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre os trabalhadores. Caso a atividade necessite da utilização de uniformes, é importante orientar aos trabalhadores a ordem de desparamentação, e o último equipamento de proteção a ser descartado deve ser a máscara.	Em vestiários, banheiros e outros espaços que possam ser utilizados para estas atividades.	Ao adentrar nas unidades de ensino no início e antes de sair e encerrar o expediente	Profissionais em serviço das unidades de ensino.	Organizar um cronograma de horários de entrada e saída com tempo suficiente que evite aglomerações nas trocas de vestiários e uso desses espaços em comum demarcando o trajeto e locais apropriados.	Conforme demanda.
7.5. Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e Comissão Escolar.	Por meio da fiscalização após feitas orientações e reuniões sobre esta necessidade.	Conforme demanda.

DOM/SC Assinado Digitalmente

DIRETRIZES SANITÁRIAS 7. MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA A INFECÇÃO DA COVID -19 EM TRABALHADORES					
O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**
7.6. Orientar e estimular a constante higienização das mãos por todos os trabalhadores.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e Comissão Escolar, assim como designando profissionais para a reposição destes.	Por meio da reorganização da estrutura física.	Conforme demanda.
7.7. Programar a utilização dos refeitórios respeitando o distanciamento de 1,5m (um e meio) entre as pessoas.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon.	Equipe diretiva.	De acordo com as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.
7.8. Priorizar a ventilação natural nos postos de trabalho.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon.	Equipe da unidade de ensino	Deixando portas e janelas abertas para ventilação dos espaços.	Conforme demanda
7.9. Monitorar os trabalhadores com vistas à identificação precoce de sintomas compatíveis com a COVID-19 (febre aferida ou referida, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos).	Na entrada da unidade de ensino e no decorrer do dia.	Diariamente.	Equipe diretiva.	De acordo com as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.
7.10. O estabelecimento deve seguir as recomendações do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA) em especial as relativas aos Equipamentos de Proteção Individual.	Na unidade de ensino.	Diariamente.	Equipe diretiva, pedagógica, alunos e profissionais da unidade.	Após uso dos equipamentos de proteção no descarte e troca de máscaras em vestiários.	Conforme demanda.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DIRETRIZES SANITÁRIAS 8. MEDIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO E CONDUÇÃO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS PARA COVID-19					
O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**
8.1. Os trabalhadores e alunos devem informar ao responsável pelo estabelecimento de ensino ou ao profissional de referência no estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas com COVID-19.	Na entrada da unidade de ensino e no decorrer do dia.	Diariamente.	Equipe gestora.	Comunicar as medidas de segurança e sintomas deixando claro que pessoas com sintomas tais como: febre aferida ou referida, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos, terão que avisar imediatamente a equipe diretiva para as devidas providências.	Conforme demanda.
8.2. O estabelecimento de ensino deve realizar o monitoramento diário dos trabalhadores e alunos com sintomas de síndrome gripal, em todos os turnos.	Na entrada da unidade de ensino e no decorrer do dia.	Diariamente.	Equipe gestora.	Comunicar as medidas de segurança e sintomas deixando claro que pessoas com sintomas tais como: febre aferida ou referida, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos, terão que avisar imediatamente a equipe diretiva para as devidas providências.	Conforme demanda.
8.3. Selecionar e treinar trabalhadores, como pontos focais, para conduzirem as ações quando se depararem com indivíduo com síndrome gripal.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva.	Selecionando uma equipe para ser treinada e orientada por meio de reuniões formativas, elaborando protocolos de segurança de como agir diante de determinados casos.	Conforme demanda.
8.4. Organizar o estabelecimento escolar de forma a disponibilizar uma sala de isolamento para casos que apresentem sintomas de síndrome gripal.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva.	Providenciar um espaço para isolamento sob supervisão de um adulto (profissional da unidade), até que o responsável pelo menor que apresente sintomas de síndrome gripal possa buscá-lo com segurança na unidade.	Conforme demanda.
8.5. Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas gripais, e realizar as seguintes ações: - se aluno menor de idade, comunicar imediatamente aos pais ou responsáveis, mantendo-o em área segregada de outros alunos, sob supervisão de um responsável trabalhador da instituição, respeitando as medidas de distanciamento e utilização de EPI,	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva.	Providenciar um espaço para isolamento (sob supervisão de um adulto profissional da unidade), até que o responsável pelo menor que apresentem sintomas de síndrome gripal possa buscá-lo com segurança na unidade. Quando o caso for de adultos, encaminhar para a unidade básica de saúde mais próxima.	Conforme demanda.

DOM/SC Assinado Digitalmente

DIRETRIZES SANITÁRIAS 8. MEDIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO E CONDUÇÃO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS PARA COVID-19					
O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**
aguardando a presença dos pais ou responsáveis para os devidos encaminhamentos pelos familiares ou responsáveis; - se aluno maior de idade, mantê-lo em área segregada, com acompanhamento de um trabalhador do estabelecimento, respeitando as medidas de distanciamento e utilização de EPI até a definição dos encaminhamentos; - se trabalhador (inclusive professor) afastá-lo imediatamente das suas atividades até elucidação do diagnóstico.					
8.6. Definir fluxos claros de condução e saída dos casos suspeitos da sala de isolamento e do estabelecimento escolar.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e Comissão Escolar.	Definir protocolo de fluxos por meio de diálogo com a Comissão Escolar.	Conforme demanda.
8.7. Notificar imediatamente casos suspeitos para a Vigilância Epidemiológica local, para orientações e encaminhamentos.	Junto à equipe da vigilância sanitária.	Após identificação do caso.	Equipe diretiva.	Após o caso ser identificado e isolado, repassar à equipe diretiva, que entrará em contato com a vigilância sanitária.	Conforme demanda.
8.8. Reforçar a limpeza dos ambientes, de objetos e das superfícies utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento.	Em todos os espaços utilizados pelo indivíduo com suspeita da COVID-19.	Imediatamente após a movimentação deste nos ambientes e espaços.	Equipe devidamente equipada para este fim.	Por meio de utilização de álcool 70% e soluções sanitizantes com efeitos similares.	Conforme demanda.
8.9. Para os casos confirmados e suspeitos para COVID-19, tanto de alunos quanto trabalhadores, seguir o preconizado no manual de orientações da COVID-19 (vírus SARS-CoV 2) de Santa Catarina, disponível e http://www.dive.sc.gov.br, ícone: coronavírus.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Todos os profissionais com orientação da equipe diretiva e pedagógica.	Por meio das orientações específicas do manual COVID-19 de Santa Catarina.	Conforme demanda.
8.10. Para a(s) turma(s) do(s) professor(res) ou aluno(s) suspeitos recomenda-se suspender as aulas por 7 (sete) dias ou até resultado negativo, ou por 14 (quatorze) se positivo para COVID-19, como também os demais alunos e seus responsáveis, quando aplicável, deverão ser cientificados dos fatos.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Todos os profissionais com orientação da equipe diretiva e pedagógica.	Seguir as orientações das diretrizes sanitárias previstas.	Conforme demanda.

DOM/SC Assinado Digitalmente

DIRETRIZES SANITÁRIAS 8. MEDIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO E CONDUÇÃO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS PARA COVID-19					
O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**
8.11. Para as turmas dos alunos que co-habitam ou tiveram outras formas de contatos com pessoas com diagnóstico de infecção por COVID-19, recomenda-se suspender as aulas por 14 (quatorze) dias, bem como os demais alunos e seus responsáveis, quando aplicável, deverão ser cientificados dos fatos.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Todos os profissionais com orientação da equipe diretiva e pedagógica.	Seguir as orientações das diretrizes sanitárias previstas.	Conforme demanda.
8.12. Questionar os trabalhadores e alunos dos estabelecimentos escolares se co-habitam ou têm outras formas de contatos com pessoas suspeitas ou sabidamente com diagnóstico de infecção pelo COVID-19. Caso a resposta seja positiva, é aconselhável que esta pessoa fique afastada das atividades até que tenha elucidação diagnóstica ou um parecer médico liberando o retorno às atividades laborais. Caso não ocorra a elucidação diagnóstica, é indicado que estas pessoas permaneçam afastadas por 14 (quatorze) dias a contar do último contato com a pessoa suspeita, podendo retornar às atividades após este período, desde que estejam assintomáticas.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Todos os profissionais com orientação da equipe diretiva e pedagógica.	Seguir as orientações das diretrizes sanitárias previstas.	Conforme demanda.
8.13. Garantir a notificação da rede de saúde do município de residência, no caso de trabalhadores e alunos que residam em outros municípios.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e Comissão Escolar.	Seguir as orientações das diretrizes sanitárias previstas.	Conforme demanda.
8.14. Manter registro atualizado do acompanhamento de todos os trabalhadores e alunos afastados para isolamento por COVID-19.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Seguir as orientações das diretrizes sanitárias previstas.	Conforme demanda.
8.15. Garantir, sem prejuízos de aprendizagem ou salarial, o retorno dos alunos ou trabalhadores somente após a alta e a autorização da área da saúde.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Seguir as orientações das diretrizes sanitárias previstas.	Conforme demanda.
8.16. Monitorar o retorno dos alunos após a alta e a autorização da área da saúde, evitando evasão e abandono escolar.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Seguir as orientações das diretrizes pedagógicas e sanitárias previstas.	Conforme demanda.

DOM/SC Assinado Digitalmente

DIRETRIZES SANITÁRIAS 9. MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE RELACIONADOS AO ENSINO FUNDAMENTAL					
O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**
9.1. No horário de chegada e saída dos alunos, um ou mais profissionais escolares deve(m) estar na entrada para receber os alunos não sendo permitida a entrada de pais e/ou responsáveis.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva e pedagógica.	Conforme demanda.
9.2. Deve-se escalonar a entrada das turmas, diferenciar os horários de outros níveis (se ofertados pela unidade escolar) e, se possível, estabelecer diferentes entradas para receber e dispensar os alunos.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica	Por organização da equipe diretiva e pedagógica	Conforme demanda.
9.3. Os alunos de cada turma devem ficar sempre na mesma sala, para evitar troca de espaços e maior movimentação nos corredores.	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica	Por organização da equipe diretiva e pedagógica	Conforme demanda
9.4. Sinalizar os corredores para que haja fila única e definição prioritária de tráfego, visando ajudar os alunos a seguir as normas e lembrar de manter a distância mínima durante a movimentação.	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica	Por organização da equipe diretiva e pedagógica	Conforme demanda.
9.5. Os alunos devem interagir apenas para as pessoas que estejam na mesma sala, sendo vedada a interação de estudantes de diferentes turmas e/ou com professores de outras classes.	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica	Por organização da equipe diretiva e pedagógica	Conforme demanda.
9.6. Não é permitida a implementação dos programas e projetos intersetoriais, que são desenvolvidos por profissionais que não fazem parte do corpo docente da unidade escolar.	Não é permitido segundo portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13/10/2020	Não é permitido segundo portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13/10/2020	Não é permitido segundo portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13/10/2020	Não é permitido segundo portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13/10/2020	Não é permitido segundo portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13/10/2020

DOM/SC Assinado Digitalmente

DIRETRIZES SANITÁRIAS 9. MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE RELACIONADOS AO ENSINO FUNDAMENTAL					
O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**
9.7. Estabelecer escalonamento dos intervalos para as classes, evitando aglomerações em corredores e outros espaços.	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica	Por organização da equipe diretiva e pedagógica	Conforme demanda.
9.8. Realizar lanches e refeições, preferencialmente na própria sala de aula. Caso seja consumido no refeitório, manter o distanciamento interpessoal preconizado de 1,5 metros.	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica	Por organização da equipe diretiva e pedagógica	Conforme demanda.
9.9. É proibida a utilização de materiais didáticos que sejam manuseados por vários alunos ao mesmo tempo ou sequencialmente, a não ser que eles possam ser limpos e desinfectados após cada uso.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva e pedagógica.	Conforme demanda.
9.10. Priorizar atividades com material audiovisual, para evitar manuseio de objetos pelos alunos.	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva e pedagógica.	Conforme demanda.
9.11. Higienizar diariamente, após cada turno, brinquedos e materiais utilizados pelas crianças dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e higienizar imediatamente após o uso brinquedos e materiais que forem levados à boca pelos alunos.	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e profissionais da limpeza escolar.	Por organização da equipe diretiva respeitando as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.
9.12. Orienta-se que os estabelecimentos que dispuserem de infraestrutura compatível (diversos sanitários) para definir sanitários para uso exclusivo deste público (não compartilhar com os alunos de outros níveis).	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva e pedagógica.	Conforme demanda.

DOM/SC Assinado Digitalmente

DIRETRIZES SANITÁRIAS 10. MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE RELACIONADAS AO PÚBLICO INFANTIL					
O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**
10.1. Os estabelecimentos de ensino que possuam em suas dependências crianças menores de seis anos, ou com algum grau de dependência, deverão adotar medidas para que estas recebam auxílio para adequada higiene de mãos, com a regularidade necessária.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal..	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Por meio da higienização das mãos frequentemente.	Conforme demanda.
10.2. Recomenda-se dividir as turmas em grupos menores, sendo vedada a interação de crianças de diferentes turmas e/ou com professores de outras classes.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal..	Equipe diretiva e Comissão Escolar.	Por meio de um planejamento logístico, analisando a metragem quadrada de cada espaço e distanciamento de 1,5m.	Conforme demanda.
10.3. É proibida a circulação de profissionais entre diferentes turmas na rotina diária de atividades.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva.	Reorganização de horários.	Conforme demanda.
10.4. Os estabelecimentos educacionais que dispuserem de local destinado à amamentação, devem mantê-lo ventilado, com assentos adequados e distantes 1,5 m (um metro e meio) de raio e disponibilizar, em pontos estratégicos, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar. O local deve ser higienizado após cada uso.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva.	Reorganizar os espaços e disponibilizar os materiais necessários.	Conforme demanda.
10.5. As crianças matriculadas em período integral devem permanecer no mesmo grupamento e educador, durante o período de permanência na escola ou temporariamente frequentar somente um turno.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Reorganizando a logística.	Conforme demanda.
10.6. A alimentação deve ser oferecida preferencialmente dentro da própria sala, sendo sempre evitada a troca de espaços.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Reorganização de espaços.	Conforme demanda.
10.7. Escalonar o horário do parquinho, o qual deverá ser higienizado completamente após utilização de cada turma.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Reorganização de horários.	Conforme demanda.

DOM/SC Assinado Digitalmente

DIRETRIZES SANITÁRIAS 10. MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE RELACIONADAS AO PÚBLICO INFANTIL					
O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**
10.8. Estabelecer escalonamento na entrada e saída das crianças de modo a evitar aglomerações. Se possível, os profissionais devem pegar a criança do lado de fora da escola e levá-las para dentro, evitando que os pais/responsáveis entrem no ambiente.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Reorganização de horários.	Conforme demanda.
10.9. Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, trocadores, cadeiras de alimentação, berços, entre outros. A higienização completa deverá ser realizada entre os turnos também.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Conforme os procedimentos operacionais para a limpeza dos ambientes.	Conforme demanda.
10.10. Separar colchões ou berços das crianças na hora do cochilo, colocando-os a pelo menos 1,5 metros (um metro e meio) de distância um do outro, os quais deverão ser higienizados a cada uso e no final do turno.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Conforme os procedimentos operacionais para a limpeza dos ambientes preconizando as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.
10.11. Não é permitido o uso de brinquedos e outros materiais que não sejam passíveis de higienização.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Retirar os brinquedos de uso.	Conforme demanda.
10.12. Não é permitido que as crianças levem brinquedos de casa para a instituição.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Verificar na entrada.	Conforme demanda.
10.13. Não é permitido compartilhar objetos de uso individual, como copos, talheres, mamadeiras, babeiros, lençóis, travesseiros, toalhas entre outros.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Durante a permanência na unidade.	Conforme demanda.
10.14. Trocar as roupas de bebês e crianças quando estas tiverem sujidades visíveis. Assim, os pais ou cuidadores devem fornecer várias mudas de roupa para a instituição.	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Durante a permanência na unidade.	Conforme demanda.
10.15. Colocar as roupas com sujidades visíveis, tanto de profissionais quanto de crianças em sacolas plásticas até que se proceda a entrega aos pais e/ou a lavagem.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Respeitando as diretrizes sanitárias vigente.s	Conforme demanda.

DOM/SC Assinado Digitalmente

DIRETRIZES SANITÁRIAS 10. MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE RELACIONADAS AO PÚBLICO INFANTIL					
O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**
10.16. Ao realizar troca de fraldas de bebês ou crianças, os trabalhadores responsáveis devem: - definir um local fixo para esta atividade, estruturado para tal; - realizar a adequada higiene das mãos antes e após a troca de fraldas; - usar luvas descartáveis, trocando-as após o atendimento de cada criança; - usar avental descartável ou impermeável e higienizável (como "capa de chuvas"), descontaminando-o após cada uso; - higienizar as mãos da criança após o procedimento; - realizar o descarte adequado dos materiais resultantes desta atividade; - as fraldas de pano reutilizáveis não devem ser limpas no local, mas sim colocadas em sacos plásticos até o momento da lavagem; - realizar limpeza da superfície sempre após a troca de fraldas. Recomenda-se que sejam afixados material informativo com o passo-a-passo adequado para efetuar a troca de fraldas.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Respeitando as diretrizes sanitárias vigentes.	Conforme demanda.
10.17. Os professores e funcionários devem supervisionar o uso dos produtos a serem utilizados na higiene de mãos, superfícies de modo a garantir a utilização correta, bem como evitar exposição e ingestão acidental.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Respeitando as diretrizes sanitárias vigentes.	Conforme demanda.
10.18. Os alunos maiores de 02 anos devem utilizar máscara durante toda a permanência no estabelecimento de ensino, retirando-a apenas no momento da refeição.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Respeitando as diretrizes sanitárias vigentes.	Conforme demanda.

DOM/SC Assinado Digitalmente

DIRETRIZES SANITÁRIAS 11. MEDIDAS ESPECÍFICAS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL					
O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**
11.1. instituição de ensino deve estabelecer, entre escola e pais, as formas de condução das atividades dos alunos com necessidades especiais, de maneira a ampliar a segurança e reintegração deste no ambiente escolar.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Por organização da equipe diretiva e pedagógica.	Conforme demanda.
11.2. Designar profissionais responsáveis pela entrada e saída do aluno, evitando a entrada de pais e ou responsáveis.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Por organização da equipe diretiva e pedagógica.	Conforme demanda.
11.3. Garantir a limpeza da cadeira de rodas, bem como de andadores e carrinhos dos alunos cadeirantes.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Por organização da equipe diretiva respeitando as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.
11.4. Orientar os alunos sobre a higiene de materiais de uso individual tais como: regletes, sorobã, bengala, lupas, telescópios etc.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Por organização da equipe diretiva respeitando as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.
11.5. Organizar na da sala de aula, espaço adequado para que o aluno com deficiência visual possa guardar sua máquina Braille e livros em Braille, bem como estabelecer uma medida de cuidados de higienização deste material.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Destinando espaços específicos para este fim em sala de aula.	Conforme demanda.
11.6. Auxiliar o aluno quanto às medidas de higienização de mãos e demais medidas de prevenção e controle.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Por organização da equipe diretiva respeitando as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.
11.7. Garantir o distanciamento de 1,5m entre um aluno e outro.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Por organização da equipe diretiva respeitando as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.
11.8. 11.1.8. Orientar quanto ao uso obrigatório de máscaras. Os alunos que não aceitam máscaras, devem passar por um trabalho de orientação, bem como suas famílias.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Por meio de orientação acessível e estratégias pedagógicas que deem a real dimensão da importância do uso da máscara.	Conforme demanda
11.9. Esclarecer ao segundo professor, professor auxiliar e profissional Agente de Apoio em Educação Especial, as medidas de higienização necessárias no auxílio das atividades pedagógicas, alimentação e na troca de fraldas do aluno.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Por meio de orientações da equipe diretiva e pedagógica respeitando as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DIRETRIZES SANITÁRIAS 12. AÇÕES PARA OS CENROS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - CAESP					
O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**
12.1. Orientar quanto ao uso obrigatório de máscaras. Os alunos que não aceitam máscaras, devem passar por um trabalho de orientação, bem como suas famílias.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Por meio de orientação acessível e estratégias pedagógicas que deem a real dimensão da importância do uso da máscara.	Conforme demanda.
12.2. Designar profissionais responsáveis pela entrada e saída do aluno, evitando a entrada de pais e ou responsáveis.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Por organização da equipe diretiva e pedagógica.	Conforme demanda.
12.3. Garantir a limpeza da cadeira de rodas, bem como de andadores e carrinhos dos alunos cadeirantes.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Por organização da equipe diretiva respeitando as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.
12.4. Destinar um local próprio para as trocas de fraldas, com orientações quanto à higienização.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Respeitando as diretrizes sanitárias vigentes.	Conforme demanda.
12.5. Ao realizar troca de fraldas. Os trabalhadores responsáveis devem: - definir um local fixo para esta atividade, estruturado para tal; - realizar a adequada higiene das mãos antes e após a troca de fraldas; - usar luvas descartáveis e trocá-las após o atendimento de cada criança; - usar avental descartável ou impermeável e higienizável (tipo “capa de chuvas”), descontaminando-o após cada uso; - higienizar as mãos do educando após o procedimento; - realizar o descarte adequado dos materiais resultantes desta atividade; - realizar limpeza da superfície sempre após a troca de fraldas. Recomenda-se que sejam afixados material informativo com o passo-a-passo adequado para efetuar a troca de fraldas.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Respeitando as diretrizes sanitárias vigentes.	Conforme demanda.
12.6. Iniciar os atendimentos presenciais com os grupos do Programa de Educação Profissional e os demais que possuem maior autonomia, conscientização das medidas de prevenção e que não pertençam ao grupo de risco.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Respeitando as diretrizes sanitárias vigentes.	Conforme demanda.

DOM/SC Assinado Digitalmente

DIRETRIZES SANITÁRIAS 12. AÇÕES PARA OS CENROS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - CAESP					
O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**
12.7. Observar o tamanho das salas especialmente no que diz respeito à necessidade de distanciamento (de no mínimo 1,5 metros), adequando a quantidade de educandos por sala.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva respeitando as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.
12.8. Organizar o atendimento dos educandos da estimulação precoce por sessão de forma individual, atendendo às medidas sanitárias já estabelecidas em decretos da Secretaria de Estado da Saúde.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Por organização da equipe diretiva respeitando as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.
12.9. Esclarecer aos professores as rotinas de higienização necessárias durante o auxílio de atividades pedagógicas.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Por organização da equipe diretiva respeitando as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.
12.10. Oferecer a alimentação preferencialmente dentro da própria sala, sendo sempre evitado a troca de espaços.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Por organização da equipe diretiva respeitando as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.
12.11. Escalonar o horário do pátio, o qual deverá ser higienizado completamente após utilização de cada turma.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Por organização da equipe diretiva respeitando as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.
12.12. Garantir a supervisão por parte de professores e funcionários quanto ao uso dos produtos a serem utilizados na higiene de mãos e superfícies de modo a garantir a utilização correta, bem como evitar exposição e ingestão acidental.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Por organização da equipe diretiva respeitando as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.
12.13. Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, trocadores, entre outros.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Por organização da equipe diretiva respeitando as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.
12.14. Estabelecer entre instituição e pais, formas de condução das atividades dos educandos, de maneira a ampliar a segurança e a reintegração destes.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Por organização da equipe diretiva respeitando as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda

DOM/SC Assinado Digitalmente

7.1.2. DAOP Medidas Pedagógicas - Acesso o documento na íntegra

MEDIDAS PEDAGÓGICAS 1. GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO BÁSICA					
O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**
1.1. Assegurar o acesso e a permanência na Educação Básica.	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Por organização da equipe diretiva respeitando as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.
1.2. Assegurar a gestão democrática no planejamento de retomada das aulas presenciais.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva.	Por organização da equipe diretiva respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda.
1.3. Adequar metodologias pedagógicas e implementar estratégias que garantam o acesso à aprendizagem dos estudantes.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva e pedagógica respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda.
1.4. Realizar, para estudantes da Educação Especial, uma avaliação com a equipe pedagógica, professores e professores AEE, colhendo a posição da família com relação ao retorno presencial, com foco na funcionalidade e autonomia, sendo garantida a continuidade das atividades remotas para os que estejam impossibilitados de retornarem às atividades presenciais.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Por organização da equipe diretiva respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda.
1.5. Realizar o mapeamento dos estudantes que não apresentam condições para o retorno às atividades escolares presenciais, para auxiliar na definição das estratégias de retomada.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva.	Conforme demanda.
1.6. Fazer o mapeamento dos estudantes que não tiveram acesso às atividades presenciais, durante o período de pandemia e daqueles que tiveram acesso, mas não realizaram as atividades propostas.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva.	Conforme demanda.
1.7. Definir os grupos com prioridade para serem atendidos presencialmente, observando que os critérios devem ser validados, preferencialmente em diálogo com as comunidades escolares.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda.

DOM/SC Assinado Digitalmente

MEDIDAS PEDAGÓGICAS 1. GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO BÁSICA					
O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**
1.8. Assegurar as atividades escolares não presenciais aos estudantes com especificidades que não poderão retornar aos estudos presencialmente.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva e pedagógica.	Conforme demanda.
1.9. Orientar, quando necessário, os estudantes que retornarem às atividades presenciais para que, obrigatoriamente, cumpram de forma concomitante as atividades do regime de ensino não presencial.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Por organização da equipe diretiva respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda.
1.10. Garantir que as redes de ensino ofereçam atividades presenciais e atividades não presenciais enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia COVID-19.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda.
1.11. Orientar quanto à obrigatoriedade da realização das atividades não presenciais aos estudantes que, por determinado motivo, não participarem das atividades presencialmente.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda.
1.12. Realizar busca ativa dos estudantes que não retornarem às atividades presenciais e/ou não estão realizando as atividades não presenciais.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva.	Conforme demanda.
1.13. Definir estratégias de apoio pedagógico aos estudantes que não acompanharam ou não conseguiram assimilar significativamente os conhecimentos durante as atividades não presenciais propostas.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda.
1.14. Divulgar amplamente, para toda a comunidade escolar, as estratégias pedagógicas adotadas pela Rede de Ensino e/ou unidade escolar, a fim de promover seu engajamento na realização das atividades presenciais e não presenciais, enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia da COVID-19.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda
1.15. Ampliar o acesso à internet, a dispositivos eletrônicos e à infraestrutura adequada às TICs.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva.	Por organização da equipe diretiva.	Conforme demanda.
1.16. Estabelecer planejamento organizacional e pedagógico adaptativo. Visto que a volta às aulas deve ser gradual, por etapas ou níveis, e escalonadas, conforme determinações sanitárias.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda.
1.17. Prever a necessidade de apoio psicossocial a estudantes, familiares e profissionais da educação.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda.

DOM/SC Assinado Digitalmente

MEDIDAS PEDAGÓGICAS 2. CALENDÁRIO ESCOLAR					
O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**
2.1. Garantir a validação das atividades não presenciais para cômputo do cumprimento da carga horária mínima legal vigente estipulada para cada etapa e modalidade de ensino.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda.
2.2. Observar as diretrizes sanitárias na elaboração do novo calendário escolar.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda.
2.3. Envolver a comunidade escolar na reestruturação do calendário e quadro de horários da escola.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e Comissão Escolar.	Por organização da equipe diretiva respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda.
2.4. Envidar esforços na reestruturação do calendário, a fim de estabelecer períodos de recesso e/ou férias escolares, observadas as particularidades de cada rede e normas vigentes.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva.	Conforme demanda.
2.5. Adotar, caso seja necessário, novas estruturas de organização escolar previstas na LDB e Diretrizes Curriculares Nacionais.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva.	Conforme demanda.

DOM/SC Assinado Digitalmente

MEDIDAS PEDAGÓGICAS 3. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
3.1. Garantir o planejamento da avaliação formativa e diagnóstica.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva, respeitando a diretriz pedagógica.	Conforme demanda.
3.2. Adequar os critérios de promoção dos estudantes, as avaliações para efeito de decisões de final de ciclo, adotando medidas que minimizem a evasão, o abandono e a retenção escolar.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva, respeitando a diretriz pedagógica.	Conforme demanda.
3.3. Elaborar instrumentos de avaliação diagnóstica que atendam às especificidades dos estudantes e busquem mitigar ou eliminar as desigualdades educacionais.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva, respeitando a diretriz pedagógica.	Conforme demanda.
3.4. Realizar avaliação diagnóstica de cada estudante, por meio da observação do desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades que se procurou desenvolver com as atividades pedagógicas não presenciais e construir um programa de recuperação, caso necessário.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva, respeitando a diretriz pedagógica.	Conforme demanda.
3.5. Redefinir as estratégias do processo pedagógico e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, direitos de aprendizagem e campo de experiências, tendo em vista a BNCC, o CBTC ou o Currículo de Referência, levando, assim, à continuidade da aprendizagem no percurso formativo.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva, respeitando a diretriz pedagógica.	Conforme demanda.
3.6. Promover o aprimoramento do uso das TICs nas propostas pedagógicas.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva, respeitando a diretriz pedagógica.	Conforme demanda.
3.7. Reforçar a importância do planejamento pedagógico interdisciplinar.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva, respeitando a diretriz pedagógica.	Conforme demanda.

DOM/SC Assinado Digitalmente

MEDIDAS PEDAGÓGICAS 3. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
3.8. Adequar o Projeto Político-Pedagógico, considerando o contexto vigente.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva, respeitando as diretrizes.	Conforme demanda.
3.9. Promover a autonomia pedagógica, por local de trabalho, com valorização do diálogo entre toda comunidade escolar.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e Comissão Escolar.	Por organização da equipe diretiva, respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda.
3.10. Adotar estratégias eficientes para a recuperação da aprendizagem, principalmente dos estudantes em risco de trabalho infantil, violência doméstica e vulnerabilidade social.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva, respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda.
3.11. Promover atividades educativas sobre higienização e etiqueta respiratória.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva, respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda.
3.12. Desenvolver estratégias pedagógicas de prevenção à COVID-19, de forma a estimular os estudantes e servidores a se apropriarem dos conceitos estabelecidos nas diretrizes sanitárias.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva, respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda.
3.13. Estimular estudantes e servidores a se tornarem agentes multiplicadores de prevenção da COVID-19 na comunidade escolar e local.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva, respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda.

DOM/SC Assinado Digitalmente

MEDIDAS PEDAGÓGICAS 4. FORMAÇÃO CONTINUADA					
O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**
4.1. Promover a formação das equipes pedagógicas e dos professores com foco em: planejamento alinhado à BNCC, ao CBTC ou Currículo Referência, novas propostas pedagógicas, incluindo metodologias ativas de ensino, aprendizagem e avaliações, avaliação diagnóstica e processual, avaliação na perspectiva do percurso formativo e uso das TICs.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Por organização da equipe diretiva, respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda

DOM/SC Assinado Digitalmente

7.1.3. DAOP Alimentação Escolar - Acesse o documento na íntegra

DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
1. Recomendar que cada estabelecimento de ensino atualize o Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a adequá-los para o combate à disseminação da COVID-19.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Seguindo as orientações da equipe diretiva, respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda.
2. Orientar que cada estabelecimento de ensino manipule e prepare os alimentos de acordo com o Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a combater a disseminação da COVID-19.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Seguindo as orientações da equipe diretiva, respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda.
3. Utilizar utensílios higienizados conforme definido no Manual de Boas Práticas de Manipulação dos Alimentos de cada estabelecimento.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Toda a equipe escolar.	Seguindo as orientações da equipe diretiva, respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda.
4. Orientar os trabalhadores a evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a produção e distribuição dos alimentos, seguindo os procedimentos estabelecidos no Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos de cada estabelecimento.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Toda a equipe escolar.	Seguindo as orientações da equipe diretiva, respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda.
5. Orientar o trabalhador que os uniformes devem ser trocados, no mínimo, diariamente e usados exclusivamente nas dependências de armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva.	Seguindo as orientações da equipe diretiva, respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda.
6. Substituir os sistemas de autosserviço de bufê, utilizando porções individualizadas ou disponibilizando funcionário(s) específico(s) para servir todos os pratos e entregar os utensílios.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva.	Seguindo as orientações da equipe diretiva, respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda.
7. Realizar higienização adequada das mesas, cadeiras, bancos e similares, a cada uso. Não utilizar toalhas de tecido ou outro material.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva.	Seguindo as orientações da equipe diretiva, respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda.

DOM/SC Assinado Digitalmente

DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**
8. Estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos e utilização de refeitórios e praças de alimentação, com o objetivo de evitar aglomerações.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva.	Seguindo as orientações da equipe diretiva, respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda.
9. Organizar a disposição das mesas e cadeiras no refeitório de modo a assegurar que a sua utilização proporcione o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva.	Seguindo as orientações da equipe diretiva, respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda.
10. Obedecer ao distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre pessoas no refeitório em todas as atividades, da entrada à saída.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva.	Seguindo as orientações da equipe diretiva, respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda
11. Programar a utilização dos refeitórios com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Organizar cronograma para sua utilização, de forma a evitar agrupamento e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os trabalhadores.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva.	Seguindo as orientações da equipe diretiva, respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda
12. Recomendar que preferencialmente não sejam trazidos alimentos externos. Caso haja a necessidade, este deverá estar higienizado e embalado conforme recomendações sanitárias.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Toda a equipe escolar.	Seguindo as orientações da equipe diretiva, respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda
13. Orientar alunos e trabalhadores a não partilhar alimentos e não utilizar os mesmos utensílios, como copos, talheres, pratos, entre outros.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Toda a equipe escolar.	Seguindo as orientações da equipe diretiva, respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda.
14. Utilizar a máscara durante toda a permanência no ambiente, retirando somente no momento do consumo do alimento.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Toda a equipe escolar e educandos.	Seguindo as orientações da equipe diretiva, respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda.
15. Orientar a troca, higienização, armazenamento e descarte das máscaras conforme o estabelecido na Portaria SES nº 224/2020.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Toda a equipe escolar.	Seguindo as orientações da equipe diretiva, respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda.

DOM/SC Assinado Digitalmente

DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**
16. Orientar que entregadores e outros trabalhadores externos não entrem no local de manipulação dos alimentos.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva.	Seguindo as orientações da equipe diretiva, respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda
17. Realizar formação/treinamento com os profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação na escola (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva.	Seguindo as orientações da equipe diretiva, respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda.
18. Organizar um plano de comunicação para orientar a comunidade escolar sobre os procedimentos alimentares, conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva.	Seguindo as orientações da equipe diretiva, respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda.
19. Seguir os procedimentos de higienização do kit de alimentação escolar (onde houver) de acordo com as normas sanitárias.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva.	Seguindo as orientações da equipe diretiva, respeitando a diretriz sanitária.	Conforme demanda.
20. Os estabelecimentos educacionais que dispuserem de cantinas, lanchonetes, restaurantes ou espaços equivalentes a praças de alimentação, de forma terceirizada, deverão também atender aos requisitos definidos na Portaria SES nº 256 de 21/04/2020, ou outros regulamentos que venham substituí-la.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva.	Seguindo as orientações da equipe diretiva, respeitando a diretriz sanitária.	Conforme demanda.

DOM/SC Assinado Digitalmente

7.1.4. DAOP Transporte Escolar - Acesse o documento na íntegra

DO TRANSPORTE ESCOLAR 1. MEDIDAS GERAIS O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
1.1. Limitar e controlar a lotação máxima de cada veículo da seguinte forma: - Veículo de passeio: resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros nos bancos traseiros; - Van (incluindo Kombi): resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros em todos os bancos; - Micro-ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiros em pé; - Ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiros em pé; - Transporte coletivo: adotará medidas já previstas pela SES; - Em todas as modalidades de transporte, manter a obrigatoriedade de ocupar o mesmo lugar todos os dias, com registro dos ocupantes pelo monitor; - A distribuição de estudantes nos assentos do ônibus deverá ser feita de forma a agrupar os alunos de uma mesma escola na mesma região do veículo, quando este atender a mais de um estabelecimento escolar no mesmo deslocamento.	Nos veículos de transporte escolar.	No trajeto escolar.	Motorista dos veículos e órgãos competentes.	Obedecendo às diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.
1.2. Adequar a frota de modo a compatibilizar o quantitativo de veículos com o de passageiros a serem transportados, respeitando a limitação definida para cada modalidade de transporte, inclusive disponibilizando linhas extras, se necessário.	Nos veículos de transporte escolar.	No trajeto escolar.	Motoristas dos veículos e órgãos competentes.	Obedecendo às diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.
1.3. Adequar a frota de modo a compatibilizar o quantitativo de veículos com o de passageiros a serem transportados, respeitando a limitação definida para cada modalidade de transporte, inclusive disponibilizando linhas extras, se necessário.	Nos veículos de transporte escolar.	No trajeto escolar.	Motoristas dos veículos e órgãos competentes.	Obedecendo às diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.
1.4. Ordenar as entradas e saídas dos passageiros de forma que, no embarque, os passageiros ocupem inicialmente as partes traseiras dos veículos, e que o desembarque inicie pelos passageiros dos bancos da parte dianteira.	Nos veículos de transporte escolar.	No trajeto escolar.	Motoristas dos veículos e órgãos competentes.	Obedecendo às diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DO TRANSPORTE ESCOLAR 1. MEDIDAS GERAIS O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
1.5. Manter os basculantes e as janelas dos veículos abertas (exceto em dias de chuva/frio extremo), com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso o veículo disponha de sistema de ar-condicionado com renovação de ar, esta deverá estar ativa, bem como a higienização e a substituição dos filtros deverá estar em conformidade com as recomendações dos fabricantes.	Nos veículos de transporte escolar.	No trajeto escolar.	Motoristas dos veículos e órgãos competentes.	Conforme as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda
1.6. Permitir que entrem e permaneçam nos veículos somente pessoas com máscara, quer sejam estudantes ou trabalhadores das escolas. Orientar estes usuários que optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES no 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la.	Nos veículos de transporte escolar.	No trajeto escolar.	Motoristas dos veículos e órgãos competentes.	Conforme as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.
1.7. Demarcar a distância de segurança de no mínimo 1,5 metros (um metro e meio) nas áreas de embarque e desembarque ou locais destinados para fila (na escola), evitando a aglomeração de pessoas.	Nas áreas de embarque e desembarque ou locais destinados para fila.	No embarque e desembarque.	Equipe diretiva.	Conforme as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.
1.8. Orientar que, nos pontos de embarque (distantes da escola), ocorrendo existência de formação de filas, os usuários mantenham a distância mínima de 1,5 metro (um metro e meio) das demais pessoas.	Nos veículos de transporte escolar.	No trajeto escolar.	Motoristas dos veículos e órgãos competentes.	Conforme as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda
1.9. Padronizar procedimentos e operações de higienização, de forma que após cada itinerário/viagem, seja realizada a limpeza e desinfecção dos veículos utilizados no transporte: - Higienizar apoios de braço, maçanetas, pegadores, janelas (vidros) e poltronas com álcool 70% ou produtos sanitizantes de efeitos similar, a cada finalização de viagem; - Definir periodicidade para higienização interna completa do veículo, recomendando-se ao menos uma vez ao dia.	Nas empresas de transportes/garagens de veículos.	Antes e após a utilização do veículo.	Órgãos competentes	Conforme as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.

DOM/SC Assinado Digitalmente

DO TRANSPORTE ESCOLAR 1. MEDIDAS GERAIS					
O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**
1.10. Disponibilizar álcool 70% ou sanitizantes de efeito similar para a higienização das mãos, no embarque e no interior do veículo.	Nos veículos de transporte escolar.	Diariamente de forma constante.	Órgãos competentes.	Conforme as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.
1.11. Afixar no espaldar de cada poltrona um encarte com as orientações aos passageiros sobre etiqueta da tosse, uso da máscara, higienização das mãos e distanciamento social.	No interior dos veículos de transporte escolar.	Diariamente.	Motoristas dos veículos e demais funcionários envolvidos no transporte escolar.	Fixando no interior dos veículos.	Conforme demanda.
1.12. Organizar e orientar escalonamento de horários de chegadas e saídas dos estudantes nas instituições de ensino, reduzindo a concentração deles no local.	Na unidade de ensino.	Diariamente.	Equipe diretiva.	Conforme as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.
1.13. Dar prioridade às crianças da Educação Infantil e crianças com necessidades especiais no embarque e desembarque e na ocupação dos bancos dianteiros do transporte coletivo.	Nos veículos de transporte escolar.	Diariamente.	Motoristas dos veículos e demais funcionários envolvidos no transporte escolar.	Conforme as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda

DOM/SC Assinado Digitalmente

DO TRANSPORTE ESCOLAR 2. MEDIDAS AOS SERVIDORES/PRESTADORES DE SERVIÇO					
O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**
2.1. Levar ao conhecimento dos profissionais do transporte escolar, quer sejam servidores ou prestadores de serviços (e aplicar no que couber), as medidas recomendadas para os demais profissionais voltadas à atividade escolar.	Nas empresas de transporte escolar ou órgãos competentes.	Sempre que necessário.	Empresas de transporte escolar ou órgãos competentes.	Conforme as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.
2.2. Orientar os trabalhadores do transporte escolar a informarem imediatamente ao estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas da COVID-19, aplicando para estes as mesmas condutas relacionadas aos outros trabalhadores da atividade escolar, no que se refere à elucidação diagnóstica, período de afastamento e notificação das autoridades sanitárias e epidemiológica.	Nas empresas de transporte escolar ou órgãos competentes.	Sempre que necessário.	Empresas de transporte escolar ou órgãos competentes.	Conforme as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.
2.3. Orientar para que motoristas, monitores e demais prestadores de serviço do transporte reforcem seus cuidados pessoais, lavando sempre as mãos com água e sabão e que, sistematicamente, utilizem o álcool 70% para higienização das mãos.	Nas empresas de transporte escolar ou órgãos competentes.	Sempre que necessário.	Empresas de transporte escolar ou órgãos competentes.	Conforme as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.
2.4. Reforçar, para os monitores, a importância da higienização sistemática das mãos.	Nas empresas de transporte escolar ou órgãos competentes.	Sempre que necessário.	Empresas de transporte escolar ou órgãos competentes.	Conforme as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.
2.5. Disponibilizar e exigir o uso de máscaras e também face shield (protetor facial), utilizados simultaneamente, tanto para o condutor do veículo quanto para o monitor, durante todo o deslocamento, desde as entradas no veículo até o desembarque do último aluno. Orientar estes profissionais que se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES no 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la.	Nas empresas de transporte escolar ou órgãos competentes.	Sempre que necessário.	Empresas de transporte escolar e órgãos competentes.	Conforme as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.
2.6. Capacitar os trabalhadores do transporte escolar quanto à forma adequada de uso dos dispositivos de segurança sanitária (máscara, face shield), tanto para a colocação quanto para a retirada, troca, substituição, higienização e descarte.	Nas empresas de transporte escolar ou órgãos competentes.	Sempre que necessário.	Empresas de transporte escolar ou órgãos competentes.	Conforme as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.

DOM/SC Assinado Digitalmente

DO TRANSPORTE ESCOLAR 2. MEDIDAS AOS SERVIDORES/PRESTADORES DE SERVIÇO					
O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**
2.7. Recomendar a troca de roupa pelos trabalhadores do transporte escolar ao final do expediente para retorno às suas residências.	Nas empresas de transporte escolar ou órgãos competentes.	Sempre que necessário.	Empresas de transporte escolar ou órgãos competentes.	Conforme as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.
2.8. Notificar os prestadores de serviço quando houver confirmação de caso da COVID-19, bem como as pessoas que tiveram contato com este, em um raio de 1,5 metro, em todos os ambientes em que a pessoa infectada tenha circulado.	Órgãos competentes.	Quando houver confirmação de caso.	Órgãos competentes.	Por meio de notificação.	Conforme demanda
2.9. Garantir que trabalhadores do transporte escolar estejam com seus calendários vacinais em dia.	Nas empresas de transporte escolar ou órgãos competentes.	Sempre que necessário.	Empresas de transporte escolar ou órgãos competentes.	Por meio da apresentação da carteira de saúde.	Conforme demanda

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DO TRANSPORTE ESCOLAR 3. MEDIDAS AOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS/ESTUDANTES					
O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**
3.1. Orientar aos pais que os estudantes deverão utilizar máscara facial como barreira, para a utilização do transporte, seguindo todas as orientações de uso já dispostas na Portaria SES n° 224, de 03 de abril de 2020.	Na unidade de ensino.	Conforme necessário.	Equipe diretiva e pedagógica.	Conforme as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.
3.2. Os motoristas/monitores escolares deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos estudantes, antes de adentrarem no transporte escolar, com uso de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato fornecido pela mantenedora. Aferida a temperatura de 37,8 ºC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, não será permitida a entrada no transporte.	No embarque.	No embarque.	Motorista dos veículos e demais funcionários envolvidos no transporte escolar.	Utilizando o termômetro infravermelho ou outro instrumento correlato.	Conforme demanda.
3.3. No caso de o estudante apresentar temperatura de 37,8 ºC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, o motorista/monitor deverá relatar o fato à equipe gestora da escola para que esta tome as devidas providências.	Na unidade de ensino.	Sempre que necessário.	Motorista dos veículos e demais funcionários envolvidos no transporte escolar.	Por meio de relato/relatório.	Conforme demanda.
3.4. Solicitar aos pais/responsáveis que acompanhem/aguardem seus filhos no ponto de embarque, caso seja detectada febre este não poderá adentrar ao veículo e deverá buscar orientação com a Vigilância Epidemiológica Municipal.	Na unidade de ensino.	Antes do retorno das aulas.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por meio de comunicação com os responsáveis.	Conforme demanda.
3.5. Realizar campanha de conscientização para que os pais/responsáveis priorizem o transporte próprio de seus filhos, visando a evitar o risco de contaminação dentro do transporte, orientando que não transportem passageiros fora do núcleo familiar.	Na unidade de ensino.	Constantemente.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por meio de comunicação com os responsáveis.	Conforme demanda.
3.6. Proibir a entrada, nos veículos, de pais e responsáveis, a não ser em caso de extrema necessidade para auxiliar estudante/criança com necessidade especial ou outra limitação, situação que o monitor sozinho não consiga administrar, sendo que os pais e responsáveis, para adentrar o veículo, deverão ser submetidos à aferição de temperatura e estar utilizando máscara.	No embarque dos veículos de transportes escolares.	Sempre que necessário.	Motorista dos veículos e demais funcionários envolvidos no transporte escolar.	Por meio de comunicação com os responsáveis.	Conforme demanda.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DO TRANSPORTE ESCOLAR 4. MEDIDAS AS AUTORIDADES FISCALIZADORAS					
O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**
4.1. Cabe aos órgãos de fiscalização municipal promoverem ações e operações que intensifiquem a fiscalização, sempre considerando o arcabouço legal pertinente em vigor, em especial: - certificar-se de que trabalhadores e estudantes conhecem as orientações relacionadas ao transporte escolar; - verificar se estudantes e trabalhadores fazem uso constante da máscara e os trabalhadores o uso do face shield, simultaneamente; - verificar a disponibilidade de álcool 70% nos veículos; - certificar que todos os produtos utilizados tenham registro na ANVISA, quando couber.	Nos veículos de transporte escolar.	Diariamente	Órgãos competentes.	Promoverem ações e operações que intensifiquem a fiscalização	Conforme demanda.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

7.1.5. DAOP Gestão de Pessoas - Acesse o documento na íntegra

GESTÃO DE PESSOAS 1. DO ACOMPANHAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE					
O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**
1.1. Quanto à prevenção, recomenda-se que as unidades de ensino reforcem as medidas de prevenção da doença, orientando os profissionais da educação a respeito de diretrizes como: • distanciamento social; • uso de máscaras; • higiene das mãos; • limpeza do ambiente de trabalho; • afastamento de sintomáticos; • monitoramento dos sintomas; • boa ventilação dos ambientes.	Na unidade de ensino.	Após homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e demais profissionais quando se fizer necessário.	Conforme as diretrizes estabelecidas.	Conforme demanda.
1.2. Realizar triagem dos servidores da escola, sendo classificados de acordo com seu estado individual inicial em relação à Covid-19, sendo divididos em grupos: 1.2.1. **Grupo 1** - Casos suspeitos ou confirmados: profissionais da educação que apresentarem sintomas como febre, dores no corpo, calafrios, falta de ar, tosse, dor de garganta, diarreia, alteração de paladar ou olfato e dificuldades respiratórias, e também os profissionais que tiveram contato, nos últimos 14 dias, com um caso confirmado de COVID-19; 1.2.2. **Grupo 2** - Grupo de Risco: São considerados grupos de risco pessoas com 60 anos ou mais; os profissionais que sofram de doenças crônicas (cardiopatias, diabetes, hipertensão, imunossupressores), as gestantes de alto risco, entre outros, conforme Decreto SC/525/2020; 1.2.3. **Grupo 3** - Não pertencem aos grupos anteriores e tem permissão para realizar os trabalhos presencialmente; 1.2.4. A triagem possui dois objetivos: 1.2.4.1. identificação de casos suspeitos, permitindo o encaminhamento aos serviços de saúde; 1.2.4.2. isolamento dos casos suspeitos, evitando a transmissão no ambiente de trabalho. 1.2.5. Recomendar que todos os profissionais da educação respondam a um questionário autodeclaratório, antes de acessar o local de trabalho, com o objetivo de identificar casos suspeitos de COVID-19. O modelo do questionário encontra-se no Anexo I; 1.2.6. Garantir monitoramento contínuo, adotando mecanismos de controle que permitam ao servidor informar ao gestor a presença de sintomas;	Na unidade de ensino.	Após homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e demais profissionais quando se fizer necessário.	Conforme as diretrizes estabelecidas.	Conforme demanda

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

GESTÃO DE PESSOAS 1. DO ACOMPANHAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE					
O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**
1.2.7. Para aferir a temperatura de seus profissionais no momento da chegada ao local de trabalho, recomenda-se seguir as orientações do fabricante quanto à calibragem do medidor de temperatura. Dar preferência a medidores de temperatura sem contato, porém caso não seja possível utilizar medidores de temperatura sem contato, a higienização do termômetro com álcool 70% deve ser realizada a cada uso. Caso a temperatura aferida de algum colaborador esteja igual ou superior a 37,8°C, o colaborador deve ser considerado um caso suspeito.					
1.3. Orientar os profissionais da educação identificados como casos suspeitos de COVID-19 a: 1.3.1. buscar uma unidade de saúde; 1.3.2. manter isolamento domiciliar por 14 dias, a partir do início dos sintomas, e depois de três dias sem sintomas. Após este período, o profissional poderá voltar ao trabalho; 1.3.3. os familiares (contato domiciliar) devem ser orientados a realizar isolamento domiciliar por 14 dias e, se apresentarem sintomas, procurar uma unidade de saúde.	Na unidade de ensino.	Após homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva.	Conforme as diretrizes estabelecidas.	Conforme demanda.
1.4. Orientar a apresentação de comprovação para o enquadramento no grupo de risco estabelecido pelo Decreto SC/525/2020: 1.4.1. Cada rede de ensino poderá optar por aceitar comprovantes tais como: Formulário de Autodeclaração, Atestado Médico e/ou Agendamento em Perícia Médica.	Na unidade de ensino.	Após homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva.	Conforme as diretrizes estabelecidas.	Conforme demanda.
1.5. Recomendar que as Redes de Ensino realizem diagnóstico para mapear quais e quantos servidores e estudantes se enquadram no grupo de risco estabelecido pelo Decreto nº SC/525/2020: 1.5.1. Garantir que todos os setores estejam contemplados no diagnóstico: professores, servidores que ocupam funções administrativas e pedagógicas, servidores que atuam na limpeza, servidores que atuam com a alimentação, servidores que atuam com o transporte escolar, servidores que atuam na segurança e vigilância das unidades escolares, servidores que atuam no quadro civil ou técnico das unidades escolares, estudantes de todas as etapas e níveis de ensino; 1.5.2. Orientar que sejam organizados formulários diagnósticos padrão, pela mantenedora, e aplicados pela unidade escolar.	Instituição mantenedora.	Após homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva.	Conforme as diretrizes estabelecidas.	Conforme demanda

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

GESTÃO DE PESSOAS 2. ORGANIZAR A FORMA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUE SE ENQUADRAM NO GRUPO DE RISCO					
2.1. Priorizar o trabalho remoto, conforme Decreto nº SC/525/2020, de forma que não haja prejuízo ao serviço público.	Home Office.	Após homologação do PlanCon Municipal de acordo com as legislações vigentes.	Equipe diretiva e pedagógica.	Conforme as diretrizes estabelecidas.	Conforme demanda.
2.2. Distribuir tarefas administrativas, quando necessário, que possam ser realizadas de forma remota, como auxiliar na elaboração de atividades, pesquisas e correções de atividades.	Na unidade de ensino e ou Home Office.	Após homologação do PlanCon Municipal de acordo com as legislações vigentes.	Equipe diretiva e pedagógica.	Conforme as diretrizes estabelecidas.	Conforme demanda.
2.3. Planejar e ministrar aulas de forma remota, bem como elaborar as aulas para as formas impressas.	Na unidade de ensino e ou Home Office.	Após homologação do PlanCon Municipal de acordo com as legislações vigentes.	Equipe diretiva e pedagógica.	Conforme as diretrizes estabelecidas.	Conforme demanda.
2.4. Orientar por carga horária diferenciada aos servidores, em especial, aos professores que estiverem atuando presencialmente, a fim de garantir o planejamento das atividades para as novas metodologias de ensino, conforme as diretrizes pedagógicas.	Na unidade de ensino.	Após homologação do PlanCon Municipal de acordo com as legislações vigentes.	Equipe diretiva e pedagógica.	Conforme as diretrizes estabelecidas.	Conforme demanda.
2.5. Assegurar o planejamento democrático e coletivo de carga horária e condições de trabalho a toda comunidade escolar.	Na unidade de ensino.	Após homologação do PlanCon Municipal de acordo com as legislações vigentes.	Equipe diretiva e pedagógica.	Conforme as diretrizes estabelecidas.	Conforme demanda

DOM/SC Assinado Digitalmente

GESTÃO DE PESSOAS 3. ORGANIZAR CRITÉRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM SUBSTITUIÇÃO, OU PARA A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE NOVOS SERVIDORES EM REGIME DE EXCEPCIONALIDADE, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES NO PERÍODO EM QUE PERDURAR O FORMATO DAS ATIVIDADES ESCOLARES ESTABELECIDO NAS DIRETRIZES PEDAGÓGICAS E SANITÁRIAS:					
O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**
3.1. Elaborar edital específico para o período estabelecido.	Órgãos responsáveis.	Após homologação do PlanCon Municipal.	Instituição mantenedora.	Conforme as diretrizes estabelecidas.	Conforme demanda.
3.2. Garantir no edital os critérios para a substituição.	Órgãos responsáveis.	Após homologação do PlanCon Municipal.	Instituição mantenedora.	Conforme as diretrizes estabelecidas.	Conforme demanda.
3.3. Sistematizar mecanismos para a compensação de horas, na impossibilidade da realização de trabalho remoto ou desempenho de outra função.	Órgãos responsáveis.	Após homologação do PlanCon Municipal.	Instituição mantenedora.	Conforme as diretrizes estabelecidas.	Conforme demanda
3.4. Identificar possibilidades de prorrogação de contratos dos professores que já estão atuando nas atividades não presenciais, para dar continuidade ao calendário letivo, conforme estabelecido nos Pareceres CNE nº 05 e 11/2020.	Órgãos responsáveis.	Após homologação do PlanCon Municipal.	Instituição mantenedora.	Conforme as diretrizes estabelecidas.	Conforme demanda.
3.5. Considerar as especificidades da legislação local quanto à necessidade de reposição, contratação e/ou realização e prorrogação de processos seletivos de servidores, para dar continuidade ao processo educativo, de modo a reduzir o risco e com menor prejuízo possível à aprendizagem dos estudantes, ponderando-se a necessidade de frequentes substituições de servidores em função de licenças, óbitos e ocorrência de eventos adversos, que incidem em situações de emergência, visando agilizar com eficácia a continuidade do processo de ensino.	Órgãos responsáveis.	Após homologação do PlanCon Municipal.	Instituição mantenedora.	Conforme as diretrizes estabelecidas.	Conforme demanda.
3.6. Envolver representantes do Poder Legislativo, tanto no âmbito estadual quanto municipal, nos Comitês de Gerenciamento da COVID-19, considerando a necessidade de adequação legislativa enquanto o regime especial de educação decorrente da pandemia perdurar.	Órgãos responsáveis.	Após homologação do PlanCon Municipal.	Instituição mantenedora.	Conforme as diretrizes estabelecidas.	Conforme demanda.

DOM/SC Assinado Digitalmente

GESTÃO DE PESSOAS 4. GARANTIR QUE TODA A COMUNIDADE ESCOLAR SEJA FORMADA, TREINADA E PREPARADA PARA UM RETORNO SEGURO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS, POR MEIO DAS SEGUINTES OPÕES:					
O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**
4.1. Capacitar a comunidade escolar a respeito dos seguintes temas: ações de higiene necessárias quando da utilização do transporte público e transporte escolar, utilização da máscara de proteção, troca da máscara, tempo útil de proteção de máscara, armazenamento/descarte de máscara contaminada, higienização das mãos e objetos, etiqueta respiratória e como se alimentar com segurança.	Unidade de ensino.	Após homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e Comissão Escolar.	Conforme as diretrizes estabelecidas.	Conforme demanda.
4.2. Elaborar e/ou compartilhar uma cartilha de orientação sobre os cuidados básicos de prevenção à COVID-19, e disponibilizá-la pela internet para as comunidades escolares.	Órgãos competentes com compartilhamento na unidade de ensino.	Após homologação do PlanCon Municipal.	Órgãos competentes, equipe diretiva, pedagógica e Comissão Escolar.	Conforme as diretrizes estabelecidas.	Conforme demanda.
4.3. Afixar as medidas de prevenção, por meio de materiais visuais, nas unidades de ensino.	Unidade de ensino.	Após homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Conforme as diretrizes estabelecidas.	Conforme demanda.
4.4. Oportunizar, a todos os servidores, formação e treinamento para os planos de contingenciamentos e protocolos escolares.	Unidade de ensino.	Após homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica, Comissão Escolar e demais profissionais que se fizer necessário.	Conforme as diretrizes estabelecidas.	Conforme demanda.
4.5. Oferecer formação aos servidores para a nova forma de ensino, conforme as diretrizes pedagógicas.	Unidade de ensino e Home Office.	Após homologação do PlanCon Municipal.	Instituição mantenedora.	Conforme as diretrizes estabelecidas.	Conforme demanda.
4.6. Realizar testes simulados em período anterior à retomada das atividades presenciais.	Ambiente Virtual.	Após homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica, Comissão Escolar.	Conforme as diretrizes estabelecidas.	Conforme demanda

DOM/SC Assinado Digitalmente

GESTÃO DE PESSOAS 5. ENCAMINHAMENTO PARA O ACOLHIMENTO E ACOMPANHAMENTO:					
O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**
5.1. Disponibilizar serviços de apoio psicossocial que abordam estigmatização/discriminação e apoio aos servidores no enfrentamento das incertezas da pandemia.	Órgão competente.	Após homologação do PlanCon Municipal.	Instituição mantenedora.	Por meio de encaminhamentos específicos aos órgãos competentes.	Conforme demanda.
5.2. Promover reflexões, por meio de formações virtuais (interinstitucionais), sobre as incertezas da comunidade escolar com relação à nova realidade.	Ambiente Virtual.	Após homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e Comissão Escolar.	Conforme as diretrizes estabelecidas.	Conforme demanda.
5.3. Promover campanhas motivacionais constantes (tanto gerais como específicas) em todos os meios de comunicação, para lembrar que a unidade de ensino está preocupada com o bem-estar de todos.	Unidade de ensino e ou por meio de tecnologia da informação e comunicação.	Após homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica, Comissão Escolar e demais profissionais que se fizer necessário.	Conforme as diretrizes estabelecidas.	Conforme demanda.
5.4. Preparar um ambiente acolhedor para a recepção da comunidade escolar no retorno das atividades presenciais.	Unidade de ensino.	Após homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e Comissão Escolar.	Conforme as diretrizes estabelecidas.	Conforme demanda.
5.5. Acompanhar o pós-retorno: direção e colegas devem permanecer atentos a comportamento, frequência, desempenho, etc., de alunos e professores, e realizar encaminhamento especializado imediatamente, em caso de observação de depressão, tristeza, ansiedade, medo, ou culpa, entre outros.	Unidade de ensino.	Após homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e Comissão Escolar.	Conforme as diretrizes estabelecidas.	Conforme demanda

DOM/SC Assinado Digitalmente

5.5.1. DAOP Capacitação e Treinamento - Acesse o documento na íntegra

CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO					
O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**
1. Oportunizar, a todos os servidores, capacitação e treinamento para os planos de contingência, o Sistema de Comando de Operações - SCO e protocolos escolares.	Na unidade de ensino; remotamente, quando necessário.	Após a homologação do PlanCon municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e Comissão Escolar.	Encontros presenciais, remotos, quando necessário; plataformas digitais (Web conference/webinar, live); informativos em materiais impressos ou eletrônicos.	Conforme demanda.
2. Capacitação e treinamento dos integrantes da comunidade escolar envolvidos na gestão da crise sanitária, com especial atenção às equipes que compõem a Unidade de Gestão Operacional/ Sistema de Comando de Operações.	Na unidade de ensino; remotamente, quando necessário.	Após a homologação do PlanCon municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e Comissão Escolar.	Encontros presenciais, remotos, quando necessário; plataformas digitais (Web conference/webinar, live); informativos em materiais impressos ou eletrônicos.	Conforme demanda.
3. Identificar as principais funções a serem desenvolvidas nas Unidades de Gestão Operacional (Sistemas de Comando Operacionais- SCO/ Comitês Escolares) e propor tarefas/atividades para cada uma das funções nos três níveis (estratégico, tático e operacional) e capacitar para cada função (framework).	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e Comissão Escolar.	Criação de um Organograma de Comando Operacional.	Conforme demanda.
4. Desenvolver programas de capacitação para os alunos e para os professores e servidores que não integrem o SCO, focando nas respostas comportamentais esperadas para cada segmento da comunidade escolar .	Na unidade de ensino; remotamente, quando necessário	Após a homologação do PlanCon municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e Comissão Escolar.	Encontros presenciais, remotos, quando necessário; plataformas digitais (Web conference/webinar, live); informativos em materiais impressos ou eletrônicos.	Conforme demanda.
5. Adotar rotinas regulares de capacitação e treinamento dos alunos e servidores sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do COVID19, com ênfase nas orientações, protocolos e diretrizes estabelecidas, sempre em linguagem acessível para toda a comunidade escolar.	Na unidade de ensino; remotamente, quando necessário.	Após a homologação do PlanCon municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e Comissão Escolar.	Encontros presenciais, remotos, quando necessário; plataformas digitais (Web conference/webinar, live); informativos em materiais impressos ou eletrônicos.	Conforme demanda.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO					
O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**
6. Capacitação da comunidade escolar nos seguintes temas: - ações de higiene necessárias quando da utilização do transporte público e transporte escolar; - utilização da máscara de proteção, troca da máscara; tempo útil de proteção de máscara; - armazenamento/descarte de máscara contaminada; higienização das mãos e objetos; - etiqueta respiratória; como se alimentar com segurança; - entre outros.	Na unidade de ensino; remotamente, quando necessário	Após a homologação do PlanCon municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e Comissão Escolar.	Encontros presenciais, remotos, quando necessário; plataformas digitais (Web conference/webinar, live); informativos em materiais impressos ou eletrônicos.	Conforme demanda.
7. Treinamento das Comissões Escolares para fiscalização dos regramentos e diretrizes aplicáveis na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais.	Na unidade escolar; homeoffice, quando necessário.	Durante construção do PlanCon.	Comitê Estadual de combate à COVID19.	Encontros presenciais, remotos, quando necessário; plataformas digitais (Web conference/webinar, live).	Conforme demanda.
8. Treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes, aos servidores responsáveis pela limpeza.	Na unidade de ensino e/ ou ambiente virtual.	Após a homologação do PlanCon municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e Comissão Escolar.	Conforme as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.
9. Capacitar profissionais responsáveis pela triagem dos servidores e alunos da escola, sendo classificados de acordo com seu estado individual inicial em relação à Covid-19.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon municipal.	Equipe diretiva e outros profissionais que se perceberem necessários para este momento.	Encontros presenciais, remotos, quando necessário; plataformas digitais (Web conference/webinar, live); informativos em materiais impressos ou eletrônicos.	Conforme demanda
10. Capacitação e treinamento dos servidores e alunos para procederem às ações quando se depararem com indivíduos com sintomas de síndrome gripal, de forma a se protegerem e protegerem a comunidade escolar de possível contaminação.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon municipal.	Equipe diretiva e outros profissionais que se perceberem necessários para este momento.	Orientação e vigilância constantes para monitoramento dos sintomas da COVID. Seguindo os procedimentos estabelecidos nas Diretrizes Sanitárias.	Conforme demanda.

DOM/SC Assinado Digitalmente

CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO					
O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**
11. Capacitar os servidores ou prestadores de serviço do transporte escolar quanto às medidas/diretrizes recomendadas para o retorno das aulas presenciais.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon municipal.	Equipe diretiva e outros profissionais que se perceberem necessários para este momento.	Encontros presenciais, remotos, quando necessário; plataformas digitais (Web conference/webinar, live) informativos em materiais impressos ou eletrônicos. Seguindo os procedimentos estabelecidos nas Diretrizes Sanitárias, Planos de Contingência e Protocolos Escolares.	Conforme demanda.
12. Realizar a capacitação/treinamentos dos profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação na escola (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon municipal.	Equipe diretiva e outros profissionais que se perceberem necessários para este momento.	Encontros presenciais, remotos, quando necessário; plataformas digitais (Web conference/webinar, live) informativos em materiais impressos ou eletrônicos. Seguindo os procedimentos estabelecidos nas Diretrizes Sanitárias, Planos de Contingência e Protocolos Escolares.	Conforme demanda.
13. Oportunizar a capacitação de professores e educadores para uso de novas estratégias de aprendizagem, metodologias ativas, ferramentas digitais, gamificação (jogos digitais) etc.	Na unidade de ensino e em ambiente virtual.	Após a homologação do PlanCon municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Possibilitando treinamento das ferramentas para as novas estratégias de ensino.	Conforme demanda.
14. Articulação e integração intersetorial com outras instituições/políticas (saúde, assistência social, segurança pública, criança e adolescente etc.), uma vez que as ações de resposta serão realizadas por instituições diferentes e que, se acionadas, precisam estar prontas para prestar o atendimento.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon municipal.	Equipe diretiva e outros profissionais que se perceberem necessários para este momento.	Criação de rede de comunicação intersetorial.	Conforme demanda.
15. Treinamentos para os diferentes atores envolvidos na gestão e comunicação de casos suspeitos de COVID-19 no estabelecimento de ensino.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon municipal.	Equipe diretiva e outros profissionais que se perceberem necessários para este momento.	Promovendo simulados referentes às medidas preventivas, protocolos e diretrizes estabelecidas; encontros presenciais, remotos, quando necessário; plataformas digitais (Web conference/webinar, Live).	Conforme demanda.
16. Realizar simulados de preparação para instalação, ativação e funcionamento do Plano de Contingência e do SCO.	Na unidade de ensino.	Após a homologação	Equipe diretiva e Comissão Escolar.	Exercício realizado na unidade de ensino, testando os protocolos estabelecidos.	Conforme demanda.

DOM/SC Assinado Digitalmente

CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO					
O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**
		do PlanCon municipal.			
17. Realizar simulados de mesa/virtuais envolvendo as Coordenadorias Regionais de Educação, Saúde, Proteção e Defesa Civil, entre outras.	Ambiente virtual.	No processo de elaboração do PlanCon.	Comissão Escolar.	Realização em ambiente virtual.	Conforme demanda.
18. Realizar exercícios simulados de campo para a validação do plano de contingência e dos protocolos, antes da retomada às aulas com estudantes e servidores utilizando diferentes cenários de risco nas simulações e reunir o maior número de situações que os alunos vivenciam na escola, visualizando-as na perspectiva de prevenção ao Coronavírus.	Unidade de ensino.	Após homologação do Plan Con Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Exercício realizado unidade de ensino. testando os protocolos estabelecidos, como por exemplo: •trajeto de ida e volta da escola: carro, ônibus, carona, bicicleta; •na escola: entrada, saída, durante as aulas, intervalo, ida e volta ao banheiro, momento do lanche; •ao chegar em casa: medidas de higienização e segurança.	Conforme demanda
19. Garantir que toda a comunidade escolar seja formada, treinada e preparada para um retorno seguro às atividades presenciais, sendo que a capacitação dos alunos e professores poderá, ainda, ser reforçada com o apoio do Programa Defesa Civil na Escola, desenvolvido pela Defesa Civil de Santa Catarina, por meio do módulo voltado aos desastres de natureza biológica, módulos de preparação e resposta a eventos adversos.	Unidade de ensino e ou ambiente virtual.	Após homologação do Plan Con Municipal.	Equipe diretiva e outros profissionais que se perceberem necessários para este momento.	Utilizando plataformas virtuais.	Conforme demanda.

DOM/SC Assinado Digitalmente

1.19.1. DAOP Comunicação e Informação - Acesse o documento na íntegra

COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO					
O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**
1. Constituir uma equipe responsável pela comunicação interna (entre atores envolvidos na crise e na resposta) e pela comunicação externa (ao público), integrada ao Sistema de Comando em Operações (SCO)/Unidade de Gestão Operacional (UGA) ou Comitê de Crise, definindo funções e responsabilidades dos seus membros, se possível utilizando procedimentos operacionais padrão (POPs).	Na unidade de ensino.	Após homologação do Plan Con Municipal.	Equipe diretiva e Comissão escolar.	Por meio da organização da equipe diretiva e Comissão escolar.	Conforme demanda.
2. Planejar a ativação e implementação de um plano de comunicação, no âmbito do plano de ação coordenado pelo SCO/UGO. Sugerimos que sejam incluídos os seguintes tópicos: - Contextualização - Objetivos e metas - Públicos-alvo - Conteúdo(s), principal e secundários, e sua inter-relação - Recursos humanos e materiais – equipes de trabalho e responsáveis - Canais de comunicação e de informação - Calendarização - Avaliação, adaptação e aprimoramento.	Na unidade de ensino.	Após homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e Comissão escolar.	Por organização da equipe diretiva e Comissão escolar.	Conforme demanda.
3. Promover a valorização do conhecimento científico já consolidado, como o melhor e mais qualificado saber disponível para enfrentar, com êxito, a pandemia de COVID-19.	Na unidade de ensino.	Após homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva, respeitando as diretrizes.	Conforme demanda.
4. Promover a compreensão acerca do que já se sabe sobre o novo Coronavírus e a pandemia de COVID-19, contribuindo para que a população escolar e suas famílias possam ajudar na prevenção do contágio e na efetividade das medidas implementadas no estabelecimento de ensino/educação.	Na unidade de ensino.	Após homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e Comissão escolar.	Por organização da equipe diretiva e Comissão Escolar.	Conforme demanda.
	Na unidade de ensino.	Após homologação do	Equipe diretiva e demais profissionais	Por organização da equipe diretiva e Comissão Escolar.	Conforme demanda.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO					
O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**
5. Promover a compreensão, tanto sobre as principais formas de contágio associadas à COVID-19, como sobre as atitudes e comportamentos mais eficazes para a prevenção desse contágio.		PlanCon Municipal.	quando se fizer necessário.		
6. Promover a adoção de atitudes responsáveis e equilibradas, que estejam longe, tanto do pânico paralisante, em que muitas pessoas se deixam mergulhar, como da atitude negacionista, sobre a dimensão do desafio.	Na unidade de ensino.	Após homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e Comissão Escolar.	Por organização da equipe diretiva e Comissão Escolar.	Conforme demanda.
7. Incorporar a comunicação de risco dentro de um planejamento, para ocorrências graves e em todos os aspectos de resposta a uma epidemia.	Na unidade de ensino.	Após homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e Comissão Escolar.	Por organização da equipe diretiva e Comissão Escolar.	Conforme demanda.
8. Promover a comunicação com o público/comunidade, durante surtos epidêmicos, deve ser no sentido de criar, manter ou resgatar a confiança e a transparência, para tanto, é importante analisar e entender o perfil do público-alvo.	Na unidade de ensino.	Após homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e Comissão Escolar.	Por organização da equipe diretiva e Comissão Escolar.	Conforme demanda.
9. Promover a ideia de transparência da informação, defendendo a possibilidade de que cada um tenha acesso à informação validada e, mesmo assim, submetendo-a à critica, simultaneamente, combatendo fake news e notícias de natureza especulativa variada.	Na unidade de ensino.	Após homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e demais profissionais quando se fizer necessário.	Por organização da equipe diretiva e Comissão Escolar.	Conforme demanda.
10. Utilizar canais de comunicação confiáveis e eficazes, que o público-alvo utiliza regularmente, e que são de sua preferência. Seguem alguns canais que podem ser utilizados com o público interno e externo: - Meios de comunicação social (rádio, televisão e imprensa escrita). - E-mail, Google forms para comunicados e/ou pesquisas; Google Hangouts, chat online, webinars, lives, canal aberto. - Mídias sociais (Facebook, WhatsApp, Twitter, Website, Instagram, Youtube, Telegram, SMS, Skype, Messenger etc.). - Intranet, linha telefônica especifica, quadros de comunicação, boletins internos online, ouvidoria. - Pode-se, ainda, incluir cartazes, folhetos, mupis (mobiliário urbano para informação), outdoors, spots televisivos, micro programas de rádio etc. - Sistemas sonoros moveis (motos, bicicletas, carros de som etc.).	Na unidade de ensino.	Após homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e demais profissionais quando se fizer necessário.	Por organização da equipe diretiva e Comissão Escolar.	Conforme demanda

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO					
O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**
11. Identificar os principais meios de comunicação social mais efetivos; criar e/ou atualizar uma lista de contatos e fomentar boas relações com os meios de comunicação social, fornecendo informações regulares sobre o retorno às aulas e o grau de preparação do estado, da região e do município.	Na unidade de ensino.	Após homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e demais profissionais quando se fizer necessário.	Por organização da equipe diretiva e Comissão Escolar	Conforme demanda.
12. Avaliar a capacidade de comunicação de todos os atores internos e parceiros externos relevantes e os canais de comunicação utilizados e que possam ser compartilhados.	Na unidade de ensino.	Após homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e demais profissionais quando se fizer necessário.	Por organização da equipe diretiva e Comissão Escolar.	Conforme demanda.
13. Analisar e entender o perfil do(s) público(s)-alvo, para poder ajustar os objetivos e metas, diversificar e especializar a linguagem, os canais de comunicação etc.	Na unidade de ensino.	Após homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e demais profissionais quando se fizer necessário.	Por organização da equipe diretiva e Comissão Escolar	Conforme demanda
14. Fornecer ao público-alvo canais regulares, por meio dos quais possam obter informação atualizada (por exemplo: linhas diretas ou um website).	Na unidade de ensino.	Após homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e demais profissionais quando se fizer necessário.	Por organização da equipe diretiva e Comissão Escolar	Conforme demanda.
15. Manter a confiança, levando em consideração as reações do público-alvo e modificando o plano de comunicação de risco, dependendo das percepções e perguntas das pessoas, prevendo mecanismos para desmentir rumores e desinformação, mitigando fake news.	Na unidade de ensino.	Após homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e demais profissionais quando se fizer necessário.	Por organização da equipe diretiva e Comissão Escolar.	Conforme demanda.
16. Estabelecer o diálogo em qualquer atividade que venha a ser implementada, de modo a, sistematicamente, coletar e dar resposta a todas as questões provenientes dos atores internos e externos.	Na unidade de ensino.	Após homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e demais profissionais quando se fizer necessário.	Por organização da equipe diretiva e Comissão Escolar.	Conforme demanda
17. Promover o fluxo e a integração entre informações externas e internas, possibilitando a avaliação contínua das estratégias, ações e sistema operacional definidos.	Na unidade de ensino.	Após homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e demais profissionais quando se fizer necessário.	Por organização da equipe diretiva e Comissão Escolar.	Conforme demanda.
	Na unidade de ensino.	Após homologação do	Equipe diretiva e demais profissionais	Por organização da equipe diretiva e Comissão Escolar.	Conforme demanda.

DOM/SC Assinado Digitalmente

COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO					
O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**
18. Definir um mecanismo de comunicação interna que possibilite informar adequadamente aos alunos e servidores acerca das medidas preventivas de contenção de contágio adotadas pelo estabelecimento de ensino.		PlanCon Municipal.	quando se fizer necessário.		
19. Criar um canal especifico e de fácil acesso para esclarecimento de dúvidas e contato (inclusive sobre notícias falsas e rumores) que poderá ser um e-mail ou contato de WhatsApp, no âmbito estadual, regional e municipal ou da unidade escolar, divulgando informações para a comunidade interna e externa, assegurando mecanismos confiáveis de feedback.	Na unidade de ensino.	Após homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e demais profissionais quando se fizer necessário.	Por organização da equipe diretiva e Comissão Escolar.	Conforme demanda.
20. Elaborar formas de comunicação atraentes e eficazes para promover o uso de máscaras, de higiene pessoal e de convívio responsável enquanto instrumento que, de alguma forma, à luz dos atuais conhecimentos, pode fornecer um certo grau de proteção em contextos de menor distanciamento social.	Na unidade de ensino.	Após homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e demais profissionais quando se fizer necessário.	Por organização da equipe diretiva e Comissão Escolar.	Conforme demanda.
21. Adequar a linguagem e o formato das mensagens, considerando a existência de pessoas com deficiências auditivas, visuais, cognitivas e de outras etnias (indígenas) ou de outros países.	Na unidade de ensino.	Após homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e demais profissionais quando se fizer necessário.	Por organização da equipe diretiva e Comissão Escolar.	Conforme demanda
22. Desenvolver campanhas e peças de multimídia que apresentem informações-chave e que possam ser compartilhadas online e transmitidas por diferentes mídias, com o objetivo de informar, envolver, e preparar para o futuro. Essa medida exige uma redefinição regular dos seus propósitos e da adequação às circunstâncias concretas.	Na unidade de ensino.	Após homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e demais profissionais quando se fizer necessário.	Por organização da equipe diretiva e Comissão Escolar.	Conforme demanda
23. Informar continuamente ao público interno e externo acerca do processo de gestão da crise sanitária, suas fases, estratégias e ações previstas para a prevenção de contágio no ambiente educacional e para a manutenção das atividades de ensino nos diferentes cenários de risco, bem como orientar sobre os procedimentos a serem seguidos em casos suspeitos de contaminação.	Na unidade de ensino.	Após homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e demais profissionais quando se fizer necessário.	Por organização da equipe diretiva e Comissão Escolar.	Conforme demanda.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO					
O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**
24. Providenciar que o conteúdo das mensagens enviadas pelas instituições participantes e pela unidade escolar inclua: informação sobre as medidas tomadas pela instituição para proteger os seus membros; informação sobre o impacto da situação de emergência na vida da instituição; informação sobre as medidas pedagógicas, de transporte, de alimentação, de gestão de pessoas, de treinamento e capacitação; sobre o possível período de retorno às aulas, entre outras.	Na unidade de ensino.	Após homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e demais profissionais quando se fizer necessário.	Por organização da equipe diretiva e Comissão Escolar.	Conforme demanda.
25. Divulgar amplamente e disponibilizar, nos sites das organizações parceiras que integram o Comitê de Retorno às Aulas e Comitê Técnico Cientifico da Defesa Civil de Santa Catarina, todos os materiais produzidos e elaborados para auxiliar no processo de planejamento, organização e tomada de decisão sobre o retorno escolar quais sejam: - Plano de Contingencia Educação Estadual – Plancon-Edu Estadual COVID-19 em que está inserido o Caderno de Diretrizes das Medidas Sanitárias, Pedagógicas, de Alimentação, de Transporte Escolar, de Gestão de Pessoas, de Comunicação e Informação, de Treinamento, Capacitação e Simulados e de Finanças; - Plano de Contingencia Educação Escolas – Plancon-Edu Escolas COVID- 19; - Caderno de Apoio Plancon COVID-19; - Tutorial de Metodologias Ativas para Contextos de Eventos Extremos.	Na unidade de ensino.	Após homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e demais profissionais quando se fizer necessário.	Por organização da equipe diretiva e Comissão Escolar.	Conforme demanda.
26. Comunicar as normas de condutas relativas ao uso dos espaços físicos e à prevenção e ao controle do COVID-19, em linguagem acessível à comunidade escolar, e, quando aplicável, afixar cartazes com as mesmas normas em locais visíveis e de circulação, tais como: acessos aos estabelecimentos, salas de aula, banheiros, refeitórios, corredores, dentre outros (DAOP Sanitária).	Na unidade de ensino.	Após homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e demais profissionais quando se fizer necessário.	Por organização da equipe diretiva e Comissão Escolar.	Conforme demanda
27. Divulgar amplamente, para toda a comunidade escolar, as estratégias pedagógicas adotadas pela Rede de Ensino e/ou unidade escolar, a fim de promover seu engajamento na realização das atividades presenciais e não presenciais, enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia de COVID-19 (DAOP Pedagógica).	Na unidade de ensino.	Após homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e demais profissionais quando se fizer necessário.	Por organização da equipe diretiva e Comissão Escolar.	Conforme demanda.

DOM/SC Assinado Digitalmente

COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO					
O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**
28. Incluir no plano de comunicação indicações para a comunidade escolar relativas aos procedimentos alimentares, conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares (DAOP Alimentação).	Na unidade de ensino.	Após homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e Comissão Escolar.	Por organização da equipe diretiva e Comissão Escolar.	Conforme demanda
29. Levar ao conhecimento dos profissionais do transporte escolar, quer sejam servidores ou prestadores de serviços (e aplicar no que couber), as medidas recomendadas para os demais profissionais voltadas à atividade escolar (DAOP Transporte).	Na unidade de ensino.	Após homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e Comissão Escolar.	Por organização da equipe diretiva e Comissão Escolar.	Conforme demanda.
30. Realizar campanha de conscientização para que os pais/responsáveis priorizem, quando possível, o transporte próprio de seus filhos, visando evitar o risco de contaminação dentro do transporte coletivo, orientando para que não transportem passageiros fora do núcleo familiar (DAOP Transporte).	Na unidade de ensino.	Após homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e Comissão Escolar.	Por organização da equipe diretiva e Comissão Escolar.	Conforme demanda.
31. Elaborar cartilha de orientação sobre os cuidados básicos de prevenção da COVID-19 para disponibilizar pela internet aos profissionais da educação (DAOP Gestão de Pessoas).	Na unidade de ensino.	Após homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e demais profissionais quando se fizer necessário.	Por organização da equipe diretiva e Comissão Escolar.	Conforme demanda.
32. Afixar as medidas de prevenção por meio de materiais visuais nas unidades escolares.	Na unidade de ensino.	Após homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e demais profissionais quando se fizer necessário.	Por organização da equipe diretiva e Comissão Escolar.	Conforme demanda.
33. Informar de imediato à Secretaria de Saúde do município a ocorrência de caso suspeito de contaminação no estabelecimento de ensino, para fins de possível testagem e acompanhamento de sua evolução pelas autoridades sanitárias.	Na unidade de ensino.	Após homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva.	Por organização da equipe diretiva e Comissão Escolar.	Conforme demanda.
34. Informar de imediato à Secretaria de Educação estadual/municipal a ocorrência de caso suspeito de contaminação no estabelecimento de ensino, para fins de monitoramento e controle da evolução do contexto pandêmico municipal e regional na rede de ensino, pela Secretaria.	Na unidade de ensino.	Após homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva.	Por organização da equipe diretiva e Comissão Escolar.	Conforme demanda.

DOM/SC Assinado Digitalmente

COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO					
O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**
35. Manter a comunicação motivacional e de envolvimento para promover a adoção de medidas implementadas pela unidade escolar e adequadas a cada fase da pandemia no estado, na região e no município, em todos os meios de comunicação, para lembrar que a unidade de ensino está preocupada com o bem-estar de todos.	Na unidade de ensino.	Após homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva e Comissão Escolar.	Conforme demanda.
36. Estruturar o sistema de comunicação de modo que a comunidade saiba o que fazer ao receber a informação e os alertas.	Na unidade de ensino.	Após homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva.	Por organização da equipe diretiva e Comissão Escolar.	Conforme demanda.
37. Reforçar parcerias com os órgãos de comunicação social, por meio de formação e disponibilização de materiais, visando à maximização da informação e mensagens por meio destes canais.	Na unidade de ensino.	Após homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e demais profissionais quando se fizer necessário.	Por organização da equipe diretiva e Comissão Escolar.	Conforme demanda.
38. Elaborar cronogramas para atividades e produtos de comunicação, monitorando sua implementação.	Na unidade de ensino.	Após homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e demais profissionais quando se fizer necessário.	Por organização da equipe diretiva e Comissão Escolar.	Conforme demanda.
39. Monitorar o processo de comunicação e informação, periodicamente, para que ele possa ser avaliado e melhorado.	Na unidade de ensino.	Após homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e demais profissionais quando se fizer necessário.	Por organização da equipe diretiva e Comissão Escolar.	Conforme demanda.

DOM/SC Assinado Digitalmente

39.1.1. DAOP Finanças - Acesse o documento na íntegra

FINANÇAS					
O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**
1. Avaliar, com base nas ações definidas pela Unidade de Gestão Operacional (Sistema de Comando de Operações - SCO), para cada nível de prontidão, os recursos financeiros necessários para a implementação das medidas preventivas e de contenção de contágio preconizadas (medidas sanitárias, medidas pedagógicas, medidas excepcionais de gestão de restaurantes/refeitórios/cantinas, apoio logístico às demais dinâmicas operacionais previstas etc.).	Nas unidades de ensino.	No processo de elaboração do PlanCon das unidades de ensino.	Equipe diretiva e Comissão Escolar.	Conforme as diretrizes vigentes.	Conforme demanda.
2. Dispor de um orçamento prévio quanto aos recursos a serem acionados para a realização das atividades, aquisição de Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletivas (EPCs), e todos os itens recomendados nas diretrizes sanitárias, de alimentação, de transporte, pedagógicas, gestão de pessoas, de comunicação e de capacitação e treinamento.	Na unidade de ensino.	No processo de elaboração do PlanCon das unidades.	Instituição mantenedora. Equipe diretiva e Comissão Escolar.	Conforme as diretrizes vigentes.	Conforme demanda.
3. Fornecer dados e informações financeiras para subsidiar a captação de recursos complementares para a gestão da crise sanitária no estabelecimento de ensino, junto às instâncias competentes.	Na unidade de ensino.	No processo de elaboração do PlanCon das unidades.	Instituição mantenedora. Equipe diretiva e Comissão Escolar.	Conforme as diretrizes vigentes.	Conforme demanda.
4. Acionar os recursos levantados pelo Sistema de Comando Operacional, a fim de executar os processos de aquisição de materiais, conforme as normas e legislações vigentes, ou direcionar ao órgão competente, após a avaliação do cenário e definição de quais recursos necessários serão acionados, sendo eles pré-cadastrados ou não, conforme demandas para o atendimento seguro de estudantes, familiares e servidores.	Na unidade de ensino.	No processo de elaboração do Plancon das unidades.	Instituição mantenedora. Equipe diretiva e Comissão Escolar.	Conforme as diretrizes vigentes.	Conforme demanda.
5. Dimensionar e descrever detalhadamente a quantidade e a qualidade de itens indispensáveis que precisam ser adquiridos, e o período de abastecimento, identificando a quantidade de EPIs, EPCs, materiais individuais, materiais de limpeza, higiene e desinfecção, materiais coletivos, considerando o número de servidores,	Na unidade de ensino.	No processo de elaboração do PlanCon das unidades.	Equipe diretiva e Comissão Escolar.	Conforme as diretrizes vigentes.	Conforme demanda.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FINANÇAS					
O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**
alunos, salas de aula, espaços físicos, entre outros, para que não faltem equipamentos e materiais unidade de ensino até o retorno da normalidade (ver anexo exemplo).					
6. Apoiar o processo de compra de materiais e demais insumos que se façam necessários para a operacionalização das medidas definidas para enfrentamento da crise sanitária, no âmbito do estabelecimento de ensino.	Nos órgãos competentes.	Após homologação do PlanCon Municipal.	Profissionais responsáveis dos órgãos competentes.	Por meio do departamento de compras ou processo licitatório.	Conforme demanda.
7. Auxiliar nos processos de licitação, no sentido de definir a necessidade; elaboração dos Termos de Referencia, obtenção dos orçamentos; encaminhamento para o setor financeiro para aprovação e pré-empenho; encaminhamento para o setor responsável para o lançamento da licitação; realização do contrato e empenho, considerando o tempo de tramitação e os prazos dos fornecedores para o fornecimento dos produtos e materiais.	Nos órgãos competentes.	Após homologação do PlanCon Municipal.	Profissionais responsáveis dos órgãos competentes.	Por meio do departamento de compras ou processo licitatório.	Conforme demanda.
8. Proceder ao levantamento de recursos necessários para planejar, organizar e executar as capacitações, treinamentos e simulados de campo, envolvendo equipes, equipamentos, viaturas (bombeiros e ambulâncias), entre outros.	Nos órgãos competentes.	Após homologação do PlanCon Municipal.	Profissionais responsáveis dos órgãos competentes.	Por meio do departamento de compras ou processo licitatório.	Conforme demanda.
9. Considerar os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias quanto à alimentação na escola (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), e os recursos demandados para este fim.	Na unidade de ensino.	No processo de elaboração do PlanCon da unidade.	Instituição mantenedora, Equipe diretiva e Comissão Escolar.	Conforme as diretrizes vigentes.	Conforme demanda.
10. Considerar os procedimentos estabelecidos nas diretrizes de gestão de pessoas quanto à necessidade de contratação de servidores substitutos para atender às demandas dos grupos de risco, identificando orçamento, fonte de recursos e legislação para contratação.	Nos órgãos competentes.	Quando se fizer necessário conforme a demanda prevista em acordo com as diretrizes sanitárias vigentes.	Os órgãos competentes.	De acordo com a demanda das unidades escolares.	Conforme demanda.

DOM/SC Assinado Digitalmente

11. UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL (SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL)

O Município de Águas Mornas, adota para acompanhar a execução do plano o seguinte sistema de comando/comitê operacional.

12. SISTEMA DE ALERTA E ALARME

12.1. Dispositivos Principais

O sistema de alerta e alarme tem como elementos centrais dispositivos que integram o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19:

a) o mapeamento da dinâmica de propagação do vírus entre municípios catarinenses;
b) o perfil epidemiológico na plataforma multi-escalar territorial;
c) a Matriz de Avaliação de Indicadores de Risco Potencial na Gestão da Saúde (que se constitui no documento central diário de monitoramento e avaliação da situação regional e será complementado pelos boletins municipais).

Para além destes, consideram-se, também, dispositivos importantes:

a) indicações provenientes da OMS e de outras instituições internacionais de referência;
b) boletins e relatórios dos responsáveis do SCO estadual/COES nas diversas áreas e das unidades de gestão operacional regionais, municipais e escolares;
c) simulados de algumas ações (incluindo testagem de protocolos) realizadas nas regiões/municípios/escolas.

12.2. Monitoramento e avaliação

Tendo em vista a imprevisibilidade da evolução da pandemia, é fundamental o monitoramento constante do cenário de risco e das dinâmicas e ações operacionais adotadas, com avaliações (de processos e resultados) e constantes ajustes que se demonstrem necessários, para manter o plano de contingência atualizado. O registo das ações adotadas e das verificações realizadas é, também, importante, para salvaguardar futuras questões legais.

Os responsáveis pelo monitoramento das diferentes frentes de ação deverão ser definidos pelo SCO.

Os registos diários da atividade da escola, de maior ou menor eficácia das diferentes dinâmicas e ações, de eventuais problemas detectados e como foram resolvidos, de questões que seja necessário resolver ou aspectos que a serem alterados, serão realizados em boletins de preenchimento expedito como o modelo do anexo 2.

As avaliações mais detalhadas, de periodicidade serão realizadas em relatórios como modelo disponibilizado anexo 3. Além do monitoramento, a efetiva fiscalização do cumprimento das diretrizes e protocolos estabelecidos neste plano contingência e possíveis documentos complementares colaboram para o êxito no combate à disseminação do Coronavírus.

Considerando as recomendações descritas neste documento, sugere-se a realização de um processo de monitoramento contínuo e avaliação periódica, visando a diagnosticar possíveis ajustes necessários, durante a aplicação da proposta de retorno, envolvendo a comunidade escolar

13. ANEXO 1

MODELO DE BOLETIM DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS INFORME

BOLETIM Nº____ DATA:___/___ /_____

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	OCORRÊNCIAS	ENCAMINHAMENTO	RESOLUÇÃO	ALTERAÇÕES (SE HOUVER
GESTÃO DE PESSOAS	Ex.: Atestado médico Necessidade de isolamento social Apoio psicológico Formação, treinamento			
MEDIDAS SANITÁRIAS				
ALIMENTAÇÃO				
TRANSPORTE				
QUESTÕES PEDAGÓGICAS				
OUTRAS				

OBSERVAÇÕES OU PENDÊNCIAS:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÕES

14. ANEXO 2

RELATÓRIO

PERÍODO: De___/____/_____ a ___/___/_____

ASPECTOS FACILITADORES E DIFICULTADORES DAS DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	FACILITADORES	DIFICULTADORES
GESTÃO DE PESSOAS		
MEDIDAS SANITÁRIAS		
ALIMENTAÇÃO		
TRANSPORTE		
QUESTÕES PEDAGÓGICAS		
TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO		

DADOS QUANTITATIVOS:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	ASPECTOS	NÚMERO
GESTÃO DE PESSOAS	- Professores envolvidos: - Servidores envolvidos: - Estudantes envolvidos: - Atendimentos realizados com professores: - Atendimentos realizados com servidores: - Atendimentos realizados com estudantes: - Atendimentos realizados com familiares:	
MEDIDAS SANITÁRIAS	- Quantidade de álcool gel: - Quantidade de máscaras:	
ALIMENTAÇÃO	- Quantidade de refeições servidas - Quantidade de alimentos servidos em kg	
TRANSPORTE	- Quantidade de alunos transportados - Quantidade de motoristas mobilizados - Quantidade de motoristas treinados	
QUESTÕES PEDAGÓGICAS	- Quantidade de atividades desenvolvidas - Quantidade de material produzido - Quantidade de equipamentos utilizados - Quantidade de horas presenciais - Quantidade de horas ensino híbrido - Quantidade de alunos presenciais - Quantidade de alunos em ensino híbrido - Quantidade de estudantes ensino remoto	
TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	- Quantidade de treinamentos oferecidos - Quantidade de professores capacitados - Quantidade de servidores em simulados - Quantidade de horas de capacitação ofertadas - % de aproveitamento das capacitações - Quantidade de certificados - Quantidade de material elaborado	

DESTAQUES EVIDENCIADOS, ASPECTOS A MELHORAR E LIÇÕES APRENDIDAS

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	DESTAQUES EVIDENCIADOS	ASPECTOS A MELHORAR	LIÇÕES APRENDIDAS
GESTÃO DE PESSOAS			
MEDIDAS SANITÁRIAS			
ALIMENTAÇÃO			
TRANSPORTE			
QUESTÕES PEDAGÓGICAS			

SUGESTÕES DE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CONTINGÊNCIA

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

FOTOS, REGISTROS, DEPOIMENTOS, GRÁFICOS, ETC.

_____
Responsável pela elaboração do relatório

Alfredo Wagner

Prefeitura

TOMADA DE PREÇO N°05/2020

Publicação Nº 2716798

MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
AVISO DE LICITAÇÃO
Tipo de Licitação: Tomada de Preço/ Menor preço Global
Data de Abertura: 30 de Novembro de 2020.
Horário de Abertura: 10h00min
Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner.
A presente licitação tem por objeto, fornecimento de Gerador Solar Fotovoltaico e serviço técnico especializado para implantação (materiais e mão de obra) na Instalação Elétrica na Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Alfredo Wagner- S.C, de acordo com a Resolução Normativa nº782 da Annel, de 17 de Abril de 2012, Resolução Normativa nº517 de 11 de Dezembro de 2012. Conforme memorial descritivo em anexo. Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas pelo telefone (48) 3276-1211 Setor de Licitações.

Alfredo Wagner, em 13 de Novembro de 2020.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 3.127, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716923

REGULA OS PROCEDIMENTOS PARA A TRANSIÇÃO DE GOVERNO NO MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA PARA O MANDATO DE 2021 A 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA/SC, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que um dos pilares da democracia é a alternância harmoniosa do Poder;

CONSIDERANDO que a transição de governo recomenda a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de Prefeito de Alto Bela Vista/SC;

CONSIDERANDO a importância de um processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando atender o interesse da população do Município de Alto Bela Vista/SC;

CONSIDERANDO, outrossim, que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício do novo mandato;

CONSIDERANDO, a Normativa Técnica n. 132/2017 do Tribunal de Contas de Santa Catarina e que ainda estamos atravessando os efeitos da pandemia do corona vírus (covid-19);

CONSIDERANDO, finalmente, que os agentes e autoridades administrativas, têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia, razoabilidade, precaução e transparência,

DECRETA:
Art. 1º Para efeitos deste decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o prefeito eleito possa receber do seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do novo governo.

Art. 2º Ao candidato eleito para o cargo de Prefeito do município de Alto Bela Vista/SC, após a proclamação do resultado oficial das eleições pela Justiça Eleitoral, é facultado manifestar interesse no recebimento de informações necessárias, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 3º O processo de transição governamental terá início no dia 05 de dezembro do corrente ano e se encerra no dia 20 de Dezembro de 2020.

Art. 4º A Equipe de Transição de Governo será integrada por representantes da atual Administração, composta por 13 (treze) membros, incluído um Coordenador, na forma que segue:

a) Tarcísio Gossenheimer (coordenador);
b) Vilmar José Zonta;
c) Alguerth Heris Rollwagen;
d) Cristiano Alex Auler;
e) Lucas Edivandro Agostini;
f) Rafael Castilho;
g) Aline Monica Lohmann;
h) Jacqueline Milena de Borba Weirich;
i) José Luis Rettore;
j) Lisemar Roese Horn;
k) Evandro Luis Benelli;
l) Ademar Amant;
m) Francarlo Gouvea.

Art. 5º A Equipe de Transição de que trata o art. 4º deste Decreto terá por objetivo levantar e prestar informações de todos os dados relacionados no Anexo I, a fim de demonstrar o funcionamento do serviço público e projetos em andamento de todos os órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal.

Art. 6º As informações deverão ser encaminhadas ao candidato eleito, preferencialmente por e-mail ou qualquer outro meio virtual a fim de evitar contato direto entre pessoas em respeito às normas sanitárias.

Art. 7º Salvo os casos expressos em lei fica vedado a qualquer servidor público a prestação de informações relativas à transição disciplinada neste decreto, exceto quando expressamente autorizado pelo Coordenador.

Art. 8º As reuniões entre os integrantes da Equipe de Transição Governamental, deverão ser objeto de agendamento prévio e registro

sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 9º Reconhecida a necessidade pela Equipe de Transição, o Prefeito Municipal poderá sugerir normas complementares ao disposto neste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Bela Vista/SC, 12 de Novembro de 2020.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Adriana Koller
Responsável pelas Publicações

ANEXO I

A) orçamento anual, lei de diretrizes orçamentárias e plano plurianual;
B) balancetes mensais e balanços gerais (físicos e eletrônicos) não apresentados ao TCE/SC até a data da constituição da equipe de transição, além dos demonstrativos contábeis que evidenciem os saldos disponíveis (caixa, bancos, conciliação bancária e guardas à Tesouraria);
C) demonstrativos das dívidas fundada e flutuante e das operações de crédito por antecipação de receitas não quitadas, referentes ao exercício anterior ao término do mandato;
D) demonstrativo das contribuições previdenciárias e patronais da Administração Pública;
E) contratos administrativos em vigor e os compromissos financeiros decorrentes de contratos, convênios e demais pactos firmados;
F) bens patrimoniais, incluindo os bens de consumo (almoxarifado);
G) servidores públicos, incluindo ocupantes de cargos efetivos, comissionados, celetistas, com função gratificada, à disposição, temporários e agentes políticos, além de sua folha de pagamento;
H) concursos públicos, encerrados e ainda em andamento e que se encontram dentro do prazo de validade;
I) termos de parceria e/ou contratos de gestão de entidades civis (OSCIPs, OSs, etc.) que recebem valores título de subvenção, contribuição ou auxílio, identificando aquelas que prestaram e as que não prestaram contas;
J) atos que no período proibitivo eleitoral importem na concessão ou supressão de vencimentos e/ou qualquer vantagem de cunho financeiro, bem como movimentações funcionais dos servidores públicos, compreendendo nomeação, admissão, contratação, exoneração, demissão, dispensa, transferência, designação e readaptação da administração pública centralizada ou descentralizada;
K) projetos de lei de autoria do Poder Executivo em tramitação no Poder Legislativo e conjunto da legislação básica do Município, contendo: lei orgânica e alterações, regimentos internos ou normas congêneres das entidades da administração municipal; lei do quadro de pessoal e estatuto dos servidores públicos e do magistério, lei do regime de previdência social dos servidores públicos; legislação tributária em vigor; leis de desenvolvimento urbano, parcelamento do solo e zoneamento, demais leis ou regulamentos que disciplinem a concessão de diárias, fixação de subsídios de agentes políticos, concessão de adiantamentos, contratação de mão de obra, concessão de subvenções sociais e licitações e contratos administrativos;
L) relação dos programas informatizados (softwares) utilizados pela administração pública.
M) O montante de dívida ativa lançada.
N) A relação dos processos de execução fiscal em tramite.
O) Relação dos TAC´s (Termos de Ajuste de Conduta) assinados com o Ministério Público Estadual.

DECRETO Nº 3.128, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716961

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
DECRETO Nº 3128 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE O PLANO ESCOLAR DE CONTINGÊNCIA DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 DA ESCOLA MUNICIPAL E ESTADUAL, COM BASE NAS DIRETRIZES ESTADUAIS DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMAN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 99 da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art.1º Fica homologado o Plano Escolar de Contingência de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 da Escola Municipal de Educação Básica Sonho Encantado e da Escola de Educação Básica Teixeira de Freitas, com base nas diretrizes estaduais de retorno às aulas presenciais e dá outras providências.

Art.2° Os Planos Escolares de Contingência de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 da Escola Municipal de Educação Básica Sonho Encantado e da Escola de Educação Básica Teixeira de Freitas foram revisados e aprovados pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Alto Bela Vista, 12 de novembro de 2020.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Publique-se na Forma da Lei.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2020

Publicação Nº 2716952

Processo Administrativo Licitatório n° 101/2020
Dispensa de Licitação n° 013/2020

D E C I S Ã O
Trata-se de Dispensa de Licitação para contratação de serviços e componentes necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, para o veículo Marca CHEVROLET, modelo SPIN 18L MT Premier, renavam 01209399552, placas RAF - 8497/SC.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico que constam do referido PAL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 24, XVII, da Lei n° 8.666/93 para que fosse possível a DISPENSA foram atendidos.

Isto posto, ratifico o ato da Senhora Ivoni Schneider Kaplan, que declara dispensável a licitação nos termos da lei supracitada.

Esta é a decisão.

Emita-se a Autorização para fornecimento do serviço bem como dos materiais necessários.

Alto Bela Vista - SC, 12 de novembro de 2020.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 76/2020

Publicação Nº 2716960

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PR76/2020, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Fornecimento e instalação de componentes obrigatórios em caminhão marca Mercedes Benz, modelo ATRON 2729K, 6X4, placas MML-3612, registrado no patrimônio municipal sob nº 3143, utilizado pela Gerência de Infraestrutura.

Data de entrega dos envelopes: 01/12/2020 às 08:40 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000.

Data de abertura dos envelopes: 01/12/2020 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC,12 de novembro de 2020
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL 77/2020

Publicação Nº 2716958

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PR77/2020, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa, visando a manutenção, aquisição e instalação de componentes obrigatórios em caminhão marca Volkswagen, modelo Constellation, placas MID-5848, registrado no patrimônio municipal sob nº 2564, utilizado pela Gerência de

Infraestrutura.

Data de entrega dos envelopes: 27/11/2020 às 08:40 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000.

Data de abertura dos envelopes: 27/11/2020 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 12 de novembro de 2020
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL 78/2020

Publicação Nº 2716940

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PR78/2020, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Aquisição de peças novas e genuínas para manutenção de trator de pneus marca Valtra, modelo A950, registrado no patrimônio público municipal sob nº 3078, utilizado pela Gerência de Agricultura.

Data de entrega dos envelopes: 04/12/2020 às 08:40 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000.

Data de abertura dos envelopes: 04/12/2020 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 12 de novembro de 2020
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeito

TOMADA DE PREÇO 09/2020

Publicação Nº 2716947

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço TP009/2020, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para o fornecimento e colocação de Piso modular em polipropileno copolímero, na quadra poliesportiva na EMEB - Escola Municipal de Educação Básica Sonho Encantado prédio II, no município de Alto Bela Vista SC, conforme projetos.

Data de entrega dos envelopes: 03/12/2020 às 13:40 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000.

Data de abertura dos envelopes: 03/12/2020 às 14:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 12 de novembro de 2020
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeito

TOMADA DE PREÇO 10/2020

Publicação Nº 2716943

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço TP10/2020, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa do ramo de engenharia elétrica para execução de obra de instalação da Iluminação e Decoração Natalina do Município de Alto Bela Vista, conforme Projeto Básico.

Data de entrega dos envelopes: 01/12/2020 às 13:40 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000.

Data de abertura dos envelopes: 01/12/2020 às 14:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 12 de novembro de 2020
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeito

Anchieta

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TP 014/2020-PM

Publicação Nº 2716130

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DA TOMADA DE PREÇOS 014/2020

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação de Tomada de Preços 014/2020-PM, referente a Contratação de empresa para execução de obra e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra necessária, para construção de ponte na Linha Aparecida, Zoneamento Rural do município de Anchieta/SC, Conforme Projetos, Descritivos, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária em Anexo, seguindo critérios da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina. Recursos da Cessão Onerosa - Superávit e FEP - Fundo Especial do Petróleo. Foi DECLARADA DESERTA, por não haver nenhum participante interessado no certame.

Anchieta, 12 de novembro de 2020.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

DECRETO N. 208/2020

Publicação Nº 2716575

DECRETO Nº. 208/2020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.469, de 19 de novembro de 2019 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.469, de 19 de novembro de 2019, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.122.0002.2.033 – ADM. GERAL BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
(108) 4.4.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas ..... R$ 1.500,00

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2.101 – ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
(117) 4.4.90.00.00.00.00.00.0275 -Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Total ..... R$ 6.500,00

Art. 3º Para o atendimento dos Créditos autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

01 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.122.0002.2.033 – ADM. GERAL BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
(105) 3.1.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas ..... R$ 1.500,00

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2.101 – ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
(17) 3.3.90.00.00.00.00.00.0275 -Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Total ..... R$ 6.500,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2468, de 14 de novembro de 2019, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente aos Créditos e reduções introduzidas no presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 11 de novembro 2020.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO N. 209/2020

Publicação Nº 2716644

DECRETO Nº 209/2020 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEIS, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto do art. 84 da Lei Orgânica Municipal, bem como do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941; e

Considerando a necessidade projeção para regularização de Rua (Rua Projetada 01), na margem da Rua Buenos Aires, centro do município de Anchieta;

Considerando a previsão legal para a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, estabelecida na alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera casos de utilidade pública, a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos;

DECRETA
Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as frações das Chácaras nº 59, 60, 61 e 80, sendo identificadas as áreas de "T01 à T06" (T = Trecho), conforme Memorial Descritivo anexo ao presente Decreto, com as seguintes descrições:

I - TRECHO 01 (T01): Parte da Chácara nº 59, pertencendo à matrícula nº 01.306 CRI AHT/SC, com área de 350,57 m2 (Trezentos e cinquenta metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), sita na Rua Projetada nº 01, no município e Comarca de Anchieta/SC, sob a posse de Claudia Prevedello, confrontando:
Ao Nordeste: na extensão de 77,66 metros, confrontando com parte desta mesma Chácara nº 59, sob a posse de Claudia Prevedello e outros (Mat: 1.306 CRI Anchieta/SC);
Ao Sudoeste: na extensão de 30,12 metros, confrontando com o eixo desta Rua Projetada 01, tendo do outro lado a outra metade desta mesma rua, pertencente à parte da Chácara nº 61, de Carmem Picoli Vigil e outros (Mat: 1.248 CRI Anchieta/SC); ainda, em 48,02 metros, confrontando com o eixo desta Rua Projetada 01, tendo do outro lado a outra metade desta mesma rua, pertencente à parte da Chácara nº 60, de Cristiano Prevedello e outros (Mat: 1.307 CRI Anchieta/SC);
Ao Sudeste: na extensão de 4,50 metros, confrontando com o leito desta mesma Rua Projetada 01, dentro da Chácara nº 59;
Ao Noroeste: na extensão de 4,55 metros, confrontando com Rua Buenos Aires.

II - TRECHO 02 (T02): Parte da Chácara nº 59, pertencendo à matrícula nº 01.306 CRI AHT/SC, com área de 401,45 m2 (Quatrocentos e um metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), sita na Rua Projetada nº 01, no município e Comarca de Anchieta/SC, sob a posse de Eduardo Durigon, confrontando:
Ao Nordeste: em três linhas quebradas com 17,28m, 56,83m e 15,18 metros, confrontando com parte desta mesma Chácara nº 59, sob a posse de Eduardo Durigon e outros (Mat: 1.306 CRI Anchieta/SC);
Ao Sudoeste: em três linhas quebradas de 17,05m, 56,74m e 15,16 metros, confrontando com o eixo desta Rua Projetada 01, tendo do outro lado a outra metade desta mesma rua, pertencente à parte da Chácara nº 61, de Carmem Picoli Vigil e outros (Mat: 1.248 CRI Anchieta/SC);
Ao Sudeste: na extensão de 4,50 metros, confrontando com o leito desta mesma Rua Projetada 01, na divisa das Chácaras nº 59 com 80;

Ao Noroeste: na extensão de 4,50 metros, confrontando com o leito desta mesma Rua Projetada 01, dentro da Chácaras nº 59.

III - TRECHO 03 (T03): Parte da Chácara nº 80, pertencendo à matrícula nº 1.248 CRI AHT/SC, com área de 219,08 m2 (Duzentos e dezenove metros e oito decímetros quadrados), sita na Rua Projetada nº 01, no município e Comarca de Anchieta/SC, sob a posse da empresa BL Fibras Ltda, confrontando:
Ao Nordeste: em quatro linhas quebradas com 4,10m, 37,25m, 8,27m e 5,53 metros, confrontando com parte desta mesma Chácara nº 80, sob a posse da empresa BL Fibras Ltda (Mat: 1.248 CRI Anchieta/SC;
Ao Sudoeste: em duas linhas quebradas de 4,10m e 15,95 metros, confrontando com o eixo desta Rua Projetada 01, tendo do outro lado a outra metade desta mesma rua, pertencente à parte da Chácara nº 80, de Carmem Picoli Vigil e outros (Mat: 1.248 CRI Anchieta/SC); ainda, em duas linhas quebradas de 21,13m e 12,21 metros, confrontando com o eixo desta Rua Projetada 01, tendo do outro lado a outra metade desta mesma rua, pertencente à parte da Chácara nº 80, de Domingos Cargnin e outros (Mat: 1.248 (CRI Anchieta/SC);
Ao Noroeste: na extensão de 4,50 metros, confrontando com o leito desta mesma Rua Projetada 01, dentro da Chácaras nº 80.

IV - TRECHO 04 (T04): Parte da Chácara nº 80, pertencendo à matrícula nº 1.248 CRI AHT/SC, com área de 468,50 m2 (Quatrocentos e sessenta e oito metros e cinquenta decímetros quadrados), sita na Rua Projetada nº 01, no município e Comarca de Anchieta/SC, sob a posse de Domingos Cargnin, confrontando:
Ao Nordeste: em duas linhas quebradas com 21,00m e 10,38 metros, confrontando com parte desta mesma Chácara nº 80, sob a posse da empresa BL Fibras Ltda (Mat: 1.248 CRI Anchieta/SC; ainda, em duas linhas quebradas de 12,21m e 21,13 metros, confrontando com o eixo desta Rua Projetada 01, tendo do outro lado a outra metade desta mesma rua, pertencente à parte da Chácara nº 80, sob a posse da empresa BL Fibras Ltda (Mat: 1.248 CRI Anchieta/SC;
Ao Sudoeste: em três linhas quebradas de 20,95m, 11,16m e 34,76 metros, confrontando com a parte pertencente da Chácara nº 80, de Domingos Cargnin e outros (Mat: 1.248 (CRI Anchieta/SC);
Ao Sudeste: na extensão de 9,00 metros, confrontando com parte da Chácara nº 79, pertencente a empresa BL Fibras Ltda (Mat: 6.067 CRI Anchieta/SC);
Ao Noroeste: na extensão de 4,50 metros, confrontando com o leito desta mesma Rua Projetada 01, dentro da Chácaras nº 80.

V - TRECHO 05 (T05): Parte das Chácaras nº 61 e 80, pertencendo à matrícula nº 1.248 CRI AHT/SC, com área de 626,82 m2 (Seiscentos e vinte e seis metros e oitenta e dois decímetros quadrados), sita na Rua Projetada nº 01, no município e Comarca de Anchieta/SC, sob a posse de Carmem Picoli Vigil, confrontando:
Ao Nordeste: na extensão de 30,12 metros, confrontando com o eixo desta Rua Projetada 01, tendo do outro lado a outra metade desta mesma rua, pertencente à parte da Chácara nº 59, pertencente à Claudia Prevedello e outros (Mat: 01.306 CRI Anchieta/SC); ainda, em tres linhas quebradas de 17,05m, 56,74m e 15,16 metros, confrontando com o eixo desta Rua Projetada 01, tendo do outro lado a outra metade desta mesma rua, pertencente à parte da Chácara nº 59, sob a posse da Eduardo Durigon e outros (Mat: 01.306 CRI Anchieta/SC);
Ao Sudoeste: em quatro linhas quebradas de 47,36m, 56,67m, 15,14m, 4,09m e 15,97 metros, confrontando com parte das mesma Chácaras nº 61 e 80, de Carmem Picoli Vigil e outros (Mat: 1.248 CRI Anchieta/SC);
Ao Sudeste: na extensão de 4,50 metros, com o leito desta mesma Rua Projetada 01, dentro da Chácara nº 80.
Ao Noroeste: na extensão de 4,50 metros, confrontando com o leito desta mesma Rua Projetada 01, com a Chácara nº 60.

VI - TRECHO 06 (T06): Parte da Chácara nº 60, pertencendo à matrícula nº 1.307 CRI AHT/SC, com área de 217,20 m2 (Duzentos e dezessete metros e vinte decímetros quadrados), sita na Rua Projetada nº 01, no município e Comarca de Anchieta/SC, sob a posse de Cristiano Prevedello, confrontando:
Ao Nordeste: na extensão de 48,02 metros, confrontando com o eixo desta Rua Projetada 01, tendo do outro lado a outra metade desta mesma rua, pertencente à parte da Chácara nº 59, pertencente à Claudia Prevedello e outros (Mat: 01.306 CRI Anchieta/SC);
Ao Sudoeste: na extensão de 48,51 metros, confrontando com parte desta mesma Chácara nº 60, de Cristiano Precedello e outros (Mat: 1.307 CRI Anchieta/SC);
Ao Sudeste: na extensão de 4,50 metros, com o leito desta mesma Rua Projetada 01, dentro da Chácara nº 61.
Ao Noroeste: na extensão de 4,55 metros, confrontando com a Rua Buenos Aires.

Parágrafo único. Os imóveis de que trata este artigo se destinam a projeção para regularização de rua, no município e Comarca de Anchieta/SC.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão adotará as providências necessárias para a efetivação da desapropriação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária vigente em cada exercício financeiro.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 196/2016, de 20 de dezembro de 2016.

Município de Anchieta – SC, 12 de novembro de 2020.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

ANEXO I DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA RUA PADRE REINALDO STEIN- 017.2020

Publicação Nº 2716064

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Anchieta.
Departamento de Engenharia.

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA.

PROPONENTE:	*MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC*
OBRA:	*PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (Calçamento / pedras rearranjadas)*
LOCAL:	***Trechos das Ruas Padre Reinaldo Stein e Osmar Cesca***
DATA:	*20 de julho de 2020*

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

Este memorial descritivo tem por objetivo complementar os projetos técnicos relativos à obra de pavimentação poliédrica em trechos de ruas em locais distintos do Município de Anchieta/SC.

NECESSIDADE DO EMPREENDIMENTO:

Nestes trechos, além do atendimento de casas, de edificações recreativas, institucional, com a melhoria da infraestrutura, as pavimentações gerarão mais segurança e qualidade de vida a moradores, pedestres e motoristas, bem como propiciará melhores das condições da malha viária e do desenvolvimento econômico das regiões.

LOCAL E SITUAÇÃO ATUAL A SER PAVIMENTADO:

Rua Padre Reinaldo Stein, atualmente provida de rua / estrada em terra bruta, conforme registros fotográficos, (julho de 2020).

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Anchieta.
Departamento de Engenharia.

MEMORIAL DESCRITIVO

Rua Osmar Cesca, atualmente provida de rua / estrada em terra bruta, conforme registros fotográficos, (julho de 2020).

Av. Anchieta, 838/CEP: 89.970.000 --- Anchieta – SC
e-mail: engenharia@anchieta.sc.gov.br / Página eletrônica: www.anchieta.sc.gov.br.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Anchieta.
Departamento de Engenharia.

MEMORIAL DESCRITIVO

GENERALIDADES:

Deverão ser mantidas na obra, em local determinado pela fiscalização, placas:

- Padrão fornecido pela Municipalidade;
- Da Empreiteira, com os Responsáveis Técnicos pela execução.

A obra deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado, sendo que toda e qualquer alteração que por ventura deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização do Responsável Técnico pelo projeto.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços, ou mesmo mandar refazê-los quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos.

No caso de a Empreiteira querer substituir materiais ou serviços que não constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação, pelo autor do projeto, com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

1. SERVIÇOS INICIAIS:

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Anchieta.
Departamento de Engenharia.

MEMORIAL DESCRITIVO

1.1. Documentação:
Antes do início dos serviços a empreiteira deverá providenciar, e apresentar para o órgão contratante:
a) ART de execução;
b) CEI da Previdência Social;
c) Livro de registro dos funcionários alocados para a obra;
d) Programas de Segurança do Trabalho;
e) Diário de obra de acordo com o Tribunal de Contas.

1.2. Placa da Obra:
As placas deverão ser no padrão fornecido pela MUNICIPALIDADE.

2. PROJETOS:

O projeto refere-se à pavimentação poliédrica, detalhado conforme plantas técnicas em anexo, ao processo.

O projeto compõe-se de:

- Planta baixa (planimetria), perfil longitudinal, seção transversal e detalhes construtivos;
- Planta do traçado a ser pavimentado, sinalização viária e localização de rede de drenagem pluvial existente ou se necessário instalação.

Os projetos foram baseados em legislação vigente, no que se refere às especificações técnicas, de materiais e métodos aplicados e construtivos. Qualquer divergência, deve o EXECUTOR, comunicar a FISCALIZAÇÃO.

3. RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

O projeto terá sua Anotação de Responsabilidade Técnica, anotada perante o CREA/SC, pelo engenheiro civil, **João Everton Ruby sob o nº 130064-9**, servidor público do Município de Anchieta/SC.

4. ESTUDOS TOPOGRÁFICOS:

A locação foi efetuada de acordo com os processos clássicos de topografia, lançando-se as tangentes para a definição dos pontos de intersecção (PIS); o eixo da via foi piqueteado entre 10 e 20 metros, demarcadas linhas mestras de curvas de nível entre 0,50 e 1,00 metros.
O levantamento foi executado com o auxílio do equipamento eletrônico “estação total e aparelho GP’S, os dados coletados foram processados no software “topograph” e AUTO CAD. **Observo que foi elaborado por outro profissional técnico, vinculados a outra atribuição, distinta, porém com a mesma finalidade e anexo a esse processo.**

5. PROJETO GEOMÉTRICO:

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Anchieta.
Departamento de Engenharia.

MEMORIAL DESCRITIVO

O projeto geométrico foi desenvolvido tendo por base as características técnicas preconizadas nas normas para projetos geométricos de logradouros urbanos, e foi ordenado aos elementos básicos reconhecidos pelos estudos topográficos. **Observo que foi elaborado por outro profissional técnico, vinculados a outra atribuição, distinta, porém com a mesma finalidade e anexo a esse processo.**

6. PROJETO PLANIALTIMÉTRICO:

O projeto planialtimétrico constitui-se na representação gráfica dos dados obtidos nos estudos topográficos, resultando da exploração realizada em campo com o equipamento eletrônico estação total. **Observo que foi elaborado por outro profissional técnico, vinculados a outra atribuição, distinta, porém com a mesma finalidade e anexo a esse processo.**

7. CARACTERÍSTICAS DA RUA À SER PAVIMENTADA:

Trechos de Ruas Padre Reinaldo Stein e Osmar Cesca

Área total a pavimentar ----------: **1.680,00 m2**

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Obras pertinentes a regularização de base/leito existentes, drenagem pluvial, bocas de lobo para captação, calçadas, são existentes ou serão executados em contrapartida ou por meio de recursos próprios, material, maquinário e mão de obra, fornecidos pela Secretária de Obras e Infraestrutura Municipal. Limpeza do local inicial ou final envolvendo a utilização ou não de água, entende-se como item inclusos na consideração do BDI.

É sempre conveniente que seja realizada uma visita aos locais das obras para tomar conhecimento da extensão dos serviços.

Sugestões de alterações devem ser feitas ao autor do projeto e à fiscalização, obtendo deles a autorização para o pretendido, sob pena de ser exigido o serviço como inicialmente previsto, sem que nenhum ônus seja debitado ao Contratante.

Por fim, outros não citados neste ou não observados neste processo, segue-se os critérios de edital e legislação vigente.

Anchieta -SC, 20 de julho de 2020.

Av. Anchieta, 838/CEP: 89.970.000 --- Anchieta – SC
e-mail: engenharia@anchieta.sc.gov.br / Página eletrônica: www.anchieta.sc.gov.br.

ANEXO II DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA RUA PADRE REINALDO STEIN - 017.2020

Publicação Nº 2716066

MENU

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	Município de Anchieta	pavimentacao Poliédrica

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
(N/D: 'Referência 07-2020.xls)	07-20 (DES.)	Trechos das ruas Padre Reinaldo Stein e Osmar Cesca	Anchieta/SC	26,85%	28,17%	31,71%

FILTRO

RECURSO

ERRO GERAL
OK

QUANTIDADE
← S: ACOMP. POR BM

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO	Erro de Dados	Custo Unitário Referência (R$)	Valor BDI	Quantidade
LOTE	LOTE	Trechos das ruas Padre Reinaldo Stein e Osmar Cesca									75.428,26					
Meta	Meta	1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	1.048,66					
Nível 2	Nível 2	1.1.			Etapa inicial de obra					-	1.048,66					
Serviço	Serviço	1.1.1.	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (adotar 1,00 m² para cada placa a ser instalado em cada local de obra)	M2	2,00	377,40	BDI 1	478,73	957,46	RA		-	26,85%	2,00
Serviço	Serviço	1.1.2.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	240,00	0,30	BDI 1	0,38	91,20	RA		-	26,85%	240,00
Meta	Meta	2.			PAVIMENTAÇÃO					-	74.379,60					
Serviço	Nível 2	2.1.			Aplicação do Pavimento					-	74.379,60					
Serviço	Serviço	2.1.1.	SINAPI	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	TxKM	8.568,00	0,61	BDI 1	0,77	6.597,36	RA		-	26,85%	8.568,00
Serviço	Serviço	2.1.2.	SINAPI	73817/001	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA	M3	168,00	88,36	BDI 1	112,08	18.829,44	RA		-	26,85%	168,00
Serviço	Serviço	2.1.3.	SINAPI	97919	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_01/2018	TxKM	12.852,00	0,51	BDI 1	0,65	8.353,80	RA		-	26,85%	12.852,00
Serviço	Serviço	2.1.4.	SINAPI	72979	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M2	1.680,00	9,68	BDI 1	12,28	20.630,40	RA		-	26,85%	1.680,00
Serviço	Serviço	2.1.5.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	460,00	34,22	BDI 1	43,41	19.968,60	RA		-	26,85%	460,00

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:
Regularização de base e/ou sub leito, sinalização vertical, calçada, drenagem pluvial são existentes ou serão ajustados ou executados com recursos próprios do município ou contrapartida. Limpeza do local inicial ou final envolvendo a utilização ou não de água, entende-se como item inclusos na consideração do BDI. Compactação de base e pavimento, envolvendo rolo compressor, será executado com recursos e maquinários do município.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Anchieta/SC
Local

segunda-feira, 20 de julho de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: João Everton Ruby
CREA/CAU: 130064-9
ART/RRT: 0

PMv3.0.4

1 / 1

ANEXO III DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA RUA PADRE REINALDO STEIN- 017.2020

Publicação Nº 2716067

Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta

ANEXO III – RELAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS BENEFICIADOS:

PROPRIETÁRIO	LOTE/REGISTRO	ENDEREÇO
Tânia Margarida Baronio	Parte do lote urbano nº 08, quadra 01, matrícula CRI Anchieta/SC nº 4.956.	Rua Padre Reinaldo Stein, centro, Anchieta/SC.
Reni Dameda e Rozimeri Teresinha Perondi Dameda	Parte do Lote urbano nº 07, quadra 01, matrícula CRI Anchieta/SC nº 4.846.	Rua Padre Reinaldo Stein, centro, Anchieta/SC.
Renato Cesar Slaviero e Luciane Pereira da Silva Slaviero	Parte do Lote urbano nº 07, quadra 01, matrícula CRI Anchieta/SC nº 5.368.	Rua Padre Reinaldo Stein, centro, Anchieta/SC.
Jovani Carlos Assolini e Mariza Maria Nunes Assolini	Lote urbano nº 19, quadra 02, matrícula CRI Anchieta/SC nº 199.	Rua Padre Reinaldo Stein, centro, Anchieta/SC.
Fabiel Chenet e Cristiane Spricigo Chenet	Lote urbano nº 18, quadra 02, matrícula CRI Anchieta/SC nº 4.567.	Rua Padre Reinaldo Stein, centro, Anchieta/SC.
Aparício Moraes e Ordelina Schimit Garvão de Moraes	Parte do Lote urbano nº 17, quadra 02, matrícula CRI Anchieta/SC nº 5.193.	Rua Padre Reinaldo Stein, centro, Anchieta/SC.
Iza Camargo e Marciano dos Santos de Lara	Parte do Lote urbano nº 17, quadra 02, matrícula CRI Anchieta/SC nº 5.034.	Rua Padre Reinaldo Stein, centro, Anchieta/SC.
Zélia Ribeiro	Lote urbano nº 33, quadra 03, matrícula CRI Anchieta/SC nº 6.124.	Rua Padre Reinaldo Stein, centro, Anchieta/SC.
Venilde Dominga Meneghetti	Parte do Lote urbano nº 31, quadra 03, matrícula CRI Anchieta/SC nº 5.055.	Rua Padre Reinaldo Stein, centro, Anchieta/SC.
Paulo Cesar Junges e Locelia Pereira da Silva Junges	Parte do Lote urbano nº 31, quadra 03, matrícula CRI Anchieta/SC nº 5.044.	Rua Padre Reinaldo Stein, centro, Anchieta/SC.
Adelar Scwirke e Pierina da Conceição Scwirke	Lote urbano nº 30, quadra 03, matrícula CRI Anchieta/SC nº 5.449.	Rua Padre Reinaldo Stein, centro, Anchieta/SC.
Decladis Lago e Arnildo José Lago	Lote urbano nº 29, quadra 03, matrícula CRI Anchieta/SC nº 3.945.	Rua Padre Reinaldo Stein, centro, Anchieta/SC.

Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta

Marlene Carteri de Souza	Lote urbano nº 28, quadra 03, matrícula CRI Anchieta/SC nº 511.	Rua Padre Reinaldo Stein, centro, Anchieta/SC.
Jossemar Pereira	Lote urbano nº 27, quadra 03, matrícula CRI Anchieta/SC nº 1.460.	Rua Padre Reinaldo Stein, centro, Anchieta/SC.
Joseano Roscete e Anabelly Rêgo Pereira Roscete (procurador Antonio Roscete)	Lote urbano nº 25, quadra 03, matrícula CRI Anchieta/SC nº 1.397.	Rua Padre Reinaldo Stein, centro, Anchieta/SC.
Rafael Perin	Lote urbano nº 24, quadra 03, matrícula CRI Anchieta/SC nº 5.505.	Rua Padre Reinaldo Stein, centro, Anchieta/SC.
Leonório Perin	Lote urbano nº 23, quadra 03, matrícula CRI Campo Erê/SC nº 4.712.	Rua Padre Reinaldo Stein, centro, Anchieta/SC.

ANEXO IV DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA RUA PADRE REINALDO STEIN- 017.2020

Publicação Nº 2716070

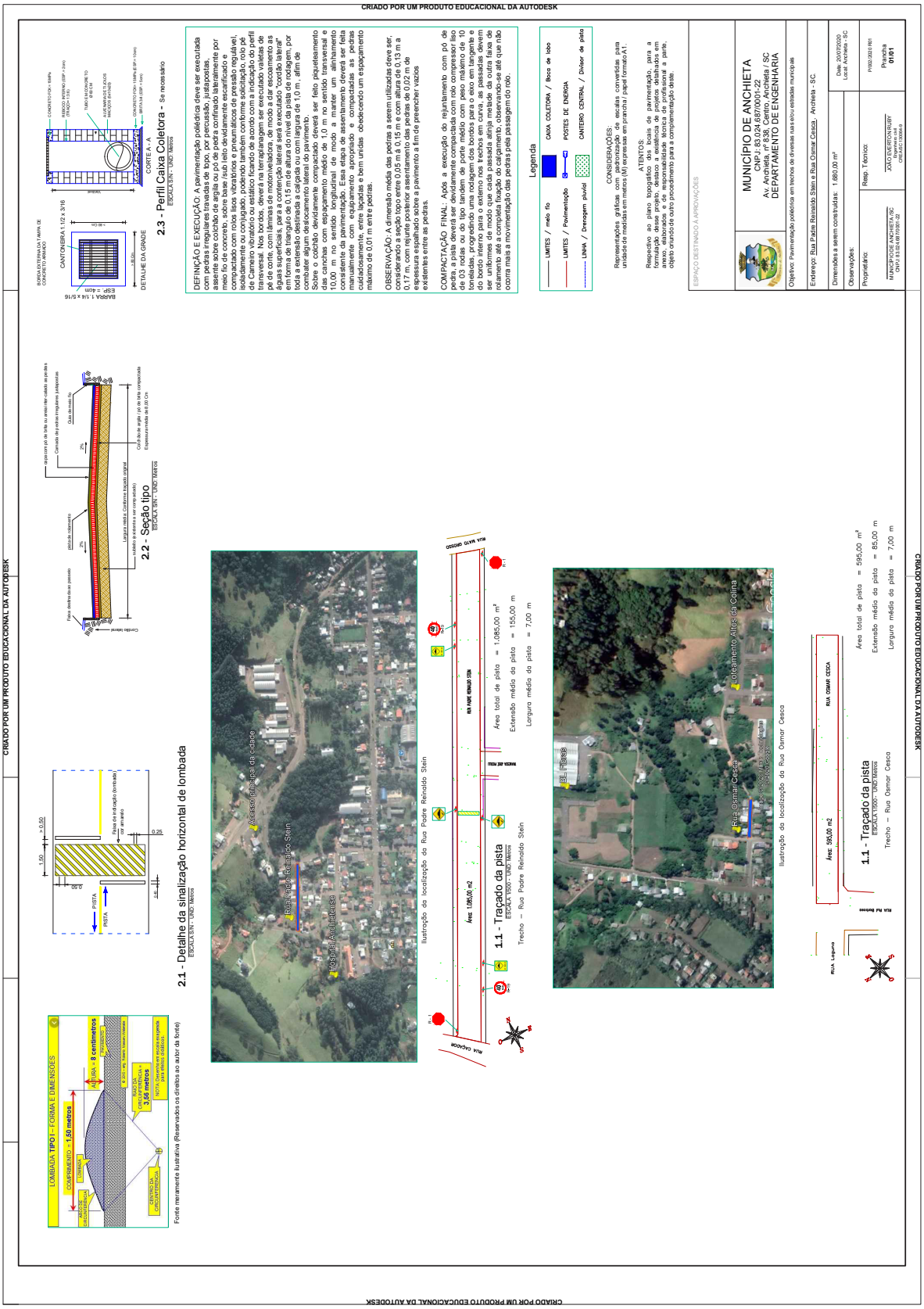

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 017.2020 - RUA PADRE REINALDO STEIN

Publicação Nº 2716062

Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N° 017/2020

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, em especial ao que dispõem os artigos 287 ao 308 da Lei Complementar nº 001/2005 e artigos 81 e 82 da Lei nº 5.172/66 – Código Tributário Nacional, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Anchieta publica **EDITAL** demonstrando os requisitos legais, especialmente os custos relativos a execução de obras públicas de pavimentação poliédrica que serão executadas em vias localizadas no perímetro urbano, para fins de ressarcimento ao erário público municipal, dos valores despendidos com sua execução, de conformidade com os itens a seguir relacionados:

A via pública a ser pavimentada e que é objeto do presente EDITAL é a **RUA PADRE REINALDO STEIN**, centro, cidade de Anchieta/SC, no trecho compreendido entre a Rua Mato Grosso e a Rua Caçador, tendo como confrontação os lotes relacionados no **Anexo III** deste Edital.

1. DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO – ALÍNEA 'A', INCISO I, ARTIGO 82, DA LEI Nº 5.172/66:

1.1 – O memorial descreve normas para execução dos serviços de pavimentação poliédrica compreendendo todos os serviços e materiais necessários à execução das obras, conforme termos definidos no memorial descritivo.

1.2 – A íntegra do memorial descritivo e a descrição individual dos serviços constam no **Anexo I** deste Edital, devendo o mesmo ser considerado como parte integrante deste.

2. DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA – ALÍNEA 'B', INCISO I, ARTIGO 82, DA LEI Nº 5.172/66:

2.1 – A área total da via pública a ser pavimentada corresponde a 1.085,00m².

2.2 – O custo total das obras corresponde a R$ 48.714,00 (quarenta e oito mil e setecentos e quatorze reais).

2.3 – Demais especificações do projeto constam no **Anexo I** do presente Edital.

Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta

3. DA DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO – ALÍNEA 'C', INCISO I, ARTIGO 82, DA LEI Nº 5.172/66:

3.1– A determinação da contribuição de melhoria relativa a cada imóvel será determinada pela valorização imobiliária decorrente da execução da obra, tendo como limite o custo da obra conforme previsto no § 1º, do artigo 82, da Lei nº 5.172/66 e c/c o previsto no artigo 287, da Lei Complementar nº 001/2005, alterada pela Lei Complementar 078/2019.

4. DA DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA – ALÍNEA 'D', INCISO I, ARTIGO 82, DA LEI Nº 5.172/66:

4.1– A contribuição de melhoria será cobrada dos proprietários dos imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, conforme mapa constante do **Anexo IV**, ou seja, dos imóveis confrontantes ou beneficiados com as vias especificadas, que sofrerem valorização em decorrência da execução da obra, nos locais abaixo descritos:

a) RUA PADRE REINALDO STEIN, centro, cidade de Anchieta/SC, no trecho compreendido entre a Rua Mato Grosso e a Rua Caçador.

5. DA DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO PARA TODA A ZONA OU PARA CADA UMA DAS ÁREAS BENEFICIADAS, NELA CONTIDAS – ALÍNEA 'E', INCISO I, ARTIGO 82, DA LEI Nº 5.172/66:

5.1– O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas fixadas no item anterior é na ordem de 70% (setenta por cento) tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida em cada imóvel.

6. DA PARCELA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUINTES:

6.1- A parcela do custo da obra a ser financiada pelos contribuintes será de até R$ 14.614,20 (quatorze mil, seiscentos e quatorze reais e vinte centavos), correspondendo a 30% (dez por cento) da soma total do custo da obra, ou seja, compreendendo a soma dos itens 1., 1.1, 1.1.1, 1.1.2, 2., 2.1, 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 3., 3.1, 3.1.1, 4., 4.1, e, 4.1.1 do orçamento Quantitativo e Financeiro (**Anexo II**), tendo como limite máximo o valor total da efetiva valorização ocorrida no imóvel.

6.2– Considerando que a área total da via pública a ser pavimentada compreende 1.085,00m², e que o valor a ser absorvido pelos contribuintes importará em R$ 14.614,20 (quatorze mil, seiscentos e quatorze reais e vinte centavos), e, considerando, ainda, o contido no artigo 287 da Lei Complementar nº 001/2005, alterada pela Lei Complementar 078/2019, que define o valor máximo a ser cobrado do contribuinte como sendo o

porcentual de **30% (trinta por cento)** do total da despesa realizada, ou seja R$ 14.614,20 (quatorze mil, seiscentos e quatorze reais e vinte centavos), ESTIMA-SE o custo por metro quadrado ao contribuinte de R$ 13,47 (treze reais e quarenta e sete centavos).

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1– O pagamento da contribuição de melhoria da obra referida neste Edital, desde que comprovada a valorização dos imóveis, será efetuada pelos contribuintes à Fazenda Municipal, obedecendo as seguintes condições:

7.2– Pagamento à vista a ser pago pelo contribuinte, em cota única, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do edital de lançamento da referida Contribuição de Melhoria, com 15% (quinze por cento) de desconto.

7.3-Pagamento parcelado a ser efetuado pelo contribuinte com vencimento inicial no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do edital de lançamento da referida Contribuição de Melhoria em até 48 (quarenta e oito) prestações mensais e sucessivas, sendo que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) UFRM – Unidade Fiscal de Referência Municipal, nos termos do artigo 306, I, da Lei Complementar nº 001/2005.

7.4– Caso o contribuinte opte pelo pagamento em cota única, deverá manifestar a opção através de requerimento dirigido à autoridade fazendária, pelo menos 20 (vinte) dias antes do vencimento previsto.

7.5– O parcelamento obriga o sujeito passivo do crédito tributário ao acréscimo da correção monetária anual, com vinculação do saldo devedor à UFRM – Unidade Fiscal de Referência Municipal, nos termos do caput do artigo 306, da Lei Complementar nº 001/2005.

7.6– O não pagamento de 02 (duas) parcelas até o vencimento da terceira parcela subsequente, implica no descumprimento do parcelamento concedido e obriga o sujeito passivo do crédito tributário, às sanções legais e a antecipação do vencimento das parcelas vincendas com o vencimento em uma única parcela na data da primeira vencida, nos termos do § 4º, do artigo 102, da Lei Complementar nº 001/2005.

7.7– Os créditos tributários oriundos deste Edital que não forem pagos, serão inscritos em dívida ativa e encaminhados para cobrança judicial, nos termos da Lei Complementar nº 001/2005 – Código Tributário Municipal.

8. DA IMPUGNAÇÃO:

8.1– É facultado ao contribuinte, após notificado, impugnar qualquer dos elementos constantes no presente Edital, devendo no documento da impugnação indicar o fato e os fundamentos jurídicos do pedido, suas

Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta

especificações, as provas documentais e testemunhais com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados e, em especial, poderá impugnar perante à Autoridade Fazendária de Primeira Instância, em face de erro na localização e/ou dimensões do imóvel, do cálculo dos índices atribuídos, do valor da contribuição e do número de prestações.

8.2– O prazo para interpor a impugnação à Autoridade competente, mediante protocolo no Setor de Tributos do Município de Anchieta, é de até 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação do presente Edital e editais ou atos subsequentes, vinculados a este, cabendo ao contribuinte o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1– Demais informações poderão ser obtidas pelos contribuintes junto à Secretaria da Fazenda, junto a Gerência de Tributação e Fiscalização, pessoalmente ou através do telefone 49 3653 3200.

Anchieta/SC, 12 de outubro de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Angelina

Prefeitura

DECRETO Nº 111/2020

Publicação Nº 2716631

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
DECRETO Nº 111/20
"DISPOE SOBRE ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

LEONARDO HAMMES, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001268 de 10 de Dezembro de 2019
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no exercício corrente crédito adicional suplementar na importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

06 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS SERVICOS PUBLICOS 06.03 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM		
2678292.025 - Manut., Conservação e Abertura de Estradas		
(166) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0000 – Aplicação Direta	R$	35.000,00

Art. 2º -	Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são oriundos do Superávit Financeiro, na importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), na fonte de recursos abaixo discriminada.

0.3.00.0000 – Recursos Ordinários – Superávit Financeiro - Sem detalhamento das destinações de recursos	R$	35.000,00
Total	R$	35.000,00

Art. 3º -	Fica aberto no exercício corrente crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

06 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS SERVICOS PUBLICOS 06.03 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM		
2678292.025 - Manut., Conservação e Abertura de Estradas		
(155) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0382 – Aplicação Direta	R$	2.000,00

Art. 4º -	Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação de saldo na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), na dotação orçamentária e fonte de recurso abaixo discriminadas:

06 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS SERVICOS PUBLICOS 06.03 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM		
2678292.025 - Manut., Conservação e Abertura de Estradas		
(106) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – Aplicação Direta	R$	2.000,00

0.1.00.0382 – Recursos Ordinários - Auxílio Fianceiro FPM - Medida Provisória nº 938/2020	R$	2.000,00
Total	R$	2.000,00

Art. 5º -	Fica aberto no exercício corrente crédito adicional suplementar na importância de R$ 17.814,50 (dezessete mil, oitocentos e quatorze reais e cinq-enta centavos), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10301142.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
(9) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.02.0000 – Aplicação Direta	R$	6.000,00
10301142.031 - Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO		
(13) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.38.0008 – Aplicação Direta	R$	1.814,50
	R$	
10301142.041 – NASF SC - Cofinanciamento da Atenção Básica		
(93) 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.67.0071 – Aplicação Direta	R$	10.000,00

Art. 6º -	Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação de saldo na importância de R$ 17.814,50 (dezessete mil, oitocentos e quatorze reais e cinq-enta centavos), nas dotações orçamentárias e fontes de recursos abaixo discriminadas:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10301142.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		

(5) 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.02.0000 – Aplicação Direta	R$	5.000,00
(7) 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.02.0000 – Transf. a Instit Privadas s Fins Luc	R$	1.000,00
10301142.031 - Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO		
(14) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.38.0008 – Aplicação Direta	R$	814,50
(12) 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.38.0008 – Aplicação Direta	R$	1.000,00
	R$	
10301142.041 - NASF SC – Cofinanciamento da Atenção Básica		
(34) 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.67.0071 – Aplicação Direta	R$	10.000,00

0.1.02.0000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde - Sem detalhamento das destinações de recursos	R$	6.000,00
0.1.38.0008 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Piso de Atenção Básica – PAB	R$	1.814,50
0.1.67.0071 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - Cofinanciamento da Atenção Básica – ESF	R$	10.000,00
Total	R$	17.814,50

Art. 7º -	Fica aberto no exercício corrente crédito adicional suplementar na importância de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10301142.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
(8) 3.3.90.00.00.00.00.00. 0.1.67.0071 – Aplicação Direta	R$	3.800,00

Art. 8º -	Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são oriundos do Excesso de Arrecadação, na importância de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), na fonte de recursos abaixo discriminada.

0.1.67.0071 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - Cofinanciamento da Atenção Básica – ESF	R$	3.800,00
Total	R$	3.800,00

Art. 9º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Angelina, 13 de novembro de 2020.
LEONARDO HAMMES
Prefeito Municipal em Exercício

Anitápolis

Prefeitura

DECRETO Nº. 066/2020 AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2716641

DECRETO Nº. 066/2020
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 9º da Lei Municipal nº. 1014/19 de 20 de dezembro de 2019:

DECRETA
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a dotação abaixo relacionada:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITAPOLIS
08.001.0.002.3.3.90.02.38.000000/1 R$ 2.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação do excesso de arrecadação da fonte de recursos no mesmo valor das dotações acima relacionadas.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, em 26 de outubro de 2020.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 26 de outubro de 2020.

Fernanda Coelho Raimundo
Chefe de Gabinete

ERRATA AO DECRETO PMA Nº 064, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020, QUE AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2716640

ERRATA ao Decreto PMA nº 064, de 22 de outubro de 2020, que autoriza a suplementação de dotações orçamentárias e dá outras providências.

Eu, Fernanda Coelho Raimundo, publico a presente Errata ao ATO nº 2698178, publicado no Diário Oficial do Município de Anitápolis – DOM/SC, Edição 3305, de 29 de outubro de 2020, paginas 54 e55 para corrigir erro no Art. 1º;

Onde se lê:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), a dotação abaixo relacionada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS
10.001.2.005.3.3.90.0.1.00/25 R$ 30.000,00
10.001.2.005.3.3.93.0.1.00/26 R$ 2.000,00

Leia–se:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R$ 49.634,49 (quarenta e nove mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos), as dotações abaixo relacionadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS
10.001.2.005.3.3.90.0.1.00/25 R$ 30.000,00
10.001.2.005.3.3.93.0.1.00/26 R$ 2.000,00
11.001.2.011.3.3.90.0.1.00/46 R$ 12.134,49
12.001.2.016.3.3.90.0.1.00/66 R$ 5.500,00

Anitápolis, 12 de novembro de 2020.
Fernanda Coelho Raimundo
Chefe de Gabinete
Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Ceane de Almeida Coelho Boing
Administradora

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2020

Publicação Nº 2716258

MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 022/2020. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP. CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA: O presente termo aditivo tem por objeto a adição de serviços no contrato conforme Readequação da Planilha Orçamentária no valor total de R$ 42.118,47. – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições não especialmente alteradas neste termo. Data: 12/11/2020. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

Antônio Carlos

Prefeitura

DECRETO Nº 179/2020

Publicação Nº 2716603

DECRETO Nº 000179/20 de 12 de Novembro de 2020
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001636/19 de 12 de Dezembro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.186,65 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS
04.02.12.365.0006.2.006-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 771,17
04.02.12.361.0006.2.005-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 1.415,48

Art. 2º -
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS
04.02.12.361.0006.2.005-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 507,00
04.02.12.365.0006.2.006-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 771,17
04.02.12.361.0006.2.005-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 908,48
Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Novembro de 2020
ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

ERRATA AO DECRETO 177/2020

Publicação Nº 2716594

ERRATA

O Município de Antônio Carlos torna pública a correção do Decreto 177 de 11 de novembro de 2020.
ONDE SE LÊ:
GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9° da Lei Complementar Federal n° 101/2000 - LRF e artigo 15 da Lei Municipal n° 1595/2018 - LDO,

LEIA-SE:
ONÉLIO RICHARTZ, Prefeito Municipal em exercício de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9° da Lei Complementar Federal n° 101/2000 - LRF e artigo 15 da Lei Municipal n° 1595/2018 - LDO,

As demais disposições permanecem inalteradas.
Antônio Carlos/SC, 12 de novembro de 2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 116/2020

Publicação Nº 2716752

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 116/2020. Origem: Processo Licitatório n. 108/2020, Pregão Presencial n. 69/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: B27 Comércio e Manutenção de Elevadores Eireli. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição e instalação de elevador para a sede administrativa do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para o Lote 1 (itens 01 e 02), com valor total estimado em R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais). Vigência: 09 de outubro de 2020 a 09 de outubro de 2021.

Antônio Carlos/SC, 11 de novembro de 2020.
ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 117/2020

Publicação Nº 2716831

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 117/2020. Origem: Processo Licitatório n. 110/2020, Pregão Presencial n. 70/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: SSM Comércio de Tintas Ltda. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição parcelada de materiais de construção e tintas para finalização da quadra esportiva do NEM Verônica Guesser Pauli e tintas para manutenção das unidades escolares do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 10, 11, 12, 13 e 16, com valor total estimado em R$ 7.742,00 (sete mil, setecentos e quarenta e dois reais). Vigência: 09 de outubro de 2020 a 09 de outubro de 2021.

Antônio Carlos/SC, 11 de novembro de 2020.
ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 118/2020

Publicação Nº 2716833

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 118/2020. Origem: Processo Licitatório n. 110/2020, Pregão Presencial n. 70/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: JMC – Junkes Materiais de Construção Eireli. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição parcelada de materiais de construção e tintas para finalização da quadra esportiva do NEM Verônica Guesser Pauli e tintas para manutenção das unidades escolares do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 01, 03, 05, 07, 08, 09, 14 e 15, com valor total estimado em R$ 11.274,00 (onze mil, duzentos e setenta e quatro reais). Vigência: 09 de outubro de 2020 a 09 de outubro de 2021.

Antônio Carlos/SC, 11 de novembro de 2020.
ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 119/2020

Publicação Nº 2716844

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 119/2020. Origem: Processo Licitatório n. 110/2020, Pregão Presencial n. 70/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: T.J.L. Comércio & Atacado Eireli. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição parcelada de materiais de construção e tintas para finalização da quadra esportiva do NEM Verônica Guesser Pauli e tintas para manutenção das unidades escolares do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para os item 06, com valor total estimado em R$ 64,50 (sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência: 09 de outubro de 2020 a 09 de outubro de 2021.

Antônio Carlos/SC, 11 de novembro de 2020.
ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 122/2020

Publicação Nº 2716854

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 122/2020. Origem: Processo Licitatório n. 117/2020, Pregão Presencial n. 74/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Rudinei Tissot 00496564064. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição parcelada de calhas, dutos, rufos e vidros para as escolas da rede de ensino do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para os Lotes 01 e 02, com valor total estimado em R$ 10.719,10 (dez mil, setecentos e dezenove reais e dez centavos). Vigência: 22 de outubro de 2020 a 22 de outubro de 2021.

Antônio Carlos/SC, 11 de novembro de 2020.
ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 123/2020

Publicação Nº 2716856

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 123/2020. Origem: Processo Licitatório n. 102/2020, Pregão Presencial n. 65/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Agro Líder Ltda. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição parcelada de larvicida biológico seletivo para controle de larvas de mosquito do gênero culicídeos e simulídeos pelas Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente e de Saúde e Assistência Social (Vigilância Epidemiológica). Valor: Empresa vencedora do certame para o item 01, com valor total estimado em R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais). Vigência: 22 de outubro de 2020 a 22 de outubro de 2021.

Antônio Carlos/SC, 11 de novembro de 2020.
ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 124/2020

Publicação Nº 2716861

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 124/2020. Origem: Processo Licitatório n. 118/2020, Pregão Presencial n. 75/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: JMC – Junkes Materiais de Construção Eireli. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição parcelada de solventes para utilização nas tintas de demarcação viária para as ruas do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para o item 01, com valor total estimado em R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Vigência: 23 de outubro de 2020 a 23 de outubro de 2021.

Antônio Carlos/SC, 11 de novembro de 2020.
ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 126/2020

Publicação Nº 2716864

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 126/2020. Origem: Processo Licitatório n. 113/2020, Pregão Presencial n. 73/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Mercearia Prim Ltda. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, gás e água para uso das diversas Secretarias do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 03, 04, 05, 06, 11, 12, 13, 16, 17, 24, 25, 31, 32, 35, 36, 39, 40, 66, 68, 78, 82, com valor total estimado em R$ 82.798,20 (oitenta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte centavos). Vigência: 30 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2021.

Antônio Carlos/SC, 11 de novembro de 2020.
ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 127/2020

Publicação Nº 2716868

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 127/2020. Origem: Processo Licitatório n. 113/2020, Pregão Presencial n. 73/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: PKB Produtos Químicos Ltda. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, gás e água para uso das diversas Secretarias do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 07, 08, 09, 10, 61, com valor total estimado em R$ 38.242,50 (trinta e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: 30 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2021.

Antônio Carlos/SC, 11 de novembro de 2020.
ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 128/2020

Publicação Nº 2716870

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 128/2020. Origem: Processo Licitatório n. 113/2020, Pregão Presencial n. 73/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Maycon Will Eireli. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, gás e água para uso das diversas Secretarias do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 03, 04, 05, 06, 11, 12, 13, 16, 17, 24, 25, 31, 32, 35, 36, 39, 40, 66, 68, 78, 82, com valor total estimado em R$ 82.798,20 (oienta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte centavos). Vigência: 30 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2021.

Antônio Carlos/SC, 11 de novembro de 2020.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 129/2020

Publicação Nº 2716872

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 129/2020. Origem: Processo Licitatório n. 113/2020, Pregão Presencial n. 73/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Junckes Distribuidora Ltda. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, gás e água para uso das diversas Secretarias do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 38, 52, 76, com valor total estimado em R$ 2.732,50 (dois mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: 30 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2021.

Antônio Carlos/SC, 11 de novembro de 2020.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 130/2020

Publicação Nº 2716873

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 130/2020. Origem: Processo Licitatório n. 113/2020, Pregão Presencial n. 73/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Voa Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Eireli. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, gás e água para uso das diversas Secretarias do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 02, 14, 15, 20, 26, 27, 33, 34, 37, 48, 49, 51, 70, 71, 72, 73, 79, 81, 83, com valor total estimado em R$ 62.134,31 (sessenta e dois mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e um centavos). Vigência: 30 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2021.

Antônio Carlos/SC, 11 de novembro de 2020.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 131/2020

Publicação Nº 2716874

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 131/2020. Origem: Processo Licitatório n. 113/2020, Pregão Presencial n. 73/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Douglas de Abreu. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, gás e água para uso das diversas Secretarias do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 01, 21, 22 e 56, com valor total estimado em R$ 17.768,40 (dezessete mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos). Vigência: 30 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2021.

Antônio Carlos/SC, 11 de novembro de 2020.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 132/2020

Publicação Nº 2716875

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 132/2020. Origem: Processo Licitatório n. 113/2020, Pregão Presencial n. 73/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: R&G Representação Comercial e Comércio de Alimentos Ltda. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, gás e água para uso das diversas Secretarias do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 53, 54, 57, 59 e 60, com valor total estimado em R$ 54.937,55 (cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência: 30 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2021.

Antônio Carlos/SC, 11 de novembro de 2020.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 133/2020

Publicação Nº 2716876

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 133/2020. Origem: Processo Licitatório n. 113/2020, Pregão Presencial n. 73/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Comercial KS Eireli. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, gás e água para uso das diversas Secretarias do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 19, 23, 28, 30, 43, 44, 45, 46, 50, 63, 64, 67, 69, 85, com valor total estimado em R$ 34.403,35 (trinta e quatro mil, quatrocentos e três reais e trinta e cinco reais). Vigência: 30 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2021.

Antônio Carlos/SC, 11 de novembro de 2020.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 134/2020

Publicação Nº 2716878

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 134/2020. Origem: Processo Licitatório n. 113/2020, Pregão Presencial n. 73/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Frank Rogerio Homem Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, gás e água para uso das diversas Secretarias do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 02, 14, 15, 20, 26, 27, 33, 34, 37, 48, 49, 51, 70, 71, 72, 73, 79, 81, 83, com valor total estimado em R$ 62.134,31 (sessenta e dois mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e um centavos). Vigência: 30 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2021.

Antônio Carlos/SC, 11 de novembro de 2020.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 135/2020

Publicação Nº 2716880

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 135/2020. Origem: Processo Licitatório n. 122/2020, Pregão Presencial n. 77/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Trator Peças Comércio de Peças para Trator Ltda. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição parcelada de peças para reposição nas máquinas pertencentes à frota da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Obras e Transportes do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 07, 11, 14, 18 e 20, com valor total estimado em R$ 22.125,00 (vinte e dois mil, cento e vinte e cinco reais). Vigência: 30 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2021.

Antônio Carlos/SC, 11 de novembro de 2020.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 136/2020

Publicação Nº 2716884

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 136/2020. Origem: Processo Licitatório n. 122/2020, Pregão Presencial n. 77/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Socimaq Equipamentos e Peças Ltda. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição parcelada de peças para reposição nas máquinas pertencentes à frota da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Obras e Transportes do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para os item 09, com valor total estimado em R$ 500,00 (quinhentos reais). Vigência: 04 de novembro de 2020 a 04 de novembro de 2021.

Antônio Carlos/SC, 11 de novembro de 2020.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 137/2020

Publicação Nº 2716888

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 137/2020. Origem: Processo Licitatório n. 122/2020, Pregão Presencial n. 77/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Julio Silvestre Filho. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição parcelada de peças para reposição nas máquinas pertencentes à frota da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Obras e Transportes do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 02, 06, 10, 15, 17, 19, com valor total estimado em R$ 62.170,00 (sessenta e dois mil, cento e setenta reais). Vigência: 04 de novembro de 2020 a 04 de novembro de 2021.

Antônio Carlos/SC, 11 de novembro de 2020.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 138/2020

Publicação Nº 2716891

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 138/2020. Origem: Processo Licitatório n. 122/2020, Pregão Presencial n. 77/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Perkson Peças e Equipamentos Ltda. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição parcelada de peças para reposição nas máquinas pertencentes à frota da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Obras e Transportes do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 01, 03, 04, 05, 08, 12, 13, 16, com valor total estimado em R$ 21.560,00 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta reais). Vigência: 04 de novembro de 2020 a 04 de novembro de 2021.

Antônio Carlos/SC, 11 de novembro de 2020.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 139/2020

Publicação Nº 2716896

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 139/2020. Origem: Processo Licitatório n. 126/2020, Pregão Presencial n. 81/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Schmitt Terraplenagem e Aluguel de Equipamentos Ltda. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de escavadeira hidráulica para utilização pelas Secretarias do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 01, 03, 04, 05, 08, 12, 13, 16, com valor total estimado em R$ 21.560,00 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta reais). Vigência: 04 de novembro de 2020 a 04 de novembro de 2021.

Antônio Carlos/SC, 11 de novembro de 2020.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 121/2020

Publicação Nº 2716851

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 121/2020. Origem: Processo Licitatório n. 112/2020, Pregão Presencial n. 72/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: José Carlos da Silva 04642645969. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para prestação de serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento para a frota de veículos e máquinas do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para os Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, com valor total estimado em R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais). Vigência: 14 de outubro de 2020 a 14 de outubro de 2021.

Antônio Carlos/SC, 11 de novembro de 2020.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 75/2020 A 78/2020 E TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS 063/2020, 066/2020 E 068/2020

Publicação Nº 2716757

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

Contrato nº 075/2020; Origem: Processo Seletivo Nº 01/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratado: JONILRA HOLANDA SANTANA. Objeto: ENFERMEIRO 40H. Valor mensal: R$ 5.618,53 (cinco mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos). Vigência: 19 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Contrato nº 076/2020; Origem: Chamamento Público Nº 013/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratado: WENDERSON MAGNO CRUZ. Objeto: MÉDICO 20H. Valor mensal: R$ 7.441,57 (sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos). Vigência: 22 de outubro de 2020 a 21 de outubro de 2021.
Contrato nº 077/2020; Origem: Chamamento Público Nº 015/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratado: MARIA ANTÔNIA RABELLO GUIMARÃES. Objeto: FONOAUDIÓLOGO. Valor mensal: R$ 2.201,85 (dois mil, duzentos e um reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: 03 de novembro de 2020 a 02 de novembro de 2021.
Contrato nº 078/2020; Origem: Chamamento Público Nº 017/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratado: MARCELO MULLER SCHMITZ. Objeto: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO. Valor mensal: R$ 1.642,88 (um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos). Vigência: 03 de novembro de 2020 a 02 de novembro de 2021.

Extrato de aditivo ao contrato de trabalho

Segundo aditivo ao contrato nº 068/2020; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: MAIARA MANNES. Objeto: TÉCNICO DE ENFERMAGEM. Vigência: Fica para 17 de novembro de 2020 o prazo contratual anunciado na clausula 4.ª (quarta) – DO PRAZO CONTRATUAL do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
Primeiro aditivo ao contrato nº 063/2020; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: ETHIELLY MENDES. Objeto: ENFERMEIRO. Vigência: Fica para 21 de janeiro de 2021 o prazo contratual anunciado na clausula 4.ª (quarta) – DO PRAZO CONTRATUAL do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
Primeiro aditivo ao contrato nº 066/2020; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: JULIETE VITORIA KNOPIK ROSEMBACH. Objeto: ENFERMEIRO. Vigência: Fica para 14 de novembro de 2021 o prazo contratual anunciado na clausula 4.ª (quarta) – DO PRAZO CONTRATUAL do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO

Apiuna

Prefeitura

CONVOCACAO QUARTO COLOCADO ITEM 01, PE 72/2020

Publicação Nº 2716499

PREFEITURA DE APIÚNA
CONVOCAÇÃO DE QUARTO COLOCADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020
ITEM 01 - (PNEU RADIAL 1000X20 MISTO, COM NO MINIMO 18,00MM,COM CAMARA E PROTETOR)
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONVOCADO: COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA CNPJ: 88.197.330/0001-60
O MUNICÍPIO DE APIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 79.373.767/0001-16, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, 204, Bairro Centro, CEP 89.135-000 – Estado de Santa Catarina, devido ao aceite de pedido de desistência do primeiro colocado do item 01 (PNEU RADIAL 1000X20 MISTO, COM NO MINIMO 18,00MM,COM CAMARA E PROTETOR) do Pregão Eletrônico 72/2020, e obedecendo orientação do Setor Jurídico, convocamos a COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ: 88.197.330/0001-60, na condição de quarta colocada no referido item, se o aceita nas mesmas condições do primeiro, com o valor de R$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais).
Prazo para manifestação: 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta.
E-MAIL:licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br. TELEFONE: 47 3353 2000. Edital disponível nos sites www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
José Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna.

DECRETO N° 3648

Publicação Nº 2715897

DECRETO Nº3648/2020
De 11/11/2020

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA
JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 918/2019 de 26/11/2019:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, o valor de até R$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais), da seguinte dotação orçamentária:

06	Secretaria de Transportes e Obras	
001	Secretaria de Transportes e Obras	
0026.0782.0602.2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos	
30000000000	Despesas Correntes	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	60.000,00
	TOTAL	60.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado suplementar no orçamento vigente na Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

06	Secretaria de Transportes e Obras	
001	Secretaria de Transportes e Obras	
0026.0782.0602.2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	60.000,00
	TOTAL	60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 11 de Novembro de 2020.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3646/2020

Publicação Nº 2716005

DECRETO Nº 3.646/2020
DE 10/11/2020.
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VI do artigo 64, da Lei Orgânica municipal e da Lei Federal n º 8.666/93;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados e designados para comporem a comissão de avaliação de bens inservíveis, composta pelos seguintes membros:

Presidente		Valmor Elias
Membros		Lucas Xavier dos Reis
		Paulo Sérgio Schroeder
		Jefferson Gadiel Dubiella Pereira

Art. 2º - A Comissão ora nomeada terá a incumbência de proceder à avaliação para alienação dos seguintes Bens Móveis:

LOTE 01: 01 CAMINHÃO FORD F-11000, ano e modelo 1982, Placas LZH 3865, RENAVAM 546694705, cor branca, Diesel, sem carroceria.
LOTE 02: 01 COMPACTADOR DE LIXO, 2009, em funcionamento.
LOTE 03: 01 ONIBUS MARCOPOLO VOLARE A 8 ON, ano e modelo 2002, Placas MCD 4301, RENAVAM 775323039, cor branca, Diesel, 31 Passageiros.
LOTE 04: 01 RETROESCAVADEIRA 416E, ano 2013 – Caterpillar, cabine aberta.
LOTE 05: SUCATAS DE MÓVEIS, contendo: armários, escrivaninhas, estantes, cadeiras e carteiras balcões, quadros, assessórios, entre outros.
LOTE 06: SUCATAS DE ELETRODOMÉSTICOS, contendo: Geladeiras, Bebedouros, Ventiladores, Lavadora de roupas, entre outros.
LOTE 07: SUCATAS DE INFORMÁTICA, contendo: computadores, monitores, impressoras, notebooks, switchs, nobreak's, TV's, Projetores de Multimídia, aparelhos de DVD, entre outros.
LOTE 08: SUCATAS HOSPITALARES, contendo: macas, suportes de braço, suportes de soro, compressor, cadeira odontológica, entre outros.
LOTE 09: SUCATAS DE FERRAGENS EM GERAL.
LOTE 10: 01 AUTOMÓVEL CHERY CELER 1.5, ano e modelo 2015, placas QHM 6715, RENAVAN 1057477017, cor branca, álcool-gasolina.
LOTE 11: 01 AUTOMÓVEL FIAT PALIO FIRE 1.0, ano e modelo 2014, placas MMB 4425, RENAVAM 1009975037, cor branca, álcool-gasolina.
LOTE 12: 01 AUTOMÓVEL FIAT STRADA ADVENTURE CD, ano e modelo 2010, placas MHO 5403, RENAVAM 195785223, cor prata, álcool--gasolina.
LOTE 13: 01 RETROESCAVADEIRA RD406 ADV, ano 2015 – Randon, cabine fechada.
LOTE 14: 01 CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE, ano fabricação 2002, Becker, com capacidade para 10m3.
LOTE 15: 01 AUTOMÓVEL GM PRISMA JOY, ano de fabricação 2008 e modelo 2009, placas IOS 0249, RENAVAM 963318055, cor prata, álcool-gasolina.
LOTE 16: 01 AUTOMÓVEL KIA BESTA GS GRAND2, ano e modelo 2005, placas MCS 3304, RENAVAM 857624300, cor branca, diesel.
Art. 3º- O relatório da comissão será anexado ao Processo Licitatório.

Art. 4º - Os membros desta comissão não receberão nenhuma remuneração por parte desta Prefeitura.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, 10 de Novembro de 2020.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3647/2020

Publicação Nº 2716007

DECRETO Nº 3.647/2020
De 10/11/2020
APROVA O DESMEMBRAMENTO LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO.

JOSE GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e Considerando a documentação apresentada e aprovada pelo Setor de Engenharia,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o Desmembramento de propriedade de JUAREZ ULER, inscrito no CPF sob nº 895.353.169-15 e CAROLINA MARTINS CIPRIANI, inscrita no CPF sob nº 043.136.799-01, do imóvel localizado na Zona Urbana do Município, situado à Rua Fortunato Cipriani, bairro Centro, devidamente registrado no Registro de Imóveis de Ascurra/SC, sob Matrícula nº 1258, com área total de 57.439-53 m² (cinquenta

e sete mil, quatrocentos e trinta e nove metros e cinquenta e três decímetros quadrados), assim distribuídos:

I - com área de 55.985,73 m²
II - com área de 551,20 m²
III - com área de 451,30 m²
IV - com área de 451,30 m²

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiúna - SC, 10 de novembro de 2020.
JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 91-2020

Publicação Nº 2716034

MUNICIPIO DE APIÚNA
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 91/2020
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 91/2020
O Prefeito de Apiúna torna público resultado do julgamento do Tomada de Preços nº 91/2020, homologado em 06/11/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE E EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS) PARA A EXECUÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA PONTA GROSSA (TRECHO MORRO DOM BOSCO), NO MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC, na qual declara vencedora a empresa: CONSTRUTORA GRABOWSKI LTDA EPP, CNPJ: nº 12.361.704/0001-7. Valor Total: R$414.455,81.
Data: 12/11/2020.
JOSÉ GERSON GONÇALVES/Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65-2020

Publicação Nº 2716035

MUNICIPIO DE APIÚNA
EXTRATO CONTRATO Nº 65/2020
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 91/2020
Contrato que entre si celebram a Município de APIÚNA e CONSTRUTORA GRABOWSKI LTDA EPP, CNPJ: nº 12.361.704/0001-7. Objeto: CONTRATAÇÃO DE E EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS) PARA A EXECUÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA PONTA GROSSA (TRECHO MORRO DOM BOSCO), NO MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC. Valor Total: R$414.455,81.
Data: 12/11/2020
JOSÉ GERSON GONÇALVES/Prefeito.

Arabutã

Prefeitura

2725

Publicação Nº 2716687

DECRETO Nº 2725, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.
Abre crédito suplementar adicional por conta do Superávit Financeiro apurado por Fonte de Recurso no Balanço Patrimonial, no valor de R$ 44.578,11 no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 955 de 30 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e 958 de 30 de dezembro de 2019, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã - SC, para o exercício de 2020 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	16	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade	01	Diretoria de Infraestrutura e Urbanismo		
Projeto Atividade	1.028	Obras de Pav. e Infraestrutura Urbana		
Modalidade	208	4490000000000000030970	Aplicações Diretas	44.578,11
TOTAL				44.578,11

Art. 2° Os créditos adicionais suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta do provável excesso de arrecadação na fonte especifica:
Fonte Financiadora: Superávit:
Descrição da Fonte: 0.3.0970 – Superávit - Recursos Pré-Sal ..... R$ 44.578,11

TOTAL ..... R$ 44.578,11

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 06 de novembro de 2020.
LEANI KAPP SCHMIT
Prefeita Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

RESOLUÇÃO 01/2020

Publicação Nº 2716677

RESOLUÇÃO Nº 01/2020
Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Arabutã (SC), 12 de novembro de 2020

O CMDCA DE ARABUTÃ- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 106, de 15 de julho de 2011, resolve dispor sobre a CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA e dá outras providências.
CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.
CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra

crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.
CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública8 e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.
CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.
CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

RESOLVE:
Art. 1º - CRIAR o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do município de Arabutã - SC.
Art. 2º - ESTABELECER a composição e NOMEAR os membros integrantes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, sendo eles:

ÓRGÃO	TITULAR OU SUPLENTE	NOME
Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular	Claudia Susana Ferrenz
	Suplente	Cristina Pereira dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde	Titular	Marcia Scheer
	Suplente	Renata Lima
Secretaria Municipal de Educação	Titular	Lais Simon
	Suplente	Léia Castro
	Suplente	Daniela Lamb
Conselho Tutelar	Titular	Raquel Cristina Mutzenberger
	Suplente	Denise Lutz Kruetzmann
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Titular	Rubia Cristina Kiekow
	Suplente	Adriana Duarte

Art. 3º - ESTABELECER a frequência das reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas. O Comitê definirá a frequência das reuniões.
Art. 4º - DETERMINAR que o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um

coordenador para responder sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.
Art. 5º - DEFINIR as competências do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:
I. Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;
II. Definir o protocolo e fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e
III. Realizar estudos de caso para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.
§1ºO atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
I. acolhimento ou acolhida;
II. escuta especializada por órgão do sistema de proteção;
III. atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV. comunicação ao Conselho Tutelar;
V. comunicação à autoridade policial;

VI. comunicação ao Ministério Público;

VII. depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
VIII. aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.
§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.
Art. 6º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Arabutã (SC), 12 de novembro de 2020.
Presidente do CMDCA

Arroio Trinta

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 0045 2020

Publicação Nº 2716031

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Pregão PRESENCIAL Nº 0045/2020 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Por item.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inseminação artificial em bovinos, pelo período inicial de 12 meses, com vistas o melhoramento genético do gado de leite e de corte, conforme exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 26/11/2020.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 26/11/2020.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 11 de novembro de 2020.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO Nº 0001/2020 AO CONTRATO Nº 0048/2020

Publicação Nº 2716738

TERMO ADITIVO Nº 0001/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0048/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O Município de Arroio Trinta E A EMPRESA TRIÂNGULO ENGENHARIA LTDA - ME.

Processo Administrativo nº 0093/2020 - TP
Tomada de Preço nº 0006/2020 - TP
OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada visando a execução de obra, com o devido fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, necessários para realizar Pavimentação Asfáltica em CBUQ 7cm para a Rua Videira, Rua Ivo Possato, Travessa Vitório Manenti, Rua José Baldo, Rua Joinvile, Travessa Santo Abati, Rua José Cividini Primo, Rua Irma Paganini Cividini, Rua Fiorelo Magro, Rua Anibal Manenti, Rua Alexandre Lidani, com recursos oriundos de Contrato de financiamento celebrado junto a Caixa Econômica Federal - Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/FINISA, com julgamento por valor global, conforme quantitativos e especificações listadas pelo Edital seus anexos.
Data de assinatura: 07/10/2020.
Prazo de vencimento: 28/02/2021.

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, nº 26, Centro - Arroio Trinta / SC, CEP: 89.590-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.826.462/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. CLAUDIO SPRICIGO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1.912.553 SSP/SC e do CPF 551.995.939-00, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa TRIÂNGULO ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.816.075/0001-24 e estabelecida à Rua Pedro Nelcido Kafer , Nº 29, Município de Treze Tílias, Santa Catarina, CEP: 89.640-000, representada pelo Sr. ALEXANDRE CALDEIRA, sócio, portador da Carteira de Identidade nº 6.129.029-0 e do CPF nº 033.034.619-96, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo de Inclusão de item, em conformidade com o que consta no Contrato nº 0048/2020, oriundo do Processo Administrativo nº 0093/2020 - TP, Tomada de Preço nº 0006/2020 - TP, mediante às cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. A inclusão de pavimentação asfáltica em CBUQ 7cm, para uma SERVIDÃO PÚBLICA SEM DENOMINAÇÃO, conforme a tabela abaixo: O Acréscimo de valor, será de R$ 9.742,11 (nove mil e setecentos e quarenta e dois reais e onze centavos) no valor total do contrato:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd	Valor Total Contrato Original	Valor do Aditivo	Valor Total Contrato aditado
1	35522 - Pavimentação em CBUQ - 7cm : Servidão Pública sem denominação.	Un	1	1.129.903,47	9.742,11	1.139.645,58

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento do Município de Arroio Trinta para o exercício de 2020, mediante a seguinte classificação orçamentária: 190 - 1 . 2006 . 15 . 451 . 15 . 1.9 . 1 . 449000 Aplicações Diretas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbira à CONTRATANTE a publicação do presente Termo Aditivo, nos termos do disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 11 de novembro de 2020.
CONTRATANTE:
Município de Arroio Trinta
CLAUDIO SPRICIGO,
Prefeito

CONTRATADA:

TRIÂNGULO ENGENHARIA LTDA - ME
ALEXANDRE CALDEIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF Nº: 000.077.349-21

MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63

De acordo:

Santo Possato.
Advogado – OAB 19.045 / SC
Responsável Juridico.

Arvoredo

Prefeitura

ADITIVO ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO LICITAÇÃO 28/2020

Publicação Nº 2716074

ADITIVO A ATA N°01 DA SESSÃO PÚBLICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO, PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO

A Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto 2.450 de 08 de maio de 2020, elabora o presente ADITIVO a ATA 01, referente a sessão pública da comissão permanente de licitações do Município de Arvoredo, para a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, julgamento de habilitação do processo de licitação nº028/2020, modalidade Tomada de Preço nº 006/2020, para externar o que segue: Na ATA N° 01, datada de 10 de novembro de 2020; Onde se Le: Às oito horas e trinta minutos(08h30min) do dia vinte e nove(29) do mês de outubro(10) do ano de dois mil e vinte(2020): Lê - se: Às oito horas e trinta minutos(08h30min) do dia dez(10) do mês de novembro(11) do ano de dois mil e vinte(2020). Demais conteúdo da Ata permanece inalterado e em pleno vigor. Para que chegue ao conhecimento de todos e, ninguém negue desconhecimento, será publicado meios anteriormente publicados.

Arvoredo, 10 de novembro de 2020

ANTONIO LUIZ CONTE Presidente CPL	EDSON EZEQUIEL BATTISTON Membro CPL
FLAVIO SPAGNOLO Membro CPL	

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO FINAL LICITAÇÃO 28/2020

Publicação Nº 2716517

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO, PARA EMISSÃO DE RESULTADO REFERENTE A ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO. ATA N° 02

Às nove horas e quinze minutos(09h15min) do dia doze(12) do mês de novembro(11) do ano de dois mil e vinte(2020), na sala da Gerência de Administração e Gestão, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto 2.450 de 08 de maio de 2020 , com a presença dos membros Antonio Luiz Conte, Edson Ezequiel Battiston, e Flavio Spagnolo, para deliberar sobre Ata de Julgamento da Habilitação do certame licitatório nº028/2020, modalidade Tomada de Preço nº 006/2020 datada de 10 de novembro de 2020. Após análise minuciosa da documentação, bem como recebimento do PARECER JURÍDICO, para tomada da decisão por parte desta comissão o acerca das dúvidas citadas na ATA DE N°01, esta Comissão decide nos seguintes termos: Acatar a orientação na forma do parecer jurídico emitido(Anexo a esta Ata), constando pela HABILITAÇÃO das empresas: ROBSON DOS SANTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n° 27.993.580/0001-11 e da empresa LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 95.876.447/0001-35. Em caso de não ocorrência de recursos nesta fase, a abertura dos envelopes contendo a proposta preço ocorrerá na data de 23 de novembro de 2020, no horário das 08h30min, com ou sem a presença de representantes das licitantes habilitadas. Em caso de recursos a data de abertura ocorrerá após julgamento final dos mesmos, com a devida intimação dos licitantes, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios e no portal www.arvoredo.sc.gov.br. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos presentes, dando a plena publicação da mesma.

Arvoredo, 12 de novembro de 2020

ANTONIO LUIZ CONTE Presidente CPL	EDSON EZEQUIEL BATTISTON Membro CPL
FLAVIO SPAGNOLO Membro CPL	

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO LICITAÇÃO 28/2020

Publicação Nº 2716071

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO, PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO. ATA N° 01

Às oito horas e trinta minutos(08h30min) do dia vinte e nove(29) do mês de outubro(10) do ano de dois mil e vinte(2020), na sala da Gerência de Administração e Gestão, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto 2.450 de 08 de maio de 2020 , com a presença dos membros Antonio Luiz Conte, Edson Ezequiel Battiston, e Flavio Spagnolo, para processamento do certame licitatório nº028/2020, modalidade Tomada de Preço nº 006/2020. Protocolaram os envelopes tanto da documentação quanto das

propostas preços as seguintes empresas: ROBSON DOS SANTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n° 27.993.580/0001-11, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, 6651, Bairro São Cristóvão, cidade de Concordia(SC), representada nesta sessão por JOCEMIR DOS SANTOS, inscrição CPF sob n° 926.508.990-34, cédula de identidade n° 1070925167 e a empresa LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 95.876.447/0001-35, com sede na Rua Vitório Cella, 366-E, Bairro Centro, cidade de Chapeco(SC), esta não representada na sessão. Dando sequência aos trabalhos, procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação, tendo seu conteúdo analisado, quanto ao atendimento as exigências de habilitação contidas no edital, e vistado pelos presentes e membros da Comissão. Procedeu-se a análise minuciosa dos documentos apresentados pelas empresas licitantes, sendo que da análise preliminar por parte dos membros da Comissão, entenderam a necessidade de encaminhamento ao Jurídico para análise dos apontamentos realizados pelo representante empresa ROBSON DOS SANTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n° 27.993.580/0001-11, em relação a empresa LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 95.876.447/0001-35, quanto a participação do certame, estando no entender em desacordo com o prevista no item 5.1.2 do edital, bem como o item 6.3.1, letra "a", Certidão Pessoa Jurídica da empresa estando com informações divergentes com o contrato social da mesma em relação capital social. A comissão dará o parecer final em relação a Habilitação das licitantes, mediante emissão da Ata de Habilitação no prazo máximo de 03(três). Após publicação da Ata, abre-se o prazo legal para interposição de recursos na forma da lei 8666, dando-se ciência do resultado através de aviso com a devida publicação na forma estabelecida nos itens 9.2.2.2 e 9.2.2.3 do edital. Em caso de não ocorrência de recursos nesta fase, a abertura dos envelopes contendo a proposta preço ocorrerá na data de 23 de novembro de 2020, no horário das 08h30min, com ou sem a presença de representantes das licitantes habilitadas. Em caso de recursos a data de abertura ocorrerá após julgamento final dos mesmos, com a devida intimação dos licitantes, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios e no portal www.arvoredo.sc.gov.br. Os envelopes contendo as propostas preços das licitantes habilitadas ficam de posse da comissão junto ao processo. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Arvoredo, 10 de novembro de 2020

ANTONIO LUIZ CONTE Presidente CPL	EDSON EZEQUIEL BATTISTON Membro CPL
FLAVIO SPAGNOLO Membro CPL	
ROBSON DOS SANTOS Jocemir Dos Santos	

ATA DE JULGAMENTO PROPOSTAS LICITAÇÃO 25/2020

Publicação Nº 2716082

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO, PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS DOS LICITANTES HABILITADOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DO PROCESSO DE LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO. ATA N° 02

Aos dez(10) dias do mês de novembro(11) do ano de dois mil e vinte(2020) no horário das oito horas e trinta minutos (08h30min), na Gerência de Administração e Gestão, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto 2.450 de 08 de maio de 2020 , sob a presidência de Edson Ezequiel Battiston, e com a presença dos membros Danrlei Pozzer e Flavio Spagnolo, para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, referente ao Processo licitatório nº025/2020, modalidade Tomada de Preço nº 005/2020, bem como o julgamento e classificação final do certame. Conforme nos autos do processo, não houve interposição de recursos no prazo hábil, restando habilitadas as seguintes licitantes: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n 80.095.466/0001-57, TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.406.660/0001-28 e PLANATERRA – TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.743.832/0001-62. Dando inicio aos trabalhos constatou-se que nenhuma empresa se fez representada, procedendo-se a abertura dos envelopes das propostas preço, tendo seu conteúdo analisado e vistado pelos membros da Comissão de Licitações, sendo verificando que as propostas foram apresentadas em conformidade com as disposições do Edital, tendo como resultado classificatório na forma consta do quadro abaixo:

Item	Objeto	Licitante	Valor Global (R$)	Clas
01	Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico sobre calçamento com pedra irregular em ruas do centro município, conforme projetos, orçamento, cronograma físico-financeiro e memoriais	Planaterra – Terraplenagens E Pavimentação Ltda	210.064,60	1°
		Terramax Construções E Obras Ltda	223.301,37	2°
		Construtora Oliveira Ltda	244.266,66	3°

O Sr Antonio Luiz Conte, na condição de Presidente da sessão proclamou, então, o resultado do certame, sendo que diante da ausência de representante legal de uma das licitantes, abre-se o prazo legal para interposição de recursos na forma da lei 8666, dando-se ciência do resultado através de aviso com a devida publicação na forma estabelecida nos itens 9.2.2.2 e 9.2.2.3 do edital. Decorrido o prazos de recursos, e os mesmos não ocorrendo, proceder-se-á o encaminhamento à Prefeita Municipal para homologação do resultado final do certame, adjudicando-se o objeto da licitação à licitante classificada em primeiro lugar. Agradeceu a presença dos membros da Comissão permanente de licitações e dos representantes das empresas licitantes.

Arvoredo, 10 de novembro de 2020

ANTONIO LUIZ CONTE Presidente CPL	EDSON EZEQUIEL BATTISTON Membro CPL
FLAVIO SPAGNOLO Membro CPL	

PROCESSO SELETIVO 001 2020

Publicação Nº 2716447

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

EDITAL Nº 001/2020

ABRE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARATER TEMPORÁRIO OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DE VAGAS NO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL DE ARVOREDO

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita de ARVOREDO/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, **TORNA PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, sob o Regime Estatutário vigente, em especial a Lei Complementar nº090 de 23 de outubro de 2019, Lei Complementar nº 86, de 09 de outubro de 2018, bem como suas alterações e/ou complementos, para o provimento de vagas do quadro dos servidores do magistério da Prefeitura Municipal de Arvoredo/SC, com a execução técnico- administrativa da Comissão responsável nomeada pelo decreto nº 2.514 de 03 de novembro de 2020 , a qual reger-se-à pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e seus anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-à com a afixação no **Mural da Prefeitura Municipal de Arvoredo**, bem como, na internet, pelo *site* **www.arvoredo.sc.gov.br** e no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

O Processo Seletivo Simplificado seguirá o seguinte Cronograma de Execução:

12/11/2020	Publicação da integra do Edital
20/11/2020	Prazo para impugnações do Edital de Inscrições
24/11/2020	Publicação das decisões acerca das impugnações ao Edital de Abertura de Inscrições
30/11/2020 à 04/12/2020	**Inscrições**
08/12/2020	Publicação dos Inscritos
11/12/2020	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição
15/12//2020	Publicação do julgamento dos recursos do não deferimento do pedido de inscrição.
18/12/2020	Homologação e Publicação das inscrições
22/12/2020	Publicação das Notas dos títulos e respectiva classificação.
28/12/2020	Prazo para recursos da nota da Prova de títulos e classificação.
30/12/2020	Publicação do julgamento dos recursos em relação prova de titulos e classificação

30/12/2020	Homologação e divulgação do resultado final

As datas definidas neste Edital poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, mediante a publicação de Edital nos meios de comunicação acima estipulados. Todos os horários definidos neste Edital, seus Anexos e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o Horário de Brasília-DF.

É importante destacar que todos os interessados em participar deste Processo Seletivo Simplificado deverão obrigatoriamente ler na íntegra este Edital e seus Anexos. É de inteira responsabilidade dos candidatos conhecer todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Efetuada inscrição, o candidato manifesta tacitamente o conhecimento e aceitação das regras editalícias, bem como quanto à apresentação da documentação para composição da pontuação de titulos nos prazos estipulados, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento.

Por se tratar de Processo Público, concretizada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente ciência de que seus dados (nome e número de inscrição) e resultados também serão públicos, anuindo assim com a sua publicação nos meios acima referidos.

As informações prestadas pelo candidato e eventuais documentos entregues por ele são de sua inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame.

Durante todo o curso deste certame, é assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos deste Edital.

É de inteira responsabilidade do candidato, seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar os comunicados e os Editais referentes ao andamento deste processo, divulgados nos meios acima mencionados.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **Comissão Coordenadora Processo Seletivo Simplificado** constituida através do Decreto n°2.514 de 03 de novembro de 2020.

CAPITULO I
DOS CARGOS E DAS VAGAS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas para os cargos mencionados na tabela 1 deste capítulo.

1.2. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado e convocados para contratação estarão sujeitos conforme regulamentação dos Regimes Estatutários sob Complementar nº, 090 de 23 de outubro de 2019 e a Lei Complementar nº 086 de 09 de outubro de 2018, bem como suas alterações e/ou complementos e/ou Regulamentadoras e pelas demais normas legais.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de um ano, podendo ser prorrogado por mais um.

1.4. Os candidatos habilitados serão contratados segundo a necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária da **Prefeitura Municipal de Arvoredo**, obedecendo à ordem de classificação final e as vagas abertas, podendo os remanescentes serem aproveitados dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, à medida que forem surgindo novas vagas.

1.5. Os cargos, vagas e requisitos de habilitação, exigência para contratação, carga horária semanal e remuneração, estão estabelecidos na tabela 1 deste capitulo, especificadas abaixo:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

Tabela 1 – Dos cargos:

Cargos	Total de Vagas	Escolaridade Exigências	Carga horária e Remuneração
Professor I e II – Educação Infantil/Anos Iniciais do Ensino Fundamental I (Habilitado e Não Habilitado respectivamente)	10	**HABILITADOS** Graduação em Pedagogia , com Licenciatura Plena em Educação Infantil/Graduação em Pedagogia , com Licenciatura Plena para Anos Iniciais do Ensino Fundamental I.	20h semanais R$ 1.743,19
		NÃO HABILITADOS Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Magistério Ensino Médio; ou Certificado de frequência em curso de Graduação em Licenciatura plena em Pedagogia, em Educação Infantil e/ou Anos iniciais do Ensino Fundamental I. Certificado de graduação. Certificado de Ensino médio	20h semanais R$ 1.370,04
Professor de Educação Física I e II (Habilitado e Não Habilitado respectivamente)	02	**HABILITADOS** Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei nº 9.696/98.	20h semanais R$ 1.743,19
		NÃO HABILITADOS Bacharel em Educação Física ou certidão de frequencia em curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física. Certificado de graduação. Certificado de Ensino médio	20h semanais R$ 1.370,04
Professor de Educação Física I e II (Habilitado e Não Habilitado respectivamente)	01	**HABILITADOS** Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei nº 9.696/98.	10h semanais R$871,57
		NÃO HABILITADOS Bacharel em Educação Física ou certidão de frequencia em curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física. Certificado de graduação. Certificado de Ensino médio	10h semanais R$499,28

Professor de Arte I e II (Habilitado e Não Habilitado respectivamente)	**02**	**HABILITADOS** Graduação com Licenciatura Plena em Arte e/ou Educação Artística	20h semanais R$ 1.743,19
		NÃO HABILITADOS Certificado de frequencia escolar em curso de Graduação em Licenciatura Plena em Arte e/ou Educação em Artística Certificado de graduação. Certificado de Ensino médio	20h semanais R$ 1.370,04
Professor de Língua Extrangeira- Inglês I e II (Habilitado e Não Habilitado respectivamente)	**02**	**HABILITADOS** Graduação com Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Inglês .	20h semanais R$ 1.743,19
		NÃO HABILITADOS Certificado de frequencia escolar em curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês. Certificado de graduação. Certificado de Ensino médio	20h semanais R$ 1.370,04

1.6. As atribuições dos cargos estão disponíveis no Anexo V deste edital.

1.7. A escolaridade, exigências e requisitos exigidos para contratação deverão ser comprovados quando da contratação do candidato para o cargo no qual prestou o Processo Seletivo Simplificado e foi aprovado.

1.7.1 A habilitação apresentada no ato da contratação, constituirá o nível de contratação do candidato, respeitando as exigências e os requisitos mínimos para contratação ao cargo.

1.8. Os candidatos deverão manter seu endereço atualizado no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Arvoredo, durante todo o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de perda da classificação.

1.9. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, em data a ser publicada em Edital próprio, não podendo ser realizada por meio de procuração. O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um dos Documentos de Identidade Oficial com foto, original ou fotocópia.

CAPITULO II – DA INSCRIÇÃO

Seção I
Das condições para inscrição

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições prevista no Decreto Presidencial nº 70.436, de 18/04/1972, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da contratação;

c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) Possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, especificado na tabela 1 citadas no capítulo I, deste edital;

f) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal;

g) Não ocupar cargo, emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;

h) Candidato com deficiência, verificar capitulo próprio neste Edital;

2.2. A comprovação dos documentos exigidos para inscrição estabelecidos no item 2.1, deste capítulo e seus subitens, será solicitada por ocasião da Contratação do candidato.

2.3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

Seção II Da Inscrição

3.1 A inscrição do candidato implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições serão realizadas no departamento pessoal da Prefeitura Municipal de Arvoredo, das 8:00 as 11:30, das 13:30 as 17:00 do dia 30/11/2020 a 04/12/2020.

3.3 O candidato ao realizar sua inscrição, deverá preencher o formulário de inscrição e assinar.

3.4 Os candidatos poderão se inscrever somente para um (1) cargo.

3.5 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo sob hipótese alguma.

3.6 O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

3.7 As informações prestadas no Formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Arvoredo o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.8 O candidato com deficiência deverá ler atentamente seção IV deste edital.

3.9 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

3.10 O Município de Arvoredo, não possuem qualquer responsabilidade com despesas de deslocamento e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste Processo Seletivo Simplificado.

Seção III
Da homologação das inscrições

4.1 No dia 08/12/2020 será publicado Edital com relação nominal dos candidatos inscritos, no Mural da Prefeitura Municipal de Arvoredo bem como, na internet, pelos site www.arvoredo.sc.gov.br.

4.2 O candidato deverá consultar o Edital de Homologação das Inscrições, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.

4.3 Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato poderá a seu critério interpor pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

4.4 Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas ás exigências, no dia 18/12/2020, após julgados os recursos, a lista dos inscritos será homologada pela Prefeitura Municipal.

Seção IV
Das disposições para as pessoas com necessidades especiais

4.5 Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado.

4.6 Será reservada vaga para candidato com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalente a 5% das vagas a serem ofertadas, conforme Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 7.853/1989, Decreto Federal nº 3.298/1999, Decreto nº 5.296/04 e Lei Estadual/SC nº 12.870/2004 e suas respectivas alterações.

4.7 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive as pessoas com necessidades especiais, e a segunda somente a pontuação destes últimos, de acordo com a ordem classificatória entre os seus congêneres.

4.8 Será considerada com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999, Decreto nº 5.296/04 e Lei Estadual/SC nº 12.870/2004 e suas respectivas alterações.

4.9 Considera-se, para os efeitos da legislação:

***Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "a", c/c Decreto nº 3.298/99, art. 4º, I).,

***Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "b", c/c Decreto nº 5.298/99, art. 4º, II).

***Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "c", c/c Decreto nº 5.298/99, art. 4º, II)

***Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho. (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "d"; e Decreto nº 3.298/99, art. 4º, I).

***Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

4.10 A condição de pessoa com deficiência pode ser comprovada por meio de:

4.10.1 Laudo médico, emitido por médico do trabalho ou médico da área da saúde/especialista, atestando enquadramento legal do candidato para integrar a cota, de acordo com as definições estabelecidas na legislação vigente.

4.10.2 O laudo médico deverá, obrigatoriamente, especificar o tipo de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, origem da deficiência, com descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais, com descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários, atestando que a deficiência está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Decreto nº 5296/2004, Lei Estadual nº 12.870/2004, Lei nº 12764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto n°. 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012, e que a deficiência não impede o candidato ao exercício a que se inscreveu.

4.10.3 Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS.

4.11 Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher no formulário de inscrição o cargo a que deseja concorrer e selecionar a opção pessoas com deficiência, bem como entregar no dia da entrega dos títulos, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano, caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, ou Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS.

b) Requerimento, conforme modelo Anexo IV deste Edital, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência**.**

4.12 Caso o candidato não entregar o laudo médico e o respectivo requerimento o prazo determinado, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.

CAPÍTULO III – DA PROVA DE TÍTULO

5.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante **PROVA DE TÍTULOS**,

através da pontuação dos Títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO		Pontuação Máxima
Certidão de tempo de serviço até 30/10/2020 em anos, meses e dias. Para cada ano trabalhado contará 0,5 ponto com limite máximo de 25 anos.(a partir de 6 meses conta 1 ano)		2,5
Certificado da Especialização	PÓS	1,0
	MESTRADO	2,0
	DOUTORADO	2,5
Cursos de aperfeiçoamento: Será acrescido a nota da prova de títulos 0,01 ponto a cada hora de curso de aperfeiçoamento específico para a área da educação apresentado pelo candidato, podendo acumular no máximo 200 horas. Serão validados cursos realizados a partir de janeiro de 2015 a 30 de outubro de 2020.		2,0
	TOTAL	**10,00**

5.2 Os pontos dos diplomas/certificados de Graduação e Pós-graduação não são acumulativos, será validado a pontuação maior apresentada pelo candidato.

5.3 Os documentos para comprovação da habilitação mínima na prova de títulos podem ser cópias simples, porém os originais devem ser apresentados para conferência.

5.4 A Prova de Títulos (PT), é considerada de caráter classificatório a ser aplicada a todos os candidatos.

5.5 No dia 22/12/2020, será publicado a nota da Prova de Títulos e a classificação provisória.

5.6 Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

5.6.1 Quem possuir maior tempo de serviço no magistério.

5.6.2 Que possuir maior número de dependentes.

5.6.3 Que tiver maior idade.

5.6.4 Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público na Prefeituta Municipal de Arvoredo, sala do RH.

5.7. A lista de Classificação Final, homologada pela Prefeita Municipal será publicada no dia 30/12/2020, Mural da Prefeitura Municipal de Arvoredo bem como, na internet, pelo site www.arvoredo.sc.gov.br .

CAPITULO IV – DOS RECURSOS

6.1 Será admitido recurso quanto:

a) Deste Edital de Abertura de Inscrições
b) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
c) Ao indeferimento do pedido de vaga especial;
d) Aos resultados da prova aplicada no Processo Seletivo Simplificado.

6.2 Os recursos deverão ser interpostos em observancia aos prazos dispostos no cronograma de execução após a divulgação por Edital.

6.3 Os recursos deverão ser preenchidos e entregues no prazo marcado por edital, para a Comissão responsável no RH da Prefeitura Municipal de Arvoredo, seguindo as orientações da página e deverão conter:

6.3.1 Um formulário de recurso para cada pedido de revisão, sendo que deve(m) ser apresentada(s):

a) No caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição, bem como cópias anexadas dos comprovantes de inscrição;

b) Circunstanciada exposição a respeito dos pontos ou Títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;

c) Em outros casos, as razões do pedido, bem como o total dos pontos pleiteados.

6.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão de nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

6.5 Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital não serão apreciados.

6.6 Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.

6.7 As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.

6.8 Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos fixados neste Capítulo e serão dirigidos à Comissao designada para execução do Processo Seletivo Simplificado.

6.9 Decisão final dos recursos será publicada por Edital, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.

CAPITULO V – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1 O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitado o percentual de reserva de vagas para as pessoas com deficiência.

7.2 A publicação da contratação dos candidatos será feita por Edital, publicado junto ao Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Arvoredo e, paralelamente, no Site www.arvoredo.sc.gov.br.

7.2.1 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar Contratação, caso não

seja localizado.

7.2.2 O Município de Arvoredo e a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e eletrônico ou telefones não atualizados ou informados erroneamente.

7.3 Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de contratação, a Contratação do cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:

- Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, idade mínima 18 anos (cópia identidade);
- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia do título eleitoral;
- Comprovante da última votação;
- Fotocópia Certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- Fotocópia do Diploma ou Certificado de conclusão para comprovar a escolaridade exigida e inscrição no órgão fiscalizador da profissão;
- Fotocópia de inscrição no Pis/Pasep;
- Fotocopia da Carteira de Trabalho;
- 01 foto 3x4;
- Fotocópia certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Fotocópia do comprovante de vacinação dos filhos até os 7 anos;
- Fotocópia do certificado militar (sexo masculino);
- Fotocópia da Carteira de Vacinação Tétano e Rubéola (para ambos os sexos);
- Declaração de endereço atualizado;
- Declaração de não - acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;
- No caso de acumulação legal de cargos, funções ou empregos ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
- Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares;
- Declaração de BENS ou IRRF;
- Declaração de dependentes para fins de abatimento no Imposto de Renda na Fonte;
- Folha Corrida Judicial (www.tjsc.jus.br/certidões online/criminal)
- Laudo Médico oficial para exercício do cargo;
- Conta Corrente – Banco do Brasil ou SICOOB;

7.4 A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da Contratação, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

7.5 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

CAPITULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A habilitação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a contratação

imediata, mas apenas a garantia de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.

8.2 A contratação para os cargos designados à criação futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

8.3 Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado os membros de quaisquer das comissões deste Processo Seletivo Simplificado e os profissionais responsáveis pela elaboração da prova, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até segundo grau.

8.4 Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado em Edital próprio.

8.5 O distrato da contratação ocorrerá conforme legislações estatutárias que regulamentam o exercício dos cargos.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora .

8.7 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

8.7.1 Anexo I – Ficha de Inscrição.

8.7.2 Anexo II- Protocolo de Recebimento

8.7.3 Anexo III– Formulário Prova de Títulos.

8.7.4 Anexo IV– Requerimento – Pessoa com Deficiência.

8.7.5 Anexo V - Descrições, atribuições e responsabilidades dos cargos

8.7.6 Anexo VI – Modelo de recurso

8.7.7 7.1.7.Anexo VII - Certidão de tempo de serviço no magistério, municipal, estadual, federal, comunitáro ou particular.

Arvoredo, 12 de novembro de 2020

Janete Paravizi Bianchin
Prefeita de Arvoredo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL N°01/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°01/2020

Nome do Candidato: _____

Identidade: _____

Órgão Expedidor:_____

C.P.F.: _____

Data de Nascimento: _____

Nacionalidade:_____

Naturalidade: _____

Título de Eleitor: _____

Zona:_____

Seção: _____

Endereço:_____

Nº_____

Bairro:_____

Município_____

UF:_____

Escolaridade: _____

Tel.:( )_____

Celular:( )_____

E-mail: _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA ;DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.
Data da Inscrição: ____/___/2020.

Assinatura do candidato: _____

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

ANEXO II- PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

EDITAL N°01/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°01/2020

Inscrição Nº_____

Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO/RH

Endereço: Rua 15 de novembro 183 – Arvoredo – SANTA CATARINA.

Assinatura do recebedor: _____

Assinatura do Candidato:_____

ARVOREDO, _____ de _____ de 2020.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

ANEXO III - FORMULÁRIO PROVA DE TÍTULOS

EDITAL N°01/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO	
Nome do Candidato:	**N.º de Inscrição:**
Cargo Pretendido:	

PROVA DE TÍTULOS: CARGO: PROFESSORES

Títulos Professores		Pontuação Máxima	Total
Certidão de tempo de serviço até 30/10/2020 em anos,meses e dias. Para cada ano trabalhado contará 0,5 ponto com limite máximo de 25 anos.(a partir de 6 meses conta 1 ano)		2.5	
Certificado de Especialização	Pós Graduação	1.0	
	Mestrado	2.0	
	Doutorado	2,5	
Cursos de aperfeiçoamento: Será acrescido a nota da prova de títulos 0,01 ponto a cada hora de curso de aperfeiçoamento específico para a área da educação (não será computado hora por disciplinar cursada em Graduação ou Pós-graduação), apresentado pelo candidato, podendo acumular no máximo 200 horas. Serão validados cursos realizados a partir de janeiro de 2015 a 30 de outubro de 2020.		2.0	
TOTAL		**10**	

Preencha apenas o <u>nome, cargo pretendido e número da inscrição</u>, a coluna da pontuação será preenchida na hora da entrega dos títulos.

Arvoredo/SC.....de ..... de 2020.

Assinatura – Resp. do recebimento

Assinatura do Candidato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

ANEXO IV- REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
EDITAL N°01/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO			
Nome do Candidato:			N.º de Inscrição:
Cargo Pretendido:			
DADOS CADASTRAIS			
Mãe:			
Data do Nascimento:			
Naturalidade:		Estado:	
N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:	
Endereço Residencial:			N.°:
Cidade:		Estado:	
CPF:		Fone:	
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:	
E-mail:			

( ) Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**. Apresentou LAUDO MÉDICO com CID. (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Nestes Termos,
Espera
Deferimento.

Arvoredo/SC,_____de_____de 2020 .

_____

Assinatura do Candidato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

ANEXO V- DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES
EDITAL N°01/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°01/2020

CARGO: PROFESSOR

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
*Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, sugerindo objetivos gerais e específicos, propostas pedagógicas, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo um projeto atrativo e aplicável a unidade de ensino;
* Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos;
*Preparar as aulas, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com o conteúdo e objetivos, pesquisando, analisando e selecionando material didático e para-didático, dentro da legislação educacional vigente;
*Ministrar aulas, relacionando os conteúdos às diversidades pessoais e regionais dos alunos, bem como orientar os alunos no processo de construção da leitura, escrita, conceitos de ciências naturais, noções de tempo e espaço, atividades artísticas, corporais, entre outras, de acordo com a legislação educacional vigente;
*Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
*Efetuar registros burocráticos pedagógicos, preenchendo em formulários específicos, dados acerca dos conteúdos e atividades ministradas, ocorrências diversas, freqüência do aluno, resultado do processo de ensino-aprendizagem, conceitos, notas, entre outros, conforme normas e padrões preestabelecidos;
*Planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais, estabelecendo conteúdos mínimos por série, atividades periódicas, cronograma, estratégias, entre outros a fim de ajustar o mesmo com o Projeto Político Pedagógico;
*Definir critérios e avaliar os alunos, acompanhando o trabalho diário, aplicando instrumentos diversos de avaliação, refletindo sobre aspectos qualitativos e quantitativos, participando de reuniões de conselho de classe, corrigindo trabalhos, a fim de poder acompanhar as etapas do desenvolvimento perceptivo-motor dos mesmos;
*Organizar eventos e/ou atividades sociais, culturais e pedagógicas, traçando os objetivos do evento, preparando roteiros e instrumentos para registro, instruindo os alunos a participar, bem como solicitando autorização da direção da escola para a realização do mesmo ;
*Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins, através de pesquisas e plano de ação, de modo a atender as normas preestabelecidas ;
*Manter atualizado no diário de classe, os registros escolares relativos às suas atividades específicas, bem como as ocorrências e ou informações prestadas aos pais e à Coordenação Pedagógica e Direção ;
*Participar de cursos encontros, seminários, com a finalidade de promover a contínua formação e o aperfeiçoamento profissional, bem como de Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, entre outros;
*Participar dos processos de eleição desencadeados na unidade escolar, conselhos de classe, bem como realizar atividades relacionadas com serviço de apoio técnico;
*Manter permanentemente contato com pais e alunos, juntamente com a coordenação, de modo a mantê-los informados quanto ao desempenho do aluno ;

*Planejar e implementar a recuperação paralela garantindo ao aluno novas oportunidades de aprendizagem estabelecendo estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento;
*Conhecer e respeitar as leis constitucionais da Educação e as normas da unidade escolar, com o intuito de cumprir com a legislação vigente ;
*Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis;
*Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado;
*Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;
*Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
* Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

ANEXO VI – RECURSO CONTRA O PROCESSO SELETIVO

EDITAL N°01/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°01/2020

Ilustríssimos Senhores Membros da Comissão Responsável pelo Processo Seletivo de Provas de Títtulos, Edital nº ...../2020 – ARVOREDO – SC.

Eu, ...inscrito(a) no referido Processo Seletivo de Títulos , regulamentado pelo Edital Nº01/2020, ARVOREDO - SC, venho solicitar revisão da análise dos documentos, com base na respectiva fundamentação.

Fundamentação:_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____
Assinatura do Canditado (a)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

ANEXO VII – CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

EDITAL N°01/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°/2020

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Certificamos, para os devidos fins de comprovação de tempo de serviço, no Magistério Público que **.....**, é/foi servidora no ....., ocupando o cargo de Professor, e conta até a data de 30/10/2020 com, **.... anos, ... meses e ..... dias** de tempo de serviço no Magistério Público.....

PERÍODOS:

INÍCIO CONTRATO	FIM DO CONTRATO

Local e Data

_____
Responsável pela emissão do documento

Ascurra

Prefeitura

DECRETO N. 3689

Publicação Nº 2716332

DECRETO N. 3689 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 72, incisos IV e V da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único financiado nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes. (CF, art. 198, § 1º.).
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 630, de 1º de junho de 2020, exarado pelo Governador de Santa Catarina, delegando aos Municípios a deliberação acerca de medidas mais restritivas para contenção da propagação do coronavírus (covid-19);
CONSIDERANDO as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como a necessidade do Município de Ascurra estabelecer recomendações e determinações em face do atual cenário de emergência de saúde pública;
CONSIDERANDO as liberações realizadas pela Secretaria de Estado da Saúde para retomada gradual de atividades;
CONSIDERANDO que havendo o aumento ou diminuição da gravidade de enquadramento da Região do Médio Vale do Itajaí na matriz de risco emitida pelo Estado de Santa Catarina importa na alteração das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO que atualmente a Secretaria de Estado da Saúde já possui regramentos para retomada ou não de atividades que abarcam a maior parte das que são desempenhadas no Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO que o descumprimento das medidas aqui tomadas, ou ainda, sua insuficiência, poderá importar em medidas ainda mais restritivas;
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do artigo 6º do Decreto n. 3675/2020 e aplicam-se automaticamente o disposto em portarias expedidas pela Secretaria de Estado da Saúde quanto a realização de festas, eventos e funcionamento de casas noturnas.

Ascurra, 21 de outubro de 2020.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA N. 02/2020

Publicação Nº 2716331

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA N. 02/2020

O **MUNICÍPIO DE ASCURRA** vem através de este edital notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de **LOTEAMENTO RESSOAR,** está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S e REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA,** conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este loteamento denominado de **LOTEAMENTO RESSOAR, localizado no município de Ascurra/SC**, onde foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores dos lotes no Referido Loteamento, bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da **matrícula nº 5150** do **Ofício de Registro de Imóveis de Ascurra/SC.**

Art. 1º Descrição Suscinta da área: O Loteamento Ressoar pertence a matricula nº 5.150 de propriedade do município de Ascurra, registrada no CRI de Ascurra/SC. Com área total a regularizar de 1.978,11m², sendo essa uma área com uma concentração de 07 lotes, de mais de 05 famílias ali residindo e com uma população de aproximadamente 30 pessoas. O loteamento é atendido pelas Ruas Aderbal Ramos da Silva, Rua Venâncio Lorenzi e Rua Angelin Pinho, de acordo com a tabela de metragens citadas abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA	
PROPRIETÁRIO	Município de Ascurra
MATRICULA	5.150
COMARCA	ASCURRA
MUNICIPIO	ASCURRA
ÁREA DA MATRICULA	2.012,00m²
ÁREA DA REGULARIZAÇÃO	1.978,11m²

TABELAS DA ÁREAS	
ÁREA TOTAL DOS 7 LOTES ADERENTES	1.934,29m²
ÁREA TOTAL DA ÁREA VERDE	43,82m²
ÁREA LOTEADA	1.978,11m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

Quadra: A	
Lote	Área
1	590,79 m²
2	257,05 m²
3	207,78 m²
4	218,12 m²
5	214,62 m²
6	219,48 m²
7	226,45 m²
Área Verde	43,82 m²
Total	1.978,11 m²

Art. 2º Dos equipamentos urbanos comunitários presentes na referida área: A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos na área tais quais:

- Arruamento envolvendo a maior parte da área da intervenção;
- Energia Elétrica;
- Agua potável;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;
- Telefonia fixa;
- Sinal de telefonia móvel;
- Transporte escolar fornecido pelo município;
- Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde;

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

Os **confinantes externos terão 30 dias para a manifestação** conforme artigo 13, § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017:

- **Matricula nº 2.574 de propriedade de Anisio Bagio;**

Art. 4º As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas na Procuradoria da **Prefeitura Município de Ascurra**, endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Art. 5º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Ascurra/SC, 13 de novembro de 2020

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

ANEXO I

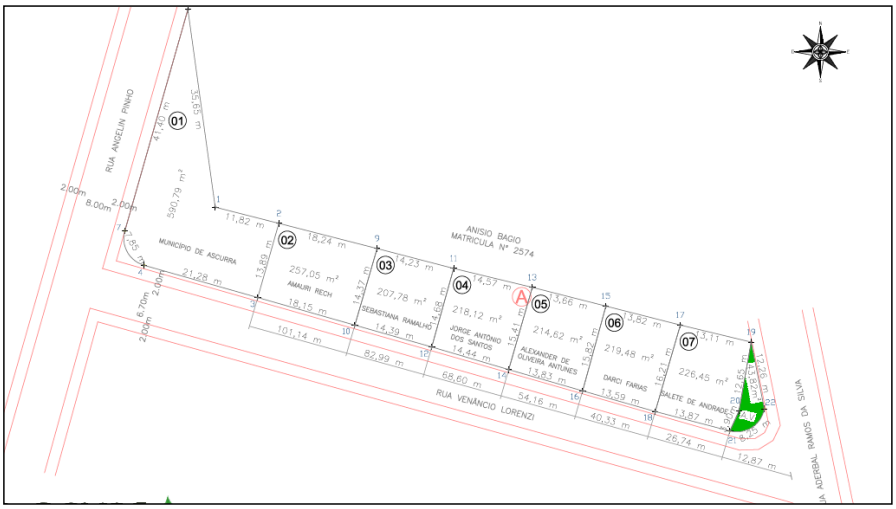

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 59/2020 E CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 66/2020

Publicação Nº 2715896

Dispensa de licitação n. 59/2020
Contrato administrativo n. 66/2020
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: RICARDO VENANCIO - ME
CNPJ: 14.300.892/0001-50
Objeto: fornecimento e instalação de toldos do tipo cortina de enrolar, a serem instalados na Escola Municipal Tenente Coronel Amaro Medeiros de Vasconcelos
Valor: R$ 5.050,00
Vigência: 31/12/2020
Execução: 20 dias úteis

Ascurra, 13 de novembro de 2020.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 60/2020 E CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 67/2020

Publicação Nº 2716069

Dispensa de licitação n. 60/2020
Contrato administrativo n. 67/2020
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: METALÚRGICA PISA LTDA
CNPJ: 84.232.909/0001-65
Objeto: execução de fechamento de platibanda no Centro de Educação Onorata Zonta Dalfovo, conforme especificações previstas neste contrato, na Dispensa de Licitação n. 60/2020 e seus anexos.
Valor: 26.900,00
Vigência: 31/12/2020
Execução: 30 dias

Ascurra, 13 de novembro de 2020.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

DECRETO Nº 086/2020

Publicação Nº 2716580

DECRETO Nº 086/2020
"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências. "

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1601 de 17 de dezembro de 2019:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0007.2.003 – Manutenção da Administração Geral
4.4.90.00.00.00.01.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
27.812.0058.1.004 – Construção e Reformas de Dependências Esportivas
4.4.90.00.00.00.01.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 18.000,00

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
26.782.0061.2.027 – Manutenção do Setor Rodoviário
3.3.90.00.00.00.01.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.76.2042 - Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF
3.3.90.00.00.00.01.65.0033 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.88.2037 - Manutenção Consórcio Intermunicipal de Saúde – AMAVI
3.3.90.00.00.00.01.38.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos por este Decreto correrão por conta das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0007.2.003 – Manutenção da Administração Geral
3.3.93.00.00.00.01.00.0080 – Aplicação Direta Decor. de Op. entre Órgãos ..... R$ 5.000,00

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
27.812.0058.1.004 – Construção e Reformas de Dependências Esportivas
3.3.90.00.00.00.01.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 18.000,00

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
26.782.0061.2.027 – Manutenção do Setor Rodoviário
3.1.90.00.00.00.01.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.76.2042 - Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF
4.4.90.00.00.00.01.65.0033 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.88.2037 - Manutenção Consórcio Intermunicipal de Saúde – AMAVI
3.3.93.00.00.00.01.38.0120 – Aplicação Direta Decor. de Op. entre Órgãos ..... R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 27 de outubro de 2020.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 087/2020

Publicação Nº 2716581

DECRETO Nº 087/2020
"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1632 de 21 de outubro de 2020:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.452.0064.2.051 – Manutenção das Ativ. de Policiam. Civil/Militar/Segurança no Trânsito
3.3.90.00.00.00.03.12.0056 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto correrá por conta do superávit financeiro do exercício de 2019 da fonte de recursos 03.12.0056 - Convênio de Trânsito - Prefeitura - Exercício Anterior no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 30 de outubro de 2020.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 088/2020

Publicação Nº 2716582

Decreto n.º 088/2020
"Dispõe Sobre as Medidas de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia Causada pelo COVID-19 e dá Outras Providências"

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os poderes que lhe conferem a Lei Orgânica e,

Considerando que o status do Risco Potencial para COVID-19 da região do Alto Vale do Itajaí foi alterado para GRAVE, segundo alerta emitido pelo COES,

decreta
Art. 1º - Recepciona, a nível municipal, as medidas sanitárias adotadas pela Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina, em especial a Portaria SES nº 592 e suas alterações e a Portaria SES n.º 744, de 24/09/2020.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atalanta, 30 de outubro de 2020.

Juarez Miguel Rodermel
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 089/2020

Publicação Nº 2716584

DECRETO Nº 089/2020
"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1627 de 08 de setembro de 2020:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

03.00 – SECRETRIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.0013.2.050 – Pagamento de Precatórios
3.3.90.00.00.00.01.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto correrá por conta do excesso de arrecadação da fonte de recurso 0080 – Recursos Ordinários no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 03 de novembro de 2020.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

LEI N° 1635/2020

Publicação Nº 2715947

LEI N.º 1635/2020
"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R$ 40.040,29 (Quarenta mil, quarenta reais e vinte e nove centavos) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

05.00 – SECRETRIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
13.392.55.2025 – Promoção da Cultura e Tradições Locais
3.3.90.00.00.00.01.34.0024 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.040,29

Art. 2º Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária na dotação do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O crédito aberto por esta Lei correrá por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:

08.00 – SECRETRIA DO TURISMO E MEIO AMBIENTE
08.01 – SECRETARIA DO TURISMO E MEIO AMBIENTE
23.695.34.2013 – Realização de Promoções e Eventos
3.3.90.00.00.00.01.34.0024 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.040,29

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 12 de novembro de 2020.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Aurora

Prefeitura

RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 045/2020

Publicação Nº 2716405

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 051 de 14 de agosto de 2020 no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 045/2020. Vencedora a empresa: ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA ME Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 com o valor total de R$ 840.900,00 (Oitocentos e quarenta mil e novecentos reais).

Aurora, 12 de novembro de 2020.
Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

CHAMAMENTO Nº 033/2020 - PROCESSO SELTIVO Nº 003/2018

Publicação Nº 2716249

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 033/2020
Data: 12 de novembro de 2020.
Referente: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2018
Ementa: Convoca Candidatos aprovados aos cargos do Processo Seletivo Público nº 003/2018.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Público nº 003/2018, homologado pelo Decreto nº 19, de 15 de fevereiro de 2019, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e ainda a existência de vaga temporária, convoca os candidatos adiante relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público nº 003/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para manifestar o seu interesse ou não na vaga, no período de 13 de novembro de 2020 e 16 de novembro de 2020, no horário das 08 às 12h, no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Balneário Arroio do Silva.
Salientamos, ainda, que conforme o Edital de Processo Seletivo Público nº 003/2018:
13. O candidato, após a publicação na imprensa oficial do município da sua convocação, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga ou apresentar sua carta de desistência, e, caso manifeste interesse pela vaga terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação.
13.1. A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;
13.2. O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Departamento Pessoal do Município de Balneário Arroio do Silva – SC;
13.3. O Município de Balneário Arroio do Silva – SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Publicação na Imprensa Oficial e Site do Município.
13.4. O Candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação será ELIMINADO deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO.

Caso os candidatos convocados neste Edital não compareçam até o dia 16 de novembro de 2020, no horário das 08h às 12h, serão considerados desistentes e serão automaticamente desclassificados do Processo, sem direito a recurso. Caso necessário, aplica-se ao presente chamamento, os efeitos da retroatividade.

Segue abaixo a Relação dos candidatos Convocados por este Edital:

Técnico de Enfermagem - ESF

Inscrição	Nome	Posição
145016	Renata Ketlin Germano Meirelles	2º Lugar
146494	Viviane Nunes Fernandes	3º Lugar
145716	Luana Fernandes	4º Lugar
145691	Marcia Alves Elias Mota	5º Lugar

Balneário Arroio do Silva/SC, 12 de novembro de 2020.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supra.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 005/2020 - (COVID-19

Publicação Nº 2716157

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 005/2020

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura de inscrição, via e-mail ou presencialmente, no período de 16 de novembro a 20 de novembro de 2020, conforme o Edital de Chamamento Público para Contratação Temporária para a função de Técnico de Enfermagem e médico, visando atender as necessidades desta Secretaria em combate ao Coronavírus - COVID 19, sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Administrativo e de acordo com o que disciplina a Lei nº 8.080/1990 e suas alterações, bem como as normas contidas no presente Edital.

JUSTIFICATIVA: Considerando a urgência na demanda de Técnico de Enfermagem, devido o aumento nos casos de covid-19, bem como, a não existência de aprovados no Processo Seletivo simplificado vigente.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA, SEMANAL, REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E ATRIBUIÇÕES.

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária
Técnico de Enfermagem	01	1.498,80	30 Horas Semanais

1.2. Duração do contrato temporário de trabalho: 6 (seis) meses
1.3. Local de trabalho: Centro de Triagem localizado na Unidade Básica de Saúde Paulo Lupinn.
1.4. Por conta do cuidado com a saúde de pessoas que se enquadram no grupo em que a COVID-19 pode se manifestar de forma mais grave, não serão permitidas as inscrições de candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com comorbidade, de gestantes e lactantes, de portadores de doenças crônicas e respiratórias ou comprometedoras de imunidade.
1.6. Dos Requisitos Obrigatórios, Síntese da Função e Atribuições:

I – TÉCNICO EM ENFERMAGEM:
Requisitos Obrigatórios: Curso de ensino médio completo e curso de Técnico em Enfermagem; Registro Profissional no órgão de classe competente; aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
Síntese da função: Atividades relacionadas com a execução de programas de saúde pública e de enfermagem em geral.
Atribuições:
• Atividade técnica, na área de enfermagem, desenvolvidas junto ao indivíduo, família a comunidade visando a prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde, e outras atividades correlatas.

2. DAS INSCRIÇÕES: FORMA, DATA, LOCAL E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO
2.1. Os candidatos deverão fazer a inscrição via e-mail, por meio do saúde@arroidosilva.sc.gov.br ou presencialmente na Secretária de Saúde do Município, sito a Rua Guanabara, nº 220, Centro, Neste Município.
2.1.1. Os candidatos deverão entregar em envelope lacrado, na hipótese de pessoalmente ou anexar ao e-mail de inscrição os documentos exigidos a seguir, concomitante com os exigidos no item 2.2:
• Ficha de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchida e colada na parte externa do envelope;
• Cópia dos documentos comprobatórios de títulos;
• Cópia dos documentos comprobatórios de experiência no cargo;
• Cópia de documento oficial de identificação.
2.1.2. Não haverá taxa de inscrição.

2.2. O candidato deverá realizar a inscrição
2.2.1. Tanto o assunto do e-mail da inscrição quanto o nome do arquivo único em anexo deverão ser identificados na ordem: CPF, CARGO e nome completo do candidato.
2.2.2. O arquivo único, em formato PDF, deverá conter a documentação exigida, na seguinte ordem: (a) Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida, seguido de cópias digitalizadas legíveis dos documentos pessoais (CPF e RG, ou então somente CNH válida); (b) comprovante de endereço atual (um dos últimos três meses); (b.1) carteira de inscrição do conselho de classe; e (c) documentação comprobatória dos títulos que serão contados (sendo obrigatório, para inscrição, diploma de graduação, certificados de titulação e comprovação de experiência mínima de que fala o item 4.2 §2), invariavelmente na ordem indicada na Tabela de Pontos.

2.3. No momento da inscrição, o candidato deverá digitalizar e anexar os documentos relacionados abaixo individualmente em formato PDF, tamanho 1MB no máximo, correspondente a cada documento, conforme módulos abaixo.

2.3.1. Módulo de Documento Pessoais:
I – Documento de Identidade (podendo ser CNH com foto, carteira de trabalho, passaporte, etc.);
II – Cadastro de Pessoa Física - CPF;
III – Diploma de conclusão de curso (nível superior ou nível médio técnico, conforme a função escolhida para concorrer) ou Certidão de Conclusão de curso com validade por 2 (dois) anos da emissão;
IV – Histórico Escolar do curso (nível superior ou nivel médio técnico, conforme a função escolhida para concorrer);
V – Comprovante de Residência podendo ser (água, energia, telefone, cartão de crédito e internet) dos últimos 3 (três) meses;
VI – Registro no Conselho Regional de Profissão;
VII – Curriculum Vitae; e
VIII – Laudo Médico de Portador de Necessidades Especiais, se houver.

2.3. Não serão aceitos como documento de identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação sem foto (modelo antigo); carteiras de estudantes; carteiras funcionais sem valor de identidade; crachás, cópias de documentos autenticados; documentos ilegíveis que não permitam identificar o candidato (foto de criança).
2.4. Só serão aceitas as inscrições em que forem anexados todos os documentos comprobatórios exigidos no Edital.
As inscrições incompletas não poderão ser impressas e validadas.
2.5. É de total responsabilidade do candidato o envio da documentação correta e legível para análise.
2.6. A inscrição implicará o completo conhecimento e a aceitação das normas legais e das condições estabelecidas neste edital e em outros atos pertinentes a serem publicados, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
2.7. Não haverá inscrição por procuração.
2.8. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por requerimentos de inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
2.09. Ao concluir o procedimento de inscrição, o sistema gerará o comprovante de inscrição, devendo este ser impresso e ficar sob posse do candidato.
2.10. As inscrições não serão aceitas e/ou complementação da documentação exigida fora dos prazos estabelecidos no Edital.
2.11. Não será homologada a inscrição do candidato que deixar de atender quaisquer exigências do Edital, ao qual adere integralmente.

3. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE
3.1. O presente Edital de Chamamento Público para Contratação Temporária reserva a proporção de até 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE, conforme art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
3.2. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas portadoras de eficiência deverá declarar tal intento no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência do qual é portador e a sua respectiva Classificação Internacional de Doenças - CID.
3.3. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4° do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
3.4. O laudo médico deverá ser anexado no momento da inscrição, no período de 15 a 25 de maio de 2020, conforme item 2., subitem 2.2., do presente Edital, devendo conter:
a) identificação da entidade, pública ou privada, expedidora;
b) nome completo do candidato;
c) especificação do tipo de deficiência, bem como do grau da limitação que tal deficiência impõe ao seu portador;
d) indicação das prováveis causas da deficiência;
e) classificação internacional de doenças (CID);
f) local e data de sua emissão; e
g) nome, assinatura, carimbo e CRM do médico atestante.
3.5. O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, doze meses do último dia do prazo de inscrições, ainda que a deficiência possua caráter permanente.
3.6. O laudo médico poderá ser solicitado pela Administração a qualquer tempo para fins de análise e comprovação.
3.7. Caso o candidato não apresente o laudo médico na forma dos subitens 3.5 o laudo médico encaminhado não atenda aos requisitos constantes neste edital, o candidato perderá o direito a concorrer às vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais e permanecerá concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência.
3.8. O candidato que não for considerado portador de necessidades especiais pela equipe multiprofissional, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos portadores de necessidades especiais que ocuparia, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados.
3.9. As vagas reservadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos, por eliminação, por contraindicação na perícia médica ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.
3.10. Após a posse e entrada em exercício, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria por invalidez, salvo nas hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilite a permanência do servidor em atividade, desde que deferida pela Junta Médico-Pericial do Município de Balneário Arroio do Silva.

4. DA AVALIAÇÃO DE PONTOS
4.1. A todos os candidatos que atenderem aos requisitos obrigatórios para a inscrição serão atribuídos 10 (dez) pontos.
4.2. O Edital de Chamamento Público para Contratação Temporária será realizado considerando a pontuação constante nos quadros abaixo para cada função objeto deste certame:

1º Maior pontuação de Títulos (escolaridade), sendo considerado o seguinte:

Título (Escolaridade)	Pontuação a ser Atribuída
Doutorado Completo	1,00
Mestrado Completo	0,75
Especialização Completa	0,50
Ensino Superior Completo	0,40

• A pontuação será atribuída nos limites dispostos a seguir:
- Doutorado Completo – 2 Pontos;
- Mestrado Completo – 1,5 Pontos;
- Especialização Completa -1 Ponto;
- Ensino Superior Completo – 0,80 Ponto.

2º Se houver empate no primeiro critério, maior experiência comprovada no cargo ofertado;

Experiência Comprovada/Anos	Pontuação
1 a 3 anos	0,30
4 a 6 anos	0,50
7 a 8 anos	0,75
9 anos >	1,00

3º Se houver empate no primeiro e segundo critério, maior idade.

5. DOS RECURSOS
5.1. Caberá somente um recurso contra erros ou omissões na nota de títulos, experiência e/ou documentos básicos, dentro de 1 (um) dia, que será no dia útil subsequente à publicação do resultado da avaliação de títulos e experiência no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.
5.2. O recurso deverá ser individual, observando-se os critérios estabelecidos no presente edital, com a indicação precisa do item/subitem em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, com a exposição dos motivos, devendo conter informações sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição sem inserir qualquer documentação.
5.3. O recurso deverá ser interposto por meio eletrônico, para o e-mail saúde@arroiodosilva.sc.gov.br, que será encaminhado a Assessoria

Jurídica da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva para análise e Parecer, no prazo estabelecido no subitem 5.1., do presente edital, não devendo ser incluídos quaisquer documentos para análise, pois serão avaliados somente os documentos anexados no período da inscrição.
5.4. Será indeferido, preliminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, não subscrito pelo próprio candidato, interposto por fax-símile, telegrama, internet, como também os que não contiverem dados necessários à identificação do(s) candidato(s).
5.5. As decisões dos recursos serão divulgadas apenas aos processos deferidos, bem como da homologação, quando da publicação em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e via internet, no site do Município de www.arroiodosilva.sc.gov.br, na aba processo seletivo.

6. DA AVALIAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO ANTERIOR COM O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
6.1. Não poderão ser novamente contratados os candidatos que foram servidores temporários do Município de Balneário Arroio do Silva, antes de decorridos 12 (doze) últimos meses do encerramento ou dispensa de seu contrato de trabalho temporário anterior, sendo o candidato considerado eliminado.

7. DA HOMOLOGAÇÃO
7.1. Após análise dos recursos, serão relacionados para homologação do resultado final os candidatos classificados até 5 (cinco) vezes do número de vagas do certame, de acordo com a ordem decrescente de pontuação, mediante publicação em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

7.2. Após avaliação dos recursos, constará na classificação final a colocação do candidato e a nota alcançada, observando os critérios e limites de pontuação constantes nos Quadros 4.2 e deste Edital, bem como uso dos critérios de desempate do item 4.

7.3. A lista de candidatos constantes na homologação do Edital de Chamamento Público para Contratação Temporária será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e via internet, no site do Município e serão convocados com estrita observância da ordem de classificação.

8. DA CONVOCAÇÃO, CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
8.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advindos de legislação específica;
8.2. Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
8.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
8.4. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
8.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico;
8.6. Não ter sido aposentado por invalidez ou que esteja percebendo auxílio-doença;
8.7. Não ter sido aposentada por invalidez ou qualquer outra aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS;
8.8. Não ter sofrido, no exercício de função ou cargo público, penalidade incompatível com a contratação, tais como: advertência, repreensão, suspensão, demissão ou dispensa por descumprimento imotivado de seus deveres;
8.9. Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
8.10. Cumprir as determinações deste edital;
8.11. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
8.12. O candidato classificado, obedecida a ordem de colocação, será convocado para a realização dos Exames Médicos e procedimentos pré-admissionais, todos de caráter eliminatório, com prazo a ser fixado no Edital de Convocação, devendo apresentar original e 1 (uma) cópia dos documentos abaixo:
a) Documento de Identidade (podendo ser CNH com foto, carteira de trabalho, passaporte, etc.);
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral - (comprovante da última eleição dos dois turnos, quando houver, ou certidão de quitação com a justiça eleitoral);
d) Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;
e) Inscrição no PIS/PASEP;
f) Certidão de casamento, se casado (a) e CPF do cônjuge;
g) Certidão de nascimento e Cadastro de Pessoa Física (CPF) de dependentes menores de 18 (dezoito) anos;
h) Comprovante de residência (água, energia, telefone, cartão de crédito ou internet), expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, em nome do usuário ou com declaração do nome de quem constar a fatura – Comprovante deve ser de Balneário Arroio do Silva;
i) Comprovante de conta corrente bancária (somente Banco Bradesco);
j) Comprovante de Escolaridade, correspondente à formação;
k) 2 (duas) fotografias 3X4 recentes;
l) Laudo da Junta Médico-Pericial do Município que, após análise de exames porventura solicitados, do exame clínico e psiquiátrico, ateste a aptidão física e mental para o exercício da função;
m) Declaração de que ocupa ou não outra função ou cargo público, com indicação do órgão, de carga horária semanal e horário de trabalho, ou que perceba remuneração, proventos de aposentadoria ou benefício de auxíliodoença;
n) Declaração de Bens;
o) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais: Justiça Federal e Justiça Estadual.
8.13. O candidato aprovado que não apresentar documentação para contratação no prazo de convocação perderá seu direito à contratação.
8.14. Caso haja necessidade, a Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar outros documentos complementares.

9. DO CADASTRO DE RESERVA
9.1. Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas constantes neste edital, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação mediante a disponibilidade de vagas que surgirem durante o prazo de validade do Edital de Chamamento

Público para Contratação Temporária.

9.2. O não comparecimento do candidato no prazo definido no edital de convocação implicará a desistência da vaga e eliminação do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 A declaração falsa de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas implicará a imediata eliminação do candidato ou o desligamento do vínculo de trabalho objeto deste certame.
10.2. O descumprimento de quaisquer itens deste Edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido, quando de sua convocação, implicará a eliminação do mesmo no referido certame.
10.3. A classificação no certame não gera direito à contratação, reservando-se à Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, na medida de suas necessidades, o direito de contratar os candidatos habilitados com estrita observância da ordem de classificação, observado o prazo e a finalidade do certame.
10.4. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações e/ou retificações.
10.5. A validade do Edital de Chamamento Público para Contratação Temporária dos candidatos será de 6 (seis) meses ou enquanto perdurar o Estado de Pandemia definido pela Organização Mundial de Saúde pelo Novo Coronavírus, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
10.6. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva/SC.

Balneário Arroio do Silva, 13 de novembro de 2020.
PAULO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Saúde

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____
CARGO: _____
TELEFONE RESIDENCIAL: ( ) _____-_____ CEL. ( ) 9_____-_____
E-MAIL: _____

Marque abaixo os documentos apresentados:

TÍTULOS E DOCUMENTOS		PONTUAÇÃO
( )	Doutorado Completo (1,0)	
( )	Mestrado Completo (1,0)	
( )	Especialização Completa (0,50)	
( )	Ensino Superior Completo (0,40)	
( )	Ensino Médio Completo – Requisito Mínimo	
( )	Curso Técnico em Enfermagem – Requisito Mínimo	
( )	RG e CPF – Requisito Mínimo	
( )	Registro Conselho – Requisito Mínimo	
( )	Tempo de Serviço	
PONTUAÇÃO TOTAL (PREENCHIMENTO DA BANCA EXAMINADORA)		

Declaro, sob pena da Lei, que todas as informações declaradas acima são verídicas, que li o Edital do Edital Chamada Pública nº 005/2020 e concordo integralmente com todos os seus termos.

Local e data: _____
Assinatura do candidato
Os candidatos precisam estar cientes e de acordo com o que dispõe o Edital de Chamada Pública n. 005/2020.

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC N° 02/2020

Publicação Nº 2716295

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – Lei Emergencial Aldir Blanc
N° 02/2020

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, por intermédio da DEPARTAMENTO DE CULTURA DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA com sede na Rua Luiz Antonio de Freitas, 40 – Centro 88914-000 Balneário Arroio do Silva - SC, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 01.605.479/0001-52, torna pública a abertura de prazo para inscrições para o Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc, doravante denominado Edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, Lei 14.017/2020 e suas regulamentações; em combinação com as demais normas regulamentares estaduais e municipais vigentes, e demais disposições aplicáveis.
As inscrições, acompanhadas dos documentos obrigatórios constantes nos anexos, deverão devidamente preenchidas e levadas impressas

do dia 16/11/2020 ao dia 20/11/2020, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h. Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no endereço Luiz Antonio de Freitas, 40 – Centro 88914-000, Balneário Arroio do Silva/SC.
O download dos anexos que constam neste edital, pode ser realizado pelo link: http://bit.ly/aldir-blanc-arroiodosilva
Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:
a) Anexo I – Modelo – Instrumento de Apresentação de Proposta ao PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – Lei Aldir Blanc contendo orientações; dados do proponente; eixo e categoria da proposta; capacidade técnica e operacional; nome do projeto; objeto; objetivo geral; justificativa; metodologia; público alvo estimado; território de abrangência da proposta; cronograma de execução;
b) Anexo II – Modelo – Carta de Anuência – Pessoa Física
c) Anexo III – Modelo – Carta de Anuência – Pessoa Jurídica
d) Anexo IV – Modelo – Declaração de Residência e Domicílio
e) Anexo V – Modelo – Declaração de Pessoa Física Responsável por Grupo ou Espaço Cultural
f) Anexo VI – Modelo – Relatório de Execução do Projeto
g) Anexo VII – Modelo – Termo de Responsabilidade Pessoa Física
1 DO OBJETO
1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de Projetos Culturais que receberão o apoio financeiro oriundos da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), inciso III, que dispõem sobre ações emergenciais adotadas durante estado de calamidade pública, para realizar ações no Campo das Artes, que objetivem o estímulo e o fomento da produção, circulação, pesquisa, documentação, formação e difusão de produtos, bens e/ou serviços artísticos e culturais; sejam acessíveis a diferentes públicos; contribuam para a construção e compartilhamento de conhecimentos e modos de fazer; beneficiem a geração de produtos, bens e serviços artísticos e culturais e perpassem os mais variados estratos culturais e sociais.
1.2 Para os efeitos deste Edital ficam estabelecidas as seguintes definições:
1.2.1 Projeto Cultural é a proposta detalhada onde são previstas todas as etapas, ações e recursos necessários para a consecução do objeto por meio deste Edital;
1.2.2 Proponente é a Pessoa Física, conforme descrito no item 3 deste Edital, que inscreve Projeto Cultural para concorrer ao prêmio previsto neste Edital;
1.2.3 Bairro ou distrito é cada um dos bairros em que é subdividido o município de Balneário Arroio do Silva/SC. O bairro ou o distrito deverá ser indicado no ato da inscrição onde o Proponente é residente e domiciliado, no caso de Pessoa Física, ou está sediada e estabelecida, no caso de Pessoa Jurídica, que deverá obrigatoriamente residir/ser sediada em Balneário Arroio do Silva/SC.
1.3 O apoio financeiro de que trata este Edital será concedido por meio das seguintes categorias:
- 1 Preservação do Patrimônio Cultural – Literatura
- 2 Preservação do Patrimônio Cultural – Audiovisual
- 3 Fomento ao Desenvolvimento Artístico-Cultural – Literatura
- 4 Fomento ao Desenvolvimento Artístico-Cultural – Música
- 5 Fomento ao Desenvolvimento Artístico-Cultural – Dança, Artes Cênicas e Artesanato.
- 6 Fomento ao Desenvolvimento Artístico-Cultural – Audiovisual

1.4 Das definições das categorias:
1.4.1 Preservação do Patrimônio Cultural – Literatura selecionará projetos individuais ou coletivos que tenham em seus propósitos apoiar e valorizar os escritores e a história da Literatura em Balneário Arroio do Silva por meio de Publicação de livro ou revista com aspectos históricos e/ou culturais de Balneário Arroio do Silva.
1.4.2 Preservação do Patrimônio Cultural – Audiovisual selecionará projetos individuais ou coletivos que tenham em seus propósitos apoiar e valorizar os artistas visuais e a história das Artes Visuais em Balneário Arroio do Silva, por meio de produção de obra audiovisual contendo aspectos históricos e relatos sobre o cotidiano representado por seus saberes e fazeres de Balneário Arroio do Silva.
1.4.3 Fomento ao Desenvolvimento Artístico-Cultural – Literatura selecionará projetos individuais ou coletivos que tenham em seus propósitos apoiar e valorizar os escritores de Balneário Arroio do Silva por meio de publicação de livro inédito de contos, poema e poesia, crônicas, romances, ficção científica ou ensaios literários;
1.4.4 Fomento ao Desenvolvimento Artístico-Cultural – Música selecionará projetos individuais ou coletivos que tenham em seus propósitos apoiar e valorizar os músicos e a história da Música em Balneário Arroio do Silva por meio de uma (01) ou mais de uma (01) das seguintes ações:
a) produção, gravação e/ou publicação de material fonográfico autoral;
b) produção de obra audiovisual voltada à difusão da Música;
c) produção, finalização ou transmissão de shows individuais ou coletivos;
d) produção, experimentação e criação em Música, mídias contemporâneas e novas tecnologias;
e) produção de eventos de formação;
f) publicação de livros e catálogos de Música (em qualquer formato/mídia).
1.4.5 Fomento ao Desenvolvimento Artístico-Cultural – Dança, Artes Cênicas e Artesanato selecionará projetos individuais ou coletivos que tenham em seus propósitos apoiar e valorizar as Artes Plásticas, Visuais e Cênicas de Balneário Arroio do Silva por meio de uma (01) ou mais de uma (01) das seguintes ações:
a) Eventos de Formação como workshops, oficinas, seminários, palestras e cursos nas áreas de música, teatro, dança, poesia, contação de história, performance, pintura, fotografia, desenho, escultura, artesanato, produção de audiovisual, de forma gratuita;
b) Produção ou difusão de oficinas, espetáculos ou exposições individuais ou coletivos;
c) Produção e experimentação e criação a partir de mídias contemporâneas e novas tecnologias;
1.4.6 Fomento ao Desenvolvimento Artístico-Cultural – Audiovisual selecionará projetos individuais ou coletivos que tenham em seus propósitos apoiar e valorizar as artes plásticas, visuais e cênicas de Balneário Arroio do Silva por meio de apresentação de lives e vídeos individuais das áreas música, teatro, dança, poesia, contação de história, performance, pintura, fotografia, desenho, escultura, artesanato, produção de audiovisual, de forma gratuita
1.5 As atividades propostas devem ser realizadas em até 21/01/2021.
1.6 Cabe ao Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a organização, coordenação e execução do presente Edital, bem como a nomeação, publicação e demais providências necessárias à formação do Comissão de Validação e Fiscalização das propostas a partir dos critérios definidos neste edital.

2 DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS
2.1 Os recursos financeiros disponíveis para os prêmios deste Edital totalizam o montante de R$ 51.852,16 (cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta e dois reais com dezesseis centavos), assim distribuídos:
Os recursos para este edital são remanecentes do PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – Lei Emergencial Aldir Blanc N° 01/2020 e do REGULAMENTO PARA SUBSÍDIO CULTURAL EMERGENCIAL – INCISO II DA ALDIR BLANC, no caso deste por não haver inscritos o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) está sendo redistribuido para o presente instrumento.

Eixo/Categoria	Quantidade	Valor (R$)	Total (R$)
1 Preservação Do Patrimônio Cultural – Literatura	15	3.456,81	51.852,16
2 Preservação Do Patrimônio Cultural – Audiovisual			
3 Fomento Ao Desenvolvimento Artístico-Cultural – Literatura			
4 Fomento Ao Desenvolvimento Artístico-Cultural – Música			
5 Fomento Ao Desenvolvimento Artístico-Cultural – Dança, Artes Cênicas e Artesanato.			
6 Fomento Ao Desenvolvimento Artístico-Cultural – Audiovisual			

3 DA PARTICIPAÇÃO
3.1 Poderá participar deste Edital na qualidade de Proponente, Pessoa Física maior de 18 anos, residente e domiciliada em Balneário Arroio do Silva e que possua cadastro preferencialmente no Mapeamento Cultural de Balneário Arroio do Silva (Cadastro de Agentes Culturais do Município) conforme publicação do Diário Oficial do dia 15/09/2020 ou em algum outro previsto no parágrafo primeiro do artigo sexto da Lei 14.017/2020, desde que comprove sua inscrição;
3.2 A Proponente poderá inscrever Projeto prevendo ações com o uso de acervos e/ou bens culturais sob responsabilidade e/ou guarda de terceiros, desde que acompanhado da respectiva Carta de Anuência (ANEXOS II e III), devidamente preenchida e assinada.
3.3 A comprovação de residência e domicílio será corroborada por meio da Declaração de Residência e Domicílio (ANEXO IV), devidamente preenchida e assinada pelo(a) Proponente.
3.3.1 A comprovação a que se refere o item anterior se dará através de um comprovante de residência (Luz, água, contrato de aluguel, etc…).
3.3.2 Nos casos em que o proponente não possuir um comprovante válido em seu nome, deverá anexar declaração, por parte do proprietário do imóvel, de que reside no local.
3.4 Ficam impedidos de participar deste Edital:
a) Menores de 18 (dezoito) anos;
b) Integrantes do Comitê de Validação e Fiscalização da Lei Aldir Blanc (a serem nomeados em portaria própria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes), funcionário efetivo ou comissionado do Departamento de Cultura de Balneário Arroio do Silva e seus parentes até o segundo grau;
c) Pessoa Física pleiteante a cargo público com mandatos eletivos.
d) Pessoa Física que já seja beneficiário do inciso II da Lei Aldir Blanc Lei 14.017/2020.
e) Projetos contemplados no PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – Lei Emergencial Aldir Blanc N° 01/2020
3.5 É de total responsabilidade da Proponente acompanhar, no site eletrônico do município de Balneário Arroio do Silva e nos meios oficiais de publicação, as etapas do processo, a atualização das informações e possíveis erratas deste Edital.
3.6 A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução do projeto proposto.
4 DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições são gratuitas e abertas entre o dia 16/11/2020 ao dia 20/11/2020, deverão ser entregues impressas de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no endereço Luiz Antonio de Freitas, 40 – Centro 88914-000, Balneário Arroio do Silva/SC.
4.2 É de inteira responsabilidade da Proponente o envio da documentação solicitada, em perfeitas condições de legibilidade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um deles desabilitará a inscrição.
4.3 São de responsabilidade da Proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no sistema, sendo essa a única responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando o Departamento de Cultura e o Comitê de Validação e Fiscalização de qualquer responsabilidade civil ou penal.
4.4 A Documentação deverá conter 1 (uma) via das seguintes documentações:
a) cópia digitalizada (frente e verso) do Documento de Identificação civil com foto (CI, CNH, CP ou RNE) e que contenha o número do CPF;
a.1) caso o documento de identificação do(a) Proponente não contenha o número de CPF, deverá também apresentar a cópia digitalizada do documento do CPF;
b) cópia digitalizada de comprovante de residência e domicílio;
c) Declaração de Residência e Domicílio (ANEXO IV), devidamente preenchida e assinada;
d) Em caso de Pessoa Física gestora de espaço ou grupo cultural, Declaração de Pessoa Física Responsável por Grupo ou Espaço Cultural (ANEXO V) devidamente preenchida e assinada;
e) Comprovação de inscrição em Cadastro Cultural, se inscrito em outro que não seja o Mapeamento Cultural de Balneário Arroio do Silva (Cadastro de Agentes Culturais do Município).
4.4.1 O Comitê de Validação e Fiscalização reserva-se o direito de estabelecer diligências que considerar necessárias, podendo solicitar aos

candidatos, a qualquer tempo, a entrega de documentos comprobatórios dos conteúdos autodeclarados neste Edital e informações relativas ao projeto proposto e ao proponente.
4.5 Caso o proponente inscreva mais de um projeto, estes deverão estar em categorias diferentes. Caso a proponente venha a ser validado em mais de 01 (um) projeto, caberá ao Comitê de Validação e Fiscalização selecionar aquele que tiver obtido a maior nota de classificação, observado o item 7.7.

5 DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
5.1 A admissibilidade é a etapa de caráter eliminatório, que compreende triagem com o objetivo de verificar se a Proponente cumpriu com todas as exigências previstas para inscrição neste Edital.
a) As listas dos admitidos e dos não admitidos serão divulgadas no site do município de Balneário Arroio do Silva (www.arroiodosilva.sc.gov.br).
b) É de exclusiva responsabilidade do Proponente acompanhar a atualização das informações sobre o andamento do Edital e suas novas publicações, no site do município de Balneário Arroio do Silva.

6 DO PROJETO CULTURAL E DA CONTRAPARTIDA SOCIAL
6.1 O Projeto Cultural deve fornecer as seguintes informações:
6.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL: Informe de forma simples e objetiva há quanto tempo atua na área da cultura, quais as atividades desenvolvidas e os principais trabalhos realizados.
6.1.2. NOME DO PROJETO: nome pelo qual o projeto possa ser facilmente identificado;
6.1.3 OBJETO: Descreva o que se pretende executar com o recurso do edital, qual o produto ou serviço que o projeto irá realizar.
6.1.4 OBJETIVO GERAL: Descreva o que se pretende impactar na realidade cultural do município.
6.1.5 JUSTIFICATIVA: Descreva qual a importância da proposta para a cultura do município.
6.1.6 METODOLOGIA: Descreva como será executado o projeto. Caso seja necessário acrescente mais etapas no cronograma. Sugere-se descrever quais mídias serão utilizadas na divulgação, quais os materiais que serão impressos, quais meios de divulgação on-line, onde serão distribuídos ou divulgados os bens, serviços e produtos gerados, entre outros. Para Evento de Formação, encaminhar, caso necessário, currículos e cartas de anuência dos ministrantes, descrever o tema, a metodologia, o cronograma, a carga horária, o conteúdo programático. Informar se o produto final será distribuído/entregue de forma gratuita ou comercializado, em partes ou em sua totalidade, se aplicável.
6.1.6.1 Os projetos que não apresentam acesso gratuito do público ao bem cultural material ou virtual produzido, deverão disponibilizar gratuitamente no mínimo 20% dos bens culturais produzidos a partir deste edital. Podendo ser também por meio 1 (uma) atividade, oficina, apresentação ou exposição.
6.1.6.1 A Proponente deverá cumprir a gratuidade prevista no item anterior ao longo da execução do Projeto.
6.1.7 PÚBLICO ALVO ESTIMADO (FAIXA ETÁRIA E QUANTIDADE): Apresente o número de beneficiários do projeto bem como a faixa etária que o projeto pretende impactar.
6.1.8 TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA: Descreva qual território o projeto pretende abranger, se for o caso, qual(is) o(s) bairro(s) e local(is) de realização das ações.
6.1.9 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: Apresente cada etapa do projeto considerando cronologicamente seu início, meio e fim.
6.2 O proponente deverá anexar, conforme sua inscrição e seu Projeto, Carta(s) de Anuência (ANEXOS II e/ou III) do(s) local(is) de realização, caso houver, e dos principais envolvidos no Projeto;
6.3 É de total responsabilidade do proponente do conteúdo respeitar as leis de direitos autorais dos materiais utilizados na execução do projeto, isentando o Comitê de Validação e Fiscalização e a Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva de quaisquer sanções resultantes do uso indevido de tais materiais.

7 CRITÉRIOS DA ETAPA DE ANÁLISE, AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS
7.1 A análise, avaliação e validação dos documentos e projetos será realizada pelos 03 (três) membros do Comitê de Validação e Fiscalização e seus suplentes.
7.2 Somente serão analisados, pelo Comitê de Validação e Fiscalização, os projetos que tenham apresentado com regularidade todos os documentos solicitados neste edital.
7.3 O Comitê de Validação e Fiscalização emitirá um parecer descritivo para cada proposta, que será de uso exclusivo do Departamento de Cultura, sendo vedado o acesso do proponente ao parecer.
7.4 Cada Projeto será validado conforme critérios relacionados e pontuados com notas inteiras, de 1 (um) a 5 (cinco), com seus respectivos pesos.
7.5 Os Projetos serão validados com base nos seguintes critérios e pesos:
a) Apresentação dos documentos do proponente e da proposta; (Item eliminatório)
b) Proponente Inédito; Peso 2
c) Conteúdo Geral do Projeto; peso 2
d) Capacidade técnica e operacional; peso 3
e) Viabilidade de realização; peso 3
7.6 Para efeito de validação pelo Comitê de Validação e Fiscalização ficam estabelecidas, no âmbito dessa etapa do Edital, as definições descritas a seguir:
a) Apresentação dos documentos do proponente: A análise deve avaliar se todos os documentos, cartas de anuência, e outros, são legíveis, oficiais e compatíveis com o que foi solicitado neste edital;
b) Proponente inédito: Pessoa física que não foi contemplado no Prêmio de Fomento a Cultura n°01 deste municipio;
c) Conteúdo geral do Projeto: A análise deve avaliar a descrição e coerência da proposta apresentada;
d) Capacidade técnica e operacional: A análise deve avaliar a atuação do proponente na área da cultura, seu histórico e sua capacidade de implantação e operacionalização do projeto, considerando sua área de atuação em consonância com a proposta apresentada.
e) Viabilidade de realização: A análise deve avaliar a clareza, objetividade e coerência do texto; se os prazos são exequíveis; e se o Projeto está adequado às finalidades e aos propósitos fixados neste Edital. A análise deve avaliar, de maneira conjugada, se o Projeto, da forma em que foi apresentado e considerando o Objeto, Objetivo, Justificativa e Cronograma de Execução têm plenas condições de ser realizado;
7.7 as notas serão utilizadas para o desempate caso o número de propostas excederem o número de vagas possíveis de acesso ao recurso.

Neste caso, a nota final será calculada da seguinte forma:
NF = { (Proponente inédito)x2 + (Conteúdo Geral do Projeto)x2 + (Capacidade técnica e operacional)x3 + (Viabilidade de realização)x3} /10
7.8 Será priorizado neste edital, proponente/pessoa física inédito, ou seja, que não tenha cido contemplado no Prêmio de Fomento a Cultura n°01 do Municipio de Balneário Arroio do Silva-SC;
7.9 O resultado final da Etapa Análise, Avaliação e Validação apurado pelo Comitê de Validação e Fiscalização, será consignado em ata e divulgado por meio de diário oficial do Município de Balneário Arroio do Silva.
7.10 As decisões do Comitê de Validação e Fiscalização são irrevogáveis, não cabendo recurso.
8 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 As despesas previstas para este Edital correrão à conta das dotações orçamentárias dos recursos oriundos da Lei 14.017/2020.
8.2 Os recursos recebidos serão utilizados, exclusivamente, nas despesas pertinentes ao Objeto deste Edital, cabendo ao proponente contemplado (premiado) a responsabilidade de executá-lo integralmente, em conformidade com as regras e prazos previstos neste Edital.
8.3 Os premiados serão convocados para assinatura do Termo de Responsabilidade, a qual ocorrerá em data a ser divulgada por e-mail aos interessados e publicada no site da prefeitura de Balneário Arroio do Silva, www.arroiodosilva.sc.gov.br.
8.4 O Departamento de Cultura convocará os premiados para a assinatura do Termo de Responsabilidade, que terão prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação, para assinatura. Se o premiado estiver impossibilitado, poderá assiná-lo por meio de procuração registrada em Cartório.
8.5 Transcorrido o prazo sem que o Termo de Responsabilidade tenha sido firmado, o Departamento de Cultura poderá convocar a próxima proponente, obedecida a ordem de classificação e os critérios de distribuição.
8.6 Não será aceito pedidos de prorrogação de prazo para assinatura do Termo de Responsabilidade.
8.7 O premiado receberá, em parcela única, o recurso que lhe cabe, em real, por meio de conta poupança ou corrente, aberta em nome do proponente, após a assinatura do Termo de Responsabilidade e observado o cronograma de desembolso do município de Balneário Arroio do Silva.
8.8 É responsabilidade do premiado providenciar a conta bancária e informar os dados à Prefeitura no Termo de Responsabilidade.
8.9 Toda e qualquer despesa realizada para execução do Projeto será de responsabilidade exclusiva da Proponente, a quem é vedado o uso do nome Departamento de Cultura ou de qualquer órgão do município de Balneário Arroio do Silva para contratações de serviços de terceiros.
8.10 Não serão admitidas, sob qualquer hipótese, alterações da Proponente e do Objeto contratado, exceto em casos fortuitos ou força maior como morte, invalidez, doença grave da Proponente ou responsável pelo Projeto.
9 DAS OBRIGAÇÕES DO PREMIADO
9.1 O premiado compromete-se a cumprir integralmente o Objeto do Projeto e incluir em todo material de divulgação, e declarar em apresentações e entrevistas, tratar-se de Projeto realizado com recursos da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020), através do PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC N° 01/2020.
9.2 O premiado deverá incluir, também, nos materiais de divulgação e nos produtos gerados, a informação: Projeto selecionado pelo PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC N° 01/2020, executado com recursos do Governo Federal.
9.3 O premiado deverá enviar o material promocional do Projeto, tais como release, folder, flyer, convite, cartaz, imagem, áudio, vídeo, frame, entre outros, em formato digital, ao setor de Comunicação do Departamento de Cultura, por meio do email cultura@educabas.sc.gov.br.
9.4 O material promocional deverá ser enviado com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da realização dos eventos.
10 DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE PROJETO
10.1 O premiado deverá encaminhar, até o dia 31/01/2021 o Relatório de Execução do Projeto (ANEXO VII).
10.2 O Relatório deverá ser entregue gravado em CD ou pendrive no Departamento de Cultura.
10.3 Caso o Relatório apresentado não comprove a completa realização do objeto do projeto, o Comitê de Validação e Fiscalização poderá solicitar diligências.
10.4 O não cumprimento do projeto aprovado, do Relatório de Execução de Projeto e outros termos previstos neste edital, nos prazos estabelecidos, assim como a reprovação do Relatório pelo Comitê de Validação e Fiscalização, implicará a devolução dos recursos financeiros acrescidos de abertura de procedimento administrativo e judicial competente, para apurar a responsabilidade e aplicar as penalidades à pessoa do proponente, sem prejuízo do registro de ocorrência da competente ação criminal pela apropriação de recursos públicos sem a destinação efetiva.
10.5 A finalização do Termo de Responsabilidade será dada somente após a aprovação do Relatório de Execução do Projeto (ANEXO VII), pelo Comitê de Validação e Fiscalização.

11 CRONOGRAMA

FASE	DATAS
Período de inscrição	De 16/11/20 a 20/11/2020
Análise das Propostas e diligências	Até 24/11
Divulgação em Diário Oficial das propostas Validadas	25/11
Assinatura do Termo de Responsabilidade	De 26/11 a 27/11
Repasse do recurso	30/11 a 02/12
Realização do projeto	03/12/2020 a 20/01/2021
Entrega do Relatório de Execução do Projeto	Até 31/01/2021
Avaliação do Relatório de Execução do Projeto	De 31/01 a 15/02/2021
Parecer do Comitê e Fiscalização sobre o Relatório de Execução do Projeto	Até 20/02/2021

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 Ocorrendo desistência, impossibilidade de recebimento do apoio ou descumprimento de qualquer uma das exigências previstas neste Edital por parte da Proponente selecionada, o Prêmio será destinado ao suplente, observada a ordem de seleção publicada.
12.2 Todo Premiado cederá, sem ônus, direitos de voz e imagem ao município de Balneário Arroio do Silva pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data de assinatura do Contrato, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais ou publicitários referentes ao Edital.
12.3 Projeto inscrito e não validado será descartado, ou excluído do banco de dados do Departamento de Cultura, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da Publicação do resultado final no Diário Oficial, excetuados os dados socioculturais contidos na Ficha de Inscrição.
12.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Validação e Fiscalização, com fundamento na legislação pertinente em vigor e a aprovação da Diretora do Departamento de Cultura.
12.5 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, ou das contratações dele decorrentes, será o da Comarca de Araranguá.
12.6 A proponente deverá guardar para si, por um período de 10 (dez) anos, cópias das movimentações financeiras, extratos, contratos, notas fiscais e demais documentos utilizados para a execução do projeto, os quais podem ser solicitados a qualquer tempo pelo Departamento de Cultura, para fins de diligências.
12.7 Sugere-se a Leitura Complementar da legislação referente:
a) Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) (. Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
b) Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020. Regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
c) Decreto Municipal n° 118, de 18 de setembro de 2020. Regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
Balneário Arroio do Silva/SC, 12 de novembro de 2020.

Kátia Rosângela Timboni Teixeira
Secretária de Educação, Cultura e EsportesPRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC
N° 01/2020
ANEXO I
INSTRUMENTO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
1 – ORIENTAÇÕES Este instrumento de coleta de dados surge a partir do edital do Prêmio de Fomento À Cultura – Lei Emergencial Aldir Blanc N° 01/2020 e tem como objetivo levantar as principais informações relacionadas à proposição cultural. É necessário que as informações sejam fidedignas e que a proposição seja executável. Todos os dados são de responsabilidade do proponente. O Comitê de Validação fará a análise das informações e dará o parecer sobre a proposta. O parecer estará disponível em diário oficial do município, conforme calendário previsto no edital . 2 – INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

DADOS DO PROPONENTE	
Nome	
CPF	
Município	
Bairro	
Rua, Número, Complemento, CEP	
Nome artístico (não obrigatório)	
Telefone	
Email	

3 – NOME DO PROJETO Nome: 4 – EIXOS Orientação: Verifique em qual a categoria se enquadra sua proposta e assinale com um X. A descrição de cada categoria encontra-se no item 1.4 do edital.

Assinale com X	EIXO DA PROPOSTA - CATEGORIA
	1 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL - Literatura
	2 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL - Audiovisual
	3 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL - Literatura
	4 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL - Música
	5 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL - Dança, artes cênicas e artesanato.

	6 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL Audiovisual

5 – PÚBLICO ALVO ESTIMADO (FAIXA ETÁRIA E QUANTIDADE)

Orientação: Apresente o número de beneficiários do projeto bem como a faixa etária que o projeto pretende impactar.

Exemplo:
Número: 60
Característica: Crianças e adolescentes
Faixa etária: De 5 a 14 anos.

Número estimado de beneficiários	
Característica	
Faixa etária	

6 – TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA

Orientação: Descreva qual território o projeto pretende abranger, se for o caso.

Exemplo:
- AMESC por meio da Live
- Bairros Golfinhos e Meta

7 – CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DO PROPONENTE

Orientação: Informe de forma simples e objetiva há quanto tempo atua na área da cultura, quais as atividades desenvolvidas e os principais trabalhos realizados.

8 – OBJETO

Orientação: Descreva o que se pretende executar com o recurso do edital.

Exemplos:
- Pagamento de profissionais, locação de luz e cachê para uma exposição de arte.
- Pagamento de cachês de técnicos e músicos, locação de espaço para uma Live de música.
- Pagamento de horas de estúdio, cachês de músicos, equipe técnica e publicação de álbum de música.
- Pagamento de diagramador e gráfica para publicação de livro.

Objeto:

9 – OBJETIVO GERAL

Orientação: Descreva o que se pretende impactar na realidade cultural do município.

Exemplo:
- Promover a música popular por meio de uma leve com acesso irrestrito utilizando a internet.
- Fortalecer as artes cênicas ofertando oficinas de teatro para crianças e adolescentes por meio de aulas virtuais.
- Oportunizar a formação artística de crianças e adolescentes entre 6 e 14 anos por meio de oficina de violão.

Objetivo:

10 – JUSTIFICATIVA

Orientação: Descreva qual a importância da proposta para a cultura do município.

Justificativa:

11 – METODOLOGIA

Orientação: Descreva como será executado o projeto. Caso seja necessário acrescente mais etapas no cronograma. Descrever quais mídias serão utilizadas na divulgação, quais os materiais que serão impressos, quais meios de divulgação on-line, onde serão distribuídos ou divulgados os bens, serviços e produtos gerados, entre outros. Para Evento de Formação, encaminhar, caso necessário, currículos e cartas de anuência dos ministrantes, descrever o tema, a metodologia, o cronograma, a carga horária, o conteúdo programático. Informar se o produto final será distribuído/entregue de forma gratuita ou comercializado, em partes ou em sua totalidade, se aplicável.

Exemplo: (Gravação de álbum musical)
1ª Etapa: Levantamento de orçamentos, organização de repertório, contratação de técnicos e músicos.
2ª Etapa: Organização da agenda de gravações, edições, mixagem e masterização.
3ª Etapa: Publicação do álbum musical
4ª Etapa: Prestação de contas

Etapas	Ação
1ª Etapa	
2ª Etapa	
3ª Etapa	
4ª Etapa	

12 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO Orientação: Apresente cada etapa do projeto considerando cronologicamente seu início, meio e fim.

Exemplo: (Caso Livro)
1- Validação dos orçamentos apresentados no edital
2- Diagramação do livro
3- Impressão ou digitalização
4- Divulgação
5- Prestação de contas

ETAPA Início		2020 Mês	
		Término	
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC
N° 01/2020
ANEXO II
MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA – PESSOA FÍSICA

Eu, _____, Profissão _____ _____, CPF N° ____.____.____-___, RG N° _____, Órgão Expedidor _____, residente no município _____, UF _____, DECLARO para os devidos fins de direito que conheço e estou de acordo com o Projeto Cultural _____, proposto por __ _____, CNPJ/CPF _____ para concorrer ao Prêmio de Fomento À Cultura – Lei Emergencial Aldir Blanc N° 01/2020 e que concordo e me comprometo a participar do mesmo na condição de _____ (especificar a função exercida no Projeto), caso o Projeto venha a ser selecionado.
Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, _____, data, ____/____/2020.

Assinatura do Declarante

Obs: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC
N° 01/2020

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA – PESSOA JURÍDICA

A empresa/instituição _____, CNPJ: _____ _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF N° ____.____.____-___, RG N° _____, Órgão Expedidor _____, DECLARA para os devidos fins de direito que conhece e está de acordo com o Projeto Cultural _____, proposto por _____, CNPJ/CPF _____, para concorrer ao Prêmio de Fomento À Cultura – Lei Emergencial Aldir Blanc N° 01/2020 e que concorda e se compromete a participar do mesmo na condição de _____ (especificar a função exercida no Projeto), caso o Projeto venha a ser selecionado.
Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, _____, data, ____/____/2020.

Assinatura do Declarante
Obs: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC
N° 01/2020
ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO

Eu, _____, CPF N° ____.____.____-___, RG N° _____, Órgão Expedidor _____, Profissão _____, DECLARO para os devidos fins de comprovação junto ao Prêmio de Fomento À Cultura – Lei Emergencial Aldir Blanc N° 01/2020, que sou residente e domiciliado no endereço _____
_____, em Balneário Arroio do Silva/SC, CEP _____-_____,
Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, _____, data, ____ / ____ / 2020.

Assinatura do Declarante

Obs: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC
N° 01/2020

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL POR GRUPO OU ESPAÇO CULTURAL

Eu, _____, Profissão _____ _____, CPF N° ____.____.____-___, RG N° _____, Órgão Expedidor _____, residente no endereço _____, em Balneário Arroio do Silva/SC, DECLARO para os devidos fins de direito que represento o Grupo/Espaço Cultural denominado _____ _____, que realiza atividades de _____ no endereço _____, em Balneário Arroio do Silva/SC e por isso me qualifico a propor o Projeto Cultural _____, para concorrer ao Prêmio de Fomento À Cultura – Lei Emergencial Aldir Blanc N° 01/2020.
Por ser verdade, dato e assino o presente documento, juntamente com pelo menos 3 (três) integrantes deste Grupo/Espaço, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.
Local, _____, data, ____/____/2020.

Assinatura do Declarante

Integrante 1
Nome:
CPF:

Integrante 2
Nome:
CPF:

Integrante 3
Nome:
CPF:

Obs: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC
N° 01/2020

ANEXO VI
MODELO - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Categoria:	
Nome do Projeto:	
Proponente do Projeto:	
Data de execução do Projeto:	
Local de execução do Projeto:	
Público alcançado:	

Registro Fotográfico (pelo menos 4 imagens), vídeos, áudios e outros arquivos quem comprovem a execução do projeto, gravados no mesmo CD deste relatório:

	Nome do arquivo	Descrição
1		
2		
3		
4		
5		
...		

Local, _____, data, ____/____/_____.

Assinatura do Premiado

Obs: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC
N° 01/2020

ANEXO VIII
MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, Profissão _____ _____, CPF N° ____.____.____-___, RG N° _____, Órgão Expedidor _____, residente no endereço _____, premiado no Prêmio de Fomento À Cultura – Lei Emergencial Aldir Blanc N° 01/2020 como proponente do Projeto Cultural _____ _____ assumo a responsabilidade de executar este em estrita consonância com o edital, apresentar o Relatório de Execução de Projeto e outros termos previstos neste edital, nos prazos estabelecidos, sob pena de devolução dos recursos financeiros acrescidos de abertura de procedimento administrativo e judicial competente sem prejuízo do registro de ocorrência da competente ação criminal pela apropriação de recursos públicos sem a destinação efetiva caso o relatório de Execução do Projeto seja reprovado.
Informo a conta corrente na qual receberei o recurso financeiro, da qual sou titular:
Código do Banco: _____ Nome do Banco: _____
Agência: _____; Conta: _____; Operação: _____
A finalização deste Termo de Responsabilidade será dada somente após a aprovação do Relatório de Execução do Projeto, pelo Grupo de

Trabalho e Fiscalização.

Local, _____, data, ____/____/2020.

Assinatura do Premiado
Obs: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

Balneário Camboriú

Prefeitura

1º ADT CT 007/2020 - FMS

Publicação Nº 2716866

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PROGRAMADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS TERMO Nº. 007/2020 – FMS
CONTRATADA: POSTO AVENIDA DO ESTADO LTDA
OBJETO: fornecimento e entrega por parte da Contratada, de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, conforme descrições, marcas e preços propostos, relacionados no termo de referencia, durante o período contratual, destinados ao abastecimento da frota da Secretaria de Saúde
I – DO ACRÉSCIMO: Conforme justificativa, fica acrescido ao valor global original a cifra de R$ 29.741,50 (vinte e nove mil e setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), totalizando o presente contrato a cifra R$ 637.319,00 (seiscentos e trinta e sete mil e trezentos e dezenove reais, alterando cláusula 7.1 do contato originário.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 04 de novembro de 2020.
SAMARONI BENEDET

2º ADT CT 164/2018 - PMBC

Publicação Nº 2716476

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO –
TERMO Nº. 164/2018 - PMBC

Aos 05 (cinco) dia do mês de novembro de 2018 (dois mil e dezoito), o Município de Balneário Camboriú, pessoa jurídica de direito público interno, com sede á Rua Dinamarca, 320 – Bairro das Nações, CNPJ/MF sob o nº. 83.102.285/0001-07, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, estabelecida na Rua Doutor Nelson de Souza Pinto, 85, São Lourenço, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 77.637.684/0001-61, representada, neste ato, pelo representante legal, Sr. LEANDRO GEMIN MEIGA, CPF sob o n° 009.032.549-48, representada, neste ato, pelo seu sócio administrador Sr. MARCELO HENRIQUE ROVARIS, CPF sob o n° 839.813.819-04, doravante denominada "CONTRATADA", através do processo licitatório PREGÃO Nº. 218/2017 – PMBC, constituindo objeto do presente, o serviço de empresa especializada em locação de veículos automotores zero quilômetro, sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total e contra terceiros e quilometragem livre dos veículos automotores, para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Balneário Camboriú, Santa Catarina.

E, com base no inciso II combinado o §2º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com as razões constantes dos autos, devidamente fundamentadas e aprovadas pela autoridade competente, por este termo aditivo, as partes signatárias, através de seus representantes legais, assinam e fazem, ainda, alterar o prazo e valor contratuais, conforme abaixo se ajusta:

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 36 (trinta e seis) meses, alterando a cláusula nona do contrato originário.

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante do acréscimo supra citado fica acrescido o valor de R$ 37.440,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais), passando a importar o presente contrato, o valor global de R$ 112.320,00 (cento e doze mil e trezentos e vinte reais), alterando a clausula 7.1 do contrato.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Balneário Camboriú, 05 de novembro de 2020.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal JULIMAR ROGÉRIO DAGOSTIN Secretario de Gabinete Decreto nº. 8484/17 e 8530/17 Contratante	LEANDRO GEMIN MEIGA COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA Contratada
RUBENS SPERNAU Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária	SAMARONI BENEDET Secretário de Compras

3º ADT CT 053/2020 - FMS

Publicação Nº 2717056

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 053/2020 – FMS

CONTRATADA; VIVER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: prestação de serviços médicos, para atender a demanda da UTI do Centro Municipal de Acolhimento e Tratamento do COVID-19, de acordo com o Decreto Municipal 9.821/20.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias a execução serviços, passando o prazo contratual para 120 (cento e vinte) dias, alterando a cláusula 5.1 do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em face do acréscimo agregar-se-á ao valor global original do Contrato a cifra R$ 139.872,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e setenta e dois reais), passando a importar o presente contrato o valor de R$ 559.488,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e oito reais), alterando o subitem 4.1 do contato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 05 de novembro de 2020.
SAMARONI BENEDET

4º ADT CT 184/2029 - PMBC

Publicação Nº 2717072

QUARTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL
TERMO Nº 184/2019 – PMBC

CONTRATADA: PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
OBJETO: a execução de obra de urbanização do Molhe do Pontal Norte, com fornecimento de material e mão de obra, na forma do edital, projeto básico, memorial descritivo e demais documentos técnicos que integram a Tomada de Preços nº 148/2019 - PMBC.
I – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante da proposta apresentada e do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R$ 20.357,59 (vinte mil e trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), passando a importar o presente contrato, o valor global de R$ 1.500.446,71 (um milhão e quinhentos mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos), alterando a cláusula 3.1 do contrato originário.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 10 de novembro de 2020.
SAMARONI BENEDET

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2020 (PMBC) - COMPRASNET Nº 204/2020

Publicação Nº 2717062

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2020 – PMBC – UASG: 988039
COMPRASNET Nº 204/2020
OBJETO: Registro de preços de equipos parenterais e enterais, com fornecimento em comodato de bombas de infusão.
VALOR: R$ 930.720,00.
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 26 (vinte e seis) de novembro de 2020. HORÁRIO: 13h00min.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br_Código UASG: 988039.
Balneário Camboriú, 12 de novembro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2020 (PMBC) - COMPRASNET Nº 205/2020

Publicação Nº 2717065

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2020 – PMBC – UASG: 988039
COMPRASNET Nº 205/2020
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de oxigênio medicinal com locação de equipamentos.
VALOR: R$ 774.594,96.
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 27 (vinte e sete) de novembro de 2020. HORÁRIO: 13h00min.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br_Código UASG: 988039.
Balneário Camboriú, 12 de novembro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PE Nº 144/2020 - PMBC - COMPRASNET 207/2020 - REGISTRO DE PREÇOS DE LEITES E IOGURTES

Publicação Nº 2716972

AVISO DE LICITAÇÃO
COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2020 – PMBC
COMPRASNET Nº 207/2020
Objeto: Registro de preços para aquisição de leites e iogurtes para atender a demanda do Hospital Municipal Ruth Cardoso, pelo período de 12 (doze) meses, conforme indicações abaixo:
Data da sessão eletrônica: 26 (vinte e seis) de novembro de 2020. Horário: 13h30min.
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 988039.
Tipo de Licitação: Menor preço por item.
Valor estimado: R$ 113.541,60.
Maiores informações: pelo telefone (47)3267 7091 ou site: www.bc.sc.gov.br.
Balneário Camboriú, 11 de novembro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2020 - PMBC

Publicação Nº 2716994

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2020 – PMBC
COMPRASNET Nº 200/2020
OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais, melódicos, harmônicos e percussivos.
VALOR ESTIMADO: R$ 99.977,38
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 25 de novembro de 2020. HORÁRIO: 09h30min.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 988039.
Balneário Camboriú, 12 de novembro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

Fundo Rotativo do Bem Estar Social - FURBES

EDITAL N° 03/2020 - CONDOMÍNIO BARCELONA PLAZA RESIDENCE

Publicação Nº 2716705

EDITAL DE INSTAURAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 03/2020 - FURBES
INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

A Comissão de Regularização Fundiária e Diagnóstico Socioambiental, para os fins do disposto na Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Municipal nº 8.988/2018, torna pública a INSTAURAÇÃO da Regularização Fundiária de Interesse Específico, visando a regularização do Condomínio Barcelona Plaza Residence, situado na Rua 1500, nº 150, centro, nesta cidade de Balneário Camboriú, Habite-se nº 235/11, conforme requerimento dos legitimados no Processo Digital nº24.053/2020. A regularização das unidades edilícias e Condomínio, está sendo analisada por esta Comissão de Regularização Fundiária e Diagnóstico Socioambiental, criada pelo Decreto Municipal nº 9.151/2018. O imóvel está matriculado sob nº 64.669, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, composto de 231 unidades autônomas, sendo 5 (cinco) lojas comerciais no primeiro pavimento – térreo; 9 (nove) salas comerciais nos 2º e 3º pavimentos e vagas rotativas de estacionamento; 145 (cento e quarenta e cinco) vagas de garagens localizadas no 4º ao 8º pavimento, denominados G1 a G5; 72 (setenta e dois) apartamentos localizados nos pavimentos 9º ao 23º , denominados 1º a 15º pavimentos de apartamentos; 2 (dois) salões de festas, academia, sauna, sala infantil, sala de jogos e cinema, no 24º pavimento; e no 25º pavimento de cobertura , com área de lazer, jardins, piscina, sala de máquinas, reservatórios e heliporto.
Balneário Camboriú, 13 de setembro de 2020.
João Miguel
Superintendente do FURBES e Presidente da Comissão da REURB

EDITAL N° 04/2020 - SERRÃO

Publicação Nº 2716710

EDITAL DE INSTAURAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 04/2020 – FURBES
INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ vem através deste edital NOTIFICAR a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros, confrontantes externos e a quem interessar, que o núcleo urbano denominado SERRÃO I, encontra-se em processo de LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, em formato de REURB-E. O denominado núcleo Serrão I está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão das matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes, bem como realização das benfeitorias

necessárias para fins de Regularização Fundiária. IDENTIFICAÇÃO SUCINTA DA ÁREA: Um núcleo urbano com a área total de 11.295,79m², conforme matrícula n° 33.165, propriedade de Espólio de Isaias Serrão, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú - SC; Número de lotes aderentes: 16; totalizando uma área de 11.295,79m²²; Área dos lotes: 7.656,21m²²; Arruamento: 819,62m²; Área remanescente 2.143,82m²; Área de Utilidade Pública 676,14m². Sendo esta uma área consolidada há mais de 20 anos e com uma concentração de lotes urbanos, conforme levantamento socioambiental sendo passível de regularização fundiária. EQUIPAMENTOS URBANOS COMUNITÁRIOS PRESENTES NA REFERIDA ÁREA: Arruamento envolvendo a área da intervenção; Energia elétrica atendida pela CELESC; Água potável fornecida pela EMASA; Coleta seletiva de resíduos sólidos através da Prefeitura Municipal; Telefonia Fixa; Sinal de telefonia móvel TIM, OI e VIVO. CONFINANTES: Os confinantes internos serão alvos deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tida como aceite, conforme Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017. Os confinantes externos conforme matrículas, CPF/CNPJ ou DIC a seguir, terão 30 dias para manifestação, consoante Artigo 20 § 1º, da Lei 13.465/2017: Município de Balneário Camboriú, confrontante ao Leste; Benvindo José Francisco, DIC n. 35.380, confrontante ao Norte; Vivekananda Representações Comércio S.A, DIC n. 149.951, confrontante ao Sul e Rogério Ferreira, DIC n. 35.376, confrontante ao Sul. IMPUGNAÇÕES: As impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal), sendo que poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú-SC, endereçada ao Prefeito Municipal e a Comissão de Regularização Fundiária Urbana e Diagnóstico Socioambiental, com as devidas justificativas plausíveis. CONCLUSÃO. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao núcleo, conforme artigo 20 § 1o da Lei Federal 13.465/2017. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31, §5º e §6º do mesmo Diploma Legal. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 13 de novembro de 2020.
João Miguel
Superintendente do FURBES e Presidente da Comissão da REURB

EDITAL N° 05/2020 - CUNHA I

Publicação Nº 2716711

EDITAL DE INSTAURAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 05/2020 – FURBES
INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ vem através deste edital NOTIFICAR a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros, confrontantes externos e a quem interessar, que o núcleo urbano denominado CUNHA I, encontra-se em processo de LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, em formato de REURB-E. O denominado núcleo Cunha I está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão das matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes, bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária. IDENTIFICAÇÃO SUCINTA DA ÁREA: Um núcleo urbano com a área total de 23.436,96m², conforme matrículas n° 38.491 e 54.422, propriedade de Benta Ramos dos Santos e outros; Esmael Siqueira e outros, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú - SC; Número de lotes aderentes: 24; totalizando uma área de 23.436,96m²²; Área dos lotes: 20.587,34m²; Arruamento: 1.188,27m²; Área remanescente 1.347,09m²; Área de Utilidade Pública 314,26m². Sendo esta uma área consolidada há mais de 15 anos e com uma concentração de lotes urbanos, conforme levantamento socioambiental sendo passível de regularização fundiária. EQUIPAMENTOS URBANOS COMUNITÁRIOS PRESENTES NA REFERIDA ÁREA: Arruamento envolvendo a área da intervenção; Energia elétrica atendida pela CELESC; Água potável fornecida pela EMASA; Coleta seletiva de resíduos sólidos através da Prefeitura Municipal; Telefonia Fixa; Sinal de telefonia móvel TIM, OI e VIVO. CONFINANTES: Os confinantes internos serão alvos deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tida como aceite, conforme Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017. Os confinantes externos conforme matrículas, CPF/CNPJ ou DIC a seguir, terão 30 dias para manifestação, consoante Artigo 20 § 1º, da Lei 13.465/2017: Município de Balneário Camboriú, confrontante ao Norte, Leste e Oeste; Jacira Hoffmann Bento, DIC n. 35.384, confrontante ao Sul; Residencial Rubem Bento, DIC n. 150.000, confrontante ao Sul; Cirillo Pegoraro, DIC n. 35.357, confrontante ao Sul; Valmir Vitorino, DIC n. 35.386, confrontante ao Sul; Jonas Muller, DIC n. 80.723, confrontante ao Sul e Udo Lindemann, DIC n. 35.385, confrontante ao Sul. IMPUGNAÇÕES: As impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal), sendo que poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú-SC, endereçada ao Prefeito Municipal e a Comissão de Regularização Fundiária Urbana e Diagnóstico Socioambiental, com as devidas justificativas plausíveis. CONCLUSÃO. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao núcleo, conforme artigo 20 § 1o da Lei Federal 13.465/2017. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31, §5º e §6º do mesmo Diploma Legal. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 13 de novembro de 2020.
João Miguel
Superintendente do FURBES e Presidente da Comissão da REURB

Balneário Piçarras

Prefeitura

PORTARIA 283/2020

Publicação Nº 2716709

PORTARIA N.º 283/2020

FLÁVIO TIRONI, Prefeito Municipal em Exercício de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela Portaria 304/2019, de 15 de julho de 2019, a conseguinte EXONERAÇÃO a pedido, do cargo efetivo de PSICÓLOGA, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 002/2018, a Sra. TATIANE MARASCHIN FERMIANI, brasileira, maior, solteira, portadora do RG sob o nº 9.471.492-3 SSP/PR, CPF sob o nº 075.827.799-75, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competências que lhe concede a Legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 06 de novembro de 2020.
Flávio Tironi
Prefeito Municipal Em Exercício

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019-FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019-FMS

Publicação Nº 2716281

PARECER ADMINISTRATIVO
REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019-FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2019-001-FMS, em desfavor da Empresa SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Em atendimento ao Processo Administrativo acima evidenciado e diante o exposto no Parecer Conclusivo nº 007/2020-PA de 11/09/2020, somos pela CONCORDÂNCIA PARCIAL do Parecer, que diz textualmente em seu final:
"Diante disso, conforme o acontecimento dos fatos e esta Comissão não vislumbrou qualquer irregularidade cometida pela Empresa Notificada, não identificando descumprimento dos ditames do Edital."
Já nossa Pregoeira em seu Memorando nº 033/2020, de 23/10/2020, elenca várias situações de difícil trato que a Empresa em questão criou para Administração Municipal. Fica claro que não é de nossa responsabilidade escolher marca substituta e sim aprovar ou não quando o fornecedor formalmente apresentar a nova amostra.
Levando em conta todas as argumentações, esta Secretaria decide em deva ser formalizada ADVERTÊNCIA para empresa SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA., pelo fato de deixar nossa Secretaria de Saúde desabastecida do produto por longo tempo, sem preocupar-se com o assunto em questão.

Balneário Piçarras (SC), 26 de outubro de 2020.
ANA LÚCIA WILVERT
Secretária de Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 FMS ASSUNTO: ATRASO NA ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS E SUBSTITUIÇÃO DE MERCADORIA

Publicação Nº 2716278

AVISO DE PENALIDADE
TERMO DE ADVERTÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 FMS
Assunto: Atraso na entrega dos produtos licitados e substituição de mercadoria.

A Secretaria de Administração e Fazenda, no uso de suas atribuições e tendo como prerrogativa o regramento estatuído na lei 8.666/93, bem como no Edital do processo licitatório, decide:

Considerando que a empresa participou do Pregão Presencial em 03/05/2019, em 31/05/2019 recebeu a informação da fabricante que não teria continuidade no fornecimento das fraldas, porém não procedeu à comunicação imediata ao Município, a tempo de este convocar os licitantes em ordem de classificação.
Considerando que o Município somente tomou ciência que não seria provido das fraldas, quando da expedição da ordem de compra 1114/2019, em novembro de 2019.
Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, incisos I da Lei Federal 8.666/93, resolve aplicar as penalidades de ADVERTÊNCIA.
Fica advertida a empresa SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.196.745/0001-42, sediada na Rua Treze de Junho nº 795, Flor de Nápolis, São José/SC, cep: 88106-470, por descumprimento do Edital em não fornecer os itens no qual sagrou-se vencedora (fralda geriátrica e fórmulas).
Dê ciência a empresa advertida. Publique-se.

Balneário Piçarras, 09 de novembro de 2020
Ana Lucia Wilvert
Secretaria de Administração e Fazenda

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº. 032/FMS/2020

Publicação Nº 2715987

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº. 032/FMS/2020.
Tipo: MENOR PREÇO por item
Data e horário da sessão de abertura: 26/11/2020 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para a aquisição de 02 (duas) câmaras fria de medicamentos, a fim de atender as necessidades da Assistência Farmacêutica do Fundo Municipal de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC, de acordo com a Proposta Nº. 18184.942000/1190-02, firmada entre o Município de Balneário Rincão e o Fundo Nacional da Saúde – Ministério da Saúde, conforme especificações previstas no Termo de Referencia (Anexo I) do Edital.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes, pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Transparencia/Licitações/Editais e pelo site www.bll.org.br. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio http://bllcompras.org.br até as 08h45min do dia 26/11/2020. A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Balneário Rincão – SC, 12 de Novembro de 2020.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL PREGÃO RP Nº67/2020

Publicação Nº 2716692

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2020
EDITAL DE PREGÃO RP Nº67/2020

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial Registro de Preço, objetivando a prestação de Aquisição de computadores e ar split conforme descrito no Edital. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 24 de novembro de 2020. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura.

Barra Bonita, em 12 de novembro de 2020.
MOACIR PIROCA
Prefeito

Barra Velha

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO 01/002/2019 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicação Nº 2716829

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Aditivo Contrato n° 01/002/2019 FMAS
Contratada: ASSOCIAÇÃO COZINHA COMUNITÁRIA IOLANDA BRUGNAGO
Licitação: Proc. Administrativo 008/2019 - DL 002/2019
Objeto: Locação de imóvel, sala comercial, localizada na Rua José Alberto dos Santos n° 977, no Bairro São Cristóvão em Barra Velha, para o funcionamento das atividades da Cozinha Comunitária Iolanda Brugnago (CRAS), documento anexo ao Processo.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Valor do Contrato: 55.804,20 (cinq-enta e cinco mil, oitocentos e quatro reais e vinte centavos)
Data da assinatura: 30/10/2020
Data do vencimento: 01/11/2021

Barra Velha, 30 de outubro de 2020
MARIA HELENA DE OLIVEIRA –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

CONTRATO 024/2020 - PMBV

Publicação Nº 2716265

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato Contrato n° 024/2020 PMBV
Contratada: CCT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME
Licitação: Proc. Administrativo 070/2020 Tomada de Preços nº 016/2020
Objeto: Pavimentação asfáltica da Rua Guido Hoffmann, Bairro Centro e pavimentação em lajota sextavada na Rua Jose Ceara da Costa, Bairro São Cristóvão, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, mediante licitação Tipo menor preço por Item, em estrita observância ao projeto geométrico, sinalização, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro, em anexo ao processo. Através do financiamento pelo FINISA, contrato nº 0523824-39.
Valor do contrato: R$427.073,22 (quatrocentos e vinte e sete mil, setenta e três reais e vinte e dois centavos)
Data da assinatura: 11/11/2020
Data do vencimento: 11/02/2021

Barra Velha, 11 de novembro de 2020
ROSÉLIO PEREIRA JUNIOR
Contratada
FABIO ROBERTO BRUGNAGO
Prefeito em exercício

DECRETO MUNICIPAL Nº 1456, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716482

DECRETO MUNICIPAL Nº 1456, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.
Regulamenta a Declaração de Serviços das Instituições Financeiras (DES-IF) e dá outras providências.
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, etendo em vista o disposto no art. 40 da Lei Complementar nº 24/2003, e
CONSIDERANDO a necessidade de melhor identificação dos fatos geradores dos tributos municipais, o que trará consentimento à tributação e redução da litigiosidade;
CONSIDERANDO a possibilidade de aumento de qualidade e confiança nos dados coletados por meio da certificação digital, acarretando maior validade jurídica e integridade das informações;
CONSIDERANDO a uniformização do tratamento tributário aos fatos declarados e o interesse público de aprimorar o controle fiscal, dando mais rapidez aos procedimentos internos;
CONSIDERANDO a obrigação de sempre combater a sonegação fiscal, concluindo no aumento da arrecadação;
CONSIDERANDO a hipótese de lançamento tributário por homologação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) previsto no incisos IV e V do art. 26 da Lei Complementar nº 24/2003;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar a declaração de serviços das instituições financeiras às inovações trazidas pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF); e
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 840 de 2013, na parte da Declaração dos Serviços Prestados e Tomados das Instituições

Financeiras, não mais atende as devidas atualizações da matéria;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Declaração Eletrônica dos Serviços Prestados pelas Instituições Financeiras (DES-IF) para a utilização, exclusivamente, das instituições financeiras e equiparadas, bem como as empresas de consórcioautorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), a qual consignará as informações relativas a todos os serviços prestadossujeitos a incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).
Art. 2º A Declaração Eletrônica dos Serviços Prestados pelas Instituições Financeiras (DES-IF) deve ser declarada por meio de importação de arquivos pelas instituições financeiras, bem como, pelas empresas de consórcio autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), utilizando o padrão do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF) e o modelo conceitual da Declaração Eletrônica de Serviços da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), versão 2.3.
§ 1º O modelo conceitual ABRASF, versão 2.3 a que se refere o caputdeste artigo, pode ser encontrado no endereço eletrônico: https://www.nfs-e.net/fiscalweb em "Página principal, na Coluna de Serviços - Item 5 - Manuais".
§2º A DES-IF será efetuada pelos contribuintes no site https://barravelha.atende.net/, através do aplicativo Escrita Fiscal, e será composta de um conjunto de 4 (quatro) arquivos com informações econômicas, fiscais e contábeis.
Art. 3º Além da obrigação da declaração referente aos serviços tomados prevista no art. 40 da Lei Complementar nº 24/2003, as instituições financeiras e equiparadas ficam obrigadas ao cumprimento da obrigação acessória referente aos serviços prestados no padrão COSIF/ABRASF e a enviar/importar ao Município as Declarações/Demonstrativos com a seguinte padronização:
I – Módulode Informações Comuns aos Municípios com os seguintes registros, todos em arquivo no formato "txt":
a) REG 0000 - Identificação da Declaração: É o conjunto de informações que identificam a instituição, competência da declaração e registros que a compõem;
b) REG 0100 - Plano Geral de Contas Comentado: É o conjunto de informações analíticas de todas as contas de resultado credoras, e a critério do Município também devedoras, com vinculação das contas internas à codificação do COSIF. Também prevê o enquadramento das contas tributáveis na lista de serviços da Lei Complementar Federal nº 116/03 e a descrição detalhada da natureza das operações registradas nos subtítulos;
c) REG 0200 - Tabela de Tarifas de Serviços da Instituição: É o conjunto de informações de tarifas de produtos e serviços da instituição com suas vinculações aos respectivos subtítulos de lançamento contábil. Este registro é obrigatório apenas às instituições financeiras e equiparadas que têm o dever de possuí-la, conforme disciplina do BACEN; e
d) REG 0300 - Tabela de Identificação dos Serviços de Remuneração Variável: É o conjunto de informações em que são identificados os subtítulos onde são escrituradas as receitas dos serviços constantes na Tabela de Serviços de Remuneração Variável.
II – Módulode Apuração Mensal do ISS, com os seguintes registros, todos em arquivo no formato "txt":
a) REG 0000 - Identificação da Declaração: É o conjunto de informações que identificam a instituição, competência da declaração e registros que a compõem;
b) REG 0400 - Identificação da Dependência: É o conjunto de informações que identifica as dependências na estrutura da instituição em referência ao detalhamento dos dados cadastrais, inclusive o tipo;
c) REG 0430 - Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISS Mensal, por subtítulo, da receita tributável mensal por alíquota e imposto devido.Deverão ser informados mensalmente todos os subtítulos sujeitos à incidência do ISSque tiveram movimentação no período e outros que não haja incidência do ISS, mas que contenham movimentação mostrando seus respectivos valores, inclusive os títulos e subtítulos zerados e que estejam dentro do Grupo de Resultado Credor, Grupo 7 do Plano de Contas ABRASF e ou no PGCC informado no arquivo de Informações Comuns aos Municípios, que tiveram movimentação no período;
d) REG 0440 - Demonstrativo do ISS Mensal a Recolher: É o conjunto de informações em referência as devidas deduções e ajustes na receita declarada, incentivos autorizados em lei e depósitos judiciais.Os créditos a compensar só poderão ser referentes a pagamento a maior de ISSem competências anteriores ao aproveitamento do crédito, nos termos da legislação municipal.
III – Módulo Demonstrativo Contábil:
a) REG 0000 - Identificação da Declaração: É o conjunto de informações que identificam a instituição, competência da declaração e registros que a compõem;
b) REG 0400 - Identificação da Dependência: É o conjunto de informações que identifica as dependências na estrutura da instituição em referência ao detalhamento dos dados cadastrais, inclusive o tipo;
c) REG 0410 - Balancete Analítico Mensal: Balancetes analíticos mensais das Contas de resultado por CNPJ de cada dependência da Instituição localizada no Município. Os balancetes de cada CNPJ Unificador devem integrar os registros das operações das unidades a eles vinculadas.Todas as contas de resultado com movimentação no período devem constar no balancete, inclusive as que não incidemISSe as zeradas;
d) REG 0420 - Demonstrativo de Rateio de Receitas: É o conjunto de informações para demonstrar os valores por natureza de receita lançados de forma consolidada no título "Rateio de Resultados Internos" ou nos relatórios gerenciais de rateio. Obrigatório para todas as dependências cujo título "Rateio de Resultados Internos" possui lançamento em seus balancetes.
IV – Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis (Partidas Dobradas):
a) REG 1000 - Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: Contém as informações do Razão Analítico ou Ficha de Lançamentos. A Instituição Financeira deve apresentar ao Fisco Municipal, em arquivo padrão ABRASF 2.3, sempre que demandada, conforme os seguintes critérios:
1. Para um período;
2. Para um conjunto de Subtítulos;
3. Para o Tipo de Partida:
3.1 Com todos os lançamentos;
3.2 Somente com os lançamentos a crédito;
3.3 Somente com os lançamentos a débito.
§ 1º Os módulos e seus respectivos arquivos a serem importados no sistema do Município terão as seguintes periodicidades:
I – Módulode Informações Comuns aos Municípios: Anual, sempre até o dia 15 de janeiro do exercício subsequente; ou em até 15 dias depois de qualquer alteração no Plano de Contas Analítico da Instituição;
II – Módulode Apuração Mensal do ISS: Mensal, sempre até a data de vencimento do ISS do Município;
III – Módulo Demonstrativo Contábil: Semestral, sendo o arquivo do primeiro semestre até o dia 15 de Julho e o do segundo semestre até

o dia 15 de janeiro do exercício subsequente.
IV – Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: Mensal, sempre até a data de vencimento do ISSem Barra Velha.
§ 2º O REG 0100 do Módulo de Informações Comuns e o REG 0410 do Módulo Demonstrativo Contábil, devem ser apresentados de forma completa, com todas as contas do grupo 7 do Plano COSIF incluindo os subtítulos internos da agência no modo mais analítico correlacionados com o código COSIF respectivo, conforme o leiaute disponível e conforme a periodicidade prevista neste Decreto.
§ 3º Os arquivos deverão serimportados no formato "txt" nos três módulos a que se refere o caput do artigo através do menu "Declaração de Serviços>>Importações>>Instituições Financeiras" e gerado o respectivo protocolo de entrega de cada uma das declarações.
§ 4º Os arquivos previstos nos incisos I, II e III deverão trazer, independente do subtítulo ser tributado ou não, toda a movimentação financeira, com ou sem movimento de todos os subtítulos contábeis usados pela Instituição Financeira, no modo mais analítico (contas internas do banco) do Grupo 7 e 8 do Plano COSIF, Contas de Resultado Credoras e Devedoras.
§ 5º Para o arquivo previsto no inciso IV é necessário que para um mesmo lançamento, a soma das partidas a débito deve ser igual à soma das partidas a crédito.
I – Asregras de preenchimento dos campos devem seguir instruções relacionadas a seguir:
a) Todos os campos do Layout ABRASF 2.3 devem ser obrigatoriamente preenchidos com as informações solicitadas pelo mesmo;
b) No campo 10 referente aos Códigos de Eventos, esse campo deve ser preenchido em todos os lançamentos contábeis de acordo com os códigos do Anexo I do Layout ABRASF 2.3 e de acordo com a operação contábil relacionada, não podendo deixar o campo em branco ou preenchido com código inexistente no Anexo I;
c) Contas que não fazem parte do PGCC importado pela instituição e/ou que não são Tributáveis e/ou que não fazem parte de um lançamento contábil que envolva uma conta Tributável, deverão conter no campo 10, Código do Evento a numeração "000" e nunca deverá ser informada em branco;
d) Ainda no Campo 10, Código de Eventos, as contas não tributáveis do Ativo, Passivo, Credoras, Devedoras e de Resultado, que de alguma forma, fizerem parte ou sejam envolvidas em determinado lançamento Contábil tanto à Débito quanto à Crédito e que contenha neste lançamento uma conta Tributável deverão ser preenchidas com o mesmo Código de Evento da conta Tributável;
e) No campo 12 de que trata os Históricos das Partidas, esses devem seguir rigorosamente a norma da ABRASF 2.3 que diz que o preenchimento deve ser a "Descrição detalhada da operação que deu origem à partida do lançamento contábil",não pode conter Siglas ou Abreviações e deve ser de fácil entendimento do fisco municipal;
f) Todas as contas do Grupo Credor, Grupo 7 que tiveram movimentação no período deverão ser informadas com seus respectivos lançamentos e campos do arquivo devidamente preenchidos, inclusive as contas sem incidência de ISS.
§ 6º As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), ficam obrigadas:
I – amanter à disposição do fisco municipal:
a) os seus balancetes analíticos em nível de subtítulo interno;
b) todos os documentos relacionados ao fato gerador do ISS.
II – declararatravés do sistema disponibilizado no sitehttps://barravelha.atende.net/os dados referentes à Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados;
III – a declaração deverá ser realizada individualmente por estabelecimento que possua inscrição no Cadastro Mobiliário do Município;
IV – as informações dos serviços prestados por postos de atendimento bancário deverão ser prestadas pela agência bancária a que ele pertença ou esteja vinculado;
V – a obrigação de declarar os serviços prestados somente cessa com a suspensão ou a baixa cadastral da pessoa obrigada junto à Secretaria Municipal da Fazenda, realizada de ofício ou a pedido do sujeito passivo, após o deferimento do processo;
VI – as declarações deverão ser enviadas ao município com os certificados digitais e-CNPJ e ou e-CPF a serem adquiridos pelos contribuintes junto às autoridades certificadoras credenciadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Poderão ser admitidos outros modelos de certificados, desde que homologados conforme o padrão ICP-Brasil.
Art. 4ºO módulo da DES-IF relacionado à apuração do ISS (Módulo de Apuração Mensal do ISS) e Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis deverão ser transmitidos mensalmente e gerados os respectivos protocolos via sistema até o a data de vencimento do ISSdo Município de Barra Velha.
§ 1º As Instituições Financeiras e equiparadas ficam obrigadas a entregar declaração retificadora de informações escrituradas em declaração já transmitida no caso de erro ou omissões e sempre que substituída declarações encaminhadas ao Banco Central, cujos dados tenham sido objeto de encaminhamento anterior ao Fisco, devendo o declarante gerar e enviar, em substituição a anterior.
§ 2º A retificação de dados ou informações constantes da DES-IF feita fora do prazo previsto não ilide o declarante da aplicação da penalidade prevista na legislação.
§ 3º A retificação de dados ou informações constantes na DES-IF já transmitida ou apresentada é permitida somente dentro do exercício e antes do início de qualquer medida de fiscalização relacionada à verificação ou apuração do imposto devido, salvo quando autorizada pelo Fisco.
Art. 5º As multas pelo descumprimento das obrigações acessórias são aquelas previstas na Legislação Tributária Municipal.
Art. 6º As contas de movimentação de receitas sem movimento deverão ser informadas por subtítulo, tanto no REG 0410 de todas as dependências para as contas equivalentes à COSIF 7.0.0.00.00-9, quanto para os REG 0430 das contas tributáveis. No REG 0440, deverá ser respeitada conforme o tipo de consolidação adotado pelo Município.
Parágrafo único. Caso não existam REG 0430, a alíquota deverá ser zerada (0,00) no campo 10 do REG 0440, não sendo necessário preencher código de tributação no campo 4 do REG 0440.
Art. 7º Os créditos tributários constituídos pelo sujeito passivo por meio de declaração, não pagos ou pagos a menor, serão enviados, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento do exercício fiscal a que se refere o crédito, para inscrição em dívida ativa do Município, com acréscimos legais devidos.
Art. 8º Caso seja encontrando créditos relativos a tributo constituído na forma do artigo anterior, será efetuada cobrança amigável do valor apurado na declaração, previamente inscrito em dívida ativa do Município na conformidade do que dispõe a legislação de processo administrativo fiscal, contido na legislação tributária do Município de Barra Velha.
Art. 9º A vigência da DES-IF das instituições se dará nos seguintes prazos:
I – no caso do art. 3º, I, iniciando-se no exercício de 2017, deverá ser enviada até o dia de vencimento da competência 05/2017;
II – no caso do art. 3º, II, iniciando-se no exercício de 2017, a partir da competência 05/2017 com vencimento no dia 15 de junho do ano

corrente;
III – no caso do art. 3º, III, iniciando-se no exercício de 2017, a partir do dia 20 de julho de 2017 referente ao segundo semestre do ano corrente;
IV – para o módulo de Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis, para o exercício de 2020, as competências 01/2020, 02/2020, 03/2020 e 04/2020, excepcionalmente, deverão ser enviadas até o dia 15 de maio do ano corrente. As demais competências deverão ser enviadas até o dia 15 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.
§ 1º A critério do Fisco Municipal, em caso de procedimento administrativo fiscal, poderá o Município solicitar os arquivos previstos no art. 3º, referentes aos últimos 5 (cinco) anos.
§ 2º Em caso de dúvidas ou solicitação de prazo para entrega dos arquivos, a instituição deverá comparecer na Secretaria Municipal da Fazenda para formalizar a solicitação ou dirimir quaisquer dúvidas.
Art. 10. A Secretaria Municipal da Fazenda poderá expedir outras instruções complementares e normativas necessárias à implementação do presente Decreto.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra Velha, 11 de novembro de 2020.
FÁBIO ROBERTO BRUGNAGO
Prefeito em exercício

SESSÃO DO DIA: 12/11/2020

Publicação Nº 2716456

SESSÃO DO DIA: 12/11/2020
PRESIDÊNCIA: RENATO FERREIRA
PROCESSO Nº: 12172/2020
CONTRIBUINTE: SANTOS E NEGÓCIOS ADM. DE BENS LTDA.
ASSUNTO: PEDIDO DE REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DE ITBI
RELATOR(A): MOISÉS CAMILO DIAS GONÇALVES

EMENTA: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS. ARGUMENTOS HÁBEIS A DESCONSTITUIR A BASE DE CÁLCULO. DECRETO 1305/2019. ENTREGA DE AVALIAÇÃO POR PROFISSIONAL INSCRITO NO CRECI E CNAI. DEFERIMENTO DO PEDIDO. ALTERAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DE ITBI. Qualquer contribuinte pode insurgir-se quanto a base de cálculo estabelecida pelo fisco municipal quando entender que o valor mensurado supera o de mercado. Inicialmente há que se destacar que a base de cálculo para fins de ITBI é o valor de mercado do bem. O contribuinte discordou do valor utilizando o argumento de que a transação dos imóveis ocorram sob valor menor. Ato continuo, apresentou a documentação exigida pelo art. 13 § 1º do Decreto 1305/2019, ou seja, duas avaliações imobiliárias assinadas por profissionais inscritos no CREA ou CRECI em que os profissionais esclarecem que o valor de mercado é de R$ 118.750,00 (cento e dezoito mil setecentos e cinq-enta reais). Desta forma, o pedido deve ser julgado procedente, retificando-se a base de cálculo de ITBI para R$ 118.750,00 (cento e dezoito mil setecentos e cinq-enta reais), conforme avaliações apresentadas. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em dar provimento ao pedido da contribuinte, retificando a base de cálculo do imóvel no valor de R$ 118.750,00 (cento e dezoito mil setecentos e cinq-enta reais) referente imóvel de inscrição imobiliária 01.03.052.0270.001, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Realize-se o lançamento. Após, expeça-se a referida guia de recolhimento. Assinam o presente acórdão o membro consultivo Suplente, membro representante da Procuradoria Municipal e o Presidente da Comissão.

SESSÃO DO DIA: 12/11/2020
PRESIDÊNCIA: RENATO FERREIRA
PROCESSO Nº: 12467/2020
CONTRIBUINTE: LEO HENRIQUE SABALLA
ASSUNTO: PEDIDO DE REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DE ITBI
RELATOR(A): MOISÉS CAMILO DIAS GONÇALVES

EMENTA: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS. ARGUMENTOS HÁBEIS A DESCONSTITUIR A BASE DE CÁLCULO. DECRETO 1305/2019. ENTREGA DE AVALIAÇÃO POR PROFISSIONAL INSCRITO NO CRECI E CNAI. DEFERIMENTO DO PEDIDO. ALTERAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DE ITBI. Qualquer contribuinte pode insurgir-se quanto a base de cálculo estabelecida pelo fisco municipal quando entender que o valor mensurado supera o de mercado. Inicialmente há que se destacar que a base de cálculo para fins de ITBI é o valor de mercado do bem. O contribuinte discordou do valor utilizando o argumento de que a transação dos imóveis ocorram sob valor menor. Ato continuo, apresentou a documentação exigida pelo art. 13 § 1º do Decreto 1305/2019, ou seja, duas avaliações imobiliárias assinadas por profissionais inscritos no CREA ou CRECI em que os profissionais esclarecem que o valor de mercado é de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Desta forma, o pedido deve ser julgado procedente, retificando-se a base de cálculo de ITBI para R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme avaliações apresentadas. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em dar provimento ao pedido da contribuinte, retificando a base de cálculo do imóvel no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) referente imóvel de inscrição imobiliária 01.03.206.0068.001, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Realize-se o lançamento. Após, expeça-se a referida guia de recolhimento. Assinam o presente acórdão o membro consultivo Suplente, membro representante da Procuradoria Municipal e o Presidente da Comissão.

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

DECRETO Nº859-2020

Publicação Nº 2716564

DECRETO Nº859/2020 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1432/2020, de 29 de outubro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1o. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 317.762,93, (Trezentos e dezessete mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Unidade Orçamentária	03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
08.04.122.0003-2.003	2.003	Manutenção Da Secretaria de Administração e Fazenda	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	150.000,00
ÓRGÃO	10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENV. ECONOMICO	
Unidade Orçamentária	10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONOMICO	
08.04.121.0008-2.028	2.028	Manutenção Da Secretaria de Planejamento e Desenv. Econômico	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	50.000,00
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
45.12.361.0005.2.008	2.008	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	50.000,00
ÓRGÃO	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , MEIO AMBIENTE E DESEN. RURAL	
Unidade Orçamentária	04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , MEIO AMBIENTE E DESEN. RURAL	
30.20.606.0004.2.007	2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	67.762,93
TOTAL GERAL	317.762,93		

Artigo 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$317.762,93(Trezentos e dezessete mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos), referente a excesso de arrecadação apurado na conta nº 173.022-3, referente ao 1% FPM .
Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 29 de Outubro de 2020.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº860-2020

Publicação Nº 2716565

DECRETO Nº860/2020 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1433/2020, de 29 de outubro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1o Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinq-enta mil reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
123.15.452.0007-2.025	2.025	Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0703	Aplicações Diretas	50.000,00
TOTAL GERAL	50.000,00		

Artigo 2º. Artigo 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação COSIP, por excesso de arrecadação na conta 222.329-5, para aquisição de materiais para manutenção da iluminação pública.
Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 29 de Outubro de 2020.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº861-2020

Publicação Nº 2716566

DECRETO Nº861/2020 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1434/2020, de 29 de outubro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1o Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ R$719.148,85 (Setecentos e dezenove mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL	
Unidade Orçamentária	04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL	
29-20.606.0004-2.005	2.005	Manutenção da Secretaria da Agricultura	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	30.000,00
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
48-12.361.0005.2009	2.009	Manutenção e Desenv. do Ensino Fundamental	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0736	Aplicações Diretas	393.648,95
ÓRGÃO	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	2.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
49-12.361.0005.2009	2.009	Manutenção do Ensino Fundamental	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0737	Aplicações Diretas	142.500,00
ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
110-15.452.0007-2.023	2.023	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	15.000,00
ÓRGÃO	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06-08.244.0011-2.036	2.036	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	100.000,00
ÓRGÃO	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14-15.452.0007-2.037	2.037	Manutenção do Conselho Tutelar	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	37.999,90
TOTAL GERAL	719.148,85		

Artigo 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular e suplementar o valor de R$719.148,85 (Setecentos e dezenove mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
38.12.361.0005.1008	1.008	Aquisição de Veículos	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	30.000,00
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
47.12.361.0005.2.009	2.009	Manutenção do Ensino Fundamental	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	236.148,95
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
76.12.365.0005.2.013	2.013	Manutenção do Ensino Infantil	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	307.928,25
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
85.12.365.0005.2.013	2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0741	Aplicações Diretas	11.576,25
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
84.12.365.0005.2.013	2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0737	Aplicações Diretas	11.576,25
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
86.12.365.0005.2.013	2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0743	Aplicações Diretas	11.576,25
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
83.12.365.0005.2.013	2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0736	Aplicações Diretas	11.576,25
ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Unidade Orçamentária	03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
15.04.846.0003.0.001	0.001	Contribuição a Entidades	
Dotação	3.3.50.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	17.717,55
ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Unidade Orçamentária	03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
16.04.846.0003.0.001	0.001	Contribuição a Entidades	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	63.669,38
ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Unidade Orçamentária	03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
16.04.122.0003.2.003	2.003	Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	3.372,46
ÓRGÃO	02.00	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade Orçamentária	02.01	GABINETE DO PREFEITO	
03.04.122.0002.2.002	2.002	Contribuição a Entidades	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	14.007,26
TOTAL GERAL	719.148,85		

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 29 de outubro de 2020.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº862-2020

Publicação Nº 2716567

DECRETO Nº862/2020 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1435/2020, de 06 de novembro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1o Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$150.000,00 (Cento e cinq-enta mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
41.10.301.0009-2.030	2.030	Ações de Assistência Farmacêutica	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0702	Aplicações Diretas	75.000,00
17.10.301.0009-2.029	2.029	Manutenção do Fundo e ações da Atenção Básica	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0702	Aplicações Diretas	75.000,00
TOTAL GERAL	150.000,00		

Artigo 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$150.000,00 (Cento e cinq-enta mil, reais), conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.10.301.0009.1.025	1.025	Aquisição de Veículos	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.0831	Aplicações Diretas	2.500,00
ÓRGÃO	07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
31.10.301.0009.2.029	2.029	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.0962	Aplicações Diretas	8.467,50
ÓRGÃO	07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
55.10.301.0009-2.029	2.029	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.0823	Aplicações Diretas	25.000,00
Unidade Orçamentária	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
55.10.301.0009-2.029	2.029	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.0815	Aplicações Diretas	5.100,00
Unidade Orçamentária	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
30.10.301.0009-2.029	2.029	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.0827	Aplicações Diretas	40.000,00
Unidade Orçamentária	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
49.10.301.0009-2.031	2.031	Ações de Vigilância em Saúde-VISA	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.0821	Aplicações Diretas	5.921,00
Unidade Orçamentária	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
48.10.301.0009-2.031	2.031	Ações de Vigilância em Saúde-VISA	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.0702	Aplicações Diretas	5.512,50
Unidade Orçamentária	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
50.10.301.0009-2.032	2.032	Ações de Vigilância em Saúde-VIGEP	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.0702	Aplicações Diretas	9.737,22
ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Unidade Orçamentária	03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
12.04.122.0003.2.003	2.003	Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	37.000,00
ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Unidade Orçamentária	03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
11.04.122.0003.2.003	2.003	Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	8.203,79
ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	

Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
133.15.452.0007.2.027	2.027	Manutenção da Defesa Civil	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	2.557,99
TOTAL GERAL	150.000,00		

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC,06 de novembro de 2020.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº863-2020

Publicação Nº 2716569

DECRETO Nº863/2020 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1436/2020, de 06 de novembro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1o Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir No Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$150.000,00 (Cem e cinq-enta mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
39-10.302.0009-2.033	2.033	Ações de Média e Alta Complexidade	
Dotação	3.3.93.00.00.00.00.00.00.0702	Aplicações Diretas	150.000,00
TOTAL GERAL	150.000,00		

Artigo 2º - Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$150.000,00 (Cento e cinq-enta mil reais), referente à Abertura de Crédito Adicional por conta de Excesso de arrecadação apurado na conta 173.022-3 referente a receita de AFM (Apoio Financeiro dos Municípios), apurado até a presente data.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo – SC, 06 de novembro de 2020.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

LEI 1432/2020

Publicação Nº 2716546

LEI Nº1432/2020 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 67, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

LEI:
Artigo 1o. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 317.762,93, (Trezentos e dezessete mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Unidade Orçamentária	03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
08.04.122.0003-2.003	2.003	Manutenção Da Secretaria de Administração e Fazenda	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	150.000,00
ÓRGÃO	10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENV. ECONOMICO	
Unidade Orçamentária	10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONOMICO	
08.04.121.0008-2.028	2.028	Manutenção Da Secretaria de Planejamento e Desenv. Econômico	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	50.000,00
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

45.12.361.0005.2.008	2.008	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	50.000,00
ÓRGÃO	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , MEIO AMBIENTE E DESEN. RURAL	
Unidade Orçamentária	04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , MEIO AMBIENTE E DESEN. RURAL	
30.20.606.0004.2.007	2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	67.762,93
TOTAL GERAL	317.762,93		

Artigo 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$317.762,93(Trezentos e dezessete mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos), referente a excesso de arrecadação apurado na conta nº 173.022-3, referente ao 1% FPM .
Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 29 de Outubro de 2020.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

LEI 1433/2020

Publicação Nº 2716548

LEI Nº1433/2020 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 67, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

LEI:
Artigo 1o Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinq-enta mil reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
123.15.452.0007-2.025	2.025	Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0703	Aplicações Diretas	50.000,00
TOTAL GERAL	50.000,00		

Artigo 2º. Artigo 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação COSIP, por excesso de arrecadação na conta 222.329-5, para aquisição de materiais para manutenção da iluminação pública.
Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 29 de Outubro de 2020.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

LEI 1434/2020

Publicação Nº 2716551

LEI Nº1434/2020 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 67, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

LEI:
Artigo 1o Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ R$719.148,85 (Setecentos e dezenove mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL	
Unidade Orçamentária	04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL	
29-20.606.0004-2.005	2.005	Manutenção da Secretaria da Agricultura	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	30.000,00

ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
48-12.361.0005.2009	2.009	Manutenção e Desenv. do Ensino Fundamental	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0736	Aplicações Diretas	393.648,95
ÓRGÃO	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	2.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
49-12.361.0005.2009	2.009	Manutenção do Ensino Fundamental	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0737	Aplicações Diretas	142.500,00
ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
110-15.452.0007-2.023	2.023	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	15.000,00
ÓRGÃO	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06-08.244.0011-2.036	2.036	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	100.000,00
ÓRGÃO	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14-15.452.0007-2.037	2.037	Manutenção do Conselho Tutelar	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	37.999,90
TOTAL GERAL	719.148,85		

Artigo 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular e suplementar o valor de R$719.148,85 (Setecentos e dezenove mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
38.12.361.0005.1008	1.008	Aquisição de Veículos	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	30.000,00
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
47.12.361.0005.2.009	2.009	Manutenção do Ensino Fundamental	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	236.148,95
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
76.12.365.0005.2.013	2.013	Manutenção do Ensino Infantil	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	307.928,25
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
85.12.365.0005.2.013	2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0741	Aplicações Diretas	11.576,25
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
84.12.365.0005.2.013	2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0737	Aplicações Diretas	11.576,25
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
86.12.365.0005.2.013	2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0743	Aplicações Diretas	11.576,25
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
83.12.365.0005.2.013	2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0736	Aplicações Diretas	11.576,25
ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Unidade Orçamentária	03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	

15.04.846.0003.0.001	0.001	Contribuição a Entidades	
Dotação	3.3.50.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	17.717,55
ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Unidade Orçamentária	03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
16.04.846.0003.0.001	0.001	Contribuição a Entidades	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	63.669,38
ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Unidade Orçamentária	03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
16.04.122.0003.2.003	2.003	Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	3.372,46
ÓRGÃO	02.00	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade Orçamentária	02.01	GABINETE DO PREFEITO	
03.04.122.0002.2.002	2.002	Contribuição a Entidades	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	14.007,26
TOTAL GERAL	719.148,85		

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 29 de outubro de 2020.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

LEI 1435/2020

Publicação Nº 2716555

LEI Nº1435/2020 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 67, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

LEI:
Artigo 1o Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$150.000,00 (Cento e cinq-enta mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
41.10.301.0009-2.030	2.030	Ações de Assistência Farmacêutica	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0702	Aplicações Diretas	75.000,00
17.10.301.0009-2.029	2.029	Manutenção do Fundo e ações da Atenção Básica	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0702	Aplicações Diretas	75.000,00
TOTAL GERAL	150.000,00		

Artigo 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$150.000,00 (Cento e cinq-enta mil, reais), conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.10.301.0009.1.025	1.025	Aquisição de Veículos	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0831	Aplicações Diretas	2.500,00
ÓRGÃO	07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
31.10.301.0009.2.029	2.029	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0962	Aplicações Diretas	8.467,50
ÓRGÃO	07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
55.10.301.0009-2.029	2.029	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0823	Aplicações Diretas	25.000,00
Unidade Orçamentária	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
55.10.301.0009-2.029	2.029	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0815	Aplicações Diretas	5.100,00

Unidade Orçamentária	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
30.10.301.0009-2.029	2.029	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.0827	Aplicações Diretas	40.000,00
Unidade Orçamentária	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
49.10.301.0009-2.031	2.031	Ações de Vigilância em Saúde-VISA	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.0821	Aplicações Diretas	5.921,00
Unidade Orçamentária	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
48.10.301.0009-2.031	2.031	Ações de Vigilância em Saúde-VISA	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.0702	Aplicações Diretas	5.512,50
Unidade Orçamentária	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
50.10.301.0009-2.032	2.032	Ações de Vigilância em Saúde-VIGEP	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.0702	Aplicações Diretas	9.737,22
ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Unidade Orçamentária	03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
12.04.122.0003.2.003	2.003	Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	37.000,00
ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Unidade Orçamentária	03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
11.04.122.0003.2.003	2.003	Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	8.203,79
ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLI-COS	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
133.15.452.0007.2.027	2.027	Manutenção da Defesa Civil	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	2.557,99
TOTAL GERAL	150.000,00		

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 06 de novembro de 2020.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

LEI 1436/2020

Publicação Nº 2716560

LEI Nº1436/2020 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 67, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

LEI:
Artigo 1o Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir No Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$150.000,00 (Cem e cinq-enta mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
39-10.302.0009-2.033	2.033	Ações de Média e Alta Complexidade	
Dotação	3.3.93.00.00.00.00.00.0702	Aplicações Diretas	150.000,00
TOTAL GERAL	150.000,00		

Artigo 2º - Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$150.000,00 (Cento e cinq-enta mil reais), referente à Abertura de Crédito Adicional por conta de Excesso de arrecadação apurado na conta 173.022-3 referente a receita de AFM (Apoio Financeiro dos Municípios), apurado até a presente data.
Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC,06 de novembro de 2020.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - DP 145/2020

Publicação Nº 2716699

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2020

O Município de Benedito Novo – SC, torna público que se encontra aberta CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, de acordo com a Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e Projeto de Venda até as 9h do dia 08 de dezembro de 2020. ABERTURA: as 9:05h do dia 08 de dezembro de 2020. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 13 de novembro de 2020.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

DECRETO Nº 165/2020 - PRORROGA OS PRAZOS ESTABELECIDOS NO DECRETO Nº 162/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020, DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19

Publicação Nº 2716827

Decreto nº 165/2020, de 12 de novembro de 2020.
Prorroga os prazos estabelecidos no Decreto nº 162/2020, de 05 de novembro de 2020, das medidas de prevenção e combate ao Coronavírus (Covid-19).

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, I, "n", assim como em observância às disposições constantes da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; e
Considerando que a situação epidêmica atual do Município de Benedito Novo continua classificada como de Risco Potencial "GRAVE", levando em conta a Matriz de Avaliação do Risco Potencial Regional, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde, no âmbito do Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à Covid-19, do Governo do Estado de Santa Catarina;

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado por mais 7 (sete) dias, ou seja, até 19 de novembro de 2020, os prazos estabelecidos no Decreto nº 162/2020, de 05 de novembro de 2020, das medidas de prevenção e combate ao Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 12 de novembro de 2020.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto n° 165/2020 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 12 de novembro de 2020.

Joice Aparecida Costa
Chefe da Divisão de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 143/2020

Publicação Nº 2716694

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITÓRIO Nº 143/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA DE BENEDITO NOVO (83.102.780/0001-08).
CONTRATADO: RF ASSESSORIA LTDA (29.224.377/0001-06).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, INSTRUÇÃO, CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS TRIBUTÁRIAS.
VALOR TOTAL: R$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8666/93.
Benedito Novo, 11 de novembro de 2020.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 144/2020

Publicação Nº 2716696

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITÓRIO Nº 144/2020
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO (83.102.780/0001-08).
CONTRATADO: BATERIAS RAITZ LTDA (81.627.754/0001-78).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA OS VEÍCULOS ONIBUS UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8666/93.
Benedito Novo, 12 de novembro de 2020.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

NOTIFICAÇÃO - CARINE AYRES DA COSTA JACONI

Publicação Nº 2716765

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, nº 5070, Bairro Centro, Município de Benedito Novo/SC, representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor JEAN MICHEL GRUNDMANN, portador da Carteira de Identidade nº 4.682.051-5 e CPF nº 043.897.169-80, vem, com o devido acatamento e respeito,

NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE

CARINE AYRES DA COSTA JACONI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.316.067/0001-63, com sede na Rua General Flores da Cunha, nº903, Bairro Centro, cidade de Cachoeirinha - RS., pelos motivos que passa a expor:

1. A empresa Notificada foi contratada através de regular processo licitatório n° 78/2019, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS, conforme previsto em edital.

2. No dia 28 de janeiro de 2020 foi emitida a ORDEM DE COMPRA nº 71/2020, com prazo de entrega previsto no contrato administrativo, no entanto, a Notificante vem solicitando a entrega do bem conforme descrito no edital, contudo, não obteve êxito, sendo que o contrato administrativo prescreve o prazo de (20) vinte dias para entrega, conforme item 4.4.

3. Diante deste impasse, o Município notifica extrajudicialmente para que a empresa CARINE AYRES DA COSTA JACONI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.316.067/0001-63, para no prazo de 20 (vinte) dias, entregue os materiais requisitados: LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA P. DE LATEX, NAO ESTERIL, BRANCA, DESCARTAVEL, ANATOMICAS, AMBIDESTRO, LEVEMENTE TALCADAS. CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES) CONTENSÃO DE RUPTURA MINIMA, ATENDNDO O PADRÃO AQL 1,5, TOTALMENTE IMPERMEAVEL A ÁGUA; LUVA DE PROCEDIMENTO G. DE LATEX, NAO ESTERIL, BRANCA, DESCARTAVEL, ANATOMICAS, AMBIDESTROS, LEVEMENTE TALCADAS. CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES). CONTENSÃO DE RUPTURA MINIMA, ATENDNDO O PADRÃO AQL 1,5, TOTALMENTE IMPERMEAVEL A ÁGUA; LUVA DE PROCEDIMENTO M. DE LATEX, NAO ESTERIL, BRANCA, DESCARTAVEL, ANATOMICAS, AMBIDESTRO, LEVEMENTE TALCADAS. CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES) CONTENSÃO DE RUPTURA MINIMA, ATENDNDO O PADRÃO AQL 1,5, TOTALMENTE IMPERMEAVEL A ÁGUA; LUVA DE PROCEDIMENTO P. DE LATEX, NAO ESTERIL, BRANCA, DESCARTAVEL, ANATOMICAS, AMBIDESTROS, LEVEMENTE TALCADAS. CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES). CONTENSÃO DE RUPTURA MINIMA, ATENDNDO O PADRÃO AQL 1,5, TOTALMENTE IMPERMEAVEL A ÁGUA, conforme descrição do produto constante no contrato administrativo, sob pena de infração as obrigações previstas no contrato administrativo em comento.

Benedito Novo/SC 13 de outubro de 2020.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
PREFEITO

Biguaçu

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 04 EDITAL 002/2019

Publicação Nº 2717120

CONVOCAÇÃO Nº 04 – EDITAL 002/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2019, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 12 de novembro de 2020.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

CARGO: AUXILIAR DE ENSINO (30H)
28 – LUCIANA MACEDO SILVA MACEDO
29 – TATIANE ROSA
30 – BIANCA SALESE DA SILVA

CARGO: AUXILIAR DE ENSINO (40H)
12 – VALDIRENE TEIXEIRA

CONVOCAÇÃO Nº 33 EDITAL 003/2016

Publicação Nº 2717118

CONVOCAÇÃO Nº 33 – EDITAL 003/2016
"Sub Judice - Autos nº 5002014-07.2020.8.24.0007/SC"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 003/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 11 de novembro de 2020.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

CARGO: PROFESSOR III - MATEMÁTICA (20H)

EDUARDO ROCHA PERES

CONVOCAÇÃO Nº 34 EDITAL 003/2016

Publicação Nº 2717119

CONVOCAÇÃO Nº 34 – EDITAL 003/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 003/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 12 de novembro de 2020.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

CARGO: PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAS (40HS)
16 - TAISE DA SILVA SANTOS

DECRETO Nº 298/2020

Publicação Nº 2717096

DECRETO Nº 298/2020 DE: 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2020.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3960/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) por conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso: 0.2.28.000184, na dotação abaixo relacionada:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1001.10.301.0004.2041	Centro de Especialidades Odontológicas - PAB/CEO	30.000,00
3.3.90.00/0.2.28.000184	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	30.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 12 de novembro de 2020.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação e Expediente

EDITAL Nº 01/2020

Publicação Nº 2717097

Edital nº 01/2020
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/Biguaçu
Convoca Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para Compor o (CMDCA) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Biguaçu – Biênio 2020/2022.

DA ELEIÇÃO O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Biguaçu/SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.906 de 26 de abril de 2010 e em consonância com a Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, CONVOCA os representantes das entidades não governamentais de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, com abrangência municipal, para participarem do Fórum da Sociedade Civil, onde serão eleitos os representantes da sociedade civil para compor o CMDCA – Biênio 2020/2022.

Art. 1º – A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Biguaçu-SC, biênio 2020/2022, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia 24 de novembro de 2020, às 14h00 de modo virtual.
DOS ELEITORES
Art. 2º – São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, os representantes de todas as Entidades e Organizações da sociedade civil de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, inscritas no CMDCA do Município de Biguaçu/SC.
DAS VAGAS
Art. 3º – Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, para o biênio 2020/2022, os representantes das Entidades e Organizações de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, não governamentais, do município de Biguaçu, sendo 06 (seis) vagas.
I – Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.
II – Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, inscritas no CMDCA de Biguaçu e representadas no dia do Fórum de Eleição.
DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS À ELEIÇÃO
Art. 4º – A partir da data de publicação do presente Edital as entidades deverão entregar ou encaminhar por e-mail até o dia 20 de novembro de 2020, os cadastros de Inscrição, portando a cópia dos seguintes documentos:
I – Requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Biguaçu – CMDCA, assinada pelo

representante legal;
II – Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF dos representantes titular e suplente indicado;
III - Cópia da ata da eleição da atual diretoria;
Parágrafo único: Será admitida a inscrição por procuração registrada em cartório.
DOS VOTANTES
Art. 5º – Terão direito a votar e ser votado:
I – Um Representante de cada entidade habilitada, que esteja presente no Fórum de Eleição e devidamente credenciado para a eleição;
Parágrafo Único: Cada membro poderá representar uma única entidade.
DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO
Art. 6º – O Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será coordenado pelo CMDCA e dará ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.
Art. 7º – Os votantes definirão no processo de escolha, os representantes da sociedade civil por categoria para comporem o CMDCA no biênio 2020/2022
Art. 8º – Quando o segmento da Sociedade Civil tiver um único candidato, será eleito por simples aclamação.
Art. 9º– O Secretaria Executiva apresentará aos presentes, o nome dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMDCA no biênio 2020/2022 definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.
DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS
Art. 10 – O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado em edital no Diário Oficial do Município de Biguaçu/SC, no prazo de até 02 (dois) dias.
DA POSSE
Art. 11– A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos.
Art. 12 – Após a posse, os membros titulares do CMDCA elegem a Diretoria do Conselho.
Art. 13 – As Entidades que não se fizerem presentes na posse através de seus representantes e não apresentarem justificativa por escrita endereçada ao CMDCA perderá o direito a participar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Biguaçu/SC, biênio 2020/2022.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14 – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.
Art. 15 – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pelo CMDCA, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do CMDCA de Biguaçu/SC

Biguaçu, 11 de novembro de 2020.
Deyse de Souza
Presidente CMDCA

PORTARIA Nº 2669/2020

Publicação Nº 2716646

PORTARIA nº 2669/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, ANA PAULA LEDUR, ocupante do cargo de provimento temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 21/10/2020 a 17/02/2021.
CONCEDER, Estabilidade Provisória conforme Art. 7º, XVIII, da CF e art. 10, II, "b", ADCT do STF a partir de 18/02/2021 a 19/03/2021.

Biguaçu, 12 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2670/2020

Publicação Nº 2716647

PORTARIA nº 2670 de 12 de novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, GIOVANI CÉLIO DEGARAIS, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE II, com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 12 de novembro de 2020.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2671/2020

Publicação Nº 2716648

PORTARIA nº 2671 de 12 de novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, CARLOS ALEXANDRE SANTOS SILVA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 12 de novembro de 2020.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2672/2020

Publicação Nº 2716826

PORTARIA nº 2672 de 12 de novembro de 2020
Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) TATIANI DELFIS DA CRUZ DA MAIA, detentor(a) do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE FISIOTERAPIA – CC4, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/11/2020.

Biguaçu, 12 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2673/2020

Publicação Nº 2716977

PORTARIA nº 2673 de 12 de novembro de 2020
Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença, para tratar de interesses particulares, ao (a) servidor (a) DOUGLAS MATOS DE SOUZA, detentor do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA III (D – ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIA) com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, inscrito na matrícula funcional nº 16293-1.
Art. 2º O período de concessão da licença para tratar de interesses particulares é de 16/11/2020 a 16/11/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16/11/2020.

Biguaçu, 12 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2674/2020

Publicação Nº 2717083

PORTARIA nº 2674 de 12 de novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, JOYCE CRISTIANE CUNHA DOS SANTOS, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 12 de novembro de 2020.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2675/2020

Publicação Nº 2717085

PORTARIA nº 2675 de 12 de novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, GRACIELE DIAS, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 12 de novembro de 2020.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2676/2020

Publicação Nº 2717086

PORTARIA nº 2676 de 12 de novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, FABIOLA DA SILVA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 12 de novembro de 2020.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2677/2020

Publicação Nº 2717087

PORTARIA nº 2677 de 12 de novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, VIVIANE BARREIROS ALVES DE ALMEIDA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 12 de novembro de 2020.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2678/2020

Publicação Nº 2717088

PORTARIA nº 2678 de 12 de novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, MARILENE NILA CAMPOS MIGUEL, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 12 de novembro de 2020.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2679/2020

Publicação Nº 2717089

PORTARIA nº 2679 de 12 de novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, MARLEI MACIEL BAGESTON, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 12 de novembro de 2020.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2680/2020

Publicação Nº 2717090

PORTARIA nº 2680 de 12 de novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, ELIETE VIEIRA DIAS, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 12 de novembro de 2020.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2681/2020

Publicação Nº 2717091

PORTARIA nº 2681 de 12 de novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, FABIANA SILVA ROSA MARTINS, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 12 de novembro de 2020.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2682/2020

Publicação Nº 2717092

PORTARIA nº 2682 de 12 de novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, MICHELINE VIEIRA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 12 de novembro de 2020.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

SUSPENSÃO PE 170/2020-PMB

Publicação Nº 2716735

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE SUSPENSÃO DO PE 170/2020- PMB

A Diretoria de Licitações e Contratos vem comunicar ás empresas interessadas no Processo de Licitação PE 170/2020 – PMB, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H, POSTOS DE SAÚDE, SAMU E BOMBEIROS DE MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, que a mesma fica SUSPENSA, para análise do edital e termo de referência e possível correção das especificações do edital.

Deste modo, novo comunicado será publicado no DOM (Diário Oficial dos Municípios), como também no site da Prefeitura de Biguaçu (bigua.atende.net) informando nova data da sessão de licitação e alterações realizadas no edital.

Biguaçu, 12 de novembro de 2020.
Mirella da Conceição
Pregoeira Municipal

TP182-2020-PMB

Publicação Nº 2716479

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 182/2020- PMB

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra com fornecimento de material, para a pavimentação asfáltica e implantação de drenagem urbana da e sinalização viária da Rua Pedro Duarte, Bairro Mar das Pedras, neste Município, de acordo com termo de referência, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projetos, partes integrantes desse processo
ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Até 13:45 horas do dia 30/11/2020, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 30/11/2020, às 14:00 horas no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: site da PMB: https://biguacu.atende.net, ou no Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.

Biguaçu, 12 de novembro de 2020.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 12.911/2020

Publicação Nº 2716877

DECRETO Nº 12.911, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.818, de 12 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0602 – Diretoria de Receita
Projeto 06.02.04.129.0021.2023 – Manutenção Das Atividades de Receita
Modalidade 4.4.90 (93) Aplicações Diretas R$ 8.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0602 – Diretoria de Receita
Projeto 06.02.04.129.0021.2023 – Manutenção Das Atividades de Receita
Modalidade 3.3.93 (92) Aplicações Diretas R$ 8.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de novembro de 2020.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.915/2020

Publicação Nº 2716881

DECRETO Nº 12.915, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MARIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.818, de 12 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 284.561,08 (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUT. URBANA
1403 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Atividade 14.03.15.451.0090.1100 – Exec. De Ações p/Recup. Infra-Estrut. Dec. Emerg./Cal.Públ.
Modalidade 4.4.90 (1210) Aplicações Diretas R$ 284.561,08
Fonte de Recursos 0334.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de novembro de 2020.
MARIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.917/2020

Publicação Nº 2716885

DECRETO Nº 12.917, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
REVOGA O DECRETO Nº 12.897, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE "ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS EXTRAORDINÁRIOS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,
em conformidade com o art. 167, § 3º da Constituição Federal e com o art. 41, inciso III e art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no Decreto Estadual n° 562,
de 17 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE
nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências,

DECRETA:
Art. 1º Fica Revogado o Decreto nº 12.897, de 03 de novembro de 2020, que abriu créditos adicionais extraordinários no orçamento do Município de Blumenau.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de novembro de 2020.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.918/2020

Publicação Nº 2716889

DECRETO Nº 12.918, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS EXTRAORDINÁRIOS
NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,
em conformidade com o art. 167, § 3º da Constituição Federal e com o art. 41, inciso III e art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no Decreto Estadual n° 562,
de 17 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE
nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais extraordinários no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais),
nas seguintes dotações orçamentárias:

29 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2901 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 29.01.08.244.0068.2551 – Enfrentam. da Emergência COVID19
Modalidade 3.3.90 (98) Aplicações Diretas R$ 350.000,00
Modalidade 4.4.90 (99) Aplicações Diretas R$ 250.000,00
Fonte de Recurso 0235.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de novembro de 2020.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2020

Publicação Nº 2716890

MUNICIPIO DE BLUMENAU
REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para seguro de Responsabilidade Civil - RCF-V, Casco e Acidentes Pessoais Passageiros - APP para Frota de veículos municipais (próprios e/ou cedidos) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDIRETA, conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 12 meses - SEDEAD. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 25 de novembro de 2020, às 13:55hs. Data início da sessão eletrônica: dia 25 de novembro de 2020, às 14:00hs. Local: Sistema: COMPRASBR. Edital disponível no Portal de compras https://comprasbr.com.br/, via e-mail: flavioaraujo@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes- Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal nº 10.520/02 e,

subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 12/11/2020 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020

Publicação Nº 2716903

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020
Objeto: Contratação de empresa para serviços de Transporte Escolar estabelecido por regiões, com fornecimento de veículos com característica de Mini ônibus com capacidade mínima de 28 lugares e máxima de 33 e de veículo com característica de Ônibus Básico com capacidade mínima de 45 lugares e máxima de 55 lugares, seguindo orientações da ABNT - NBR n. 15570 de 20/03/2009 que estejam em nome das empresas, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um condutor e outro monitora/o de transporte escolar para os alunos matriculados nas escolas das Rede Pública de Ensino do Município de Blumenau, conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 12 meses - SEMED. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 26 de novembro de 2020, até às 09h00min. Início da sessão: dia 26 de novembro de 2020, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: flavioaraujo@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/portal transparência. Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 11/11/2020 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2020

Publicação Nº 2716906

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2020
Objeto: Registro de Preços para serviço de transporte escolar eventual, estabelecido por regiões com fornecimento de veículos com capacidade mínima de 45 lugares, e com um condutor por veiculo, conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 01 ano – SEMED. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 27 de novembro de 2020, até às 09h00min. Início da sessão: dia 27 de novembro de 2020, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: flavioaraujo@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/portal transparência. Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 11/11/2020 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA SEMOB Nº 054/2020

Publicação Nº 2716912

PORTARIA SEMOB Nº 054, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.
DESIGNA O SERVIDOR DIRK REITER, ENGENHEIRO CIVIL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2020/282, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA GREIDE ENGENHARIA LTDA.

EDSON FRANCISCO BRUNSFELD, Secretário Municipal de Obras do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal Dirk Reiter, Engenheiro Civil, matrícula nº 23054-1, CREA/SC nº. 049342-6, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2020/282, firmado entre o Município de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Obras e a empresa Greide Engenharia Ltda., CNPJ nº 00.894.553/0001-35, que tem por objeto a elaboração de Projeto Executivo de Infraestrutura viária para pavimentação de diversas ruas localizadas no Município de Blumenau/SC – Lote 01, conforme planilhas, Cronograma Físico Financeiro e demais especificações constantes no edital de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 02-008/2020. Fonte de Recurso: Contrato de Repasse nº. 895376/2019/MDR/CEF/SEMOB.

Blumenau, 09 de novembro de 2020.
EDSON FRANCISCO BRUNSFELD
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA SEMOB Nº 055/2020

Publicação Nº 2716917

PORTARIA SEMOB Nº 055, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.
DESIGNA O SERVIDOR DIRK REITER, ENGENHEIRO CIVIL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2020/283, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA GREIDE ENGENHARIA LTDA.

EDSON FRANCISCO BRUNSFELD, Secretário Municipal de Obras do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal Dirk Reiter, Engenheiro Civil, matrícula nº 23054-1, CREA/SC nº. 049342-6, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2020/283, firmado entre o Município de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Obras e a empresa Greide Engenharia Ltda., CNPJ nº 00.894.553/0001-35, que tem por objeto a elaboração de Projeto Executivo de Infraestrutura viária

para pavimentação de diversas ruas localizadas no Município de Blumenau/SC – Lote 02, conforme planilhas, Cronograma Físico Financeiro e demais especificações constantes no edital de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 02-008/2020. Fonte de Recurso: Contrato de Repasse nº. 885487/2019/MDR/CEF/SEMOB.

Blumenau, 09 de novembro de 2020.
EDSON FRANCISCO BRUNSFELD
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA SEMUDES Nº 20/2020

Publicação Nº 2716924

PORTARIA SEMUDES Nº 20 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
PATRICIA MORASTONI SASSE, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GAPREF nº 24.022, de 07 de abril de 2020, e o artigo 75, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º Designar ANA GABRIELA TREIS, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 036.828.159-02 representante da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pólo Tecnológico de Informação e Comunicação da Região de Blumenau – BLUSOFT para atuar como membro da Comissão de Avaliação nos Termos de Parceria celebrados através do financiamento com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em substituição a TAISE KNOCH, nomeada pela Portaria SEMUDES nº 01, de 10 de março de 2020.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as nomeações dos demais integrantes:

I - LILIAN PATRICIA THREIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Diretoria de Proteção Social Básica, como Coordenadora;

II - NILVANA LORAINE CAMPOS GONÇALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Diretoria de Proteção Social Básica, como Relatora;

III - KATIEIA DALBERTO GRETTER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Políticas Públicas, lotada na Gerência de Gestão do SUAS, como membro;

IV - MILLER DOMINGUES LOPES, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 355.398.678-66, Conselheiro Municipal Não Governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como membro;

V - MARCIA ROSELI GEISLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Gerência de Gestão do SUAS, como membro substituto.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada parcialmente a Portaria SEMUDES nº 01/2020.

Blumenau/SC, 12 de novembro de 2020.
PATRÍCIA MORASTONI SASSE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA SEMED Nº 279/2020 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2716926

PORTARIA SEMED Nº 279, DE 05 de NOVEMBRO DE 2020.

LOTA EM CARÁTER DEFINITIVO, MEDIANTE CONCURSO DE REMOÇÃO, MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, QUE INDICA.

PATRÍCIA LUEDERS, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 21, da Lei Complementar Nº 662/2007, com base nos termos do artigo 17, § 1º, da Lei Complementar Nº 662/2017 e tendo em vista o Edital SEMED 010/2020 que regulamenta o Concurso de Remoção e o pedido de Remoção por Permuta, resolve:

LOTAR,
a contar de 01 de fevereiro de 2021, os servidores pertencentes ao quadro de pessoal do magistério público municipal, relacionados no Anexo Único desta Portaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 05 de novembro de 2020.
PATRÍCIA LUEDERS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEMED Nº 279/2020 - ANEXO UNICO - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2716935

ANEXO ÚNICO

Portaria SEMED nº 279, de 05 de novembro de 2020.

CADASTRO	SERVIDOR	UNIDADE	DISCIPLINA/CARGO	CH	TURNO
231928	Aline Aparecida Setti Ferreira	EBM Pedro I	Anos Iniciais	20	Mat
231897	Andressa Pereira de Alcantara	EBM Vidal Ramos	Anos Iniciais	20	Mat
179558	Angela Regina de Oliveira	EBM Duque De Caxias	Anos Iniciais	20	Mat
179558	Angela Regina de Oliveira	EBM Duque De Caxias	Anos Iniciais	20	Ves
231960	Angelita de Souza Stolfi	EBM Prof.ª Alice Thiele	Anos Iniciais	20	Ves
231840	Bianca Pereira de Araujo Politelo	EBM Prof. Friedrich K. Kemmelmeier	Anos Iniciais	20	Ves
231974	Bruna dos Santos Fabricio	EBM Bilíngue Prof. Fernando Ostermann	Anos Iniciais	20	Ves
231836	Carmem Penteado do Nascimento	EBM Visconde De Taunay	Anos Iniciais	20	Mat
231201	Claudia Montibeller	EBM Machado de Assis	Anos Iniciais	20	Ves
231846	Consuelo Pinto Campos Lopes	EBM Gustavo Richard	Anos Iniciais	20	Ves
231895	Cristiane Minatti Peixer	EBM Wilhelm Theodor Schurmann	Anos Iniciais	20	Ves
231963	Daiana Lana	EBM Prof.ª Alice Thiele	Anos Iniciais	20	Mat
231956	Daniela Noriler	EBM General Lúcio Esteves	Anos Iniciais	20	Ves
231837	Danilso Alves de Souza	EBM Prof.ª Alice Thiele	Anos Iniciais	20	Mat
231899	Debora Cristina da Silva	EBM Prof. Joao Joaquim Fronza	Anos Iniciais	20	Ves
175307	Deise Cristiane Cardozo Geisler	EBM General Lúcio Esteves	Anos Iniciais	20	Mat
175307	Deise Cristiane Cardozo Geisler	EBM General Lúcio Esteves	Anos Iniciais	20	Ves
231156	Deise Emilia Constantino Endler	EBM Felipe Schmidt	Anos Iniciais	20	Ves
201863	Elis Rosana Fumagalli	EBM Henrique Alfarth	Anos Iniciais	20	Mat
231892	Elisandra Richartz Petri	EBM Lauro Muller	Anos Iniciais	20	Mat
231995	Ester da Cunha Duarte	EBM Prof. Oscar Unbehaun	Anos Iniciais	20	Mat
231910	Fabiana Pereira da Silva	EM Alwino Dorow	Anos Iniciais	20	Mat
231864	Fernanda Coninch Camargo	EBM Vidal Ramos	Anos Iniciais	20	Ves
231872	Gabriella Panini Jaeger	EBM Prof.ª Zulma Souza da Silva	Anos Iniciais	20	Mat
231957	Giseli Ana Piva Pereira	EBM Prof.ª Alice Thiele	Anos Iniciais	20	Mat
231900	Gisleide Scherer	EBM Lore Sita Bollmann	Anos Iniciais	20	Ves
231905	Greici Schmitz Amorim	EBM Prof.ª Adelaide Starke	Anos Iniciais	20	Ves
231922	Helisabete Rodrigues Pereira	EBM Annemarie Techentin	Anos Iniciais	20	Ves
150630	Heloise Vanusa Prestes Schmutzler de Oliveira	EBM Bilíngue Prof. Fernando Ostermann	Anos Iniciais	20	Mat/Ves
231903	Jacinta Jungblut	EBM General Lúcio Esteves	Anos Iniciais	20	Mat
231920	Janaina Lopes Pereira	EBM Alberto Stein	Anos Iniciais	20	Ves
231898	Jeniffer Schmitt Dutra	EBM Conselheiro Mafra	Anos Iniciais	20	Ves
229612	Jose Luiz Bernardes dos Santos	EM Alwino Dorow	Anos Iniciais	20	Mat
201448	Josiane Schwabe Junkglus	EBM Pedro II	Anos Iniciais	20	Ves
231170	Jucylene Regina Alberto dos Santos	EBM Prof.ª Zulma Souza da Silva	Anos Iniciais	20	Ves
231978	Julia Cristina Pedro	EBM Annemarie Techentin	Anos Iniciais	20	Ves
231893	Jussara Rodrigues	EBM Quintino Bocaiuva	Anos Iniciais	20	Ves
231975	Jussara Soraia Hensel Regis	EBM Prof.ª Adelaide Starke	Anos Iniciais	20	Mat
231839	Larissa Zanella	EBM Prof. Joao Joaquim Fronza	Anos Iniciais	20	Ves
231896	Laysa Berg Beschinock	EBM Prof. Rodolfo Hollenweger	Anos Iniciais	20	Mat
231849	Leia Bitencourtte da Silva	EBM Prof.ª Adelaide Starke	Anos Iniciais	20	Ves
231921	Ligia Cardoso	EBM Pedro II	Anos Iniciais	20	Mat
231841	Lilian Germano Pereira	EBM Annemarie Techentin	Anos Iniciais	20	Mat/Ves
231350	Marcia Hostert	EBM Francisco Lanser	Anos Iniciais	20	Mat
228615	Mari Lucia Rodrigues	EBM Prof.ª Nemésia Margarida	Anos Iniciais	20	Ves
231866	Maria Alice Farias Mendes	EBM Felipe Schmidt	Anos Iniciais	20	Mat
231844	Maria Isabel Machado	EBM Pedro I	Anos Iniciais	20	Mat
231976	Marlene Silveira de Abreu	EBM Prof. Oscar Unbehaun	Anos Iniciais	20	Mat
229819	Marli Alcarde Matias Ventura	EBM Felipe Schmidt	Anos Iniciais	20	Mat
200476	Marta Carolina dos Santos	EBM Tiradentes e Prof.ª Julia Strzalkowska	Anos Iniciais	20	Mat

197661	Marta Nascimento de Oliveira	EBM Quintino Bocaiuva	Anos Iniciais	20	Ves
231847	Michelle Gracielle Peters Testoni	EBM Vidal Ramos	Anos Iniciais	20	Mat
231842	Miriam Muniz de Liz Legnaghi	EBM General Lúcio Esteves	Anos Iniciais	20	Ves
231883	Monica Fernandes	EBM Prof.ª Helena M. Wincler	Anos Iniciais	20	Mat
152200	Nilzete Musoline de Almeida	EBM Francisco Lanser	Anos Iniciais	20	Mat
152200	Nilzete Musoline de Almeida	EBM Francisco Lanser	Anos Iniciais	20	Ves
231209	Priscila Caliga de Oliveira Taveira	EBM Tiradentes e Prof.ª Julia Strzalkowska	Anos Iniciais	20	Mat
231848	Rosangela Cicatto Longui	EBM Wilhelm Theodor Schurmann	Anos Iniciais	20	Ves
230620	Rosanna Ross Espezim da Silva	EBM General Lúcio Esteves	Anos Iniciais	20	Mat
230620	Rosanna Ross Espezim da Silva	EBM General Lúcio Esteves	Anos Iniciais	20	Ves
230603	Rosilene Constantino Lana	EBM Prof. Rodolfo Hollenweger	Anos Iniciais	20	Mat
184799	Sandra Regina Quarantani	EBM Machado de Assis	Anos Iniciais	20	Mat
184799	Sandra Regina Quarantani	EBM Machado de Assis	Anos Iniciais	20	Ves
219142	Sheila Denise Trapp Bortolini	EBM Lauro Muller	Anos Iniciais	20	Mat
219142	Sheila Denise Trapp Bortolini	EBM Lauro Muller	Anos Iniciais	20	Ves
231894	Silvia Milene da Silva Wunsch Pereira do Nascimento	EBM Henrique Alfarth	Anos Iniciais	20	Mat
175129	Sinclair Emilia Reinert	EBM Prof.ª Helena M. Wincler	Anos Iniciais	20	Mat
231838	Sirlei Aparecida Lobo Vogel	EBM Prof. Oscar Unbehaun	Anos Iniciais	20	Mat
231890	Solange Aparecida Silva dos Santos de Sousa	EBM Prof.ª Zulma S. da Silva	Anos Iniciais	20	Mat
231919	Suzana Correa Branco Tausendfrend	EBM Vidal Ramos	Anos Iniciais	20	Mat
231906	Suzete Macarini	EBM Pedro I	Anos Iniciais	20	Mat
231901	Sylvia Loch Schroeder	EBM Leoberto Leal	Anos Iniciais	20	Mat
231850	Tais Alves Barros Krutli	EIM Alves Ramos	Anos Iniciais	20	Mat
231955	Tarciano Lopes Santos	EBM Wilhelm Theodor Schurmann	Anos Iniciais	20	Mat
231859	Tatiane Maria Deschamps	EBM Conselheiro Mafra	Anos Iniciais	20	Mat
231904	Thais de Souza	EBM Henrique Alfarth	Anos Iniciais	20	Ves
231857	Valci Pereira dos Santos Junior	EBM Alberto Stein	Anos Iniciais	20	Ves
229593	Jeane Andrea Schuhart	EIM Alves Ramos	Arte	10	Mat
229576	Mirele Floriani	EBM Paulina Wagner	Arte	10	Mat
229576	Mirele Floriani	EBM Paulina Wagner	Arte	10	Ves
231748	Stephanie David de Lima	EBM Visconde de Taunay	Arte	10	Mat
228660	Vanessa Fernandes	EBM Machado de Assis	Arte	10	Mat
228660	Vanessa Fernandes	EBM Machado de Assis	Arte	10	Ves
219380	Vania Rizzotto Tillmann	EBM Annemarie Techentin	Arte	10	Mat
231347	Bruna Marcela Benevenutti	EBM Francisco Lanser	Bandas e Fanfarras	20	M/v
231934	Kamila Vieira	EBM Anita Garibaldi	Ciências	10	Mat
231917	Alciane Ce Valim Fiedler	EBM Anita Garibaldi	Ciências	20	Mat
231934	Kamila Vieira	EBM Anita Garibaldi	Ciências	10	Ves
231923	Leandro Demarchi	EBM Anita Garibaldi	Ciências	10	Ves
231877	Michele Gomes Ferreira	EBM Annemarie Techentin	Ciências	10	Mat
231843	Hana Julia Lunelli	EBM Conselheiro Mafra	Ciências	20	Mat
231931	Debora Pereira dos Santos Bertholdo	EBM Conselheiro Mafra	Ciências	20	Ves
231876	Gabriel Nardelli Schneider	EBM Duque de Caxias	Ciências	10	Mat
231876	Gabriel Nardelli Schneider	EBM Duque de Caxias	Ciências	10	Ves
231923	Leandro Demarchi	EBM Felipe Shcmidt	Ciências	10	Mat
231929	Rejane Holandina Reuter	EBM Leoberto Leal	Ciências	10	Ves
231881	Mary Susan Rossetim	EBM General Lúcio Esteves	Ciências	20	Mat
231971	Robson Damasio Mazzi	EBM Henrique Alfarth	Ciências	10	Ves
231877	Michele Gomes Ferreira	EBM Machado de Assis	Ciências	10	Ves
231390	Camila da Costa Goncalves	EBM Paulina Wagner	Ciências	10	Mat
231929	Rejane Holandina Reuter	EBM Paulina Wagner	Ciências	10	Mat
231971	Robson Damasio Mazzi	EBM Pedro II	Ciências	10	Ves
231891	Angela Aparecida Poyer	EBM João Joaquim Fronza	Ciências	10	Mat
231855	Ligia Navarro dos Santos	EBM João Joaquim Fronza	Ciências	10	Ves
231855	Ligia Navarro dos Santos	EBM Prof. Oscar Unbehaun	Ciências	10	Ves
231930	Raquel Welinski de Abreu	EBM Prof.ª Alice Thiele	Ciências	10	Mat

231930	Raquel Welinski de Abreu	EBM Prof.ª Alice Thiele	Ciências	10	Ves
231891	Angela Aparecida Poyer	EBM Prof.ª Hella Altenburg	Ciências	10	Mat
231390	Camila da Costa Goncalves	EBM Prof.ª Nemésia Margarida	Ciências	10	Ves
231863	Jaqueline Fumis	EBM Visconde de Taunay	Ciências	20	Mat
198714	Adelia Rosana Deschamps Kowacz	EBM Prof. Fernando Ostermann	Coordenação	40	Mat/Ves
179299	Alessandra Helena Wiederkehr	EBM General Lúcio Esteves	Coordenação	40	Mat/Ves
231914	Ana Paula de Jesus Moita Santiago Zutter	EBM Prof. Oscar Unbehaun	Coordenação	40	Mat/Ves
204013	Anderson Alanderlan Macaneiro	CEI Johanna Conrad	Coordenação	40	Mat/Ves
231136	Andrea Gomes de Lima Machado	CEI Dr. Arão Rebello	Coordenação	40	Mat/Ves
231852	Andreia Alexandra Ristow Siebert	CEI Maike Andressen Deeke	Coordenação	40	Mat/Ves
230729	Andriele Cristine Scharf Konrad	CEI Carlos Rohweder	Coordenação	40	Mat/Ves
231226	Bruna da Silva Freitas Isensee	CEI Emma Tribess	Coordenação	40	Mat/Ves
230008	Cassia Heluise Koehler	EBM Prof.ª Alice Thiele	Coordenação	40	Mat/Ves
231211	Cyntia Fabiana Laube	EBM Visconde de Taunay	Coordenação	40	Mat/Ves
188565	Dulcemar Figueiredo dos Santos	CEI Maria Salete Strauch	Coordenação	40	Mat/Ves
228698	Elisa Marqueti	EBM Lauro Muller	Coordenação	40	Mat/Ves
231360	Elisangela de Melo Monteiro Mesquita	EBM Leoberto Leal	Coordenação	40	Mat/Ves
231869	Elizabeth Aparecida da Silva	EBM Prof. João J. Fronza	Coordenação	40	Mat/Ves
231562	Franciane Franca Rodrigues de Almeida	CEI Thiago Anzini	Coordenação	40	Mat/Ves
225487	Jandira Franca dos Passos	EBM Prof.ª Zulma S. da Silva	Coordenação	40	Mat/Ves
231908	Jessica Leticia Erhardt Prado	CEI Prof. Anselmo A Hillesheim	Coordenação	40	Mat/Ves
231851	Jose Eduardo da Silva	CEI Herondina Helena da Silva	Coordenação	40	Mat/Ves
197807	Kelly Cristina Nardelli Vieira	EBM Prof. Oscar Unbehaun	Coordenação	40	Mat/Ves
229626	Lenice Ramos	CEI Daniel Bressanini	Coordenação	40	Mat/Ves
231909	Lisandra Pereira Cadore	CEI Marita Deeke Sasse	Coordenação	40	Mat/Ves
220752	Lucimar de Almeida de Melo	EBM Conselheiro Mafra	Coordenação	40	Mat/Ves
231913	Marili Ogliari	EBM Quintino Bocaiuva	Coordenação	40	Mat/Ves
191930	Marisa Venzke	CEI Dr. Wilson Gomes Santiago	Coordenação	40	Mat/Ves
231348	Mere Teresinha de Souza	EBM Conselheiro Mafra	Coordenação	40	Mat/Ves
198684	Mislaine Aparecida Trainotti	CEI Cilly Jensen	Coordenação	40	Mat/Ves
231874	Noeli Muller Brugnago	CEI Alwin Knaesel	Coordenação	40	Mat/Ves
231856	Renata Vianna Brizolara	CEI Anilda Batista	Coordenação	40	Mat/Ves
230574	Rosangela Gorges	CEI Max Scheidmantel	Coordenação	40	Mat/Ves
231832	Roseli Oliveira do Prado	EBM General Lúcio Esteves	Coordenação	40	Mat/Ves
220531	Shirlei Fabiana Reinhold Junkes	EBM Prof. Rodolfo Hollenweger	Coordenação	40	Mat/Ves
178993	Silvia Valeria Silveira de Magalhaes Martins	CEI Pedro Krauss	Coordenação	40	Mat/Ves
220426	Simone Janice Bretzke Probst	EBM Machado de Assis	Coordenação	40	Mat/Ves
230022	Suelen Regina Nunes	CEI Irmgard Zoschke	Coordenação	40	Mat/Ves
222739	Tais Emanuelle Dalfovo Lucindo	EBM Gustavo Richard	Coordenação	40	Mat/Ves
230029	Tatiana Lourdes de Souza	CEI Erica Braun	Coordenação	40	Mat/Ves
229549	Katia Vargas Soares	EBM Vidal Ramos	Educação Especial	40	Mat/Ves
231888	Adilo Vavassori Junior	EBM Prof. Rodolfo Hollenweger	Educação Física	20	Mat
231958	Adriana Egert Rosa	EBM Prof. Oscar Unbehaun	Educação Física	20	Mat
231865	Aline Brick	EBM Wilhelm Theodor Schurmann	Educação Física	20	Mat
228664	Amanda de Oliveira Gomes	EBM Prof.ª Hella Altenburg	Educação Física	20	Mat
228664	Amanda de Oliveira Gomes	EBM Prof.ª Hella Altenburg	Educação Física	20	Ves
185000	Anesia Clarice Gebien Schmitt	EBM Prof.ª Adelaide Starke	Educação Física	20	Mat
185000	Anesia Clarice Gebien Schmitt	EBM Prof.ª Adelaide Starke	Educação Física	20	Ves
191558	Angelita Marcia Westphal	EBM Prof.ª Alice Thiele	Educação Física	20	Mat
231889	Betragner de Oliveira Pires	EBM Leoberto Leal	Educação Física	20	Ves
231902	Cesar Conceicao Rodrigues	EBM Conselheiro Mafra	Educação Física	20	Ves
231924	Daiana Manerich	EBM General Lúcio Esteves	Educação Física	20	Mat
231996	Emanuella Grah de Souza	EBM Pastor Faulhaber	Educação Física	20	Mat
231885	Gabriela Bastos Goncalves	EBM Felipe Schimidt	Educação Física	20	Mat
231912	Gean Patrick Feldhaus	EBM Conselheiro Mafra	Educação Física	20	Ves
108880	Gercy De Almeida Camargo Filho	EBM Machado de Assis	Educação Física	20	Mat
155560	Gilmar dos Santos	EBM Machado de Assis	Educação Física	20	Mat
155560	Gilmar dos Santos	EBM Machado de Assis	Educação Física	20	Ves

231882	Giovana da Silveira	EBM Visconde de Taunay	Educação Física	20	Ves
231871	Gracielle Fernanda da Costa Teixeira	EBM Pedro II	Educação Física	20	Mat
231932	Jessica Cardoso Leandro	EBM Quintino Bocaiúva	Educação Física	20	Ves
231887	Joseane Junkes	EIM Cap. Euclides de Castro	Educação Física	10	Mat
231887	Joseane Junkes	EIM Cap. Euclides de Castro	Educação Física	10	Ves
231926	Luis Carlos Hellmann	EBM Tiradentes e Prof.ª Julia Str-zalkowska	Educação Física	20	Ves
231927	Maria Aparecida Gomes Guimaraes	EBM Machado de Assis	Educação Física	20	Ves
231907	Marlei Fischer	EBM Conselheiro Mafra	Educação Física	20	Mat
231853	Mauricio Pfiffer	EBM Francisco Lanser	Educação Física	20	Mat
231884	Priscila Alexandre	EBM General Lúcio Esteves	Educação Física	20	Ves
231967	Rafael Mayer de Melo	EBM Wilhelm Theodor Schurmann	Educação Física	20	Ves
189189	Ricardo de Matos Pereira	EBM Quintino Bocaiúva	Educação Física	10	Ves
143049	Rita de Cassia Barcellos	EBM Alberto Stein	Educação Física	20	Mat
143049	Rita de Cassia Barcellos	EBM Alberto Stein	Educação Física	20	Ves
231933	Saulo Candido	EBM Tiradentes e Prof.ª Julia Str-zalkowska	Educação Física	10	Mat
231933	Saulo Candido	EBM Tiradentes e Prof.ª Julia Str-zalkowska	Educação Física	10	Ves
231935	Valdecir Tancon Junior	EBM Leoberto Leal	Educação Física	20	Ves
112801	Vera Lucia Bucco de Liz	EBM Gustavo Richard	Educação Física	10	Mat
231880	Wilson Cleber Pereira	EBM Leoberto Leal	Educação Física	20	Mat
231123	Adenilma da Conceicao Costa	CEI Manoela Reinert	Educação Infantil	40	Mat/Ves
231147	Adriana Gavazzoni	CEI Prof. João Bertoldo Petry	Educação Infantil	40	Mat/Ves
229351	Alexandra da Silva	CEI Carlos Rohweder	Educação Infantil	40	Mat/Ves
193054	Ana Patricia da Cruz	CEI Erica Braun	Educação Infantil	40	Mat/Ves
231270	Ana Paula Steinbach dos Santos	CEI Prof.ª Andreia da Silva	Educação Infantil	40	Mat/Ves
187801	Andrea Mara Teodoro	CEI Frei Odorico Durieux	Educação Infantil	40	Mat/Ves
231340	Andreia Fermino Fernandes	CEI Manoel da Luz Rampelotti	Educação Infantil	40	Mat/Ves
231279	Angelica Alexandre	EBM Hella Altenburg/Adelia Cardoso	Educação Infantil	40	Mat/Ves
229465	Carina Paz Ottesbach	CEI Heinrich Reif	Educação Infantil	40	Mat/Ves
204781	Cintia Livia Girardi Huber	CEI Dr. Wilson Gomes Santiago	Educação Infantil	40	Mat/Ves
205117	Claudiane Rogeria Zardo Machado	CEI Robert Rudolph Barth	Educação Infantil	40	Mat/Ves
230021	Daiana Janning	CEI Johanna Conrad	Educação Infantil	40	Mat/Ves
230023	Daiane Cristina da Silva	CEI Wally Serena Brandes	Educação Infantil	40	Mat/Ves
230026	Daniela Erica Imme	CEI Hilca Piazera Schnaider	Educação Infantil	40	Mat/Ves
231213	Debora Kammer Hadlich	CEI Prof. João Bertoldo Petry	Educação Infantil	40	Mat/Ves
230104	Enilir Ferrera	CEI Prof.ª Marlise S. Theiss	Educação Infantil	40	Mat/Ves
210129	Fabiana Goncalves Brueckheimer	CEI Herondina Helena da Silva	Educação Infantil	40	Mat/Ves
197599	Fabiana Haverroth da Silva	CEI Walter Rosemann	Educação Infantil	40	Mat/Ves
231326	Franciele Caroline Petri	CEI Frei Silvério Weber	Educação Infantil	40	Mat/Ves
231217	Franciele Ferreira	CEI Prof. Emiliano Stolff	Educação Infantil	40	Mat/Ves
230822	Giselle Oberziner	CEI Prof.ª Tereza Amélia Augsburger	Educação Infantil	40	Mat/Ves
230759	Gizeli Carvalho de Oliveira	CEI Anilda Batista Schmitt	Educação Infantil	40	Mat/Ves
231141	Isis Julie Rauber Grotmann	CEI Herondina Helena da Silva	Educação Infantil	40	Mat/Ves
229498	Jaqueline da Rocha	CEI Anilda Batista Schmitt	Educação Infantil	40	Mat/Ves
170399	Jerusa Zimmermann Rinco	CEI Daniel Bressanini	Educação Infantil	40	Mat/Ves
230727	Josiane Christiane Bucher de Oliveira	CEI Emma Tribess	Educação Infantil	40	Mat/Ves
229396	Josiane da Silva	CEI Prof. Paulo Freire	Educação Infantil	40	Mat/Ves
230046	Joslaine Martins	CEI Irmã Maria Christa Pr-llage	Educação Infantil	40	Mat/Ves
198773	Juliana Giacomossi	CEI Olga Brehmer	Educação Infantil	40	Mat/Ves
224901	Karine de Paula Vieira	CEI Erica Braun	Educação Infantil	40	Mat/Ves
224910	Katherine Aparecida Barreto Hadlich	CEI Max Scheidmantel	Educação Infantil	40	Mat/Ves
231336	Kati Michelle Reiter Guski	CEI Jose Dickmann	Educação Infantil	40	Mat/Ves
229277	Laurita Prochnow da Silva	CEI Walter Rosemann	Educação Infantil	40	Mat/Ves
229401	Luana Cavilha	CEI Prof.ª Evelina E. Eichstaedt	Educação Infantil	40	Mat/Ves
192635	Madalena da Cruz Hansen	CEI Prof.ª Tereza Amélia Augsburger	Educação Infantil	40	Mat/Ves
231229	Magda Poli Ramos Jung	CEI Nazaré	Educação Infantil	40	Mat/Ves
231341	Marcia Fabiane da Silva Jodar	CEI Manoel da Luz Rampelotti	Educação Infantil	40	Mat/Ves

230083	Maria Dos Anjos de Souza Lima Zancanella	CEI Oswaldo Burger	Educação Infantil	40	Mat/Ves
229801	Maria Ivanete Brick Foppa	CEI Thiago Anzini	Educação Infantil	40	Mat/Ves
225290	Marileia Alexandra Knoth Pitz	CEI Walter Rosemann	Educação Infantil	40	Mat/Ves
229410	Marilene Alves	CEI Prof.ª Teresa Raquel S. De Araújo	Educação Infantil	40	Mat/Ves
230049	Marilze Raquel Schmitt	CEI Nazaré	Educação Infantil	40	Mat/Ves
200646	Marineide de Souza Lima Zonta	CEI Olga Brehmer	Educação Infantil	40	Mat/Ves
224944	Marines Pazinatto	CEI Manoel da Luz Rampelotti	Educação Infantil	40	Mat/Ves
229437	Neiva Perucci Garcia	CEI Cilly Jensen	Educação Infantil	40	Mat/Ves
229284	Pamela Adriana Paolin	CEI Anilda Batista Schmitt	Educação Infantil	40	Mat/Ves
231145	Paola Cadore	CEI Manoel da Luz Rampelotti	Educação Infantil	40	Mat/Ves
228533	Regiani Carla Hoffmann Rosa	CEI Erica Braun	Educação Infantil	40	Mat/Ves
205087	Rita de Cassia da Silva Becker	CEI Max Scheidmantel	Educação Infantil	40	Mat/Ves
175064	Roberta Sachtleben	CEI Augusto Koester	Educação Infantil	40	Mat/Ves
231478	Rosenilda Souza dos Santos	CEI Erica Braun	Educação Infantil	40	Mat/Ves
228527	Rosilene Correa Alves	CEI Anilda Batista Schmitt	Educação Infantil	40	Mat/Ves
211893	Sandra de Fatima Alves Xavier	CEI Frieda Zadrozny	Educação Infantil	40	Mat/Ves
229504	Sandra Michele Trapp Fischer	CEI Nazaré	Educação Infantil	40	Mat/Ves
192686	Sandra Regina dos Santos	CEI Prof.ª Evelina E. Eichstaedt	Educação Infantil	40	Mat/Ves
230109	Sandra Ribeiro Bairros Petri	CEI Prof.ª Andreia da Silva	Educação Infantil	40	Mat/Ves
229241	Silvia Raquel Nogueira Calixto	CEI Erica Braun	Educação Infantil	40	Mat/Ves
231181	Simone Cristiane Froehlich de Pra	CEI Nazaré	Educação Infantil	40	Mat/Ves
231239	Sueine Thayse Schulte Moreton	CEI Prof. João Bertoldo Petry	Educação Infantil	40	Mat/Ves
230752	Taysa Margareth Forte Silva	CEI João Gervaz Neto	Educação Infantil	40	Mat/Ves
229412	Thayse Regina Fuck Schmitt	CEI Irmã Maria Christa Pr-llage	Educação Infantil	40	Mat/Ves
231260	Valeria Schultz de Souza	CEI Anilda Batista Schmitt	Educação Infantil	40	Mat/Ves
229307	Ana Paula Preis	EBM Anita Garibaldi	Educação Infantil	20	Ves
229335	Cili Sandri	EBM Wilhelm Theodor Schurmann	Educação Infantil	20	Mat
229335	Cili Sandri	EBM Wilhelm Theodor Schurmann	Educação Infantil	20	Ves
218723	Filomena Nazareth Pereira	EM Alwino Dorow	Educação Infantil	20	Mat
230133	Juliana Aparecida de Mello	EBM Prof.ª Alice Thiele	Educação Infantil	20	Mat
230133	Juliana Aparecida de Mello	EBM Prof.ª Alice Thiele	Educação Infantil	20	Ves
229397	Keite Aparecida Pasold dos Santos	EBM Francisco Lanser	Educação Infantil	20	Mat
229397	Keite Aparecida Pasold dos Santos	EBM Wilhelm Theodor Schurmann	Educação Infantil	20	Ves
229317	Marcia Bento Uller	EBM Gustavo Richard	Educação Infantil	20	Mat
229477	Shirlei Aparecida da Silva	EBM Pedro I	Educação Infantil	20	Ves
144673	Shirlei Fagundes Conti	EBM Paulina Wagner	Educação Infantil	20	Mat
144673	Shirlei Fagundes Conti	EBM Paulina Wagner	Educação Infantil	20	Ves
228661	Alessandra Morais Cavalheiro	EBM Prof.ª Alice Thiele	Geografia	10	Mat
228661	Alessandra Morais Cavalheiro	EBM Vidal Ramos	Geografia	10	Ves
225584	Anderson Rodrigues dos Santos	EBM Conselheiro Mafra	Geografia	10	Ves
231972	Jesse Vicente	EBM Conselheiro Mafra	Geografia	10	Mat
231972	Jesse Vicente	EBM Henrique Alfarth	Geografia	10	Ves
231973	Roberto Basei	EBM Henrique Alfarth	Geografia	10	Mat
231973	Roberto Basei	EBM Pedro II	Geografia	10	Ves
231954	Valdemir Prust	EBM Machado de Assis	Geografia	10	Mat
231954	Valdemir Prust	EBM Machado de Assis	Geografia	10	Ves
231377	Christian David Machado	EBM Wilhelm Theodor Schurmann	História	10	Mat
231835	Edinan Cardoso Dourado	EBM Alberto Stein	História	10	Ves
231835	Edinan Cardoso Dourado	EBM Henrique Alfarth	História	10	Mat
231356	Henrique Luiz Voltolini	EBM Prof.ª Alice Thiele	História	10	Ves
228637	Priscilla de Sousa Pereira dos Santos	EBM Olga Rutzen	História	10	Ves
230200	Silvana Montibeller Burg	EBM Prof.ª Norma D. Huber	História	10	Mat
231968	Viviane Bewiahn	EBM Almirante Tamandaré	História	10	Mat
231968	Viviane Bewiahn	EBM Prof.ª Alice Thiele	História	10	Mat
231845	Andressa Regiane Gesser	EBM Lore Sita Bollmann	Inglês	10	Ves
231845	Andressa Regiane Gesser	EBM Pedro I	Inglês	10	Mat
231878	Antonio Carlos Bambino Filho	EBM Lauro Muller	Inglês	10	Mat
231878	Antonio Carlos Bambino Filho	EBM Lauro Muller	Inglês	10	Ves

231966	Caio Gustavo Pereira	EBM Henrique Alfarth	Inglês	10	Mat
231966	Caio Gustavo Pereira	EBM Henrique Alfarth	Inglês	10	Ves
201170	Claudia Pereira Maueler	EBM Machado de Assis	Inglês	10	Mat
231965	Cristiane Moeller	EBM General Lúcio Esteves	Inglês	10	Ves
231965	Cristiane Moeller	EBM Prof. Oscar Unbehaun	Inglês	10	Mat
231854	Ecilda Weiss	EBM Prof.ª Zulma S. da Silva	Inglês	10	Mat
231854	Ecilda Weiss	EBM Prof.ª Zulma S. da Silva	Inglês	10	Ves
231961	Elisangela Alves da Silva Rodriguez	EBM Pastor Faulhaber	Inglês	10	Mat
231961	Elisangela Alves da Silva Rodriguez	EBM Prof.ª Norma D. Huber	Inglês	10	Mat
231992	Lais Behring	EBM Prof.ª Adelaide Starke	Inglês	10	Mat
231992	Lais Behring	EBM Prof.ª Adelaide Starke	Inglês	10	Ves
231875	Aleff Russi	EBM Visconde de Taunay	Matemática	20	Mat
231915	Cleiton Luiz de Sá	EBM Vidal Ramos	Matemática	10	Mat
231915	Cleiton Luiz de Sá	EBM Wilhelm T. Schurmann	Matemática	10	Mat
219177	Graziela Rosana da Costa Wruck	EBM Prof.ª Adelaide Starke	Matemática	10	Mat
184071	Jeanete Cristine Paul	EBM Anita Garibaldi	Matemática	20	Ves
231918	Juliana Mezadri Russi	EBM Duque de Caxias	Matemática	20	Ves
221490	Juliano Eli	EBM Felipe Schmidt	Matemática	10	Ves
231879	Luciane Aparecida Amancio Damasio	EBM Duque de Caxias	Matemática	10	Mat
231879	Luciane Aparecida Amancio Damasio	EBM Duque de Caxias	Matemática	10	Mat
231833	Nayara Bianchi Stupp	EBM Conselheiro Mafra	Matemática	20	Mat
231916	Graziela Ortaca Zirr	EBM Vidal Ramos	Português	20	Mat
223824	Jorge Alfenus dos Santos	EBM Quintino Bocaiuva	Português	20	Ves
231925	Luana Cassini Cunha Goncalves	EBM Pastor Faulhaber	Português	20	Mat
221511	Tatiane Morbach da Cunha	EBM Prof. Oscar Unbehaun	Português	10	Mat
231834	Thayse Adriana Seide	EBM Profª. Adelaide Starke	Português	20	Ves
231979	Vanessa Andreia da Silva Reckelberg	EBM Tiradentes e Prof.ª Julia Strzalkowska	Português	20	Mat
228585	Idelma Almansa Concari	EBM Vidal Ramos	AEE Surdez/Sala de Recursos	40	Mat/Ves

INEXIGIBILIDADE Nº 09-2215/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2716942

INEXIGIBILIDADE Nº 09-2215/2020 - SAMAE
OBJETO:Upgrades, atualizações e aquisição de licenças para acesso ao sistema de telemetria.
CONTRATADO: Elipse Software LTDA.
BASE LEGAL:Artigo 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
VALOR: R$ 90.422,00
DATA HOMOLOGAÇÃO:11/11/2020

Blumenau (SC) 11/11/2020
Michael R. Schneider
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7849/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2716944

PORTARIA N.º 7849/2020
ANULA A PORTARIA N.o 5405/2016 QUE CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VALDETE MARIA HELLER MIRANDA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

ANULAR,
a Portaria N.º 5405/2016, emitida em 25 de julho de 2016, que conta tempo de contribuição a favor de VALDETE MARIA HELLER MIRANDA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, tendo em vista o desentranhamento da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS-Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00093/16-9 para correção.

Blumenau, 25 de maio de 2020.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8051/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2716945

PORTARIA N.º 8051/2020
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ORIVALDO DA CUNHA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, a

ORIVALDO DA CUNHA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 16.867,55 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), a partir de 03 de novembro de 2020, conforme Processo nº 14134/10/2020.

Blumenau, 26 de outubro de 2020.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8053/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2716949

PORTARIA N.º 8053/2020
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUCELIA DE FATIMA PAIM WOLFRAMM.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de JUCELIA DE FATIMA PAIM WOLFRAMM, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 21031150.1.00921/19-5, totalizando 496 (quatrocentos e noventa e seis) dias, correspondente a 01 (um) ano, 04 (quatro) meses, e 11 (onze) dias, conforme Processo n.º 14174/10/2020.

Blumenau, 28 de outubro de 2020.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8054/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2716950

PORTARIA N.º 8054/2020
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CESAR ALTAMIRO ZEN.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 24 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com os artigos 4.º, inciso III, e 7º, § 1º, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I-A, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, §§ 1.º, inciso III, alínea "a", e 3º, da Constituição Federal, com redação determinada pelas Emendas Constitucionais n.os 20, de 15 de dezembro de 1998, e 41, de 19 de dezembro de 2003, a

CESAR ALTAMIRO ZEN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Desenhista Projetista, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 2.418,25 (Dois mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos), a contar de 03 de novembro de 2020, conforme Processo n.º 14166/10/2020.

Blumenau, 29 de outubro de 2020.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8058/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2716951

PORTARIA N.º 8058/2020
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARILDA TOMAZ.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, e 104, anexo I, da Lei Complementar n° 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, à

MARILDA TOMAZ, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 4.996,38 (Quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos), a partir de 09 de novembro de 2020, conforme Processo n.º 14172/10/2020.

Blumenau, 03 de novembro de 2020.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8059/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2716953

PORTARIA N.º 8059/2020
CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA À ISOLDE MEDEIROS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU-Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA,
de acordo com os artigos 17, §§ 1º, e 4º, e 18, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº. 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 16, inciso I, do mesmo diploma legal, e artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, à

ISOLDE MEDEIROS, cônjuge de VILMAR MEDEIROS, servidor público municipal aposentado, ocupava o cargo de provimento efetivo de Encanador, lotado na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, falecido em 01 de novembro de 2020, devendo perceber, mensalmente, o valor de R$ 4.969,47 (Quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos), a contar da data do óbito, conforme Processo nº 14187/11/2020.

Blumenau, 05 de novembro de 2020.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8062/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2716954

PORTARIA N.º 8062/2020
ALTERA A PORTARIA N.º 6802/2018 QUANTO AO VALOR DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PETRA GEORGETTE TINTI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONSIDERANDO A Decisão prolatada pelo Juízo da 1.ª Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, e Registros Públicos da Comarca de Blumenau, nos autos do Cumprimento de Sentença n.º 5010872-24.2020.8.24.0008/SC, resolve

ALTERAR,
a Portaria n.º 6802/2018, de 01 de outubro de 2018, quanto ao valor dos proventos de aposentadoria da servidora pública municipal, PETRA GEORGETTE TINTI, alterando o valor para R$ 11.259,59 (Onze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), a partir de 12 de novembro de 2020.

Blumenau, 10 de novembro de 2020.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8063/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2716956

PORTARIA N.º 8063/2020

ALTERA A PORTARIA N.º 3995/2014 QUANTO AO VALOR DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCIA INEZ CARDOSO BORDA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Juízo da 1.ª Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, e Registros Públicos da Comarca de Blumenau, nos autos do Cumprimento de Sentença n.º 50000865-70.2020.8.24.0008, resolve

ALTERAR,
a Portaria n.º 3995/2014, de 16 de janeiro de 2014, quanto ao valor dos proventos de aposentadoria da servidora pública municipal, MARCIA INEZ CARDOSO BORDA, alterando o valor para R$ 9.717,91 (Nove mil, setecentos e dezessete reais e noventa e um centavos), a partir de 12 de novembro de 2020.

Blumenau, 10 de novembro de 2020.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 473/2020 - FURB

Publicação Nº 2716957

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 473/2020
Dispensa de Licitação n°. 292/2020

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 24, II, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 003/2016/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SUINOS ABATIDOS PARA UTILIZAÇÃO NA DISCIPLINA TÉCNICAS CIRÚRGICAS DO CURSO DE MEDICINA DA FURB. Setor solicitante: DEPARTAMENTO DE MEDICINA. Pedido de Compra: 2020/2263. Contratada: FRIGOZINNKE LTDA. (CNPJ 01.938.724/0001-43). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, V da Lei 8.666/1993. Forma de Pagamento: Em até 20 (vinte) dias consecutivos, contados após o recebimento dos materiais e da Nota Fiscal. Prazo de Retirada: Conforme cronograma ajustado entre as partes. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 17.490,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais) / 01.14.12.364.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativas)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.00.00 (Animais para Pesquisa e Abate).

Blumenau/SC, 11 de novembro de 2020.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

Publicação Nº 2717058

CAUSA ENSEJADORA DA DISPENSA:
Contratação de associação de portadores de deficiência física, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidades da Administração Pública, para a contratação de serviços de mão de obra, desde que o preço seja compatível com o praticado no mercado.

FINDAMENTO LEGAL:
Artigo 24, inciso XX da Lei 8.666/93.

OBJETO DO CONTRATO:
Tradução e interpretação simultânea da língua portuguesa oral para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) durante as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Blumenau.

CONTRATADO:
Associação dos Surdos de Blumenau.

CNPJ/MF DO CONTRATADO:
01.894.135/0001-00.

ENDEREÇO DO CONTRATADO:
Rua Adolfo Freygang, 120, Bairro Garcia, CEP 89020-160 – Blumenau/SC.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:
12 meses, a partir de 03/11/2020.

CAUSA ENSEJADORA DA DISPENSA:
Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

VALOR ANUAL ESTIMADO:
O valor por hora para execução dos serviços é de R$ 77,24 (setenta e sete reais e vinte e quatro centavos). A quantidade estimada é de 40 (quarenta) horas mensais por tradutor. O valor anual estimado do contrato é de R$ 74.150,000 (setenta e quatro mil cento e cinquenta reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

Publicação Nº 2717060

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e Associação dos Surdos de Blumenau –CNPJ 01.894.135/0001-00.

OBJETO DO CONTRATO:
Tradução e interpretação simultânea da língua portuguesa oral para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) durante as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Blumenau.

VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO:
O valor por hora para execução dos serviços é de R$ 77,24 (setenta e sete reais e vinte e quatro centavos). A quantidade estimada é de 40 (quarenta) horas mensais por tradutor. O valor anual estimado do contrato é de R$ 74.150,000 (setenta e quatro mil cento e cinquenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO:
12 meses, a partir de 03/11/2020.

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

DECRETO Nº 196/2020

Publicação Nº 2715905

DECRETO N° 196/2020
CRIA A COMISSÃO PARA O ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, NAS MODALIDADES DE REURB-S e REURB-E.
SERGINHO RODRGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, incisos VII da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:
Art.1º - Fica criada a comissão para instauração de procedimento administrativo de regularização fundiária do loteamento Derly Borges de Carvalho, que constitui o conjunto habitacional de Bom Jardim da Serra – COHAB, o qual passará ser intitulado de NÚCLEO URBANO DERLY BORGES DE CARVALHO, e nomeia os seus respectivos membros, conforme segue:
Bruna Macedo Olímpio - matrícula 2414
Joaquim Antonio Ribeiro - matrícula 2224
Eliane Aparecida Corrêa - matrícula 2481
Marcelo Pereira - matrícula 1178
Art. 2º Revoga-se o decreto nº 105/2020.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra, 11 de novembro de 2020.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 36/2020

Publicação Nº 2716487

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, por intermédio do prefeito municipal, pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que fará às 13 horas do dia 25 de novembro de 2020, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO, do tipo Menor Preço global, a ser regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, REGULAMENTADA, pela Lei Complementar nº 123/06 e por este Edital com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, como segue.

1. DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TODOS OS PONTOS URBANOS E RURAIS DESTE MUNICÍPIO, DESDE A LOCALIDADE DE MANTIQUEIRA, COM MATERIAL FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA – SC.

1.1 MEMORIAL DESCRITIVO
1.1.1 A empresa vencedora do certame licitatório deverá possuir HTE (Homologação Técnica de Empreiteira junto a Celesc).
1.1.2 A empresa vencedora do certame licitatório deverá possuir CRC (Certificado de Registro Cadastral na Celesc).
1.1.3 Manter instalações adequadas à execução do contrato.
1.1.4 Dirigir tecnicamente os serviços e obras, executando-os com rigorosa observância ao estabelecido no presente contrato e demais documentos que dele fazem parte integrante, bem como na lei, respeitando as recomendações técnicas das Normas Técnicas Brasileiras, assumindo a responsabilidade civil e criminal por parte da contratante por qualquer erro ou imperícia.
1.1.5 Acatar as determinações da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra e prestar informações sempre que solicitado.
1.1.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução deste contrato ou das obrigações aqui assumidas, venham a ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.
1.1.7 Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos.
1.1.8 Possuir veículo Leve.
1.1.9 Possuir veículo utilitário, com carga mínima de 750 toneladas, equipado com escada para alcance no sistema de Baixa Tensão em postes de até 12m de altura (tipo escada giratória ou basculante). Possuir carroceria resistente com armário para ferramentas e equipamentos; dotado de farol direcional para iluminação da área em serviços noturnos; atender a legislação dos órgãos controladores de trânsito.
1.1.10 Possuir caminhão cabine simples, capacidade mínima de 8 Toneladas, dotado de carroceria com compartimentos e dimensões para acomodação de materiais, equipamentos e ferramentas de forma prática e segura, com sapatas estabilizadoras, dianteiras e traseiras, para permitir utilização de cesta aérea com acionamento hidráulico, com secções de lanças articuláveis e/ou telescópicas que possam atingir até uma altura mínima de 22 metros; com duplo comando inferior (base); dotado de válvulas de segurança e sistema de emergência para descida manual do conjunto em contingência

que exijam tal operação.
1.1.11 Os empregados, ao prestar serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual alem de possuir caixa com as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços, equipamentos de proteção coletiva e telefone móvel, serão exigidos certificados de conclusão dos cursos da NR - 10, básico e complementar para todos os empregados que irão atuar nas atividades de Manutenção da Rede de Iluminação Pública.
1.1.12 Serão de responsabilidade da Empresa vencedora do certame licitatório todos os encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços.
1.1.13 Providenciar equipamentos de segurança individual EPI e coletivo EPC necessários à perfeita execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
1.1.14 Observar nas suas relações de trabalho, o estabelecido no inciso XXXIII, do art. 7, da Constituição Federal.
1.1.15 Considerando que a maior parte do sistema de iluminação pública está instalada em redes de distribuição de energia elétrica da Concessionária Celesc, deverá a CONTRATADA obedecer rigorosamente às normas de operação da Celesc e de segurança para serviços em rede de energia elétrica.
1.1.16 A CONTRATADA se responsabiliza pela obtenção de autorização para atuar no sistema de distribuição da Celesc, solicitando com a devida antecedência os desligamentos, quando necessários, respeitando os prazos impostos pela Concessionária.
1.1.17 A CONTRATADA se obriga a informar à Concessionária, todas as intervenções no sistema de distribuição que possam determinar mudanças na operação das redes de distribuição.
1.1.18 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
1.1.19 Os serviços e obras serão fiscalizados pelo MUNICÍPIO ou por quem este indicar, ficando entendido, todavia, que essa fiscalização não desobriga a CONTRATADA de ser a única exclusiva responsável, pela perfeita execução dos trabalhos, independente da presença da fiscalização, obedecendo aos preceitos da melhor técnica a fim de assegurar absoluta segurança e perfeito funcionamento e acabamento às obras e serviços.
1.1.20 É de responsabilidade de a CONTRATADA fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.
1.1.21 Substituir todas as lâmpadas queimadas.
1.1.22 Substituir relés, reatores, ignitores, base para fusíveis e soquetes avariados ou com defeitos, refratores (vidros) de luminárias, quebradas, a fim de permitir o perfeito funcionamento da rede de iluminação pública.
1.1.23 Reparar ou substituir os braços de luminárias e as próprias luminárias defeituosas ou em mau estado de conservação, bem como sua fiação interna.
1.1.24 Substituir fiação interna desde o chão até o topo dos postes, quando deficientes.
1.1.25 Executar reparos ou substituições de chaves de comando, e revisão e reaperto de conexões.
1.1.26 A contratada deverá observar as condições mecânicas das unidades de IP, inclusive soldas, junções e outras, comunicando ao Município Contratante quando estas apresentarem algum tipo de problema.

1.1.27 Quando da substituição de pontos de iluminação pública por outro tipo ou potência, a contratada deverá elaborar um croqui, informando o endereço completo do ponto de IP, com a indicação do número do FU mais próximo (código utilizado pela Celesc para identificar alguns de seus componentes – transformadores/chaves fusíveis), a situação atual e a nova situação do ponto de IP.
1.1.28 Os materiais para a Manutenção da Rede de Iluminação Pública serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras, conforme solicitação da empresa vencedora do certame licitatório, solicitando o referido material com pedido escrito, com 02 (duas) vias sendo protocolada na Secretaria de Obras.
1.1.29 Os materiais conforme os itens 1.1.21, 22, 23, 24, 25 e 26, sendo solicitados e posteriormente trocado e executado o serviço à empresa deverá entregar, com documentação em 02 (duas) vias, sendo protocolado na ora da entrega na garagem da Prefeitura municipal de Bom Jardim da Serra/SC.
1.1.30 Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas da Celesc e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços.
1.1.31 Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos.
1.1.32 A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA sempre que envolver assunto relevante e pertinente à execução do contrato deverá ser feita por escrito.
1.1.33 Fica assegurado à fiscalização o direito de recusar serviços inadequadamente executados, obrigando-se a CONTRATADA a refazer às suas expensas, os serviços recusados, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.
1.1.34 Prestar contas por escrito quando solicitado, pelo ente público municipal, um relatório da empresa CONTRATADA.
1.1.35 Atender as reclamações de OS (ordem de serviço) quando solicitado pelo ente público municipal a CONTRATADA a execução de serviços.
1.1.36 O prazo para execução de serviço quando solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação dar-se-á dentro das 48 (quarenta e oito) horas, sendo respeitado este prazo somente se o tempo estiver em condições de trabalho. Não sendo cumprido o prazo a CONTRATADA sofrerá sanção, conforme prevista no edital.
1.1.36.1 O prazo para execução será de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço, em situações emergenciais (postes caídos, curto circuitos, pane em chaves de comando ou situações que ofereçam risco às pessoas ou ao sistema de IP).

1.1.37 As reclamações de iluminação pública serão recebidas pela Secretaria Municipal de Obras e ficando a CONTRATADA vinculada as ordens desta Secretaria.
1.138 Preventivamente, para reduzir a perda de rendimento das luminárias, o Município Contratante poderá determinar a limpeza da luminária, sempre solicitada em formulário apropriado e com programação prévia.
1.1.39 A licitante vencedora terá que obedecer todas as Leis e Normas de execução de obras em vias e logradouros públicos dos Municípios Contratantes, bem como todas as normas de execução propostas pela ABNT e especificações da CELESC, obedecido o rigor técnico exigido para trabalhos desta natureza.
1.1.40 Todos os serviços executados pela empresa contratada serão fiscalizados por prepostos dos Municípios Contratantes, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.
1.1.41 Deverão ser observadas pela Contratada, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio dos Municípios e ao público afeto e dos materiais envolvidos na execução dos serviços, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas de cada Município.
1.1.42 A Contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.
1.1.43 A quantidade de horas a ser prestada, na prestação de serviços de Iluminação Pública, no mês é de 60 horas mensais.

2. DA RETIRADA DO EDITAL:
Far-se-á 24 horas à disposição pelo endereço eletrônico www.bomjardimdaserra.sc.gov.br e/ou de 3ª a 5ª feira, das 13:00 h às 17:00h, no Depto. de Licitações e Contratos, à Rua Manoel Cecílio Ribeiro Centro Bom Jardim da Serra/SC CEP 88.640-000.

3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):
3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados ao Departamento de Compras e Licitações aos cuidados do Pregoeiro e por e-mail (licitacao01@bomjardimdaserra.sc.gov.br), em até 05 dias, antecedendo a data definida para a abertura da sessão;
3.2 Outras informações pelo telefone: (49) 3232-0197

4. DO(S) PRAZOS):

4.1 O município não está obrigado a contratar o objeto do presente Registro de Preços ou tampouco observar às quantidades estimadas neste Edital, ficando lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4.2 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base.

4.3 O contrato terá vigência de 01/01/2021 até 31/12/2021.

4.4 A data de início de vigência do contrato poderá sofrer alterações caso não seja possível concluir o processo licitatório até a data prevista.

4.5 O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, considerada a vigência dos respectivos créditos orçamentários, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DO(S) PAGAMENTO(S):
5.1 Será (ão) efetuado(s) mensalmente em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);

5.2 O(s) pagamento(s), se processará (ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA:
6.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS:
7.1 Os produtos, objeto desta licitação, serão adquiridos com recursos provisionados na(s) conta(s) após homologação, adjudicação e o recebimento da autorização de fornecimento.

8. DA PARTICIPAÇÃO:
8.1 Poderão participar da presente licitação, empresas legalmente constituídas, que satisfaçam as condições do presente Edital de Pregão Presencial;

8.2 As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios;

8.3 Não poderão participar empresas que tenham sido declaradas inidôneas, ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública;

8.4 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.

9. DO CREDENCIAMENTO:

9.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

9.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique, e Certidão simplificada para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;

9.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

9.4 Nenhumas pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

9.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

9.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;

9.7 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mãos.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

10.1 Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

11.1 Os envelopes: n° 01 - Proposta e n° 02 - Documentação de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitações da Prefeitura, à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro às 13 horas do dia 25/11/2020;

11.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

11.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

12. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 01

Sr. Pregoeiro

ENVELOPE n° 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE / E-MAIL
PROPOSTA 13. DA PROPOSTA:

13.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbado com a Razão Social;
13.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;
13.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual (is) deverá (ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);
13.4 Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário

da autora;
13.5 Ter validade de no mínimo 12 meses;
13.6 O(s) produto(s) deverá (ao) ser cotado(s) com marca, ser de 1ª qualidade e, descrito(s) com a(s) especificação(ões) necessária(s) para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;
13.7 Os preços deverão ser cotados separadamente, em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e, já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;
13.8 Somente serão desclassificadas as propostas que não possuam vícios insanáveis
13.9 Estar acompanhada:
13.9.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s);
13.9.2 Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
13.9.3 Da Declaração que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ao) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;
13.9.4 Da Declaração que cumpre(m) plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;
13.9.5 Da Declaração de que se enquadra ou não na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento.

14. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 02

Sr. Pregoeiro

ENVELOPE n° 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE / E-MAIL
Documentos da Habilitação 15. DA HABILITAÇÃO:

15.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

15.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

15.1.2 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.

15.1.3 Da Declaração que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ao) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva; que cumpre(m) plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02; de que se enquadra ou não na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento;

15.2 DA REGULARIDADE FISCAL:

15.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
15.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (CONJUNTA);
15.2.3 Prova de regularidade com a fazenda Estadual
15.2.4 Prova de Regularidade com FGTS;
15.2.5 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.
15.2.6 Alvará de funcionamento da sede da proponente do ano corrente;
15.2.7 Contrato Social e alterações se houver (caso tenha sido apresentado no credenciamento, não se faz necessário na regularidade fiscal);
15.2.8 Cópia do cartão CNPJ constando atividade pertinente ao objeto licitado
15.2.9 Certidão negativa de falência e concordata;
15.2.10 Declaração de fatos impeditivos
15.2.11 Declaração Concordância com as Condições Edital
15.2.12 Declaração Conforme Art. 27, Inc. V, Lei 8.666/93
15.2.13 Declaração de inexistência de parentesco com integrantes do poder municipal

15.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.3.1 Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região da sede da empresa. Caso a empresa vencedora não seja sediada no Estado de Santa Catarina, deverá providenciar o Registro junto ao CREA de Santa Catarina até a assinatura dos Contratos.
15.3.2 Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, como responsável técnico, engenheiro eletricista, devidamente registrado no CREA. A comprovação do vínculo poderá ser feita através de:
15.3.2.1. Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE).
15.3.2.2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do ato constitutivo da mesma.
15.3.2.3. Quando se tratar de autônomo, cópia do contrato de prestação de serviços, com as
assinaturas devidamente reconhecidas em cartório.
15.3.3. O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, como
responsável técnico pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico, conforme
estabelecido nos artigos 59 e 60 da Lei Federal nº 5.195/66 e Inciso II, art. 8º da Resolução nº 336/89 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.
15.3.4. Não será permitida a participação de um mesmo profissional em mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação de ambas.
15.3.5. Comprovação de Qualificação Técnica, em nome do(s) responsável (is) técnico(s),
engenheiro(s) eletricista(s), mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica,
devidamente registrado no CREA, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, de execução de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, quais sejam: MANUTENÇÃO CONCOMITANTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM PARQUE CONTENDO NO MÍNIMO 400 PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, podendo ser somados atestados com número de pontos inferior, desde que correspondam ao mesmo período de execução.
15.3.6. Somente serão aceitos atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA da região onde foram executados os serviços.
15.3.7. O(s) atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) deverá (ão) conter as seguintes informações
básicas:
15.3.7.1. Nome do contratado e do contratante;
15.3.7.2. Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza);
15.3.7.3. Localização e período de realização;
15.3.7.4. Serviços executados.

15.3.8. Para fins de comprovação de capacidade técnica serão considerados somente o(s)
atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) em número necessário e suficiente para a comprovação do exigido.
15.3.9. O(s) atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) que não atender (em) a todas as características citadas nas condições acima, não será (ao) considerado(s) pela Comissão de Licitação.
15.3.10. Declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, contendo a
indicação das instalações, relação do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível
para realização do objeto desta licitação.
15.3.11. Declaração de conhecimento dos locais de abrangência dos serviços, assinado pelo
responsável técnico da empresa licitante, de que o mesmo tomou conhecimento de todos os serviços a serem realizados e de que conhece a área de abrangência do mesmo, isentando os Município de qualquer responsabilidade por eventuais erros na composição da proposta de preços ou pela falta de informações, sendo este motivo não reconhecido para solicitação futura de reequilíbrio contratual em caso de contratação.
15.3.12. Comprovação de que a empresa licitante possua autorização para trabalhar na rede da Concessionária de Energia Elétrica - Celesc Distribuição SA. Tal comprovação deverá ser feita através da apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC ou Homologação Técnica de Empreiteiras – HTE, ambos expedidos pela Celesc autorizando a execução dos serviços de Manutenção e Instalação de Iluminação Pública.

15.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.4.1. a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial ou insolvência civil, ou, no caso de sociedade (s) civil (is)/simples, certidão negativa de distribuição de
Processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, se outro prazo não constar do documento.
a.1) As empresas com sede em outras unidades da Federação deverão apresentar certidão emitida pelo órgão competente do Poder Judiciário da unidade de origem, indicando os cartórios Distribuidores de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil.

15.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e Apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme Índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (Artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93):

Ativo Circulante +
Realizável a Longo Prazo
Índices de Liquidez Geral: ILG = ---------- > 1,00

Passivo Circulante +
Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante
Índices de Liquidez Corrente: ILC = ---------- > 1,00
Passivo Circulante

Passivo Circulante +
Exigível a Longo Prazo
Grau de Endividamento: GE = ---------- < 1,00
Patrimônio Liquido

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

- NOTAS:
A certidão que não contar com validade expressa serão consideradas válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet.
- Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferencialmente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e rubricados pelo Licitante;
- A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até o dia anterior ao da abertura da Sessão, exceção feita aos documentos pertinentes a credenciamento, que poderão ser realizados em até 20 minutos antes da data final definida para a entrega dos envelopes.
- Pedimos para que os participantes mantenham atualizado seu CRC nesta instituição, é facultado a apresentação deste no momento do certame.
- Por se tratar da modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço a assinatura do contrato fica direta e obrigatoriamente vinculada a saldo de dotação.
- A Administração Pública em qualquer fase do certame poderá baixar diligências e exigir amostras dos objetos.

16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

16.1 Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;
16.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
16.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;
16.4 Casos duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
16.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;
16.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;
16.7 Dos lances ofertados não caberão retratação;
16.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;
16.9 Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência à ME e EPP;
16.10 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;
16.11 Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
16.11.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;
16.11.2 Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar se o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no §2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;
16.11.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

16.11.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até
então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim
sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das
classificadas;
16.11.5 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer,
não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta,
independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;
16.12 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de
menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;
16.13 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for
aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilita tórias, o Pregoeiro examinará a
proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade,
procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma
proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado
vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será
adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos;
16.14 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o
Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;
16.15 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilita tórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;
16.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá
negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;
16.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o
vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a
intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada,
importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da
Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os
demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;
16.18 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;
16.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas,
na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos
recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;
16.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por
todos os Licitantes presentes;
16.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a
continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;
16.22 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgarem conveniente, reserva-se do direito, de
suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

17. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

17.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os
critérios abaixo relacionados:
17.1.1 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de
acordo com as especificações do edital e ofertar o Menor Preço;
17.1.2 Os Preços cotados, depois de negociados, serão IRREAJUSTÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS;
17.1.3 Os erros de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado, e outros que, não desfigurem a validade jurídica, eventualmente configurados na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderão ser devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;
17.1.4 Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultado à Comissão a
aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

18.1 Será (ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer (em) todos os documentos
exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal de ME e/ou EPP;
18.2 À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);
18.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente melhor classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

18.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilita tórios e sua validade jurídica, mediante despacho
fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para
fins de habilitação;
18.5 Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado à Comissão a
aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

19. DO DIREITO AO RECURSO:

19.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão,
contará com o prazo de 03 dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;
19.2. Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Publica
acima referida, terão o prazo de 03 dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;
19.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade do recurso;
19.4. O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, via Setor de
Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, que o encaminhará ao Secretário de Administração,
devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 dias;
19.5. O recurso administrativo encaminhados via fax, somente será analisado e atendido,
posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a
outorga de poderes ao signatário e da fotocópia do documento de identidade do outorgado;
19.6. A Impugnação ao ato convocatório deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de
Administração, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo,
acompanhada da comprovação de xérox autenticadas, do ato constitutivo do outorgante, do
instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data da sessão pública de abertura.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) VENCEDOR (ES):

20.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, e anexo;
20.2 A proposta vencedora, após a fase de lance(s), deverá ser reconstituída, com a
recomposição do(s) valore(s) alterado(s), compatível (is) com o(s) negociado (os) e
encaminhada ao Pregoeiro, em até 24 horas a contar da data da notificação, acompanhada de
declaração formal, indicando o nome, o número do RG, CPF e o cargo do Titular que o
representará, para efeito de consignação no Contrato decorrente.

21. DA(S) AUTORIZAÇÃO (ÕES) DE FORNECIMENTO:

21.1. Após a homologação do resultado, será emitida Autorização de Fornecimento e
encaminhada ao(s) Licitante(s) vencedor (es);
21.2. Caso o Licitante vencedor recuse-se, injustificadamente, de recebê-la, o Licitante
subsequente na ordem de classificação, será notificado para fazê-lo nas condições por ele
proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de
habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para
que seja obtido preço melhor.

22. DO DIREITO DE RESERVA:

22.1 O Município de Bom Jardim da Serra, reserva-se do direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todos os produtos licitados, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie;
22.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e
consequente aceitação;
22.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua
plenitude, as especificações do Anexo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à
disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

23. DAS PENALIDADES E GARANTIAS:

23.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
23.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
23.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos
solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais
sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante,

observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;
24.2 No interesse do Município de Bom Jardim da Serra, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

25. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Bom Jardim da Serra, 12 de novembro de 2020.
Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2020

LICITAÇÃO Nº 36/2020

CONTRATO N° ____/2020

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA VENCEDORA

Pelo presente instrumento particular de contrato de Prestação de serviços de manutenção da rede de Iluminação Pública, de um lado o Município de Bom Jardim da Serra - SC, ente jurídico de direito público, com sede a Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 inscrito no CNPJ n° 82.844.754/0001-92, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Serginho Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, _____, nº_____, da cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ representada pelo Sr. _____, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n° _____ e CPF _____, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si, como justo e contratado o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção da rede de Iluminação Pública em todos os pontos urbanos e rurais - localidade de Mantiqueira, com material fornecido pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC, conforme relação de itens anexo ao processo e ainda de acordo com a proposta da proponente vencedora.

1.1 MEMORIAL DESCRITIVO

1.1.1 A empresa vencedora do certame licitatório deverá possuir HTE (Homologação Técnica de Empreiteira junto a Celesc).

1.1.2 A empresa vencedora do certame licitatório deverá possuir CRC (Certificado de Registro Cadastral na Celesc).

1.1.3 Possuir Certificado de Registro da Empresa no CREA - SC.

1.1.4 Manter instalações adequadas à execução do contrato.

1.1.5 Dirigir tecnicamente os serviços e obras, executando-os com rigorosa observância ao estabelecido no presente contrato e demais documentos que dele fazem parte integrante, bem como na lei, respeitando as recomendações técnicas das Normas Técnicas Brasileiras, assumindo a responsabilidade civil e criminal por parte da contratante por qualquer erro ou imperícia.

1.1.6 Acatar as determinações da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra e prestar informações sempre que solicitado.

1.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução deste contrato ou das obrigações aqui assumidas, venham a ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.
1.1.8 Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos
os equipamentos e veículos.

1.1.9. Possuir veículo Leve.

1.1.10 Possuir veículo utilitário, com carga mínima de 750 toneladas, equipado com escada para alcance no sistema de Baixa Tensão em postes de até 12m de altura (tipo escada giratória ou basculante). Possuir carroceria resistente com armário para ferramentas e equipamentos; dotado de farol direcional para iluminação da área em serviços noturnos; atender a legislação dos órgãos controladores de trânsito.

1.1.11 Possuir caminhão cabine simples, capacidade mínima de 8 Toneladas, dotado de carroceria com compartimentos e dimensões para acomodação de materiais, equipamentos e ferramentas de forma prática e segura, com sapatas estabilizadoras, dianteiras e traseiras, para permitir utilização de cesta aérea com acionamento hidráulico, com secções de lanças articuláveis e/ou telescópicas que possam atingir até uma altura mínima de 22 metros; com duplo comando inferior (base); dotado de válvulas de segurança e sistema de emergência para descida manual do conjunto em contingência que exijam tal operação.

1.1.12 Os empregados, ao prestar serviços em campo deverão dispor de uniforme,
identificação e equipamentos de proteção individual alem de possuir caixa com as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços, equipamentos de proteção coletiva e telefone móvel, serão exigidos certificados de conclusão dos cursos da NR - 10, básico e complementar para todos os empregados que irão atuar nas atividades de Manutenção da Rede de Iluminação Pública.

1.1.13 Serão de responsabilidade da Empresa vencedora do certame licitatório todos os encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de
todos os equipamentos necessários à execução dos serviços.

1.1.14 Providenciar equipamentos de segurança individual EPI e coletivo EPC necessários à
perfeita execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

1.1.15 Observar nas suas relações de trabalho, o estabelecido no inciso XXXIII, do art. 7, da Constituição Federal.

1.1.16 Considerando que a maior parte do sistema de iluminação pública está instalada em redes de distribuição de energia elétrica da Concessionária Celesc, deverá a CONTRATADA
obedecer rigorosamente às normas de operação da Celesc e de segurança para serviços em
rede de energia elétrica.

1.1.17 A CONTRATADA se responsabiliza pela obtenção de autorização para atuar no sistema de distribuição da Celesc, solicitando com a devida antecedência os desligamentos, quando necessários, respeitando os prazos impostos pela Concessionária.

1.1.18 A CONTRATADA se obriga a informar à Concessionária, todas as intervenções no sistema de distribuição que possam determinar mudanças na operação das redes de distribuição.

1.1.19 A CONTRATADA se obrigam a manter, durante toda a execução do contrato, em
compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.1.20 Os serviços e obras serão fiscalizados pelo MUNICÍPIO ou por quem este indicar, ficando entendido, todavia, que essa fiscalização não desobriga a CONTRATADA de ser a única e exclusiva responsável, pela perfeita execução dos trabalhos, independente da presença da fiscalização, obedecendo aos preceitos da melhor técnica a fim de assegurar
absoluta segurança e perfeito funcionamento e acabamento às obras e serviços.

1.1.21 É de responsabilidade de a CONTRATADA fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.

1.1.22 Substituir todas as lâmpadas queimadas.

1.1.23 Substituir relés, reatores, ignitores, base para fusíveis e soquetes avariados ou com defeitos, refratores (vidros) de luminárias, quebradas, a fim de permitir o perfeito funcionamento da rede de iluminação pública.

1.1.24 Reparar ou substituir os braços de luminárias e as próprias luminárias defeituosas ou em mau estado de conservação, bem como sua fiação interna.

1.1.25 Substituir fiação interna desde o chão até o topo dos postes, quando deficientes.

1.1.26 Executar reparos ou substituições de chaves de comando, e revisão e reaperto de conexões.

1.1.27 A contratada deverá observar as condições mecânicas das unidades de IP, inclusive soldas, junções e outras, comunicando ao Município Contratante quando estas apresentarem algum tipo de problema.

1.1.28 Quando da substituição de pontos de iluminação pública por outro tipo ou potência, a contratada deverá elaborar um croqui, informando o endereço completo do ponto de IP, com a indicação do número do FU mais próximo (código utilizado pela Celesc para identificar alguns de seus componentes – transformadores/chaves fusíveis), a situação atual e a nova situação do ponto de IP.

1.1.29 Os materiais para a Manutenção da Rede de Iluminação Pública serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras, conforme solicitação da empresa vencedora do certame licitatório, solicitando o referido material com pedido escrito, com 02 (duas) vias sendo protocolada na Secretaria de Obras.

1.1.30 Os materiais conforme os itens 1.1.22, 23, 24, 25, 26 e 27, sendo solicitados e posteriormente trocado e executado o serviço à empresa deverá entregar, com documentação em 02 (duas)vias, sendo protocolado na ora da entrega na garagem da Prefeitura municipal de Bom Jardim da Serra/SC.

1.1.31 Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas da Celesc e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços.

1.1.31 Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos.

1.1.32 A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA sempre que envolver assunto relevante e pertinente à execução do contrato deverá ser feita por escrito.

1.1.33 Fica assegurado à fiscalização o direito de recusar serviços inadequadamente executados, obrigando-se a CONTRATADA a refazer às suas expensas, os serviços recusados,
sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

1.1.34 Prestar contas por escrito quando solicitado, pelo ente público municipal, um relatório da empresa CONTRATADA.

1.1.35 Atender as reclamações de OS (ordem de serviço) quando solicitado pelo ente público municipal a CONTRATADA a execução de serviços.

1.1.36 O prazo para execução de serviço quando solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação dar-se-á dentro das 48 (quarenta e oito) horas, sendo respeitado este prazo somente se o tempo estiver em condições de trabalho. Não sendo cumprido o prazo a CONTRATADA sofrerá sanção, conforme prevista no edital.

1.1.36.1 O prazo para execução será de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço, em situações emergenciais (postes caídos, curto circuitos, pane em chaves de comando ou situações que ofereçam risco às pessoas ou ao sistema de IP).

1.1.37 As reclamações de iluminação pública serão recebidas pela Secretaria Municipal de Obras e ficando a CONTRATADA vinculada as ordens desta Secretaria.

1.138 Preventivamente, para reduzir a perda de rendimento das luminárias, o Município Contratante poderá determinar a limpeza da luminária, sempre solicitada em formulário apropriado e com programação prévia.

1.1.39 A licitante vencedora terá que obedecer todas as Leis e Normas de execução de obras em vias e logradouros públicos dos Municípios Contratantes, bem como todas as normas de execução propostas pela ABNT e especificações da CELESC, obedecido o rigor técnico exigido para trabalhos desta natureza.

1.1.40 Todos os serviços executados pela empresa contratada serão fiscalizados por prepostos dos Municípios Contratantes, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

1.1.41 Deverão ser observadas pela Contratada, todas as condições de segurança e higiene,
medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio dos Municípios e ao público afeto e dos materiais envolvidos na execução dos serviços, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas de cada Município.

1.1.42 A Contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

1.1.43 A quantidade de horas a ser prestada, na prestação de serviços de Iluminação Pública, no mês é de 60 horas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. - Para a presente contratação foi realizada a Licitação da Modalidade - Pregão Presencial
nº 36/2020 com Registro de Preço, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. - As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente,

pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

3.2. - Os produtos serão entregues no pátio da Secretária de Obras ou no local da obra a ser
realizada de acordo com solicitação da Secretaria de Obras e Viação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até _____, se for do interesse da Administração, podendo o mesmo não
exceder o período e/ou poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, considerada a vigência dos respectivos créditos orçamentários, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DAS QUANTIDADES

5.1. - Os preços para os serviços contratados são de:
a) O valor total dos serviços é de R$ _____ (_____)

5.2. - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte, etc).

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. - O pagamento será efetuado da seguinte forma:
6.1.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);

6.1.2 O(s) pagamento(s) se processará (ao) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

6.2. - Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".
6.2.1. - Em sendo optante do "SIMPLES" o contratado deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.
6.3. - Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra o efetivo Fornecimento do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante prévia autorização da Administração, for recebido parcialmente.
6.4 O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, considerada a vigência dos respectivos créditos orçamentários, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.1 Em havendo prorrogação contratual, contado da data de assinatura do contrato, caberá reajuste anual pelo índice do INPC, acumulado no período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. - As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação
Orçamentária: _____

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a:
a) Solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento próprio, o fornecimento dos serviços;
b) Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula sexta.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:
a) responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços entregues;
b)manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS,
durante toda a vigência deste contrato; e
c) Iniciar o serviço, conforme contrato, do objeto adjudicado, no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/ordem de serviço;
d) No prazo de três dias contados da assinatura do contrato:
d).1 Apresentar ART do profissional responsável, válida para o período contratual;
d).2 Apresentar certificado de treinamento nas normas regulamentadoras NR 10 e NR 35 de todos os membros da equipe que executam as atividades inerentes a este contrato;
d).3 relação de equipamentos utilizados para trabalho em altura;
d).4 relação de viaturas a serem utilizadas para os serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. - A recusa na execução do serviço, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando o contratado à sua inscrição no Registro de Ocorrências da Secretaria de Administração do município e não impede, em razão das circunstâncias e a critério da administração do ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE, a aplicação das seguintes penalidades:
a) Multa de 2% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do município, visando a sua execução;
b) Suspensão de, no mínimo 1 (um) ano e, no máximo 2 (dois) anos, do direito de licitar / contratar com a Administração; e
c) Declaração de Inidoneidade.

10.3. - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) e será cobrada por compensação financeira dos créditos que o contratado tiver a receber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. - O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93.
11.2. - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.
11.3. - Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente do ÓRGÃO/ENTIDADE.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
12.1. - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:
a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;

c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e

d) Fiscalizar a execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

13.1- Fará parte integrante deste instrumento de contrato o Edital de Licitação - Modalidade Pregão nº 36/2020 com Registro de Preço, e a proposta final e adjudicada da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. - A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1. - As partes contratantes elegem o foro de São Joaquim, SC, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Bom Jardim da Serra, SC, ____ de _____ de _____
Serginho Rodrigues de Oliveira _____
Prefeito Municipal Contratado (a).

TESTEMUNHAS:

1_____ 2_____

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES PREGÃO Nº_____ /2020

Nome da Empresa: _____

Declara, sob as penas da lei, que: Conhecemos e aceitamos as condições do presente Edital de Licitação; Não empregam menores, nas formas previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Brasileira; até a presente data inexistem fatos impeditivos originados da Administração Pública em qualquer das suas esferas, por descumprimento de contratos anteriores; Não está (ão) incluso(s) entre os impedidos de licitar com o poder público de Bom Jardim da Serra, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em especial ao disposto no art. 9º. Desta forma requerem sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências afins, posteriores à data de entrega dos envelopes.

Local:_____ data:____/_____/_____.

ASSINATURA AUTORIZADA
Nome:_____
CPF:_____
Importante: Carimbar (CNPJ) - ou utilizar papel timbrado

ANEXO III

Carta de Credenciamento
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2020

O abaixo assinado, ... carteira de identidade RG n.° ..... e CPF n.º .. .. , na qualidade de responsável legal pela empresa ..... vem, pela presente, informar que o Sr ..... , carteira de identidade RG n° ....., é pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação e proposta de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe. Outorgamos ainda à pessoa mencionada, amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar. Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nossos representantes.
Local, UF, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA

Obs. A presente deverá ser assinada pelo próprio Sócio-gerente ou Diretores da Empresa.

(carimbo do CNPJ)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO
(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

..... , inscrito no CNPJ nº ..... , no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... ,e do CPF nº ..... , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Brasileira, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ) .

Cidade - UF, de_____ de _____

(representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de licitação Referente:

Pregão ____/2020

O signatário da presente, em nome da proponente _____, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações.

Cidade em _____ de _____de _____.

ASSINATURA AUTORIZADA

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

Referente: Pregão _____/2020

O signatário da presente, senhor(a) _____, representante legalmente constituído da proponente, DECLARA que a mesma recebeu do Licitador toda a documentação relativa ao edital em epígrafe, e que concorda e aceita todas as condições estabelecidas no mesmo e em seus anexos.

Cidade, UF, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA AUTORIZADA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

Processo Ref.:

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA, que, os sócio(s) e/ou proprietário(a) da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau. DECLARA ainda, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Bom Jardim da Serra, _____de _____ de 2020.

ASSINATURA AUTORIZADA

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 251/2020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716606

PORTARIA Nº 251/2020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Sra. Missiara Staudt, inscrita na matricula sob nº 569-0, portadora do CPF nº 039.608.249-12 , ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, conforme Atestado Médico, no período de 03 de novembro de 2020 a 17 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 03/11/2020, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 12 de novembro de 2020.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2612 2020

Publicação Nº 2716194

DECRETO Nº 2612/2020

"Abre Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro No Exercício De 2020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 8º inciso I, da Lei nº 1475/2019, de 18 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 27.001,35 (vinte e sete mil, um real e trinta e cinco centavos), conforme abaixo especificado:

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
003 - Divisão de Saneamento	
0017 - Saneamento	
0512 - Saneamento Básico Urbano	
0011 - AÇÕES DE SANEAMENTO	
24 - MANUTENÇÃO DE REDE DE ESGOTOS E TUBULAÇÕES PLUVIAIS	
Cód. 350 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 03000100 - Superávit - Recursos Ordinários	737,10

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos
0026 - Transporte
0782 - Transporte Rodoviário
0013 - MELHORIAS E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL
35 - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Cód. 370 - 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas	
Fonte de recurso - 03000100 - Superávit - Recursos Ordinários	22.592,25

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos
0024 - Comunicações
0452 - Servicos Urbanos
0014 - AÇÕES DE URBANISMO
42 - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS REPETIDORAS DE TV
Cód. 426 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas

Fonte de recurso - 03000100 - Superávit - Recursos Ordinários	3.672,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Fonte de recurso - 03000100 - Superávit - Recursos Ordinários	27.001,35

Art. 3º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 9.904,68 (nove mil, novecentos e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme abaixo especificado:

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos
0006 - Segurança Pública
0181 - Policiamento
0019 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
66 - MANUTENÇÃO DO FUNREBOM
Cód. 391 - 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas

Fonte de recurso - 03001100 - Superávit - CBM	9.904,68

Art. 4º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 3º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Fonte de recurso - 03001100 - Superávit - CBM	9.904,68

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 12 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 12 de novembro de 2020.

JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2613 2020

Publicação Nº 2716196

DECRETO Nº 2613/2020

"Abre Crédito Suplementar Por Excesso de Arrecadação No Exercício De 2020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 8º inciso I, da Lei nº 1475/2019, de 18 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 66.381,50 (sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), conforme abaixo especificado:

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
003 - Divisão de Saneamento	
0017 - Saneamento	
0512 - Saneamento Básico Urbano	
0011 - AÇÕES DE SANEAMENTO	
24 - MANUTENÇÃO DE REDE DE ESGOTOS E TUBULAÇÕES PLUVIAIS	
Cód. 97 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01800080 - Outras Especificações - CFEM	5.761,50

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos
0026 - Transporte
0782 - Transporte Rodoviário
0013 - MELHORIAS E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL
35 - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Cód. 103 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01800080 - Outras Especificações - CFEM	53.000,00

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos
0026 - Transporte
0782 - Transporte Rodoviário
0013 - MELHORIAS E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL
4 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, GALERIAS E OBRAS DE CONTENÇÃO DE CHEIAS
Cód. 177 - 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas

Fonte de recurso - 01800080 - Outras Especificações - CFEM	7.620,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do excesso de arrecadação do exercício de 2020

Fonte de recurso - 01800080 - Outras Especificações - CFEM	66.381,50

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 12 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 12 de novembro de 2020.

JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2614 2020

Publicação Nº 2716197

DECRETO Nº 2614/2020

"Abre Crédito Suplementar Por ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 8º inciso I, da Lei nº 1475/2019, de 18 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme abaixo especificado:

08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
001 - Divisão de Agricultura	
0020 - Agricultura	
0606 - Extensão Rural	
0020 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTRUA	
76 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA INTERNET RURAL	
Cód. 124 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01000100 - Recursos Ordinários	5.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
001 - Divisão de Agricultura
0020 - Agricultura
0606 - Extensão Rural
0020 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTRUA

76 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA INTERNET RURAL	
Cód. 204 - 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas	
Fonte de recurso - 01000100 - Recursos Ordinários	5.000,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 12 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 12 de novembro de 2020.

JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

PREFEITURA

ATA REGISTRO DE PREÇOS 21/2020

Publicação Nº 2706500

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2020

Número do Registro de Preços: 21/2020 **Data do Registro: 13/08/2020** **Válido até: 13/08/2021**

Objeto da Compra: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de dados através de link de internet via fibra e via rádio para diversos setores da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo-SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Acesso a internet via fibra 50MB na Escola nucleada Braço do Trombudo Km 15 (27058)	MES	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A (9611)	Unifique	0	199,9000	1
2	Acesso a internet via fibra 50MB no Centro de Educação Infantil Emília Rinnert (27059)	MES	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A (9611)	Unifique	0	199,9000	1
3	Acesso a internet via fibra 50MB no Centro de Educação Infantil Tia Edith (27060)	MES	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A (9611)	Unifique	0	199,9000	1
4	Acesso a internet via fibra 50MB no Centro de Educação Infantil Tia Edith (EXT) (27061)	MES	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A (9611)	Unifique	0	199,9000	1
5	Acesso a internet via fibra 50MB na Estação de Tratamento de Água - ETA (27062)	MES	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A (9611)	Unifique	0	199,9000	1
6	Acesso a internet via fibra 50MB na Secretaria da Agricultura (27063)	MES	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A (9611)	Unifique	0	199,9000	1
7	Acesso a internet via fibra 50MB na Escola Nucleada Braço do Trombudo Km 20 (27064)	MES	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A (9611)	Unifique	0	199,9000	1
8	Acesso a internet via fibra 50MB na Praça Edgar Arnold (27065)	MES	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A (9611)	Unifique	0	199,9000	1
9	Acesso a internet via fibra 50MB na Praça KM 15 (27066)	MES	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A (9611)	Unifique	0	199,9000	1
10	Acesso a internet via fibra 50MB na Casa da Cultura (27067)	MES	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A (9611)	Unifique	0	199,9000	1
11	Instalação via Fibra (23230)	UND	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A (9611)	Unifique	0	120,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2020

Número do Registro de Preços: 21/2020 **Data do Registro: 13/08/2020** **Válido até: 13/08/2021**

Objeto da Compra: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de dados através de link de internet via fibra e via rádio para diversos setores da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo-SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	Fio de Fibra (23231)	MT	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A (9611)	Unifique	0	1,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2020

Número do Registro de Preços: 21/2020 **Data do Registro: 13/08/2020** **Válido até: 13/08/2021**

Objeto da Compra: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de dados através de link de internet via fibra e via rádio para diversos setores da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo-SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020
PROCESSO Nº 28/2020

(9611) - UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Braço do Trombudo, 13 de Agosto de 2020.

Brunópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 34/2020

Publicação Nº 2715914

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Processo Licitatório nº 34/2020 – Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2020
Objeto: Aquisição de Semeadoura Adubadoura Agrícola. A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme datas e horários a seguir: Início recebimento de propostas: a partir das 12h horas do dia 13/11/2020. Fim do recebimento de propostas: às 09 horas do dia 27/11/2020. Abertura das propostas e disputa de lances: a partir das 09:01 horas do dia 27/11/2020. Referência de tempo: horário de Brasília (DF). Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Endereço Físico: Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Selmo Heck, 2405, Centro, Brunópolis/SC. Horário de expediente: segunda a sexta-feira, das 08h00min ás 12h00min. A íntegra do edital está disponível no endereço eletrônico na Internet www.brunopolis.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.

Ademil Antonio da Rosa - Prefeito Municipal.

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8777-2020

Publicação Nº 2716995

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

DECRETO Nº 8777, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 22º da Lei nº 4.275 de 17/12/2019, a Lei nº 4.242 de 09/09/2019, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 340.704,11 (trezentos e quarenta mil setecentos e quatro reais e onze centavos), para atender as programações abaixo especificadas:

11.00	**Secretaria Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda**
11.001	Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda
0022.0122.0165.2026	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda
3.3.91.00	Aplicações Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 3.500,00
13.00	**Secretaria de Obras e Serviços Públicos**
13.001	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0451.0125.2036	Manutenção e Melhorias do Sistema Viário
4.4.90.00	Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 64.010,73
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.3.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 250.000,00
19.00	**Secretaria de Orçamento e Gestão**
19.001	Secretaria de Orçamento e Gestão
0004.0126.0250.2033	Manutenção do Centro de Tecnologia da Informação
4.4.90.00	Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 3.100,00
23.00	**Secretaria da Fazenda**
23.001	Secretaria da Fazenda
0004.0129.0010.2014	Manutenção do Depto. de Tributação e Fiscalização
4.4.90.00	Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 13.923,38
30.00	**Fundo Municipal de Assistência Social**
30.001	Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0255.2327	Proteção Social Especial – Media Complexidade
3.3.91.00	Aplicações Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 6.170,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

11.00	**Secretaria Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda**
11.001	Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda
0022.0122.0165.2026	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda
4.4.90.00	Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 3.500,00
13.00	**Secretaria de Obras e Serviços Públicos**
13.001	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0451.0125.2036	Manutenção e Melhorias do Sistema Viário
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicação Direta
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 64.010,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

19.00	**Secretaria de Orçamento e Gestão**
19.001	Secretaria de Orçamento e Gestão
0004.0126.0250.2033	Manutenção do Centro de Tecnologia da Informação
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 3.100,00
23.00	**Secretaria da Fazenda**
23.001	Secretaria da Fazenda
0004.0129.0010.2014	Manutenção do Depto. de Tributação e Fiscalização
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicação Direta
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 13.923,38
30.00	**Fundo Municipal de Assistência Social**
30.001	Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0255.2327	Proteção Social Especial – Media Complexidade
4.4.90.00	Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 6.170,00

II – Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2019
21.744-1	B.b. Comp. Finan. Export.	0.1.00.00 0.3.00.00	407,51 21.050,63
60.837-8	B.b. Pmb/Defesa Civil Reconstrução	0.1.00.00	11.332,82
16.902-1	Banco do Brasil Diversos	0.1.00.00	317.166,33
283.141-4	B.b. Desoneração ICMS	0.1.00.00	27,60
73.071-8	B.b. FPM	0.1.00.00 0.3.00.00	1.032.439,96 990.678,21
26.051-7	B.b. Previ	0.1.00.00 0.3.00.00	36,44 1.892,44
42.403-x	B.b. Sna/Simples Nacional	0.1.00.00	431.893,94
49.416-x	B.b Pmb/ICMS	0.1.00.00	3.263.606,19
49.329-5	B.b Pmb/IPVA	0.1.00.00	145.389,42
48627-2	B brasil – Pmb Multas	0.1.00.00	83.961,95
15972	B.b Pmb/IPI Exportação	0.1.00.00	3.701,67
48.812-7	B.b Pmb/IRRF Dep. Judiciais	0.1.00.00	116.587,58
170.002-6	Besc C/C	0.1.00.00	36.784,76
75.142-1	B.b. Conv. Rua P. Antônio Eising	0.1.00.00	1.156.006,66
78.456-7	B.B Prolongamento Beira Rio Margem Direita – Sta Terrezinha	0.1.00.00	45,90
79.815-0	B.B Prolongamento Beira Rio Margem Direita - Convênio	0.1.00.00	34.797,10
79.235-7	B.b Pmb/ISSQN (Cartões)	0.1.00.00 0.3.00.00	1.361,04 44.471,19
81169-6	B.b Plano de Mobilidade Urbana BRDE	0.1.00.00	113.225,83
143-0	Pmb – Fundo M. Procuradoria Geral	0.1.00.00	12.480,44
6223-1	Cef - PMB/FIA	0.1.00.00 0.3.00.00	4.000,00 80.744,84
4-2	Cef - C/C	0.1.00.00	4.960.456,02

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

65-4	Cef Tributos	0.1.00.00 0.3.00.00	6.974.410,48 722.873,21
153-7	Cef Rua 24hs	0.3.00.00	32.284,12
6-9	Cef Pmb - Previ	0.1.00.00	0,37
188-0	Cef Pmb Serv. Funeral	0.1.00.00 0.3.00.00	460,90 47.006,33
0124980-2	Cef Pmb – Conta Poupança	0.1.00.00 0.3.00.00	51.102,23 8.653,48
72-7	Cef – F. Turismo	0.1.00.00 0.3.00.00	12.331,26 24.408,32
246-0	Cef Pmb – Convênio Folha Pgto.	0.1.00.00	104.219,63
647.039-	Cef Pmb/Const. 3º Etapa Vila Germânica	0.1.00.00	31,66
253-3	Cef Pmb/Outorga Onerosa	0.1.00.00 0.3.00.00	350.759,38 81.370,11
71013-9	Cef – Pmb/Fundo Municipal do Idoso 71.013-9	0.1.00.00	5.017,11
153941-0	Bombeiros C.e.f Fumrebom Poupança 153.941-0	0.1.00.00	11.812,99
71016-3	C.e.f Pmb Nakopa Ams Bra 217 Fotovoltaica 71.016-3	0.1.00.00	2.225,40
71024-4	C.e.fPmb Honorários de Sucumbência 20% 71.024-	0.3.00.00	28.722,46
71026-0	C.e.f Pmb Brusque REMAD	0.1.00.00	711,50
647047-4	C.e.f Pmb Praça do Centro	0.1.00.00	4.598,88
71.038-4	C.e.f Fundo de Proteção a defesa civil	0.1.00.00	12,50
647048-2	C.e.f Pmb Construção Quadra de Esportes 647.048-2	0.1.00.00	1.218,00
34.140-2	Pmb Tributos	0.1.00.00	23,09
105.005-2	Pmb Tributos	0.1.00.00 0.3.00.00	1,32 4.728,76
29409-8	Pmb Tributos	0.1.00.00	9.918,28
TOTAL GERAL			21.343.448,24

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	1.983.183,55
DDO à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	49.749,54
Restos à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	43.564,04
TOTAL	0.1.00.00/0.3.00.00	2.076.497,13

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superavit Financeiro	0.3.00.00	19.266.951,11
Utilizado pelo Decreto 8.528	0.3.00.00	5.000.000,00
Utilizado pelo Decreto 8.649	0.3.00.00	5.412,00
Utilizado pelo Decreto 8.672	0.3.00.00	5.700.000,00
Utilizado pelo Decreto 8.686	0.3.00.00	205.610,87
Utilizado pelo Decreto 8.692	0.3.00.00	149.029,84
Utilizado pelo Decreto 8.698	0.3.00.00	78.291,75
Utilizado pelo Decreto 8.701	0.3.00.00	4.000,00
Utilizado pelo Decreto 8.714	0.3.00.00	3.249.624,42
Utilizado pelo Decreto 8.721	0.3.00.00	1.216.658,76
Utilizado pelo Decreto 8.729	0.3.00.00	1.179,54
Utilizado pelo Decreto 8.734	0.3.00.00	100.000,00
Utilizado pelo Decreto 8.743	0.3.00.00	200.000,00
Utilizado pelo Decreto 8.761	0.3.00.00	50.000,00
Utilizado pelo Decreto 8.770	0.3.00.00	85.000,00
Saldo a Utilizar	0.3.00.00	3.222.143,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10/11/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Novembro de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8778-2020

Publicação Nº 2717020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

DECRETO Nº. 8778, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE EM EXERCÍCIO, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.275 de 17.12.2019, a Lei nº 4.242 de 09.09.19, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar especial no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, no valor de R$ 637.774,44 (seiscentos e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), para atender a programação abaixo especificada:

25.00	**Fundo Municipal de Saúde**
25.001	Fundo Municipal de Brusque
010.0302.0280.2273	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
0.1.38.57.00	Transferência do Sistema ùnico de Saúde – SUS/União – SAMU
VALOR	R$ 23.000,00
3.3.91.00	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos – Outras despesas correntes
0.1.02.00.00	Rec. De Impostos e de Transf. Imp-saúde
VALOR	R$ 363.875,23
010.0301.0275.2271	Atenção Básica, ESF, ACS (BLATB)
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
0.1.38.08.00	Transferência do Sistema ùnico de Saúde – SUS/União – PAB
VALOR	R$ 100.000,00
4.4.90.00	Outras Despesas Correntes – Investimentos
0.1.02.00.00	Rec. De Impostos e de Transf. Imp-saúde
VALOR	R$ 150.899,21

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

25.00	**Fundo Municipal de Saúde**
25.001	Fundo Municipal de Brusque
010.0302.0280.2273	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
0.1.38.57.00	Transferência do Sistema ùnico de Saúde – SUS/União – SAMU
VALOR	R$ 23.000,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
0.1.02.00.00	Rec. De Impostos e de Transf. Imp-saúde
VALOR	R$ 363.875,23
010.0301.0275.2271	Atenção Básica, ESF, ACS (BLATB)
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
0.1.02.00.00	Rec. De Impostos e de Transf. Imp-saúde
VALOR	R$ 150.899,21

II - Excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

0.1.38.08	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União – PAB
Valor Orçado	3.026.597,00
Arrecadação até 27/10/2020	7.072.971,26
Excesso de arrecadação até 27/10/2020	4.046.374,26
Utilizado no Decreto 8644/2020	469.451,62
Utilizado no Decreto 8682/2020	715.493,98
Utilizado no Decreto 8695/2020	66.800,00
Utilizado no Decreto 8611/2020	600.000,00
Utilizado no Decreto 8727/2020	100.000,00
Utilizado no Decreto 8728/2020	100.000,00
Utilizado no Decreto 8737/2020	510.000,00
Utilizado no Decreto 8754/2020	100.000,00
Utilizado no Decreto 8765/2020	668.273,42
Saldo Utilizado neste ato	100.000,00
Valor a utilizar	668.273,42

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 11 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de novembro de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador Geral do Município

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretária Municipal de Saúde

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 13.535-2020

Publicação Nº 2716999

PORTARIA N. 13.535, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
Exonera servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Vital Jorge Quindota do cargo de provimento em comissão de Chefe Operacional, Padrão CC-VI, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a partir de 09 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de novembro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de novembro de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA N° 49-2020-IBPREV

Publicação Nº 2716998

Portaria n° 49/2020
Concede Aposentadoria voluntária por tempo de serviço, a servidora Ivanete Franco Zucco

O Diretor-presidente do Instituto Brusquense de Previdência, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, 'a' e §1° da Lei Orgânica Municipal, c/c o Decreto Municipal n° 8.436/2019,

RESOLVE:
Art. 1º – Retificar em parte a portaria nº 3.126/2016, nos seguintes termos:
Onde se lê: "com efeitos a partir de 01/01/1997,".
Leia-se: "com efeitos a partir de 31/12/2003,".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, em 12 de novembro de 2020.
Célio Francisco de Camargo
Diretor-Presidente
IBPREV

PORTARIA Nº 2446-2020

Publicação Nº 2717001

Portaria nº 2446/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Férias à servidora abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
864790	0	CARINA MARIA LYRA STEINGRABER	Secretaria de Saúde	12/11/2020	11/12/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Novembro de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 2447-2020- ERRATA

Publicação Nº 2717002

Portaria nº 2447/2020

A Diretora de Recursos Humanos, designada através da Portaria nº 11.847/2017 para responder pelo Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Retificar a PORTARIA Nº 2375/2020, de 30/10/2020, que concedeu Férias à servidora DANIELLY VIEIRA DE SOUZA, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Início Gozo	Final Gozo
03/11/2020	02/12/2020

LEIA-SE:

Início Gozo	Final Gozo
03/11/2020	12/11/2020

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Novembro de 2020.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2448-2020

Publicação Nº 2717003

Portaria nº 2448/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Férias aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
11789	4	OLDAIR JOSE CHIUCHETTA	Secretaria de Saúde	16/11/2020	25/11/2020	10
4303890	1	RITA MARIA XENOFONTE MACEDO KUDO	Secretaria de Saúde	16/11/2020	27/11/2020	12
687243	1	SONIA MARA DE ALMEIDA	Secretaria de Saúde	16/11/2020	25/11/2020	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Novembro de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 2449-2020

Publicação Nº 2717005

Portaria nº 2449/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Férias à servidora abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
864404	1	ROSELI APARECIDA ANTUNES	Secretaria de Saúde	18/11/2020	27/11/2020	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Novembro de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 2450-2020

Publicação Nº 2717006

Portaria nº 2450/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar as Férias da servidora abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
17841	1	CLARICE FARIAS	Secretaria Municipal de Educação	19/10/2020	17/12/2020	60

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 19/10/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Novembro de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2451-2020

Publicação Nº 2717007

Portaria nº 2451/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar as Férias da servidora abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
776041	0	MARIA DE FÁTIMA SILVA PEREIRA	Secretaria Municipal de Educação	03/11/2020	02/12/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 03/11/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Novembro de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2452-2020

Publicação Nº 2717008

Portaria nº 2452/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar a Licença Prêmio ao(a) servidor(a) MARISTELA DOLORES MARTINS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 26/08/2020 a 23/11/2020, referente aos períodos aquisitivos iniciados em 01/02/2007 (60 dias) e 01/02/2012 (30 dias).

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 26/08/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Novembro de 2020.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2453-2020

Publicação Nº 2717009

Portaria nº 2453/2020
A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar a Licença Prêmio ao(a) servidor(a) CLAUDETE HELENA SIQUEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 60 dias, no período compreendido entre 13/09/2020 a 11/11/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 17/03/2015.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 13/09/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Novembro de 2020.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2454-2020

Publicação Nº 2717013

Portaria nº 2454/2020
A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar a Licença Prêmio ao(a) servidor(a) MARIA ALAIDE GIANESINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Auxiliar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 60 dias, no período compreendido entre 16/09/2020 a 14/11/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 02/03/2015.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 16/09/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Novembro de 2020.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2455-2020

Publicação Nº 2717014

Portaria nº 2455/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar a Licença Prêmio ao(a) servidor(a) CLARICE FARIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 18/09/2020 a 17/10/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 21/05/2008.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 18/09/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Novembro de 2020.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2456-2020

Publicação Nº 2717015

Portaria nº 2456/2020
A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar a Licença Prêmio à servidora MARIA MADELENA TABONI DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de

Servente Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 26/10/2020 a 24/11/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/03/2015.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 26/10/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Novembro de 2020.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2457-2020

Publicação Nº 2717016

Portaria nº 2457/2020
A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar a Licença Prêmio à servidora LEILA DOS SANTOS WOLINGER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 03/11/2020 a 02/12/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/03/2015.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 03/11/2020, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Novembro de 2020.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2458-2020

Publicação Nº 2717017

Portaria nº 2458/2020
A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar a Licença Prêmio à servidora BRUNA FRANCIELE DA SILVA ROSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 10/11/2020 a 09/12/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 27/01/2015.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 10/11/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Novembro de 2020.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO Nº 17-2020-CMDCA

Publicação Nº 2717032

RESOLUÇÃO Nº 17 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a Criação de Comissão de Ética.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Brusque-SC, em reunião Ordinária realizada no dia 10 de novembro de 2020, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal n.° 3.243 de 21 de dezembro de 2009 que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e sobre o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência;

Resolve:
Art. 1º - Criar Comissão de Ética.

Art. 2° - Ficam instituída a comissão com seus respectivos integrantes conforme segue:

Rafael Scheibel de Andrade - Gabinete do Prefeito;
Ariana Alupes Vanel- Associação de Pais, Profissionais e Amigos dos Autistas de Brusque e Região – AMA;
Rafael da Silva – Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE;
Márcia Benvenutti Zen – Conselho Tutelar.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.
Kevin Willian Siqueira dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2020 - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES ELETRÔNICO – RDC Nº 13/2020

Publicação Nº 2716643

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 141/2020 – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES ELETRÔNICO – 13/2020

EDITAL: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES ELETRÔNICO Nº 13/2020
TIPO: MAIOR DESCONTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA ARISTILIANO RAMOS (BEIRA RIO 1) EM CAÇADOR/SC.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 07/12/2020 AS 14H00MIN

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 12 de novembro de 2020.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 9.039

Publicação Nº 2717069

DECRETO Nº 9.039, de 12 de novembro de 2020.
Designa servidor para exercer fiscalização de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a Servidora Amanda de Almeida Kirschner para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 75/2020, vinculado ao Processo Licitatório nº 44/2020 – Inexigibilidade nº 07/2020 – Credenciamento nº 02/2020, que tem por objeto o credenciamento de clínicas especializadas em castração cirúrgica definitiva de caninos e felinos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 12 de novembro de 2020.
Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 9.040

Publicação Nº 2717070

DECRETO Nº 9.040, de 12 de novembro de 2020.
Designa servidor para exercer fiscalização de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a Servidora Fabiana Rodrigues Mosquetta para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 74/2020, vinculado ao Processo Licitatório nº 138/2020 – Dispensa nº 23/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em mão de obra para manutenção e reparos de telhas metálicas do Ginásio da EMEB Ulysses Guimarães.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 12 de novembro de 2020.
Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 9.041

Publicação Nº 2717071

DECRETO Nº 9.041, de 12 de novembro de 2020.
Designa servidor para exercer fiscalização de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o Servidor José Augusto Moreira do Prado para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 76/2020, vinculado ao Processo Licitatório nº 114/2020 – Pregão Eletrônico nº 56/2020, que tem por objeto a aquisição de colete balístico (painéis balístico + capa interna e externa) padrão Senasp para a Guarda Municipal de Caçador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 12 de novembro de 2020.
Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

INFORMATIVO DE ENVIO DE ADITIVO DE CONTRATO PARA ASSINATURA Nº 52/2020

Publicação Nº 2716725

INFORMATIVO DE ENVIO DE ADITIVO DE CONTRATO PARA ASSINATURA Nº 52/2020
Informamos o envio por e-mail do: 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2020, 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2020, 3º ADITIVO AO CONTRATO 23/2020, 3º ADITIVO AO CONTRATO 25/2020, 3º ADITIVO AO CONTRATO 26/2020, 2º ADITIVO AO CONTRATO 81/2019, 1º ADITIVO A ATA 178/2019, 1º ADITIVO A ATA 190/2019, da Prefeitura Municipal de Caçador, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): BRESSAN AUTOPECAS LTDA, WEGNER AUTO MECANICA LTDA-ME, AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA, MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA, AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA, GENTE SEGURADORA S/A, DIMENSÃO ILUMINAÇÃO LTDA, HARMONIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME.

O (s) aditivo (s) da (s) ATA (s) assinado (s) deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.

Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.

O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do(s) aditivo(s) do (s) CONTRATOS(S), (pode-se utilizar assinatura digital) as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

Na ausência do retorno do (s) aditivo(s) do(s) e CONTRATOS apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.
Caçador, 12 de novembro de 2020

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATOS PARA ASSINATURAS Nº 45/2020

Publicação Nº 2716599

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATOS PARA ASSINATURAS Nº 45/2020
Informamos o envio por e-mail do CONTRATO: N° 74/2020, CONTRATO N° 75/2020, CONTRATO N° 73/2020 da Prefeitura Municipal de Caçador, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): GABRIEL FARY – ME, DE CESARO E KASECTARI LTDA, KALESI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

O contrato assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do CONTRATO, (se necessário, poderá ser utilizado assinatura

digital) as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Conforme consta no edital, a empresa também deverá enviar a proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance e assinada pelo representante da empresa (quando PEDIR NO EDITAL), deverá ser encaminhada com o contrato ou entregue junto ao Setor de licitações do Município de Caçador ou no endereço descrito acima
Na ausência do retorno do Contrato, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.
(Não há necessidade de assinar esse informativo).

Caçador, 12 de novembro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020 - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES ELETRÔNICO – RDC Nº 03/2020 - FMS

Publicação Nº 2716645

PREFEITURA DE CAÇADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 22/2020 – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES ELETRÔNICO – 03/2020 – FMS

EDITAL: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES ELETRÔNICO Nº 03/2020
TIPO: MAIOR DESCONTO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BERGER EM CAÇADOR/SC.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 04/12/2020 AS 14H00MIN

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador-SC, 12 de novembro de 2020.

ADEMAR SCHMITZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Santa Catarina, 195 – Centro – CEP: 89.500-124 – Caçador – SC
Fone: (49) 3666-2400 – E-mail: licitações.sec@cacador.sc.gov.br

Caibi

Prefeitura

247/2020

Publicação Nº 2716981

DECRETO N° 247/2020, de 11 de Novembro de 2020.
Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em favor do Município de Caibi/SC, o Lote Urbano nº 08 da Quadra nº 05, e dá outras providências.

Eloi José Líbano, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e o art. 5º, alínea "h" e art. 6º, ambos do Decreto Lei Nº 3.365/41, de 21 de Junho de 1941,

DECRETA
Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação por via amigável ou judicial o Lote Urbano nº 08 da quadra 05, com área de 440,62m² (quatrocentos e quarenta vírgula sessenta e dois metros quadrados), sem benfeitorias, situado na cidade e município de Caibi, de propriedade de Carlos Dall'Agnol, portador do CPF nº 195.967.829-91, objeto da matrícula nº 4.800, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos/SC, contendo a seguinte confrontação: Ao Norte, com o lote urbano nº 07 de Nelson Roque Arozi ou quem de direito; Ao Sul, com parte da chácara nº 57 de Artidor Nelson B Reginato e Cohab, ou quem de direito; Ao Oeste, com parte do lote urbano nº 01 de Prefeitura Municipal de Caibi, ou quem de direito e Ao Leste, com a Rua das Acácias.
Parágrafo Único – O lote mencionado neste artigo, concluído o processo de desapropriação, será destinada para a melhoramento e ampliação da Escola Reunida Municipal Pedro Ivo Campos.

Art. 2º - Comissão especialmente designada fará a devida avaliação na forma da lei.
Art. 3º - As despesas de escritura e registro da transferência do imóvel, de que trata este Decreto, ficarão ao encargo do Município de Caibi/SC.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto estão consignadas no orçamento vigente e subseq-entes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC em 11 de Novembro de 2020
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Eduardo Gasparin
Secretario da Administração e Planejamento

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO N° 039/2020

Publicação Nº 2716918

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeada pelo Decreto nº 115/2020 de 14 de Julho de 2020 no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 25/11/2020 ás 08:00 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 075/2020 , do tipo Menor Preço –Por Item na modalidade Pregão Presencial RP Nº 039/2020 que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO PIPA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA NÃO POTÁVEL, INCLUINDO OPERADOR CAPACITADO, COMBUSTÍVEL E DESLOCAMENTO DO CAMINHÃO PARA O LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS COM MANUTENÇÃO, onde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi –SC, 12 de Novembro de 2020.

DANDARA JEANE GALLON
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO RP N°039/2020

Publicação Nº 2716911

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 075/2020 na modalidade Pregão Presencial RP Nº 039/2020, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO PIPA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA NÃO POTÁVEL, INCLUINDO OPERADOR CAPACITADO, COMBUSTÍVEL E DESLOCAMENTO DO CAMINHÃO PARA O LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS COM MANUTENÇÃO, do tipo menor preço – Por ltem cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:00 horas do dia 25 de Novembro de 2020 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, fone (49)3648-0211. Caibi-SC, 12 de Novembro de 2020. ELÓI JOSÉ LIBANO– Prefeito Municipal.

PORTARIA 436/20

Publicação Nº 2717064

PORTARIA Nº 436/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal LIZIANE DE OLIVEIRA , matricula nº 9162-6, SUPERVISOR CC 10 , com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Saúde , referente ao período aquisitivo de 09/06/2019 À 08/06/2020, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como início dia 12/11/2020 à 11/12/2020 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de Novembro de 2020
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Eduardo Gasparin
Resp. pelo Depto de Administração

Câmara Municipal

PORTARIA 14/2020

Publicação Nº 2716391

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVENIDA PROGRESSO, 555, CAIBI, SC
PORTARIA Nº 014/2020

GILMAR PEDRO CARLESSO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a(o) servidor(a) MARI LUCIA LUNARDELLI, pelo prazo de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 04/01/2019 a 03/01/2020, iniciando em 13 de novembro de 2020 e término em 22 de novembro de 2020.
Parágrafo único - As férias de que trata o artigo 1º da referida portaria, serão acrescidas de 1/3 a mais da remuneração.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.
E para que produza seus efeitos reais e legais, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Vereadores de Caibi, em 12 de novembro de 2020.
GILMAR PEDRO CARLESSO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registrado e publicado nesta repartição em 12 de novembro de 2020.

EDER PICOLI
Secretário da Câmara Municipal de Vereadores

ANEXO 1 RREO 5º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2716623

Camara Municipal de Caibi-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	-	-	4.064.626,30	-	20.529.219,58	-	(20.529.219,58)
Receitas Correntes	-	-	4.064.626,30	-	20.529.219,58	-	(20.529.219,58)
Transferências Correntes	-	-	4.064.626,30	-	20.529.219,58	-	(20.529.219,58)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	4.064.626,30	-	20.529.219,58	-	(20.529.219,58)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	4.064.626,30	-	20.529.219,58	-	(20.529.219,58)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	-	-	4.064.626,30	-	20.529.219,58	-	(20.529.219,58)
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	-	-	4.064.626,30	-	20.529.219,58	-	(20.529.219,58)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.080.000,00	1.070.000,00	87.038,38	654.134,30	415.865,70	109.518,64	625.113,43	444.886,57	625.113,43	-
DESPESAS CORRENTES	1.050.000,00	1.050.000,00	87.038,38	650.734,30	399.265,70	109.518,64	621.713,43	428.286,57	621.713,43	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	650.000,00	650.000,00	86.788,38	508.779,09	141.220,91	86.788,38	508.779,09	141.220,91	508.779,09	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000,00	400.000,00	250,00	141.955,21	258.044,79	22.730,26	112.934,34	287.065,66	112.934,34	-
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	20.000,00	-	3.400,00	16.600,00	-	3.400,00	16.600,00	3.400,00	-
INVESTIMENTOS	30.000,00	20.000,00	-	3.400,00	16.600,00	-	3.400,00	16.600,00	3.400,00	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.080.000,00	1.070.000,00	87.038,38	654.134,30	415.865,70	109.518,64	625.113,43	444.886,57	625.113,43	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.080.000,00	1.070.000,00	87.038,38	654.134,30	415.865,70	109.518,64	625.113,43	444.886,57	625.113,43	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	19.875.085,28	-	-	19.904.106,15	-	19.904.106,15	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.080.000,00	1.070.000,00	87.038,38	20.529.219,58	-	109.518,64	20.529.219,58	444.886,57	20.529.219,58	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Camara Municipal de Caibi-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara de Vereadores, 12/Nov/2020, 14h e 45m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

GILMAR PEDRO CARLESSO
Presidente
581.964.989-34

MARI LUCIA LUNARDELLI
Contadora
027921/O-6

ANEXO 14 RREO 5º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2716633

Camara Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Novembro 2020/Meses Outubro-Novembro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	20.529.219,58
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	-
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.080.000,00
Dotação Atualizada	1.070.000,00
Despesas Empenhadas	655.865,15
Despesas Liquidadas	631.670,91
Despesas Pagas	627.046,81
Superávit Orçamentário	19.897.548,67

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	655.865,15
Despesas Liquidadas	631.670,91

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	23.280.268,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.280.268,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.280.268,37

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	0,00	19.902.172,77	
Resultado Nominal	0,00	19.902.172,77	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

GOVBR CP - Emissão: 12/11/2020 às 14h50min - Duração: 0h00m41seg (2)

Camara Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Novembro 2020/Meses Outubro-Novembro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamenta	0,00	60%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara de Vereadores, 12/Nov/2020, 14h e 50m.

GILMAR PEDRO CARLESSO	MARI LUCIA LUNARDELLI
Presidente	Contadora
581.964.989-34	027921/O-6

GOVBR CP - Emissão: 12/11/2020 às 14h50min - Duração: 0h00m41seg (2)

ANEXO 2 RREO 5º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2716627

Camara Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**1.080.000,00**	**1.070.000,00**	**87.038,38**	**654.134,30**	**100,00**	**415.865,70**	**109.518,64**	**625.113,43**	**100,00**	**444.886,57**
Legislativa	1.080.000,00	1.070.000,00	87.038,38	654.134,30	100,00	415.865,70	109.518,64	625.113,43	100,00	444.886,57
Ação Legislativa	1.080.000,00	1.070.000,00	87.038,38	654.134,30	100,00	415.865,70	109.518,64	625.113,43	100,00	444.886,57
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**1.080.000,00**	**1.070.000,00**	**87.038,38**	**654.134,30**	**100,00**	**415.865,70**	**109.518,64**	**625.113,43**	**100,00**	**444.886,57**

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara de Vereadores, 12/Nov/2020, 14h e 46m.

_____	_____
GILMAR PEDRO CARLESSO	MARI LUCIA LUNARDELLI
Presidente	Contadora
581.964.989-34	027921/O-6

GOVBR CP - Emissão: 12/11/2020 às 14h46min - Duração: 0h00m09seg (2)

ANEXO 3 RREO 5º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2716630

Camara Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Novembro/2019 a Outubro/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.873.629,02	2.751.048,79	1.804.722,72	2.096.909,14	1.746.871,61	1.719.407,50	25.153.897,39	-
	1.679.887,45	2.064.100,53	2.519.205,49	2.833.488,84	2.053.596,38	2.011.029,92		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
IPTU	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
ISS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
ITBI	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
IRRF	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	1.873.629,02	2.751.048,79	1.804.722,72	2.096.909,14	1.746.871,61	1.719.407,50	25.153.897,39	-
	1.679.887,45	2.064.100,53	2.519.205,49	2.833.488,84	2.053.596,38	2.011.029,92		
Cota-Parte do FPM	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Cota-Parte do ICMS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Cota-Parte do IPVA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		

Camara Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Novembro/2019 a Outubro/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020		
	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020		
Cota-Parte do ITR	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Transferências Correntes	1.873.629,02	2.751.048,79	1.804.722,72	2.096.909,14	1.746.871,61	1.719.407,50	25.153.897,39	-
	1.679.887,45	2.064.100,53	2.519.205,49	2.833.488,84	2.053.596,38	2.011.029,92		
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Deduções criadas pela Entidade	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**1.873.629,02**	**2.751.048,79**	**1.804.722,72**	**2.096.909,14**	**1.746.871,61**	**1.719.407,50**	**25.153.897,39**	-
	1.679.887,45	**2.064.100,53**	**2.519.205,49**	**2.833.488,84**	**2.053.596,38**	**2.011.029,92**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.873.629,02**	**2.751.048,79**	**1.804.722,72**	**2.096.909,14**	**1.746.871,61**	**1.719.407,50**	**25.153.897,39**	-
	1.679.887,45	**2.064.100,53**	**2.519.205,49**	**2.833.488,84**	**2.053.596,38**	**2.011.029,92**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		

Camara Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Novembro/2019 a Outubro/2020

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.873.629,02** **1.679.887,45**	**2.751.048,79** **2.064.100,53**	**1.804.722,72** **2.519.205,49**	**2.096.909,14** **2.833.488,84**	**1.746.871,61** **2.053.596,38**	**1.719.407,50** **2.011.029,92**	**25.153.897,39**	**-**

GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara de Vereadores, 12/Nov/2020, 14h e 48m.

GILMAR PEDRO CARLESSO
Presidente
581.964.989-34

MARI LUCIA LUNARDELLI
Contadora
027921/O-6

Camboriú

Prefeitura

DECRETO N.º 3.782/2020

Publicação Nº 2716979

DECRETO N.º 3.782/2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 16 da Lei n.º 3.208 de 11/12/2019-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.199 de 27/11/2019-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 123.911,70 (cento e vinte e três mil e novecentos e onze reais e setenta centavos) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.
Órgão: 05 – Fundo de Desenvolvimento e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Desenvolvimento E Assistência Social
Função: 008 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0010 – Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social
Atividade: 2.048 – Manutenção das Atividades do Fundo de Desenvolv. e Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.5034 – Superávit de Transferências de Convênios - União/Outros
Código Reduzido: 349
VALOR: R$ 123.911,70

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o superávit financeiro de recursos de Superávit de Transferências de Convênios - União/Outros no valor de R$ 123.911,70 (cento e vinte e três mil e novecentos e onze reais e setenta centavos) de conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n.° 3.208, de 11 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso I do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 27 de outubro de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.783/2020

Publicação Nº 2716980

DECRETO N.º 3.783/2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 16 da Lei n.º 3.208 de 11/12/2019-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.199 de 27/11/2019-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.
Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 010 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0008 – Gestão e Fortalecimento das Ações de Saúde

Atividade: 2.030 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica - PAB Fixo
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5038 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União
Código Reduzido: 159
VALOR: R$ 600.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n.° 3.208, de 11 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 28 de outubro de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.784/2020

Publicação Nº 2716976

DECRETO N.º 3.784/2020
Regulamenta a destinação de recursos orçamentários provenientes da Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, cria o Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020, em especial o estabelecido no § 4° do artigo 2° da referida norma federal, dispondo que o Poder Executivo Municipal editará regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública em todo o território catarinense declarado pelo Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a situação de emergência em todo o território catarinense por meio do Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020;
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS
Art. 1º Fica regulamentado pelo presente instrumento, os meios e os critérios para a destinação dos recursos provenientes da Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020, no âmbito do Município de Camboriú.

Art. 2° O recurso proveniente da Lei Federal n° 14.017/20 destinado ao Município de Camboriú, é de R$ 575.140,40 (quinhentos e setenta e cinco mil, cento e quarenta reais e quarenta centavos), será repassado através da Plataforma de Transferências de recursos da União, Mais Brasil, e será gerido pela Fundação Cultural com apoio do Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização, instituído pelo Decreto Municipal nº 3.761/2020.

Art. 3° Para os fins deste instrumento compreende-se por:

I - Trabalhador(a) da Cultura: pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no artigo 8° da Lei Federal n° 14.017, de 2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc), enquadrados nos itens descritos no artigo 6° do referido diploma legal federal, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros, professores de escolas de arte e capoeira e congêneres, que tiveram suas atividades interrompidas e que, para recebimento da renda emergencial descrita no inciso I do artigo 2° da referida lei, devem estar devidamente enquadrados nos critérios apresentados em seu artigo 6°;

II - Espaços e Empreendimentos Culturais: são microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, organizadas e mantidas por pessoas, organizações da sociedade civil, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos;

III - Grupos Culturais: Conjunto de pessoas que tem ou buscam um mesmo objetivo relacionado à cultura, como por exemplo, Grupos

Musicais, Teatrais, de Dança, Poesia e afins;

IV - Coletivos Culturais: Agrupamento de, no mínimo 5 (cinco) pessoas, com objetivos culturais e/ou artísticos, que se reúnem à busca de soluções comuns, podendo ser de linguagens artísticas mistas ou não;

V - Prêmio: Modalidade de seleção de propostas de projetos, espaços e territórios culturais.

Parágrafo Único. As Cooperativas deverão comprovar que atendem o disposto no artigo 107 da Lei Federal n° 5. 764, de 16 de dezembro de 1971, que dispõe sobre o registro da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

CAPÍTULO II
DA TRANSFERÊNCIA E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 4° Os recursos provenientes do Fundo Nacional de Cultura (FNC) foram repassados em conta vinculada à Fundação Cultural de Camboriú, conforme Plano de Ação 07208420200002-004191, e serão distribuídos da seguinte forma:

I - Prêmios, Concursos, Editais e Chamadas Públicas: conforme disposto no inciso III do artigo 2° da Lei Federal n° 14.017, de 2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc), serão publicados editais e, em cada instrumento legal, seus regramentos, prazos, critérios e informações necessárias para a seleção dos projetos inscritos.

Parágrafo único. A Renda Emergencial Mensal conforme disposto no inciso I do artigo 2° da Lei Federal n° 14.017, de 2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc), será de competência do Governo do Estado de Santa Catarina, respeitados os critérios e as normas por ele colocadas.

Art. 5° Os valores aplicados em cada item de competência do Município estão informados no Plano de Ação cadastrado na plataforma do Governo Federal, Plataforma Mais Brasil.

Art. 6° O montante dos recursos indicado no Plano de Ação poderá ser remanejado de acordo com a demanda local, conforme disposto no artigo 11 do decreto regulamentador federal, respeitando o teto mínimo de destinação dos recursos previsto no § 1º do artigo 2° da Lei Federal n° 14.017, de 2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc), e tal remanejamento deverá ser informado no relatório de gestão final a ser enviado ao Governo Federal.

CAPÍTULO III
DO COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO, APLICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º O Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização da Lei Federal n° 14.017, de 2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc), terão as seguintes atribuições:

I - subsidiar o gestor municipal para a tomada de decisão quanto à aplicação dos recursos da Lei Federal 14.017/2020;

II - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1° deste decreto, com vistas ao cumprimento dos prazos estabelecidos na norma federal e de forma atenta aos princípios da administração pública;

III - acompanhar as etapas de transferência dos recursos do Governo Federal para o Município;

IV - fiscalizar a execução dos recursos transferidos; e

V - elaborar relatórios a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município.

Art. 8º A composição do Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização será definida em ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º O Comitê Gestor será extinto com a conclusão da prestação de contas dos recursos junto ao órgão federal competente.

CAPÍTULO IV
DA SOBREPOSIÇÃO ENTRE ENTES

Art. 10 O beneficiário não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes municípios, com recursos emergenciais custeados especificamente com os valores descentralizados pela União aos municípios, nos termos do art. 3º, II, da Lei Federal nº 14.017/2020 e conforme previsto no art. 2º, § 3º, do Decreto 10.464/2020.

Parágrafo único. Os trabalhadores(as) da cultura beneficiados pela renda emergencial, conforme disposto na Lei Federal n° 14.017, de 2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc), poderão ser apoiados com recursos em projetos, espaços e territórios culturais selecionados conforme o referido diploma legal federal.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO AUTÔNOMA DE SELEÇÃO
Art. 11. Fica criada a Comissão Autônoma de Seleção (CAS), que será nomeada através de Portaria Interna da Fundação Cultural, responsável pela análise de mérito dos projetos culturais, manifestando-se de forma independente e autônoma e contará com o apoio operacional do Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização.

Art. 12. A Comissão Autônoma de Seleção (CAS) será composta por especialistas em análise de projetos culturais e contará com a participação de pelo menos (03) três integrantes.

Art. 13. Os membros da Comissão Autônoma de Seleção (CAS), ficam impedidos de avaliar iniciativas:

a) nas quais tenha interesse pessoal;
b) em cuja elaboração tenha participado;
c) de Instituição ou Coletivo Cultural de que tenha participado;
d) de Proponente contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente;
e) de Proponente com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade.

Art. 14. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Art. 15. Fica criada a Comissão de Organização e Acompanhamento (COA), nomeada através de Portaria Interna da Fundação Cultural, a qual deverá ser responsável pelo recebimento de documentos, trâmites internos para a execução dos editais relacionados à aplicação da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020)

CAPÍTULO VII
DO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO, INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS·E PRAZOS

Art. 16. A apresentação de projetos a serem beneficiados pela Lei nº 14.017/2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc) será por meio de sistema on-line, disponível no Portal de Gerenciamento e Transparência da Lei Aldir Blanc, no link: https://camboriu.sc.gov.br/leialdirblanc

Art. 17. Os prêmios, concursos, credenciamentos, editais e chamadas públicas a serem publicados, serão devidamente publicizados, respeitando as legislações eleitorais vigentes, e neles todas as informações, critérios de seleção, datas, prazos e demais regulamentações sobre a matéria.

Art. 18. Devido ao caráter emergencial e a urgência em facilitar e agilizar o acesso aos recursos públicos, bem como o tempo exíguo de 60 (sessenta) dias para a operacionalização dos recursos por parte da Administração Municipal, conforme disposto no art. 3º, § 1º, da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc), poderão os períodos de inscrição e cadastramento serem reduzidos.

Parágrafo único. Caso necessário, poderão ser prorrogados conforme demanda, respeitando o período limite conforme art. 3º, § 1º, da referida Lei Federal.

CAPÍTULO VIII
DA IMPOSSIBILIDADE DE RECEBIMENTO DE BENEFÍCIOS

Art. 19. Não será permitido beneficiar projetos tais como:

I - projetos que não tenham caráter cultural;

II - cultos, rodeios, exposições agropecuárias e congêneres;

III - eventos cujo título contenha ações de "marketing" e/ou propaganda

IV - projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política partidária, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas; e

V - projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero e religião,

Art. 20. Estão impossibilitados de participarem dos credenciamentos, prêmios, concursos, editais e chamadas públicas de forma direta ou indireta:

I - espaços culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, institutos ou a instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetaculos de diversoes com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

II - membros das Comissões Autônomas de Seleção (CAS) , das Comissões de Organização e Acompanhamento (COA) do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização, servidores efetivos e comissionados dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Camboriú, conforme preconiza a Lei Orgânica do Município.

III - Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Considera-se participação indireta, para fins do disposto no inciso II, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica e a Fundação Cultural.

CAPÍTULO IX
DOS PROJETOS CULTURAIS

Art. 21. Todas as propostas de projetos culturais deverão ser apresentadas em formato on-line, conforme especificações do edital.

Art. 22. Após o encerramento do período de inscrição, os projetos iniciados no sistema online e não finalizados serão cancelados.

Art. 23. Para a inscrição de projetos, os proponentes deverão enviar a documentação relacionada em cada um dos editais.

Art. 24. Conforme previsto nos artigos 6°, inciso I, e artigo 7°, § 2°, da Lei Federal n° 14.017/2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc), será permitida autodeclaração visando desburocratizar e agilizar o processo de descentralização do recurso emergencial, cabendo ao beneficiário, caso seja solicitado pela Administração Pública, comprovar com documentos as informações por ele prestadas.

Art. 25. Os editais lançados poderão ter seus valores dos prêmios alterados conforme demanda, a critério da Comissão Autônoma de Seleção, para a melhor aplicação do recurso na localidade.

§ 1º Caso haja quantidade de projetos, de diferentes proponentes, avaliados acima da nota de corte, maior do que as quantidades de prêmios previstas no respectivo edital, a CAS poderá adequar os valores unitários dos prêmios para acomodar a demanda apta a receber recursos deste Edital. Caso esta hipótese se realize, os projetos selecionados serão convidados a adaptar/reduzir o seu plano de ação. É resguardado ao proponente que não quiser readequar o plano de ação do seu projeto à realidade de execução, o direito de declinar da participação no respectivo Edital em qualquer tempo.

§ 2º Caso haja quantidade de projetos, de diferentes proponentes, avaliados acima da nota de corte, menor do que as quantidade de prêmios previstas no respectivo edital, a CAS poderá ampliar os valores unitários dos prêmios conforme a demanda apresentada. Nesta hipótese, os projetos selecionados serão convidados a adequar o seu plano de ação aos novos valores dos

prêmios. É resguardado ao proponente que não quiser readequar o plano de ação do seu projeto à realidade de execução, o direito de manter o valor inicialmente proposto.

Art. 26. Os prêmios, concursos, credenciamentos, editais e chamadas públicas a serem publicados poderão solicitar contrapartidas específicas a serem definidas pel Fundação Cultural.

Art. 27. Os projetos culturais contemplados com recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017.2020) assinarão Termo de Compromisso, de acordo com as informações apresentadas em seu projeto e as exigências dos respectivos editais.

Art. 28. No caso de relaxamento das medidas de isolamento social pelas autoridades sanitárias competentes, os projetos previstos para serem realizados em formato digital poderão ser adaptados ao modo presencial, desde que autorizados pelo Comitê Gestor da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, que orientará este processo.

CAPÍTULO X
DA PUBLICAÇÃO, COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 29. Será disponibilizado por meio do endereço eletrônico https://camboriu.sc.gov.br/leialdirblanc todas as comunicações, legislações, regramentos, processos e dados dos selecionados e beneficiados pela Lei Federal n° 14.017/2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc).

Art. 30. Os resultados e instrumentos legais serão publicizados no endereço eletrônico https://camboriu.sc.gov.br/leialdirblanc, cuja ciência e acompanhamento é de responsabilidade dos participantes.

Art. 31. Assim como previsto na Emenda Constitucional n° 107 /2020, artigo 1°, § 3°, inciso VIII, poderá ser realizada a publicidade institucional de atos e campanhas dos órgãos públicos municipais e de suas respectivas entidades da Administração indireta, destinados ao enfrentamento a pandemia da Covid-19 e a orientação da população quanto a serviços públicos e a outros temas afetados pela pandemia.

Parágrafo único. Todos os beneficiaries, solicitantes de recursos provenientes da Lei Federal n° 14.017, de 2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc), estão cientes e de acordo que todo o processo de repasse de recursos e suas informações, incluindo dados, documentos, autodeclarações e valores repassados, são públicos e estarão disponibilizados no endereço eletrônico https://camboriu.sc.gov.br/leialdirblanc.

CAPÍTULO XI
DOS PAGAMENTOS DO RECURSO EMERGENCIAL

Art. 32. Os pagamentos a serem realizados pela Lei Federal n° 14.017/2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc) ocorrerão da seguinte forma:

I - Renda Emergencial aos Trabalhadores (as) da Cultura: será realizado pelo Governo do Estado de Santa Catarina, com regramentos específicos;

II - Projetos Culturais de ações individuais ou coletivas: por meio de transferência bancária para a conta do responsável legal pela inscrição, sendo pessoa física ou jurídica.

CAPÍTULO XII
DO RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

Art. 33. Deverá o projeto beneficiado, apresentar Relatório Final de Atividades em até 30 (trinta) dias após o encerramento do "Período de Execução", do seu projeto cultural, em plataforma on-line.

I - deverá conter os resultados alcançados;

II - eventos, ações ou produtos realizados e seus eventuais desdobramentos;

III - a abrangência, qualificando e quantificando o atingido e apresentação de eventuais problemas e dificuldades enfrentados;

IV - na falta de quaisquer dos documentos exigidos ou se feita em desacordo com as normas desta regulamentação, o relatório final de atividades poderá ser rejeitado a critério da Fundação Cultural e da Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) do referido edital;

V - todos os seus formulários deverão ser preenchidos pelo proponente, pessoa física ou pelo representante legal da pessoa jurídica;

VI - não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega do relatório de atividades, salvo por solicitação da Administração Municipal;

VII - em nenhuma hipótese será feita devolução de arquivos virtuais bem como quaisquer outros materiais ou documentos protocolados, cabendo a Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) do referido edital decidir sobre a destinação final do material, devendo o proponente guardar cópias dos documentos necessários ao seu uso e de toda a documentação comprobatória.

Art. 34. A Fundação Cultural, a Comissão Autônoma de Seleção e a Comissão de Acompanhamento e Organização (COA), poderão solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares, bem como informações, esclarecimentos e relatórios referentes ao Relatório de Atividades.

Art. 35. A análise do Relatório Final de Atividades deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de seu protocolo no sistema on-line.

Art. 36. Para que o Relatório Final de Atividades seja homologado pela Administração Municipal, o proponente deverá estar em dia com todos os compromissos assumidos no projeto e ter o parecer final homologado pela Comissão de Organização e Acompanhamento (COA).

CAPÍTULO XIII
DAS PENALIDADES

Art. 37. A não aplicação dos recursos recebidos de forma correta, a não entrega das ações, atividades e produtos culturais conforme projetos apoiados ou a não entrega do Relatório Final de Atividades, que comprovem que agiu com dolo ou acarretando desvio do objetivo ou dos recursos, será aplicada ao responsável pela inscrição do projeto, multa correspondente em até 2 (duas) vezes o valor recebido, devidamente corrigido na forma da legislação municipal competente para suas espécies tributárias, sem prejuízo às sanções fiscais e penais cabíveis, respeitando o direito de ampla defesa e o contraditório.

Art. 38. O proponente será declarado inadimplente quando:

I - utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;

II - não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final de Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto, conforme prazos estipulados no referido edital;

III - não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;

IV - não concluir o projeto apresentado e aprovado;

V - não apresentar o produto resultante do projeto aprovado; e

VI - não divulgar corretamente que seu projeto, espaço ou território cultural recebeu recursos do apoio emergencial.

CAPÍTULO XIV
DA DIVULGAÇÃO DO APOIO EMERGENCIAL

Art. 39. Todos os projetos, espaços e territórios culturais beneficiados com recursos da Lei Federal n° 14.017, de 2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc) deverão divulgar o apoio emergencial concedido de forma explícita, visível) e destacada, conforme a seguir:

I - em ·materiais impressos, divulgação, produtos culturais físicos, vídeos, multimeios e outros, deverão inserir o brasão oficial do Município de Camboriú, acompanhados da frase: Projeto apoiado com recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc n° 14.017/2020 - no Município Camboriú;

II - quando da participação do proponente em entrevistas aos órgãos de comunicação, ou matérias de jornais, deverá ser divulgado que o projeto foi apoiado com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc n° 14.017/2020;

III - todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado, deverá passar pela análise e aprovação da Fundação Cultural.

IV - para projetos ou divulgações realizadas em plataformas digitais, além das logomarcas oficiais e da frase citada no item I deste artigo, para efeito de rastreamento da ação, deverão ser identificados com as hashtags: #leialdirblanccamboriu e #transparenciaaldirblanc.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. Qualquer alteração no escopo do projeto durante a sua execução, como alteração de uma ou mais ações, substituição de texto, mudança de plano de atividades, redução ou ampliação de objetivo, mudança no prazo de execução do projeto, planilha orçamentária, relatório de atividades, troca de profissionais ou outras situações, deverão ser encaminhados para avaliação e deliberação prévia da Comissão de Organização e Acompanhamento (COA).

Art. 41. A Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) poderá encaminhar à Procuradoria Geral do Município, de oficio ou por solicitação da Comissão Autônoma de Seleção, os projetos de cuja análise resulte dúvida quanto à legalidade.

Art. 42. Regramentos específicos de cada prêmio, credenciamento, edital e/ou chamada pública estarão explicitados em seus instrumentos legais.

Art. 43. Casos omissos poderão ser sanados por meios de resoluções publicadas pela Fundação Cultural.

Art. 44. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 27 de outubro de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.785/2020

Publicação Nº 2717030

DECRETO N.º 3.785/2020
Altera o anexo do Decreto Municipal n.º 3.284, de 19 de outubro de 2017.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a redação do item 6.5 do Anexo do Decreto Municipal n.º 3.287/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"6.5 A produção de ovos destinados aos estabelecimentos deverá ser oriunda de granjas avícolas situadas no Município de Camboriú ou dos municípios limítrofes ao mesmo. ".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 05 de novembro de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI MUNICIPAL N.º 3.282/2020

Publicação Nº 2716540

LEI N.º 3.282/2020
Institui a Semana Municipal de Sensibilização e Enfrentamento ao Tabagismo no Município de Camboriú.
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Camboriú, a "Semana Municipal de Sensibilização e Enfrentamento ao Tabagismo, Narguilés, Cigarros Eletrônicos, Vapes e afins", a ser realizada anualmente, preferencialmente na semana do dia 29 de agosto, data comemorativa ao Dia Nacional de Combate ao Fumo.

Parágrafo único. Os principais objetivos das atividades são informar os alunos sobre os principais riscos que o tabagismo e o uso de Narguilés, Cigarros Eletrônicos, Vapes e afins trazem à saúde e sensibilizá-los a orientar pessoas que fazem o uso do tabaco e dos outros objetos desta lei.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo na Semana, promover eventos, palestras de sensibilização e atividades educativas, e eventos com orientação para as crianças e adolescentes regularmente matriculadas nas escolas municipais, entre o 6º e 9º ano do Ensino Fundamental, por meio de ações integradas entre as Secretarias competentes ou em conjunto com as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 3º. O cronograma de atividades que contemple o artigo anterior deverá ser elaborado e divulgado pelo Poder Executivo no site, páginas oficiais em redes sociais e demais plataformas de divulgação.

Art. 4º. Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 11 de novembro de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI MUNICIPAL N.º 3.283/2020

Publicação Nº 2716971

LEI N.º 3.283/2020
Denominação de Avenida.
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de "AVENIDA ÁUSTRIA", a avenida situada no bairro Santa Regina, devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Finanças como " AVENIDA PROJETADA 02 CÓDIGO - 9316", na Cidade de Camboriú.

Art. 2º. Fica estabelecido ao poder Executivo o prazo de noventa dias, para colocar a placa de identificação na avenida denominada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 11 de novembro de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI MUNICIPAL N.º 3.284/2020

Publicação Nº 2716973

LEI N.º 3.284/2020
Denominação de Rua.
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua: "RIO XINGU", a rua situada no Bairro Rio Pequeno, devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Finanças como "Rua Projetada "A" sob o código 9804, na Cidade de Camboriú.

Art. 2º. Fica estabelecido ao poder Executivo o prazo de noventa dias, para colocar a placa de identificação na rua denominada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 11 de novembro de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI MUNICIPAL N.º 3.285/2020

Publicação Nº 2716974

LEI N.º 3.285/2020
Institui o Dia Municipal de Combate ao Lixo nos Rios e da outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica instituído o "Dia Municipal de Combate ao Lixo nos Rios em Camboriú", que será comemorado, anualmente, no dia 08 de junho.
Parágrafo Único: Esta lei tem o intuito em sensibilizar a população quanto a poluição dos cursos d'água, fortalecendo ações de fiscalização e metas desenvolvidas pelo poder público para evitar e/ou amenizar novas fontes poluidoras.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 11 de novembro de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

TERMO DE ERRATA PR 10/2020 - FME

Publicação Nº 2716675

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2020-FME

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 010/2020 - FME, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, VISANDO EXITO NA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS INERENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE PESSOAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA", sofreu as seguintes alterações:
Foi alterado o descritivo do item 6.5.9 do Edital:
- onde lê-se:
6.5.9: Declaração firmada pelo representante legal da licitante proponente, indicando a relação nominal dos profissionais que dispõe para a prestação de serviços, a equipe que ira atuar na realização do processo seletivo, composta de no mínimo 05 (cinco) profissionais com formação mínima em nível de mestrado na área de educação, para atender os interesses da Secretaria Municipal de Educação.
- leia-se:
6.5.9: Declaração firmada pelo representante legal da licitante proponente, indicando a relação nominal dos profissionais que dispõe para a prestação de serviços, a equipe que ira atuar na realização do processo seletivo, composta de no mínimo 01 (um) profissionais com formação mínima em nível de mestrado na área de educação, para atender os interesses da Secretaria Municipal de Educação.
Desta maneira, fica prorrogada a data de abertura das propostas e documentações para o dia 25/11/2020 as 12h30min

Camboriú SC, 12 de Novembro de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Camboriú Prev

PORTARIA N 037/2020 - ILSA DE OLIVEIRA - RETIFICAÇÃO DE BASE LEGAL

Publicação Nº 2717031

PORTARIA Nº 037/2020
"Dispõe sobre a retificação da fundamentação legal na Portaria nº 22/2018, de 28 de setembro de 2018, que trata da aposentadoria por idade e por tempo de contribuição da servidora pública municipal Ilsa de Oliveira."

Elcio Rogério Kuhnen, Prefeito Municipal de Camboriú(SC) em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município no Processo nº 16/2018,

CONSIDERANDO a Portaria nº 22/2018, de 28 de setembro de 2018;
CONSIDERANDO a correção devida e a justificativa de retificação contida no Ofício CAMBPREV nº 092/2020, de 10 de novembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar a fundamentação legal na Portaria nº 22/2018, de 28 de setembro de 2018, onde se lê: "art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de1988 c/c art. 29 e 50 da Lei Complementar Municipal nº 007/2006", leia-se: "art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003; art. 29 e art. 50, ambos da Lei Complementar nº 007/2006".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua criação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
Em 10 de novembro de 2020
Publicado no Mural Público Municipal
na data supra

Luana Rodrigues Luciano
Presidente do CAMBORIÚPREV

Elcio Rogério Kuhnen Luana Rodrigues Luciano
Prefeito Municipal Presidente

Campo Alegre

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 161/2020

Publicação Nº 2716792

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2020 - Modalidade Pregão Presencial
Validade da Ata de Registro de Preços: 6 (seis) meses, a contar desta data.

Aos doze dias do mês de novembro de 2020, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual locação de caminhões para o transporte de saibro, da saibreira do município que fica na localidade de Onça Parda e transportará até a RM 190, Distrito de Bateias de Baixo do Município de Campo Alegre, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa TERRAPLANAGEM PINO, CNPJ: 09.530.667/0001-70 em decorrência da homologação do processo licitatório nº 89/2020, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	24.000	KM	Locação de caminhão traçado (6x4) com capacidade de carga de 10m³. Incluso motorista ou operador. Equipamento com no máximo 10 anos de uso.	R$ 4,15	R$ 99.600,00
VALOR TOTAL					R$ 99.600,00

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

TERRAPLANAGEM PINO
CASSIO EDUARDO LIEBL
Representante legal

PORTARIA Nº 18.505 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716338

PORTARIA Nº 18.505 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020
CONCEDE PROGRESSÕES DE DESEMPENHO E POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art. 1º Conceder Progressões Funcionais a Servidora Pública Municipal, ELAINE MARTINS, matrícula funcional nº 000711, registro no sistema sob nº 955181, no Cargo Público de Agente Administrativo III, exercendo atualmente a Função Gratificada de Diretora Administrativa de Transporte Escolar, Merenda e Manutenção das Unidades Escolares, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 5A Sub-Nível 51A, Referência "C" para o Nível 5A Sub-Nível 51A Referência "D" no valor de R$ 2.952,69 (dois mil, novecentos e cincoenta e dois reais e sessenta e nove centavos) mensais, Anexo V Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 01 de março de 2020.
§ 2º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, passando do Nível 5A Sub-Nível 51A, Referência "D" para Nível 5A Sub-Nível 51A Referência "E" no valor de R$ 3.041.30 (três mil, quarenta e um reais e trinta centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 01 de março de 2020.
Art. 2º A diferença de vencimentos apurada desde o mês em que a Servidora Pública Municipal teria direito as Progressões Funcionais, serão pagas quando o Município não estiver mais em Situação de Estado de Emergência ou Calamidade Pública, decorrente da Pandemia da COVID-19, sendo o valor devidamente corrigido pelo INPC.
Parágrafo único. Quando do pagamento da diferença de vencimento obtida pelas Progressões Funcionais de que tratam os Parágrafos 1º e 2º do artigo 1º desta Portaria, será repassado ao IPRECAL o valor equivalente a Contribuição da Servidora Pública Municipal Ativa e a Contribuição Patronal, na forma da Lei.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2020.
Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 12 de novembro de 2020.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/11/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.506 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716818

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.506 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os §§ 1º e 2º do art. 186, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Considerando o Processo Administrativo de nº 1192/2020 iniciado em data de 01 de outubro de 2020 pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, onde consta apenso o LCEP – Laudo de Conclusão de Exame Médico Pericial devidamente assinado pelo Médico Dr. Clévio Jorge Scheffer, CRM-SC 1867 – RQE 15219, Parecer Social fls. 75, emitido e devidamente assinado pela Assistente Social Ester de Oliveira, CRESS nº 7226 - 12ª Região/SC., em data de 12 de novembro de 2020.

Art. 1º Conceder a Licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 60 (sessenta) dias a Servidora Pública Municipal, RAQUEL LOPES, matrícula funcional nº 000962, registro no sistema sob nº 955879, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de novembro 2020 a 14 de janeiro de 2021.
Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo é concedida em consideração ao deferimento do requerimento fls. 02, devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal e protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 01 de outubro de 2020, sob nº 004809.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 12 de novembro de 2020.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/11/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.507 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716962

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.507 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o Termo de Acordo Coletivo de Férias, celebrado e firmado em data de 27 de novembro de 2019, entre o Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Região para o Exercício de 2019;

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ARIADNE LUCIANA HACK, matrícula funcional nº 000767, registro no sistema sob nº 955376, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro 2020.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 16 de novembro de 2020 á 27 de novembro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 04 de novembro de 2020 sob nº 005553.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 12 de novembro de 2020.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/11/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

ERRATA DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 69/2020

Publicação Nº 2715995

ERRATA DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 69/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Campo Erê, SC, sita à Rua 1º de Maio, 736 inscrito no CNPJ nº 83.026.765/0001-28, torna público para o conhecimento dos interessados a presente ERRATA à Ata de Registro de Preços n° 69/2020, oriunda do pregão presencial n°755/2020, firmada entre o Município de Campo Erê - SC e a empresa MARLENI FORSTER ME, inscrita no CNPJ Nº 06.695.782/0001-07, cujo objeto consiste no registro de preços para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, publicada no DOM/SC Edição Nº 3318, no dia 11 de novembro de 2020, que houve um equívoco, cabendo a seguintes correção:

ONDE LÊ-SE:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 707/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020

LEIA-SE:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 775/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020

Sem mais para o momento,
Campo Erê - SC, em 12 de novembro de 2020.

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO Nº 8.764/20 DE 06/11/2020. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2716869

DECRETO Nº 8.764/20 DE 06/11/2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.536 de 13/05/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.607/19 de 24/12/2019 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 09–SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE: 27- DEPARTAMENTO DE ESPORTES – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
PROJ. /ATIV.: 2.039– Manutenção do Departamento de Esportes
Elementos de despesa: 151 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000–Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º serão utilizados recursos
provenientes das seguintes rubricas orçamentárias do município:

ÓRGÃO: 09–SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE: 27- DEPARTAMENTO DE ESPORTES – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
PROJ. /ATIV.: 2.039– Manutenção do Departamento de Esportes
Elementos de despesa: 150 - 3.3.50.00.00.00.00.00 00.01.0000–Trans. a Inst. Privadas ..... R$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 06 de novembro de 2020.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2069/2020

Publicação Nº 2717033

PORTARIA Nº 2069/2020 de 04/11/2020
NOMEIA OS MEMBROS DAS COMISSÕES ESCOLARES DAS REDES MUNICIPAL, ESTADUAL E PRIVADA, CONFORME DETERMINA O ART. 4º DO DECRETO Nº 8.704 DE 03/09/2020.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica;

CONFORME representações das unidades escolares constituídas para este fim,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, conforme cada unidade, os membros para comporem as Comissões Escolares, contendo a seguinte composição:

I – Centro Educacional Potencial:
a) Gestora:
Vânia Scapini Lemos
b) Representantes do quadro de professores:
Eliane Aparecida Moreira
Cristiane Aparecida da Silva Machado
Valderi Miorelli Dissegna
c) Representantes dos alunos:
Lara Bebber Gomes
Vitória Aparecida de Souza
Amanda Hoppen Buffon
d) Representantes das famílias dos alunos:
Juliana Fontoura Riffel e Maurício Riffel

Camila Bebber Gomes e Ismael Gomes
Luciane Maria Batista Antunes e Agostinho de Souza
e) Representantes de outros colaboradores:
Tânia Maria Braghirolli
Ivonete Bernardi
Andressa Possoli
Maria Zelinda de Oliveira
Ana Cláudia Lopes Cordeiro

II – Instituto Auxiliadora:
a) Gestor:
Rodrigo Aparecido Bertacini
b) Representantes do quadro de professores:
Júlia Grazieli Saurin Redante
c) Representante dos alunos:
Maria Eduarda de Lorensi
Vinicius Praxmarer Padilha
d) Representantes das famílias dos alunos:
Miria Oliveira Trennepohl
Fabrício Carvalho
e) Representantes de outros trabalhadores – higienização, administrativo e/ou alimentação:
Vânia Noel Varaschin
José Matos

III – Colégio Lírios
a) Gestor:
Ivonete Terezinha Machado
b) Representante dos professores:
Vanderléia Maria da Silva de Oliveira
Adrieli da Silva
Gilmar Pelicioli
c) Representante dos pais:
Edson Batista Pegoraro
Ana Paula Bittencourt Walter
Rafael Borges da Silva
d) Representantes das entidades colegiadas – APP:
Fabiano Terrez
Dúnia Fagundes
Jucélia Luíza de Oliveira
e) Representantes Administrativos e Pedagógicos:
Ivana Rita Machado
Marcia Regina Moreira de Melo
Gabriel Machado Lopes
f) Representante da Higienização:
Carmem Aparecida Varela

IV – Escola de Educação Básica Professor José Faria Neto:
a) Gestor:
Angela Venturin dos Santos
b) Representantes do quadro de professores:
Leandro Junior da Silva Fellippi
Alessandra Camila Mai Alves
Vera Lucia de Fátima Machado
c) Representantes dos alunos:
Jennifer Faccin
Samily Ramos
Brandos da Silva Lima
d) Representantes das famílias dos alunos:
Grasieli da Silva Lima
Janete Ramos
Celia Wilpert Ramos
Edina Mecabo
Naqueli de Oliveira
e) Representantes das entidades colegiadas:
Maria Mafalda Cassaniga
Sonaide T. J. Althaus
Valéria C. M. Machado
f) Representantes de outros trabalhadores:
Marlene Pinto

Gisele F. Camargo
Silvana Ap. Pereira

V – Escola de Educação Básica Henrique Rupp Júnior
a) Gestora:
Daniela Granzotto Rupp Flesch
b) Representante dos alunos:
Eduarda Rupp Parente
Emanuele Paes de Mattos
Alice Bratz de Almeida
c) Representante dos pais
Lucimara Cordeiro dos Santos Ferreira
Jucemar Ramos Ferreira
Daniela Cristina Gonçalves Zanotto
d) Representantes dos professores:
Lourdes Link
Marinalva da Costa Silva
Risoni de Carvalho
e) Representantes das entidades colegiadas:
Diane Marcela da Silva
Luciane Longhi
Fabíola Boscari
Kênia Faversani
f) Representantes de higienização/administrativo:
Eva Kemer
Nádima de Fátima
José Valmir de Matos
Celizete Nogueira
Marilei de Souza Lopes

VI – Escola de Ensino Fundamental Rafael Dal Pai
a) Gestor:
Luciane Gois da Rosa
b) Representantes do quadro de professores:
Paulo Junior Plácido Gonçalves
Carolina Pessole Souza
c) Representantes dos alunos:
Vanessa Ribeiro
Julia da Rosa Macario da Rocha
d) Representantes das famílias dos alunos:
Josiane Gonçalves Tormen
Glaucia Lima
e) Representantes das entidades colegiadas:
Angela Roberta dos Santos
João Maria de Moraes
f) Representantes de outros trabalhadores:
Graciéli Salete Moises Cordeiro
Daniela Salvador

VII – Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA
a) Gestor:
Sirlene Terezinha Chiochetta Rayzer
b) Representantes dos professores:
Franciele Guzatti
Bruno Ricardo dos Santos
c) Representantes das famílias dos alunos:
Simone de Castro Oronha Teixeira
Lori Terezinha Maciel
d) Representantes dos alunos:
Mayara Franciele Quiroli Ribeiro
Domilcio Fernandes Fonseca
e) Representantes das entidades colegiadas:
Lucia Kemer Capelari
Antonio Deitos
f) Representantes de outros trabalhadores (higienização, administrativo e/ou alimentação):
Angelica Aparecida de Matos
Maria Lenir Chaves
Dione Aparecida Pinto
Maria Aparecida da Silva

VIII – Escola de Educação Básica Coronel Gasparino Zorzi
a) Gestor:
Marinês Martendal de Sá
b) Representantes do professores:
Claudia Barbosa
Maristela Meneguzo Andrade
Maurício Azevedo
c) Representantes das famílias dos alunos:
Silvana Parenti
Simone Facin
Mirian Azambuja
d) Representantes dos alunos:
Marina Zanoni
Letícia Silochi
Ana Rubia Spader

IX – Escola de Educação Básica Professora Antônia Corrêa Mendes
a) Gestor:
Luciano Costa
b) Representante do quadro de professores:
Luciana Cimadon
c) Representante dos alunos:
Artur Boeira Oneda
d) Representante das famílias dos alunos:
Lurdes Bertelli
e) Representante das entidades colegiadas:
Roseli Boeira da Rosa Thibes de Campos
f) Representante de outros trabalhadores:
Simoni Bosi

X – Escola de Educação Básica Paulo Blasi
a) Gestora:
Juliana Aurora Lopes
b) Representante do quadro dos professores:
Eduardo Schibicheski Alves
Lourdes Stropollo
Edson Douglas Casagrande
c) Representantes dos alunos:
Arthur Martins de Carvalho
Lais Fernanda Coteski
Luiz Eduardo Palavro
d) Representantes das famílias:
Kalinka Boscato
Edna Mara Martins
Adriana Rietta
e) Representante das Entidades Colegiadas:
Eduardo Palavro
Simone Terezinha Rupp Almeida
f) Representante de Outros Trabalhadores:
Angélica Schuermann
Lucia de Fátima da Silva
Jossileny Gedel Stefanes

XI – Escola Municipal São Simão/Centro de Educação Infantil Municipal São Simão
a) Gestora:
Marilice Pegorini Gauger
b) Representantes do quadro de professores:
Luciana Wolf Rossa
Rosmarin dos Santos Lorini
Maria Margareth de Souza Pereira
c) Representantes dos alunos:
Gustavo Stefanes
d) Representantes das famílias dos alunos:
Zenaide Stefanes
Patricia M. da Silva Mello
Solange Anilda Neitzke
e) Representantes das entidades colegiadas:
Bruna Kuhnen Mattos

XII – Escola Municipal Professora Carlotina Cordeiro Antunes
a) Gestora:
Marilice Pegorini Gauger
b) Representante do quadro de professores:
Maria Sandra Maciel
c) Representante dos alunos:
Otávio Rafael Fetter Antunes
Débora Maciel Fagundes
d) Representantes das famílias dos alunos:
José Cleone Antunes
José Elier Fagundes
e) Representantes das entidades colegiadas:
José Cleone Antunes

XIII – Centro de Educação Infantil Municipal Professora Audete Paz Antunes
a) Gestora:
Marilice Pegorini Gauger
b) Representantes do quadro de professores:
Karine Vicente Danielewicz
Elizabete Aparecida Pacheco
Liliane Cristina Sutil
c) Representantes das famílias dos alunos:
Marizete Deles Duarte
Ana Claudia Ferreira Lesse
Josiane das Graças dos Santos
d) Representante das entidades colegiadas:
Cleuza de Lourdes Padilha Valandro
e) Representantes de outros trabalhadores (higienização, administrativo e/ou alimentação):
Maria Elena Lesse

XIV – Centro de Educação Infantil Municipal Pato Donald
a) Gestora:
Marilice Pegorini Gauger
b) Representante do quadro de professores:
Angela Santos
c) Representantes das famílias dos alunos:
Josiane Gonçalves
Simônia Dutra

XV – Centro de Educação Infantil Municipal Menino Jesus
a) Gestora:
Marilice Pegorini Gauger
b) Representantes do quadro de professores:
Marisa Roveda Trevisol
Simone Denise Trevisol Slongo de Oliveira
c) Representantes das famílias dos alunos:
Edovaldo Ramos da Cunha
Aline da Silva
d) Representantes de outros trabalhadores (higienização, administrativo e/ou alimentação):
Maria das Graças Almeida

XVI – Escola Itinerante Estudando e Plantando/Escola Municipal Professora Lides T. D. Titon
a) Gestora:
Marilice Pegorini Gauger
b) Representantes do quadro de professores:
Marli de Souza
Sueli Redante
Luciana Cimadon
c) Representantes dos alunos:
Adryelle do Amaral
Alice de Matos
Kauan de Lima Trindade
d) Representantes das famílias dos alunos:
Eliane Gomes
Andreia Lopes
e) Representante das entidades colegiadas:
Valmor de Mello
f) Representantes de outros trabalhadores (higienização, administrativo e/ou alimentação):
Clair Pedroso

XVII – Escola Municipal Encruzilhada/Centro de Educação Infantil Municipal Raio de Luz
a) Gestora:
Marilice Pegorini Gauger
b) Representantes do quadro de professores:
Aldete Tonielo
Almerinda Korb
Eliana Mai
c) Representantes dos alunos:
Jaqueline Antunes da Silva
Otávio Vicente Nohatto
Graziele Martins dos Santos
d) Representantes das famílias dos alunos:
Gisiane Padilha Fredericci
Jaine Rodrigues
Vânia Tonielo Nohatto
e) Representantes das entidades colegiadas:
Nadir Korb
f) Representantes de outros trabalhadores (higienização, administrativo e/ou alimentação):
Gisiane Padilha Fredericci

XVIII – Escola Municipal Professora Maria Goreti Delavi Becker
a) Gestora:
Marilice Pegorini Gauger
b) Representantes do quadro de professores:
Elisiane Canani
c) Representante dos alunos:
Emanuel Henrique Cardoso Walter
d) Representante das famílias dos alunos:
Vanilda Cardoso Walter
e) Representante das entidades colegiadas:
Pedro Assis Garcia

XIX – Escola Municipal Pinhal Preto/Centro de Educação Infantil Municipal Vivendo e Aprendendo
a) Gestora:
Marilice Pegorini Gauger
b) Representantes do quadro de professores:
Marli de Souza
Elisete Cavichon
c) Representantes dos alunos:
Cauã Cole
Beatriz Ramos
d) Representantes das famílias dos alunos:
Mayra Recalcatti
Samara Langni
e) Representante das entidades colegiadas:
Alan Cole
f) Representantes de outros trabalhadores (higienização, administrativo e/ou alimentação):
Luciléia Araújo

XX – Escola Municipal Padre Jósimo Moraes Tavares/Centro de Educação Infantil Municipal Campo Feliz
a) Gestora:
Marilice Pegorini Gauger
b) Representantes do quadro de professores:
Indiamara Rosseto
Daiane Kely Machado Siqueira
Josiane Tonholi Escaini
c) Representantes dos alunos:
Gustavo Rossetto Chaves
Yasmin Helena Siqueira
d) Representantes das famílias dos alunos:
Darvilete Scudella
Marisa Aparecida Pedroso
e) Representante das entidades colegiadas:
Darvilete Scudella
f) Representantes de outros trabalhadores (higienização, administrativo e/ou alimentação):
Marisa Aparecida Pedroso

XXI – Escola Municipal Corredeira
a) Gestora:

Marilice Pegorini Gauger
b) Representantes do quadro de professores:
Sulandra Aparecida Pereira
c) Representantes dos alunos:
Marcos Vinicius Gonçalves Prado
Amanda da Silva Alves
d) Representantes das famílias dos alunos:
Grasiele da Silva Lima
Maristela de Fátima da Silva
e) Representantes das entidades colegiadas:
Maristela de Fátima da Silva

XXII – Escola Municipal Professora Andreia Durigon
a) Gestora:
Marilice Pegorini Gauger
b) Representantes do quadro de professores:
Luciana Durigon
c) Representantes dos alunos:
Luiza Dondel
Gabrieli Godoy Nascimento
d) Representante das famílias dos alunos:
Regiane Surdi Dondel
e) Representante das entidades colegiadas:
Regiane Surdi Dondel

XXIII – Grupo Escolar Municipal Jardim Bela Vista
a) Gestora:
Eunice Terezinha Stefanes
b) Representantes do quadro de professores:
Kelly Paloma dos Santos Pinto
Ana Paula de Lima Almeida
Ana Maria Camargo Zen
c) Representantes dos alunos:
Pedro Henrique Penso Neves
Leonardo de Oliveira
Nicole Dalazen de Lima
d) Representantes das famílias dos alunos:
Libera Juvilde Dalazen
Daniel Agostinho Pereira
Atais Pereira Marchioro
e) Representantes das entidades colegiadas:
Ana Ester Martins
Karina Friske
Aline Araujo de Matos
f) Representantes de outros trabalhadores (higienização, administrativo e/ou alimentação):
Gilvane Aparecida Paganini
Ronaldo Adriano Ferreira
Cleonice de Oliveira Fagundes

XXIV – Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Júlia Billiart
a) Gestora:
Caroline Maria Wagner de Oliveira
b) Representantes do quadro de professores:
Andresa Luchetta
Ildo Dalpiva
Sivleni Maria Fornara Lemos
c) Representantes de alunos:
Caroline Antunes de Souza
Cristian Luis Ferreira Jorge
Ketelin Salvatti
d) Representante das famílias dos alunos:
Cristiane Pereira Salvatti
Márcia Pinheiro
Maria Jucélia Lemos das Chagas
e) Representantes das entidades colegiadas:
Adriana Rietta
Carla Regina Wagner
Zulma Aparecida de Jesus
f) Representantes de outros trabalhadores (higienização, administrativo e/ou alimentação):

Bruna Cristina Pompermayer Gugel
Rosemeri das Graças Cordeiro
Rosivete Gonçalves Dias

XXV – Escola Municipal de Ensino Fundamental Novos Campos
a) Gestora:
Maria Regina Scarabotto
b) Representantes do quadro de professores:
Fabiele Coradin
Edna Luiza da Silva Jorra
Luciana França Cimadon
c) Representantes dos alunos:
Nicolas Richard Xavier Leite
Douglas Mateus de Souza
Taís Garipuna Varela
d) Representantes das famílias dos alunos:
Aline de Cássia Ferreira Carniel
Eliziane das Graças Fracazzo
Ivone Camargo Fonseca
e) Representantes da entidades colegiadas:
Marco Antonio Silva
Eleane Maria Perineto
Michel Fagundes Andrade
f) Representantes de outros trabalhadores (higienização, administrativo e/ou alimentação):
João Paulo Padilha
Lenir Fernandes Padilha
Vitória Jardelina do Prado

XXVI – Centro de Educação Infantil Municipal Professora Marilene Rupp Bagatini
a) Gestora:
Sônia Aparecida Padilha
b) Representantes do quadro de professores:
Carla Tais de Oliveira
Darlei Pelentir
Leonide Lovato Teixeira
c) Representantes das famílias dos alunos:
Ana Eliza dos Santos
Jocemara Gonçalves Walter
d) Representantes das entidades colegiadas:
Kelly Taynara Giusti
Elizete dos Santos
Janaina Denise da Silva
e) Representante de outros trabalhadores:
Ana Lúcia Pinto
Anny Carolini de Souza Gonçalves Raysel
Gisele dos Santos

XXVII – Centro de Educação Infantil Eliete Teixeira Lopes
a) Gestora:
Ijanara Adriana Dutra
b) Representantes do quadro de professores:
Jussara Vieira
Nadir dos Anjos Stefanes da Silva
Sueli Terezinha Corona
c) Representantes das famílias dos alunos:
Ana Paula Susin de Matos
Dayane Maria Miguel
Sirlei Aparecida Rodrigues
d) Representantes das entidades colegiadas:
Diego Felisberto de Matos
Rosane Aparecida Fagundes Antunes
Taleska Karine Rodrigues
e) Representantes de outros trabalhadores (higienização, administrativo e/ou alimentação):
Eliani Aparecida Correia Carminati
Patrícia Elizandra de Lima
Rosângela Cadore Tormem

XXVIII – Escola Municipal de Ensino Fundamental André Rebouças
a) Gestora:

Marilene Botari Soares Borges
b) Representantes do quadro de professores:
Aline Amalcaburio
Caroline Macagnan da Costa
Micheli da Costa da Rosa
c) Representantes dos alunos:
João Lucas Carabolante Rostirola
Raissa Boff
Adrieli Paganin
d) Representantes das famílias dos alunos:
Janice Murer Bernardi
Aline Crivelatti
Leonardo Brandalise
e) Representantes das entidades colegiadas:
Vandreia Carla Basquera Colombo
Moacir Soares Borges
f) Representantes de outros trabalhadores (higienização, administrativo e/ou alimentação):
Itamara Ferreira
Ecleia Amalcaburio
Neuza Salete Pasquali Valduga

XXIX – Centro de Educação Infantil Municipal José Carlos Pisani – Caio
a) Gestora
Paula Andreia Di Domenico Lima
b) Representantes do quadro de professores:
Rejane de Fátima Tonholi de Lima
Piscilla Stramosk
Sandra Mara Bom
c) Representantes das famílias dos alunos:
Nadia Dorini
Fernanda Santos Dourado
Hayett Sarkis Kanaan Milanez
d) Representantes das entidades colegiadas:
Marisa Palavicini Parize
Claudia da Silva Lesse
Vanessa Cristina Dalpiva Santana
e) Representantes de outros trabalhadores (higienização, administrativo e/ou alimentação):
Chaiana Marta de Oliveira
Adelaide Ferreira Lourenci
Iliane de Fátima dos Santos da Rosa

XXX – Centro de Educação Infantil Municipal Pequeno Anjo
a) Gestora:
Célia Fernanda Petri Biolo
b) Representantes do quadro de professores:
Andressa Fátima Bragnara
Eliane Alves dos Santos
Terezinha Parenti
c) Representantes das famílias dos alunos:
Deysewélen dos Santos
Ângela Paula Juhem
d) Representantes das entidades colegiadas:
Rúbia de Fatima Dall Alba
Camila Pereira Rodrigues
e) Representantes de outros trabalhadores (higienização, administrativo e/ou alimentação):
Luciana Almeida
Diziane Aparecida Macedo
Onivia Aparecida Poleza

XXXI – Grupo Escolar Municipal Deputado Waldemar Rupp
a) Gestora:
Josiane Marin
b) Representantes do quadro de professores:
Marlene Aparecida Martinson Berlanda
Gisele Aparecida Mecabô Mocelin
Joselaine de Souza
c) Representantes dos alunos:
Eduardo Lucas Soares
Luana Caroline Costa

d) Representantes das famílias dos alunos:
Nathalia Deodato Cardoso
Gorete de Fatima dos Reis
Francisca Rafaela de Souza
e) Representantes das entidades colegiadas:
Neuza Maria Pinheiro
Carmen Regina de Matos
Antônio Salvador Marques
f) Representantes de outros trabalhadores (higienização, administrativo e/ou alimentação):
Lucas Ferreira
Rodimar Garbin
Darlei Pelentir

XXXII – Pré-Escola Municipal À Caminho do Futuro
a) Gestora:
Rita de Cássia Pinto
b) Representantes do quadro de professores:
Roseele Angélica de Quadros Xavier
Quely Tânia Cavichon
Patrícia da Silva
c) Representantes das famílias dos alunos:
Aline Aparecida Dutra dos Santos
Mayara Delfes Albuquerque
Tânia Aparecida de Souza
d) Representantes das entidades colegiadas:
Janete de Lourdes de Lima
Janes Venturin
Leila Aparecida Gabrielli
e) Representantes de outros trabalhadores (higienização, administrativo e/ou alimentação):
Leamar Pereira Inácio
Fernanda Germano
Andréia Antunes
f) Representante Administrativo:
Laudicéia Bernardi

XXXIII – CAIC Professora Nair da Silva Gris
a) Gestora:
Adriana de Fátima Rodrigues Spcart Zanatta
b) Representantes do quadro de professores:
Marta Jung de Moraes
Solange de Fátima Alves Fagundes Lima
Andrea Cristiane Pires
c) Representantes dos alunos:
Isabele Tomazoni Pelentir
Eduardo Mocelin Girardi
Maria Paula Surdi
d) Representantes das famílias dos alunos:
Kátia Ribeiro Dias Wolfart
Araceli Zanandrea
Fabiélli Nogueira Martinelli
e) Representantes das entidades colegiadas:
Juliana Aparecida Schimitt de Matos Sturmer
Marisete Bornaghi
Lilian Carolini Scarabotto
f) Representantes de outros trabalhadores (higienização, administrativo e/ou alimentação):
Jaqueline Rodrigues de Souza
Valdilena Nichelle de Souza
David Vinícius Fagundes Parissenti

XXXIV – Creche Municipal Jubileu de Prata
a) Gestora:
Arlete Terezinha de Souza Camassola
b) Representantes do quadro de professores:
Solange Alves Maciel
Darlei Pelentir
c) Representantes das famílias dos alunos:
Rosangela das Graças Fernandes
Elizandra Rietta Maia
d) Representantes das entidades colegiadas:

Fernanda Garcia Aromi
e) Representantes de outros trabalhadores (higienização, administrativo e/ou alimentação):
Jane Alves de Oliveira
Tatiani Bach da Silva
Eloir Mendes

XXXV – Centro de Educação Infantil Municipal Sonho Infantil
a) Gestora:
Joceli de Fátima Prato
b) Representantes do quadro de professores:
Bruna Ribeiro
Camila Nazário Cruz da Silva
Luciane Aline Sehn
c) Representantes das famílias dos alunos:
Andressa Pires Nohatto
Camila Justi
Tais Eduarda Morais
d) Representantes das entidades colegiadas:
Jean Carlo Matos
Tatiane Morais Toigo
Thais Rupp
e) Representantes de outros trabalhadores (higienização, administrativo e/ou alimentação):
Fabia Martendal
Juliana Aparecida Bernabé Rossi
Danieli de Oliveira

XXXVI – Centro de Educação Infantil Municipal Mundo Encantado
a) Gestora:
Evandra Aparecida Fiorin Vieira
b) Representantes do quadro de professores:
Andressa Michelletto
Bruna Pinheiro Lopes
Tayna Andolfatto
c) Representantes das famílias dos alunos:
Bruna Glemboski Spader
Fernanda Aparecida da Silva Lopes
Sandra Regina Antunes de Oliveira
d) Representantes das entidades colegiadas:
Davi Alves Ferreira
Jaison Polatti
Juliano Henkel Krahl
e) Representantes de outros trabalhadores (higienização, administrativo e/ou alimentação):
Daiane Euzia França de Souza
Diana de Oliveira
Janilce Tonial Giacomini

XXXVII – Centro de Educação Infantil Municipal Padre Armando de Costa
a) Gestora:
Ana Paula de Matia Galli
b) Representantes do quadro de professores:
Sonia Aparecida Thibes
Solange Scaini
Viviane de Souza Graeff
c) Representantes das famílias dos alunos:
Camila Gauer
Anna Roberta Dick
Karen Regina Schaly
d) Representantes das entidades colegiadas:
Débora Ap. de Oliveira dos Santos
Inglidy de Oliveira
e) Representantes de outros trabalhadores (higienização, administrativo e/ou alimentação):
Eliziane Recalcatti
Pamela Regina de Andrade
Márcia Padilha

XXXVIII – Associação Camponovense de Apoio aos Deficientes Auditivos e Visuais – ACADAV
a) Gestora:
Maria Solange Pinheiro
b) Representantes do quadro de professores:

Josiane dos Santos
c) Representante dos alunos:
Nathalia Ruas
d) Representante das famílias dos alunos:
Edicléia Barbosa
Erdinéia da Rosa de Oliveira
e) Representante de outros trabalhadores:
Marinez Escopel dos Santos

XXXIX – Associação de Pais e Amigos dos Autistas – AMA
a) Gestora:
Claudete Ozorio
b) Representante do quadro de professores:
Sonia Aparecida de Gonçalves de Almeida
c) Representante dos alunos:
Letícia Azambuja Moreira Vieira
d) Representante das famílias dos alunos:
Franciele Meneghel
e) Representantes das entidades colegiadas:
Mirian Borges Azambuja Vieira
f) Representantes de outros trabalhadores:
Edineia Ana Diehl
Mineia Cecilia Diehl Boff
Bernadete Aparecida Souza
Leticia Ivete Estrazulas Castro
Andreik Bruno Almeida

XL – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
a) Gestor:
Luiz Augusto de Souza
b) Representante do quadro de professores:
Terezinha Lurdes Mazzuco
c) Representante dos alunos:
Carlos do Amaral Ludke
d) Representante das famílias dos alunos:
Maria Aparecida do Amaral Ludke
e) Representantes de outros trabalhadores:
Marlene Machado

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 1939/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 04 de novembro de 2020.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2071/2020

Publicação Nº 2717037

PORTARIA Nº 2071/2020 de 12/11/2020
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR GABRIEL DALBERTO BALDISSARELLI DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE EXECUTIVO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar a pedido o servidor GABRIEL DALBERTO BALDISSARELLI do cargo em comissão de GERENTE EXECUTIVO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 12 de novembro de 2020.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 262/2020

Publicação Nº 2716525

DECRETO Nº. 262/2020
"HOMOLOGA O PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DA EDUCAÇÃO PARA RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas, resolve:

DECRETAR
Art. 1º. Fica homologado o Plano Municipal de Contingência da Educação, para prevenção, monitoramento e controle da disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos dos diversos níveis de educação/ensino Municipais, a fim de retomada das aulas presenciais, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de novembro de 2020.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 10/11/2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMS 1-20/2020

Publicação Nº 2716212

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 1-20/2020
Renovação
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Eletrônico N.° FMS PE28/2020
Data de assinatura: 03/11/2020.
Contratada: NEOMED GESTAO CLINICA E SAUDE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.714.417/0001-00
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOAL NA ÁREA MÉDICA, COM SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA TRIAGEM E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, PARA ATUAR NO CENTRO DE REFERÊNCIA COVID-19. CONTRATO FMS 20/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do valor : R$ 252.362,88 (Duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos)
Do prazo: A vigência que era até 04/11/2020, passará a ser até 31/01/2021.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMS 7-52/2019

Publicação Nº 2716217

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 7-52/2019
Inclusão de item
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Inexigibilidade N.° FMS IL9/2019
Data de assinatura: 03/11/2020.
Contratada: HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.192.096/0001-64
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO PARA INTEGRAR O HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do valor : R$ 209.924,19 (Duzentos e nove mil novecentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos)
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº PMC 4-108/2018

Publicação Nº 2716225

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 4-108/2018
Acréscimo
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° PMC PR98/2018
Data de assinatura: 04/11/2020.
Contratada: CLARO S.A., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0001-47
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAR O SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP, NO ESTADO DE SANTA CATARINA, COM COBERTURA DE SINAL NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 462,80 (Quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº PMC 7-23/2019

Publicação Nº 2716238

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 7-23/2019
Acréscimo
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° PMC PR162/2018
Data de assinatura: 12/11/2020.
Contratada: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0001-41
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DA ÁREA FÍSICA INTERNA (SALAS, COZINHA, BANHEIROS, ESCADARIA, CORREDORES E AFINS) E EXTERNA (CALÇADAS, ESCADARIAS E AFINS) DE REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 4.550,30 (Quatro mil quinhentos e cinquenta reais e trinta centavos)
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº FMS 27/2020

Publicação Nº 2716145

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 27/2020
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° PMC PR33/2020
Data de assinatura: 06/11/2020
Contratada: SINNC - SOLUCOES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.809.328/0001-03
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS ESPECÍFICOS PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA SEM LIMITE QUANTO AO NUMERO DE USUÁRIOS, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO, JÁ INCLUSAS ALTERAÇÕES LEGAIS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS SE HOUVEREM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS ORA EM USO E ESTRUTURA DE HOSPEDAGEM EM DATACENTER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. CONTRATO FMS 33/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do valor: R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)
Vigência: 06/11/2020 a 05/11/2021
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº FMS 28/2020

Publicação Nº 2716158

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 28/2020
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Dispensa por Justificativa N.° FMS DL05/2020
Data de assinatura: 10/11/2020
Contratada: BOA VISTA LOCACAO DE VEICULOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.967.201/0001-11
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO, TIPO MINI VAN, DE SETE LUGARES, COMPLETA, POR 04 MESES.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do valor: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)
Vigência: 10/11/2020 a 31/03/2021
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 92/2020

Publicação Nº 2716165

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 92/2020
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Outros N.° PMC RDC03/2020
Data de assinatura: 05/11/2020
Contratada: JSM VERSATIL - NEGOCIOS E SERVIÇOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.533.163/0001-26
Objeto Contratado: EXECUÇÃO DE REFORMA RELACIONADA AOS TOLDOS NO GEM XEILA ELISABETE CORNELSEN, CEI VINÍCUS DE MORAES, EBM GERTRUDES MULLER E CEI FERNANDO PESSOA, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 46.932,62 (quarenta e seis mil e novecentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos)
Vigência: 05/11/2020 a 26/02/2021
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 93/2020

Publicação Nº 2716174

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 93/2020
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° PMC PR83/2020
Data de assinatura: 05/11/2020
Contratada: CRISTAL TERRAPLENAGEM PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.185.797/0001-23
Objeto Contratado: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE HORAS DE RETROESCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANOINHAS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 22.875,00 (vinte e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais)
Vigência: 05/11/2020 a 10/02/2021
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 94/2020

Publicação Nº 2716183

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 94/2020
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Outros N.° PMC RDC08/2020
Data de assinatura: 05/11/2020
Contratada: ANA CARDOSO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.265.365/0001-00
Objeto Contratado: EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MARIA IZABEL E GUILHERMINA FERREIRA, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO

AO EDITAL. CONTRATO PMC 94/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 169.310,24 (cento e sessenta e nove mil e trezentos e dez reais e vinte e quatro centavos)
Vigência: 05/11/2020 a 30/04/2021
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 95/2020

Publicação Nº 2716185

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 95/2020
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° PMC PR83/2020
Data de assinatura: 05/11/2020
Contratada: CAMATTI LOCACOES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.312.082/0001-51
Objeto Contratado: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE HORAS DE RETROESCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANOINHAS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência: 05/11/2020 a 10/02/2021
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 96/2020

Publicação Nº 2716188

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 96/2020
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Dispensa por Justificativa N.° PMC DL18/2020
Data de assinatura: 09/11/2020
Contratada: GEOVIAS ENGENHARIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.771.804/0001-36
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS OTTO FRIEDRICH, RUA VIRGILIO TREVISANI, RUA VALDOMIRO OLSEN E RUA JOSE LULU VIEIRA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 12.371,00 (doze mil e trezentos e setenta e um reais)
Vigência: 09/11/2020 a 31/12/2020
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 97/2020

Publicação Nº 2716191

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 97/2020
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Dispensa por Justificativa N.° PMC DL17/2020
Data de assinatura: 11/11/2020
Contratada: ESTOP TOPOGRAFIA E CONSULTORIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.704.685/0001-76
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL DO LOTEAMENTO VILA VERDE.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 19.584,00 (dezenove mil e quinhentos e oitenta e quatro reais)
Vigência: 11/11/2020 a 31/03/2021
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PORTARIA Nº 1387/2020

Publicação Nº 2716520

PORTARIA Nº. 1387/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 80 da LC nº 070/2019, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora MARILDA APARECIDA DRANKA, efetiva no cargo de Professor de Anos Iniciais, na EBM Professora Alzirinha da Silva Corrêa e no GEM Profª Xeila Elisabete Cornelsen, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23/10/2020 a 20/12/2020, conforme Memorando nº 18.733/SME/2020 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de novembro de 2020.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/11/2020.

PORTARIA Nº 1389/2020

Publicação Nº 2716519

PORTARIA Nº. 1389/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 78 da LC 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a ELENICE DE FÁTIMA DA SILVA GRUBER NISPONGINSKI, que exerce o cargo de Artesão - CAPS, junto a Secretaria Municipal Saúde, apresentou atestado no dia 20/10/2020 - 14 dias e 05/11/2020 - 30 dias, sendo que a partir do 16º dia do afastamento de suas atribuições competirá ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Memorando nº 18.761/SMAFO/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de novembro de 2020.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/11/2020.

PORTARIA Nº 1390/2020

Publicação Nº 2716515

PORTARIA Nº. 1390/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora AMANDA CRISTINA HOFFMANN DA SILVA, efetiva no cargo de Odontólogo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 30/11/2020 a 09/12/2020, conforme Memorando nº 18.407/SMS/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de novembro de 2020.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/11/2020.

PORTARIA Nº 1391/2020

Publicação Nº 2716518

PORTARIA Nº. 1391/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor HÉLIO KRIGINSKI, efetivo no cargo de Operador de Máquinas, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 01/12/2020 a 30/12/2020, conforme Memorando nº 18.774/SMAFO/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de novembro de 2020.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/11/2020.

PORTARIA Nº 1392/2020

Publicação Nº 2716521

PORTARIA Nº. 1392/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias ao servidor EDNILSON DA SILVEIRA, efetivo no cargo de Técnico em Radiologia, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2020/2020, a desfrutar no período de 10/12/2020 a 29/12/2020, conforme Memorando nº 18.680/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de novembro de 2020.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 10/11/2020.

PORTARIA Nº 1393/2020

Publicação Nº 2716523

PORTARIA Nº. 1393/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora NOELI TEREZINHA OLESCOVICZ, que exerce o cargo de Técnico Terapêutico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 16/11/2020 a 15/12/2020, conforme Memorando nº 18.660/SMS/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de novembro de 2020.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 10/11/2020.

PORTARIA Nº 264/2020

Publicação Nº 2716527

DECRETO Nº. 264/2020
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.475 de 20/12/2019 – LOA, resolve:

DECRETAR
Art. 1º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2020, no valor de R$ 323.381,18 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e oitenta e um reais e dezoito centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Munic. De Obras e Desenv. Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 06: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.23 – Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Bueiros
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 200.000,00
Recurso 10000 – Recursos Ordinários

II)
Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Munic. De Obras e Desenv. Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 06: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.80 – Ações da Defesa Civil
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 123.381,18
Recurso 23400 – Transf. De Conv. União – Outros – (Investimento)

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, utilizando recursos do provável excesso de arrecadação, o valor de R$ 323.381,18 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e oitenta e um reais e dezoito centavos), observando a arrecadação prevista e a arrecadação estimada do exercício de 2020, como é demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 1 - Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	A Valor previsto no exercício + Valores abertos	B Arrecadação Estimada no exercício	C Provável Excesso de arrecadação no exercício (C=B-A)	D Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)
10000	49.535.772,97	49.735.772,97	200.000,00	200.000,00
23400	2.600.383,66	2.723.764,84	123.381,18	123.381,18
TOTAL				323.381,18

Fonte: SMAFO 2020

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias. Canoinhas/SC, 10 de novembro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 10/11/2020.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE RDC - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - Nº PMC 10/2020

Publicação Nº 2716747

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE RDC - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - Nº. PMC 10/2020

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 09/12/2020, às 14h15min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS A CONSTRUÇÃO DO NOVO CEI DECKLA PRUST, COM ÁREA TOTAL DE 551,51 M², SITUADO NA LOCALIDADE DE SALTO DA ÁGUA VERDE, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA. Recebimento de propostas até às 14h00mim do dia 09/12/2020, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Gilberto dos Passos
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

PORTARIA 1072/2020

Publicação Nº 2716758

PORTARIA Nº 1072, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020
Dispõe sobre Comissão Especial de Avaliação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:
Art. 1º Dispor sobre a Comissão Especial de Avaliação de bens inservíveis e veículos da Prefeitura Municipal de Capinzal e seus respectivos Fundos para fins de leilão:

I. Nadir Durli
II. Neuza B. B. Brambila
III. Marcos Roberto Antunes da Costa
IV. Roberto da Silva Pinto
V. Valencio Jose de Souza
VI. Guedson Taciano Cavalli

Art. 2º À Comissão compete, sob a presidência do primeiro, formalizar termo de avaliação dos bens abaixo relacionados, pertencentes ao município de Capinzal, para fins de leilão:

Item	Tipo do Bem	Ano/Fab/Mod	Descrição
1	SUCATA	-	Sucata composta de equipamentos eletrônicos (Tv, rádios, geladeiras, computadores, etc.)
2	SUCATA	-	Sucata composta de equipamentos escolares (mesas, cadeiras, berços, carrinhos de bebê, etc.)
3	VEÍCULO VW BORA	2007/2008	Veículo Bora – Marca Volkswagen – Cor Preta – Placa: MFB5858 – Renavam: 939277794 - Chassi: 3VWSH49M48M617650
4	VEÍCULO VW GOL	2008/2009	Veículo Gol 1.0 – Marca Volkswagen – Cor Branca – Placa: MEI2275 – Renavam: 975435752 – Chassi: 9BWAA05W49P052871
5	VEÍCULO VW POLO	2003/2003	Veículo Polo 1.6 – Marca Volkswagen – Cor Preta – Placa: MBU3193 – Renavam: 803656785 – Chassi: 9BWHB09A03P042601
6	VEÍCULO VW GOL	2010/2010	Veículo Gol 1.0 – Marca Volkswagen – Cor Branca – Placa: MHW1213 – Renavam: 197466729 – Chassi: 9BWAA05U4AT201645
7	VEÍCULO VW GOL	2001/2001	Veículo Gol Special – Marca Volkswagen – Cor Branca – Placa: MBO9581 – Renavam: 752941356 – Chassi: 9BWCA05Y71T103060
8	VEÍCULO VW SPACE FOX	2010/2011	Veículo Space Fox - Marca: Volkswagen - Cor: Vermelha - Placa: MGI8288 - Renavam: 232702896 - Chassi: 8AWPB45Z99BA507539
9	VEÍCULO FORD TRANSIT	2011/2011	Veículo Transit 350L TA - Marca: Ford - Cor: Vermelha - Placa: MMB1029 - Renavam: 417276648 - Chassi: WF0XXXTBFBTE04145
10	REBOQUE	2001/2001	Reboque - Placa: MCE5402 - Renavam: 757740430 - Chassi: 9EHRSRE2R11007094
11	REBOQUE	2002/2002	Reboque - Placa: MDC0252 - Renavam: 781131111 - Chassi: 9EHRSRE2R21007887
12	REBOQUE	2014/2015	Reboque - Placa: OKE0106 - Renavam: 1155074375 - Chassi: 9A9CCDD12FSDF2082

Art. 3º A Comissão terá um prazo de vinte (20) dias, a contar da presente data, para emitir termo conclusivo de avaliação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 03 de novembro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

BENJAMIN ARCANGELO BORSOI
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 1074/2020

Publicação Nº 2716761

PORTARIA Nº 1074, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020
Dispõe sobre Comissão de Avaliação de amostras

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Dispor sobre a Comissão de Avaliação de Amostras:

I – Silvana Salete Bonato, matrícula nº 319104/01;
II – Neuza Bernadete Bonato Brambila, matrícula nº 332267/01;
III – Serli Terezinha Rodrigues de Freitas, matrícula nº 318973/01;

Art 2º A Comissão fica encarregada, sob a presidência do primeiro, de realizar a avaliação de amostras para possível aquisição de material de higiene e limpeza, atendendo a exigências do Processo Licitatório nº 0126/2020 e Pregão Presencial nº 0060/2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 04 de novembro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

BENJAMIN ARCANGELO BORSOI
Secretário da Administração e Finanças, interino

PREGÃO PRESENCIAL 0069/2020

Publicação Nº 2716545

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0147/2020
Pregão Presencial Nº 0069/2020

PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Aquisição de peças originais linha de montagem para recuperação de Bomba Hidráulica da Escavadeira Hidraulica JCB JS 160, Modelo: JS160LC, Chassi: SORJS16CLE2132936, motor: JS160 Ano/Modelo: 2014/2014, de uso da Patrulha Agrícola Mecanizada deste Município. Com Recursos Próprios.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os Envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO dos interessados deverão ser protocolados até às 07h55min do dia 26/11/2020.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 26/11/2020 às 08h00min.

INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.
Horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Contato: pelo telefone 49 3555-8711 e 3555-8769 ou pelo e-mail licitacoes@capinzal.sc.gov.br.

INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal:

Capinzal, 12 de Novembro de 2020.
LEIMAR BERNARDI
Secretário de Agricultura
Município de Capinzal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/31/2020

Publicação Nº 2716805

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/31/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº CAO/0382/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, (COM ENTREGAS DE FORMA PARCELADA).

FICA RETIFICADA A DESCRIÇÃO O ITEM 9, DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Onde se Lê:

Item	Descrição
9	BLOCO MACIÇO EM CONCRETO ARMADO PARA SUPORTE DE TAMPAS DE FERRO FUNDIDO PARA ACESSO A REGISTROS

Leia-se:

Item	Descrição
9	BLOCO MACIÇO EM CONCRETO ARMADO para suporte de tampas de ferro fundido para acesso a registros, conforme as seguintes características: - Devem ser confeccionadas em concreto armado vibrado, com utilização da ferragem conforme indicado no Croqui I; - As ferragens (tampas para registro) devem ficar ao meio da massa em relação a espessura da tampa; - As tampas (estrutura) serão utilizadas em vias de tráfego pesado, e devem atender a NBR vigente; - A tampa em ferro fundido será fornecida pelo SIMAE; - A tampa de ferro fundido deve ser centralizada na fôrma para posterior lançamento do concreto; - A estrutura de concreto para fixação das tampas não deve apresentar trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu uso. Devem apresentar resistência e durabilidade; - Os tamanhos dos blocos de concreto para as tampas são: • Para tampa de ligação com inspeção em FºFº 200mm: de 0,50 metros (largura) x 0,50 metros (comprimento) x 0,15 metros (espessura); • Para tampa de terminal de Limpeza com inspeção em FºFº 300mm: de 0,60 metros (largura) x 0,60 metros (comprimento) x 0,15 metros (espessura); • Para tampa de Poço de Visita com inspeção em FºFº 600mm: circular com diâmetro de 1,2 m x 0,30 metros (espessura); - As ferragens devem ser todas amarradas com arrame recozido duplo ou fixados com solda em todos os pontos onde as ferragens se cruzarem; - Para as tampas de ligações e TL a ferragem utilizada deverá ser de 3/8 (10 mm) nos dois sentidos, conforme croqui II e o concreto deverá ter FCK 35. - Para as tampas dos Pv's, conforme croqui I e o concreto deverá ter FCK 35. - A empresa contratada ao montar as primeiras ferragens antes da concretagem deverá solicitar a vistoria dos técnicos do SIMAE. (CROQUIS I E II DISPONÍVEIS EM ARQUIVO DIGITAL NO SITE DO SIMAE OU POR E-MAIL)

FICA RETIFICADA A DATA DE ABERTURA:

Onde se Lê:
DATA/HORA DA ABERTURA: 18 de novembro de 2020, às 09:00 horas

Leia-se:
DATA/HORA DA ABERTURA: 25 DE NOVEMBRO DE 2020, ÀS 09:00 HORAS

As demais especificações do edital, não relacionadas acima, permanecem inalteradas, mantidas conforme publicado no edital de abertura do certame. Maiores esclarecimentos poderão ser prestados pelo fone (49) 3555-1107, com a comissão de licitação.

Capinzal/SC, 13 de novembro de 2020.
Francieli da Rosa
Pregoeira

Catanduvas

Prefeitura

PORTARIA 10040/2020

Publicação Nº 2717130

PORTARIA P/10040/2020 de 03.11.2020.
"Concede férias a servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 78, da Lei Complementar nº 19/02 de 04 de janeiro de 2002;

RESOLVE

Conceder férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
DIRCE BIASSI	01/03/2018 A 28/02/2019	03/11/2020 A 02/12/2020
DULCEMAR DA ROSA	16/07/2019 A 15/07/2020	26/10/2020 A 24/11/2020
ENORI HENRICHS	18/04/2016 A 17/04/2017	16/11/2020 A 15/12/2020
GIZOMAR LUIZ GAZZONI	05/03/2015 A 04/03/2016	16/11/2020 a 15/12/2020

Este ato tem efeito a partir de 01 de novembro de 2020.

Catanduvas, 03 de novembro de 2020.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Caxambu do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 126/2020

Publicação Nº 2716049

PORTARIA N° 126/2020
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(a) Servidor(a) Municipal MARIANA VAZZOLER, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 15/10/2019 à 14/10/2020.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 16/11/2020 à 15/12/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se
Caxambu do Sul - SC, em 12 de novembro de 2020.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA Nº 127/2020

Publicação Nº 2716046

PORTARIA N° 127/2020

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(a) Servidor(a) Municipal ELZIO CARLOS SANZOVO, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 à 28/02/2018.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 16/11/2020 à 15/12/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se
Caxambu do Sul - SC, em 12 de novembro de 2020.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO N° 105/2020 - PM

Publicação Nº 2716437

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 105/2020 - PM

Contrato Nº..: 105/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO
Contratada...: VINICIUS MONTEIRO DOS SANTOS
Valor ..... R$ 1.255,00 (um mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).
Vigência. : Início: 13/10/2020
Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 12/2020
Objeto. Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento de pessoa jurídica e pessoa física, para prestação de Serviços de Mão de Obra de Servente de Pedreiro, para reforma, manutenção, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme Termo de Referência Anexo I.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2020 - PM

Publicação Nº 2716443

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 106/2020 - PM

Contrato Nº..: 106/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO
Contratada...: JONAS GABRIEL BATISTA AIRES
Valor ..... R$ 1.255,00 (um mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).
Vigência. : Início: 13/10/2020
Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 12/2020
Objeto. Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento de
pessoa jurídica e pessoa física, para prestação de Serviços de Mão de Obra de Servente de Pedreiro, para reforma, manutenção, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme Termo de Referência Anexo I.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 107/2020 - PM

Publicação Nº 2716444

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 107/2020 - PM

Contrato Nº..: 107/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO
Contratada...: JEAN CARLOS PEREIRA
Valor ..... R$ 1.255,00 (um mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).
Vigência. : Início: 13/10/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 12/2020
Objeto. Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento de pessoa jurídica e pessoa física, para prestação de Serviços de Mão de Obra

de Servente de Pedreiro, para reforma, manutenção, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme Termo de Referência Anexo I.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº. 39.541, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716893

DECRETO Nº. 39.541, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso nº 001/2019 e Edital de Convocação nº 063/2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 11 de novembro de 2020, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: DINARA MONTEIRO CEZAR
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO III: SERVIÇOS AUXILIARES - SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 11 de novembro de 2020.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 39.542, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716895

DECRETO Nº. 39.542, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso nº 001/2019 e Edital de Convocação nº 063/2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 11 de novembro de 2020, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: EDUARDO LUIS FESTA
CARGO: ENGENHEIRO DE TRÂNSITO
GRUPO V: TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005622 - ENGENHEIRO DE TRÂNSITO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 006 - PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 11 de novembro de 2020.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

PORTARIA SEDUC Nº 74 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716898

PORTARIA SEDUC nº 74 de 12 de novembro de 2020.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar nº 130/2001, Lei Complementar nº 132/2001, Lei nº 48/1997.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta n°612/2020 SED/SES de 19/8 de 2020, que prorroga até 12 de outubro de 2020 a suspensão das aulas presenciais nas redes públicas e privada de ensino, Municipal, Estadual e Federal, em todos os níveis de atendimento;
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020, que determina:
I- cada município do território catarinense elabore o Plano de Contingência Municipal para a Educação sendo que cada Unidade Escolar do território Municipal elabore seu Plano de Contingência Escolar;
II- constituição de Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19;
III- participação das formações proporcionadas, em âmbito Regional e Estadual, para a elaboração e monitoramento do Plano de Contingência para a Educação;
IV- constituição de Comitê Escolar de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a formação para elaboração do Plano de Contingência com todas as Comissões Escolares do território Municipal que ocorreu do dia 7 a 20 de outubro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º a Rede Municipal de Ensino de Chapecó permanecerá com as atividades não presenciais até o término do ano letivo do ano de 2020.

Sandra Maria Galera
Secretária Municipal de Educação

Câmara Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 692, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716793

LEI COMPLEMENTAR Nº 692, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
Altera a Lei Complementar nº 247, de 19 de dezembro de 2005.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e fica promulgada a seguinte Lei Complementar, nos termos do Artigo 54 § 7º, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Fica Criado o inciso I-A, no Art. 1º, da Lei Complementar 247, de 19 de dezembro de 2005, com a seguinte redação:
"Art. 1º .....
(...)
"I-A) o proprietário de imóvel cuja renda mensal do grupo familiar não ultrapasse a importância de 6 (seis) salários mínimos nacionais, que possuir um único imóvel e este tenha finalidade exclusivamente residencial e unifamiliar e que possua em seu núcleo familiar, integrante dependente que comprove o tratamento ou acompanhamento de doença oncológica através de laudo ou atestado emitido nos últimos 90 (noventa) dias por médico especializado, poderá requerer a isenção do IPTU até o limite de 240 (duzentos e quarenta) UFRM para o ano seguinte."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 12 de novembro de 2020.
ILDO ADÃO ANTONINI
Presidente

LEI COMPLEMENTAR Nº 693, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716802

LEI COMPLEMENTAR Nº 693, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
Regulamenta a aplicabilidade da Lei Estadual n° 17.492, de 22 de janeiro de 2018, no âmbito do Município de Chapecó-SC, no que tange ao acesso público dos loteamentos e condomínios urbanísticos de lotes e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e fica promulgada a seguinte Lei Complementar, nos termos do Artigo 54 § 7º, da Lei Orgânica Municipal:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece a regulamentação das diretrizes e procedimentos para a implantação de acesso público de

parcelamentos de solo para fins urbanos, nas modalidades previstas no Título IV da Lei Complementar Municipal n. 541, de 26 de novembro de 2014 - Plano Diretor de Chapecó.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se o acesso público principal aquele destinado para a interligação, através de via pública, oficial ou não, da gleba a ser objeto do empreendimento com a malha urbana oficial.

Art. 3º Os empreendimentos possuirão, no mínimo, um acesso público principal, observando a otimização dos fluxos urbanísticos e viários de maneira independente das demais vias existentes.

CAPÍTULO II
PROPOSIÇÃO E ACEITE DO ACESSO PÚBLICO PRINCIPAL

Art. 4º É de responsabilidade do interessado propor a localização do acesso público principal junto à Consulta de Viabilidade para a implantação do empreendimento, devendo este justificar, de forma fundamentada e por escrito, a indicação realizada, em consonância às características do empreendimento a ser executado e de acordo com a legislação pertinente.

Art. 5º O Município, ao analisar a proposição do acesso público principal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento, deverá emitir parecer técnico, fundamentado e escrito, informando o aceite ou recusa da proposição do acesso público principal.
§1º Se o parecer técnico opinar pela recusa na proposta do interessado, deverá o parecer técnico constar a indicação proposta pelo Município.
§2º Não concordando com a indicação prevista no parágrafo anterior, poderá o interessado interpor recurso, por escrito e devidamente fundamentado, junto a CAUG(Comissão de Análise Urbanística e Gerenciamento), que deliberará entre a proposta do interessado ou do Município.
§3º Insatisfeito com a deliberação da CAUG, o interessado poderá requerer que o processo se submeta à análise da Plenária do Conselho da Cidade (CONCIDADE), que deliberará, ulteriormente, entre a proposta do interessado ou do Município.
§4º A Plenária do CONCIDADE somente deliberará após a emissão de parecer técnico das Câmaras Técnicas de Planejamento e Gestão do Solo Urbano e Mobilidade Urbana, Trânsito, Transporte e Acessibilidade.

CAPÍTULO III
PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO ACESSO PÚBLICO PRINCIPAL

Art. 6º Quando o prolongamento da via aceita como acesso público principal não interliga diretamente a gleba do empreendimento, poderá a implantação se realizar por meio de uma interligação de via ainda inexistente, em áreas de propriedade de terceiros.
§1º A situação prevista neste artigo não impede a emissão da Consulta Prévia e do regular prosseguimento do processo de aprovação do empreendimento, devendo o interessado comprovar a regularização da propriedade do acesso público principal até a emissão do Alvará de Parcelamento do Solo.
§2º Cabe exclusivamente ao interessado providenciar a viabilização da referida implantação, restando inequívoco que a área coincidente com o trecho pertencente a terceiros deverá passar a integrar a gleba objeto do empreendimento ou, alternativa e previamente, ser transferida, sem ônus, ao Município.

Art. 7º Havendo a necessidade de se promover a desapropriação de áreas para a implantação única e exclusivamente do acesso público principal, cuja propriedade é de terceiros, segue-se o disposto no artigo 16 da Lei Estadual n° 17.492, de 22 de janeiro de 2018, especialmente o que resta previsto nos §§ 4º e 5º do referido normativo.
§1º O disposto no caput do presente artigo não se aplica a outras vias que conduzam ou se projetem sobre a gleba objeto do empreendimento, e que, por via de consequência, possuam caráter secundário.
§2º No caso previsto neste artigo, a parte da via a ser implantada para execução do acesso público principal deverá conter todos os elementos de infraestrutura urbana, cujo ônus de implantação é de responsabilidade do interessado.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Quando o acesso público principal do empreendimento, localizado fora da gleba a ser parcelada e sob a caixa de via pública, existir edificações consolidadas que não permitam a implantação em conformidade com os padrões previstos no Plano Diretor Municipal, o Município poderá adequar as exigências e características dos elementos viários à realidade possível para a execução do acesso sob a porção indicada neste artigo.
Parágrafo único. Considera-se consolidada, toda e qualquer edificação ou obstáculo natural ou projetado, existente junto a largura da caixa da via projetada e exigida pelo Plano Diretor Municipal, construídas e existentes antes da propositura da Consulta de Viabilidade do empreendimento a ser implantado.

Art. 9° Referidas previsões aqui descritas não serão utilizadas nos casos de acessos secundários que serão regidos pelas disposições contidas no Plano Diretor vigente e Lei Estadual n° 17.492, de 22 de janeiro de 2018.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 12 de novembro de 2020.
ILDO ADÃO ANTONINI
Presidente

LEI Nº 7.424, DE12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716784

LEI Nº 7.424, DE12 DE NOVEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre a proibição da queima, soltura e acionamento de fogos de artifício, rojões e artefatos pirotécnicos que produzam estampido.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e fica promulgada a seguinte Lei, nos termos do Artigo 54 § 7º, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Fica proibido no Município de Chapecó, em todo o seu território, a soltura ou acionamento de fogos de artifício, rojões ou artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora como estouros, estampidos e explosões de qualquer intensidade.
Parágrafo único. Excetuam-se à proibição deste artigo, os fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que apenas produzam efeitos visuais.

Art. 2º A desobediência ao disposto nesta Lei implicará na apreensão dos produtos e aplicação de multa, em valor a ser estabelecido por ato do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 12 de novembro de 2020.
ILDO ADÃO ANTONINI
Presidente

RESOLUÇÃO MD Nº 8/20

Publicação Nº 2716901

Resolução MD Nº 8/20
Cria a "Galeria Vereador Carlos Valentin Baldissarelli" referente as placas e homenagens recebidas pelo Poder Legislativo do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica criada no âmbito do Poder Legislativo de Chapecó a "GALERIA VEREADOR CARLOS VALENTIN BALDISSARELLI", cujo objetivo é expor as homenagens recebidas pelo Poder Legislativo do Município de Chapecó, e torná-las públicas.
Art. 2º As Placas e Homenagens serão afixadas no espaço denominado de GALERIA VEREADOR CARLOS VALENTIN BALDISSARELLI, localizada em paredes de destaque na sede do Poder Legislativo, mantendo-as naquele local por período indeterminado.
Art. 3º Das Placas e Homenagens serão colhidas imagens que serão inseridas no Sítio do Poder Legislativo em local próprio, com a seguinte inscrição: GALERIA VEREADOR CARLOS VALENTIN BALDISSARELLI.
Art. 4º Ocorrida a substituição das Placas ou Imagens por força maior, estas serão depositadas em local seguro e adequado.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Chapecó, 29 de outubro de 2020.

ILDO ADÃO ANTONINI
Presidente

DIEGO FERNANDO ALVES	VALDEMIR ANTONIO STOBE
Vice-Presidente	1º Secretário
CLEBER CECCON	
2º Secretário	

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 16/PMCS/2020

Publicação Nº 2717158

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/PMCS/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/PMCS/2020

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente de prestação de serviços com fornecimento de material para Construção da Praça Beira Rio, no município de Cocal do Sul-SC.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento dos envelopes: Até às 09h00min do dia 30/11/2020.
Abertura: Dia 30/11/2020, às 09h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 13 de novembro de 2020.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 552/2020

Publicação Nº 2716245

DECRETO SAF/Nº. 552/2020, de 12 de novembro de 2020.
ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1.576, de 12 de novembro de 2020, resolve.

DECRETAR:
Art. 1º Fica autorizado a abrir crédito especial suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, no valor de R$ 400.000,00(quatrocentos mil reais) para o exercício de 2020, com a seguinte discriminação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ÓRGÃO	11	
Manutenção dos Serviços da Gestão da Saúde	2.025	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.93.00.00.00.00.00.0.2.38.0006	Aplicação Direta decorrente de OP. entre Órgãos	400.000,00
TOTAL		400.000,00

Art. 2º A abertura de crédito especial suplementar ao orçamento de 2020 do Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, servirá para aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI's, material hospitalar e outros, para o enfrentamento ao COVID-19, com recursos do Sistema único de Saúde – SUS, fonte 38, por excesso de arrecadação, recebidos conforme as Portarias 1666/2020 e 1857/2020.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 12 de novembro de 2020.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

LEI Nº. 1.576

Publicação Nº 2716240

LEI N. 1.576, de 12 de novembro de 2020.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito especial suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, no valor de R$ 400.000,00(quatrocentos mil reais) para o exercício de 2020, com a seguinte discriminação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ÓRGÃO	11	
Manutenção dos Serviços da Gestão da Saúde	2.025	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.93.00.00.00.00.00.0.2.38.0006	Aplicação Direta decorrente de OP. entre Órgãos	400.000,00
TOTAL		400.000,00

Art. 2º A abertura de crédito especial suplementar ao orçamento de 2020 do Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, servirá para aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI's, material hospitalar e outros, para o enfrentamento ao COVID-19, com recursos do Sistema único de Saúde – SUS, fonte 38, por excesso de arrecadação, recebidos conforme as Portarias 1666/2020 e 1857/2020.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 12 de novembro de 2020.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

LEI Nº. 1.577

Publicação Nº 2716243

LEI Nº. 1.577, de 12 de novembro de 2020.
DISPE SOBRE O PROLONGAMENTO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL E ALTERA AS LEIS Nº. 1013, DE 29 DE AGOSTO DE 1986, Nº 333, DE 25 DE JUNHO DE 1998 E Nº. 354, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Ficam alteradas as Leis Nº. 1013, de 29 de agosto de 1986, Nº 333, de 25 de junho de 1998 e Nº. 354, de 15 de dezembro de 1998 e altera as descrições das ruas a seguir em função do novo traçado do perímetro urbano conforme Plano Diretor do Município de Cocal do Sul:

I – RUA GUY MARCOS NUNES DE SOUZA: Antes: Inicia-se na Avenida Antônio Nunes de Souza até encontrar o antigo perímetro urbano que fica no cruzamento da Rua Guy Marcos Nunes de Souza e Zeferino Euclides Furlan; Com a alteração: A Rua sofre um prolongamento, sentido Oeste, partindo da Avenida Antonio Nunes de Souza até encontrar o novo limite do perímetro urbano que é a linha de APA, com uma extensão de 2.100,00metros e uma largura de 14,00metros.

II – AVENIDA VALDEMAR KLEINUBING: Antes: Inicia-se na rotula da Rodovia SC 108 até encontrar a Avenida Roberto Galli – Área Industrial I; Com a alteração: A Avenida sofre um prolongamento, sentido Oeste, partindo da rotula da Rodovia SC 108 até encontrar o novo limite do perímetro urbano que é a linha da APA, com uma extensão de 1.878,00metros e uma largura de 14,00metros.

III – RUA ZEFERINO EUCLIDES FURLAN: Antes: Inicia-se na Rua Guy Marcos Nunes de Souza até encontrar a Ponte sob o Rio Cocal; Com a alteração: A Rua sofre um prolongamento , sentido Norte, partindo da Rua Guy Marcos Nunes de Souza até encontrar o novo limite do perímetro urbano que é a linha da APA, com uma extensão de 1.434,00metros e uma largura de 14,00metros.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 12 de novembro de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN	CLEDIO FACHIN
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Gestão
Administrativa, Fazendária	e Planejamento

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020 PMC – REPUBLICADO

Publicação Nº 2716576

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020 - PMC
REPUBLICADO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de peças, ferramentas, utensílios e materiais de reposição para manutenção da frota de veículos, caminhões e máquinas do Município, conforme descrições constantes nos anexos A e B deste edital..
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 30/11/2020.
Início da Sessão: dia 30/11/2020 as 08h30min.
, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link ☐Licitações☐. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2187.

Concórdia, SC, 12 de novembro de 2020.
VALDOMIRO TAFAREL
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020 – PMC

Publicação Nº 2715292

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020 - PMC
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Concórdia, Fundos, Bombeiros Militares, Polícia Civil e Polícia Militar, em rede de estabelecimentos especializados e credenciados para aquisição de peças, acessórios e serviços de oficina mecânica em geral, conforme especificações técnicas e descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 25/11/2020.
Início da Sessão: dia 25/11/2020 as 08 h e 30 min.
, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link ☐Licitações☐. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 11 de novembro de 2020.
VALDOMIRO TAFAREL
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020 – PMC

Publicação Nº 2716587

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020 - PMC
Aquisição de Bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de EPI's - Equipamento de Proteção Individual e Segurança, visando atender as necessidades e garantir a segurança dos servidores do Município de Concórdia, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 30/11/2020.

Início da Sessão: dia 30/11/2020 às 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 12 de novembro de 2020.
ELTON POLINA
Secretário Municipal de Gestão Urbana

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2020 – PMC

Publicação Nº 2716464

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2020 - PMC

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de sonorização e iluminação e filmagem e transmissão ao vivo para o evento Guitarras In Concert, e de sonorização para o evento Mostra de Corais, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 26/11/2020.
Abertura: dia 26/11/2020 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 12 de novembro de 2020.
NEURI COMIN
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 34/2020 – PMC

Publicação Nº 2716843

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 34/2020 – PMC

Objeto: Contratação de empresas do ramo de instalação e manutenção elétrica, em regime de empreitada global (material e mão de obra), para execução de readequação de trecho da rede elétrica em diversas vias, neste Município, com recursos próprios e federais, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL
Para fins do disposto no § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e, posteriores alterações, comunicamos às licitantes participantes do processo licitatório em epígrafe que a licitante RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, interpôs na data de 11 de novembro de 2020, recurso administrativo. Desejando, V. Sª poderá impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste aviso, estando os autos abertos à consulta desde já.

Concórdia, SC, 12 de novembro de 2020.
CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA
Presidente da CPL

DECRETO Nº 6.582, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2715889

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 6.582, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020.
Homologa o Plano Municipal de Contingência- Educação – PLANCON-EDU/COVID-19.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Plano Municipal de Contingência-Educação – PLANCON-EDU/COVID-19, constante no Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de novembro de 2020.
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 6.584, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2715890

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.584, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020.
Abre crédito suplementar e especial.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 5.453, de 9 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada, com recursos do provável excesso de arrecadação a ser verificado no exercício de 2020, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	13.001	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.0305.0063.2629	Enfrentamento de Emergência de Saúde – Nacional
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.380012	Combate ao Coronavírus (COVID-19) ..... . R$ 1.154.781,19
Órgão	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	15.001	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.0244.0068.2202	Proteção Social Básica, Serviços, Programas e Projetos Referenciados ao CRAS – FMAS
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.350014	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Serviços PSB ..... R$ 45.356,51
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.350014	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Serviços PSB ..... R$ 22.000,00
Projeto/Atividade	08.0244.0094.2623	Proteção Social Especial – FMAS
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.350015	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Serviços de Proteção Especial ..... R$ 59.326,43
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.350015	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Serviços de Proteção Especial ..... R$ 29.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 1.310.464,13		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de novembro de 2020.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 896/2020, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2715878

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 896/2020, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.
Designa a servidora LUANA LIS REDECKER KUNRATH para responder pelo cargo de Diretora Administrativa, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora LUANA LIS REDECKER KUNRATH, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, para exercer o cargo de Diretora Administrativa – Secretaria Municipal de Administração, no período de 9 a 15 de novembro 2020, em face do afastamento da titular, percebendo gratificação própria do cargo, nível FG2.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica suspensa no mesmo período, a gratificação concedida à referida servidora pelo inciso IX do art. 2º do Decreto nº 320/2020, de 28 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de novembro de 2020.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 904/2020, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2715883

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 904/2020, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

Designa a servidora NAIR KOPPE VOGT para responder pelo cargo de Chefe Administrativa e Financeira.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora NAIR KOPPE VOGT, ocupante do cargo de Secretário Escolar, para responder pelo cargo de Chefe Administrativa e Financeira, no período de 5 a 15 de novembro de 2020, enquanto perdurar o afastamento do titular, percebendo, nesse ínterim, remuneração própria do cargo, nível FG3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ELTON POLINA Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de novembro de 2020.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 905/2020, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2715884

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 905/2020, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.
Designa a servidora EMANUELE LETICIA TEDESCO para responder pelo cargo de Chefe Administrativa e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora EMANUELE LETICIA TEDESCO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para responder pelo cargo de Chefe Administrativa, no período de 5 a 15 de novembro de 2020, enquanto perdurar o afastamento da titular, percebendo, nesse ínterim, remuneração própria do cargo, nível FG5.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica suspensa no mesmo período, a gratificação concedida à referida servidora.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ELTON POLINA Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de novembro de 2020.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 906/2020, DE 10 DE NOVEMBRO 2020

Publicação Nº 2715887

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 906/2020, DE 10 DE NOVEMBRO 2020.
Concede Promoção Vertical a servidores.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 28 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações e considerando a avaliação efetuada pela Comissão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – CPCCS, designada pelo Decreto nº 210/2019, de 25 de março de 2019.
DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Promoção Vertical, para a Faixa de Vencimento II, aos servidores de provimento estável do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, abaixo relacionados:

I – LEONIR PAULO GOMES, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2020;

II – com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2020:

a) CLAUDIA REGINA CARDOSO, ocupante do cargo de Secretário Escolar;

b) MARCIA GOMES GRIEBELER, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;

c) MIRIAM BLANK, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de novembro de 2020.

LUANA LIS REDECKER KUNRATH
Diretora Administrativa, em exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO 1/2020

Publicação Nº 2716808

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Processo Administrativo de Responsabilidade

EDITAL DE INTIMAÇÃO 1/2020

A Presidente do Processo Administrativo de Responsabilização designada pela Portaria nº 94, de 3 de junho de 2020, publicada no D.O.M. nº 3165, publicação nº 2516619, p. nº 388, em 8 de junho de 2020, do Município de Concórdia, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 12 do Decreto Municipal nº 6.430, de 6 de novembro de 2019, INTIMA a pessoa jurídica Provin e Rauber Ltda, CNPJ n° 17.900.682/0001-91, pelo presente edital, por seu representante legalmente constituído, a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, na sede deste órgão, situado à Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, CEP 89700-176, ALEGAÇÕES FINAIS, referente ao Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) nº 5297/2020. Os autos deste mencionado processo poderão ser consultados, em horário das 8 horas às 11h30min e das 13h30mim às 17 horas, também na sede deste órgão, na Controladoria-Geral.

CRISTIANE PERIN
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 010/2020

Publicação Nº 2715894

ESTADO DE SANTA CATARINA / MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro – CEP 89700-176 Concórdia – SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 010/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em conformidade com o que dispõe o §2º, do Art. 154 c/c Art. 1292, III, ambos da Lei municipal nº 1766 de 1981 (Código Tributário Municipal – CTM), após esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA aos contribuintes abaixo citados, a comparecer na Seção de Tributação deste município para efetuar o pagamento do valor abaixo ou impetrar recurso administrativo para impugnar o lançamento dos tributos, no prazo de 20 dias contados da publicação deste Edital, conforme prevê o Art. 155 da Lei Municipal nº 1766/81.

1. ABSTRACT DESIGN INOX EIRELI ME CNPJ 11.417.905/0001-88 RUA ANITA GARIBALDI, 350 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 293/2020 de 02/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 583,80; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 507,19
2. ADRIEL JOSE GONCALVES CNPJ 30.804.823/0001-30 RUA SANTO COLLA, 420 - SANTA CRUZ - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 409/2020 de 15/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 2 e 3 – Valor: R$ 214,58
3. ALAA SERVICE ELETRECIDADE LTDA - ME CNPJ 20.432.628/0001-73 RUA RIO DE JANEIRO, 460 - DOS ESTADOS - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 402/2020 de 15/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 537,29; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 472,43
4. ALAN DIEGO BIRCK 08561482966 CNPJ 24.612.775/0001-86 RUA NAIR PISATO MASCARELLO, 180 - PRIMAVERA - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 103/2020 de 11/08/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 289,02; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 247,72
5. AMERICAR VEICULOS EIRELI - EPP CNPJ 01.799.968/0001-92 RUA DA INDEPENDENCIA, 260 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 140/2020 de 21/08/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 291,31; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 253,05
6. ANDERSON DA SILVA CNPJ 853.925.459-04 RUA DAS PRIMAVERAS, 70 - PETRÓPOLIS - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 460/2020 de 17/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 114,78; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 101,04; 2) Not. Fiscal 34/2020 de 16/09/2020: ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício de 2019 – competências 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 – Valor: R$ 618,25
7. ANTONIO LUIS LAVANDOSKI ME CNPJ 23.781.590/0001-32 RUA LEONIDAS FAVERO, 1034 - ARVOREDO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 74/2020 de 10/08/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 387,20
8. BAR E MERCEARIA TIAGO EIRELI CNPJ 36.570.643/0001-18 RUA MARIA BRANDALISE PAESE, 191 - JARDIM - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 86/2020 de 10/08/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 390,47
9. BC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ 29.806.558/0001-40 RUA MARECHAL DEODORO, 1240 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 319/2020 de 03/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 253,05
10. CAROLINE DE MELLO BARDEMAKER GRIGULO CNPJ 048.025.909-70 TRAVESSA MARCON, 17 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 464/2020 de 17/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019

– parcela 1 – Valor: R$ 173,32; 2) Not. Fiscal 44/2020 de 16/09/2020: ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício de 2019 – competências 1 e 2 – Valor: R$ 244,49

11. CELSO ANTONIO SAGAIS - ME CNPJ 26.094.992/0001-57 RUA ANITA GARIBALDI, 1046 - VISTA ALEGRE - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 104/2020 de 11/08/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 247,72

12. COLACO SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI CNPJ 32.118.703/0001-05 RUA MARECHAL DEODORO, 1000 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 336/2020 de 03/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 371,80

13. COLLA CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA CNPJ 06.211.315/0001-64 RUA DAS HORTENSIAS, 208 - JARDIM - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 66/2020 de 10/08/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcela única – Valor: R$ 59,54; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 247,72

14. CREDICON SOLUÇÕES CADASTRAIS LTDA ME CNPJ 16.758.589/0001-21 RUA JOSE VENANCIO FINGER, 61 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 227/2020 de 02/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 511,86; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 444,71

15. DANIEL LUIS ALTENHOFEN E CIA LTDA CNPJ 10.344.932/0001-05 RUA LEONIDAS FAVERO, 505 - JARDIM - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 70/2020 de 10/08/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 747,64; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 640,83

16. DAVI JOAO RONSONI CNPJ 220.674.779-00 RUA MARECHAL DEODORO, S/N - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 08/2020 de 27/08/2020: ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício de 2019 – competências 11 e 12 – Valor: R$ 65,34

17. DEBORA BORTOLI EIRELI ME CNPJ 12.102.685/0001-66 RUA MARECHAL DEODORO, 1240 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 437/2020 de 16/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 293,60; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 257,65; ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício de 2019 – competências 1, 4 e 6 – Valor: R$ 2.137,23

18. DEISE MARISA TAUBE CNPJ 33.015.029/0001-04 RUA ORESTE FARINA, 234 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 348/2020 de 03/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 799,23

19. DILDA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI CNPJ 82.161.571/0001-72 RUA EMILIO KERBER, 44 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 130/2020 de 21/08/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 2 e 3 – Valor: R$ 164,37

20. DOCERIA WIEMANN LTDA CNPJ 35.518.947/0001-73 TRAVESSA ANTONIO BRUNETTO, 105 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 367/2020 de 03/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 586,35

21. DULIAN FRANÇA CNPJ 13.609.116/0001-74 RUA ROMANO ANSELMO FONTANA, 268 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 201/2020 de 27/08/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 810,13; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 703,84

22. ECOAMBIENTALE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA CNPJ 16.683.669/0001-65 RUA DR MARURI, 1204 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 226/2020 de 02/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 530,52

23. EL SERVIÇOS DE LOGÍSTICA EIRELI ME CNPJ 29.257.997/0001-41 RUA ADOLFO BORTOLI, 419 - PRIMAVERA - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 107/2020 de 11/08/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 289,02; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 247,72

24. ELIANE SIGNOR AMPESE CNPJ 770.384.799-20 RUA DR MARURI, 480 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 215/2020 de 17/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 298,89; 2) Not. Fiscal 45/2020 de 17/09/2020: ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício de 2020 – competência 9 – Valor: R$ 164,13

25. EMANUELE CRISTINA MENEGAT CNPJ 051.145.979-30 RUA MARECHAL DEODORO, 773 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 216/2020 de 28/08/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 727,98

26. ESSENCIA HAIR DE ROMA TRATAMENTOS ESTETICOS LTDA CNPJ 29.862.089/0001-87 RUA MARECHAL DEODORO, 1120 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 317/2020 de 03/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcela 2 – Valor: R$ 342,62; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 892,95

27. ESTACIONAMENTO MONTE LÍBANO COMÉRCIO LTDA CNPJ 39.534.144/0006-78 RUA GETULIO VARGAS, 78 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 334/2020 de 03/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 1.494,92; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 1.298,74

28. EXPRESSO 73 TRANSPORTES LTDA CNPJ 19.854.154/0001-79 RUA ANITA GARIBALDI, 1151 - VISTA ALEGRE - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 101/2020 de 11/08/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcela 2 – Valor: R$ 88,65

29. FELIPE GUSTAVO GALLINA ME CNPJ 28.676.085/0001-41 RUA LEONIDAS FAVERO, 1977 - ARVOREDO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 79/2020 de 10/08/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 2 e 3 – Valor: R$ 191,90

30. FERNANDO A. RODRIGUES CNPJ 09.178.022/0001-10 RUA LAURO MULLER, 225 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 457/2020 de 17/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 2 e 3 – Valor: R$ 213,23; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 282,67; 2) Not. Fiscal 31/2020 de 16/09/2020: ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício de 2019 – competências 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 12 – Valor: R$ 327,35
31. FRANGOS FRATELLI LTDA ME CNPJ 27.546.317/0001-84 RUA MARECHAL DEODORO, 1530 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 295/2020 de 02/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 1.202,49
32. GERAR ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS LTDA CNPJ 31.144.885/0001-26 RUA LEONEL MOSELE, 275 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 341/2020 de 03/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 276,82
33. HASSEMER IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA CNPJ 23.454.862/0001-90 RUA ROMANO ANSELMO FONTANA, 500 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 267/2020 de 02/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 253,05
34. HONOR PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ 07.942.175/0001-67 RUA DA INDEPENDENCIA, 260 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 177/2020 de 27/08/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 345,94; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 300,56
35. INVIOSAT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 10.520.367/0001-90 RUA LEONEL MOSELE, 275 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 13/2020 de 03/09/2020: ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício de 2019 – competências 1, 2, 4, 5 e 11 – Valor: R$ 2.124,13
36. JEDU COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA CNPJ 16.657.782/0001-76 RUA ANITA GARIBALDI, 212 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 228/2020 de 02/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 960,46
37. JG7 EDITORA LTDA CNPJ 28.122.652/0001-18 RUA IZIDORO MAITO, 145 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 300/2020 de 02/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 5.927,52
38. JGF COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ 15.640.462/0001-40 RUA LEONIDAS FAVERO, 252 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 223/2020 de 02/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 1.411,96; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 1.226,66
39. KÁTIA REGINA NOSVITZ CNPJ 31.354.565/0001-09 RUA 29 DE JULHO, 274 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 349/2020 de 03/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcela única – Valor: R$ 1.360,36
40. LA SALUTE IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTD CNPJ 02.881.485/0001-03 RUA LEONIDAS FAVERO, 2555 - ARVOREDO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 65/2020 de 10/08/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 925,53; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 793,34
41. LEOPOLDO MACHADO CLEMENTE EIRELI CNPJ 30.103.316/0001-70 RUA DO COMERCIO, 76 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 320/2020 de 03/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 253,05
42. LIRIO AMEND CNPJ 385.693.379-49 RUA DR MARURI, S/N - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 445/2020 de 17/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 2 e 3 – Valor: R$ 66,06; 2) Not. Fiscal 26/2020 de 16/09/2020: ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício de 2019 – competências 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 – Valor: R$ 340,50
43. LOTEAMENTO BENINI LTDA CNPJ 14.230.149/0001-71 RUA SEVERINO SARETTA, 25 - VISTA ALEGRE - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 98/2020 de 11/08/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 247,72
44. LPC TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA - ME CNPJ 08.834.821/0001-35 RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 5199 - SÃO CRISTÓVÃO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 571/2020 de 06/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 2.250,96; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 1.981,33
45. LUIZ GOMES BARBOSA JUNIOR ME CNPJ 19.420.050/0001-56 TRAVESSA ANTONIO BRUNETTO, 10 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 463/2020 de 17/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 321,12; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 282,67; 2) Not. Fiscal 38/2020 de 16/09/2020: ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício de 2019 – competências 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 – Valor: R$ 1.910,36
46. M.B.D.TRADING & CONSULTORIA DE GESTÃO EMPRES. LTDA CNPJ 03.242.432/0001-05 RUA DA INDEPENDENCIA, 260 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 146/2020 de 21/08/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1 e 2 – Valor: R$ 268,13; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 348,06
47. MARCO JUNIOR VAL EIRELI CNPJ 27.395.085/0001-00 RUA DR MARURI, 114 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 289/2020 de 02/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 2 e 3 – Valor: R$ 372,47
48. MARCON ALUMINIOS LTDA ME CNPJ 12.557.023/0001-80 RUA ANITA GARIBALDI, 2053 - PRIMAVERA - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 91/2020 de 11/08/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 280,44; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 240,38
49. MAXSOLAR SISTEMAS FOTOVOLTAICOS LTDA CNPJ 29.833.344/0001-63 RUA GETULIO VARGAS, 695 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO

DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 326/2020 de 03/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcela 3 – Valor: R$ 543,21; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 941,71

50. MERCADO E RESTAURANTE TOP EIRELI CNPJ 31.695.998/0001-10 RUA SANTO COLLA, 25 - SANTA CRUZ - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 411/2020 de 15/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 1.252,25; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 1.101,09

51. MIGUEL ANGELO BIAZUS CNPJ 501.283.029-68 RUA MARECHAL DEODORO, 1040 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 451/2020 de 17/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 844,55; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 743,40; 2) Not. Fiscal 21/2020 de 16/09/2020: ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício de 2019 – competências 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 – Valor: R$ 2.060,64

52. MOVEIS CAMARGO LTDA - ME CNPJ 03.649.528/0001-84 RUA CARLOS MAZIERO, 145 - SANTA CRUZ - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 394/2020 de 15/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcela 1 – Valor: R$ 152,64; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 399,48

53. PALAZZO IMÓVEIS LTDA CNPJ 17.304.649/0001-07 RUA MARECHAL DEODORO, 1217 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 230/2020 de 02/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 245,57

54. PEDRO JOSÉ ALCANTARA MENDONÇA CNPJ 308.366.228-98 RUA DR MARURI, 990 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 196/2020 de 27/08/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 444,71

55. RAFAEL SUZIN MARINI CNPJ 020.892.319-55 RUA MARECHAL DEODORO, 773 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 465/2020 de 17/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 515,89; ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício de 2019 – competências 1,2,3,4 – Valor: R$ 886,32

56. REALSIR ZAMPRONIO - ME CNPJ 82.131.939/0001-50 RUA SENADOR ATTILIO FRANCISCO XAVIER FONTANA, 2519 - SANTA CRUZ - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 455/2020 de 17/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 2.393,08; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 2.106,40; 2) Not. Fiscal 20/2020 de 16/09/2020: ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício de 2019 – competências 11 e 12 – Valor: R$ 4.489,60

57. ROSANGELA VIEIRA DO AMARAL ME CNPJ 21.516.267/0001-06 RODOVIA CAETANO CHIUCHETTA, 6925 - DOS ESTADOS - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 438/2020 de 16/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 1.044,63; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 916,79; ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício de 2019 – competências 4 e 5 – Valor: R$ 200,53

58. ROYAL LANGUAGE LTDA ME CNPJ 24.017.963/0001-66 RUA OSWALDO VALENTIM ZANDAVALLI, 48 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 279/2020 de 02/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 1.011,28

59. SAINTEC APP DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SISTEMAS LTDA CNPJ 31.203.005/0001-45 RUA DR MARURI, 1204 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 330/2020 de 03/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 870,48

60. SCHUMANN MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA CNPJ 02.158.816/0107-21 RUA DO COMERCIO, 140 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 369/2020 de 03/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcela única – Valor: R$ 100,86; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 1.362,87

61. SIDNEI CARLOS BARETA CNPJ 23.279.696/0001-32 RUA CLOVIS CESAR DE OLIVEIRA, 360 - SANTA CRUZ - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 404/2020 de 15/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 345,94; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 304,19

62. SUPER CHOQUE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA CNPJ 33.034.534/0001-98 RUA PREFEITO DOMINGOS MACHADO DE LIMA, 518 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 342/2020 de 03/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcela única – Valor: R$ 169,86; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 253,05

63. TRANSPORTES DE PLANTAS S&S LTDA - ME CNPJ 95.864.153/0001-93 RUA MANSUETTO POZZA, 78 - JARDIM - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 62/2020 de 10/08/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 2 e 3 – Valor: R$ 191,90; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 247,72

64. UNESUL DE TRANSPORTES LTDA CNPJ 92.667.948/0001-13 RUA DR MARURI, S/N - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 161/2020 de 27/08/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 253,05

65. VGA COLCHOES EIRELI CNPJ 04.185.578/0001-10 RODOVIA SC-283, 1310 - FRAGOSOS - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 486/2020 de 25/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 641,29

66. VISÃO TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ 09.500.563/0001-13 RUA LEONIDAS FAVERO, 124 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 184/2020 de 27/08/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 2 e 3 – Valor: R$ 179,80

67. WK SERVIÇOS E OBRAS EIRELI CNPJ 22.346.949/0001-80 RUA MARECHAL DEODORO, 90 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 262/2020 de 02/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020

– parcelas 2 e 3 – Valor: R$ 611,68

GREICE KELLEN MORCHE FERNANDES
Fiscal de Tributos

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 5.453, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2715872

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 5.453, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020.
Autoriza abertura de crédito suplementar e especial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do provável excesso de arrecadação verificado no exercício de 2020, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	13.001	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.0305.0063.2629	Enfrentamento de Emergência de Saúde – Nacional
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.380012	Combate ao Coronavírus (COVID-19) ..... R$ 1.154.781,19
Órgão	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	15.001	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.0244.0068.2202	Proteção Social Básica, Serviços, Programas e Projetos Referenciados ao CRAS – FMAS
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.350014	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Serviços PSB ..... R$ 45.356,51
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.350014	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Serviços PSB ..... R$ 22.000,00
Projeto/Atividade	08.0244.0094.2623	Proteção Social Especial – FMAS
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.350015	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Serviços de Proteção Especial ..... R$ 59.326,43
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.350015	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Serviços de Proteção Especial ..... R$ 29.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 1.310.464,13		

Art. 2º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.987, de 20 de setembro de 2017; 5.270, de 14 de outubro de 2019 e 5.327, de 20 de dezembro de 2019, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de novembro de 2020.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 5.455, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2715875

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 5.455, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.
Institui a Semana do Contestado, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída a Semana do Contestado no Município de Concórdia, a ser realizada anualmente na última semana do mês de outubro, visando promover uma reflexão sobre a Guerra do Contestado, resgatando o orgulho do povo caboclo e de sua identidade cultural.

Art. 2º Na Semana do Contestado poderão ser realizados encontros, atividades culturais e artísticas, painéis de debate, envolvendo os diversos grupos sociais, com vistas a incidir nas políticas públicas sociais, educacionais e econômicas do Município.

Art. 3º Poderão fazer parte nos eventos da Semana de que trata esta Lei, as escolas da rede estadual, municipal e particular de ensino e entidades associativas culturais.

Art. 4º O Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de novembro de 2020.

LUANA LIS REDECKER KUNRATH
Diretora Administrativa, em exercício

RESULTADO FINAL - EDITAL DE CONCURSO Nº 06/2020 PMC

Publicação Nº 2716477

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – DIRETORIA DE CULTURA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-900 Fone: (049) 3442-3930 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

EDITAL DE CONCURSO Nº 06/2020 FESTIVAL CANTO LIVRE 2020 – INÉDITAS/MUNICIPAL

RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – SEDEC / DIRETORIA DE CULTURA, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia, SC, por intermédio do Secretário Municipal de Desporto e Cultura - SEDEC, Neuri Comin, e do Diretor de Cultura, Júlio Gomes, torna público o RESULTADO FINAL do Edital de Concurso nº 06/2020 - Festival Canto Livre 2020 – Inéditas/Municipal, conforme relação dos selecionados nas tabelas a seguir:

SELECIONADOS:

PROPONENTE	PROPOSTA
ÁGDA RAFAELA GONÇALVES PEREIRA	BALÃO DE AR
ANDERSON JARDEL VIEIRA	PARALLEL WAVES
ANDREI MENEGHETTI	PAZ INTERIOR
GUILHERME FILIPI SPERB	APATIA
HILÁRIO DECKER	AO SOL NASCER
IOLAR RUARO	MAESTRIA DENGOSA
IVÉCIO JOSÉ HERMES	RECORDAÇÕES
LISANDRO UMBERTO DA SILVA	O QUE REALMENTE IMPORTA
LUAN HENRIQUE VOGT	STICK AROUND
MAIQUER LAPPE	UNSER LIED (NOSSA MÚSICA)
MARCOS VINÍCIUS BENVEGNÚ	DEBUIANDO GAITA
MIGUEL LOZARTE RODRIGUES DOS SANTOS	UM LUGAR PERFEITO
NATANAEL RODRIGO DA SILVA	SAMBA PRA VIDA
OILSON ANGELI	AO SOM DO TRILHA NATIVA
OSMAR LOPES	CONEXÃO
RENAN ELOIN BERNARDI	CONVERSA COM MÃE
SAMANTHA LUCAS PEREIRA SANTOS	NÃO ME OLHA AGORA
VINÍCIUS CAVASSINI FRIES	NOSSAS VIDAS

Concórdia, 11 de novembro de 2020.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

JÚLIO GOMES
Diretor de Cultura

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 05/2020

Publicação Nº 2712467

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA – SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: N° 5/2020 - CVC

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA

CONTRATADA: PÁTRIA SEGURANÇA LTDA LTDA

OBJETO: Prestação de serviço de vigilância humana nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.

VALOR TOTAL: R$ 49.188,00 (quarenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais)

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE: 01.0101.01.031.0001.2001.33903703

DATA DA ASSINATURA: 11.11.2020

DATA DE VENCIMENTO: 10.11.2021

FORO: Comarca de Concórdia SC

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO 237/2020

Publicação Nº 2716830

DECRETO Nº 237/2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao dispositivo no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei municipal nº 1.295/2019.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento de 2020 no valor de R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais), o qual será utilizado para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 15.452.2511.1.035 – Construção e Manutenção de Praças, Academias, e Passeios Públicos.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 115
Fonte de Recursos: 3000 – Ordinários – R$ 16.100,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do ano de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 11 de novembro de 2020.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 421/2020

Publicação Nº 2716291

PORTARIA Nº 421/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde a servidora municipal ALINE BREANSINI, matrículas nº 632905 e 632908, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/11/2020.

Cordilheira Alta/SC, 12 de novembro de 2020.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 422/2020

Publicação Nº 2717122

PORTARIA Nº 422/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Sr. Rafael Antonio Gil Mello Gomes, matrícula nº 1369301, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/11/2020.

Cordilheira Alta/SC, 12 de novembro de 2020.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 67/2020

Publicação Nº 2716835

PORTARIA N.º 67 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão designada pela Portaria n.º053/2020 da Câmara de Vereadores de Cordilheira Alta do Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA – SC, usando das atribuições que lhe confere o artigo 38, inc. XXX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cordilheira Alta, e no artigo 117 da Lei Complementar nº 018, de 04 de julho de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 122 e 126 da Lei Complementar nº 018, de 04 de julho de 2001, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 53, de 15 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial Municipal edição nº 3144, de 18 de maio de 2020, prorrogado pela Portaria nº 055, de 10 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial Municipal edição nº 3199, de 13 de julho de 2020 e prorrogado pela Portaria nº 063, de 14 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial Municipal edição nº 3262, de 15 de setembro de 2020 em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 22/2020, de 12 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cordilheira Alta, 12 de novembro de 2020.
Arduino Nardino
Presidente da Câmara de Vereadores

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1674/2020

Publicação Nº 2716178

DECRETO Nº 1674/2020
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020
"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, VIII da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2367/2020, DECRETA:

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotação no montante de 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), a saber:
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:
2.089 – Convênio Corpo de Bombeiros Militar de Correia Pinto
28 3.3.90.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas - R$ 30.000,00
10.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
2.017 – Manutenção do Programa Salário Educação.
70 3.3.90.00.00.00.1058 – Aplicações Diretas - R$ 200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 230.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se por anulação do item orçamentário, a saber:
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:
2.089 – Convênio Corpo de Bombeiros Militar de Correia Pinto
29 4.4.90.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas - R$ 30.000,00
10.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
2.017 – Manutenção do Programa Salário Educação.
71 4.4.90.00.00.00.1058 – Aplicações Diretas - R$ 200.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 230.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2020.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

DECRETO Nº 1675/2020

Publicação Nº 2716180

DECRETO Nº 1675/2020
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO."

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, VIII da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2368/2020, DECRETA:

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no montante R$ 102.000,89 (cento e dois mil e oitenta e nove centavos), a saber:
16.03 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA:
2.086 – Manutenção do Fundo de Cultura do Município
7 3.3.90.00.00.4011 – Aplicações Diretas R$ 102.000,89
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 102.000,89

Art. 2º. Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se-á por excesso de arrecadação na fonte de recurso 4011 – Transferências da União Lei Aldir Blanc – Cultura.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2020.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

LEI MUNICIPAL Nº 2367/2020

Publicação Nº 2716182

LEI MUNICIPAL Nº 2367/2020
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotação no montante de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), a saber:
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:
2.089 – Convênio Corpo de Bombeiros Militar de Correia Pinto
28 3.3.90.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas - R$ 30.000,00
10.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
2.017 – Manutenção do Programa Salário Educação.
70 3.3.90.00.00.00.1058 – Aplicações Diretas - R$ 200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 230.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se por anulação do item orçamentário, a saber:
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:
2.089 – Convênio Corpo de Bombeiros Militar de Correia Pinto
29 4.4.90.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas - R$ 30.000,00
10.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
2.017 – Manutenção do Programa Salário Educação.
71 4.4.90.00.00.00.1058 – Aplicações Diretas - R$ 200.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 230.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2020.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

LEI MUNICIPAL Nº 2368/2020

Publicação Nº 2716184

LEI MUNICIPAL Nº 2368/2020
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO".

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no montante de R$ 102.000,89 (cento e dois mil e oitenta e nove centavos), a saber:

16.03 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA:
2.086 – Manutenção do Fundo de Cultura do Município
7 3.3.90.00.00.4011 – Aplicações Diretas R$ 102.000,89
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 102.000,89

Art. 2º. Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se-á por excesso de arrecadação na fonte de recurso 4011 – Transferências da União Lei Aldir Blanc – Cultura.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2020.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

Cunha Porã

Prefeitura

PORTARIA Nº 558/2020

Publicação Nº 2716216

PORTARIANº 558, de 09 de novembro de 2020.

GERA VACANCIA DO CARGO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial a Lei Complementar 02/1990.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 itens VI da Lei complementar 02/1990;
CONSIDERANDO a carta de concessão emitida pela Previdência Social, benefício nº 190439271-4, espécie 42 com data de 15.08.2020
CONSIDERANDO o pedido do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º - GERA VACANCIA, do cargo de Assistente Administrativo ocupado pelo servidor efetivo VILSON PEDRO KEMPFER, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente, matrícula nº 171-6, a partir de 09 de novembro de 2020 por concessão de Benefício de Aposentadoria por tempo de Contribuição concedido a partir de 15.08.2020 pela Previdência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2020.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

POTARIA Nº 559/2020

Publicação Nº 2716229

PORTARIANº 559, de 10 de Novembro de 2020.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MUNICIPAL JUCÉLIA FORESTI FERRI.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;

CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 10 (dez dias) a partir de 16 de Novembro de 2020 até 25 de Novembro de 2020, a servidora Municipal JUCÉLIA FORESTI FERRI matrícula 1988-7 ocupante do cargo de Nutricionista, referente ao período aquisitivo de 11.07.2019 a 10.07.2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de Novembro de 2020.

JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

Cunhataí

Prefeitura

DECRETO Nº 115/2020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717164

DECRETO Nº 115/2020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 5º, § 1º, Inciso III da Lei Municipal n.º 951 de 10 de dezembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Entidade n.º 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUNHATAÍ, no valor de R$ - 30.000,00 (Trinta Mil Reais) na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1
Função	Saúde		10
Subfunção	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção das Ações Gerais da Secretaria da Saúde		2.065
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	10.02.000000- (12)	30.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de que trata o Artigo 1º, será através da redução parcial na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1
Função	Saúde		10
Subfunção	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção das Ações Gerais da Secretaria da Saúde		2.065
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	10.02.000000- (10)	30.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 13 de novembro de 2020.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Publique-se e Registre-se

Curitibanos

Prefeitura

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2020

Publicação Nº 2717073

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2020

REFERENTE: Contrato de compra, venda e prestação de serviço, firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e as empresas CECCATO COMERCIO DE MOTOS LTDA com o valor de 520,72 (quinhentos e vinte reais e setenta e dois centavos).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DOS 6.00KM DAS MOTOCICLETAS XRE 300, EM CONFORMIDADE COM O ART. 24, INCISO XVII DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTOS EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- XVII – "para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; "
PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso XVII da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Curitibanos, 12 de novembro de 2020.

Diego Sebem Wordell Presidente da Comissão	Paulo A. Costa Granemann Membro	Cristina Melo Menegotto Membro
Roberto Carlos da Silva Membro	Mary Helen D. B. Ribeiro Membro	Cristiane P. Sandri Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso XVII dou como aprovada.

Curitibanos, 12 de novembro de 2020.
Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 12 de novembro de 2020.
Roque Stanguerlin
Prefeito Municipal e/e

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO NR. 18/2020

Publicação Nº 2716590

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS	TOMADA DE PREÇO Nr.: 22/2020 - TP
CNPJ: 83.754.044/0001-34 RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	Processo Administrativo: 22/2020 Processo de Licitação: 22/2020 Data do Processo: 05/10/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOSÉ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 18/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 12 de Novembro de 2020, às 14:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 985/2018, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 22/2020, Licitação nº. 22/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- AS EMPRESAS INTERESSADAS PROTOCOLARAM SEUS ENVELOPES NO APRAZADO, SENDO ASSIM, CONSIDERADAS PARTICIPANTES. APÓS VERIFICOU-SE QUE AS EMPRESAS "DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA" E "CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA" APRESENTARAM DOCUMENTAÇÃO CONFORME EXIGÊNCIA DO EDITAL, SENDO CONSIDERADAS HABILITADAS; AS EMPRESAS "DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA" E "CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA" APRESENTARAM TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO ITEM 6.3 ALÍNEA "G", DESTA FORMA, PODENDO GOZAR OS BENEFÍCIOS DA LC 123/06 E 147/14.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitibanos, 12 de Novembro de 2020

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

CRISTIANE JAQUELINE PEREIRA SANDRI - ..... - 1º MEMBRO

PAULO AUGUSTO COSTA GRANEMANN - ..... - 2ºMEMBRO

MARY HELLEN B.D. RIBEIRO - ..... - 3ºMEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 4ºMEMBRO

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS NR. 155/2020

Publicação Nº 2716506

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 162/2020 - TP

Processo Administrativo: 162/2020
Processo de Licitação: 162/2020
Data do Processo: 13/10/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA E DRENAGEM NAS RUAS CORONEL VIDAL RAMOS E RAUL BILCK, BAIRRO ÁGUA SANTA DE CURITIBANOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 155/2020 (Sequência: 3)

Ao(s) 12 de Novembro de 2020, às 13:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 426/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 162/2020, Licitação nº 162/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: NA DATA E HORA APRAZADA, FOI REALIZADA A EBERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI ME, CONSIDERADA HABILITADA NO PROCESSO. SENDO QUE, VERIFICOU-SE O QUE SEGUE: A EMPRESA "NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI ME" APRESENTOU PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM O EXIGIDO EM EDITAL, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 312.031,21. DESTE MODO, A EMPRESA "NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI ME" FICA CONSIDERADA VENCEDORA DO CERTAME. FICA ABERTO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA PROTOCOLO DE RECURSO, CONFORME PREVISTO NA LEI 8.666/93.

LOTE: 1

Participante: 11761 - **NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA ME**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA VIDAL RAMOS TRECHO I	%	100,00		0,0000	1.268,5064	126.850,64
2	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA VIDAL RAMOS TRECHO II	%	100,00		0,0000	516,2607	51.626,07
3	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA RUA RAUL BILCK	%	100,00		0,0000	1.335,5451	133.554,51

Total do Participante --------> 312.031,22

Total Geral ----------> 312.031,22

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Curitibanos, 12 de Novembro de 2020

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

CRISTIANE JAQUELINE PEREIRA SANDRI - ..... - 1º MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 2º MEMBRO

MARY HELLEN B. DACOL RIBEIRO - ..... - 3º MEMBRO

PAULO AUGUSTO COSTA GRANEMANN - ..... - 4º MEMBRO

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS NR. 19/2020

Publicação Nº 2716871

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 22/2020 - TP

Processo Administrativo: 22/2020
Processo de Licitação: 22/2020
Data do Processo: 05/10/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOSÉ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 19/2020 (Sequência: 2)

Ao(s) 12 de Novembro de 2020, às 16:30 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 985/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 22/2020, Licitação nº 22/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: TENDO EM VISTA A RENUNCIA DE RECURSO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PROCESSO, FOI REALIZADA A ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DAS EMPRESAS HABILITADAS, E VERIFICOU-SE O QUE SEGUE: A EMPRESA "DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA" APRESENTOU PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 101.947,80; A EMPRESA "CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA" APRESENTOU PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 102.141,65;. DESTE MODO, FICA CONSIDERADA VENCEDORA DO CERTAME A EMPRESA "DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA" POR APRESENTAR PROPOSTA COM MENOR VALOR. FICA ABERTO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA PROTOCOLO DE RECURSO CONFORME LEI 8.666/93

Participante: 12015 - **DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOSÉ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	%	100,00		0,0000	1.019,478	101.947,80

Total do Participante --------> 101.947,80

Total Geral ----------> 101.947,80

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Curitibanos, 12 de Novembro de 2020

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

CRISTIANE JAQUELINE PEREIRA SANDRI - ..... - 1º MEMBRO

PAULO AUGUSTO COSTA GRANEMANN - ..... - 2ºMEMBRO

MARY HELLEN B.D. RIBEIRO - ..... - 3ºMEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 4ºMEMBRO

Descanso

Prefeitura

DECRETO Nº 2184/2020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020. HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES ANTES DOS RECURSOS DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2020

Publicação Nº 2716422

DECRETO Nº 2184/2020, de 12 de Novembro de 2020.
HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES ANTES DOS RECURSOS DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o art. 86, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam homologadas as inscrições DEFERIDAS – ANTES DOS RECURSOS dos candidatos aptos a prestarem as provas, conforme estabelecido no Edital de Processo Seletivo n° 01/2020, de 08 de Outubro de 2020, conforme abaixo relacionadas:

AUXILIAR DE ENSINO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	19	Ana Flávia Favero Trintinaglia	DEFERIDA
2	29	Andreia Agostini	DEFERIDA
3	27	Daniele Mittmann Zanin	DEFERIDA
4	185	Diana Teresinha Guinami	DEFERIDA
5	200	Eduarda Andreolla Busnello	DEFERIDA
6	14	Eloisa Roberta Oro Antonelo	DEFERIDA
7	153	Emanoele De Camargo	DEFERIDA
8	285	Eronice Jeziur Gluitz	DEFERIDA
9	12	Estéfani Da Conceição	DEFERIDA
10	141	Fabíola Comiottto	DEFERIDA
11	257	Graciela Maria Adler	DEFERIDA
12	291	Helena Menegotto Balbinot	DEFERIDA
13	281	Isabelle Cristina Gorziza	DEFERIDA
14	97	Jaqueline Maria Zimmer	DEFERIDA
15	287	Jéssica Possamai	DEFERIDA
16	262	Larissa Bazzo Segheto	DEFERIDA
17	222	Luci Mari Marafon Kuss	DEFERIDA
18	290	Luísa Ellen Folmer	DEFERIDA
19	53	Maikele Soutier	DEFERIDA
20	163	Maria Carolina Bueno Nardi	DEFERIDA
21	52	Marivane Zanol	DEFERIDA
22	182	Nadia Alves Schmitt	DEFERIDA
23	113	Noeli Rucks Kossmann	DEFERIDA
24	273	Patricia Mayer Pedretti	DEFERIDA
25	293	Roseli Clarice Scariot	DEFERIDA
26	161	Rosilene Taborda De Arruda	DEFERIDA
27	96	Sidineia Koswoski	DEFERIDA
28	5	Silmara Thiel Do Nascimento Lanza	DEFERIDA
29	356	Silvana Terezinha Sarzi	DEFERIDA
30	319	Silvane De Togni Lorencini	DEFERIDA
31	342	Solange Semione	DEFERIDA
32	217	Tainara Grando	DEFERIDA

33	112	Vanessa Henrich	DEFERIDA
ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	136	Camila Ana De Lima	DEFERIDA
2	329	Elisa Paula Mariga	DEFERIDA
3	209	Fabiana Glaucia Herbert	DEFERIDA
4	337	Janieli Prudente	DEFERIDA
MERENDEIRA			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	289	Julmara Ferreira De Lima	DEFERIDA
2	116	Odete Maria Andrione Nora	DEFERIDA
3	2	Vera Lucia Mendes De Araujo	DEFERIDA
PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	258	Andréa Dos Santos	DEFERIDA
2	194	Deliane Bevilaqua	DEFERIDA
PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	228	Carine Klein	DEFERIDA
2	188	Viviane Moesch Juvencio	DEFERIDA
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	103	Josieli Teixeira	DEFERIDA
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	347	Aline Decker Martinotto	DEFERIDA
2	357	Carine Tibola	DEFERIDA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	269	Cristian Lucas Da Silva Raffel	DEFERIDA
2	91	Francieli Ciqueira	DEFERIDA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	81	Adrieli Kamila Willembring	DEFERIDA
2	173	Amanda Manfrin	DEFERIDA
3	340	Dayana Aparecida Von Dentz	DEFERIDA
4	234	Edenilson Barbieri	DEFERIDA
5	20	Eliara Bonamigo	DEFERIDA
6	343	Eliel Araujo Do Rosario	DEFERIDA
7	156	Everson Elio Rospide	DEFERIDA
8	100	Fábio Alex Rost	DEFERIDA

9	108	Fábio Schuster	DEFERIDA
10	336	Gabriela Philipsen	DEFERIDA
11	17	Joseane Pavan	DEFERIDA
12	299	Loislene Ferreira	DEFERIDA
13	203	Marciéli Fransozi	DEFERIDA
14	284	Paulo Gluitz	DEFERIDA
15	43	Poliana Rugeri Alves	DEFERIDA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	236	Adriana Berté	DEFERIDA
2	308	Alice Feltez	DEFERIDA
3	4	Aline Faustino Faria	DEFERIDA
4	274	Aline Rossi Cichelero	DEFERIDA
5	119	Allyne Wandecledina Freitas De Souza	DEFERIDA
6	44	Ana Leticia Scheidt	DEFERIDA
7	341	Angela Sackmann Reis	DEFERIDA
8	244	Bruna Agustini	DEFERIDA
9	193	Bruna Cozer	DEFERIDA
10	58	Bruna Dallemole	DEFERIDA
11	350	Carin Werhmann Watthier	DEFERIDA
12	215	Carine Eva Dalmonte Sartori	DEFERIDA
13	338	Carla Andrieli Agostini	DEFERIDA
14	125	Catarina Lessa De Carvalho	DEFERIDA
15	195	Clacir Gomes	DEFERIDA
16	11	Clarice Scherner	DEFERIDA
17	180	Claudia Lutz	DEFERIDA
18	74	Cristiane Lohmann Pereira	DEFERIDA
19	251	Cristiane Nair Reichert	DEFERIDA
20	72	Daiana Lucia Villa Basso	DEFERIDA
21	159	Daniela Aparecida Comin Reis	DEFERIDA
22	207	Daniela Geremia	DEFERIDA
23	124	Débora Furlanetto	DEFERIDA
24	239	Dilvane Lorencini	DEFERIDA
25	348	Edilaine Gawski Previde	DEFERIDA
26	47	Elaine Goulart	DEFERIDA
27	216	Elisangela Fatima Pereira Gracik	DEFERIDA
28	139	Elisiane Schulmann	DEFERIDA
29	339	Elizabete Cavalli	DEFERIDA
30	192	Elizangela Salete Spironello	DEFERIDA
31	55	Evely Andreolla	DEFERIDA
32	9	Evelyn Bergmann	DEFERIDA
33	208	Fabiana Glaucia Herbert	DEFERIDA
34	140	Fabiola Hanauer	DEFERIDA
35	39	Fernanda Luiza Schoenberger	DEFERIDA
36	148	Fernanda Paparella Viapiana	DEFERIDA
37	62	Franciele Patricia Herbert Scherer	DEFERIDA
38	233	Gislaine Orth	DEFERIDA

39	111	Glaucia Dalla Longa	DEFERIDA
40	6	Graciele Klein	DEFERIDA
41	31	Greissi Marcia Flach	DEFERIDA
42	300	Izabel Orso Bianchi	DEFERIDA
43	40	Janaina Paula Ghissi	DEFERIDA
44	294	Jane Janete Groth	DEFERIDA
45	171	Jéssica Cazagranda	DEFERIDA
46	67	Jéssica Dalla Possa Baldissera	DEFERIDA
47	267	Jessica Reck	DEFERIDA
48	358	Jéssica Valquiria Hertes	DEFERIDA
49	245	Jocilene Juliana Nievinski Pasini	DEFERIDA
50	132	Juliana Carollo	DEFERIDA
51	280	Juliana Ferreira De Lima Brocco	DEFERIDA
52	123	Kely Cristina Carminatti	DEFERIDA
53	169	Ketlin Paula Mileski	DEFERIDA
54	279	Laine Lorenski	DEFERIDA
55	64	Liana Turatti Happke	DEFERIDA
56	137	Lisete Frey Steffen	DEFERIDA
57	312	Livane Hammes	DEFERIDA
58	327	Luciana Camargo	DEFERIDA
59	230	Luciane Schlickmann	DEFERIDA
60	317	Maraisa Miotto	DEFERIDA
61	164	Marciéle Danhaia	DEFERIDA
62	151	Margarete Lisaki	DEFERIDA
63	253	Maria Ivone Moraes	DEFERIDA
64	255	Maria Paulina Machado Da Silva Modrak	DEFERIDA
65	282	Marice Nardi Gorziza	DEFERIDA
66	149	Marizete Fatima Basso Trevizan	DEFERIDA
67	183	Marta Da Silva Moura Gralha Dos Santos	DEFERIDA
68	227	Micheli Bedin	DEFERIDA
69	352	Nádia Costacurta	DEFERIDA
70	242	Natan Felipe Zambiasi	DEFERIDA
71	323	Neusa Machado Da Silva	DEFERIDA
72	144	Odete Hammes	DEFERIDA
73	326	Paola Thais De Souza	DEFERIDA
74	76	Patrícia Fernanda Gomes	DEFERIDA
75	174	Priscila Rosin	DEFERIDA
76	190	Regiane Frigo Piaseski	DEFERIDA
77	79	Rosana Dos Santos	DEFERIDA
78	10	Salete Andretta	DEFERIDA
79	13	Silvana Gabbiatti	DEFERIDA
80	110	Silvane Frigotto Dutkievicz	DEFERIDA
81	167	Simone Britto	DEFERIDA
82	354	Simone Carla Boito	DEFERIDA
83	127	Simone Maria Bracht	DEFERIDA
84	201	Solange Tibola	DEFERIDA
85	15	Suelyn Caroline Reis	DEFERIDA
86	292	Suzana Idalgo Ceconi Franzon	DEFERIDA

87	296	Suzane Dalla Rosa	DEFERIDA
88	71	Tais Dos Santos	DEFERIDA
89	283	Tamara Tuane Tamanho	DEFERIDA
90	247	Terezinha Aparecida De Souza Kissmann	DEFERIDA
91	121	Thaina Luiza Barbieri	DEFERIDA
92	45	Tisiane Scheila Dumke	DEFERIDA
93	166	Valdene Fontanari Dávi	DEFERIDA
94	272	Vania Cristina Policena	DEFERIDA
95	302	Venilda Giese	DEFERIDA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	78	Ana Paula Longhi	DEFERIDA
2	135	Andressa Noronha Silvestrin	DEFERIDA
3	351	Bruna Manoela Franzon Daltoe Moura	DEFERIDA
4	259	Edina Herber	DEFERIDA
5	8	Leonida Elisa De Oliveira	DEFERIDA
6	46	Luzia Gulka Pankio	DEFERIDA
7	102	Marciane Grezele	DEFERIDA
8	107	Mariana Camila Tomasi	DEFERIDA
9	254	Rejane Schons Dickel	DEFERIDA
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	270	Bruna Gava	DEFERIDA
2	51	Giane Estela Mezzomo	DEFERIDA
3	142	Kevin Mateus Ledur	DEFERIDA
4	218	Tais Regina Wrege	DEFERIDA
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	237	Adriana Berté	DEFERIDA
2	307	Alice Feltez	DEFERIDA
3	154	Amanda Turmina	DEFERIDA
4	243	Bruna Agustini	DEFERIDA
5	212	Bruna Bronzatti	DEFERIDA
6	59	Bruna Dallemole	DEFERIDA
7	214	Carine Eva Dalmonte Sartori	DEFERIDA
8	220	Cirlene Mathiello	DEFERIDA
9	196	Clacir Gomes	DEFERIDA
10	181	Claudia Lutz	DEFERIDA
11	213	Cleunice Dai Prai	DEFERIDA
12	75	Cristiane Lohmann Pereira	DEFERIDA
13	250	Cristiane Nair Reichert	DEFERIDA
14	73	Daiana Lucia Villa Basso	DEFERIDA
15	160	Daniela Aparecida Comin Reis	DEFERIDA
16	145	Débora Furlanetto	DEFERIDA
17	240	Dilvane Lorencini	DEFERIDA

18	333	Dilvane Schirmann	DEFERIDA
19	305	Edilaine Gawski Previde	DEFERIDA
20	304	Elenice Francisca Carnetti Finn	DEFERIDA
21	189	Elizangela Salete Spironello	DEFERIDA
22	56	Evely Andreolla	DEFERIDA
23	41	Fernanda Luiza Schoenberger	DEFERIDA
24	147	Fernanda Paparella Viapiana	DEFERIDA
25	63	Franciele Patricia Herbert Scherer	DEFERIDA
26	32	Greissi Marcia Flach	DEFERIDA
27	42	Janaina Paula Ghissi	DEFERIDA
28	353	Jane Janete Groth	DEFERIDA
29	170	Jéssica Cazagranda	DEFERIDA
30	69	Jéssica Dalla Possa Baldissera	DEFERIDA
31	266	Jessica Reck	DEFERIDA
32	246	Jocilene Juliana Nievinski Pasini	DEFERIDA
33	24	Josiele Dezanetti	DEFERIDA
34	131	Juliana Carollo	DEFERIDA
35	226	Jussinéia Zappani	DEFERIDA
36	168	Ketlin Paula Mileski	DEFERIDA
37	310	Laine Lorenski	DEFERIDA
38	65	Liana Turatti Happke	DEFERIDA
39	231	Luciane Schlickmann	DEFERIDA
40	318	Maraisa Miotto	DEFERIDA
41	165	Marciéle Danhaia	DEFERIDA
42	256	Maria Paulina Machado Da Silva Modrak	DEFERIDA
43	330	Marilene Ines Henika Pilati	DEFERIDA
44	150	Marizete Fatima Basso Trevizan	DEFERIDA
45	155	Marli Terezinha Lisot Bertoletti	DEFERIDA
46	184	Marta Da Silva Moura Gralha Dos Santos	DEFERIDA
47	331	Miria Dallagnol Barella	DEFERIDA
48	322	Neusa Machado Da Silva	DEFERIDA
49	143	Odete Hammes	DEFERIDA
50	77	Patrícia Fernanda Gomes	DEFERIDA
51	175	Priscila Rosin	DEFERIDA
52	191	Regiane Frigo Piaseski	DEFERIDA
53	303	Roque Francisco Ribeiro	DEFERIDA
54	109	Silvane Frigotto Dutkievicz	DEFERIDA
55	48	Simone Gawski	DEFERIDA
56	128	Simone Maria Bracht	DEFERIDA
57	325	Soelí Do Carmo Guerra	DEFERIDA
58	202	Solange Tibola	DEFERIDA
59	16	Suelyn Caroline Reis	DEFERIDA
60	238	Terezinha Rizzi Casagranda	DEFERIDA
61	122	Thaina Luiza Barbieri	DEFERIDA
62	301	Venilda Giese	DEFERIDA
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição

1	328	Luiz Antonio Schimitz	DEFERIDA
2	265	Rodrigo Giacomelli	DEFERIDA
PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO - DESCANSO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	346	Aline Decker Martinotto	DEFERIDA
2	359	Patricia Miguel Cavagnoli	DEFERIDA
3	66	Samara Caroline Lovatel	DEFERIDA
PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	92	Ivanici Veríssimo	DEFERIDA
2	321	José Marcos Rodrigues Da Silva	DEFERIDA
3	114	Juliana Souza Weimer Morosini	DEFERIDA
4	187	Marcos Roberto Muniz	DEFERIDA
PROFESSOR DE INFORMÁTICA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	320	Matias Fusieger	DEFERIDA
2	204	Michele Miqueloto Hermes	DEFERIDA
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	199	Bruna Bulla Colle	DEFERIDA
2	355	Eduardo Roggia Narciso	DEFERIDA
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	297	Aline Andressa Soares Veiga	DEFERIDA
2	120	Ana Julia Joaquim	DEFERIDA
3	306	Angela Srocynski Da Costa	DEFERIDA
4	99	Edson Xavier Da Silva	DEFERIDA
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	264	Cintia Follmann	Confirmado
2	288	Natanael Zanella	Confirmado
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	311	Lisandro Sandini Alves	DEFERIDA
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	34	Celso Júnior Tonidandel Hanuszchak	DEFERIDA
2	176	Jean Parisoto	DEFERIDA
ZELADOR			

N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	98	Catiane Grunewald	DEFERIDA
2	298	Franciele Alves Lajana	DEFERIDA
3	314	Gelsi Dos Santos	DEFERIDA
4	225	Idiane Colombo	DEFERIDA
5	268	Wellington Dos Santos Primo	DEFERIDA

Art. 2° Ficam igualmente indeferidas as inscrições dos candidatos, pelo não cumprimento do item 2. subitem 2.1.1.1 alínea "d", do Edital de Processo Seletivo n° 01/2020, de 08 de Outubro de 2020, conforme abaixo:

AUXILIAR DE ENSINO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	133	Ana Caroline Reinke	INDERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato (a).
2	105	Ana Paula Ferreira Alves	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	1	Ana Paula Mendes	INDERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato (a).
4	235	Camila Ruedel	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	95	Ivanici Veríssimo	INDERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato (a).
6	50	Jaqueline Da Rosa	INDERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato (a).
7	345	Juliana Henrich	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
8	21	Karoline Ribeiro	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
9	344	Laura Terezinha Tente	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
10	82	Maria De Fatima Ramos De Alencar	INDERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato (a).
11	117	Priscila Terezinha Dalla Costa	INDERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato (a).
12	248	Terezinha Aparecida De Souza Kissmann	INDERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato (a).
ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	271	Cléa Cristina Silvério Basseto	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	205	Eliziane Aparecida Pereira Frantz	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	263	Jackson Luiz Nunes Bentes	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	36	Leonice Maria Wille Catto	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	85	Marciani Do Nascimento	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
MERENDEIRA			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	223	Carla Regina Dos Santos	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	221	Carmelinda De Lima Giordani	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	83	Maria De Fatima Ramos De Alencar	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	30	Marivete Do Prado	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	54	Leomara Furquim	INDERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato (a).
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	177	Juciane Colombo	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO			

N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	118	Michele Nelise Pereira	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	101	Luigi Ricardo Poli Junior	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	134	Maicon Schneider	INDERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato (a).
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	89	Francieli Ciqueira	INDERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato (a).
2	26	Ivanor Fernando Da Luz	INDERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato (a).
3	324	Leonardo Bucgs	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	252	Luis Henrique Silva De Oliveira	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	260	Suzane Cristina De Arruda	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	25	Albina Cecilia Fortunato.	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	157	Brenda Provensi Massaia	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	316	Cediane De Fatima Jaguzeski Novello	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	332	Dilvane Schirmann	INDERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato (a).
5	313	Dirciane Maiara Grando	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	219	Edilene Mara Lewe	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
7	277	Fabiana Da Cruz Alves De Oliveira	INDERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato (a).
8	179	Gabriella Thainá Konzen	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
9	23	Josiele Dezanetti	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
10	309	Juliana Andressa Maggioni	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
11	60	Juliana Basso Donadello	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
12	37	Leonice Maria Wille Catto	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
13	232	Luciana Maria Viera	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
14	86	Marciani Do Nascimento	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
15	172	Marli Terezinha Lisot Bertoletti	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
16	360	Melania Rosin Parmeggiani	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
17	275	Monica Tonin Menusi	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
18	198	Raquel Fabiana De Oliveira Bracht	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
19	35	Silvana Leonice Motta	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	94	Franciele Zanatta	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	278	Jane Janete Groth	INDERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato (a).
3	106	Jéssica Gehlen	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	178	Juciane Colombo	INDERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato (a).
5	7	Leonida Elisa De Oliveira	INDERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato (a).
6	162	Rosilene Taborda De Arruda	INDERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato (a).
7	70	Stefani De Almeida Villa	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
8	210	Thais Aires Da Silva	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	126	Catarina Lessa De Carvalho	INDERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato (a).
2	93	Franciele Zanatta	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	84	Liliana Raquel Berguiste De Paula	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	130	Siméia Miriã Pereira	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	211	Thais Aires Da Silva	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	261	Arlei Terezinha Finatto	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	315	Cediane De Fatima Jaguzeski Novello	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	61	Juliana Basso Donadello	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	80	Marcia Jaqueline Pasa	INDERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato (a).
5	206	Marilene Correia	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	276	Monica Tonin Menusi	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
7	197	Raquel Fabiana De Oliveira Bracht	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
8	286	Tisiane Scheila Dumke	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	57	Paulo Roberto Dias Da Silva	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	158	Renan Soares Santos	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	229	Maiara Nikitenko	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	295	Maria Eduarda Pedersetti Santin	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	138	Elezete Monteiro De Souza	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	115	Marilise Zibetti	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	249	Neuza Marlei Drebes Paloschi	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	90	Francieli Ciqueira	INDERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato (a).
2	152	Roseli Maria Kemper Perondi	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	68	Samara Caroline Lovatel	INDERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato (a).
PROFESSOR DE INFORMÁTICA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	33	Eduarti Gleydson Fonseca Rodrigues	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	129	Lucilaine Sotili	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	335	Diego Bonatti	INDERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato (a).
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	334	Caroline Bornholdt	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	87	Wagner Roberto Degaraes	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	28	Érica Da Silva Martins Valduga	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	241	Jaciara De Pinho Barreiros	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	3	Alexandra Sehn Heck	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	49	Jaqueline Da Rosa	INDERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato (a).
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	22	Jean Da Costa Serves	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	88	Wagner Roberto Degaraes	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	349	Giana Dieiniffer Eschembach	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
ZELADOR			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	146	Ana Paula Mendes	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	224	Carla Regina Dos Santos	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	186	Joacir Tezzari	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	38	Jonas Dos Santos Mandelli	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	104	Leonete Da Cruz Paiano	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	18	Sineia Da Cruz	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

Art. 3° Os candidatos com as inscrições indeferidas terão dos dias 13 a 16 de Novembro de 2020 para interpor recurso pelo site da AMEOSC: http://www.ameosc.org.br/

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, 12 de Novembro de 2020.
SADI INÁCIO BONAMIGO
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

DECRETO Nº 2185/2020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020. HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES ANTES DOS RECURSOS DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 02/2020

Publicação Nº 2716426

DECRETO Nº 2185/2020, de 12 de Novembro de 2020.
HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES ANTES DOS RECURSOS DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 02/2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o art. 86, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam homologadas as inscrições DEFERIDAS – ANTES DOS RECURSOS dos candidatos aptos a prestarem as provas, conforme estabelecido no Edital de Processo Seletivo n° 02/2020, de 08 de Outubro de 2020, conforme abaixo relacionadas:

MÉDICO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	10	Ana Laura Barreto Ribas	DEFERIDA
2	7	Carlos Reinoldo Britzke Brandão	DEFERIDA
3	9	Edson Kosvoski	DEFERIDA
4	14	Talison Henrique Sander	DEFERIDA
5	11	Thaís Giumbelli	DEFERIDA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	13	Ana Julia Alberti	DEFERIDA
2	4	Andressa Zanatta	DEFERIDA
3	3	Carlise Wagner	DEFERIDA
4	8	Isabely Masutti	DEFERIDA
5	1	Nilva Maria Capellari	DEFERIDA
6	5	Thais Alexia Sirtoli	DEFERIDA

Art. 2° Ficam igualmente indeferidas as inscrições dos candidatos, pelo não cumprimento do item 2. subitem 2.1.1.1 alínea "d", do Edital de Processo Seletivo n° 02/2020, de 08 de Outubro de 2020, conforme abaixo:

MÉDICO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	15	Diego Romagna Boiarski	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	12	Letícia Barreto Ribas	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	2	Priscila Scharnoski	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	16	Raquel Cristina Gomes Da Costa	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	6	Elisangela Da Silva	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

Art. 3° Os candidatos com as inscrições indeferidas terão dos dias 13 a 16 de Novembro de 2020 para interpor recurso pelo site da AMEOSC: http://www.ameosc.org.br/

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, 12 de Novembro de 2020.
SADI INÁCIO BONAMIGO
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**30.139.955,60**	**30.139.955,60**	**5.028.266,07**	**16,68**	**26.126.646,40**	**86,68**	**4.013.309,20**
RECEITAS CORRENTES	**30.129.955,60**	**30.129.955,60**	**5.008.878,32**	**16,62**	**24.109.743,94**	**80,02**	**6.020.211,66**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.198.386,90	3.198.386,90	785.132,40	24,55	2.933.029,13	91,70	265.357,77
IMPOSTOS	2.298.939,90	2.298.939,90	728.759,14	31,70	2.469.782,62	107,43	-170.842,72
TAXAS	477.087,00	477.087,00	56.373,26	11,82	448.828,17	94,08	28.258,83
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	422.360,00	422.360,00	0,00	0,00	14.418,34	3,41	407.941,66
CONTRIBUIÇÕES	351.525,00	351.525,00	70.021,63	19,92	343.624,35	97,75	7.900,65
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	351.525,00	351.525,00	70.021,63	19,92	343.624,35	97,75	7.900,65
RECEITA PATRIMONIAL	69.741,00	69.741,00	-283,72	-0,41	40.187,60	57,62	29.553,40
VALORES MOBILIÁRIOS	69.741,00	69.741,00	-283,72	-0,41	40.187,60	57,62	29.553,40
RECEITA DE SERVIÇOS	158.693,00	158.693,00	17.710,75	11,16	95.748,70	60,34	62.944,30
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	138.042,00	138.042,00	13.337,18	9,66	81.582,59	59,10	56.459,41
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	2.308,00	2.308,00	1.100,00	47,66	2.750,00	119,15	-442,00
OUTROS SERVIÇOS	18.343,00	18.343,00	3.273,57	17,85	11.416,11	62,24	6.926,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.241.169,70	26.241.169,70	3.990.442,47	15,21	20.159.535,17	76,82	6.081.634,53
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.424.050,90	11.424.050,90	1.774.670,15	15,53	9.997.911,85	87,52	1.426.139,05
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	11.277.118,80	11.277.118,80	1.653.498,41	14,66	7.569.207,81	67,12	3.707.910,99
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	-200,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.540.000,00	3.540.000,00	562.273,91	15,88	2.580.960,40	72,91	959.039,60
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	10.419,61	0,00	-10.419,61
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	0,00	0,00	0,00	0,00	835,50	0,00	-835,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.440,00	110.440,00	145.854,79	132,07	537.618,99	486,80	-427.178,99
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	54.070,00	54.070,00	1.801,57	3,33	40.714,49	75,30	13.355,51
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	56.370,00	56.370,00	143.676,07	254,88	496.118,86	880,11	-439.748,86
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	377,15	0,00	785,64	0,00	-785,64
RECEITAS DE CAPITAL	**10.000,00**	**10.000,00**	**19.387,75**	**193,88**	**2.016.902,46**	**20.169,02**	**-2.006.902,46**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	19.387,75	193,88	2.016.902,46	20.169,02	-2.006.902,46
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	486.376,96	0,00	-486.376,96
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	10.000,00	10.000,00	19.387,75	193,88	1.530.525,50	15.305,26	-1.520.525,50
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**30.139.955,60**	**30.139.955,60**	**5.028.266,07**	**16,68**	**26.126.646,40**	**86,68**	**4.013.309,20**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**30.139.955,60**	**30.139.955,60**	**5.028.266,07**	**16,68**	**26.126.646,40**	**86,68**	**4.013.309,20**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.139.955,60	30.139.955,60	5.028.266,07	16,68	26.126.646,40	86,68	4.013.309,20
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.694.526,13	—	—	2.694.526,13	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.694.526,13	—	—	2.694.526,13	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**30.139.955,60**	**38.597.744,75**	**2.955.199,23**	**25.553.838,50**	**13.043.906,25**	**4.518.569,80**	**21.662.479,33**	**16.935.265,42**	**21.417.952,55**
DESPESAS CORRENTES	**28.608.762,10**	**33.929.062,56**	**2.780.706,00**	**22.218.803,72**	**11.710.258,84**	**3.691.723,38**	**19.011.067,28**	**14.917.995,28**	**18.784.412,87**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.415.498,12	18.983.438,17	2.183.699,74	11.614.322,72	7.369.115,45	2.190.849,84	11.607.172,62	7.376.265,55	11.494.855,03
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	50.000,00	55.000,00	3.511,51	50.000,00	5.000,00	7.490,29	40.683,75	14.316,25	40.683,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.143.263,98	14.890.624,39	593.494,75	10.554.481,00	4.336.143,39	1.493.383,25	7.363.210,91	7.527.413,48	7.248.874,09
DESPESAS DE CAPITAL	**1.451.193,50**	**4.658.682,19**	**174.493,23**	**3.335.034,78**	**1.323.647,41**	**826.846,42**	**2.651.412,05**	**2.007.270,14**	**2.633.539,68**
INVESTIMENTOS	1.116.193,50	4.297.682,19	148.493,23	2.974.034,78	1.323.647,41	766.514,09	2.352.404,48	1.945.277,71	2.334.532,11
AMORTIZACAO DA DIVIDA	335.000,00	361.000,00	26.000,00	361.000,00	0,00	60.332,33	299.007,57	61.992,43	299.007,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**80.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	80.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de DESCANSO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**30.139.955,60**	**38.597.744,75**	**2.955.199,23**	**25.553.838,50**	**13.043.906,25**	**4.518.569,80**	**21.662.479,33**	**16.935.265,42**	**21.417.952,55**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**30.139.955,60**	**38.597.744,75**	**2.955.199,23**	**25.553.838,50**	**13.043.906,25**	**4.518.569,80**	**21.662.479,33**	**16.935.265,42**	**21.417.952,55**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	572.807,90	—	—	4.464.167,07	—	4.708.693,85
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.139.955,60	38.597.744,75	2.955.199,23	26.126.646,40	—	4.518.569,80	26.126.646,40	—	26.126.646,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

DESCANSO , 12/11/2020

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/10/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

DESCANSO , 12/11/2020

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	18.401,39	-18.401,39
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	18.401,39	-18.401,39

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	790.476,84	571.927,17	221.954,69	221.954,69	0,00	484.385,78	218.549,67
Despesas de Capital	790.476,84	571.927,17	221.954,69	221.954,69	0,00	484.385,78	218.549,67
Investimentos	790.476,84	571.927,17	221.954,69	221.954,69	0,00	484.385,78	218.549,67

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	290.561,00	-687.939,08	-397.378,08

FONTE:

DESCANSO , 12/11/2020

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.266.989,90	2.266.989,90	2.469.782,62	108,95
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	564.605,00	564.605,00	617.191,82	109,31
IPTU	520.000,00	520.000,00	575.638,93	110,70
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	44.605,00	44.605,00	41.552,89	93,16
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	408.308,00	408.308,00	442.510,58	108,38
ITBI	408.308,00	408.308,00	442.445,04	108,36
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	65,54	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	624.076,90	624.076,90	927.653,61	148,64
ISS	618.532,00	618.532,00	918.277,09	148,46
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	5.544,90	5.544,90	9.376,52	169,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	670.000,00	670.000,00	482.426,61	72,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.651.199,00	23.651.199,00	14.466.358,73	61,17
Cota-Parte FPM	10.180.000,00	10.180.000,00	5.580.294,85	54,82
Cota-Parte ITR	2.834,00	2.834,00	13.726,99	484,37
Cota-Parte IPVA	1.707.650,00	1.707.650,00	1.078.338,30	63,15
Cota-Parte ICMS	11.606.000,00	11.606.000,00	7.625.488,13	65,70
Cota-Parte IPI-Exportação	125.715,00	125.715,00	98.290,46	78,19
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	29.000,00	29.000,00	70.220,00	242,14
Desoneração ICMS (LC 87/96)	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	70.220,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**25.918.188,90**	**25.918.188,90**	**16.936.141,35**	**65,34**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.375.000,00	3.345.220,00	1.905.108,98	56,95	1.587.272,73	47,45	1.575.352,85	47,09	-
Despesas Correntes	3.365.000,00	3.295.220,00	1.874.811,75	56,89	1.581.780,50	48,00	1.569.860,62	47,64	-
Despesas de Capital	10.000,00	50.000,00	30.297,23	60,59	5.492,23	10,98	5.492,23	10,98	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.300.000,00	1.300.000,00	629.360,58	48,41	594.699,33	45,75	594.699,33	45,75	-
Despesas Correntes	1.300.000,00	1.300.000,00	629.360,58	48,41	594.699,33	45,75	594.699,33	45,75	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	400.000,00	400.000,00	326.871,42	81,72	303.100,40	75,78	303.100,40	75,78	-
Despesas Correntes	400.000,00	400.000,00	326.871,42	81,72	303.100,40	75,78	303.100,40	75,78	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	47.000,00	47.000,00	14.552,45	30,96	14.552,45	30,96	14.552,45	30,96	-
Despesas Correntes	44.000,00	44.000,00	14.552,45	33,07	14.552,45	33,07	14.552,45	33,07	-
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	65.500,00	65.500,00	12.130,43	18,52	12.130,43	18,52	12.130,43	18,52	-
Despesas Correntes	62.500,00	62.500,00	12.130,43	19,41	12.130,43	19,41	12.130,43	19,41	-
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	10.000,00	10.000,00	3.856,90	38,57	3.156,90	31,57	3.156,90	31,57	-
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	3.856,90	38,57	3.156,90	31,57	3.156,90	31,57	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	569.000,00	641.608,21	423.154,69	65,95	409.993,24	63,90	403.975,51	62,96	-
Despesas Correntes	559.000,00	631.608,21	423.154,69	67,00	409.993,24	64,91	403.975,51	63,96	-
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.766.500,00**	**5.809.328,21**	**3.315.035,45**	**57,06**	**2.924.905,48**	**50,35**	**2.906.967,87**	**50,04**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.315.035,45	2.924.905,48	2.906.967,87
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.315.035,45**	**2.924.905,48**	**2.906.967,87**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.540.421,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	774.614,25	384.484,28	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,57**	**17,27**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019	15,00	20,11	5,11	12.724,69	0,00	12.719,58	139.244,32	-126.519,63	1.790,82	5,11
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.063.381,72	2.063.381,72	3.520.679,85	170,63
Proveniente da União - Fundo a Fundo	2.051.444,04	2.051.444,04	3.269.652,89	159,38
Proveniente dos Estados	11.937,68	11.937,68	251.026,96	2.102,81
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.421,00	1.421,00	1.136,58	79,98
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.064.802,72**	**2.064.802,72**	**3.521.816,43**	**170,56**

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.593.478,88	4.378.293,93	2.414.558,97	55,15	2.328.257,47	53,18	2.278.923,47	52,05	-
Despesas Correntes	1.593.478,88	4.091.111,43	2.200.476,64	53,79	2.114.175,14	51,68	2.067.710,37	50,54	-
Despesas de Capital	0,00	287.182,50	214.082,33	74,55	214.082,33	74,55	211.213,10	73,55	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	275.273,36	840.234,80	708.747,89	84,35	350.434,88	41,71	343.857,22	40,92	-
Despesas Correntes	275.273,36	840.234,80	708.747,89	84,35	350.434,88	41,71	343.857,22	40,92	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	99.008,84	240.890,12	191.457,01	79,48	158.401,89	65,76	158.401,89	65,76	-
Despesas Correntes	99.008,84	240.890,12	191.457,01	79,48	158.401,89	65,76	158.401,89	65,76	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.164,00	12.164,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	12.164,00	12.164,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	83.456,64	93.368,92	47.000,26	50,34	26.830,67	28,74	26.830,67	28,74	-
Despesas Correntes	83.456,64	93.368,92	47.000,26	50,34	26.830,67	28,74	26.830,67	28,74	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	3.000,00	132.236,33	76.612,83	57,94	74.652,83	56,45	74.652,83	56,45	-
Despesas Correntes	3.000,00	132.236,33	76.612,83	57,94	74.652,83	56,45	74.652,83	56,45	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.066.381,72**	**5.697.188,10**	**3.438.376,96**	**60,35**	**2.938.577,74**	**51,58**	**2.882.666,08**	**50,60**	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.968.478,88	7.723.513,93	4.319.667,95	55,93	3.915.530,20	50,70	3.854.276,32	49,90	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.575.273,36	2.140.234,80	1.338.108,47	62,52	945.134,21	44,16	938.556,55	43,85	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	499.008,84	640.890,12	518.328,43	80,88	461.502,29	72,01	461.502,29	72,01	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	59.164,00	59.164,00	14.552,45	24,60	14.552,45	24,60	14.552,45	24,60	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	148.956,64	158.868,92	59.130,69	37,22	38.961,10	24,52	38.961,10	24,52	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	10.000,00	10.000,00	3.856,90	38,57	3.156,90	31,57	3.156,90	31,57	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	572.000,00	773.844,54	499.767,52	64,58	484.646,07	62,63	478.628,34	61,85	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.832.881,72**	**11.506.516,31**	**6.753.412,41**	**58,69**	**5.863.483,22**	**50,96**	**5.789.633,95**	**50,32**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**7.832.881,72**	**11.506.516,31**	**6.753.412,41**	**58,69**	**5.863.483,22**	**50,96**	**5.789.633,95**	**50,32**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

DESCANSO , 12/11/2020

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	28.840.160,67	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESCANSO , 12/11/2020

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.139.955,60
Previsão Atualizada	30.139.955,60
Receitas Realizadas	26.126.646,40
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.694.526,13
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.139.955,60
Créditos Adicionais	8.457.789,15
Dotação Atualizada	38.597.744,75
Despesas Empenhadas	25.553.838,50
Despesas Liquidadas	21.662.479,33
Despesas pagas	21.417.952,55
Superavit Orçamentário	4.464.167,07

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	25.553.838,50
Despesas Liquidadas	21.662.479,33

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	28.840.160,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.540.083,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.240.083,74

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-281.051,84	2.818.743,48	-10,03
Resultado Primário	-69.741,00	2.819.239,63	-40,42

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.479.632,47	514.771,76	1.561.357,62	403.503,09
EXECUTIVO	2.479.632,47	514.771,76	1.561.357,62	403.503,09
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	627.367,32	42,00	627.325,32	0,00
EXECUTIVO	627.367,32	42,00	627.325,32	0,00
TOTAL:	**3.106.999,79**	**514.813,76**	**2.188.682,94**	**403.503,09**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.308.523,74	25%	25,07
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.030.763,29	60%	75,18

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	3.335.034,78	1.323.647,41

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de DESCANSO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	18.401,39	-18.401,39
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	571.927,17	218.549,67

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.924.905,48	15,00	17,27

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DESCANSO , 12/11/2020

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.139.955,60	38.597.744,75	2.955.199,23	25.553.838,50	100,00	13.043.906,25	4.518.569,80	21.662.479,33	100,00	16.935.265,42
Legislativa	1.465.000,00	1.465.000,00	152.400,52	797.933,60	3,12	667.066,40	158.960,32	780.708,72	3,60	684.291,28
Ação Legislativa	1.465.000,00	1.465.000,00	152.400,52	797.933,60	3,12	667.066,40	158.960,32	780.708,72	3,60	684.291,28
Administração	2.711.128,74	3.401.128,74	267.027,14	2.243.145,47	8,78	1.157.983,27	444.010,21	1.934.020,70	8,93	1.467.108,04
Administração Geral	1.502.128,74	1.762.128,74	148.563,59	1.157.297,06	4,53	604.831,68	181.852,66	1.044.476,81	4,82	717.651,93
Administração Financeira	456.000,00	506.000,00	27.938,93	292.178,29	1,14	213.821,71	46.523,04	254.620,19	1,18	251.379,81
Controle Interno	403.000,00	463.000,00	46.113,34	267.575,87	1,05	195.424,13	53.106,68	262.595,39	1,21	200.404,61
Comunicação Social	155.000,00	155.000,00	9.488,12	94.202,82	0,37	60.797,18	13.249,14	86.259,68	0,40	68.740,32
Assistência à Criança e ao Adolescente	162.000,00	162.000,00	14.261,35	112.834,07	0,44	49.165,93	16.592,56	101.831,70	0,47	60.168,30
Turismo	33.000,00	353.000,00	20.661,81	319.057,36	1,25	33.942,64	132.686,13	184.236,93	0,85	168.763,07
Segurança Pública	214.512,00	497.387,12	5.515,50	123.085,90	0,48	374.301,22	12.459,69	106.068,08	0,49	391.319,04
Policiamento	94.925,00	162.425,46	5.515,50	84.928,48	0,33	77.496,98	12.231,39	72.364,16	0,33	90.061,30
Defesa Civil	119.587,00	334.961,66	0,00	38.157,42	0,15	296.804,24	228,30	33.703,92	0,16	301.257,74
Assistência Social	1.760.283,08	2.442.781,75	53.911,13	1.407.815,73	5,51	1.034.966,02	194.993,03	1.228.593,26	5,67	1.214.188,49
Assistência ao Portador de Deficiência	200.257,08	208.395,50	22.640,56	125.569,95	0,49	82.825,55	22.252,56	124.297,95	0,57	84.097,55
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.000,00	14.709,50	0,00	3.200,00	0,01	11.509,50	0,00	3.200,00	0,01	11.509,50
Assistência Comunitária	1.548.026,00	2.219.676,75	31.270,57	1.279.045,78	5,01	940.630,97	172.740,47	1.101.095,31	5,08	1.118.581,44
Previdência Social	1.227.000,00	1.238.481,99	144.286,67	1.024.186,05	4,01	214.295,94	194.305,46	954.921,14	4,41	283.560,85
Previdência Básica	1.227.000,00	1.238.481,99	144.286,67	1.024.186,05	4,01	214.295,94	194.305,46	954.921,14	4,41	283.560,85
Saúde	7.832.881,72	11.506.516,31	963.165,24	6.753.412,41	26,43	4.753.103,90	1.181.619,60	5.863.483,22	27,07	5.643.033,09
Administração Geral	572.000,00	773.844,54	69.972,18	499.767,52	1,96	274.077,02	68.931,93	484.646,07	2,24	289.198,47
Atenção Básica	4.968.478,88	7.723.513,93	719.374,92	4.319.667,95	16,90	3.403.845,98	805.406,87	3.915.530,20	18,08	3.807.983,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.575.273,36	2.140.234,80	46.877,88	1.338.108,47	5,24	802.126,33	218.400,49	945.134,21	4,36	1.195.100,59
Suporte Profilático e Terapêutico	499.008,84	640.890,12	114.960,60	518.328,43	2,03	122.561,69	81.465,50	461.502,29	2,13	179.387,83
Vigilância Sanitária	59.164,00	59.164,00	0,00	14.552,45	0,06	44.611,55	0,00	14.552,45	0,07	44.611,55
Vigilância Epidemiológica	148.956,64	158.868,92	11.039,76	59.130,69	0,23	99.738,23	6.474,91	38.961,10	0,18	119.907,82
Alimentação e Nutrição	10.000,00	10.000,00	939,90	3.856,90	0,02	6.143,10	939,90	3.156,90	0,01	6.843,10
Educação	7.038.766,70	7.267.184,79	693.430,54	5.121.196,34	20,04	2.145.988,45	975.566,93	4.316.608,76	19,93	2.950.576,03
Alimentação e Nutrição	241.352,00	191.797,26	28.138,44	99.248,19	0,39	92.549,07	10.457,44	74.451,90	0,34	117.345,36
Ensino Fundamental	4.527.085,70	4.608.708,08	263.586,32	3.157.210,45	12,36	1.451.497,63	602.332,09	2.467.437,39	11,39	2.141.270,69
Ensino Profissional	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Ensino Superior	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Educação Infantil	2.190.329,00	2.386.679,45	401.705,78	1.864.737,70	7,30	521.941,75	362.777,40	1.774.719,47	8,19	611.959,98
Cultura	310.000,00	315.000,00	53.725,66	127.462,83	0,50	187.537,17	10.791,33	62.239,37	0,29	252.760,63
Difusão Cultural	310.000,00	315.000,00	53.725,66	127.462,83	0,50	187.537,17	10.791,33	62.239,37	0,29	252.760,63

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de DESCANSO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.139.955,60	38.597.744,75	2.955.199,23	25.553.838,50	100,00	13.043.906,25	4.518.569,80	21.662.479,33	100,00	16.935.265,42
Urbanismo	2.164.651,00	2.982.711,21	198.412,00	2.247.577,10	8,80	735.134,11	403.481,66	1.429.333,70	6,60	1.553.377,51
Infra-Estrutura Urbana	582.000,00	1.096.189,75	26.345,99	768.160,12	3,01	328.029,63	204.938,34	413.820,10	1,91	682.369,65
Serviços Urbanos	1.483.651,00	1.712.521,46	163.652,12	1.391.151,52	5,44	321.369,94	188.741,23	945.249,92	4,36	767.271,54
Saneamento Básico Urbano	99.000,00	174.000,00	8.413,89	88.265,46	0,35	85.734,54	9.802,09	70.263,68	0,32	103.736,32
Habitação	10.000,00	186.068,45	0,00	0,00	0,00	186.068,45	0,00	0,00	0,00	186.068,45
Habitação Urbana	10.000,00	186.068,45	0,00	0,00	0,00	186.068,45	0,00	0,00	0,00	186.068,45
Saneamento	40.000,00	40.000,00	134,40	15.482,62	0,06	24.517,38	2.745,08	10.957,41	0,05	29.042,59
Saneamento Básico Urbano	40.000,00	40.000,00	134,40	15.482,62	0,06	24.517,38	2.745,08	10.957,41	0,05	29.042,59
Gestão Ambiental	103.333,36	106.333,36	4.078,00	61.044,61	0,24	45.288,75	9.090,74	50.431,87	0,23	55.901,49
Administração Geral	46.333,36	49.333,36	3.378,00	25.588,17	0,10	23.745,19	3.378,00	21.388,17	0,10	27.945,19
Preservação e Conservação Ambiental	57.000,00	57.000,00	700,00	35.456,44	0,14	21.543,56	5.712,74	29.043,70	0,13	27.956,30
Agricultura	1.525.800,00	1.956.721,09	191.597,01	1.648.125,87	6,45	308.595,22	219.414,18	1.314.967,77	6,07	641.753,32
Promoção da Produção Agropecuária	1.407.800,00	1.838.721,09	176.151,93	1.562.419,11	6,11	276.301,98	203.969,10	1.229.261,01	5,67	609.460,08
Defesa Agropecuária	118.000,00	118.000,00	15.445,08	85.706,76	0,34	32.293,24	15.445,08	85.706,76	0,40	32.293,24
Indústria	77.000,00	77.000,00	8.644,52	39.415,67	0,15	37.584,33	5.894,52	36.665,67	0,17	40.334,33
Promoção Industrial	77.000,00	77.000,00	8.644,52	39.415,67	0,15	37.584,33	5.894,52	36.665,67	0,17	40.334,33
Comércio e Serviços	15.000,00	35.000,00	5.888,00	20.259,00	0,08	14.741,00	5.888,00	20.259,00	0,09	14.741,00
Promoção Comercial	15.000,00	35.000,00	5.888,00	20.259,00	0,08	14.741,00	5.888,00	20.259,00	0,09	14.741,00
Comunicações	6.000,00	6.000,00	0,00	3.869,18	0,02	2.130,82	400,90	2.364,70	0,01	3.635,30
Telecomunicações	6.000,00	6.000,00	0,00	3.869,18	0,02	2.130,82	400,90	2.364,70	0,01	3.635,30
Transporte	2.093.599,00	2.646.480,15	74.714,64	2.066.930,31	8,09	579.549,84	297.924,67	1.857.430,85	8,57	789.049,30
Transporte Rodoviário	2.093.599,00	2.646.480,15	74.714,64	2.066.930,31	8,09	579.549,84	297.924,67	1.857.430,85	8,57	789.049,30
Desporto e Lazer	514.000,00	1.315.949,79	49.271,01	1.004.080,83	3,93	311.868,96	259.659,34	930.782,15	4,30	385.167,64
Desporto Comunitário	514.000,00	1.315.949,79	49.271,01	1.004.080,83	3,93	311.868,96	259.659,34	930.782,15	4,30	385.167,64
Encargos Especiais	951.000,00	1.102.000,00	88.997,25	848.814,98	3,32	253.185,02	141.364,14	762.642,96	3,52	339.357,04
Serviço da Dívida Interna	385.000,00	416.000,00	29.511,51	411.000,00	1,61	5.000,00	67.822,62	339.691,32	1,57	76.308,68
Outros Encargos Especiais	566.000,00	686.000,00	59.485,74	437.814,98	1,71	248.185,02	73.541,52	422.951,64	1,95	263.048,36

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de DESCANSO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.139.955,60	38.597.744,75	2.955.199,23	25.553.838,50	100,00	13.043.906,25	4.518.569,80	21.662.479,33	100,00	16.935.265,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	30.139.955,60	38.597.744,75	2.955.199,23	25.553.838,50	100,00	13.043.906,25	4.518.569,80	21.662.479,33	100,00	16.935.265,42

FONTE:

DESCANSO , 12/11/2020

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de DESCANSO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.334.904,74**	**3.384.660,82**	**2.228.643,46**	**2.639.657,04**	**2.733.348,79**	**2.217.702,26**	**2.117.298,74**	**2.690.996,24**	**3.175.086,23**	**3.317.118,90**	**2.724.740,25**	**2.800.764,66**	**32.364.922,13**	**34.508.670,40**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	209.374,80	233.838,75	166.639,39	224.871,10	668.851,55	193.914,11	219.411,17	175.015,64	262.461,53	236.732,24	356.029,37	429.103,03	3.376.242,68	3.198.386,90
I.P.T.U.	10.940,96	55.187,02	4.888,17	45.909,74	353.447,24	27.439,18	33.418,36	34.643,23	31.684,12	28.025,08	35.258,99	22.477,71	683.319,80	564.605,00
I.R.R.F	72.704,00	45.859,50	48.571,48	41.438,95	46.635,05	53.481,42	47.168,10	48.638,76	52.341,28	2.190,27	93.750,55	48.210,75	600.990,11	670.000,00
I.S.S.	75.228,62	63.117,73	71.490,23	65.280,98	53.946,94	48.944,48	82.281,59	40.246,02	80.876,52	105.390,51	98.384,62	280.811,72	1.065.999,96	624.076,90
I.T.B.I.	43.187,37	53.787,60	28.108,72	22.818,99	12.973,58	34.841,92	26.431,60	21.690,06	73.855,31	71.925,60	99.293,80	50.571,00	539.485,55	408.308,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.313,85	15.886,90	13.580,79	49.422,44	201.848,74	29.207,11	30.111,52	29.797,57	23.704,30	29.200,78	29.341,41	27.031,85	486.447,26	931.397,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.785,57	10.602,80	7.558,08	7.014,10	6.697,92	4.953,53	4.912,72	4.376,10	3.031,98	1.926,89	-9,00	-274,72	54.575,97	69.741,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.785,57	10.602,80	7.558,08	7.014,10	6.697,92	4.953,53	4.912,72	4.376,10	3.031,98	1.926,89	-9,00	-274,72	54.575,97	69.741,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	42.231,32	7.585,90	7.787,97	7.506,45	13.001,10	10.326,84	13.499,10	9.029,39	11.195,35	5.691,75	9.141,82	8.568,93	145.565,92	158.693,00
Transferências Correntes	2.074.777,70	3.103.412,79	2.041.349,56	2.394.635,65	2.041.592,98	1.933.303,10	1.806.633,61	2.427.494,00	2.812.380,50	3.004.292,06	2.290.111,63	2.286.979,06	28.216.962,64	30.971.409,50
Cota-Parte do F.P.M.	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	784.375,24	498.254,06	401.348,03	540.052,44	7.634.278,09	10.816.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	822.105,37	875.484,94	890.912,22	852.203,70	805.428,44	613.536,28	557.709,36	633.050,04	765.306,24	786.767,77	831.993,08	888.581,00	9.323.078,44	11.606.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	60.891,83	37.439,78	61.670,26	84.648,28	100.342,20	112.718,01	108.490,19	114.106,28	132.839,63	131.727,77	114.201,27	117.594,41	1.176.669,91	1.707.650,00
Cota-Parte do ITR.	328,29	120,05	0,00	15,19	38,29	7,32	41,37	12,35	19,19	222,66	4.675,92	8.694,70	14.175,33	2.834,00
Outras Transferências Correntes	260.300,37	779.718,72	143.951,85	219.404,14	306.660,52	449.491,24	365.587,27	999.312,63	863.776,37	1.314.204,42	657.817,82	423.703,83	6.783.929,18	3.144.210,50
Transferências da LC 61/1989	10.440,45	12.271,80	9.303,72	10.064,25	9.287,84	8.335,08	8.310,59	7.473,65	8.977,92	10.383,13	12.196,21	13.958,07	121.002,71	125.715,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
Transferências do FUNDEB	278.816,28	304.052,30	289.552,57	294.918,26	274.061,50	214.235,64	207.562,34	218.538,02	257.085,91	262.732,25	267.879,30	294.394,61	3.163.828,98	3.540.000,00
Outras Receitas Correntes	4.735,35	29.220,58	5.308,46	5.629,74	3.205,24	75.204,68	72.842,14	75.081,11	86.016,87	68.475,96	69.466,43	76.388,36	571.574,92	110.440,00
DEDUÇÕES (II)	**307.066,39**	**338.458,09**	**321.568,79**	**376.062,45**	**292.173,96**	**253.915,00**	**246.696,59**	**241.928,47**	**274.750,85**	**285.492,65**	**272.882,66**	**313.765,56**	**3.524.761,46**	**4.730.239,80**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	307.066,39	338.458,09	321.568,79	376.062,45	292.173,96	253.915,00	246.696,59	241.928,47	274.750,85	285.492,65	272.882,66	313.765,56	3.524.761,46	4.730.239,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.027.838,35**	**3.046.202,73**	**1.907.074,67**	**2.263.594,59**	**2.441.174,83**	**1.963.787,26**	**1.870.602,15**	**2.449.067,77**	**2.900.335,38**	**3.031.626,25**	**2.451.857,59**	**2.486.999,10**	**28.840.160,67**	**29.778.430,60**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	6,97	200.045,32	20,47	4,17	300.076,93	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**2.027.838,35**	**3.046.202,73**	**1.907.074,67**	**2.263.594,59**	**2.441.174,83**	**1.863.787,26**	**1.870.602,15**	**2.449.067,77**	**2.900.328,41**	**2.831.580,93**	**2.451.837,12**	**2.486.994,93**	**28.540.083,74**	**29.778.430,60**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**2.027.838,35**	**3.046.202,73**	**1.907.074,67**	**2.263.594,59**	**2.441.174,83**	**1.863.787,26**	**1.870.602,15**	**2.149.067,77**	**2.900.328,41**	**2.831.580,93**	**2.451.837,12**	**2.486.994,93**	**28.240.083,74**	**29.778.430,60**

FONTE:

DESCANSO , 12/11/2020

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de DESCANSO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de DESCANSO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-	-

FONTE:

DESCANSO , 12/11/2020

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 31 Ago 2020 (B)	Em 31 Out 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	969.591,95	730.916,71	670.584,38
DEDUÇÕES (II)	4.034.116,37	6.971.863,95	7.218.734,16
Disponibilidade de Caixa	4.034.116,37	6.971.863,95	7.218.734,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.661.483,69	6.994.080,26	7.218.734,16
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	627.367,32	22.216,31	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-281.051,84**

FONTE:

DESCANSO , 12/11/2020

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	30.129.955,60	24.109.743,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.198.386,90	2.933.029,13
I.P.T.U.	564.605,00	617.191,82
I.S.S.	624.076,90	927.653,61
I.T.B.I.	408.308,00	442.510,58
I.R.R.F.	670.000,00	482.426,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	931.397,00	463.246,51
Contribuições	351.525,00	343.624,35
Receita Patrimonial	69.741,00	40.187,60
Aplicações Financeiras(II)	69.741,00	40.187,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.241.169,70	20.159.535,17
Cota-Parte do FPM	8.780.000,00	4.781.999,09
Cota-Parte do ICMS	9.284.800,00	6.100.391,44
Cota-Parte do IPVA	1.366.120,00	862.660,11
Cota-Parte do ITR	2.267,20	10.981,66
Transferências da LC 87/1996	23.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	100.572,00	78.632,38
Transferências do FUNDEB	3.540.000,00	2.580.960,40
Outras Transferências Correntes	3.144.210,50	5.743.910,09
Demais Receitas Correntes	269.133,00	633.367,69
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	275,00
Receitas Correntes Restantes	269.133,00	633.092,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	30.060.214,60	24.069.281,34
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.000,00	2.016.902,46
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.000,00	2.016.902,46
Convênios	0,00	1.398.130,96
Outras Transferências de Capital	10.000,00	618.771,50
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.000,00	2.016.902,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**30.070.214,60**	**26.086.183,80**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/3

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	33.929.062,56	22.218.803,72	19.011.067,28	18.784.412,87	583.390,32	215.731,46	215.731,46
Pessoal e Encargos Sociais	18.983.438,17	11.614.322,72	11.607.172,62	11.494.855,03	161.768,67	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	55.000,00	50.000,00	40.683,75	40.683,75	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.890.624,39	10.554.481,00	7.363.210,91	7.248.874,09	421.621,65	215.731,46	215.731,46
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.890.624,39	10.554.481,00	7.363.210,91	7.248.874,09	421.621,65	215.731,46	215.731,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	33.874.062,56	22.168.803,72	18.970.383,53	18.743.729,12	583.390,32	215.731,46	215.731,46
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.658.682,19	3.335.034,78	2.651.412,05	2.633.539,68	43.935,00	1.345.626,16	1.345.626,16
Investimentos	4.297.682,19	2.974.034,78	2.352.404,48	2.334.532,11	43.935,00	1.345.626,16	1.345.626,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	361.000,00	361.000,00	299.007,57	299.007,57	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.297.682,19	2.974.034,78	2.352.404,48	2.334.532,11	43.935,00	1.345.626,16	1.345.626,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**38.181.744,75**	**25.142.838,50**	**21.322.788,01**	**21.078.261,23**	**627.325,32**	**1.561.357,62**	**1.561.357,62**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.819.239,63**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-69.741,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	40.187,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	40.683,75
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.818.743,48**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-281.051,84

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	969.591,95	670.584,38
DEDUÇÕES (XXIX)	4.034.116,37	7.218.734,16
Disponibilidade de Caixa	4.034.116,37	7.218.734,16

Continua 2/3

Município de DESCANSO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/3

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.661.483,69	7.218.734,16
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	627.367,32	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.064.524,42	-6.548.149,78
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**3.483.625,36**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	627.367,32
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.856.258,04**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**2.856.754,19**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.694.526,13
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.694.526,13
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de DESCANSO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	627.367,32	627.325,32	42,00	-	98.053,16	2.381.579,31	1.561.357,62	1.561.357,62	514.771,76	403.503,09	403.503,09
EXECUTIVO	0,00	627.367,32	627.325,32	42,00	0,00	98.053,16	2.381.579,31	1.561.357,62	1.561.357,62	514.771,76	403.503,09	403.503,09
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	627.367,32	627.325,32	42,00	0,00	98.053,16	2.381.579,31	1.561.357,62	1.561.357,62	514.771,76	403.503,09	403.503,09
CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	0,00	194,72	194,72	0,00	0,00	0,00	56.389,89	56.389,89	56.389,89	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	84.020,29	84.020,29	0,00	0,00	0,00	4.080,18	4.080,18	4.080,18	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AI	0,00	16.178,80	16.178,80	0,00	0,00	0,00	64.804,55	13.567,55	13.567,55	0,00	51.237,00	51.237,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	28.555,74	28.555,74	0,00	0,00	0,00	31.376,99	3.302,04	3.302,04	0,00	28.074,95	28.074,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	42.851,41	42.851,41	0,00	0,00	0,00	6.856,07	5.737,42	5.737,42	0,00	1.118,65	1.118,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	398,00	398,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU	0,00	215.578,62	215.578,62	0,00	0,00	98.053,16	521.593,64	286.995,99	286.995,99	10.099,00	322.551,81	322.551,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	947,64	947,64	0,00	0,00	0,00	1.093.382,81	593.466,97	593.466,97	499.915,84	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJA	0,00	8.235,72	8.235,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	0,00	39.308,27	39.308,27	0,00	0,00	0,00	444.500,99	442.324,62	442.324,62	1.655,69	520,68	520,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	167.144,59	167.102,59	42,00	0,00	0,00	119.158,37	116.057,14	116.057,14	3.101,23	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	23.953,52	23.953,52	0,00	0,00	0,00	34.935,82	34.935,82	34.935,82	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**627.367,32**	**627.325,32**	**42,00**	**0,00**	**98.053,16**	**2.381.579,31**	**1.561.357,62**	**1.561.357,62**	**514.771,76**	**403.503,09**	**403.503,09**

FONTE:

DESCANSO , 12/11/2020

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.266.989,90	2.266.989,90	2.469.782,62	108,95
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	564.605,00	564.605,00	617.191,82	109,31
1.1.1- IPTU	520.000,00	520.000,00	575.638,93	110,70
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	44.605,00	44.605,00	41.552,89	93,16
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	408.308,00	408.308,00	442.510,58	108,38
1.2.1- ITBI	408.308,00	408.308,00	442.445,04	108,36
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	65,54	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	624.076,90	624.076,90	927.653,61	148,64
1.3.1- ISS	618.532,00	618.532,00	918.277,09	148,46
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.544,90	5.544,90	9.376,52	169,10
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	670.000,00	670.000,00	482.426,61	72,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.287.199,00	24.287.199,00	14.713.901,66	60,58
2.1- Cota-Parte FPM	10.816.000,00	10.816.000,00	5.898.057,78	54,53
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.180.000,00	10.180.000,00	5.580.294,85	54,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	318.000,00	318.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	318.000,00	318.000,00	317.762,93	99,93
2.2- Cota-Parte ICMS	11.606.000,00	11.606.000,00	7.625.488,13	65,70
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	125.715,00	125.715,00	98.290,46	78,19
2.5- Cota-Parte ITR	2.834,00	2.834,00	13.726,99	484,37
2.6- Cota-Parte IPVA	1.707.650,00	1.707.650,00	1.078.338,30	63,15
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.554.188,90	26.554.188,90	17.183.684,28	64,71

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	553.437,70	553.437,70	389.813,75	70,43
5.1- Transferências do Salário-Educação	396.544,00	396.544,00	250.712,50	63,22
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	78.214,00	78.214,00	67.199,40	85,92
5.4- Transferências Diretas - PNATE	77.570,70	77.570,70	71.446,68	92,11
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.109,00	1.109,00	455,17	41,04
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	52.000,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	52.000,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	225.054,00	225.054,00	34.072,44	15,14
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	778.491,70	778.491,70	475.886,19	61,13

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.730.239,80	4.730.239,80	2.879.236,98	60,87
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.036.000,00	2.036.000,00	1.116.058,69	54,82
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.321.200,00	2.321.200,00	1.525.096,69	65,70
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	25.143,00	25.143,00	19.658,08	78,19
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	566,80	566,80	2.745,33	484,36
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	341.530,00	341.530,00	215.678,19	63,15
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.546.329,00	3.546.329,00	2.581.813,85	72,80
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.540.000,00	3.540.000,00	2.580.960,40	72,91
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.329,00	6.329,00	853,45	13,48
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.190.239,80	-1.190.239,80	-298.276,58	25,06
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.482.798,00	2.572.489,44	2.030.763,29	78,94	2.030.763,29	78,94
13.1- Com Educação Infantil	1.032.798,00	1.077.489,44	913.378,41	84,77	913.378,41	84,77
13.2- Com Ensino Fundamental	1.450.000,00	1.495.000,00	1.117.384,88	74,74	1.117.384,88	74,74
14- OUTRAS DESPESAS	1.063.531,00	1.063.531,00	654.853,57	61,57	654.853,57	61,57
14.1- Com Educação Infantil	642.531,00	642.531,00	436.249,11	67,90	436.249,11	67,90
14.2- Com Ensino Fundamental	421.000,00	421.000,00	218.604,46	51,93	218.604,46	51,93
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.546.329,00	3.636.020,44	2.685.616,86	73,86	2.685.616,86	73,86

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	89.691,44
17.1 - FUNDEB 60%	89.691,44
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	89.691,44
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.595.925,42
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	75,18
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	25,36
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-0,55

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	89.691,44
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	89.691,44

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.190.329,00	2.386.679,45	1.864.737,70	78,13	1.774.719,47	74,36
22.1- Creche	1.929.329,00	1.985.679,45	1.565.010,19	78,81	1.479.508,05	74,51
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.529.329,00	1.574.020,44	1.203.627,52	76,47	1.203.627,52	76,47
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	400.000,00	411.659,01	361.382,67	87,79	275.880,53	67,02
22.2- Pré-escola	261.000,00	401.000,00	299.727,51	74,75	295.211,42	73,62
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	146.000,00	146.000,00	146.000,00	100,00	146.000,00	100,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	115.000,00	255.000,00	153.727,51	60,29	149.211,42	58,51
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.827.000,00	3.772.000,00	2.724.529,12	72,23	2.245.626,69	59,53
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.871.000,00	1.916.000,00	1.335.989,34	69,73	1.335.989,34	69,73
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.956.000,00	1.856.000,00	1.388.539,78	74,81	909.637,35	49,01
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.017.329,00	6.158.679,45	4.589.266,82	74,52	4.020.346,16	65,28

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-298.276,58
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	10.099,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-288.177,58
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	4.308.523,74
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,07

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	397.406,00	404.021,49	210.417,83	52,08	64.687,80	16,01
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	381.031,70	511.483,85	279.770,66	54,70	193.228,37	37,78
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	778.437,70	915.505,34	490.188,49	53,54	257.916,17	28,17
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	6.795.766,70	7.074.184,79	5.079.455,31	71,80	4.278.262,33	60,48

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.240,00	10.099,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	3.240,00	10.099,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	135.200,58	22.723,99
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.580.960,40	250.712,50
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.657.994,22	80.796,30
47.1 Orçamento do Exercício	2.613.611,05	64.687,80
47.2 Restos a Pagar	44.383,17	16.108,50
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	853,45	290,21
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	59.020,21	192.930,40
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	59.020,21	192.930,40

DESCANSO , 12/11/2020

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.658.682,19	3.335.034,78	1.323.647,41
Investimentos	4.297.682,19	2.974.034,78	1.323.647,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	361.000,00	361.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**4.658.682,19**	**3.335.034,78**	**1.323.647,41**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**4.658.682,19**	**3.335.034,78**	**1.323.647,41**

FONTE:

DESCANSO , 12/11/2020

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 37/2020

Publicação Nº 2716445

PORTARIA Nº 37/2020, de 03 de novembro de 2020.

MARCOS BALDO, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Vereadores, Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à NEUSA MACHADO DA SILVA, ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIA EXECUTIVA, Classificação CPC – 02, da Lei Municipal 588/2005, de 16/06/2005 – sob Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS do Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores de Descanso, pela apresentação de Atestado Médico, devendo manter-se afastada de suas atividades laborativas por um período de 03 (três) dias, sendo de 03 a 05 de novembro de 2020.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,
Descanso – SC, 03 de novembro de 2020.

MARCOS BALDO
Presidente em Exercício da Câmara de Vereadores de Descanso

Certifico que a presente Portaria foi registrada e publicada na forma da lei, nesta data.

Natália Rhoden Barp
Assistente de Legislação e Administração.

PORTARIA Nº 38/2020

Publicação Nº 2716446

PORTARIA Nº 38/2020, de 05 de novembro de 2020.

MARCOS BALDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei, RESOLVE:

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à NEUSA MACHADO DA SILVA, ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIA EXECUTIVA, Classificação CPC – 02, da Lei Municipal 588/2005, de 16/06/2005 – sob Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS do Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores de Descanso, pela apresentação de Atestado Médico, devendo manter-se afastada de suas atividades laborativas por um período de 05 (cinco) dias, sendo de 05 a 09 de novembro de 2020.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,
Descanso – SC, 05 de novembro de 2020.

MARCOS BALDO
Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Descanso

Certifico que a presente Portaria foi registrada e publicada na forma da lei, nesta data.

Natália Rhoden Barp
Assistente de Legislação e Administração.

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

DECRETO N° 6117/2020

Publicação Nº 2716348

DECRETO Nº 6117/2020
DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DA CHÁCARA Nº 11, COM ÁREA DE 5.796,00 M² E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990:

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do seguinte Lote Urbano que específica:

I – Chácara Urbana nº 11, nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis sob nº. 17.765, de propriedade de CLAIMIR ANTONIO NAGOSKI.
Art. 2.º - O desmembramento da Chácara nº. 11, nesta cidade, com área de 5.796,00 m2 (cinco mil setecentos e noventa e seis metros quadrados) passará a formar:
a) Chácara nº. 11 (onze), com área de 866,88 m2 (oitocentos e sessenta e seis metros, oitenta e oito centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com a Chácara nº 11-D Área de preservação permanente, medindo 16,00 metros e Chácara 11-A, medindo 0,88 m, propriedade de Claimir Antônio Nagoski, sob matricula nº 17.765;
SUL: Com a Rua nº 05, atual Rua Armando Schuler, lado ímpar, medindo 16,88 metros;
LESTE: Com Terras de Normélio Pércio, atual Lote nº 158 da Gleba nº 04, medindo 52,78 metros, propriedade de Luiz Carlos Schultz, sob matricula nº 7.109;
OESTE: Com a Chácara nº 11-A, medindo 20,00 metros e 33,40 metros, propriedade de Claimir Antônio Nagoski, sob matricula nº 17.765.
b) Chácara nº. 11-A (onze-A), com área de 565,57 m2 (quinhentos e sessenta e cinco metros com cinquenta e sete centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com a Chácara nº 11-D Área de preservação permanente, medindo 10,88 metros, propriedade de Claimir Antônio Nagoski, sob matricula nº 17.765;
SUL: Com Chácara nº 11, medindo 0,88 metros, propriedade de Claimir Antônio Nagoski, sob matricula nº 17.765 e com a Rua nº 05, atual Rua Armando Schuler, lado ímpar, medindo 10,00 metros;
LESTE: Com a Chácara nº 11, medindo 33,40 metros e 20,00 metros, propriedade de Claimir Antônio Nagoski, sob matricula nº 17.765;
OESTE: Com a Chácara nº 11-B, medindo 53,82 metros, propriedade de Claimir Antônio Nagoski, sob matricula nº 17.765.
c) Chácara nº. 11-B (onze-B), com área de 540,07 m2 (quinhentos e quarenta metros com sete centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com a Chácara nº 11-D Área de preservação permanente, medindo 10,00 metros, propriedade de Claimir Antônio Nagoski, sob matricula nº 17.765;
SUL: Com a Rua nº 05, atual Rua Armando Schuler, lado ímpar, medindo 10,00 metros;
LESTE: Com a Chácara nº 11-A, medindo 53,82 metros, propriedade de Claimir Antônio Nagoski, sob matricula nº 17.765;
OESTE: Com a Chácara nº 11-C, medindo 54,21 metros, propriedade de Claimir Antônio Nagoski, sob matricula nº 17.765.

d) Chácara nº. 11-C (onze-C), com área de 661,08 m2 (seiscentos e sessenta e um metros com oito centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com a Chácara nº 11-D Área de preservação permanente, medindo 7,12 metros e 5,33 metros, propriedade de Claimir Antônio Nagoski, sob matricula nº 17.765;
SUL: Com a Rua nº 05, atual Rua Armando Schuler, lado ímpar, medindo 12,00 metros;
LESTE: Com a Chácara nº 11-B, medindo 54,21 metros, propriedade de Claimir Antônio Nagoski, sob matricula nº 17.765;
OESTE: Com a Chácara nº 10, medindo 57,07 metros, propriedade de Laércio Schmeier, sob matricula nº 8.746.
e) Chácara nº. 11-D (onze-D) – Àrea de Preservação Permanente (APP), com área de 3.162,40 m2 (três mil cento e sessenta e dois metros e quarenta centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com parte do Lote nº 05 da quadra nº 10, medindo 38,88 metros, propriedade de Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, sob matricula nº 10.911 e com a Rua nº 09 atual Rua Osvaldo Kunsler, medindo 10,00 metros;
SUL: Com as Chácaras nº 11, 11-A, 11-B e 11-C, medindo 16,00 metros, 10,88 metros, 10,00 metros, e 5,33 metros e 7,12 metros, propriedade de Claimir Antônio Nagoski, sob matricula nº 17.765;
LESTE: Com Terras de Normélio Pércio, atual Lote nº 162-E da gleba nº 04, medindo 35,82 metros, propriedade de Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, sob matricula nº 11.332 e com o Lote nº 158 da gleba nº 04, medindo 30,00 metros, propriedade de Luiz Carlos Schultz, sob matrícula nº 7.109;
OESTE: Com a Chácara nº 10, medindo 32,07 metros e 29,47 metros, propriedade de Laércio Schmeier, sob matricula nº 8.746.
Art. 3.º -As despesas de escrituras, registros e demais atinentes às transferências dos imóveis, correrão à conta de seus respectivos proprietários.
Art. 4 º -As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, em dotação adequada para tal fim.
Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário e o Decreto Municipal nº 5961/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMÉLIO PÉRCIO
Secretário Municipal

Ermo

Prefeitura

DECRETO N.º 091, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716012

DECRETO N.º 091, de 06 de Novembro de 2020.
Suplementa Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 466/19, de 13/11/2019 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Ficam suplementadas a dotações orçamentárias do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 40.000,000 (quarenta mil reais), a saber:

06.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
26.782.0033.2.021 – Manutenção da Sec. Infraestrutura e Meio Ambiente
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (55) – Aplicações Diretas R$ 150.000,00

09.01 – FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE
10.301.0037.2.051– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF
3.3.90.00.00.00.00.00.0093 (10) – Aplicações Diretas R$ 20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0093 (15) – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art. 2º. As suplementações de que tratam o Art.1°, ocorreram por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0080(Recursos Próprios) no valor de R$ 150.000,00 e recursos da fonte 0093 (Atenção Básica) no valor de R$ 40.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 06 de Novembro de 2020.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ÉZIO FERREIRA
Secretário de Administração e Finanças

Flor do Sertão

Prefeitura

DECRETO Nº 86/2020

Publicação Nº 2715844

	DECRETO N.º 086/2020
SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal n.º Lei 709/2019.	

DECRETA:
ART. 1º Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria Municipal de Saúde, a importância de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) nas dotações orçamentárias seguintes:

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301 – Atenção Básica	
10.301.0013 – Saúde Nota 1000	
10.301.0013.2.023 – Manutenção de Atividades de Saúde Pública	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	50.000,00
Fonte: 0138 – Transf. do SUS União	
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	150.000,00
Fonte: 0138 – Transf. do SUS União	
TOTAL FONTE	200.000,00

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301 – Atenção Básica	
10.301.0013 – Saúde Nota 1000	
10.301.0013.2.024 – Manutenção do Programa ESF	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte: 0138 – Transf. do SUS União	
TOTAL FONTE	10.000,00

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301 – Atenção Básica	
10.301.0013 – Saúde Nota 1000	
10.301.0013.2.025 – Manutenção do Prog. Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	6.000,00
Fonte: 0138 – Transf. do SUS União	
TOTAL FONTE	6.000,00

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301 – Atenção Básica	
10.301.0013 – Saúde Nota 1000	
10.301.0013.2.026 – Manutenção do Programa Saúde Bucal	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	4.000,00
Fonte: 0138 – Transf. do SUS União	
TOTAL FONTE	4.000,00

ART. 2º - O recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o artigo 1º é proveniente de um provável excesso de Arrecadação na Fonte 138.

ART. 3º Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria Municipal de Saúde, a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301 – Atenção Básica	
10.301.0013 – Saúde Nota 1000	
10.301.0013.2.023 – Manutenção de Atividades de Saúde Pública	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	100.000,00
Fonte: 0102 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos	
TOTAL FONTE	100.000,00

ART. 4º - O recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o artigo 3º é proveniente de anulação de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir:

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301 – Atenção Básica	
10.301.0013 – Saúde Nota 1000	
10.301.0013.2.023 – Manutenção de Atividades de Saúde Pública	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	100.000,00
Fonte: 0102 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos	
TOTAL FONTE	100.000,00

ART. 5º Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria Municipal de Saúde, a importância de R$ 4.976,70 (quatro mil novecentos e setenta e seis reais e setenta centavos) na dotação orçamentária seguinte:

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.304 – Vigilância Sanitária	
10.304.0013 – Saúde Nota 1000	
10.304.0013.2.032 – Manutenção de Atividades da Vigilância em Saúde	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	4.976,70
Fonte: 0102 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos	
TOTAL FONTE	4.976,70

ART. 6º - O recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o artigo 5º é proveniente de anulação de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir:

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.304 – Vigilância Sanitária	
10.304.0013 – Saúde Nota 1000	
10.304.0013.2.032 – Manutenção de Atividades da Vigilância em Saúde	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	4.976,70
Fonte: 0102 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos	
TOTAL FONTE	4.976,70

ART. 7º Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes e Desenvolvimento Urbano, a importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

09.00 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTES E DES. URBANO	
09.02 – Departamento de Transportes e Des. Urbano	
26.782 – Transporte Rodoviário	
26.782.0019 – Estradas Vicinais	
26.782.0019.2.049 – Manutenção Ativ. Sec. Infraestrutura e Transportes	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	70.000,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	70.000,00

ART. 8º - O recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o artigo 7º é proveniente de anulação de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir:

09.00 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTES E DES. URBANO
09.02 – Departamento de Transportes e Des. Urbano
26.782 – Transporte Rodoviário
26.782.0019 – Estradas Vicinais
26.782.0019.2.049 – Manutenção Ativ. Sec. Infraestrutura e Transportes

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	70.000,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	70.000,00

ART. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 12 dias do mês de novembro de 2020.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

Formosa do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº19/2020

Publicação Nº 2715966

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2020

OBJETO: MATERIAL ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PRIMEIROS PASSOS (CEIM) E NÚCLEO ESCOLAR MUNICIPAL VIDA E ALEGRIA (NEM)
CONTRATADO: BELINKI & SOUZA LTDA
VALOR: R$ 32.153,91 (trinta e dois mil cento e cinq-enta e três reais e noventa e um centavos)
Vigência: Início: 12/11/2020 Término: 11/11/2021
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 68/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 22/2020

Formosa Do Sul, 12 de Novembro de 2020
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº20/2020

Publicação Nº 2715968

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2020

OBJETO: MATERIAL ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PRIMEIROS PASSOS (CEIM) E NÚCLEO ESCOLAR MUNICIPAL VIDA E ALEGRIA (NEM)
CONTRATADO: JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME
VALOR: R$ 23.326,01 (vinte e três mil trezentos e vinte e seis reais e um centavo)
Vigência: Início: 12/11/2020 Término: 11/11/2021
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 68/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 22/2020

Formosa Do Sul, 12 de Novembro de 2020
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº21/2020

Publicação Nº 2715969

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2020

OBJETO: MATERIAL ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PRIMEIROS PASSOS (CEIM) E NÚCLEO ESCOLAR MUNICIPAL VIDA E ALEGRIA (NEM)
CONTRATADO: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
VALOR: R$ 11.707,98 (onze mil setecentos e sete reais e noventa e oito centavos)
Vigência: Início: 12/11/2020 Término: 11/11/2021
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 68/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 22/2020

Formosa Do Sul, 12 de Novembro de 2020
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2019 MUNICÍPIO: FORMOSA DO SUL ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Publicação Nº 2716199

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2019

MUNICÍPIO: FORMOSA DO SUL
ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

OBJETO: O presente segundo termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência da parceria celebrada e a alteração da lista de usuários atendidos pela entidade conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2021 a 31/12/2021.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo anteriormente firmado e que não tenham sido por este alterado. Este aditivo incorpora-se ao contrato original.

FORMOSA DO SUL, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

RUDIMAR CONTE

PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

DECRETO Nº 150, DE 09 E NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716078

DECRETO Nº 150, DE 09 E NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DIRETRIZES PARA O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA), E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC) NO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.227, de 09 de março de 2017,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução 119/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e a Lei do SINASE nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, as quais trazem recomendações sobre a execução das medidas socioeducativas em todo o território nacional, priorizando a aplicação de medidas em meio aberto, visando garantir a mínima intervenção e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo;

CONSIDERANDO a Orientação da Diretoria de Direitos Humanos DIDH/SDS da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social nº 08/2020, de 6 de maio de 2020, referente orientações para o acesso e funcionamento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência módulo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SIPIA/SINASE) às Equipes das Medidas Socioeducativas em meio aberto do Estado de Santa Catarina; e

CONSIDERANDO que o Município de Forquilhinha já executa, desde o ano de 2011, por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), o Serviço de Proteção Social aos adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida, e de Prestação de Serviços à Comunidade;

DECRETA:
Art. 1º Fica formalmente criado o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) no Município de Forquilhinha.

Art. 2º O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente.
§ 1º O serviço deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens.
§ 2º Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

Art. 3º O serviço deve estar com cadastro regular no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e compor a base de Cadastro do SUAS - CADSUAS.

Art. 4º Fica obrigatória à utilização do SIPIA/SINASE pela equipe de referência do Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS responsável pela execução do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Art. 5º Cabe ao gestor da Secretaria de Assistência Social, equipe técnica e coordenação do CREAS a elaboração do Projeto Político Pedagógico em consonância com as diretrizes das Leis do ECA, SINASE bem como do Sistema Único de Assistência Social, reconhecendo a Intersetorialidade do Serviço e a necessidade da participação da rede.

Art. 6º Será designado, através de Decreto, os servidores integrantes da equipe que executará as Medidas Socioeducativas no Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Forquilhinha/SC, 09 de novembro de 2020.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 09 de novembro de 2020.

JULIANA TAVARES
Chefe de Departamento de Governo

DECRETO Nº 151, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716081

DECRETO Nº 151, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.
ALTERA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA CONCESSÃO DO "SELO EMPRESA AMIGA DO MEIO AMBIENTE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº. 2.306, de 02 de maio de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 4º do Decreto nº 059, de 1º de abril de 2019, que dispõe sobre a composição da Comissão de Avaliação da Concessão do "Selo Empresa Amiga do Meio Ambiente", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º [...]
I - representantes do Poder Executivo:
a) Juliane Mateus Vieira;
b) Patrick de Vargas Marques.
II - representantes da Câmara de Vereadores:
a) Muriel Silvano;
b) Gunter Backes;
III - representantes da Fundação Ambiental Municipal de Forquilhinha - FUNDAF:
a) Charleston Warmling Monguilhott;
b) Bruna de Oliveira de Lima;
IV - representantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA:
a) Fabrício Ferreira;
b) Rozeli Eyng Westrup;
V - representantes da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Forquilhinha - ACAFOR:
a) Dernival Costa de França;
b) Nardi Aurélio;
VI - representantes da sociedade civil, com atuação na defesa do Meio Ambiente:
a) Cláudio Eduardo Tiscoski;
b) Danny Cesar Warmling. [...]" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 09 de novembro de 2020.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado 09 de novembro de 2020.

JULIANA TAVARES
Chefe Departamento de Governo

DECRETO Nº 155, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716359

DECRETO Nº 155, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE DE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS PARA O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que o Plenário do Supremo Tribunal Federal , em sessão realizada em 6 de maio de 2020, decidiu que estados e municípios, no âmbito de suas competências e em seu território, podem adotar, respectivamente, medidas de restrição à locomoção intermunicipal e local durante o estado de emergência decorrente da pandemia do novo corona vírus, sem a necessidade de autorização do Ministério da Saúde para a decretação de isolamento, quarentena e outras providências (Medida Cautelar na ADI nº 6343);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o significativo aumento no número de pessoas infectadas pelo novo vírus em todo o Estado de Santa Catarina, o que demonstra um crescimento fora dos padrões dos últimos meses, e a urgente necessidade de implementação de novas medidas para controle da disseminação do vírus;

CONSIDERANDO a importância das ações preventivas para reduzir o risco de contágio e transmissão viral, incidindo objetivamente sobre a curva temporal e o pico de casos da contaminação;

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações estabelecidas pelos Órgãos de saúde pública Estadual e Federal para mitigação da pandemia ocasionada pelo COVID, principalmente durante o período eleitoral, e a necessidade de controlar as aglomerações, mantendo a segurança sanitária dos novos ambientes criados neste contexto;

DECRETA:
Art. 1º Fica proibida a realização de caminhadas, carreatas, passeatas e comícios eleitorais no âmbito do Município de Forquilhinha com a participação de mais 15 (quinze) pessoas.

Art. 2º Fica proibida a realização de reuniões, tanto em espaços público quanto privados, com mais de 15 (quinze) pessoas, ressaltando-se que no caso da realização de reuniões, mantida essa restrição do número de pessoas, deve ser observado o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os presentes, com disponibilização de álcool gel para higienização das mãos, o uso de máscaras de proteção facial, e a orientação de que seja evitado contato físico direto entre os presentes.
§ 1º O Município, através da Defesa Civil, sempre que necessário, solicitará o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto neste Decreto.
§ 2° Constitui crime, nos termos do disposto no art. 268 do Código Penal, infringir determinação do Poder Público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da sua assinatura, com prazo de vigência limitado ao dia 16 de novembro de 2020.

Forquilhinha/SC, 12 de novembro de 2020.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado 12 de novembro de 2020.

JULIANA TAVARES
Chefe Departamento de Governo

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DESERTO Nº 0070- 2020 - PMF

Publicação Nº 2716232

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
Pregão Presencial nº 0070/2020 – PMF
Processo Administrativo Licitatório nº 0153/2020
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
A Prefeitura Municipal de Fraiburgo torna público que a licitação com numeração mencionada acima, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras e serviços para Extensão do Sistema de Iluminação Pública, na Rua Gala, em Fraiburgo, Santa Catarina, incluindo fornecimento de materiais, conforme quantitativos e descrições detalhadas especificadas no Memorial Descritivo e anexos, partes integrantes deste Edital, restou DESERTO pela ausência de proponentes interessados.
Fraiburgo (SC), 12 de novembro de 2020.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0074_2020 RP 0075 - PMF

Publicação Nº 2716234

Aviso do Pregão Presencial nº 0074/2020 – PMF
Registro de Preços n° 0075/2020
Processo Administrativo Licitatório nº 0160/2020
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de material escolar para Secretaria Municipal de Educação de Fraiburgo – SC para uso dos alunos que frequentam os CEI- Centros De Educação Infantil, CEM- Centros De Educação Municipal anos Iniciais e anos Finais, EJA -Educação de Jovens e Adultos e para professores/ funcionários da rede Pública Municipal de Ensino de Fraiburgo-SC, para o ano letivo de 2021. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 08:00 horas do dia 26.11.2020, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento e Abertura: ate às 08:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br link "LICITAÇÕES".
Fraiburgo (SC), 12 de novembro de 2020.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

DECRETO Nº 249 - 2020

Publicação Nº 2717161

DECRETO Nº 249, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2020.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, em conformidade com a comunicação interna nº 555/2020 da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º Nomear COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO responsável pela análise da habilitação de Programa de Trabalho e Proposta Financeira apresentada pelas Entidades Participantes do Chamamento Público nº 0002/2020, o qual tem como objeto a Contratação de Organização Social sem fins lucrativos para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços de saúde no Hospital de Fraiburgo.

I - Alessandro Fusatto Neto
II - Indaiara Viero Perazzoli
III – Ayres Nogueira Junior
IV – Daiane Maria Tessari

Art. 2º A Comissão Especial de Seleção será assessorada pela equipe habitual do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Fraiburgo no que couber.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3320 e 13/11/2020, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

LEI Nº 2497 -2020

Publicação Nº 2716341

LEI Nº 2497, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
DENOMINA RUA JAIR OLIVEIRA CORREA A RUA "I" DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. A via pública situada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, adiante relacionada, passa a ter a seguinte denominação:

Rua "I" passa a ser denominada Rua Jair Oliveira Correa.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3320 e 13/11/2020, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

PORTARIA 11112020

Publicação Nº 2716255

PORTARIA Nº 1111, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
Exonera Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido a servidora CLAUDETE GARCÊS, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 665.134.219-34, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 12 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de novembro de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

RESULTADO PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TURISMO

Publicação Nº 2716236

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
EDITAL N. 001 e 002/2020
DISPÕE SOBRE O RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.

A PREFEITA MUNICIPAL no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2377 de 21 de setembro de 2017 com suas alterações e editais 001 e 002/2020, torna público o resultado do processo de escolha, através de ato consensual, dos conselheiros titulares e suplentes, que farão parte do Conselho Municipal Turismo de Fraiburgo:

I - Organizações Culturais
a) Titular – Vânia Maria Franceschi;

b) Suplente – Renato Goetten.

II – Jornalismo, imprensa e meios de comunicação
a) Titular – Wilson Cezar Malinoski;
b) Suplente – Neliege Pagnussat de Souza.

III - Meios de Hospedagem
a) Titular – Edson Ziolkwski;
b) Suplente – Cleison Camargo.

IV - Bares, restaurantes e similares
a) Titular – Francieli Aparecida Pereira;
b) Suplente – Giseli Becker.

V - Agências de turismo, operadoras, guias turísticos, transportes e estabelecimentos com viés turístico
a) Titular – Cleito Roberto Antunes Gonçalves;
b) Suplente – Simoni Aparecida Araldi.

Fraiburgo, 12 de novembro de 2020.
Claudete Gheller Mathias
Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DRUMMOND

Publicação Nº 2717149

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO/SC
COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA COVID19

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARA PLANO DE CONTINGÊNCIA ESCOLAR
O Comitê de Gerenciamento da Pandemia COVID-19, instituído pelo Decreto Municipal nº 224, de 05 de outubro de 2020, seguindo as orientações expressas nas Portarias Conjuntas SES/SED nº 750, 769 e 778/2020, declara que analisou os seguintes documentos:
1.PLANCON-EDU
2.Termo de Compromisso e Responsabilidade da Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia COVID19

Da unidade escolar COLÉGIO CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, encaminhado por meio eletrônico em 06/11/2020, pelo Gestor da Escola, Elizete Aparecida Primon Britzke.

Após análise dos membros em Comissão, foi aprovado em reunião deliberativa da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia COVID-19 em Ata nº 05 em 10/11/2020.

Diante da análise, o Comitê HOMOLOGA O PLANCON-EDU da instituição
COLÉGIO CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
PORTARIA CONJUNTA nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25/09/202020, Art. 7º O retorno às atividades escolares presenciais deverá ser escalonado e gradativo, conforme determinado nas Diretrizes para o retorno às aulas, iniciando pelos grupos com maior idade e mais autonomia para seguir os protocolos estabelecidos. Art. 8º A retomada das atividades presenciais estará condicionada às definições do Comitê de Operações em Emergência em Saúde (COES), que deverá definir, por meio de suas ferramentas, como a Matriz de Risco Potencial Regional, e comunicar com antecedência mínima de 15 dias, as atividades que podem retornar. PORTARIA CONJUNTA nº 778/2020 SED/SES de 06/10/2020, Art.1º § 2º O retorno das atividades escolares deve ser de forma gradativa, com intervalos mínimos de 7 (sete) dias entre os grupos regressantes, em cada estabelecimento, com o monitoramento da evolução do contágio da COVID -19, tanto na comunidade escolar quanto na comunidade geral da localidade, contemplando novos alinhamentos, se necessário; § 3º III - Será priorizado o retorno das atividades escolares presenciais aos estudantes de final de nível ou etapa que a mantenedora oferece, bem como alunos que não tiveram acesso às atividades escolares no regime de atividades não presenciais; IV - Os responsáveis legais do estudante podem optar pela continuidade no regime de atividades não presenciais, mediante a assinatura de termo de responsabilidade junto à instituição de ensino na qual o estudante está matriculado.
OBSERVAÇÃO: A unidade escolar deverá adequar-se, sempre que se fizer necessário, às legislações atuais/vigentes das autoridades estadual e municipal.

Fraiburgo, 10 de Novembro de 2020.
Representantes Comissão Intersetorial Municipal de Gerenciamento da Pandemia COVID19
Tânia da Silva Ferreira
Everton Klein-bing Käfer
Luciana Melo de Godoi Lara
Marli de Fátima Fernandes Bento Moreira
Rojandro Polo
Lia Frey
Osmar Gonçalves da Silva
Elizete Aparecida Primon Britzke

RESOLUÇÃO 001 CMGP

Publicação Nº 2716235

RESOLUÇÃO N.º 001 – CMGP – 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Estabelece critérios para aprovação e homologação do Plano de Contingência Escolar em Fraiburgo-SC, para o retorno de atividades escolares presenciais etapas da Educação Básica e Profissional.

A Comissão Municipal de Análise do Plano Escolar de Contingência em sintonia com a **deliberação dos membros do Comitê de Gerenciamento da Covid-19 no município de Fraiburgo/SC,** em reunião ocorrida no dia 10 de novembro de 2020 e em conformidade com as Portarias Conjuntas SED/SES de SC n.º 750/20; nº 778/20, nº 792/20 e, ainda, o Decreto Municipal nº 224/20,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 464, de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate a Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 592, de 17 de agosto de 2020, que estabelece critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da Covid-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde, e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020, que determina a elaboração e a validação dos Planos de Contingência: Municipal e Escolares para a

Educação e a organização dos Comitês Municipais e Comissões Escolares para o gerenciamento da Covid-19 para Educação;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020, que estabelece critérios para o retorno de atividades escolares/educacionais presenciais para as etapas da Educação Básica e Profissional;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 792/2020 SED/SES de 13 de outubro de 2020, que altera a Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020,

RESOLVE

Art. 1.º Estabelecer critérios para aprovação do Plano de Contingência Escolar dos estabelecimentos de ensino que ofertam Educação Básica e/ou Profissional no território do Município de Fraiburgo/SC.

Art. 2.º O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 homologará o Plano de Contingência Escolar após avaliação do documento, que deverá vir acompanhado do Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pela Comissão Escolar de Gerenciamento da pandemia da Covid-19.

Parágrafo único. O termo de responsabilidade a que se refere o caput é obrigatório e estará disponível no Blog https://conexaofraiburgo.blogspot.com e site http://www.fraiburgo.sc.gov.br/

Art. 3.º Os estabelecimentos de ensino devem obrigatoriamente utilizar o modelo do **Plano de Contingência Escolar do município de Fraiburgo**, disponível no site http://www.fraiburgo.sc.gov.br/

§ 1.º É responsabilidade da Comissão Escolar a elaboração do Plano de Contingência Escolar.

§ 2.º O plano de ação e protocolos constituem o Plano de Contingência Escolar.

§ 3.º Na elaboração do Plano de Contingência Escolar, deverão ser acrescentados dados e informações específicas de acordo com a realidade do estabelecimento de ensino.

§ 4.º Na elaboração do Plano de Contingência Escolar não poderá ocorrer supressão no texto do Plano de Contingência Municipal para a Educação.

§ 5.º No preenchimento das ações das diretrizes, quando a unidade não atender em suas especificidades ao item em questão, essa deverá informar "**Não se Aplica".**

Art. 4.º Para elaboração do Plano de Contingência Escolar a Comissão Escolar deverá cumprir as determinações constantes nos seguintes dispositivos:

I – Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020;

II – Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020; e

III – Portaria Conjunta nº 792/2020 SED/SES de 13 de outubro de 2020.

Art. 5.º A unidade de ensino, por meio da Comissão Escolar, deverá enviar cópia do Plano de Contingência Escolar e Termo de Responsabilidade ao Comitê Municipal, por meio eletrônico, em arquivo PDF, exclusivamente no email: comiteplancon@fraiburgo.sc.gov.br, para avaliação e homologação.

§ 1.º A análise ocorrerá por ordem de recebimento e com a presença do gestor da unidade escolar ou representante da comissão escolar, tendo o comitê até 10 dias úteis, a depender do fluxo e capacidade de trabalho da comissão de avaliação, para se manifestar pela homologação ou necessidade de retificação.

§ 2.º Havendo necessidade de retificação, o estabelecimento de ensino deverá corrigir e reenviar, passando a integrar a fila geral de documentos em espera para análise.

§ 4.º O envio do Plano de Contingência Escolar, para análise e homologação no ano de 2020, deverá acontecer até a data de 30 de novembro de 2020.

Art. 6.º A aprovação do Plano de Contingência Escolar será homologada pela comissão nomeada pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 na data de 29 de outubro de 2020.

Parágrafo único. A homologação do Plano Escolar de Contingência deverá ter aprovação de metade mais um dos membros presentes na reunião.

Art. 7.º A homologação e ou solicitação de retificação do Plano de Contingência Escolar será informada pessoalmente no ato da avaliação do plano pela comissão ao representante da unidade escolar, sendo que este ao final da reunião receberá o relatório de deferimento/indeferimento do PLANCON-EDU.

Art. 8.º O Plano de Contingência Escolar só terá validade após homologação pela Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19.

Art. 9.º O termo de homologação do PLANCON-EDU / ESCOLA será publicado no site: https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/. Posterior à homologação do Plano de Contingência do estabelecimento de ensino, este deverá dar ampla divulgação ao Plano de Contingência do estabelecimento de ensino e publicá-lo no site oficial da rede de ensino e outras mídias sociais de acesso a comunidade escolar.

Parágrafo único. A homologação do Plano de Contingência Escolar é uma condição para o retorno às atividades presenciais nos estabelecimentos de ensino.

Art. 10.º Casos omissos nesta Resolução serão analisados pontualmente pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19.

Art. 11.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Membros da Comissão de Avaliação PLANCON Escola nomeados pelo Comitê Intersetorial Municipal de Gerenciamento da Pandemia COVID19 em Ata nº 04 em 29/10/2020.

Tânia da Silva Ferreira

Everton Kleinübing Käfer

Luciana Melo de Godoi Lara

Marli de Fátima Fernandes Bento Moreira

Rojandro Polo

Lia Frey

Osmar Gonçalves da Silva

Elizete Aparecida Primon Britzke

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO Nº 1142/2020 DISPÕE SOBRE O NÃO RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES NO MODO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2716492

DECRETO Nº 1142/2020 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE O NÃO RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES NO MODO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO MACHRY, Prefeito do Município de Frei Rogério em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 87, incisos VI e VII, "a" da Lei Orgânica Municipal e, ainda

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750/2020 de 25/ 09/2020 e a Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06/10/2020 que estabelecem critérios para o retorno de atividades escolares/educacionais presenciais para as etapas da Educação Básica e Profissional, na Avaliação de Risco Potencial para COVID-19 no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a necessidade de disseminar e treinar toda a comunidade escolar sobre as obrigações, regramentos e operacionalização do Plano de Contingência da Educação antes da reabertura dos estabelecimentos de ensino;

CONSIDERANDO que uma sala de aula de 51m2 que em período regular seria ocupada por 30 alunos com a metragem de segurança sanitária de 7m2 por pessoa, poderiam ficar em sala de aula somente 7 ou 8 alunos por período, ou seja, a turma seria dividida em 4 grupos, para frequentar as aulas presenciais e cada grupo irá somente uma vez por semana para a escola;

CONSIDERANDO que os municípios terão que fornecer todos os equipamentos de segurança para servidores da educação e alunos, bem como readaptar os espaços escolares, gerando um impacto financeiro nas contas públicas;

CONSIDERANDO os desafios que serão enfrentados no transporte escolar devido a diminuição da capacidade máxima do veículo para até 50%, higienização diária e, a contratação de um auxiliar para monitorar a temperatura dos alunos antes de ingressarem no ônibus e quanto tempo será agregado na rota do transporte escolar impactando na utilização de mais veículos ou em alteração no horário das aulas;

CONSIDERANDO que devido à redução da capacidade máxima dos veículos, obrigatoriamente, deverá haver o aumento da frota de ônibus, por meio da contratação de novos veículos terceirizados, acarretando aumento de gastos não licitados e não previstos no orçamento público para o ano de 2020;

CONSIDERANDO que o retorno as aulas tem sido o maior desafio para os países que conseguiram controlar a epidemia e reduzir os casos ativos e os óbitos, após a oitava semana.

CONSIDERANDO que alguns países, mesmo seguindo a orientação da OMS, tiveram que retornar ao fechamento após surgirem novos casos nas escolas, entre alunos, trabalhadores e parentes. Muitas creches e escolas primárias foram fechadas durante a semana de abertura, após a detecção do vírus entre as crianças;

CONSIDERANDO que os índices de contaminados tem crescido em todo Estado, podendo ter o risco aumentado logo após a abertura das escolas.

CONSIDERANDO o elevado custo com material e infraestrutura necessária para o retorno das aulas, sendo que elas não foram incluídas no orçamento público para o ano de 2020;

CONSIDERANDO que a legislação eleitoral não permite o acréscimo de gastos com a contratação de novos profissionais em ano eleitoral;

DECRETA:
Art. 1º A rede municipal e estadual de ensino do município de Frei Rogério/SC, permanecerá sem atividades escolares e de apoio pedagógico presenciais até o fechamento do ano letivo de 2020.

§ 1º Os estabelecimentos municipais e estaduais a que aludem o caput, darão prosseguimento no ano letivo de 2020 por meio de atividades pedagógicas não presenciais, em consonância com o que já estava sendo desenvolvido com os alunos, com a observação da carga horária mínima obrigatória, para validação do ano escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Rogério, 12 de novembro de 2020.
ROGÉRIO MACHRY
Prefeito Municipal em exercício

Garopaba

Prefeitura

ATO Nº 003 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

Publicação Nº 2717078

ATO Nº 003 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores e demais legislação vigente, e

Considerando que, segundo o Edital do Processo Seletivo Simplificado, para fins de inscrição os candidatos devem, além do formulário de inscrição (Anexo III) e dos documentos nele exigidos (RG e CPF), enviar o currículo padrão (Anexo IV), de acordo com a função para a qual está concorrendo, bem como, todos os comprovantes relativos às informações prestadas pelo candidato, no ato do preenchimento do currículo (itens 4, 6.3, 6.4, 6.5, 6.5.2 do Edital do Processo Seletivo);

Considerando que, embora sejam requisitos para investidura e contratação, cuja apresentação deve ser realizada pelo candidato aprovado e classificado no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, após a convocação (itens 2.2 e 12.6 do Edital), os documentos e informações previstos nos itens 2.1 e 7.1 do Edital do certame, foram exigidos, por equívoco interpretativo, no ato da realização da inscrição, fato que levou ao indeferimento da maior parte das inscrições recebidas;

Considerando que, segundo JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO, "A Administração Pública comete equívocos no exercício de sua atividade, que não é nenhum pouco estranhável em vista das múltiplas tarefas a seu cargo. Defrontando-se com esses erros, no entanto, pode ela mesma revê-los para restaurar a situação de regularidade. Não se trata apenas de uma faculdade, mas também de um dever, pois que não se pode admitir que, diante de situações irregulares, permaneça inerte e desinteressada. Na verdade, só restaurando a situação de regularidade é que a Administração observa o princípio da legalidade, do qual a autotutela é um dos mais importantes corolários. Não precisa, portanto, a Administração ser provocada para o fim de rever seus atos. Pode fazê-lo de ofício. Aliás, não lhe compete apenas sanar as irregularidades; é necessário que também as previna, evitando-se reflexos prejudiciais aos administrados ou ao próprio Estado.' (Manual de Direito Administrativo. 15. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006, p. 25);

Considerando que, ao versar sobre o caráter vinculado ou discricionário da anulação do ato administrativo viciado, MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO defende que a "Administração tem, em regra, o dever de anular os atos ilegais, sob pena cair por terra o princípio da legalidade" (DI PIETRO, 2015, pag. 282);

Considerando que, segundo o a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal: Súmula nº 346: "A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos"; Súmula nº 473: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial" (destacou-se);

RESOLVE:
1. ANULAR e tornar sem efeitos o ato nº 002 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, que promoveu a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.
2. PUBLICAR, após revisão, a relação de inscrições deferidas e indeferidas, que consta no anexo único deste ato;
3. PRORROGAR o prazo para recurso das inscrições indeferidas, e alterar o cronograma previsto no item 1.3, do Edital do Processo Seletivo, que passa a vigor com a seguinte redação:

Evento	Data Prevista
Inscrições	19/10/20 a 09/11/20
Divulgação das Inscrições deferidas e indeferidas	13/11/20
Recurso das Inscrições indeferidas	13/11/20 a 16/11/20
Homologação Final das Inscrições	17/11/20
Prova de Títulos - Pontuação Preliminar	18/11/20
Recurso da Pontuação Preliminar dos Títulos	19/11/20 a 20/11/20
Resulta Final	23/11/20
Homologação do Resultado Final	Após 23/11/20

4. Ficam alterados, segundo as disposições do cronograma previsto no item anterior deste Ato (item 3), os prazos originalmente previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

5. As demais disposições do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, ficam inalteradas.

Garopaba, 12 de novembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Extrato no DOM/SC em 13/11/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

NOME CANDIDATO (A)	CARGO	RESULTADO INSCRIÇÃO	MOTIVO INDEFERIMENTO
Agenor Acacio da Cruz Junior	Auxiliar de serviços gerais	INDEFERIDA	Indeferido conforme item anexo III e Item 8.2
Daniela Alves Fernandes	Auxiliar de serviços gerais	INDEFERIDA	Indeferido conforme item Anexo III e Item 8.2
Edvan Robson da Silva	Auxiliar de serviços gerais	INDEFERIDA	Indeferido conforme item Anexo III, item 6.3, 6.4, 6.5, anexo IV e Item 8.2
Felipe Eduardo Machado Luzardo	Auxiliar de serviços gerais	DEFERIDA	
Jeferson Pereira de Pereirra	Auxiliar de serviços gerais	INDEFERIDA	Indeferido conforme item Anexo III, item 6.3, 6.4, 6.5, anexo IV e Item 8.2
Lucinete Maciel de Lima	Auxiliar de serviços gerais	INDEFERIDA	Indeferido conforme item 8.2
Maria Celia Rocha de Almeida	Auxiliar de serviços gerais	INDEFERIDA	Indeferido conforme item 8.2
Marcia Muller	Auxiliar de serviços gerais	INDEFERIDA	Indeferido conforme item 6.5 e item 8.2
Maria Beatriz dos Santos Meirelles	Auxiliar de serviços gerais	INDEFERIDA	Indeferido conforme item 6.5 e item 8.2
Mozara Diandra Baptista Schmidt	Auxiliar de serviços gerais	INDEFERIDA	Indeferido conforme item 6.5 e item 8.2
Oscar Alves dos Santos Junior	Auxiliar de serviços gerais	INDEFERIDA	Indeferido conforme item anexo III, item 6.5 e Item 8.2
Otilia Bernandes Paz	Auxiliar de serviços gerais	INDEFERIDA	Indeferido conforme item 6.5 e item 8.2
Roberta Franco Garcia	Auxiliar de serviços gerais	INDEFERIDA	Indeferido conforme item 8.2
Rosalba Cruz Flores	Auxiliar de serviços gerais	INDEFERIDA	Indeferido conforme item Anexo III, item 6.3, 6.4, 6.5, anexo IV e Item 8.2
Tatyana Cordeiro Miranda	Auxiliar de serviços gerais	INDEFERIDA	Indeferido conforme item 6.5 e item 8.2

NOME CANDIDATO (A)	CARGO	RESULTADO INSCRIÇÃO	MOTIVO INDEFERIMENTO
Andre Vianini	Vigilante	INDEFERIDA	Indeferido conforme item Anexo III e Item 8.2
Claudio Matos dos Santos	Vigilante	INDEFERIDA	Indeferido conforme item Anexo III e item 8.2
Cleo Fernando Machado da Silva Junior	Vigilante	INDEFERIDA	Indeferido conforme item Anexo III, item 6.3, 6.4, 6.5, anexo IV e Item 8.2
Cristiano da Silva Ribeiro	Vigilante	INDEFERIDA	Indeferido conforme item Anexo III
Deyvson Aragão dos Santos	Vigilante	INDEFERIDA	Indeferido conforme item 6.5
Itamar Fernandes	Vigilante	INDEFERIDA	Indeferido conforme item Anexo III e item 8.2
Leandro Rocha do Nascimento	Vigilante	INDEFERIDA	Indeferido conforme item anexo III, item 6.5 e Item 8.2
Marcos Oliveira Borges	Vigilante	INDEFERIDA	Indeferido conforme item Anexo III, item 6.3, 6.4, 6.5, anexo IV e Item 8.2
Mauri Donizete Gregório	Vigilante	INDEFERIDA	Indeferido conforme item 6.5 e item 8.2
Nelton Alexandre Moreira da Silva	Vigilante	INDEFERIDA	Indeferido conforme item 6.5 e item 8.2

NOME CANDIDATO (A)	CARGO	RESULTADO INSCRIÇÃO	MOTIVO INDEFERIMENTO
Andrea Alves Sobrensen	Enfermeiro	DEFERIDA	
Angélica do Amaral Lopes	Enfermeiro	INDEFERIDA	Indeferido conforme item Anexo III, Anexo IV, 6.3, 6.4, 6.5 e 8.2
Carolina de Oliveira Sampaio	Enfermeiro	INDEFERIDA	Indeferido conforme item Anexo III, item 6.3, 6.4, 6.5, anexo IV e Item 8.2
Charles Barbosa Salazar	Enfermeiro	DEFERIDA	
Clainy de Matos Moraes Lima	Enfermeiro	INDEFERIDA	Indeferida Conforme item Anexo III, 6.5 e 8.2
Daiane Salete Peretti	Enfermeiro	INDEFERIDA	Indeferido conforme item Anexo III e 8.2
Deisinara Silva Tonetto	Enfermeiro	INDEFERIDA	Indeferido conforme item Anexo III, item 6.5 e Item 8.2
Gabriela Picoli	Enfermeiro	DEFERIDA	
Gabriele Nunes Souza	Enfermeiro	INDEFERIDA	Indeferido conforme item Anexo III, Anexo IV, 6.3, 6.4, 6.5 e 8.2
Giselle ChristIne Bartisiak	Enfermeiro	INDEFERIDA	Indeferido conforme item anexo III, item 6.5 e Item 8.2
Graziela Eick Martins	Enfermeiro	INDEFERIDA	Indeferido conforme item 6.3, 6.4, 6.5 e Item 8.2

Juliana Sá de Castro	Enfermeiro	INDEFERIDA	Indeferido conforme item 6.5 e item 8.2
Karina da Silva Tarnowski	Enfermeiro	INDEFERIDA	Indeferido conforme item 6.5
Luciana Fontelles Ternes	Enfermeiro	INDEFERIDA	Indeferido conforme item 6.3, 6.4, 6.5 e Item 8.2
Luisa Schirmann Vasconcelos	Enfermeiro	INDEFERIDA	Indeferido conforme item anexo III, item 6.5 e Item 8.2
Maria de Lourdes Serafim Duarte	Enfermeiro	INDEFERIDA	Indeferido conforme item Anexo III, Anexo 6.5 e item 8.2
Marlaine Peres	Enfermeiro	DEFERIDA	
Meiriane Mendes Guterres	Enfermeiro	INDEFERIDA	Indeferido conforme item Anexo III, item 6.3, 6.4, 6.5, anexo IV e Item 8.2
Milene Maciel Ramos	Enfermeiro	INDEFERIDA	Indeferido conforme item 6.5 e item 8.2
Niliele da Silva Pedroso	Enfermeiro	INDEFERIDA	Indeferido conforme item Anexo III, item 6.3, 6.4, 6.5, anexo IV e Item 8.2
Obadias Dias de Solesa	Enfermeiro	INDEFERIDA	Indeferido conforme item Anexo III, item 6.3, 6.4, 6.5, anexo IV e Item 8.2
Priscila Steigleder Brito	Enfermeiro	INDEFERIDA	Indeferido conforme item anexo III, item 6.5 e Item 8.2
Renan Santiago Soares	Enfermeiro	INDEFERIDA	Indeferido conforme item 6.5 e item 8.2
Renata Graciani	Enfermeiro	INDEFERIDA	Indeferido conforme item 6.5 e item 8.2
Ruth Judite Fernandes	Enfermeiro	INDEFERIDA	Indeferido conforme item 6.5 e item 8.2
Viviane Soares Pereira Luz	Enfermeiro	INDEFERIDA	Indeferido conforme item 6.5 e item 8.2
Wellington Gomes Gonçalves	Enfermeiro	INDEFERIDA	Indeferido conforme item Anexo III, item 6.3, 6.4, 6.5, anexo IV e Item 8.2
Weverton dos Santos	Enfermeiro	INDEFERIDA	Indeferido conforme item 6.5 e item 8.2

NOME CANDIDATO (A)	CARGO	MOTIVO INDEFERIMENTO
Beatriz Antoniassi	Sem Informação	Indeferido conforme item Anexo III, item 6.3, 6.4, 6.5, anexo IV e Item 8.2
Constancia Melo	Sem Informação	Indeferido conforme item Anexo III, item 6.3, 6.4, 6.5, anexo IV e Item 8.2
Cristiane de Souza	Sem Informação	Indeferido conforme item Anexo III, item 6.3, 6.4, 6.5, anexo IV e Item 8.2
Daniel Duarte	Sem Informação	Indeferido conforme item Anexo III, item 6.3, 6.4, 6.5, anexo IV e Item 8.2
Daniela Rodrigues	Sem Informação	Indeferido conforme item Anexo III, item 6.3, 6.4, 6.5, anexo IV e Item 8.2
Denise Mroz	Sem Informação	Indeferido conforme item Anexo III, item 6.3, 6.4, 6.5, anexo IV e Item 8.2
Diego Paiva Goulart	Sem Informação	Indeferido conforme item Anexo III, item 6.3, 6.4, 6.5, anexo IV e Item 8.2
Joice Mendes	Sem Informação	Indeferido conforme item Anexo III, item 6.3, 6.4, 6.5, anexo IV e Item 8.2
Julio Pereira	Sem Informação	Indeferido conforme item Anexo III, item 6.3, 6.4, 6.5, anexo IV e Item 8.2
Keren Milleni de Campos	Sem Informação	Indeferido conforme item Anexo III, item 6.3, 6.4, 6.5, anexo IV e Item 8.2
Lisanea	Sem Informação	Indeferido conforme item Anexo III, item 6.3, 6.4, 6.5, anexo IV e Item 8.2
Marcio Greicks Nunes Soares	Sem Informação	Indeferido conforme item Anexo III, item 6.3, 6.4, 6.5, anexo IV e Item 8.2
Michelli Zanchett Hipolito	Sem Informação	Indeferido conforme item Anexo III, item 6.3, 6.4, 6.5, anexo IV e Item 8.2
Patricia Oliveira	Sem Informação	Indeferido conforme item Anexo III, item 6.3, 6.4, 6.5, anexo IV e Item 8.2
Paulo Henrique de Oliveira da Rosa	Sem Informação	Indeferido conforme item Anexo III, item 6.3, 6.4, 6.5, anexo IV e Item 8.2
Rosana G. Resume	Sem Informação	Indeferido conforme item Anexo III, item 6.3, 6.4, 6.5, anexo IV e Item 8.2
Sandra Helena de Moraes Maciel	Sem Informação	Indeferido conforme item Anexo III, item 6.3, 6.4, 6.5, anexo IV e Item 8.2
Simone Francisco	Sem Informação	Indeferido conforme item Anexo III, item 6.3, 6.4, 6.5, anexo IV e Item 8.2
Suyani da Rosa Silva	Sem Informação	Indeferido conforme item Anexo III, item 6.3, 6.4, 6.5, anexo IV e Item 8.2
Vanderlei Sirino Maria Junior	Sem Informação	Indeferido conforme item Anexo III, item 6.3, 6.4, 6.5, anexo IV e Item 8.2

NOME CANDIDATO (A)	CARGO	RESULTADO INSCRIÇÃO	MOTIVO INDEFERIMENTO
Ana Lucia Coveta da Silva	Médico Emergencista	INDEFERIDA	Indeferido conforme item Anexo III, item 6.5 e Item 8.2
Ana Paula Cattaneo	Médico Emergencista	INDEFERIDA	Indeferido conforme item Anexo III, item 6.3, 6.4 e 6.5
Barbara Sabrine Kilpp	Médico Emergencista	DEFERIDA	
Catiulse Vinhas Peres	Médico Emergencista	INDEFERIDA	Indeferido conforme item 6.5 e item 8.2
Denis Gado	Médico Emergencista	INDEFERIDA	Indeferido conforme item 6.5 e item 8.2
Diego Pinheiro	Médico Emergencista	INDEFERIDA	Indeferido conforme item Anexo III, item 6.3, 6.4, 6.5, anexo IV e Item 8.2

Eduardo Ailton Gonçalves	Médico Emergencista	INDEFERIDA	Indeferido conforme item Anexo III, item 6.3, 6.4, 6.5 e anexo IV
Gerrita de Cassia Nogueira Figueira	Médico Emergencista	INDEFERIDA	Indeferido conforme Anexo III, item 6.5 e 8.2
Jader Filho da Fonseca	Médico Emergencista	INDEFERIDA	Indeferido conforme item 6.5 e item 8.2
Jorge Kleber Neiva Brito Filho	Médico Emergencista	INDEFERIDA	Indeferido conforme item 6.5 e item 8.2
Juliana Cucchi	Médico Emergencista	INDEFERIDA	Indeferido conforme item 6.5 e item 8.2
Lucas Natale Cardoso	Médico Emergencista	DEFERIDA	
Ludmila de Abreu Castro	Médico Emergencista	INDEFERIDA	Indeferido conforme item Anexo IV, item 6.3, 6.4, 6.5 e 8.2
Luiz Guilherme de Souza	Médico Emergencista	DEFERIDA	Indeferido conforme item 6.5 e item 8.2
Luiz Otavio Neves Barbalho Filho	Médico Emergencista	INDEFERIDA	Indeferido conforme item 8.2
Maria Isabel Cunha Diniz Tavares	Médico Emergencista	INDEFERIDA	Indeferido conforme item Anexo III, item 6.3, 6.4, 6.5, anexo IV e Item 8.2
Mariana Brilhante de Souza	Médico Emergencista	INDEFERIDA	Indeferido conforme item 6.5 e item 8.2
Mylla Regina Carneiro Santos	Médico Emergencista	INDEFERIDA	Indeferido conforme item 6.5 e item 8.2
Nuhreldin Sampaio Abdo Sater	Médico Emergencista	INDEFERIDA	Indeferido conforme Anexo III, item 6.5 e 8.2
Peter Maciel Haberlehner	Médico Emergencista	INDEFERIDA	Indeferido conforme item Anexo III, item 6.3, 6.4, 6.5, anexo IV e Item 8.2
Roberto Soerensen	Médico Emergencista	DEFERIDA	
Rogerio Neves	Médico Emergencista	DEFERIDA	
Rubens Alexandre Alves	Médico Emergencista	INDEFERIDA	Indeferido conforme item 6.3, 6.4, 6.5 e Item 8.2
Samantha Pereira de Souza Gonçalves de Oliveira	Médico Emergencista	INDEFERIDA	Indeferido conforme item 6.5 e item 8.2
Tatiana Peres Danielski	Médico Emergencista	DEFERIDA	

NOME CANDIDATO (A)	CARGO	RESULTADO INSCRIÇÃO	MOTIVO INDEFERIMENTO
Adriana Carvalho de Souza dos Santos	Técnico em Enfermagem	INDEFERIDA	Indeferido conforme item 6.5 e item 8.2
Ana Paula Guerreiro Leal	Técnico em Enfermagem	INDEFERIDA	Indeferido conforme item Anexo III, 6.5 e item 8.2
Ariane Alves dos Santos	Técnico em Enfermagem	DEFERIDA	
Cristiane da Silva Fiuza	Técnico em Enfermagem	INDEFERIDA	Indeferido conforme item 6.5 e item 8.2
Daniela Soares Paz	Técnico em Enfermagem	INDEFERIDA	Indeferido Conforme item 6.5 e 8.2
Debora Fernanda Fernandes	Técnico em Enfermagem	INDEFERIDA	Indeferido conforme Anexo III, item 6.5 e 8.2
Deolita de Fatima Balduino	Técnico em Enfermagem	INDEFERIDA	Indeferido conforme item Anexo III, item 6.5 e Item 8.2
Edilene Lopes	Técnico em Enfermagem	DEFERIDA	
Elaine Cristina Souza Wolff	Técnico em Enfermagem	DEFERIDA	
Fabiana Gonçalves dos Santos Vieira	Técnico em Enfermagem	INDEFERIDA	Indeferido conforme item 6.5 e item 8.2
Fabiula Rodrigues Garcia	Técnico em Enfermagem	INDEFERIDA	Indeferido conforme item 6.5 e item 8.2
Franciele Dutra Rosa	Técnico em Enfermagem	INDEFERIDA	Indeferido conforme item 6.5 e item 8.2
Giscenha Chaves de Araujo	Técnico em Enfermagem	INDEFERIDA	Indeferido conforme item Anexo III, item 6.3, 6.4, 6.5, anexo IV e Item 8.2
Gustavo Leandro Saraiva	Técnico em Enfermagem	INDEFERIDA	Indeferido conforme item 6.5 e item 8.2
Jeniffer Evani Antunes Brito	Técnico em Enfermagem	INDEFERIDA	Indeferido conforme item Anexo III, item 6.5 e Item 8.2
Karine da Silva Oliveira	Técnico em Enfermagem	INDEFERIDA	Indeferido conforme item 6.5 e item 8.2
Leandro Pase	Técnico em Enfermagem	INDEFERIDA	Indeferido conforme item Anexo III, item 6.5 e Item 8.2
Maria Luiza Nazario	Técnico em Enfermagem	INDEFERIDA	Indeferido conforme item Anexo III, item 6.5 e Item 8.2
Nayara Cheyenne Pacheco Santana	Técnico em Enfermagem	INDEFERIDA	Indeferido conforme item 6.5 e item 8.2
Nicoli Ceron	Técnico em Enfermagem	DEFERIDA	
Patricia dos Santos	Técnico em Enfermagem	INDEFERIDA	Indeferido conforme item anexo III, item 6.5 e Item 8.2
Patrick Maurecy Maria	Técnico em Enfermagem	INDEFERIDA	Indeferido conforme item 6.5 e item 8.2
Rozimar Pacheco Martins	Técnico em Enfermagem	INDEFERIDA	Indeferico conforme item 8.2

Ruan Mendes Campos	Técnico em Enfermagem	INDEFERIDA	Indeferido conforme item Anexo III, 6.5 e item 8.2
Simone Favassa Alves	Técnico em Enfermagem	DEFERIDA	
Taina Conceição do Amarante	Técnico em Enfermagem	DEFERIDA	
Tais Silveira	Técnico em Enfermagem	INDEFERIDA	Indeferido conforme item Anexo III, item 6.3, 6.4, 6.5, anexo IV e Item 8.2

DECRETO Nº 333/2020

Publicação Nº 2716662

DECRETO N.º 333, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 338.339,97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 338.339,97 (trezentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos) no Orçamento vigente:

14.01 - ENCARGOS GERAIS	338.339,97
28.843.00002.069 - Amortização e encargos da dívida interna	338.339,97
3.2.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	338.339,97

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 338.339,97 (trezentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de novembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 13/11/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 334/2020

Publicação Nº 2716663

DECRETO N.º 334 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 124.619,47 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 124.619,47 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos) no Orçamento vigente:

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	124.619,47
09.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	124.619,47
15.452.00312.049 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica	124.619,47
3.3.90.0.3.00.000000 Aplicações Diretas	124.619,47

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 124.619,47 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de novembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 13/11/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 335/2020

Publicação Nº 2716664

DECRETO N.º 335, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 48.742,14 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 48.742,14 (quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos) no Orçamento vigente:

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	48.742,14
09.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	48.742,14
15.452.00312.049 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica	48.742,14
3.3.90.0.1.53.000000 Aplicações Diretas	48.742,14

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 48.742,14 (quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de novembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 13/11/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 336/2020

Publicação Nº 2716665

DECRETO N.º 336, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
DESIGNA MEMBROS PARA FORMAREM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.º 479, de 21 de fevereiro de 1994 e alterações;

DECRETA,
Art.1º. Ficam designados os membros abaixo relacionados, para formarem o Conselho Municipal de Educação, composição para 2020 - 2022:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Josiane Araujo do Nascimento
Suplente: Cleide de Souza

II – PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL
Titular: Nidia Maria Correia
Suplente: Jaqueline da Silva Silveira

II – PROFESSORES DA REDE ESTADUAL
Titular: Bruna Hegele Lopes - Presidente
Suplente: José Antonio Gonçalves

II – PROFESSORES DA REDE FEDERAL
Titular: Luana de Gusmão Silveira
Suplente: Mauro Lorençatto

III – DIRETOR DA REDE MUNICIPAL
Titular: Carlise Ledur Rigo
Suplente: Elis Regina de Oliveira Soares

IV – ENTIDADES DE ATENDIMENTO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL
Titular: Amabile da Silva Oliveira
Suplente: Simone da Cunha

V – PAIS DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS MUNICIPAIS
Titular: Gisele Cristine Fernandes Thomaz Voss – Vice-Presidente
Suplente: Agna Muller

VI – PAIS DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLA PARTICULAR OU ESTADUAL
Titular: Juliana dos Passos da Silva
Suplente:

VII – SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
Titular: Eveline Klein - Secretária
Suplente: Vanessa Elias

Titular: Diana Melim
Suplente: Dolizete Zilli

VIII – DIRIGENTES DAS ESCOLAS PARTICULARES
Titular: Juliana Alcides Pereira
Suplente: Edízia Inácia Pereira

IX - ESTUDANTES
Titular: Vitor Gelson Pilger
Suplente: Elenara de Moraes

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 113, de 04 de julho de 2018.

Garopaba, 12 de novembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 13/11/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2020

Publicação Nº 2716537

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 283/2020
PMG

ATA Nº: 283/2020; PROCESSO Nº: 112/2020; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS LTDA; CNPJ Nº 08.158.865/0001-92; OBJETO: Serviços de locação e manutenção diária de sanitários ecológicos portáteis para uso nas praias do município e serviço de esgotamento de fossa para uso das secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. VALOR TOTAL: R$ 603.000,00; DATA DA ASSINATURA: 12/11/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2020

Publicação Nº 2716541

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 284/2020
PMG

ATA Nº: 284/2020; PROCESSO Nº: 112/2020; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: RINALDO GAZOLA CARDOSO ME; CNPJ Nº 13.217.409/0001-06; OBJETO: Serviços de locação e manutenção diária de sanitários ecológicos portáteis para uso nas praias do município e serviço de esgotamento de fossa para uso das secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. VALOR TOTAL: R$ 69.900,00; DATA DA ASSINATURA: 12/11/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2020

Publicação Nº 2716845

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 285/2020
PMG

ATA Nº: 285/2020; PROCESSO Nº: 111/2020; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA; CNPJ Nº 80.125.305/0001-69; OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de parquinhos e brinquedos para as escolas e praças públicas de Garopaba. VALOR TOTAL: R$ 118.000,00; DATA DA ASSINATURA: 12/11/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2020

Publicação Nº 2716847

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 286/2020
PMG

ATA Nº: 286/2020; PROCESSO Nº: 111/2020; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: S O S PARQUES IND. COM. E MANUTENÇÃO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA - ME; CNPJ Nº 68.723.998/0001-96; OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de parquinhos e brinquedos para as escolas e praças públicas de Garopaba. VALOR TOTAL: R$ 34.500,00; DATA DA ASSINATURA: 12/11/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2020

Publicação Nº 2717075

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 287/2020
PMG

ATA Nº: 287/2020; PROCESSO Nº: 104/2020; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: SANEAMENTO PRE MOLDADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; CNPJ Nº 06.915.740/0001-34; OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais para drenagem e pavimentação de vias para uso da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. VALOR TOTAL: R$ 391.600,00; DATA DA ASSINATURA: 12/11/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2020

Publicação Nº 2717076

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 288/2020
PMG

ATA Nº: 288/2020; PROCESSO Nº: 104/2020; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: SUICA TRANSPORTES LTDA; CNPJ Nº 06.032.884/0001-42; OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais para drenagem e pavimentação de vias para uso da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. VALOR TOTAL: R$ 138.200,00; DATA DA ASSINATURA: 12/11/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2020

Publicação Nº 2717077

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 289/2020
PMG

ATA Nº: 289/2020; PROCESSO Nº: 104/2020; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: COMERCIAL VOIGT EIRELI EPP; CNPJ Nº 10.897.089/0001-94; OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais para drenagem e pavimentação de vias para uso da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. VALOR TOTAL: R$ 23.600,00; DATA DA ASSINATURA: 12/11/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2020

Publicação Nº 2717081

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 290/2020
PMG

ATA Nº: 290/2020; PROCESSO Nº: 104/2020; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: MACHADO COMERCIO, OBRAS E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ Nº 16.954.128/0001-24; OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais para drenagem e pavimentação de vias para uso da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. VALOR TOTAL: R$ 124.500,00; DATA DA ASSINATURA: 12/11/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2020

Publicação Nº 2717082

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 291/2020
PMG

ATA Nº: 291/2020; PROCESSO Nº: 104/2020; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: F.R.A. EIRELI EPP; CNPJ Nº 08.777.946/0001-70; OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais para drenagem e pavimentação de vias para uso da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. VALOR TOTAL: R$ 240.400,00; DATA DA ASSINATURA: 12/11/2020.

PORTARIA N.º 1512/2020. (REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Publicação Nº 2716821

PORTARIA Nº. 1512, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTITUIDO PELA PORTARIA Nº. 1264/2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

Considerando a Conclusão do Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Portaria nº. 1264/2020.
RESOLVE,

Art. 1º. Publicar a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instituído pela Portaria nº. 1264/2020, nos seguintes termos:

I – julgamento: FICA nos termos do art. 193 da Lei Municipal n.º 1.000/2005, ACATADO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Portaria nº. 1264/2020, que concluiu que o servidor Jair João Ribeiro Neto é responsável pelas infrações de trânsito, a partir da data de sua nomeação, é dever dele pagar as multas no importe de R$ 701,00 (setecentos e um reais) em três parcelas a serem descontadas da sua folha de pagamento.
Não ocorrendo à restituição de todo o débito no prazo assinalado, o servidor será notificado para que no prazo de 30(trinta) dias restitua aos cofres da Municipalidade o débito. Transcorrido o prazo, será o montante apurado inscrito em dívida ativa do Município para posterior execução fiscal conforme artigo nº 72 §da Lei Complementar nº. 1000/2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de Outubro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 30/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1591/2020

Publicação Nº 2716466

PORTARIA N.º 1591, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, HEVELIN MACIEL SOARES, CPF n.º ***.***.369-90, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SETOR DE APOIO da Secretaria Municipal de Administração, com atribuições de: assessorar na elaboração da política administrativa e organizacional, minutar despachos, documentos e expedientes em geral, prestar assessoria na elaboração de relatórios atender e responder pedidos e protocolos, prestar informações sobre as suas atividades, gerir e manter registro atualizado das ações executadas, a partir de 13/11/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de novembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 13/11/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO N° 92/2020

Publicação Nº 2716275

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2020
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. ELENICE ROSA DE RAMOS, Brasileiro(a), União Estável, RG n° 4285592, CPF n° 065.141.109-24, residente e domiciliada no (a) RUA TIRADENTES, nº 1077, Sobrado esquina, CENTRO, Garuva, doravante denominada Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando 4559/2020, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 92/2020 até o dia 10/12/2020.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 92/2020 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 11 de novembro de 2020. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Testemunha 1	Testemunha 2

AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 048/2020

Publicação Nº 2715908

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 048/2020
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para execução de reformas nas Escolas Municipais Vicente Vieira, Tancredo de Almeida Neves e Pré - Escolar Dente de Leite, incluindo o fornecimento de materiais, conforme planilha orçamentária, cronograma físico – financeiro, memorial descritivo e projetos em anexo.

Entrega e Abertura dos Envelopes: 30/11/2020 as 09:00 horas.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net

GARUVA, 11 de novembro de 2020.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PMG Nº 014/2017 - 3 N

Publicação Nº 2716416

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 014/2017 - ADITIVO 3
Modalidade: Dispensa de Licitação
Contratado: Marino Durk
Contratante: Município de Garuva/Prefeitura Municipal de Garuva
Objeto: Locação de imóvel urbano de 264,75m², situado à Rua Carlos Boergenhausen, nº 551, Centro, para alocar as atividades da Casa da Cultura, Biblioteca Municipal Cruz e Souza, SINE e Conselho Tutelar.
Valor Mensal: R$ 3.352,32 (três mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos)
Data de Assinatura: 11/11/2020
Vigência: 16/11/2020 à 15/11/2021
Amparo Legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PMG Nº 015/2019 - 1

Publicação Nº 2716412

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 015/2019 – Aditivo 1
Processo PMG nº 029/2019
Contratado: MTECH EDIFICAÇÕES EIRELI - ME
CNPJ: 07.468.331/0001-08
Contratante: Município de Garuva/Prefeitura de Garuva
Objeto: contratação de empresa especializada para execução de construção de escola municipal, com área total de 1.653,04 m² e quadra esportiva, com área total de 750 m², com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e projetos anexos.
Objeto aditivo: aditamento de prazo por mais 5 (cinco) meses
Data de Assinatura: 11/11/2020.
Prazo de execução atualizado: 17 (dezessete) meses

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2020

Publicação Nº 2716905

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Tomada de preços nº 20/2020
OBJETO: fabricação, montagem e instalação de passarela p/pedestre, em estrutura metálica, na ponte da Rua Dr. Nereu Ramos. ENTREGA ENVELOPES: até 09 horas dia 01/12/2020. ABERTURA: dia 01/12/2020 às 09h30min. Íntegra Edital: Depto Compras, R: São Pedro, 128, Centro, Gaspar/SC, ou site www.gaspar.sc.gov.br. Cleverton João Batista – Secretário de Planejamento Territorial

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2020

Publicação Nº 2716965

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2020
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2020
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Rastreamento e Monitoramento de Veículos Via Satélite Por GPS/GSMM/GPRS de 180 (Cento e Oitenta) Veículos e Equipamentos da Frota Municipal. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 25/11/2020, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 12/11/2020.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

DECRETO Nº 9.631, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2715906

DECRETO Nº 9.631, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.
RECONDUZ A SERVIDORA DORIZETE APARECIDA STIZ MARCHI AO MANDATO DE CONSELHEIRA SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Complementar Municipal n.º 62, de 10 de agosto de 2015, que dispõe sobre o Conselho Municipal da Assistência Social e autoriza a recondução ao mandato de conselheiro,

DECRETA:
Art. 1º Fica reconduzida DORIZETE APARECIDA STIZ MARCHI ao mandato de conselheira, como membro suplente, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a partir de 16 de outubro de 2020, nomeada através do Decreto n.º 8.417, de 16 de outubro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de novembro de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 9.634, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716814

DECRETO Nº 9.634, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.
ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4.025, de 27 de novembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementados, por Superávit Financeiro, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações constantes da Administração Direta:

Órgão: 06 Fundo de Saúde
Unidade: 11 Fundo de Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 301Atenção Básica

Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Atividade: 2122 Ampliar, Manter e Equipar as Ações da Atenção Básica	
Dotação: 22 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 300.000,00

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 13 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infra Estrutura Urbana	
Programa: 0014 Gestão da Secretaria de Obras e serviços Urbanos	
Atividade: 2074 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Dotação: 241 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 502.329,06

Órgão: 09 Secretaria de Planejamento Territorial	
Unidade: 19 Secretaria de Planejamento Territorial	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 452 Serviços Urbanos	
Programa: 0019 Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial	
Atividade: 2096 Revisão e Complementação do Plano Diretor e Geoprocessamento	
Dotação: 380 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 110.275,00

Art. 2º Fica suplementado, por Excesso de Arrecadação, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação constante da Administração Direta:

Órgão: 10 Fundo de Assistência Social	
Unidade: 20 Fundo de Assistência Social	
Função: 08 Assistência Social	
Subfunção: 244 Assistência Comunitária	
Programa: 0029 Gestão na Área de Desenvolvimento Social	
Atividade: 2192 Manter Proteção Social Básica	
Dotação: 34 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 28.459,90

Art. 3º Ficam anulados os seguintes saldos de dotações constantes do orçamento da Administração Direta e Indireta:

Órgão: 05 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Unidade: 10 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Programa: 0013 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Atividade: 2054 Manutenção das Ações da Secretaria	
Dotação: 167 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 2.000,00

Órgão: 10 Fundo de Assistência Social	
Unidade: 20 Fundo de Assistência Social	
Função: 08 Assistência Social	
Subfunção: 244 Assistência Comunitária	
Programa: 0029 Gestão na Área de Desenvolvimento Social	
Atividade: 2192 Manter Proteção Social Básica	
Dotação: 31 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 10.000,00

Órgão: 12 Fundação Municipal de Esportes e de Lazer	
Unidade: 25 Fundação Municipal de Esportes e de Lazer	
Função: 27 Desporto e Lazer	
Subfunção: 812 Desporto Comunitário	
Programa: 0028 Gestão Fundação Municipal Esportes e Lazer	
Atividade: 2162 Manutenção do Esporte em Gaspar	
Dotação: 6 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 30.000,00

Art. 4º Por conta da anulação do artigo anterior ficam suplementados, nos valores indicados, os seguintes saldos das dotações constantes do orçamento da Administração Direta e Indireta:

Órgão: 05 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Unidade: 10 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Programa: 0013 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Atividade: 2054 Manutenção das Ações da Secretaria	
Dotação: 170 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 2.000,00

Órgão: 10 Fundo de Assistência Social	
Unidade: 20 Fundo de Assistência Social	
Função: 08 Assistência Social	
Subfunção: 244 Assistência Comunitária	
Programa: 0029 Gestão na Área de Desenvolvimento Social	
Atividade: 2192 Manter Proteção Social Básica	
Dotação: 34 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 10.000,00

Órgão: 12 Fundação Municipal de Esportes e de Lazer	
Unidade: 25 Fundação Municipal de Esportes e de Lazer	
Função: 27 Desporto e Lazer	
Subfunção: 812 Desporto Comunitário	
Programa: 0028 Gestão Fundação Municipal Esportes e Lazer	
Atividade: 2162 Manutenção do Esporte em Gaspar	
Dotação: 12 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 30.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de novembro de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

LEI Nº 4.083, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2715909

LEI Nº 4.083, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.
ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 3.598, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 3.598, de 8 de setembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada de Rua Argemiro Krauss a via localizada entre os lotes 25 e 38, sendo a Rua "B" do Loteamento Habitacional de Interesse Social Novo Horizonte, sendo também a atual Rua "A" do Loteamento Avenida das Torres, no Bairro Gaspar Mirim, no Município de Gaspar.

Parágrafo único. A via ora denominada possui:

I - extensão total de 443,93 (quatrocentos e quarenta e três metros e noventa e três centímetros);

II - no trecho 01 - pertencente ao Loteamento Habitacional de Interesse Social Novo Horizonte:

a) extensão de 242,00m (duzentos e quarenta e dois metros);

b) largura de 12,00m (doze metros);

c) caixa de rolamento de via de 8,00m (oito metros);

d) passeio de 2,00m (dois metros);

III - no trecho 02 - pertencente ao Loteamento Avenida das Torres:

a) extensão de 201,93m (duzentos e um metros e noventa e três centímetros);

b) largura de 12,00m (doze metros);

c) caixa de rolamento de via de 7,00m (sete metros);

d) passeio de 2,50m (dois metros e meio)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 04 de novembro de 2020.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

PORTARIA RH 113/2020

Publicação Nº 2715971

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 113/2020

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) ELOIZA CAMPREGHER PROBST, ocupante do cargo efetivo Assistente Social, lotada na Secretaria da Assistência Social,referente ao período aquisitivo de 05/10/1998 a 04/10/2003 devendo folgar a partir de 09/11/2020 a 06/02/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos em 09/11/2020.

Gaspar, 10 de novembro de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

SAMAE - Gaspar

PORTARIA N° 83 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716472

PORTARIA N° 83 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA FERNANDA GELATTI

VANDERLEI FISTAROL, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio à servidora FERNANDA GELATTI, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Especializados II, referente ao período aquisitivo de 13/02/2013 a 13/02/2018, que será gozada a partir do dia 16/11/2020 a 13/02/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), 12 de novembro de 2020
VANDERLEI FISTAROL
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 84 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716478

PORTARIA Nº 84 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EDSON LINDOMAR DA SILVA

VANDERLEI FISTAROL, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio ao servidor EDSON LINDOMAR DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Operador de Bombas, referente ao período aquisitivo de 17/05/1995 a 16/05/2000, que será gozada a partir do dia 16/11/2020 a 13/02/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), 12 de novembro de 2020.
VANDERLEI FISTAROL
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 85 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716480

PORTARIA Nº 85 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EDSON LINDOMAR DA SILVA

VANDERLEI FISTAROL, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio ao servidor EDSON LINDOMAR DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Operador de Bombas, referente ao período aquisitivo de 17/05/2000 a 16/05/2005, que será gozada a partir do dia 14/02/2021 a 14/05/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), 12 de novembro de 2020.
VANDERLEI FISTAROL
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 86 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716484

PORTARIA Nº 86 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EDSON LINDOMAR DA SILVA

VANDERLEI FISTAROL, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio ao servidor EDSON LINDOMAR DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Operador de Bombas, referente ao período aquisitivo de 17/05/2005 a 16/05/2010, que será gozada a partir do dia 15/05/2021 a 12/08/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), 12 de novembro de 2020.
VANDERLEI FISTAROL
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 87 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716489

PORTARIA Nº 87 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EDSON LINDOMAR DA SILVA

VANDERLEI FISTAROL, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio ao servidor EDSON LINDOMAR DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Operador de Bombas, referente ao período aquisitivo de 17/05/2010 a 16/05/2015, que será gozada a partir do dia 13/08/2021 a 10/11/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), 12 de novembro de 2020.
VANDERLEI FISTAROL
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

DECRETO N° 128/2020 - DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE BARES NUM RAIO DE 30 METROS DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS NOS DIAS 13,14 E 15/11/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2716535

DECRETO N° 128, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE BARES NUM RAIO DE 30 METROS DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS NOS DIAS 13,14 E 15/11/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUGUSTO ARISTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no exercício de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, art. 77, V.

DECRETA:
Art. 1º Fica proibido o funcionamento de bares num raio de 30 (trinta) metros dos locais de votação de Governador Celso Ramos, nos dias 13,14 e 15/11/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 10 de novembro de 2020.
AUGUSTO ARISTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Gravatal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 20/2020

Publicação Nº 2716203

PORTARIA Nº. 20/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
"revoga a portaria nº. 18/2020, de 21 de outubro de 2020, que DESIGNA VICE PRESIDENTE PARA ASSINAR ALTERNATIVAMENTE CHEQUES DA CONTA BANCÁRIA".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 20, inciso III, c/c o artigo 38, inciso XXV, artigo 34 e artigo 42, inciso I da Resolução nº. 01/1994, de 14/12/1994 – Regimento interno;

RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº. 18/2020, que designava o vice-presidente da Mesa Diretora MARCOS MEDEIROS CORREA, matrícula nº. 163, inscrito no CPF sob o nº. 584.116.749-91, para assinar alternativamente junto a servidora designada JUCINÉIA ONOFRE DE ASSUNÇÃO HONORATO, cheques da conta corrente nº. 45.465-6 do Banco do Brasil, Agência 2089-3, em Gravatal, mantida pela Câmara Municipal de Gravatal.

Câmara Municipal de Gravatal, 03 de novembro de 2020.

ADILSON RAFAEL MENDES	MARCOS MEDEIROS CORRÊA
Presidente	Vice Presidente
RAFAEL FERNANDES MACHADO	ALBERTO DA SILVA DUARTE
1º Secretário	2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Gravatal em 03 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº. 21/2020

Publicação Nº 2716207

PORTARIA Nº. 21/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
"REVOGA A PORTARIA Nº. 21/2020, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020, QUE DESIGNA VICE PRESIDENTE PARA ALTERNATIVAMENTE MOVIMENTAR CONTA BANCÁRIA EM CONJUNTO COM a servidora jucineia onofre de assunção honorato".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 20, inciso III, c/c o artigo 38, inciso XXV, artigo 34 e artigo 42, inciso I da Resolução nº. 01/1994, de 14/12/1994 – Regimento interno;

RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº. 19/2020, que designava o vice-presidente da Mesa Diretora MARCOS MEDEIROS CORREA, matrícula nº. 163, inscrito no CPF sob o nº. 584.116.749-91, alternativamente junto a servidora designada JUCINÉIA ONOFRE DE ASSUNÇÃO HONORATO, para emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, efetuar transferências/pagamentos, por qualquer meio, autorizar débitos em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente em cartão eletrônico, sustar/contra–ordenar cheques, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta-corrente e poupança da conta corrente nº. 45.465-6 do Banco do Brasil, Agência 2089-3, em Gravatal, mantida pela Câmara Municipal de Gravatal.

Câmara Municipal de Gravatal, 03 de novembro de 2020.
ADILSON RAFAEL MENDES MARCOS MEDEIROS CORRÊA
Presidente Vice Presidente

RAFAEL FERNANDES MACHADO ALBERTO DA SILVA DUARTE
1º Secretário 2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Gravatal em 22 de outubro de 2020.

Guaraciaba

Prefeitura

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 79/2020

Publicação Nº 2716500

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 79/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 927/2020 CONDER
O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão Licença Ambiental de Operação, com prazo de validade de 11/11/2024, formulado pelo empreendedor Ivo Antonio Bianchi, inscrito no CNPJ: 82.821.216/0001-82, informou a implantação/operação da atividade: Ivo Antonio Bianchi, situado na : Rua Ana Prezolina Palu, S/N, , Centro, Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Câmara Municipal

RREO 5º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2716420

Município de Guaraciaba - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/MÊS OUTUBRO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Guaraciaba, 12/11/2020

GERSON FERRONATTO
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

Município de Guaraciaba - SC

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	830.486,21	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	830.486,21	0,00	-830.486,21
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.800.000,00**	**1.800.000,00**	**188.622,60**	**845.416,53**	**954.583,47**	**192.192,76**	**830.486,21**	**969.513,79**	**816.531,69**
DESPESAS CORRENTES	**1.525.000,00**	**1.525.000,00**	**188.622,60**	**843.921,91**	**681.078,09**	**192.192,76**	**828.991,59**	**696.008,41**	**815.037,07**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.200.000,00	1.200.000,00	155.843,94	738.528,86	461.471,14	155.843,94	738.528,86	461.471,14	724.574,34
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	325.000,00	325.000,00	32.778,66	105.393,05	219.606,95	36.348,82	90.462,73	234.537,27	90.462,73

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Guaraciaba - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.800.000,00**	**1.800.000,00**	**188.622,60**	**845.416,53**	**954.583,47**	**192.192,76**	**830.486,21**	**969.513,79**	**816.531,69**
DESPESAS DE CAPITAL	**275.000,00**	**275.000,00**	**0,00**	**1.494,62**	**273.505,38**	**0,00**	**1.494,62**	**273.505,38**	**1.494,62**
INVESTIMENTOS	275.000,00	275.000,00	0,00	1.494,62	273.505,38	0,00	1.494,62	273.505,38	1.494,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**1.800.000,00**	**1.800.000,00**	**188.622,60**	**845.416,53**	**954.583,47**	**192.192,76**	**830.486,21**	**969.513,79**	**816.531,69**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**1.800.000,00**	**1.800.000,00**	**188.622,60**	**845.416,53**	**954.583,47**	**192.192,76**	**830.486,21**	**969.513,79**	**816.531,69**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.800.000,00	1.800.000,00	188.622,60	845.416,53	—	192.192,76	830.486,21	—	816.531,69
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Guaraciaba, 11/11/2020

GERSON FERRONATTO
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

Município de Guaraciaba - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.800.000,00	1.800.000,00	188.622,60	845.416,53	100,00	954.583,47	192.192,76	830.486,21	100,00	969.513,79
Legislativa	1.800.000,00	1.800.000,00	188.622,60	845.416,53	100,00	954.583,47	192.192,76	830.486,21	100,00	969.513,79
Ação Legislativa	1.800.000,00	1.800.000,00	188.622,60	845.416,53	100,00	954.583,47	192.192,76	830.486,21	100,00	969.513,79
TOTAL (III) = (I + II)	1.800.000,00	1.800.000,00	188.622,60	845.416,53	100,00	954.583,47	192.192,76	830.486,21	100,00	969.513,79

FONTE:

Guaraciaba, 11/11/2020

GERSON FERRONATTO
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Guaraciaba - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	-	6.502,00	6.502,00	6.502,00	-	-	-
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.502,00	6.502,00	6.502,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.502,00	6.502,00	6.502,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.502,00**	**6.502,00**	**6.502,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Guaraciaba, 11/11/2020

GERSON FERRONATTO
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

Município de Guaraciaba - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 31 Ago 2020 (B)	Em 31 Out 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.502,00	518.238,46	626.002,81
Disponibilidade de Caixa	6.502,00	518.238,46	626.002,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.502,00	531.314,37	639.957,33
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	13.075,91	13.954,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Guaraciaba, 12/11/2020

GERSON FERRONATTO
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

Município de Guaraciaba - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Guaraciaba - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.525.000,00	843.921,91	828.991,59	815.037,07	0,00	6.502,00	6.502,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.200.000,00	738.528,86	738.528,86	724.574,34	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	325.000,00	105.393,05	90.462,73	90.462,73	0,00	6.502,00	6.502,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	325.000,00	105.393,05	90.462,73	90.462,73	0,00	6.502,00	6.502,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.525.000,00	843.921,91	828.991,59	815.037,07	0,00	6.502,00	6.502,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	275.000,00	1.494,62	1.494,62	1.494,62	0,00	0,00	0,00
Investimentos	275.000,00	1.494,62	1.494,62	1.494,62	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	275.000,00	1.494,62	1.494,62	1.494,62	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Guaraciaba - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**1.800.000,00**	**845.416,53**	**830.486,21**	**816.531,69**	**0,00**	**6.502,00**	**6.502,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-823.033,69**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-823.033,69**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	6.502,00	626.002,81
Disponibilidade de Caixa	6.502,00	626.002,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.502,00	639.957,33
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	13.954,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.502,00	-626.002,81
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**619.500,81**	

Continua 3/4

Município de Guaraciaba - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-13.954,52
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**633.455,33**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**633.455,33**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Guaraciaba, 12/11/2020

GERSON FERRONATTO
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

Município de Guaraciaba - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	830.486,21
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.800.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	1.800.000,00
Despesas Empenhadas	845.416,53
Despesas Liquidadas	830.486,21
Despesas pagas	816.531,69
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	845.416,53
Despesas Liquidadas	830.486,21

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-823.033,69	0,00
Resultado Primário	0,00	-823.033,69	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.502,00	0,00	6.502,00	0,00
LEGISLATIVO	6.502,00	0,00	6.502,00	0,00
TOTAL:	**6.502,00**	**0,00**	**6.502,00**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

Continua 1/2

Município de Guaraciaba - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.494,62	273.505,38

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Guaraciaba, 11/11/2020

GERSON FERRONATTO
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2020 - PMG

Publicação Nº 2716667

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial nº 151/2020 – PMG
Processo Licitatório: 151/2020 – PMG
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para contratação de serviço de elétrica predial para a Administração Direta e Indireta do município de Guaramirim (SC).
Entrega dos Envelopes: até 26/11/2020 às 14h
Abertura dos Envelopes: 26/11/2020 às 14h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 12 de novembro de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 002/2020 FMS

Publicação Nº 2716642

Primeiro Aditivo ao Contrato nº. 002/2020 FMS
Primeiro aditivo do contrato que entre si celebram o Município de Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde e a APAE do município de Guaramirim/SC, para prestação de serviços de assistência à saúde e atendimento ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Guaramirim, através do Fundo Municipal de Saúde, entidade de direito público, com sede em Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 11.293.409/0001-60, doravante denominado FMS, situada na Rua Henrique Friedmann, 415, Centro, Guaramirim/SC, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Cheila Patrícia Rohweder, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº. 2.985.255, expedida pela SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob nº. 005.566.869-00, residente no domicílio Rua 11 de Novembro 4364, Centro, Massaranduba/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 83.784.983/0001-21, com sede na Rua Pedro Graf, 271, Avaí, Guaramirim/SC, com Estatuto registrado no Registro Civil Títulos e documentos e Pessoas Jurídicas, sob o nº. 75, Protocolo 762, Folha 69, Livro A2, e posteriores alterações, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. José Dequech Neto, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 1.007.392-2, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob n°. 482.860.289-53, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº. 196 a 200, as Leis Federais nº. 8.080/90, nº. 8142/90 e nº. 8.666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº. 1.034/2010, o Manual de Normas Técnicas para Serviços de Reabilitação em Deficiência Mental e ou Autismo do Estado de Santa Catarina, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Chamada Pública de Licitação nº. 1.166/2013, publicado no DOE nº. 19.578, do dia 20/05/2013, pág. 9, e da Deliberação 080/CIB-SC/2019 de 23/05/2019; RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde - SUS mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de prorrogação de vigência do presente Contrato é 31 de dezembro de 2021.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Guaramirim, 04 de novembro de 2020.

Cheila Patrícia Rohweder	José Dequech Neto
Secretário Municipal de Saúde	Presidente
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:
Nome:_____ Nome:_____
CPF:_____ CPF:_____

Guarujá do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 12.11.2020

Publicação Nº 2716127

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 36/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº. 37/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº. 10/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: E.J.F. EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: O valor estipulado na Cláusula Terceira do contrato ora aditado de R$ 60.482,64, será suprimido em R$ 2.477,23 ficando então o valor contratado em R$ 58.005,41 (execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares na Rua Adão Pedro Back, município de Guaruja do Sul).
Guarujá do Sul, SC, 12 de novembro de 2020.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 35/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº. 36/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: E.J.F. EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: O valor estipulado na Cláusula Terceira do contrato ora aditado de R$ 169.679,95, será acrescido de R$ 1.855,67 e suprimido em R$ 2.163,34, ficando então o valor contratado em R$ 169.372,28 (execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em trecho da Rua Rui Barbosa e Trecho da Rua Inácio Ritter, município de Guaruja do Sul, através da Emenda Impositiva nº. 311 – Processo SGPE Nº SCC 00004802/2020 / Estado de Santa Catarina).
Guarujá do Sul, SC, 12 de novembro de 2020.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA N. 30/2020

Publicação Nº 2716460

PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 30/2020
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

ILÁRIO BAUMGARDT, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Legislação vigente:

RESOLVE:
Art. 1º Fica homologado o pedido de férias do Servidor RODRIGO ANDRÉ LUNKES, Tesoureiro da Câmara Municipal de Vereadores, conforme requerimento em anexo, para gozar um período de 15 (quinze) dias de férias consecutivos, ou seja, de 16 (dezesseis) de novembro de 2020 (dois mil e vinte), a 30 (trinta) de novembro de 2020 (dois mil e vinte), conforme determina o Estatuto Unificado dos Funcionários Públicos Civis de Guarujá do Sul, em seu Capítulo V, art. 124.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.
Da Secretaria da Câmara de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, em 12 de novembro de 2020.
Em sua 14ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa, 2º Período, 57ª Instalação Legislativa.

Ilário Baumgardt
Presidente

Certifico que a presente Portaria Legislativa foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Marcos Vinícius dos Santos
Secretário Executivo

Guatambú

Prefeitura

ADITIVO 22/2020 À ATA RP 01/2020

Publicação Nº 2716683

ADITIVO CONTRATUAL Nº 22/2020
DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO À ATA RP Nº 01/2020

O MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu - SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Exmo Sr. SILVESTRE FAVARO e a empresa ZORZANELLO E MAMAN LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº 02.200.249/0001-76, com sede na Avenida João Batista Dal Piva, 1400, Centro, município de Guatambu – SC, CEP 89.817-000, representada neste ato, pelo seu Sócio Proprietário, Senhor Pedro Paulo Zorzanello, inscrito no CPF sob nº 428.517.850-87, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata Registro de Preços 01/2020 e ao décimo sétimo Aditivo Contratual à Ata RP n° 01/2020, visando o reequilíbrio econômico-financeiro de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO E VIGÊNCIA
Ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, os valores constantes n Cláusula Primeira - Do Preço do Aditivo Contratual n° 01 à Ata Registro de Preços 01/2020, conforme segue:

Item 02: O preço certo e ajustado por litro de Gasolina Comum fica no valor unitário de R$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos).

Se aplica o presente valor de reajuste com efeitos retroativos a contar da data de 11 de outubro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas da referida Ata Registro de Preços, as quais se aplicam a este termo aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu - SC, 12 de novembro de 2020.

SILVESTRE FAVARO	ZORZANELLO E MAMAN LTDA - EPP
Prefeito Municipal em Exercício	Contratada

Testemunhas:

1) Nome:	2) Nome:
CPF:	CPF:

Câmara Municipal

PORTARIA 150/2020

Publicação Nº 2717093

PORTARIA Nº 150/2020 de 04 de novembro de 2020.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA FORMA DE PRESTAÇÃO DAS ATIVIDADES PELA SERVIDORA MARILÉA APARECIDA PALUDO LÓSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno do Poder Legislativo,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou a existência de pandemia da doença COVID-19, causada pelo Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO as orientações emitidas pelo Ministério da Saúde, em especial a Portaria 356, de 11 de março de 2020, em que intensifica as recomendações quanto aos cuidados de prevenção contra a contaminação pelo Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO as orientações emitidas pelo pela Portaria Interministerial 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública;
CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual 506, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO conhecimento que o esposo da serventuária MARILÉA APARECIDA PALUDO LÓSS testou positivo para CORONAVIRUS COVID – 19 na data de 30/11/2020, conforme atestado em anexo;
CONSIDERANDO o isolamento determinado pelo médico Dr. Yunior La Rosa Alvarez, advindo a convivência com paciente atestado positivo

a COVID – 19.
CONSIDERANDO que a servidora atualmente apresenta quadro assintomático a COVID – 19.
CONSIDERANDO a necessidade de preservação da saúde dos demais serventuários desta casa;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Servidora Mariléa Aparecida Paludo Lóss, ocupante do cargo de Secretária Geral da Câmara Municipal de Guatambu, alteração da forma da prestação das atividades laborais pelo período de 14 (catorze) dias, tendo em vista o afastamento por conviver com paciente que contraiu COVID, a contar do dia 03/11/2020 ao dia16/11/2020.
§ 1º – A Servidora realizará no período o trabalho em home office.
§ 2º - A Servidora deverá apresentar semanalmente o relatório das atividades realizadas em home office.
§ 3º - A partir de 17 de novembro de 2020, retoma-se a obrigatoriedade do registro no ponto biométrico quando a servidora estiver em trabalho presencial .

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guatambu, SC, 04 de novembro de 2020.
Norton Solomão Schneider
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Carlos Henrique Marchiori
1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONTRATO Nº 067/2020

Publicação Nº 2716937

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2020
EXTRATO CONTRATO Nº 0067/2020
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CONTRATADO:
JSM VERSÁTIL NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, localizado na Avenida Santos Dumont, nº 742 - Centro, com o fornecimento de Material e Mão de obra

VALOR: R$ 426.426,52 (quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte seis reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.383/2019 de 06/12/2019.

Herval d'Oeste (SC),11 de novembro de 2020.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito

ANDERSON EIMAR DA SILVA
Pela Contratada

CONTRATO Nº 068/2020

Publicação Nº 2716946

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0114/2020
EXTRATO CONTRATO Nº 0068/2020
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CONTRATADO:
SETEP CONSTRUÇÕES S/A

OBJETO: Execução de pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Drenagem Pluvial, Sinalização Vertical e Horizontal da 2ª Etapa das Ruas Itororó e Leoberto Leal com fornecimento de material e mão de obra

VALOR: R$ 667.559,31 (seiscentos e sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.383/2019 de 06/12/2019.

Herval d'Oeste (SC),12 de novembro de 2020.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Pela Contratada

PORTARIA Nº 1184/2020

Publicação Nº 2716233

PORTARIA Nº 1184/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora SIRLEI DE FÁTIMA MIGUELÃO (MATRÍCULA 729), ocupante do cargo em provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível - 8, Referência - G, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2018 e 18 de agosto de 2019, para serem gozadas a contar de 09 de novembro de 2020 a 20 de novembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 10 de novembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1185/2020

Publicação Nº 2716879

PORTARIA Nº 1185/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar a pedido, conforme requerimento, a contar de 12 de novembro de 2020, a Servidora ANDRÉA DE ANDRADE (MATRÍCULA 5320), a qual exercia a função de PROFESSOR DE GEOGRAFIA – Não Habilitado, Nível - 1, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, turno matutino, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 12 de novembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1186/2020

Publicação Nº 2716883

PORTARIA Nº 1186/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 13 de novembro de 2020, a servidora CARINE PANERAI DE LAVI (MATRÍCULA 2750), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO, Nível – 12/1, Referência "E", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 13 de novembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1187/2020

Publicação Nº 2716887

PORTARIA Nº 1187/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 13 de novembro de 2020, o servidor DIEGO ZAMPIERI (MATRÍCULA 4038), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS I, Nível – 7, Referência "B", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 13 de novembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

Ibiam

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N. 086/2020

Publicação Nº 2716143

MUNICÍPIO DE IBIAM
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 086/2020
TOMADA DE PREÇOS N. 003/2020

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 30 de NOVEMBRO de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, referente A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR REFORMA NA PARTE ANTIGA DA ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCACIONAL ELIZIANE TITON, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO AO EDITAL. DATA LIMITE DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: até 30/11/2020, às 13h, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 13h15min. Maiores informações poderão ser obtidas no Centro Administrativo, pelo fone (49) 3534 - 0044, ou no site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO N. 087/2020

Publicação Nº 2717157

MUNICÍPIO DE IBIAM
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 087/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 25 de novembro de 2020, licitação modalidade Pregão, com adjudicação por menor preço por ITEM, do tipo Eletrônico, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços técnicos de assessoria para acompanhar a Rede de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Educação, etc) para acompanhamento de reuniões, orientações sobre utilização de recursos, avaliações dentre outros e também contratação de pessoa jurídica para prestação de assessoria aos profissionais da área de assistência social, abordando questões de orientações individuais e em grupo para melhor desenvolvimento dos trabalhos coletivos e sociais. Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do sítio "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 13h do dia 25 de novembro de 2020, com início da mesma às 13h15min no mesmo sítio e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no sítio da Prefeitura Municipal www.ibiam.sc.gov.br, e em breve no sítio "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações poderão ser obtidas no Centro Administrativo, pelo fone (49) 3534 - 0044.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264/2020

Publicação Nº 2716502

PORTARIA Nº 264, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA, VACÂNCIA E EXONERAÇÃO DO SERVIDOR NILTON ANTONIO ROMANATTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos VII e IX do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal, para efeitos do disposto no artigo 40 da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 97, da Lei Municipal nº 255, de 07.01.2004 e,

Considerando a concessão, pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, de aposentadoria por idade ao servidor Nilton Antonio Romanatto, conforme benefício nº 198.709.764-2, com início de vigência a partir de 15.09.2020, conforme carta de concessão do benefício apresentada pelo servidor;

Considerando que de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 29, da Lei Municipal nº 255/2004, a vacância do cargo decorre, dentre outras causas, da aposentadoria;

Considerando que conforme Certidão emitida pelo Departamento de Pessoal do Município o servidor teria férias proporcionais (01.03.2020 a 28.02.2021), as quais poderão ser convertidas em pecúnia quando da exoneração conforme previsto no parágrafo único, do artigo 78 da

mesma Lei;

Considerando que conforme Certidão emitida pelo Departamento de Pessoal do Município o servidor contraiu empréstimo consignado junto ao Banco Bradesco S/A;

Considerando que conforme Certidão emitida pelo Departamento de Pessoal, conforme Convênio firmado com a Instituição Financeira, o Município reterá o mínimo exigido no caso de rescisão;

RESOLVE:
Art. 1o. Declarar vago o cargo de Vigia, ocupado pelo servidor NILTON ANTONIO ROMANATTO, matricula nº 310, nomeado pela Portaria nº 057, de 01.03.2007, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, Obras e Transportes, em virtude de ter sido aposentado por idade conforme benefício nº 198.709.764-2, pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, fica o servidor exonerado do serviço público, cujas verbas rescisórias relativas à conversão em pecúnia das férias proporcionais serão processadas e pagas.

Art. 2o. Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Portaria, serão usados recursos do orçamento municipal, no que couber.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4o. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 10 DE NOVEMBRO DE 2020.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº: 138/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2716073

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 138/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE IBIRAMA
Contratada: FERRAGENS E FERRAMENTAS MARCIO LTDA número inscrição CNPJ 09.363.531/0001-13. Licitação: Dispensa de Licitação: 153/2020.
Objeto: Aquisição de Material Para Decoração Natalina deste Município de Ibirama.
Vigência: Início: 12/11/2020 Término: 31/12/2020.
Assinatura: 12/11/2020.
Valor R$: 5.938,00 (Cinco mil novecentos e trinta e oito reais). 07.003.2026.3339000000000000000.33.01000000 – Manutenção do Departamento de Serviços Culturais.

FISCAL: Marilene Collet Krause

CONTRATO Nº: 139/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2716424

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 139/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE IBIRAMA
Contratada: SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS EIRELI número inscrição CNPJ 05.111.060/0001-03. Licitação: Dispensa de Licitação: 155/2020.
Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material para a relocação de conjunto semafórico na Rua Tiradentes X Rua L. Monich deste Município de Ibirama.
Vigência: Início: 12/11/2020 Término: 31/12/2020.
Assinatura: 12/11/2020.
Valor R$: 11.980,00 (Onze mil novecentos e oitenta reais). 05.001.2021.3339000000000000000.214.01000000 – Manutenção do Sistema Municipal de Trânsito.

FISCAL: Gerson Francisco

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 153/2020

Publicação Nº 2716072

MUNICÍPIO DE IBIRAMA.

DL - Processo Licitatório 153/2020.
Base legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II .
Objeto: Aquisição de Material Para Decoração Natalina deste Município de Ibirama. Contratada: FERRAGENS E FERRAMENTAS MARCIO LTDA número inscrição CNPJ 09.363.531/0001-13. Ibirama, 12 de novembro de 2020. Adriano Poffo – Prefeito.

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 155/2020

Publicação Nº 2716423

MUNICÍPIO DE IBIRAMA.

DL - Processo Licitatório 155/2020.
Base legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II .
Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material para a relocação de conjunto semafórico na Rua Tiradentes X Rua L. Monich deste Município de Ibirama. Contratada: SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS EIRELI número inscrição CNPJ 05.111.060/0001-03. Ibirama, 12 de novembro de 2020. Adriano Poffo – Prefeito.

TOMADA DE PREÇOS Nº 154/2020

Publicação Nº 2716097

MUNICIPIO DE IBIRAMA.
TOMADA DE PREÇOS Nº 154/2020.
Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para execução de obra de ampliação da Escola Municipal Bairro Operário, localizada na rua Rudolf Koepsel, n° 246, Bairro Operário, nesta cidade. Entrega dos envelopes até o dia 01 de dezembro de 2020 as 09h00min. Sessão de abertura as 09h30min da mesma data. Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, 3357-8527, na página do município na internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 12 de novembro de 2020. Adriano Poffo - Prefeito.

Ilhota

Prefeitura

DECRETO 664

Publicação Nº 2717121

DECRETO N° 664 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020
"Abre crédito extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 10.800,00, para os fins que especifica".

O Prefeito do Município de Ilhota, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, XXIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição e ainda, Decreto Legislativo Estadual nº 18.332, de 20 de março de 2020, adota o seguinte Decreto Extraordinário, com força de lei:
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), para atender as despesas imprevisíveis provenientes das medidas de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, em função do risco de surto do COVID-19:
Órgão: 12 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0047 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.123 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID-19
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.93.00.00/20906
Fonte de Recurso: 105200 – COVID 19 LC 173/2020 Art. 5º, I b
Valor: R$ 10.800,00

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior será coberto parcialmente com recursos proveniente do excesso de arrecadação na mesma importância, conforme disposto no art. 43, §1º, II e §3º da Lei n.º 4.320/1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota (SC), 12 de novembro de 2020.
Arnoldo Adriano
Prefeito Municipal em Exercício

LEI 2.047

Publicação Nº 2716718

Lei Ordinária nº 2.047/2020
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO VIGENTE.

ARNOLDO ADRIANO, Prefeito Municipal de Ilhota em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Ilhota, em exercício, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 184.780,00 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:
Órgão: 21 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento Saneamento Básico
Funcional-programática: 17.512.0041
Atividade: 2.073 – Manutenção e Funcion. do Depart. de Águas e Saneamento
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.90.00.00/550
Fonte de Recurso: 100611 – Recursos Ordinários – SAMAE
Valor: R$ 48.500,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/552
Fonte de Recurso: 100611 – Recursos Ordinários – SAMAE
Valor: R$ 136.280,00

Art. 2ºO crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes das anulações totais das dotações abaixo descritas na mesma importância, observada a destinação por fonte de recurso – DFR:
Órgão: 21 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Saneamento Básico
Funcional-programática: 17.512.041
Projeto: 1.074 – Construção de Novo Ponto de Captação no Rio Itajaí Açú
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/537

Fonte de Recurso: 100611 – Recursos Ordinários – SAMAE
Valor: R$ 560,00
Órgão: 21 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Saneamento Básico
Funcional-programática: 17.512.041
Projeto: 1.075 – Construção de Nova Rede Adutora de Água Bruta e Ampliação de Rede de Água Metro
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/539
Fonte de Recurso: 100611 – Recursos Ordinários – SAMAE
Valor: R$ 7.600,00
Órgão: 21 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Saneamento Básico
Funcional-programática: 17.512.041
Projeto: 1.078 – Aquisição de Materiais e Equipamentos
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/527
Fonte de Recurso: 100611 – Recursos Ordinários – SAMAE
Valor: R$ 126.620,00
Órgão: 21 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Saneamento Básico
Funcional-programática: 17.512.0041
Projeto: 1.080 – Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Veículos
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/547
Fonte de Recurso: 100611 – Recursos Ordinários – SAMAE
Valor: R$ 50.000,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 12 de novembro de 2020.
ARNOLDO ADRIANO
Prefeito Municipal em exercício

Imbituba

Prefeitura

ATA 192/2020 - PP 74/2020

Publicação Nº 2716984

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 192/2020
DO PP Nº 34/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE IMBITUBA
EMPRESA: DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 113.573,34
VIGÊNCIA: 01 (um) ano
Imbituba, 15 de outubro de 2020

ANDRÉ CORREA DE ARAÚJO
CAPITÃO DO BM Cmt 2ª CBM/8º BBM

ATA 193/2020 - PP 74/2020

Publicação Nº 2716985

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2020
DO PP Nº 34/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE IMBITUBA
EMPRESA: ARP RESGATE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE SEGURANÇA EIRELI EPP
VALOR TOTAL: R$ 171.132,00
VIGÊNCIA: 01 (um) ano
Imbituba, 15 de outubro de 2020

ANDRÉ CORREA DE ARAÚJO
CAPITÃO DO BM Cmt 2ª CBM/8º BBM

ATA 194/2020 - PP 74/2020

Publicação Nº 2716986

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 194/2020
DO PP Nº 34/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE IMBITUBA
EMPRESA: ITACA EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 19.539,82
VIGÊNCIA: 01 (um) ano
Imbituba, 15 de outubro de 2020

ANDRÉ CORREA DE ARAÚJO
CAPITÃO DO BM Cmt 2ª CBM/8º BBM

ATA 195/2020 - PP 74/2020

Publicação Nº 2716987

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 195/2020
DO PP Nº 34/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE IMBITUBA
EMPRESA: HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 147.005,26
VIGÊNCIA: 01 (um) ano
Imbituba, 15 de outubro de 2020

ANDRÉ CORREA DE ARAÚJO
CAPITÃO DO BM Cmt 2ª CBM/8º BBM

ATA 196/2020 - PP 74/2020

Publicação Nº 2716989

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 196/2020
DO PP Nº 34/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE IMBITUBA
EMPRESA: AFTER LIMITS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA
VALOR TOTAL: R$ 103.960,00
VIGÊNCIA: 01 (um) ano
Imbituba, 15 de outubro de 2020

ANDRÉ CORREA DE ARAÚJO
CAPITÃO DO BM Cmt 2ª CBM/8º BBM

ATA 197/2020 - PP 74/2020

Publicação Nº 2716990

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2020
DO PP Nº 34/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE IMBITUBA
EMPRESA: IDEAL SEG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP
VALOR TOTAL: R$ 211.997,00
VIGÊNCIA: 01 (um) ano
Imbituba, 15 de outubro de 2020

ANDRÉ CORREA DE ARAÚJO
CAPITÃO DO BM Cmt 2ª CBM/8º BBM

ATA 220/2020 - PP 17/2020

Publicação Nº 2716429

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2202020
DO PP Nº 17/2020
OBJETO: MATERIAL GRAFICO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E PESCA, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO)
EMPRESA: SILVA & DAL MOLIN
VALOR TOTAL: R$ 5.786,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 10 de setembro de 2020

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
ROSINETE DELFINO LAURINDO

ATA 221/2020 - PP 17/2020

Publicação Nº 2716431

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 221/2020
DO PP Nº 17/2020
OBJETO: MATERIAL GRAFICO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E PESCA, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO)
EMPRESA: SILVA & DAL MOLIN
VALOR TOTAL: R$ 75.931,34
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 10 de setembro de 2020
Secretária Municipal de Administração
DAIANE LEOPOLDINA NUNES

ATA 222/2020 - PP 17/2020

Publicação Nº 2716432

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 222/2020
DO PP Nº 17/2020
OBJETO: MATERIAL GRAFICO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E PESCA, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO)
EMPRESA: SILVA & DAL MOLIN
VALOR TOTAL: R$ 45.162,20
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 10 de setembro de 2020
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
EDILSON MISAEL ANTUNES DA SILVA

ATA 223/2020 - PP 17/2020

Publicação Nº 2716433

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 223/2020
DO PP Nº 17/2020
OBJETO: MATERIAL GRAFICO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E PESCA, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO)
EMPRESA: SILVA & DAL MOLIN
VALOR TOTAL: R$ 8.227,20
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 10 de setembro de 2020

Delegado de polícia civil de Imbituba
JULIANO BAESSO

ATA 224/2020 - PP 17/2020

Publicação Nº 2716434

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 224/2020
DO PP Nº 17/2020
OBJETO: MATERIAL GRAFICO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E PESCA, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO)
EMPRESA: SILVA & DAL MOLIN
VALOR TOTAL: R$ 7.845,60
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 10 de setembro de 2020

Major PM- Comandante da Geib
LUIZ CARLOS CRUZ DOS SANTOS

ATA 225/2020 - PP 17/2020

Publicação Nº 2716435

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 225/2020
DO PP Nº 17/2020
OBJETO: MATERIAL GRAFICO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E PESCA, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO)
EMPRESA: GALATAS MIDIAS E EVENTOS ME
VALOR TOTAL: R$ 159.586,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 10 de setembro de 2020

Secretária Municipal de Administração
DAIANE LEOPOLDINA NUNES

ATA 227/2020 - PP 43/2020

Publicação Nº 2716384

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 227/2020
DO PP Nº 43/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE DIVISORIAS E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, BOMBEIRO, POLICIA MILITAR E POLICIA CIVIL DE IMBITUBA.
EMPRESA: JM COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP
VALOR TOTAL: R$ 38.551,73
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 17 de setembro de 2020

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
ROSINETE DELFINO LAURINDO

ATA 228/2020 - PP 43/2020

Publicação Nº 2716386

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 228/2020
DO PP Nº 43/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE DIVISORIAS E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, BOMBEIRO, POLICIA MILITAR E POLICIA CIVIL DE IMBITUBA.
EMPRESA: RENATA ALCOFORADO LACERDA DA SILVA ME
VALOR TOTAL: R$ 24.705,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 17 de setembro de 2020

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
ROSINETE DELFINO LAURINDO

ATA 229/2020 - PP 43/2020

Publicação Nº 2716388

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 229/2020
DO PP Nº 43/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE DIVISORIAS E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, BOMBEIRO, POLICIA MILITAR E POLICIA CIVIL DE IMBITUBA.
EMPRESA: JM COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP
VALOR TOTAL: R$ 72.562,55
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 17 de setembro de 2020

Secretaria Municipal de Saúde
GRACIELA WIEMES RIBEIRO

ATA 230/2020 - PP 43/2020

Publicação Nº 2716389

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 230/2020
DO PP Nº 43/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE DIVISORIAS E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, BOMBEIRO, POLICIA MILITAR E POLICIA CIVIL DE IMBITUBA.
EMPRESA: RENATA ALCOFORADO LACERDA DA SILVA ME
VALOR TOTAL: R$ 38.419,56
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 17 de setembro de 2020

Secretaria Municipal de Saúde
GRACIELA WIEMES RIBEIRO

ATA 231/2020 - PP 43/2020

Publicação Nº 2716392

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 231/2020
DO PP Nº 43/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE DIVISORIAS E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, BOMBEIRO, POLICIA MILITAR E POLICIA CIVIL DE IMBITUBA.
EMPRESA: JM COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP

VALOR TOTAL: R$ 29.899,21
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 17 de setembro de 2020
Delegado de polícia civil de Imbituba
JULIANO BAESSO

ATA 232/2020 - PP 43/2020

Publicação Nº 2716393

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 232/2020
DO PP Nº 43/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE DIVISORIAS E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, BOMBEIRO, POLICIA MILITAR E POLICIA CIVIL DE IMBITUBA.
EMPRESA: RENATA ALCOFORADO LACERDA DA SILVA ME
VALOR TOTAL: R$ 4.836,74
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 17 de setembro de 2020
Delegado de polícia civil de Imbituba
JULIANO BAESSO

ATA 233/2020 - PP 43/2020

Publicação Nº 2716395

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 233/2020
DO PP Nº 43/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE DIVISORIAS E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, BOMBEIRO, POLICIA MILITAR E POLICIA CIVIL DE IMBITUBA.
EMPRESA: JM COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP
VALOR TOTAL: R$ 302.548,51
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 17 de setembro de 2020
Secretária Municipal de Administração
DAIANE LEOPOLDINA NUNES

ATA 234/2020 - PP 43/2020

Publicação Nº 2716396

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 234/2020
DO PP Nº 43/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE DIVISORIAS E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, BOMBEIRO, POLICIA MILITAR E POLICIA CIVIL DE IMBITUBA.
EMPRESA: RENATA ALCOFORADO LACERDA DA SILVA ME
VALOR TOTAL: R$ 107.404,82
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 17 de setembro de 2020
Secretária Municipal de Administração
DAIANE LEOPOLDINA NUNES

ATA 250/2020 - PP 40/2020

Publicação Nº 2716363

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 250/2020

DO PP Nº 40/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SEDUCE, SEAD, SEDETUR, SEASTH, SEDURB, SEMA, UCSCI, PGM, SEDSAP, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, BOMBEIROS E DEMAIS SEDES ADMINISTRATIVAS QUE FOR NECESSÁRIO A UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO LICITADO
EMPRESA: SAVE ENGENHARIA E SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 316.504,59.
VIGÊNCIA: 12 (doze meses).
Imbituba, 23 de setembro de 2020.
Major PM- Comandante da Geib.
SR(a). LUIZ CARLOS CRUZ DOS SANTOS

ATA 251/2020 - PP 40/2020

Publicação Nº 2716364

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 251/2020
DO PP Nº 40/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SEDUCE, SEAD, SEDETUR, SEASTH, SEDURB, SEMA, UCSCI, PGM, SEDSAP, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, BOMBEIROS E DEMAIS SEDES ADMINISTRATIVAS QUE FOR NECESSÁRIO A UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO LICITADO
EMPRESA: SAVE ENGENHARIA E SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 420.355,42 (quatrocentos e vinte mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze meses).
Imbituba, 23 de setembro de 2020.
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
EDILSON MISAEL ANTUNES DA SILVA

ATA 252/2020 - PP 40/2020

Publicação Nº 2716365

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 252/2020
DO PP Nº 40/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SEDUCE, SEAD, SEDETUR, SEASTH, SEDURB, SEMA, UCSCI, PGM, SEDSAP, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, BOMBEIROS E DEMAIS SEDES ADMINISTRATIVAS QUE FOR NECESSÁRIO A UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO LICITADO
EMPRESA: SAVE ENGENHARIA E SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 107.949.14 (cento e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos
VIGÊNCIA: 12 (doze meses).
Imbituba, 23 de setembro de 2020.
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
ROSINETE DELFINO LAURINDO

ATA 253/2020 - PP 43/2020

Publicação Nº 2716398

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 253/2020
DO PP Nº 43/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE DIVISORIAS E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, BOMBEIRO, POLICIA MILITAR E POLICIA CIVIL DE IMBITUBA.
EMPRESA: JM COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP
VALOR TOTAL: R$ 44.437,99
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 17 de setembro de 2020
Major PM- Comandante da Geib
LUIZ CARLOS CRUZ DOS SANTOS

ATA 254/2020 - PP 43/2020

Publicação Nº 2716400

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 254/2020
DO PP Nº 43/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE DIVISORIAS E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, BOMBEIRO, POLICIA MILITAR E POLICIA CIVIL DE IMBITUBA.
EMPRESA: RENATA ALCOFORADO LACERDA DA SILVA ME
VALOR TOTAL: R$ 8.923,88
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 17 de setembro de 2020
Major PM- Comandante da Geib
LUIZ CARLOS CRUZ DOS SANTOS

ATA 255-2020 PP 44-2020

Publicação Nº 2716760

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 255/2020
DO PP Nº 44/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE INSTRUMENTO PARA USO DA SEDUCE, SEAD, SEASTH, BOMBEIROS, DEMUTRAN E SANEAMENTO, POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR, NA FORMA DE PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS
EMPRESA: VILA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 393.573,47
VIGÊNCIA: será de 01 (um) ano
Imbituba, 28 de setembro de 2020
DAIANE LEOPOLDINA NUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA 256-2020 PP 44-2020

Publicação Nº 2716763

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 256/2020
DO PP Nº 44/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE INSTRUMENTO PARA USO DA SEDUCE, SEAD, SEASTH, BOMBEIROS, DEMUTRAN E SANEAMENTO, POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR, NA FORMA DE PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS
EMPRESA: VILA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 15.727,40
VIGÊNCIA: será de 01 (um) ano
Imbituba, 28 de setembro de 2020

Major PM- Comandante da Geib
LUIZ CARLOS CRUZ DOS SANTOS

ATA 257-2020 PP 44-2020

Publicação Nº 2716766

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 257/2020
DO PP Nº 44/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE INSTRUMENTO PARA USO DA SEDUCE, SEAD, SEASTH, BOMBEIROS, DEMUTRAN E SANEAMENTO, POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR, NA FORMA DE PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS
EMPRESA: VILA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 462,90
VIGÊNCIA: será de 01 (um) ano

Imbituba, 28 de setembro de 2020

Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
EDILSON MISAEL ANTUNES DA SILVA

ATA 258-2020 PP 44-2020

Publicação Nº 2716767

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 258/2020
DO PP Nº 44/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE INSTRUMENTO PARA USO DA SEDUCE, SEAD, SEASTH, BOMBEIROS, DEMUTRAN E SANEAMENTO, POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR, NA FORMA DE PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS
EMPRESA: VILA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 116.629,00
VIGÊNCIA: será de 01 (um) ano
Imbituba, 28 de setembro de 2020

CAPITÃO do BM Cmt 2ªCBM/8ºBBM
ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO
Secretária Municipal da Fazenda
ADRIANE MARTINS LUIZ

ATA 259-2020 PP 44-2020

Publicação Nº 2716770

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 259/2020
DO PP Nº 44/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE INSTRUMENTO PARA USO DA SEDUCE, SEAD, SEASTH, BOMBEIROS, DEMUTRAN E SANEAMENTO, POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR, NA FORMA DE PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS
EMPRESA: VILA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 1.040,93
VIGÊNCIA: será de 01 (um) ano
Imbituba, 28 de setembro de 2020

Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
EDILSON MISAEL ANTUNES DA SILVA

ATA 260/2020 - PP 20/2020

Publicação Nº 2716350

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 260/2020
DO PP Nº 20/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
Validade: 12 meses
Valor: R$ 16.575,75
EMPRESA: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
Imbituba, 17 de setembro de 2020.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA 261/2020 - PP 20/2020

Publicação Nº 2716351

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 261/2020
DO PP Nº 20/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
Validade: 12 meses
Valor: R$ 40.198,90
EMPRESA: LA DALLA PORTA JÚNIOR
Imbituba, 17 de setembro de 2020.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA 262/2020 - PP 20/2020

Publicação Nº 2716352

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 262/2020
DO PP Nº 20/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
Validade: 12 meses
Valor: R$ 103.796,50
EMPRESA: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI,
Imbituba, 17 de setembro de 2020.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA 263/2020 - PP 20/2020

Publicação Nº 2716353

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 263/2020
DO PP Nº 20/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
Validade: 12 meses
Valor: R$ 4.543,00
EMPRESA: MAYCON WILL EIRELI
Imbituba, 17 de setembro de 2020.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA 264/2020 - PP 20/2020

Publicação Nº 2716355

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 264/2020
DO PP Nº 20/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
Validade: 12 meses
Valor: R$ 144.443,00
EMPRESA: SAÚDE IMPERIAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
Imbituba, 17 de setembro de 2020.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA 265/2020 - PP 20/2020

Publicação Nº 2716356

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 265/2020
DO PP Nº 20/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
Validade: 12 meses
Valor: R$ 38.050,00
EMPRESA: ODONTOSUL LTDA
Imbituba, 17 de setembro de 2020.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA 266/2020 - PP 20/2020

Publicação Nº 2716357

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 266/2020
DO PP Nº 20/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
Validade: 12 meses
Valor: R$ 8.597,45
EMPRESA: ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
Imbituba, 17 de setembro de 2020.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA 267/2020 - PP 40/2020

Publicação Nº 2716367

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 267/2020
DO PP Nº 40/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SEDUCE, SEAD, SEDETUR, SEASTH, SEDURB, SEMA, UCSCI, PGM, SEDSAP, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, BOMBEIROS E DEMAIS SEDES ADMINISTRATIVAS QUE FOR NECESSÁRIO A UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO LICITADO
EMPRESA: SAVE ENGENHARIA E SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 114.442,64 (cento e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e dois mil, e sessenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze meses).
Imbituba, 23 de setembro de 2020.
Delegado de Polícia da Comarca de Imbituba.
JULIANO BAESSO

ATA 268/2020 - PP 40/2020

Publicação Nº 2716368

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 268/2020
DO PP Nº 40/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SEDUCE, SEAD, SEDETUR, SEASTH, SEDURB, SEMA, UCSCI, PGM, SEDSAP, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, BOMBEIROS E DEMAIS SEDES ADMINISTRATIVAS QUE FOR NECESSÁRIO A UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO LICITADO
EMPRESA: SAVE ENGENHARIA E SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 130.248,45 (cento e trinta mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze meses).

Imbituba, 23 de setembro de 2020.
CAPITÃO do BM Cmt 2ªCBM/8ºBBM
ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO

ATA 269/2020 - PP 40/2020

Publicação Nº 2716369

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 269/2020
DO PP Nº 40/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SEDUCE, SEAD, SEDETUR, SEASTH, SEDURB, SEMA, UCSCI, PGM, SEDSAP, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, BOMBEIROS E DEMAIS SEDES ADMINISTRATIVAS QUE FOR NECESSÁRIO A UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO LICITADO
EMPRESA: W.S COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO E QUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 109.813,66 (cento e nove mil, oitocentos e treze reais e sessenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze meses).
Imbituba, 23 de setembro de 2020.
Major PM- Comandante da Geib.
SR(a). LUIZ CARLOS CRUZ DOS SANTOS

ATA 270/2020 - PP 40/2020

Publicação Nº 2716370

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 270/2020
DO PP Nº 40/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SEDUCE, SEAD, SEDETUR, SEASTH, SEDURB, SEMA, UCSCI, PGM, SEDSAP, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, BOMBEIROS E DEMAIS SEDES ADMINISTRATIVAS QUE FOR NECESSÁRIO A UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO LICITADO
EMPRESA: W.S COMERCIO E REFRIGERAÇÃO E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 90.578,35 (noventa mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze meses).
Imbituba, 23 de setembro de 2020.
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
EDILSON MISAEL ANTUNES DA SILVA

ATA 271/2020 - PP 40/2020

Publicação Nº 2716371

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 271/2020
DO PP Nº 40/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SEDUCE, SEAD, SEDETUR, SEASTH, SEDURB, SEMA, UCSCI, PGM, SEDSAP, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, BOMBEIROS E DEMAIS SEDES ADMINISTRATIVAS QUE FOR NECESSÁRIO A UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO LICITADO
EMPRESA: W.S COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 16.723,26 (dezesseis mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze meses).
Imbituba, 23 de setembro de 2020.
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
ROSINETE DELFINO LAURINDO

ATA 272/2020 - PP 40/2020

Publicação Nº 2716372

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 272/2020
DO PP Nº 40/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SEDUCE, SEAD, SEDETUR, SEASTH, SEDURB, SEMA, UCSCI, PGM, SEDSAP, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, BOMBEIROS E DEMAIS SEDES ADMINISTRATIVAS QUE FOR NECESSÁRIO A UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO LICITADO
EMPRESA: W.S COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 25.300,21 (vinte cinco mil, trezentos reais e vinte e um centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze meses).
Imbituba, 23 de setembro de 2020.
Delegado de Polícia da Comarca de Imbituba
JULIANO BAESSO

ATA 273/2020 - PP 40/2020

Publicação Nº 2716373

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 273/2020
DO PP Nº 40/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SEDUCE, SEAD, SEDETUR, SEASTH, SEDURB, SEMA, UCSCI, PGM, SEDSAP, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, BOMBEIROS E DEMAIS SEDES ADMINISTRATIVAS QUE FOR NECESSÁRIO A UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO LICITADO
EMPRESA: W.S COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 17.584,54 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e quatro mil, e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze meses).
Imbituba, 23 de setembro de 2020.
CAPITÃO do BM Cmt 2ª CBM/8°BBM
ANDRÉ CORREA DE ARAUJO

ATA 274/2020 - PP 40/2020

Publicação Nº 2716374

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 274/2020
DO PP Nº 40/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SEDUCE, SEAD, SEDETUR, SEASTH, SEDURB, SEMA, UCSCI, PGM, SEDSAP, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, BOMBEIROS E DEMAIS SEDES ADMINISTRATIVAS QUE FOR NECESSÁRIO A UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO LICITADO
EMPRESA: FC CONSTRUÇÕES LTDA
VALOR TOTAL: R$ 25.892,85 (vinte cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze meses).
Imbituba, 23 de setembro de 2020.
Major PM-Comandante da Geib SR(a)
LUIZ CARLOS CRUZ DOS SANTOS

ATA 275/2020 - PP 40/2020

Publicação Nº 2716376

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 275/2020
DO PP Nº 40/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SEDUCE, SEAD, SEDETUR, SEASTH, SEDURB, SEMA, UCSCI, PGM, SEDSAP, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, BOMBEIROS E DEMAIS SEDES

ADMNISTRATIVAS QUE FOR NECESSÁRIO A UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO LICITADO
EMPRESA: FC CONSTRUÇÕES LTDA
VALOR TOTAL: R$ 3.107,14 (três mil, cento e sete reais e quatorze reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze meses).
Imbituba, 23 de setembro de 2020.
Delegado de Polícia da Comarca de Imbituba
JULIANO BAESSO

ATA 276/2020 - PP 49/2020

Publicação Nº 2716882

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 276/2020
DO PP Nº 49/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOTEM (DISPENSADOR DE ÁLCOOL) DISPLAY DE ÁLCOOL EM GEL ACIONADO PELO PÉ E POR MEIO DE ALAVANCA PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E BOMBEIRO MILITAR.
EMPRESA: GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA-ME
VALOR TOTAL: R$ 25.530,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 23 de setembro de 2020
DAIANE LEOPOLDINA NUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA 277/2020 - PP 49/2020

Publicação Nº 2716892

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 277/2020
DO PP Nº 49/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOTEM (DISPENSADOR DE ÁLCOOL) DISPLAY DE ÁLCOOL EM GEL ACIONADO PELO PÉ E POR MEIO DE ALAVANCA PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E BOMBEIRO MILITAR.
EMPRESA: GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA-ME
VALOR TOTAL: R$ 7.600,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 23 de setembro de 2020

Secretaria Municipal de Saúde
GRACIELA WIEMES RIBEIRO

ATA 278/2020 - PP 49/2020

Publicação Nº 2716894

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 278/2020
DO PP Nº 49/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOTEM (DISPENSADOR DE ÁLCOOL) DISPLAY DE ÁLCOOL EM GEL ACIONADO PELO PÉ E POR MEIO DE ALAVANCA PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E BOMBEIRO MILITAR.
EMPRESA: GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA-ME
VALOR TOTAL: R$ 760,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 23 de setembro de 2020

Delegado de polícia civil de Imbituba
JULIANO BAESSO

ATA 279/2020 - PP 49/2020

Publicação Nº 2716900

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 279/2020
DO PP Nº 49/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOTEM (DISPENSADOR DE ÁLCOOL) DISPLAY DE ÁLCOOL EM GEL ACIONADO PELO PÉ E POR MEIO DE ALAVANCA PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E BOMBEIRO MILITAR.
EMPRESA: GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA-ME
VALOR TOTAL: R$ 380,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 23 de setembro de 2020

CAPITÃO do BM Cmt 2ªCBM/8ºBBM
ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO

ATA 282/2020 - PP 49/2020

Publicação Nº 2716902

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 282/2020
DO PP Nº 49/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOTEM (DISPENSADOR DE ÁLCOOL) DISPLAY DE ÁLCOOL EM GEL ACIONADO PELO PÉ E POR MEIO DE ALAVANCA PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E BOMBEIRO MILITAR.
EMPRESA: GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA-ME
VALOR TOTAL: R$ 5.700,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 23 de setembro de 2020

Major PM- Comandante da Geib
LUIZ CARLOS CRUZ DOS SANTOS

ATA 283-2020 PP 44-2020

Publicação Nº 2716771

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 283/2020
DO PP Nº 44/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE INSTRUMENTO PARA USO DA SEDUCE, SEAD, SEASTH, BOMBEIROS, DEMUTRAN E SANEAMENTO, POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR, NA FORMA DE PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS
EMPRESA: VILA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 18.921,00
VIGÊNCIA: será de 01 (um) ano
Imbituba, 28 de setembro de 2020

Delegado de polícia civil de Imbituba
JULIANO BAESSO

ATA 284-2020 PP 44-2020

Publicação Nº 2716773

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 284/2020
DO PP Nº 44/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE INSTRUMENTO PARA USO DA SEDUCE, SEAD, SEASTH, BOMBEIROS, DEMUTRAN E SANEAMENTO, POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR, NA FORMA DE PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS
EMPRESA: VILA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 38.937,19
VIGÊNCIA: será de 01 (um) ano
Imbituba, 28 de setembro de 2020

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
ROSINETE DELFINO LAURINDO

ATA 285-2020 PP 44-2020

Publicação Nº 2716774

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 285/2020
DO PP Nº 44/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE INSTRUMENTO PARA USO DA SEDUCE, SEAD, SEASTH, BOMBEIROS, DEMUTRAN E SANEAMENTO, POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR, NA FORMA DE PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS
EMPRESA: MACHADO COMERCIO OBRAS E SERVIÇOS EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 38.653,20
VIGÊNCIA: será de 01 (um) ano
Imbituba, 28 de setembro de 2020

DAIANE LEOPOLDINA NUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA 286-2020 PP 44-2020

Publicação Nº 2716775

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 286/2020
DO PP Nº 44/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE INSTRUMENTO PARA USO DA SEDUCE, SEAD, SEASTH, BOMBEIROS, DEMUTRAN E SANEAMENTO, POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR, NA FORMA DE PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS
EMPRESA: MACHADO COMERCIO OBRAS E SERVIÇOS EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 2.503,92
VIGÊNCIA: será de 01 (um) ano
Imbituba, 28 de setembro de 2020

Major PM- Comandante da Geib
LUIZ CARLOS CRUZ DOS SANTOS

ATA 287-2020 PP 44-2020

Publicação Nº 2716776

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 287/2020
DO PP Nº 44/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE INSTRUMENTO PARA USO DA SEDUCE, SEAD, SEASTH, BOMBEIROS, DEMUTRAN E SANEAMENTO, POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR, NA FORMA DE PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS
EMPRESA: MACHADO COMERCIO OBRAS E SERVIÇOS EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 109,80
VIGÊNCIA: será de 01 (um) ano
Imbituba, 28 de setembro de 2020

Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
EDILSON MISAEL ANTUNES DA SILVA

ATA 288-2020 PP 44-2020

Publicação Nº 2716777

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 288/2020
DO PP Nº 44/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE INSTRUMENTO PARA USO DA SEDUCE, SEAD, SEASTH, BOMBEIROS, DEMUTRAN E SANEAMENTO, POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR, NA FORMA DE PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS
EMPRESA: MACHADO COMERCIO OBRAS E SERVIÇOS EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 26.460,35

VIGÊNCIA: será de 01 (um) ano
Imbituba, 28 de setembro de 2020

Secretária Municipal da Fazenda
ADRIANE MARTINS LUIZ
CAPITÃO do BM Cmt 2ªCBM/8ºBBM
ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO

ATA 289-2020 PP 44-2020

Publicação Nº 2716779

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 289/2020
DO PP Nº 44/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE INSTRUMENTO PARA USO DA SEDUCE, SEAD, SEASTH, BOMBEIROS, DEMUTRAN E SANEAMENTO, POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR, NA FORMA DE PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS
EMPRESA: MACHADO COMERCIO OBRAS E SERVIÇOS EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 740,09
VIGÊNCIA: será de 01 (um) ano
Imbituba, 28 de setembro de 2020

Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
EDILSON MISAEL ANTUNES DA SILVA

ATA 290-2020 PP 44-2020

Publicação Nº 2716780

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 290/2020
DO PP Nº 44/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE INSTRUMENTO PARA USO DA SEDUCE, SEAD, SEASTH, BOMBEIROS, DEMUTRAN E SANEAMENTO, POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR, NA FORMA DE PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS
EMPRESA: MACHADO COMERCIO OBRAS E SERVIÇOS EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 228,44
VIGÊNCIA: será de 01 (um) ano
Imbituba, 28 de setembro de 2020

Delegado de polícia civil de Imbituba
JULIANO BAESSO

ATA 291-2020 PP 44-2020

Publicação Nº 2716781

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 291/2020
DO PP Nº 44/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE INSTRUMENTO PARA USO DA SEDUCE, SEAD, SEASTH, BOMBEIROS, DEMUTRAN E SANEAMENTO, POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR, NA FORMA DE PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS
EMPRESA: MACHADO COMERCIO OBRAS E SERVIÇOS EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 5.220,63
VIGÊNCIA: será de 01 (um) ano
Imbituba, 28 de setembro de 2020

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
ROSINETE DELFINO LAURINDO

ATA 292-2020 PP 44-2020

Publicação Nº 2716783

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 292/2020
DO PP Nº 44/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE INSTRUMENTO PARA USO DA SEDUCE, SEAD, SEASTH, BOMBEIROS, DEMUTRAN E SANEAMENTO, POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR, NA FORMA DE PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS
EMPRESA: SAVE ENGENHARIA E SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 260.114,30
VIGÊNCIA: será de 01 (um) ano
Imbituba, 28 de setembro de 2020
DAIANE LEOPOLDINA NUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA 293-2020 PP 44-2020

Publicação Nº 2716785

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 293/2020
DO PP Nº 44/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE INSTRUMENTO PARA USO DA SEDUCE, SEAD, SEASTH, BOMBEIROS, DEMUTRAN E SANEAMENTO, POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR, NA FORMA DE PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS
EMPRESA: SAVE ENGENHARIA E SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 270.576,30
VIGÊNCIA: será de 01 (um) ano
Imbituba, 28 de setembro de 2020

Major PM- Comandante da Geib
LUIZ CARLOS CRUZ DOS SANTOS

ATA 294-2020 PP 44-2020

Publicação Nº 2716786

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 294/2020
DO PP Nº 44/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE INSTRUMENTO PARA USO DA SEDUCE, SEAD, SEASTH, BOMBEIROS, DEMUTRAN E SANEAMENTO, POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR, NA FORMA DE PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS
EMPRESA: SAVE ENGENHARIA E SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 50.951,10
VIGÊNCIA: será de 01 (um) ano
Imbituba, 28 de setembro de 2020

Secretária Municipal de Administração
DAIANE LEOPOLDINA NUNES

ATA 295-2020 PP 44-2020

Publicação Nº 2716787

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 295/2020
DO PP Nº 44/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE INSTRUMENTO PARA USO DA SEDUCE, SEAD, SEASTH, BOMBEIROS, DEMUTRAN E SANEAMENTO, POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR, NA FORMA DE PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS
EMPRESA: SAVE ENGENHARIA E SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 253.454,00
VIGÊNCIA: será de 01 (um) ano

Imbituba, 28 de setembro de 2020

Secretária Municipal da Fazenda
ADRIANE MARTINS LUIZ
CAPITÃO do BM Cmt 2ªCBM/8ºBBM
ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO

ATA 296-2020 PP 44-2020

Publicação Nº 2716788

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 296/2020
DO PP Nº 44/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE INSTRUMENTO PARA USO DA SEDUCE, SEAD, SEASTH, BOMBEIROS, DEMUTRAN E SANEAMENTO, POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR, NA FORMA DE PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS
EMPRESA: SAVE ENGENHARIA E SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 621,10
VIGÊNCIA: será de 01 (um) ano
Imbituba, 28 de setembro de 2020

Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
EDILSON MISAEL ANTUNES DA SILVA

ATA 297-2020 PP 44-2020

Publicação Nº 2716789

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 297/2020
DO PP Nº 44/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE INSTRUMENTO PARA USO DA SEDUCE, SEAD, SEASTH, BOMBEIROS, DEMUTRAN E SANEAMENTO, POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR, NA FORMA DE PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS
EMPRESA: SAVE ENGENHARIA E SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 14.916,50
VIGÊNCIA: será de 01 (um) ano
Imbituba, 28 de setembro de 2020

Delegado de polícia civil de Imbituba
JULIANO BAESSO

ATA 298-2020 PP 44-2020

Publicação Nº 2716790

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 298/2020
DO PP Nº 44/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE INSTRUMENTO PARA USO DA SEDUCE, SEAD, SEASTH, BOMBEIROS, DEMUTRAN E SANEAMENTO, POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR, NA FORMA DE PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS
EMPRESA: SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 30.530,00
VIGÊNCIA: será de 01 (um) ano
Imbituba, 28 de setembro de 2020
DAIANE LEOPOLDINA NUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA 299-2020 PP 44-2020

Publicação Nº 2716791

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 299/2020
DO PP Nº 44/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE INSTRUMENTO PARA USO DA SEDUCE, SEAD, SEASTH, BOMBEIROS, DEMUTRAN E SANEAMENTO, POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR, NA FORMA DE PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS
EMPRESA: SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 5.770,00
VIGÊNCIA: será de 01 (um) ano
Imbituba, 28 de setembro de 2020

MAJOR PM- COMANDANTE DA GEIB
LUIZ CARLOS CRUZ DOS SANTOS

ATA 300-2020 PP 44-2020

Publicação Nº 2716794

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 300/2020
DO PP Nº 44/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE INSTRUMENTO PARA USO DA SEDUCE, SEAD, SEASTH, BOMBEIROS, DEMUTRAN E SANEAMENTO, POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR, NA FORMA DE PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS
EMPRESA: SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 6.060,00
VIGÊNCIA: será de 01 (um) ano
Imbituba, 28 de setembro de 2020

CAPITÃO do BM Cmt 2ªCBM/8ºBBM
ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO

ATA 301-2020 PP 44-2020

Publicação Nº 2716795

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 301/2020
DO PP Nº 44/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE INSTRUMENTO PARA USO DA SEDUCE, SEAD, SEASTH, BOMBEIROS, DEMUTRAN E SANEAMENTO, POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR, NA FORMA DE PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS
EMPRESA: SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 9.490,00
VIGÊNCIA: será de 01 (um) ano
Imbituba, 28 de setembro de 2020

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
ROSINETE DELFINO LAURINDO

ATA 302-2020 PP 44-2020

Publicação Nº 2716796

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 302/2020
DO PP Nº 44/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE INSTRUMENTO PARA USO DA SEDUCE, SEAD, SEASTH, BOMBEIROS, DEMUTRAN E SANEAMENTO, POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR, NA FORMA DE PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS
EMPRESA: TJL COMERCIO & ATACADO EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 53.201,45

VIGÊNCIA: será de 01 (um) ano
Imbituba, 28 de setembro de 2020
DAIANE LEOPOLDINA NUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

ATA 303-2020 PP 44-2020

Publicação Nº 2716799

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 303/2020
DO PP Nº 44/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE INSTRUMENTO PARA USO DA SEDUCE, SEAD, SEASTH, BOMBEIROS, DEMUTRAN E SANEAMENTO, POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR, NA FORMA DE PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS
EMPRESA: T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 2.378,35
VIGÊNCIA: será de 01 (um) ano
Imbituba, 28 de setembro de 2020

LUIZ CARLOS CRUS DOS SANTOS
MAJOR PM- COMANDANTE DA GEIB

ATA 304-2020 PP 44-2020

Publicação Nº 2716800

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 304/2020
DO PP Nº 44/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE INSTRUMENTO PARA USO DA SEDUCE, SEAD, SEASTH, BOMBEIROS, DEMUTRAN E SANEAMENTO, POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR, NA FORMA DE PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS
EMPRESA: TJL COMERCIO & ATACADO EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 83,10
VIGÊNCIA: será de 01 (um) ano
Imbituba, 28 de setembro de 2020

EDILSON MISAEL ANTUNES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA E SANEAMENTO

ATA 305-2020 PP 44-2020

Publicação Nº 2716801

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 305/2020
DO PP Nº 44/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE INSTRUMENTO PARA USO DA SEDUCE, SEAD, SEASTH, BOMBEIROS, DEMUTRAN E SANEAMENTO, POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR, NA FORMA DE PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS
EMPRESA: T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 30.872,40
VIGÊNCIA: será de 01 (um) ano
Imbituba, 28 de setembro de 2020

ADRIANE MARTINS LUIZ

CAPITÃO do BM Cmt 2ªCBM/8ºBBM
ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO

ATA 306-2020 PP 44-2020

Publicação Nº 2716803

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 306/2020
DO PP Nº 44/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE INSTRUMENTO PARA USO DA SEDUCE, SEAD, SEASTH, BOMBEIROS, DEMUTRAN E SANEAMENTO, POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR, NA FORMA DE PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS
EMPRESA: T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 601,26
VIGÊNCIA: será de 01 (um) ano
Imbituba, 28 de setembro de 2020

Secretaria Municipal de
Infraestrutura e Saneamento
EDILSON MISAEL ANTUNES DA SILVA

ATA 307-2020 PP 44-2020

Publicação Nº 2716804

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 307/2020
DO PP Nº 44/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE INSTRUMENTO PARA USO DA SEDUCE, SEAD, SEASTH, BOMBEIROS, DEMUTRAN E SANEAMENTO, POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR, NA FORMA DE PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS
EMPRESA: T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 1.767,80
VIGÊNCIA: será de 01 (um) ano
Imbituba, 28 de setembro de 2020

DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE IMBITUBA
JULIANO BAESSO

ATA 308-2020 PP 44-2020

Publicação Nº 2716806

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 308/2020
DO PP Nº 44/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE INSTRUMENTO PARA USO DA SEDUCE, SEAD, SEASTH, BOMBEIROS, DEMUTRAN E SANEAMENTO, POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR, NA FORMA DE PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS
EMPRESA: T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 6.569,72
VIGÊNCIA: será de 01 (um) ano
Imbituba, 28 de setembro de 2020

SECRETARIA MUNICIAPL DE ASSITENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
ROSINETE DELFINO LAURINDO

ATA 309-2020 PP 44-2020

Publicação Nº 2716807

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 309/2020
DO PP Nº 44/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE INSTRUMENTO PARA USO DA SEDUCE, SEAD, SEASTH, BOMBEIROS, DEMUTRAN E SANEAMENTO, POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR, NA FORMA DE PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA: RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 24.300,00
VIGÊNCIA: será de 01 (um) ano
Imbituba, 28 de setembro de 2020

Secretária Municipal da Fazenda
ADRIANE MARTINS LUIZ
CAPITÃO do BM Cmt 2ªCBM/8ºBBM
ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO

ATA 311 -2020 - PP 46-2020

Publicação Nº 2716836

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 311/2020
DO PP Nº 46/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EMPRESA: LIVRARIA E PAPELARIA FIGUEIREDO
VALOR TOTAL: R$4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 07 de setembro de 2020
CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

ATA 312 -2020 - PP 46-2020

Publicação Nº 2716839

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 312/2020
DO PP Nº 46/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EMPRESA: COMERCIAL PREÇO BOM Z&C LTDA ME
VALOR TOTAL: R$46.336,50 (quarenta e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 07 de setembro de 2020
CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

ATA 313 -2020 - PP 46-2020

Publicação Nº 2716840

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 313/2020
DO PP Nº 46/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EMPRESA: HAYA INFORMATICA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 30.180,00 (trinta mil, cento e oitenta reais)
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 07 de setembro de 2020
CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

ATA 314 -2020 - PP 46-2020

Publicação Nº 2716841

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 314/2020
DO PP Nº 46/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EMPRESA: WEIKAN TECNOLOGIA EIRELI
VALOR TOTAL: R$12.729,00 (doze mil, setecentos e vinte nove reais)
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 07 de setembro de 2020
CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

ATA 315 -2020 - PP 46-2020

Publicação Nº 2716848

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 315/2020
DO PP Nº 46/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EMPRESA: NICOLAU SATURNINO VIEIRA EPP
VALOR TOTAL: R$22.521,00 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte um reais)
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 07 de setembro de 2020
CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

ATA 316 -2020 - PP 46-2020

Publicação Nº 2716850

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 316/2020
DO PP Nº 46/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EMPRESA: LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
VALOR TOTAL: R$ 29.498,00 (vinte e nove mil, quatro centos e noventa e oito reais)
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 07 de setembro de 2020
CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

ATA 317 -2020 - PP 46-2020

Publicação Nº 2716853

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 317/2020
DO PP Nº 46/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EMPRESA: ANGELO DEMO ME
VALOR TOTAL: R$ 41.250,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 27 de outubro de 2020
CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

ATA 318 -2020 - PP 46-2020

Publicação Nº 2716858

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 318/2020
DO PP Nº 46/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EMPRESA: VERLIN & PIONTKOSKI LTDA
VALOR TOTAL: R$ 47.980,00 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 07 de setembro de 2020
CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

ATA 319 -2020 - PP 46-2020

Publicação Nº 2716860

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 319/2020
DO PP Nº 46/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EMPRESA: FRANCEILE CRISTIANE LAMIN
VALOR TOTAL: R$ 26.195,50 (vinte e seis mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 07 de setembro de 2020
CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

ATA 320 -2020 - PP 46-2020

Publicação Nº 2716862

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 320/2020
DO PP Nº 46/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EMPRESA: LF TECNOLOGIA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 183.350,00 (cento e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 27 de outubro de 2020
CRISTIAN Imbituba, 07 de setembro de 2020
E TOKARSKI ESPEZIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

ATA 321/2020 - PP 57/2020

Publicação Nº 2717025

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 321/2020
DO PP Nº 57/2020

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MADEIRA, PINUS AUTOCLAVADO, PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE DECKS

EMPRESA: SAVE ENGENHERIA E SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO EIREL
VALOR TOTAL: R$ 72.707,00
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 15 de Outubro de 2020
EDILSON MISAEL ANTUNES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
GIOVANE FERREIRA PEREIRA

ATA 322/2020 - PP 57/2020

Publicação Nº 2717027

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 322/2020
DO PP Nº 57/2020

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MADEIRA, PINUS AUTOCLAVADO, PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE DECKS

EMPRESA: NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 15 de Outubro de 2020
EDILSON MISAEL ANTUNES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
GIOVANE FERREIRA PEREIRA

ATA 323/2020 - PP 74/2020

Publicação Nº 2716992

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 323/2020
DO PP Nº 34/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE IMBITUBA
EMPRESA: FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00
VIGÊNCIA: 01 (um) ano
Imbituba, 15 de outubro de 2020

ANDRÉ CORREA DE ARAÚJO
CAPITÃO DO BM Cmt 2ª CBM/8º BBM

ATA 324/2020 - PP 61/2020

Publicação Nº 2717011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº324/2020
DO PP Nº 61/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DA GUARNIÇÃO ESPECIAL DA POLICIA MILITAR DE IMBITUBA.
EMPRESA: GABRIELA LAFOURCADE KNEIEST ME
VALOR TOTAL: R$ 9.024,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 19 de outubro de 2020
DANIEL NUNES DA SILVA
MAJOR PM COMANDANTE DA GEIB

ATA 325/2020 - PP 61/2020

Publicação Nº 2717022

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº325/2020
DO PP Nº 61/2020
OBJETO: OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DA GUARNIÇÃO ESPECIAL DA POLICIA MILITAR DE IMBITUBA.
EMPRESA: SULVALE EQUIPAMENTOS EIRELI

VALOR TOTAL: R$ 29.086,50
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 19 de outubro de 2020
DANIEL NUNES DA SILVA
MAJOR PM COMANDANTE DA GEIB

ATA 334/2020 - PP 59/2020

Publicação Nº 2716996

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 334/2020
DO PP Nº 59/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA MANUTENÇÃO/DESINSTALAR/INSTALAR E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DA GUARNIÇÃO ESPECIAL DE IMBITUBA, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
EMPRESA: LAUDECI FELISBINO ME
VALOR TOTAL: R$ 120.800,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 19 de outubro de 2020
DANIEL NUNES DA SILVA
MAJOR PM COMANDANTE DA GEIB

ATA 335/2020 - PP 53/2020

Publicação Nº 2716345

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº335/2020
DO PP Nº 53/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO, MANUTENÇÃO MECÂNICA, CHAPEAÇÃO, PINTURA, FUNILARIA, FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA OU GENUÍNAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, QUADRICICLOS E REBOQUES DA GUARNIÇÃO ESPECIAL DE IMBITUBA, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.
EMPRESA: MECANICA SCHLICKMANN
VALOR TOTAL: R$ 404.166,69
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 21 de outubro de 2020
DANIEL NUNES DA SILVA
MAJOR PM COMANDANTE DA GEIB

ATA 336/2020 - PP 53/2020

Publicação Nº 2716346

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº336/2020
DO PP Nº 53/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO, MANUTENÇÃO MECÂNICA, CHAPEAÇÃO, PINTURA, FUNILARIA, FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA OU GENUÍNAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, QUADRICICLOS E REBOQUES DA GUARNIÇÃO ESPECIAL DE IMBITUBA, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.
EMPRESA: MARIA LINHARES DE COUTO
VALOR TOTAL: R$ 96.533,33
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba,21 de outubro de 2020
DANIEL NUNES DA SILVA
MAJOR PM COMANDANTE DA GEIB

ATA 389/2020 - PP 05/2020

Publicação Nº 2717000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 389/2020
DO PP Nº 05/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER À SITUAÇÕES DE PESSOAS COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS, EM SITUAÇÃO DE ABANDONO, VIVÊNCIA NA RUA, OU QUE NÃO POSSUA OUTRO FAMILIAR ADULTO, DE ACORDO COM ARTS. 5º E 6º DA LEI MUNICIPAL N.º 4.882 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.
EMPRESA: FUNERÁRIA ÁGUAS MORNAS EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 6.500,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses

Imbituba, 23 de outubro de 2020
ROSINETE DELFINO LAURINDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 40/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020 - SEMUSA

Publicação Nº 2716859

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEC. SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020
A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Imbituba comunica que realizará a partir das 14:00 horas do dia 30 de NOVEMBRO de 2020, licitação na modalidade de Inexigibilidade, regido pela lei n° 8.666/93 e suas alterações para a possível "SELEÇÃO E POSSÍVEL CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS, FILANTRÓPICAS E SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA ÁREA AMBULATORIAL, PARA O CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO DOS SEGUINTES EXCAMES: HDL – COLESTEROL, COLESTEROL TOTAL, CREATININA, GLICOSE EM JEJUM, ASPARTATO AMINOTRANSFERASE TGO, ALANINA AMINOTRANSFERASE TGP, TRIGLICERÍDEOS, URÉIA. OS EXAMES ESTÃO DIRECIONADOS PARA OS PACIENTES DA POLICLÍNICA CENTRAL."
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 13 de novembro de 2020.
Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

LEI N.º 5.168, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717050

LEI N.º 5.168, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera dispositivo da Lei nº 4.914, de 26 de abril de 2018, que Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte de Imbituba – PROESPORTE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Altera a redação do §3º do Art. 19 da Lei nº 4.914, de 26 de abril de 2018, que Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte de Imbituba – PROESPORTE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. .....

§ 3º O Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário-Geral e o Secretário-Adjunto serão eleitos por seus pares.

..... "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de novembro de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC

Luciano Alves Zanini
Administrador

RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOS Nº 07/2020

Publicação Nº 2717066

RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO Nº. 007/2020.

Altera a composição de Comissões Permanentes do Conselho Municipal do Idoso, Gestão 2020/2022.

A Plenária do Conselho Municipal do Idoso - CMI, no uso de suas competências e nas atribuições que lhe confere a Lei nº 4216 de 13 de junho de 2013, alterada pela Lei 4.868 de 07 de dezembro de 2017, em reunião extrordinária dia 12 de novembro de 2020, realizada de forma remota, atendendo às recomendações do Decreto nº 525 de 23 de março de 2020, tendo em vista a Pandemia da Covid 19;

RESOLVE:

Art.1º Alterar a Composição da Comissão de Finanças e da Comissão de Projetos, Normas e Inclusão, conforme se segue:

I Comissão de Finanças:

1. Dr. Jesiel Lincohn dos Santos (OAB);
2. Dra.Taniela dos Santos Lopes (SEDETUR);
3. Maria de Lourdes de Souza Pires (ISO); e
4. Marcos da Costa Silveira (SEDUCE)

II Comissão de Projetos, Normas e Inclusão:

1. Isac Ramos Lopes (RESIDENCIAL GERIÁTRIO VILA BETÂNIA);
2. Cristina Puluceno de Oliveira de Mello (SEASTH); e
3. Denise da Silva Maisto (SEDUCE).
4. João Batista Laurindo (AIPODEF)

Parágrafo único: Os membros das supracitadas Comissões Permanentes poderão ser substituídos a qualquer tempo, por necessidade, perda de mandato ou por desligamento do órgão ou entidade ao qual este representa.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação.

Imbituba, 12 de novembro de 2020.

Denise Silva Maisto
Presidente Interina do CMI

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 062/2020

Publicação Nº 2717063

Ato da Presidência nº 062/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 38ª Sessão Ordinária, da 4ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, a realizar-se no dia 16 de novembro de 2020 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação
075/2020	PL nº 5.270/2020 CFO: Favorável 1ª Discussão e 1ª Votação do PL 5.270/2020	15/10/2020	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Junior	Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Imbituba para o Exercício de 2021, e dá outras providências.	Urgência Especial

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005)

Gabinete da Presidência, 12 de novembro de 2020.

Antônio Clésio Costa	Humberto Carlos dos Santos
Presidente	Vice-Presidente
Renato Carlos de Figueiredo	Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Primeiro-Secretário	Segundo-Secretário

Imbuia

Prefeitura

DECRETO Nº 54, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717162

DECRETO Nº 54, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Nomeia os membros para comporem a Comissão do Processo Seletivo do Edital 04/2020 e Edital 05/2020.

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem a Comissão do Processo Seletivo do Edital 04/2020 e Edital 05/2020, os seguintes membros:

a) Cleusa Marise Kreusch Gulini
b) Edio Linesio Marquez
c) Elenice Schmoller
d) Leomar de Souza Júnior
e) Marcia Regina Deuscher Tenfen

Art. 2º A comissão será presidida pela servidora Cleusa Marise Kreusch Gulini.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2020.

AMILTON MACHADO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi arquivado e publicado nos locais de costume, aos treze dias do mês de novembro de 2020.

VALDIR ALVES
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR Nº 1/2020

Publicação Nº 2717155

Edital de convocação para audiência pública DE REVISÃO do plano diretor DE IMBUIA

Amilton Machado, Prefeito Municipal de Imbuia, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 40, §4°, inciso I, da Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001, visando assegurar a participação da população no processo de revisão do Plano Diretor Municipal, CONVOCA a população em geral, bem como as associações representativas interessadas e demais segmentos da comunidade, para participarem da Audiência Pública de revisão do Plano Diretor Municipal – Lei Complementar n° 41/2008, a ser realizada no dia 2 de dezembro de 2020, às 9:00hs, no CENTRO SOCIAL DONA EMÍLIA E SEU LULU.

A referida Audiência Pública objetiva a divulgação e o debate das propostas finais de revisão do Plano Diretor Municipal (Parâmetros Urbanísticos – Capítulos IV ao IX e Anexos), será pública e aberta à participação de qualquer munícipe.

Considerando que o momento atual demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da COVID19, a administração municipal informa que adotará as medidas sanitárias determinadas pelos órgãos competentes, em especial a Portaria SES n° 715 de 18/09/2020, estando a participação condicionada ao cumprimento das obrigações previstas no referido instrumento, que integra o presente edital como anexo.

Todos os documentos relativos ao objeto da audiência estarão disponíveis para consulta dos interessados na página eletrônica do Município, no endereço: https://www.imbuia.sc.gov.br. Mais informações referentes à Audiência Pública poderão ser obtidas junto a Secretaria da Administração, Fazenda e Planejamento, ou pelo telefone (47) 3557-2400 das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs.

Imbuia, 12 novembro de 2020
AMILTON MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO
Portaria SES Nº 715 DE 18/09/2020
Autoriza a retomada de forma gradual e monitorada, dos eventos na modalidade de Congressos, Palestras, Seminários e afins, no Estado de Santa Catarina, considerando a Avaliação do Risco Potencial para COVID19 nas regiões de saúde.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e pelo art. 32 do Decreto nº 562 , de 17 de abril de 2020;
Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença (COVID19) no Estado de SantaCatarina,conforme Decreto nº 562/2020 ;
Considerando a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas, respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID19;
Considerando as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do Estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;
Considerando a Portaria nº 464, de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate a COVID19.
Considerando que a cadeia produtiva do turismo, em especial os eventos, são atividades impactadas pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19), tanto no Estado de Santa Catarina, como no Brasil e no mundo;
Considerando que para a retomada das atividades turísticas no Estado faz-se necessário a adoção de protocolos de segurança sanitária nas diversas áreas;
Considerando a Portaria nº 592, de 17 de agosto de 2020, que estabelece os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde;
Considerando a Portaria nº 658, de 28 de agosto de 2020, que altera a Portaria nº 592, de 17 de agosto de 2020.
Resolve:
Art. 1º Autorizar a retomada de forma gradual e monitorada, dos eventos na modalidade de Congressos, Palestras, Seminários e afins, no Estado de Santa Catarina, considerando a Avaliação do Risco Potencial para COVID19 nas regiões de saúde.
Parágrafo único. Os eventos terão o acesso controlado, sejam em espaços públicos ou privados, fechados ou abertos, mediante cumprimento dos regulamentos sanitários vigentes.
(Redação do caput dada pela Portaria SES Nº 770 DE 01/10/2020):
Art. 2º A retomada da modalidade disposta no Art 1º fica condicionada à Avaliação de Risco Potencial para COVID19 nas regiões de saúde, de acordo com o disposto a seguir:
I - Risco Potencial Gravíssimo (representado pela cor Vermelha) na Avaliação de Risco Potencial para COVID-19: Proibida a realização de Congressos, Palestras e afins; (Redação do inciso dada pela Portaria SES Nº 830 DE 27/10/2020).
II - Risco Potencial Grave (representado pela cor Laranja) na Avaliação de Risco Potencial para COVID-19: Autorizada a realização de Congressos, Palestras e afins, respeitando a capacidade de 25% de ocupação do espaço; (Redação do inciso dada pela Portaria SES Nº 830 DE 27/10/2020).
III - Risco Potencial Alto (representado pela cor Amarela) na Avaliação de Risco Potencial para COVID-19: Autorizada a realização de Congressos, Palestras e afins, respeitando a capacidade de 50% de ocupação do espaço; (Redação do inciso dada pela Portaria SES Nº 830 DE 27/10/2020).
IV - Risco Potencial Moderado (representado pela cor Azul) na Avaliação de Risco Potencial para COVID-19: Autorizada a realização de Congressos, Palestras e afins, respeitando a capacidade de 70% de ocupação do espaço; (Inciso acrescentado pela Portaria SES Nº 830 DE 27/10/2020).
Parágrafo único. Nas Regiões de Saúde que apresentam Risco Potencial Gravíssimo (representado pela cor Vermelha) e Risco Potencial Grave (representado pela cor Laranja): permanece proibida a realização de Congressos, Palestras, Seminários e afins.
Art. 3º Os eventos na modalidade Congressos e afins devem funcionar com as seguintes regras:
I - Estacionamentos controlados devem ter alternativas de acessos e saídas com comandos sem o contato das mãos, tanto para colaboradores quanto para fornecedores e visitantes;
II - Os espaços devem permitir ao organizador o controle de acesso por meio de sistema de credenciamento de todos os participantes, trabalhadores e fornecedores;
III - Estimular o credenciamento antecipado pela internet e priorizar o check-in em totens de autoatendimento, ou por leitor de código de barras ou QR Code;
IV - A compra de ingressos/inscrições deve ser prioritariamente online, evitando filas e aglomerações;
V - Quando possível, realizar o pagamento com cartão, diminuindo o contato com o funcionário do caixa;
VI - As máquinas de pagamento por cartão devem ser desinfetadas com álcool 70% ou preparações sanitizantes de efeito similar após cada uso, podendo ser revestida de plástico filme;
VII - Na recepção e nos balcões de credenciamento, organizar o atendimento em filas, considerando o distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas, exceto em casos de pessoas que coabitam;
VIII - Os balcões de credenciamento e caixas devem providenciar barreiras físicas ou oferecer aos colaboradores protetores faciais, além da máscara;
IX - Todos os envolvidos nos eventos, público, participantes, trabalhadores e organizadores, ficam obrigados a utilizar máscaras durante todo o período de permanência, sendo estas substituídas conforme recomendação de uso, sem prejuízo da utilização de outros Equipamentos de Proteção Individual (EPI), necessários ao desenvolvimento das atividades;
X - Disponibilizar, em pontos estratégicos, local para adequada lavagem das mãos e disponibilizar álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar, devendo ser orientada e estimulada a constante higienização das mãos por todos os participantes e organizadores;
XI - Realizar a aferição de temperatura corporal, sem contato físico, dos trabalhadores e dos participantes, na entrada do local das Palestras,

Congressos e afins;
XII - Caso o participante ou trabalhador apresente temperatura corporal maior ou igual a 37,8º ou sintomas gripais como, por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, fica impedido de entrar no evento e deve ser orientado a procurar uma unidade de assistência à saúde do município.
XIII - Quando houver eventos em formato de auditório manter a distância mínima de 1,5 m de raio entre as pessoas. Sinalizar os assentos destinados aos participantes, orientando evitar o rodízio de assentos;
XIV - A entrada dos convidados deve ser realizada por ordem de fila e de lugar, com prioridade no sentido do lugar mais afastado da entrada, evitando o cruzamento entre as pessoas. Recomenda-se sinalizar o local de espera de cada lugar na área anterior à entrada, bem como disponibilizar a organização desta marcação previamente aos usuários, de forma a evitar aglomerações na busca de informação;
XV - A saída dos convidados deve ser realizada, de preferência, por local diferente da entrada, no sentido do lugar mais próximo da saída com prioridade de saída, evitando o cruzamento entre as pessoas;
XVI - Caso os eventos desta modalidade possuam paralelamente a atividade de feira, o organizador deve seguir as regras específicas da Portaria para os eventos na modalidade de Feiras e Exposições;
XVII - O serviço de coffee break deve priorizar os kits individuais (lunch in box), para evitar aglomerações e reduzir o contato e a proximidade entre as pessoas;
XVIII - Não disponibilizar garrafas térmicas, colheres para café e chá ou outros utensílios, em balcões, sendo estes itens disponibilizados de forma individual;
XIX - Quando possível, organizar os corredores com fluxo de tráfego unidirecional para coordenar o acesso dos participantes a salões e pavilhões, mantendo o distanciamento de 1,5 m entre as pessoas, exceto para pessoas que coabitam;
XXI - Os eventos desta modalidade que ocorram ao ar livre devem criar um sistema que permita atender as regras de distanciamento social 1,5 metros, com área delimitada, de forma a evitar o contato físico e aglomerações, exceto para pessoas que coabitam;
XXII - Não realizar atividades promocionais que possam causar aglomerações;
XXIII - Os organizadores e promotores de eventos devem guardar por até 3 meses da realização do evento, o arquivo com o credenciamento dos participantes, expositores e staff para possível comunicação de casos positivos para COVID-19 que possam ser identificados;
XXIV - Proporcionar assistência médica (posto médico fixo ou ambulâncias), conforme a capacidade de participantes especificada em regras estaduais ou municipais. (Redação do inciso dada pela Portaria SES Nº 770 DE 01/10/2020).
XXV - Manter todos os ambientes bem ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível, incluindo, caso existam, os locais de alimentação;
XXVI - Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;
XXVII - Realizar procedimentos que garantam a limpeza contínua dos espaços, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70% ou preparações sanitizantes de efeito similar, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;
XXVIII - Promover a higienização constante dos sofás, mesas, cadeiras instaladas nas áreas comuns, como lobby, salas de espera e reuniões;
XXIX - Organizar bancos e sofás de uso comum de forma a garantir o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre os usuários;
XXX - As lixeiras devem ser providas de tampa e pedal, e higienizadas frequentemente durante o período de realização do evento;
XXXI - A higienização de todos os ambientes, como depósitos, sanitários, áreas de circulação de participantes e superfícies deve ser realizada com a frequência compatível com o uso;
XXXII - Fornecer e exigir a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os trabalhadores que realizam a limpeza do local;
XXXIII - Divulgar em local visível as informações de prevenção à COVID-19 estabelecidas pela saúde para esta atividade;
XXXIV - Capacitar os trabalhadores para o cumprimento desta normativa;
XXXV - O uso dos banheiros deve ser controlado pelos responsáveis pelo evento, sendo permitida a utilização de 1/3 da capacidade;
XXXVI - Manter distância de 1,5m entre as pessoas na fila do banheiro;
XXXVII - Recomendar aos trabalhadores que utilizam uniforme e que não retornem às suas casas com suas roupas de trabalho;
XXXVIII - Adotar medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho, priorizando o afastamento dos trabalhadores pertencentes aos grupos de risco tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes, obesos, imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento;
XXXIX - Priorizar a modalidade de trabalho remoto para os setores administrativos;
XXXIX - Monitorar os trabalhadores com vistas à identificação precoce de sintomas compatíveis com o COVID19 (sintomas respiratórios, tosse seca, dor de garganta ou dificuldade respiratória, acompanhada ou não de febre ou sintomas gripais).
XL - Notificar os casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 para a Vigilância Epidemiológica Municipal;
XLI - Orientar os trabalhadores ou prestadores de serviço que apresentarem sintomas de infecção pelo Coronavírus a buscar orientações médicas e afastá-lo do trabalho;
XLII - Afastar todos os trabalhadores confirmados para COVID19 bem como as pessoas que tiveram contato com este, em um raio mínimo de 1,5m, em todos os ambientes em que a pessoa infectada tenha circulado;
XLIII - O trabalhador somente deve retornar às suas atividades mediante apresentação de atestado médico, da rede privada ou pública, atestando sua aptidão para o trabalho;
XLIV - Orientações para isolamento ou retorno às atividades laborais, seguir o disposto no Manual de Orientações da COVID-19 (SARS--coV-2) disponível no site www.dive.sc.gov.br, ícone: Coronavírus;
XLV - Além da comunicação no local sobre as medidas de prevenção à COVID-19, elaborar campanhas de comunicação prévia ao público para ampla divulgação;
XLVI - Permanecem suspensos os serviços de valet, chapelaria e armários para guardar objetos enquanto durar a epidemia de COVID-19 no estado;
XLVII - Permanecem suspensas as atividades associadas a eventos, tais como danças, valsas e outras, que estimulem a aproximação e contato físico entre as pessoas;
XLVIII - A permanência nos locais de atendimento e entrega de materiais deve ser limitada ao tempo estritamente necessário à realização do atendimento ou prestação do serviço;

XLIX - Priorizar a ventilação natural dos locais.Quando não for possível, intensificar a manutenção dos sistemas de ventilação, incluindo aumento na frequência de limpeza dos filtros de ar e garantir que o seu funcionamento seja efetuado sem recirculação de ar;
L - Disponibilizar local específico para descarte e troca de máscaras quando necessário, com recolhimento por empresas de coleta de resíduos autorizada para este fim;
LI - No caso de fornecimento de água potável mediante bebedouros ligados à rede de abastecimento público, devem ser observados os seguintes critérios:
a) Lacrar as torneiras a jato que permitam a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento;
b) Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deve ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
c) Higienização frequente dos bebedouros utilizando álcool 70% ou hipoclorito de sódio 0,01% v/v;
LII - Utilizar somente produtos regulamentados pela ANVISA para higienização, conforme finalidade a que se destinam;
LIII - Em eventos com uso de palco, não devem ser ocupadas as duas primeiras filas junto ao palco ou, em alternativa, deve ser garantida a distância de pelo menos 2 metros entre a cena e a primeira fila ocupada;
LIV - Evitar o compartilhamento de instrumentos, objetos e acessórios durante os ensaios e o evento. Caso não seja possível, o objeto deve ser higienizado a cada uso com álcool 70% ou solução antisséptica similar, respeitando a característica do produto;
LV - Estandes devem ser abertos e ventilados;
LVI - Isolar os parapeitos, colunas e mesas de estandes, com fita de sinalização ou outro material, de forma que os visitantes não coloquem as mãos nessas superfícies;
LVII - Recomenda-se que locais de passagem, como ruas e corredores, sejam largos e permitam o fluxo de pessoas com o devido distanciamento mínimo de 1,5 metros;
LVIII - Os momentos de maior interação entre usuários devem ser adaptados, sempre que possível, de forma a minimizar o contato físico entre os envolvidos;
LIX - Fica proibida a oferta de alimentos e bebidas dentro dos estandes, com exceção para amostras lacradas, que devem ser higienizadas no ato da entrega aos clientes;
LXI - Disponibilizar em local visível, sinal indicativo de número máximo de pessoas permitido para garantir o distanciamento social nos ambientes.
Art. 4º Serviços de alimentação nos eventos (restaurantes, bares, cafeterias, lanchonetes e afins), bem como cerimônias religiosas e outras atividades devem seguir as normativas estabelecidas nas Portarias em vigor pela Secretaria de Estado da Saúde.
Art. 5º As autorizações previstas nesta Portaria poderão ser revogadas a qualquer tempo diante do crescimento da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção à saúde.
Art. 6º A fiscalização dos estabelecimentos ficará a cargo das equipes de Vigilância Sanitária e das equipes de Segurança Pública.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência limitada ao disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020 e suas atualizações.
ANDRE MOTTA RIBEIRO
Secretário de Estado da Saúde

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 2634/2020

Publicação Nº 2715893

. DECRETO Nº 2634/20
. De 11 de novembro de 2020

Declara de Utilidade Pública para Fins de Desapropriação Amigável.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 92, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, e considerando uma via pública denominada em 1995, através da LEI Nº 2467/1995,

DECRETA:
Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública, de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/41 e alterações, para fins de desapropriação amigável e domínio municipal, a seguinte área do imóvel Matrícula nº 6677, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, de 4F Administradora de Bens, CNPJ sob nº 11.635.986/0001-92.

Pelo presente termo, 4F ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.635.986/0001-92, com sede social a Rua Alwin Lopnow, 70, Bairro Quintino, CEP-89120-000 na cidade de TIMBÓ SC, representada neste ato por seu sócia administradora: Francoise Linshalm Stuhlert, Brasileira, Maior, Casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens, industrial, nascida em 29/01/1971 na cidade de TIMBÓ SC, C. I. 2.173.026 expedida pela SSP-SC em 19/01/2005, CPF-624.277.339-20, residente a Rua Apucarana, 404, Bairro das Capitais, CEP-89120-000 em TIMBÓ - SC, sem quaisquer ônus para o município, doa uma faixa de terras, de uma parte total de terras registrado na matricula 6.677 - Ofício Registro de Imóveis – Comarca de Indaial/SC, para fins de abertura/oficialização de via pública, com área total de 1.752,03 m², localizado no bairro Rio Morto, Rua Caçador com as seguintes medidas e confrontações:

Inicia-se esta descrição pela FRENTE com a Rua Caçador em 14,19 m seguindo em direção aos fundos, pelo lado direito da Rua Caçador em linha sinuosa com 146,95 m, confrontando com terras de 4F ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - Mat. 6.677 – Ofício de Indaial/SC, sendo este o lado PAR, deste ponto segue em direção ao lado ímpar com 14,09 m até lado esquerdo da Rua Caçador, sendo este os FUNDOS, deste ponto segue em direção a frente pelo lado esquerdo com 145,00 m, confrontado com terras de 4F ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - Mat. 6.677 – Ofício de Indaial/SC, sendo este o lado IMPAR.

Art. 2º - A área de terras ora desapropriadas com base no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, combinado com a Lei 6.602/78 e 9785/99, destinar-se-á a regularização de parte de via pública, via esta já consolidada e denomina Rua Caçador, bairro Rio Morto, através da Lei nº 2467/1995.

Art. 3º - A desapropriação objeto do presente Decreto se dá por via amigável, sem ônus para o Município, ficando sob a responsabilidade do Município a escrituração da área ora desapropriada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 11 de novembro de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2635/2020

Publicação Nº 2715869

. DECRETO Nº 2635/20
. De 12 de novembro de 2020
Abre Crédito Adicional Suplementar No Orçamento de 2020 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, proveniente de Excesso de Arrecadação

Andre Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5475/2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00(Cem mil reais) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Crédito Adicional		
Dotação	Vínculo	Valor
30.003.0010.0301.0030.2461.3339000000000000000 AÇÕES DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA	01380900	100.000,00
Total do Lote		100.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 12 de novembro de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2636/2020

Publicação Nº 2716125

. DECRETO Nº 2636/20
. De 12 de novembro de 2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2020 no FUNDO MUN ASSIST SOCIAL DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei nº 5745 de 10 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUN ASSIST SOCIAL DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$569,00 (quinhentos e sessenta e nove reais), destinado a atender a despesa abaixo discriminada:

Dotações Suplementadas	Vínculo	Valor
31.001.0008.0244.0031.2510.3449000000000000	03350014	R$ 569,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 12 de novembro de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2637/2020

Publicação Nº 2716299

DECRETO Nº 2637/20
. De 12 de novembro de 2020

Reconhece Despesas de Exercício Anterior / SAÚDE

André Luiz Moser, Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica reconhecida, pelo Município de Indaial – Fundo Municipal de Saúde, as seguintes despesas, de competência de Exercício anterior, conforme abaixo:

Credor: Agro Veterinária Timbó Ltda
Valor R$ 40,80

Nota fiscal Nr.19388
Data: 04/09/2019

Credor: Agro Veterinária Timbó Ltda
Valor R$ 16,60
Nota fiscal Nr.19378
Data: 03/09/2019

Credor: Agro Veterinária Timbó Ltda
Valor R$ 143,50
Nota fiscal Nr.19243
Data: 19/08/2019

Credor: Agro Veterinária Timbó Ltda
Valor R$ 76,05
Nota fiscal Nr.19597
Data: 25/09/2019

Credor: Antonio Carlos Gomes ME
Valor R$ 360,00
Nota fiscal Nr.3621
Data: 25/05/2019

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 12 de novembro de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2638/2020

Publicação Nº 2716333

. DECRETO Nº 2638/20
. De 12 de novembro de 2020
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 002/2020 / CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE- COMDEMA / Estabelece diretrizes e critérios que orientem os procedimentos para aplicação e cálculo da compensação ambiental, em função das intervenções e usos das Áreas de Preservação Permanente – APP
.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 2743/98, Decreto nº 1089/2019 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 002/2020 do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, que dispõe sobre diretrizes e critérios que orientem os procedimentos para aplicação e cálculo da compensação ambiental, em função das intervenções e usos das Áreas de Preservação Permanente – APP.

Art. 2º - A Resolução nº 002/2020 do COMDEMA é parte integrante deste Decreto para efeitos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 12 de novembro de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 02/2020
Estabelece diretrizes e critérios que orientem os procedimentos para aplicação e cálculo da compensação ambiental, em função das intervenções e usos das Áreas de Preservação Permanente – APP.
O CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE INDAIAL - COMDEMA, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 2743/1998 e Decreto n° 1089/2019.
Considerando o meio ambiente como patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo, bem como a racionalização, o planejamento e a fiscalização do uso dos recursos ambientais e a proteção dos ecossistemas, com a preservação

de áreas representativas.
Considerando que a Lei Federal nº 12.651/2012, que institui o Código Florestal, no seu artigo 1º A, parágrafo único, inciso IV, determina como sendo de responsabilidade comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em colaboração com a sociedade civil, a criação de políticas para a preservação e restauração da vegetação nativa e de suas funções ecológicas e sociais nas áreas urbanas e rurais.
Considerando o estabelecido no artigo 225 da Constituição Federal, que exige a implementação de ações que objetivem controlar as atividades potencialmente poluidoras que possam causar danos ao meio ambiente.
CONSIDERANDO a função socioambiental da propriedade, prevista nos artigos 5º, inciso XXIII, 170, inciso VI, 182, § 2º, 186, inciso II e 225 da Constituição Federal;
Considerando a necessidade de se estabelecer diretrizes e critérios que orientem os procedimentos para aplicação e cálculo da compensação ambiental, em função das intervenções e uso da Área de Preservação Permanente - APP, conforme o art. 8º da Lei Federal 12.651/2012, conferindo-lhes clareza e objetividade.
Art. 1° - Este ato normativo dispõe sobre a compensação ambiental, disciplina os procedimentos e critérios para cálculo, cobrança, aplicação e aprovação em função das intervenções e uso da Área de Preservação Permanente – APP.
Art. 2° - A compensação ambiental por intervenção em APP será definida pela equipe técnica de análise da modalidade da intervenção solicitada pelo requerente.
§ 1º O cálculo da compensação ambiental pelo uso de APP será realizada na fase de análise dos procedimentos solicitando a intervenção, levando-se em consideração a área correspondente à intervenção.
Art. 3° - Para os efeitos desta lei, considera-se:
I – Meio Ambiente: o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas, conforme Lei Federal 6.938/1981;
II – Área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas, definida pela Lei Federal 12.651/2012;
III – Baixo impacto ambiental: definido pelo Inciso X do Art. 3° da Lei Federal 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro) e Resolução CONSEMA n° 128/2019.
IV – Compensação Ambiental: mecanismo legal direcionado à ações de mitigação dos impactos gerados ao Meio Ambiente, podendo ser atendida por recursos financeiros, bens e equipamentos e/ou serviços, a partir de atividades utilizadoras de recursos ambientais.
V – Atividade potencialmente poluidora: toda e qualquer atividade realizada por pessoa física ou jurídica, que gere interferência e ou alterações temporárias ou definitivas, direta ou indiretamente ao Meio Ambiente;
VI – Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso, conforme definição da Resolução CONAMA n° 237/1997.
Art. 4° - São passíveis de exigência de compensação ambiental as atividades que envolvam:
I – Flexibilização do uso da área de preservação permanente conforme Lei Complementar 230/2019
II – As ações e atividades consideradas como eventuais e de baixo impacto ambiental, para fins de intervenção ou supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente – APP, definidas pelo Inciso X do Art. 3° da Lei Federal 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro) e Resolução CONSEMA n° 128/2019 e Resolução COMDEMA 01/2020.
III – Regularização de imóveis localizados em núcleo urbano consolidado em área de preservação permanente, conforme delimitação na Lei Complementar 230/2019.
IV – Regularização de imóveis localizados em núcleo urbano consolidado em área de preservação permanente para fins de licenciamento ambiental conforme listagem das Resoluções CONSEMA 99/2017.
V – O uso de Área de Preservação Permanente para atividades potencialmente poluidoras a serem instaladas, em operação, ou atividades já instaladas passíveis de regularização, nos casos de inexistência de alternativa locacional.
VI – Imóveis rurais optantes do Programa de Regularização Ambiental (PRA), conforme a Lei Federal 12.651/2012.
§ 1º Na ocorrência de lotes em área de preservação permanente, localizados em loteamentos devidamente licenciados pelo órgão ambiental, não será exigida compensação ambiental.

Art. 5° - No que trata da compensação ambiental objetivando a regularização de imóveis em APP, deverão ser respeitados os seguintes critérios:
I – O imóvel deverá estar localizado em núcleo urbano consolidado nos moldes estabelecidos pela Lei Complementar 230/2019, que Institui o Plano Diretor e Zoneamento do Município de Indaial.
II – Ter sido edificado em data anterior a Agosto de 2014.
III – Estar em conformidade com os critérios e procedimentos específicos da modalidade da intervenção/regularização solicitada.
Art. 6° - A compensação pelo uso e intervenção em APP deverá ser realizada prioritariamente por meio da compensação pecuniária e poderá, eventualmente, ser convertida em bens e serviços, desde de que aprovado pelo órgão ambiental municipal.
Parágrafo único. Nos locais alvo de intervenção em que existam áreas de preservação remanescentes estas deverão, obrigatoriamente, ser recuperadas.
Art. 7° - A recuperação da APP se refere à restituição de um ecossistema a uma condição não degradada por meio de métodos e procedimentos reconhecidos na literatura técnica e estabelecidos na Resolução CONAMA nº 429/2011.
Parágrafo único. A área a ser recuperada deve se situar em área aptas à compensação, situadas no imóvel objeto da solicitação.
Art. 8° - Nos casos em que houver exigência do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), este deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e ser protocolado junto à solicitação da modalidade requerida.
§ 1º Poderão ser solicitadas informações complementares com vistas a garantir a recuperação da área.
Art. 9° - Para fins de valoração da compensação pecuniária, o fator de compensação ambiental dar-se-á pela adição entre os índices ecológicos determinados pelos critérios definidos abaixo.
FCA = D+E+R+C
Onde:

FCA = Fator de compensação ambiental
D = distanciamento da intervenção da app
E= Estágio de sucessão florestal
R= Raridade
C= Conectividade
§ 1º Quando numa mesma classe (D, E, R ou C) ocorrerem mais de uma das hipóteses presentes, os índices deverão ser somados. Exemplificando, se ocorrer duas modalidades de área de preservação permanente sobre a mesma área a ser intervista ou suprimida, somam-se os índices das duas modalidades, além dos demais índices estabelecidos para cada classe, quando couber.

§ 2º Os índices apresentados a seguir foram ponderados considerando o distanciamento da intervenção da área de preservação permanente (D), o estágio de sucessão florestal (E), a raridade (R) em termos de endemismo e vulnerabilidade, e, por fim, os critérios de conectividade (C), de forma a considerar os corredores de remanescentes do Bioma Mata Atlântica.
Art. 10 - A compensação ambiental será calculada levando-se em consideração as seguintes características:
Tabela 1. Distanciamento da intervenção da área de preservação permanente

SITUAÇÃO	ÍNDICE (D)
Inferior à 10 metros	0,9
De 10 a 30 metros	0,8
De 30 a 50 metros	0,7
De 50 a 80 metros	0,6
De 80 a 150	0,5
Superior a 150 metros	0,3
Áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica	0,9
Encostas ou partes destas com declividade superior a 45°, equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive	0,8
Atividades de baixo impacto	0,1

Tabela 2. Estágio de Sucessão Florestal (Lei Federal 11.428/2006, Decreto Federal 6.660/2008 e Decreto Federal 5.300/2004):

SITUAÇÃO	ÍNDICE (T)
Sem vegetação ou vegetação de gramíneas/herbáceas	0,1
Vegetação secundária em estágio inicial de regeneração do bioma mata atlântica	0,7
Vegetação secundária em estágio médio de regeneração do bioma mata atlântica	0,8
Vegetação primária	1,0
Vegetação secundária em estágio avançado de regeneração do bioma mata atlântica	0,9

Tabela 3. Raridade (Lei Federal 12.651/12, Lei Federal 11.428/06, Decreto Federal 6.660/08)

SITUAÇÃO	ÍNDICE (R)
Possui espécies da flora e fauna ameaçada de extinção	0,3
Possui espécies de abrangência restrita na área diretamente afetada pela intervenção	0,2

Tabela 4. Conectividade (Lei Federal 9.985/2000):

SITUAÇÃO	ÍNDICE (C)
Corredores de remanescentes de vegetação do bioma mata atlântica e corredores ecológicos instituídos por Ato do poder executivo	0,8
Zona de amortecimento e corredores ecológicos de Unidades de Conservação (art. 25, Lei 9.985/2000)	0,8
Interior de Unidade de Conservação	0,9

Parágrafo único. As transposições de corpos hídricos necessárias para fins de implantação de loteamento, são consideradas de baixo impacto ambiental.
Art. 11 - O valor da Compensação pecuniária será calculado de acordo com a área da APP ocupada (APPO), do FCA = Fator de compensação ambiental, do valor venal territorial (VVT), no caso de área urbana estabelecido pela Prefeitura Municipal, base do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e, valor territorial por hectare da tabela CEPA/EPAGRI ou outro documento de valoração territorial oficial, no caso de área rural.
VCA = VVT x APPO x FCA
Onde:
- VCA (R$) = Valor da Compensação Ambiental Pecuniária
- VVT (R$/m²) = Valor Venal Territorial
- APPO (m²) = Área de Preservação Permanente Ocupada
- FCA = Fator de Compensação Ambiental (tabelas 1, 2, 3 e 4 somadas)
Parágrafo único. Os valores referentes à compensação ambiental serão direcionados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente e deverão ser

depositados pelo empreendedor no prazo de 30 dias, a contar da emissão do documento que autoriza a intervenção solicitada.
Art. 12 - Em caso de descumprimento de quaisquer determinações ou condicionantes, ou inadimplência por parte do requerente, todas as medidas legais poderão ser adotadas, incluindo a imediata inscrição do débito em dívida ativa e o cancelamento dos direitos de uso da APP.
Art. 13 - A Secretaria de Urbanização e Meio de Meio Ambiente dentro de suas atribuições ficará responsável por homologar a proposta de compensação ambiental apresentada, podendo solicitar complementação e/ou correção e estabelecer outras determinações.
Art. 14 - A compensação ambiental não autoriza novas intervenções sobre a área compensada ou novas intervenções sobre a APP sem autorização do órgão competente.

Art. 15 - As compensações definidas neste ato normativo não desobrigam o interessado do cumprimento de outras determinações, sejam elas com finalidade compensatória, complementares, mitigadora ou de controle ambiental, exigidas em razão da incidência de outros impactos analisados, fundamentadas em informações contidas nos estudos e pareceres ambientais.
Indaial, 07 de outubro de 2020.

Almir Rogério do Carmo Presidente do COMDEMA	
Karine Kr-ger Vice-Presidente	Sergio Feuser Secretário

DECRETO Nº 2639/2020

Publicação Nº 2716343

. DECRETO Nº 2639/20
. De 12 de novembro de 2020
Abre Crédito Adicional Suplementar No Orçamento de 2020 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, proveniente de Excesso de Arrecadação

Andre Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5475/2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.360,56 (HUM MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) destinado a atender a despesa abaixo discriminada:

Crédito Adicional		
Dotação	Vínculo	Valor
30.004.0010.0302.0030.2472.333900000000000000 CONVÊNIOS/CONTRATOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS EM SAÚDE	01381705	1.360,56
Total do Lote		1.360,56

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 12 de novembro de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020

Publicação Nº 2716009

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 109/2020
Edital de Dispensa n° 004/2020-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Locação de imóvel em alvenaria localizado na Rua Juiz de Fora, 212 Bairro Benedito, imóvel destinado a Unidade de Educação

Infantil Curumim, matriculado sob nº 9434 livro nº 02. Código do FUNDEB 29.
Data de emissão: 13/11/2020
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020

Publicação Nº 2716010

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 118/2020
Edital de Pregão Presencial n° 004/2020-37941

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Concessão de espaço público para comercialização de alimentos e bebidas em geral no Ginásio de Esportes Sérgio Luiz Petters.
Entrega dos envelopes: 26/11/2020 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 26/11/2020 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic2@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

Prefeitura

CONTRATO 0118-2020

Publicação Nº 2717094

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE
Extrato CONTRATO Nº 0118/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte adjudicação e homologação da contratação:
DO OBJETO: RETROESCAVADEIRA NOVA, ANO/MODELO 2020, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 100HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 7.600 kg, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA E PNEUS NOVOS - CONFORME CONVÊNIO 2020TR001413 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SC, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.
VALOR TOTAL: R$ 254.500,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste – SC – CNPJ nº 78.485.554/0001-13
DO CONTRATADO: Macromaq Equipamentos Ltda - CNPJ nº 83.675.413/0002-84
DA VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2020.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC
Iporã do Oeste/SC, 12 de novembro de 2020.
ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY
Vice-Prefeito em exercício

CONTRATO 0119-2020

Publicação Nº 2716326

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 0119/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 046/2020
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SC torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: "CONTRATAÇAO DE CAMINHAO TANQUE PARA TRANSPORTE DE AGUA PARA DIVERSAS ÁREAS DO MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC EM FUNÇAO DE ESTIAGEM PROLONGADA CONFORME DECRETO DE SITUAÇAO DE EMERGENCIA Nº 205/2020."
DO VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (Vinte quatro mil reais)
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC – CNPJ n° 78.485.554/0001-13
DO CONTRATADO: VALDIR SCOPEL - CNPJ nº 00.379.816/0001-78
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2020.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC
Iporã do Oeste/SC, 12 de novembro de 2020.
ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY
VICE-PREFEITO EM EXERCICIO

DECRETO Nº 213/2020

Publicação Nº 2716955

DECRETO Nº 213 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
HOMOLOGA O DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO Nº 006/2020.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o deferimento e indeferimento das inscrições (Antes dos recursos) relativas ao Edital de Processo Seletivo nº 006/2020 do Município de Iporã do Oeste – SC, conforme segue:

PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIE ENSINO FUNDAMENTAL - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	108	Aline Elisa Schneider Weber	DEFERIDA
2	135	Aline Rossi Cichelero	DEFERIDA
3	75	Aline Theobald Klunck	DEFERIDA
4	39	Camila Anschau	DEFERIDA
5	153	Carolina Hofer	DEFERIDA
6	119	Catarina Lessa De Carvalho	DEFERIDA
7	266	Cristiana Schröder	DEFERIDA
8	232	Cristiane Da Silva Araujo	DEFERIDA
9	252	Cristiane Walter Meotti	DEFERIDA
10	104	Daiana Melz Link	DEFERIDA
11	270	Deise Dill	DEFERIDA
12	168	Denise Scherer	DEFERIDA
13	288	Diana Carla Barth	DEFERIDA
14	243	Diangelis Lamour Kist	DEFERIDA
15	160	Ediane Carla Luft	DEFERIDA
16	46	Elaine Goulart	DEFERIDA
17	84	Elenice Teresinha Reimann Henn	DEFERIDA
18	205	Eliane Marta Degenhart	DEFERIDA
19	37	Eliane Riedel	DEFERIDA
20	16	Elizangela Salete Spironello	DEFERIDA
21	51	Fernanda Luiza Schoenberger	DEFERIDA
22	137	Fernanda Paparella Viapiana	DEFERIDA
23	185	Francieli Christine Welter Toillier	DEFERIDA
24	81	Francieli Eyng	DEFERIDA
25	87	Geni Renita Berres	DEFERIDA
26	28	Graciele Klein	DEFERIDA
27	58	Graciely Kuhn	DEFERIDA
28	33	Greissi Marcia Flach	DEFERIDA
29	132	Ivania Ott	DEFERIDA
30	163	Janaina Dewes	DEFERIDA
31	161	Janete Cavalheiro	DEFERIDA
32	177	Jaqueline Bettio	DEFERIDA
33	18	Jenifer Caroline Hermes	DEFERIDA
34	226	Josiane Carine Denes	DEFERIDA
35	267	Karin Tamires Da Rosa	DEFERIDA
36	30	Karine Klement Feyh	DEFERIDA
37	166	Leane Flach Kuhn	DEFERIDA
38	143	Liane Wolter Lutz	DEFERIDA
39	221	Marilene Oswald	DEFERIDA
40	11	Marinês Schneider	DEFERIDA
41	231	Marli Terezinha Putrick	DEFERIDA
42	65	Michele Gebert	DEFERIDA
43	283	Michely Sehn Bassi	DEFERIDA
44	259	Miria Dallagnol Barella	DEFERIDA
45	89	Neusa Hahn Beilke	DEFERIDA
46	136	Odete Hammes	DEFERIDA

47	234	Roque Francisco Ribeiro	DEFERIDA
48	23	Roselei Teresinha Schneider	DEFERIDA
49	102	Rosenilda Bertol	DEFERIDA
50	237	Rosines Orth Carminatti	DEFERIDA
51	274	Simone Beatriz Soffiatti	DEFERIDA
52	6	Sirlei Schafer Seger	DEFERIDA
53	157	Sirleni Dill Bazzo	DEFERIDA
54	223	Sueli Junges	DEFERIDA
55	8	Suelyn Caroline Reis	DEFERIDA
56	197	Susana Michels	DEFERIDA
57	54	Tatiane Meurer Carpes	DEFERIDA
58	29	Tatiane Teresinha Orth Becker	DEFERIDA
59	139	Vanessa Royer	DEFERIDA
60	191	Vaneza Maria Werlang Gabriel	DEFERIDA
61	155	Vânia Inês Wenger Fengler	DEFERIDA
62	2	Verediana Seberino	DEFERIDA
PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIE ENSINO FUNDAMENTAL - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	61	Carlise Christ	DEFERIDA
2	90	Celia Schroder	DEFERIDA
3	94	Elisabete Thaís Böhne	DEFERIDA
4	292	Fabiola Cichelero	DEFERIDA
5	215	Ivânia Baumgratz	DEFERIDA
6	69	Josiane Pereira Da Silva	DEFERIDA
7	14	Marilene Roloff Lutz	DEFERIDA
PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	118	Carolina Thomas	DEFERIDA
2	211	Jaqueline Hentges Theisen	DEFERIDA
PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	228	Maroara Martini	DEFERIDA
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	158	Adilson Balbinot	DEFERIDA
2	233	Jaqueline Ferraz	DEFERIDA
3	263	Jocelaine Kaiser	DEFERIDA
4	97	Josieli Teixeira	DEFERIDA
5	209	Luís Eduardo Fritsch	DEFERIDA
6	198	Maisa Dill	DEFERIDA
7	159	Valter Muller	DEFERIDA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DO ENSINO FUNDAMENTAL - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição

1	25	Alice De Almeida Santana	DEFERIDA
2	265	Angela Sackmann Reis	DEFERIDA
3	176	Camila Dewes	DEFERIDA
4	236	Inês Cassol	DEFERIDA
5	144	Tais Regina Pavan	DEFERIDA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	146	Diogo Ariel Scheid	DEFERIDA
2	70	Eliane Luisa Luft	DEFERIDA
3	4	Eliara Bonamigo	DEFERIDA
4	100	Fábio Schuster	DEFERIDA
5	244	Genuir Monteiro	DEFERIDA
6	251	Kéli Bender	DEFERIDA
7	149	Lisane Weiss De Carvalho Eduardi	DEFERIDA
8	73	Lovani Inês Klunck	DEFERIDA
9	42	Sinara Bieger	DEFERIDA
10	290	Stéfany Sehn	DEFERIDA
11	41	Taina Menuncin	DEFERIDA
12	116	Tiago Rigoni	DEFERIDA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	199	Cristian Lucas Da Silva Raffel	DEFERIDA
2	196	Igor Luis Martini	DEFERIDA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	26	Alice De Almeida Santana	DEFERIDA
2	109	Aline Elisa Schneider Weber	DEFERIDA
3	186	Aline Griebeler	DEFERIDA
4	134	Aline Rossi Cichelero	DEFERIDA
5	74	Aline Theobald Klunck	DEFERIDA
6	264	Angela Sackmann Reis	DEFERIDA
7	188	Aurea Kaufmann Werlang	DEFERIDA
8	40	Camila Anschau	DEFERIDA
9	175	Camila Dewes	DEFERIDA
10	117	Carla Eduarda Wermuth	DEFERIDA
11	152	Carolina Hofer	DEFERIDA
12	120	Catarina Lessa De Carvalho	DEFERIDA
13	110	Claudete Hofstatter	DEFERIDA
14	112	Cleusa Kaufmann	DEFERIDA
15	105	Daiana Melz Link	DEFERIDA
16	172	Daniela Geremia	DEFERIDA
17	277	Daniele Heck	DEFERIDA
18	27	Debora Rasch	DEFERIDA
19	271	Deise Dill	DEFERIDA
20	287	Diana Carla Barth	DEFERIDA

21	43	Elaine Goulart	DEFERIDA
22	68	Elaine Paula Luft	DEFERIDA
23	204	Eliane Marta Degenhart	DEFERIDA
24	17	Elizangela Salete Spironello	DEFERIDA
25	52	Fernanda Luiza Schoenberger	DEFERIDA
26	138	Fernanda Paparella Viapiana	DEFERIDA
27	147	Francieli Bottega Schneider	DEFERIDA
28	85	Geni Renita Berres	DEFERIDA
29	192	Gislaine Orth	DEFERIDA
30	1	Graciele Klein	DEFERIDA
31	255	Graciele Schneider Welter Kummer	DEFERIDA
32	59	Graciely Kuhn	DEFERIDA
33	34	Greissi Marcia Flach	DEFERIDA
34	133	Ivania Ott	DEFERIDA
35	19	Jenifer Caroline Hermes	DEFERIDA
36	225	Josiane Carine Denes	DEFERIDA
37	154	Juliane Inês Hofer Ghilardi	DEFERIDA
38	268	Karin Tamires Da Rosa	DEFERIDA
39	31	Karine Klement Feyh	DEFERIDA
40	275	Karla Cunha De Souza Thomas	DEFERIDA
41	53	Krysllen Tainara Gass Soares	DEFERIDA
42	167	Leane Flach Kuhn	DEFERIDA
43	127	Lisete Frey Steffen	DEFERIDA
44	246	Livane Hammes	DEFERIDA
45	201	Luana Mueller	DEFERIDA
46	114	Lunara Isabele Boufleur	DEFERIDA
47	187	Marciéle Danhaia	DEFERIDA
48	10	Marinês Schneider	DEFERIDA
49	230	Marli Terezinha Putrick	DEFERIDA
50	67	Michele Gebert	DEFERIDA
51	284	Michely Sehn Bassi	DEFERIDA
52	22	Milena Paulata	DEFERIDA
53	190	Núbia Naue	DEFERIDA
54	148	Rosane Bernadete Schwertz	DEFERIDA
55	24	Roselei Teresinha Schneider	DEFERIDA
56	101	Rosenilda Bertol	DEFERIDA
57	238	Rosines Orth Carminatti	DEFERIDA
58	38	Rúbia Mara Weber Eidt	DEFERIDA
59	7	Sirlei Schafer Seger	DEFERIDA
60	156	Sirleni Dill Bazzo	DEFERIDA
61	183	Solange Pauli	DEFERIDA
62	224	Sueli Junges	DEFERIDA
63	9	Suelyn Caroline Reis	DEFERIDA
64	48	Tatiana Melz Link Bisolo	DEFERIDA
65	202	Tatiane Aparecida Goergen	DEFERIDA
66	235	Vanessa Boufleur	DEFERIDA
67	140	Vanessa Royer	DEFERIDA
68	248	Vania Cristina Policena	DEFERIDA

69	93	Vânia Inês Wenger Fengler	DEFERIDA
70	3	Verediana Seberino	DEFERIDA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	115	Alessandra Soldi Bagiston	DEFERIDA
2	92	Celia Schroder	DEFERIDA
3	282	Daiana Schaefer Heck	DEFERIDA
4	121	Fabiane Marcon Bassi	DEFERIDA
5	293	Fabiola Cichelero	DEFERIDA
6	214	Ivânia Baumgratz	DEFERIDA
7	15	Marilene Roloff Lutz	DEFERIDA
8	229	Maroara Martini	DEFERIDA
9	203	Patricia Mayer Pedretti	DEFERIDA
10	242	Solange Melz	DEFERIDA
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	213	Jaqueline Hentges Theisen	DEFERIDA
2	257	Luiz Antonio Schimitz	DEFERIDA
3	262	Maicon Rosin	DEFERIDA
4	254	Rodrigo Giacomelli	DEFERIDA
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	210	Luís Eduardo Fritsch	DEFERIDA
2	189	Maiara Nikitenko	DEFERIDA
PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	273	Carlise Schneiders	DEFERIDA
2	286	Ligia Schmidt Da Rosa	DEFERIDA
3	261	Maicon Rosin	DEFERIDA
4	280	Ramon Castilho Ravarena	DEFERIDA
5	269	Samara Caroline Lovatel	DEFERIDA
PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	123	Danrley Marcos Bohnen	DEFERIDA
2	91	Ivanici Veríssimo	DEFERIDA
3	253	José Marcos Rodrigues Da Silva	DEFERIDA
PROFESSOR DE INFORMÁTICA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	107	Daiane Mariéli Renz	DEFERIDA
2	95	Dalvana Schaefer	DEFERIDA
3	164	Elisandra Manfroi	DEFERIDA
4	86	Elói Beilke	DEFERIDA

5	216	Leandro Welter	DEFERIDA
6	217	Maciele Mees Follmann	DEFERIDA
7	111	Michele Miqueloto Hermes	DEFERIDA
8	141	Thiago André Winter	DEFERIDA
9	212	Thiago Terhorst Rauber	DEFERIDA
PROFESSOR DE INFORMÁTICA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	113	Frank Schwertz Jungblut	DEFERIDA
PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	142	Beatriz Orth Klein	DEFERIDA
2	171	Deivisson Henrique Dos Santos	DEFERIDA
3	60	Gerlinde Spies Leite	DEFERIDA
4	57	Ruthe Heep	DEFERIDA
5	12	Sabrina Philippsen Machado	DEFERIDA
PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	47	Marcia Jussara Griebler	DEFERIDA
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	49	Carlise Christ	DEFERIDA
2	272	Dainara Wolfart	DEFERIDA
3	165	Elisandra Manfroi	DEFERIDA
4	88	Elói Beilke	DEFERIDA
5	5	Francisco Rother	DEFERIDA
6	76	Graciela Konzen	DEFERIDA
7	145	Letícia Halmenschlager	DEFERIDA
8	32	Marciane Lucia Bracht	DEFERIDA
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	35	Celso Júnior Tonidandel Hanuszchak	DEFERIDA
2	96	Dalvana Schaefer	DEFERIDA
PROFESSOR DE PORTUGUÊS - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	21	Adriely Cristina Ribeiro	DEFERIDA
2	227	Aline Andressa Soares Veiga	DEFERIDA
3	250	Claudia De Lima	DEFERIDA
4	173	Deivisson Henrique Dos Santos	DEFERIDA
5	184	Francieli Christine Welter Toillier	DEFERIDA
6	218	Maciele Mees Follmann	DEFERIDA
7	56	Ruthe Heep	DEFERIDA

PROFESSOR DE PORTUGUÊS - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	200	Cintia Follmann	DEFERIDA
2	220	Natanael Zanella	DEFERIDA
PROFESSOR DE PRÁTICAS AGRÍCOLAS - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	151	Eduardo Jaehn	DEFERIDA
PROFESSOR DE PRÁTICAS AGRÍCOLAS - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	256	Josiel Augusto Carlesso	DEFERIDA

Art. 2º Por este decreto ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo n° 006/2020, do Município de Iporã do Oeste – SC, as seguintes inscrições:

PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIE ENSINO FUNDAMENTAL - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	129	Andressa Regina Selva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	179	Deise Dill	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) Candidato(a).
3	71	Fernanda Dos Anjos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	66	Josiane Pereira Da Silva	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) Candidato(a).
5	281	Rosemeri Matte	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	98	Roserlice De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
7	62	Vaniele Solange Hermes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIE ENSINO FUNDAMENTAL - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	207	Ana Paula Monteiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	45	Carolina Franchini Krawczak	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) Candidato(a).
3	64	Deyveson Aragão Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	249	Diana Blum	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	194	Dioneide Riedel Walter	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	79	Liane Engler Brancalione	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
7	276	Marcieli Schneider	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	78	Anderson Machado	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição

1	291	Ana Caroline Conrad	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	72	Luís Gustavo Bressan	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	126	Marcelo Olimpio Gomes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	285	Sinara Pinto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DO ENSINO FUNDAMENTAL - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	150	Rosane Bernadete Schwertz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	128	Rosemeri Matte	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) Candidato(a).
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DO ENSINO FUNDAMENTAL - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	174	Rosemeri Matte	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	180	Diego Ernandes Renz	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) Candidato(a).
2	181	Diego Ernandes Renz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	178	Karine Schneiders	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	195	Thifany Amaral	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) Candidato(a).
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	130	Andressa Regina Selva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	247	Cristiane Pradella	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) Candidato(a).
3	245	Dirciane Maiara Grando	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	239	Edilaine Gawski Previde	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) Candidato(a).
5	131	Janete Cavalheiro	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) Candidato(a).
6	289	Jéssica Valquiria Hertes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
7	240	Karoline Stein	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
8	36	Leonice Maria Wille Catto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
9	206	Luisa Korbes Heberle	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

10	125	Marlene Gruetzmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
11	278	Pietra Junges	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
12	122	Taís Cristina Kuhn	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
13	258	Valeska Kettermann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	208	Ana Paula Monteiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	170	Augustinho José Petry	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) Candidato(a).
3	50	Carlise Christ	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) Candidato(a).
4	44	Carolina Franchini Krawczak	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	193	Dioneide Riedel Walter	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	222	Fabíola Comiottto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
7	80	Liane Engler Brancalione	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
8	182	Stefany Dos Santos Biesdorf	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	169	Augustinho José Petry	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	20	Marciane Debortolli Brun	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) Candidato(a).
3	55	Paulo Roberto Dias Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	279	Ligia Schmidt Da Rosa	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) Candidato(a).
2	219	Maicon Rosin	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) Candidato(a).
3	106	Marilise Zibetti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	63	Latoya Bárbara Kaufmann Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE INFORMÁTICA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	124	Lucilaine Sotili	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE INFORMÁTICA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição

1	77	Willian Luiz Link	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	162	Carolina Philippsen Machado	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	260	Caroline Bornholdt	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	83	Wagner Roberto Degaraes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	13	Jean Da Costa Serves	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	82	Wagner Roberto Degaraes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE PORTUGUÊS - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	99	Juniar Vanessa De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	103	Keller Matos Rocha	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE PRÁTICAS AGRÍCOLAS - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	241	Ana Paula Stedille Pontes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

Art. 3º Os candidatos com as inscrições indeferidas terão os dias 13 a 16 de Novembro de 2020 para interpor recurso pelo site da AMEOSC http://www.ameosc.org.br/.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iporã do Oeste - SC, 12 de novembro de 2020.
Registre-se e publique-se

ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY
Prefeito em exercício

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA/CMV

Publicação Nº 2716079

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Presidente da Câmara de Vereadores de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com os termos Regimentais, faz saber a quem interessar possa que, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas realizará AUDIÊNCIA PUBLICA para discussão do Projeto de Lei a seguir especificado:
PROJETO DE LEI Nº 11/2020 – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2021.
LOCAL – Plenário da Câmara de Vereadores
ENDEREÇO - Rua Bento Gonçalves – 220 – 3º andar – centro – Ipumirim
DATA – 20 de novembro de 2020
HORÁRIO – 08h30min.
E, para ela, CONVOCA a população em geral, os representantes de entidades governamentais, não governamentais, setoriais, comunitárias, outras devidamente instruídas, para querendo, participem desta Audiência Pública.
Ipumirim – SC, 12 de novembro de 2020
Gilmar Cavalieri
Presidente

Irani

Prefeitura

ARP N°047/2020

Publicação Nº 2716080

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 076/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: LUIS CESAR REIS EPP, inscrita no CPNJ sob n° 18.712.730/0001-80.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição eventual e futura de máscaras, totem álcool em gel e tapete sanitizante, afim de atender as necessidades do Município de Irani/SC no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da referida infecção humana.
Valor Total: R$ 6.860,00 (Seis mil oitocentos e sessenta reais).
Vigência: 12 meses.
Irani, 09 de novembro de 2020.

ARP N°048/2020

Publicação Nº 2716084

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 076/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: MALU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, inscrita no CPNJ sob n° 29.114.237/0001-85.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição eventual e futura de máscaras, totem álcool em gel e tapete sanitizante, afim de atender as necessidades do Município de Irani/SC no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da referida infecção humana.
Valor Total: R$ 29.260,00 (Vinte e nove mil duzentos e sessenta reais).
Vigência: 12 meses.
Irani, 09 de novembro de 2020.

ARP N°049/2020

Publicação Nº 2716086

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 076/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: TIE TAPETES EIRELI, inscrita no CPNJ sob n° 10.261.012/0001-23.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição eventual e futura de máscaras, totem álcool em gel e tapete sanitizante, afim de atender as necessidades do Município de Irani/SC no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da referida infecção humana.
Valor Total: R$ 3.207,60 (Três mil duzentos e sete reais e sessenta centavos).
Vigência: 12 meses.
Irani, 09 de novembro de 2020.

ARP N°050/2020

Publicação Nº 2716087

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 076/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA- ME, inscrita no CPNJ sob n° 18.449.927/0001-79.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição eventual e futura de máscaras, totem álcool em gel e tapete sanitizante, afim de atender as necessidades do Município de Irani/SC no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da referida infecção humana.
Valor Total: R$ 1.799,60 (Mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
Vigência: 12 meses.
Irani, 09 de novembro de 2020.

ARP N°051/2020

Publicação Nº 2716090

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 077/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: CAMATTI LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CPNJ sob n° 13.312.082/0001-51.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de horas máquinas (Escavadeira Hidráulica, Rolo Compactador, Motoniveladora) para atender as necessidades do Município.
Valor Total: R$ 229.000,00 (Duzentos e vinte e nove mil reais).
Vigência: 12 meses.
Irani,SC 09 de novembro de 2020.

ARP N°052/2020

Publicação Nº 2716091

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 077/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: KAGIRI TERRAPLENAGEM E ESCAVACOES LTDA, inscrita no CPNJ sob n° 85.350.601/0001-87.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de horas máquinas (Escavadeira Hidráulica, Rolo Compactador, Motoniveladora) para atender as necessidades do Município.
Valor Total: R$51.800,00 (Cinquenta e um mil e oitocentos reais).
Vigência: 12 meses.
Irani,SC 09 de novembro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 009/2020

Publicação Nº 2716921

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020
O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO que tem por objeto a Contratação, por empreitada global, de pessoa jurídica, para execução de uma ponte em concreto armado e duas cabeceiras, no interior do município entre as comunidades de São Valentim e Linha Ouro, sobre o Rio Engano, conforme projetos de engenharia em anexo.
Recebimento de Envelopes: Interessados Não Cadastrados: até 25/11/2020 – Horário limite: 16h30min.
Interessados Cadastrados: até 30/11/2020- Horário limite: 13h30min. Abertura: às 14h00min do dia 30/11/2020.
Informações Complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br , link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (049) 3432-3214, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br
Irani, SC, 12 de novembro de 2020.
Marcelo Pegoraro – Prefeito em Exercício.

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO 3818/2020

Publicação Nº 2716727

Decreto nº 3.818 de 23 de Julho de 2020
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LUIZ CARLOS PAZDZIORA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.048 de 20 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.032 – Atendimento Através do Piso de Atenção Básica		
3.1.90.00.00.00.00.00.0214 (14)	Aplicações Diretas	R$ 73.000,00

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica parcialmente anulada a dotação a seguir especificada:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.032 – Atendimento Através do Piso de Atenção Básica		
3.3.90.00.00.00.00.00.0214 (16)	Aplicações Diretas	R$ 73.000,00

Art. 4º - Suplementar o valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.035 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde		
3.1.90.00.00.00.00.00.0251 (41)	Aplicações Diretas	R$ 60.000,00

Art. 5º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica parcialmente anulada a dotação a seguir especificada:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.031 – Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde		
3.3.90.00.00.00.00.00.0251 (7)	Aplicações Diretas	R$ 60.000,00

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 23 de Julho de 2020.

LUIZ CARLOS PAZDZIORA
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO 3820/2020

Publicação Nº 2716728

Decreto nº 3.820 de 29 de Julho de 2020
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LUIZ CARLOS PAZDZIORA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.048 de 20 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme discriminações seguintes:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1.013 – Obras de Reformas e Ampliação de Postos de Saúde		
4.4.90.00.00.00.00.00.0304	Aplicações Diretas	R$ 200.000,00

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes da fonte de recursos 304 – Recursos Emendas Parlamentares do Estado Para Ampliação e Reforma das UBS.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de Julho de 2020.

LUIZ CARLOS PAZDZIORA
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO 3830/2020

Publicação Nº 2716729

Decreto nº 3.830 de 07 de Agosto de 2020
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.048 de 20 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.032 – Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde		
4.4.90.00.00.00.00.00.0293 (134)	Aplicações Diretas	R$ 3.000,00

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica parcialmente anulada a dotação a seguir especificada:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.032 – Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde		
3.3.90.00.00.00.00.00.0293 (127)	Aplicações Diretas	R$ 3.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 07 de Agosto de 2020.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 3832/2020

Publicação Nº 2716756

Decreto nº 3.832 de 07 de Agosto de 2020
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.048 de 20 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), conforme discriminações seguintes:

05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.078 – Manutenção de Ações de Combate a COVID-19		
3.3.90.00.00.00.00.00.0296 (31)	Aplicações Diretas	R$ 4.200,00

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação na fonte de recurso 296 – Recursos Ações Covid-19 - União.

Art. 4º - Este Decreto tem efeitos retroativos a partir do dia 05/08/2020.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 07 de Agosto de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 3847/2020

Publicação Nº 2716730

Decreto nº 3.847 de 26 de Agosto de 2020
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.048 de 20 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme discriminações seguintes:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.077 – Manutenção de Ações de combate ao CONVID-19		
3.1.90.00.00.00.00.00.0288 (122)	Aplicações Diretas	R$ 300.000,00

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação na fonte de recurso 288 – Enfrentamento Covid-19.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 26 de Agosto de 2020.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 3848/2020

Publicação Nº 2716764

Decreto nº 3.883 de 07 de Outubro de 2020
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.048 de 20 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 1.051,55 (Um mil cinq-enta e um reais e cinq-enta e cinco centavos), conforme discriminações seguintes:

05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.069 – Manutenção do Programa de Assistência Social		
3.3.90.00.00.00.00.00.0305	Aplicações Diretas	R$ 1.051,55

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação na fonte de recurso 305 – Recursos Doações Tornado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 07 de Outubro de 2020.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 3851/2020

Publicação Nº 2716731

Decreto nº 3.851 de 31 de Agosto de 2020
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.048 de 20 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.031 – Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde		
4.4.90.00.00.00.00.00.0251 (13)	Aplicações Diretas	R$ 200.000,00

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica parcialmente anulada a dotação a seguir especificada:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.031 – Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde		
3.3.90.00.00.00.00.00.0251 (7)	Aplicações Diretas	R$ 200.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 31 de Agosto de 2020.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 3853/2020

Publicação Nº 2716768

Decreto nº 3.853 de 31 de Agosto de 2020
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.048 de 20 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 50.000,00 (Cinq-enta mil reais), conforme discriminações seguintes:

05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.069 – Manutenção de Programas de Assistência Social		
3.1.90.00.00.00.00.00.0294 (32)	Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação na fonte de recurso 294 – Transferências da União Auxílio Financeiro Emergencial.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 31 de Agosto de 2020.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 3883/2020

Publicação Nº 2716772

Decreto nº 3.883 de 07 de Outubro de 2020
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.048 de 20 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 1.051,55 (Um mil cinq-enta e um reais e cinq-enta e cinco centavos), conforme discriminações seguintes:

05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.069 – Manutenção do Programa de Assistência Social		
3.3.90.00.00.00.00.00.0305	Aplicações Diretas	R$ 1.051,55

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação na fonte de recurso

305 – Recursos Doações Tornado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 07 de Outubro de 2020.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 3893/2020

Publicação Nº 2716733

Decreto nº 3.893 de 20 de Outubro de 2020
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.048 de 20 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.034 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família		
3.3.90.00.00.00.00.00.0251 (31)	Aplicações Diretas	R$ 2.000,00
2.035 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde		
3.3.90.00.00.00.00.00.0251 (43)	Aplicações Diretas	R$ 12.000,00
2.036 – Manutenção do Programa Saúde Bucal		
3.3.90.00.00.00.00.00.0249 (48)	Aplicações Diretas	R$ 4.000,00

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica parcialmente anulada a dotação a seguir especificada:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.031 – Manutenção de Ações e Serviços Públicos de Saúde		
3.3.90.00.00.00.00.00.0251 (7)	Aplicações Diretas	R$ 18.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 20 de Outubro de 2020.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 3899/2020

Publicação Nº 2716742

Decreto nº 3.899 de 26 de Outubro de 2020
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.048 de 20 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar, suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme discriminações seguintes:

05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.068 – Auxilio Para Construção e Reformas de Casas Populares		
3.3.90.00.00.00.00.00.0222 (13)	Aplicações Diretas	R$ 20.000,00

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações a seguir especificadas:

05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.069 – Manutenção de Programa de Assistência Social

3.1.90.00.00.00.00.00.0222 (14)	Aplicações Diretas	R$ 15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0222 (17)	Aplicações Diretas	R$ 5.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 26 de Outubro de 2020.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 3901/2020

Publicação Nº 2716762

Decreto nº 3.901 de 27 de Outubro de 2020
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.048 de 20 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar, suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 850,00 (Oitocentos e cinq-enta reais), conforme discriminações seguintes:

05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.045 – Indice de Gestão Descentralizada Bolsa Família - IGDBF		
4.4.90.00.00.00.00.00.0250 (11)	Aplicações Diretas	R$ 850,00

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações a seguir especificadas:

05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.045 – Indice de Gestão Descentralizada Bolsa Família - IGDBF		
3.3.90.00.00.00.00.00.0250 (10)	Aplicações Diretas	R$ 850,00

Art. 4º- Suplementar o valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme discriminações seguintes:

05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.069 – Manutenção de Programas de Assistência Social		
3.3.50.00.00.00.00.00.0222 (15)	Aplicações Diretas	R$ 18.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0222 (16)	Aplicações Diretas	R$ 5.000,00
2.074 – Programa Cidade Limpa e Solidária		
3.3.90.00.00.00.00.00.0222 (21)	Aplicações Diretas	R$ 17.000,00

Art. 5º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações a seguir especificadas:

05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.069 – Manutenção de Programas de Assistência Social		
3.1.90.00.00.00.00.00.0222 (14)	Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
2.076 – Programa de Atendimento Sócio educativo		
3.3.90.00.00.00.00.00.0222 (22)	Aplicações Diretas	R$ 20.000,00

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 27 de Outubro de 2020.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 3905/2020

Publicação Nº 2716717

Decreto nº 3.905 de 29 de Outubro de 2020
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.048 de 20 de novembro de 2019.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 300.102,38 (Trezentos mil cento e dois reais e trinta e oito centavos), conforme discriminações seguintes:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.056 – MAC – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.00.00.00.00.00.0303	Aplicações Diretas	R$ 300.102,38

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação na fonte de recurso 302 –Recursos de Emenda Estadual Auxílio Incremento MAC.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2020.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 3906/2020

Publicação Nº 2716778

Decreto nº 3.906 de 30 de Outubro de 2020
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.048 de 20 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), conforme discriminações seguintes:

05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.069 – Manutenção de Programas de Assistência Social		
3.1.90.00.00.00.00.00.0294 (32)	Aplicações Diretas	R$ 25.000,00

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação na fonte de recurso 294 – Transferências da União Auxílio Financeiro Emergencial.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 30 de Outubro de 2020.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 3907/2020

Publicação Nº 2716719

Decreto nº 3.907 de 30 de Outubro de 2020
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.048 de 20 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 150.178,64 (Cento e cinq-enta mil cento e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), conforme discriminações seguintes:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.077 – Manutenção de Ações de combate ao CONVID-19

3.1.90.00.00.00.00.00.0288 (122)	Aplicações Diretas	R$ 150.178,64

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação na fonte de recurso 288 – Enfrentamento Covid-19.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 30 de Outubro de 2020.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 3908/2020

Publicação Nº 2716720

Decreto nº 3.908 de 30 de Outubro de 2020
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.048 de 20 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 46.835,97 (Quarenta e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos), conforme discriminações seguintes:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.031 – Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde		
3.1.90.00.00.00.00.00.0295 (128)	Aplicações Diretas	R$ 46.835,97

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação na fonte de recurso 295 – Transferências da União Auxílio Financeiro Emergencial.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 30 de Outubro de 2020.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 3909/2020

Publicação Nº 2716722

Decreto nº 3.909 de 30 de Outubro de 2020
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.048 de 20 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 52.048,79 (Cinq-enta e dois mil quarenta e oito reais e setenta e nove centavos), conforme discriminações seguintes:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.031 – Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde		
3.3.90.00.00.00.00.00.0278 (121)	Aplicações Diretas	R$ 52.048,79

Art. 3º - Para dar face aos créditos suplementares acima citados serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recurso 278 – Programa Informatização das Unidades Bas. De Saúde.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 30 de Outubro de 2020.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 412/2020

Publicação Nº 2716927

PORTARIA N º 412/2020.
"DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001, consoante o anexo VI, quadro III – Quadro de Gratificação de Funções Específicas, da Lei Complementar n º 057/2012, de 27/03/2012, com redação dada pela Lei Complementar nº 075/2013, de 20/11/2013,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor EDILSON BRAND, ocupante do cargo de Motorista (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal, para, no período de 03/11/2020 a 02/12/2020, exercer a Função Específica de Motorista de Caminhão, percebendo gratificação mensal de acordo com os percentuais previstos em Lei.
Parágrafo único. A designação do servidor ocorre em substituição ao servidor SILVIO SIDILEI GROSSKLAUS, em gozo de férias regulamentares e a gratificação de Função Específica será paga em estrita observância aos critérios e disposições contidas na Lei Complementar nº 075/2013 de 20/11/2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/11/2020.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 12 de Novembro de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO L&Z

Publicação Nº 2717137

Aditivo Nº ..... : 2AD 67/2020 - Contrato Nº: 67/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: L E Z COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 28/10/2020 Término: 04/01/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 7/2020
Recursos ..... : Dotação: 1.050.4.4.90.00.00.00.00.00 (332),
1.050.4.4.90.00.00.00.00.00 (339)
Objeto ..... : Aditivo de prazo de execução e vigência devido ao atraso
na retirada de postes e liberação da concessionária responsável.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Itaiópolis

Prefeitura

ERRATA - EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020

Publicação Nº 2716759

OBJETO: contratação da instituição financeira – Caixa Econômica Federal, para prestação de serviços financeiros e outras avenças. ONDE SE LÊ: Vigência do Contrato: 11/11/2020 a 11/11/2025 (60 meses), publicado no DOM em 12/11/2020, Edição 3319, pág. 619. LEIA-SE: Vigência do Contrato: 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura. Itaiópolis, 12 de novembro de 2020. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

RESULTADO DO PE 06/2020

Publicação Nº 2716721

Resultado de Licitação PE nº 06/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada, de medicamentos diversos para uso na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiópolis. Empresas vencedoras: A. G. Kienen & Cia Ltda. Valor: R$ 3.133,00; Altermedi Material Médico Hospitalar Ltda.Valor R$ 53.165,72; Andretta Medicamentos Ltda-EPP. Valor R$ 1.678,50; Bascel Soluções Ltda. Valor R$ 49.552,40; Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. Valor R$ 8.918,20; Cristália Produtos Quimicos Farmacêuticos Ltda. Valor R$ 86.723,70; Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda. Valor R$ 105.291,50; Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda. R$ 2.312,00; Licimed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Prod. Med. Hosp. Valor R$ 82.541,00; Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares S/A. R$ 67.424,50; Pontamed Farmacêutica Ltda. R$ 21.765,60. Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda. Valor R$ 105,00. Promefarma Representações Comerciais Ltda. Valor R$ 14.105,50; F & F Distribuidora de Medicamentos Ltda. Valor R$ 1.064,30; Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda. Valor R$ 4.150,00. Bascel Soluções Ltda. Valor R$ 49.552,40; Realmed Distribuidora Ltda. Valor R$ 49.552,40 e Lumann Distribuidora de Medicamentos Ltda. Valor R$ 165,10. Vigência: 11/11/2021. Itaiópolis, 12/11/2020. Claudia Sabatke Machowski – Administradora Hospitalar.

Itapema

Prefeitura

EXTRATO 04.105.2020

Publicação Nº 2716404

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.105.2020.
Objeto: Registro de Preço - Aquisição de cestas básicas Padrão A e Padrão B, destinadas aos Munícipes que se enquadram nos critérios da Lei Municipal 3304/2014, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.105.2020.
Entrega dos envelopes: Até às 15:00(quinze) horas do dia 27 (vinte e sete) de novembro de 2020.
Abertura do Pregão: 27 (vinte e sete) de novembro de 2020, às 15:01 (quinze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações –modalidades – pregão – pasta 04.105.2020" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 11 de novembro de 2020.

Roselaine Aparecida Bach Johhan
Secretária de Assistência Social

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 07.002.2020

Publicação Nº 2716819

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Eletrônico nº. 07.002.2020
Objeto: Aquisição de veículo tipo mini van para atender as necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.002.2020.
Data de inicío do recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: A partir das 12:00 (doze horas) do dia 16 (dezesseis) de novembro de 2020.
Data final para recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: Até às 15:45 (qinze horas e quarenta e cinco minutos) do dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2020.
Data de Abertura das Propostas e etapa de lances: às 16:00 (dezesseis horas) do dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2020.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão eletrônico 07.002.2020" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 12 de novembro de 2020.

Roselaine Aparecida Bach Johhan
Secretária de Assistência Social

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 142/2020

Publicação Nº 2716201

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRONICO Nº 142/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UMA CUIA PERSONALIZADA DESTINADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA (PAIF) DO CRAS, KIT DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E KIT DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS FAMÍLIAS E INDIVIDUOS MIGRANTES, IMIGRANTES E QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das Propostas: até às 13h00min do dia 25/11/2020.
Início da Sessão: dia 25/11/2020, às 13h:10min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 12 de novembro de 2020.

KARINE GRUTZMANN BERWANGER
Secretária Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 214, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716669

DECRETO N° 214, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.310, de 10 de dezembro de 2019:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Itapiranga SC, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.001 - Gabinete do Prefeito
0004.0124.018.2004 - Controladoria Interna do Município
31.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

0004.0131.0019.2005 - Assessoria de Imprensa e Comunicação Oficial
31.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

05.002 - Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto
0017.0512.0021.2017 - Manutenção do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto
31.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.000,00

06.001 - Atividades Administrativas da Secretaria da Educação
0012.0122.0035.2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação
31.90.00.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

06.003 – Educação Infantil – Pré-Escola
0012.0365.0015.2024 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré-Escola
33.90.00.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

06.004 – Educação Infantil – Creche
0012.0365.0016.2028 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche
33.90.00.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo, 1º, a anulação parcial das seguintes dotações:

02.001 - Gabinete do Prefeito
0004.0124.018.2004 - Controladoria Interna do Município
33.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

0004.0131.0019.2005 - Assessoria de Imprensa e Comunicação Oficial
33.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

05.002 - Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto
0017.0512.0021.2017 - Manutenção do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto
33.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.000,00

06.001 - Atividades Administrativas da Secretaria da Educação
0012.0122.0035.2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação
33.90.00.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

06.003 – Educação Infantil – Pré-Escola
0012.0365.0015.2024 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré-Escola
31.90.00.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

06.004 – Educação Infantil – Creche
0012.0365.0016.2028 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche
31.90.00.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 12 de novembro de 2020.

Itapiranga, 12 de novembro de 2020.

Fernando Otone Girardi
Prefeito em Exercício

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria Municipal de Administração.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2020

Publicação Nº 2717142

Edital de Chamamento Público para Credenciamento Nº 04/2020

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE GERAÇÃO OU DISPONIBILIZAÇÃO DE PRODUTOS OU SERVIÇOS ARTÍSTICOS OU CULTURAIS EXCLUSIVAMENTE EM FORMATO DIGITAL, APTOS À VEICULAÇÃO EM MÍDIAS TRADICIONAIS OU EM SÍTIOS ELETRÔNICOS, CANAIS, PLATAFORMAS OU REDES SOCIAIS.

O Município de Itapiranga de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto - Departamento Municipal de Cultura, com sede na Praça das Bandeiras, inscrita no CNPJ sob o nº 82.821.208/0001-36, com fundamento no que determina a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e no Decreto Municipal nº 179, de 01 de outubro de 2020 torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Edital de Chamada Pública para Credenciamento nº 04/2020 para seleção de propostas de geração de serviços culturais exclusivamente em formato digital, aptos à veiculação em sítios eletrônicos, canais, plataformas ou redes sociais que cumpram integralmente com as exigências previstas na legislação citada e neste edital.

1. DO OBJETO
1.1 Constitui objeto deste Edital o apoio financeiro à proposta selecionada, para realização de apresentação com transmissão on-line, bem como geração e disponibilização de produtos e serviços artísticos ou culturais exclusivamente no formato digital, veiculados através de mídias tradicionais ou internet, por meio de sites, canais, plataformas ou redes sociais nas seguintes modalidades:
1.1.1 Apresentação artística ou cultural com transmissão em tempo real (lives);
1.1.2 Produção e disponibilização de conteúdo cultural/artístico em forma de vídeo ou documentário;

2. DAS PROPOSTAS
2.1 Serão aceitas as propostas de credenciamento de atividades em formatos alternativos nas linguagens da música, dança, literatura, artesanato, artes cênicas, artes visuais, audiovisual, patrimônio histórico-cultural e expressões culturais populares (saberes matriciais), segmentos que tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no município de Itapiranga para os públicos infantil, juvenil, adultos e idosos.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS
3.1 Os recursos deste Edital na ordem, de R$ 20.200,00 serão distribuídos, observando a seguinte ordem:

Categoria	Número de integrantes	Valor	Quantidade de vagas	Duração Min	Duração Máx
Apresentação artística ou cultural com transmissão em tempo real (lives);	Individual	1.000,00	2	60 min	90 min
Apresentação artística ou cultural com transmissão em tempo real (lives);	Dois à quatro	2.000,00	3	60 min	90 min
Apresentação artística ou cultural com transmissão em tempo real (lives);	Cinco ou mais	3.000,00	3	60 min	90 min
Produção e disponibilização de conteúdo cultural/artístico em forma de vídeo ou documentário;	-	800,00	4	20 min	40 min

3.1 Caberá a retenção dos tributos incidentes previamente ao repasse do valor correspondente ao contemplado, quando couber.
3.2 Havendo sobra(s) de recurso(s) em campo(s) e modalidade(s), fica a Comissão de Acompanhamento, Seleção e Aplicação autorizada a remanejá-los, proporcionalmente, entre outros campos e modalidades para contemplar propostas devidamente aptas.

4. DA PARTICIPAÇÃO
4.1 Poderão participar deste edital:
a. Pessoa Física maior de 18 anos, residente e domiciliada em Itapiranga-SC, há no mínimo 01(um) ano, com comprovada atuação no setor cultural entre 1º de janeiro de 2019 e a data de publicação da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) com exceção de patrimônio histórico-cultural e expressões culturais populares (saberes matriciais), e devidamente cadastrada como agente cultural do município; e
b. Pessoa Jurídica, de direito privado, com ou sem fins lucrativos (MEI, ME Associação), que, por sua finalidade e ramo de atuação principal ou secundário, enquadre-se na natureza do objeto deste Edital, com comprovada atuação no setor cultural entre 1º de janeiro de 2019 e a data de publicação da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) sediada e estabelecida em Itapiranga-SC, há no mínimo 1 (um) ano e devidamente cadastrada como agente cultural do município.
4.1.1 Sendo que os trabalhadores e trabalhadoras da cultura/artistas deverão fazer suas inscrições como pessoa física (CPF);
4.1.2 No caso dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura/artistas que forem MEI (Microempreendedor Individual), poderão optar pela sua inscrição como pessoa física ou jurídica, sujeitos a carga tributária pertinente a tipologia escolhida.
4.1.3 No caso de associação/entidade, será considerado o representante legal indicado em seu estatuto.
§ 1º Poderão participar duplas, trios e/ou grupos que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito privado, devendo eleger entre si a Pessoa Física responsável por pleitear pelo recurso nos termos do Edital, conforme declaração no ANEXO II.
§ 2º A Comissão de Acompanhamento, Seleção e Aplicação deste Edital de Credenciamento verificará, junto ao Departamento Municipal de Cultura, a existência de cadastro do proponente no Cadastro de Agentes Culturais do Município, disponível em: https://itapiranga.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/7/padrao/2/load/1
4.2 Ficam impedidos de participar deste Edital:
a. Pessoa Física menor de 18 (dezoito) anos;
b. Servidor público da administração direta, efetivo, comissionado, empregado público ou temporário, ativo, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, das esferas municipal, estadual e federal;
c. Pessoas Física integrantes da Comissão de Acompanhamento, Seleção e Aplicação, das instituições representadas pelos integrantes da mesma e membros do Conselho Municipal de Cultura;
d. Pessoa Jurídica cujo representante legal seja servidor público da administração direta ou indireta, efetivos ou comissionados, ativos, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, das esferas municipal, estadual e federal;
e. Pessoa Jurídica de direito público;
f. Proponente que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
g. Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;
h. Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e representante legal sejam pleiteantes de cargo eletivo.
i. Fica proibida a inscrição neste Edital de Pessoa Física ou Jurídica que já tenha sido contemplado na mesma categoria no Edital 03/2020.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas junto ao departamento de cultura a partir do dia 13 de novembro de 2020 e permanecerão abertas até às 17h do dia 23 de novembro.
5.2 Além do preenchimento do formulário de inscrição (Anexo I) o proponente deverá, caso concorde com os termos e regras deste Edital, apresentar em envelope devidamente identificado e lacrado os seguintes documentos:
I. Para Pessoa Física:
a. 1 (uma) cópia frente e verso, de documento de identificação da proponente com foto e número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso o documento de identificação do proponente não contenha o número de CPF, deverá também apresentar 1(uma) cópia do mesmo;
b. 1 (uma) cópia do Comprovante atualizado em seu nome ou da Autodeclaração de Residência e Domicílio do proponente (Anexo III);
c. cópia de documento comprovante de conta bancária de titularidade do proponente.
d. declaração dos Participantes do Grupo quando for o caso (Anexo II);

e. autodeclaração do proponente de não concorrente a cargo eletivo (Anexo IV);
f. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Débitos da Previdência Social;
g. Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
h. Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Fazenda Pública Municipal;
i. Apresentar cópia de documento com número do PIS/PASEP.
II. Para Pessoa Jurídica:
a. 1 (uma) cópia frente e verso, de documento de identificação do responsável legal da proponente com foto e número de CPF, caso o documento de identificação do responsável legal da proponente não contenha o número de CPF, deverá também apresentar 1 (uma) cópia do mesmo;
b. 1 (uma) cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
c. cópia de documento comprovante de conta bancária de titularidade do proponente.
d. Autodeclaração dos sócios e responsável legal de não concorrente a cargo eletivo (Anexo IV);
e. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Débitos da Previdência Social;
f. Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela
Secretaria de Estado da Fazenda;
g. Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Fazenda Pública Municipal.
h. Certidão Negativa com FGTS.
i. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Parágrafo único: será aceita a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
5.3 São de responsabilidade do proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados apresentados, sendo o único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando o Município de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o proponente ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.
5.4 Cada interessado poderá inscrever mais de 1 (uma) proposta em qualquer modalidade especificados neste Edital, mas será selecionada apenas 1 (uma) proposta para cada modalidade.
Parágrafo único: considera-se um mesmo inscrito a Pessoa Física que também se constitua como tipo empresarial MEI.
5.5 A inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.
5.6 O ato de inscrição não implica na seleção e/ou contratação do proponente.
5.7 É de inteira responsabilidade do interessado a apresentação da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

6. DA ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES
6.1 A análise das inscrições será realizada por meio da Comissão de Acompanhamento, Seleção e Aplicação.
6.2 Não serão admitidas as inscrições realizadas:
a. Após às 17h do dia 23 de novembro de 2020;
b. Sem o preenchimento dos campos obrigatórios do cadastro/formulário de inscrição e proposta;
c. Sem a entrega das autodeclarações e apresentação dos documentos exigidos neste edital;
d. Por proponente que não atenda às condições de participação estabelecidas no edital;
e. Por proponente em situação de vedação estabelecida neste Edital;
6.3 É de total responsabilidade do proponente acompanhar, no site do Município, as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas deste Edital.

7. DA SELEÇÃO
7.1 A seleção será feita pela Comissão de Acompanhamento, Seleção e Aplicação, mediante apresentação de todos os documentos dentro das validades quando necessário.
7.2 Serão selecionadas as propostas inscritas que apresentarem todos os documentos solicitados.
7.3 Em caso de número de inscritos maior que o número de vagas, a seleção levará em conta a ordem de inscrição.
7.4 Em caso de posterior sobra de recursos, serão remanejados às modalidades que tiveram maior número de inscrições, seguindo novamente a ordem dos inscritos para seleção.
7.5 Após a seleção, será divulgada a lista das propostas habilitadas e inabilitadas, então será aberto prazo de dois dias úteis para contestação e recursos, após isso a Comissão avaliará os recursos e divulgará a listagem final dos selecionados.
7.6 O resultado dos selecionados será divulgado até dia 24 de novembro de 2020 pelo site da Prefeitura Municipal de Itapiranga: www.itapiranga.atende.net e no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

8. DA EXECUÇÃO
8.1 Os selecionados deverão executar a proposta até o dia 06 de dezembro.
8.2 Na execução da proposta é obrigatória a apresentação da hashtag #ItapirangaMinhaCulturaFazParteDaSua ao menos na sua descrição, quando realizados/publicados na Rede Social Instagram deverão marcar o perfil oficial da Lei em Itapiranga "Itapiranga Aldir Blanc".
8.3 Os proponentes devem comunicar o Departamento de Cultura sobre a data e meio de transmissão da Live ou publicação do vídeo, para que a Comissão possa acompanhar através do e-mail itapiranga.aldirblanc@gmail.com.
8.4 A participação no presente edital autoriza a utilização de imagens, áudios e vídeos, presentes nos materiais elaborados pelos proponentes, para uso do Município.
8.5 Para as apresentações devem ser observados todas as medidas sanitárias impostas pela legislação vigente para a contenção do COVID-19, especialmente aquelas constantes nos Decretos e Portarias Estaduais e Municipais.
8.6 Não será permitida qualquer manifestação de conotação política, de raça, credo ou publicitária durante a apresentação, sob pena de não recebimento do recurso.

9. DAS APRESENTAÇÕES
9.1 O selecionado compromete-se em disponibilizar o conteúdo e cumprir o tempo de apresentação, duração e/ou período de disponibilização dos mesmos, sob pena de não pagamento dos recursos/remuneração.

9.2 A apresentação deverá ficar disponível pelo período mínimo de um ano, na rede social de sua publicação original.

10. DO DIREITO DE USO E IMAGEM
10.1 Os selecionados autorizam o uso gratuito de sua imagem e voz para fins de divulgação de ações de comunicação institucional do Município, por prazo indeterminado.
10.2 Os selecionados disponibilizarão e autorizarão o Município a divulgação dos links para acessos públicos, sem quaisquer propagandas comerciais insertas deliberadamente pela proponente nos conteúdos de exibição, durante o prazo determinado na proposta, no qual incidirão os direitos do Município;
10.3 Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das ações desenvolvidas para transmissão on-line e posterior criação de vídeo institucional de divulgação do Município, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

11. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS
11.1 Os valores a serem pagos por proponente serão conforme quadro abaixo, totalizando R$ 20.200,00:

Categoria	Número de integrantes	Valor	Quantidade de vagas	Duração Min	Duração Máx
Apresentação artística ou cultural com transmissão em tempo real (lives);	Individual	1.000,00	2	60 min	90 min
Apresentação artística ou cultural com transmissão em tempo real (lives);	Dois à quatro	2.000,00	3	60 min	90 min
Apresentação artística ou cultural com transmissão em tempo real (lives);	Cinco ou mais	3.000,00	3	60 min	90 min
Produção e disponibilização de conteúdo cultural/artístico em forma de vídeo ou documentário;	-	800,00	4	20 min	40 min

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PELO MUNICÍPIO
12.1 O selecionado receberá o recurso financeiro, integralmente, em cota única após a realização do objeto proposto.
12.2 O pagamento ao selecionado será feito em reais, após a apresentação de Nota Fiscal e de relatório de execução da proposta, conforme ANEXO V.
12.3 Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE.
Parágrafo único: a conta bancária fornecida deve estar necessariamente vinculada ao CPF do proponente, em se tratando de Pessoa Física; e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS
13.1. Os pedidos de esclarecimentos e dúvidas deverão ser enviados, exclusivamente, por e-mail: itapiranga.aldirblanc@gmail.com, identificados com o assunto "DÚVIDAS EDITAL".

14. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS
14.1 Caberá impugnação nos termos do presente Edital e recursos, nos termos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93, com alterações dadas pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações posteriores.
14.2 As impugnações ao Edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail itapiranga.aldirblanc@gmail.com até 5(cinco) dias úteis após sua publicação.
14.2.1 A impugnação deverá ser julgada pela Comissão de Acompanhamento, Seleção e Aplicação no prazo de até 02 (dois) dias e submetida à ratificação da autoridade superior.
14.3 Para recorrer ao julgamento da proposta, o proponente deverá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação da(s) listagem(ns) com resultado no sítio eletrônico do Município e no DOM - Diário Oficial dos Municípios.
14.3.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas de forma clara, consistente e objetiva. Recursos inconsistentes ou cujo teor desrespeitar a Comissão serão liminarmente indeferidos.
14.4 O julgamento dos recursos relacionados no subitem 14.3 será ratificado pela presidência, exaurindo a esfera administrativa, sem possibilidade de revisão ou de reconsideração da decisão prolatada.
14.5. As decisões sobre todos os recursos apresentados serão divulgadas no endereço eletrônico do Município.

15. DO CRONOGRAMA
15.1 Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste edital, conforme:

Atividade	Prazo Previsto
Período de Inscrições: entrega/protocolo dos documentos	13/11 à 19/11
Seleção dos inscritos	20/11
Divulgação dos selecionados	20/11
Prazo de recurso	23/11 à 24/11
Divulgação da listagem final dos selecionados	25/11

Prazo final para execução da proposta	06/12

15.2 É de responsabilidade dos interessados acompanhar a atualização e/ou possíveis alterações dos prazos junto ao sítio oficial do Município.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 O Município de Itapiranga/SC, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações, como ECAD, SBAT, assinatura de responsabilidade técnica (ART), pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, entre outras necessárias para a realização das atividades previstas na execução do serviço, sendo estas de total responsabilidade dos beneficiários credenciados.
16.2 As inscrições para propostas artísticas e culturais implicarão na prévia, integral e automática concordância das normas deste Edital.
16.3 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico itapiranga.aldirblanc@gmail.com identificando o assunto "DÚVIDAS EDITAL" ou pelo telefone 49 3678 7747 com Daniele Fengler e Jéssica Hickmann.
16.4 Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.
16.5 É de responsabilidade dos PROPONENTES acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados no Edital.
16.6 A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica em direito a indenização de qualquer natureza.
16.7 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pelo Comissão Acompanhamento, Seleção e Aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc, instituído pelo Decreto Municipal Nº 180/2020, para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.
16.8 Caso os interessados não tenham acesso a computador e/ou internet para acessar o Edital e elaborar sua inscrição, o Departamento de Cultura disponibilizará equipamento e rede de internet nos espaços previstos no parágrafo primeiro, mediante agendamento prévio com cada espaço, seguindo todos os protocolos de segurança.
16.9 As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade: 08 - Fundo Municipal da Cultura - Funcultura
Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Fundo da Cultura
Modalidade: 3339000000000001035 - Aplicações Diretas

Itapiranga(SC) 12 de novembro de 2020.

Elenice Ana Kirchner Nodivar Caratti
Secretária Municipal de Educação, Assessor Jurídico
Cultura e Desporto

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE

Proponente:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
RG:	CPF:	Data Nasc.:
Tel. Res:	Tel. Com:	Cel:
E-mail:		
Endereço:		
Bairro:		
Cidade:		Estado:
Cadastrado como Agente Cultural no: ( ) Cadastro Municipal ( ) Cadastro Estadual ( ) Cadastro Federal		

RELAÇÃO DE PARTICIPANTES:

	NOME COMPLETO	FUNÇÃO	RG	CPF
1				
2				

3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

Itapiranga-SC, ___ de _____ de 2020.

Assinatura do responsável legal: _____

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DOS INTEGRANTES

Declaramos para os devidos fins, que _____ foi escolhido para ser o responsável legal do grupo/entidade _____ para credenciamento junto ao edital.

RELAÇÃO DE INTEGRANTES DO COLETIVO:

NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA

Itapiranga-SC, _____ de _____ de 2020.

ANEXO III

Declaração de residência e domicílio

Eu, _____, portador(a) do CPF n°_____, e RG n°_____, órgão

expedidor_____, declaro, para os devidos fins de comprovação junto ao Edital de Chamada Pública para Credenciamento nº 04/2020, que sou residente e domiciliado, em Itapiranga- SC há, no mínimo um ano e que, atualmente, resido no endereço _____ _____.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal, em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, _____/_____/2020.
Local data

Assinatura do declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____ portador do RG de nº _____, portador do CPF nº_____, DECLARO para os devidos fins que não sou concorrente a qualquer cargo eletivo no ano de 2020, ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.

Itapiranga-SC, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Proponente

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

CATEGORIA: ( ) Live ( ) Vídeo

Linguagem artística: _____

Título da Proposta: _____

Nome da Artista:_____

Local, _____

Data, _____/_____/_____.

1. Quantidade de Público/Expectadores/Participantes/Acessos/Visualizações:

2. Tempo/Período de execução: _____

3. Link de conteúdo disponibilizado: _____

4. Fotos, Prints de tela, vídeo gravados de transmissões on-line em tempo real e outros materiais e documentos que comprovem a execução da proposta, o período de diponibilização, acessos, visualizações, downloads, etc.

5. Nota fiscal (anexo)

Obs.: Os itens 4 e 5 devem ser anexados ao relatório de forma impressa, e o link do video e ou lives produzidos deverão ser encaminhados por e-mail para o endereço itapiranga.aldirblanc@gmail.com com a devida identificação.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 081/2019

Publicação Nº 2716689

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 081/2019
Aditivo Nº: 1 T.A 081/2019
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA
Licitação: Pregão Presencial 168/2019

Objeto: PRORROGAÇÃO DA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS FOTOCOPIADORES, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO
Vigência: Início: 02/12/2020 Término: 02/12/2021
Assinatura: 10/11/2020
Valor R$: 67.888,80 (Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)
Dotação: 19 - 03.001.2007.3339039120000000000.01001000
Dotação: 32 - 06.002.2020.3339039120000000000.01011001
Dotação: 50 - 02.001.2004.3339039120000000000.01001000
Dotação: 71 - 04.001.2012.3339039120000000000.01001000
Dotação: 73 - 07.001.2037.3339039120000000000.01001000
Dotação: 99 - 02.001.2003.3339039120000000000.01001000
Dotação: 117 - 06.004.2028.3339039120000000000.01011001
Dotação: 123 - 12.001.2048.3339039120000000000.01001000
Dotação: 134 - 08.001.2040.3339039120000000000.01001000
Dotação: 166 - 05.001.2016.3339039120000000000.01001000
Dotação: 171 - 02.001.2005.3339039120000000000.01001000
Dotação: 192 - 06.008.2035.3339039120000000000.01001000
Dotação: 200 - 06.009.2036.3339039120000000000.01001000
Dotação: 205 - 03.001.2006.3339039120000000000.01101010
Dotação: 219 - 06.001.2019.3339039120000000000.01011001
Dotação: 246 - 06.003.2024.3339039120000000000.01011001
Dotação: 253 - 03.001.2006.3339039120000000000.01001000
Dotação: 271 - 02.001.2002.3339039120000000000.01001000
Dotação: 307 - 90.001.2122.3339039120000000000.01383804
Itapiranga, 12 de novembro de 2020

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2020

Publicação Nº 2716221

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 031/2020
Aditivo Nº: 2 T.A 031/2020
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: ABATEDOURO DE PESCADOS STULP LTDA
Licitação: Dispensa de Licitação 65/2020
Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO SUBSOLO DO UBS VUNIBALDO RECH, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC.
Vigência: Início: 15/11/2020 Término: 15/12/2020
Assinatura: 12/11/2020
Itapiranga, 12 de novembro de 2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 069/2020

Publicação Nº 2716385

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 069/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS EIRELI
Licitação: Pregão Eletrônico 136/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS PARA SEREM INSTALADOS EM LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Vigência: Início: 11/11/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 11/11/2020
Valor R$: 37.200,00 (Trinta e Sete Mil e Duzentos Reais)
Dotação: 120 - 06.003.1020.3449052100000000000.01011001
Dotação: 175 - 06.002.1018.3449052100000000000.01011001
Dotação: 213 - 03.001.1004.3449052100000000000.01001000
Itapiranga, 12 de novembro de 2020

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇO Nº 22/2020

Publicação Nº 2716101

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Data	12/11/2020	Horário início: 09h00min
Licitação /Modalidade	TOMADA DE PREÇO PROCESSO	Nº 22/2020 Nº 93/2020

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUTAR A REFORMA DO MURO, PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÕES NA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, LOCALIZADO A RUA WALTER CRISANTO, S/Nº, NA LOCALIDADE DO SAMAMBAIAL, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO ESTIMATIVO E DEMAIS PROJETOS COMPLEMENTARES EM ANEXO. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 4522/2020. Observando que a Licitação foi publicada em Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial dos Municípios e Site Oficial do Município, no dia 06/10/2020 a fim de ampla divulgação. Exatamente às 08h30min encerraram os prazos para protocolo de envelopes de propostas. Protocolaram envelopes as empresas:

Data	Prot.	Horário	Empresa	CNPJ/MF
06/11/2020	212	11:15	AOK ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA EIRELI	28.254.470/0001-09
10/11/2020	213	11:05	CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ EIRELI	27.340.939/0001-51
11/11/2020	214	11:43	DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP	82.887.829/0001-12
11/11/2020	215	13:25	AVILA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI	33.902.200/0001-99
12/11/2020	216	07:44	MW AMAZÔNIA SERVIÇOS LTDA	10.700.757/0001-41
12/11/2020	217	07:46	ASR CONSTRUTORA EIRELI	27.383.455/0001-90

Iniciada a sessão, os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foram abertos os envelopes de habilitação das empresas licitantes, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado pela CPL o disposto a seguir:

Considerações: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
1	REF.: MW AMAZÔNIA SERVIÇOS LTDA
1.1. Apresentou o item 2.1.3 Contrato Social sem autenticação, descumprindo o item 2.1.3 do Edital; 1.2. Apresentou o item 2.2.1 Cartão CNPJ emitido em 13/08/2020, sendo superior a 60 dias, descumprindo o item 2.6.5 do Edital; 1.3. Apresentou o item 2.2.3 Certidão Negativa Municipal vencida em 18/10/2020, descumprindo o item 2.6.5 do Edital; 1.4. Não apresentou as Notas Explicativas, descumprindo o item 2.4.1 do Edital. CONSIDERAÇÕES DA CPL: Quanto aos itens 1.1 e 1.4 a CPL vislumbra motivo para inabilitação, tornando a empresa INABILITADA. Quanto aos itens 1.2 e 1.3, como a empresa se enquadra na Lei Complementar nº 123/2006, a CPL não vislumbra motivo para inabilitação nestes quesitos, sendo que seria concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos ora relacionados, caso fosse declarada vencedora, conforme item 2.5.4.1 do Edital.	
2	REF.: ASR CONSTRUTORA EIRELI
2.1. Apresentou o item 2.2.1 Cartão CNPJ emitido em 01/09/2020, sendo superior a 60 dias, descumprindo o item 2.6.5 do Edital. CONSIDERAÇÕES DA CPL: Neste quesito, como a empresa se enquadra na Lei Complementar nº 123/2006, a CPL não vislumbra motivo para inabilitação, sendo que, caso seja declarada vencedora do certame, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação do documento relacionado, conforme item 2.5.4.1 do Edital, tornando a empresa HABILITADA.	
3	REF.: DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP
3.1. Apresentou o item 2.2.5 Certidão Negativa da Receita Federal com vencimento em 11/05/2020, porém, prorrogada até 08/09/2020, descumprindo o item 2.6.5 do Edital. CONSIDERAÇÕES DA CPL: Neste quesito, como a empresa se enquadra na Lei Complementar nº 123/2006, a CPL não vislumbra motivo para inabilitação, sendo que, caso seja declarada vencedora do certame, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação do documento relacionado, conforme item 2.5.4.1 do Edital, tornando a empresa HABILITADA.	

Sendo assim, a empresa MW AMAZÔNIA SERVIÇOS LTDA foi considerada INABILITADA. As empresas DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP, ASR CONSTRUTORA EIRELI, AOK ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA EIRELI, CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ EIRELI e AVILA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI estavam de acordo com o edital, e, portanto consideradas HABILITADAS. Tendo em vista o Decreto

Municipal nº 4620/2020, os documentos de habilitação serão escaneados e disponibilizados no Site Oficial do Município para acesso aos interessados. Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e no qual fica aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, até o dia 20/11/2020, em horário de expediente da Prefeitura, das 07:30 às 13:30. As empresas que quiserem postergar seu direito de recurso deverão fazer através de protocolo no site https://itapoa.atende.net/ ou pelo e-mail protocolo@itapoa.sc.gov.br. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

FERNANDA CRISTINA ROSA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
RICARDO LASTRA MEMBRO	LAYRA DE OLIVEIRA VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CARLOS RAMOS JUNIOR MEMBRO	FERNANDO VITOR PERES MEMBRO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2020

Publicação Nº 2716399

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2020

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO PLACAS EIRELI, com sede á Rodovia SC 370, Km 210, nº 1.358, Bairro: Pouso Alto, na cidade de Gravatal/SC, CEP: 88.735-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.314.355/0001-20, e Inscrição Estadual nº 255.537.964, representada neste ato por titular, o Sr. GILIANDRO JOSÉ CORRÊA DOS PASSOS, portador do CNPF/MF nº 075.409.419-79 e do CI.RG nº 5913900 SSP/SC.
Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 21/2020 - PROCESSO Nº 91/2020.
Objeto: Contratação de empresa com mão de obra especializada para prestação de serviços e fornecimento de materiais visando à implantação de 05(cinco) pórticos viários, e instalação de sinalização vertical de trânsito em locais diversos do Município de Itapoá, conforme termo de referência, projeto básico, e seus anexos partes integrantes do Edital.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/03/2021
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 12 de novembro de 2020.

DÉCIO FURTADO DE SOUZA JUNIOR
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

LISTA ATUALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DAS INSCRIÇÕES REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE - SITUAÇÃO EMERGENCIAL COVID-19

Publicação Nº 2716531

LISTA ATUALIZADA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS – EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DEVIDO A SITUAÇÃO EMERGENCIAL COVID-19

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais COMUNICA a lista atualizada das inscrições Deferidas/Indeferidas realizadas até as 13hs do dia 12/11/2020.

- INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PROTOCOLO DATA/HORÁRIO	CANDIDATO	CARGO
19/03 – 16:08	Jocimara M. Funk Ramos	Técnico de Enfermagem
19/03 – 17:05	Isabela Rita Gomes Padilha	Técnico de Enfermagem
19/03 – 17:09	Marcos Aurélio Ramos	Técnico de Enfermagem
19/03 – 17:34	Erlane Figueiredo da Silva	Técnico de Enfermagem
19/03 – 17:52	Ivonete Maria da Silva	Técnico de Enfermagem
19/03 – 17:57	Zenir W. Fernandes	Técnico de Enfermagem
19/03 – 18:00	Franciele Belinato da Silva	Técnico de Enfermagem
19/03 – 18:02	Vanessa Pereira Schmoeller	Técnico de Enfermagem
19/03 – 18:25	Carolyne de Fatima Denk	Técnico de Enfermagem
19/03 – 18:37	Flávia dos Santos Terra	Técnico de Enfermagem
19/03 – 18:48	Adria Dalila M. dos Santos	Técnico de Enfermagem
19/03 – 18:56	Eduardo Rodrigues de S. Rocha	Técnico de Enfermagem

19/03 – 19:31	Lucilea Fatima Barra	Técnico de Enfermagem
19/03 – 19:52	Sabrina Heloise Rodrigues	Técnico de Enfermagem
19/03 – 19:53	Flavia Ione Ferreira de França	Técnico de Enfermagem
20/03 – 16:34	Francielen Dambinski	Técnico de Enfermagem
20/03 – 16:43	Bruna Caroline G. dos Santos	Técnico de Enfermagem
21/03 – 10:54	Camila de Melo Spinola	Técnico de Enfermagem
21/03 – 16:32	Elaine Turin	Técnico de Enfermagem
23/03 - 01:40	Ronaldo de Souza	Técnico de Enfermagem
23/03 – 13:36	Daniele Soares Nominato	Técnico de Enfermagem
23/03 – 14:32	Isabel Cristina Pereira	Técnico de Enfermagem
25/03 – 08:50	Viviane Kowalczuk	Técnico de Enfermagem
26/03 – 10:25	Tatiane dos Santos B. Cicarello	Técnico de Enfermagem
26/03 – 19:43	Silmara de Farias	Técnico de Enfermagem
06/05 – 12:10	Diego Ramão Camargo	Técnico de Enfermagem
06/05 – 13:08	Keli Cristina de Lima	Técnico de Enfermagem
21/05 – 13:29	João Carlos do Nascimento	Técnico de Enfermagem
28/05 – 09:43	João Paulo Linhar	Técnico de Enfermagem
15/07 – 11:14	Sônia Braga Pereira	Técnico de Enfermagem
16/07 – 13:16	Lisliane Karin de Oliveira Avanzi	Técnico de Enfermagem
21/07 – 11:22	Leda Bertoli Alexandrino	Técnico de Enfermagem
21/07 – 14:39	Priciane Conceição K. Alberto	Técnico de Enfermagem
29/07 – 15:02	Camila da Silva Ocker	Técnico de Enfermagem
04/08 – 22:17	Ariane Das Neves do Rosário	Técnico de Enfermagem
14/08 – 14:16	Leila Regina Ribeiro de Miranda	Técnico de Enfermagem
25/08 – 14:56	Daniele Aparecida Maciel Santos	Técnico de Enfermagem
26/08 – 11:13	Luci de Freitas Borba	Técnico de Enfermagem
28/08 – 12:22	Sônia Braga Pereira	Técnico de Enfermagem
29/09 – 12:05	Jocimara M. Funk Ramos	Técnico de Enfermagem
29/09 – 14:31	Ana Carolina Reis de Alexandre	Técnico de Enfermagem
29/09 – 19:41	Lidiane Silva Cordeiro	Técnico de Enfermagem
29/09 – 23:01	Davi Dayan Parente do Nascimento	Técnico de Enfermagem
30/09 – 09:39	Fabricio Marino Luiz	Técnico de Enfermagem
28/10 - 18:16	Marcelina de Lima Franco de Oliveira	Técnico de Enfermagem
11/11 – 08:12	Sônia Braga Pereira	Técnico de Enfermagem
12/11 – 10:20	Kellen Guimarães da Serra	Técnico de Enfermagem
ENFERMEIRO		
19/03 – 17:43	Karla R. Coelho	Enfermeiro
19/03 – 18:33	Marisa Ricardo da Cruz Carneiro	Enfermeiro
19/03 – 19:21	Lediane da Silva Joaseiro	Enfermeiro
20/03 – 08:15	Silvana B. Rujanowski	Enfermeiro
20/03 – 11:33	Francisca Anaysa dos S. Silva	Enfermeiro
20/03 – 13:12	Francine Lais dos S. Lopes Leal	Enfermeiro
20/03 – 13:18	Ketlen Pereira Vaz	Enfermeiro
20/03 – 14:24	Nathalia Coelho H. Cremasco	Enfermeiro
25/03 – 13:29	Francisca Anaysa dos S. Silva	Enfermeiro
26/03 – 11:20	Hellen Ribas Ton	Enfermeiro
30/03 – 09:42	Marcos Roberto Righeti	Enfermeiro
14/04 – 15:04	Lediane da Silva Joaseiro	Enfermeiro
27/04 – 12:08	Ana Cristina Vieira da Costa	Enfermeiro
05/05 – 19:14	Andresa Luana Silva Bautz	Enfermeiro
06/05 – 17:31	Daniele Barbosa Teixeira Silva	Enfermeiro
11/05 – 15:55	Jayne Steffany Leal	Enfermeiro
26/05 – 19:44	Carolina Corrêa	Enfermeiro
28/05 – 14:56	Hellen Ribas Ton	Enfermeiro
29/05 – 10:43	Daniele Veiga Keiser	Enfermeiro
04/06 – 17:52	Fernanda da Silva Souza	Enfermeiro
09/06 – 09:55	Marcos Roberto Righeti	Enfermeiro
02/07 – 08:40	Thais Platner	Enfermeiro
04/07 – 23:51	Nellissa I. de Assumpção Manhani	Enfermeiro
25/08 – 16:10	Dayana Indejyczak	Enfermeiro
26/08 – 11:22	Anna Sophia Guerra Noris	Enfermeiro
28/09 – 13:36	Fernanda da Silva Souza	Enfermeiro

30/09 – 12:04	Weverton dos Santos	Enfermeiro
30/09 – 16:22	Ana Rita Grassi	Enfermeiro
12/11 – 11:37	Alexia Fontoura Correa	Enfermeiro
MÉDICO 40H		
28/04 – 10:15	Marina Medeiros da Silva	Médico 40h
28/04 – 10:17	Brenda Camelo Ferreira	Médico 40h
09/06 – 19:22	Alessandra de Oliveira da Silva	Médico 40h
19/06 – 11:21	Juliana Ferreira V. Tófoli	Médico 40h
07/07 – 15:01	Mattheus Lopes Pereira	Médico 40h
MÉDICO 20H		
28/04 – 10:32	Fernanda Sickert Oliveira Fontes	Médico 20h
09/06 – 18:11	Gabriela Andrioli Silva	Médico 20h
13/06 – 12:56	Jéssica Gabriele Santos	Médico 20h
18/06 – 09:48	Luan Lourenço Gomes Melo	Médico 20h
01/07 – 13:11	Mattheus Lopes Pereira	Médico 20h
03/07 - 10:45	Bruno Bagatin de Souza Moreira	Médico 20h
08/07 – 20:29	Fernanda Sickert Oliveira Fontes	Médico 20h
09/10 – 13:50	Carlos Bernardo Pizzatto Gunther	Médico 20h

- INSCRIÇÕES INDEFERIDAS, conforme item 3, sub item 3.3 do Edital

PROTOCOLO DATA/HORÁRIO	CANDIDATO	CARGO	MOTIVO
19/03 – 17:46	Henrique Matheus de Mauro Custódio	Técnico de Enfermagem	Não apresentou cópia digitalizada do Coren de Santa Catarina (item 3.2 do Edital).
19/03 – 20:16	Josi Silva	Técnico de Enfermagem	Não apresentou cópia digitalizada dos documentos obrigatórios.
20/03 - 08:48	Itamara Jesus	Técnico de Enfermagem	Não apresentou cópia digitalizada dos documentos obrigatórios.
20/03 – 14:03	Rosana de Lurdes B. Krasnieviz	Técnico de Enfermagem	Não apresentou cópia digitalizada do Coren de SC (item 3.2 do Edital).

PROTOCOLO DATA/HORÁRIO	CANDIDATO	CARGO	MOTIVO
19/03 – 16:59	Ana Priscila Barbosa de Alencar	Enfermeiro	Não apresentou cópia digitalizada do Coren de Santa Catarina (item 3.2 do Edital).
19/03 – 17:31	Erlane Figueiredo da Silva	Enfermeiro	Não apresentou cópia digitalizada do Coren de Santa Catarina (item 3.2 do Edital).
20/03 – 23:46	Ingrid Beatriz Burgel	Enfermeiro	Não apresentou cópia digitalizada do Coren de Santa Catarina (item 3.2 do Edital).
21/03 – 10:35	Weverton dos Santos	Enfermeiro	Não apresentou cópia digitalizada do Coren de Santa Catarina (item 3.2 do Edital).
26/05 – 16:17	Fernanda da Silva Souza	Enfermeiro	Não apresentou cópia digitalizada do Coren de Santa Catarina (item 3.2 do Edital).
29/09 – 11:59	Ana Cristina Vieira da Costa	Enfermeiro	Já possuí vínculo com o referido processo seletivo.

Itapoá, 12 de Novembro de 2020.

Marciane Rech
Enfermeira III

Noeli Schwetler Saidel
Auxiliar de Serviços Gerais/Readaptada

Susinei Ribeiro Schultz
Agente Administrativo II

PORTARIA N° 6576/2020

Publicação Nº 2716266

PORTARIA Nº 6.576/2020.
De: 11 de novembro de 2020.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA DE SERVIDOR(A)

VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI, Diretora Substituta do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:

· Resultado do Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) MARISA ZANETTI, investido(a) no cargo efetivo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA I, no nível salarial VII – D, com vencimentos integrais, a partir de 13.10.20 e término em 13.11.20.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 13.10.20.

Itapoá - SC, 11 de novembro de 2020.

VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI
Diretora Substituta do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA N° 6577/2020

Publicação Nº 2716267

PORTARIA Nº 6.577/2020.
De: 11 de novembro de 2020.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA DE SERVIDOR(A)

VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI, Diretora Substituta do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:

· Resultado do Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) GENIVAL PERES, investido(a) no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no nível salarial I – R, com vencimentos integrais, a partir de 28.10.20 e término em 28.11.20.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 28.10.20.

Itapoá - SC, 11 de novembro de 2020.

VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI
Diretora Substituta do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 206/2020 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PATRÍCIA CARNEIRO BRAZ GUERRA DE SOUZA

Publicação Nº 2716483

PORTARIA N° 206, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020
Concede Licença Prêmio à Servidora Patrícia Carneiro Braz Guerra de Souza.

Ezequiel de Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1° Fica concedida licença prêmio de 30 dias à servidora PATRÍCIA CARNEIRO BRAZ GUERRA DE SOUZA, matrícula nº 50865-01, com início em 16 de novembro de 2020 e término em 15 de dezembro de 2020, nos termos do §1º, do artigo 106, da Lei Complementar Municipal nº 44/2014 e requerimento formulado em 09 de setembro de 2020 e deferido pelo Presidente.
Art. 2º A licença refere-se ao período aquisitivo de 26 de agosto de 2008 a 25 de agosto de 2013.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Câmara Municipal de Itapoá, 12 de novembro de 2020.

Ezequiel de Andrade
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Ituporanga

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 524, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717021

PORTARIA Nº 524, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Atribui as funções de compras ao servidor Diego Rodrigues Correia e dá outras providências.

ALMIR SCHAFER, Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 21 e 22 da Lei Municipal nº 2.680/2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.748/2019, e artigo 23, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, e ainda:

CONSIDERANDO que o cargo de Agente Legislativo comporta as atribuições de compras da Câmara Municipal de Ituporanga.

CONSIDERANDO a necessidade de segregação de funções e as recomendações da Controladoria Interna do órgão para que exista servidor formalmente designado para as funções de compras.

RESOLVE:

Art. 1º Fica atribuído ao servidor DIEGO RODRIGUES CORREIA, Agente Legislativo, Matrícula nº 209, a execução de toda a rotina referente às compras da Câmara Municipal de Ituporanga.
Parágrafo único. As funções a serem desempenhadas pelo servidor incluem:
I – operação do sistema eletrônico de gestão administrativa da Câmara Municipal, em seu módulo de compras e contratos;
II – responsabilidade pela emissão ou análise, quando for o caso, da requisição de compras de que trata o artigo 4º da Resolução nº 287, de 26 de abril de 2019;
III – emissão da ordem de compra ou autorização de fornecimento em sistema eletrônico (IPM), tanto nas compras diretas quanto nas decorrentes de processos licitatórios;
IV – proceder à execução de orçamentos para compra de materiais, bens ou contratação de serviços;
V – atestar o recebimento dos materiais adquiridos ou serviços contratados, quando for o caso; e
VI – executar todo e qualquer procedimento residual constante da Resolução nº 287, de 26 de abril de 2019 e legislação correlata.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga/SC, 12 de novembro de 2020.

Almir Schafer
Presidente

PORTARIA Nº 525, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717024

PORTARIA Nº 525, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Atribui as funções relativas ao patrimônio à servidora Érica Fernandes Vicente e dá outras providências.

ALMIR SCHAFER, Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 21 e 22 da Lei Municipal nº 2.680/2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.748/2019, e artigo 23, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, e ainda:

CONSIDERANDO que o cargo de Agente Legislativo comporta as atribuições relativas ao patrimônio e avaliação de bens da Câmara Municipal de Ituporanga.

CONSIDERANDO a necessidade de segregação de funções e as reiteradas recomendações da Controladoria Interna do órgão para que exista servidor formalmente designado para as funções do patrimônio físico do órgão.

RESOLVE:

Art. 1º Fica atribuído à servidora ÉRICA FERNANDES VICENTE, Agente Legislativa, Matrícula nº 210, a execução de toda a rotina referente ao patrimônio físico da Câmara Municipal de Ituporanga.
Parágrafo único. As funções a serem desempenhadas pela servidora incluem:
I – operação do sistema eletrônico de gestão administrativa da Câmara Municipal, em seu módulo de patrimônio;
II – responsabilidade pelo cadastro, alteração e baixa de bens no sistema informatizado de controle patrimonial;
III – responsabilidade pelo tombamento, emplaquetamento e emissão dos Termos de Responsabilidade dos atuais e novos bens que derem entrada no patrimônio do órgão.
IV – controle dos bens em relação-carga, ou seja, aqueles que não recebem plaqueta de identificação e cadastro no sistema informatizado, mas necessitam de controle quanto ao seu uso e conservação;
V – providenciar o conserto, reparo ou baixa de bem com avaria ou inservível para a Câmara Municipal de Ituporanga;
VI – cuidar da transferência de bens entre os setores, salas ou espaços da Câmara Municipal, e também as externas;
VII – ser responsável por providenciar as reavaliações dos bens do ativo imobilizado do órgão;
VIII – participar da comissão de inventário devidamente nomeada para essa finalidade;
IX – cuidar e ser responsável pela documentação referente ao patrimônio;
X – executar todo e qualquer procedimento residual constante da Resolução nº 295, de 16 de março de 2020 e legislação correlata.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga/SC, 12 de novembro de 2020.

Almir Schafer
Presidente

Jaborá

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA 01/2020

Publicação Nº 2716490

CHAMADA PÚBLICA DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE MÉDICO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 125/2013, DO DECRETO N. 1.887, DE 26 DE MARÇO DE 2020 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.892, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

O MUNICÍPIO DE JABORÁ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito, ADELIR MANOEL INÁCIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com base na Lei Complementar n. 125/2013, de 18 de junho de 2013, Decreto n. 1.887, de 26 de março de 2020 e no Decreto Municipal Nº. 1.892, de 03 de abril de 2020, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para CHAMADA PÚBLICA visando à contratação de pessoal por prazo determinado, em caráter emergencial, por se tratar de serviços essenciais compondo assim o quadro de pessoal faltante na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO, ainda, que a edição dos Decretos nº 507, de 16 de março de 2020 e nº 509, de 17 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública estadual e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO, que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto nº 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;

CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Jaborá (SC);

CONSIDERANDO, que no dia 26 de março de 2020, o Prefeito promulgou o Decreto nº. 1.887, por meio do qual decretou a "Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Jaborá";

CONSIDERANDO, por fim, a insuficiência de profissionais de saúde para o atendimento de situação de tamanha amplitude, que, conforme visto nos demais países, pode levar ao colapso o Sistema de Saúde.

Apresenta-se justificada a presente forma excepcional de contratação de profissionais de saúde apenas para as situações estritamente necessárias, nos termos desta chamada pública.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Chamada Pública será regida pelo presente Edital, coordenado pela Comissão da Chamada Pública, designada pela Secretária Municipal de Saúde, nomeada pelo Prefeito Municipal.

1.2. A seleção dos candidatos será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no site jabora.sc.gov.br e consistirá pela ordem de inscrição.

1.3. A Chamada Pública destina-se à seleção para contratação em caráter emergencial de Médico, 40 horas semanais para atuar nas Unidades Básicas de Saúde do Município, em contrato temporário, enquanto durar o afastamento do médico titular efetivo Dr. Erik Luiz Bonamigo, podendo haver prorrogação se a necessidade persistir.

1.4. O período do contrato temporário destinado a reposição de pessoal poderá ser reduzido em virtude do interesse público.

1.5. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem de inscrição.

1.6. No caso da desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.

1.7. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações pelo prazo descrito na contratação;

1.8. O prazo para chamamento deste seletivo será até 31/12/2020.

1.9. O profissional atuará nas Unidades Básicas de saúde do Município de Jaborá/SC.

2. REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS	
MÉDICO	40H	R$ 18.944,36		Curso Superior Completo em Medicina; Cópia do CRM ativo

3. INSCRIÇÕES E LISTA DE DOCUMENTOS
3.1 As inscrições poderão ser efetuadas a partir do dia 16 de novembro de 2020 até 19 de novembro de 2020, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Jaborá, na Rua Ângelo Poyer, 320 – Centro, das 08:00hs às 11:00hs e das 14:00hs às 17:00hs devendo, o servidor responsável, proceder a devido protocolo de inscrição.
3.2 No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias devidamente rubricadas dos documentos a seguir:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- documentação comprovando a habilitação mínima para o cargo;
- Cópia dos títulos que deseja apresentar;
3.3 O candidato, por ocasião da INSCRIÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados, bem como indicar qual o cargo a que pretende concorrer. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a respectiva inscrição.
3.4 A autenticidade dos documentos entregues (para fins de inscrição e pontuação) são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal. De acordo com o Art. 299 da Código Penal, "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, sob pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular".

4. CLASSIFICAÇÃO
4.1 A classificação final e o chamamento dos candidatos consistirão obedecendo à ordem de classificação conforme a tabela de pontuação para o cargo de Médico:
4.1.1- Médico

Título	Pontuação
Doutorado na área de atuação	5,0
Mestrado na área de atuação	4,0
Pós-Graduação na área de atuação	2,0
Graduação	1,0

4.1.1.2 Serão classificados os candidatos ao cargo de Médico que obtiverem nota igual ou superior a 1,0 (um) ponto.
4.1.1.3 Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, conforme conveniência e interesse público.
4.1.1.4 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:
- maior título;
- maior tempo de graduação;
- maior idade.

4.2. A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no Anexo III desse edital e será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Jaborá (www.jabora.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/).

5. DOS RECURSOS
a. Os recursos poderão ser interpostos até o dia subsequente, a contar da divulgação resultado final, conforme anexo III do edital.
b. Os mesmos deverão ser protocolados junto no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, no referido prazo, devendo conter os seguintes elementos:
a) Nº da Chamada Pública;
b) Cargo a que concorre;
c) Sucinta exposição dos motivos;
e) Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

6. CLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
6.1 Encerrada a fase de inscrições, tornará pública a classificação dos candidatos que atenderam os requisitos, conforme ordem de inscrição, através de Edital que será publicado no Diário Oficial do Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, e disponibilizado no endereço eletrônico http://www.jabora.sc.gov.br.
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:
- Classificação na Chamada Pública;
- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;
- Escolaridade em conformidade com habilitação exigida;

- Apresentar registro ativo no respectivo órgão de classe – CRM, para o cargo de Médico.
- Declaração de Não Acumulação de Cargos com outro ente da Administração Pública direta e indireta;
- Conta corrente individual em banco designado pelo Município.
- Demais documentos exigidos pelo setor de recursos humanos.

7.2. O candidato convocado terá prazo máximo de 03(três) dias corridos para assumir ou desistir da vaga sendo o contato feito através do e-mail indicado pelo candidato na ficha de inscrição. Serão convocados os candidatos para assinatura do contrato e início imediato, no prazo de até 03 (três) dias corridos, tendo em vista a urgência nesta chamada.
Passado este prazo, o candidato passará automaticamente para o final da lista.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. As habilitações necessárias ao exercício das funções objeto Chamada Pública são as constantes no Anexo I.
8.2. A homologação do resultado preliminar do resultado será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no site www.jabora.sc.gov.br;
8.3. Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social para o cargo de Médico.
8.4. Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão da Chamada Pública.
8.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas para dirimir questões oriundas da presente Chamada Pública.
8.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Jaborá, 12 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ(SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá,
em 12/novembro/2020.

ADELIR MANOEL INACIO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13/11/2020.

MARLENE F. M. C. PICINATTO
Secretária de Administração

ANEXO I
MÉDICO: RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
- Atuar permanentemente nos Postos de programa de Saúde da Família, localizados no centro e bairro loteamento São Valentim de Jaborá
- Atividades de programação e planejamento, supervisão, coordenação execução de trabalhos de defesa e proteção da saúde, das várias especialidades médicas ligadas à saúde física e mental e a patologia e ao treinamento clínico do organismo humano.
- Realizar consultas clínicas, atendimentos ambulatoriais, visitas domiciliares efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares;
- Tratar pacientes;
- Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente;
- Examinar servidores públicos municipais para fins de controle de ingresso, licença e aposentadoria;
- Fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença;
- Praticar atos cirúrgicos e correlatos;
- Emitir laudos e pareceres;
- Cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva;
- Participar de processos educativos e de vigilância em saúde;
- Planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva;
- Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde;
- Regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema;
- Participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina;
- Executar ações básicas vigilância epidemiológica e sanitária;
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO DE MÉDICO 40 HORAS SEMANAIS:
Curso Superior de medicina com Registro no Conselho Regional de medicina – CRM, ativo.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO – CHAMADA PÚBLICA nº 05/2020

Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	Estado:

CEP:	Data de Nasc:
CPF:	Estado Civil:
e-mail:	
Telefone Residencial: ( )	Celular: ( )
Vaga para a qual está se inscrevendo: ( ) Médico 40 horas semanais	
Formação Acadêmica (assinalar com X)	
Doutorado na área de atuação	( )
Mestrado na área de atuação	( )
Pós-Graduação na área de atuação	( )
Graduação	( )

Quadro de pontuação
Quadro de pontuação

Título		Pontuação
Doutorado na área de atuação	( )	5,0
Mestrado na área de atuação	( )	4,0
Pós-Graduação na área de atuação	( )	2,0
Graduação	( )	1,0
Total de Pontuação		

Data de entrega da documentação: _____/_____/_____
Assinatura do responsável pela entrega da documentação:_____
Recebido por: _____ em: _____

ANEXO III - CRONOGRAMA

ITEM	ATO	DATAS
1.	Divulgação e publicação do edital	13-11-2020
2.	Período de inscrições	13/11/2020 a 18/11/2020
3.	Divulgação da classificação preliminar dos candidatos	19/11/2020
4.	Prazo para recursos quanto à classificação dos candidatos	20/112020
5.	Divulgação da classificação final dos candidatos	23/11/2020

CONVOCAÇÃO 29 TIAGO

Publicação Nº 2716494

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018
CONVOCAÇÃO Nº 29

Jaborá, 12 de novembro de 2020.

ILMO (A). SR. (A)
TIAGO DAL BERTO

Através do presente vimos CONVOCAR Vossa Senhoria à comparecer junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaborá, em até 30 dias a contar do recebimento desta, para as providências referentes à posse no cargo de ENFERMEIRO, conforme classificação no Concurso Público – Edital nº 002/2018, com seu resultado final homologado pelo Prefeito Municipal em exercício, em 01 de fevereiro de 2019, conforme § 1º, do Art. 14 da Lei Complementar 58, de 13 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
Em caso de não comparecimento no período estabelecido, será convocado o classificado subsequente, sem direito a reclamação posterior ou qualquer espécie de recurso.
Certo de poder contar com vosso comparecimento, expressamos protesto de estima e consideração, felicitando-o (a) pela honrosa colocação

obtida.

ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal

MARLENE FÁTIMA MAGNABOSCO DA CRUZ PICINATTO
Secretária de Administração

PROTOCOLO
Recebi 1º via em _____/_____/_____
Ass: _____

PORTARIA Nº 147/2020

Publicação Nº 2716654

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº 147 - de 12 de novembro de 2020.

"EXONERA, A PEDIDO, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENFERMEIRA"

ADELIR MANOEL INÁCIO, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 39, I, da Lei Complementar nº 58/2001;
CONSIDERANDO a solicitação contida em requerimento.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora Lucélia Pires de Lima, admitida na forma de concurso público e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Enfermeira, através da Portaria nº 127 de 24/09/2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 127 de 24/09/2020, (portaria que a nomeou para o cargo efetivo de Enfermeira), declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I, do Art. 38, da Lei Complementar nº 58, de 13 de dezembro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12/11/2020.

ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13/novembro/2020.

MARLENE FÁTIMA MAGNABOSCO DA CRUZ PICINATTO
Secretária de Administração

Ângelo Poyer, 320 – Rua Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

Jacinto Machado

Prefeitura

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA PROCESSO SELETIVO SAMAE 01/2019

Publicação Nº 2717135

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRORROGADO PROCESSO SELETIVO
CLASSIFICAÇÃO GERAL
PROCESSO SELETIVO SAMAE Nº 001/2019

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jacinto Machado – SAMAE, AMILTON GHELLERE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICA a PRORROGADO a Homologação de Resultado do Processo Seletivo nº 001/2019, de 29 de agosto de 2019.
Considerando a classificação final dos candidatos, conforme lista de classificação definitiva publicada.
Faz saber que prorroga e homologa o resultado do Processo Seletivo nº 001/2019, para movimento de vaga temporária, conforme Edital nº 001/2019. O prazo de validade de prorrogação do Processo Seletivo será o constante do Edital.
A vaga existente será preenchida respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 30/06/2021 de acordo com TAC 06.2020.00000745-6 o prazo de validade do Processo Seletivo Edital nº 001/2019/SAMAE, homologado em 01 de Novembro de 2020, conforme previsto no item I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES do referido edital, em todos os seus termos, a contar de 01 de novembro de 2020.

Art. 2º Em consonância Art. 73, V, 'd' Lei 9.504/97; Art. 10 Lei nº 7.783/89.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data 01 de Novembro de 2020.

Jacinto Machado, 30 de Outubro de 2020.

AMILTON GHELLERE Diretor Geral do SAMAE		ALICE APARECIDA DE JESUS Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Jaraguá do Sul

Prefeitura

1º ADITIVO AO CONTRATO N.° 111/2019

Publicação Nº 2716403

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 111/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 111/2019, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA DO PULMÃO JARAGUÁ SS, inscrito no CNPJ 10.487.508/0001-10 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CNPJ n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 09/11/2020.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2020:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 09 de novembro de 2020.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Felipe Benthien Sócio Administrador CONTRATADA

Deise Fernanda Pincegher Rodrigues Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

1º ADITIVO AO CONTRATO N.° 112/2019

Publicação Nº 2716406

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 112/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 112/2019, para a prestação de serviços de odontologia básica, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO DENTAL JARAGUÁ LTDA, inscrito no CNPJ 07.532.920/0001-08 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CNPJ n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 06/11/2020.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2020:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 06 de novembro de 2020.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Erica Batosta Herrera Simm Sócia Administradora CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

1º ADITIVO AO CONTRATO N.° 186/2019

Publicação Nº 2716407

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 186/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 186/2020, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA CORINTHI LTDA, inscrito no CNPJ 03.581.407/0001-48 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ 00.091.238/0001-70, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Incluir na tabela constante no Anexo I:

2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 11 de novembro de 2020.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		André de Almeida Corinthi Sócio Administrador CONTRATADA

Deise Fernanda Pincegher Rodrigues Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

1º ADITIVO AO CONTRATO N.° 44/2019 ODONTO CLÍNICA VIDA E SAÚDE LTDA

Publicação Nº 2716382

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 44/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 44/2019, para a prestação de serviços de odontologia básica, que mantém entre si, a credenciada ODONTO CLÍNICA VIDA E SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ 31.854.016/0001-95 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CNPJ n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 11/11/2020.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2020:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 09 de novembro de 2020.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Nilson Soares Sócio Administrador CONTRATADA

Deise Fernanda Pincegher Rodrigues Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

1º ADITIVO AO CONTRATO N.° 56/2019

Publicação Nº 2716390

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 56/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 56/2019, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA DE HEMATOLOGIA E INFECTOLOGIA SS LTDA, inscrito no CNPJ 03.745.266/0001-51 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CNPJ n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 10/11/2020.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2020:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 09 de novembro de 2020.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Manoel Thomaz Silveira Sócio Administrador CONTRATADA

Deise Fernanda Pincegher Rodrigues Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

1º ADITIVO AO CONTRATO N.° 73/2019

Publicação Nº 2716394

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 73/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 73/2019, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada OFTO & ANGIO CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrito no CNPJ 03.631.996/0001-21 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CNPJ n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 09/11/2020.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2020:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 09 de novembro de 2020.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Daniele Baeumle Lennert Jimenez Sócia Administradora CONTRATADA

Deise Fernanda Pincegher Rodrigues Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

1º ADITIVO AO CONTRATO N.° 74/2019

Publicação Nº 2716397

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 74/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 74/2019, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada PREST SERV SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA, inscrito no CNPJ 09.076.866/0001-50 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CNPJ n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 11/11/2020.

2) A vigência do presente instrumento condiciona-se a entrega do Alvará Sanitário, no prazo máximo de 6 meses, a contar da assinatura deste, que caso não ocorra, acarretará a rescisão contratual automática.

3) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2020:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

4) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 09 de novembro de 2020.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Francisco de Carvalho Stocco Sócio Administrador CONTRATADA

Deise Fernanda Pincegher Rodrigues Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

1º ADITIVO AO CONTRATO N.° 75/2019

Publicação Nº 2716401

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 75/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 75/2019, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA MÉDICA ENDO GASTRO SS, inscrito no CNPJ 03.877.994/0001-17 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CNPJ n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 10/11/2020.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2020:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 09 de novembro de 2020.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Luiz Carlos Bianchi Sócio Administrador CONTRATADA

Deise Fernanda Pincegher Rodrigues Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 45/2019 JULIANA LUCI ALVES ARIAS

Publicação Nº 2716383

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 45/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 45/2019, para a prestação de serviços de odontologia básica, que mantém entre si, a credenciada JULIANA LUCI ALVES ARIAS, inscrito no CNPJ 34.251.312/0001-90 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CNPJ n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 11/11/2020.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2020:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 09 de novembro de 2020.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Juliana Luci Alves Arias Proprietária CONTRATADA

Deise Fernanda Pincegher Rodrigues Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 46/2019

Publicação Nº 2716387

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 46/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 46/2019, para a prestação de serviços de acupuntura, fisioterapia e quiropraxia, que mantém entre si, a credenciada QUIROCORP INSTITUTO AVANÇADO DE SAÚDE E BEM ESTAR LTDA, inscrito no CNPJ 28.644.665/0001-57 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CNPJ n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 11/11/2020.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2020:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 09 de novembro de 2020.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Raquel Schneider Sócia Administradora CONTRATADA

Deise Fernanda Pincegher Rodrigues Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

3º ADITIVO AO CONTRATO N.° 04/2019

Publicação Nº 2716408

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

3º ADITIVO AO CONTRATO N.° 04/2019

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.° 04/2019, para a licença de uso do Sicap Web**,** para uso exclusivo do Issem, oferecido por meio da Internet, que mantém entre si, a empresa **COPPINI E CIA LTDA ME** e o **ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 03 meses, a contar de 26/11/2020.

2) Para a execução do objeto deste contrato o Issem pagará a importância de R$ 2.081,25 (dois mil e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) para o período de 03 (três) meses.

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 04 de novembro de 2020

Márcio Erdmann
Presidente
CONTRATANTE

Moacir Coppini
Sócio-Administrador
CONTRATADA

Rosana Maria de Souza Rosa
TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

8º ADITIVO AO CONTRATO N.° 190/2015

Publicação Nº 2716409

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

8º ADITIVO AO CONTRATO N.° 190/2015
TOMADA DE PREÇO N.° 04/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.° 190/2015, Tomada de Preço n.º 04/2015, que tem como objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria em relação ao mercado financeiro, que mantém entre si, a empresa **SMI PRIME - CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA**, e o **ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, ambas já qualificadas no contrato original, considerando o apresentado diante do **Ofício 439/2020/Issem (minoração de 25% - vinte e cinco por cento)** devido as medidas para o enfrentamento da pandemia causada pelo Covid-19 – com valores validos entre os meses de maio a setembro, resolvem alterar o que segue:

1) **DA RETIFICAÇÃO**: Fica retificado a cláusula primeira do Sétimo Termo Aditivo nº 190/2015, visto o equívoco no termo utilizado "majorado", passando a vigorar o seguinte texto: ocorrerá uma reversão de valores, sendo a prestação mensal voltando ao valor original, a partir de 01/10/2020, perfazendo o valor de **R$ 5.082,76 (cinco mil e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos)**.

2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Jaraguá do Sul, 10 de novembro de 2020.

Márcio Erdmann
Presidente
CONTRATANTE

Ricardo Giovenardi
Sócio Administrador
CONTRATADA

Rosana Maria de Souza Rosa
TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 35/2020-FMS

Publicação Nº 2717104

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS
nº 35/2020-FMS

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, com início às quatorze horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 14.408/2020, formada pelos membros Felipe Kutzner, Cleyson Stein e Silvia Regina Bonatto Curty, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a Tomada de Preços nº 35/2020-FMS, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de obra de adequação de acessibilidade na UBS Rosivaldo Inosoja de Farias, localizado na Rua Francisco Jacomini, 211, no Bairro Boa Vista e UBS Amabile Pedrotti, localizado na Rua Adolgo Antonio Emmendoerfer, 2675, no Rio Molha em Jaraguá do Sul/SC. Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
ARBO SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI	Sem Representante	x-x-x-x-x
CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA	Sem Representante	x-x-x-x-x
GECPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	André Diogo Mafra	818.111.609-72

Presente a sessão o servidor Mário Henrique Tomita, servidor do Fundo Municipal de Saúde, para assistir a sessão pública. Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01-Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
ARBO SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI	36	Não numeradas
CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA	40	Não numeradas
GECPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	68	Não numeradas

Após análise criteriosa das Habilitações, a Comissão declara as proponentes HABILITADAS, visto terem atendido as exigências do Edital. A seguir foi colocada a palavra livre a representante presente que não se manifestou. Consultada a mesma concordou com o julgamento das Habilitações e renunciou ao direito e prazo de recurso assim descrito "RENUNCIO AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES".

Nome das proponentes	Representante	Assinatura
GECPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	André Diogo Mafra	

Prosseguindo, a Comissão Especial entrou em contato com as empresas CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA e ARBO SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI, informando suas habilitações, solicitando o termo de renúncia quanto ao prazo de recurso ao julgamento das habilitações, sendo que as mesmas concordaram e renunciaram conforme documento anexo a esta Ata. Dando prosseguimento foram abertos os envelopes 02 – Proposta Comercial das proponentes. Foram as seguintes as propostas apresentadas em valor global:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R$
ARBO SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI	261.386,00
CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA	272.275,11
GECPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	239.918,88

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa da proposta comercial apresentada e após a análise foi CLASSIFICADA por estar de acordo com as exigências do edital. Não houve necessidade de aderir a LC 123/2006, visto a empresa vencedora ser enquadrada em ME. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa GECPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, com o valor Global de R$ 239.918,88 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e dezoito Reais e oitenta e oito centavos). A seguir foi colocada a palavra livre ao representante presente que não se manifestou. Consultado o mesmo renunciou ao direito e prazo de recurso, a seguir transcrito "RENUNCIO AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS" assinando a presente Ata. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Na forma da Lei, abre-se prazo recurso de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes". Jaraguá do Sul, 12 de novembro de 2020.

Felipe Kutzner	
Cleyson Stein	
Silvia Regina Bonatto Curty	
André Diogo Mafra	
Mário Henrique Tomita	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 38/2020-FMS

Publicação Nº 2717105

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS nº 38/2020-FMS
Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada

pelo Decreto 14.406/2020, formada pelos membros Felipe Kutzner, Cleyson Stein e Silvia Regina Bonatto Curty, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a Tomada de Preços nº 38/2020-FMS, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de obra de adequação de acessibilidade na UBS Mathilde Sebold Blunk, localizado na Rua Ingo Blunk, 110, no bairro Estrada Nova, em Jaraguá do Sul/SC. Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
ARBO SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI	Sem Representante	x-x-x-x-x
CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA	Sem Representante	x-x-x-x-x
GECPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	André Diogo Mafra	818.111.609-72
OMVS CONSTRUTORA EIRELI	Osmair Rogério Marques	936.754.109-00

Presente a sessão o servidor Mário Henrique Tomita, servidor do Fundo Municipal de Saúde, para assistir a sessão pública. Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01-Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
ARBO SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI	35	Não numeradas
CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA	40	Não numeradas
GECPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	67	Não numeradas
OMVS CONSTRUTORA EIRELI	51	Numeradas

Após análise criteriosa das Habilitações, a Comissão declara as proponentes HABILITADAS, visto terem atendido as exigências do Edital. A seguir foi colocada a palavra livre a representante presente que não se manifestou. Consultada a mesma concordou com o julgamento das Habilitações e renunciou ao direito e prazo de recurso assim descrito "RENUNCIO AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES".

Nome das proponentes	Representante	Assinatura
GECPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	André Diogo Mafra	
OMVS CONSTRUTORA EIRELI	Osmair Rogério Marques	

Prosseguindo, a Comissão Especial entrou em contato com as empresas CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA e ARBO SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI, informando suas habilitações, solicitando o termo de renúncia quanto ao prazo de recurso ao julgamento das habilitações, sendo que as mesmas concordaram e renunciaram conforme documento anexo a esta Ata. Dando prosseguimento foram abertos os envelopes 02 – Proposta Comercial das proponentes. Foram as seguintes as propostas apresentadas em valor global:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R$
ARBO SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI	225.040,59
CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA	235.327,48
GECPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	207.273,43
OMVS CONSTRUTORA EIRELI	225.040,59

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa da proposta comercial apresentada e após a análise foi CLASSIFICADA por estar de acordo com as exigências do edital. Não houve necessidade de aderir a LC 123/2006, visto a empresa vencedora ser enquadrada em ME. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa GECPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, com o valor Global de R$ 207.273,43 (duzentos e sete mil, duzentos e setenta e três Reais e quarenta e três centavos). A seguir foi colocada a palavra livre aos representantes presentes que não se manifestaram. Consultados os mesmos renunciaram ao direito e prazo de recurso, a seguir transcrito "RENUNCIO AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS" assinando a presente Ata. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Na forma da Lei, abre-se prazo recurso de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes". Jaraguá do Sul, 12 de novembro de 2020.

Felipe Kutzner	
Cleyson Stein	
Silvia Regina Bonatto Curty	
André Diogo Mafra	
Osmair Rogério Marques	
Mário Henrique Tomita	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 150/2020

Publicação Nº 2717108

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES e PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA nº 150/2020

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 14.404/2020, formada pelos membros Ivan Andreias Wolter, Marcio Bylaardt e Carla Eduarda Scheuer Keiser, para sob a

presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a Concorrência nº 150/2020, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem, serviços preliminares e obras complementares na Estrada Municipal JGS 050 – Alvino Germano Lenz (trecho 01) – Bairro Chico de Paulo, com extensão total de 920,00m (novecentos e vinte metros). Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
CETENCO ENGENHARIA SA	Emerson Patricio Magalhães dos Santos	148.861.658-26
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Lucas de Medeiros	089.176.899-81
JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	Emily Masson Steiner	047.488.079-62
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	Silvia Priscila de Souza Voltolini	085.562.779-42
TERRABASE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	Sem representante	xxxxxxxx

Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01 – Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
CETENCO ENGENHARIA SA	165	Numeradas de 01 a 162 e 03 sem numeração
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	102	Numeradas de 01 a 99 e 03 sem numeração
JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	58	Sem numeração
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	39	Sem numeração
TERRABASE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	41	Sem numeração

Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão declara INABILITADA a empresa TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA apresentou a Certidão Negativa de Débitos Estaduais vencida, data de validade 08/11/2020, e declara as demais proponentes HABILITADAS, visto terem atendido as exigências do Edital. A seguir foi colocada a palavra livre aos representantes presentes que não se manifestaram. Consultados os mesmos concordaram com o julgamento das Habilitações e renunciaram ao direito e prazo de recurso assim descrito "RENUNCIAMOS AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES".

Nome das proponentes	Representante	Assinatura
CETENCO ENGENHARIA SA	Emerson Patricio Magalhães dos Santos	
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Lucas de Medeiros	
JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	Emily Masson Steiner	
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	Silvia Priscila de Souza Voltolini	

Prosseguindo, a Comissão Especial entrou em contato com a empresa TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA, informando sua inabilitação, solicitando o termo de renúncia quanto ao prazo de recurso ao julgamento das habilitações, sendo que a mesma concordou e renunciou conforme documento anexo a esta Ata. Dando prosseguimento foram abertos os envelopes 02 – Proposta Comercial das proponentes. Foram as seguintes as propostas apresentadas em valor global:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R$
CETENCO ENGENHARIA SA	1.960.378,18
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	1.996.576,15
JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	1.902.219,66
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	2.376.366,47

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa das propostas comerciais apresentadas e após a análise foram CLASSIFICADAS por estarem de acordo com as exigências do edital. Quanto à verificação do Direito de Preferência conforme Lei Federal 123/2006, verificou-se não haver necessidade de aderir a Lei. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, com o valor Global de R$ 1.902.219,66 (um milhão, novecentos e dois mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos). A seguir foi colocada a palavra livre aos representantes presentes que não se manifestaram. Consultados os mesmos renunciaram ao direito e prazo de recurso, a seguir transcrito "RENUNCIAMOS AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS" assinando a presente Ata. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelos representantes presentes. Na forma da Lei, abre-se prazo recurso de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes". Jaraguá do Sul, 12 de novembro de 2020.

Ivan Andréias Wolter	
Carla Eduarda Scheuer Keiser	
Marcio Bylaardt	
Emerson Patricio Magalhães dos Santos	
Lucas de Medeiros	

Emily Masson Steiner	
Silvia Priscila de Souza Voltolini	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 151/2020

Publicação Nº 2717109

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES e PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA nº 151/2020

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, com início às catorze horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 14.410/2020, formada pelos membros Ivan Andreias Wolter, Marcio Bylaardt e Carla Eduarda Scheuer Keiser, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a Concorrência nº 151/2020, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica (capeamento), drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem, serviços preliminares e obras complementares na Rua: 206 – João Carlos Stein – Bairro Jaraguá Esquerdo, com extensão total de 1.488,72 m (um mil, quatrocentos e oitenta e oito metros e setenta e dois centímetros). Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM	Sem representante	xxxxxxxxx
CETENCO ENGENHARIA SA	Emerson Patricio Magalhães dos Santos	148.861.658-26
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Lucas de Medeiros	089.176.899-81
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	Silvia Priscila de Souza Voltolini	085.562.779-42
TERRABASE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	Sem representante	xxxxxxxx

Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01 – Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM	105	Numeradas de 01 a 102 e 03 sem numeração
CETENCO ENGENHARIA SA	289	Numeradas de 01 a 286 e 03 sem numeração
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	99	Numeradas de 01 a 96 e 03 sem numeração
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	44	Sem numeração
TERRABASE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	42	Sem numeração

Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão declara INABILITADA a empresa TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA pois apresentou a Certidão Negativa de Débitos Estaduais vencida, data de validade 08/11/2020 e por não atender o item 6.1 alínea j Fresagem de pavimento asfáltico e declara as demais proponentes HABILITADAS, visto terem atendido as exigências do Edital. A seguir foi colocada a palavra livre aos representantes presentes que não se manifestaram. Consultados os mesmos concordaram com o julgamento das Habilitações e renunciaram ao direito e prazo de recurso assim descrito "RENUNCIAMOS AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES".

Nome das proponentes	Representante	Assinatura
CETENCO ENGENHARIA SA	Emerson Patricio Magalhães dos Santos	
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Lucas de Medeiros	
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	Silvia Priscila de Souza Voltolini	

Prosseguindo, a Comissão Especial entrou em contato com a empresa TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA, informando sua inabilitação, solicitando o termo de renúncia quanto ao prazo de recurso ao julgamento das habilitações, sendo que a mesma concordou e renunciou conforme documento anexo a esta Ata. Dando prosseguimento foram abertos os envelopes 02 – Proposta Comercial das proponentes. Foram as seguintes as propostas apresentadas em valor global:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R$
BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM	1.547.926,04
CETENCO ENGENHARIA SA	1.431.443,06
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	1.251.280,42
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	1.627.593,20

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa das propostas comerciais apresentadas e após a análise foram CLASSIFICADAS por estarem de acordo com as exigências do edital. Quanto à verificação do Direito de Preferência conforme Lei Federal 123/2006, verificou-se não haver necessidade de aderir a Lei. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor Global de R$ 1.251.280,42 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, duzentos

e oitenta reais e quarenta e dois centavos). A seguir foi colocada a palavra livre aos representantes presentes que não se manifestaram. Consultados os mesmos renunciaram ao direito e prazo de recurso, a seguir transcrito "RENUNCIAMOS AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS" assinando a presente Ata. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelos representantes presentes. Na forma da Lei, abre-se prazo recurso de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes". Jaraguá do Sul, 12 de novembro de 2020.

Ivan Andréias Wolter	
Carla Eduarda Scheuer Keiser	
Marcio Bylaardt	
Emerson Patricio Magalhães dos Santos	
Lucas de Medeiros	
Silvia Priscila de Souza Voltolini	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA CONCORRÊNCIA Nº 143/2020

Publicação Nº 2717106

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA CONCORRÊNCIA nº 143/2020

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, com início às dezesseis horas e quinze minutos, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 14.345/2020, formada pelos membros Ivan Andreias Wolter, Marcio Bylaardt e Carla Eduarda Scheuer Keiser, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura e julgamento das Propostas Comerciais das empresas habilitadas, referente a Concorrência nº 143/2020, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e obras complementares na Rua 687 – Levinus Krause (trechos 01 e 02) – Bairro São Luís, com extensão total de 500,00m (quinhentos metros), das seguintes empresas:

Proponentes
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Dando prosseguimento foram abertos os envelopes 02 – Propostas Comerciais das proponentes com os seguintes valores globais:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R$
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	1.365.124,04
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	1.244.035,36

Prosseguindo, a Comissão passa para a análise criteriosa das propostas comerciais apresentadas e após a análise foram classificadas as propostas por estarem de acordo com as exigências do edital. Em atendimento a lei complementar 123/2006, verificou-se não haver necessidade de aderir a Lei, visto nenhuma empresa se enquadrar em ME/EPP. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor Global de R$ 1.244.035,36 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, trinta e cinco reais e trinta e seis centavos). Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Na forma da Lei, abre-se prazo recurso de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes. Jaraguá do Sul, 12 de novembro de 2020.

Ivan Andréias Wolter	
Carla Eduarda Scheuer Keiser	
Marcio Bylaardt	

CONCORRÊNCIA 102/2020 RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2717112

CONCORRÊNCIA 102/2020

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Jaraguá do Sul através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em Exercício, informa aos interessados que considerando equívoco na data de emissão do Termo de Homologação, onde está escrito 14/10/2020, leia-se 16/10/2020.

Jaraguá do Sul (SC), 11 de novembro de 2020.

UDO WAGNER
Prefeito Municipal em exercício

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 102/2020

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 14.195/2020, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 102/2020, na modalidade de CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e obras complementares na Georg Reinke (início do entroncamento com a Rua Eurico Duwe até a ponte), no Bairro Rio da Luz, com extensão total de 530,00m (quinhentos e trinta metros), teve o seguinte resultado: Empresa vencedora PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA, com o valor Global de R$ 865.038,68 (Oitocentos e sessenta e cinco mil, trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Ivan Andreias Wolter
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 14.195/2020
Decreto nº 13.772/2020

CONCORRÊNCIA 113/2020 RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2717113

CONCORRÊNCIA 113/2020

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Jaraguá do Sul através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em Exercício, informa aos interessados que considerando equívoco na data de emissão do Termo de Homologação, onde está escrito 14/10/2020, leia-se 16/10/2020.

Jaraguá do Sul (SC), 11 de novembro de 2020.

UDO WAGNER
Prefeito Municipal em exercício

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 102/2020

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 14.195/2020, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 102/2020, na modalidade de CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e obras complementares na Georg Reinke (início do entroncamento com a Rua Eurico Duwe até a ponte), no Bairro Rio da Luz, com extensão total de 530,00m (quinhentos e trinta metros), teve o seguinte resultado: Empresa vencedora PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA, com o valor Global de R$ 865.038,68 (Oitocentos e sessenta e cinco mil, trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Ivan Andreias Wolter
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 14.195/2020
Decreto nº 13.772/2020

CONCORRÊNCIA 114/2020 RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2717114

CONCORRÊNCIA 114/2020

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Jaraguá do Sul através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em Exercício, informa aos interessados que considerando equívoco na data de emissão do Termo de Homologação, onde está escrito 14/10/2020, leia-se 16/10/2020.

Jaraguá do Sul (SC), 11 de novembro de 2020.

UDO WAGNER
Prefeito Municipal em exercício

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 102/2020

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 14.195/2020, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 102/2020, na modalidade de CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e obras complementares na Georg Reinke (início do entroncamento com a Rua Eurico Duwe até a ponte), no Bairro Rio da Luz, com extensão total de 530,00m (quinhentos e trinta

metros), teve o seguinte resultado: Empresa vencedora PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA, com o valor Global de R$ 865.038,68 (Oitocentos e sessenta e cinco mil, trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Ivan Andreias Wolter
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 14.195/2020
Decreto nº 13.772/2020

CONCORRÊNCIA 115/2020 RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2717115

CONCORRÊNCIA 115/2020

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Jaraguá do Sul através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em Exercício, informa aos interessados que considerando equívoco na data de emissão do Termo de Homologação, onde está escrito 14/10/2020, leia-se 16/10/2020.

Jaraguá do Sul (SC), 11 de novembro de 2020.

UDO WAGNER
Prefeito Municipal em exercício

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 102/2020

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 14.195/2020, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 102/2020, na modalidade de CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e obras complementares na Georg Reinke (início do entroncamento com a Rua Eurico Duwe até a ponte), no Bairro Rio da Luz, com extensão total de 530,00m (quinhentos e trinta metros), teve o seguinte resultado: Empresa vencedora PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA, com o valor Global de R$ 865.038,68 (Oitocentos e sessenta e cinco mil, trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Ivan Andreias Wolter
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 14.195/2020
Decreto nº 13.772/2020

CONCORRÊNCIA 116/2020 RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2717116

CONCORRÊNCIA 116/2020

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Jaraguá do Sul através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em Exercício, informa aos interessados que considerando equívoco na data de emissão do Termo de Homologação, onde está escrito 14/10/2020, leia-se 16/10/2020.

Jaraguá do Sul (SC), 11 de novembro de 2020.

UDO WAGNER
Prefeito Municipal em exercício

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 102/2020

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 14.195/2020, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 102/2020, na modalidade de CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e obras complementares na Georg Reinke (início do entroncamento com a Rua Eurico Duwe até a ponte), no Bairro Rio da Luz, com extensão total de 530,00m (quinhentos e trinta metros), teve o seguinte resultado: Empresa vencedora PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA, com o valor Global de R$ 865.038,68 (Oitocentos e sessenta e cinco mil, trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Ivan Andreias Wolter
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 14.195/2020

Decreto nº 13.772/2020

CONTRATO 190/2020 - ORAL MED JARAGUÁ CLÍNICA ODONTOLÓGICA EIRELI

Publicação Nº 2716380

EXTRATO – CONTRATO Nº 190/2020
ISSEM

CONTRATANTE: Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: Oral Med Jaraguá Clínica Odontológica Eireli – CNPJ 31.412.536/0001-48
OBJETO: Fornecimento de SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA BÁSICA, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do Issem.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 12.796/2019, alterado pelo Decreto 13.620/2020, Edital de Credenciamento n° 01/2020 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 23/11/2020.
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2020.
SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Kleber Lisboa Araújo

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2020

Publicação Nº 2717147

Convocação de Processo Seletivo 001/2020.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 17 de Novembro de 2020, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 001/2020 conforme segue:

Nome: RAYANNA PALOMA CORREA DO NASCIMENTO
Cargo: Enfermeiro - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 17º lugar

Nome: DOUGLAS MAURICIO SPIES JUNIOR
Cargo: Médico Clínico Geral - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 44º lugar

Nome: DIEGO NUNES RATTO DA CONCEIÇÃO
Cargo: Médico Clínico Geral - 20hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 04 º lugar (2ª CHAMADA)

Nome: MARIANNE BRIESEMEISTER
Cargo: Médico Clínico Geral - 20hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 05 º lugar (2ª CHAMADA)

Nome: JULIANA SPIES
Cargo: Médico Clínico Geral - 20hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 06º lugar (2ª CHAMADA)

Nome: RODRIGO ANDRE TASCA
Cargo: Médico Clínico Geral - 20hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 07º lugar (2ª CHAMADA)

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2020

Publicação Nº 2715847

Convocação de Processo Seletivo 001/2020.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 16 de Novembro de 2020, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 001/2020 conforme segue:

Nome: ANNA LUISA GOBBO CATHARINO
Cargo: Enfermeira - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 15º lugar

Nome: LETICIA FARINA PUNTEL
Cargo: Enfermeira - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 16º lugar

Nome: MARIANA COSTA BORGES
Cargo: Médico Clínico Geral - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 45º lugar

Nome: RAFAEL ARRUDA ALVES
Cargo: Médico Clínico Geral - 20hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 01º lugar (segunda chamada)

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2019

Publicação Nº 2715849

Convocação de Processo Seletivo 002/2019.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 16 de novembro de 2020, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 002/2019 conforme segue:

Nome: MARCIO VON HOONHOLTZ PINTO
Cargo: Cirurgião Dentista - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 23º lugar

Nome: MELANIA MARIA DIAS
Cargo: Técinco de Enfermagem - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 76º lugar

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2019

Publicação Nº 2717145

Convocação de Processo Seletivo 002/2019.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 17 de Novembro de 2020, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 002/2019 conforme segue:

Nome: MICHELE FREITAS
Cargo: Técnico de Enfermagem - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 75° lugar

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 004/2018 SEMSA

Publicação Nº 2717148

Convocação de Processo Seletivo 004/2018 Semsa.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 17 de Novembro de 2020, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 004/2018 SEMSA conforme segue:

Nome: CIRLENE SILVA DA COSTA
Cargo: PSICÓLOGO - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 14º lugar

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 004/2018 SEMSA

Publicação Nº 2715850

Convocação de Processo Seletivo 004/2018 Semsa.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 16 de Novembro de 2020, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 004/2018 SEMSA conforme segue:

Nome: DANIELE MARIANTE GIESTA
Cargo: PSICÓLOGO - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 13º lugar

E D I T A L TOMADA DE PREÇOS Nº 39/2020-FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 2717133

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 39/2020-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor Preço Global

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Presidente da Comissão Especial de Licitações designado pelo Decreto nº 14.323/2020, comunica aos participantes da licitação acima, que as empresas VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI e SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, protocolaram tempestivamente no dia 10/11/2020 sob os protocolos 27202/2020 e 27213/2020, RECURSOS ADMINISTRATIVOS (anexo) ao julgamento das Habilitações.

Desta forma, por força do disposto no §3º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam as demais licitantes cientificadas de que poderão apresentar impugnação ao recurso administrativo apresentado (contrarrazões), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observada a contagem de prazo disposta no artigo 110 da Lei de Licitações, compreendendo o período de 16/11/2020 com término em 20/11/2020.

Jaraguá do Sul (SC), 12 de novembro de 2020.

Felipe Kutzner
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto 14.3238/2020

ED I T A L PREGÃO PRESENCIAL Nº 182/2020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO/ASSITÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE-FUJAMA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Publicação Nº 2717111

ED I T A L
PREGÃO PRESENCIAL Nº 182/2020
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDUCAÇÃO/ASSITÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE-FUJAMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: menor preço Por Item

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na licitação acima, que em função de impugnação protocolada tempestivamente por empresa interessada no certame, o mesmo encontra-se SUSPENSO, para a análise e verificação da necessidade ou não de alteração no Edital.

Ressaltamos que a nova data para entrega e abertura dos envelopes, será informada e republicada posteriormente.

Sem mas para o momento,

Jaraguá do Sul (SC), 12 de novembro de 2020.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 155/2020 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 2717110

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 155/2020
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

O Município de Jaraguá do Sul, através do Presidente da Comissão Especial de Licitações, comunica aos participantes do Edital acima, que as empresas declinaram do prazo de recurso ao julgamento das habilitações, conforme comprovações anexo. Desta forma, a Comissão Escpecial está convocando as empresas habilitadas (BALTT EMPREEITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA, PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA ME e INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA), para abertura das Propostas Comercias, ficando marcada para o dia 13/11/2020 às 16:00 horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

Jaraguá do Sul (SC), 12 de novembro de 2020.

Ivan Andreais Wolter
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto 14.345/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2020

Publicação Nº 2715937

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2020

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, FMAS, FMS
CONTRATADA: DISQUEMED DISTRIB. DE PRODUTOS LTDA EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para o fornecimento de EPI'S E MATERIAIS DIVERSOS, destinados para auxiliar no combate ao COVID-19, pelo período de 06/11/2020 a 30/03/2021, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 130/2020, segundo as conveniências da administração direta.
DO VALOR: Os valores estão previstos no item 1.2 da cláusula segunda desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2020 e 2021, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega total de cada pedido realizado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso no Almoxarifado Central, conforme descrito no item 11.3.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega para os itens deverá acontecer com prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada fax símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão realizadas no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Marina Frutuoso, 800, Centro – Jaraguá do Sul/SC aos cuidados do Sr. Reginaldo e/ou Daiane.
DO RECEBIMENTO: Os produtos serão recebidos somente se estiverem de acordo com a especificação detalhada constante no edital. Não estando em conformidade o mesmo não será aceito. O pedido será devolvido em sua totalidade e será concedido prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para entrega do produto que esteja de acordo com a especificação do edital. Somente serão aceitos produtos novos, em suas

embalagens originais e/ou de fácil identificação, não sendo aceito produtos recondicionados ou remanufaturados.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, André De Carvalho Ferreira, Alceu Gilmar Moretti e Waldir Jacobi

Argos José Burgardt
Secretário de Administração

André De Carvalho Ferreira
Gerenciador do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS

PORTARIA Nº 379/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2715877

PORTARIANº 379/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 138/2020/4CPAD, de 09/11/2020, da Quarta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 11/11/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 018/2020, instaurado pela Portaria Nº 458/2020, de 14/07/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/11/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de novembro de 2020.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 078/2020/SEMASH

Publicação Nº 2715879

PORTARIANº 078/2020/Semash

ANDRÉ DE CARVALHO FERREIRA, Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação – Semash, conforme Portaria Nº 215/2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da Presidência da Segunda Comissão de Sindicância Administrativa pela servidora Viviane Stolf em 04 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO que tramita pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelas servidoras públicas municipais, VIVANE STOLF, matrícula 8220, ROBERTA ROTERMUND BARATTO, matrícula 9108-1, e MARIANA CONCEIÇÃO VASCONCELOS, matrícula 8958-3, a Sindicância Administrativa nº 004/2020, Portaria inicial nº 016/2020/Semash, datada de 03 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º RECONDUZIR os trabalhos concernentes à Sindicância Administrativa nº 004/2020, instaurada pela Portaria Nº 016/2020/Semash, de 03 de junho de 2020 à Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/11/2020.

Jaraguá do Sul, 05 de novembro de 2020.
ANDRÉ DE CARVALHO FERREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 310/2020/SEMSA

Publicação Nº 2715881

PORTARIANº 310/2020/Semsa

ALCEU GILMAR MORETTI, Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da Presidência da Segunda Comissão de Sindicância Administrativa pela servidora Viviane Stolf em 04 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO que tramita pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelas servidoras públicas municipais, VIVANE STOLF, matrícula 8220, ROBERTA ROTERMUND BARATTO, matrícula 9108-1, e MARIANA CONCEIÇÃO VASCONCELOS, matrícula 8958-3, a Sindicância Administrativa nº 005/2020, Portaria inicial nº 133/2020/Semsa, datada de 22 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o art. 5º do Decreto 12.302/2018 de 06/09/2018;

RESOLVE :

Art.1º RECONDUZIR os trabalhos concernentes à Sindicância Administrativa nº 005/2020, instaurada pela Portaria nº 133/2020/Semsa, de 22 de maio de 2020 à Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/11/2020.

Jaraguá do Sul, 05 de novembro de 2020.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 041/2020/CMDI/JS

Publicação Nº 2715857

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL SETOR DE CONTROLE SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL Lei nº 7.292/2016	

RESOLUÇÃO Nº 041/2020/CMDI/JS

Dispõe sobre a análise da prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul, referente ao mês de setembro de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária de 11 de novembro de 2020.

Considerando a Lei Municipal nº 7.292/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento ao Idoso, estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) e dá outras providências, especialmente em seus artigos:

Art. 14 – Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI):
[...]
XIV – Indicar as prioridades para destinação de valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele.

Art. 24 – O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) é o órgão captador de recursos, tendo como gestor o Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos (CMDI), que os aplicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações.

Considerando o Ofício nº 374/2020/Semash que encaminhou ao CMDI o relatório de prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, do mês de setembro de 2020;

Considerando a análise dos empenhos emitidos, relacionados as despesas realizadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI);

Considerando o quadro abaixo, que apresenta as receitas e despesas relacionadas aos recursos do FMDI, aplicados nas ações deliberadas pelo CMDI, no mês de setembro de 2020:

Saldo Anterior 31/08/2020	R$ 4.993.865,37
Rendimentos de Aplicações Financeira	R$ -81,38
Despesa Transferência entre contas	R$ 0,00
Destinações IR	R$ 26.800,00
Resgates e pagamentos	R$ 219.461,83
SALDO EXTRATO	R$ 4.801.122,16

Considerando os valores correspondentes a Resgates e Pagamentos do mês de setembro de 2020, conforme segue:

Repasse relativo ao Termo de Colaboração n° 001/2020 – Instituto Ânima Sociesc de Inovação Pesquisa e Cultura	R$ 219.461,83
TOTAL	R$ 219.461,83

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a prestação de contas dos recursos financeiros do FMDI, referente ao mês de setembro de 2020, uma vez que não foi encontrado nenhum item em desacordo com as deliberações do Conselho.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de novembro de 2020.

SALETE BORNHAUSEN JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
de Jaraguá do Sul (CMDI/JS)

RESOLUÇÃO Nº 042/2020/CMDI/JS

Publicação Nº 2715859

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL SETOR DE CONTROLE SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL Lei nº 7.292/2016	

RESOLUÇÃO Nº 042/2020/CMDI/JS

Dispõe sobre a alteração da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Política do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com a deliberação da sessão plenária ordinária de 11 de novembro de 2020.

Considerando a Lei Municipal nº 7.292/2016, Art. 20 "O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso terá a seguinte estrutura operacional, sendo as atribuições definidas pelo regimento interno: I Plenária; II Secretaria executiva; III Comissões Temáticas".

Considerando o Art. 22 do Regimento Interno do CMDIJS a saber: " As Comissões, permanentes ou temporárias, serão constituídas paritariamente por representantes de OGs e de ONGs ou OSCIPs e compostas de 4 (quatro) a 6 (seis) membros eleitos pelos Conselheiros, os quais nomearão seus coordenadores."

Considerando Art. 23 . Compete às Comissões: "I – dar parecer e promover estudos técnicos e pesquisas sobre assuntos encaminhados ao Conselho; II – baixar processos em diligência para completar II – sua instrução ou para determinar o cumprimento de exigências."

RESOLVE:
Art 1º – Alterar a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Política do CMDI, ficando assim constituída:

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Política	
Governamental	Rosana Mara da Silva
Governamental	Alacir Marx De Souza Lourenco
Não Governamental	Luciane Picolli
Não Governamental	Jeferson Perotti Ferrari

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Jaraguá do Sul, 11 de novembro de 2020.

SALETE BORNHAUSEN JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
de Jaraguá do Sul (CMDI/JS)

RESOLUÇÃO Nº 043/2020/CMDI/JS

Publicação Nº 2715861

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL SETOR DE CONTROLE SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL Lei nº 7.292/2016	

RESOLUÇÃO Nº 043/2020/CMDI/JS

Dispõe sobre a aquisição de um notebook com mouse para utilização do CMDI.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com a deliberação da sessão plenária ordinária de 11 de novembro de 2020.

Considerando o Art.30 da Lei Municipal nº 7.292/2016, a saber: "Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) deverão ser aplicados de acordo com as reais demandas e prioridades, para o atendimento ao idoso, através do financiamento de ações relativas a:[...]" VIII - aquisição de material permanente e de consumo necessários ao desenvolvimento das ações, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando o Decreto Municipal n° 13.723/2020 que declara situação de emergência no município de Jaraguá do Sul e dispõe de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo Novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providencias;

Considerando que a Prefeitura de Jaraguá do Sul definiu os procedimentos a serem adotados para a prevenção do Coronavírus (Covid-19) no município, através do decreto n° 13.709/2020 embasado nas diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pelos profissionais especializados da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a demanda de serviços administrativos do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos de Jaraguá do Sul (CMDI/JS);

Considerando as competências das Comissões Permanentes e Temporárias elencadas no Regimento Interno do CMDI:

Art. 34 As Comissões Permanentes e Temporárias são órgãos da estrutura organizacional do CMDI, as quais compete:
I- estudar, analisar, produzir indicativos e emitir parecer sobre matéria que lhe for distribuída e assessorar as reuniões plenárias na área da sua competência;
II- executar diligências internas e externas.

Considerando a Resolução Ad Referendum nº 12/2020/CMDI/JS, que institui como meio temporário, a forma online de realizações de reuniões das Comissões Permanentes e Temporárias do CMDI, objetivando o andamento dos trabalhos, bem como, eventuais sessões plenárias ordinárias e extraordinárias.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a aquisição de 1 (um) notebook com mouse, através dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (FMDI)
Art. 2º – Os equipamentos referenciados no Art. 1º desta resolução, ficarão alocados na secretaria executiva do CMDI para melhor estruturar e otimizar o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – CMDI/JS.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de novembro de 2020.

SALETE BORNHAUSEN JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
de Jaraguá do Sul (CMDI/JS)

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2020

Publicação Nº 2716172

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2020
Contrato Nº 06/2018 – Aditivo II

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

CONTRATADO: HEWLETT – PACKARD BRASIL LTDA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte de Hardware e Software, com reposição de peças. para os servidores de rede e armazenagem de dados de marca Hewlett-Packard, de propriedade da Câmara de Vereadores de Jaraguá do Sul.

ORIGEM: Processo Licitatório Nº 12/2018 – Inexigibilidade de Licitação

VALOR DO TOTAL DO CONTRATO: R$ 55.382,41 (Cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 12/11/2020 a 12/11/2021

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC

SIGNATÁRIOS: CELESTINO KLINKOSKI e MAICA CUBAS DE SOUZA

Jaraguá do Sul, 10 de novembro de 2020.

CELESTINO KLINKOSKI
Presidente

Jardinópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 5.721/20 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717152

DECRETO Nº 5.721/20 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE O REORDENAMENTO DOS LOTES URBANOS LOCALIZADOS NA QUADRA 7 DO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Orgânica do Município em seu artigo 71, IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam reordenados os lotes urbanos localizados na quadra 7 (sete) do perímetro Urbano do Município, sendo:
Lote 03 (três) com aérea de 1.000,00 m2, situado ao lado par da rua das Palmeiras, distante 40 metros da esquina com a Rua Tiradentes.
Lote 04 (quatro) com aérea de 1.000,00 m2, situado ao lado par da Rua das Palmeiras, distante 20 metros da esquina com a Rua Tiradentes.
Lote 05 (cinco) com aérea de 1.000,00 m2, situado ao lado par da rua das Palmeiras esquina com a Rua Tiradentes.
Lote 06 (seis) com aérea de 1.000,00m2 situado no lado impar da Avenida Presidente Kennedy esquina com rua das palmeiras
Lote 07 (sete) com aérea de 750,00 m2 situado no lado impar da avenida Presidente Kennedy distante 30 metros da esquina Rua Tiradentes.
Lote 07–A (sete a) com aérea de 250,00 m2situado no lado impar da avenida Presidente Kennedy distante 20 metros da esquina Rua Tiradentes, conforme memorial descritivo e projetos anexos.

Art. 2º O Reordenamento urbano que trata o presente decreto compreender-se-á modificação e/alteração de área divisas localização dos lotes urbanos e confrontações.

Art. 3º - A retificação e o reordenamento dos lotes tem como fundamento a correção de erro/equivoco na numeração dos mesmos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis em 12 de Novembro de 2020.

DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

EXTRATO PROCESSO 97-2020

Publicação Nº 2716088

AVISO DE LICITAÇÃO	Pregão - 35/2020
	Processo Administrativo: 97/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, nomeada pelo(a) Decreto - 5499/2019, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 27 de novembro de 2020, ás 09:00:00 horas, na CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 35/2020, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Finalidade:
A presente licitação tem por objeto Solicitação para contratação de empresa para fornecimento de óleo diesel S10, para manutenção de veículos e máquinas das Secretaria do pode Executivo, conforme solicitação e controle em cada departamento.

Jardinópolis - SC,11 de novembro de 2020

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO N° 6.087 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717080

DECRETO N° 6.087 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 14, I DA LEI MUNICIPAL 5.314 DE 30/12/19 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de até R$ 39.908,00 (trinta e nove mil novecentos e oito reais), destinados à suplementação das dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, por conta do provável Excesso de Arrecadação de recursos da LC 173/2020 - Art. 5°, II:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Proj./Atividade: 2.030 - Encargos Gerais do Município
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.53.0000 – 18
Valor: R$ 25.388,00

ÓRGÃO 08: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 11 INTENDENCIA DO TERMINAL RODOV MUN E CEMITERIO
Proj./Atividade: 2.025 - Manutenção do Terminal Rodoviário
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.53.0000 – 137
Valor: R$ 14.520,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 12 de novembro de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EXTRATO TP 12/2020/PMJ

Publicação Nº 2716661

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2020/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 12/2020/PMJ

Objeto: contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a reforma e adequação do Centro Educacional Roberto Trompowski, localizado na Avenida Santa Terezinha, nº 49, centro, neste Município. Forma de julgamento: Menor Preço – Global. Forma de execução: Execução preço global. Data da abertura: Dia 03/12/2020, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h30min, do dia 03/12/2020 no Setor de Protocolo da Prefeitura. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 12 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA BEATRIZ BRANCHER - Secretária

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0060/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2715057

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0068/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0060/2020
PROTOCOLO JHL 1625/2020
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0060/2020 – Licitação 0068/2020, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, QUEROSENE, GRAXA GRAFITADA E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 08h 50min do dia 26/11/2020 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 26/11/2020 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 13/11/2020 a 26/11/2020.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 11 de novembro de 2020.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente.

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0043/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2707597

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0043/2020
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0037/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0045/2020
PROTOCOLO Nº 1309/2020
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais em PEAD para implantação do sistema de esgotamento sanitário nos municípios de Joaçaba e Luzerna/SC
EMPRESA: POLITEJO BRASIL INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA
VALORES:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Tubo de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), corrugado, para esgoto sanitário, OCRE, DN 150 - Marca: POLITEJO	BAR	1.000	111,00	R$ 111.000,00
7	Tubo de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), corrugado, para esgoto sanitário, OCRE, DN 100 - Marca: POLITEJO	BAR	500	65,00	R$ 32.500,00

VIGÊNCIA: 13/08/2020 a 12/08/2021.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 13 de novembro de 2020.
Patrícia Callegari Warken – Diretora Presidente do Simae

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0044/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2707669

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0044/2020
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0037/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0045/2020
PROTOCOLO Nº 1309/2020
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de caixa de proteção de hidrômetros padrão Simae e conexões para a padronização das ligações de água executadas pelo Simae nas unidades consumidoras de água
EMPRESA: TAF INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

VALORES:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FUNDO DE CAIXA DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: TAF	UN	1.500	16,50	R$ 24.750,00
2	TAMPA DE CAIXA DE PROTEÇAO PARA HIDROMETRO COM ARO, CFE TERMO DE REFERENCIA - Marca: TAF	UN	1.500	28,00	R$ 42.000,00

VIGÊNCIA: 13/08/2020 a 12/08/2021.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 13 de novembro de 2020.
Patrícia Callegari Warken – Diretora Presidente do Simae

Lages

Prefeitura

AVISO DE EXUMAÇÃO

Publicação Nº 2716932

AVISO DE EXUMAÇÃO
A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, através de sua Gerência de Cemitérios Municipais, solicita o comparecimento dos responsáveis dos falecidos abaixo listados, em acordo com os artigos 160, 161 e 167 parágrafos I e II do Código de Posturas do Município de Lages (Lei 134/1963).
Informa que os responsáveis não foram encontrados nos endereços e contatos do cadastro, estando, portanto, em lugar incerto e não sabido, devendo comparecer até a data 13/12/2020, diretamente no Setor Administrativo do Cemitério Nossa Senhora da Penha, localizado na Rua Bruna Luersen n°25, Bairro São Miguel, a fim de regularizar a transferência dos restos mortais dos falecidos.

FALECIDO: RESPONSÁVEL:
Américo Vieira Luciane Martins Vieira
Emilio de Medeiros Juliano Medeiros

PREGÃO ELETRÔNICO 154/2020 PML

Publicação Nº 2716336

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 154/2020 PML
Objeto: Registro de Preços destinado à Aquisição de Galeria de Concreto para implantação na Rua Janjão Nerbas.
Abertura: 30/11/2020 às 09h.
Valor Estimado: 353.289,75.
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 13 de novembro de 2020.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

PREGÃO ELETRÔNICO 155/2020 SMS

Publicação Nº 2716411

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 155/2020 SMS
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Motocicleta para utilização no Centro de Controle de Zoonoses.
Abertura: 27/11/2020 às 13:30.
Valor Estimado: 24.991,34.
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 13 de novembro de 2020.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Câmara Municipal

EXTRATO ADITIVO Nº 16/2020

Publicação Nº 2716842

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2020

VIGÊNCIA: 14/09/2020 até 13/09/2021.
OBJETO: CONTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 16/2020.
QUE ENTRE SI CELEBRARAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES E A EMPRESA PROSEG ASSESSORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME.
CONTRATADA: PROSEG ASSESSORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME.
CNPJ: 27.600.990/0001-55 VALOR TOTAL: OS VALORES CONTRATADOS PERMANECEM OS MESMOS PACTUADOS NO CONTRATO ORIGINAL Nº 19/2018.

LAGES (SC), 02 DE SETEMBRO DE 2020.
JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN – PRESIDENTE

EXTRATO ADITIVO Nº 18/2020

Publicação Nº 2716849

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2020

VIGÊNCIA: 29/09/2020 ATÉ 28/09/2021.
OBJETO: CONTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 18/2020.
QUE ENTRE SI CELEBRARAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES E EMPRESA SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA ME.
CONTRATADA: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA ME.
CNPJ: 24.092.271/0001-82 VALOR TOTAL: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO TERÁ SEU VALOR REAJUSTADO DE ACORDO COM O ITEM 3.4 DA CLÁUSULA 3ª DO CONTRATO 21/2017.
LAGES (SC), 24 DE SETEMBRO DE 2020.
JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN – PRESIDENTE

EXTRATO ADITIVO Nº 19/2020

Publicação Nº 2716852

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2020

VIGÊNCIA: 04/10/2020 ATÉ 03/10/2021.
OBJETO: CONTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 19/2020.
QUE ENTRE SI CELEBRARAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES E EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 00.456.865/0001-67 VALOR TOTAL: OS VALORES CONTRATADOS PERMANECEM OS MESMO PACTUADOS NO CONTRATO ORIGINAL Nº 21/2018.
LAGES (SC), 24 DE SETEMBRO DE 2020.
JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN – PRESIDENTE

EXTRATO ADITIVO Nº 20/2020

Publicação Nº 2716855

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2020

VIGÊNCIA: PERMANECE A MESMA ESTABELECIDA NO CONTRATO ORIGINAL 10/2020.
OBJETO: CONTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 20/2020.
QUE ENTRE SI CELEBRARAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES E EMPRESA VICENT DEPARTAMENTOS EIRELI ME.
CONTRATADA: VICENT DEPARTAMENTOS EIRELI ME.
CNPJ: 27.286.283/0001-36 VALOR TOTAL: R$ 857,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).
LAGES (SC), 28 DE OUTUBRO DE 2020.
JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN – PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2020

Publicação Nº 2716846

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2020

VIGÊNCIA: 15/09/2020 até 31/12/2020.
OBJETO: CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LAGES E A EMPRESA FRANCINE CUNHA DOS SANTOS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE FORRO MODULAR DE PVC, LÃ DE VIDRO ENSACADA, PERFIS DE AÇO GALVANIZADO, INCLUÍDO SERVIÇO DE RETIRADA DOS FORROS JÁ EXISTENTES, O SEU ADEQUADO ACONDICIONAMENTO, A SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO PELOS NOVOS FORROS DE PVC E IGUALAMENTO.
CONTRATADA: FRANCINE CUNHA DOS SANTOS.
CNPJ: 24.878.666/0001-05 VALOR TOTAL: R$ 33.850,00 (TRINTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
LAGES (SC), 15 DE SETEMBRO DE 2020.
JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN – PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2020

Publicação Nº 2716857

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2020

VIGÊNCIA: 05/11/2020 ATÉ 31/12/2020.
OBJETO: REALIZAÇÃO DE REFORMAS DA BIBLIOTECA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.
CONTRATADA: VOLMIR PINHEIRO.
CNPJ: 23.375.345/0001-25 VALOR TOTAL: R$ 28.416,48(VINTE E OITO MIL REAIS, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
LAGES (SC), 04 DE NOVEMBRO DE 2020.
JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN – PRESIDENTE

Laguna

Prefeitura

DECRETO N. 6.354/2020 - PRORROGA O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS - REFIS

Publicação Nº 2717180

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 6.354, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Prorroga o programa de Recuperação de Créditos Fiscais - REFIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2020, a partir do dia 15 de novembro de 2020, de acordo com o parágrafo único do art. 19 da Lei Complementar Municipal nº. 421/2020, o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - REFIS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N. 423/2020 - INSTITUI A AMPLIAÇÃO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESTABELECE PROGRAMAS DE REFORÇO ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2717146

PREFEITURA DE LAGUNA
Procuradoria Geral

LEI COMPLEMENTAR N.°423, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

INSTITUI A AMPLIAÇÃO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESTABELECE PROGRAMAS DE REFORÇO ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a ampliação do horário de atendimento aos alunos dos Centros de educação infantil e escolas da rede municipal de ensino, no que diz respeito ao atendimento das turmas de crianças (Pré-escolar I e Pré-escolar II).
§1º O horário de atendimento correspondente aos Pré-escolares I e II deverá ter seu horário de atendimento ampliado a 05 horas e 30 minutos, seguindo o mesmo período das demais turmas da educação infantil.
§2º A Secretaria de Educação e Esportes deverá através de ato institucional determinar os respectivos horários de início, intervalo para lanches e término da aula, também deverá determinar o horário máximo para a chegada do aluno em sala de aula, como também o horário mínimo para sua saída, salvo em casos especiais solicitados pelos pais ou responsável mediante autorização da direção escolar.

Art. 2º Os professores designados a serem os regentes das turmas de pré-escolar I e II, deverão obedecer ao mesmo regime de trabalho dos demais professores das turmas de educação infantil, estabelecendo ainda o cumprimento de hora atividade de 33% (trinta e três por cento) em período distinto ao de sala de aula.

Art. 3º A Secretaria de Educação e Esportes deverá promover aos alunos de Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais (1º ao 9º ano), um Programa de Reforço Escolar, englobando as diversas disciplinas da grade curricular vigente, dando principalmente ênfase as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.
§1º Este programa deverá fazer o atendimento aos alunos com dificuldade de aprendizagem em contra turno ao que o aluno estuda diariamente, sendo obrigatório o atendimento mínimo de 02 (duas) vezes por semana por um período mínimo de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.
§2º Este aluno que necessitar do atendimento do reforço escolar, deverá ter também o direito da alimentação escolar no dia que estiver no ambiente escolar.

Art. 4º A Secretaria de Educação e Esportes, ficará na responsabilidade de realocar e/ou contratar professores, estagiários, com a habilitação ou cursando para cada área das disciplinas específicas das aulas de reforço escolar.

Art. 5º Deverá a Secretaria de Educação e Esportes e demais órgão públicos sendo: Secretaria de Assistência Social, Fundação Irmã Vera, Secretaria de Saúde e outras desenvolver e executar um Programa ou Projeto Social de Atendimento a Crianças e Adolescentes em

comunidades do nosso município que estejam enquadradas em alto risco de vulnerabilidade social.
§1º Este programa ou projeto social, deverá oportunizar aos alunos neles instituídas oficinas (aulas) nas diversas áreas sendo: reforço escolar, esportes, arte e cultura (dança, música e outros).
§2º Este programa poderá ser realizado em escolas municipais e estaduais, centros comunitários, praças esportivas e demais locais públicos.
§ 3º Os alunos participantes deverão estar regularmente matriculados em escolas públicas da rede municipal e estadual de ensino de Laguna, realizando essas atividades no contra turno escolar.

Art. 6º Esta lei reestabelece qualquer normativa ou portaria que venha ter sido publicada pela Secretaria de Educação e Esportes e outros.

Art. 7º Deverá ser estabelecido e executado os referidos programas contidos nos artigos 1º e 3º para o ano letivo de 2021, afim de suprir as deficiências pedagógicas de aprendizagem causadas pela suspensão das aulas presenciais devido a Pandemia da COVID-19, que possam ter causado um dano no processo aprendizagem dos alunos das redes de ensino.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N. 2.177/2020 - DISPÕE SOBRE OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE COMPRAM MATERIAIS DE METAL USADOS PARA REVENDA

Publicação Nº 2717156

PREFEITURA DE LAGUNA
Procuradoria Geral

LEI ORDINÁRIA N.º 2.177, DE 12 DE NOEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE COMPRAM MATERIAIS DE METAL USADOS PARA REVENDA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC**, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Os estabelecimentos comerciais que compram materiais de metais usados para revenda, como fios, arames, peças, tubos, tampos e outros do gênero, em aço, cobre, alumínio, zinco, ferro, ou outro tipo de metal, ficam obrigados a manter em seu poder, devidamente atualizado, cadastro com os dados pessoais e residenciais das pessoas físicas ou jurídicas das quais foram efetuadas as compras.

Art. 2° Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior deverão apresentar o cadastro à fiscalização do Município ou à autoridade policial, sempre que solicitado.

Art. 3° Os estabelecimentos comerciais a que se refere o artigo 1° terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adaptarem ao que dispõe esta lei, contados da data de sua publicação. Parágrafo único. O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 4° O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURO VARGAS CANDEMIL
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA N. 2.178/2020 - DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA

Publicação Nº 2717160

PREFEITURA DE LAGUNA
Procuradoria Geral

LEI ORDINÁRIA N.º 2.178, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC.**, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Servidão Eva de Fátima Inhaia, na localidade de Barbacena, onde tem seu início na Rua do Haras e seu término com as terras da Gaúcha madeireira S/A, tendo aproximadamente 150 metros, neste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas indicativas para a sinalização da referida Rua.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

MAURO VARGAS CANDEMIL
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA N. 2.179/2020 - DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA

Publicação Nº 2717172

PREFEITURA DE LAGUNA
Procuradoria Geral

LEI ORDINÁRIA N.º 2.179, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC.**, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Servidão Antônio de Souza Feliciano, na localidade de Caputera, onde tem seu início na Rua José Antônio Pedro e seu término com as terras de quem de direito, tendo aproximadamente 105 metros, onde tem como confrontante o Sr. Aldair Feliciano, neste Município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas indicativas para a sinalização da referida Rua.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

MAURO VARGAS CANDEMIL
PREFEITO MUNICIPAL

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO Nº 209/2020

Publicação Nº 2716688

DECRETO Nº 209/2020.

"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF DO MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER, ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDIR FONTANELLA, Prefeito Municipal de Lauro M-ller, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lauro M-ller/SC;

DECRETA:
Art. 10 Fica decretado o Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária — CRF, do Município de Lauro M-ller/SC, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do Loteamento Guatá Cohab I, objeto da matrícula nº 1.944.

Art. 20 Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, fica classificado o referido loteamento de interesse social e específico (Reurb-S e Reurb-E).

Art. 30 O loteamento encontra-se apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, na modalidade de REURB-S e REURB-E, sendo este loteamento predominantemente de Interesse Social.

Art. 40 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se

Lauro M-ller/SC, 11 de novembro de 2020.

LAURO MÜLLER, 11 de novembro de 2020.

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº146/PMLM/2020

Publicação Nº 2716044

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº146/PMLM/2020
OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação a Contratação da empresa Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos da Região Sul - CIRSURES, para prestação de serviços de produção e aplicação de massa asfáltica do município juntamente com os municípios da região da AMREC consorciados juntamente com os municípios da região da AMREC consorciados.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei N°8.666/93.
RECONHECIDO: em 11/11/2020, por Ana Rúbia Prestes dos Santos Cesconeto, Secretária de Administração e Finanças.
RATIFICADO: em 11/11/2020, por Valdir Fontanella, Prefeito Municipal.
Lauro Muller, 11 de Novembro de 2020.
Jair Fernandes Madeira
Presidente da Comissão de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/PMLM/2020

Publicação Nº 2716037

PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/PMLM/2020
Data e horário da sessão de abertura: 26/11/2020 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição parcelada de material de EPI´s e itens de higiene e limpeza atendimento conforme demandas da Secretaria de Educação do Lauro Muller/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico

compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller/SC, 12 de novembro de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/PMLM/2020

Publicação Nº 2716863

PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/PMLM/2020
Data e horário da sessão de abertura: 26/11/2020 às 10h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de material de expediente para atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social do Lauro Muller/SC
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller/SC, 12 de novembro de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/PMLM/2020

Publicação Nº 2716865

PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/PMLM/2020
Data e horário da sessão de abertura: 26/11/2020 às 11h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, copa e cozinha para atendimento da Secretaria de Assistência Social do Município do Lauro Muller/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller/SC, 12 de novembro de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

PORTARIA N°. 061/2020 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716838

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 061/2020 de 11 de novembro de 2020.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de numero 060/2020 de 09 de novembro de 2020, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
Art. 1º. CONTRATAR DIANNYFFER DA ROSA VIEIRA RADECK, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 09/11/2020.

LEIA-SE:
Art. 1º. CONTRATAR DIANNYFFER ALVES DOS SANTOS MINSKI, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 09/11/2020.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 11 de novembro de 2020.

LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº53/2020

Publicação Nº 2716810

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº53/2020
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Clínicas Veterinárias especializadas para realização de procedimentos cirúrgicos em cães e gatos fêmeas, a serem efetuados em animais de rua ou de proprietários comprovadamente de baixa renda. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEBON RÉGIS resolve através desta registrar os preços do seguinte fornecedor: M.K CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA - 21.716.103/0001-22 Valor total de R$ 43.250,00 (quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais) . Vigência a partir de 11/11/2020 até 11/11/2021.
Lebon Regis, 11 de novembro de 2020.
ALICE GOMES DA ROCHA - Gestora

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 128/2020

Publicação Nº 2716542

DECRETO Nº 128, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO FISCAL POR CONTA DE POSSÍVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO."
O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 32, Inciso I da Lei nº 1.440, de 27 de novembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional no Orçamento Fiscal, no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	9.500,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	9.500,00
Função	15	Urbanismo	9.500,00
Sub-função	451	Infra-Estrutura Urbana	9.500,00
Programa	011	URBANIZAÇÃO	9.500,00
Atividade	2.032	Manutenção e revitalização de Áreas Urbanas	9.500,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	9.500,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	9.500,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	9.500,00
Fonte de Recurso/	0.1.0076	Emendas Parlamentares Individuais	9.500,00
Detalhamento	89	Transferências Especiais – Art. 166-A,I da CF	9.500,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			9.500,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação verificado na seguinte fonte:

Fonte/Detalhamento	Fonte/Detalhamento	Valor
Emendas Parlamentares Individuais/Transferências Especiais – Art. 166-A,I da CF	0.1.0076.89	9.500,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		9.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 12 de novembro de 2020.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 129/2020

Publicação Nº 2716544

DECRETO N.º 129, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

"FIXA O VALOR DA UFM – UNIDADE FISCAL MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021."

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 66 incisos VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 26 Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 532, de 18 de dezembro de 2006;

DECRETA:
Art. 1° O valor da Unidade Fiscal Municipal de Leoberto Leal, para o exercício de 2021, será de R$ 3,59 (três reais e cinq-enta e nove centavos).
Parágrafo Único: O valor da UFM para o exercício de 2021 foi atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, no período de 1º de novembro de 2019 a 31 de outubro de 2020, totalizando 3,92% (três vírgula noventa e dois por cento).

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revoga-se as disposições editadas em contrário.

Leoberto Leal, 12 de novembro de 2020.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2020 - PMLL

Publicação Nº 2717053

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2020
OBJETO: O objeto do presente contrato, consiste na seleção de proposta, visando a Reforma da Escola e Ginásio de Esportes Rio das Pedras, no Município de Leoberto Leal, conforme projeto respectivo.
EMPRESA CONTRATADA: SINAL CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 09.367.187/0001-30
Valor: R$ 393.760,37 (trezentos e noventa e três mil setecentos e sessenta reais e trinta e sete centavos). 04.01.12.361.0006.1.013.4.4.90 .00.00.00.00.00.00.01.0083 (151) - Reforma do Ginásio Norberto Henrique Alves
04.01.12.361.0006.1.013.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0076 (160) – Reforma do Ginásio Norberto Henrique Alves
Leoberto Leal/SC, 19/10/2020. Signatários: VITOR NORBERTO ALVES -Contratante e MAURI JOSÉ DARTORA – Contratada.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 - PMLL

Publicação Nº 2717019

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020
TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de retroescavadeira para atender a agricultura do Município de Leoberto Leal, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 032/2020. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 27 de novembro de 2020. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 12/11/2020. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 122/2020

Publicação Nº 2716748

Portaria n.º 122, de 20 de outubro de 2020.

"Nomeia Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências"

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe conferem o inciso VII do art. 66, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão para elaboração do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, de Professores, Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira e Motorista, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal-SC, para o ano letivo de 2021, nas hipóteses previstas nas Leis Municipais nº 418/90, nº 136/99, nº 269/02 e nº 1.364/18, que será composta sem prejuízo de suas atribuições normais, pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

ELIZIANA ESTEVÃO ALVES
Presidente
KARLA ADRIANA ENGEL FRANÇA
Secretaria
ELAINE FLÁVIA MARIAN
Membro
GIAN CARLOS KNAUL
Membro
ELIANA DE OLIVEIRA AGUIAR
Membro
FRANCIELI SEZERINO
Membro

KARINE ALVES
Membro
NOELY MARIA FRANZEN SCHEIMANN
Membro
MAYARA CARLA GUCHERT
Membro
ODAIR JOSÉ MARTINS
Membro
OSNI BECKER
Membro

Art. 2º - A Comissão terá como poderes elaboração do Edital, receber as inscrições, divulgar a lista com os nomes dos inscritos, homologar as inscrições, proceder a avaliação das provas segundo os critérios estabelecidos no Edital, divulgar a lista de aprovados, apreciar os recursos e requerimentos e manifestar-se nos casos omissos do respectivo Edital.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Leoberto Leal, 20 de outubro de 2020.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

Município de LEOBERTO LEAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**22.533.740,00**	**22.533.740,00**	**2.729.908,52**	**12,11**	**17.647.577,23**	**78,32**	**4.886.162,77**
RECEITAS CORRENTES	**20.078.740,00**	**20.078.740,00**	**2.729.444,09**	**13,59**	**15.743.681,07**	**78,41**	**4.335.058,93**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	777.600,00	777.600,00	116.304,60	14,96	726.980,38	93,49	50.619,62
IMPOSTOS	646.000,00	646.000,00	107.409,80	16,63	623.032,00	96,44	22.968,00
TAXAS	131.600,00	131.600,00	8.894,80	6,76	103.948,38	78,99	27.651,62
CONTRIBUIÇÕES	1.856.000,00	1.856.000,00	260.934,51	14,06	1.207.977,83	65,09	648.022,17
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.746.000,00	1.746.000,00	245.336,24	14,05	1.132.224,26	64,85	613.775,74
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	110.000,00	110.000,00	15.598,27	14,18	75.753,57	68,87	34.246,43
RECEITA PATRIMONIAL	2.043.800,00	2.043.800,00	-139.096,73	-6,81	998.043,45	48,83	1.045.756,55
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	499,00	4,54	10.501,00
VALORES MOBILIÁRIOS	2.032.800,00	2.032.800,00	-139.096,73	-6,84	997.544,45	49,07	1.035.255,55
RECEITA DE SERVIÇOS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	9.483,36	79,03	2.516,64
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	283,36	14,17	1.716,64
OUTROS SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	9.200,00	92,00	800,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.322.840,00	15.322.840,00	2.485.654,35	16,22	12.753.056,31	83,23	2.569.783,69
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.862.240,00	8.862.240,00	1.359.161,98	15,34	7.735.188,42	87,28	1.127.051,58
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	4.550.600,00	4.550.600,00	808.922,54	17,78	3.560.377,40	78,24	990.222,60
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.910.000,00	1.910.000,00	317.569,83	16,63	1.457.490,49	76,31	452.509,51
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	66.500,00	66.500,00	5.647,36	8,49	48.139,74	72,39	18.360,26
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	17.000,00	17.000,00	1.822,41	10,72	25.200,11	148,24	-8.200,11
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	3.500,00	3.500,00	579,95	16,57	9.370,23	267,72	-5.870,23
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	46.000,00	46.000,00	3.245,00	7,05	13.569,40	29,50	32.430,60
RECEITAS DE CAPITAL	**2.455.000,00**	**2.455.000,00**	**464,43**	**0,02**	**1.903.896,16**	**77,55**	**551.103,84**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	449.955,14	89,99	50.044,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	449.955,14	89,99	50.044,86
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	82.620,00	118,03	-12.620,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	82.620,00	118,03	-12.620,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.885.000,00	1.885.000,00	464,43	0,02	1.371.321,02	72,75	513.678,98
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.060.000,00	1.060.000,00	464,43	0,04	721.343,52	68,05	338.656,48
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	825.000,00	825.000,00	0,00	0,00	649.977,50	78,79	175.022,50

Continua 1/4

Publicação Nº 2716362

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**22.533.740,00**	**22.533.740,00**	**2.729.908,52**	**12,11**	**17.647.577,23**	**78,32**	**4.886.162,77**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**22.533.740,00**	**22.533.740,00**	**2.729.908,52**	**12,11**	**17.647.577,23**	**78,32**	**4.886.162,77**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.533.740,00	22.533.740,00	2.729.908,52	12,11	17.647.577,23	78,32	4.886.162,77
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.268.598,70	—	—	1.268.598,70	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.268.598,70	—	—	1.268.598,70	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**18.608.740,00**	**22.053.496,09**	**3.532.469,29**	**15.579.968,46**	**6.473.527,63**	**2.861.604,59**	**13.200.373,02**	**8.853.123,07**	**13.008.245,02**
DESPESAS CORRENTES	**15.840.180,00**	**17.585.502,89**	**2.451.035,65**	**13.215.388,94**	**4.370.113,95**	**2.663.911,90**	**12.212.882,40**	**5.372.620,49**	**12.050.087,70**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.371.980,00	10.135.227,76	1.504.643,75	7.763.788,44	2.371.439,32	1.509.518,75	7.761.400,26	2.373.827,50	7.716.699,80
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	54.000,00	54.000,00	0,00	15.000,00	39.000,00	2.170,24	7.897,18	46.102,82	7.897,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.414.200,00	7.396.275,13	946.391,90	5.436.600,50	1.959.674,63	1.152.222,91	4.443.584,96	2.952.690,17	4.325.490,72
DESPESAS DE CAPITAL	**2.768.560,00**	**4.467.993,20**	**1.081.433,64**	**2.364.579,52**	**2.103.413,68**	**197.692,69**	**987.490,62**	**3.480.502,58**	**958.157,32**
INVESTIMENTOS	2.751.560,00	4.450.993,20	1.081.433,64	2.364.579,52	2.086.413,68	197.692,69	987.490,62	3.463.502,58	958.157,32
AMORTIZACAO DA DIVIDA	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**18.608.740,00**	**22.053.496,09**	**3.532.469,29**	**15.579.968,46**	**6.473.527,63**	**2.861.604,59**	**13.200.373,02**	**8.853.123,07**	**13.008.245,02**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.082.000,00**	**1.272.711,71**	**161.005,04**	**829.260,20**	**443.451,51**	**161.005,04**	**829.260,20**	**443.451,51**	**749.014,51**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**19.690.740,00**	**23.326.207,80**	**3.693.474,33**	**16.409.228,66**	**6.916.979,14**	**3.022.609,63**	**14.029.633,22**	**9.296.574,58**	**13.757.259,53**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**19.690.740,00**	**23.326.207,80**	**3.693.474,33**	**16.409.228,66**	**6.916.979,14**	**3.022.609,63**	**14.029.633,22**	**9.296.574,58**	**13.757.259,53**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.238.348,57	—	—	3.617.944,01	—	3.890.317,70
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	19.690.740,00	23.326.207,80	3.693.474,33	17.647.577,23	—	3.022.609,63	17.647.577,23	—	17.647.577,23
RESERVA DO RPPS	2.843.000,00	2.843.000,00	—	—	2.843.000,00	—	—	2.843.000,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.082.000,00**	**1.272.711,71**	**161.005,04**	**829.260,20**	**443.451,51**	**161.005,04**	**829.260,20**	**443.451,51**	**749.014,51**
DESPESAS CORRENTES	1.082.000,00	1.272.711,71	161.005,04	829.260,20	443.451,51	161.005,04	829.260,20	443.451,51	749.014,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.082.000,00	1.272.711,71	161.005,04	829.260,20	443.451,51	161.005,04	829.260,20	443.451,51	749.014,51
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 4/4

Município de LEOBERTO LEAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 2.126.424,52

LEOBERTO LEAL , 12/11/2020

WORLI JOSÉ KREUSCH	FÁBIO ANTÔNIO KREUSCH	VITOR NORBERTO ALVES
Contador CRC-SC nº 14.520	Auditor de Controle Interno	Prefeito Municipal

Município de LEOBERTO LEAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	1.369.330,57	604.464,99	764.865,58	19.174.886,25
2020	1.525.950,14	822.644,30	703.305,84	19.878.192,09
2021	1.329.842,13	743.515,80	586.326,33	20.464.518,42
2022	1.257.717,77	720.762,47	536.955,30	21.001.473,72
2023	1.184.543,92	698.463,82	486.080,10	21.487.553,82
2024	1.114.179,99	740.997,30	373.182,69	21.860.736,51
2025	1.041.944,55	763.942,83	278.001,72	22.138.738,23
2026	974.253,80	849.428,01	124.825,79	22.263.564,02
2027	894.363,04	895.376,99	-1.013,95	22.262.550,07
2028	826.652,69	915.271,35	-88.618,66	22.173.931,41
2029	754.111,86	1.010.977,52	-256.865,66	21.917.065,75
2030	691.209,21	1.065.186,89	-373.977,68	21.543.088,07
2031	640.357,55	1.051.797,00	-411.439,45	21.131.648,62
2032	581.893,51	1.101.070,53	-519.177,02	20.612.471,60
2033	527.504,66	1.129.883,27	-602.378,61	20.010.092,99
2034	473.728,17	1.149.829,30	-676.101,13	19.333.991,86
2035	430.971,95	1.138.900,97	-707.929,02	18.626.062,84
2036	391.902,67	1.104.620,53	-712.717,86	17.913.344,98
2037	335.172,08	1.158.490,63	-823.318,55	17.090.026,43
2038	297.633,89	1.149.011,50	-851.377,61	16.238.648,82
2039	271.698,46	1.094.411,49	-822.713,03	15.415.935,79
2040	228.722,96	1.097.660,24	-868.937,28	14.546.998,51
2041	196.628,69	1.073.871,01	-877.242,32	13.669.756,19
2042	166.158,03	1.051.617,53	-885.459,50	12.784.296,69
2043	148.320,10	1.002.310,71	-853.990,61	11.930.306,08
2044	128.281,54	963.336,80	-835.055,26	11.095.250,82
2045	109.776,69	920.340,17	-810.563,48	10.284.687,34
2046	91.625,50	886.869,97	-795.244,47	9.489.442,87
2047	75.531,08	845.604,55	-770.073,47	8.719.369,40
2048	65.043,21	795.163,61	-730.120,40	7.989.249,00
2049	55.975,21	744.374,79	-688.399,58	7.300.849,42
2050	46.971,81	699.098,82	-652.127,01	6.648.722,41
2051	41.466,68	647.413,84	-605.947,16	6.042.775,25
2052	37.386,86	595.643,39	-558.256,53	5.484.518,72
2053	32.680,75	550.145,22	-517.464,47	4.967.054,25
2054	29.276,93	504.089,42	-474.812,49	4.492.241,76
2055	26.152,64	460.991,01	-434.838,37	4.057.403,39
2056	23.292,20	420.579,94	-397.287,74	3.660.115,65
2057	20.681,40	382.959,68	-362.278,28	3.297.837,37
2058	18.305,31	347.616,22	-329.310,91	2.968.526,46
2059	16.149,65	314.794,66	-298.645,01	2.669.881,45
2060	14.200,38	284.156,56	-269.956,18	2.399.925,27
2061	12.443,81	255.721,51	-243.277,70	2.156.647,57
2062	10.866,45	229.387,75	-218.521,30	1.938.126,27
2063	9.454,89	205.061,20	-195.606,31	1.742.519,96
2064	8.196,58	182.658,40	-174.461,82	1.568.058,14
2065	7.079,39	162.097,38	-155.017,99	1.413.040,15
2066	6.091,57	143.289,36	-137.197,79	1.275.842,36
2067	5.221,46	126.139,37	-120.917,91	1.154.924,45
2068	4.457,83	110.559,21	-106.101,38	1.048.823,07
2069	3.789,86	96.462,48	-92.672,62	956.150,45
2070	3.207,44	83.756,79	-80.549,35	875.601,10
2071	2.701,31	72.353,43	-69.652,12	805.948,98
2072	2.262,66	62.166,40	-59.903,74	746.045,24
2073	1.883,73	53.110,11	-51.226,38	694.818,86
2074	1.558,00	45.098,97	-43.540,97	651.277,89
2075	1.279,54	38.044,89	-36.765,35	614.512,54

Município de LEOBERTO LEAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	1.042,87	31.868,96	-30.826,09	583.686,45
2077	843,09	26.497,29	-25.654,20	558.032,25
2078	675,79	21.856,65	-21.180,86	536.851,39
2079	536,89	17.871,23	-17.334,34	519.517,05
2080	422,61	14.472,23	-14.049,62	505.467,43
2081	329,45	11.602,55	-11.273,10	494.194,33
2082	254,24	9.207,24	-8.953,00	485.241,33
2083	194,15	7.224,79	-7.030,64	478.210,69
2084	146,69	5.594,97	-5.448,28	472.762,41
2085	109,63	4.267,26	-4.157,63	468.604,78
2086	81,05	3.199,47	-3.118,42	465.486,36
2087	59,27	2.350,93	-2.291,66	463.194,70
2088	42,81	1.683,60	-1.640,79	461.553,91
2089	30,36	1.167,73	-1.137,37	460.416,54
2090	21,00	780,89	-759,89	459.656,65
2091	14,10	503,80	-489,70	459.166,95
2092	9,12	315,22	-306,10	458.860,85
2093	5,60	190,04	-184,44	458.676,41
2094	3,19	107,85	-104,66	458.571,75

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

LEOBERTO LEAL , 12/11/2020

WORLI JOSÉ KREUSCH	FÁBIO ANTÔNIO KREUSCH	VITOR NORBERTO AL
Contador CRC-SC nº 14.520	Auditor de Controle Interno	Prefeito Municipal

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	70.800,00	82.705,70	-11.905,70
Receita de Alienação De Bens Móveis	70.000,00	82.620,00	-12.620,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	800,00	85,70	714,30

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	103.348,80	77.598,80	77.598,80	77.598,80	0,00	0,00	25.750,00
Despesas de Capital	103.348,80	77.598,80	77.598,80	77.598,80	0,00	0,00	25.750,00
Investimentos	103.348,80	77.598,80	77.598,80	77.598,80	0,00	0,00	25.750,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	544,52	5.106,90	5.651,42

FONTE:

LEOBERTO LEAL , 12/11/2020

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520

FÁBIO ANTÔNIO KREUSCH
Auditor de Controle Interno

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LEOBERTO LEAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	646.000,00	646.000,00	623.032,00	96,44
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	119.400,00	119.400,00	111.015,82	92,98
IPTU	108.900,00	108.900,00	95.174,66	87,40
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	10.500,00	10.500,00	15.841,16	150,87
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	78.000,00	78.000,00	65.389,00	83,83
ITBI	78.000,00	78.000,00	65.387,00	83,83
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	2,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	128.600,00	128.600,00	179.183,57	139,33
ISS	124.000,00	124.000,00	175.633,48	141,64
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	4.600,00	4.600,00	3.550,09	77,18
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	320.000,00	320.000,00	267.443,61	83,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.331.800,00	13.331.800,00	9.600.765,23	72,01
Cota-Parte FPM	8.300.000,00	8.300.000,00	5.580.294,85	67,23
Cota-Parte ITR	6.800,00	6.800,00	8.879,63	130,58
Cota-Parte IPVA	370.000,00	370.000,00	346.436,03	93,63
Cota-Parte ICMS	4.600.000,00	4.600.000,00	3.618.975,28	78,67
Cota-Parte IPI-Exportação	54.000,00	54.000,00	46.179,44	85,52
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**13.977.800,00**	**13.977.800,00**	**10.223.797,23**	**73,14**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.794.760,00	2.806.088,50	2.290.023,13	81,61	2.068.292,74	73,71	2.034.075,54	72,49	-
Despesas Correntes	2.705.700,00	2.776.088,50	2.276.023,13	81,99	2.068.292,74	74,50	2.034.075,54	73,27	-
Despesas de Capital	89.060,00	30.000,00	14.000,00	46,67	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LEOBERTO LEAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.794.760,00**	**2.806.088,50**	**2.290.023,13**	**81,61**	**2.068.292,74**	**73,71**	**2.034.075,54**	**72,49**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.290.023,13	2.068.292,74	2.034.075,54
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.290.023,13**	**2.068.292,74**	**2.034.075,54**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.533.569,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	756.453,55	534.723,16	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,40**	**20,23**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (I= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LEOBERTO LEAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019	15,00	21,83	6,83	0,00	0,00	0,00	7.368,70	-7.368,70	3.011,31	6,83
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.080.600,00	1.080.600,00	1.361.664,06	126,01
Proveniente da União - Fundo a Fundo	873.900,00	873.900,00	1.171.255,73	134,03
Proveniente dos Estados	206.700,00	206.700,00	190.408,33	92,12
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	22.400,00	22.400,00	321,91	1,44
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.103.000,00**	**1.103.000,00**	**1.361.985,97**	**123,48**

Município de LEOBERTO LEAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.100.800,00	2.420.144,87	1.516.971,77	62,68	1.209.158,03	49,96	1.205.023,81	49,79	-
Despesas Correntes	1.075.400,00	2.114.730,78	1.297.516,72	61,36	1.194.663,54	56,49	1.190.529,32	56,30	-
Despesas de Capital	25.400,00	305.414,09	219.455,05	71,85	14.494,49	4,75	14.494,49	4,75	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.100.800,00**	**2.420.144,87**	**1.516.971,77**	**62,68**	**1.209.158,03**	**49,96**	**1.205.023,81**	**49,79**	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LEOBERTO LEAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.895.560,00	5.226.233,37	3.806.994,90	72,84	3.277.450,77	62,71	3.239.099,35	61,98	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**3.895.560,00**	**5.226.233,37**	**3.806.994,90**	**72,84**	**3.277.450,77**	**62,71**	**3.239.099,35**	**61,98**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**3.895.560,00**	**5.226.233,37**	**3.806.994,90**	**72,84**	**3.277.450,77**	**62,71**	**3.239.099,35**	**61,98**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

LEOBERTO LEAL , 12/11/2020

WORLI JOSÉ KREUSCH	FÁBIO ANTÔNIO KREUSCH	VITOR NORBERTO ALVES
Contador CRC-SC nº 14.520	Auditor de Controle Interno	Prefeito Municipal

Município de LEOBERTO LEAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	18.102.665,96	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

LEOBERTO LEAL , 12/11/2020

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520

FÁBIO ANTÔNIO KREUSCH
Auditor de Controle Interno

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Município de LEOBERTO LEAL - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.533.740,00
Previsão Atualizada	22.533.740,00
Receitas Realizadas	17.647.577,23
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.268.598,70
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.533.740,00
Créditos Adicionais	3.635.467,80
Dotação Atualizada	26.169.207,80
Despesas Empenhadas	16.409.228,66
Despesas Liquidadas	14.029.633,22
Despesas pagas	13.757.259,53
Superavit Orçamentário	3.617.944,01

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.409.228,66
Despesas Liquidadas	14.029.633,22

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.102.665,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.102.361,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.102.361,68

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.001.424,52
Despesas Previdenciárias Empenhadas	803.486,99
Despesas Previdenciárias Liquidadas	803.486,99
Resultado Previdenciário	1.197.937,53
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	4.188.141,13	0,00
Resultado Primário	0,00	3.068.176,96	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	154.989,50	23.436,66	131.552,84	-0,00
EXECUTIVO	154.989,50	23.436,66	131.552,84	-0,00

Continua 1/3

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 2/3

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	619,49	0,00	0,00	619,49
EXECUTIVO	619,49	0,00	0,00	619,49
TOTAL:	**155.608,99**	**23.436,66**	**131.552,84**	**619,49**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.965.277,97	25%	28,13
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.207.578,58	60%	82,82

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	449.955,14	50.044,86
Despesa de Capital Líquida	2.364.579,52	2.103.413,68

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	1.525.950,14	691.209,21	228.722,96	26.152,64
Despesas Previdenciárias	822.644,30	1.065.186,89	1.097.660,24	460.991,01
Resultado Previdenciário	703.305,84	-373.977,68	-868.937,28	-434.838,37
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	82.705,70	-11.905,70
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	77.598,80	25.750,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.068.292,74	15,00	20,23

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Continua 2/3

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 3/3

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

LEOBERTO LEAL , 12/11/2020

VITOR NORBERTO ALVES	FÁBIO ANTÔNIO KREUSCH	WORLI JOSÉ KREUSCH
Prefeito Municipal	Auditor de Controle Interno	Contador CRC-SC nº 14.520

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.608.740,00	22.053.496,09	3.532.469,29	15.579.968,46	94,95	6.473.527,63	2.861.604,59	13.200.373,02	94,09	8.853.123,07
Legislativa	800.000,00	800.000,00	112.135,67	593.973,20	3,62	206.026,80	115.156,94	572.055,84	4,08	227.944,16
Ação Legislativa	800.000,00	800.000,00	112.135,67	593.973,20	3,62	206.026,80	115.156,94	572.055,84	4,08	227.944,16
Administração	2.198.400,00	1.896.464,74	211.663,29	1.518.829,96	9,26	377.634,78	307.191,40	1.383.855,04	9,86	512.609,70
Administração Geral	2.198.400,00	1.896.464,74	211.663,29	1.518.829,96	9,26	377.634,78	307.191,40	1.383.855,04	9,86	512.609,70
Segurança Pública	22.000,00	8.000,00	3.800,00	3.800,00	0,02	4.200,00	3.800,00	3.800,00	0,03	4.200,00
Defesa Civil	22.000,00	8.000,00	3.800,00	3.800,00	0,02	4.200,00	3.800,00	3.800,00	0,03	4.200,00
Assistência Social	833.500,00	1.183.473,10	148.798,49	741.546,22	4,52	441.926,88	150.372,78	679.819,48	4,85	503.653,62
Assistência ao Idoso	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	41.000,00	57.600,00	19.200,00	57.600,00	0,35	0,00	9.600,00	48.000,00	0,34	9.600,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	104.000,00	178.174,15	16.507,92	127.459,99	0,78	50.714,16	23.695,57	116.304,96	0,83	61.869,19
Assistência Comunitária	678.500,00	947.698,95	113.090,57	556.486,23	3,39	391.212,72	117.077,21	515.514,52	3,67	432.184,43
Previdência Social	1.164.000,00	1.169.000,00	169.690,44	925.777,85	5,64	243.222,15	185.894,85	912.147,65	6,50	256.852,35
Administração Geral	120.000,00	125.000,00	4.626,28	122.290,86	0,75	2.709,14	20.830,69	108.660,66	0,77	16.339,34
Previdência do Regime Estatutário	1.044.000,00	1.044.000,00	165.064,16	803.486,99	4,90	240.513,01	165.064,16	803.486,99	5,73	240.513,01
Saúde	3.642.560,00	4.921.233,37	774.644,45	3.586.625,88	21,86	1.334.607,49	593.317,08	3.057.081,75	21,79	1.864.151,62
Atenção Básica	3.642.560,00	4.921.233,37	774.644,45	3.586.625,88	21,86	1.334.607,49	593.317,08	3.057.081,75	21,79	1.864.151,62
Educação	4.962.780,00	6.526.913,53	1.319.644,04	3.978.146,01	24,24	2.548.767,52	683.705,54	2.997.069,80	21,36	3.529.843,73
Alimentação e Nutrição	72.000,00	72.000,00	869,09	33.909,42	0,21	38.090,58	3.132,59	29.332,39	0,21	42.667,61
Ensino Fundamental	3.848.880,00	5.592.626,94	1.238.293,38	3.425.784,60	20,88	2.166.842,34	589.026,35	2.467.577,05	17,59	3.125.049,89
Ensino Médio	132.500,00	136.303,56	0,00	28.201,98	0,17	108.101,58	0,00	28.201,98	0,20	108.101,58
Ensino Superior	45.000,00	45.000,00	5.699,08	22.597,36	0,14	22.402,64	5.699,08	20.897,36	0,15	24.102,64
Educação Infantil	864.400,00	680.983,03	74.782,49	467.652,65	2,85	213.330,38	85.847,52	451.061,02	3,22	229.922,01
Cultura	50.000,00	30.000,00	120,00	1.044,32	0,01	28.955,68	120,00	1.044,32	0,01	28.955,68
Difusão Cultural	50.000,00	30.000,00	120,00	1.044,32	0,01	28.955,68	120,00	1.044,32	0,01	28.955,68
Urbanismo	1.034.100,00	751.113,11	64.653,43	411.380,25	2,51	339.732,86	83.381,46	319.997,04	2,28	431.116,07
Infra-Estrutura Urbana	1.034.100,00	751.113,11	64.653,43	411.380,25	2,51	339.732,86	83.381,46	319.997,04	2,28	431.116,07
Saneamento	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.493.000,00	1.646.023,73	194.872,63	1.212.515,38	7,39	433.508,35	232.378,98	973.804,56	6,94	672.219,17
Extensão Rural	1.493.000,00	1.646.023,73	194.872,63	1.212.515,38	7,39	433.508,35	232.378,98	973.804,56	6,94	672.219,17
Transporte	1.975.970,00	2.685.951,50	524.710,14	2.253.881,02	13,74	432.070,48	463.662,07	2.029.965,83	14,47	655.985,67
Transporte Rodoviário	1.975.970,00	2.685.951,50	524.710,14	2.253.881,02	13,74	432.070,48	463.662,07	2.029.965,83	14,47	655.985,67

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.608.740,00	22.053.496,09	3.532.469,29	15.579.968,46	94,95	6.473.527,63	2.861.604,59	13.200.373,02	94,09	8.853.123,07
Desporto e Lazer	150.000,00	130.000,00	6.822,78	103.325,36	0,63	26.674,64	9.494,59	52.522,68	0,37	77.477,32
Desporto Comunitário	150.000,00	130.000,00	6.822,78	103.325,36	0,63	26.674,64	9.494,59	52.522,68	0,37	77.477,32
Encargos Especiais	272.430,00	305.323,01	913,93	249.123,01	1,52	56.200,00	33.128,90	217.209,03	1,55	88.113,98
Transporte Rodoviário	0,00	29.167,33	0,00	29.167,33	0,18	-0,00	0,00	29.167,33	0,21	-0,00
Serviço da Dívida Interna	71.000,00	71.000,00	0,00	15.000,00	0,09	56.000,00	2.170,24	7.897,18	0,06	63.102,82
Outras Transferências	201.430,00	205.155,68	913,93	204.955,68	1,25	200,00	30.958,66	180.144,52	1,28	25.011,16
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.082.000,00	1.272.711,71	161.005,04	829.260,20	5,05	443.451,51	161.005,04	829.260,20	5,91	443.451,51
Legislativa	60.000,00	60.000,00	7.524,79	39.583,87	0,24	20.416,13	7.524,79	39.583,87	0,28	20.416,13
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00	7.524,79	39.583,87	0,24	20.416,13	7.524,79	39.583,87	0,28	20.416,13
Administração	144.000,00	250.000,00	25.746,41	127.420,69	0,78	122.579,31	25.746,41	127.420,69	0,91	122.579,31
Administração Geral	144.000,00	250.000,00	25.746,41	127.420,69	0,78	122.579,31	25.746,41	127.420,69	0,91	122.579,31
Segurança Pública	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	35.000,00	25.000,00	2.128,74	10.769,88	0,07	14.230,12	2.128,74	10.769,88	0,08	14.230,12
Assistência Comunitária	35.000,00	25.000,00	2.128,74	10.769,88	0,07	14.230,12	2.128,74	10.769,88	0,08	14.230,12
Saúde	253.000,00	305.000,00	43.809,37	220.369,02	1,34	84.630,98	43.809,37	220.369,02	1,57	84.630,98
Atenção Básica	253.000,00	305.000,00	43.809,37	220.369,02	1,34	84.630,98	43.809,37	220.369,02	1,57	84.630,98
Educação	417.000,00	441.711,71	57.020,92	303.517,27	1,85	138.194,44	57.020,92	303.517,27	2,16	138.194,44
Ensino Fundamental	298.000,00	347.711,71	46.950,95	244.055,51	1,49	103.656,20	46.950,95	244.055,51	1,74	103.656,20
Educação Infantil	119.000,00	94.000,00	10.069,97	59.461,76	0,36	34.538,24	10.069,97	59.461,76	0,42	34.538,24
Urbanismo	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	50.000,00	68.000,00	6.820,03	36.774,21	0,22	31.225,79	6.820,03	36.774,21	0,26	31.225,79
Extensão Rural	50.000,00	68.000,00	6.820,03	36.774,21	0,22	31.225,79	6.820,03	36.774,21	0,26	31.225,79

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.082.000,00	1.272.711,71	161.005,04	829.260,20	5,05	443.451,51	161.005,04	829.260,20	5,91	443.451,51
Transporte	120.000,00	123.000,00	17.954,78	90.825,26	0,55	32.174,74	17.954,78	90.825,26	0,65	32.174,74
Transporte Rodoviário	120.000,00	123.000,00	17.954,78	90.825,26	0,55	32.174,74	17.954,78	90.825,26	0,65	32.174,74
TOTAL (III) = (I + II)	19.690.740,00	23.326.207,80	3.693.474,33	16.409.228,66	100,00	6.916.979,14	3.022.609,63	14.029.633,22	100,00	9.296.574,58

FONTE:

LEOBERTO LEAL , 12/11/2020

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520

FÁBIO ANTÔNIO KREUSCH
Auditor de Controle Interno

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.395.510,54**	**3.024.161,13**	**1.582.170,93**	**1.863.728,10**	**1.349.008,03**	**1.642.747,37**	**1.971.554,13**	**1.653.053,68**	**2.146.354,86**	**1.469.166,66**	**1.343.163,93**	**1.586.552,68**	**21.027.172,04**	**21.540.100,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.893,51	92.751,97	88.709,43	86.984,43	132.353,52	66.784,29	61.822,76	55.080,58	52.336,58	66.604,19	56.292,64	60.011,96	864.625,86	777.600,00
I.P.TU.	502,80	737,31	20.732,21	25.770,06	43.293,52	3.108,93	5.977,91	1.973,01	139,57	1.019,19	5.402,03	3.599,39	112.255,93	119.400,00
I.R.R.F	26.487,70	51.687,75	32.053,22	26.730,27	16.563,03	27.477,75	38.283,41	24.567,46	24.880,01	25.068,70	25.798,19	26.021,57	345.619,06	320.000,00
I.S.S.	15.876,96	23.368,80	20.867,51	14.868,55	16.464,72	20.681,52	14.360,76	19.013,66	17.861,19	21.981,04	14.805,59	18.279,03	218.429,33	128.600,00
I.T.B.I.	0,00	9.079,00	20,00	6.289,00	3.434,00	12.470,00	0,00	5.860,00	6.900,00	16.912,00	4.284,00	9.220,00	74.468,00	78.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.026,05	7.879,11	15.036,49	13.326,55	52.598,25	3.046,09	3.200,68	3.666,45	2.555,81	1.623,26	6.002,83	2.891,97	113.853,54	131.600,00
Contribuições	46.348,36	150.772,03	8.106,63	55.022,54	48.002,38	48.368,61	49.601,79	49.336,56	48.154,89	49.192,61	48.847,36	48.530,02	650.283,78	695.000,00
Receita Patrimonial	-60.471,38	238.407,61	116.220,97	84.158,30	-120.068,03	297.695,63	345.572,61	294.641,57	221.623,38	-102.704,25	-131.911,90	-7.182,60	1.175.981,91	2.023.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	748,50	499,00	499,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.746,50	11.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	-61.219,88	237.908,61	115.721,97	84.158,30	-120.068,03	297.695,63	345.572,61	294.641,57	221.623,38	-102.704,25	-131.911,90	-7.182,60	1.174.235,41	2.012.800,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	8.533,36	950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.483,36	12.000,00
Transferências Correntes	1.363.490,63	2.540.430,56	1.368.951,74	1.634.994,82	1.280.075,92	1.228.890,15	1.508.141,15	1.237.928,86	1.818.355,12	1.455.192,68	1.369.717,37	1.482.359,40	18.288.528,40	17.989.200,00
Cota-Parte do F.P.M.	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	784.375,24	498.254,06	401.348,03	540.052,44	7.634.278,09	8.980.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	378.997,56	403.590,69	422.446,12	404.532,12	382.328,92	291.262,33	264.769,12	300.527,66	363.193,35	373.378,41	394.841,08	421.696,17	4.401.563,53	4.600.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	13.543,39	7.224,66	28.211,36	25.444,23	34.577,44	37.360,42	46.990,94	43.637,00	44.369,99	31.762,62	29.593,93	24.488,10	367.204,08	370.000,00
Cota-Parte do ITR.	302,73	207,12	22,71	142,82	126,54	18,47	77,14	278,53	41,29	365,59	4.200,47	3.606,07	9.389,48	6.800,00
Outras Transferências Correntes	177.519,63	869.765,95	104.675,37	100.197,63	158.098,82	240.336,44	516.222,48	311.544,97	476.956,29	398.163,90	382.706,76	319.685,90	4.055.874,14	2.067.400,00
Transferências da LC 61/1989	4.761,78	5.597,02	4.371,14	4.728,44	4.363,67	3.916,04	3.904,53	3.511,31	4.218,06	4.878,26	5.730,12	6.557,87	56.538,24	54.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências do FUNDEB	146.470,43	159.719,92	163.266,10	166.567,75	154.806,34	121.016,92	117.244,45	123.428,36	145.200,90	148.389,84	151.296,98	166.272,85	1.763.680,84	1.910.000,00
Outras Receitas Correntes	1.249,42	1.798,96	182,16	2.568,01	110,88	58,69	6.415,82	16.066,11	5.884,89	881,43	218,46	2.833,90	38.268,73	42.500,00
DEDUÇÕES (II)	**246.697,32**	**380.248,04**	**220.201,85**	**319.957,54**	**232.891,82**	**215.301,97**	**217.198,25**	**202.978,51**	**217.528,92**	**223.300,33**	**208.163,57**	**240.037,96**	**2.924.506,08**	**3.250.360,00**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	38.797,40	143.505,35	0,00	46.311,83	39.457,90	41.794,84	42.263,65	42.387,58	41.842,12	41.572,79	41.021,08	40.758,03	559.712,57	584.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	207.899,92	236.742,69	220.201,85	273.645,71	193.433,92	173.507,13	174.934,60	160.590,93	175.686,80	181.727,54	167.142,49	199.279,93	2.364.793,51	2.666.360,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.148.813,22**	**2.643.913,09**	**1.361.969,08**	**1.543.770,56**	**1.116.116,21**	**1.427.445,40**	**1.754.355,88**	**1.450.075,17**	**1.928.825,94**	**1.245.866,33**	**1.135.000,36**	**1.346.514,72**	**18.102.665,96**	**18.289.740,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,73	105,05	73,36	50,80	70,34	304,28	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**1.148.813,22**	**2.643.913,09**	**1.361.969,08**	**1.543.770,56**	**1.116.116,21**	**1.427.445,40**	**1.754.355,88**	**1.450.070,44**	**1.928.720,89**	**1.245.792,97**	**1.134.949,56**	**1.346.444,38**	**18.102.361,68**	**18.289.740,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**1.148.813,22**	**2.643.913,09**	**1.361.969,08**	**1.543.770,56**	**1.116.116,21**	**1.427.445,40**	**1.754.355,88**	**1.450.070,44**	**1.928.720,89**	**1.245.792,97**	**1.134.949,56**	**1.346.444,38**	**18.102.361,68**	**18.289.740,00**

FONTE:

LEOBERTO LEAL , 12/11/2020

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520

FÁBIO ANTÔNIO KREUSCH
Auditor de Controle Interno

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	3.630.000,00	3.630.000,00	2.001.424,52	2.852.030,05
Receita de Contribuições dos Segurados	585.000,00	585.000,00	377.409,82	358.159,46
Civil	585.000,00	585.000,00	377.409,82	358.159,46
Ativo	581.000,00	581.000,00	377.409,82	358.159,46
Inativo	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Pensionista	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.041.000,00	1.041.000,00	629.814,44	659.704,33
Civil	1.041.000,00	1.041.000,00	629.814,44	659.704,33
Ativo	1.041.000,00	1.041.000,00	629.814,44	659.704,33
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.980.000,00	1.980.000,00	981.280,87	1.825.514,20
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.980.000,00	1.980.000,00	981.280,87	1.825.514,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	24.000,00	24.000,00	12.919,39	8.652,06
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	24.000,00	24.000,00	12.919,39	8.652,06
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**3.630.000,00**	**3.630.000,00**	**2.001.424,52**	**2.852.030,05**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	803.486,99	708.828,61	803.486,99	708.828,61
Aposentadorias	0,00	0,00	624.874,45	550.096,54	624.874,45	550.096,54
Pensões	0,00	0,00	178.612,54	158.732,07	178.612,54	158.732,07
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**803.486,99**	**708.828,61**	**803.486,99**	**708.828,61**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**3.630.000,00**	**3.630.000,00**	**1.197.937,53**	**2.143.201,44**	**1.197.937,53**	**2.143.201,44**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	2.830.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00

Continua 2/4

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	335,07	9.798,02
Investimentos e Aplicações	19.817.525,97	18.641.748,51
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	125.000,00	100.583,70
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**120.000,00**	**120.000,00**	**125.000,00**	**100.583,70**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	118.000,00	124.703,00	121.993,86	113.813,03	108.363,66	98.554,52		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	2.000,00	297,00	297,00	0,00	297,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**120.000,00**	**125.000,00**	**122.290,86**	**113.813,03**	**108.660,66**	**98.554,52**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**120.000,00**	**2.709,14**	**-13.229,33**	**16.339,34**	**2.029,18**	**-**	**-**

FONTE:

LEOBERTO LEAL , 12/11/2020

WORLI JOSÉ KREUSCH	FÁBIO ANTÔNIO KREUSCH	VITOR NORBERTO ALVES
Contador CRC-SC nº 14.520	Auditor de Controle Interno	Prefeito Municipal

Continua 3/4

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.078.740,00	15.743.681,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	777.600,00	726.980,38
I.P.T.U.	119.400,00	111.015,82
I.S.S.	128.600,00	179.183,57
I.T.B.I.	78.000,00	65.389,00
I.R.R.F.	320.000,00	267.443,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	131.600,00	103.948,38
Contribuições	1.856.000,00	1.207.977,83
Receita Patrimonial	2.043.800,00	998.043,45
Aplicações Financeiras(II)	2.032.800,00	997.544,45
Outras Receitas Patrimoniais	11.000,00	499,00
Transferências Correntes	15.322.840,00	12.753.056,31
Cota-Parte do FPM	7.320.000,00	4.781.999,09
Cota-Parte do ICMS	3.680.000,00	2.895.181,07
Cota-Parte do IPVA	296.000,00	277.149,67
Cota-Parte do ITR	5.440,00	7.103,79
Transferências da LC 87/1996	800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	43.200,00	36.943,64
Transferências do FUNDEB	1.910.000,00	1.457.490,49
Outras Transferências Correntes	2.067.400,00	3.297.188,56
Demais Receitas Correntes	78.500,00	57.623,10
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	78.500,00	57.623,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	18.045.940,00	14.746.136,62
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.455.000,00	1.903.896,16
Operação de Crédito(VI)	500.000,00	449.955,14
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	70.000,00	82.620,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	70.000,00	82.620,00
Transferências de Capital	1.885.000,00	1.371.321,02
Convênios	1.635.000,00	721.321,02
Outras Transferências de Capital	250.000,00	650.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.955.000,00	1.453.941,02
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**20.000.940,00**	**16.200.077,64**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.585.502,89	13.215.388,94	12.212.882,40	12.050.087,70	0,00	110.220,27	110.220,27
Pessoal e Encargos Sociais	10.135.227,76	7.763.788,44	7.761.400,26	7.716.699,80	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	54.000,00	15.000,00	7.897,18	7.897,18	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.396.275,13	5.436.600,50	4.443.584,96	4.325.490,72	0,00	110.220,27	110.220,27
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.396.275,13	5.436.600,50	4.443.584,96	4.325.490,72	0,00	110.220,27	110.220,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.531.502,89	13.200.388,94	12.204.985,22	12.042.190,52	0,00	110.220,27	110.220,27
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.467.993,20	2.364.579,52	987.490,62	958.157,32	0,00	21.332,57	21.332,57
Investimentos	4.450.993,20	2.364.579,52	987.490,62	958.157,32	0,00	21.332,57	21.332,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Amortização da Dívida (XX)	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.450.993,20	2.364.579,52	987.490,62	958.157,32	0,00	21.332,57	21.332,57
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**21.982.496,09**	**15.564.968,46**	**13.192.475,84**	**13.000.347,84**	**0,00**	**131.552,84**	**131.552,84**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**3.068.176,96**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.127.861,35
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	7.897,18
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.188.141,13**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	449.955,14
DEDUÇÕES (XXIX)	1.655.576,58	3.777.319,18
Disponibilidade de Caixa	1.655.576,58	3.777.319,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.655.576,58	4.049.692,87
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	272.373,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.655.576,58	-3.327.364,04

Continua 3/4

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.671.787,46**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-272.373,69
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.944.161,15**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**824.196,98**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.268.598,70
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.268.598,70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.843.000,00

LEOBERTO LEAL , 12/11/2020

WORLI JOSÉ KREUSCH	FÁBIO ANTÔNIO KREUSCH	VITOR NORBERTO ALVES
Contador CRC-SC nº 14.520	Auditor de Controle Interno	Prefeito Municipal

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	619,49	-	-	619,49	-	154.989,50	131.552,84	131.552,84	23.436,66	-0,00	619,49
EXECUTIVO	0,00	619,49	0,00	0,00	619,49	0,00	154.989,50	131.552,84	131.552,84	23.436,66	-0,00	619,49
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.989,50	131.552,84	131.552,84	23.436,66	-0,00	-0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.473,85	1.263,85	1.263,85	210,00	0,00	0,00
SEC. DA ADMINIST. CONT. E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.582,00	6.393,16	6.393,16	2.188,84	0,00	0,00
SEC. DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.054,86	9.214,05	9.214,05	840,81	0,00	0,00
SEC. DA EDUC. CULTURA E DESPORTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.361,46	35.991,59	35.991,59	1.369,87	0,00	0,00
SEC. DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.111,73	29.769,07	29.769,07	10.342,66	-0,00	-0,00
SEC. DOS TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.922,12	42.852,44	42.852,44	7.069,68	0,00	0,00
SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.483,48	6.068,68	6.068,68	1.414,80	0,00	0,00
INST. DE PREVIDENCIA - IPRELL - LEOBERTO LEAL	0,00	619,49	0,00	0,00	619,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	619,49
IPRELL	0,00	619,49	0,00	0,00	619,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	619,49
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**619,49**	**0,00**	**0,00**	**619,49**	**0,00**	**154.989,50**	**131.552,84**	**131.552,84**	**23.436,66**	**-0,00**	**619,49**

FONTE:

LEOBERTO LEAL , 12/11/2020

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520

FÁBIO ANTÔNIO KREUSCH
Auditor de Controle Interno

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	646.000,00	646.000,00	623.032,00	96,44
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	119.400,00	119.400,00	111.015,82	92,98
1.1.1- IPTU	108.900,00	108.900,00	95.174,66	87,40
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.500,00	10.500,00	15.841,16	150,87
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	78.000,00	78.000,00	65.389,00	83,83
1.2.1- ITBI	78.000,00	78.000,00	65.387,00	83,83
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	2,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	128.600,00	128.600,00	179.183,57	139,33
1.3.1- ISS	124.000,00	124.000,00	175.633,48	141,64
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.600,00	4.600,00	3.550,09	77,18
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	320.000,00	320.000,00	267.443,61	83,58
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.011.800,00	14.011.800,00	9.918.528,16	70,79
2.1- Cota-Parte FPM	8.980.000,00	8.980.000,00	5.898.057,78	65,68
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.300.000,00	8.300.000,00	5.580.294,85	67,23
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	340.000,00	340.000,00	317.762,93	93,46
2.2- Cota-Parte ICMS	4.600.000,00	4.600.000,00	3.618.975,28	78,67
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	54.000,00	54.000,00	46.179,44	85,52
2.5- Cota-Parte ITR	6.800,00	6.800,00	8.879,63	130,58
2.6- Cota-Parte IPVA	370.000,00	370.000,00	346.436,03	93,63
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.657.800,00	14.657.800,00	10.541.560,16	71,92

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	346.800,00	346.800,00	254.180,05	73,29
5.1- Transferências do Salário-Educação	202.000,00	202.000,00	141.601,33	70,10
5.2- Transferências Diretas - PDDE	13.500,00	13.500,00	6.720,00	49,78
5.3- Transferências Diretas - PNAE	42.400,00	42.400,00	43.294,88	102,11
5.4- Transferências Diretas - PNATE	88.900,00	88.900,00	62.563,84	70,38
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	278.000,00	278.000,00	76.739,73	27,60
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.374.800,00	1.374.800,00	330.919,78	24,07

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.666.360,00	2.666.360,00	1.920.150,90	72,01
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.660.000,00	1.660.000,00	1.116.058,69	67,23
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	920.000,00	920.000,00	723.794,21	78,67
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	200,00	200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	10.800,00	10.800,00	9.235,80	85,52
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.360,00	1.360,00	1.775,84	130,58
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	74.000,00	74.000,00	69.286,36	93,63
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.920.000,00	1.920.000,00	1.458.131,17	75,94
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.910.000,00	1.910.000,00	1.457.490,49	76,31
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	640,68	6,41
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-756.360,00	-756.360,00	-462.660,41	61,17
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.538.000,00	1.538.000,00	1.207.578,58	78,52	1.207.578,58	78,52
13.1- Com Educação Infantil	388.000,00	533.000,00	451.178,01	84,65	451.178,01	84,65
13.2- Com Ensino Fundamental	1.150.000,00	1.005.000,00	756.400,57	75,26	756.400,57	75,26
14- OUTRAS DESPESAS	382.000,00	382.000,00	173.000,00	45,29	173.000,00	45,29
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	382.000,00	382.000,00	173.000,00	45,29	173.000,00	45,29
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.920.000,00	1.920.000,00	1.380.578,58	71,91	1.380.578,58	71,91

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.380.578,58
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	82,82
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	11,86
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	5,32

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	3.063,57
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020[2]	3.063,57

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	944.000,00	729.000,00	504.415,72	69,19	489.606,19	67,16
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.706.980,00	2.921.980,00	2.055.915,25	70,36	2.017.139,91	69,03
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.532.000,00	1.387.000,00	929.400,57	67,01	929.400,57	67,01
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.174.980,00	1.534.980,00	1.126.514,68	73,39	1.087.739,34	70,86
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 +23 + 24 +25 + 26 + 27)	3.650.980,00	3.650.980,00	2.560.330,97	70,13	2.506.746,10	68,66

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-462.660,41
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	3.063,57
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	1.064,97
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-458.531,87
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 +23) – (35))	2.965.277,97
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,13

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	202.600,00	212.633,09	138.496,31	65,13	133.561,01	62,81
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.618.605,48	615.975,62	38,06	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	526.200,00	1.486.406,67	966.860,38	65,05	660.279,96	44,42
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.728.800,00	3.317.645,24	1.721.332,31	51,88	793.840,97	23,93
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	5.379.780,00	6.968.625,24	4.281.663,28	61,44	3.300.587,07	47,36

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	1.064,97
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	39,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	1.025,97

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.457.490,49	141.601,33
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.320.936,05	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	1.320.936,05	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	640,68	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	137.195,12	141.601,33
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	137.195,12	141.601,33

LEOBERTO LEAL , 12/11/2020

WORLI JOSÉ KREUSCH	FÁBIO ANTÔNIO KREUSCH	VITOR NORBERTO ALVES
Contador CRC-SC nº 14.520	Auditor de Controle Interno	Prefeito Municipal

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de LEOBERTO LEAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**500.000,00**	**449.955,14**	**50.044,86**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.467.993,20	2.364.579,52	2.103.413,68
Investimentos	4.450.993,20	2.364.579,52	2.086.413,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	17.000,00	0,00	17.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**4.467.993,20**	**2.364.579,52**	**2.103.413,68**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**3.967.993,20**	**1.914.624,38**	**2.053.368,82**

FONTE:

LEOBERTO LEAL , 12/11/2020

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520

FÁBIO ANTÔNIO KREUSCH
Auditor de Controle Interno

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2020

Publicação Nº 2716706

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020
O Prefeito Municipal em exercício de Lindóia do Sul, SC, torna público que ratificou o ato da Secretária de Agricultura e Meio ambiente, que dispensou a licitação, nos termos do artigo 24, inc. "IV", da Lei nº 8.666/93, para contratação de empresa para o auxílio de fornecimento de água para dessedentação animal nas propriedades rurais do município.
Contratado: Mauri Rossetto Transportes.
Valor : R$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais) por hora, totalizando R$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais), para as 200 horas contratadas.
Vigência: 12 de novembro à 31 de dezembro de 2020.

Lindóia do Sul, SC, 12 de novembro de 2020.

Flávio Luiz Benini
Prefeito Municipal – em exercício

DECRETO Nº 3.444, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716085

DECRETO Nº 3.444, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO,
- o disposto na Lei n° 1.461, de 12 de dezembro de 2019.
DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar, da seguinte dotação orçamentária:
Entidade – PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade 001 – Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade 2.030 – Apoio Administrativo Funderural
3.3.90.00.00.00.00.104 – Aplicações Diretas
0.1.00.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 80.000,00
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
Entidade – PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade 001 – Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade 2.030 – Apoio Administrativo Funderural
3.1.90.00.00.00.00.104 – Aplicações Diretas
0.1.00.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 80.000,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul-SC, 11 de Novembro 2020.

FLÁVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

Lontras

Prefeitura

EDITAL 86/2020

Publicação Nº 2716589

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 86/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES SE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR. Entrega dos Envelopes: até às 08:30h do dia 26/11/2020; Abertura dos Envelopes: as 09:00h do dia 26/11/2020. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 12 de novembro de 2020. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 228/2020

Publicação Nº 2717179

DECRETO N.º 228/2020
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 - Lei Municipal n.º 1.795, de 27 de novembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 244.377,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.13.2.034 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 17
Fonte de Recursos: 0.2.38.0007 – COVID-19 – Portaria 1.666/2020 - Saúde
Valor: R$ 244.377,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2020, por conta dos recursos da COVID-19 – Portaria 1.666/2020 - Saúde, na importância de R$ 244.377,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 10 de novembro de 2020.

VANDERLEI ROSSI
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 231/2020

Publicação Nº 2717182

DECRETO N.º 231/2020
Aprova desmembramento de área de terra.
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1o Fica aprovado, por este ato, o desmembramento da área de terra situada no Município de Luiz Alves/SC, com o total de 71.101 m², registrada sob a matrícula n.º 13.968 perante o Registro de Imóveis de Gaspar/SC, de propriedade de Marcos Goedert.
Art. 2º Fica autorizado o desmembramento do imóvel disposto no artigo 1º deste Decreto, nas duas áreas abaixo descritas, de acordo com a Lei Federal n.º 6.766/79 e com a Lei Complementar Municipal n.º 001/2007:
I - área 1 a desmembrar: 69.241 m²;
II - área 2 a desmembrar: 1.860 m².
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 11 de novembro de 2020.

VANDERLEI ROSSI
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 232/2020

Publicação Nº 2717183

DECRETO N.º 232/2020
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 - Lei Municipal n.º 1.795, de 27 de novembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao orçamento municipal vigente
Órgão: 04 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Secretaria de Administração
04.122.03.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 8
Fonte de Recursos: 0.1.53.0001 – Covid-19 - LC 173/20 - Recursos Trans. da União sem destinação específica
Valor: R$ 20.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2020, por conta de recursos do Covid-19 - LC 173/20 - Recursos Trans. da União sem destinação específica, na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 12 de novembro de 2020.

VANDERLEI ROSSI
Prefeito Municipal em exercício
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 18/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

Publicação Nº 2716329

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 18/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio do seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves – SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 02/2018 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA o candidato habilitado e aprovado de acordo com a relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:
DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.
1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2,

deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DO CHAMAMENTO
3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.
DA ADMISSÃO
4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.
Luiz Alves, 12 de novembro de 2020.

GILMAR LORENCETI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 18/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Enfermeiro(a) ESF – Secretaria Municipal de Saúde

N.º da inscrição	Candidata
0000635	Josiane Karina Borck

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 18/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS;
3. Cópia do PIS/PASEP;
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e--eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital n.º 02/2018) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 02/2018, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 02/2018.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato
ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 18/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	
Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	
Enfermeiro	Sim	**	
Farmaceutico	Sim	**	
Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	

Odontologo	Sim	Hemograma Completo + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	
Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	
Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	

EDITAL DE PRORROGAÇÃO N.º 01/2020 - PROCESSO SELETIVO 01/2019

Publicação Nº 2716330

EDITAL DE PRORROGAÇÃO N.º 01/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o item 13.1 do Edital n.º 01/2019, PRORROGA o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2019, observadas as seguintes condições:
1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL N.º 01/2019
1.1. Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital n.º 01/2019, pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data da homologação do resultado final do certame.
1.2. Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a necessidade de substituição dos contratados ou de novas contratações, serão convocados os aprovados na seleção, conforme a lista de classificação homologada.
2. DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1. Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital de Prorrogação, serão dirimidos pela Secretaria Municipal da Administração.
Luiz Alves, 09 de novembro de 2020.

VANDERLEI ROSSI
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2715945

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2020
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2020

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA NAIR MELCHIORETTO REUTER, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA DO SALTO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE OBRA E EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO 885361/2019.
Tipo: Menor Preço Global.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 01/12/2020, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 01/12/2020.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados, nos termos do edital.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, preferencialmente.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, ou pelos e-mails: licitação@luizalves.sc.gov.br ou licitacao01@luizalves.sc.gov.br.

Luiz Alves, 12 de dezembro de 2020.
Vanderlei Rossi – Prefeito Municipal Em Exercício

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2020 - FMAS

Publicação Nº 2716305

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA E SOCIAL--CRAS.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: das 08h 00min do dia 16/11/2020 até às 16h 00min do dia 01/12/2020.
Abertura e julgamento das propostas: a partir das 10h 00min do dia 02/12/2020.
Início da sessão de disputa de preços: dia 02/12/2020.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: http://bnc.org.br/- (bolsa nacional de compras – BNC).
Retirada do Edital: in loco, no site: https://www.luizalves.sc.gov.br/ ou pela plataforma http://bnc.org.br/
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, ou pelos e-mails: licitação@luizalves.sc.gov.br ou licitacao01@luizalves.sc.gov.br.

Luiz Alves, 12 de novembro de 2020.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2020 - FME

Publicação Nº 2716867

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, PSICOPEDAGOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA, PARA CRIANÇAS PORTADORAS DO TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA - AUTISMO.
Tipo: Menor Preço por Lote.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 13h45min horas do dia 25/11/2020, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 14h00min horas do dia 25/11/2020.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados, nos termos do edital.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, preferencialmente.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, ou pelos e-mails: licitação@luizalves.sc.gov.br ou licitacao01@luizalves.sc.gov.br.

Luiz Alves, 12 de novembro de 2020.
Vanderlei Rossi – Prefeito Municipal Em Exercício

Luzerna

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 125/2020

Publicação Nº 2716339

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 125/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de 2020, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, representada neste ato por seu Secretário, Sr. VALDECIR RICHARDI, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01 – TRIÂNGULO ENGENHARIA LTDA (Kaeng Infraestrutura), pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia SC 303 sala 02, Km 47, na cidade de Ibicaré/SC, CEP 89.640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.816.075/0001-24, neste ato representada por seu administrador e responsável técnico, Sr. ALEXANDRE CALDEIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 6.129.029-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.034.619-96, doravante denominada FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 076/2020, Pregão Presencial nº 047/2020, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços destinado à eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra necessários à aplicação de massa asfáltica e serviços correlatos em diversas ruas do Município de Luzerna, conforme especificações contidas neste Edital e Anexos que o integram, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1.1	10.000,00	M²	Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30	R$ 4,71	R$ 47.100,00
1.2	10.000,00	M²	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C	R$ 1,18	R$ 18.800,00
1.3	800,00	M³	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico CAP 50/70	R$ 1.007,96	R$ 806.368,00
1.4	200,00	M³	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica, com adição de borracha, padrão DNIT, faixa C, com CAP 50/70 – aquisição posto usina	R$ 1.212,01	R$ 224.202,00
1.5	1.000,00	M³	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante, descarga em vibro-acabadora	R$ 3,49	R$ 3.490,00

0.2. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 1.099.960,00 (um milhão e noventa e nove mil e novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1. O serviço deverá ser fornecido de acordo com as necessidades da Administração Municipal de Luzerna, devendo o FORNECEDOR executar os serviços no prazo de até 7 (sete) dias contados da data da solicitação, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
2.1.1. Fica estabelecido que os pedidos mínimos serão de 50m³ (cinquenta metros cúbicos) de massa asfáltica, podendo esta quantidade ser inferior, mediante comum acordo entre o FORNECEDOR e a Administração Municipal. Essa quantidade mínima fixada pode ser aplicada em mais de uma via, visto que muitas vezes os reparos são de pequeno montante, contudo, a Prefeitura poderá aguardar o acúmulo da quantidade mínima para agendar a entrega.
2.1.2. O FORNECEDOR deverá executar os serviços, e fornecer os materiais e equipamentos necessários à sua execução, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo setor municipal competente.

2.2. Para a efetiva execução do objeto desta licitação, caberá ao FORNECEDOR:
a) Responsabilizar-se pelo transporte e mobilização dos equipamentos que serão utilizados nos serviços até o Município de Luzerna, bem como ao local de origem, após o término da Ata de Registro de Preços.

a.1) Responsabilizar-se ainda, pelo transporte e mobilização dos equipamentos, até o local onde será executado cada serviço, sob orientação do Setor responsável.
b) Disponibilizar, para a execução dos serviços durante a vigência da Ata, máquinas/equipamentos com ANO DE FABRICAÇÃO 2010, OU SUPERIOR.
c) Responsabilizar-se por todas as demais despesas que porventura surgirem durante a execução da Ata de Registro de Preços.

2.3. O FORNECEDOR deverá estar disponível para a execução dos serviços nos mais diversos períodos como: diurno, noturno, finais de semana, feriados, tendo em vista a necessidade de não atrapalhar o grande fluxo de veículos quando destinado a vias principais e de grande acesso;
2.3.1. Quaisquer despesas extras com os operadores, (incluindo insalubridade e periculosidade) será de única responsabilidade da empresa contratada.

2.4. É de inteira responsabilidade do FORNECEDOR promover a sinalização da área de trabalho enquanto estiver executando a aplicação de massa asfáltica e derivados, visto que este trabalho será realizado majoritariamente em meio às vias públicas, necessitando, assim, de desvio e sinalização de trânsito.

2.5. O FORNECEDOR deverá retirar corpo de prova do asfalto e efetuar a realização de ensaios de verificação de espessura, densidade e traço, em cada local/via em que o serviço for contratado. Deverá ser realizado por empresa especializada de acordo com as Normas técnicas vigentes e do DNIT, todos assinados por responsável técnico acompanhado com a respectiva ART, Anotação de Responsabilidade Técnica. Os laudos deverão ser realizados após a execução dos serviços, e os fiscais da contratação poderão solicitar que sejam retirados em pontos estratégicos os testemunhos para a verificação das espessuras e do traço utilizado, sendo que os custos com esse serviço serão de inteira responsabilidade da empresa executora.
4.5.1. Será condicionante para liberação do último desembolso a apresentação do Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços.

4.6. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA/CAU; as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
4.6.1. Todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

4.7. O FORNECEDOR deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPIs e EPC's, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso;
4.7.1. O FORNECEDOR levará em consideração as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, e Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
4.7.2. Os empregados do FORNECEDOR, ao prestarem serviços em campo, deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.

4.8. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
4.8.1. Serão de total responsabilidade do FORNECEDOR, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
4.8.2. Caberá exclusivamente ao FORNECEDOR, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO ACEITE
3.1. Por ocasião do aceite dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização de sua execução, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade, podendo, o Município, rejeitar os serviços, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

3.2. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos equipamentos utilizados na prestação de serviços, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

3.3. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.4. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

3.5. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência e Anexo II que acompanharam o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUARTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
4.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo do servidor abaixo mencionado:

André Luis Toigo Diesel
Fone: (49) 35514700
E-mail: planejamento@luzerna.sc.gov.br

4.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
4.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
5.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
5.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
5.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
5.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
5.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
5.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
5.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SEXTA
DOS PAGAMENTOS
6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
6.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
6.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES
7.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
7.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
7.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
7.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
7.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
7.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

7.2. Cabe ao FORNECEDOR:
7.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
7.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
7.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
7.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
7.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

CLAÚSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
8.1.1. Advertência;
8.1.2. Multa;
8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
8.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
8.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
8.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
8.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
8.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
8.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
8.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
8.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
8.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
8.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
8.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
8.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
8.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA
DAS ALTERAÇÕES
9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
10.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações

posteriores.
10.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
10.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
10.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
10.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
10.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
10.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
10.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
11.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
04.006.15.451.0400.2.406 – Manutenção dos serviços na área urbana
Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90 Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte(s):
000 – Recursos Ordinários CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA
12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 11 de novembro de 2020.

VALDECIR RICHARDI
Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária
CONTRATANTE

ALEXANDRE CALDEIRA
TRIÂNGULO ENGENHARIA LTDA (Kaeng Infraestrutura)
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO 3018

Publicação Nº 2717098

DECRETO Nº 3018 de 12 de novembro de 2020.

"REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LUZERNA(SC), O ART. 13 DA LEI Nº 8.429 de 02 de junho de 1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 13 da Lei nº 8.429/1992 que condiciona a posse e o exercício de agente público à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente, devendo ser anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei 8.730/93 que estabelece a obrigatoriedade da declaração de bens e rendas para o exercício de cargos, empregos e funções nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa 01 de 21 de junho de 2006 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina que estabelece procedimentos para o encaminhamento da declaração de bens pelos agentes públicos estaduais e municipais, em cumprimento à Lei nº 8.730 de 10 de novembro de 1983,

DECRETA:
Art.1º- A apresentação de Declaração de Bens e Valores que compõem o patrimônio privado como condição para posse e o exercício de agente público, bem como a sua atualização anual e ao deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função observarão as normas deste Decreto.

Art.2º- Estão obrigados a apresentar a Declaração de Bens e Valores com indicação das fontes de renda em conformidade a Lei Federal 8.730 de 10 de novembro de 1993, todos os agentes públicos municipais que exerçam mandatos eletivos, cargos, empregos ou funções na Administração Pública Municipal de Luzerna.
§1°-A declaração de que trata o caput deste artigo será entregue ao Setor de Desenvolvimento Humano no momento da posse ou, inexistindo esta, na entrada em exercício de cargo, emprego ou função, bem como na data do término da gestão ou do mandato.
§2º- A declaração de bens deverá ser anualmente atualizada até 30 (trinta) dias após a data limite fixada pela Receita Federal para a apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, bem como nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo.
§3º- Não poderão ser formalizados os atos de posse ou de entrada em exercício nos cargos relacionados no caput deste artigo, sem a prévia entrega da declaração de bens com a indicação das fontes de renda.
§4º-Será nulo o ato de posse ou de entrada em exercício em cargo, emprego ou função que se realizar sem a entrega da declaração, conforme os termos do art. 3º da Lei n. 8.730/93.
§5º- Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa conforme os termos do art. 13, §4º da Lei 8.429/92.

Art.3º- As declarações de bens com a indicação das fontes de renda permanecerão sob a guarda do Setor de Desenvolvimento Humano, organizadas de forma a permitir a pronta localização de qualquer delas para remessa aos órgãos de controle interno e externo quando requisitadas.
Parágrafo Único - O responsável pelo Setor de Desenvolvimento Humano será responsável pelo sigilo das informações contidas nas declarações de bens com indicação das fontes de renda que lhe forem entregues nos termos deste Decreto, em conformidade com o disposto no art. 5º, Parágrafo Único da Lei n° 8.730 de 10 de novembro de 1993.

Art.4º- A declaração a que se refere o art. 2º, excluídos os objetos e utensílios de uso doméstico de módico valor, constará de relação pormenorizada, dos bens imóveis, móveis, semoventes, títulos ou valores mobiliários, direitos sobre veículos automóveis, embarcações ou aeronaves e dinheiros ou aplicações financeiras que, no País ou no exterior, constituam, separadamente, o patrimônio do declarante e de seus dependentes, na data respectiva;

Art.5º- A declaração de bens com a indicação das fontes de renda será feita em conformidade com o formulário integrante do Anexo Único deste Decreto.
Parágrafo Único - A critério do declarante, poderá ser entregue, em substituição à declaração de que trata o caput deste artigo, cópia da declaração anual de bens apresentada à Receita Federal na conformidade da legislação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza.

Art.6º- O Controle Interno do Município de Luzerna fiscalizará o cumprimento da exigência de entrega das declarações ao Setor de Desenvolvimento Humano pelas autoridades e servidores relacionados no art. 2º deste Decreto.
Parágrafo Único - Verificada a omissão da entrega da declaração de bens com a indicação das fontes de renda de que trata o artigo 2º deste Decreto, o responsável pelo órgão de Controle Interno comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado com a indicação das providências adotadas.

Art.7º- Será instaurado processo administrativo disciplinar contra o agente público que se recusar a apresentar declaração dos bens e valores na data própria, ou que a prestar falsa, ficando sujeito à penalidade prevista no §3º do art. 13 da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art.8º- O Controle Interno fiscalizará o cumprimento da exigência de entrega das declarações regulamentadas por este Decreto, a ser

realizado pelo Setor de Desenvolvimento Humano.

Art.9º - O Controle Interno, no âmbito do Poder Executivo do Município de Luzerna, poderá analisar, sempre que julgar necessário, a evolução patrimonial do agente público, a fim de verificar a compatibilidade desta com os recursos e disponibilidades que compõem o seu patrimônio, na forma prevista na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, observadas as disposições especiais da Lei nº 8.730 de 10 de novembro de 1993.
Parágrafo Único - Verificada a incompatibilidade patrimonial, na forma estabelecida no caput, o Controle Interno comunicará à autoridade competente para a instauração de procedimento de Sindicância Patrimonial.

Art.10 - Ao tomar conhecimento de fundada notícia ou de indícios de enriquecimento ilícito, inclusive evolução patrimonial incompatível com os recursos e disponibilidades do agente público, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, a autoridade competente determinará a instauração de Sindicância Patrimonial, destinada à apuração dos fatos.

Art.11 - Caso o relatório da Sindicância aponte a existência de irregularidades ou indícios de incompatibilidade dos valores declarados com as suas fontes, dar-se-á imediato conhecimento do fato ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado e à chefia imediata do agente público.
Parágrafo Único - Caberá ao Controle Interno adotar medidas que garantam a preservação do sigilo das informações recebidas, relativas à situação econômica ou financeira do agente público ou de terceiros e à natureza e ao estado de seus negócios ou atividades.

Art.12 - Para a realização dos procedimentos previstos neste Decreto, poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação, desde que resguardada a proteção dos dados na forma da Lei 13.709/2018.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 12 de novembro de 2020.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

01) IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

Nome: _____

Matrícula: _____

Cargo: _____

Nos termos do artigo 13 e seus parágrafos da Lei nº 8.429/92 (Improbidade Administrativa) e do Decreto Municipal nº 3018 de 12 de novembro de 2020, a posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação e atualização anual de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no Setor de Pessoal competente. A declaração compreenderá:

Imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no país ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

02) FONTES DE RENDAS

Aposentadoria:
Recebe aposentadoria do INSS ou Regime Próprio de Previdência de algum órgão público?
( ) Sim Valor: R$ _____ ( ) Não

Profissão/Cargo_____

Outras fontes de renda (salários, aluguéis, rendimentos de aplicações, etc...):

Descrição: _____ Valor mensal: R$_____

Descrição: _____ Valor mensal: R$_____

Descrição: _____ Valor mensal: R$_____

Descrição: _____ Valor mensal: R$_____

03) BENS, DIREITOS E VALORES
Inclusive os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência

econômica) e a última declaração do imposto de renda (se houver) com todas as folhas.

ESPECIFICAÇÃO DO BEM	ANO DE AQUISIÇÃO	VALOR R$

Declaro, que nesta data, integram meu patrimônio os bens, direitos, rendimentos, ações e títulos acima declarados.

Luzerna(SC), ... de ..... de 202...

Assinatura do Declarante

PL 079/2020 - PE 050/2020 - DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO - PML

Publicação Nº 2716997

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 079/2020 - PML
Pregão Eletrônico nº 050/2020 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), representado neste ato pelo Sr. ITAMAR TONETTO, conforme Portaria nº 097/20, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preço.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de desinsetização, desratização e sanitização nos prédios públicos da Administração Municipal de Luzerna, conforme especificações contidas no Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital.

REGIMENTO: Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/06, dos Decretos Municipais nº 918/2007, 2.631/2018 e 2920/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:
O Pregão Eletrônico será processado através do sistema BLL: www.bll.org.br
Recebimento das propostas: do dia 16/11/2020 a partir das 13h até o dia 26/11/2020 às 13h30min.
Abertura das propostas: dia 26/11/2020 às 13h30min.
Início da sessão de disputa de lances: dia 26/11/2020 às 14h.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:
O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br) e do Município de Luzerna (www.luzerna.sc.gov.br).

PORTARIA 182/2020

Publicação Nº 2717099

PORTARIA Nº 182/20 de 12 de novembro de 2020.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º - CONCEDER o gozo de férias regulamentares à servidora abaixo, relacionada conforme período aquisitivo e de gozo descritos:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Cleidi Aparecida Lopes	Técnica em Enfermagem	03/01/2019 a 02/01/2020	16/11/2020 a 05/12/2020

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 12 de novembro de 2020.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Mafra

Prefeitura

DECRETO Nº 4398 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716141

DECRETO Nº. 4398
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2020

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município e Lei n° 4499 de 29 de outubro de 2020.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Público Municipal de 2020 no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme descrição abaixo:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social de Mafra
Órgão Orçamentário: 14000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 14002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.203 - Benefícios Eventuais
Despesa (439) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.3.521 - Superávit Financeiro - Outras Tranf. Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS
R$ 80.000,00

Programa: 53 - AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL NA CRISE COVID 19
Ação: 2.257 - COVID NO SUAS PARA ALIMENTOS - PORTARIA 369/2020
Despesa (468) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.521 - Outras Tranf. Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS - COVID-19 - 0.1.35
R$ 30.000,00

Ação: 2.258 - COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO - PORTARIA 369/2020
Despesa (470) 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de recurso: 0.1.521 - Outras Tranf. Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS - COVID-19 - 0.1.35
R$ 130.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior ocorrerão através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social de Mafra
Órgão Orçamentário: 14000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 14002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.207 - Proteção Social Básica
Despesa (379) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.52 - Outras Tranf. Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS - 0.1.35
R$ 80.000,00

Ação: 2.219 - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Despesa (366) 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.52 - Outras Tranf. Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS - 0.1.35
R$ 80.000,00

Despesa (370) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.52 - Outras Tranf. Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS - 0.1.35
R$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 05 de novembro de 2020.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE SOLESINSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2020

Publicação Nº 2716723

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: ANDRE ANTONIO SABINO-ME
CNPJ: 27.743.380/0001-00
Valor registrado: R$ 6.783,70 (seis mil setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos).
Objeto: aquisição de coletes para os Agentes Comunitários de Saúde, para utilização na campanha de conscientização da COVID – 19, intensificando as orientações com uma ação promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 370/2020, Pregão Eletrônico RP Nº 078/2020.
Data de assinatura: 23 de setembro de 2020.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 23 de setembro de 2021.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2020

Publicação Nº 2716707

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA ME
CNPJ: 01.276.119/0001-54
Valor registrado: R$ 45.585,30 (quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).
Objeto: aquisição de materiais elétricos destinados as escolas municipais para a instalação de Padrão Trifásico, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Origem: Processo nº 081/2020, Pregão Eletrônico RP Nº 034/2020.
Data de assinatura: 02 de outubro de 2020.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 05 de outubro de 2021.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2020

Publicação Nº 2716704

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 27.105.456/0001-72
Valor registrado: R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais).
Objeto: aquisição de luvas de procedimento em látex, destinados aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde (despesa COVID-19).
Origem: Processo nº 415/2020,Pregão Eletrônico RP Nº 089/2020.
Data de assinatura:15 de outubro de 2020.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 15 de outubro de 2021.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2016

Publicação Nº 2716708

EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2016
Contrato nº: 004/2016
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: CINTIA PROLO
CPF nº 692.785.040-68
Modalidade Credenciamento n° 004/2016.
Data Assinatura do termo aditivo: 22 de outubro de 2020.
Prazo: com vigência até 31 de dezembro de 2021.
Foro: Comarca de Mafra.

LEI Nº. 4.500

Publicação Nº 2716471

LEI Nº. 4.500
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

DENOMINA RUA "BENEMÉRITO NAILOR AYMORÉ OLSEN", A VIA PÚBLICA, INICIANDO NO LADO PAR DA RODOVIA MUNICIPAL "AGROPECUARISTA DERONDES LULU OLSEN", NA LOCALIDADE DE FAZENDA DO POTREIRO, E SEU TÉRMINO NO LOCAL CONHECIDO COMO ESTAÇÃO TINGUI, JUNTO AO LADO PAR DA RODOVIA MUNICIPAL AGROPECUARISTA HIPÓLITO WOEHL, COM UMA LARGURA DE 14,00 METROS, NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Benemérito Nailor Aymoré Olsen", a via pública, iniciando no lado par da Rodovia Municipal "Agropecuarista Derondes Lulu Olsen", na Localidade de Fazenda do Potreiro, e seu término no local conhecido como Estação Tingui, junto ao lado par da Rodovia Municipal Agropecuarista Hipólito Woehl, com uma largura de 14,00 metros, neste município.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Mafra/SC, 10 de novembro de 2020.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.501

Publicação Nº 2716474

LEI Nº. 4.501
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

DENOMINA "RUA MÚSICO ODILON HERZER", A VIA PÚBLICA, INICIANDO NO LADO ÍMPAR DA RUA JOSÉ FROCH, NO BAIRRO RESTINGA, E SEU TÉRMINO NO LADO ÍMPAR DA RUA ANDORINHAS, COM UMA LARGURA DE 14,00 METROS, NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Músico Odilon Herzer", a via pública, iniciando no lado ímpar da Rua José Froch, no Bairro Restinga, e seu término no lado ímpar da Rua Andorinhas, com uma largura de 14,00 metros, neste município.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Mafra/SC, 10 de novembro de 2020.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

Publicação Nº 2717102

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020
TIPO: Menor preço mensal
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA, em conformidade com as especificações contidas no respectivo Edital e seus anexos.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO: 26 de novembro de 2020, às 14:00 horas. Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a declaração de ME/EPP, deverão ser apresentados em envelope a parte devidamente identificado ou avulsos e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo da Câmara Municipal de Mafra, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente edital.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Câmara Municipal de Mafra, situada na Av. Cel. José Severiano Maia, nº 441, piso superior, Centro, na cidade de Mafra/SC, na sala de reuniões da Comissão de Licitação.
EDITAL NA ÍNTEGRA: à disposição dos interessados no mural da Câmara Municipal de Mafra/SC, bem como no site: www.camaramafra.sc.gov.br

Mafra, 12 de novembro de 2020.

VER. EDER GIELGEN
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 22/20

Publicação Nº 2716915

RESOLUÇÃO Nº 22/2020, de 12 de novembro de 2020.

CONSTITUI COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 30 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAFRA E NOS ARTIGOS 52 e ss. DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA/SC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de investigar fato determinado referente a descoberta de várias caixas de materiais médicos destinados ao Fundo Municipal da Saúde, encontradas em imóvel próximo a rodoviária.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de no máximo 60 (sessenta) dias para apresentação de suas conclusões ao Plenário.

Art. 3º A Comissão Parlamentar de Inquérito fica composta dos seguintes Vereadores:
- Ver. Edenilson Schelbauer
- Ver. Elcion José Peters
- Ver.ª Claudia Maria Bus

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mafra, 12 de novembro de 2020.

VER. EDER GIELGEN
Presidente

Maracajá

Prefeitura

PORTARIA 139/2020

Publicação Nº 2716036

PORTARIA Nº 139 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA CAROLINE PASINI CORREIA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a servidora CAROLINE PASINI CORREIA, ocupante do cargo de Professor - ACT, a contar de 5/11/2020 a 4/3/2021, sem prejuízo da remuneração.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 5 de novembro de 2020.

ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 5 de novembro de 2020.

ALCIR DALMOLIM DA SILVA
Secretário de Administração

Maravilha

Prefeitura

DECRETO Nº 805/2020

Publicação Nº 2717175

DECRETO Nº 805, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

O adiamento da realização de novo teste seletivo,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período de 14 de novembro a 30 de dezembro de 2020, da servidora RAFAELA GIACOMELLI TOMAZELLI, brasileira, inscrita no CPF sob nº 043.183.209-95, ocupante do cargo de Odontólogo Especialista em Bucomaxilo Facial, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 13 de novembro de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 806/2020

Publicação Nº 2717184

DECRETO Nº 806, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

O adiamento da realização de novo teste seletivo,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período de 14 de novembro a 30 de dezembro de 2020, da servidora LUCELIA BONMANN, brasileira, inscrita no CPF sob nº 035.234.079-74, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 13 de novembro de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Massaranduba

Prefeitura

ATA ADITIVO QUANTIDADE - PROCESSO LICITATÓRIO 43.2019

Publicação Nº 2716686

ADITIVO – QUANTIDADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2020
Processo Licitatório Nº. 43/2019
Pregão Presencial - registro de preço

Aos 12 dias de novembro do ano de 2020, a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº. 2051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, resolve aditivar a quantidade dos itens 2 e 4 da licitação, conforme abaixo relacionado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA AUXÍLIO AOS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 CONSIDERANDO a justificativa acostada, a quantidade adquirida dos itens 2 e 4 não suprirá a demanda necessária, e CONSIDERANDO que o art. 65, § 1.° da Lei 8666/93 autoriza adições e supressões até 25%;
2.2 É celebrado o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços, a fim de aditivar a quantidade dos itens 2 e 4

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO CONTRATUAL

DO ADITIVO DE 25% NA QUANTIDADE INICIALMENTE LICITADA					
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Quantidade inicialmente adquirida	Quantidade a ser aditivada
2	FORNECEDOR: 305766 - OSMAR DA SILVA E CIA LTDA	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO M PARA USUÁRIOS DE 40 KG Á 70 KG. DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPRE ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECISO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS POLIESTER, ADESIVOS E ELASTICOS. O PRODUTO DEVE SER HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS FACILITANDO O AJUSTE DA FRALDA AO CORPO DO USUÁRIO. COM CAMADA EXTRASECA, GEL ULTRA ABSORVENTE COM MAXIMA ABSORÇÃO, COM BARREIRA PROTETORA E FORMATO ANATOMICO. PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES.	Unid	350	25% (87 unidades)

4	FORNECEDOR: 214485 - VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO GG PARA USUÁRIOS ACIMA DE 90 KG. DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPRE ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECISO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS POLIESTER, ADESIVOS E ELASTICOS. O PRODUTO DEVE SER HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS FACILITANDO O AJUSTE DA FRALDA AO CORPO DO USUÁRIO. COM CAMADA EXTRASECA, GEL ULTRA ABSORVENTE COM MÁXIMA ABSORÇÃO, COM BARREIRA PROTETORA E FORMATO ANATOMICO. PACOTE COM NO MÍNIMO 07 UNIDADES		900	25% (225 unidades)

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata esta deu origem a este aditivo.

4.2. O presente instrumento será publicado em minuta, na forma regulamentar.

4.3 Esta Ata integra o Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43.2019 - PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇO.

4.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

4.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba (SC), 12 de novembro de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI			VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
PREFEITO MUNICIPAL			EVERSON JOSE DA SILVA CONTRATADA
Contratante			
OSMAR DA SILVA E CIA LTDA			
PEDRO FERREIRA			
CONTRATADA			

ATA ADITIVO REEQUILÍBRIO - PP 15.2020

Publicação Nº 2716753

ADITIVO DE VALOR – equilibrio econômico-financeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020
Processo Licitatório Nº 15/2020 - FMS
Pregão Presencial
registro de preço

Aos 12 dias de novembro do ano de 2020, a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 2.051/10 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15.2020 - PREGÃO PRESENCIAL - FMS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, resolve-se reequilibrar o valor dos itens abaixo relacionados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC), de acordo com as especificações e quantitativos estimados no edital do processo licitatório em epígrafe e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DO VALOR REGISTRADO				
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Valor Unitário
122	FORNECEDOR: 310611 - ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI	PROTETOR SOLAR FPS 50 Á 60, LOÇÃO CREMOSA, EMBALAGEM COM 200ML, RESISTENTE A ÁGUA E SUOR, CONTENDO SUBSTANCIAS COMO BARREIRA PROTETORA DA PELE CONTRA RADIAÇÕES SOLARES (RAIOS U.V.A. E U.V.B.) NÃO COMEDOGÊNICOS, HIPOALERGÊNICO, ISENTO DE FRAGRÂNCIAS E ÓLEOS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	Unid	R$ 14,00

DO VALOR REEQUILIBRADO				
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Valor Unitário
122	FORNECEDOR: 310611 - ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI	PROTETOR SOLAR FPS 50 Á 60, LOÇÃO CREMOSA, EMBALAGEM COM 200ML, RESISTENTE A ÁGUA E SUOR, CONTENDO SUBSTANCIAS COMO BARREIRA PROTETORA DA PELE CONTRA RADIAÇÕES SOLARES (RAIOS U.V.A. E U.V.B.) NÃO COMEDOGÊNICOS, HIPOALERGÊNICO, ISENTO DE FRAGRÂNCIAS E ÓLEOS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	unid	R$ 19,34

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 06/2020 que deu origem a este aditivo.

3.2 Integram esta Ata, o Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP FMS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba (SC), 12 de novembro de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI		ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI
PREFEITO MUNICIPAL		JULIO CEZAR TONDOLO
Contratante		Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 70.2020 - TAPETES SANITIZANTES PARA A PROTEÇÃO CONTRA COVID-19

Publicação Nº 2716832

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2020

VALIDADE: 12/11/2020 A 12/11/2021

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2020,

através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes ao Processo supramencionado, tendo sido os preços oferecidos pela(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) comercial(is) foi(ram) classificada(s):

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por CLEITON ANDRE WAGNER	00.802.002/0001-02
DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por WALDIR JACOBI	01.306.465/0001-38
COMERCIAL VITÓRIA LTDA –ME, neste ato representado por ALTAIR SCHEER	18.138.763/0001-69
TIAGO DANIEL VEDAN - ME, neste ato representado por JOSE CARLOS VEDAN	28.248.986/0001-32
MARCELO SIMONI ME, neste ato representado por HERIVELTO HERMENEGILDO	04.664.811/0001-48
CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI, neste ato representado por ISMAEL ELIAS DOS SANTOS	80.047.087/0001-91

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a AQUISIÇÃO DE TAPETES SANITIZANTES PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA PROTEÇÃO CONTRA COVID-19, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 301949 - CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
3	TAPETE SANITIZANTE NO TAMANHO DE 60 CM X 40 CM	UNID	KAPAZI	100	R$ 38,27	R$ 3.827,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 3.827,00						
FORNECEDOR: 292699 - MARCELO SIMONI ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	TAPETE SANITIZANTE NO TAMANHO 80 CM X 50 CM	UNID	SIMONI	50	R$ 92,00	R$ 4.600,00
2	TAPETE DRYFEET NO TAMANHO DE 90 CM X 60 CM	UNID	SIMONI	50	R$ 68,00	R$ 3.400,00
4	TAPETE DRYFEET NO TAMANHO DE 60 CM X 40 CM	UNID	SIMONI	100	R$ 31,00	R$ 3.100,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 11.100,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 14.927,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: R$ 14.927,00 (QUATORZE MIL E NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue/executado em, no máximo, 10 (dez) dias consecutivos após a solicitação/emissão de ordem de compra, na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, situada na Rua 25 de Julho, número 1.015, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar/executar o objeto desta licitação em, no máximo, 10 (dez) dias consecutivos após a solicitação/emissão de ordem de compra, na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, situada na Rua 25 de Julho, número 1.015, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

5.8. Será recusado o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante na ata de registro de preços será a única remuneração devida à licitante vencedora.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. A licitante vencedora estará sujeita por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora no valor de 01% (um por cento) do valor da ata de registro de preços por dia de atraso na prestação do serviço e/ou por atraso na adequação do serviço fornecido, limitado a 20% (vinte por cento);

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas deste edital e seus anexos, quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta comercial;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

d.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

d.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa;

f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

7.1.1. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Massaranduba (SC).

7.2. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.3. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias.

7.5. As sanções previstas neste edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.6. A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

7.7. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

7.8. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

7.9. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará à licitante a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

7.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais atinentes à espécie.

7.11. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2020 e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações desta ata de registro de preços caberá ao Sr. Carlos Alexandre Baruffi, que exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantir a transparência do serviço prestado e possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Massaranduba (SC), 12 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

MARCELO SIMONI ME
HERIVELTO HERMENEGILDO
CONTRATADA

CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI
ISMAEL ELIAS DOS SANTOS
CONTRATADA

CONVOCACAO SEGUNDO COLOCADO PP 48 - ITEM 22

Publicação Nº 2716666

CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

Considerando o indeferimento do pedido interposto de reequilíbrio pela empresa LA DALLA, que requereu subsidiariamente a desistência do item 22 do Processo Licitatório 48/2020 – Pregão Presencial FMS, em razão de não conseguir cumprir o preço cotado.
Considerando que a necessidade da aquisição do referido item e as prerrogativas ante as circunstâncias, e considerando que a segunda colocada possui preço melhor (R$ 35,58) do que o preço solicitado pela primeira colocada (R$ 38,19), FICA CONVOCADA a licitante remanescente classificada como segundo menor preço, para, querendo, assuma o respectivo item no preço apresentado em sua proposta, atendendo as especificações do Edital, conforme tabela abaixo.

BLUMEDICA PROD MEDICOS E CIRURG LTDA			
ITEM	PRODUTO	MARCA	R$ UNIT.
22	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG. SERINGA PARA ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA/ENDOVENOSA	CLEXANE	35,58

Havendo concordância da empresa, ratifique-se o ato, permanecendo inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 11/2020 que deu origem a este documento, o qual integrará a Ata para todos os efeitos.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

Massaranduba, 12 de novembro de 2020

CIRIO MARTINI
PREGOEIRO

DECRETO Nº 4325 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716251

DECRETO Nº 4325 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020
Dispões sobre o Zoneamento Escolar do Município de Massaranduba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de Zoneamento Escolar e Itinerário para o Transporte Escolar;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o Zoneamento Escolar no Município de Massaranduba, em consonância com o artigo 7º, § 1º da Lei Municipal nº 1499, de 07 de maio de 2013.

Art. 2º O Zoneamento Escolar do Município é composto pelas unidades escolares e seus respectivos bairros de abrangência, pormenorizados no Anexo I deste decreto.

Art. 3º O Zoneamento Escolar do Município de Massaranduba tem por objetivos:
I – Garantir o acesso e a permanência dos alunos de Pré-Escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio nas escolas mais próximas da Residência do aluno;
II – Organizar o Transporte Escolar;
III – Oferecer maior segurança no transporte escolar, evitando ônibus superlotados;
IV – Possibilitar planejamento;
V – Melhorar o aproveitamento do Espaço Físico Escolar.

Art. 4º O cadastro dos alunos será efetuado pelas unidades escolares na matrícula e rematrícula, atendendo ao critério disposto no caput do artigo 7º da Lei Municipal nº 1499, de 07 de maio de 2013.

Art. 5º Somente poderão ser matriculados alunos que não residem na área do zoneamento quando houver vaga, não implicando no desdobramento para formação de novas turmas.
Parágrafo único. Na hipótese de o usuário optar por matrícula em escola diversa da indicada pelo zoneamento estabelecido pela Secretaria de Educação, o mesmo deverá requerer o "TERMO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ MATRÍCULA PARA ESTUDANTES QUE RESIDEM FORA DO ZONEAMENTO NO QUAL A ESCOLA ABRANGE" (Anexo II deste decreto) e estar ciente que perderá o direito à utilização do transporte escolar.

Art. 6º Quando o aluno mudar de endereço deverá transferir-se para a escola pertencente à área de zoneamento da nova moradia.
Parágrafo único. Caso o aluno optar em permanecer na escola até o término do ano letivo, será responsável pelo transporte caso não haja abrangência.

Art. 7º Este Zoneamento Escolar passa a vigorar para matrículas novas, a partir do mês de novembro do ano de 2020, devendo o usuário, no ato de matrícula, apresentar o comprovante de residência ou declaração de residência com autenticidade.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Massaranduba.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3721 de 10 de outubro de 2018.

Massaranduba, 12 de novembro de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

ANEXO I

GRAU DE ESCOLARIDADE	ESCOLA	REGIÃO	ABRANGÊNCIA
ENSINO MÉDIO	Escola de Educação Básica General Rondon	CAMPINHA	Da divisa de Guaramirim, Ribeirão Wilde, Estrada Frieda, Ribeirão Gustavo, Estrada Ribeirão Irma, Benjamin Constant, Tifa Stoinski, Ribeirão Humberto, Braço do Norte, Campinha.
		REGIÃO ALTA	II Braço e Sete de Janeiro.
		REGIÃO CENTRAL	Guarani-Mirim, Butuca, Fundos Butuca, Industrial Zeferino Kuklinski e Massaranduba Baixo até a Empresa WEEMAC, Treze de Maio, Rodovia Guilherme Jensen SC 108 da divisa de Blumenau à divisa de Guaramirim, Fundo Sueco, Patrimônio I e II.
	Escola de Educação Básica Felipe Manke	REGIÃO BAIXA	Guarani-Açú, Estrada Pereira, Ribeirão da Lagoa, Estrada Guamiranga, Estrada Renkawieski, Estrada Santo Antônio, Tifa Pauli, Linha Telegráfica, Tifa Hafemann, Massarandubinha, São Miguel, Rodovia Saul Silva SC 415 da divisa de São João do Itaperiú até a Empresa WEEMAC.
	Escola de Educação Básica Maria Konder Bornhausen	REGIÃO ALTA	Rio Bonito, Santa Luzia, Terceiro Braço, Braço Direito, Bracinho, Braço Seco, Braço Costa, I Braço, Estrada Braço Alberto, Estrada Braço do Limão, Alto Guarani-Açú (Tifa Roweder), Alto Guarani-Mirim, Guarani-Mirim.
	ÁREA MISTA: Escola de Educação Básica General Rondon e Escola de Educação Básica Maria Konder Bornhausen	GUARANI-MIRIM	Guarani-Mirim – Ruas: Madre Rosa Antônia Hutnick, Padre Vicente Stelmaszczyk, Thomaz Radwanski, 13 de Outubro e laterais.
PRÉ-ESCOLAR E ENSINO FUNDAMENTAL	Pré-Escolar Gotinha Sapeca	CENTRO	Pré-Escolar: Butuca, Fundos Butuca, Industrial Zeferino Kuklinski, Massaranduba Baixo até a Empresa WEEMAC, Guarani-Mirim desde a entrada do Laffin até na curva da Rua Thomaz Radwanski, Rodovia Guilherme Jensen SC 108 da divisa de Guaramirim até a Rua Otto Bauer, Rua 11 de Novembro até a Capela Nossa Senhora Auxiliadora e Rua Gustavo Jensen.

PRÉ-ESCOLAR E ENSINO FUNDAMENTAL	Escola Municipal de Ensino Fundamental Ministro Pedro Aleixo	CENTRO	1° ao 9° ano: Butuca, Fundos Butuca, Industrial Zeferino Kuklinski, Massaranduba Baixo até a Empresa WEEMAC, Guarani-Mirim desde a entrada do Laffin até na curva da Rua Thomaz Radwanski, Rodovia Guilherme Jensen SC 108 da divisa de Guaramirim até a Rua Otto Bauer, Rua 11 de Novembro até a Capela Nossa Senhora Auxiliadora e Rua Gustavo Jensen.
	Pré-Escolar Ivo Venski		Pré-Escolar: Rodovia Guilherme Jensen SC 108 divisa de Blumenau lado da rodovia do pré-escolar até a Igreja 58, depois segue o Rio Massaranduba até a Rua Otto Bauer, Fundo Sueco, Centro, Rua 11 de Novembro até a Capela Nossa Senhora Auxiliadora.
	Escola de Educação Básica General Rondon		1° ao 5° ano: Rodovia Guilherme Jensen SC 108 divisa de Blumenau lado da rodovia da escola até a Igreja 58, depois segue o Rio Massaranduba até a Rua Otto Bauer, Fundo Sueco, Centro, Rua 11 de Novembro até a Capela Nossa Senhora Auxiliadora. 6° ao 9° ano: Treze de Maio, Patrimônio I, Patrimônio II, Rua Campinas até entrada da Rua Felipe Brendt, Rodovia Guilherme Jensen SC 108 divisa de Blumenau até a Rua Otto Bauer, Fundo Sueco, Centro, Rua 11 de Novembro até a Capela Nossa Senhora Auxiliadora.
	Pré-Escolar Pingo de Gente	REGIÃO ALTA	Pré-Escolar: Da entrada do Bracinho no Sete de Janeiro, Bracinho, Rio Bonito, Santa Luzia, Terceiro Braço, Braço Direito, Braço Seco, Braço Costa.
	Escola Municipal de Ensino Fundamental Alto Luis Alves		1° ao 5° ano: Da entrada do Bracinho no Sete de Janeiro, Bracinho, Rio Bonito, Santa Luzia, Terceiro Braço, Braço Direito, Braço Seco, Braço Costa.
	Pré-Escolar Caminho Feliz		Pré-Escolar: I Braço, Estrada Braço Alberto, Estrada Braço do Limão, Alto Guarani-Açú desde a Estrada Alto Guarani-Açú (Tifa Roweder);
	Escola de Educação Básica Maria Konder Bornhausen		1° ao 5° ano: I Braço, Estrada Braço Alberto, Estrada Braço do Limão, Alto Guarani-Açú desde a Estrada Alto Guarani-Açú (Tifa Roweder); 6° ao 9° ano: I Braço, Estrada Braço Alberto, Estrada Braço do Limão, Alto Guarani-Açú desde a Estrada Alto Guarani-Açú (Tifa Roweder), Rio Bonito, Santa Luzia, Terceiro Braço, Bracinho, Braço Direito, Braço Seco, Braço Costa.

PRÉ-ESCOLAR E ENSINO FUNDAMENTAL	Pré-Escolar Cantinho da Amizade e Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria Machado Kreutzfeld	REGIÃO BAIXA	Pré-Escolar e 1º ao 5º ano: Ribeirão da Lagoa, Estrada Guamiranga, Estrada Renkawieski, Estrada Santo Antônio, Tifa Pauli e Rodovia Saul Silva SC 415 da divisa de São João do Itaperiú até a ponte da entrada da Massarandubinha.
	Pré-Escolar Recanto Alegre		Pré-Escolar: Guarani-Açú, Estrada Pereira, Linha Telegráfica, Tifa Hafemann, Massarandubinha, São Miguel, Rodovia Saul Silva SC 415 da Empresa WEEMAC até a ponte da entrada de Massarandubinha.
	Escola de Educação Básica Felipe Manke		1° ao 5° ano: Guarani-Açú, Estrada Pereira, Linha Telegráfica, Tifa Hafemann, Massarandubinha, São Miguel, Rodovia Saul Silva SC 415 da Empresa WEEMAC até a ponte da entrada de Massarandubinha. 6° ao 9º ano: Guarani-Açú, Estrada Pereira, Ribeirão da Lagoa, Estrada Guamiranga, Estrada Renkawieski, Estrada Santo Antônio, Tifa Pauli, Linha Telegráfica, Tifa Hafemann, Massarandubinha, São Miguel, Rodovia Saul Silva SC 415 da divisa de São João do Itaperiú até a Empresa WEEMAC.
	Pré-Escolar Bondinho Feliz e Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Araci Duarte	GUARANI-MIRIM	Pré-Escolar e 1º ao 9º ano: Guarani--Mirim até na curva da Rua Thomaz Radwanski, Guarani Mirim Fundos, II Braço, Sete de Janeiro até na entrada do Bracinho, Estrada Alto Guarani-Açú (Tifa Roweder), Alto Guarani-Mirim.
	Pré-Escolar Balão Mágico e Escola Municipal de Ensino Fundamental Nicolau Jensen	PATRIMÔNIO	Pré-Escolar e 1º ao 5º ano: Treze de Maio, Patrimônio I, Patrimônio II, Rua Campinas até entrada da Rua Felipe Brendt, Rodovia Guilherme Jensen SC 108 da divisa de Blumenau, do lado da rodovia da escola até a Igreja 58, depois segue o Rio Massaranduba.
	Pré-Escolar Cantinho Alegre	CAMPINHA	Pré-Escolar: Da divisa de Guaramirim, Ribeirão Wilde, Estrada Frieda, Ribeirão Gustavo, Estrada Ribeirão Irma, Benjamin Constant, Tifa Stoinski, Ribeirão Humberto, Braço do Norte, Rua Campinas até entrada da Rua Felipe Brendt.
PRÉ-ESCOLAR E ENSINO FUNDAMENTAL	Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Bruno Linden	CAMPINHA	1° ao 9° ano: Da divisa de Guaramirim, Ribeirão Wilde, Estrada Frieda, Ribeirão Gustavo, Estrada Ribeirão Irma, Benjamin Constant, Tifa Stoinski, Ribeirão Humberto, Braço do Norte, Rua Campinas até entrada da Rua Felipe Brendt.
Está em desenvolvimento um mapa em https://massaranduba.geo.ciga.sc.gov.br/externo para melhor apresentação do zoneamento escolar. Também está em desenvolvimento os itinerários do transporte escolar.			

ANEXO II

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ MATRÍCULA PARA ESTUDANTES QUE RESIDEM FORA DO ZONEAMENTO NO QUAL A ESCOLA ABRANGE

Eu _____, portador do CPF _____ venho através deste requerer a matrícula do meu/minha filho(a) na instituição _____.
Quero afirmar que estou ciente que a instituição escolar correspondente a localidade onde resido é _____

_____ e realizei a matrícula no prazo devidamente estabelecido.

Minha justificativa para a realização da matrícula na unidade escolar fora do zoneamento da minha localidade é:

O zoneamento escolar é regido pelo Decreto Municipal nº 4325, de 12 de novembro de 2020, no qual institui as localidades e suas respectivas unidades escolares pertencentes.

Sabendo disso, também estou ciente de que meu/minha filho (a) não poderão usufruir do transporte escolar, visto que o mesmo é garantido somente para os estudantes que estão em conformidade com o zoneamento escolar pertencente.

Lembrando que esta solicitação passará por um estudo técnico realizado pela Secretaria de Educação e poderá ou não ser aprovado.

Queremos salientar que todos estudantes que estão em idade de frequentar a Pré-escola e as turmas do Ensino Fundamental tem direito a vaga, desde que cumpram e respeitem a legislação vigente.

Massaranduba, ___/___/_____.

Assinatura do responsável Assinatura do gestor da unidade

DECRETO Nº 4326 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716809

DECRETO Nº 4326 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020
Abre crédito adicional suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC), no uso das suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal 2060 de 17 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2020 (Lei Municipal n° 2060/2019), no valor de R$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

07 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001. 0015.0452.0013.2028 - Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública
07.001 - 3.3.00 – Outras Despesas Correntes
07.001– 3.3.90 – Aplicações diretas
07.001 – 01080000 - Contr.Custeio Serv. Ilum. Pública-COSIP ..... R$ 67.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, são oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme artigo 43, § 1º, III da lei federal nº 4.320/64, a saber:

07 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001. 0015.0452.0013.2028 - Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública
07.001 - 3.1.00 – Pessoal e Encargos Sociais
07.001– 3.1.90 – Aplicações Diretas
07.001 – 01080000 - Contr.Custeio Serv. Ilum. Pública-COSIP ..... R$ 67.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 12 de novembro de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO 60.2020 DIS 60.2020 - PUBLICIDADE EM MÍDIA IMPRESSA - CAMPANHA COVID-19 - SAQUINHOS DE PÃES

Publicação Nº 2716209

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2020

1 – PREÂMBULO
1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO. Assim sendo, elaborou-se o presente termo para a contratação solicitada, nos termos dos art. 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93.

2 – DO OBJETO E VALOR
2.1. Constitui objeto desta dispensa de licitação a CONTRATAÇÃO DE PUBLICIDADE EM MÍDIA IMPRESSA COM A CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO COVID-19 EM 30 (TRINTA) MIL SAQUINHOS DE PÃES UTILIZADOS NAS PADARIAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).

2.2. Serão distribuídos durante 03 meses nas Padarias do Munícipio, (novembro e dezembro de 2020 e janeiro de 2021).

2.3. O serviço específico:
* Mídia impressa em 30 mil unidades de saquinhos;
* Espaço destinado para arte de 17 cm de altura por 10,6 cm de largura;

2.4. As padarias que estarão utilizando os sacos com a devida mídia impressa são:

* Santo Antônio (R. Madre Rosa Antonina Hutnick, Guarani);
* Padaria Bauer (R. 11 de Novembro, Centro);
* Padaria Jaqueline (R. 11 de Novembro, Centro);
* Padaria Bublitz (R. 11 de Novembro, Centro);
* Oma (R. Campinas, Patrimônio);
* Mercado Popular (Av. 7 de Setembro, Centro);
* Padaria Da Nona (SC 108);
* Padaria Arte Pão (SC 108);
* Mercearia da Diva (Est. 1º braço do Norte);
* Mercado Winter (Est. 1º braço do Norte);
* Mercado Brych (R. Benjamin Constant, Benjamin Constant) ;
* Panificadora Eccel (R. Expedicionário Benjamin Berri, Campinas);

OBS: A arte será construída em conjunto: Contratante e Contratada, sem custo adicional.

3 – DO FORNECEDOR
3.1. RAZÃO SOCIAL: MARIA INES TAMANINI 35132515991
CNPJ: 35.105.305/0001-42
ENDEREÇO: Rua Otto Bauer, número 902, sala 01, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.108-000
TELEFONE/E-MAIL: (47) 9.9237-4797 / guaramirim@premiapao.com.br

4 – DA DOCUMENTAÇÃO
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

b) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do § único do art. 11 da Lei Federal 8.212/91, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/14;

c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.

5 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. O pagamento dar-se-á no dia 08 (oito) de cada mês após a emissão e aceite da documentação fiscal. O valor total é de R$ 1.998,00 (um mil e novecentos e noventa e oito reais), o qual será dividido em 03 (três) parcelas de R$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais).

5.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

5.4. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
2101 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO
33903963 – SERVIÇOS GRÁFICOS
138014 – TRANSF. SUS/UNIÃO - ENFRENTAMENTO COVID-19

6 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
6.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

6.2. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, o qual determina que obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

6.3. Há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

6.4. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra: as dispensa de licitação e inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24 - É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

6.5. Ainda, tal procedimento simplificado para aquisição de insumos para o enfrentamento e prevenção da pandemia, é autorizado nos termos elencados pelo art. 4º e ss da lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

6.6. É cediço que a Constituição criou adequada presunção de que a melhor contratação se materializa por meio da competição em processo administrativo. Ademais, tal procedimento também é visto como o mais apto a preservar a impessoalidade e isonomia das aquisições.

6.7. Ocorre que o próprio legislador constituinte, atento às implicações negativas que a presunção absoluta do dever de licitar acarretaria ao cotidiano de contratações da administração, previu a possibilidade de lei ordinária afastar a aplicação de tal comando em determinadas situações.

6.8. Diante do cenário atual, com a pandemia do COVID-19 e a sua alta capacidade de transmissão, se fazem necessárias algumas medidas preventivas, dentre elas, a publicidade de ações e maneiras para a prevenção do vírus.

6.9. Entendemos que a forma de publicidade a ser utilizada vem ao encontro da necessidade de reforçar ainda mais a importância das maneiras de prevenção ao coronavírus.

6.10. O saco de pão vai para as residências diariamente e permanece aos olhos dos seus moradores pelo menos durante um dia.

6.11. Além disso, visto que a forma de distribuição que ocorreu nos meses anteriores atingiu uma grande prporção de pessoas, e que ainda existe a necessidade de divulgação com os métodos de prevenção contra o Coronavírus, se faz necessário dar continuidade no serviço para que as orientações de prevenção estejam presentes no dia a dia dos munícipes.

6.12. A empresa contratada é exclusiva no munícipio, sendo feita publicidade em mídia impressa no saco de pão, portanto, não há outros orçamentos a serem incorporados.

6.13. Diante da situação, o Decreto nº 4147 de 2020 declara situação de emergência no Município de Massaranduba/SC, bem como o Decreto nº 4137 de 2020, que define medidas para o enfrentamento da pandemia, dispensa a licitação para aquisição de serviços necessários ao enfrentamento da pandemia.

7 – DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
7.1. A escolha da empresa citada mostra-se vantajosa para a Administração, porque, além da empresa contratada ser exclusiva no munícipio, percebe-se que a empresa é idônea com todos os entes (verificadas as CNDs), sendo que a proposta apresentada atende as necessidades do Município.

Massaranduba (SC), 06 de novembro de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

REEQUILÍBRIO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15.2020

Publicação Nº 2716698

ADITIVO DE VALOR – equilibrio econômico-financeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020
Processo Licitatório Nº 15/2020 - FMS
Pregão Presencial
registro de preço

Aos 12 dias de novembro do ano de 2020, a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 2.051/10 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15.2020 - PREGÃO PRESENCIAL - FMS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, resolve-se reequilibrar o valor dos itens abaixo relacionados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC), de acordo com as especificações e quantitativos estimados no edital do processo licitatório em epígrafe e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DO VALOR REGISTRADO				
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Valor Unitário
58	FORNECEDOR: 297259 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5X7,5CM 13 FIOS NÃO ESTÉRIL. CONFECCIONADAS EM TECIDO TIPO TELA COM FIOS 100% EM ALGODÃO. CADA COMPRESSA TEM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, COM DIMENSÃO DE 7,5X7,5CM QUANDO FECHADAS E 15X30CM QUANDO ABERTAS. PESO MÍNIMO DE 500G. SÃO BRANQUEADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO, DEXTRINA, CORRETIVOS COLORANTES, PH DE 5 A 8. POSSUI DOBRAS PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESPRENDIMENTO DE FIOS. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO: PACOTE DE 500 UNIDADES. MARCA PRÉ-APROVADA: CREMER,BIOTEXTIL, MEDIHOUSE.	pct	R$ 18,4400

MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO				
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Valor Unitário litro reajustado
58	FORNECEDOR: 297259 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5X7,5CM 13 FIOS NÃO ESTÉRIL. CONFECCIONADAS EM TECIDO TIPO TELA COM FIOS 100% EM ALGODÃO. CADA COMPRESSA TEM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, COM DIMENSÃO DE 7,5X7,5CM QUANDO FECHADAS E 15X30CM QUANDO ABERTAS. PESO MÍNIMO DE 500G. SÃO BRANQUEADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO, DEXTRINA, CORRETIVOS COLORANTES, PH DE 5 A 8. POSSUI DOBRAS PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESPRENDIMENTO DE FIOS. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO: PACOTE DE 500 UNIDADES. MARCA PRÉ-APROVADA: CREMER,BIOTEXTIL, MEDIHOUSE.	pct	R$ 26,63

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 06/2020 que deu origem a este aditivo.

3.2 Integram esta Ata, o Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP FMS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba (SC), 12 de novembro de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI		CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP
PREFEITO MUNICIPAL		ALEX OLIVEIRA DE ALMEIDA
Contratante		Contratada

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PREGÃO 188.2020

Publicação Nº 2716418

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Referência: Processo Licitatório n.° 188/2020 – Pregão Presencial

Cuida-se de reposta ao Pedido de Impugnação ao Edital, interposto pela empresa PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, com sede na Rua Getulio Vargas, n.° 734, sala 02, Porto União/SC, inscrita no CNPJ sob o n.° 33.159.931/0001-96, ora Impugnante, referente ao Pregão Presencial 188.2020, cujo objeto é aquisição de materiais de pintura destinados às vias e prédios públicos.

DA ADMISSIBILIDADE:
Nos termos do disposto no art. 41 § 2.° da Lei 8666/93, é cabível a impugnação do ato convocatório até dois dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
(...)
§ 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
Verifica-se, assim, que o licitante protocolou na Prefeitura de Massaranduba a referida impugnação em 10.11.2020 e considerando que a abertura dos envelopes está agendada para 16.11.2020, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva.

DO PONTO QUESTIONADO:

Em linhas gerais, o Impugnante questiona a exigência de atestado de qualificação emitido pela ABRAFATI (Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas) para a aquisição de tintas, visto que se trata de associação.
A Impugnante fundamenta sua decisão em artigos da Lei 8666/93, da Carta Magda e jurisprudência.

DA ANÁLISE DO PONTO QUESTIONADO:
Inicialmente, cumpre ressaltar que a licitação pública, obedecendo a Lei 8666/93 e a Lei n.° 10520/2002, deve se preocupar em selecionar a proposta efetivamente mais vantajosa ao Poder Público.
E, ainda, nos procedimentos licitatórios, além do princípio da isonomia e legalidade, a Administração permanece adstrita aos princípios da legalidade e proporcionalidade para adoção dos critérios a serem estabelecidos no edital, necessários ao atendimento do interesse público.
O interesse do Município é justamente garantir a viabilidade de competição, a fim de possibilitar a observância dos princípios previstos na Lei 8666/93:
Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Quanto às alegações trazidas na presente impugnação, após análise, verifica-se que não traz argumentação pertinente.
Num primeiro momento, devemos apontar que é decorrência do exercício do poder discricionário da Administração pública a definição fundamentada e justificada das exigências da qualificação técnica necessária, a fim de garantir que não haja restrição a competitividade, mas que ao mesmo tempo garanta a qualidade dos produtos a serem adquiridos.
E, analisando as alegações da impugnante, constata-se que a exigência que o recorrente questiona, ou seja, qualificação ABRAFATI, nada mais é do que garantia da Administração Pública de adquirir produto de apto e de qualidade para utilização.
Isso porque, "a obtenção do menor preço pela Administração Pública não significa a contratação da proposta mais vantajosa, haja vista incorrer na possibilidade de adquirir um produto sem a devida qualidade e garantia." Tal afirmação é assente no TCE/SC.
Assim, considerando que em recentes decisões, o TCU, acompanhado pelo TCE/SC vem entendendo no sentido de que, quando justificada, é legítima a exigência de certificação/autorização de funcionamento, de forma a garantir a qualidade e o desempenho dos produtos a serem adquiridos pela Administração, faz-se necessária sua exigência.
Isso porque, a ABRAFAT, apesar de ser uma associação, possui um Programa Setorial da Qualidade, e segundo consta no site oficial:

O Programa Setorial da Qualidade – Tintas Imobiliárias integra o Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), do Ministério das Cidades, que visa melhorar a qualidade e modernizar os produtos do setor da construção civil.
Desde a sua implantação, em 2002, essa iniciativa mudou o panorama das tintas no País, contribuindo para o aprimoramento dos produtos e

o ordenamento do mercado. Ao longos dos últimos anos, foram criadas normas técnicas que funcionam como parâmetros claros e concretos de avaliação das tintas e cresceu enormemente o reconhecimento da importância da qualidade, por parte do governo, da sociedade e das empresas e profissionais ligados ao universo da produção, revenda, especificação e aplicação das tintas. Um dos resultados é que, hoje, cerca de 90% do volume de tintas imobiliárias vendidas hoje no Brasil atende aos requisitos mínimos de qualidade.

Atualmente, estão certificadas pela ABRAFATI cerca de 40 (quarenta) fabricantes de tintas que englobam o quantitativo de aproximadamente 660 (seiscentos e sessenta) macas que atendem os parâmetros da licitação, chegando a 90% das tintas existentes no mercado.
Dessa forma, independente de associação, o programa setorial de qualidade avalia a qualidade de todas as tintas existentes no mercado.
Conforme destaca a doutrina de Lucas Rocha Furtado, no Curso de Direito Administrativo, 2007, p. 416, o instrumento convocatório "é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes.
Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".
Dessa forma, estando vinculadas ao Edital, as exigências deverão ser seguidas.
Além do mais, entendemos que tais exigências de certificação de qualidade não ferem o princípio da isonomia e nem o de livre associação, pelo contrário, busca-se o aprimoramento das atividades através de profissionais qualificados, até, porque, como já informado, para participar do Programa Setorial de Qualidade, integra o programa brasileiro de qualidade e produtividade do habitat, não sendo exclusivo de associados da ABRAFATI.
Tal discussão também já foi resolvida pelo TRE:
Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina Questionamento da empresa: Muito obrigado pelo esclarecimento, mais ainda temos uma pequena duvida, já que o requerimento que as tintas, objeto do Pregão n. 46/2010, possuam certificação (negrita minha) da ABRAFATI. Podemos concluir, então, que a ABRAFATI certifica tintas, o que significa que para certificar é necessário fazer comparações contra padrão(es) o quesito(s). Se a tinta cumpre com o quesito, então, recebe uma certificação, e uma certificação é um documento de caracter oficial que carrega toda a responsabilidade do certificador. Então, gostaríamos de saber simplesmente: 1. se A ABRAFATI certifica tintas? Sim ou Não 2. que quesitos são usados pela ABRAFATI para certificar? Imaginamos que o requisitante, ao requerir um certificado ABRAFATI está em pleno conhecimento das características que as tintas certificadas oferecem pois de outro modo não requereria a certificação. Entendemos que o requisitante estabeleceu parâmetros de qualidade do produto, visando alcançar a melhor forma de atendimento à necessidade desse órgão. Por tanto, é importante saber quais são os parâmetros usados, etc. para saber se nossa tinta responde as necessidades do requisitante, independentemente da certificação da ABRAFATI. Estamos em acordo com o princípio de eficiência mas isso tem que ser medido cuidadosamente contra outros princípios no processos licitatórios como isonomia, legalidade, etc. Resposta: Em atenção ao pedido de esclarecimento, seguem as respostas aos questionamentos formulados por Vossa Senhoria: "se A ABRAFATI certifica tintas? Sim ou Não" Conforme resposta ao pedido de esclarecimento anteriormente encaminhado por Vossa Senhoria, informo que a "ABRAFATI é a entidade setorial nacional mantenedora do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat promovido pelo Ministério das Cidades, no que diz respeito ao produto Tintas Imobiliárias, sendo que publica periodicamente Relatório Setorial onde, ao detalhar a metodologia empregada na avaliação de produtos que realiza, apresenta a relação de empresas e marcas de produtos em conformidade e em desconformidade com o referido programa." "que quesitos são usados pela ABRAFATI para certificar?" Conforme já mencionado em resposta a pedido de esclarecimento anteriormente encaminhado por Vossa Senhoria, os detalhes acerca do Programa de Qualidade da ABRAFATI podem ser conferidos no site: http://www.abrafati.com.br/ Ressalto que o anexo I do Edital n. 46/2010 exige que as tintas estejam em conformidade com a ABRAFATI, sendo esta, portanto, uma condição para a aceitação do produto, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Por fim, informo que, caso Vossa Senhoria entenda pela necessidade de apresentar impugnação, legalmente fundamentada, ao Edital do Pregão n. 46/2010, no que diz respeito à exigência da conformidade das tintas com a ABRAFATI, o prazo é de até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, conforme dispõe o art. 18, caput, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005. Atenciosamente, Heloísa Helena Bastos Silva L-bke Pregoeira. (http://apps.tre-sc.jus.br/site/fileadmin/arquivos/transparencia/contas_publicas/pregoes/2010/pregao046/esclarecimentos4_pregao046.pdf)

DA DECISÃO

Pela decisão supramencionada e diante de todo o exposto, recebo a impugnação por ser tempestiva, e nego provimento.

Massaranduba, 12 de novembro de 2020.

CIRIO MARTINI

Pregoeiro Oficial
Secretário de Administração e Finanças

Matos Costa

Prefeitura

ERRATA 7º ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 31/2017

Publicação Nº 2716982

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
ERRATA EXTRATO 7º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 31/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 42/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

O Município de Matos Costa, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue:
ONDE SE LÊ: EXTRATO 6º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 31/2017.
LEIA-SE: EXTRATO 7º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 31/2017.
Demais informações permanecem inalteradas.
Matos Costa, 12 de novembro de 2020. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.

Meleiro

Prefeitura

DECRETO Nº 071-2020

Publicação Nº 2716496

DECRETO n.º 071/2020.

ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.820/2019, de 20 de novembro de 2019.
DECRETA

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor de R$ 18.402,00 (Dezoito mil, quatrocentos e dois reais), nestes termos:

13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
130110304.2054 – Manutenção de Outros Programas de Saúde/MAC	
3.3.90.00.00.00.00.00.0758 – Aplicações Diretas (40)	R$ 18.402,00
Total	R$ 18.402,00

Art. 2.º A suplementação da Dotação Orçamentária de que trata o artigo 1º, correrá por conta do excesso de arrecadação apurado no exercício na fonte especificada.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 19 de outubro de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secret. Adm. e Finanças.

Modelo

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 2485/2020

Publicação Nº 2716119

LEI MUNICIPAL Nº 2485/2020 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE MODELO PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS/AMERIOS, DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL 2379/2018, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo – Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Município de Modelo - SC, autorizado a repassar recursos financeiros para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS/AMERIOS, formado pelos municípios que integram a Associação dos Municípios do Entre Rios – AMERIOS, alterando o valor da contribuição de que dispõe a Lei Municipal nº 2070/2013 com as alterações da Lei Municipal 2131/2018 e Lei Municipal nº 2379/2018 de 13 de novembro de 2018, de conformidade com as disposições desta Lei.

Parágrafo Único. O referido repasse destina-se a manutenção das atividades do CIS/AMERIOS e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, mediante contrato de rateio entre os consorciados.

Art. 2º - O Repasse mencionado no "caput" do artigo 1º será mensal o valor de que dispõe esta lei, terá início em janeiro de 2021, que será destinado ao pagamento de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde deste município de Modelo SC.
§ 1º - O município contribuirá mensalmente com o valor de até R$ 5,95 (Cinco reais e noventa e cinco centavos) por habitante, conforme censo de 2020 sendo esta, de 4.218 habitantes, totalizando o valor de até R$ 25.097,10 (vinte e cinco mil, noventa e sete reais e dez centavos).
§ 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar através do Fundo Municipal de Saude do Município, caso houver necessidade, despesas excedentes ao valor da contribuição mensal, no que se refere aos procedimentos autorizados de consultas, exames e ou de procedimentos cirúrgicos.

Parágrafo Único - Fica o município, ocorrendo as situações destas despesas excedentes, vinculado ao pagamento até o dia 5(cinco) do mês subsequente ao que deu origem à despesa, mediante apresentação de recibo do CIS/AMERIOS.

Art. 3º - O município contribuirá para a manutenção do Software de Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de até R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais;

Art. 4º - O município contribuirá para a manutenção do Programa de Gerenciamento do Consórcio, Secretarias Municipais de Saúde e Profissionais Credenciados no CIS/AMERIOS, para controle dos agendamentos de consultas e exames o valor de até R$ 100,00 (cem reais) mensais.

Art. 5º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções com as devidas alterações estatutárias do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS/AMERIOS.

Parágrafo único. A adesão do município ao CIS/AMERIOS dar-se-á nos termos do Protocolo de Intenções e da minuta do Estatuto Social que trata o caput deste artigo.

Art. 6° - As despesas decorrentes da realização da presente lei ocorrerão por conta do orçamento municipal vigente e dos subsequentes.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, para ser aplicada a partir 01 de janeiro de 2021.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo aos 28 de outubro de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na da supra:

Janice Martini Muller
Secretaria da Administração e Fazenda

LEI MUNICIPAL Nº 2486/2020

Publicação Nº 2716123

LEI MUNICIPAL Nº 2486/2020 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO (FMI) DE MODELO SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Colenda Câmara Municipal de Vereadores de Modelo SC, no uso das atribuições legais, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: :

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal do Idoso (FMI), de Modelo SC, como unidade orçamentária, vinculado, administrado e gerido pela Departamento Municipal de Assistência Social, responsável pelo Plano de Aplicação dos recursos do FMI, sob orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

Art. 2º O Fundo Municipal do Idoso (FMI) de Modelo SC, tem por finalidade apoiar financeiramente os programas, projetos, serviços e as ações das entidades e instituições juridicamente organizadas e inscritas no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), voltadas para a promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, assim como o estudo, a pesquisa e garantia dos direitos prescritos na legislação própria.

Parágrafo único. A gestão executiva do Fundo Municipal do Idoso (FMI) é operacionalizada, controlada e contabilizada com nomenclatura de contas próprias, obedecidas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as orientações municipais sobre pagamentos e movimentações de contas.

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI) serão aplicados com o acompanhamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso analisar, fiscalizar e aprovar a utilização e aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 4º Os saldos financeiros do Fundo Municipal do Idoso (FMI), constantes do balanço geral anual, serão transferidos para o exercício seguinte a crédito do mesmo Fundo.

Art. 5º Constituem recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI):

I - Dotação consignada anualmente no orçamento do Município e verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II - Doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não - governamentais;

III - Incentivos governamentais que venham a ser fixados em Lei;

IV - Produto das aplicações dos recursos disponíveis e das vendas de materiais, publicações e eventos realizados;

V - Valores oriundos da aplicação das multas previstas na Lei Federal 10.741 DE 01/10/2003, fixadas pelo Poder Judiciário, em conformidade com o disposto na legislação federal;

VI - Valores oriundos da aplicação de incentivos concedidos pela Lei Federal 9249 de 26/12/1995, art. 13, inciso III, por parte de pessoas jurídicas nacionais, incluso empresas públicas e de economia missa, estaduais e federais.

VII - Transferências do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social (FMAS) e/ou do Fundo Nacional e Estadual do Idoso, na forma da lei;

VIII - recursos oriundos de heranças jacentes.

IX - doações de pessoas físicas e jurídicas em conformidade com o artigo 2º e 3º da Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010 e suas alterações se houver, que autoriza a dedução do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas; ou

X - contribuições referidas nos artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 12.213 de 20 de janeiro de 2010.

Parágrafo único. As receitas de que trata este artigo poderão ser aplicadas diretamente pelo Fundo Municipal do Idoso ou através de termo de transferência a entidades não governamentais cadastradas e credenciadas junto ao conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI) destinam-se a:

I - Despesas com projetos, programas e serviços voltados para a promoção, proteção e defesa do idoso,

II - despesas com consultoria, projetos de pesquisa ou de estudo, relacionados com o idoso;

III - despesas com programas de treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos;

IV - transferências a entidades ou instituições inscritas no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, e demais normas aplicáveis às transferências;

V - Pagamento de despesas, diárias e/ou passagens a representantes do CMDI ou servidores vinculados à Política de Atendimento ao Idoso em eventos e atividades mediante aprovação do Conselho;

VI - pagamento de serviços técnicos de assessoria, de comunicação e de divulgação de interesse do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI); e do Fundo Municipal do Idoso.

VII - apoio na realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção, defesa, controle e garantia dos direitos do idoso;

VIII - manutenção de banco de dados com informações sobre programas, projetos e atividades governamentais e não-governamentais de âmbito municipal, regional, estadual, federal e internacional relativos ao idoso; e

IX - Aquisição de material permanente e de consumo, necessários ao desenvolvimento dos programas referidos no item I e/ou para estrutura e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) e do Fundo Municipal do Idoso

X - Aquisição de Equipamentos e realização de Obras voltados a promoção, proteção e defesa do idoso.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI) somente serão utilizados ou aplicados em programas, projetos, serviços e ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, assim como, ao estudo, à pesquisa e garantia dos direitos.

Art. 7º Compete à Secretaria/Departamento Municipal de Assistência Social, a qual o Conselho Municipal do Idoso (CMDI) encontra-se vinculado:

I - Realizar os repasses financeiros do Fundo, observando o disposto no art. 2º desta Lei, seu controle e contabilização, segundo programas de distribuição e consignações previamente aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI);

II - Captar recursos para o Fundo Municipal do Idoso (FMI);

III - movimentar os recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI), obedecidas as normas dos demais órgãos municipais;

IV - prestar contas da movimentação financeira do Fundo Municipal do Idoso (FMI) ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), anualmente ou quando solicitado;

V - submeter à apreciação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) os atos normativos que se refiram à aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI);

VI - Diligenciar junto às entidades conveniadas e/ou subvencionadas pelo Fundo Municipal do Idoso (FMI), objetivando a coleta de dados para elaboração de relatórios;

VII - proporcionar suporte de pessoal técnico para execução do Fundo Municipal do Idoso (FMI) e a contabilização necessária; e

VIII comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) toda e qualquer irregularidade detectada na utilização dos recursos repassados à entidades ou programas conveniados e/ou subvencionados pelo Fundo Municipal do Idoso (FMI).

§ 4º Na ausência de nomeação do responsável pela secretaria de que trata este artigo, o gestor do Fundo Municipal do Idoso será nomeado por ato do prefeito municipal ou na ausência de ato, será gerido pelo próprio chefe do poder executivo municipal;

§ 5º A movimentação financeira será assinada pelo gestor do fundo, que poderá ser o poder executivo ou servidor designado conforme mencionado, juntamente com o tesoureiro do município, ou responsável pela tesouraria municipal, ou por servidor designado por ato do poder executivo municipal.

Art. 8º As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) sobre as aplicações de recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI) e a sua destinação às entidades públicas e privadas serão adotadas mediante Resoluções publicadas no Diário Oficial do Município, objetivando:

I - Fixar os critérios de distribuição e aplicação do Fundo Municipal do Idoso (FMI);

II - autorizar os repasses previstos no plano de aplicação do Fundo Municipal do Idoso (FMI), de acordo com a proposta orçamentária anual e plano plurianual;

III - estabelecer os mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações previstas no plano de aplicação, em conformidade com a política de atendimento ao idoso;

IV - Examinar e aprovar as contas do Fundo;

V - Designar membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) para acompanhar e fiscalizar a prática de atos concernentes às

atividades operacionais do Fundo; e

VI - deliberar sobre repasse de recursos para organização da sociedade civil credenciadas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

Parágrafo único. As dívidas das entidades para com órgãos públicos ou concessionários de serviços públicos não são limitantes para recebimento de recursos destinados aos idosos em situação de vulnerabilidade pessoal.

Art. 9º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) o monitoramento e a avaliação das parcerias financiadas com recursos do fundo instituído por esta lei, nos termos do art. 59, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Os procedimentos envolvendo a escolha, mediante chamamento público, e suas respectivas dispensas e inexigibilidades, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, serão realizados pelo Conselho dos Direitos do Idoso, mediante designação de comissões e expedição de regulamentos internos pertinentes, de competência do Conselho.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina,
em 28 de outubro de 2020

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra

Janice Martini Muller
Secretaria Municipal da Administração

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039.2020 - PMM

Publicação Nº 2716114

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 039/2020. TIPO: Menor Preço Por Item. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de produtos de higiene e limpeza, gêneros alimentícios e de copa e cozinha para manutenção das atividades dos grupos de idosos, para período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I, deste edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h15min do dia 27 de Novembro de 2020. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 08h30min do dia 27 de Novembro de 2020. INFORMAÇÕES: Edital Disponível em www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço abaixo ou pelo fone (49) 3674-3100, ou, ainda, pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. Mondaí, SC, 06 de Novembro de 2020. ELISEU BOHN - Secretário de Administração e Fazenda - Ordenador de Despesa

Monte Carlo

Câmara Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES DE PROPOSIÇÕES

Publicação Nº 2717067

EXTRATO DE PROPOSIÇÕES
(RESOLUÇÕES N. 01 E 03/2020)

Sessão do Plenário Virtual de 12/11/2020

Mesa Diretora
Presidente: Volnir Stratmann (PSD)
Vice-Presidente: Ademir Valduga / MDB
1º Secretário: Dirceu de Souza / PSDB
2º Secretário: Luizinho Cordeiro / MDB
=========/==========/==========/=========
PROPOSIÇÕES RECEBIDAS

Proposição: Projeto de Lei do Poder Executivo nº 34 de 2020.

Assunto: AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS Tramitação: Matéria lida em plenário e distribuída para análise e providências.

Proposição: Projeto de Lei do Poder Executivo nº 35 de 2020.

Assunto: AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Tramitação: Matéria lida em plenário e distribuída para análise e providências.

PORTARIA N 20/2020 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717068

PORTARIA Nº 20/2020 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

PRORROGA O PRAZO DE SUSPENSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS OU SOLENES PRESENCIAIS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, II da Lei Orgânica do Município e no artigo 21, II, do Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1o. Ficam suspensas, até 04 de dezembro de 2020, as sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes presenciais, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Monte Carlo, bem como a concentração e permanência de pessoas nas dependências da Câmara Municipal, em atenção aos Decretos Estaduais nºs. 562, de 17 de Abril de 2020, 582, de 28 de abril de 2020, 587, de 30 de abril de 2020, 724, de 17 de julho de 2020, 740, de 24 de julho de 2020, 792, de 14 de agosto de 2020 e 890, de 14 de outubro de 2020, que, dentre outros, declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE n. 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19.
Parágrafo único. Os trabalhos legislativos, assim como as sessões ordinárias e extraordinárias continuarão, nos termos da Resolução 01/2020, enquanto vigente esta portaria, realizadas através de videoconferência, em Plenário Virtual.

Art. 2º. As medidas previstas neste documento poderão ser revistas sempre que necessário, em eventual regressão ou evolução da situação de saúde pública.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor imediatamente, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Monte Carlo/SC, em 12 de novembro de 2020.

VOLNIR STRATMANN
Presidente

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO N. 0207/2020

Publicação Nº 2715874

DECRETO N. 0207/2020 em 11 de novembro de 2020.
DISPÕE SOBRE MEDIDAS UNIFICADAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DE INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), RATIFICA PORTARIAS ESTADUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a necessidade constante de ajustes e adequações nas ações do Poder Público Municipal com o objetivo de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19);

DECRETA:
Art. 1 º - Ficam recepcionadas e ratificadas as normas contidas nas Portarias da Secretaria do Estado da Saúde e suas alterações, conforme elencadas em: https://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/portarias.html.

Art. 2º - A reclassificação da avaliação para a COVID-19 na região de saúde da AMREC pode alterar automaticamente os efeitos das Portarias ratificadas pelo Art. 1° deste Decreto.

Art. 3º - Os órgãos de fiscalização ficam autorizados a adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, em 11 de novembro de 2020.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Navegantes

Prefeitura

3404/2020

Publicação Nº 2717117

PORTARIA N º 3404 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. DECLARAR VACÂNCIA, do cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, em virtude de aposentadoria de JOAO BATISTA DA SILVA, matrícula 84001, junto ao NAVEGANTESPREV conforme processo administrativo 2020.04.08642P.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3432/2020

Publicação Nº 2716358

PORTARIA N º 3432 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ESCOLA – DESC 1, NAKELI OLIVEIRA DA SILVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 60/2020 FMS

Publicação Nº 2717168

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 60/2020 FMS
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão presencial para registro de preços visando a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de "oxigenoterapia" com fornecimento de equipamentos, inclusive os cilindros em regime de comodato, com manutenção, instalação, desinstalação de equipamentos e locação de aparelhos, do "lote 01" fracassado no PP para Registro de Preços nº 49/2020, para atender as necessidades dos Centros de Referência, atendimento domiciliar (pacientes acamados), Samu e Unidades Básicas de Saúde. Entrega/envelopes: 25/11/2020 até às 7h50. Abertura/envelopes: 25/11/2020 às 8h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.

sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA NOMINALMENTE IDENTIFICÁVEL PARA FINS DE APOSENTADORIA

Publicação Nº 2716334

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de incorporação de Vantagem Pecuniária constante do Anexo Único da Lei Complementar n.º 106/2011, disciplinado pelo art. 5º, exclusivamente para reflexos na aposentadoria, que a servidora efetiva OLGA HENRIQUETA FURTADO DOS SANTOS inscrita no C.P.F n.º 766.996.689-00, adquiriu direito à incorporação do adicional de Regência de Classe na fração de 5/5, conforme relatório de contribuições constante no processo de aposentadoria nº 2020.04.08651P, que demonstra contribuições nos anos 2015, 2016, 2017, 2018 (12 meses), 2019 (9 meses) e 2020 (8 meses) e à incorporação do adicional de Hora Atividade na fração de 5/5, conforme relatório de contribuições constante no processo de aposentadoria nº 2020.04.08651P, que demonstra contribuições nos anos 2015 (11 meses), 2016, 2017, 2018 (12 meses), 2019 (9 meses) e 2020 (8 meses).
As vantagens Regência de Classe e Hora Atividade são calculadas no percentual de 20% sobre o vencimento do servidor.
Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de novembro de 2020.
Era o que tinha a certificar.
Navegantes, 06 de novembro de 2020.

EMÍLIO VIEIRA
Prefeito

GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Navegantes

CONVOCAÇÃO LUCIANA DE OLIVEIRA GONÇALVES

Publicação Nº 2716296

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 12 de novembro de 2020

Ilma Sra.
LUCIANA DE OLIVEIRA GONÇALVES

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 036/2020.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 036/2020, para o cargo de FISIOTERAPEUTA 40 HORAS. Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis
Assessora Téc. I

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

CONVOCAÇÃO VILMA DE FATIMA MEIRELES

Publicação Nº 2716298

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 12 de novembro de 2020

Ilma Sra.
VILMA DE FATIMA MEIRELES

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 036/2020.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 036/2020, para o cargo de FISIOTERAPEUTA 40 HORAS. Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis Nathalia Zabel
Assessora Téc. I Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

EDITAL MATRÍCULAS EJA 2021

Publicação Nº 2716142

EDITAL Nº 40 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
Fixa data e estabelece as orientações gerais e critérios para a matrícula no Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino de Navegantes para o ano letivo de 2021.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso das suas atribuições legais, torna público o procedimento destinado à matrícula na Educação de Jovens e Adultos - EJA - PRESENCIAL no Município de Navegantes para o primeiro semestre do ano letivo de 2020, na Escola Municipal Professora Vilna Corrêa Pretti da Rede Municipal de Ensino.
1. Fundamentação Legal
1.1 De acordo com o disposto na Constituição Federal/88, nas Emendas Constitucionais no 53/2006 e n o 59/2009 na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN N O 9.394/96 (redação dada pela Lei no 13.632 de 2018), Lei N O 1319 de 01 de dezembro de 1999 que cria o Sistema Municipal de Ensino, Lei Complementar do Sistema Municipal de Ensino N O 179 de 30 de Abril de 2013, Resolução n o 004 de 27 de outubro de 2009, que dispõe sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade, amparado pelas Leis Federais no 11.114, de 16 de maio de 2005, e no 11.274 de 06 de fevereiro de 2006, a Lei no 12.796, de 4 de abril de 2013 que altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências e outras legislações correlatas, ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula na Educação Básica/ano letivo 2020.
2. Apresentação
2.1 A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é uma modalidade de ensin, que perpassa todo o Ensino Fundamental. Essa modalidade é destinada a jovens e adultos que não deram continuidade em seus estudos e para aqueles que não tiveram o acesso ao Ensino Fundamental na idade apropriada.
2.2 A Secretaria Municipal de Educação estabelece, através deste Edital, as diretrizes gerais para a execução da matrícula no Ensino Fundamental na Modalidade Educação de Jovens e Adultos para o ano letivo de 2021 na Escola Municipal Professora Vilna Corrêa Pretti.
2.3 Na Modalidade EJA, o aluno completará o Ensino Fundamental I em até dois anos e o Ensino Fundamental II no mesmo período.
2.4 Em 2021, a Rede Municipal de Ensino oferecerá:
• Educação de Jovens e Adultos Ensino Fundamental I e II dispostos neste Edital conforme quadro abaixo:

Eta alEJA		Turmas	Faixa Etária I Re uisitos	
Ensino Fundamental I		1 0 ano	Adolescentes com 15 anos completos até 31 de março de 2021	
	20 ano ao 90 ano	Ter cursado o ano antecessor ao da matrícula - comprovado pelo atestado de frequência da unidade escolar de origem.		
Serviço		Unidades de Atendimento	Idades de atendimento	

Educação de Jovens e Adultos	E.M. Profª Vilna Corrêa Pretti	Adolescentes com 15 anos completos até 31 de março de 2021	

3. Dos Objetivos
3.1 Do Objetivo Geral
3.1.1 Este Edital tem por objetivo geral assegurar o direito à matrícula de todos adolescentes com idade a partir dos 15 anos completos até o dia 31 de março do ano de 2021 e adultos que queiram frequentar o Ensino Regular oferecido na Escola Municipal Profª Vilna Corrêa Pretti, da Rede Municipal de Ensino, nos termos da legislação vigente.
3.2 Dos Objetivos Específicos
3.2. I Dar publicidade ao Edital, afixando-o em local de fácil acesso e visibilidade aos interessados;
2.1.2 Assegurar matrícula, no Ensino Fundamental na modalidade EJA, a todos adolescentes e adultos que queiram completar os estudos;
2.1.3 Renovar a matrícula dos alunos que estudam na modalidade EJA, garantindo-a na Escola Municipal Professora Vilna Corrêa Pretti;
2.1.4 Efetuar a matrícula de alunos novos, cumprindo os critérios deste Edital;
2.1.5 Organizar a distribuição de vagas disponíveis na escola, de acordo com o número de alunos previsto neste Edital;
4. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS
4.1 De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), nos artigos 37 e 38, as matrículas para Ensino Fundamental só serão realizadas para alunos maiores de 15 (quinze) anos ou com 15 (quinze) anos completos até 31 de março de 2020.
4.2 A rematrícula para os alunos da Rede Municipal de Ensino far-se-á através da confirmação presencial do aluno ou responsável, se for menor de idade, e da entrega de documentação atualizada, comprovando cidade de residência junto à Unidade de Ensino em que o aluno já se encontra matriculado em 2020, segundo o planejamento pré-elaborado pela Unidade Escolar, sob a orientação do Departamento Pedagógico e de acordo com o item 9;
4.3 Para os alunos novos, de acordo com as datas descritas abaixo, os pais/responsáveis, se o aluno for menor de idade, deverão preencher a ficha de matrícula na Unidade Escolar, observando a oferta de vagas e apresentando a documentação necessária;
4.4 A matrícula não poderá ser vinculada à exigência de qualquer tipo de contribuição financeira ou imposição de condições relativas a material escolar, uniforme ou equivalentes;
4.5 A divulgação do Edital de matrícula será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e pelos Diretores das Unidades Escolares, utilizando os recursos disponíveis.
4.6 0 número de vagas oferecidas será previamente divulgado pela Unidade de Ensino.
5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA
Os procedimentos referentes à matrícula são os seguintes.
5.1 Renovação de Matrícula - garantir a vaga ao aluno matriculado no Ensino Fundamental oferecido na rede municipal de ensino e que pretende continuar seus estudos na Escola Municipal Professora Vilna Corrêa Pretti. Neste caso, haverá apenas a atualização de dados e confirmação deles pelo aluno, pai/mãe ou responsável legal se menor de idade. Será compromisso do aluno ou da família, se o aluno for menor, comunicar à escola qualquer alteração de dados existentes na ficha de matrícula, e no ato de renovação de matrícula, atualizar o documento de comprovação de endereço (cópia do comprovante de endereço atualizado). A renovação de matrícula será efetuada no ano/série indicada pelo resultado aferido no processo de avaliação e promoção em vigor.
5.2 Matrícula Nova - a matrícula será realizada pelos alunos, pai/responsável se o aluno for menor legal, em período estabelecido neste Edital, por meio do preenchimento da ficha de matrícula e de acordo com a disponibilidade de vagas. As matrículas novas serão realizadas conforme o disposto neste Edital.
5.3 Matrícula por Transferência - será efetuada aos alunos que frequentaram escola no ano anterior ou estavam frequentando escola no ano em curso em outro município ou ainda que optarem pela modalidade Educação de Jovens e Adultos, surgindo da iniciativa do aluno ou pai/responsável legal, se o aluno for menor, através de requerimento preenchido na secretaria da escola, com exposição de motivos para a transferência e apresentação de comprovante de matrícula em outra instituição, não caracterizando evasão. Nos casos de transferência entre sistemas de ensino, com divergências na forma de organização, o aluno será classificado ou reclassificado, considerando-se o documento de transferência.
5.4 Abandono I Evasão - Da situação em que o aluno apresentar 30 dias de faltas consecutivas, sem apresentar justificativa para ausência, esgotadas todas as tentativas de localização e reintegração envolvendo Família / Escola / Conselho Tutelar, caracterizando abandono / evasão escolar.
6. DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
6.1 Terão direito à matrícula em qualquer ano do Ensino Fundamental I e II todos os alunos com 15 (quinze) anos completos ou a completar até 31 de março de 2021, desde que comprovem documentos de Escolaridade;
6.2 A composição de turmas atenderá como parâmetro o disposto abaixo.
Números de Alunos por sala:
1 0 ano: 28 alunos;
20 ano: 28 alunos;
• 30 ano: 30 alunos;
40 ano: 30 alunos;
V. 50 ano: 30 alunos;
VI. Ensino Fundamental - Anos Finais: 35 alunos.
6.3 O parâmetro para a formação das turmas, em locais em que o espaço físico não comporta a quantidade de alunos em cada sala, conforme especificado no Edital, decorrerá das especificações da metragem das salas de aula; o mesmo critério será válido para as salas que comportam mais alunos do que o número determinado.
7. DO DESDOBRAMENTO E REDUÇÃO DE TURMAS
7.1 Competirá à Secretaria Municipal de Educação de Navegantes, respeitada a realidade escolar e o espaço físico, autorizar o desdobramento de turmas com número de alunos diferente do fixado.
7.1.1 Art. 96 da lei Complementar N O 179 de 30 de abril de 2013:
"A redução de turmas no âmbito das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino de Navegantes terá sua autorização concedida pelo Conselho Municipal da Educação, desde que sejam observados:

I- A Unidade Educacional conta com mais de uma turma do mesmo ano;
II-A turma reduziu o número de alunos para menos de 10 (dez) alunos;

III- Não se registram matrículas nos 4 (quatro) bimestres anteriores para a mesma turma,
8. DA DOCUMENTAÇÃO
8.1 O Diretor e o Secretário da Unidade Escolar são responsáveis pela regularidade da documentação escolar dos alunos matriculados, cabendo-lhes também a constante atualização dos registros.
8.2 Destaca-se que a matrícula, além de ser um ato administrativo que vincula o aluno à escola, é uma inclusão pedagógica no processo escolar, levando em consideração o direito de aprender de todos na perspectiva da educação inclusiva/direito à diversidade.
4

8.3 Toda documentação deverá ser apresentada em via original ou fotocópia autenticada. Salienta-se que a apresentação de documentos somente através de fotocópia sem autenticação não garante a legalidade deles, devendo-se, portanto, exigir a apresentação da via original para efetuar sua autenticidade.
8.4 Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando, o responsável, passível das penas que a lei determinar.
8.5 No ato de matrícula, é dispensável a apresentação do Histórico Escolar exigido, devendo-se apresentá-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prazo limite para que a matrícula seja efetivada.
8.6 Em casos específicos e a critério da Direção, será assegurada a matrícula do candidato que não possuir documentos (Certidão de Nascimento, RG, CPF), devendo, a escola, de imediato, orientar o aluno para a regularização da situação.
8.7 Durante o processo de busca de documentação escolar, é garantida a frequência escolar.
8.8 As matrículas com pendência de documentação devem ser sistematicamente monitoradas para a obtenção de todos os documentos exigidos para a sua efetivação.
9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULA

Ti o de Matrícula	Documenta ao necessária		
Renovação de matrícula	Documentos pendentes do ano anterior; Comprovante de residência, atualizado (3 meses) - fotocópia e original; Formulário padrão da Unidade Escolar para atualização de dados;		
Matrícula nova no Ensino Fundamental	Certidão de nascimento ou a carteira de identidade e CPF (original e fotocópia). CPF do pai e da mãe ou dos responsáveis legais (original e fotocópia) se o aluno for menor. Comprovante de residência, atualizado (3 meses) - original ou fotocópia. Declaração de guarda emitida por Juizado da Infância e Juventude para adolescentes que convivem com responsáveis (original ou fotocópia). Se a família é cadastrada no Programa Bolsa Família, deverá apresentar declaração com Número de Identificação Social - NIS do adolescente. Protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras; atestado/declaração de conclusão de estudos - com prazo máximo de 30 dias para entregar o processo de transferência/Histórico Escolar da escola de origem para matrícula realizada antes do início das aulas.		
	•	Atestado/declaração de frequência .com prazo máximo de 30 dias para entregar o processo de transferência/Histórico Escolar da escola de origem para matrícula realizada durante o ano letivo.	

10. DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULA
10.1 Do Ensino Fundamental - Modalidade Educação de Jovens e Adultos
Período de renovação de matrícula: 16 a 20 de novembro de 2020.
Período de matrícula para alunos novos: 23 a 30 de novembro de 2020.
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 A equipe gestora da Unidade Escolar deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar aos pais, responsáveis e alunos orientação sobre as normas de convivência, frequência obrigatória, justificativa de ausência, faltas amparadas pela Lei Federal n o 6.202/75, direitos e deveres dos alunos, importância do acompanhamento da família nos estudos, se o aluno for menor, e da integração escola/família.
1 1.2. A escola deverá expedir as transferências solicitadas à medida que forem requeridas, tendo como prazo máximo trinta dias, destacando-se a importância de que elas sejam expedidas o mais breve possível a fim de evitar problemas de regularização da vida escolar do aluno,

decorrentes de pendências de documentação. Quando for solicitado transferência, a Unidade Escolar deverá emiti-la mediante atestado de vaga ou atestado de frequência.
11.3. As informações constantes das declarações das famílias elou responsáveis legais serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, eles responderão às sanções legais.
11.4. Na hipótese da inexistência de vaga, a Unidade Escolar adotará o preenchimento de formulário de intenção de matrícula, gerando uma lista de espera por vaga, e encaminhará o formulário digitalizado à Secretaria Municipal de Educação para assegurar atendimento em outra escola mais próxima da residência para as providências cabíveis.
11.5. A lista de intenção de matrícula deve ser monitorada durante todo o ano letivo a fim de que se entre em contato com os interessados sempre que surgir vaga, em decorrência de transferência, de evasão ou desmembramento de turmas ou composição de nova turma.
1 1.6. A Secretaria Municipal da Educação, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste Edital, promovendo, se necessário, ações administrativas elou judiciais.

11.7. Os pais ou responsáveis legais, ou, no caso, o aluno maior de idade, deverão informar, no ato da matrícula, e atualizar, sempre que necessário, as informações de saúde, de medicação e restrições.
11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação e, em segunda instância, pelo Conselho Municipal de Educação de Navegantes.
1 1.9. O presente Edital seguirá todas as regras determinadas pelos dispositivos legais relativos à situação de pandemia pela COVID-19, as quais estabeleceram a suspensão das aulas presenciais.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
LÍGIA GORGES EUCLIDES MENDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO COORDENADOR DA EJA

EDITAL MATRÍCULAS ENSINO FUNDAMENTAL 2021

Publicação Nº 2716134

EDITAL Nº 38/2020
Fixa data e estabelece as orientações gerais e critérios para a matrícula no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Navegantes, para o ano letivo de 2021.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições, torna público os procedimentos destinados à matrícula no Ensino Fundamental, bem como na modalidade de Educação Complementar no Município de Navegantes, para o ano letivo de 2021, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

1. Fundamentação Legal
0.1 De acordo com o disposto na Constituição Federal/88, nas Emendas Constitucionais nº 53/2006 e nº 59/2009, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96, Lei nº 1319 de 01 de dezembro de 1999 que cria o Sistema Municipal de Ensino, Lei Complementar do Sistema Municipal de Ensino nº 179 de 30 de Abril de 2013, Resolução nº 004 de 27 de outubro de 2009, que dispõe sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade, amparado pelas Leis Federais nº. 11.114, de 16 de maio de 2005, e nº. 11.274 de 06 de fevereiro de 2006, a Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013 que altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências e outras legislações correlatas, ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula na Educação Básica/ano letivo 2020.

2. Apresentação
1.1 A Secretaria Municipal de Educação estabelece, através deste Edital, as diretrizes gerais para a execução da matrícula no Ensino Fundamental para o ano letivo de 2021, nas unidades escolares que oferecem o Ensino Fundamental, incluindo a Educação Complementar.
1.2 O acesso ao Ensino Fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar.
1.3 No Ensino Fundamental de nove anos de duração a organização se dá em cinco anos iniciais e quatro anos finais.
1.4 Em 2021 a Rede Municipal de Ensino oferecerá:
- Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos com Editais Específicos;
- Ensino Fundamental e Educação Complementar dispostos neste Edital, conforme quadro abaixo:

Etapa	Turmas	Faixa Etária / Requisitos
Ensino Fundamental	1º ano	Criança com 6 (seis) anos completos até 31 de março de 2021
	2º ano ao 9º ano	Ter cursado o ano antecessor ao da matrícula – comprovado pelo atestado de frequência da unidade escolar de origem.

Serviço	Unidades de Atendimento	Idades de atendimento
Educação Complementar	CAIC CMEI Professora Alciréia Conceição Couto	6 a 10 anos
	Cidade da Criança	6 a 14 anos
	Escola Municipal Idília Machado Ferreira	6 a 12 anos

1.5 A Educação Complementar atende em jornada ampliada, no contraturno, para alunos que obrigatoriamente estejam matriculados e frequentando o Ensino Fundamental Regular, em uma das unidades municipais da rede e de acordo com o disposto no item 4.7.

3. Dos Objetivos
2.1 Do Objetivo Geral
2.1.1 Este edital tem por objetivo geral assegurar o direito à matrícula de todas as crianças e adolescentes, em idade de frequentar o Ensino Regular, oferecido nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino nos termos da legislação vigente.

2.2 Dos Objetivos Específicos
2.2.1 Dar publicidade ao edital afixando-o em local de fácil acesso e visibilidade aos interessados.
2.2.2 Assegurar matrícula, no Ensino Fundamental, a toda criança a partir de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2021, conforme Resolução CNE/CEB nº 01/2010.
2.2.3 Renovar a matrícula dos alunos que estudam na escola, desde que comprovem residência próxima a escola, respeitando o zoneamento e a oferta de vagas.
2.2.4 Efetuar a matrícula de alunos novos, cumprindo os critérios deste Edital.
2.2.5 Efetuar a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais.
2.2.6 Organizar a distribuição de vagas disponíveis na escola, de acordo com o número de alunos previsto neste edital.

4. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS
3.1 A rematrícula para os alunos da Rede Municipal de Ensino,considerando o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 006, de 20 de março de 2020, far-se-á automaticamente, sendo facultada a confirmação presencial do responsável. As unidades de ensino poderão estabelecer, através de critérios próprios, procedimentos virtuais ou então aguardar o retorno às aulas presenciais para atualização dos dados cadastrais e a apresentação/entrega da documentação atualizada comprovando local de residência.
3.2 Para os alunos novos, de acordo com as datas descritas abaixo, os pais ou responsáveis deverão preencher a ficha de matrícula junto à Unidade Escolar, respeitando o zoneamento, oferta de vagas e apresentando a documentação necessária.
3.3 A matrícula não poderá ser vinculada à exigência de qualquer tipo de contribuição financeira ou imposição de condições relativas à material escolar, uniforme ou equivalentes.
3.4 Esgotadas as possibilidades de matrícula nas Unidades Escolares do zoneamento, a criança deverá ser matriculada em outra escola mais próxima do bairro que reside, nesse caso o responsável deve ser encaminhado para a Secretaria da Educação, a que irá dar as orientações necessárias.
3.5 A divulgação do edital de matrículas será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Diretores das Unidades Escolares, utilizando os recursos disponíveis.
3.6 O número de vagas oferecidas para alunos novos será previamente divulgado pelas Unidades de Ensino.
3.7 Para Educação Complementar, novas matrículas só serão abertas havendo desistências. Critérios para atendimento:

a) Estudantes do Ensino Fundamental, da rede Municipal de Educação de Navegantes.
b) Estudantes com faixa etária de acordo com o atendimento planejado para a unidade.
c) Estudantes que estão em situação de risco, vulnerabilidade social e sem assistência.
d) Estudantes em defasagem ano/série idade.
e) Estudantes dos anos iniciais – 4º e 5º ano -, onde há maior evasão na transição para o Ensino Fundamental II;
f) Estudantes de anos/séries onde são detectados índices de evasão e/ou repetência.
g) Estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA
Os procedimentos referentes à matrícula são os seguintes:

4.1 Renovação de Matrícula/Rematrícula: é garantida para todos os alunos que frequentam as unidades da Rede Municipal de Navegantes, conforme o presente edital, respeitando o turno oferecido pela escola.
5.0.1. Neste caso, haverá apenas a atualização e confirmação de dados pelo pai/mãe ou responsável legal, através de mecanismos virtuais criados pela unidade escolar ou no retorno às aulas presenciais. É compromisso da família comunicar à escola qualquer alteração de dados existentes na ficha de matrícula.
5.1.2. A renovação de matrícula será efetuada no ano/série indicada pelo resultado aferido no processo de avaliação e promoção em vigor.

4.2 Matrícula Nova - a matrícula deverá ser efetuada pelos pais ou responsável legal por meio do preenchimento da ficha de matrícula.
4.1.1. Será efetuado para alunos que ingressarão na Rede Municipal de Ensino de Navegantes, no Ensino Regular e no caso de estudo interrompido ou sem escolaridade anterior.
4.1.2. As matrículas novas serão realizadas conforme o disposto neste Edital.
4.1.3. A matrícula pode ser efetuada em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais.
4.1.4. Quando a data da matrícula incorrer em reprovação por infrequência, o aluno e seu responsável legal deverão ser informados e declarar em documento específico ciência desta situação.

4.3. Matrícula por Transferência - será efetuada aos alunos que frequentaram escola no ano anterior ou frequentam no ano em curso e mudaram de residência, surgindo da iniciativa do pai ou responsável legal, através de requerimento preenchido na secretaria da escola, com exposição de motivos para a transferência e apresentação de comprovante de matrícula (vaga) em outra instituição, não caracterizando evasão.
4.3.1. A efetivação da transferência é condicionada à existência de vaga na outra unidade e, havendo vaga, a transferência será assegurada mediante ordem de chegada.
4.3.2. Nos casos de transferência entre sistemas de ensino, com divergências na forma de organização, o aluno será classificado ou reclassificado, considerando-se o documento de transferência.

4.4. Abandono / Evasão - da situação em que o aluno apresentar 60 dias de faltas consecutivas, sem apresentar justificativa para ausência, esgotadas todas as tentativas de localização e reintegração envolvendo Família / Escola / Conselho Tutelar, caracterizando abandono /

evasão escolar.

5. DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
5.1. Terão direito à matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental, apenas, os alunos com 06 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2021, sem exceções;
5.2. A composição de turmas atenderá como parâmetro o disposto abaixo:

Números de Alunos por sala:
I. 1º ano: 28 alunos;
II. 2º ano: 28 alunos;
III. 3º ano: 30 alunos;
IV. 4º ano: 30 alunos;
V. 5º ano: 30 alunos;
VI. Ensino Fundamental - Anos Finais: 35 alunos.

6.3. O parâmetro para a formação das turmas, em locais em que o espaço físico não comporta a quantidade de alunos em cada sala, conforme especificado no Edital, decorrerá das especificações da metragem das salas de aula, o mesmo critério será válido para as salas que comportam mais alunos do que o número determinado.

6. DO DESDOBRAMENTO E REDUÇÃO DE TURMAS
6.1. Competirá à Secretaria Municipal de Educação de Navegantes, respeitada a realidade escolar e espaço físico, autorizar o desdobramento de turmas com número de alunos diferente do fixado.
6.1.1. Art. 96 da lei Complementar Nº 179 de 30 de abril de 2013:
"A redução de turmas no âmbito das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino de Navegantes terá sua autorização concedida pelo Conselho Municipal da Educação, desde que sejam observados:
I – A Unidade Educacional conta com mais de uma turma do mesmo ano ou série;
II – A turma reduziu o número de alunos para menos de 10 (dez) alunos;
III – Não se registram matrículas nos 4 (quatro) bimestres anteriores para a mesma turma; "
6.2. O oferecimento de turmas em novo turno de funcionamento depende de autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

7. DA DOCUMENTAÇÃO
7.1. O diretor e o secretário da unidade escolar são responsáveis pela regularidade da documentação escolar dos alunos matriculados, cabendo-lhes também a constante atualização dos registros.
7.2. Destaca-se que a matrícula, além de ser um ato administrativo que vincula o aluno à escola, é uma inclusão pedagógica no processo escolar, levando em consideração o direito de aprender de todos na perspectiva da educação inclusiva/direito à diversidade.
7.3. Toda documentação deverá ser apresentada em via original ou fotocópia autenticada. Salienta-se que a apresentação de documentos somente através de fotocópia sem autenticação, não são considerados legais, devendo-se, portanto, exigir a apresentação da via original para efetuar sua autenticidade.
7.4. Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.
7.5. No ato de matrícula é dispensável a apresentação do Histórico Escolar exigido, devendo apresentá-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prazo limite para a efetivação da mesma.
7.6. Em casos específicos e a critério da Direção, será assegurada a matrícula do candidato que não possuir certidão de nascimento, devendo a escola de imediato comunicar, por meio de ofício, ao Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários.
7.7. Durante o processo de busca de documentação pessoal é garantida a frequência escolar.
7.8. As matrículas com pendência de documentação devem ser sistematicamente monitoradas para a obtenção de todos os documentos exigidos para a sua efetivação.

8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULA

Tipo de Matrícula	Documentação necessária
Renovação de matrícula ou Rematrícula	● Documentos pendentes do ano anterior. ● Comprovante de residência, atualizado (3 meses) – fotocópia e original. ● Formulário padrão da unidade escolar para atualização de dados. Cada unidade poderá criar ferramentas virtuais para a entrega dos documentos e atualização dos dados ou aguardar ocasião oportuna para a entrega.

Matrícula nova no Ensino Fundamental	● Certidão de nascimento ou a carteira de identidade (original e fotocópia). ● CPF do pai e da mãe, ou dos responsáveis legais (original e fotocópia). ● Comprovante de residência, atualizado (3 meses) - original ou fotocópia. ● Cartão do SUS da criança/adolescente (fotocópia). ● Declaração de guarda emitida por Juizado da Infância e Juventude para as crianças e adolescentes, que convivem com responsáveis (original ou fotocópia). ● Se a família é cadastrada no Programa Bolsa Família, deverá apresentar declaração com Número de Identificação Social – NIS, da criança. ● Protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras; ● Atestado/declaração de conclusão de estudos – com prazo máximo de 30 dias para entregar o processo de transferência/Histórico Escolar da escola de origem para matrícula realizada antes do início das aulas. ● Atestado/declaração de frequência – com prazo máximo de 30 dias para entregar o processo de transferência/Histórico Escolar da escola de origem para matrícula realizada durante o ano letivo.

9. DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULA
10.1. Do Ensino Fundamental

Período de renovação de matrícula/rematrículas:	até 20 de novembro de 2020.
Período para entrega/envio (virtual ou não) dos encaminhamentos (escola de origem) aos pais	até 20 de novembro de 2020
Período de matrícula para alunos da rede encaminhados de outras Unidades Escolares (com encaminhamento em mãos):	23 a 27 de novembro de 2020.
Período de matrícula para alunos novos:	A partir de 03 de dezembro de 2020.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. A equipe gestora da unidade escolar deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar aos pais, responsáveis e alunos acesso ao Projeto Político Pedagógico; orientar quanto às normas de convivência, uso do uniforme escolar, transporte escolar, frequência obrigatória, justificativa de ausência, faltas amparadas pela Lei Federal nº 6.202/75, direitos e deveres dos alunos, uso da agenda escolar, importância do acompanhamento da família nos estudos e da integração escola-família.
10.2. A escola deverá expedir as transferências solicitadas na medida em que forem requeridas, tendo como prazo máximo de trinta dias, destacando-se a importância das mesmas serem expedidas o mais breve possível, a fim de evitar problemas de regularização da vida escolar do aluno, decorrentes de pendências de documentação. Quando for solicitada transferência a Escola deverá emitir mediante atestado de vaga ou atestado de frequência.
10.3. A transferência de turno somente ocorrerá, mediante solicitação e/ou autorização dos pais do aluno ou responsável legal, sob parecer da direção e da coordenação pedagógica, observada a conveniência didático-pedagógica e a existência de vaga.
10.4. É vedado a unidade escolar transferir compulsoriamente o aluno.
10.5. A reclassificação de alunos quando necessário deverá ocorrer até o final do primeiro bimestre, e seguir as orientações contidas na Lei n º 179, de 30 de abril de 2013.
10.6. As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis legais serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.
10.7. Na hipótese da inexistência de vaga, as unidades escolares adotarão o preenchimento de formulário de intenção de matrícula, gerando uma lista de espera por vaga e encaminharão o formulário digitalizado à Secretaria Municipal de Educação para assegurar atendimento em outra escola mais próxima da residência e tomar as providências cabíveis.
10.8. A lista de intenção de matrícula deve ser monitorada durante todo o ano letivo, a fim de entrar em contato com os interessados sempre que surgir vaga, em decorrência de transferência, de evasão ou desmembramento de turmas ou composição de nova turma.
10.9. Se necessário as unidades escolares poderão criar uma Comissão de Matrículas para discussão dos encaminhamentos internos e práticos. A Comissão, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste edital, promovendo, se necessário, ações administrativas e/ou judiciais.
10.10. Os pais ou responsável legal, ou no caso, aluno maior de idade, deverão informar, no ato de matrícula, e atualizar, sempre que necessário, a informação de saúde, de medicação e restrições.
10.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Matrículas da Escola, em primeira instância, em segunda instância pela Secretaria da Educação, Conselho Municipal da Educação e Direção das escolas.
10.12. Todos os referenciais citados no presente Edital estão submetidos aos regulamentos e restrições impostos pelos Plano de Contingência Municipal e de cada unidade escolar, Portarias e Decretos que orientam sobre o retorno às aulas presenciais e os regramentos sanitários, que compreendem o Regime Especial de Educação, decorrente da Pandemia COVID-19, podendo ocorrer adaptações práticas como medida de segurança na saúde.
10.13. Revogam-se as disposições em contrário.
Navegantes, 10 de novembro de 2020.

Equipe Pedagógica
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL MATRÍCULAS ENSINO INFANTIL 2021

Publicação Nº 2716139

EDITAL Nº 039/2020
Fixa data e estabelece as orientações gerais e critérios para Rematrícula, Matrícula através do Fila Única, Transferência Interna, na Educação Infantil, para o ano letivo de 2021, nas instituições mantidas pela Secretaria de Educação de Navegantes que ofereçam atendimento de creches e/ou pré-escolas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que estabelece as diretrizes para os procedimentos destinados à matrícula e afins na Educação Infantil, em creche ou pré-escola, para crianças de até 5 (cinco) anos de idade, para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Navegantes, para o ano letivo de 2020.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
De acordo com o disposto na Constituição Federal/88, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.394/96, Leis Federais Nº 11.114/05 e Nº 11.274/06 que dispõe sobre a obrigatoriedade do Ensino Fundamental aos seis anos de idade, Lei Nº 1319 de 01 de dezembro de 1999 que cria o Sistema Municipal de Ensino, Lei Complementar do Sistema Municipal de Ensino Nº 179 de 30 de abril de 2013, a Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013 que altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências, Parâmetros de Qualidade para Educação Infantil de 2006, na Lei Nº8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e outras legislações correlatas, ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula na Educação Básica/Educação Infantil, ano letivo 2021.

2. APRESENTAÇÃO
2.1. A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
2.2. A Educação Infantil será oferecida em:
I – Creches, para crianças até 3 (três) anos de idade;
II – Pré-escolas, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade completos ou a completar até 31 de março de 2021 (em caráter obrigatório).

3. DOS OBJETIVOS
2.1 Do Objetivo Geral
Este edital tem por objetivo geral orientar a matrícula das crianças, nas instituições da Rede Municipal de Ensino de Navegantes que oferecem Educação Infantil.

2.2 Dos Objetivos Específicos
3.2.1. Dar publicidade ao edital afixando-o em local de fácil acesso e visibilidade aos interessados;
3.2.2. Salvaguardar o direito da criança ao Ensino Fundamental, em idade própria, respeitada a idade de ingresso estabelecida pela Resolução CNE/CEB nº 05/2009: 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março no ano de ingresso.
3.2.3. Assegurar o direito a matrícula na Educação Básica obrigatória e gratuita a toda criança, a partir de 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março de 2021, no ingresso da educação infantil;
3.2.4. Renovação da matrícula das crianças que já frequentam as unidades de ensino de Educação Infantil;
3.2.5. Efetuar a matrícula das crianças novas, cumprindo os critérios deste edital;
3.2.6. Encaminhar internamente crianças das unidades que encerram o atendimento a faixa etária;
3.6.7. Transferir internamente, quando solicitado pelos pais e ou responsáveis e havendo a disponibilidade de vaga;
3.6.8. Efetuar a matrícula em qualquer época do ano letivo, por meio do cadastro na UE pretendida, atendidas as disposições legais;
3.6.9. Cadastrar e atualizar os dados no Sistema de Fila de Espera;
3.6.10 Organizar a distribuição de vagas disponíveis na escola, de acordo com o número de crianças para cada segmento educacional previsto neste edital;

4. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Número de alunos por sala:

Etapas	Turmas	Faixa etária	Nº de Crianças por turma/turno
Creche	Berçário I	Nascidos a partir de 01/04/2020	20
	Berçário II	Crianças com 01 (um) ano de idade completo até 31 de março – Nascidos entre 01/04/2019 a 31/03/2020	22
	Berçário III	Crianças com 02 (dois) anos de idade completos até 31 de março - Nascidos entre 01/04/2018 a 31/03/2019	24
	Maternal I	Crianças com 03 (três) anos de idade completos até 31 de março – Nascidos entre 01/04/2017 a 31/03/2018	25

Pré-Escola	Maternal II	Crianças com 04 (quatro) anos de idade completos até 31 de março – Nascidos entre 01/04/2016 a 31/03/2017	25
	Jardim	Crianças com 05 (cinco) anos de idade completos até 31 de março – Nascidos entre 01/04/2015 a 31/03/2016	25

4.1. O parâmetro para a formação das turmas, em locais onde o espaço físico não comporta a quantidade de crianças em cada sala, conforme especificado no edital, decorrerá das especificações da metragem das salas de aula. O mesmo critério será válido para as salas que comportam mais alunos do que o número determinado respeitando o número de alunos por adulto.
4.2. O atendimento será oferecido em Período Integral, preferencialmente nos casos em que pais/responsáveis cumpram carga horária de 8 horas diárias de trabalho.
4.3. Os pais/responsáveis, cujo filho esteja matriculado em período integral, deverão apresentar declaração de trabalho sempre que for necessário.
4.4. As crianças de 4 e 5 anos serão matriculadas preferencialmente em turmas parciais. O número de crianças previsto para cada turma de atendimento integral refere-se a cada turno do dia. Portanto o limite máximo deverá ser considerado apenas por período (matutino e vespertino), evitando vagas ociosas em um dos turnos.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

5.1. As instituições mantidas pela Rede Municipal de Ensino de Navegantes, que atendem as turmas de Creche e Pré-escola, respeitarão os períodos distintos para efetuar os diferentes procedimentos de matrículas.

5.2. Os procedimentos referentes à matrícula são os seguintes:

ALUNOS NOVOS
5.3. CADASTRO FILA ÚNICA

4.2.1. As novas matrículas para as turmas de Educação Infantil respeitarão a NORMATIVA do Fila de Espera, que orienta sobre os procedimentos para cadastro de solicitação de vaga em creche e pré-escola, classificação da lista Fila de Espera e encaminhamentos para Unidades Educacionais.
4.2.2. Serão incluídas no cadastro todas as crianças de 04 meses a 5 anos e as que completarem 6 (seis) anos após 31 de março de 2021, cujas famílias têm a intenção de matriculá-las nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Navegantes, para o ano de 2021.
4.2.3. No ato do preenchimento do cadastro no Sistema Fila de Espera, os pais ou responsável legal, deverão apresentar toda documentação necessária, conforme estabelecido no item 7.1 deste Edital.
4.2.4. No ato do cadastro, os pais e/ou responsáveis deverão escolher uma Unidade de Ensino de seu interesse. Com o surgimento da vaga em uma das unidades de interesse, o responsável legal será comunicado.
4.2.5. No caso de mudança do local de residência ou do local de trabalho, o responsável legal deverá procurar uma das unidades de Educação Infantil e inserir as alterações, inclusive os locais de interesse de vaga;
4.2.6. Durante todo o ano o Sistema de Fila de Espera aceita novos cadastros;
4.2.7. As matrículas para alunos novos acontecerão conforme ordem cronológica de Cadastro no Fila de Espera.
4.2.8. Mediante a existência de uma vaga, a Secretaria Escolar convocará o responsável legal pela criança para efetivação da matrícula, por meio de contato telefônico e mensagem de texto via WhatsApp, no máximo, 3 (três) tentativas em dias úteis consecutivos, a serem registrados no "Cadastro Fila de Espera". Nos casos de insucesso no contato com o responsável, a vaga será repassada para a próxima criança da sequência da Fila de Espera.
4.2.9. Quando o responsável legal não tiver interesse na vaga ofertada, ou seja, a especificação do atendimento não atende a necessidade da família, este poderá requerer que o cadastro de intenção de matrícula seja reposicionado, hipótese em que a inscrição assumirá a data e hora do ato do registro citado (final de fila).
5.3.10.Decorrido o prazo de 03 (três) dias da convocação e o responsável legal não comparecer para a efetivação da matrícula na unidade de ensino, ou em caso de desistência formal, o cadastro de intenção de matrícula ficará INDEFERIDO no Sistema de Fila de Espera.
5.3.11.Casos encaminhados pelo Conselho Tutelar, como medida protetiva ou requerimentos, bem como solicitações do Ministério Público, serão prioridade, sendo esses casos comprovados por meio de documento timbrado.
5.3.12.No ato do cadastro o servidor público deverá informar ao responsável legal quanto às regras de classificação.
5.3.13.É de responsabilidade dos pais e/ou responsável legal manter os dados para contato atualizados.
5.3.14.O cadastro pode ser efetuado em qualquer época do ano, ficando registrado, data e horário, garantindo a classificação por ordem cronológica.

PARA OS ALUNOS DA REDE
4.3. RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS

5.4.1. É garantida às crianças que já possuem vínculo educacional na Educação Infantil com a Rede Municipal de Educação de Navegantes a vaga para o ano letivo de 2021, respeitada a idade para a composição das turmas, a existência da turma e o turno de atendimento para a referida turma.
5.4.2. Nesse caso, haverá apenas a atualização de dados, confirmados pelos pais ou responsável legal. Considerando o regime especial de educação decorrente da Pandemia Covid-19 a renovação da matrícula passa a ser automática, podendo as unidades de ensino criar ferramentas virtuais ou aguardar o retorno das aulas presenciais para confirmação dos dados e assinatura da Rematrícula;

5.4.3. O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis, no prazo determinado, acarretará a perda da garantia da vaga.
5.4.4 Será compromisso da família comunicar a unidade de ensino de Educação Infantil qualquer alteração de dados existentes na ficha de matrícula, caso alguma especificidade não seja comunicada à Unidade de Ensino de Educação Infantil, a mesma se exime da responsabilidade.

4.5. ENCAMINHAMENTOS INTERNOS POR ENCERRAMENTO DO ATENDIMENTO

5.5.1. Nos casos em que a Unidade de Educação Infantil encerra o atendimento para a faixa etária, à Direção fornecerá o documento de encaminhamento (preenchido com turma e unidade de destino), juntamente com o Atestado de Frequência, para que os pais e ou responsáveis procurem as unidades de destino, de acordo com o mapeamento de vagas organizado pela Secretaria Municipal de Ensino;
5.5.2. Os encaminhamentos de vagas serão fornecidos de acordo com a organização das unidades de ensino e por zoneamento, condicionados a capacidade de cada local, nos casos que excedem essa organização não existe a garantia da vaga na unidade de interesse dos pais e ou responsáveis.

4.6. TRANSFERÊNCIAS INTERNAS

5.6.1. Terá direito a transferência interna, o aluno já matriculado na rede de Ensino de Navegantes, na modalidade de Educação Infantil, que tenha interesse em mudar de unidade de ensino por motivos a serem esclarecidos diretamente à Direção.

5.6.2. A família deverá solicitar a transferência da criança para outra unidade educacional da rede, em formulário próprio, em qualquer época do ano, condicionada a sua frequência e existência de vaga, com prioridade sobre as chamadas do Sistema Fila de Espera, mediante a ordem cronológica de cadastro de solicitação de transferência;
5.6.4. A unidade de Educação Infantil de origem deverá enviar aos pais ou responsável, o atestado de frequência e poderão auxiliar na logística interna da transferência realizada;

4.7. AMPLIAÇÃO DE PERÍODO DE ATENDIMENTO

5.7.1. Mediante a existência da vaga, terá prioridade na ampliação de período de atendimento, a criança que já está matriculada, respeitando-se a ordem cronológica da solicitação da ampliação e preferencialmente atendendo aos critérios descritos da Instrução Normativa Nº 01/2018, especificamente quanto a autenticidade da Declaração de Trabalho apresentada e serão coordenadas pela Direção de cada unidade de Educação Infantil.

5. FREQUÊNCIA DA CRIANÇA

Procedimentos que deverão ser seguidos pelo corpo técnico das unidades de Educação Infantil

6.1. Para alunos de creche (até 3 anos)
5.0.1 Comunicar, por escrito, no ato da matrícula, ao responsável legal pela criança, que as ausências devem ser justificadas e poderão acarretar na perda da vaga;
5.0.2. Entrar em contato com o responsável legal para esclarecimentos, após 3 (três) dias consecutivos de ausência sem justificativa;
5.0.3. Decorridos 15 (quinze) dias úteis consecutivos de ausências injustificadas da criança, esgotadas as tentativas de contato com a família, com os devidos registros com data e horário de contato, a matrícula da criança será dada como Abandono.
5.0.4. O afastamento da criança motivado por situações particulares, poderá ser concedido pela Equipe Gestora do Centro de Educação Infantil, com prazo limite de até 30 dias consecutivos, devendo ser comunicado pela família com antecedência e por escrito.
5.0.5. O afastamento da criança para tratar da saúde, fica resguardado a vaga, desde que a ausência seja comunicada, no prazo de 3 (três) dias, pelo responsável legal e o atestado seja apresentado no retorno da criança.

5.1. Para alunos de pré-escola (4 e 5 anos)
6.2.1. Comunicar, por escrito, no ato da matrícula, ao responsável legal pela criança, que as ausências devem ser justificadas e poderão acarretar na comunicação ao Conselho Tutelar e Ministério Público;
5.1.1. Seguir as orientações do Programa APOIA on-line para as crianças de pré-escola;
5.1.2. Entrar em contato com o responsável legal para esclarecimentos, após 3 (três) dias consecutivos de ausência sem justificativa;
5.1.3. Decorridos 15 (quinze) dias úteis consecutivos de ausências injustificadas da criança, esgotadas as tentativas de contato com a família, com os devidos registros com data e horário de contato, a matrícula da criança será dada como Abandono;
5.1.4. O afastamento da criança motivado por situações particulares, poderá ser concedido pela Equipe Gestora do Centro de Educação Infantil, cabendo à família, com antecedência, declarar por escrito a necessidade, salvaguardando a frequência de no mínimo 60% dos dias letivos.
5.1.5. Quando do afastamento da criança for para tratar da saúde, fica resguardada a vaga, desde que a ausência seja comunicada, no prazo de 3 (três) dias, pelo responsável legal e o atestado seja apresentado obrigatoriamente no retorno da criança.

5.2. Abandono de vaga
6.3.1. Ocorre nas situações em que a criança apresenta 15 (quinze) dias úteis consecutivos de ausências injustificadas, sem que a família informe a instituição o motivo da ausência, esgotadas todas as tentativas de localização e reintegração, registrando data e horário do contato, caracterizando então, abandono de vaga.
5.2.1. Nos casos de pré-escola seguir as orientações do Programa APOIA on-line.

6. DOS CRITÉRIOS PARA MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

6.1. É obrigatória a apresentação dos seguintes documentos no cadastro do Sistema Fila de Espera:

● Certidão de Nascimento da criança;
● Comprovante de residência;
● CPF e RG do pai/mãe ou responsável legal;
● Declaração de Trabalho do pai/mãe ou responsável legal para as vagas em período integral
● Telefones para contato.

6.2. Para efetivação da matrícula são necessários os seguintes documentos (original e cópia):
● Certidão de Nascimento da criança;
● Comprovante de Residência dos pais e/ou responsável legal, atualizado até 02 (dois) meses anteriores à inscrição (fatura de água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel, fatura de cartão de crédito). Caso o comprovante de residência não esteja no nome de um dos pais e/ou responsável legal, anexar declaração do proprietário da residência.
● Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com responsáveis;
● CPF e RG do pai/mãe ou responsável legal;
● Declaração de Trabalho do pai e da mãe ou responsável legal para as vagas em período integral especificando horário de trabalho e período de férias.
● Telefones para contato.
● Laudo de comprovação de deficiência ou doença crônica para adequação de ações de atendimento educacional especializado por parte de Rede Municipal de Ensino (caso necessite de atendimento especializado educacional);
● Laudo médico atestando restrições alimentares (caso possua restrição alimentar);
● Carteira de vacinação devidamente atualizada (Original e cópia);
● Cartão nacional de saúde (CNS), (Cartão do SUS, original e cópia);
● Número do NIS, do aluno, se beneficiário do Programa Bolsa Família (caso receba Bolsa Família)

6.3. A falta de apresentação de qualquer documento obrigatório impossibilita a realização da inscrição.

6.4. Para alunos considerados estrangeiros, os documentos solicitados deverão ter equivalência junto a documentação brasileira, casos isolados, cabe a Secretaria da Educação verificar e resolver para que assim seja assegurado o direito da criança de estudar.

6.5. A matrícula não poderá ser vinculada à exigência de qualquer tipo de contribuição financeira ou imposição de condições relativas à material escolar, uniforme ou equivalente;

7. DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

REMATRÍCULAS	Até 20 de novembro de 2020
ENTREGA DOS ENCAMINHAMENTOS AOS PAIS/RESPONSÁVEIS	Até 20 de novembro de 2020
Matrículas para alunos da rede ENCAMINHADOS de outras Unidades Escolares.	23 a 27 de novembro de 2020
Matrículas do Fila de Espera	A partir de 03 de dezembro de 2020

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. A Unidade de Ensino de Educação Infantil deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar à comunidade escolar acesso ao regimento interno, às normas da escola e ao Projeto Político Pedagógico.
8.2. A transferência de turno somente ocorrerá, mediante solicitação e/ou autorização dos pais do aluno ou responsável legal e sob parecer da direção e da coordenação pedagógica, observada a conveniência didático-pedagógica e existência de vaga.
8.3. É vedado a unidade escolar transferir compulsoriamente o aluno.
8.4. A equipe da Secretaria Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste edital, promovendo, se necessário, ações administrativas e/ou judiciais.
8.5. As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal, incluindo declarações de trabalho, serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.
8.6. A Equipe Gestora da Unidade Escolar deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar aos pais, responsáveis e alunos, a orientação quanto às normas de convivência, uso do uniforme escolar, transporte escolar, frequência obrigatória, a importância do acompanhamento da família nos estudos e da integração escola-família bem como demais informações contidas no Projeto Político Pedagógico.
8.7. É responsabilidade do Secretário (a) da escola armazenar e manter atualizados os dados no sistema de gestão educacional, sendo considerado como oficial os dados escolares contidos no referido sistema, na inexistência deste profissional, é de atribuição do (a) Diretor (a) pela unidade escolar.
8.8. Todos os referenciais citados no presente Edital estão submetidos aos regulamentos e restrições impostos pelos Plano de Contingência Municipal e de cada unidade escolar, Portarias e Decretos que orientam sobre o retorno às aulas presenciais e os regramentos sanitários, que compreendem o Regime Especial de Educação, decorrente da Pandemia COVID-19, podendo ocorrer adaptações práticas como medida de segurança na saúde.
8.9. Revogam-se as disposições em contrário.

Equipe Pedagógica
Secretaria Municipal de Educação

Navegantes, 10 de novembro de 2019.

EXTRATO CONTRATUAL 209/2020 PMN

Publicação Nº 2716457

Prefeitura Municipal de Navegantes/Secretaria Municipal de Turismo
Contrato Nº..: 209/2020
Contratado: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 01.650.178/0001-40
Proprietários: Walney Agílio Raimondi
Vigência ..... : Início: 12/11/2020 Término:. 12/11/2021*.
Licitação ..... : Tomada de Preço nº 144/2020 PMN
Valor Total: R$ 904.091,22
Recursos ..... : Dotação: (131) (132) - 1.133.4.4.90.00.00.00.00.00
Objeto ..... : TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE ORLA DAS PRAIAS NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES COM CICLOFAIXA, CALÇADA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE 871967/2018 - OPERAÇÃO 1059020-80 - MTUR - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO, CONFORME PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS.
* conforme clausula 3.1.2.1 do contrato 12 (doze) meses.
Navegantes, 12 de novembro de 2020.

PORTARIA 3416/2020

Publicação Nº 2716148

PORTARIA Nº 3416 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

RECONDUZ COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº007/2019.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes –
CONSIDERANDO o número expressivos de oitivas ainda a serem realizadas necessárias à apuração da verdade real dos fatos,
RESOLVE:
I -DESIGNAR as servidoras Vanessa Faim, Gianini Grazieli Francisco e Salete Maria Branchi para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata os Autos nº 007/2019, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº1754, de 24 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina nº2860, de 26 de junho de 2019.
II -A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.
III -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de novembro de 2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3417/2020

Publicação Nº 2716150

PORTARIA Nº 3417 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

RECONDUZ COMISSÃO PROCESSANTE DA SINDICÂNCIA Nº003/2019.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes –
CONSIDERANDO o número expressivos de oitivas ainda a serem realizadas necessárias à apuração da verdade real dos fatos,
RESOLVE:
I -DESIGNAR as servidoras Vanessa Faim, Gianini Grazieli Francisco e Dayane Patrícia Laureano para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA com vistas a dar continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata os Autos nº 003/2019, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº1681, de 13 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina nº 2853, de 17 de junho de 2019.
II -A Comissão ora instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.
III -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3418/2020

Publicação Nº 2716152

PORTARIA N º 3418 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

PRORROGA TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria n º 2861 de 05 de agosto de 2020 para apurar possível irregularidade em pagamento de diárias por meio do Fundo Municipal de Saúde, podendo caracterizar dano ao erário e prestação de informação falsa em roteiros de viagens, conforme apontado no Relatório Final de Auditória Interna Extraordinária nº001/2017.
/
II - A prorrogação é imprescindível, em razão da produção de provas e oitivas das testemunhas.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Emilio Vieira
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3419/2020 - COMISSÃO ESPECIAL AVALIAÇÃO DESEMPENHO

Publicação Nº 2716112

PORTARIA N º 3419 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020
INSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL POR REALIZAR A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 75, II, bem como pela Lei Complementar nº 7/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes e pelo art. 13 do Decreto nº 467/2017,

RESOLVE:
Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Responsável por Realizar a avaliação especial de desempenho dos servidores públicos municipais de Navegantes, cujos integrantes são os seguintes:

a) Membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo:
• Gislene Rodrigues;
• Nathalia Zabel;
• Fabiano Luiz Bianchi.
b) Membro indicado pelo SINDIFOZ:
• Viviane Pereira da Silva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3420/2020

Publicação Nº 2716475

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446- Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3420 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

RECONDUZ COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2019.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

CONSIDERANDO o número expressivo de oitivas ainda a serem realizadas necessárias à apuração da verdade real dos fatos,

RESOLVE:
I - DESIGNAR as servidoras, Gianini Grazieli Francisco, Vanessa Faim e Dayane Patrícia Laureano para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata os Autos nº 002/2019, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 996, de 28 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina nº 2787, de 29 de março de 2019.

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DOE ÓRGÃOS! DOE SANGUE! SALVE VIDAS!

PORTARIA 3434/2020 - DIRIGIR SESAN FELIPE

Publicação Nº 2716468

PORTARIA Nº 3434 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR O VEÍCULO QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, por este ato, o servidor abaixo designado a dirigir o veículo MOTOCICLETA HONDA CG 160 FAN – PLACA QIK 2379, que será utilizada para a realização dos trabalhos da Secretaria Municipal de Saneamento Básico.

a) Felipe Marques Santana.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PORTARIA Nº 88 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2714871

PORTARIA N º 88 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 36, I, II, III da Lei Complementar nº 99/2011 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social e no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da EC nº. 47/2005;

RESOLVE:
I Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à segurada NÁDIA BRAZ BINS, portadora da cédula de identidade RG n.º 2.299.140, inscrita no CPF sob o n.º 676.296.799-04, PIS/PASEP nº 12233224037, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, lotada na Secretaria Municipal de Saneamento Básico- SESAN , com proventos INTEGRAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2020.04.08647P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA-PRESIDENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 13 de Novembro de 2020.

Nova Erechim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR CAMINHÃO VOLVO PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

Publicação Nº 2716467

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL, Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR CAMINHÃO VOLVO PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 24 de novembro de 2020, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 12 de novembro de 2020

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 278/2020 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2717128

DECRETO Nº 278, de 11 de Novembro de 2020.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1911, de 26 de Novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais) destinado a suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	01	Obras e Serviços Públicos	
Função	26	Transporte	
Sub-função	782	Transporte Rodoviário	
Programa	0015	ESTRADAS VICINAIS	
Atividade	2028	MANUT. DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSP. E OBRAS	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$30.000,00

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	01	Educação	
Função	12	Educação	
Sub-função	361	Ensino Fundamental	
Programa	0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
Atividade	2006	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$200,00

Órgão	08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social	

Função	08	Assistência Social	
Sub-função	244	Assistência Comunitária	
Programa	0018	ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO	
Atividade	2040	MANUTENÇÃO DA SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$30.000,00

Art. 2º Os recursos destinados a atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, decorrerão da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	01	Obras e Serviços Públicos	
Função	26	Transporte	
Sub-função	782	Transporte Rodoviário	
Programa	0015	ESTRADAS VICINAIS	
Atividade	2028	MANUT. DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSP. E OBRAS	
Elemento	3.1.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$30.000,00

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	01	Educação	
Função	12	Educação	
Sub-função	361	Ensino Fundamental	
Programa	0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
Atividade	2006	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Elemento	3.1.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$200,00

Órgão	08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Sub-função	244	Assistência Comunitária	
Programa	0018	ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO	
Atividade	2040	MANUTENÇÃO DA SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Elemento	3.1.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$30.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 11 de Novembro de 2020.

NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

FABIELLI POLLI
Secretária de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 279/2020 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2717129

DECRETO Nº 279, de 11 de Novembro de 2020.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1911, de 26 de Novembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais) destinado a suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	01	Obras e Serviços Públicos	
Função	23	Comercio e Serviços	
Sub-função	695	Turismo	
Programa	0013	COMÉRCIO E TURISMO	
Atividade	2033	MELHORAMENTO E INFRAESTRUTURA NO CAMPING MEIA LUA	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$5.000,00

Art. 2º Os recursos destinados a atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, decorrerão da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	01	Obras e Serviços Públicos	
Função	23	Comercio e Serviços	
Sub-função	695	Turismo	
Programa	0013	COMÉRCIO E TURISMO	
Atividade	2033	MELHORAMENTO E INFRAESTRUTURA NO CAMPING MEIA LUA	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 11 de Novembro de 2020.

NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

FABIELLI POLLI
Secretária de Administração, Finanças e Planejamento

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 90/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC CNPJ: 83.021.840/0001-68 CONTRATADA: COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU CNPJ: 83.220.723/0049-78

Publicação Nº 2715892

PROCESSO Nº: 74/2020	PREGÃO SRP Nº: 43/2020

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 90/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU
CNPJ: 83.220.723/0049-78

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, (ÓLEO DIESEL S10), PARA USO EXCLUSIVO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC, A SEREM FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA CONFORME DEMANDA.

VALOR: R$ 496.009,00 (Quatrocentos e noventa e seis mil e nove reais)

VIGÊNCIA = INÍCIO: 11/11/2020 TÉRMINO: 30/09/2021

Nova Erechim, 11 de novembro de 2020.

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 78/2020

Publicação Nº 2717166

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 78/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E CONSTRUTORA GONÇALVES DE ALMEIDA EIRELI.

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor MARCIANO MAURO PAGLIARINI Prefeito Municipal , doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa CONSTRUTORA GONÇALVES DE ALMEIDA EIRELI, com sede na RUA FRANCISCA CREMONINI, 78, inscrita no CNPJ sob o nº 35.160.788/0001-88, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) CLAUDIOMIRO GONÇALVES DE ALMEIDA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Contrato Nº. 78/2020, de 29 de julho de 2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, Letra "B" do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta lei;
.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado devido a necessidade de detonação de pedras, em R$ 13.428,80 (treze mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) ao contrato nº 78/2020 do processo licitatório nº 116/2020 Tomada de Preços, conforme clausula 3.1 .

CLAUSULA SEGUNDA: - As demais clausulas do contrato nº 78/2020 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA – SC, 12 de novembro de 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI Prefeito Municipal	CONSTRUTORA GONÇALVES DE ALMEIDA EIRELI Representante Legal

_____
ELUDIR ZAMBONI
Fiscal pelo Termo Aditivo (contrato)

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente Termo Aditivo cumpre os requisitos exigidos pela Lei das Licitações Lei nº 8.666/93, pelo que de acordo com o que estabelece na referida Lei, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico – OAB/SC 23.347

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 82/2020

Publicação Nº 2717154

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 82/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E CONSTRUTORA GONÇALVES DE ALMEIDA EIRELI.

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor MARCIANO MAURO PAGLIARINI Prefeito Municipal , doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa CONSTRUTORA GONÇALVES DE ALMEIDA EIRELI, com sede na RUA FRANCISCA CREMONINI, 78, inscrita no CNPJ sob o nº 35.160.788/0001-88, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) CLAUDIOMIRO GONÇALVES DE ALMEIDA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Contrato Nº. 82/2020, de 11 de agosto de 2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, Letra "B" do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta lei;
.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado devido a alterações no projeto original e acréscimo de itens na planilha orçamentária, em R$5.676,37 (cinco mil seiscentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos) ao contrato nº 82/2020 do processo licitatório nº 130/2020 Tomada de Preços, conforme clausula 3.1 .

CLAUSULA SEGUNDA: - As demais clausulas do contrato nº 82/2020 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA – SC, 12 de novembro de 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI Prefeito Municipal	CONSTRUTORA GONÇALVES DE ALMEIDA EIRELI Representante Legal

_____
ANDRESSA INVERNIZZI
Fiscal pelo Termo Aditivo (contrato)

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente Termo Aditivo cumpre os requisitos exigidos pela Lei das Licitações Lei nº 8.666/93, pelo que de acordo com o que estabelece na referida Lei, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico – OAB/SC 23.347

DECRETO Nº. 400/2020 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717124

DECRETO Nº. 400/2020 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.262/2019, de 17 de dezembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba, no exercício 2020, no valor de R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais), no Projeto Atividade 2.008 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental, na modalidade de aplicação 4.4.90 - Aplicação Direta – na fonte 01.01 – Receita de Impostos/Transferência Imp. Educação, conforme programação a seguir.

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO.
Unidade Orçamentária 01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 2.008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação 4.4.90. – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.01 - Receita de Impostos/Transf. Imp. Educação
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 126.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais) provenientes da anulação de dotação do Município de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO.
Unidade Orçamentária 01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 2.008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação 3.3.90. – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.01 - Receita de Impostos/Transf. Imp. Educação
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 126.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

CONTRATO Nº 112/2020

Publicação Nº 2716241

CONTRATO Nº 112/2020

Origem: Processo de Licitação nº 087/2020. Dispensa de Licitação nº 021/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126,
Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: JAIR CEZERINO, sito à Rua 08 de agosto, n.º 627, bairro Cascata, Município de Nova Trento, estado de Santa Catarina, CEP 88.270-000, inscrito no CPF Nº 023.994.479-80. Objeto do Contrato: Tem por objeto a contratação parcelada de serviços (pessoa física ou jurídica), para transporte eventual de produtos diversos, dentro do município, com caminhão de capacidade mínima de 3.500kg de carga, a atender a necessidade da Administração. Valor total estimado: O valor a ser pago por frete é de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por hora, sendo previsto um gasto de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) no ano, não sedo obrigatória a utilização de todo o estimativo. Vigência: 13/10/2020 a 13/10/2021

Nova Trento, 13 de outubro de 2020.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 812/2020 "B

Publicação Nº 2716029

PORTARIA Nº 812/2020 "B"

Concede Licença Tratamento de Saúde

Isabel Cristina Cipriani Tell, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal SILENE RODRIGUES CADORIN, matrícula nº 7286, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura, a contar de 15 de abril de 2020 até 31 de março de 2021, conforme Comunicação de Decisão do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, datado de 05 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 05 de outubro de 2020.

Isabel Cristina Cipriani Tell
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 845/2020 "A

Publicação Nº 2716109

PORTARIA Nº 845/2020 "A"

Concede Licença Tratamento de Saúde

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 813/2020 "A" que CONCEDEU Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal ELIZANGELA GAMBETA, matrícula nº 7213, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Odontológico, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade de Saúde Básica Claraiba, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de

15(quinze) dias, a contar de 16 de outubro de 2020 até 30 de outubro de 2020, conforme resultado pericial, datado de 23 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 23 de outubro de 2020

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 858/2020 "D

Publicação Nº 2715967

PORTARIA Nº 858/2020 "D"

Rescisão de Contrato de Trabalho

Varley Orlando Dalbosco, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina a Cláusula Quinta, inciso IV do Contrato de Trabalho nº 023/2020, firmado entre as partes,

RESOLVE:
Rescindir o Contrato de Trabalho do Servidor Público Municipal Admitido em Caráter Temporário, ANTONIO CREPPAS, matrícula nº 8242, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40(quarenta) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar do dia 03 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de novembro de 2020.

Varley Orlando Dalbosco
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 874/2020

Publicação Nº 2716260

PORTARIA Nº 874/2020
Concede Licença Tratamento Saúde

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal ROGER ROGERIO DE JESUS MENDONÇA MARQUES, matrícula nº 7116, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista III, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 06(seis) dias, com efeitos a contar de 11/11/2020 a 16/11/2020, conforme atestado médico, datado de 11 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 12 de novembro de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 875/2020

Publicação Nº 2716272

PORTARIA Nº 875/2020
Concede Licença Tratamento de Saúde

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal LUISA PIAZZON TRIDAPALLI, matrícula nº 8383, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade de Saúde Básica Aguti, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 07(sete) dias, a contar de 10 de novembro de 2020 até 16 de novembro de 2020, conforme atestado médico, datado de 10 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 12 de novembro de 2020

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 876/2020

Publicação Nº 2717107

PORTARIA Nº 876,13 de novembro de 2020.
Autoriza a averbação da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS, sob o nº 09001210.1.00746/20-4, aos assentamentos funcionais da servidora DEJANILA CIPRIANI MOTTA, detentora da matrícula nº 223 e do cargo de Agente de Saúde Pública, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1° Autorizar a averbação aos assentamentos funcionais da servidora DEJANILA CIPRIANI MOTTA, detentora da matrícula nº 223 e do cargo de Agente de Saúde Pública, os períodos de 08/11/1976 a 28/02/1979 e de 21/05/1984 a 01/06/1984, correspondentes a 02 anos, 04 meses 04 dias (854 dias), constantes na Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS, sob o nº 09001210.1.00746/20-4, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2020.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Nova Veneza

Prefeitura

I RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 199/2020 - PMNV

Publicação Nº 2716592

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

I RETIFICAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 199/2020

OBJETO: Contratação de empresa para recuperação de revestimento primário da Rodovia NVA 163 – Vila Maria – Linha Zoche, trecho 01.

Abertura: às 08:30 horas do dia 30/11/2020

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 12 de novembro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2020 - FMS

Publicação Nº 2716486

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2020 - FMS

OBJETO: Aquisição de produtos de uso e consumo destinado para suprir a demanda da Rede de Atenção Básica em Saúde municipal em tempos de pandemia causada pelo COVID-19.

Abertura: às 08:15 horas do dia 20/11/2020

Site: "www.licitacoes-e.com.br

EDITAL COMPLETO: O Edital encontra-se disponível aos interessados, nos endereços eletrônicos: "www.licitacoes-e.com.br" e "www.nova-veneza.sc.gov.br" onde poderá ser obtida cópia. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio "www.licitacoes-e.com.br". A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 12 de novembro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 195/2020 - PMNV

Publicação Nº 2716578

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 195/2020

OBJETO: Aquisição de notebook para o Museu do Imigrante Cônego Miguel Giacca do Município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 08:30 horas do dia 01/12/2020

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 12 de novembro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 196/2020 - PMNV

Publicação Nº 2716579

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 196/2020

OBJETO: Aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica para a manutenção da frota de caminhões da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 10:30 horas do dia 24/11/2020

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 12 de novembro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Publicação Nº 2716621

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 15.423.721/0001-81
TRAVESSA OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 13/2020 - PR

Processo Administrativo: 13/2020
Processo de Licitação: 13/2020
Data do Processo: 22/10/2020

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos para serem usados nos equipamentos da Secretaria de Assistencia Social do Município de Nova Veneza/SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 9 de Novembro de 2020, às 08:31 horas, na sede da(o) FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 009/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 13/2020, Licitação nº 13/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 6547 - FRANCIELI BORGES TARTARI PIETSCH EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	01 - Tecnologia: Quad Band (850/900/1800/1900); 02 - Dual-SIM; 03 - Memória interna de 32Gb (mínimo) expansível até no mínimo de 256Gb (micro SD); 04 - 2Gb de memória RAM; 05 - Processador Quad-Core 06 - Bateria de Lítio de 2400 Mah; 07 - Câmeras Frontal e Traseira uma com no mínimo 13MP; 08 - Display com Visor Colorido de no mínimo 5 polegadas (IPS LCD); 09 - Peso Máximo 150g; 10 - Conexões: Bluetooth, Wireless, USB, GPS; 11 - Sensores: Impressão digital; 12 - Cor: Preto	UND	4,00	MOTOROLA	0,0000	1.410,00	5.640,00
2	Forno convencional elétrico mono 4 es 35x35 vap. Fac 4 em 1.	UND	1,00	VENANCIO	0,0000	3.600,00	3.600,00
3	Fritadeira Elétrica Tacho 7 litros 300w 220v.	UND	1,00	PROGAS	0,0000	449,00	449,00

Total do Participante --------> 9.689,00

Total Geral ----------> 9.689,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 15.423.721/0001-81 TRAVESSA OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 13/2020 - PR Processo Administrativo: 13/2020 Processo de Licitação: 13/2020 Data do Processo: 22/10/2020

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Veneza, 9 de Novembro de 2020

COMISSÃO:

Angélica Eyng - ..... - Pregoeiro(a)

Joana Maccarini Torquato - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Fátima Maria Pessetti Paseto - ..... - Membro

Ivone Zocche - ..... - Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CAMILA CORAL - ..... - Representante

RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 188/2020 - PMNV

Publicação Nº 2716612

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 188/2020 - PR Processo Administrativo: 188/2020 Processo de Licitação: 188/2020 Data do Processo: 23/10/2020

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para realização de seguro total de um veículo Corolla XEI 2.0 16V, do Município de Nova Veneza/SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 6 de Novembro de 2020, às 09:36 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 009/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 188/2020, Licitação nº 188/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 9933 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SEGURO TOTAL COROLLA XEI 2,0 16V ANO 2018 - VMR FIPE X 100% - RCF - DANOS MATERIAIS$ 300,000,00/RCF - DANOS CORPORAIS$ 300,000,00/RCF - DANOS MORAIS /ESTETICO $50,000,00 - ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS MORTE $30,000,00 - ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS/INVALIDEZ E DMH R$ 30.000,00 - ASSISTENCIA 24 HORAS (GUINCHO E TAXI) KM LIVRE - FRANQUIA REDUZIDA $2.200,00 - COBERTURA DE VIDROS: VIDROS COMPLETOS, FAROIS, LANTERNAS E RETROVISORES, SEM COBRANÇA DE FRANQUIA	UN	1,00	PORTO SEGURO	0,0000	430,00	430,00

Total do Participante --------> 430,00

Total Geral ----------> 430,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Veneza, 6 de Novembro de 2020

COMISSÃO:

Angélica Eyng - ..... - Pregoeiro(a)

Joana Maccarini Torquato - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Fátima Maria Pessetti Paseto - ..... - Membro

Carlos Luciano Savi - ..... - Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 188/2020 - PR Processo Administrativo: 188/2020 Processo de Licitação: 188/2020 Data do Processo: 23/10/2020

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOSE LUIZ DA SILVA - ..... - Representante

LUCAS STOLF - ..... - Representante

RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 189/2020 - PMNV

Publicação Nº 2716615

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 189/2020 - PR Processo Administrativo: 189/2020 Processo de Licitação: 189/2020 Data do Processo: 23/10/2020

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de mão de obra para montagem e desmontagem da decoração de natal, nos pontos turísticos e comunidades do interior no Município de Nova Veneza/SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 6 de Novembro de 2020, às 08:38 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 009/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 189/2020, Licitação nº 189/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

LOTE: 1

Participante: 11018 - GEAN MARCOS

Item	Especificação	Un.Med	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Colocação de 3 anjos em ferro com roupa em tecido bege. Confecção e colocação de pinheiro de ferro com 4m de altura, decorado com verde, bolas e laços, na rótula de entrada do Distrito do Caravaggio.	SRV	1,00	GEAN MARCOS	0,0000	840,73	840,73
2	Confecção e colocação de 2 pinheiros de ferro de 3m de altura, decorado com festão verde e bolas, 3 caixas de madeira e 3 de isopor representando presentes, em frente a sede social da Vila São José (Caravaggio).	SRV	1,00	GEAN MARCOS	0,0000	802,0125	802,01
3	Confecção e colocação de 5 caixas e madeira e 5 caixas de isopor, representando presentes embaixo da figueira na rótula da Baixada (Caravaggio).	SRV	1,00	GEAN MARCOS	0,0000	802,0125	802,01
4	Confecção e colocação de 2 pinheiros de ferro de 2m de altura, decorado com festão verde e bolas, 3 caixas de madeira e 3 de isopor representando presentes, 1 guirlanda com festão verde e bolas, em frente à Igreja Católica do Bairro Jardim Florença.	SRV	1,00	GEAN MARCOS	0,0000	802,0125	802,01
5	Confecção e colocação de 5 caixas e madeira e 5 caixas de isopor, representando presentes embaixo da figueira, 1 guirlanda com festão verde e bolas na entrada, praça do Distrito de São Bento Baixo.	SRV	1,00	GEAN MARCOS	0,0000	802,0125	802,01
6	Colocação de 1 anjo em ferro com roupa em tecido bege. Confecção e colocação de 1 pinheiro de ferro de 3m de altura, decorado com festão verde, bolas e laços, 4 caixas de madeira e isopor representando presentes na praça em frente à Igreja Católica do Cedro Médio.	SRV	1,00	GEAN MARCOS	0,0000	802,0125	802,01
7	Confecção e colocação de 1 guirlanda com festão verde e bolas, 3 caixas e madeira e 3 caixas de isopor, representando presentes embaixo da figueira na praça da Igreja de São Bonifácio.	SRV	1,00	GEAN MARCOS	0,0000	802,0125	802,01
8	Confecção e colocação de 1 Guirlanda com festão verde e bolas, 3 caixas de madeira e 3 caixas de isopor, representando presentes embaixo da figueira na parça da Igreja de São Francisco.	SRV	1,00	GEAN MARCOS	0,0000	802,0125	802,01
9	Confecção e colocação de 2 pinheiros de ferro de 2m de altura, decorado com festão verde e bolas, 3 caixas de madeira e 3 de isopor representando presentes, 1 guirlanda com festão verde e bolas, rebaixamento de teto com tecidos vermelhos na entrada da igreja católica da Vila Maria.	SRV	1,00	GEAN MARCOS	0,0000	802,0125	802,01
10	Confecção e colocação de 2 pinheiros de ferro de 2m de altura, decorado com festão verde e bolas, 3 caixas de madeira e 3 de isopor representando presentes, 1 guirlanda com festão verde e bolas na Igreja Católica de Rio Cedro Alto	SRV	1,00	GEAN MARCOS	0,0000	802,0125	802,01
11	Colocação de 2 anjos em ferro com roupa em tecido bege. Confecção e colocação de 2 pinheiros de ferro com 2m de altura, decorado com verde, bolas e laços, 1 guirlanda decorada com festão verde e bolas e tecidos no pergolado, na praça da igreja católica de São Bento Alto.	SRV	1,00	GEAN MARCOS	0,0000	802,0125	802,01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 189/2020 - PR

Processo Administrativo: 189/2020
Processo de Licitação: 189/2020
Data do Processo: 23/10/2020

Folha: 2/3

LOTE: 1

Participante: 11018 - GEAN MARCOS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
12	Confecção e colocação de 2 pinheiros de ferro de 2m de altura, decorado com festão verde e bolas, 3 caixas de madeira e 3 de isopor representando presentes, 1 guirlanda com festão verde e bolas na Igreja Católica da Comunidade de São José.	SRV	1,00	GEAN MARCOS	0,0000	802,0125	802,01
13	Confecção e colocação de 2 pinheiros de ferro de 2m de altura, decorado com festão verde e bolas, 3 caixas de madeira e 3 de isopor representando presentes, 1 guirlanda com festão verde e bolas na sede comunitária do bairro Nossa Senhor de Lourdes.	SRV	1,00	GEAN MARCOS	0,0000	802,0125	802,01
14	Construção, confecção e colocação da Praça da Criança, com a temática do Conto Quebra-Nozes, contendo os personagens do conto, sendo: a princesa, a bailarina, o príncipe, o rei, o soldado de chumbo, confeccionados em isopor, com altura média de 1,5m cada personagem, com pintura em tinta acrílica. A Praça deverá ter em média 120m², estando em frente à Casa da Minestra.	SRV	1,00	GEAN MARCOS	0,0000	802,0125	802,01
15	Contorno do pergolado ao lado da Casa da Minestra com festão verde, bolas e laços.	SRV	1,00	GEAN MARCOS	0,0000	802,0125	802,01
16	Confecção e colocação de 20 postes da praça Humberto Bortoluzzi com festão aramado na base e na parte das luminárias, com bolas, flores e laços.	SRV	1,00	GEAN MARCOS	0,0000	802,0125	802,01
17	Confecção e colocação de 2 árvores artificiais de 4m de altura, com bolas, laços, fitas, sinos e outros elementos natalinos em frente a entrada da Rua Coberta.	SRV	1,00	GEAN MARCOS	0,0000	802,0125	802,01
18	Confecção e colocação de galhos seco com pintura branca, contextualizando uma floresta, em cada pilar da Ponte dei Morosi, que terá decoração em elementos brancos parecendo neve. Na parte central da ponte será feito a fachada de uma cabana e junto serão colocadas 10 árvores artificiais de vários tamanhos (2 de 2m, 2 de 1,5m, 2 de 2,5m, 4 de 1m), e animais confeccionados em isopor com pintura acrílica, sendo: 1 esquilo de 15cm, 5 passarinhos de 10cm.	SRV	1,00	GEAN MARCOS	0,0000	802,0125	802,01
19	Confecção de 10 estrelas de 2m, com cinco pontas e calda, em metal, para a ponte da rua dos imigrantes, com contorno em festão vermelho cromado.	SRV	1,00	GEAN MARCOS	0,0000	802,0125	802,01
20	Confecção e colocação de festão verde, com bolas, flores e laços nas entradas dos pergolados da rua dos imigrantes, totalizando 12 pergolados. Também serão penduradas luminárias com decoração em festão verde, bolas, flores e fitas nas entradas dos pergolados.	SRV	1,00	GEAN MARCOS	0,0000	802,0125	802,01
21	Confecção e colocação de 10 pinheiros de ferro de 2m de altura, decorado com festão verde e bolas, 10 caixas de madeira e 10 de isopor representando presentes, que serão colocados em cinco pontos na rua dos Imigrantes.	SRV	1,00	GEAN MARCOS	0,0000	802,0125	802,01
22	Confecção e colocação de 2 pinheiros de ferro de 2m de altura, decorado com festão verde e bolas, 3 caixas de madeira e 3 de isopor representando presentes, 1 guirlanda com festão verde e bolas na praça do bairro Bortoluzzi.	SRV	1,00	GEAN MARCOS	0,0000	802,0125	802,01
23	Confecção e colocação de 2 pinheiros de ferro de 2m de altura, decorado com festão verde e bolas, 3 caixas de madeira e 3 de isopor representando presentes, 1 guirlanda com festão verde e bolas na praça da Igreja Mãe Peregrina.	SRV	1,00	GEAN MARCOS	0,0000	802,0125	802,01
24	Confecção e colocação de 1 guirlanda com festão verde e bolas na praça Pietro Bortolotto, 10 postes da praça com festão aramado na base e na parte das luminárias, com bolas, flores e laços.	SRV	1,00	GEAN MARCOS	0,0000	802,0125	802,01
25	Confecção e colocação de 2 pinheiros de ferro de 2m de altura, decorado com festão verde e bolas, 3 caixas de madeira e 3 de isopor representando presentes, 1 guirlanda com festão verde e bolas na praça do Bairro Elisa.	SRV	1,00	GEAN MARCOS	0,0000	802,0125	802,01
26	Confecção e colocação de 2 pinheiros de ferro de 2m de altura, decorado com festão verde e bolas, 3 caixas de madeira e 3 de isopor representando presentes, 1 guirlanda com festão verde e bolas na praça da Igreja Mãe Peregrina.	SRV	1,00	GEAN MARCOS	0,0000	802,0125	802,01
27	Confecção e colocação festão aramado com bolas e flores, nas floreiras do Museu do Imigrante.	SRV	1,00	GEAN MARCOS	0,0000	802,0125	802,01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 189/2020 - PR

Processo Administrativo: 189/2020
Processo de Licitação: 189/2020
Data do Processo: 23/10/2020

Folha: 3/3

LOTE: 1

Participante: 11018 - GEAN MARCOS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
28	Confecção e colocação de 1 pinheiro de ferro de 3m de altura, decorado com festão verde, bolas, laços, fitas e flores, 2 pinheiros de ferro de 3m de altura decorado com festão verde, bolas, laços, fitas e flores, 5 caixas de madeira e 5 de isopor representando presentes em frente a Igreja Matriz de São Marcos.	SRV	1,00	GEAN MARCOS	0,0000	802,0125	802,01
29	Confecção de espirais de 0,5m em ferro, com contorno de festão verde.	UND	30,00	GEAN MARCOS	0,0000	27,0558	811,67
30	Confecção de círculos duplos, em ferro, com diâmetro de 0,5m o círculo maior e 0,2m o círculo menor, com contorno de festão verde.	UND	30,00	GEAN MARCOS	0,0000	27,0558	811,67
31	Confecção de círculos triplos, em ferro, com diâmetro de 0,5m cada círculo, com contorno de festão verde.	UND	30,00	GEAN MARCOS	0,0000	27,0558	811,67
32	Confecção de bolas em ferro, com 0,5m de diâmetro cada bola, com contorno de festão verde.	UND	30,00	GEAN MARCOS	0,0000	27,4424	823,27
33	Confecção de bolas de cipó, com 1m de diâmetro cada bola, com decoração de festão aramado, bolas e flores.	UND	10,00	GEAN MARCOS	0,0000	81,1675	811,68
34	Confecção de bolas de cipó, com 0,8m de diâmetro cada bola, com decoração de festão aramado, bolas e flores.	UND	15,00	GEAN MARCOS	0,0000	54,1117	811,68
35	Confecção de bolas de cipó, com 0,5m de diâmetro cada bola, com decoração de festão aramado, bolas e flores.	UND	15,00	GEAN MARCOS	0,0000	54,1117	811,68
36	Manutenção e retirada de toda a decoração, em todos os pontos turísticos e comunidades.	SRV	1,00	GEAN MARCOS	0,0000	811,6753	811,68

Total do Participante --------> 29.000,00

Total Geral ----------> 29.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Veneza, 6 de Novembro de 2020

COMISSÃO:

Angélica Eyng - ..... - Pregoeiro(a)

Joana Maccarini Torquato - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Fátima Maria Pessetti Paseto - ..... - Membro

Carlos Luciano Savi - ..... - Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GEAN MARCOS - ..... - Representante

RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 190/2020 - PMNV

Publicação Nº 2716617

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 190/2020 - PR Processo Administrativo: 190/2020 Processo de Licitação: 190/2020 Data do Processo: 26/10/2020

Folha: 1/5

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica para manutenção dos veículos da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza/SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 12 de Novembro de 2020, às 08:40 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 009/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 190/2020, Licitação nº 190/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

LOTE: 1

Participante: 10645 - CAR BUS COMERCIO, REPRESENTACOES EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	AMORTECEDOR - DIANT. L.D E L.E	UND	1,00	COFAP	0,0000	558,96	558,96
2	AMORTECEDOR - TRAS. L.D E L.E	UND	1,00	COFAP	0,0000	399,5564	399,56
3	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	1,00	NAKATA	0,0000	128,2108	128,21
4	ROLAMENTO - DIANT	UND	2,00	SKF	0,0000	270,6673	541,33
5	ROLAMENTO - TRAS	UND	2,00	SKF	0,0000	118,0353	236,07
6	JOGO DE SAPATA DE FREIO (DOIS LADOS)	JG	1,00	FRASLE	0,0000	182,4799	182,48
7	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (DOIS LADOS)	UND	1,00	LONAFLEX	0,0000	113,9652	113,97
8	CORREIA DENTADA	UND	1,00	GATES	0,0000	122,0377	122,04
9	TENSIONADOR CORREIA DENTADA	UND	1,00	GATES	0,0000	147,205	147,21
10	JOGO DE CABO DE VELA	UND	1,00	NGK	0,0000	149,1723	149,17
11	JOGO DE VELA	UND	1,00	NGK	0,0000	124,819	124,82
12	JOGO DE LIMPADORES DE PARA BRISA (DOIS LADOS)	JG	1,00	MTF	0,0000	73,9417	73,94
13	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	UN	2,00	WEGA	0,0000	29,034	58,07
14	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	UND	2,00	WEGA	0,0000	26,3884	52,78
15	FILTRO DO AR	UND	2,00	WEGA	0,0000	29,5088	59,02
16	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA	HRS	5,00	CARBUS	0,0000	70,4745	352,37

Total do Participante --------> 3.300,00

LOTE: 2

Participante: 9813 - SANGALETTI AUTOCAR E GUINCHOS LTDA-ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
17	AMORTECEDOR - DIANT. L.D E L.E	UND	1,00	NAKATA	0,0000	700,37	700,37
18	AMORTECEDOR - TRAS. L.D E L.E	UND	1,00	NAKATA	0,0000	509,4455	509,45
19	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	1,00	DRIVEWAY	0,0000	69,5098	69,51
20	ROLAMENTO - DIANT	UND	2,00	FAG	0,0000	129,3411	258,68
21	ROLAMENTO - TRAS	UND	2,00	FAG	0,0000	113,5034	227,01
22	JOGO DE SAPATA DE FREIO (DOIS LADOS)	JG	1,00	FRAS-LE	0,0000	137,2599	137,26
23	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (DOIS LADOS)	UND	1,00	FRAS-LE	0,0000	129,3411	129,34
24	CORREIA DENTADA	UND	1,00	CONTITECH	0,0000	82,7079	82,71
25	TENSIONADOR CORREIA DENTADA	UND	1,00	NYTRON	0,0000	131,1008	131,10
26	JOGO DE CABO DE VELA	UND	1,00	NGK	0,0000	156,6171	156,62
27	JOGO DE VELA	UND	1,00	NGK	0,0000	128,4612	128,46
28	JOGO DE LIMPADORES DE PARA BRISA (DOIS LADOS)	JG	1,00	DYNA	0,0000	95,0261	95,03
29	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	UN	2,00	TECFIL	0,0000	31,5837	63,17
30	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	UND	2,00	TECFIL	0,0000	30,7955	61,59

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 190/2020 - PR

Processo Administrativo: 190/2020
Processo de Licitação: 190/2020
Data do Processo: 26/10/2020

Folha: 2/5

LOTE: 2

Participante: 9813 - SANGALETTI AUTOCAR E GUINCHOS LTDA-ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
31	FILTRO DO AR	UND	2,00	TECFIL	0,0000	31,932	63,86
32	JOGO DE LONA TRASEIRO (DOIS LADOS)	UND	1,00	FRAS-LE	0,0000	51,9124	51,91
33	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA	HRS	5,00	SANGALETTI	0,0000	96,7858	483,93

Total do Participante --------> 3.350,00

LOTE: 3

Participante: 7377 - NAZARIO & NAZARIO LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
34	AMORTECEDOR - DIANT. L.D E L.E	UND	1,00		0,0000	774,9641	774,96
35	AMORTECEDOR - TRAS. L.D E L.E	UND	1,00		0,0000	427,9524	427,95
36	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	1,00		0,0000	99,8843	99,88
37	ROLAMENTO - DIANT	UND	2,00		0,0000	161,8814	323,76
38	ROLAMENTO - TRAS	UND	2,00		0,0000	176,5196	353,04
39	JOGO DE SAPATA DE FREIO (DOIS LADOS)	JG	1,00		0,0000	164,4646	164,46
40	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (DOIS LADOS)	UND	1,00		0,0000	130,8828	130,88
41	CORREIA DENTADA	UND	1,00		0,0000	161,8814	161,88
42	TENSIONADOR CORREIA DENTADA	UND	1,00		0,0000	183,4082	183,41
43	JOGO DE CABO DE VELA	UND	1,00		0,0000	180,825	180,83
44	JOGO DE VELA	UND	1,00		0,0000	146,3821	146,38
45	JOGO DE LIMPADORES DE PARA BRISA (DOIS LADOS)	JG	1,00		0,0000	86,1071	86,11
46	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	UN	2,00		0,0000	34,4428	68,89
47	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	UND	2,00		0,0000	30,1375	60,28
48	FILTRO DO AR	UND	2,00		0,0000	41,8481	83,70
49	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA	HRS	5,00		0,0000	94,7178	473,59

Total do Participante --------> 3.720,00

LOTE: 4

Participante: 7377 - NAZARIO & NAZARIO LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
50	AMORTECEDOR - DIANT. L.D E L.E	UND	1,00		0,0000	488,2405	488,24
51	AMORTECEDOR - TRAS. L.D E L.E	UND	1,00		0,0000	406,1833	406,18
52	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	1,00		0,0000	68,9281	68,93
53	ROLAMENTO - DIANT	UND	2,00		0,0000	93,5452	187,09
54	ROLAMENTO - TRAS	UND	2,00		0,0000	90,2629	180,53
55	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (DOIS LADOS)	UND	1,00		0,0000	75,4926	75,49
56	CORREIA DENTADA	UND	1,00		0,0000	98,4687	98,47
57	TENSIONADOR CORREIA DENTADA	UND	1,00		0,0000	127,1887	127,19
58	JOGO DE CABO DE VELA	UND	1,00		0,0000	178,0642	178,06
59	JOGO DE VELA	UND	1,00		0,0000	109,9567	109,96
60	JOGO DE LIMPADORES DE PARA BRISA (DOIS LADOS)	JG	1,00		0,0000	71,3898	71,39
61	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	UN	2,00		0,0000	27,8995	55,80
62	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	UND	2,00		0,0000	30,2791	60,56
63	FILTRO DO AR	UND	2,00		0,0000	43,4083	86,82
64	JOGO DE LONA TRASEIRO (DOIS LADOS)	UND	1,00		0,0000	43,9827	43,98
65	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA	HRS	5,00		0,0000	90,2629	451,31

Total do Participante --------> 2.690,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 190/2020 - PR

Processo Administrativo: 190/2020
Processo de Licitação: 190/2020
Data do Processo: 26/10/2020

Folha: 3/5

LOTE: 5

Participante: 9813 - SANGALETTI AUTOCAR E GUINCHOS LTDA-ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
66	AMORTECEDOR - DIANT. L.D E L.E	UND	1,00	NAKATA	0,0000	790,43	790,43
67	AMORTECEDOR - TRAS. L.D E L.E	UND	1,00	NAKATA	0,0000	584,4579	584,46
68	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	1,00	DRIVEWAY	0,0000	95,9349	95,93
69	ROLAMENTO - DIANT	UND	2,00	FAG	0,0000	152,0165	304,03
70	ROLAMENTO - TRAS	UND	2,00	FAG	0,0000	180,0572	360,11
71	JOGO DE SAPATA DE FREIO (DOIS LADOS)	JG	1,00	FRAS-LE	0,0000	179,5704	179,57
72	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (DOIS LADOS)	UND	1,00	FRAS-LE	0,0000	161,5314	161,53
73	CORREIA DENTADA	UND	1,00	CONTITECH	0,0000	154,9717	154,97
74	TENSIONADOR CORREIA DENTADA	UND	1,00	NYTRON	0,0000	175,4706	175,47
75	JOGO DE CABO DE VELA	UND	1,00	NGK	0,0000	180,3049	180,30
76	JOGO DE VELA	UND	1,00	NGK	0,0000	135,0451	135,05
77	JOGO DE LIMPADORES DE PARA BRISA (DOIS LADOS)	JG	1,00	DYNA	0,0000	89,3752	89,38
78	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	UN	2,00	TECFIL	0,0000	38,5379	77,08
79	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	UND	2,00	TECFIL	0,0000	31,0729	62,15
80	FILTRO DO AR	UND	2,00	TECFIL	0,0000	44,2776	88,56
81	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA	HRS	5,00	SANGALETTI	0,0000	90,1952	450,98

Total do Participante --------> 3.890,00

LOTE: 6

Participante: 9813 - SANGALETTI AUTOCAR E GUINCHOS LTDA-ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
82	AMORTECEDOR - DIANT. L.D E L.E	UND	1,00	NAKATA	0,0000	588,3681	588,37
83	AMORTECEDOR - TRAS. L.D E L.E	UND	1,00	NAKATA	0,0000	373,7025	373,70
84	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	1,00	DRIVEWAY	0,0000	71,8365	71,84
85	ROLAMENTO - DIANT	UND	2,00	FAG	0,0000	119,218	238,44
86	ROLAMENTO - TRAS	UND	2,00	FAG	0,0000	73,3649	146,73
87	JOGO DE SAPATA DE FREIO (DOIS LADOS)	JG	1,00	FRAS-LE	0,0000	140,6161	140,62
88	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (DOIS LADOS)	UND	1,00	FRAS-LE	0,0000	136,4845	136,48
89	CORREIA DENTADA	UND	1,00	CONTITECH	0,0000	98,5841	98,58
90	TENSIONADOR CORREIA DENTADA	UND	1,00	NYTRON	0,0000	144,4372	144,44
91	JOGO DE CABO DE VELA	UND	1,00	NGK	0,0000	168,0483	168,05
92	JOGO DE VELA	UND	1,00	NGK	0,0000	110,8116	110,81
93	JOGO DE LIMPADORES DE PARA BRISA (DOIS LADOS)	JG	1,00	DYNA	0,0000	83,2997	83,30
94	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	UN	2,00	TECFIL	0,0000	28,8811	57,76
95	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	UND	2,00	TECFIL	0,0000	27,2014	54,40
96	Mola -tras FOCUS 2006/2007	UND	2,00	FABRINI	0,0000	37,4467	74,89
97	JOGO DE LONA TRASEIRO (DOIS LADOS)	UND	1,00	FRAS-LE	0,0000	41,2678	41,27
98	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA	HRS	5,00	SANGALETTI	0,0000	84,064	420,32

Total do Participante --------> 2.950,00

LOTE: 7

Participante: 10645 - CAR BUS COMERCIO, REPRESENTACOES EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
99	AMORTECEDOR - DIANT. L.D E L.E	UND	1,00	COFAP	0,0000	547,21	547,21
100	AMORTECEDOR - DIANT. L.D E L.E	UND	1,00	COFAP	0,0000	429,365	429,37
101	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	1,00	NAKATA	0,0000	62,4299	62,43
102	ROLAMENTO - DIANT	UND	2,00	SKF	0,0000	101,0346	202,07
103	ROLAMENTO - TRAS	UND	2,00	SKF	0,0000	106,6405	213,28
104	JOGO DE SAPATA DE FREIO (DOIS LADOS)	JG	1,00	FRASLE	0,0000	100,8434	100,84
105	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (DOIS LADOS)	UND	1,00	LONAFLEX	0,0000	83,6434	83,64
106	JOGO DE CABO DE VELA	UND	1,00	NGK	0,0000	149,0674	149,07

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 190/2020 - PR

Processo Administrativo: 190/2020
Processo de Licitação: 190/2020
Data do Processo: 26/10/2020

Folha: 4/5

LOTE: 7

Participante: 10645 - CAR BUS COMERCIO, REPRESENTACOES EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
107	JOGO DE VELA	UND	1,00	NGK	0,0000	122,3117	122,31
108	JOGO DE LIMPADORES DE PARA BRISA (DOIS LADOS)	JG	1,00	MTF	0,0000	75,8078	75,81
109	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	UN	2,00	WEGA	0,0000	24,1438	48,29
110	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	UND	2,00	WEGA	0,0000	22,6786	45,36
111	FILTRO DO AR	UND	2,00	WEGA	0,0000	34,9735	69,95
112	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA	HRS	5,00	CARBUS	0,0000	70,0744	350,37

Total do Participante --------> 2.500,00

LOTE: 8

Participante: 9813 - SANGALETTI AUTOCAR E GUINCHOS LTDA-ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
113	AMORTECEDOR - DIANT. L.D E L.E	UND	1,00	NAKATA	0,0000	481,35	481,35
114	AMORTECEDOR - TRAS. L.D E L.E	UND	1,00	NAKATA	0,0000	300,2331	300,23
115	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	1,00	DRIVEWAY	0,0000	54,5157	54,52
116	ROLAMENTO - DIANT	UND	1,00	FAG	0,0000	95,7799	95,78
117	ROLAMENTO - TRAS	UND	1,00	FAG	0,0000	58,9415	58,94
118	JOGO DE SAPATA DE FREIO (DOIS LADOS)	JG	1,00	FRAS-LE	0,0000	107,1959	107,20
119	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (DOIS LADOS)	UND	1,00	FRAS-LE	0,0000	120,9528	120,95
120	CORREIA DENTADA	UND	1,00	CONTITECH	0,0000	79,2026	79,20
121	TENSIONADOR CORREIA DENTADA	UND	1,00	NYTRON	0,0000	116,041	116,04
122	JOGO DE CABO DE VELA	UND	1,00	NGK	0,0000	140,9645	140,96
123	JOGO DE VELA	UND	1,00	NGK	0,0000	89,0262	89,03
124	JOGO DE LIMPADORES DE PARA BRISA (DOIS LADOS)	JG	1,00	DYNA	0,0000	73,0629	73,06
125	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	UN	3,00	TECFIL	0,0000	23,267	69,80
126	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	UND	3,00	TECFIL	0,0000	21,8536	65,56
127	FILTRO DO AR	UND	3,00	TECFIL	0,0000	31,9266	95,78
128	BUCHA DA SUSPENSÃO	UND	2,00	SAMPEL	0,0000	59,5554	119,11
129	JOGO DE LONA TRASEIRO (DOIS LADOS)	UND	1,00	FRAS-LE	0,0000	102,8406	102,84
130	CABO DE FREIO DE MÃO	UND	1,00	EFRARI	0,0000	144,2838	144,28
131	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA	HRS	10,00	SANGALETTI	0,0000	67,5371	675,37

Total do Participante --------> 2.990,00

Total Geral ----------> 25.390,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 190/2020 - PR

Processo Administrativo: 190/2020
Processo de Licitação: 190/2020
Data do Processo: 26/10/2020

Folha: 5/5

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Veneza, 12 de Novembro de 2020

COMISSÃO:

Angélica Eyng - ..... - Pregoeiro(a)

Joana Maccarini Torquato - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Fátima Maria Pessetti Paseto - ..... - Membro

Carlos Luciano Savi - ..... - Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

VALDOMIR NAZARIO - ..... - Representante

LUCIO SANGALETTI - ..... - Representante

ROBERTO PAZETTO - ..... - Representante

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL PM Nº 038/2020 FRANCIS ATUATI

Publicação Nº 2716132

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 038/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI
Valor ..... : 85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos reais
Vigência ..... : Início: 12/11/2020 Término: 12/12/2021
Recursos ..... : 115-50.02-20.606.0015-2.029.4.4.90.00-109 – Manutenção Programa Patrulha Mecânizada
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM PARA USO PELO DPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Fundamento Legal: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93

Novo Horizonte/SC, em 12 de novembro de 2020 - Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 039/2020

Publicação Nº 2716126

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 12/11/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM PARA USO PELO DPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE;

CONTRATADA...:FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI
VALOR ..... : 85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos reais
---
DATA: 12.11.2020 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE RESULTADO DO PREGÃO PM Nº 019/2020

Publicação Nº 2716136

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial n° 019/2020 – AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM PARA USO PELO DPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE. Que na data de sua realização: Dia 12/11/2020 que teve como empresa participantes a saber IRMAOS ZANELLA COMERCIAL AGRICOLA LTDA - ME (2776), TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (4060), FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI (4061). Sendo que a empresa FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI foi vencedora com o valor total de R$ 85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos reais). Concluídos os procedimentos legais, considerando que: a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; a empresa vencedora encontra-se a rigor habilitada quanto à documentação exigida; os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro as empresas acima mencionadas como Vencedora do Pregão Presencial Nº 019/2020, e adjudico os itens as empresas vencedoras.

Novo Horizonte/SC, em 12 de novembro de 2.020.

IDINARA CRISTINA MASSUCCO
Pregoeira

Homologo o resultado da licitação
DE ACORDO
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Orleans

Prefeitura

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 116/2019-4 PREFEITURA

Publicação Nº 2716668

ADITIVO DE PRAZO
Aditivo Nº ..... : 116/2019-4 - Contrato Nº: 116/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: BRUNO SAZAM MORETTI EIRELI
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 12/11/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 27/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM E CALÇADAS NAS RUAS PEDRO FRANCISCO CARDOSO E AGENOR LOLI, LOCALIZADAS NO BAIRRO NOVA ORLEANS CONFORME ANEXOS.
Orleans, 12 de Novembro de 2020
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 152/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2716611

Contrato Nº..: 152/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: NICOLAU SATURNINO VIEIRA
Valor ..... : R$ 12.187,00 (doze mil cento e oitenta e sete reais).
Vigência ..... : Início: 12/11/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 78/2020
Recursos ..... : Dotação: 64/2020 – Manutenção das Atividades Culturais
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO NATAL DOS SONHOS 2020, NO MUNICÍPIO DE ORLEANS.
Orleans, 12 de Novembro de 2020
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 153/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2716616

Contrato Nº..: 153/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: ELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Valor ..... : R$ 4.085,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais).
Vigência ..... : Início: 12/11/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 78/2020
Recursos ..... : Dotação: 64/2020 – Manutenção das Atividades Culturais
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO NATAL DOS SONHOS 2020, NO MUNICÍPIO DE ORLEANS.
Orleans, 12 de Novembro de 2020
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 154/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2716618

Contrato Nº..: 154/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: COMERCIAL PRINT LUX EIRELI
Valor ..... : R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais).
Vigência ..... : Início: 12/11/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 78/2020

Recursos ..... : Dotação: 64/2020 – Manutenção das Atividades Culturais
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO NATAL DOS SONHOS 2020, NO MUNICÍPIO DE ORLEANS.
Orleans, 12 de Novembro de 2020
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 243/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2717018

PROCESSO Nº 243/2020
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 102/2020
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por lote
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DESTINADOS A ATENDER BENEFICIÁRIOS CONSTANTES DO § 1° DO ART. 2°, DA LEI MUNICIPAL N° 2.699/2017
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 27/11/2020 às 17h30min. Abertura dos Envelopes: dia 30/11/2020 às 13h00min.
ESTE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 12 de Novembro de 2020
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 40/2020FMS CONTRATO Nº 26/2020

Publicação Nº 2717004

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 40/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2020
REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 1/2020
Contrato Nº..: 26/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS
Contratada...: CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA CLINIVIDA - LTDA
Valor ..... : R$ 35.281,38(trinta e cinco mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 10/11/2020 Término: 10/11/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2020
Recursos ..... : Dotação: 10.001.10.302.0016.2042.3.3.90.00.00(15)
Objeto ..... : CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA E MAMOGRAFIA PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS E PREVENÇÃO DA SAÚDE DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
Orleans, 10 de Novembro de 2020
MURILO DEBIASI FERRAREIS
SECRETÁRIO DA SAÚDE

PROCESSO Nº 41/2020 FMS

Publicação Nº 2717012

PROCESSO Nº 41/2020 FMS
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 14/2020 FMS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE LIXO CONTAMINADO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS DEPENDÊNCIAS.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 27/11/2020 às 17h30min. Abertura dos Envelopes: dia 30/11/2020, às 15h30min.
Este processo é pautado pela Regra Geral (ampla concorrência).
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone: (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 12 de Novembro de 2020.
Murilo Debiasi Ferrareis
Secretário da Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2717049

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140 / 2020

No dia 12 do mês de Novembro do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 82/2020, Processo licitatório nº 215/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO A INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E JANELEIRO PARA A PREFEITURA DE ORLEANS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS DESCRITOS NESTE. (PROCESSO MULTIENTIDADE). , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
JJ INSTALADORA E MANUTENCAO EIRELI	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JJ INSTALADORA E MANUTENCAO EIRELI	29.793.736/0001-46	JONATA COSTA	055.929.159-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO A INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E JANELEIRO PARA A PREFEITURA DE ORLEANS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS DESCRITOS NESTE. (PROCESSO MULTIENTIDADE).

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: JJ INSTALADORA E MANUTENCAO EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE (KG) - MATERIAL	kilograma	JJ	224	105,02	23524,48
2	REPARO DE VAZAMENTO DE GÁS (7000 A 12000)	Serviço	JJ	165	85,47	14102,55
3	REPARO DE VAZAMENTO DE GÁS (18000 A 30000)	Serviço	JJ	72	96,15	6922,80
4	TROCAS DE CAPACITORES (7000 A 12000)	Serviço	JJ	175	74,76	13083,00
5	TROCAS DE CAPACITORES (18000 A 30000)	Serviço	JJ	90	83,09	7478,10
6	TROCA DE PLACA COMANDO (7000 A 12000)	Serviço	JJ	142	141,08	20033,36
7	TROCA DE PLACA COMANDO (18000 A 30000)	Serviço	JJ	92	177,73	16351,16

8	TROCA DE SUPORTES (7000 A 12000)	Serviço	JJ	105	94,68	9941,40
9	TROCA DE SUPORTES (18000 A 30000)	Serviço	JJ	38	107,97	4102,86
10	TROCA DE PEÇAS E OUTROS COMPONENTES MECÂNICOS, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DE MENOR INCIDÊNCIA DE TROCAS/REPAROS, NÃO INCLUSOS NOS ITENS 4 A 9 (7000 A 12000)	Serviço	JJ	153	121,26	18552,78
11	TROCA DE PEÇAS E OUTROS COMPONENTES MECÂNICOS, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DE MENOR INCIDÊNCIA DE TROCAS/REPAROS, NÃO INCLUSOS NOS ITENS 4 A 9 (18000 A 30000)	Serviço	JJ	77	146,20	11257,40
12	LIMPEZA SIMPLES NO LOCAL, COM O APARELHO INSTALADO COM RETIRADA DE TAMPA E FILTRO DE AR E APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS. (7000 A 12000)	Serviço	JJ	273	75,07	20494,11
13	LIMPEZA SIMPLES NO LOCAL, COM O APARELHO INSTALADO COM RETIRADA DE TAMPA E FILTRO DE AR E APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS. (18000 A 30000)	Serviço	JJ	135	91,96	12414,60
14	LIMPEZA COMPLETA INCLUINDO DESMONTAGEM DE PEÇAS E DO APARELHO DO LOCAL, LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO/ESCOVAÇÃO E RETIRADA DA SUJIDADE COM PRODUTOS ESPECÍFICOS. (7000 A 12000)	Serviço	JJ	205	125,70	25768,50
15	LIMPEZA COMPLETA INCLUINDO DESMONTAGEM DE PEÇAS E DO APARELHO DO LOCAL, LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO/ESCOVAÇÃO E RETIRADA DA SUJIDADE COM PRODUTOS ESPECÍFICOS. (18000 A 30000)	Serviço	JJ	142	144,53	20523,26
16	REMANEJAMENTO/INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO (7000 A 12000)	Serviço	JJ	105	242,01	25411,05
17	REMANEJAMENTO/INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO (18000 A 30000)	Serviço	JJ	52	300,47	15624,44
18	INSTALAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO (7000 A 12000)	Serviço	JJ	88	258,74	22769,12
19	INSTALAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO (18000 A 30000)	Serviço	JJ	57	326,72	18623,04
20	DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO (7000 A 12000)	Serviço	JJ	83	102,54	8510,82
21	DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO (18000 A 30000)	Serviço	JJ	52	120,42	6261,84

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão

Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos

da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,12 de Novembro de 2020

JJ INSTALADORA E MANUTENCAO EIRELI
CNPJ: 29.793.736/0001-46

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Otacílio Costa

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2019

Publicação Nº 2716532

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº. : 1º Termo Aditivo - Contrato Nº: 114//2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada. B&P Construtora Eireli
Valor..7.649,32(sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos
Vigência. : Início: 17/12/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 008/2019
Objeto. Contratação de empresa especializada para excução e revitalização da pista de skate da Praça do Bairro Poço Rico.
Otacílio Costa, 10 de Novembro de 2020

Ouro

PREFEITURA

DECRETO Nº 714

Publicação Nº 2717048

DECRETO Nº 714, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020

Institui o Plano Municipal de Contingência-Educação para Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos dos diversos níveis de educação no Município de Ouro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.446, de 5 de junho 1997, e em conformidade com o que dispõe a Portaria Conjunta nº 750/2020-SED/SES/DCSC, de 25 de setembro de 2020, dos Secretários de Estado da Saúde e da Educação e do Chefe da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Plano Municipal de Contingência-Educação para Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos dos diversos níveis de educação/ensino, no âmbito do município de Ouro, elaborado pela Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 e homologado pela Coordenadoria Regional de Educação - CRE.

Parágrafo único. A aplicação do plano é condicionada à conformidade com as definições do Comitê de Operações em Emergência em Saúde (COES) e demais normativas do Governo do Estado de Santa Catarina, de acordo com a Matriz de Risco Potencial Regional.

Art. 2º As Unidades Escolares têm seus respectivos Planos de Contingência elaborados em conformidade com o disposto na Portaria Conjunta nº 750/2020-SED/SES/DCSC, de 25 de setembro de 2020, e adequados ao Plano de Contingência Municipal a que se refere o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro, 4 de novembro de 2020.

NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito

ALEX SANDRO SILVA
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO ÚNICO

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA-EDUCAÇÃO

PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NOS ESTABELECIMENTOS DOS DIVERSOS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO/ENSINO

OURO

PLANCON-EDU/COVID-19

OUTUBRO de 2020

COMITÊ ESTRATÉGICO DE RETORNO AS AULAS

Entidades Participantes:
Este Modelo de Plano de Contingência foi elaborado e aprovado no âmbito do Comitê Técnico Científico da Defesa Civil de Santa Catarina e do Comitê Estratégico de Retorno as Aulas e vem acompanhado do **Caderno de Apoio ao Plancon-Covid-19**.

Governo do Estado de Santa Catarina
Carlos Moisés da Silva

Chefe da Defesa Civil de Santa Catarina
João Batista Cordeiro Junior

Secretário de Estado da Educação
Natalino Uggioni

Diretor de Gestão de Educação – Defesa Civil de Santa Catarina
Alexandre Corrêa Dutra

Equipe elaboração Modelo de Plano de Contingência Comitê Técnico Científico Defesa Civil de Santa Catarina:

Coordenação: Mário Jorge C. C. Freitas - Associação Brasileira de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação em Redução de Riscos e Desastre (ABP-RRD)

Sub Coordenação:
Cleonice Maria Beppler - Instituto Federal Catarinense (IFC)
Caroline Margarida - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora)
Fabiana Santos Lima - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Francisco Silva Costa - Universidade do Minho(UMinho/Portugal)
Janete Josina de Abreu - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Leandro Mondini – Instituto Federal Catarinense (IFC)
Pâmela do Vale Silva - Universidade Federal do Rio Grande do Sul(UFRGS)
Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim - Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC)
Regina Panceri - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC)(relatora)

Consultores Externos:
Maria Cristina Willemann (Epidemiologista – Mestre em Saúde Pública)

GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CEE
UNDIME SC
FCEE Fundação Catarinense de Educação Especial
DEFESA CIVIL SANTA CATARINA
COMITÊ TÉCNICO CIENTÍFICO
FECAM
GOVERNO DE SANTA CATARINA Secretaria de Estado da Saúde
UNCME SANTA CATARINA
FETEESC
SINPRO FLORIANÓPOLIS
FETRAM-SC
SINTE Santa Catarina
CNE
CUT
CEME-SC
SINEPE/SC
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Entidades observadoras:
MPSC MINISTÉRIO PÚBLICO Santa Catarina
TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA

COMITÊ ESTRATÉGICO DE RETORNO ÀS AULAS – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Coordenação Geral:

Carin Deichmann (SED)

Coordenação Grupos de Trabalho:

Jeane Rauh Probst Leite (FCEE) – GT Medidas Sanitárias

Marcos Vieira (SED) – GT Gestão de Pessoas

Osmar Matiola (SED) – Gestor GT Transporte Escolar

Patrícia de Simas Pinheiro (SED) – Gestora GT Alimentação Escolar

Sônia Regina Victorino Fachini (UNDIME) – GT Medidas Pedagógicas

Colaboradores Grupos de Trabalhos Cadernos: 1- Diretrizes Sanitárias; 2- Diretrizes Sanitárias para Alimentação Escolar; 3- Diretrizes Sanitárias para o Transporte Escolar; 4- Diretrizes Pedagógicas; Diretrizes para Gestão de Pessoas.

Alex Cleidir Tardetti (UNDIME)

Alexandre Oliveira (FEETEESC) Aline Coral (FECAM)

Aline Vitali Grando (SES)

Ana Paula de Oliveira Scherer (UNCME)

Argos Gumbowsky (UNCME)

Ariane Almeida (FECAM)

Betris Clair Andrade (SED) Cali Ferri (SED)

Claúdia Siviane Favero (UNDIME)

Claudio Luiz Orço (UNCME)

Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC/IFC)

Cristiane Chitolina Tremea (FECAM)

Cristiano Rodolfo Tironi (UNDIME)

Danielly Samara Besen (MPSC)

Daphne de Castro Fayad (MPSC)

Darli de Amorim Zunino (UNCME)

Estela Maris Bergamini Machado (UNDIME)

Fabiana de Melo Giacomini Garcez (FCEE)

Fabricio Melo (FECAM)

Florindo do Rio Neto (SES)

Gilmara da Silva (FECAM)

Gláucia da Cunha (TCE-SC)

Graziela Caetano da Rosa Schwartzhaupt (FECAM)

Humberto L. Dalpizzol (FECAM)

Janice Aparecida Steidel Krasniak (ALESC/CDDPD)

João Luiz de Carvalho Botega (MPSC)

Joice Elizabet da Silva (FCEE)

Jorge Luiz Buerger (UNDIME)

Jorge Luiz de Souza (FETEESC)

Karla Simone Martins Dias (FCEE)

Lidiane Ventura Fraga (FECAM)

Lineia Pezzini (FECAM)

Lizeu Mazzioni (FETRAM)

Locenir T. de Moura Selivan (FECAM)

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj (SES)

Lúcia Cristina Gomes (FEETEESC)

Luciane Carminatti (ALESC/CECD)

Luiz Carlos Vieira (SINTE/SC)

Luzia Biancato Alberton (SINTE/SC)

Maike Cristine Kretzschmar Ricci (SED)

Maria Nadir Araújo Souza (UNDIME)

Maria Regina Souza Soar (FECAM)

Mário Fernandes (UNDIME)

Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas (CTC/DCSC)

Marta Aparecida de Lima Machado Calegari (UNCME)

Maurício Fernandes Pereira (UNDIME)

Maximiliano Mazera (TCE-SC)

Michelle Fernanda De Conto El Achkar (TCE-SC)

Michele Vieira Ebone (SES)

Odécia Almeida de Souza da Silva (FECAM)

Osanilda da Silva Melo Nascimento (SED)

Paula Cabral (SED)

Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC/IFSC)

Plauto Mendes (UNDIME)

Raimundo Zumblick (CEE)

Raphael Périco Dutra (TCE-SC)

Regina Panceri (DCSC)

Rita de Cassia Maraschin da Silva (CEAE)

Roberta Lima Guterres (FCEE)

Roberta Vanacor Lenhardt (SES)

Rose Maria Macowski (UNCME)

Rosemari Schiessl dos Passos (FECAM)

Rosemary da Silva Santos (UNDIME)

Rosimari Koch Martins (SED)

Sadi Baron (FECAM)

Sandra Maria Galera (UNDIME)

Sandro Luiz Cifuentes (SINTE/SC)

Sandro Medeiros (SED)

Sueli Silvia Adriano (FETRAM)

Valci Terezinha de Souza (FECAM)

Vera Lucia Freitas (SINTE/SC)

Vicente Caropreso (ALESC/CDDPD)

Volmir Zolet da Silva Junior (MPSC)

Wilsoney Gonçalves (ALESC/CECD)

Colaboradores Grupos de Trabalhos Cadernos: 6- Informação e Comunicação; 7- Capacitação e Treinamento; 8- Finanças

Amanda Cristina Pires (CTC/DCSC)

Carin Deichmann (SED)

Caroline Margarida (CTC/DCSC)

Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC)

Elna Fátima Pires de Oliveira (CTC/DCSC)

Fabiana Santos Lima (CTC/DCSC)

Francisco Costa, Gladis Helena da Silva

Harrysson Luiz da Silva

Janete Josina de Abreu

José Luiz Gonçalves da Silveira (CTC/DCSC)

Leandro Mondini (CTC/DCSC)

Maria Hermínia Schenkel

Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas

Noemi Janaína Gimenez Falcão(CTC/DCSC)

Pâmela do Vale Silva

Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC)

Regina Panceri

Renann Inácio Rita (CTC/DCSC)

Rodrigo Nery e Costa (CTC/DCSC)

Sarah Cartagena

Vanessa Scoz Oliveira (CTC/DCSC)

PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL

PLANO DE CONTINGÊNCIA APLICÁVEL AO MUNICÍPIO DE OURO

Equipe responsável pela elaboração e implementação do plano:

NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito(a) Municipal

SIRLEI ALMEIDA
Secretaria de Educação

RENATA CAROLINE DA SILVEIRA
Proteção e Defesa Civil

MARIA INES NORA
Secretaria de Saúde

Membros da equipe Colaboradora:

SIRLEI ALMEIDA
LUCI BUSELATO
FABIANA KARVASKI
RENATA DA SILVEIRA
MONICA ALBARA
MARIA INES NORA
EDINEIA SCHLINDWEIN
LUCILENE SARMENTO
ELIANE BASEI
FABIO CASAGRANDE
ELIZIANE ALMEIDA
KARINA VETORAZI
JOSIANE GARCIA

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO .....
2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA .....
3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO.....
4. OBJETIVOS.....
4.1 OBJETIVO GERAL .....
4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS .....
5. CENÁRIO DE RISCO .....
5.1 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO .....
5.2 AMEAÇA(s) .....
5.3 VULNERABILIDADES.....
5.4 CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR .....
5.4.1 Capacidades instaladas .....
5.4.2 Capacidades a instalar .....
6. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO.....
7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA.....
7.1 DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS .....
7.1.1 UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL (SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL) .....
7.2 SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO (SISTEMA DE ALERTA E ALARME).....
7.2.1 Dispositivos Principais .....
7.2.2 Monitoramento e avaliação.....
ANEXO 1 MODELO BOLETIM .....
ANEXO 2 MODELO RELATÓRIO .....
ANEXO 3 DADOS QUANTITATIVOS: .....
ANEXO 4 DESTAQUES EVIDENCIADOS, ASPECTOS A MELHORAR E LIÇÕES APRENDIDAS .....

1. INTRODUÇÃO

A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, causada por um vírus da família dos Coronavírus — o SARS-CoV-2 (de forma simplificada, como faz a OMS, 2019-nCoV) identificado pela primeira vez em Wuhan, na China, em dezembro de2019.

Em 30 de janeiro, o Comitê de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. Em 11 de março, tomando em consideração a amplitude de sua distribuição mundial, veio a ser classificada como pandemia. Segundo a OMS, para configurar uma pandemia são necessárias três condições:

a) ser uma nova doença que afeta a população;
b) o agente causador ser do tipo biológico transmissível aos seres humanos e causador de uma doença grave; e
c) ter contágio fácil, rápido e sustentável entre os humanos.

A ocorrência da COVID19, bem como as medidas tomadas na Política Nacional de Proteção e Defesa civil, definida pela Lei N°12.608, de 10 de abril de 2012. Efetivamente,estamos em estado de calamidade pública, decretada em decorrência de um desastre de natureza biológica, que se insere na rubrica “doenças infecciosas virais” (conforme o COBRADE, 1.5.1.1.0). No Brasil, o Congresso Nacional reconheceu, para fins específicos, por meio do Decreto Legislativo N° 6, de 20 de março, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República.

Em Santa Catarina, o acionamento do Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CIGERD ocorreu no dia 14 de março, quando foi deflagrada a “Operação COVID-19 SC”. No dia 17 de março, o governo do Estado decretou situação de emergência, através do Decreto n° 515, por conta da pandemia de Coronavírus. O Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, suspendendo as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, até 31 de maio. Este Decreto foi alterado por outro de número 587, de 30 de abril, que suspendeu as aulas nas unidades das redes de ensino pública e privada por tempo indeterminado. O Decreto n°630, de 1º de junho, suspendeu até 2 de agosto de 2020 as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente. Em 16 de junho, o Ministério da Educação publicou a Portaria nº544 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19. E, em 18 de junho, a Portaria n° 1.565 que estabeleceu orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

O calendário escolar deverá ser adaptado de forma a diminuir os danos causados pela suspensão das aulas. Deverão seguir, até que novas publicações sejam realizadas, a Medida Provisória 934 (Brasil, 2020d) que flexibiliza os 200 dias letivos, mantendo a obrigatoriedade das 800 horas de atividades educacionais anuais; e o parecer n. 5/2020 do Conselho Nacional de Educação (Brasil,2020a).

O impacto potencial da COVID-19 é elevado devido a, entre outros aspectos:

a) a propagação do vírus ser fácil e rápida;

b) a transmissão ocorrer enquanto o paciente está assintomático ou tem sintomas leves (5 até 14dias);

c) a doença ter consequências agravadas, para além de idosos, em certos grupos populacionais com grande expressão no Brasil, como diabéticos, hipertensos e com problemas cardíacos;

d) a possibilidade de gerar sobrecarga e, mesmo, ruptura, nos sistemas e serviços de saúde e assistência social (podendo gerar sua ruptura), na fase exponencial da contaminação;

e) a taxa de mortalidade poder atingir, em certos contextos, números preocupantes.

Considerando que a transmissão do agente infeccioso se faz por contágio interpessoal, é fundamental promover a preparação das instituições, organizações e serviços para uma resposta efetiva e oportuna, que ajude a diminuir a amplitude e ritmo da infecção e a mitigar seus impactos, especialmente, o número de vítimas mortais. A estratégia a seguir deve estar alinhada com as indicações das instituições de saúde municipais, estaduais, federais e internacionais. As atividades a desenvolver devem ser, sempre, proporcionais e adaptadas ao nível de risco definido pelas instituições responsáveis.

As experiências já reconhecidas nos casos mais bem-sucedidos de controle provam que a preparação para uma epidemia começa (ou deve começar) antes dela ocorrer. Se tal não ocorreu (ou só ocorreu parcialmente), mais importante se torna que a prevenção se inicie logo aos primeiros sinais de casos provenientes de outros países (ou regiões), com reforço na fase de transmissão local e, obviamente, maior destaque na fase de transmissão comunitária ou sustentada. Entre as medidas adotadas desde cedo pelos países melhor sucedidos no controle à COVID-19, constam-se a realização massiva de testes com isolamento de casos detectados e quebra de cadeias de transmissão, medidas de reforço da higiene individual e comunitária, comunicação eficaz e adequada e conscientização efetiva, mas dando devido realce a riscos e consequências em caso de negligência de medidas de distanciamento social (de vários graus e ordem), obrigatórias ou voluntárias, com proibição de aglomerações.

Um instrumento de planejamento e preparação de resposta a eventos adversos de quaisquer tipos, previstos na Codificação Brasileira de Desastres-COBRADE, é o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON-PDC). Nele se define(m) e caracteriza(m) o(s) cenário(s) de risco, se explicitam os níveis de risco/prontidão considerados e se estabelecem as dinâmicas e ações operacionais a implementar em cada um desses níveis, quando da iminência ou ocorrência do evento adverso a que o(s) cenário(s) de risco) alude(m), incluindo questões de comunicação, protocolos operacionais, recursos humanos a mobilizar, recursos/materiais

a utilizar e sistema de coordenação operacional, através da previsão e acionamento de um Sistema de Comando de Operação (SCO) para gestão de crise. Os planos de contingência deverão em princípio ser elaborados na fase de normalidade ou, quando muito, prevenção, ou seja, antes da ocorrência do evento extremo. Na presente situação estamos elaborando em plena etapa de mitigação, já na fase de resposta.

A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina - SED, face à atual ameaça relacionada com a COVID-19,e tendo em conta a sua responsabilidade perante as escolas dos diversos níveis de escolaridade e respectivas comunidades escolares/acadêmicas catarinenses (alunos, professores, funcionários e familiares de todos eles), elaborou o presente PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA (PLANCON-EDU/COVID19).O Plano está alinhado com as metodologias para elaboração de Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina e as orientações nacionais e internacionais (nomeadamente, Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, bem como Secretarias de Estado de Saúde e de Educação).

O PLANCON-EDU/COVID-19, a partir de cenários de risco identificados, define estratégias, ações e rotinas de resposta gerais, para o enfrentamento da epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), incluindo eventual retorno das atividades presenciais, administrativas e escolares. O conjunto de medidas e ações ora apresentados deverão ser adaptados para cada situação Municipal (ou Regional) e para cada Escola e aplicadas de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia da COVID-19.

2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA

A estrutura do Plano de Contingência MUNICIPAL Escolar (PLACONESC-EST) obedece ao modelo conceitual ilustrado na Figura 1.

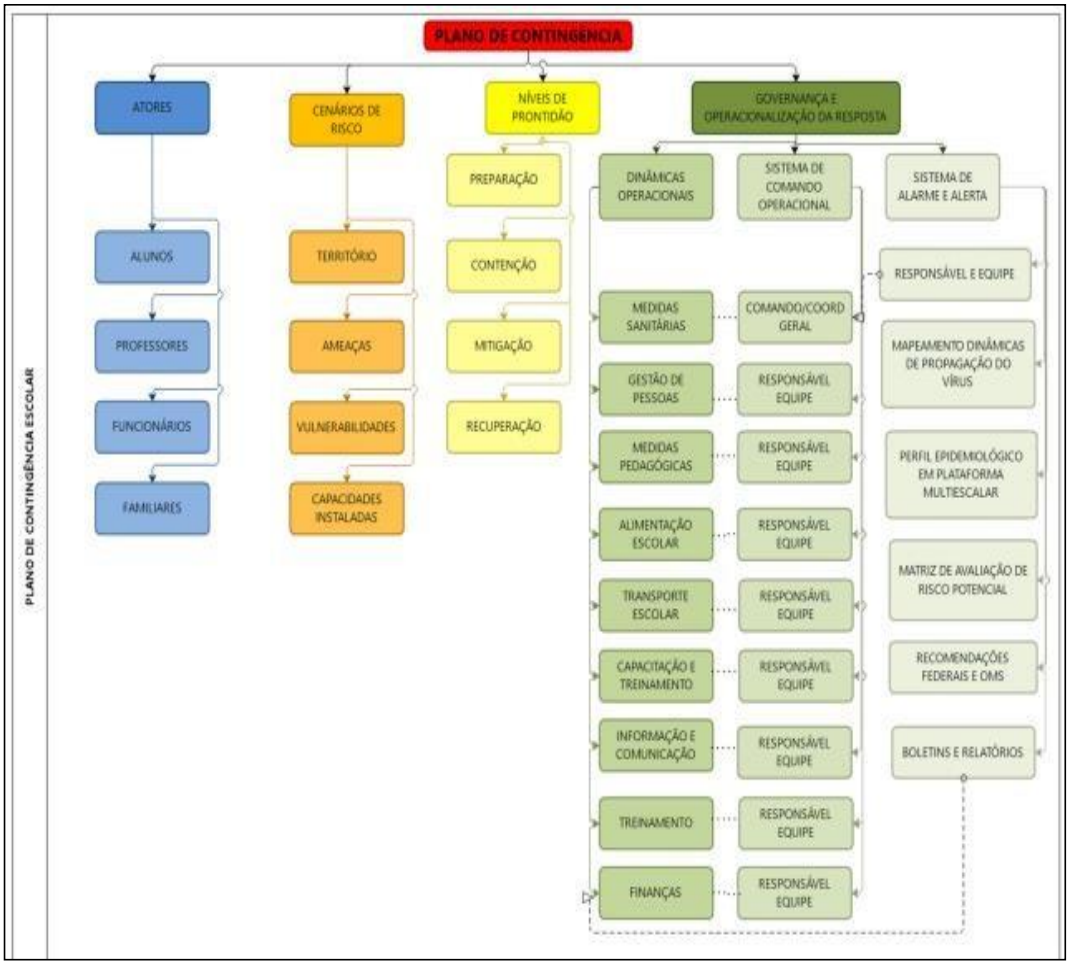

Figura 1. Mapa conceitual de estrutura doPlano.

3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO

Público alvo: todos os alunos, de todos os níveis de ensino, respetivos professores, funcionários e familiares do Estado de Santa Catarina, Município de OURO, localizado na região de MEIO OESTE.

4. OBJETIVOS

4.1 OBJETIVO GERAL

Fortalecer os processos de governança do sistema educativo no município, definindo estratégias, ações e rotinas de atuação gerais para o enfrentamento da epidemia que, depois, deverão ser adaptadas a cada município/região e escola, enquanto persistirem as recomendações nacionais, estaduais e/ou regionais de prevenção ao contágio da COVID-19, buscando criar condições para a continuidade da sua missão educacional.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Identificar os cenários gerais de riscos dos estabelecimentos de ensino dos diversos graus do município (ameaças, nos territórios envolvidos, ameaças, vulnerabilidades e capacidades instaladas ou a instalar);
b) Definir as dinâmicas e ações operacionais e elaborar os protocolos operacionais específicos, aplicáveis às diversas atividades escolares dos diversos níveis, cumprindo todas as recomendações oficiais;
c) Estabelecer um Sistema de Comando Operacional que oriente, acompanhe, monitore e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação no município ou escola, em especial, na retomada de atividades presenciais;
d) Assegurar informação constante de boletins atualizados e outros materiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;
e) Garantir uma eficiente comunicação interna (com escolas do município e seus alunos, professores e funcionários) e externa (com pais e população em geral);
f) Determinar quais os recursos necessários e possíveis a serem mobilizados para dar uma resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada à COVID- 19;
g) Planejar ações gerais de resposta/mitigação e recuperação, aplicáveis e adaptáveis pela generalidade dos estabelecimentos de ensino, com devidas adaptações, por eles promovidas;
h) Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados;

i) Ajudar a gerir as escolas a lidar com eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando para que, de imediato, possam usufruir de todo o apoio necessário, evitando ou restringindo situações de contágio;

j) Criar condições para que seja possível assegurar a continuidade da missão educativa das escolas de todos os tipos e níveis no estado, estabelecendo recomendações sobre estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar;

k) Contribuir para garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológico compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional.

5. CENÁRIO DE RISCO

Este plano de contingência está elaborado para o cenário de risco associado à ameaça da COVID 19, em todas as escolas do município de Ouro e tomando em consideração as vulnerabilidades gerais possíveis de serem identificadas e as capacidades gerais instaladas/a instalar, a nível municipal.

5.1 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

Estamos considerando todos os territórios educativos dos diversos níveis e graus e suas inserções em territórios próximos e com territórios relacionados com circulação e transporte associados à atividade escolar.

O território catarinense abarca 295 municípios, tendo 1.270 escolas estaduais, 3.896 escolas municipais, 39 escolas federais, 1.295 escolas privadas.

No que se refere ao número de estudantes e matrículas são 194.601 em creches, 191.697 em pré-escolas, 473.080 em séries Iniciais (de 1º ao 5º ano), 392.182 em anos finais (de 6º ao9ºano), 312.925 ensino médio e profissional, 69.270 EJA (Educação de Jovens e Adultos), 36.734 em Educação Especial.

Os dados apontam que 22% da população catarinense é de estudantes, sem contar os estudantes das escolas e institutos federais de educação e das universidades e centros universitários.

Das escolas 90% ofertam alimentação, 80% água filtrada, 97% faz coleta de lixo periódica.

Quanto ao número de servidores são 205.268 pessoas entre professores, servidores administrativos, serviços gerais, dentre outros.

Para o Município de OURO, é importante salientar que são 05 unidades escolares municipais, sendo quatro no perímetro urbano e uma no perímetro rural. A rede municipal conta com 696 alunos, atendidos em Educação Infantil, sendo creche 160 crianças e Pré-escola 175 crianças; Ensino Fundamental – Anos Iniciais 361 alunos, assim distribuídos:

CMEI Raio de Sol = 84 alunos de creche e 52 de pré-escola

CMEI Pedacinho do Céu = 68 alunos de creche e 88 de pré-escola

EM Distrito de Santa Lucia = 43 educação infantil e 35 de ensino fundamental (anos iniciais)

EM Prof. Guerino Riquetti = 95 alunos de anos iniciais

EM Felisberto Vilarino Dutra = 231 alunos de anos iniciais.

Das unidades escolares, 100% ofertam alimentação escolar, 100% tem água filtrada e 100% faz a coleta periódica de lixo.

Em relação aos profissionais, a rede municipal conta com 67 professores, 25 auxiliar de professor, 22 agentes de serviços gerais, um Psicólogo Educacional, um Psicopedagoga, 04 motoristas, 04 secretárias de escolas, uma Nutricionista e 03 Orientadoras Pedagógicas.

Em se tratando do grupo de risco, temos os seguintes profissionais nessas condições, sendo: gestantes (02 professores, 04 auxiliares, 02 agentes de serviços gerais); hipertensos (04 professores e 01 agente de serviços gerais), diabéticos (01 auxiliar), doença pulmonar (01 professora), doença autoimune (01 professora) e idoso (01 motorista).

No município de Ouro temos 04 roteiros de transporte escolar com veículos próprios e 11 com veículos terceirizados, que atendem a demanda de alunos das escolas municipais e estaduais. A média de tempo de permanência dos alunos das comunidades do interior nos veículos de transporte escolar é de até 1h30min.

5.2 AMEAÇA(s)

A **principal ameaça** a que o plano de contingência visa dar resposta é uma **ameaça biológica**, uma pandemia, mais exatamente, a **transmissão do vírus 2019-nCoV**, que tem impacto direto no sistema cardiorrespiratório[1], desencadeando no organismo humano a **COVID-19**.

A transmissão ocorre através de gotículas e micro gotículas de saliva e secreções nasais etc., projetadas por uma pessoa infectada e que atingem, diretamente, a boca, nariz e/ou olhos de outra pessoa. Essas gotículas podem atingir a boca, olhos ou nariz de pessoas próximas ou por contato: físico com pessoa contaminada, como, por exemplo, ao apertar a mão de uma pessoa contaminada e em seguida levar essa mão à boca, ao nariz ou aos olhos; e/ou contato de objetos ou superfícies contaminadas e posterior contato com a boca, nariz ou olhos. Não podendo ser descartada a possibilidade de transmissão pelo ar em locais públicos – especialmente locais cheios, fechados e mal ventilados. Depois do vírus atingir as mucosas, a maioria das pessoas desenvolve a doença com sintomas amenos. Há, contudo, pessoas que desenvolvem quadros de grande gravidade que, em

---

[1] *Segundo dados da OMS, com base em análise possível de 56.000 pacientes, 80% têm ausência de sintomas ou sintomas leves (febre, tosse, alguma dificuldade em respirar, etc.), 14% sintomas mais severos (sérias dificuldades em respirar, grande falta de ar e pneumonias) e 6% doença grave (insuficiência pulmonar, choque séptico, falência de órgãos e risco de morte).*

certos casos, originam morte. A probabilidade de complicações graves é mais comum em pessoas de grupos etários mais idosos e/ou na presença de outras doenças crônicas. Contudo, começam a aparecer mais casos em outras faixas de idade e em pessoas sem comorbidades aparentes.

Por outro lado, segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) e a OMS, calcula-se que a taxa de mortalidade associada à COVID-19 seja substancialmente maior que a da gripe sazonal (0,02% para 3,6% ou mais). A taxa de transmissão é elevada (cerca de 3, ou seja, 1 pessoa contamina, em média, 3 pessoas). Sem estratégias de distanciamento físico, deixando o vírus se transmitir livremente, a taxa de contaminação pode atingir, eventualmente, até 50 a 70%, o que teria por consequência a falência total de sistemas de saúde e funerários, pois teríamos milhões de mortos e um cenário extremamente crítico. Cabe ainda ressaltar que a falência dos sistemas de saúde e funerário não depende somente da taxa de contaminação, mas sobretudo da capacidade de atendimento dos casos graves da doença que podem atingir o nível de saturação mesmo em contexto de taxas menores de contágio. Não existe, ainda, nenhuma vacina disponível e provavelmente não estarão disponíveis tão cedo. Também não existem tratamentos medicamentosos específicos, suficientemente testados, embora alguns medicamentos, tradicionalmente utilizados no tratamento de outras doenças, tenham sido utilizados com aparente sucesso, que não se sabe advir de qual ou de sua combinação com outros, e alguns novos comecem a ser testados.

Assim, a essa ameaça principal do vírus, em si, e da doença, por vezes mortal, que ele desencadeia, juntam-se, no mínimo, mais duas ameaças:

a) a ameaça de uma profunda crise econômica e financeira;

b) a ocorrência de contextos de perturbações emocionais pessoais e desequilíbrios sociais variados.

Nos dois últimos casos o planejamento de estratégias mais adequadas para prevenir e restringir novos contágios, quando da retomada gradual de atividades, pode contribuir significativamente para o controle da doença e dirimir os impactos colaterais, favorecendo um ambiente mais propício à recuperação econômica e dos impactos psicossociais da pandemia.

Em síntese, a ameaça é real e de natureza complexa, uma vez que:

a) o vírus é novo, com elevada taxa de mutação (sem que saibamos, totalmente, o que isso implica);

b) seus impactos dependem das medidas de contingenciamento tomadas em tempo;

c) os efeitos potenciais de curvas de crescimento epidemiológico, súbito e alto, sobre os sistemas de saúde, são grandes, o que pode afetar a capacidade de resposta e a resiliência individual e comunitária e, por retroação, aumentar muito o risco;

d) seu impacto na situação econômica global e de cada país podem gerar uma forte crise;

e) o inevitável choque entre medidas de distanciamento social e preocupação de dinamização da atividade econômica pode criar conflitos e impasses difíceis de ultrapassar;

f) aos períodos de distanciamento social mais extensivo têm que suceder-se períodos de maior flexibilização e tentativa de retomar a normalidade que, contudo, podem vir a gerar novas necessidades de distanciamento.

5.3 VULNERABILIDADES

Consideram-se como potencialmente gerais, as seguintes vulnerabilidades, às quais os municípios/regiões e escolas acrescentarão suas vulnerabilidades específicas:

a) facilitação de condições que permitam a transmissão do vírus, através de contatos diretos (aperto de mão, beijos, atingimento por partículas de pessoa infectada que tosse ou espirra, etc.) ou mediados (toque em superfícies infectadas, etc., seguido de toque com as mãos na boca, nariz e olhos), particularmente, em sociedades com hábitos sociais de maior interatividade física interpessoal;
b) falta de certos hábitos e cuidados de higiene pessoal e relacional, ou negligência no seu cumprimento, nomeadamente, os hábitos associados à lavagem regular e adequada das mãos, etiquetas corretas de tossir e espirrar;
c) insuficiente educação da comunidade escolar para a gestão de riscos e para a promoção da saúde (em especial, contextos epidemiológicos) que, em certos casos, se associa a baixa educação científica e dificuldades de pensamento crítico;
d) atitudes de negação do vírus, da COVID-19 e/ou de seu impacto, decorrente de fake news e difusão de informação não validada cientificamente;
e) condições específicas dos estabelecimentos, tais como tipo e dimensões das instalações físicas, condições de arejamento, espaço disponível para suficiente espaçamento das pessoas etc.;
f) baixa percepção de risco e o descumprimento de regras sociais (por exemplo, distanciamento social, isolamento social, uso de máscaras, entre outros);
g) existência de atores pertencendo a grupos de risco;
h) atividades essencialmente presenciais e desenvolvidas em grupos;
i) dependência de meios de transporte coletivos urbanos, eventualmente saturados;
j) falta de formação dos professores para usar tecnologia na educação;
k) alunos sem espaço adequado para estudo em casa, falta de equipamentos como computadores e notebooks e problemas na conexão à internet;
l) número reduzido de funcionários para a realização de algumas atividades.

5.4 CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR

Considera-se, em geral, já instaladas as seguintes capacidades:

5.4.1 Capacidades instaladas:

a) Articulação intersetorial com 18 organizações representativas do estado de Santa Catarina, de diferentes segmentos (educação, saúde, proteção e defesa civil, legislativo, terceiro setor, ministério público, entre outros);
b) Criação de um Comitê Estratégico de Retorno às Aulas com as referidas instituições para planejamento e elaboração de diretrizes, plano de contingência e futuras ações;
c) Expansão do processo e regionalização das ações por meio das coordenadorias regionais de educação (36), de saúde (16), de proteção e defesa civil (20), das associações de municípios (21), do Comitê Municipal (1) e Comissões Escolares (05)
d) Utilização do espaço e da infraestrutura das coordenadorias regionais de educação, dos centros integrados de gerenciamento de riscos e desastres regionais (CIGERDs), das associações de munícipios, entre outros;
e) Capacidade técnica das equipes envolvidas, em especial, quanto ao seu âmbito específico de atuação.

5.4.2 Capacidades a instalar

a) Capacitação/treinamento geral de agentes educativos em diversos aspectos respeitantes ao planejamento de retorno às aulas;
b) Capacitação/treinamento de agentes educativos em aspectos específicos das diretrizes constantes do planejamento de retorno às aulas;
c) Desenvolvimento de estratégias orientadas para que agentes educativos/alunos e pais evoluam em suas percepções de risco face ao COVID-19;
d) Realização de simulados de mesa (antes) com coordenadorias regionais e de campo (no início do retorno) nas unidades escolares;
e) Melhoria progressiva das condições infraestruturas dos estabelecimentos de ensino/educação, em tudo o que se revelar possível;
f) Desenvolver mecanismos de resiliência de curto, médio e longo prazo;
g) Desenvolver Plano de Comunicação integrado;
h) Disseminação e divulgação do plano de contingência de modo a contemplar todas as organizações

envolvidas e em especial, as unidades escolares;

i) Aquisição das EPIs e disponibilização de demais materiais conforme DAOP Medidas Sanitárias para que as escolas possam retornar com segurança, como máscaras, protetor facial, touca, luvas descartáveis, avental impermeável de mangas longas;

j) Aquisição de EPCs destinados a preservação da integridade física como: dispensadores para álcool gel 70%, lixeiras com pedal, termômetro com infra vermelho, fitas/adesivos para delimitar o distanciamento

k) recomendado, tapete sanitizante.

l) Aquisição de produtos para higienização e desinfecção pessoal, de objetos e dos ambientes em quantidades suficientes (hipoclorito de sódio, água sanitária e álcool a 70%.

m) Realizar a Testagem em todos os profissionais da Educação (Equipe Gestora, Nutricionista Professores, Motoristas, Agente de Serviços Gerais, Equipe Pedagógica e Técnica).

6. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO

Este plano de contingência vincula-se aos níveis de prontidão/ação definidos no Quadro 1, que estão baseados em indicações da OMS e correspondem à terminologia que vem sendo utilizada pelo Ministério da Saúde em suas análises. Tal terminologia parece-nos a mais adequada tanto à natureza da pandemia, como para os estabelecimentos a que se destina: Preparação; Resposta (subdividida em Contenção e Mitigação); e Recuperação.

FASES	SUBFASES	CARACTERÍSTICAS	PLANCON ESTADUAL
PREPARAÇÃO		Não existe epidemia ou existe em outros países de forma ainda não ameaçadora	
RESPOSTA	Contenção (por vezes, subdividida em simples no início e alargada quando já há casos no país/estado)	Pode ir desde quando há transmissão internacional em outros países ou casos importados em outros estados (contenção inicial) até à situação da existência de cadeias secundárias de transmissão em outros estados e/ou casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária (contenção alargada). Inclui medidas como o rastreamento (por meio de testes), isolamentos específicos (para evitar o contágio da população a partir de casos importados) e vigilância de entradas, saídas e deslocamentos de pessoas, buscando erradicar o vírus. O limite da contenção é quando as autoridades perdem o controle do rastreamento, o vírus se propaga e entra em transmissão local. Considera-se na fase de Contenção duas subfases Contenção Inicial e Contenção Alargada.	Alerta (quando somente há ocorrências em outros estados) e Perigo Iminente (quando há casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária)
	Mitigação (podendo, se houver medidas muito firmes como testagem generalizada, isolamento de casos e impedimento de entradas chegar até à Supressão)	A mitigação deve começar logo quando há transmissão local e intensificar-se quando há transmissão sustentada ou comunitária. Sabendo-se que não será possível evitar todos os contágios, tenta-se diminuir o avanço da pandemia, com ações como suspensão de aulas, fechamento de comércio, bares e restaurantes, cancelamento de eventos esportivos, congressos, shows e espetáculos, suspensão ou limitação de transportes etc. Quando a situação de contágio está sob maior controle e caminha para uma fase de recuperação estas medidas restritivas podem ser flexibilizadas.	Emergência de Saúde Pública
RECUPERAÇÃO		Caracteriza-se inicialmente pela redução do contágio e óbitos e controle parcial da epidemia, sustentada em indicadores oficiais de evolução de taxas de contágio e de ocupação de atendimento hospitalar. Posteriormente, pela superação do surto epidêmico e/ou surgimento de vacina e/ou descoberta de medicamentos adequados para o tratamento da COVID-19, comprovados cientificamente pelas autoridades competentes podendo considerar-se consolidada (recuperação plena). Até que isso aconteça, deve-se manter medidas preventivas adequadas para evitar o surgimento de novos focos de infecção e reversão do achatamento da curva de contágio. Na ocorrência de reversão da redução do contágio as medidas adequadas de prevenção e controle deverão ser retomadas, em partes similares às previstas para a fase de Contenção.	

Quadro 1. Níveis de prontidão/ação a considerar no PLACON-EDU para a COVID-19.
Fonte: Adaptado de um modelo geral de fases considerado pela OMS e, como base nos quais, muitos países elaboraram seus planos de contingência.

7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA

A gestão de uma situação de crise, tão grave como a que nos confrontamos e temos que lidar, exige um ajuste na governança, ou seja, nos processos de governar neste tempo de crise. Referimo-nos, em especial, à interação e tomada de decisão entre os atores envolvidos neste problema coletivo, acompanhada da criação, reforço e/ou remodelação de diretrizes e normas e implementação de ações adequadas.

Na governança, diretamente, relacionada com a operacionalização das dinâmicas e ações operacionais de resposta, salientam-se três domínios fundamentais:

a) o das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a implementar;
b) o do Sistema de Comando Operacional, propriamente dito, diferenciado do "normal" sistema e processo de governo, mas com ele interligado, e que se torna necessário constituir para coordenar toda a implementação a eventuais ajustes do plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;
c) o do Sistema de Alerta e Alarme, incluindo as dinâmicas de comunicação e os processos de monitoramento e avaliação, que permite, identificar os eventuais ajustes que se torna necessário implementar.

7.1 DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS

As diretrizes, dinâmicas e ações operacionais a serem implementadas encontram-se, em seguida, indicadas. No planejamento da implementação das diretrizes, dinâmicas e ações sugere-se seja usada, como referência, a ferramenta de qualidade 5W2H.

Os 5 W (das iniciais do nome em inglês) são:

W1) porque será feito;

W2) o que será feito;

W3) onde será feito;

W4) quando será feito;

W5) quem o fará.

Os dois H:

H1) como será feito;

H2) quanto custará.

A utilização dessa ferramenta poderá levar à elaboração de quadros do tipo do modelo de quadro 2.

PORQUÊ (domínios) - DIRETRIZES SANITÁRIAS – promover a saúde e prevenir a transmissão do vírus.

O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO
1. Orientar todos os membros da comunidade escolar quanto ao uso correto de máscara, higiene das mãos com água e sabão e utilizar álcool em gel 70%	Em todo ambiente escolar (entrada da escola, entrada dos pavilhões, cantina, bibliotecas, laboratórios, nos banheiros, nas salas de aula, no ginásio, salas administrativas).	Permanente	Todos os membros da comunidade escolar (funcionários, alunos e pais ou responsáveis).	Sinalização e avisos Sinalização de distanciamento, cordão de isolamento, cadeiras com espaçamento recomendado e higienização.	Previsão orçamentária da SME conforme a LOA
2. Demarcações de espaços evitando aglomerações	Todo ambiente escolar (entrada da escola, entrada dos pavilhões, cantina, bibliotecas, laboratórios, nos banheiros, nas salas de aula, no ginásio).	Permanente	Profissional capacitado	Sinalização e avisos escritos Respeitando o distanciamento recomendavel de 1,5 m entre as pessoas; Dispor de mais acessos para entrada e saída; Organizar hórarios na rotina escolar;	Previsão orçamentária da SME conforme a LOA
3. O uso de equipamentos de proteção individual	Em todo ambiente escolar	Permanente	Todos os profissionais da unidade escolar.	Respeitando as orientações de uso de EPIs	Previsão orçamentária da SME conforme a LOA
4. Medição de temperatura	Entrada da escola e durante o período que permanecer na unidade escolar	Diariamente	Profissionais da gestão e funcionarios escolares capacitados	Controlando o acesso e aferindo a temperatura por meio de termometro digital infravermelho.	Previsão orçamentária da SME conforme a LOA
5. Isolamento de casos suspeitos	Um ambiente especifico na unidade escolar	Quando necessário, até chegada do responsável.	Equipe gestora e comissão escolar	Identificação prévia dos casos suspeitos atraves da medição de temperatura, comunicando o responsável da unidade escolar; Comunicar o responsável do aluno; Comunicar imediatamente o caso suspeito a vigilância epidemiologica local.	Previsão orçamentária da SME conforme a LOA
6. Retorno gradativo por turma	Nas unidades escolares	Conforme cronograma da unidade escolar na retomada das aulas presenciais	De acordo com a faixa etária	Cronograma de retomada graditiva para acolhida dos alunos por faixa etária, iniciando dos maiores para os de menor idade e considerando o termo de aceite e responsabilidade dos pais	Previsão orçamentária da SME conforme a LOA
7. Treinamento técnico	Online - google meet ou outras ferramentas	Antes e durante o retorno as aulas	Todo quadro de profissionais	A distância e havendo a necessidade, de forma preesencial, com número de pessoas reduzido por grupos.	Previsão orçamentária da SME conforme a LOA
8. Higienização espaço físico, objetos, móveis e materiais	Corrimãos, maçanetas, cadeiras, carteiras, materiais pedagógicos, escolares e demais locais de contato frequente.	Periodicamente	Profissionais da limpeza	Higienização de todas as áreas antes do retorno presencial, a partir de treinamento aos funcionários da limpeza.	Previsão orçamentária da SME conforme a LOA

PORQUÊ (domínios) - DIRETRIZES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO
1. Atualização do Manual de Boas Práticas e POP's	Unidades Escolares	Antes do retorno presencial e sempre que houver necessidade	Nutricionista e manipuladores de alimentos	Através das recomendações dos órgãos responsáveis e diretrizes para a alimentação escolar	
2. Recebimento, manipulação, preparação e distribuição de alimentos	Unidades Escolares, cozinha e refeitório	Durante o recebimento, preparação e distribuição dos alimentos	Manipuladores de alimentos	Através das recomendações e medidas de controle higiênico-sanitário descritas no Manual de Boas Práticas	
3. Higienização de instalações, equipamentos, móveis, utensílios, equipamentos e superfícies	Cozinha e refeitório	Frequentemente, conforme descrito no Manual de Boas Práticas da Unidade Escolar	Manipuladores de alimentos, agentes de serviços gerais	Através das recomendações do Manual de Boas Práticas, utilizando materias e produtos adequados	
4. Porcionamento das refeições	Cozinha e refeitório	No horário das refeições	Manipuladores de alimentos	As merendeiras devem porcionar as refeições de cada aluno de forma individual	
5. Utilização do refeitório	Refeitório	Antes do retorno das aulas e durante o horário das refeições	Alunos e profissionais responsáveis pelo setor	Através das recomendações dos órgãos responsáveis e diretrizes para a alimentação escolar	
6. Saúde e higiene dos manipuladores de alimentos	Unidades Escolares, cozinha e refeitório	Antes do retorno das aulas presenciais e frequentemente	Todos os profissionais envolvidos na produção de alimentos e higienização; integrantes comissões escolares.	Através de capacitações, treinamentos, orientações e supervisionamento	

PORQUÊ - DIRETRIZES PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO
1- Manter a obrigatoriedade do aluno utilizar o mesmo espaço todos os dias, respeitando a demarcação	Veículo de transporte escolar (ônibus, microônibus, van)	No ínicio do retorno as aulas	Passageiros, monitores e motoristas	Identificando o local onde cada aluno deve sentar	Previsão orçamentária da SME conforme a LOA
2- Adequar a frota dos veículos de forma compatibilizada com a quantidade de passageiros sentados	Antes do retorno das aulas presenciais	No ínicio do retorno as aulas presenciais	Responsável pelo transporte escolar da SME	Adequação de frota a partir da busca ativa dos estudantes	Previsão orçamentária da SME conforme a LOA
3 – Organizar de maneira ordenada o embarque e desembarque	No transporte escolar (ônibus, microônibus,van)	No embarque e desembarque	Monitores e motoristas	No embarque que os passageiros ocupem primeiro os assentos traseiros dos veículos e que o desembarque inicie pelos bancos dianteiros	
4 – Uso obrigatório de máscaras	No transporte escolar (ônibus, microônibus,van)	No deslocamento para escola/casa	Monitores, motoristas e passageiros	Orientar estes usuários que se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la;	
5 – Diariamente manter os véiculos bem ventilados e arejados	Nas janelas e basculantes dos veículos de transporte escolar	Durante o trajeto	Os ocupantes do transporte	Manter os basculantes e as janelas dos veículos abertas (exceto em dias de chuva/frio extremo)	
6 – Organizar procedimentos de higienização e desinfecção dos veículos	Em local destinado para esse fim (garagem municipal ou oficinas/lavação)	De forma periódica e para higienização interna completa do veículo, recomendando-se ao menos uma vez ao dia	Empresa especializada e motoristas	Higienizar apoios de braço, maçanetas, pegadores, janelas (vidros) e poltronas com álcool 70% ou produtos sanitizantes de efeitos similar, a cada finalização de viagem;	Previsão orçamentária da SME conforme a LOA
7 – Disponibilização de alcool 70%	No embarque dos veículos e chegada na escola	Sempre que tiver contato com algum objeto	Monitor e motorista	Higienização das mãos no embarque e desembarque do veículo	
8 – Aferição da temperatura de todos os passageiros	Veículos de transporte escolar municipal e terceirizado	Na entrada do veículo	Monitor	Utilizar termômetro digital de testa	
9 - Verificar a determinação dos horários de chegadas e saídas nas escolas	Na chegada e saída das escolas	No início e final da aula	Os horários de liberação da escola deverão coincidir com a chegada dos veículos para coleta dos alunos	Com intervalo de 5 minutos entre um itinerário e outro	
10– Oferecer capacitação e orientação aos prestadores de serviço do transporte escolar	Meios de comunicação e redes sociais	Antes do retorno das aulas presenciais	Secretaria municipal de educação e saúde.	Levar ao conhecimento dos profissionais do transporte escolar, quer sejam servidores ou prestadores de serviços, pais e alunos	
11 – Acompanhamento dos pais no embarque e desembarque	No embarque e desembarque dos alunos	No retorno das aulas presenciais	Pais e alunos	Solicitar aos pais ou responsáveis priorizem o transporte próprio de seus filhos caso não haja possibilidade acompanhar o embarque e desembarque	

PORQUÊ - DIRETRIZES PEDAGÓGICAS

O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO
1. Assegurar o acesso e a permanência na Educação Básica, garantindo a implementação de estratégias que assegurem a aprendizagem dos alunos	Escola e comunidade escolar	Durante 2020/2021	Escola	Por meio do planejamento	
2. Adequar metodologias que garantam o acesso à aprendizagem e permanência escolar	Escola e em casa	Durante 2020/2021	Equipe pedagógica e professores	Por meio do planejamento integrado	
3. Realizar busca ativa de:- alunos que não apresentam condições de retorno às atividades escolares presenciais; - junto as famílias de alunos com necessidades especiais sobre o posicionamento com relação ao retorno presencial dos mesmos; -alunos que não realizaram atividades propostas.	UNIDADES ESCOLARES	Durante 2020/2021	Profissionais da educação e rede de proteção	Por meio de formulário de busca ativa, folders orientativos, comunicado escrito às famílias, meios de comunicação, rede de proteção e demais mídias	
4. Elencar e definir grupos com prioridades para serem atendidos presencialmente	Escola	Durante 2020/2021	Equipes gestoras e pedagógica	Levantamento de dados através de formulário expedido às famílias	
5. Apoio e orientação ao estudante, família e demais profissionais sobre o cumprimento das atividades concomitantes as atividades do regime de ensino não presencial.	Escola	Durante 2020/2021	Secretaria de Educação, Gestão escolar, equipe pedagógica, técnica, professores e auxiliares	Acompanhamento por turma de realização e não realização das atividades propostas	
6. Ampliar o acesso à internet, dispositivos eletrônicos e a infraestrutura adequada às TICs	Nas instituições escolares	Durante 2020/2021	Secretaria de Educação	Através de levantamento das necessidades específicas da comunidade escolar	Previsão orçamentária da SME conforme a LOA
7. Prever a necessidade de apoio psicossocial a estudantes, familiares e profissionais	Em cada unidade escolar	Durante 2020/2021	Scretaria de Educação, Equipe Multidisciplinar e secretaria de saúde	Levantamento das reais necessidades, capacitações, orientações com diversos profissionais	
8. Garantir a oferta e validação das atividades presenciais e não presenciais, o cumprimento da carga horária mínima legal vigente	Escola	Durante 2020/2021	Profissionais da educação	Acompanhamento das atividades propostas e cumprimento da legislação	
9. Observar as diretrizes sanitárias na elaboração do calendário escolar, reestruturando-o conforme a realidade de cada rede e normas vigentes	Escola	Durante 2020/2021	Todos os profissionais envolvidos	Através de observação do contexto e da adequação da realidade, seguindo as orientações da vigilância epidemeológica	

10. Organização e adequação curricular e do calendário escolar com relação à: -planejamento, retorno gradual as atividades, avaliação formativa e diagnóstica, promoção de estudantes, evasão escolar, estratégias do processo pedagógico, adequação dos PPPs, estratégias de recuperação da aprendizagem, desenvolvimento de estratégias de prevenção à COVID -19 - normatizar para pais e responsáveis a escolha pela manutenção do ensino remoto e do compromisso do sistema educacional com relação aos alunos desta forma de ensino.	Nas unidades escolares	Durante 2020/2021	Secretaria de Educação, Profissionais da educação Equipe Multidisciplinar	Por meio de reuniões capacitações, formações com profissionais, levantamento de dados e informações junto às familias Orientações da Vigilãncia epidemeológica, sanitária e órgão da saúde e proteção da infãncia	
11. Promover a formação continuada a todos os profissionais	Secretaria de educação	Durante 2020/2021	Profissionais da educação	Cursos de capacitação, orientação e formação online,	Previsão orçamentária da SME conforme a LOA

PORQUÊ - DIRETRIZES PARA GESTÃO DE PESSOAS

O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO
1. Prevenção, orientação, triagem e monitoramento dos profissionais da educação, servidores e estudantes nas condições de saúde	Todos os ambientes escolares	Antes do retorno das aulas presenciais e frequentemente	Todos os profissionais e estudantes de cada escola	Aferição da temperatura e observação de sintomas;trocas periódicas de máscaras; distanciamento social;limpeza, higiene e desinfecção do ambiente escolar; higiene das mãos;afastamento de sintomáticos;monitoramento dos sintomas;realizar a triagem no ambiente escolar de casos suspeitos e afastamento de grupos de risco.	Previsão orçamentária da SME conforme a LOA
2.Organizar o trabalho dos profissionais da educação que são do grupo de risco	Remoto ou em home office	Durante o afastamento	Todos os profissionais do grupo de risco	Priorizar o trabalho remoto e home office através de aulas online, distribuição de tarefas administrativas, acomapnhamento remoto de alunos com necessidades especiais e de aprendizagem	
3.Assegurar carga horária diferenciada e planejamento democrático e coletivo aos servidores e condições de trabalho a toda comunidade escolar	Unidades escolares e residências	Antes do retorno das aulas presenciais e frequentemente	Todos os profisssionais da educação	Planejamento conforme as diretrizes pedagógicas	
4. Organizar critérios para a contratação de novos servidores e em substuição em regime de excepcionalidade	Unidades escolares e Secretaria de Educação	No período em que perdurar o formato das atividades escolares estabelecido nas diretrizes pedagógicas e sanitárias	Todos os profisssionais e servidores da educação	Por meio de edital específico, com critério pré estabelecidos; sistematizar mecanismos para compensação de horas caso necessário e prorrogação de contratos	Previsão orçamentária da SME conforme a LOA
5. Elaborar, capacitar a comunidade escolar e profissionais da educação e oportunizar todas as medidas de prevenção	Unidades escolares e comunidade escolar	Antes do retorno das aulas presenciais e frequentemente	Todos os profisssionais, servidores e comunidade escolar	Por meio de cartilhas de orientações digitais; materiais visuais e formação/ treinamento para os planos de contingência	Previsão orçamentária da SME conforme a LOA
6.Acolhimento e acompanhamento psicossocial	Na unidade escolar, Secretaria de Educação e órgãos inter setoriais	Antes e durante a volta as aulas	Gestão, equipe pedagógica e parcerias	Recepção e encaminhamento ao serviço especializado, promovendo reflexões, formações virtuais e campanhas motivacionais	

PORQUÊ - DIRETRIZES COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO
1. Formar equipe para comunicação interna e externa	Escolas e demais segmentos da sociedade	2020 à 2021	Secretaria de educação, equipes gestoras comunidade escolar, saúde e vigilância sanitária	Formação de comissão	
2. Implementação de um plano de comunicação para o conhecimento cientifico de enfrentamento da pandemia	Escolas e demais segmentos da sociedade	2020 à 2021	Equipes gestoras, comunidade escolar, famílias, saúde e vigilância sanitária	Orientações através de cartazes/ fôlders/grupo de whatsapp/redes sociais, material informativo e de orientação	Previsão orçamentária da SME conforme a LOA
3. Promover atitudes responsáveis e equilibradas/ Público-alvo	Comunidade escolar Sociedade	2020 à 2021	Equipe gestora e comissão escolar Secretaria da saúde	Orientações adequadas buscando conscientizar a população quanto a gravidade da pandemia	
4. Informações sobre o retorno às aulas de acordo com as normativas vigentes	Escola/família/comunidade	2020 à 2021	Equipe gestora e comissão escolar	Utilizando os principais meios de comunicação mais eficazes do município	
5. Correio tira dúvidas	Escola	No retorno as aulas presenciais	Equipe gestora/ comissão escolar Professores Alunos	Depositar numa caixa em sala de aula as dúvidas e/ou sugestões sobre o enfrentamento da pandemia	
6. Comissão de alunos	Escola	No retorno as aulas presenciais	Professores e alunos	Através de projetos buscando parceria na comunidade/ uso da máscara/ tecido adequado/higiene pessoal/convívio responsável	
7. Adequar informações para portadores de deficiências	Escolas	2020 à 2021	Comissão escolar	Adequar a linguagem e o formato das mensagens contemplando a compreensão às deficiências auditivas, visuais, cognitivas e outras etnias	
8. Comunicação das normas, condutas e procedimentos das diretrizes do plano de contingência	Escolas	2020 à 2021	Comissão escolar e equipe gestora	Orientações para toda comunidade escolar/ familiares através das redes sociais/ materiais impressos e digitais Campanhas de	

				conscientização seguindo cronograma	

PORQUÊ - DIRETRIZES PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS

O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO
1. Capacitação da equipe responsável pela elaboração do Plano de Contingência Municipal e Escolar	Youtube/ meet	Outubro 2020	Comitê Municipal e Comissões Escolares	Através de apresentação, retirada de dúvidas e simulados oferecidos pela AMMOC/AMPLASC	
2. Capacitação e treinamento de todos os servidores da educação em relação ao Plano de Contingência Municipal e Escolar	Plataformas digitais e presencialmente nas escolas	Antes do retorno das aulas presenciais e frequentemente	Comitê Municipal, Comissões Escolares, todos os servidores das escolas (equipe gestora, professores e serviços gerais)	Através de apresentações on-line e presenciais, materiais impressos e digitais	
3. Capacitação de toda a comunidade escolar, incluindo alunos e pais em relação as medidas de prevenção e controle da transmissão do COVID-19	Plataformas digitais e presencialmente nas escolas	Antes do retorno das aulas presenciais e frequentemente	Comitê Municipal, Comissões Escolares, todos os servidores das escolas (equipe gestora, professores e serviços gerais), pais e alunos	Através de cartazes, folders e grupos de whatsApp, reuniões on-line e apresentações presenciais	
4. Treinar as comissões escolares para fiscalização das regras e diretrizes escolares	Nas escolas	Após o retorno das aulas presenciais	Comitê municipal	Através de reuniões on-line e presenciais e simulados	
5. Promover treinamento específico para os servidores responsáveis pela limpeza	Unidades escolares	Antes do retorno das aulas presenciais e frequentemente	Secretaria de saúde e manipuladores de alimentos, servidores responsáveis pela limpeza	De forma presencial, através de apresentações, dinâmicas, materiais digitais	Previsão orçamentária da SME conforme a LOA
6. Capacitar os profissionais responsáveis pela triagem dos servidores e alunos	Nas escolas	Antes do retorno das aulas presenciais e frequentemente	Secretaria de saúde e servidores responsáveis pela triagem	De forma presencial, através de apresentações, e materiais digitais	
7. Orientar os servidores e prestadores de serviço do transporte escolar	Na secretaria de educação	Antes do retorno das aulas presenciais e frequentemente	Secretaria de saúde e servidores responsáveis pelo transporte	De forma presencial, através de apresentações, e materiais digitais	
8. Capacitação e treinamento dos profissionais responsáveis pela Alimentação Escolar	Unidades Escolares	Antes do retorno das aulas presenciais e frequentemente	Nutricionista, vigilância sanitária, manipuladores de alimentos, serviços operacionais	De forma presencial, através de apresentações, dinâmicas, cartazes e materiais digitais	Previsão orçamentária da SME conforme a LOA
9. Orientar os professores para adequar as metodologias pedagógicas	Nas escolas	Antes do retorno das aulas presenciais	Secretaria de educação	Através de formação contínua	
10. Realizar simulados para instalação, ativação e funcionamento do Plano de Contingência	Nas escolas	Antes e depois do retorno das aulas presenciais	Comitê municipal e comissões escolares	Realizando simulados nas escolas para validar o plano de contingência e os protocolos	
11. Articulação e integração intersetorial	Município, região e estado	Antes e depois do retorno das aulas presenciais	Educação, saúde, assistência social, segurança pública, defesa civil	Através de parcerias, meios de comunicação, materiais digitais, impressos, capacitações, normativas	Previsão orçamentária da SME conforme a LOA

PORQUÊ - DIRETRIZES PARA FINANÇAS

O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO
1. Materiais e equipamentos necessários	Nas instituições escolares	2020 e 2021	Responsável pela prestação de contas, setor de licitações, SME e setor de contabilidade	Levantamento de dados e implementação de materiais e equipamentos para ações preventivas e de contenção de contágio	
2. Orçamento	Setor de compras e licitações	2020 e 2021	Responsável pelo setor	Pesquisa de preço para adequada utilização dos recursos disponíveis para a realização das atividades, aquisição de EPIs e EPCs e dos ítens recomendados nas diretrizes	
3.Recursos complementares	Empresas privadas, associações, entidades	2020 e 2021	Comunidade Escolar	Através de parcerias e recursos para capacitações, adequações dos espaços, aquisição contratação de servidores	
4. Recursos do Programa saúde na escola	Nas unidades escolares	2020 e 2021	Comissões escolares e Comitê Municipal	Verificando as necessidades das escolas municipais e estaduais .	Valores repassados pela esfera federal no PSE

7.1.1 UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL (SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL)

O Estado de Santa Catarina, Regional da Saúde Meio Oeste, o Município de Ouro, adotam para acompanhar a execução do plano o seguinte sistema de comando/comitê operacional.

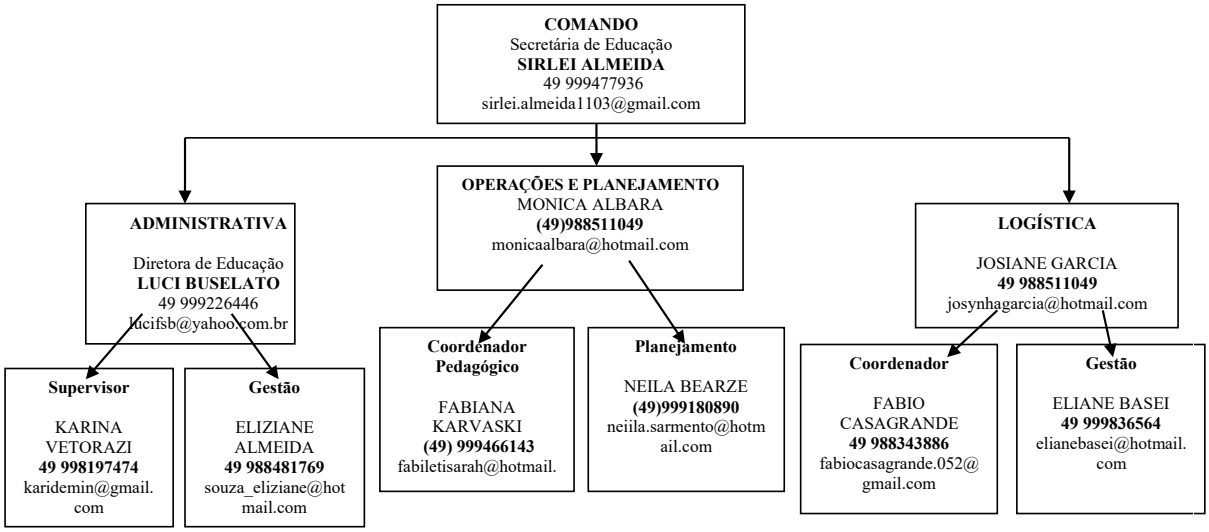

7.2 SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO (SISTEMA DE ALERTA E ALARME)

7.2.1 Dispositivos Principais

O sistema de alerta e alarme tem como elementos centrais dispositivos que integram o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate àCOVID-19:

a) o mapeamento da dinâmica de propagação do vírus entre os municípios catarinenses;
b) o perfil epidemiológico na plataforma multiescalar territorial;
c) a Matriz de Avaliação de Indicadores de Risco Potencial na Gestão da Saúde (que se constitui no documento central diário de monitoramento e avaliação da situação regional e será complementado pelos boletins municipais).
d) Para além destes, consideram-se, também, dispositivos importantes:
e) indicações provenientes da OMS e de outras instituições internacionais de referência;
f) boletins e relatórios dos responsáveis do SCO estadual/COES nas diversas áreas e das unidades de gestão operacional regionais, municipais e escolares;
g) simulados de algumas ações (incluindo testagem de protocolos) realizadas nas regiões/municípios/escolas.

7.2.2 Monitoramento e avaliação

Tendo em vista a imprevisibilidade da evolução da pandemia, é fundamental o monitoramento constante do cenário de risco e das dinâmicas e ações operacionais adotadas, com avaliações (de processos e resultados) e constantes ajustes que se demonstrem necessários, para manter o plano de contingência atualizado. O registo das ações adotadas e das verificações realizadas é, também, importante, para salvaguardar futuras questões legais.

Os registos diários da atividade da escola, de maior ou menor eficácia das diferentes dinâmicas e ações, de eventuais problemas detectados e como foram resolvidos, de questões que seja necessário resolver ou aspectos que a serem alterados e avaliações mais detalhadas serão realizados em boletins de preenchimento expedido e relatórios conforme modelos Anexos 1 e 2.

As avaliações mais detalhadas, de periodicidade de 07 (sete) dias serão realizadas em relatórios como modelo disponibilizado Anexo 3.

Além do monitoramento, a efetiva fiscalização do cumprimento das diretrizes e protocolos estabelecidos neste plano contingência e possíveis documentos complementares colaboram para o êxito no combate à disseminação do Coronavírus.

Anexo 1

1 - BOLETIM DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS

INFORME Nº _____

DIA:...../...../.....

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	OCORRÊNCIAS	ENCAMINHAMENTOS	RESOLUÇÃO	ALTERAÇÕES (SE HOUVER)
Gestão de pessoas				
Medidas sanitárias				
Alimentação				
Transporte				
Questões pedagógicas				
Outras				
Observações e pendências				

Responsável pelas informações:.....

Anexo 2

2- ASPECTO FACILITADORES E DIFICULTADORES DAS DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS

INFORME Nº _____

DIA:...../...../.....

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	FACILITADORES	DIFICULTADORES
Gestão de pessoas		
Medidas sanitárias		
Alimentação		
Transporte		
Questões pedagógicas		

Responsável pelas informações:.....

Anexo 3

3- DADOS QUANTITATIVOS

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	ASPECTOS	NÚMERO
Gestão de pessoas	Professores envolvidos	
	Servidoresenvolvidos	
	Estudantes envolvidos	
	Atendimentos realizados com professores	
	Atendimentos realizados com servidores	
	Atendimentos realizados com estudantes	
	Atendimentos realizados com familiares	
Medidas sanitárias	Quantidade de álcoolgel	
	Quantidade de máscaras	
Alimentação	Quantidade de refeiçõesservidas	
	Quantidade de alimentos servidos em kg	
Transporte	Quantidade de alunostransportados	
	Quantidade de motoristas mobilizados	
	Quantidade de motoristas treinados	
	Quantidade de monitores treinados	
Questões pedagógicas	Quantidade de horas presenciais	
	Quantidade de horas ensino híbrido	
	Quantidade de alunos presenciais	
	Quantidade de alunos em ensino híbrido	
	Quantidade de estudantes ensino remoto	
Treinamento e capacitação	Quantidade de treinamentos oferecidos	
	Quantidade de professores capacitados	
	Quantidade de servidores em simulados	
	Quantidade de horas de capacitação ofertadas	
	% de aproveitamento das capacitações ofertadas	
	Quantidade decertificados	
	Quantidade de material elaborado	

Anexo 4

4- DESTAQUES EVIDENCIADOS, ASPECTOS A MELHORAR E LIÇÕES APRENDIDAS

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	DESTAQUES EVIDENCIADOS	ASPECTOS A MELHORAR	LIÇÕES APRENDIDAS
Gestão de pessoas			
Medidas sanitárias			
Alimentação			
Transporte			
Questões pedagógicas			
Outras			
Observações e pendências			

5- FOTOS, REGISTROS, DEPOIMENTOS E GRÁFICOS

6- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS:.....

RESPONSÁVEIS PELO PLANO DE CONTINGÊNCIA APLICÁVEL AO MUNICÍPIO DE OURO

NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito(a) Municipal

SIRLEI ALMEIDA
Secretaria de Educação

RENATA CAROLINE DA SILVEIRA
Proteção e Defesa Civil

MARIA INES NORA
Secretaria de Saúde

COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19):

I - Representante da Secretaria da Educação: MONICA ALBARA;

II - Representante da Secretaria da Saúde: VILMAR REBELATO;

III - Representante da Secretaria de Assistência Social: THAÍS MARCELA DE LIMA;

IV - Representante da Secretaria Municipal da Administração: HERMES FELIS PISSOLO;

V - Representante dos profissionais e trabalhadores em educação: MÁRCIO ANTONIO DA SILVA;

VI - Representante dos estudantes da educação básica: ANDERSON VINICIUS ANDRADE DE BARBA;

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação: FABIANA KARVASKI;

VIII - Representante das Comissões Escolares: ELIZIANE DE SOUZA ALMEIDA;

IX - Representante das escolas da Rede Estadual: FABIO CORONETTI;

X - Representante das escolas da Rede Privada: LUÍS HENRIQUE SCAPINI LEMOS;

XI - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: INES TOIGO;

XII - Representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar: FABIO CASAGRANDE;

XIII - Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB: ELIANE SCHONS BASEI.

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CC 241/2020

Publicação Nº 2717028

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 241/2020

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 15 de dezembro de 2020, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura da Concorrência Pública Nº 241/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Revitalização Avenida Atilio Pedro Pagani – Bairro: Pagani – Palhoca/SC, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O edital que está embasado na lei de licitações se encontra à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 12 de novembro de 2020. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO TP 239-2020

Publicação Nº 2716684

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 239/2020

O Município de Palhoça torna público que fará realizar a abertura da TOMADA DE PREÇO Nº 239/2020 no dia 30 de novembro de 2020, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. A TOMADA DE PREÇO Nº 239-2020 têm como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para (LOTE 01) execução de drenagem, pavimentação em concreto na Estrada Geral do Morro do Cipó no bairro São Sebastião - trecho 01, (LOTE 02) execução de pavimentação em paver, drenagem e sinalização viária da Rua Mil e Seiscentos e sete no bairro Praia de Fora, e (LOTE 03) execução de drenagem, pavimentação em paver e sinalização vertical da servidão Francisco João Medeiros e Servidão Gomes no bairro Guarda do Cubatão no município de Palhoça – SC, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O Edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min ou pelo site: http://palhoca.atende.net. Palhoça, 12 de novembro de 2020. COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

DECRETO Nº 2.709, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717084

DECRETO Nº 2.709, de 12 de novemBRO de 2020.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO ORÇAMENTO FISCAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA NA ORDEM DE 150.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais com amparo no art. 17 da Lei Orçamentária nº 4.792, de 30 de dezembro de 2019, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) as Dotações Orçamentárias da Fundação Municipal de Esporte e Cultura., como segue:

34:00 – FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
34:01 – FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
Projeto/Atividade : 2283 – Funcionamento e Manutenção da Cultura
Red.592 33.90.00.00.00.00.01340600 - Aplicações diretas ..... R$ 150.000,00

Art. 2º A Suplementação que se refere o artigo 1° deste Decreto correrá por da anulação parcial das dotações como segue:

34:00 – FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

34:01 – FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
Projeto/Atividade : 2283 – Funcionamento e Manutenção da Cultura
Red.596 3360.00.00.00.00.01340600-Transf Instituições Privadas com fins lucrat.R$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palhoça, 12 de novembro de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 376/2020 - PP 213-2020

Publicação Nº 2716160

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 376/2020. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DELDUQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para fabricação/instalação/reforma de móveis sob medida para atender as necessidades do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palhoça. VALOR: 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais). Data: 06/11/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 378-2020 - CC 154/2020

Publicação Nº 2716163

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 378/2020. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa QUALIDADE PAVIMENTAÇÕES LTDA. OBJETO: contratação de empresa para execução de drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização da rua João Bernardino da Rosa - trecho 3, bairro Pedra Branca no município de Palhoça/SC. VALOR: R$ 1.307.909,59 (hum milhão trezentos e sete mil novecentos e nove reais e cinq-enta e nove centavos). Data: 09/11/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 379/2020 TP 178/2020

Publicação Nº 2716168

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 379/2020. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SUSTENTAR ENGENHERIA LTDA. OBJETO: contratação de empresa para Tubulação na vala entre a Rua Acioli Nunes e a Rua Marfim, Centro - Palhoça/SC (Lote 2). VALOR: R$ 141.679,11 (cento e quarenta e um mil seiscentos e setenta e nove reais e onze centavos). Data: 09/11/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 380/2020 - 178/2020

Publicação Nº 2716171

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 380/2020. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MSM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. OBJETO: contratação de empresa para Drenagem, Pavimentação e sinalização viária da Rua Inêz Wanderlind, Bairro Barra do Aririú - Palhoça/SC. (Lote 5). VALOR: R$ 491.815,79 (quatrocentos e noventa e um mil e oitocentos e quinze reais e setenta e nove centavos). Data: 10/11/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 381/2020 - TP 177/2020

Publicação Nº 2716175

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 381/2020. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa HEPAV CONSTRUÇÕES EIRELI. OBJETO: contratação de empresa para execução de drenagem, pavimentação em blocos intertravados de concreto, reposição de lajotas e sinalização viária vertical da Rua João Martins de Souza (Trecho II) e Rua 640, bairro: Pacheco no município de Palhoça/SC. VALOR: R$ 380.154,78 (trezentos e oitenta mil cento e cinq-enta e quatro reais e setenta e oito centavos). Data: 10/11/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 384/2020 - TP 185/2020

Publicação Nº 2716177

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 384/2020. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A. OBJETO: contratação de empresa para execução de repavimentação asfáltica da Avenida Aniceto Zacchi, incluindo trecho 01, das calçadas com intertravados de concreto, bairro Ponte do Imaruim no município de Palhoça/ SC. VALOR: R$ 2.165.552,32 (dois milhões cento e sessenta e cinco mil quinhentos e cinq-enta e dois reais e trinta e dois centavos). Data: 11/11/2020.

PREGÃO PRESENCIAL 240/2020 - AVISO

Publicação Nº 2716716

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 240/2020
Objeto: Contratação empresa para serviço de confecção de Carnes de IPTU e IPTU + TAXA DE LIXO (boletos) com capa e contracapa referentes ao exercício de 2021.
Abertura: 25/11/2020 às 14:00.
Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoca.sc.gov.br
Palhoça, 12 de novembro de 2020.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 228/2020

Publicação Nº 2716697

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 228/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários de cirurgias de esterilização (castração minimamente invasiva) destinada a cães e gatos cadastrados no Centro de Bem-Estar do Município de Palhoça, que contenha unidade fixa equipada com as normas básicas de vigilância sanitária e outras especificadas neste edital e termo de referência, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações do Anexo I, que é parte integrante do edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

MK CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA ficou classificado em 1° lugar no sorteio, totalizando R$299.400,00 (duzentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais).

Palhoça, 12 de novembro de 2020

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

RESULTADO PREGÃO 230/2020

Publicação Nº 2716106

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 230/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU e tratamento da COVID-19, com entrega imediata, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do Edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ficou classificada em 1° lugar no item 02, totalizando R$8.850,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta reais).

Palhoça, 12 de novembro de 2020.

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2020

Publicação Nº 2716656

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO N. 16/2020.
SRP: 06/2020
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de copa e cozinha (itens 1 - 14), aparelhos e utensílios domésticos (item 15), material de expediente (item 16) e material de limpeza (itens 17 e 18), destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Palhoça/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e detalhadas no Termo de Referência do Anexo I.
A comissão de licitação da Câmara Municipal de Palhoça, nomeada pela Portaria n. 120/2020, no exercício de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará no dia 25 de novembro de 2020, às 14h, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, – Pregão Eletrônico para aquisição de materiais de copa e cozinha, material de expediente e material de limpeza destinados ao atendimento e necessidades de consumo da Câmara Municipal de Palhoça/SC.
O edital em sua íntegra pode ser obtido no sítio eletrônico https://www.cmp.sc.gov.br/, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na Sede da Câmara de Palhoça, no endereço Rua Joci José Martins, 101, Palhoça/SC das 13 às 18 horas.

Palhoça, 12 de novembro de 2020.

Deleon de Sousa
Pregoeiro

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

PORTARIA Nº 129/2020

Publicação Nº 2716899

PORTARIA Nº 129/2020
Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, respaldado no § 7º do art. 10 da EC 103/2019, declara a vacância do cargo público da servidora Solange Maria Furtado.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, respaldado no § 7º do art. 10 da EC 103/2019 a servidora Solange Maria Furtado, detentora da matrícula funcional nº 800329-01, inscrita no CPF sob o nº 560.850.609-04 e no PIS/PASEP sob o nº 121.944.364-58, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível: ANF-B 1, Letra: "E", do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 – Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/11/2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 12 de novembro de 2020.

Milton Luiz Espindola
Presidente do IPPA

Maria Terezinha Broering Fernandes
Técnico Previdenciário Matrícula 300155-01

IPPA/mtbf

PORTARIA Nº 130/2020

Publicação Nº 2716904

PORTARIA Nº 130/2020
Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, respaldado no § 7º do art. 10 da EC 103/2019 e declara a vacância do cargo público da servidora Irene Michaels Kovalenko.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, respaldado no § 7º do art. 10 da EC 103/2019, a servidora Irene Michaels Kovalenko, detentora da matrícula funcional nº 126253-02, inscrita no CPF sob o nº 589.721.619-34 e no PIS/PASEP sob o nº 122.545.002-70, lotada na Secretaria Municipal da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Orientador Escolar – Nível: PED 2 - Letra: I, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único: A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 109 da Lei Complementar nº 097/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/11/2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça,12 de novembro de 2020.

Milton Luiz Espindola
Presidente do IPPA

Maria Eduarda da Rosa Custódio
Técnico Previdenciário
Matricula 90003353

IPPA/mtbf

PORTARIA Nº 131/2020

Publicação Nº 2716907

PORTARIA Nº 131/2020
Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal, respaldado no § 7º do art. 10 da EC 103/2019 e declara a vacância do cargo público da servidora Evanir Terezinha Costa Preira.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal, respaldado no § 7º do art. 10 da EC 103/2019, a servidora Evanir Terezinha Costa Preira, detentora da matrícula funcional nº 126763-01, inscrita no CPF sob o nº 810.922.709-06 e no PIS/PASEP sob o nº 1.704.126.495-3, lotada na Secretaria Municipal da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor da Educação Infantil – Nível: DOC 3 - Letra: L, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único À revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 109 da Lei Complementar nº 097/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/11/2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, 12 de novembro de 2020.

Milton Luiz Espindola
Presidente do IPPA

Andréa Mara Harger Luckmann Pléticos
Técnico Previdenciário
Matrícula 300169-01

IPPA/mtbf

PORTARIA Nº 132/2020

Publicação Nº 2716908

PORTARIA Nº 132/2020
Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal, respaldado no § 7º do art. 10 da EC 103/2019 e declara a vacância do cargo público da servidora Andréia Bröering Turnes.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal, respaldado no § 7º do art. 10 da EC 103/2019, a servidora Andréia Bröering Turnes, detentora da matrícula funcional nº 125211-01, inscrita no CPF sob o nº 595.199.759-34 e no PIS/PASEP sob o nº 180.139.729-20, lotada na Secretaria Municipal da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Séries/Anos Iniciais – Nível: DOC 3 - Letra: H, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único À revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 109 da Lei Complementar nº 097/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/11/2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, 12 de novembro de 2020.

Milton Luiz Espindola
Presidente do IPPA

Thiago Pedro da Rosa
Técnico Previdenciário Matrícula 900049

IPPA/mtbf

PORTARIA Nº 133/2020

Publicação Nº 2716909

PORTARIA Nº 133/2020
Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 40, § 1º, Inciso III, "a" da Constituição Federal (Redação das Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03) respaldado no § 7º do art. 10 da EC 103/2019 e do art. 22 da Lei municipal nº 1320/01), autoriza o pagamento de proventos pela aplicação da Lei Federal n° 10887/04, e declara a vacância do cargo público do servidor Luiz Carlos Moreira.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art.1° Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 40, § 1º, Inciso III, "a" da Constituição Federal (Redação das Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03) respaldado no § 7º do art. 10 da EC 103/2019 e do art. 22 da Lei municipal nº

1320/01e do art. 1° da Lei Federal nº 10887/04, o servidor Luiz Carlos Moreira, detentor da matrícula funcional nº 500910-01, inscrito no CPF sob o nº 416.490.109-82 e no PIS/PASEP sob o nº 107.567.608-25, lotada na Secretaria Municipal de Maricultura, Pesca e Agricultura, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Operacionais, Nível: ANF-B-1, Letra: "C", do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) da média das contribuições, conforme a metodologia de calculo disposta nos §3° e 17 do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional n° 41/2003) e na Lei Federal n° 10887/04, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar 096/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/11/2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 12 de novembro de 2020.

Milton Luiz Espindola
Presidente do IPPA

Maria Terezinha Broering Fernandes
Técnico Previdenciário
Matricula 300155-01

IPPA/mtbf

PORTARIA Nº 134/2020

Publicação Nº 2716910

PORTARIA Nº 134/2020
Concede aposentadoria por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, § 1° inciso III alínea "b" da Constituição Federal (Redação das Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03), respaldado no § 7º do art. 10 da EC 103/2019 e do art. 23 da Lei municipal nº 1320/01 autoriza o pagamento de proventos pela aplicação da Lei Federal n° 10887/04, e declara a vacância do cargo público do servidor Norival Nunes.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art.1° Aposentar, por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal (Redação das Emendas Constitucionais n° 20/98 e 41/03), respaldado no § 7º do art. 10 da EC 103/2019 e do art. 23 da Lei Municipal n° 1.320/01, o servidor Norival Nunes, detentor da matrícula funcional nº 400884-01, inscrito no CPF sob o nº 859.184.908-68 e no PIS/PASEP sob o nº 100.676.464-22, lotado na Secretaria Municipal da Assistência Social, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível: ANF-C 1 - Letra: C, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por idade, em caráter proporcional, correspondente a 30,42% (trinta vírgula quarenta e dois por cento) da média das contribuições, conforme a metodologia de calculo disposta nos §§3° e 17 do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional n° 41/2003) e na Lei Federal n° 10887/04, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar 096/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/11/2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, 12 de novembro de 2020.

Milton Luiz Espindola
Presidente do IPPA
Matricula 90003353

Maria Eduarda da Rosa Custódio
Técnico Previdenciário

IPPA/mtbf

PORTARIA Nº 135/2020

Publicação Nº 2716914

PORTARIA Nº 135/2020
Concede pensão por morte, em caráter integral a Julia Jorgina de Sousa, dependente presumido do servidor inativo falecido, Sr José Arcanjo de Sousa, nos termos do art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, respaldado no § 7º do art. 10 da EC 103/2019.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art.1° Conceder, pensão por morte, conforme dispõe o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, respaldado no § 7º do art. 10 da EC 103/2019 a Sra. Julia Jorgina de Sousa, inscrita no nº CPF 987.360.949-00 e portador do RG nº 3.355.986, dependente presumida do servidor inativo segurado do IPPA Sr. José Arcanjo de Sousa, aposentado no cargo de Agente de Serviços Gerais (Nova nomenclatura Agente de Serviços Operacionais - NIVEL: ANF-B 1 - LETRA: "C" falecido em 27/10/2020.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do parágrafo único do art. 41 da Lei Municipal nº 1.320/2001, correspondente a 100% (cem por cento) do valor do provento percebido na data do óbito, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos de pensão por morte obedecerá o contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos, eis que o falecimento ocorreu após publicação desta Emenda (31/12/2003).

Art. 3º Declarar extinta a Aposentadoria por Tempo de Contribuição em caráter Integral, concedida ao servidor falecido, nos termos da Portaria nº 003/2006 retificada pela Portaria nº 012/2009.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 27/10/2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça SC, em 12 de novembro de 2020.

Milton Luiz Espindola Andrea Mara Harger Luckmann Pléticos Presidente do IPPA Técnico Previdenciário
Matrícula 300169-01

Paraíso

Prefeitura

PORTARIA Nº 473/2020 - DOUGLAS J. ARRUDA

Publicação Nº 2715845

PORTARIA Nº 473/2020
Concede duas vírgula cinco (2,50) diária(s) ao servidor DOUGLAS JEAM ARRUDA.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor Valdecir Antônio Casagrande, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no Art. 49, inciso I, e no Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Conceder duas vírgula cinco (2,50) diária(s) ao servidor público municipal Douglas Jeam Arruda, CPF nº 066.469.609-09, Matrícula nº 1847, titular do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 856,57 (oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), em razão de viagem a Florianópolis (SC), a serviço, no período de 09, a 11 de novembro de 2020, conforme Requisição de Diárias, em anexo.
Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.00.00.00.00.00.0038 (Código Reduzido 86) – Serviço de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Fundo Municipal de Saúde – Município de Paraíso (SC).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 06 de novembro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), em 06 de novembro de 2020.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626

PORTARIA Nº 474/2020- ROERTO M. BELLATO

Publicação Nº 2715848

PORTARIA Nº 474/2020
Concede uma vírgula setenta e cinco (1,75) diária(s) ao servidor ROBERTO MIGUEL BELLATO.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor Valdecir Antônio Casagrande, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Art. 49, inciso I, e no Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Conceder uma vírgula setenta e cinco (1,75) diária(s) ao servidor público municipal Roberto Miguel Bellato, CPF nº 018.120.779-63, Matrícula nº 1129, titular do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 599,60 (quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), em razão de viagem a Florianópolis (SC), a serviço, nos dias 12 e 13 de novembro de 2020, conforme Requisição de Diárias, em anexo.
Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.00.00.00.00.00.0038 (Código Reduzido 86) – Serviço de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Fundo Municipal de Saúde – Município de Paraíso (SC).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 06 de novembro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), em 06 de novembro de 2020.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626

PORTARIA Nº 475/2020- CAMILA S. ZANIN

Publicação Nº 2715853

PORTARIA Nº 475/2020
Admite CAMILA STÉDILE ZANIN para o cargo de provimento temporário de Professor II.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor Valdecir Antônio Casagrande, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII e XXXV, combinado com o Art. 71, § Único, ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no Art. 30, da Lei Municipal nº 532/2001, de 26 de abril de 2001, combinado com o que consta dos Arts. 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 003/2017, de 07 de abril de 2017, RESOLVE:
Art. 1º Admitir o(a) senhor(a) Camila Stédile Zanin, nascido(a) em 22 de dezembro de 1996, RG nº 4.869.000 (SSP/SC), CPF nº 012.428.049-86, para o cargo de provimento temporário de Professor II, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), matrícula nº 1985, com a carga horária semanal de quinze (15) horas, com o vencimento básico, as vantagens adicionais e as obrigações previstas em Lei.
Art. 2º Determinar que essa admissão temporária dê-se no período compreendido entre 10 de novembro e 18 de dezembro de 2020, para exercer suas atribuições na Educação Infantil (Horas atividades), para suprir aumento transitório e inesperado de serviços públicos, conforme Inciso VIII, Art. 2º, da Lei Complementar nº 003/2017, em razão de pedido de demissão do(a) ocupante da vaga.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 10 de novembro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário da Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), em 10 de novembro de 2020.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626

PORTARIA Nº 476/2020 - HILÁRIO C. SCHERNER

Publicação Nº 2715855

PORTARIA Nº 476/2020
Concede férias parciais para o(a) servidor(a) público(a) municipal HILÁRIO CARLOS SCHERNER.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor Valdecir Antônio Casagrande, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 63, da Lei Complementar Municipal nº 021, de 01 de abril de 2020, aplicado o disposto no Art. 65, § 3º, do mesmo instituto legal, RESOLVE:
Art. 1º Conceder cinco (05) dias de férias parciais remanescentes, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal Hilário Carlos Scherner, Matrícula nº 1826, CPF nº 503.278.879-15, titular do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 01/03/2018 a 28/02/2019, a serem usufruídas no período de 16/11/2020 a 20/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 11 de novembro de 2020.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 11 de novembro de 2020.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626 – Portaria nº 158/2002

PORTARIA Nº 477/2020 - HILÁRIO C. SCHERNER

Publicação Nº 2715862

PORTARIA Nº 477/2020
Concede férias integrais para o(a) servidor(a) público(a) municipal HILÁRIO CARLOS SCHERNER.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor Valdecir Antônio Casagrande, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 63, da Lei Complementar Municipal nº 021, de 01 de abril de 2020, aplicado o disposto no Art. 65, § 3º, do mesmo instituto legal, RESOLVE:
Art. 1º Conceder trinta (30) dias de férias integrais, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal Hilário Carlos Scherner, Matrícula nº 1826, CPF nº 503.278.879-15, titular do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 01/03/2019 a 29/02/2020, a serem usufruídas no período de 23/11/2020 a 22/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 11 de novembro de 2020.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 11 de novembro de 2020.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626 – Portaria nº 158/2002

PORTARIA Nº 478/2020 - SOLANGE KAPPES

Publicação Nº 2715864

PORTARIA Nº 478/2020
Concede férias integrais para o(a) servidor(a) público(a) municipal SOLANGE KAPPEES.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor Valdecir Antônio Casagrande, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 63, da Lei Complementar Municipal nº 021, de 01 de abril de 2020, aplicado o disposto no Art. 65, § 3º, do mesmo instituto legal, RESOLVE:
Art. 1º Conceder dez (10) dias de férias parciais, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a)

municipal Solange Kappes, admitido(a) em 01/08/2017, matrícula nº 1767, CPF nº 080.045.889-30, titular do cargo de provimento efetivo de Psicólogo(a), lotado(a) na Secretaria de Saúde, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 01/08/2019 a 31/07/2020, a serem usufruídas no período de 18/11/2020 a 27/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 11 de novembro de 2020.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretário de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 11 de novembro de 2020.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626 – Portaria nº 158/2002

DECRETO Nº. 2305/2020. "ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC, EM ATENDIMENTO AO QUE ESTABELECE O ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2715873

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO - SC

DECRETO Nº. 2305/2020.

"Estabelece Limitação de empenho e movimentação financeira pelo Poder Executivo Municipal de Paraíso/SC, em atendimento ao que estabelece o art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município e em atendimento ao que estabelece o art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 e,

CONSIDERANDO o cumprimento dos dispositivos dos artigos 14 e 36 da Lei Municipal nº. 1.830, de 06 de novembro de 2019.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 2.020 de 17 de janeiro de 2020 que "*Dispõe sobre as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências*".

CONSIDERANDO a necessidade manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro.

CONSIDERANDO a escassez de receita verificada no **QUINTO** bimestre do presente exercício e a necessidade de cumprimento das obrigações.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica limitado o empenhamento de despesa de qualquer natureza na Administração Direta e Indireta do Município de Paraíso, nos termos da memória de cálculo anexa ao Presente Decreto.

§ 1° Não será objeto do *caput* deste artigo as obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2° Excetuam-se da situação exposta no "*caput*", as contratações provenientes de recursos vinculados, desde que haja a demonstração de saldo positivo em caixa no ato da contratação juntamente com comprovação de disponibilidade orçamentária.

Art. 2º. Em cumprimento ao que determina o art. 36 da Lei Municipal nº. 1.519, de 10 de dezembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam bloqueadas as seguintes dotações orçamentárias classificadas nos Sistemas Contábeis e fontes de recursos a seguir indicados:

1 – Prefeitura Municipal de Paraíso, no valor de R$ 415.655,25, nas seguintes fontes de Recursos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO - SC

I. 0000 – Recursos Ordinários
Proj./Ativ.: 1.019 – Obras de Pavimentação de Ruas, Acessos e Passeios
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0000 (132) ..R$ 264.220,62

II. 0001 – Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Proj./Ativ.: 2.038 – Transporte Escolar da Educação Básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0001 (041) ..R$ 54.302,90

III. 0004 – Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar – Fundamental
Proj./Ativ.: 2.038 – Transporte Escolar da Educação Básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0004 (046) ..R$ 17.198,97

IV. 0005 – Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar – Médio
Proj./Ativ.: 2.055 – Apoio ao Ensino Médio
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0005 (067) ..R$ 18.000,00

V. 0008 – Contribuição Custeio dos Serviços de Iluminação Pública
Proj./Ativ.: 2.135 – Custeio dos Serviços de Iluminação Pública-COSIP
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0008 (137) ..R$ 666,92

VI. 019 – Transferências do FUNDEB – Outras Despesas da Educação Básica
Proj./Ativ.: 2.037 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0019 (035) ..R$ 52.987,57

VII. 020 – Remuneração de Depósitos Bancários do FUNDEB
Proj./Ativ.: 2.034 – Magistério do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0020 (033) ..R$ 1.570,60

VIII. 036 – Salário Educação
Proj./Ativ.: 2.038 – Transporte Escolar da Educação Básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0036 (043) ..R$ 4.373,74

IX. 052 – IGD - Indice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família
Proj./Ativ.: 2.108 – Gestão Descentralizada do Bolsa Família
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0052 (091) ..R$ 2.333,93

2 – Fundo Municipal de Saúde de Paraíso, no valor de R$ 157.139,38, nas seguintes fontes de Recursos:

I. 0002 – Receita de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde
Proj./Ativ.: 2.086 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0002 (002) ..R$ 42.472,37

II. 060 – Piso de Atenção Básico – PAB/Fixo
Proj./Ativ.: 2.102 – Atividades dos Programas ESF, ACS, SB e NASF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO - SC

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0060 (011) ..R$ 19.400,00

III. 061 – Estratégia Saúde da Família – ESF
Proj./Ativ.: 2.086 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0061 (012) ..R$ 30.000,00

IV. 064 – Programa de Melhoria no Atendimento e Qualidade – PMAQ
Proj./Ativ.: 2.102 – Atividades dos Programas ESF, ACS, SB e NASF
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0064 (015) ..R$ 41.800,00

V. 065 – Média e Alta Complexidade – MAC
Proj./Ativ.: 2.100 – Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0065 (026) ..R$ 1.322,64

VI. 068 – Núcleo de Atenção à Saúde da Família – NASF/Federal
Proj./Ativ.: 2.102 – Atividades dos Programas ESF, ACS, SB e NASF
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0068 (016) ..R$ 16.000,00

VII. 071 – Farmácia Básica Estadual
Proj./Ativ.: 2.097 – Assistência Farmacêutica Básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0071 (032) ..R$ 3.700,83

VIII. 073 – Programa de Próteses Dentárias – Estadual
Proj./Ativ.: 2.086 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0073 (006) ..R$ 2.443,54

Art. 3º. Em cumprimento ao que determina o art. 36 da Lei Municipal nº. 1.519, de 10 de dezembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam liberados dos bloqueios anteriormente realizados as seguintes dotações orçamentárias classificadas nos Sistemas Contábeis e fontes de recursos a seguir indicados:

1 – Prefeitura, no valor de R$ 38.110,16, nas seguintes fontes:

I. 0007 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE
Proj./Ativ.: 1.019 – Obras de Pavimentação de Ruas, Acessos e Passeios
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0007 (135) ..R$ 1.809,57

II. 018 – Transferências do FUNDEB – Profissionais do Magistério
Proj./Ativ.: 2.034 – Magistério do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0018 (032) ..R$ 28.674,89

III. 039 – Fundo Especial do Petróleo
Proj./Ativ.: 1.019 – Obras de Pavimentação de Ruas, Acessos e Passeios
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0039 (133) ..R$ 2.265,31

IV. 050 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO - SC

Proj./Ativ.: 2.123 – Atenção Integral a Família - PAIF/CRAS/SCFV
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0050 (087) ..R$ 1.713,21

V. 051 – Programa de Apoio Integral a Família – PAIF
Proj./Ativ.: 2.123 – Atenção Integral a Família - PAIF/CRAS/SCFV
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0051 (085) ..R$ 3.647,18

2 – Fundo de Saúde, no valor de R$ 5.672,28, nas seguintes fontes:

I. 063 – Saúde Bucal
Proj./Ativ.: 2.086 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0063 (014 ..R$ 2.737,50

II. 070 – Atenção Básica Estadual
Proj./Ativ.: 2.086 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0070 (005) ..R$ 2.934,78

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas disposições em contrário.

Paraíso (SC), 09 de novembro de 2020

Valdecir Antônio Casagrande
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra

Servidor Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO **Memória de Cálculo - Decreto 2.305 de 09 de novembro de 2020**

Destinação de Recursos	ACOMPANHAMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO											
	Previsão Anual	METAS				ARRECADADO				SALDO BLOQUEIO			
		Setembro	Outubro	No Período	Até o Período	Setembro	Outubro	No Período	Até o Período	Setembro	Outubro	No Período	Até o Período
RECEITAS PRIMÁRIAS	**20.190.000,00**	**1.567.050,00**	**1.541.350,00**	**3.108.400,00**	**15.962.000,00**	**1.548.590,55**	**1.611.995,63**	**3.160.586,18**	**17.136.171,68**	**(18.459,45)**	**70.645,63**	**52.186,18**	**52.186,18**
0.1.0000 - Recursos Ordinários	10.176.075,00	810.000,00	801.800,00	1.611.800,00	8.261.400,00	640.776,32	706.803,06	1.347.579,38	6.901.590,15	(169.223,68)	(94.996,94)	(264.220,62)	(1.359.809,85)
0.1.0001 - Recursos Vinculados a Educação	1.772.100,00	135.000,00	125.000,00	260.000,00	1.430.000,00	90.558,64	115.138,46	205.697,10	1.325.996,87	(44.441,36)	(9.861,54)	(54.302,90)	(104.003,13)
0.1.0002 - Recursos Vinculados a Saúde (EC 29/00)	2.654.825,00	200.000,00	190.000,00	390.000,00	2.190.000,00	160.921,80	186.605,83	347.527,63	1.819.609,76	(39.078,20)	(3.394,17)	(42.472,37)	(370.390,24)
0.1.0004 - Transp. Escolar Estadual - Ensino Fundamental	86.000,00	8.600,00	8.600,00	17.200,00	68.800,00	0,43	0,60	1,03	9.338,62	(8.599,57)	(8.599,40)	(17.198,97)	(59.461,38)
0.1.0005 - Transporte Escolar Estadual - Ensino Médio	90.000,00	9.000,00	9.000,00	18.000,00	72.000,00	-	-	-	10.110,48	(9.000,00)	(9.000,00)	(18.000,00)	(61.889,52)
0.1.0007 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	25.500,00	-	-	-	14.000,00	0,01	1.809,56	1.809,57	7.151,51	0,01	1.809,56	1.809,57	(6.848,49)
0.1.0008 - Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública - COSIP	151.000,00	12.000,00	12.500,00	24.500,00	126.500,00	11.883,25	11.949,83	23.833,08	122.152,42	(116,75)	(550,17)	(666,92)	(4.347,58)
0.1.0010 - Convênio Trânsito - Militar	7.000,00	600,00	600,00	1.200,00	6.000,00	1.545,69	603,85	2.149,54	13.725,45	945,69	3,85	949,54	7.725,45
0.1.0011 - Convênio Trânsito - Civil	7.500,00	600,00	600,00	1.200,00	6.000,00	1.547,40	606,14	2.153,54	13.813,91	947,40	6,14	953,54	7.813,91
0.1.0012 - Convênio Trânsito - Prefeitura	8.000,00	650,00	650,00	1.300,00	6.500,00	1.668,06	655,06	2.323,12	14.968,30	1.018,06	5,06	1.023,12	8.468,30
0.1.0018 - Transferências do FUNDEB - Profissionais do Magistério	2.080.000,00	175.000,00	175.000,00	350.000,00	1.715.000,00	192.430,14	186.244,75	378.674,89	1.696.655,11	17.430,14	11.244,75	28.674,89	(18.344,89)
0.1.0019 - Transferências do FUNDEB - Outras Despesas da Educação Básica	520.000,00	43.000,00	44.000,00	87.000,00	428.000,00		34.012,43	34.012,43	166.134,94	(43.000,00)	(9.987,57)	(52.987,57)	(261.865,06)
0.1.0036 - Salário Educação	223.000,00	19.000,00	20.000,00	39.000,00	180.000,00	16.876,64	17.749,62	34.626,26	174.136,41	(2.123,36)	(2.250,38)	(4.373,74)	(5.863,59)
0.1.0037 - Outras Transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Ed		-	-			0,03	0,03	0,06	280,14	0,03	0,03	0,06	280,14
0.1.0038 - Auxílio Financeiro LC 173/2020 - Saúde/Social		-	-			12.074,72	-	12.074,72	49.409,63	12.074,72	-	12.074,72	49.409,63
0.1.0039 - Fundo Especial do Petróleo	120.500,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	100.000,00	10.585,71	11.679,60	22.265,31	95.955,48	585,71	1.679,60	2.265,31	(4.044,52)
0.1.0041 - Auxílio Financeiro FPM - Medida Provisória 938/2020	-	-	-	-	-	78.899,52	112.403,79	191.303,31	576.084,99	78.899,52	112.403,79	191.303,31	576.084,99
0.1.0042 - Auxílio Financeiro LC 173/2020 - COVID-19 e Mitigação		-	-			90.285,44	-	90.285,44	370.740,80	90.285,44	-	90.285,44	370.740,80
0.1.0043 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE	55.500,00	5.500,00	5.500,00	11.000,00	44.000,00	4.897,46	4.896,92	9.794,38	44.103,15	(602,54)	(603,08)	(1.205,62)	103,15
0.1.0044 - Programa de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE	65.500,00	6.500,00	6.500,00	13.000,00	52.000,00	6.034,25	6.036,09	12.070,34	54.323,27	(465,75)	(463,91)	(929,66)	2.323,27
0.1.0050 - SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	75.500,00	7.500,00	7.500,00	15.000,00	60.000,00	14.024,91	2.688,30	16.713,21	26.240,30	6.524,91	(4.811,70)	1.713,21	(33.759,70)
0.1.0051 - PAIF - Programa de Atenção Integral a Família	75.500,00	7.500,00	7.500,00	15.000,00	60.000,00	15.842,95	2.804,23	18.647,18	31.029,15	8.342,95	(4.695,77)	3.647,18	(28.970,85)
0.1.0052 - IGD - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família	26.500,00	2.600,00	2.600,00	5.200,00	20.800,00	1.432,51	1.433,56	2.866,07	11.562,82	(1.167,49)	(1.166,44)	(2.333,93)	(9.237,18)
0.1.0053 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estad	30.000,00	3.000,00	3.000,00	6.000,00	24.000,00	19.401,98	0,83	19.402,81	71.997,79	16.401,98	(2.999,17)	13.402,81	47.997,79
0.1.0054 - Proteção Especial Media Complexidade-Invest/Custeio	-	-	-	-	-	(10,95)	2,77	(8,18)	5.982,86	(10,95)	2,77	(8,18)	5.982,86
0.1.0055 - Incremento Temporário ao Bloco de PSB para ações de combate ao		-	-	-		14,34	16,27	30,61	90.323,23	14,34	16,27	30,61	90.323,23
0.1.0056 - Ações do COVID no SUAS para Acolhimento - Port.369		-	-	-		1,36	1,07	2,43	36.027,46	1,36	1,07	2,43	36.027,46
0.1.0057 - Ações do COVID no SUAS para EPI - Port.369		-	-	-		0,28	0,39	0,67	6.303,45	0,28	0,39	0,67	6.303,45
0.1.0060 - PAB - Piso de Atenção Básica Fixo	117.000,00	9.700,00	9.700,00	19.400,00	97.000,00			-	52,53	(9.700,00)	(9.700,00)	(19.400,00)	(96.947,47)
0.1.0061 - Estratégia Saúde da Família - ESF	181.000,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00	150.000,00			-	14.702,45	(15.000,00)	(15.000,00)	(30.000,00)	(135.297,55)
0.1.0062 - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	181.000,00	14.000,00	14.000,00	28.000,00	140.000,00	16.800,00	16.800,00	33.600,00	152.512,58	2.800,00	2.800,00	5.600,00	12.512,58
0.1.0063 - Saúde Bucal	67.500,00	5.600,00	5.600,00	11.200,00	56.000,00	5.352,00	8.585,50	13.937,50	51.855,17	(248,00)	2.985,50	2.737,50	(4.144,83)
0.1.0064 - PMAQ - Programa de Melhoria no Atendimento e Qualidade	251.000,00	20.900,00	20.900,00	41.800,00	209.000,00			-	20.657,98	(20.900,00)	(20.900,00)	(41.800,00)	(188.342,02)
0.1.0065 - Média e Alta Complexidade - MAC	61.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	50.000,00	3.578,44	5.098,92	8.677,36	37.348,98	(1.421,56)	98,92	(1.322,64)	(12.651,02)
0.1.0066 - Vigilância Sanitária	56.000,00	4.600,00	4.600,00	9.200,00	46.000,00	5.305,90	7.537,03	12.842,93	65.847,87	705,90	2.937,03	3.642,93	19.847,87
0.1.0067 - Farmácia Básica Federal	25.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	20.000,00	2.065,00	2.065,00	4.130,00	38.664,05	65,00	65,00	130,00	18.664,05
0.1.0068 - Núcleo de Atenção à Saúde da Família - NASF	97.000,00	8.000,00	8.000,00	16.000,00	80.000,00			-	8.004,06	(8.000,00)	(8.000,00)	(16.000,00)	(71.995,94)
0.1.0069 - Programa de Proteses Dentarias - Federal	90.500,00	7.500,00	7.500,00	15.000,00	75.000,00	7.500,00	7.500,00	15.000,00	75.078,91	-	-	-	78,91
0.1.0070 - Atenção Básica Estadual	111.000,00	9.200,00	9.200,00	18.400,00	92.000,00	9.318,21	16.459,00	25.777,21	96.442,43	118,21	7.259,00	7.377,21	4.442,43
0.1.0071 - Farmácia Básica Estadual	36.000,00	3.000,00	3.000,00	6.000,00	30.000,00	360,01	5.085,14	5.445,15	17.808,86	(2.639,99)	2.085,14	(554,85)	(12.191,14)
0.1.0072 - Núcleo de Atenção à Saúde da Família - NASF	30.500,00	3.000,00	3.000,00	6.000,00	24.000,00	457,14	2.525,74	2.982,88	6.660,95	(2.542,86)	(474,26)	(3.017,12)	(17.339,05)
0.1.0073 - Programa de Proteses Dentarias - Estadual	25.500,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	20.000,00	864,51	1.691,95	2.556,46	9.164,12	(1.635,49)	(808,05)	(2.443,54)	(10.835,88)
0.1.0074 - Recursos SUS - Município - Alvará Sanitário	10.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	8.000,00	1.108,84	83,38	1.192,22	12.562,91	108,84	(916,62)	(807,78)	4.562,91
0.1.0075 - Outras Transferências - Doações Recebidas de Pessoas								-	3.040,00	-	-	-	3.040,00
0.1.0077 - Emendas Parlamentares Coletivas	250.000,00				-	41,74	103,74	145,48	388.831,21	41,74	103,74	145,48	388.831,21
0.1.0079 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado						51,19	39,30	90,49	705.174,50	51,19	39,30	90,49	705.174,50
0.1.0080 - Emendas Estaduais Impositivas Especiais - Livres						7,04	9,74	16,78	90.016,78	7,04	9,74	16,78	90.016,78
0.1.0212 - Recursos Convenios com o Governo do Estado - Saude						5,35	7,40	12,75	180.175,19	5,35	7,40	12,75	180.175,19
0.1.0684 - Transf.Conv.da União CTnº868284/2018-Min.Cidades					-			-	89.389,15	-	-	-	89.389,15
0.1.0685 - Transf.Conv.da União CT nº854060-Min.Turismo					-	2,05	56.341,02	56.343,07	146.260,94	2,05	56.341,02	56.343,07	146.260,94
0.1.0700 - Incentivo Financeiro da APS-Fator Compensatório de Transição						56.585,24	56.585,24	113.170,48	509.310,01	56.585,24	56.585,24	113.170,48	509.310,01
0.1.0702 - Coronavírus - (COVID-19) Enfrentamento da Emergência da Saúde					-			-	559.877,53	-	-	-	559.877,53

0.1.0703 - Programa de Informatização das Unidades de Saúde					-			-	6.001,93	-	-	-	6.001,93
0.1.0705 - Coronavírus - (COVID-19) - Auxílio Escolas					-			-	14.190,00	-	-	-	14.190,00
0.1.0706 - Coronavirus (COVID-19) - SAPS - Portarias Federais - Incentivo Exce					-	67.495,00		67.495,00	67.495,00	67.495,00	-	67.495,00	67.495,00
0.1.0707 - Coronavirus (COVID-19) - SCTIE - Portarias Federais - Incentivo Exce					-		10.281,60	10.281,60	10.281,60	-	10.281,60	10.281,60	10.281,60
0.1.0708 - Implementação das ações do Programa Saúde na Escola					-		10.926,00	10.926,00	10.926,00	-	10.926,00	10.926,00	10.926,00
0.1.0000 - Rendimentos de aplicações financeiras de diversas origens					-		126,89	126,89	2.089,54	-	126,89	126,89	2.089,54
RECEITAS NÃO-PRIMÁRIAS	Previsão Anual	METAS				ARRECADADO				SALDO BLOQUEIO			
	860.000,00	**800,00**	**800,00**	**1.600,00**	**8.000,00**	**17,57**	**20,80**	**38,37**	**39.083,31**	**(782,43)**	**(779,20)**	**(1.561,63)**	**31.083,31**
0.1.0020 - Rem. Dep. Banc. Vinc. FUNDEB	10.000,00	800,00	800,00	1.600,00	8.000,00	10,03	10,37	20,40	590,61	(789,97)	(789,63)	(1.579,60)	(7.409,39)
0.1.0081 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	400.000,00				-			-	-	-	-	-	-
0.1.0083 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	400.000,00				-			-	-	-	-	-	-
0.1.0089 - Alienações de bens destinados a outros programas	50.000,00				-	7,54	10,43	17,97	38.492,70	7,54	10,43	17,97	38.492,70
				-									
TOTAL GERAL	**21.050.000,00**	**1.567.850,00**	**1.542.150,00**	**3.110.000,00**	**15.970.000,00**	**1.548.608,12**	**1.612.016,43**	**3.160.624,55**	**17.175.254,99**	**(19.241,88)**	**69.866,43**	**50.624,55**	**83.269,49**

- - -

Descrição	**ACOMPANHAMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO**						
	Prevista/Ano	**METAS**		**ARRECADADO**		**SALDO BLOQUEIO**	
		5º BIMESTRE	**ATÉ O BIMESTRE**	**5º BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**	**5º BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Receitas Primárias	**20.190.000,00**	**3.108.400,00**	**15.962.000,00**	**3.160.586,18**	**17.136.171,68**	**52.186,18**	**1.174.171,68**
Receitas Não - Primárias	**860.000,00**	**1.600,00**	**8.000,00**	**38,37**	**39.083,31**	**(1.561,63)**	**31.083,31**
TOTAL GERAL	**21.050.000,00**	**3.110.000,00**	**15.970.000,00**	**3.160.624,55**	**17.175.254,99**	**50.624,55**	**1.205.254,99**

Passo de Torres

Prefeitura

DECRETO 099/2020

Publicação Nº 2716701

DECRETO Nº 099, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

"EXONERA A PEDIDO SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Art. 53, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam exonerados a pedido, os seguintes Suplentes do Conselho Municipal de Política Cultura - CMPC - criado de acordo com a Lei 918 de 26 de fevereiro de 2014, conforme nomeação no decreto nº 104, de 27 de setembro de 2019:

II. Artesanato e Cultura Popular:

b) Suplente: Flávio Marinho

V. Associações e Entidades Culturais:

b) Suplente: Museu Espaço Mar - Geraldo Medeiros Lima

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 23 de outubro de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 23 de outubro de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI 1121/2020

Publicação Nº 2716702

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
Secretaria de Administração e Finanças

LEI Nº 1121 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Os logradouros localizados no bairro Curralinhos, distrito Sede, neste Município, passam a ter a denominação a seguir descrita, com direção Norte-Sul, com referência paralela a partir do mar (leste) para serra (oeste):

I. Rua Francisco Augusto Rodrigues – início terras não loteadas, a sudoeste; término Estrada Geral Curralinhos – Bellatorres, a nordeste;

II. Rua Maria Luiza Gomes (Rua da Igreja do Curralinhos) – início Estrada Geral Curralinhos – Bellatorres, a sudoeste; término em terras rurais, a nordeste.

III. Estrada Geral Albino Manoel da Silva – início Rua Manoel Camilo Cabreira, a sudoeste; término ao fim do perímetro do Município de Passo de Passo de Torres em sua divisa com Balneário Gaivota.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres/SC, 09 de novembro de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 09 de novembro de 2020.

Marcio Luiz Abatti

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

ANEXOS

Passos Maia

Prefeitura

PORTARIA Nº 419, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2715996

PORTARIA Nº 419, de 11 de novembro de 2020.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDEMAR JOSÉ MICHELON, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o direito do servidor ao gozo de férias e o pedido do servidor;

RESOLVE:
Art. 1ºCONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, ao servidor ADEMIR DOLIZETI SANGALLI, matrícula n. 10616, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Secretaria, Grupo Ocupacional Assessoramento Superior, símbolo ASS-12, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico, referentes ao período aquisitivo de 03/04/2019 a 02/04/2020, para serem gozadas do dia 11/11/2020 a 25/11/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 11 de novembro de 2020.

EDEMAR JOSÉ MICHELON
Prefeito Municipal, Em Exercício

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

JERMOM PALHANO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 420, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2715997

PORTARIA Nº 420, de 11 de novembro de 2020.

"CONVERTE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEMAR JOSÉ MICHELON, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 72, § 3º, da Lei complementar n. 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o direito do servidor à conversão de 50% (cinquenta por cento) de férias em pecúnias;
Considerando a solicitação do servidor, realizada em 04 de novembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM PECÚNIAS, nos termos do art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, o servidor EDSON SALVADEGO, matrícula nº 10905, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 04/11/2019 a 03/11/2020, para serem convertidas na competência de novembro de 2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 11 de novembro de 2020.

EDEMAR JOSÉ MICHELON
Prefeito Municipal, Em Exercício

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

JERMOM PALHANO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 421, DE 11 NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716596

PORTARIA Nº 421, de 11 de novembro de 2020.

"EXONERA SERVIDORA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDEMAR JOSÉ MICHELON, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1
º. EXONERAR a servidora municipal LENITA VIEIRA RIBEIRO, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir do dia 10 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10/11/2020.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia-SC, 11 de novembro de 2020.

EDEMAR JOSÉ MICHELON
Prefeito Municipal, Em Exercício

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

JERMOM PALHANO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 422, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716597

PORTARIA Nº 422, de 11 de novembro de 2020.

"PRORROGA CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO VISANDO MANTER AS ATIVIDADES BÁSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATÉ A POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E/OU CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDEMAR JOSÉ MICHELON, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a revogação do Edital de Processo Seletivo nº 01/2020, conforme disposto no Decreto nº 014, de 30 de janeiro de 2020;
Considerando a necessidade de manter pessoal essencial ao desempenho das atividades indispensáveis da administração pública municipal, especialmente durante o período de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (Covid-19);
Considerando que foi contratada, por meio do Processo Licitatório nº 16/2020, empresa responsável pela realização de Processo Seletivo e Concurso Público, todavia não há possibilidade de dar andamento a realização dos atos do certame em razão do período de isolamento social e demais medidas impostas pelo poder público Federal e Estadual, visando conter a disseminação do novo coronavírus (Covid-19);
Considerando o disposto nos incisos VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário até a realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo para o preenchimento das vagas na forma da Lei;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora ELIANE GANDOLFI DE MORAES, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria da Saúde, até o dia 11/12/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 11 de novembro de 2020.

EDEMAR JOSÉ MICHELON
Prefeito Municipal, Em Exercício

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em

observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.
JERMOM PALHANO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 423, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716598

PORTARIA Nº 423, de 11 de novembro de 2020.

"PRORROGA CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO VISANDO MANTER AS ATIVIDADES BÁSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATÉ A POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E/OU CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDEMAR JOSÉ MICHELON, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a revogação do Edital de Processo Seletivo nº 01/2020, conforme disposto no Decreto nº 014, de 30 de janeiro de 2020;
Considerando a necessidade de manter pessoal essencial ao desempenho das atividades indispensáveis da administração pública municipal, especialmente durante o período de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (Covid-19);
Considerando que foi contratada, por meio do Processo Licitatório nº 16/2020, empresa responsável pela realização de Processo Seletivo e Concurso Público, todavia não há possibilidade de dar andamento a realização dos atos do certame em razão do período de isolamento social e demais medidas impostas pelo poder público Federal e Estadual, visando conter a disseminação do novo coronavírus (Covid-19);
Considerando o disposto nos incisos VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário até a realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo para o preenchimento das vagas na forma da Lei;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora ELIANE RIGO MEZALIRA BISATO, ocupante do cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria da Saúde, até o dia 11/12/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 11 de novembro de 2020.

EDEMAR JOSÉ MICHELON
Prefeito Municipal, Em Exercício

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.
JERMOM PALHANO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 424, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716600

PORTARIA Nº 424, de 11 de novembro de 2020.

"PRORROGA CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO VISANDO MANTER AS ATIVIDADES BÁSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATÉ A POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E/OU CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDEMAR JOSÉ MICHELON, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a revogação do Edital de Processo Seletivo nº 01/2020, conforme disposto no Decreto nº 014, de 30 de janeiro de 2020;
Considerando a necessidade de manter pessoal essencial ao desempenho das atividades indispensáveis da administração pública municipal, especialmente durante o período de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (Covid-19);
Considerando que foi contratada, por meio do Processo Licitatório nº 16/2020, empresa responsável pela realização de Processo Seletivo e Concurso Público, todavia não há possibilidade de dar andamento a realização dos atos do certame em razão do período de isolamento social e demais medidas impostas pelo poder público Federal e Estadual, visando conter a disseminação do novo coronavírus (Covid-19);
Considerando o disposto nos incisos VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário até a realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo para o preenchimento das vagas na forma da Lei;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora VANDRIELY CRISTIANI ARCARI, ocupante do cargo de Auxiliar de Clínica Dentaria, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, até o dia 11/12/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 11 de novembro de 2020.

EDEMAR JOSÉ MICHELON
Prefeito Municipal, Em Exercício

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.
JERMOM PALHANO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 425, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716601

PORTARIA Nº 425, de 11 de novembro de 2020.

"PRORROGA CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO VISANDO MANTER AS ATIVIDADES BÁSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATÉ A POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E/OU CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDEMAR JOSÉ MICHELON, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a revogação do Edital de Processo Seletivo nº 01/2020, conforme disposto no Decreto nº 014, de 30 de janeiro de 2020;
Considerando a necessidade de manter pessoal essencial ao desempenho das atividades indispensáveis da administração pública municipal, especialmente durante o período de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (Covid-19);
Considerando que foi contratada, por meio do Processo Licitatório nº 16/2020, empresa responsável pela realização de Processo Seletivo e Concurso Público, todavia não há possibilidade de dar andamento a realização dos atos do certame em razão do período de isolamento social e demais medidas impostas pelo poder público Federal e Estadual, visando conter a disseminação do novo coronavírus (Covid-19);
Considerando o disposto nos incisos VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário até a realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo para o preenchimento das vagas na forma da Lei;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora MARIA RITA NOGUEIRA, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria da Saúde, até o dia 11/12/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 11 de novembro de 2020.

EDEMAR JOSÉ MICHELON
Prefeito Municipal, Em Exercício

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.
JERMOM PALHANO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 426, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716602

PORTARIA Nº 426, de 11 de novembro de 2020.

"PRORROGA CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO VISANDO MANTER AS ATIVIDADES BÁSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATÉ A POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E/OU CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDEMAR JOSÉ MICHELON, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a revogação do Edital de Processo Seletivo nº 01/2020, conforme disposto no Decreto nº 014, de 30 de janeiro de 2020;
Considerando a necessidade de manter pessoal essencial ao desempenho das atividades indispensáveis da administração pública municipal, especialmente durante o período de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (Covid-19);
Considerando que foi contratada, por meio do Processo Licitatório nº 16/2020, empresa responsável pela realização de Processo Seletivo

e Concurso Público, todavia não há possibilidade de dar andamento a realização dos atos do certame em razão do período de isolamento social e demais medidas impostas pelo poder público Federal e Estadual, visando conter a disseminação do novo coronavírus (Covid-19);
Considerando o disposto nos incisos VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário até a realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo para o preenchimento das vagas na forma da Lei;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor MARIO SERGIO PASSARELLO, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, lotado na Secretaria da Saúde, até o dia 11/12/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 11 de novembro de 2020.

EDEMAR JOSÉ MICHELON
Prefeito Municipal, Em Exercício

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.
JERMOM PALHANO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 427, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716604

PORTARIA Nº 427, de 11 de novembro de 2020.

"PRORROGA CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO VISANDO MANTER AS ATIVIDADES BÁSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATÉ A POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E/OU CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDEMAR JOSÉ MICHELON, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a revogação do Edital de Processo Seletivo nº 01/2020, conforme disposto no Decreto nº 014, de 30 de janeiro de 2020;
Considerando a necessidade de manter pessoal essencial ao desempenho das atividades indispensáveis da administração pública municipal, especialmente durante o período de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (Covid-19);
Considerando que foi contratada, por meio do Processo Licitatório nº 16/2020, empresa responsável pela realização de Processo Seletivo e Concurso Público, todavia não há possibilidade de dar andamento a realização dos atos do certame em razão do período de isolamento social e demais medidas impostas pelo poder público Federal e Estadual, visando conter a disseminação do novo coronavírus (Covid-19);
Considerando o disposto nos incisos VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário até a realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo para o preenchimento das vagas na forma da Lei;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor PEDRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, até o dia 11/12/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 11 de novembro de 2020.

EDEMAR JOSÉ MICHELON
Prefeito Municipal, Em Exercício

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.
JERMOM PALHANO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 428, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716605

PORTARIA Nº 428, de 11 de novembro de 2020.

"PRORROGA CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO VISANDO MANTER AS ATIVIDADES BÁSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATÉ A POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E/OU CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDEMAR JOSÉ MICHELON, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a revogação do Edital de Processo Seletivo nº 01/2020, conforme disposto no Decreto nº 014, de 30 de janeiro de 2020;
Considerando a necessidade de manter pessoal essencial ao desempenho das atividades indispensáveis da administração pública municipal, especialmente durante o período de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (Covid-19);
Considerando que foi contratada, por meio do Processo Licitatório nº 16/2020, empresa responsável pela realização de Processo Seletivo e Concurso Público, todavia não há possibilidade de dar andamento a realização dos atos do certame em razão do período de isolamento social e demais medidas impostas pelo poder público Federal e Estadual, visando conter a disseminação do novo coronavírus (Covid-19);
Considerando o disposto nos incisos VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário até a realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo para o preenchimento das vagas na forma da Lei;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora ORZILIA GANDOLFI BOEIRA, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, até o dia 11/12/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 11 de novembro de 2020.

EDEMAR JOSÉ MICHELON
Prefeito Municipal, Em Exercício

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.
JERMOM PALHANO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 429, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716607

PORTARIA Nº 429, de 11 de novembro de 2020.

"PRORROGA CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO VISANDO MANTER AS ATIVIDADES BÁSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATÉ A POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E/OU CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDEMAR JOSÉ MICHELON, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a revogação do Edital de Processo Seletivo nº 01/2020, conforme disposto no Decreto nº 014, de 30 de janeiro de 2020;
Considerando a necessidade de manter pessoal essencial ao desempenho das atividades indispensáveis da administração pública municipal, especialmente durante o período de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (Covid-19);
Considerando que foi contratada, por meio do Processo Licitatório nº 16/2020, empresa responsável pela realização de Processo Seletivo e Concurso Público, todavia não há possibilidade de dar andamento a realização dos atos do certame em razão do período de isolamento social e demais medidas impostas pelo poder público Federal e Estadual, visando conter a disseminação do novo coronavírus (Covid-19);
Considerando o disposto nos incisos VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário até a realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo para o preenchimento das vagas na forma da Lei;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora CLAUDIA TONET, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, até o dia 11/12/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 11 de novembro de 2020.

EDEMAR JOSÉ MICHELON
Prefeito Municipal, Em Exercício

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.
JERMOM PALHANO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 10/2020 - PL 35/2020

Publicação Nº 2715885

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2020

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de registro de preços, pretendendo a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de responsabilidade obrigatório-RCO, para os veículos da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes, conforme especificações no edital e termo de referência. As propostas deverão ser entregue por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br até as 08h25min do dia 03/12/2020. A sessão pública será realizada a partir das 08h30min do dia 03/12/2020, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.paulolopes.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Paulo Lopes, 11 de novembro de 2020.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 - FMS

Publicação Nº 2716650

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme solicitação nº 818/2020, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Início de Entrega das Propostas: 13/11/2020 às 13:00h.
Término do Recebimento das Propostas: 25/11/2020 às 12:00h.
Início da Sessão de Dispita de Preços: 25/11/2020 às 13:00h.

Coordenação do Processo: Pregoeira Rovena Rosa Prestini.

Sistema Eletrônico utilizado: http://bll.org.br/. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12 às 18h.

Penha/SC, 12 de novembro de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretario da Administração

ERRATA TERMO DE JULGAMENTO SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 07/2020

Publicação Nº 2716441

ERRATA TERMO DE JULGAMENTO
Sindicância Administrativa nº 07/2020

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Lei Orgânica do Município, e demais Legislação pertinente, torna público a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:
(...)
Desta forma, em razão do aludido acima, ACOLHO OS TERMOS DO RELATÓRIO FINAL, para decidir que há um debito com a empresa CONVIER RESIDENCIA INCLUSIVA LTDA no intervalo de 18/02/2020 a 16/06/2020, que deverá ser quitado, devendo a Secretaria da Fazenda realizar o pagamento na forma da lei.
(...)

LEIA-SE:
(...)
Desta forma, em razão do aludido acima, ACOLHO OS TERMOS DO RELATÓRIO FINAL, para decidir que há um debito com a empresa CONVIVER RESIDENCIA INCLUSIVA LTDA no intervalo de 18/02/2020 a 16/06/2020 que corresponde a R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais), que deverá ser quitado, devendo a Secretaria da Fazenda realizar o pagamento na forma da lei.
(...)

As demais informações do Termo de Julgamento permanecem inalteradas.
Penha, 10 de novembro de 2020.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária de Governo
Ordenadora de despesas
Portaria n° 1356/2020

Registrado e publicado o presente Termo de Julgamento na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

Câmara Municipal

EDITAL Nº 007/2020

Publicação Nº 2716574

EDITAL Nº 007/2020
Convocação de Audiência Pública

O Presidente da Câmara de Vereadores de Penha, representante legal do Poder Legislativo, no exercício da competência fixada no artigo 50, parágrafo 4º, inciso I, do Regimento Interno, Resolução nº 24/2016, CONVOCA, a pedido da Comissão Legislativa Permanente de Finanças e Orçamentos, com fulcro no artigo 67, II, do Regimento Interno, PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será transmitida ao vivo, todavia não será aberta ao público tendo em vista as restrições sanitárias devido ao novo Coronavírus, eventual questionamento poderá ser encaminhado pelo e-mail atendimento@cvp.sc.gov.br:

DIA: 17 DE NOVEMBRO DE 2020 (TERÇA-FEIRA)

HORÁRIO: 17 HORAS

LOCAL: SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2021

FUNDAMENTO: ARTIGO 148, § 3º, REGIMENTO INTERNO

Com a presença do Poder Executivo Municipal.

Penha, SC, 11 de novembro de 2020

ISAC HAMILTON DA COSTA
Presidente da Câmara de Vereadores

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 91/2020, LEILÃO Nº 01/2020

Publicação Nº 2717052

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N° 01/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 91/2020

O Município de PERITIBA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, inscrito no CNPJ 82.815.085/0001-20, com sede na Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro, CEP 89750-000, nos moldes da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as disposições contidas no Decreto nº 21.981/32, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS que realizará licitação na modalidade de LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON-LINE, SIMULTANEAMENTE, às 09h00, do dia 01 de dezembro de 2020, Auditório da UNIDADE SANITÁRIA MUNICIPAL DR. GILBERTO LUIZ DALLEGRAVE, localizado a Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua Senador Nereu Ramos, nº 187, Centro – Peritiba/SC, sob a coordenação e condução do LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL E RURAL, BEL. ULISSES DONIZETE RAMOS, registrado na JUCESC, sob nº AARC- 309 e FAESC-041, CPF nº 102.471.938-36, estabelecido em Balneário Camboriú/SC, à Rua Nepal, 910 Pavimento Térreo - Nações - CEP 88.338-215, para venda à vista de bens móveis considerados inservíveis. O Edital completo com seus anexos e descrições poderá ser obtido gratuitamente no Mural da Prefeitura Municipal ou, no site www.peritiba.sc.gov.br ou, no site do leiloeiro: www.donizetteleiloes.com.br. Os arrematantes presenciais deverão respeitar as orientações do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde respeitando os protocolos sanitários para a realização de DISTANCIAMENTO SOCIAL, sendo obrigatório uso de máscara e álcool gel, distanciamento das cadeiras de no mínimo 1,5m, afim de se evitar contágio por Corona vírus.

Peritiba – SC., 12 de novembro de 2020.

NEUSA KLEIN
Prefeita Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 92/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020

Publicação Nº 2717054

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Para Registro de Preços, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 92/2020 – Pregão Presencial nº 44/2020.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível contratação de serviços de eletricista e encanador para atender os serviços a serem realizados no Município, de acordo com a demanda, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Frei Bonifácio nº 63, até às 08h15 do dia 25/11/2020.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30 do dia 25/11/2020.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 12 de novembro de 2020.

NEUSA KLEIN
Prefeita Municipal

Petrolândia

Prefeitura

DECRETO Nº. 122/2020

Publicação Nº 2716811

DECRETO Nº. 122, de 03 de Novembro de 2020.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1739 de 18 de Dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (4) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0634 – Recursos Atenção Básica – Estado ..... R$ 150,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (30) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0634 – Recursos Atenção Básica – Estado ..... R$ 150,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 03 de Novembro de 2020.

JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 123/2020

Publicação Nº 2716812

DECRETO Nº. 123, de 03 de Novembro de 2020.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1739 de 18 de Dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01 – Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade – 2.038 – Conservação das Estradas
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (197) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... R$ 15.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01 – Departamento de Transportes e Obras

Proj./Atividade – 2.038 – Conservação das Estradas
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (192) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... R$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 03 de Novembro de 2020.

JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 124/2020

Publicação Nº 2716813

DECRETO Nº. 124, de 03 de Novembro de 2020.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1739 de 18 de Dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 1000.000,00 (Cem mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa – 3.3.50.00.00.00.00.00 – (9) Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... R$ 100.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º a importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (12) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... R$ 100.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01 – Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade – 2.038 – Conservação das Estradas
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (189) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... R$ 100.000,00

Art. 4º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 3º. a importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão 07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01 – Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade – 2.038 – Conservação das Estradas
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (192) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... R$ 100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 03 de Novembro de 2020.

JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 125/2020

Publicação Nº 2716815

DECRETO Nº. 125, de 03 de Novembro de 2020.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1739 de 18 de Dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (69) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0654– Transferência MAC União ..... R$ 6.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º a importância de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (39) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0654 – Transferência MAC União ..... R$ 6.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 03 de Novembro de 2020.

JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 126/2020

Publicação Nº 2716816

DECRETO Nº. 126, de 04 de Novembro de 2020.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1739 de 18 de Dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01 – Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade – 2.033 – Infra -estrutura Urbana
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (173) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º.a importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01 – Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade – 2.033 – – Infra- estrutura Urbana
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (170) Aplicações Diretas
Recursos – 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 04 de Novembro de 2020.

JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 127/2020

Publicação Nº 2716817

DECRETO Nº. 127, de 05 de Novembro de 2020.
ALTERA O DECRETO Nº. 057/2020 QUE INSTITUIU A COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, PARA ORGANIZAR OS DADOS EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS DE DESTINAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Inciso VII do Artigo 84 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que determina a Secretaria de Estado da Saúde e da Educação e o Chefe da Defesa Civil na Portaria Conjunta nº. 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de Setembro de 2020 em seu Artigo 3º., Parágrafo 2º. e Incisos de I a XIX;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 1º. do Decreto nº. 057 de 23 de Julho de 2020 que instituiu a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 - CMJPC, que passa a ter a seguinte redação:

NR

Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 – CMJPC, composta pelos seguintes membros:

I –	Simone Krause Klauberg - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, presidindo a CMGPC;
II –	Keilha Correa Hasse Alves – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III –	Thatiane da Cunha - Representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
IV –	Ingridy Schimite Fogaça de Lima – Representante do Serviço de Nutrição Escolar;
V –	Sandra Regina Deuttner Monteiro - Representante do Conselho Municipal de Educação;
VI –	Rosemeri Steinheuser Clasen - Representante do Conselho Municipal de Alimentação;
VII –	Carolina Silva Schaefer - Representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
VIII –	Rosimere Jeremias Farias e Mariza Terezinha Henkemaier dos Santos - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
IX –	Luciana Aparecida Calbusch Hillesheim - Representante dos Profissionais e Trabalhadores de Educação;
X –	Juliana Odorizzi, Karine Schiestl Probst e Rosméri Domingos - Representantes da Gestão Escolar;
XI –	Joelma L-ckmann Pickler - Representante das Escolas da Rede Estadual;
XII –	Iraci Weiss - Representante do Conselho Tutelar;
XIII –	Maria de Lurdes Kreusch Willemann - Representante da Câmara de Vereadores;
XIV –	Gilmar Schappo - Representante da Vigilância Sanitária;
XV –	Jeanete Eger Velter - Representante do Conselho do FUNDEB;
XVI –	Lidiane Eger Schreiber - Representante dos Pais das Unidades Escolares;
XVII –	Goreti Matos Martins - Representante dos Estudantes da Educação de Jovens e Adultos;
XVIII -	Felipe Weiduschat – Representante da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

(...)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 090/2020 de 30 de Setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 05 de Novembro de 2020.

JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

REVOGAÇÃO PREGÃO 06 2020 - KIT MÁSCARA E ÁLCOOL GEL

Publicação Nº 2716014

PREFEITURA MUNICIPALDE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 – NOTA DE REVOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra REVOGADO o edital de LICITAÇÃO Nº 10/2020 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tendo por objetivo a AQUISIÇÃO DE KITs CONTENDO MÁSCARA E ÁLCOOL GEL PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, PARA PREVENÇÃO E COMBATE À COVID-19. Motivo da revogação: alteração no prazo de entrega dos itens. Outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 13 de novembro de 2020. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

ATA 01 - TOMADA DE PREÇOS - 012-2020

Publicação Nº 2716021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2020 - PMP
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020 – PMP

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a CONSTRUÇÃO DA 3º ETAPA DO CENTRO DE EVENTOS, LOCALIZADO NA RUA SÃO SALVADOR, 258 – BAIRRO EFACIP COM ÁREA TOTAL DE 166,45M² NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU N. 883102/2019 – OPERAÇÃO 1063702-18 – PROGRAMA CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, de acordo com os Projetos e anexos do Edital

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Primeira Ata

Ao decimo segundo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, reuniu-se a Pregoeira Sra. Valquiria Astrigi e sua Equipe de apoio, constituída pelos servidores Sr. Samuel F. Eckert e a Srta. Marli Widmer, todos designados pelo Decreto nº 182/2019, com a finalidade de efetuar o recebimento dos envelopes e julgamento da Licitação em epígrafe. Registramos a presença da representante do Observatório Social Municipal, Srta. Gabriela Cuchi, e o Representante da Equipe Técnica, Engenheiro Sr. Elói Alberto Grellmann.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO
A Pregoeira declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para protocolização dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação conforme item 4 do Edital, em que se credenciaram as empresas: EFICCAZ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

DO CREDENCIAMENTO DE "ME" E "EPP"
O Pregoeiro declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para o credenciamento de "ME" e "EPP", (item 5.3 do Edital) de acordo com a lei complementar 123/06, artigo 48, inciso i da lei complementar 147/2014 e artigo 6º do decreto municipal nº 193/2012 de 09 de novembro de 2012. Credenciaram-se as empresas: EFICCAZ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

DA CONSULTA AO PORTAL TRANSPARÊNCIA E CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA Foram consultados no Portal Transparência (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:) e Concelho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) as empresas participantes da presente licitação e sócios majoritários, não tendo sido constatada nenhuma irregularidade.

DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
Os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços foram rubricados pela CPL e pelo representante credenciado, verificando-se que os mesmos foram protocolizados dentro do prazo fixado no subitem 1.2 desta Tomada de Preços. Ato continuo a CPL e o Representante da Equipe Técnica procedeu à abertura do Envelope de Habilitação, e atendendo ao disposto no item 9 do Edital convocatório, analisou a documentação apresentada pelas empresas acima mencionadas e foram constatadas as seguintes ocorrências: a empresa apresentou CND referente ao subitem "f" "Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;". Fora do prazo de Validade.
A CPL abriu o prazo de 05 dias para que a empresa apresente documentação regular.

DOS RECURSOS Ato contínuo, a presidente da CPL abriu prazo recursal de acordo com o disposto no item 12 do Edital Convocatório Ato continuo os envelopes de propostas de preços foram acondicionados em um envelope que foi lacrado, para serem abertos e julgados em momento oportuno.

DO ENCERRAMENTO:
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente ata aprovada e assinada pelos membros da CPL.

Valquiria Astrigi Presidente da CPL	Marli Widmer Membro CPL
EFICCAZ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (não credenciou representante)	Samuel Fernando Eckert Membro CPL

Elói Alberto Grellmann Eng. Prefeitura Municipal Equipe Técnica	Gabriela Cuchi Observatório Social Municipal

ATA 02 - TOMADA DE PREÇOS - 010-2020

Publicação Nº 2716536

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2020 - PMP
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020 – PMP

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ÓPTICO PARA ACESSO DAS PROPRIEDADES RURAIS DA COMUNIDADE DE LINHA RIQUEZA DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO - SC, APLICANDO A TECNOLOGIA GPON, de acordo com os Projetos e anexos do Edital.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Segunda Ata
Ao decimo segundo dia de novembro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, reuniu-se a Pregoeira Sra. Valquiria Astrigi e sua Equipe de apoio, constituída pelos servidores Sr. Samuel F. Eckert e a Srta. Marli Widmer, designados pelo Decreto nº 182/2019, com a finalidade de efetuar a abertura dos envelopes e julgamento das propostas de preços. Ato contínuo a presidente da CLP declarou aberta a sessão. Registramos a presença da representante do Observatório Social Municipal, Srta. Gabriela Cuchi.

DOS CREDENCIAMENTOS Dando continuidade ao certame, fez-se presente à sessão o seguinte representante legal devidamente credenciado: RADIANTE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Sr. Juliano Alves da Silva. SATI TELECOM LTDA, Sr. Alex de Andrade.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
A CPL, atendendo o que dispõem no item 8 e 10 do Edital Convocatório a CPL, considerando que nenhuma empresa apresentou recurso administrativo, procedeu com a abertura dos envelopes lacrados contendo as propostas de preços das licitantes habilitados: RADIANTE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA e SATI TELECOM LTDA.

DA CLASSIFICAÇÃO: De consequência foi apurado o seguinte resultado:

Posição	Fornecedor	Preço Total
1º	RADIANTE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	129.281,66
2º	SATI TELECOM LTDA	147.515,48

DOS RECURSOS: Encerrada a etapa de julgamento das propostas e de habilitação, a Pregoeira declarou o vencedor e oportunizou ao licitante para, querendo, manifestassem motivadamente a intenção de recorrer.

DO ENCERRAMENTO:
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente ata aprovada e assinada pelos membros da CPL.

Valquiria Astrigi Presidente da CPL	Marli Widmer Membro CPL
RADIANTE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES	Samuel Fernando Eckert Membro CPL
L E Z COMERCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (não credenciou representante)	Gabriela Cuchi Observatório Social Municipal

SATI TELECOM LTDA	

ATA PL 116 - DL 025

Publicação Nº 2715949

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

ATA

Objeto: Contratação de Consórcio Público especializado em Infraestrutura Rodoviária para Execução de pavimentação asfáltica na Rua Engenheiro Gilmar Hoefle e PIZ 060 de acesso à Linha Boa Vista no município de Pinhalzinho/SC, de acordo com planilha orçamentária, memorial descritivo.

Órgão solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Justificativa da necessidade de contratação:
Justifica-se a necessidade de execução de pavimentação asfáltica para otimizar o local, melhorar as condições de rolamento do tráfego, minimizando a poeira e desgaste dos veículos. O que proporciona maior segurança e economia aos usuários. O serviço técnico da contratada compreende a execução de Pintura de Ligação com Emulsão RR-2C seguida de Usinagem de CBUQ CAP 50/70 com 5,0 cm de espessura e espalhamento.

Justificativa pela Contratação do Consórcio Público para prestação do serviço:
Justifica-se tal contratação por tratar-se de consórcio público criado EXCLUSIVAMENTE para prover serviços de desenvolvimento da infraestrutura rodoviária, numa associação de entes federados formada pelos municípios de Pinhalzinho (sede), Saudades, Nova Erechim, Águas Frias, Modelo, Serra Alta, Sul Brasil, Saltinho, Cunha Porã, São Carlos, Águas de Chapecó, Bom Jesus do Oeste e Campo Erê, visando prestação mais racional, eficiente e econômica de serviços públicos de interesse comum, num compartilhamento de servidores, máquinas e equipamentos, saber tecnológico e capacidade administrativa.
Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação.
Fundamentação Legal: artigo 24, Inciso XXVI, da Lei 8.666/93.
Artigo 24 - É dispensável a licitação:
XXVI - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005).
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA – CIDIR.

Valor: R$ 3.999.999,57 (três milhões e novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos)

Condições de pagamento: em parcela, após conclusão dos serviços, comprovada pela medição do profissional técnico responsável.

Prazo de Execução: 12 (dose) meses.
Dotações Orçamentárias: 10.001.0026.0782.1.012.3.4.4.93.51.98.00.00.00.00 (590/2020)

Vigência: 05/11/2020 a 05/11/2021
Foram anexos ao processo os seguintes documentos:

- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro;
- ART;
- Solicitação de Execução de Serviço;
- Solicitação de Abertura de Licitação/dispensa;
- Parecer Contábil;
- Autorização para abertura de processo administrativo de licitação/dispensa;
- Parecer Jurídico;
- Termo de Homologação;
- Autorização de Fornecimento;
- Contrato Administrativo nº 257/2020;
- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Publicação da Ata (Mural Público e Web).

Pinhalzinho, SC, 05 de novembro de 2020.
Algacir Dall Agnol
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Ratifico nos termos da presente Ata.

Darci Fiorini
Prefeito Municipal, em exercício

AVISO PREGÃO ELETRONICO 069-2020 - PMP - ANULAÇÃO - AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS EM MADEIRA PLÁSTICA E BRINQUEDOS

Publicação Nº 2716129

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2020 – PMP

A Prefeitura Municipal de Pinhalzinho através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados a ANULAÇÃO do pregão acima que tinha como objeto "o REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS EM MADEIRA PLÁSTICA e BRINQUEDOS a serem instalados nas praças e parques do Município de Pinhalzinho" Conforme oficio TCE/SC/SEG/ 21225/2020 e Decisão no processo @REP 20/00648600
Informações através do e-mail: compras.02@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 12 de novembro de 2020.
Pregoeira
Valquiria Astrigi

Pinheiro Preto

Prefeitura

DECRETO Nº 5.335, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2715846

DECRETO Nº 5.335, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.101 de 05 de novembro de 2019.
DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação do Município de Pinheiro Preto no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais), no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:3 - Administração Geral
Ação:2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS
Despesa 99
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto, decorre da anulação da seguinte dotação do Município de Pinheiro Preto, no valor de R$1.000,00 (Um mil reais):

Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:3 - Administração Geral
Ação:2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS
Despesa 210
4.4.93.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.337, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2715952

DECRETO Nº 5.337, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.101 de 05 de novembro de 2019.
DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saúde Com Qualidade
Ação:2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Despesa 31
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:102 - Recursos de Impostos e Transf. de Imp. Saúde R$ 50.000,00

Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saúde Com Qualidade
Ação:2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Despesa 29
3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e
Fonte de recurso:102 - Recursos de Impostos e Transf. de Impostos Saúde R$ 60.000,00

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto, decorre da anulação da seguinte dotação do Município de Pinheiro Preto, no valor de R$110.000,00 (Cento e dez mil reais):

Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saúde Com Qualidade
Ação:2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Despesa 28
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:102 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúde

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5338, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716342

DECRETO Nº 5338, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

ALTERA DECRETO Nº 4.996, DE 27 DE MARÇO DE 2019, NA QUAL DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 1.335, de 10 de março de 2009, e no Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o ofício 04/2020 da Associação Vêneta Ltda informando a substituição dos membros,

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os membros representantes da Associação Vêneta Ltda, nomeados para o conselho municipal do idoso, ficando assim designado:
[...]
II - Representantes Não-Governamentais
d) Associação Vêneta:
Titular: Jair Bortholotto
Suplente: Rosa Maria Olivo Bortholotto

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 12 de novembro de 2020

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 94/2020

Publicação Nº 2716379

TERMO ADITIVO Nº 94/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 17/2020

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Pedro Rabuske, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa RENATO JUNIOR PERAZZOLI, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 082.881.419-86,

com sede na Linha São Roque, Interior, Município de Pinheiro Preto SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o primeiro termo aditivo supressão ao contrato nº 17/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Constitui objeto deste termo aditivo a SUPRESSÃO no contrato nº 17/2020, que versa sobre, aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o ano de 2020, autorizado através da, Licitação nº 003/2020, modalidade CHAMADA PÚBLICA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO
2.1 O valor total do contrato somando-se os lotes 09, 11, 12, 13, é de R$ 19.480,20 (dezenove mil quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos) conforme cláusula quarta do contrato nº 17/2020, sendo necessário a supressão no valor de R$ 17.122,56 (dezessete mil cento e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos) pelo motivo que as aulas nas redes de ensino municipal não voltam mais de forma presencial, por conta da pandemia do Covid 19, conforme Portaria 750/2020 de 25/09/2020, memorando 1.073/2020 da Secretaria de Educação. O Sr. Renato Junior Perazzoli aceitou a supressão do valor acima, conforme 1doc, Ofício 306/2020..

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 17/2020, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, paragrafo único da Lei 8.666/93.
E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Pinheiro Preto, 03 de novembro de 2020

PEDRO RABUSKE RENATO JUNIOR PERAZZOLI
Prefeito CONTRATADA
CONTRATANTE

Piratuba

Prefeitura

DECRETO 1425/2020

Publicação Nº 2715989

DECRETO N° 1.425/2020, de 11 de Novembro de 2.020
HOMOLOGA AVALIAÇÃO TRIENAL DA PROGRESSÃO FUNCIONAL DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.
EVANDO ANTONIO DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, em Exercício, nos termos do artigo 22, § 4º do artigo 26 da lei complementar nº 66/2015, que institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina; artigo 17, § 4º do artigo 21 da lei complementar nº 67/2015, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores públicos do Município de Piratuba; artigo 21 da lei complementar nº 68/2015 que dispõe sobre o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e § 4º da lei complementar 69/2015 que dispõe sobre a criação de cargos da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba – FCEP e dá outras providências:

DECRETA

Art. 1° Fica homologado o resultado da Avaliação da Progressão Funcional por Desempenho dos Servidores Públicos Municipais Estáveis realizadas pelas comissões estabelecidas pelo Decreto n° 1397/2020, de 28 de setembro de 2020, que nomeia os membros para compor a comissão de avaliação trienal de desempenho dos servidores.

Art. 2° Nos termos do § 6º do artigo 26 da LC nº 66/2.015; do § 6° do artigo 21 da LC nº 67/2015; do § 6º do artigo 25 da LC nº 68/2015, o servidor que não concordar com o conceito constante do Anexo I do presente decreto, no prazo de 30 dias poderá recorrer solicitando reconsideração ao chefe imediato, constante da comissão de avaliação estabelecida pelo decreto n° 1397/2020, de 28 de setembro de 2020.

Art. 3º RESULTADO DA AVALIAÇÃO TRIENAL DE DESEMPENHO

MATR.	NOME DO SERVIDOR	N° AV.	PONTOS	CONCEITO FINAL
3570	André de Souza	1ª	1.170	EXCELENTE
54	Clesio Turatto	4ª	1.226	EXCELENTE
3698	Luciano José dos Santos	1ª	1.220	EXCELENTE
2361	Normelio Eloi Luersen	2ª	1.148	EXCELENTE
967	Vilmar Martins	4ª	1.130	EXCELENTE
2350	Ademar Ubiali	2ª	1.104	BOM
2348	Edson Alexandre Pooch	3ª	1.142	EXCELENTE
552	Jose Celso da Silva	5ª	1.110	BOM
3494	Juliano Tides de Vargas	1ª	1.228	EXCELENTE
2331	Sady Rosenthal	3ª	1.256	EXCELENTE
2934	Alciane Borges da Silva	2ª	1.360	EXCELENTE
3113	Evandro Carlos Peri	2ª	1.366	EXCELENTE
2242	Andreia Lemes da Silva	3ª	1.400	EXCELENTE
2326	Anildo Teixeira	3ª	1.356	EXCELENTE
2056	Cirene Aparecida da Silva	2ª	1.344	EXCELENTE
2241	Gislanda Antônia Machado	3ª	1.400	EXCELENTE
2338	Julio Cesar de Moura	3ª	1.282	EXCELENTE
2329	Katia Leder	2ª	1.400	EXCELENTE
2240	Loire de Souza da Rocha	3ª	1.400	EXCELENTE
985	Marcia da Silva	5ª	1.400	EXCELENTE

2244	Maria Luiza Colpani	3ª	1.400	EXCELENTE
2327	Marilene de Macena	3ª	1.400	EXCELENTE
2243	Rita de Cássia Port	3ª	1.400	EXCELENTE
2328	Sirlei de Fátima dos Santos	3ª	1.400	EXCELENTE
2379	Adaiane de Lima	2ª	1.216	EXCELENTE
2219	Adriana Mari Faé da Silva	3ª	1.244	EXCELENTE
2236	Aline Kelly Borsatti	3ª	1.120	BOM
2938	Ana Paula da Motta	2ª	1.294	EXCELENTE
2972	Ana Paula da Silveira	2ª	1.400	EXCELENTE
2975	Ana Paula Giequelin	2ª	1.148	EXCELENTE
2221	Andreia Martinazzo Braga	3ª	1.322	EXCELENTE
3043	Carla Cristina Closs	2ª	1.204	EXCELENTE
2966	Cassiane Knebel Macagnan	2ª	1.300	EXCELENTE
2237	Claudete Aparecida Brei-tenbach	3ª	1.186	EXCELENTE
2941	Cleidimar Fátima Martinazzo Lenhardt	2ª	1.300	EXCELENTE
3090	Cleonice Fátima Rosa da Silva	2ª	1.182	EXCELENTE
2971	Cleves Chaves de Souza	2ª	1.220	EXCELENTE
2225	Cristiane Koch	3ª	1.226	EXCELENTE
2227	Daiana Vieira	3ª	1.300	EXCELENTE
2980	Daiana Vieira	2ª	1.300	EXCELENTE
2120	Daiane Maria Aliprandini	2ª	1.272	EXCELENTE
2948	Daiane Zini	2ª	1.244	EXCELENTE
3071	Daniela Cerutti dos Anjos	2ª	1.278	EXCELENTE
2229	Daniela Marta Machado	3ª	1.120	BOM
2238	Dilson Jamir Dalfovo	3ª	1.192	EXCELENTE
3024	Elair Machado	2ª	1.232	EXCELENTE
2222	Enetilde Dalmagro Agostini	3ª	1.204	EXCELENTE
2977	Fabiana Walter	2ª	1.126	EXCELENTE
2224	Francielli Hilgert Daneleski	3ª	1.216	EXCELENTE
2967	Giovana Elisabete Roggia Moreira Paz	2ª	1.228	EXCELENTE
2968	Jucelir Dendena de Souza	2ª	1.226	EXCELENTE
2991	Juciele Toniello	2ª	1.300	EXCELENTE
20	Karla Riffel da Silva	2ª	1.400	EXCELENTE
2981	Keli Vergani Koch	2ª	1.204	EXCELENTE
3022	Laila Vanessa Rodrigues	2ª	1.166	EXCELENTE
2217	Liamara Andrea Blauth	3ª	1.148	EXCELENTE
3103	Lidiane Baiolin	2ª	1.238	EXCELENTE

2311	Luciana Elisa Port	3ª	1.244	EXCELENTE
2218	Luciana Machado Bertolla	3ª	1.282	EXCELENTE
2228	Mariana Poletto	3ª	1.244	EXCELENTE
3009	Mariana Poletto	2ª	1.244	EXCELENTE
2943	Marielza Beloto Schranck	2ª	1.266	EXCELENTE
2974	Marilaine Eggers	2ª	1.148	EXCELENTE
2234	Marilei Aparecida Barbieri	3ª	1.254	EXCELENTE
3000	Marilei Aparecida Barbieri	2ª	1.254	EXCELENTE
2235	Marines Maria de Souza	3ª	1.278	EXCELENTE
2969	Marines Maria de Souza	2ª	1.278	EXCELENTE
2946	Mercedes Antônia Luna Juarez	2ª	1.120	BOM
3092	Rosineide Salete Fritsch	2ª	1.204	EXCELENTE
2231	Sandra da Motta	3ª	1.214	EXCELENTE
2978	Sandra da Veiga	2ª	1.182	EXCELENTE
3039	Sandra Rejane Prestes	2ª	1.278	EXCELENTE
2400	Simara Vieira	3ª	1.198	EXCELENTE
2220	Simone Aparecida Thomé Regalin	3ª	1.194	EXCELENTE
3023	Simone Hachmann	2ª	1.382	EXCELENTE
2939	Sônia Aparecida Thomé	2ª	1.300	EXCELENTE
3093	Suzimar Pires	2ª	1.120	BOM
2215	Tânia Marcia de Souza	3ª	1.254	EXCELENTE
2216	Zuleide Ramos Ferreira da Rosa	3ª	1.316	EXCELENTE
2065	André Jamir Turra	2ª	1.394	EXCELENTE
2062	Lucio Hert Aviloff	3ª	1.394	EXCELENTE
2178	Marcia Dupont	2ª	1.394	EXCELENTE
2416	Rafael Gotardo	2ª	1.394	EXCELENTE

Art. 4° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2021.
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº1.424/2020 de 10 de Novembro de 2020.

Piratuba- SC, 11 de Novembro de 2.020

Evando Antonio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017 Em 11 de Novembro de 2.020 Giovani Gelson Meneghel Secretário Mun. de Administração e Finanças	

Planalto Alegre

Prefeitura

PORTARIA 118/2020

Publicação Nº 2716522

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 0118/2020
CONCEDE LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL GIOVANI JOSÉ MINUZZI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 76 da Lei Municipal nº 279, de 29 de novembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença ao Servidor Público Municipal GIOVANI JOSÉ MINUZZI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do dia 09/11/2020 a 13/11/2020, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 09 de Novembro de 2020.

JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 119/2020

Publicação Nº 2716524

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 0119/2020
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SENHOR AUGUSTO RODRIGUES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 279, de 29 de novembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido o (s) Servidor (es) Público (s) Municipal Senhor AUGUSTO RODRIGUES, Motorista, lotado (s) na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a partir do dia 10 de Novembro de 2020, de acordo com o beneficio de aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 10 de Novembro de 2020.

JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 120/2020

Publicação Nº 2716526

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 0120/2020
NOMEIA O SENHOR KELWYN GREZELE PARA ASSUMIR O CARGO DE MOTORISTA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E

ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 279/2001 e Relatório Geral de Classificação do Concurso Público Edital nº 01/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear conforme o Art. 9 e o Art. 10 da Lei Municipal 279/2001 e Relatório Geral de Classificação do Concurso Publico Edital nº 01/2018 o Senhor KELWYN GREZELE, para o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, regime estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo valores fixados no anexo III da Lei Complementar 085 de 08 de Setembro de 2020.

Parágrafo Único. A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias contados da publicação do ato de provimento. É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 10 de Novembro de 2020.

JUARES BET
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

PORTARIA 121/2020

Publicação Nº 2716528

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 0121/2020
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL GRACIELA PASSARI CASSOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade a Servidora Pública Municipal GRACIELA PASSARI CASSOL, Agente Comunitária de Saúde, lotado(s) na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do dia 04/11/2020 a 02/05/2021, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 11 de Novembro de 2020.

JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 122/2020

Publicação Nº 2716529

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 0122/2020
CONCEDE LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL VANICE CRISTINA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 76 da Lei Municipal nº 279, de 29 de novembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos 04 (quatro) dias de licença por motivo de doença a Servidora Pública Municipal VANICE CRISTINA DE MELLO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do dia 12/11/2020 a 15/11/2020, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 12 de Novembro de 2020.

JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Presidente da Mesa

Pomerode

Prefeitura

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 054 / 2020 - PRAZO

Publicação Nº 2716113

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 054 / 2020
PRAZO

Processo Administrativo n° 044 / 2020. Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia n° 006 / 2020. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES DA RUA RIBEIRÃO LUEBKE - BAIRRO RIBEIRÃO LUEBKE, RUA EMILIO MARQUARDT - BAIRRO RIBEIRÃO SOUTO E DA RUA DOS ATIRADORES - TRECHO 04 - BAIRRO TESTO CENTRAL, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA, CONFORME CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE POMERODE. Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 054 / 2020 e Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 90 (noventa) dias de 23/12/2020 cessando em 22/03/2021, referente ao Lote 02 - Pavimentação Rua Emilio Marquardt. JUSTIFICA-SE a presente prorrogação, devido ao aguardo do envio dos projetos e orçamento da CELESC para realocação dos postes, impedindo assim a execução dos serviços dentro do prazo predeterminado. Ass.: Gladys Dinah Sievert, Prefeita Municipal em Exercício - Contratante / Mauricio Vogelsanger, Paviplan Pavimentação Ltda - Contratada.
Pomerode / SC,12 de Novembro de 2020.

GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal em Exercício

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 056 / 2020 - SUPRESSÃO

Publicação Nº 2716619

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 056 / 2020
SUPRESSÃO

Processo Administrativo n° 043 / 2020. Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia n° 005 / 2020. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES DAS RUAS AUGUST KRUEGER E ERNESTO BLANK – TRECHO 03, BAIRRO REGA, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA, CONFORME CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE POMERODE. Valor: R$4.648,19 (quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos). Justificativa: Em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 056 / 2020 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993, o presente contrato sofrerá uma supressão de valores unitários no LOTE 01 - RUA AUGUST KRUEGER, BAIRRO REGA, POMERODE/SC, correspondente a redução nos itens 1 e 3 da planilha orçamentária da obra, como serviços preliminares de sinalização e drenagem, tornando-se necessários para execução e finalização da obra, em virtude de serviços não previstos. Assim, o contrato sofrerá uma SUPRESSÂO de 0,47%. Assim orientado pela fiscalização e Secretaria de Obra, conforme alterações ao projeto para melhor atender o andamento da obra em conformidade com a justificativa e planilha orçamentária / quantitativa anexa. Ass.: Gladys Dinah Sievert, Prefeita Municipal em Exercício - Contratante / Mauricio Vogelsanger, Paviplan Pavimentação Ltda - Contratada.
Pomerode / SC, 12 de Novembro de 2020.

GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal em Exercício

4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 056 / 2020 - PRAZO

Publicação Nº 2716651

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 056 / 2020
PRAZO

Processo Administrativo n° 043 / 2020. Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia n° 005 / 2020. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES DAS RUAS AUGUST KRUEGER E ERNESTO BLANK – TRECHO 03, BAIRRO REGA, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA, CONFORME CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE POMERODE. PRAZO: 90 (noventa) dias de 24/12/2020 cessando em 23/03/2021. Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 056 / 2020 e Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, referente ao Lote 01 – Pavimentação Rua August Krueger. JUSTIFICA-SE a presente prorrogação, devido aos transtornos ocasionados por conta das medidas preventivas da Epidemia do COVID-19 e solicitações de acréscimo de serviço por termo aditivo, impedindo assim, a finalização dos serviços dentro do prazo pré determinado. Ass.: Gladys Dinah Sievert, Prefeita Municipal em Exercício - Contratante / Mauricio Vogelsanger, Paviplan Pavimentação Ltda - Contratada.
Pomerode / SC, 12 de Novembro de 2020.

GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal em Exercício

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024 / 2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2717034

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024 / 2020 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 011 / 2020 - SAÚDE. Pregão Presencial n.º 008 / 2020 – Registro de Preços - SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA DIVERSOS PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES SUS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 10/11/2021. Valor Total Contratado: R$42.775,59 (quarenta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Itens 06, 07, 23, 62, 75, 77, 85, 97, 98, 124, 130, 151, 179, 180, 274, 284, 285, 291 e 298.

Pomerode / SC, 11 de Novembro de 2020.

LÍGIA HOEPFNER
Secretária Municipal de Saúde de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025 / 2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2717035

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025 / 2020 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 011 / 2020 - SAÚDE. Pregão Presencial n.º 008 / 2020 – Registro de Preços - SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA DIVERSOS PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES SUS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 10/11/2021. Valor Total Contratado: R$4.858,35 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais

e trinta e cinco centavos). Itens 101 e 288.

Pomerode / SC, 11 de Novembro de 2020.

LÍGIA HOEPFNER
Secretária Municipal de Saúde de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026 / 2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2717036

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026 / 2020 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 011 / 2020 - SAÚDE. Pregão Presencial n.º 008 / 2020 – Registro de Preços - SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA DIVERSOS PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES SUS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 10/11/2021. Valor Total Contratado: R$46.250,00 (quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais). Itens 176 e 178.

Pomerode / SC, 11 de Novembro de 2020.

LÍGIA HOEPFNER
Secretária Municipal de Saúde de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027 / 2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2717038

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027 / 2020 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 011 / 2020 - SAÚDE. Pregão Presencial n.º 008 / 2020 – Registro de Preços - SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA DIVERSOS PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES SUS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 10/11/2021. Valor Total Contratado: R$2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais). Itens 25, 27 e 250.

Pomerode / SC, 11 de Novembro de 2020.

LÍGIA HOEPFNER
Secretária Municipal de Saúde de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028 / 2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2717039

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028 / 2020 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 011 / 2020 - SAÚDE. Pregão Presencial n.º 008 / 2020 – Registro de Preços - SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA DIVERSOS PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES SUS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12

meses – Prazo final: 10/11/2021. Valor Total Contratado: R$2.415,00 (dois mil e quatrocentos e quinze reais). Itens 79, 253 e 254.

Pomerode / SC, 11 de Novembro de 2020.

LÍGIA HOEPFNER
Secretária Municipal de Saúde de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029 / 2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2717040

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029 / 2020 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 011 / 2020 - SAÚDE. Pregão Presencial n.º 008 / 2020 – Registro de Preços - SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA DIVERSOS PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES SUS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 10/11/2021. Valor Total Contratado: R$21.597,88 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos). Itens 13, 17, 28, 52, 82, 92, 93, 114, 122, 123, 146, 160, 161, 172, 185, 200, 203, 204, 209, 210, 211, 213, 217, 219, 226, 242, 251, 252, 255, 266, 271, 286 e 295.

Pomerode / SC, 11 de Novembro de 2020.

LÍGIA HOEPFNER
Secretária Municipal de Saúde de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030 / 2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2717041

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030 / 2020 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 011 / 2020 - SAÚDE. Pregão Presencial n.º 008 / 2020 – Registro de Preços - SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA DIVERSOS PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES SUS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 10/11/2021. Valor Total Contratado: R$24.646,64 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Itens 02, 18, 19, 21, 22, 26, 36, 40, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 60, 68, 86, 99, 108, 119, 145, 147, 148, 149, 150, 154, 163, 193, 196, 198, 202, 216, 220, 248, 259, 262, 264, 265, 278 e 279.

Pomerode / SC, 11 de Novembro de 2020.

LÍGIA HOEPFNER
Secretária Municipal de Saúde de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031 / 2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2717042

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031 / 2020 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 011 / 2020 - SAÚDE. Pregão Presencial n.º 008 / 2020 – Registro de Preços - SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO

DE POMERODE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: L A DALLA PORTA JUNIOR. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA DIVERSOS PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES SUS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 10/11/2021. Valor Total Contratado: R$17.873,20 (dezessete mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos). Itens 78, 80, 155, 197, 247, 249 e 276.

Pomerode / SC, 11 de Novembro de 2020.

LÍGIA HOEPFNER
Secretária Municipal de Saúde de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032 / 2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2717043

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032 / 2020 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 011 / 2020 - SAÚDE. Pregão Presencial n.º 008 / 2020 – Registro de Preços - SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: JEFFERSON DUWE. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA DIVERSOS PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES SUS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 10/11/2021. Valor Total Contratado: R$13.752,65 (treze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Itens 71, 113, 115, 186, 188, 189, 224, 225, 238, 267, 269 e 280.

Pomerode / SC, 11 de Novembro de 2020.

LÍGIA HOEPFNER
Secretária Municipal de Saúde de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033 / 2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2717044

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033 / 2020 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 011 / 2020 - SAÚDE. Pregão Presencial n.º 008 / 2020 – Registro de Preços - SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: G D C DA SILVA COSTA - EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA DIVERSOS PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES SUS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 10/11/2021. Valor Total Contratado: R$78.370,00 (setenta e oito mil e trezentos e setenta reais). Item 283.

Pomerode / SC, 11 de Novembro de 2020.

LÍGIA HOEPFNER
Secretária Municipal de Saúde de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034 / 2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2717045

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034 / 2020 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 011 / 2020 - SAÚDE. Pregão Presencial n.º 008 / 2020 – Registro de Preços - SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: MAYCON WILL EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA DIVERSOS PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES SUS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 10/11/2021. Valor Total Contratado: R$41.895,00 (quarenta e um mil e oitocentos e noventa e cinco reais). Itens 15 e 187.

Pomerode / SC, 11 de Novembro de 2020.

LÍGIA HOEPFNER
Secretária Municipal de Saúde de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035 / 2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2717046

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035 / 2020 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 011 / 2020 - SAÚDE. Pregão Presencial n.º 008 / 2020 – Registro de Preços - SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: ODONTOSUL LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA DIVERSOS PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES SUS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 10/11/2021. Valor Total Contratado: R$65.445,90 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos). Itens 03, 05, 10, 11, 12, 24, 31, 32, 33, 34, 35, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 63, 66, 67, 73, 76, 81, 83, 103, 109, 110, 111, 112, 116, 120, 127, 128, 129, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 153, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 173, 174, 175, 190, 192, 195, 205, 206, 214, 215, 218, 221, 232, 234, 235, 236, 237, 241, 243, 263, 270, 273, 290, 292, 293 e 297.

Pomerode / SC, 11 de Novembro de 2020.

LÍGIA HOEPFNER
Secretária Municipal de Saúde de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036 / 2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2717047

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036 / 2020 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 011 / 2020 - SAÚDE. Pregão Presencial n.º 008 / 2020 – Registro de Preços - SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA DIVERSOS PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES SUS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 10/11/2021. Valor Total Contratado: R$122.491,10 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e dez centavos). Itens 01, 08, 09, 14, 16, 20, 29, 30, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 61, 65, 69, 72, 74, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 94, 95, 102, 106, 107, 118, 121, 125, 126, 131, 152, 156, 157, 158, 159, 183, 184, 191, 194, 199, 201, 207, 208, 212, 222, 223, 228, 229, 230, 231, 233, 240, 244, 245, 246, 256, 257, 258, 260, 261, 272, 275, 277, 281, 282 e 287.

Pomerode / SC, 11 de Novembro de 2020.

LÍGIA HOEPFNER
Secretária Municipal de Saúde de Pomerode

LEI COMPLEMENTAR N.º 412/2020

Publicação Nº 2715951

LEI COMPLEMENTAR N.º 412/2020

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 368/2019, INCLUI PARÁGRAFO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLADYS DINAH SIEVERT, Prefeita Municipal de Pomerode em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui o inciso V no artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 368/2018, com a seguinte redação:
"V – às novas edificações, cujas obras respeitem à LLAPP"

Art. 2º O parágrafo 3º do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 368/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§3º Em imóveis localizados em NUI-APP de NUr-MA, a construção de novas edificações, parcelamento do solo, uso e ocupação de novas áreas do solo para fins diversos de edificação, incluindo serviços de terraplanagem, quando couberem, somente serão admitidos observando-se a LLAPP."
Art. 3º O caput artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº 368/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 A emissão de Certidão de Regularização Ambiental Positiva de NUI-APP para imóvel localizado em NUr-MA, será admitida apenas para fins de regularização de edificação existente e de ocupação da área no entorno da edificação em relação a cursos d'água naturais, e dela constará"

Art. 4º O inciso I do artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº 368/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"I - o atestado de regularidade ambiental quanto à localização da edificação e/ou ocupação do solo na área do entorno da edificação para fins diversos em relação a curso d'água natural, quando o requerimento tratar de edificação já existente no imóvel e que esteja munida de Habite-se ou Alvará de Construção; e"

Art. 5º O inciso II do artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº 368/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"II - o atestado da viabilidade de regularização ambiental para instruir processo de regularização fundiária, quanto à localização da edificação e/ou ocupação do solo na área do entorno da edificação para fins diversos em relação a curso d'água natural, quando o requerimento tratar de edificação já existente no imóvel e que não esteja munida de Habite-se ou Alvará de Construção."

Art. 6º Inclui o parágrafo único no artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº 368/2018, com a seguinte redação:
" Parágrafo único - Quando da regularização da ocupação/uso do solo para fins diversos que os de edificação, a área regularizada não poderá ter seu uso, tamanho e/ou localização alterados"

Art. 7º O inciso I do artigo 20 Da Lei Complementar Municipal nº 368/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"I - à regularização de edificações e/ou ocupação do solo na área do entorno da edificação para fins diversos já existentes;"

Art. 8º O caput do artigo 39 da Lei Complementar Municipal nº 368/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 39 Promover a construção de edificação , o parcelamento do solo , uso e ocupação de novas áreas do solo para fins diversos de edificação, incluindo serviços de terraplanagem, em imóvel situado em NUI - APP de NUr - MA sem a observância da LLAPP:"
Art.9º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Pomerode (SC), 12 de novembro de 2020.

GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal em exercício

PORTARIA 27.113

Publicação Nº 2716458

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 27.113
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO GENIELSON NOVAZ GUEDES DA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR por término de contrato GENIELSON NOVAZ GUEDES, da função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Saúde, a partir de 04 de novembro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 04 de novembro de 2020.

LIGIA HOEPFNER
Secretaria de Saúde

Ponte Serrada

Prefeitura

AVISO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Publicação Nº 2716670

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2020

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE MONOBLOCO, NOVA, ZERO QUILÔMETRO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS EM ANEXO I. O julgamento será por MENOR PREÇO POR ITEM. Abertura da Sessão às 08H30 horas (horário de Brasília) do dia 27/11/2020. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br em 13/11/2020. Informações Complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Centro, no horário das 7h30 às 13h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.
Ponte Serrada, 12 de Novembro de 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

DECRETO 594/2020

Publicação Nº 2715956

DECRETO Nº 594/2020 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. TEREZINHA SILVA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 30 (trinta) dias a partir de 22 de outubro de 2020.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo ao dia 22/10/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 595/2020

Publicação Nº 2715957

DECRETO Nº 595/2020 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. CAMILA CAGLIARI, ocupante do cargo de ESTAGIÁRIA, 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 07 (sete) dias a partir de 04 de novembro de 2020.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo ao dia 04/11/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 596/2020

Publicação Nº 2715958

DECRETO Nº 596/2020 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. GLAUCIA CACIANO DO SANTO, ocupante do cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 07 (sete) dias a partir de 27 de outubro de 2020.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo ao dia 27/10/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 597/2020

Publicação Nº 2715959

DECRETO Nº 597/2020 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde do Sr. LAUDEMIR XAVIER, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 10 (dez) dias a partir de 28 de outubro de 2020.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo ao dia 28/10/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 598/2020

Publicação Nº 2715960

DECRETO Nº 598/2020 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. GLAUCIA CACIANO DO SANTO, ocupante do cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 07 (sete) dias a partir de 30 de outubro de 2020.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo ao dia 30/10/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 599/2020

Publicação Nº 2715962

DECRETO Nº 599/2020 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. VANESSA REGINA SANAMBAIA DE OLIVEIRA PIMENTEL, ocupante do cargo de CHEFE DE SETOR E GABINETE, 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 07 (sete) dias a partir de 23 de outubro de 2020.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo ao dia 23/10/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 600/2020

Publicação Nº 2715963

DECRETO Nº 600/2020 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. CLEONICE CARDORI DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 05 (cinco) dias a partir de 05 de novembro de 2020.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo ao dia 05/11/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 601/2020

Publicação Nº 2715964

DECRETO Nº 601/2020 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. ROSELI FATIMA GOMES, ocupante do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 05 (cinco) dias a partir de 05 de novembro de 2020.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo ao dia 05/11/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 602/2020

Publicação Nº 2715974

DECRETO Nº 602/2020 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. VANESSA REGINA SANAMBAIA DE OLIVEIRA PIMENTEL, ocupante do cargo de CHEFE DE SETOR E GABINETE, 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 10 (dez) dias a partir de 04 de novembro de 2020.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo ao dia 04/11/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 603/2020

Publicação Nº 2715976

DECRETO Nº 603/2020 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. MARGARETE SARAIVA PERES ANTUNES, ocupante do cargo de MÉDICA, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 02/06/2019 A 01/06/2020, para serem gozadas de 23/11/2020 A 22/12/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 604/2020

Publicação Nº 2716620

DECRETO Nº 604/2020 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020
HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DA EDUCAÇÃO (PLANCON EDU) NO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito do Município de PONTE SERRADA/SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 6º, inciso 5º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 18.332/2020, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em Santa Catarina, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101 de 2000;

CONSIDERANDO o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 630, de 1º de junho de 2020, do Estado de Santa Catarina, que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750/2020 de 25/ 09/2020 e a Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06/10/2020 que estabelecem critérios para o retorno de atividades escolares/educacionais presenciais para as etapas da Educação Básica e Profissional, na Avaliação de Risco Potencial para COVID-19 no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a Resolução nº 10 da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI) publicada em 21 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a atual situação emergencial de saúde no Estado de Santa Catarina, em especial nos municípios da região do Alto Irani, devido a Pandemia do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO que em acordo com o Caderno de Diretrizes para retorno as aulas,publicado pelo Estado de Santa Catarina, no texto ☐Quanto à retomada das atividades presenciais☐ Item I fica estabelecido a condição de ao menos com 15 dias de antecedência comunicar a comunidade escolar da programação de retomada;

CONSIDERANDO que no mesmo caderno no texto ☐Quanto ao Plano de Contingência☐ item 5 que os Protocolos sejam elaborados e validados pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e divulgado na comunidade escolar, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da retomada das atividades presenciais, nos estabelecimentos de ensino de cada município ou região;

CONSIDERANDO a necessidade de disseminar e treinar toda a comunidade escolar sobre as obrigações, regramentos e operacionalização do Plano de Contingência da Educação antes da reabertura dos estabelecimentos de ensino;

CONSIDERANDO que o plano de retorno deverá ter três momentos: antes de reabrir, monitoramento durante abertura e a abertura com as possibilidades de retorno ao isolamento;

CONSIDERANDO que uma sala de aula de 51m2 que em período regular seria ocupada por 30 alunos com a metragem de segurança sanitária de 7m2 por pessoa, poderiam ficar em sala de aula somente 7 ou 8 alunos por período, ou seja, a turma seria dividida em 4 grupos, para frequentar as aulas presenciais e cada grupo irá somente uma vez por semana para a escola;

CONSIDERANDO que os municípios terão que fornecer todos os equipamentos de segurança para servidores da educação e alunos, bem como readaptar os espaços escolares, gerando um impacto financeiro nas contas públicas;

CONSIDERANDO os desafios que serão enfrentados no transporte escolar devido a diminuição da capacidade máxima do veículo para até 50%, higienização diária e, a contratação de um auxiliar para monitorar a temperatura dos alunos antes de ingressarem no ônibus e quanto tempo será agregado na rota do transporte escolar impactando na utilização de mais veículos ou em alteração no horário das aulas;

CONSIDERANDO que devido à redução da capacidade máxima dos veículos, obrigatoriamente, deverá haver o aumento da frota de ônibus, por meio da contratação de novos veículos terceirizados, acarretando aumento de gastos não licitados e não previstos no orçamento público para o ano de 2020;

CONSIDERANDO os 06 (seis) critérios que a Organização Mundial da Saúde estabelece para retomada de atividades entre eles que a transmissão da doença esteja controlada e que o sistema de saúde deve estar pronto para detectar, testar, isolar e tratar pacientes e rastrear contatos, identificar e registrar novos casos e ter seus dados incluídos na análise epidemiológica dentro de 24h;

CONSIDERANDO que o retorno as aulas tem sido o maior desafio para os países que conseguiram controlar a epidemia e reduzir os casos ativos e os óbitos, após a oitava semana.

CONSIDERANDO que alguns países, mesmo seguindo a orientação da OMS, tiveram que retornar ao fechamento após surgirem novos casos nas escolas, entre alunos, trabalhadores e parentes. Muitas creches e escolas primárias foram fechadas durante a semana de abertura, após a detecção do vírus entre as crianças;

CONSIDERANDO as orientações da UNESCO e da OMS que um caso diagnosticado deve iniciar bloqueio sanitário na turma ou grupo e com dois casos deve-se pensar em fechar a escola.

DECRETA:
Art. 1º - Homologa o Plano de Contingência da Educação (PLANCON EDU) no Município de Ponte Serrada;
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação, de igual forma, retornará as atividades de forma presencial, de acordo com o Plano de Contingência Escolar - PLANCONEDU Escolar.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

PLANO MUNICIPAL DE
CONTINGÊNCIA-EDUCAÇÃO

PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA
DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NOS ESTABELECIMENTOS
DOS DIVERSOS NÍVEIS DE ENSINO

PONTE SERRADA

PLANCON-EDU/COVID-19

Ponte Serrada, 30de outubro de 2020.

PLANO DE CONTINGÊNCIA APLICÁVEL AO MUNICÍPIO DE:

PONTE SERRADA

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

JOSÉ VIOLAR RIBEIRO
Proteção e Defesa Civil

ELIANE LUIZA CELESTRINO PEDROSO
Vigilância Sanitária
ADRIANA PAVELSKI
Secretaria de Saúde

ANDRESSA CALEFFI TAMANHO
Secretaria de Educação

Membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação:

Representante da Secretaria de Educação- ANDRESSA CALEFFI TAMANHO;
Representantes da Secretaria de Saúde - ELIANE LUIZA CELESTRINO PEDROSO E DAIANA ROSSI;
Representantes da Secretaria de Assistência Social – FÁBIO LUÍS DOS REIS E LAÍSA DE LOURDES MENDES;
Representante da Secretaria Municipal de Fazenda ou de Administração - RONIVALDO DE OLIVEIRA;
Representantes dos profissionais e trabalhadores de educação - MARLA DE OLIVEIRA DA SILVA E JUCELI CAGLIARI;
Representantes dos estudantes da Educação Básica - GABRIELLE MILENA DA ROSA PEREIRA CHAVES E VIVIANE FRANZEN GHIGGI;
Representante do Conselho Municipal de Educação - CECILIA BORF ALVES PEREIRA;
Representante das Comissões Escolares - MARIZA LOPES PIMENTEL;
Representante das escolas da Rede Estadual - SAMARA PIOVESAN FOPPA E SANDRA MARA VIEIRA DE JESUS GABIATTI;
Representante do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - ROSMERI VICENSI;
Representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar - LEILA ANGELA TIRELLI DA MOTTA;
Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB - CAROLINE BRUXEL BARBIERO;
Representante do Poder Legislativo - OLIVO CORTELLINE;
Representante da Defesa Civil - JOSÉ VIOLAR RIBEIRO;

ARTICULADORES E ASSESSORES TÉCNICOS

ALICE CRISTINA FROZZA
NUTRICIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANDREIA FERRARI
ASSESSORA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DAIANE APARECIDA BASI
ASSESSORA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gestores Educacionais

Alessandro Mello – EEB Belermino Victor Dalla Vecchia

Caroline Bruxel – CEI Gerólimo Emílio Marini

CheilaValsoler de Oliveira – CEI Hermínia Severgnini

Driane Salete Spessatto – ETI Tancredo de Almeida Neves e
CEI Hortência Rodrigues de Almeida

Eliane Gonçalves de Meira Cason – CEI Tereza Ferronatto Fávero

Eloisa Pimentel Marcolan – NAES/UD

Francieli Silva de Lara Kervald – EBM Ubaldino de Araújo Bello

Karine Aparecida Ribeiro – CEI Cantinho do Saber

Luciana Haefliger – EBM AntonioPaglia

Maristela SantinLuvison – Pólo/UAB

Marly Ana Franzen – CEI Pequeno Cidadão

RosmeriVicensi – APAE

Sandra Schuller – EEB Dom Vital

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO

A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, causada por um vírus da família dos Coronavírus — o SARS-CoV-2 (de forma simplificada, como faz a OMS, 2019-nCoV) identificado pela primeira vez em Wuhan, na China, em dezembro de 2019.
Em 30 de janeiro, o Comitê de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. Em 11 de março, tomando em consideração a amplitude de sua distribuição mundial, veio a ser classificada como pandemia. Segundo a OMS, para configurar uma pandemia são necessárias três condições:
a) ser uma nova doença que afeta a população;
b) o agente causador ser do tipo biológico transmissível aos seres humanos e causador de uma doença grave; e
c) ter contágio fácil, rápido e sustentável entre os humanos.

A ocorrência da COVID-19, bem como as medidas tomadas na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, definida pela Lei N° 12.608, de 10 de abril de 2012. Efetivamente, estamos em estado de calamidade pública, decretada em decorrência de um desastre de natureza biológica, que se insere na rubrica "doenças infecciosas virais" (conforme o COBRADE, 1.5.1.1.0). No Brasil, o Congresso Nacional reconheceu, para fins específicos, por meio do Decreto Legislativo N° 6, de 20 de março, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República.
Em Santa Catarina, o acionamento do Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CIGERD ocorreu no dia 14 de março, quando foi deflagrada a "Operação COVID-19 SC". No dia 17 de março, o governo do Estado decretou situação de emergência, através do Decreto n° 515, por conta da pandemia de Coronavírus. O Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, suspendendo as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, até 31 de maio. Este Decreto foi alterado por outro de número 587, de 30 de abril, que suspendeu as aulas nas unidades das redes de ensino pública e privada por tempo indeterminado. O Decreto n° 630, de 1º de junho, suspendeu até 2 de agosto de 2020 as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente. Em 16 de junho, o Ministério da Educação publicou a Portaria nº 544 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19. E, em 18 de junho, a Portaria n° 1.565 que estabeleceu orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.
O calendário escolar deverá ser adaptado de forma a diminuir os danos causados pela suspensão das aulas. Deverão seguir, até que novas publicações sejam realizadas, a Medida Provisória 934 (Brasil, 2020d) que flexibiliza os 200 dias letivos, mantendo a obrigatoriedade das 800 horas de atividades educacionais anuais; e o parecer n. 5/2020 do Conselho Nacional de Educação (Brasil, 2020a).
O impacto potencial da COVID-19 é elevado devido a, entre outros aspectos:
a) a propagação do vírus ser fácil e rápida;
b) a transmissão ocorrer enquanto o paciente está assintomático ou tem sintomas leves (5 até 14 dias);
c) a doença ter consequências agravadas, para além de idosos, em certos grupos populacionais com grande expressão no Brasil, como diabéticos, hipertensos e com problemas cardíacos;
d) a possibilidade de gerar sobrecarga e, mesmo, ruptura, nos sistemas e serviços de saúde e assistência social (podendo gerar sua ruptura), na fase exponencial da contaminação;
e) a taxa de mortalidade poder atingir, em certos contextos, números preocupantes.

Considerando que a transmissão do agente infeccioso se faz por contágio interpessoal, é fundamental promover a preparação das instituições, organizações e serviços para uma resposta efetiva e oportuna, que ajude a diminuir a amplitude e ritmo da infecção e a mitigar seus impactos, especialmente, o número de vítimas mortais. A estratégia a seguir deve estar alinhada com as indicações das instituições de saúde municipais, estaduais, federais e internacionais. As atividades a desenvolver devem ser, sempre, proporcionais e adaptadas ao nível de risco definido pelas instituições responsáveis.
As experiências já reconhecidas nos casos mais bem-sucedidos de controle provam que a preparação para uma epidemia começa (ou deve começar) antes dela ocorrer. Se tal não ocorreu (ou só ocorreu parcialmente), mais importante se torna que a prevenção se inicie logo aos primeiros sinais de casos provenientes de outros países (ou regiões), com reforço na fase de transmissão local e, obviamente, maior destaque na fase de transmissão comunitária ou sustentada. Entre as medidas adotadas desde cedo pelos países melhor sucedidos no controle à COVID-19, constam-se a realização massiva de testes com isolamento de casos detectados e quebra de cadeias de transmissão, medidas de reforço da higiene individual e comunitária, comunicação eficaz e adequada e conscientização efetiva, mas dando devido realce a riscos e consequências em caso de negligência de medidas de distanciamento social (de vários graus e ordem), obrigatórias ou voluntárias, com proibição de aglomerações.
Um instrumento de planejamento e preparação de resposta a eventos adversos de quaisquer tipos, previstos na Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, é o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON-PDC). Nele se define(m) e caracteriza(m) o(s) cenário(s) de risco, se explicitam os níveis de risco/prontidão considerados e se estabelecem as dinâmicas e ações operacionais a implementar em cada um desses níveis, quando da iminência ou ocorrência do evento adverso a que o(s) cenário(s) de risco) alude(m), incluindo questões de comunicação, protocolos operacionais, recursos humanos a mobilizar, recursos/materiais a utilizar e sistema de coordenação operacional, através da previsão e acionamento de um Sistema de Comando de Operação (SCO) para gestão de crise. Os planos de contingência deverão em princípio ser elaborados na fase de normalidade ou, quando muito, prevenção, ou seja, antes da ocorrência do evento extremo. Na presente situação estamos elaborando em plena etapa de mitigação, já na fase de resposta.
A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina - SED, face à atual ameaça relacionada com a COVID-19, e tendo em conta a sua responsabilidade perante as escolas dos diversos níveis de escolaridade e respectivas comunidades escolares/acadêmicas catarinenses (alunos, professores, funcionários e familiares de todos eles), elaborou o presente PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA (PLANCON-EDU/COVID-19). O Plano está alinhado com as metodologias para elaboração de Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina e as orientações nacionais e internacionais (nomeadamente, Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, bem como Secretarias de Estado de Saúde e de Educação).

O PLANCON-EDU/COVID-19, a partir de cenários de risco identificados, define estratégias, ações e rotinas de resposta gerais, para o enfrentamento da epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), incluindo eventual retorno das atividades presenciais, administrativas e escolares. O conjunto de medidas e ações ora apresentados deverão ser adaptados para cada situação Municipal (ou Regional) e para cada Escola e aplicadas de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia da COVID-19.

2 ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA
A estrutura do Plano de Contingência MUNICIPAL Escolar (PLACONESC-EST) obedece ao modelo conceitual ilustrado na Figura 1.

Figura 1. Mapa conceitual de estrutura do Plano.

3 ATORES/POPULAÇÃO ALVO
Público alvo: todos os alunos, de todos os níveis de ensino, respectivos professores, funcionários e familiares do Município de Ponte Serrada.

4 OBJETIVOS
4.1 OBJETIVO GERAL
Fortalecer os processos de governança do sistema educativo no estado, definindo estratégias, ações e rotinas de atuação gerais para o enfrentamento da epidemia enquanto persistirem as recomendações nacionais, estaduais e/ou regionais de prevenção ao contágio da COVID-19, buscando criar condições para a continuidade da sua missão educacional.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS
a) Identificar os cenários gerais de riscos dos estabelecimentos de ensino dos diversos graus de cada região/município (ameaças, nos territórios envolvidos, ameaças, vulnerabilidades e capacidades instaladas ou a instalar);
b) Definir as dinâmicas e ações operacionais e elaborar os protocolos operacionais específicos, aplicáveis às diversas atividades escolares dos diversos níveis, cumprindo todas as recomendações oficiais;
c) Estabelecer um Sistema de Comando Operacional que oriente, acompanhe, monitore e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação em cada município/região e/ou escola, em especial, na retomada de atividades presenciais;
d) Assegurar informação constante de boletins atualizados e outros materiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;
e) Garantir uma eficiente comunicação interna (com regiões/municípios ou com escolas da região/município e seus alunos, professores e funcionários) e externa (com pais e população em geral);
f) Determinar quais os recursos necessários e possíveis a serem mobilizados para dar uma resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada à COVID- 19;
g) Planejar ações gerais de resposta/mitigação e recuperação, aplicáveis e adaptáveis pela generalidade dos estabelecimentos de ensino, com devidas adaptações, por eles promovidas;
h) Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados;
i) Ajudar a gerir as regiões/municípios/escolas a lidar com eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando para que, de imediato, possam usufruir de todo o apoio necessário, evitando ou restringindo situações de contágio;
j) Criar condições para que seja possível assegurar a continuidade da missão educativa das escolas de todos os tipos e níveis no estado, estabelecendo recomendações sobre estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar;
k) Contribuir para garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológico compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional.

5 CENÁRIO DE RISCO
Este plano de contingência está elaborado para o cenário de risco associado à ameaça da COVID 19, em todos os territórios educativos do município/região e tomando em consideração as vulnerabilidades gerais possíveis de serem identificadas e as capacidades gerais instaladas/a instalar, a nível municipal e regional.

5.3 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO
Estamos considerando todos os territórios educativos dos diversos níveis e graus e suas inserções em territórios próximos e com territórios relacionados com circulação e transporte associados à atividade escolar.
O território catarinense abarca 295 municípios, tendo 1.270 escolas estaduais, 3.896 escolas municipais, 39 escolas federais, 1.295 escolas privadas.
No que se refere ao número de estudantes e matrículas são 194.601 em creches, 191.697 em pré-escolas, 473.080 em séries Iniciais (de 1º ao 5º ano), 392.182 em anos finais (de 6º ao 9º ano), 312.925 ensino médio e profissional, 69.270 EJA (Educação de Jovens e Adultos), 36.734 em Educação Especial.
Os dados apontam que 22% da população catarinense é de estudantes, sem contar os estudantes das escolas e institutos federais de educação e das universidades e centros universitários.
Das escolas 90% ofertam alimentação, 80% água filtrada, 97% faz coleta de lixo periódica.
Quanto ao número de servidores são 205.268 pessoas entre professores, servidores administrativos, serviços gerais, dentre outros.
Para o Município de Ponte Serrada, é importante salientar que atendemos na Rede Municipal de Ensino: 06 Centros de Educação Infantil com 660 crianças entre 0 a 5 anos; 03 Escolas Básicas Municipais com 470 alunos com idade entre 06 a 16 anos. Na Rede Estadual de Ensino são 02 Escolas Estaduais com 1.305 alunos com idade entre 06 a 17 anos. Ainda o Município possue a APAE que atende 42 alunos com Deficiência Intelectual, 07 alunos com Deficiência Múltipla e 16 alunos com Atraso Global do Desenvolvimento.
Quanto ao número de servidores são 136 na Rede Estadual e 171 na Rede Municipal.
5.4 AMEAÇA(s)
A principal ameaça a que o plano de contingência visa dar resposta é uma ameaça biológica, uma pandemia, mais exatamente, a transmissão do vírus 2019-nCoV, que tem impacto direto no sistema cardiorrespiratório, desencadeando no organismo humano a COVID-19.
A transmissão ocorre através de gotículas e micro gotículas de saliva e secreções nasais etc., projetadas por uma pessoa infectada e que atingem, diretamente, a boca, nariz e/ou olhos de outra pessoa. Essas gotículas podem atingir a boca, olhos ou nariz de pessoas próximas

ou por contato: físico com pessoa contaminada, como, por exemplo, ao apertar a mão de uma pessoa contaminada e em seguida levar essa mão à boca, ao nariz ou aos olhos; e/ou contato de objetos ou superfícies contaminadas e posterior contato com a boca, nariz ou olhos. Não podendo ser descartada a possibilidade de transmissão pelo ar em locais públicos – especialmente locais cheios, fechados e mal ventilados. Depois do vírus atingir as mucosas, a maioria das pessoas desenvolve a doença com sintomas amenos. Há, contudo, pessoas que desenvolvem quadros de grande gravidade que, em certos casos, originam morte. A probabilidade de complicações graves é mais comum em pessoas de grupos etários mais idosos e/ou na presença de outras doenças crônicas. Contudo, começam a aparecer mais casos em outras faixas de idade e em pessoas sem comorbidades aparentes.
Por outro lado, segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) e a OMS, calcula-se que a taxa de mortalidade associada à COVID-19 seja substancialmente maior que a da gripe sazonal (0,02% para 3,6% ou mais). A taxa de transmissão é elevada (cerca de 3, ou seja, 1 pessoa contamina, em média, 3 pessoas). Sem estratégias de distanciamento físico, deixando o vírus se transmitir livremente, a taxa de contaminação pode atingir, eventualmente, até 50 a 70%, o que teria por consequência a falência total de sistemas de saúde e funerários, pois teríamos milhões de mortos e um cenário extremamente crítico. Cabe ainda ressaltar que a falência dos sistemas de saúde e funerário não depende somente da taxa de contaminação, mas, sobretudo da capacidade de atendimento dos casos graves da doença que podem atingir o nível de saturação mesmo em contexto de taxas menores de contágio. Não existe, ainda, nenhuma vacina disponível e provavelmente não estarão disponíveis tão cedo. Também não existem tratamentos medicamentosos específicos, suficientemente testados, embora alguns medicamentos, tradicionalmente utilizados no tratamento de outras doenças, tenham sido utilizados com aparente sucesso, que não se sabe advir de qual ou de sua combinação com outros, e alguns novos comecem a ser testados.
Assim, a essa ameaça principal do vírus, em si, e da doença, por vezes mortal, que ele desencadeia, juntam-se, no mínimo, mais duas ameaças:
a) a ameaça de uma profunda crise econômica e financeira;
b) a ocorrência de contextos de perturbações emocionais pessoais e desequilíbrios sociais variados.
Nos dois últimos casos o planejamento de estratégias mais adequadas para prevenir e restringir novos contágios, quando da retomada gradual de atividades, pode contribuir significativamente para o controle da doença e dirimir os impactos colaterais, favorecendo um ambiente mais propício à recuperação econômica e dos impactos psicossociais da pandemia.
Em síntese, a ameaça é real e de natureza complexa, uma vez que:
a) o vírus é novo, com elevada taxa de mutação (sem que saibamos, totalmente, o que isso implica);
b) seus impactos dependem das medidas de contingenciamento tomadas em tempo;
c) os efeitos potenciais de curvas de crescimento epidemiológico, súbito e alto, sobre os sistemas de saúde, são grandes, o que pode afetar a capacidade de resposta e a resiliência individual e comunitária e, por retroação, aumentar muito o risco;
d) seu impacto na situação econômica global e de cada país pode gerar uma forte crise;
e) o inevitável choque entre medidas de distanciamento social e preocupação de dinamização da atividade econômica pode criar conflitos e impasses difíceis de ultrapassar;
f) aos períodos de distanciamento social mais extensivo têm que sucederem-se períodos de maior flexibilização e tentativa de retomar a normalidade que, contudo, podem vir a gerar novas necessidades de distanciamento.

5.5 VULNERABILIDADES
Consideram-se como potencialmente gerais, as seguintes vulnerabilidades, às quais os municípios/regiões e escolas acrescentarão suas vulnerabilidades específicas:
a) Facilitação de condições que permitam a transmissão do vírus, através de contatos diretos (aperto de mão, beijos, atingimento por partículas de pessoa infectada que tosse ou espirra, etc.) ou mediados (toque em superfícies infectadas, etc., seguido de toque com as mãos na boca, nariz e olhos), particularmente, em sociedades com hábitos sociais de maior interatividade física interpessoal;
b) Falta de certos hábitos e cuidados de higiene pessoal e relacional, ou negligência no seu cumprimento, nomeadamente, os hábitos associados à lavagem regular e adequada das mãos, etiquetas corretas de tossir e espirrar;
c) Insuficiente educação da comunidade escolar para a gestão de riscos e para a promoção da saúde (em especial, contextos epidemiológicos) que, em certos casos, se associa a baixa educação científica e dificuldades de pensamento crítico;
d) Atitudes de negação do vírus, da COVID-19 e/ou de seu impacto, decorrente de fake news e difusão de informação não validada cientificamente;
e) Condições específicas dos estabelecimentos, tais como tipo e dimensões das instalações físicas, condições de arejamento, espaço disponível para suficiente espaçamento das pessoas etc.;
f) Baixa percepção de risco e o descumprimento de regras sociais (por exemplo, distanciamento social, isolamento social, uso de máscaras, entre outros);
g) Existência de atores pertencendo a grupos de risco;
h) Atividades essencialmente presenciais e desenvolvidas em grupos;
i) Dependência de meios de transporte coletivos urbanos, eventualmente saturados;
j) Falta de formação dos professores para usar tecnologia na educação;
k) Alunos sem espaço adequado para estudo em casa, falta de equipamentos como computadores e notebooks e problemas na conexão à internet;

5.6 CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR
Considera-se, em geral, já instaladas as seguintes capacidades:
5.6.1 Capacidades instaladas
a) Articulação intersetorial com 18 organizações representativas do estado de Santa Catarina, de diferentes segmentos (educação, saúde, proteção e defesa civil, legislativo, terceiro setor, ministério público, entre outros);
b) Criação de um Comitê Estratégico de Retorno às Aulas com as referidas instituições para planejamento e elaboração de diretrizes, plano de contingência e futuras ações;
c) Expansão do processo e regionalização das ações por meio das coordenadorias regionais de educação (36), de saúde (16), de proteção e defesa civil (20), das associações de municípios (21), da associoação da AMAI (14).;
d) Utilização do espaço e da infraestrutura das coordenadorias regionais de educação, dos centros integrados de gerenciamento de riscos e desastres regionais (CIGERDs), das associações de munícipios, entre outros;

e) Capacidade técnica das equipes envolvidas, em especial, quanto ao seu âmbito específico de atuação.

5.6.2 Capacidades a instalar
a) Capacitação/treinamento geral de agentes educativos em diversos aspectos respeitantes ao planejamento de retorno às aulas;
b) Capacitação/treinamento de agentes educativos em aspectos específicos das diretrizes constantes do planejamento de retorno às aulas;
c) Desenvolvimento de estratégias orientadas para que agentes educativos/alunos e pais evoluam em suas percepções de risco face ao COVID-19;
d) Realização de simulados de mesa (antes) com coordenadorias regionais e de campo (no início do retorno) nas unidades escolares;
e) Melhoria progressiva das condições infraestruturas dos estabelecimentos de ensino/educação, em tudo o que se revelar possível;
f) Desenvolver mecanismos de resiliência de curto, médio e longo prazo;
g) Desenvolver Plano de Comunicação integrado;
h) Disseminação e divulgação do plano de contingência de modo a contemplar todas as organizações envolvidas e em especial, as unidades escolares;
i) Aquisição das EPIs e disponibilização de demais materiais conforme DAOP Medidas Sanitárias para que as escolas possam retornar com segurança.

6 NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO
Este plano de contingência vincula-se aos níveis de prontidão/ação definidos no Quadro 1, que estão baseados em indicações da OMS e correspondem à terminologia que vem sendo utilizada pelo Ministério da Saúde em suas análises. Tal terminologia parece-nos a mais adequada tanto à natureza da pandemia, como para os estabelecimentos a que se destina: Preparação; Resposta (subdividida em Contenção e Mitigação); e Recuperação.

FASES	SUBFASES	CARACTERÍSTICAS	PLANCON ESTADUAL
PREPARAÇÃO		Não existe epidemia ou existe em outros países de forma ainda não ameaçadora	
RESPOSTA	Contenção (por vezes, subdividida em simples no início e alargada quando já há casos no país/estado)	Pode ir desde quando há transmissão internacional em outros países ou casos importados em outros estados (contenção inicial) até à situação da existência de cadeias secundárias de transmissão em outros estados e/ou casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária (contenção alargada). Inclui medidas como o rastreamento (por meio de testes), isolamentos específicos (para evitar o contágio da população a partir de casos importados) e vigilância de entradas, saídas e deslocamentos de pessoas, buscando erradicar o vírus. O limite da contenção é quando as autoridades perdem o controle do rastreamento, o vírus se propaga e entra em transmissão local. Considera-se na fase de Contenção duas subfases Contenção Inicial e Contenção Alargada.	Alerta (quando somente há ocorrências em outros estados) e Perigo Iminente (quando há casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária)
	Mitigação (podendo, se houver medidas muito firmes como testagem generalizada, isolamento de casos e impedimento de entradas chegar até à Supressão)	A mitigação deve começar logo quando há transmissão local e intensificar-se quando há transmissão sustentada ou comunitária. Sabendo-se que não será possível evitar todos os contágios, tenta-se diminuir o avanço da pandemia, com ações como suspensão de aulas, fechamento de comércio, bares e restaurantes, cancelamento de eventos esportivos, congressos, shows e espetáculos, suspensão ou limitação de transportes etc. Quando a situação de contágio está sob maior controle e caminha para uma fase de recuperação estas medidas restritivas podem ser flexibilizadas.	Emergência de Saúde Pública

RECUPERAÇÃO		Caracteriza-se inicialmente pela redução do contágio e óbitos e controle parcial da epidemia, sustentada em indicadores oficiais de evolução de taxas de contágio e de ocupação de atendimento hospitalar. Posteriormente, pela superação do surto epidêmico e/ou surgimento de vacina e/ou descoberta de medicamentos adequados para o tratamento da COVID-19, comprovados cientificamente pelas autoridades competentes podendo considerar-se consolidada (recuperação plena). Até que isso aconteça, deve-se manter medidas preventivas adequadas para evitar o surgimento de novos focos de infecção e reversão do achatamento da curva de contágio. Na ocorrência de reversão da redução do contágio as medidas adequadas de prevenção e controle deverão ser retomadas, em partes similares às previstas para a fase de Contenção.	

Quadro 1. Níveis de prontidão/ação a considerar no PLACON-EDU para a COVID-19.
Fonte: Adaptado de um modelo geral de fases considerado pela OMS e, como base nos quais, muitos países elaboraram seus planos de contingência.

7 GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA
A gestão de uma situação de crise, tão grave como a que nos confrontamos e temos que lidar, exige um ajuste na governança, ou seja, nos processos de governar neste tempo de crise. Referimo-nos, em especial, à interação e tomada de decisão entre os atores envolvidos neste problema coletivo, acompanhada da criação, reforço e/ou remodelação de diretrizes e normas e implementação de ações adequadas.
Na governança, diretamente, relacionada com a operacionalização das dinâmicas e ações operacionais de resposta, salientam-se três domínios fundamentais:
a) o das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a implementar;
b) o do Sistema de Comando Operacional, propriamente dito, diferenciado do "normal" sistema e processo de governo, mas com ele interligado, e que se torna necessário constituir para coordenar toda a implementação a eventuais ajustes do plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;
c) o do Sistema de Alerta e Alarme, incluindo as dinâmicas de comunicação e os processos de monitoramento e avaliação, que permite, identificar os eventuais ajustes que se torna necessário implementar.

7.7 DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP)
As diretrizes, dinâmicas e ações operacionais a serem implementadas encontram-se, em seguida, indicadas.
No planejamento da implementação das diretrizes, dinâmicas e ações sugere-se seja usada, como referência, a ferramenta de qualidade 5W2H.
Os 5 W (das iniciais do nome em inglês) são:
W1) porque será feito;
W2) o que será feito;
W3) onde será feito;
W4) quando será feito;
W5) quem o fará.
Os dois H:
H1) como será feito;
H2) quanto custará.
A utilização dessa ferramenta poderá levar à elaboração de quadros do tipo do modelo de quadro 2.

PORQUE	O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA	PROTOCOLO
MEDIDAS SANITÁRIAS							
MEDIDAS PEDAGÓGICAS							
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR							
TRANSPORTE ESCOLAR							

GESTÃO DE PESSOAS							
CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO							
COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO							
FINANÇAS							

7.7.3 DAOP de Medidas Sanitárias(promover a saúde e prevenir a transmissão do vírus)
Diretrizes: Link de Acesso:https://drive.google.com/file/d/13JpI3bInU3Do59SkO8xlQLl2LUcc5rJ8/view?usp=sharing

O quê (ação)	Onde	Quando	Quem	Como	Quanto
Higiene das mãos de todos os membros da comunidade escolar.	Em todo o espaço escolar: entrada da escola, pavilhões, ginásios, quadra coberta, refeitório e nas entradas de cada sala.	Permanente	Todos os profissionais de cada Unidade Escolar.	Quantidade necessária para suprir a demanda de cada equipamento de acordo com a realidade da unidade escolar.	Cartazes (R$ 50,00 a unidade) de sinalização indicando os locais de higienização, utilizando álcool gel(1 litro- R$ 11,70), álcoo líquido 70%(1 litro- R$ 5,70), toalha de papel (fardinho- R$ 7,60), sabonete líquido (5 litros- R$ 21,95), luvas (caixa com 100- R$ 49,90)
Equipar os ambientes escolares com EPIs necessários.	Banheiros, sala de aula, refeitórios, area coberta, ginásios.	Permanente	SME e SEE	Instalaçao dos kits	Dispensers de àlcool gel para a parede (R$ 29,90), Dispensers de sabonete para a parede (R$ 29,90), Dispensers de papel toalha para a parede (R$ 24,90), lixeiras com pedal (30 litros R$ 69,90 e 50 litros R$ 109,90)
Demarcação de espaços evitando aglomeração, tendo espaçamento de 1,5m de distância.	Em todo o ambiente escolar, pátios, banheiros, salas de aula, recepção...	Permanente	Nome do funcionário responsável pela sinalização e vistoriafica a critério de cada entidade.	Sinalização e avisos escritos	Cada equipe terá que realizar o levantamento de quantidade de materiais necessários. Cartazes de orientação (R$ 50,00 unidade), fita zebrada (R$ 15,90), cones (R$29,90)
Demarcação dos espaçospara o fluxo de entrada e saída dos alunos e servidores.	Em todo espaço escolar	Permanente	SCO	Antes do início das atividades presenciais.	Manutenção permanente. Cartazes de orientação (R$ 50,00 unidade), fita zebrada (R$ 15,90), cones (R$29,90)

Medição de temperatura de toda comunidade escolar.	Entrada e saída	Diariamente	Fica a critério de cada Unidade Escolarindicar o responsável.	Deverá ser realizado o controle de entrada e saída de qualquer pessoa no espaço escolar sendo necessário aferir a temperatura de todos (sempre que necessário)	De acordo com olevantamento de cada unidade escolar (termômetros digitais R$ 102,90)
Uso obrigatório de máscaras, conforme ...	Em todo espaço escolar	Permanente	Toda a comunidade escolar	Utilização de máscaras descartáveis ou tecido.	Máscara descartável (R$ 26,50 caixa com 100), Máscara de tecido R$3,00 a unidade.
Sala isolamento de casos suspeitos	Ambiente específico para o isolamento. Cada unidade escolar deverá definir um espaço.	Antes do início das aulas.	Equipe Gestora	Detecção precoce de casos suspeitos, com sintomas como temperatura elevada nas dependências escolares.	Equipamento necessário para o isolamento. (kits de EPI – Jaleco, touca, pró-pé, mascará de algodão brancacom elástico – R$ 22,00)
Instalar Interforne ou campainha para atendimento ao público.	Unidades de ensino	Antes do retorno	Unidade Escolar	No acesso principal da Unidade Escolar.	Conforme a necessidade (R$ 169,00 a unidade)
Rastreamento de contatos	Instituição de Ensino e Responsável na Secretaria de Saúde/ Epidemiologia.	Caso suspeito	Responsável na Secretaria de Saúde/ Vigilância Epidemiologica.	Estabelecer comunicação sobre os casos confirmados e afastar os suspeitos preventivamente.	Não há a necessidade de recursos.
Sânitização do ambiente	Em todo o ambiente escolar	Quando houver casos suspeitos.	Empresa especializada	De acordo com o que a empresa especializada orientar	Valor por metro quadrado(R$ 0,95).
Fica proibido o compartilhamento de materiais	No ambiente escolar	Permanente	Equipe Gestora, professores e alunos.	Orientação ao chegar na sala de aula e cartazes.	Fazer levantamento para saber se haverá necessidade de comprar uma quantidade maior de materiais didáticos e de materiais que seriam de uso coletivo, para torná-los individuais.

Quadro 2: Esquema de organização DAOP Medidas Sanitárias

OBS: * Organizar o atendimento das turmas adequando o horário de entrada e saída para evitar aglomerações. Respeitando a sugestão do boletim de risco epidemiológico;
*Disponibilizar sabão e papel toalha para lavagem frequente das mãos nos lavatório e banheiros;
*Orientar os profissionais quanto ao uso de proteção individual, correspondentes aespecificidade de sua atividade;
*Não levar brinquedos e outros objetos particulares para a unidade escolar;
*Não se alimentar fora dos horários e locais determinados pela unidade escolar;
* Não circular pela escola sem autorização e supervisão da equipe;
*A Defesa civil recomenda que seja feito a testagem rápida por amostragem;
*Em caso de incidentes que possa ocorrer no ambiente escolar, imediatamente serão acionados números de emergências e comunicação aos familiares;
*Os pais ou responsáveis de crianças até 12 anos deverão acompanhar o aferimento de temperatura na entrada e na saída escola;
*Fica determinado que é responsabilidade dos pais ou responsáveis encaminhar seus filhos para a escola com a quantidade de máscaras necessárias.

7.7.4 DAOP Medidas Pedagógicas
Diretrizes: Link de Acesso:https://drive.google.com/file/d/1n97iksLAGrEv2uJnPzCtVl02UNLZHZ2s/view?usp=sharing

O quê (ação)	Onde	Quando	Quem	Como	Quanto

Cronograma de retorno ás aulas presenciais ocorrerá gradativamente/ escalonamento ano/ série em todos os níveis de ensino.	Todas as unidades escolares do Município de Ponte Serrada.	Conforme determinações do COES. Dois anos aproximadamente. Respeitando o Boletim de Risco Epidemiológico Semanal/mensal.	Equipe pedagógica, gestores e professores.	Ocorrerá de acordo com o cronograma organizado por cada unidade escolar.	Gastos ja previstos com materiais de escritórios.
Capacidade de alunos por turma. De acordo com a metragem do espaço escolar, respeitando o Boletim de Risco Epidemiológico Semanal/mensal.	Todos os níveis de ensino.	Permanente	Equipe pedagógica, gestores e professores.	Levantamento do número de alunos estabelecidos por localidade, definido mediante boletim epidemiológico.	Ver a necessidade de recursos financeiros.
Planejamento de todos os professores atuantes na rede de ensino, devem contemplar métodos de prevenção a não transmissão do Vírus com Projetos Interdisciplinar Escolar.	Em todasàs unidades escolares	Antes do retorno das aulas presenciais	Secretaria de Estado de Educação, Secretaria Municipal de Educação, Unidades Escolares em parceria com Saúde, Vigilância Sanitária. Assistência, Proteção e Defesa Civil.	Treinamento para professores e profissionais da Educação (parceria com a saúde e entidades).	Não há necessidade de recursos
Utilização de material Político Pedagógico individualizado.	Todo o espaço escolar.	Durante as aulas presenciais.	Todas as pessoas atuantes na unidade escolar.	Elaboração de material informativo audiovisual, cartazes, banners etc	Cartazes de orientação (R$ 50,00 a unidade)
Organização de envio de material para alunos que estiverem em isolamento	Na Unidade Escolar	Sempre que necessário	Professores e Equipe Pedagógica	Material impresso entregue nas residencias na escola ou via email.	Definição de custo a ser realizado com a Unidade Escolar e ou mantenedor do transporte e impressões.
Organização de envio de material para alunos que são grupo de risco e não voltarão para a escola	Na escola	Sempre que necessário	Professores e Equipe Pedagógica	Material impresso entregue nas residencias na escola ou via email.	
Atendimento presencial de 4 horas	Nas Unidades Escolares	Permanente	Toda a comunidade escolar.	Gradativamente/escalonamento	

Quadro 3: Esquema de organização DAOP Questões Pedagógicas

Obs: *Acontecerá o revesamento de professores nas salas de aula com horários de atendimento para as turmas bem como para casos que possam ocorrer e o docente precisar ser substituído.

7.7.5 DAOP Alimentação Escolar
Diretrizes: Link de Acesso: https://drive.google.com/file/d/1KETWKjDA630i_rrQ5GNENoilK4kSd1Gt/view?usp=sharing

Exemplo:

O quê (ação)	Onde	Quando	Quem	Como	Quanto
Atualização do Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais Padrão	Unidade Escolar	Antes da retomada às aulas	Nutricionista	Reunir equipe responsável pela produção e manipulação de alimentos Adequar às normas e procedimentos considerando recomendações COVID 19	Não há necessidade de recursos financeiros.
Capacitação da equipe que realiza os procedimentos alimentares quanto às novas normas de elaboração, acondicionamento, preparo, modo de servir, recolhimento e limpeza de utensílios, entre outros.	Unidade Escolar	Antes da retomadas as aulas, durante o retorno.	Nutricionista e Vigilância Sanitária.	Reunir a equipe responsável pela produção de alimentos para o treinamento Definir dia, horário, forma (presencial ou virtual), materiais, etc. Esclarecer dúvidas	Materiais didáticos, visuais, cartazes e banners.Cartazes de orientação (R$ 50,00 a unidade)

Testagem do método e monitorar o processo estabelecido.	Unidade Escolar	Antes da retomadas as aulas, durante o retorno.	Direção Escolar, Equipe pedagógica eCAE.	Estabelecer forma de monitoramento diário (CHECK LIST)	Não há necessidade de recursos financeiros
Organizar a entrega da alimentação e o ambiente para a refeição.	As salas de aulas	No horário da refeição	Professores e direção.	O aluno se dirige ao refeitório retira a alimentação com a ASG e retorna a sua sala para sua refeição.	Embalagem para talheres para alunos. (Pacote com 1000 unidades R$ 16,90)
Organizar a entrega da alimentação e o ambiente para a refeição para as crianças de 3 a 5 anos.	As salas de aula	No horário da refeição	Professores, direção e merendeiras.	A merendeira irá até a sala com a alimentação e servirá a criança na sala.	Embalagem para talheres para alunos. Recipiente tipo caixas organizadoras (50 litros R$ 69,90) para transporte de pratos e talheres.
Alimentação para os bebês de 0 a 2 anos completos	Sala de aula		Merendeira	Servir imediatamente após o preparo. Com mamadeira higienizada e com tampa.	Mamadeiras com tampa (R$ 25,90), e Isofilme (300 metros R$ 29,90). (kits de EPI – Jaleco, touca, pró-pé, mascará de algodão brancacom elástico – R$ 22,00)

Quadro 4: Esquema de organização DAOP Alimentação Escolar
Obs: *Constar em edital licitatório e contrato que os fornecedores deverão seguir as normas sanitárias de utilização de EPIs. Se acaso houver descumprimento não haverá o recebimento do produto;
*O responsável pelo acompanhamento do aluno no momento da alimentação será o professor que está na turma;
* O Checklist será apresentado pelos responsáveis ao SCO Escolar semanalmente.

7.7.6 AOP Transporte Escolar
Diretrizes: Link de Acesso: https://drive.google.com/file/d/1-f_KWOhot0A263pxiacSmpvm_BgexkGC/view?usp=sharing

Exemplo:

O quê (ação)	Onde	Quando	Quem	Como	Quanto
Medidas gerais envolvendo veículos e passageiros.	No Veículo	Antes do retorno às aulas	SME, SEE, SCO e Monitor.	Controle do limite de passageiros e da lotação. Seguir as regras de distanciamento, intervalos entre bancos, entrada e saída de pessoas, uso de máscaras, controle da temperatura, etc. Padronizar procedimentos de limpeza, higienização e controle.	Materiais como termômetro digital (R$ 102,90), Cartazes (R$ 50,00 a unidade) de sinalização, álcool gel(1 litro- R$ 11,70), álcoo líquido 70%(1 litro- R$ 5,70), toalha de papel (fardinho- R$ 7,60), luvas (caixa com 100- R$ 49,90)
Medidas voltadas aos prestadores de serviços	No veículo	Antes do retorno às aulas	SME, SEE, SCO.	Orientação e treinamento dos servidores e prestadores de serviços quanto às medidas sanitárias e sua correta e adequada aplicação; Notificação de casos suspeitos.	Não há necessidade de recurso financeiro.
Medidas com foco aos pais e responsáveis	Unidade escolar	Antes do retorno às aulas	SME, Direção E SCO.	Realizar campanha de orientação para uso de transporte próprio e recomendações e cuidados com os filhos na utilização de transporte escolar.	É necessário recurso financeiro com cartazes e folders.Cartazes (R$ 50,00 a unidade) de sinalização.

Medidas cabíveis as autoridades fiscalizadoras	SCO	Antes do retorno às aulas	SME, Direção E SCO.	Promover ações e intensificar operações de fiscalização e controle. Verificar uso de EPIs e EPCs conforme recomendação sanitária.	(kits de EPI – Jaleco, touca, pró-pé, mascará de algodão brancacom elástico – R$ 22,00)

Quadro 5: Esquema de organização DAOP Transporte Escolar

Obs: *O Transporte Público Escolar será para alunos que residem a mais de 3,000metros da residência até a Unidade escolar; (Lei do Zoneamento Escolar nº 010/2019).
* Acontecerá o revesamento de veículos na chegada e no retorno dos alunos nas escolas;
*Os pais ou responsáveis deverão estar nos pontos para acompanhar o embarque e desembarque dos alunos até o aferimento da temperatura;
*Os pais que transportam seus filhosde até 12 anos, de forma particular, deverão acompanhar o aferimento de temperatura na entrada e na saída escola.

7.7.7 DAOP Gestão de Pessoas
Diretrizes: Link de Acesso:
https://drive.google.com/file/d/13fykW7jWvt7CYvppxmCHIWM15D3Q61eF/view?usp=sharing
Exemplo:

O quê (ação)	Onde	Quando	Quem	Como	Quanto
Mapeamento de Grupos de Risco	Unidade Escolar	Antes da retomada das aulas e durante.	Direção e SCO	Orientar quanto a apresentação de documentos comprobatórios. Diagnosticar quantidade de estudantes e servidores que se enquadram no grupo de risco. Elaborar formulário específico para proceder a avaliação diagnóstica.	Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o montante.
Treinamento e capacitação quanto às diretrizes e protocolos escolares, sanitários, de transporte escolar, entre outros.	Unidade escolar	Antes da retomada das aulas	SCO e instituições parceiras	Organização de exercícios simulados de mesa e de campo	Considerar valores para material didático, alimentação, deslocamento, etc se for presencial.
Organização do trabalho presencial e trabalho remoto	Unidade Escolar	Antes da retomada das aulas	Direção, Coordenação Pedagógica e SCO.	Planejar em conjunto com a coordenação pedagógica e professores procedimentos para aulas presenciais e remotas. Distribuir tarefas administrativas que possam ser realizadas remotamente. Preparar material para aulas remotas e meio de chegar aos estudantes	Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o montante.
Contratação de profissionais temporários	Setor de RH	Sempre que tiver necessidade	Reponsáveis pelo setor de RH sob orientação da Gestão justificando o contrato.	Processo Seletivo, Chamada Pública ou Contrato Emergencial	Definição de custos a ser realizado pela Unidade escolar ou mantenedora de acordo com a necessidade.

Acolhimento e Apoio Psicossocial	Unidade Escolar	Ao recomeçar as aulas e no durante o retorno	Direção e SCO Instituições parceiras	Preparar um ambiente acolhedor para recepção da comunidade escolar Promover campanhas motivacionais utilizando diferentes meios de comunicação Prestar apoio psicossocialtanto ao corpo discente quanto ao docente e outros servidores Estabelecer parcerias com universidades, assistência social local entre outros para atendimento das demandas escolares.	Não há necessidade de recursos financeiros.

Quadro 6: Esquema de organização DAOP Gestão de Pessoas
Obs: * Necessidade de realocação da equipe; (atendimento a alunos, manutenção, higienização...)
*determinar regras, normas do estabelecimento e termos de compromisso;

7.7.8 DAOP Capacitação e Treinamento
Exemplo:

O quê (ação)	Onde	Quando	Quem	Como	Quanto
Capacitação e formação das equipes que compõem os SCOs.	Secretaria de Educação, Escolas.	Assim que divulgado Plano de contingência.	CTC/DCSC	Plataformas digitais (Web conference/webinar, live)	Não há custo
Tutorial, para os responsáveis pela apresentação dos assuntos.	Secretaria de Educação, Escolas.	Assim que divulgado Plano de contingência.	Depto de comunicação	Plataformas digitais (Web conference/webinar, live, Podcasts)	Não há custo
Treinamento para as equipes escolares sobre a aplicação das diferentesdiretrizes e protocolos.	Secretaria de Educação, Escolas.	Assim que divulgado Plano de contingência.	GT respectivos.	Plataformas digitais (Web conference/webinar, live, Podcasts)	Não há custo
Participação de simulados de mesa	Unidade escolar home office	Antes do retorno às aulas	Direção, professores, servidores.	Realização on line utilizando plataformas virtuais	Não há custo
Realização de simulados de campo nas unidades escolares	Unidade escolar	Antes do retorno das aulas	Direção, SCO, professores, servidores.	Exercício realizado nas unidades escolares testando os protocolos estabelecidos	EPIs (kits de EPI – Jaleco, touca, pró-pé, mascará de algodão brancacom elástico – R$ 22,00)

Quadro 7: Esquema de organização DAOP Treinamento e Capacitação
Obs: * Toda a comunidade escolar deverá passar por capacitação e treinamento.

7.7.9 DAOP Comunicação e Informação
Exemplo:

O quê (ação)	Onde	Quando	Quem	Como	Quanto
Organizar um plano de comunicação para orientar a comunidade escolar sobre os procedimentos alimentares, de transporte, de medidas sanitárias, questões pedagógicas, de gestão de pessoas, de treinamento e capacitação, de finanças.	Secretaria de Educação, Unidades Escolares em parceria com Saúde, Assistência, Proteção e Defesa Civil, entre outras.	Antes da retomada das aulas, durante o retorno até a normalidade.	Setor de Comunicação (quando houver), SCO, Coordenadorias regionais e municipais, etc.	Articular parcerias interinstitucionais Utilizar diferentes meios de comunicação (mídias sociais, grupos de whatsapp, encontros virtuais, etc) Estabelecer o tipo de comunicação a ser feita: aviso, alerta, news letter, etc.	Não há necessidade de recursos financeiros.

Estabelecer o processo de comunicação entre o SCO, a comunidade escolar, a comunidade externa e os meios de comunicação locais	Secretaria de Educação, Unidade escolar, Coordenadoria Regional.	Antes da retomada das aulas, durante o período até o retorno definitivo.	SCO, Setor de Comunicação.	Definir um fluxograma de informações Contatar com meios de comunicação locais (rádios, TV, imprensa) Estabelecer quem será o interlocutor	Verificar quantitativo de recursos financeiros demandados

Quadro 8:Esquema de organização DAOP Informação e Comunicação

Obs: *Criar o Termo de Compromisso e Regras para o Enfrentamento do Covid-19 a serem assinadas pelos familiares;
*Criação de grupo para a comunicação de casos em monitoramento ou isolamento de estudantes;
*Além do preenchimento do Boletim Diário, o SCO Escolar apresentará semanalmenteao SCO Municipal os seguintes documentos: Facilitadores e Dificultadores das Dinâmicas ou Ações Operacionais (Anexo 2); Dados Quantitativos (Anexo 3); Destaques Evidenciados, Aspectos a melhorar e Lições Aprendidas (Anexo 4); Sugestões de Alterações e Relatórios com Registros (Anexo 5).

7.7.10 DAOP Finanças
Exemplo:

O quê (ação)	Onde	Quando	Quem	Como	Quanto
Identificar fonte de recursos e valores para aquisição de materiais, equipamentos e produtos necessários para a segurança sanitária e pedagógica do público alvo.	Secretaria Educação ou Unidade Escolar	Imediatamente	Setor Financeiro - Licitação	Identificar rubricas e fontes de recurso existentes Informar quantitativo existente e necessidade de buscar recursos externos. Orientar quanto a formas de aquisição.	Valor correspondente às necessidades apontadas nas diferentes diretrizes e protocolos.
Aquisição de EPIs (máscaras, termômetros para medição temperatura, lixeiras com tampa, etc) na quantidade suficiente para 48 meses.	Secretaria Educação ou Unidade Escolar	Antes da retomada das aulas	Setor Financeiro - Licitação	Definir a quantidade necessária Elaborar a TR Licitar ou Ata de Registro de Preço Proceder à aquisição e controlar.	Valor correspondente a quantidade solicitada. Materiais como termômetro digital (R$ 102,90), Cartazes (R$ 50,00 a unidade) de sinalização, toalha de papel (fardinho- R$ 7,60), luvas (caixa com 100- R$ 49,90), Dispensers de àlcool gel para a parede (R$ 29,90), Dispensers de sabonete para a parede (R$ 29,90), Dispensers de papel toalha para a parede (R$ 24,90), lixeiras com pedal (30 litros R$ 69,90 e 50 litros R$ 109,90)
Aquisição de álcool 70 % e álcool gel.	Secretaria Educação ou Unidade Escolar.	Antes da retomada das aulas.	Setor Financeiro – Licitação.	Definir a quantidade necessária. Elaborar a TR Licitar ou Ata de Registro de Preço Proceder a aquisição e controlar.	Álcool gel(1 litro- R$ 11,70), álcoo líquido 70%(1 litro- R$ 5,70)

Aquisição de EPCs como termômetros para medição temperatura, lixeiras com tampa, dispensadores em álcool gel, etc, na quantidade suficiente para 48 meses.	Secretaria Educação ou Unidade Escolar	Antes da retomada das aulas	Setor Financeiro - Licitação	Definir a quantidade necessária Elaborar a TR Licitar ou Ata de Registro de Preço Proceder a aquisição e controlar	Valor correspondente a quantidade solicitada. (kits de EPI – Jaleco, touca, pró-pé, mascará de algodão branca-com elástico – R$ 22,00),Dispensers de àlcool gel para a parede (R$ 29,90), Dispensers de sabonete para a parede (R$ 29,90), Dispensers de papel toalha para a parede (R$ 24,90), lixeiras com pedal (30 litros R$ 69,90 e 50 litros R$ 109,90)

Quadro 8: Esquema de organização DAOP Finanças

UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL (SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL)

O Município de Ponte Serrada adota para acompanhar a execução do plano o seguinte sistema de comando/comitê operacional:

FLUXOGRAMA SCO		
COMANDO/COORDENADOR= Andressa Caleffi Tamanho		
MEDIDAS SANITÁRIAS		
RESPONSÁVEL/EQUIPE = José Violar Ribeiro email- rjviolar@hotmail.com- Contato - 49 34356005		
SUPLENTE = Eliane Celestrino Pedroso email – vigilanciaponte@gmail.com Contato - 49 34350000/ Daiana Rossi email- rossidai@yahoo.com.br – Contato 49 34357070		
GESTÃO DE PESSOAS		
RESPONSÁVEL/EQUIPE = Daiane Aparecida Basi email- daiane.basi@hotmail.com Contato- 49 34350463/34351332		
SUPLENTE = Cecília Borf email - p_cica@hotmail.com - Contato - 49 34350920		
MEDIDAS PEDAGÓGICAS		
RESPONSÁVEL/EQUIPE = Sandra Mara Vieira de Jesus Gabiatti email- sandragabiatti@yahoo.com.br - contato- 49 33822107/33822140		
SUPLENTE = Marla de Oliveira da Silva email- morenamarla031@gmail.com- Contato- 49 34350920		
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
RESPONSÁVEL/EQUIPE = Alice Cristina Frozza email- nutricionistapontealice@gmail.com contato- 49 34351332/34350463		
SUPLENTE = Rosmeri Vicensi email- apaeps@hotmail.com - Contato- 49 34350747		
TRANSPORTE ESCOLAR		
RESPONSÁVEL/EQUIPE = Andressa Caleffi Tamanho email- actamanho@gmail.com contato- 49 34351332/34350463		
SUPLENTE = Fabio Reis email- assistencia@ponteserrada.sc.gov.br - contato- 49 34356007		

CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO		
RESPONSÁVEL/EQUIPE = Mariza Lopes Pimentel email- mariza_pimentel@yahoo.com.br - contato- 49 3435702/33822123		
SUPLENTE = Samara Piovesan Foppa email- samyfoppa@hotmail.com- contato- 49 33822123		
COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO		
RESPONSÁVEL/EQUIPE = Caroline Bruxel Barbiero email- carol-bruxel@hotmail.com Contato- 49 34350985		
SUPLENTE = Juceli Cagliari email- jucelicagliari@hotmail.comcontato- 49 34350985		
FINANÇAS		
RESPONSÁVEL/EQUIPE = Andreia Ferrari email- andreia_ferrari@hotmail.com contato- 49 34351332/34350463		
SUPLENTE = Ronivaldo de Oliveira email- ronideoliveira@gmail.com - contato- 49 9915-3495/ Olivo Cortelini contato - 49 34356025		

7.8 SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO (SISTEMA DE ALERTA E ALARME)
7.8.1 Dispositivos Principais
O sistema de alerta e alarme tem como elementos centrais dispositivos que integram o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19:
a) o mapeamento da dinâmica de propagação do vírus entre os municípios catarinenses;
b) o perfil epidemiológico na plataforma multi-escalar territorial;
c) a Matriz de Avaliação de Indicadores de Risco Potencial na Gestão da Saúde (que se constitui no documento central diário de monitoramento e avaliação da situação regional e será complementado pelos boletins municipais).
d) Para além destes, consideram-se, também, dispositivos importantes:
e) indicações provenientes da OMS e de outras instituições internacionais de referência;
f) boletins e relatórios dos responsáveis do SCO estadual/COES nas diversas áreas e das unidades de gestão operacional regionais, municipais e escolares;
g) simulados de algumas ações (incluindo testagem de protocolos) realizadas nas regiões/municípios/escolas.

7.8.2 Monitoramento e avaliação
Tendo em vista a imprevisibilidade da evolução da pandemia, é fundamental o monitoramento constante do cenário de risco e das dinâmicas e ações operacionais adotadas, com avaliações (de processos e resultados) e constantes ajustes que se demonstrem necessários, para manter o plano de contingência atualizado. O registo das ações adotadas e das verificações realizadas é, também, importante, para salvaguardar futuras questões legais.
Os responsáveis pelo monitoramento das diferentes frentes de ação deverão ser definidos pelo SCO.
Os registos diários da atividade da escola, de maior ou menor eficácia das diferentes dinâmicas e ações, de eventuais problemas detectados e como foram resolvidos, de questões que seja necessário resolver ou aspectos que a serem alterados, serão realizados em boletins de preenchimento expedito como o modelo do anexo 2.
As avaliações mais detalhadas, de periodicidade serão realizadas em relatórios como modelo disponibilizado anexo 3. Além do monitoramento, a efetiva fiscalização do cumprimento das diretrizes e protocolos estabelecidos neste plano de contingência e possíveis documentos complementares que colaboram para o êxito no combate à disseminação do Coronavírus.

ANEXO 1 MODELO BOLETIM
BOLETIM DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS INFORME DE Nº
DIA: / /

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	OCORRÊNCIA	ENCAMINHAMENTO	RESOLUÇÃO	ALTERAÇÕES (SE HOUVER)
GESTÃO DE PESSOAS	Ex.: Atestado médico Necessidade de isolamento social Apoio psicológico Formação, treinamento			
MEDIDAS SANITÁRIAS				

ALIMENTAÇÃO				
TRANSPORTE				
QUESTÕES PEDAGÓGICAS				
OUTRAS				

OBSERVAÇÕES OU PENDÊNCIAS:

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES
ANEXO 2 MODELO RELATÓRIO
PERÍODO: De A
Aspectos facilitadores e dificultadores das Dinâmicas e Ações Operacionais:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	FACILITADORES	DIFICULTADORES
GESTÃO DE PESSOAS		
MEDIDAS SANITÁRIAS		
ALIMENTAÇÃO		
TRANSPORTE		
QUESTÕES PEDAGÓGICAS		

ANEXO 3 DADOS QUANTITATIVOS:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	ASPECTOS	NÚMERO
GESTÃO DE PESSOAS	Professores envolvidos Servidores envolvidos Estudantes envolvidos Atendimentos realizados com professores Atendimentos realizados com servidores Atendimentos realizados com estudantes Atendimentos realizados com familiares	
MEDIDAS SANITÁRIAS	Quantidade de álcool gel Quantidade de máscaras	
ALIMENTAÇÃO	Quantidade de refeições servidas Quantidade de alimentos servidos em kg	
TRANSPORTE	Quantidade de alunos transportados Quantidade de motoristas mobilizados Quantidade de motoristas treinados	

QUESTÕES PEDAGÓGICAS	Quantidade de atividades desenvolvidas Quantidade de material produzido Quantidade de equipamentos utilizados Quantidade de horas presenciais Quantidade de horas ensino híbrido Quantidade de alunos presenciais Quantidade de alunos em ensino híbrido Quantidade de estudantes ensino remoto	
TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	Quantidade de treinamentos oferecidos Quantidade de professores capacitados Quantidade de servidores em simulados Quantidade de horas de capacitação ofertadas % de aproveitamento das capacitações ofertadas Quantidade de certificados Quantidade de material elaborado	

ANEXO 4 DESTAQUES EVIDENCIADOS, ASPECTOS A MELHORAR E LIÇÕES APRENDIDAS

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	DESTAQUES EVIDENCIADOS	ASPECTOS A MELHORAR	LIÇÕES APRENDIDAS
GESTÃO DE PESSOAS			
MEDIDAS SANITÁRIAS			
ALIMENTAÇÃO			
TRANSPORTE			
QUESTÕES PEDAGÓGICAS			

ANEXO 5:
SUGESTÕES DE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CONTINGÊNCIA

FOTOS, REGISTROS, DEPOIMENTOS, GRÁFICOS, ETC

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

RESPONSÁVEIS PELO PLANCON DE PONTE SERRADA

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

JOSÉ VIOLAR RIBEIRO
Proteção e Defesa Civil

ELIANE LUIZA CELESTRINO PEDROSO
Vigilância Sanitária

ADRIANA PAVELSKI
Secretaria de Saúde

ANDRESSA CALEFFI TAMANHO
Secretaria de Educação

Membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação:

Representante da Secretaria de Educação - ANDRESSA CALEFFI TAMANHO;
Representantes da Secretaria de Saúde - ELIANE LUIZA CELESTRINO PEDROSO E DAIANA ROSSI;
Representantes da Secretaria de Assistência Social – FÁBIO LUÍS DOS REIS E LAÍSA DE LOURDES MENDES;
Representante da Secretaria Municipal de Fazenda ou de Administração - RONIVALDO DE OLIVEIRA;
Representantes dos profissionais e trabalhadores de educação - MARLA DE OLIVEIRA DA SILVA E JUCELI CAGLIARI;
Representantes dos estudantes da Educação Básica - GABRIELLE MILENA DA ROSA PEREIRA CHAVES E VIVIANE FRANZEN GHIGGI;
Representante do Conselho Municipal de Educação - CECILIA BORF ALVES PEREIRA;
Representante das Comissões Escolares - MARIZA LOPES PIMENTEL;
Representante das escolas da Rede Estadual - SAMARA PIOVESAN FOPPA E SANDRA MARA VIEIRA DE JESUS GABIATTI;
Representante do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - ROSMERI VICENSI;
Representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar - LEILA ANGELA TIRELLI DA MOTTA;
Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB - CAROLINE BRUXEL BARBIERO;
Representante do Poder Legislativo - OLIVO CORTELLINE;
Representante da Defesa Civil - JOSÉ VIOLAR RIBEIRO;

ARTICULADORES E ASSESSORES TÉCNICOS

ALICE CRISTINA FROZZA
NUTRICIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANDREIA FERRARI
ASSESSORA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DAIANE APARECIDA BASI
ASSESSORA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO 606/2020

Publicação Nº 2716624

DECRETO Nº 606/2020 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. RAYSSA GEOVANA NUNES, ocupante do cargo de CHEFE DE SETOR E GABINETE, 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 07 (sete) dias a partir de 30 de outubro de 2020.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo ao dia 30/10/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 607/2020

Publicação Nº 2716625

DECRETO Nº 607/2020 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. ADRIANA RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 05 (cinco) dias a partir de 30 de outubro de 2020.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo ao dia 30/10/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 608/2020

Publicação Nº 2716626

DECRETO Nº 608/2020 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. FERNANDA AMPEZZO, ocupante do cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 07 (sete) dias a partir de 29 de outubro de 2020.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo ao dia 29/10/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 609/2020

Publicação Nº 2716629

DECRETO Nº 609/2020 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.
"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. ROSANE DA CRUZ DAVID LAMP, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 07 (sete) dias a partir de 29 de outubro de 2020.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo ao dia 29/10/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 610/2020

Publicação Nº 2716632

DECRETO Nº 610/2020 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.
"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. GESSI MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 07 (sete) dias a partir de 23 de outubro de 2020.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo ao dia 23/10/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 611/2020

Publicação Nº 2716634

DECRETO Nº 611/2020 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.
"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. ADRIANA RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 07 (sete) dias a partir de 04 de novembro de 2020.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo ao dia 04/11/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 612/2020

Publicação Nº 2716635

DECRETO Nº 612/2020 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. GEISIBEL SIMONE DOS SANTOS, ocupante do cargo de CHEFE DE SETOR E GABINETE, 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 07 (sete) dias a partir de 05 de novembro de 2020.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo ao dia 05/11/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

RETIFICA PROCESSO Nº 77/2020

Publicação Nº 2716022

RETIFICA DE PROCESSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2020

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Madre Maria Theodora, 264, Centro, Ponte Serrada, SC, através do Prefeito Municipal, Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM.
DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MONTAGEM DA DECORAÇÃO NATALINA 2020 CONFORME ESPECIFICAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

FAZ PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE FICA ALTERADO:
Onde lê-se
"6.1.8 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS;
a) Prova de registro da empresa no CREA ou CAU com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;
b) Indicação da nominata da equipe técnica especializada de nível superior proposta para a realização do objeto ora licitado, e comprovação de vínculo empregatício ou contrato de trabalho ou de prestação de serviço com a licitante devidamente autenticado. Comprovação do vínculo do responsável técnico por meio de CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços;
c) Comprovação de aptidão para execução dos serviços através de: Atestado ou certidão, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente ou de engenheiro (responsável ou arquiteto ou responsável técnico que faça parte do quadro permanente da licitante), cujo teor comprove que o mesmo executou ou está executando obra de características semelhantes à do objeto desta licitação."

LEIA-SE
"6.1.8QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS;
a) Prova de registro da empresa OU DO PROFISSIONAL no CREA ou CAU com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;
b) Indicação da nominata da equipe técnica especializada de nível superior proposta para a realização do objeto ora licitado, e comprovação de vínculo empregatício ou contrato de trabalho ou de prestação de serviço com a licitante devidamente autenticado. Comprovação do vínculo do responsável técnico por meio de CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços;
c) Comprovação de aptidão para execução dos serviços através de: Atestado ou certidão, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente ou de engenheiro (responsável ou arquiteto ou responsável técnico que faça parte do quadro permanente da licitante), cujo teor comprove que o mesmo executou ou está executando obra de características semelhantes à do objeto desta licitação."

Ponte Serrada, SC, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020 - PMPB

Publicação Nº 2716543

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Com itens exclusivos para ME/EPP - aplicação da margem de preferência para empresas locais ou Regionais e municípios limítrofes com o município de Porto Belo, conforme Decreto nº 1982, de 20 de novembro de 2018.
Modalidade de licitação: Pregão 084/2020 - Pregão Eletrônico - Nº 005/2020 - PMPB
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Às 09h00min do dia 25/11/2020, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 13 de novembro de 2020
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020 - PMPB

Publicação Nº 2716562

ERRATA PREGÃO Nº 082/2020 – PMPB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 - PMPB

O município de Porto Belo, inscrito no CNPJ sob nº 82.575.812/0001-20, com sede à Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, bairro Centro, cidade de Porto Belo/SC, vem por meio deste RETIFICAR a Licitação no que segue:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de Eletrodomésticos, materiais de copa e cozinha e afins, atendendo as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.

Onde se lê no aviso:

Data e local de entrega da sessão eletrônica: Às 09h00min do dia 23/11/2020, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Leia se:

Data e local de entrega da sessão eletrônica: Às 10h30min do dia 24/11/2020, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

E no Edital:

Onde se lê:

ENTREGA PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 23/11/2020 às 08h30min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 23/11/2020 às 09h00min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Data da sessão eletrônica: 23 de novembro de 2020
Horário: 09h00min

1.1 - A abertura da documentação será às 09h00min do dia 23 de novembro de 2020;
1.2 - Os envelopes com documentos de habilitação e propostas deverão ser registradas até as 08h30min do mesmo dia, no portal de compras publicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br;
1.3 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.2, até as 08h30min do dia 23 de novembro de 2020;

Leia-se:

ENTREGA PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 24/11/2020 às 10h00min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 24/11/2020 às 10h30min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Data da sessão eletrônica: 24 de novembro de 2020
Horário: 10h30min

1.1 - A abertura da documentação será às 10h30min do dia 24 de novembro de 2020;
1.2 - Os envelopes com documentos de habilitação e propostas deverão ser registradas até as 10h00min do mesmo dia, no portal de compras publicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br;
1.3 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.2, até as 10h00min do dia 24 de novembro de 2020;

Ficam mantidas as demais informações do Edital de licitação PREGÃO Nº 082/2020 – PMPB – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 - PMPB. Maiores informações através do telefone (47) 3369-4111, ramal 248 ou e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br das 08h00min às 14h00min de segunda à sexta-feira.

Porto Belo, 12 de novembro de 2020

RODRIGO TRUFFA DA COSTA
PREGOEIRO

Porto União

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/2020

Publicação Nº 2716093

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 153/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA JULIANA SCHWARTZ PASQUALIN DE SOUZA RESTAURANTE – ME, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020
Processo LICITATÓRIO nº 166/2020

Aos 29 dias do mês de outubro de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de marmitas constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Juliana Schwartz Pasqualin de Souza Restaurante – ME, CNPJ/MF 26.805.832/0001-79, sediada na Rua Sete de Setembro, nº 1070, bairro Centro, município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, telefone (42) 3522-0476, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pela representante da empresa com preços registrados, Sra. Juliana Schwartz Pasqualin de Souza (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 055/2020 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 166/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de marmitas constantes da proposta comercial referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2020 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	REFEIÇÕES TIPO MARMITEX (mínimo 700 gramas) por pessoa: Arroz Tipo 1, tais como agulhinha, integral ou parbolizado. Exemplo: arroz branco, brocolizado, etc. (200 gramas); Carne de 1ª qualidade, tais como: Bovina: alcatra, contra filé, coxão mole, músculo. Suína: bisteca, lombo, pernil. Frango: filé de peito, sobre coxa (150 gramas pronta); Verduras e legumes, com consistência, textura e cor do alimento de 1ª qualidade preparados como, por exemplo, refogados e seleta de legumes. (100 gramas); Massa de 1ª qualidade, tipo sêmola, caseira e ovos. Exemplo: lasanha, macarrão, purê de batatas, etc. (80 gramas); Feijão Tipo 1, tais como carioca, preto. Exemplo: de caldo, feijoada, etc. (100 gramas); 02 (dois) tipos de saladas, sendo uma crua e uma cozida. Exemplo: salpicão, salada cozida de legumes com azeitonas, salada americana, salada primavera, salada de folhas verdes, tabule, etc. (70 gramas). Suco de frutas 350 ml.	4.000	UN	9,69	38.760,00

Valor total: R$ 38.760,00 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. - O objeto ora contratado deverá ser entregue de acordo com a necessidade, TODOS os dias da semana (almoço e jantar), na quantidade especificada através da requisição, apenas para funcionários que apresentarem as devidas autorizações;
2.2. As refeições (marmitas) devem ser acondicionadas em recipientes individuais, de acordo com a legislação vigente assim preservando sua qualidade e integridade física, mantendo-os em temperatura adequadas e entregues na Secretaria Municipal da Saúde – Avenida João Pessoa, nº 1454 – centro – Porto União, em horário a combinar;
2.3. Os alimentos fornecidos devem utilizar matéria prima e insumos de primeira qualidade, sendo admitida a utilização de produtos semi elaborados considerados essenciais ao processo, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinadas pela Vigilância Sanitária;
2.4. Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela empresa não poderá ser reutilizado no preparo das refeições;
2.5. Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas da culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características de cada ingrediente, assim como os diferentes;
2.6. Fatores de modificações físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;
2.7. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade quanto a garantia e qualidade do produto, reservando aos responsáveis pelo recebimento o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
2.8. Juntamente com a marmita deverão ser fornecidos talheres descartáveis e guardanapos de papel.
2.9. A Ata de Registro de Preços será emitida na data de 30/10/2020 e terá vigência de 12 (doze) meses.
2.10. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.9.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.9.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a

finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 055/2020, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
a) Advertência;
a) Multa de 20%;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 055/2020, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 29 de outubro de 2020.

Eliseu Mibach	Juliana Schwartz Pasqualin de Souza Restaurante – ME
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 154/2020

Publicação Nº 2716065

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 154/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA ACKL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020
Processo LICITATÓRIO nº 155/2020

Aos 09 dias do mês de novembro de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa ACKL Comércio de Alimentos EIRELI, CNPJ/MF 36.178.783/0001-45, sediada na Avenida Paula Freitas, nº 4250, Barracão, bairro São Sebastião, município de União da Vitória, estado do Paraná, CEP 84.604-000, telefone (42) 3524-4498, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pela representante da empresa com preços registrados, Sra. Sônia Kosera Luzzi (ou representante legal) para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 052/2020 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 155/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de higiene e limpeza constantes da proposta comercial referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2020 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Pedra sanitária, diversas fragrâncias, caixa contendo, 01 gancho e 01 pedra de 25 gramas.	DESOLAR	850	CX	1,00	850,00
02	Saco plástico para lixo 15 litros, resistente e reforçado, embalagem com no mínimo 10 unidades, a embalagem deve conter selo de certificação do INMETRO ou escrita de que está de acordo com a NBR 9191:2008, capacidade nominal para 15 litros.	COMETA	1.000	PCT	1,92	1.920,00
03	Saco plástico para lixo 30 litros, resistente e reforçado, embalagem com no mínimo 10 unidades, a embalagem deve conter selo de certificação do INMETRO OU escrita de que está de acordo com a NBR 9191:2008, capacidade nominal para 30 litros.	COMETA	1.000	PCT	2,00	2.000,00
04	Saco plástico para lixo 50 litros, resistente e reforçado, embalagem com no mínimo 10 unidades, a embalagem deve conter selo de certificação do INMETRO OU escrita de que está de acordo com NBR a 9191:2008, capacidade nominal para 50 litros.	COMETA	1.000	PCT	1,85	1.850,00

Valor total: R$ 6.620,00 (seis mil seiscentos e vinte reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da solicitação de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
2.2 Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de compras, situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, centro, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.
2.3 Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
3.4 O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.4.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.
8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 052/2020, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;
a) Multa de 20%;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 052/2020, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 09 de novembro de 2020.

Eliseu Mibach	ACKL Comércio de Alimentos EIRELI
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 155/2020

Publicação Nº 2716156

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 155/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA LEANDRO LUÍS DE BASTIANI, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2020
Processo LICITATÓRIO nº 219/2020

Aos 09 dias do mês de novembro de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elise Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa prestadora de serviço para manutenção dos equipamentos do Município, constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Leandro Luís de Bastiani, CNPJ/MF 07.982.878/0001-19, sediada na Rodovia BR 476, KM 225, nº 4831, BOX 804, bairro Ouro Verde, município de União da Vitória, CEP 84.608-140, telefone (42) 3522-4313, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade até 31/12/2020, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Leandro Luís de Bastiani, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 092/2020 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 219/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa prestadora de serviço para manutenção dos equipamentos do Município constantes da proposta comercial referente ao Edital de Pregão Presencial nº 092/2020 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Hora técnica para serviço de solda, usinagem, retífica, brunimento e troca de reparos e retentores para a recuperação, recondicionamento e reforma de cilindros hidráulicos e pneumáticos e confecção de mangueiras hidráulicas diversas e cruzetas, cardam.	500	HRS	70,00	35.000,00

Valor total: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, PRAZO DA EXECUÇÃO

3.1. O objeto ora contratado deverá ser executado CONFORME A NECESSIDADE e SOLICITAÇÃO, na quantidade especificada através da Autorização de Fornecimento, em até 05 (cinco) dias após a solicitação;
3.2 - A retirada e a entrega dos equipamentos será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, que deverá realizá-la no local indicado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;
3.3 - A totalidade do objeto licitado poderá ser retirada até 31 de Dezembro de 2020.
3.4. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.4.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente

em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até 31/12/2020.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 092/2020, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;
a) Multa de 20%;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 092/2020, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 09 de novembro de 2020.

Eliseu Mibach MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	Leandro Luís de Bastiani FORNECEDOR

DECRETO Nº 1.059/2020

Publicação Nº 2716469

DECRETO Nº 1.059, de 11 de novembro de 2020.

Homologa o Plano Municipal de Contingência – Educação – PLANCON-EDU/COVID-19, para prevenção, monitoramento e controle da disseminação da Covid-19 nos estabelecimentos dos diversos níveis de educação/ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Plano Municipal de Contingência – Educação – PLANCON-EDU/COVID-19, que com este é baixado.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 11 de novembro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 1.059/2020 - ANEXO

Publicação Nº 2716473

PLANO MUNICIPAL DE
CONTINGÊNCIA-EDUCAÇÃO

PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA
DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NOS ESTABELECIMENTOS
DOS DIVERSOS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO/ENSINO

Porto União - SC

PLANCON-EDU/COVID-19

Outubro de 2020
PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL

Plano de contingência aplicável ao município de Porto União - SC

Equipe responsável pela elaboração e implementação do plano:

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Carlos Alberto Bueno dos Santos
Proteção e Defesa Civil

Marivaldo dos Reis Santa Isabel
Secretario Municipal de Saúde

Aldair Wengerkiewicz Muncinelli
Secretária Municipal de Educação

Membros da equipe:

Amanda Tonial Schroeder
Bárbara Irina Correia
Carlos Alberto Bueno dos Santos
Cristiane de Ramos
Edson Twardowski
Eliane Alonço Souza Borges
Fernando Cesar Straube
Ilse Simioni
Jamile Pastuchaki
Joseane Cristina Jung
Karla Beatriz Dalmagro
Lindalva Monteiro
Lorena Schefer Redolfi
Marlei Kochman Gohl

Moira de Cássia Ferreira
Rute dos Santos Renner
Silmara de Fátima Amarante Bueno
Tiago Metzler de Brito

Sumário

1. INTRODUÇÃO

A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, causada por um vírus da família dos Coronavírus ☐ o SARS-CoV-2 (de forma simplificada, como faz a OMS, 2019-nCoV) identificado pela primeira vez em Wuhan, na China, em dezembro de2019.

Em 30 de janeiro, o Comitê de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. Em 11 de março, tomando em consideração a amplitude de sua distribuição mundial, veio a ser classificada como pandemia. Segundo a OMS, para configurar uma pandemia são necessárias trêscondições:

a) ser uma nova doença que afeta a população;

b) o agente causador ser do tipo biológico transmissível aos seres humanos e causador de uma doença grave; e

c) ter contágio fácil, rápido e sustentável entre os humanos.

A ocorrência da COVID-19, bem como as medidas tomadas na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, definida pela Lei N°12.608, de 10 de abril de 2012. Efetivamente, estamos em estado de calamidade pública, decretada em decorrência de um desastre de natureza biológica, que se insere na rubrica ☐doenças infecciosas virais☐ (conforme o COBRADE, 1.5.1.1.0). No Brasil, o Congresso Nacional reconheceu, para fins específicos, por meio do Decreto Legislativo N° 6, de 20 de março, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República.

Em Santa Catarina, o acionamento do Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CIGERD ocorreu no dia 14 de março, quando foi deflagrada a ☐Operação COVID-19 SC☐. No dia 17 de março, o governo do Estado decretou situação de emergência, através do Decreto n° 515, por conta da pandemia de Coronavírus. O Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, suspendendo as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, até 31 de maio. Este Decreto foi alterado por outro de número 587, de 30 de abril, que suspendeu as aulas nas unidades das redes de ensino pública e privada por tempo indeterminado. O Decreto n° 630 ,de 1º de junho, suspendeu até 2 de agosto de 2020 as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente. Em 16 de junho, o Ministério da Educação publicou a Portaria nº 544 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais,enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19. E, em 18 de junho, a Portaria n° 1.565 que estabeleceu orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

O calendário escolar deverá ser adaptado de forma a diminuir os danos causados pela suspensão das aulas. Deverão seguir, até que novas publicações sejam realizadas, a Medida Provisória 934 (Brasil, 2020) que flexibiliza os 200 dias letivos, mantendo a obrigatoriedade das 800 horas de atividades educacionais anuais; e o parecer n. 5/2020 do Conselho Nacional de Educação (Brasil, 2020a).

O impacto potencial da COVID-19 é elevado devido a, entre outros aspectos:

a) a propagação do vírus ser fácil e rápida;

b) a transmissão ocorrer enquanto o paciente está assintomático ou tem sintomas leves (5 até 14dias);

c) a doença ter consequências agravadas, para além de idosos, em certos grupos populacionais com grande expressão no Brasil, como diabéticos, hipertensos e com problemas cardíacos;

d) a possibilidade de gerar sobrecarga e, mesmo, ruptura, nos sistemas e serviços de saúde e assistência social (podendo gerar sua ruptura), na fase exponencial da contaminação;

e) a taxa de mortalidade poder atingir, em certos contextos, números preocupantes.

Considerando que a transmissão do agente infeccioso se faz por contágio interpessoal, é fundamental promover a preparação das instituições, organizações e serviços para uma resposta efetiva e oportuna, que ajude a diminuir a amplitude e ritmo da infecção e a mitigar seus impactos, especialmente, o número de vítimas mortais. A estratégia a seguir deve estar alinhada com as indicações das instituições de saúde municipais, estaduais, federais e internacionais. As atividades a desenvolver devem ser, sempre, proporcionais e adaptadas ao nível de risco definido pelas instituições responsáveis.

As experiências já reconhecidas nos casos mais bem-sucedidos de controle provam que a preparação para uma epidemia começa (ou deve começar) antes dela ocorrer. Se tal não ocorreu (ou só ocorreu parcialmente), mais importante se torna que a prevenção se inicie logo aos primeiros sinais de casos provenientes de outros países (ou regiões),com reforço na fase de transmissão local e, obviamente, maior destaque na fase de transmissão comunitária ou sustentada. Entre as medidas adotadas desde cedo pelos países melhor sucedidos no controle à COVID-19, constam-se a realização massiva de testes com isolamento de casos detectados e quebra de cadeias detransmissão, medidas de reforço da higiene individual e comunitária, comunicação eficaz e adequada e conscientização efetiva, mas dando devido realce a riscos e consequências em caso de negligência de medidas de distanciamento social (de vários graus e ordem), obrigatórias ou voluntárias, com proibição de aglomerações.

Um instrumento de planejamento e preparação de resposta a eventos adversos de quaisquer tipos, previstos na Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, é o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON-PDC). Nele se define(m) e caracteriza(m) o(s) cenário(s) de risco, se explicitam os níveis de risco/prontidão considerados e se estabelecem as dinâmicas e ações operacionais a implementar em cada um desses níveis, quando da iminência ou ocorrência do evento adverso a queo(s) cenário(s) de risco) alude(m), incluindo questões de comunicação, protocolos operacionais, recursos humanos a mobilizar, recursos/materiais a utilizar e sistema de coordenação operacional, através da previsão e acionamento de um Sistema de Comando de Operação (SCO) para gestão de crise. Os planos de contingência deverão em princípio ser elaborados na fase de normalidade ou, quando muito, prevenção, ou seja, antes da ocorrência do evento extremo. Na presente situação estamos elaborando em plena etapa de mitigação, já na fase deresposta.

A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina - SED, face à atual ameaça relacionada com a COVID-19, e tendo em conta a sua

responsabilidade perante as escolas dos diversos níveis de escolaridade e respectivas comunidades escolares/acadêmicas catarinenses (alunos, professores, funcionários e familiares de todos eles), elaborou o presente PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA (PLANCON-EDU/COVID-19). O Plano está alinhado com as metodologias para elaboração de Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina e as orientações nacionais e internacionais (nomeadamente, Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, bem como Secretarias de Estado de Saúde e de Educação).
O PLANCON-EDU/COVID-19, a partir de cenários de risco identificados, define estratégias, ações e rotinas de resposta gerais, para o enfrentamento da epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), incluindo eventual retorno das atividades presenciais, administrativas e escolares. O conjunto de medidas e ações ora apresentados deverão ser adaptados para cada situação Municipal (ou Regional) e para cada Escola e aplicadas de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia da COVID-19.
2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DEREFERÊNCIA
A estrutura do Plano de Contingência MUNICIPAL Escolar (PLACONESC-EST) obedece ao modelo conceitual ilustrado na Figura 1.

Figura 1. Mapa conceitual de estrutura do Plano.

3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO
Público alvo: todos os alunos, de todos os níveis de ensino, respetivos professores, funcionários e familiares do Município de Porto União, localizado na região do Planalto Norte Catarinense.
Todas as redes de ensino (municipal, estadual, privada e educação especial) somam 7.725 alunos.
A rede municipal de ensino, no corrente ano, conta com 1.072 alunos de 0 a 5 anos (creche e pré-escola), com 997 alunos de 6 a 14 anos (Ensino Fundamental I e II) e com 104 alunos na EJA Municipal (Educação de Jovens e Adultos), totalizando 2.173 alunos.
A rede estadual de ensino conta com 3.609 alunos no total, de 06 a 17 anos (Ensino Fundamental I e II e Médio) e na EJA Estadual (Educação de Jovens e Adultos).
Na rede privada estudam 1.781 alunos no total, sendo Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio.
A Educação Especial, APAE e APADAF, conta com 162 alunos.
Em Porto União o número total de servidores da educação, entre professores, servidores administrativos, serviços gerais, dentre outros, é de 992 pessoas. Na rede municipal de ensino 284 servidores. Na rede estadual de ensino e na educação especial são 472 servidores. Na rede privada de ensino 236 servidores.

4. OBJETIVOS
4.1 OBJETIVO GERAL
Fortalecer os processos de governança do sistema educativo no estado, definindo estratégias, ações e rotinas de atuação gerais para o enfrentamento da epidemia que, depois, deverão ser adaptadas a cada município/região e escola, enquanto persistirem as recomendações nacionais, estaduais e/ou regionais de prevenção ao contágio da COVID-19, buscando criar condições para a continuidade da sua missão educacional.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS
a) Identificar os cenários gerais de riscos dos estabelecimentos de ensino dos diversos graus de cada região/município (ameaças, nos territórios envolvidos, ameaças, vulnerabilidades e capacidades instaladas ou ainstalar);
b) Definir as dinâmicas e ações operacionais e elaborar os protocolos operacionais específicos, aplicáveis às diversas atividades escolares dos diversos níveis, cumprindo todas as recomendações oficiais;
c) Estabelecer um Sistema de Comando Operacional que oriente, acompanhe, monitore e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação em cada município/regiãoe/ou escola, em especial, na retomada de atividades presenciais;
d) Assegurar informação constante de boletins atualizados e outros materiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas deprevenção;
e) Garantir uma eficiente comunicação interna (com regiões/municípios ou com escolas da região/município e seus alunos, professores e funcionários) e externa (com pais e população em geral);
f) Determinar quais os recursos necessários e possíveis a serem mobilizados para dar uma resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada à COVID- 19;
g) Planejar ações gerais de resposta/mitigação e recuperação, aplicáveis e adaptáveis pela generalidade dos estabelecimentos de ensino, com devidas adaptações, por eles promovidas;
h) Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultadosesperados;
i) Ajudar a gerir as regiões/municípios/escolas a lidar com eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando para que, de imediato, possam usufruir de todo o apoio necessário, evitando ou restringindo situações de contágio;
j) Criar condições para que seja possível assegurar a continuidade da missão educativa das escolas de todos os tipos e níveis no estado, estabelecendo recomendações sobre estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar;
k) Contribuir para garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológico compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física emental/emocional.

5. CENÁRIO DE RISCO
Este plano de contingência está elaborado para o cenário de risco associado à ameaça da COVID 19, em todos os territórios educativos do estado/município/região e tomando em consideração as vulnerabilidades gerais possíveis de serem identificadas e as capacidades gerais instaladas/a instalar, a nível estadual/municipal/regional.

5.3 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO
Estamos considerando todos os territórios educativos dos diversos níveis e graus e suas inserções em territórios próximos e com territórios relacionados com circulação e transporte associados à atividade escolar.
O município de Porto União, como medida de combate e prevenção à COVID-19, publicou os seguintes Decretos Executivos: N° 939, de 18 de março de 2020; N° 941, de 19 de março de 2020; N° 942, de 23 de março de 2020; N° 944, de 31 de março de 2020; N° 946, de 02 de abril de 2020; N° 947, de 08 de abril de 2020; N° 948, de 08 de abril de 2020; N° 949, de 09 de abril de 2020; N° 950, de 13 de abril de

2020; N° 952, de 14 de abril de 2020; N° 977, de 09 de junho de 2020; N° 995, de 13 de julho de 2020 e N° 1.008, de 06 de agosto de 2020. O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 de Porto União - SC foi constituido e nomeado através do Decreto Executivo N° 1.028, de 14 de setembro de 2020 e foi substituído posteriormente pelo Decreto Executivo N° 1.057 de 28 de outubro de 2020.
Para o Município de Porto União, é importante salientar que:
Conta com 23 Núcleos Educacionais Municipais, sendo 14 de Educação Infantil e 09 do Ensino Fundamental I e II e EJA, além do Projeto AABB Comunidade:

Núcleo Educacional Municipal	Etapa de Ensino	Zona	Endereço
N.E. Jornalista Hermínio Milis	Fundamental I e II	Urbana	R. Adão Mibach, S/N Área Industrial
N.E. João Fernando Sobral	Fundamental I e II	Urbana	R. Helmuth Muller, 1908 Jardim Bela Vista
N.E. Frei Deodato	Fundamental I e II	Rural	Rodovia SC – 135 Distrito de São Miguel da Serra
N.E. São Bernardo do Campo	Fundamental I	Urbana	R. Frei Canísio, 64 São Bernardo do Campo
N.E. São Pedro do Timbó	Fundamental I	Rural	São Pedro do Timbó
N.E. da Lança	Fundamental I	Rural	Lança
N.E. do Legru	Fundamental I	Rural	Legru
N.E. Jangada do Sul	Fundamental I	Rural	Jangada do Sul
N.E. de Jovens e Adultos	Fundamental I e II	Urbana	R. Sete de Setembro, 524 Centro
Projeto AABB Comunidade	Fundamental I e II	Urbana	R. Cel. Amazonas, 675 Centro
N.E.I. Pingo de Gente	Infantil	Urbana	R. Sete de Setembro, 647 Centro
N.E.I. Irmã Ana Lazarinni	Infantil	Rural	Rodovia SC – 135 Distrito de São Miguel da Serra
N.E.I. Moranguinho	Infantil	Urbana	R. Hilário Dezordi, 40 Jardim Maíra
N.E.I. Maria Luiza Waldraff	Infantil	Urbana	R. Pres. Kennedy, 178 Santa Rosa
N.E.I. Favo de Mel	Infantil	Urbana	R. Jaquelino Ramos, 139 São Francisco
N.E.I. Sonho de Criança	Infantil	Urbana	R. Adão Mibach, 252 Área Industrial
N.E.I. Albertina Brauchner	Infantil	Urbana	R. Albertina Brauchner, 178 Jardim Oliveira
N.E.I. Criança Feliz	Infantil	Urbana	R. Sophia Hadad Domingues,371 Santa Rosa
N.E.I. Arco-Íris	Infantil	Urbana	R. Alemanha, 117 Jardim Bela Vista
N.E.I. Balão Mágico	Infantil	Urbana	R. Projetada, 55 Conjunto Porto União
N.E.I. Castelo Encantado	Infantil	Urbana	R. Itália, 2780 São Bernardo do Campo
N.E.I. Comecinho de Vida	Infantil	Urbana	R. Nilo Peçanha, 113 São Pedro
N.E.I. Trem da Alegria	Infantil	Urbana	R. Francisco Piluski, 258 Vice King
N.E.I. Lina Sander	Infantil	Urbana	R. Getúlio Vargas, 280 Distrito de Santa Cruz do Timbó

Possui 06 Escolas Estaduais de Educação Básica, contemplando o Ensino Médio e Ensino Fundamental I e II:

Escola Estadual de Educação Básica	Etapa	Zona	Endereço
E.E.E.B. Cel. Cid Gonzaga	EF I e II Médio	Urbana	R. Annes Gualberto, 187 Cidade Nova
E.E.E.B. Nilo Peçanha	EF I e II Médio	Urbana	R. Francisco Piluski, 365 Vice King
E.E.E.B. Germano Wagenfuhr	EF I e II Médio	Urbana	R. Dr. Leoberto Leal, 154 São Pedro
E.E.E.B. Antonio Gonzaga	EF I e II Médio	Urbana	R. Francisco de Souza Bacelar, 245 Santa Rosa
E.E.E.B. Balduíno Cardoso	Médio	Urbana	Av. Gal. Borman, 162 Centro
E.E.E.B. Clementino Brito	EF I e II Médio	Urbana	R. Getúlio Vargas, 151 Distrito de Santa Cruz do Timbó

Conta também com 04 escolas da rede privada de ensino, com Ensino Médio, Ensino Fundamental I e II e Educação Infantil e mais 02 Instituições de Educação Especial (APAE e APADAF).

Escola Privada	Etapa	Zona	Endereço
Colégio São José	Infantil EF I e II Médio	Urbana	R. José Boiteux, 676 Centro
Colégio Santos Anjos	Infantil EF I e II Médio	Urbana	R. Cel Belarmino, 396 Centro
Colégio Cosmos	Infantil EF I e II Médio	Urbana	R. Antiocho Pereira, 199 Centro
Centro Educacional Infantil Janelinha do Saber	Infantil	Urbana	Av. João Pessoa, 1520 Cidade Nova
APAE Ass. de Pais e Amigos dos Excepcionais	Ed. Especial	Urbana	Av. João Pessoa, 619 Centro
APADAF Ass. de Pais e Amigos dos Deficientes Aditivos e da Fala	Ed. Especial	Urbana	Av. Gal. Borman, 532 Centro

Todas as redes de ensino (municipal, estadual, privada e educação especial) somam 7.725 alunos.
A rede municipal de ensino, no corrente ano, conta com 1.072 alunos de 0 a 5 anos (creche e pré-escola), com 997 alunos de 6 a 14 anos (Ensino Fundamental I e II) e com 104 alunos na EJA Municipal (Educação de Jovens e Adultos), totalizando 2.173 alunos.
A rede estadual de ensino conta com 3.609 alunos no total, de 06 a 17 anos (Ensino Fundamental I e II e Médio) e na EJA Estadual (Educação de Jovens e Adultos).
Na rede privada estudam 1.781 alunos no total, sendo Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio.
A Educação Especial, APAE e APADAF, conta com 162 alunos.
Em Porto União o número total de servidores da educação, entre professores, servidores administrativos, serviços gerais, dentre outros, é de 992 pessoas. Na rede municipal de ensino 284 servidores. Na rede estadual de ensino e na educação especial são 472 servidores. Na rede privada de ensino 236 servidores.
A Central de Atendimento ao COVID-19 atende no telefone (42) 3522-1332 e fica situada na Avenida João Pessoa, 1454, no bairro Cidade Nova.
Porto União possui o Hospital de Caridade São Braz, situado na Rua Frei Rogério, 579, no centro da cidade, atendendo no telefone (42) 3521-2200.
A 3ª Companhia de Bombeiros Militar de Porto União fica situada na Avenida João Pessoa, 1270, Bairro Cidade Nova, e atende no telefone (47) 3627-4320.
A segurança pública é realizada pela 1ª Companhia do 3º Batalhão de Polícia Militar de Santa Catarina, situada na Rua Nilo Peçanha, 1435, Bairro São Pedro, telefone (42) 3522-1334.
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social atende na Rua Jorge Lacerda, 18, no Bairro Santa Rosa, no telefone (42) 3522-8747, onde também funciona o CRAS Volante e também o atendimento para benefícios eventuais. Dispomos de CRAS no Bairro Vice King, sito à Rua Landel de Moura, S/N, telefone (42) 3524-8157 e no Bairro Jardim Bela Vista, sito à Rua Portugal, 643, telefone (42) 3522-6204.
A Defesa Civil Municipal atende no prédio da Prefeitura, na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, telefone (42) 3523-1155.

5.4 AMEAÇA(s)
A principal ameaça a que o plano de contingência visa dar resposta é uma ameaça biológica, uma pandemia, mais exatamente, a transmissão do vírus 2019-nCoV, que tem impacto direto no sistema cardiorrespiratório, desencadeando no organismo humano a COVID-19.
A transmissão ocorre através de gotículas e microgotículas de saliva e secreções nasais etc., projetadas por uma pessoa infectada e que atingem, diretamente, a boca, nariz e/ou olhos de outra pessoa. Essas gotículas podem atingir a boca, olhos ou nariz de pessoas próximas ou por contato: físico com pessoa contaminada, como, por exemplo, ao apertar a mão de uma pessoa contaminada e em seguida levar essa mão à boca, ao nariz ou aos olhos; e/ou contato de objetos ou superfícies contaminadas e posterior contato com a boca, nariz ou olhos. Não podendo ser descartada a possibilidade de transmissão pelo ar em locais públicos, especialmente locais cheios, fechados e mal ventilados.
Depois do vírus atingir as mucosas, a maioria das pessoas desenvolve a doença com sintomas amenos. Há, contudo, pessoas que desenvolvem quadros de grande gravidade que, em certos casos, originam morte. A probabilidade de complicações graves é mais comum em pessoas de grupos etários mais idosos e/ou na presença de outras doenças crônicas. Contudo, começam a aparecer mais casos em outras faixas de idade e em pessoas sem comorbidadesaparentes.
Por outro lado, segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) e a OMS, calcula-se que a taxa de mortalidade associada à COVID-19 seja substancialmente maior que a da gripe sazonal (0,02% para 3,6% ou mais). A taxa de transmissão é elevada (cerca de 3, ou seja, 1 pessoa contamina, em média, 3 pessoas). Sem estratégias de distanciamento físico, deixando o vírus se transmitir livremente, a taxa de contaminação pode atingir, eventualmente, até 50 a 70%, o que teria por consequência a falência total de sistemas de saúde e funerários, pois teríamos milhões de mortos e um cenário extremamente crítico. Cabeaindaressaltarqueafalênciadossistemasdesaúdeefunerárionãodependesomente da taxa de contaminação, mas, sobretudo da capacidade de atendimento dos casos graves da doença que podem atingir o nível de saturação mesmo em contexto de taxas menores de contágio. Não existe, ainda, nenhuma vacina disponível e provavelmente não estarão disponíveis tão cedo. Também não existem tratamentos medicamentosos específicos, suficientemente testados, embora alguns medicamentos, tradicionalmente utilizados no tratamento de outras doenças, tenham sido utilizados com aparente sucesso, que não se sabe advir de qual ou de sua combinação com outros, e alguns novos comecem a ser testados.
Assim, a essa ameaça principal do vírus, em si, e da doença, por vezes mortal, que ele desencadeia, juntam-se, no mínimo, mais duas ameaças:

a)a ameaça de uma profunda crise econômica e financeira;
b) a ocorrência de contextos de perturbações emocionais pessoais e desequilíbrios sociais variados.

Nos dois últimos casos o planejamento de estratégias mais adequadas para prevenir e restringir novos contágios, quando da retomada gradual de atividades, pode contribuir significativamente para o controle da doença e dirimir os impactos colaterais, favorecendo um ambiente mais propício à recuperação econômica e dos impactos psicossociais da pandemia.
Em síntese, a ameaça é real e de natureza complexa, uma vez que:
a) o vírus é novo, com elevada taxa de mutação (sem que saibamos, totalmente, o que isso implica);
b) seus impactos dependem das medidas de contingenciamento tomadas em tempo;
c) os efeitos potenciais de curvas de crescimento epidemiológico, súbito e alto, sobre os sistemas de saúde, são grandes, o que pode afetar a capacidade de resposta e a resiliência individual e comunitária e, por retroação, aumentar muito o risco;
d) seu impacto na situação econômica global e de cada país podem gerar uma forte crise;
e) o inevitável choque entre medidas de distanciamento social e preocupação de dinamização da atividade econômica pode criar conflitos e impasses difíceis de ultrapassar;
f) aos períodos de distanciamento social mais extensivo têm que suceder-se períodos de maior flexibilização e tentativa de retomar a normalidade que, contudo, podem vir a gerar novas necessidades de distanciamento.

5.5 VULNERABILIDADES
Consideram-se como potencialmente gerais, as seguintes vulnerabilidades, às quais os municípios/regiões e escolas acrescentarão suas vulnerabilidades específicas:
a) facilitação de condições que permitam a transmissão do vírus, através de contatos diretos (aperto de mão, beijos, atingimento por partículas de pessoa infectada que tosse ou espirra, etc.) ou mediados (toque em superfícies infectadas, etc., seguido de toque com as mãos na boca, nariz e olhos), particularmente, em sociedades com hábitos sociais de maior interatividade física interpessoal;
b) falta de certos hábitos e cuidados de higiene pessoal e relacional, ou negligência no seu cumprimento, nomeadamente, os hábitos associados à lavagem regular e adequada das mãos, etiquetas corretas de tossir e espirrar;
c) insuficiente educação da comunidade escolar para a gestão de riscos e para a promoção da saúde (em especial, contextos epidemiológicos) que, em certos casos, se associa a baixa educação científica e dificuldades de pensamento crítico;
d) atitudes de negação do vírus, da COVID-19 e/ou de seu impacto, decorrente de fake news e difusão de informação não validada cientificamente;
e) condições específicas dos estabelecimentos, tais como tipo e dimensões das instalações físicas, condições de arejamento, espaço disponível para suficiente espaçamento das pessoas etc.;
f) baixa percepção de risco e o descumprimento de regras sociais (por exemplo, distanciamento social, isolamento social, uso de máscaras, entre outros);
g) existência de atores pertencendo a grupos de risco;
h) atividades essencialmente presenciais e desenvolvidas em grupos;
i) dependência de meios de transporte coletivos urbanos, eventualmente saturados;
j) falta de formação dos professores para usar tecnologia na educação;
k) alunos sem espaço adequado para estudo em casa, falta de equipamentos como computadores e notebooks e problemas na conexão à internet;
l) Fronteira direta, no perímetro urbano, com outro município de outro Estado (União da Vitória - PR).
m) Financiamento dos gastos relativos ao combate e prevenção da pandemia de COVID-19;
n) Problemas com o limite prudencial e o financiamento, se for necessário contratar profissionais de serviços gerais, monitores e profissionais da educação.

5.6 CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR

Considera-se, em geral, já instaladas as seguintes capacidades:

5.6.1 CAPACIDADES INSTALADAS
a) Articulação intersetorial com 18 organizações representativas do estado de Santa Catarina, de diferentes segmentos (educação, saúde, proteção e defesa civil, legislativo, terceiro setor, ministério público, entre outros);
b) Criação de um Comitê Estratégico de Retorno às Aulas com as referidas instituições para planejamento e elaboração de diretrizes, plano de contingência e futuras ações;
c) Expansão do processo e regionalização das ações por meio das coordenadorias regionais de educação (36), de saúde (16), de proteção e defesa civil (20), das associações de municípios (21), das Secretarias Municipais de Educação, Comitês Municipais e Comissões Escolares para Gerenciamento da Pandemia de Covid-19 ;
d) Utilização do espaço e da infraestrutura das coordenadorias regionais de educação, dos centros integrados de gerenciamento de riscos e desastres regionais (CIGERDs), das associações de munícipios, entre outros;
e) Capacidade técnica das equipes envolvidas, em especial, quanto ao seu âmbito específico de atuação.
f) Compra de EPI´s para as escolas municipais;
g) Compra de EPI´s pelas escolas privadas;
h) Capacitação do Comitê Municipal e das Comissões Escolares;
i) Plano de Retorno da Região da Amplanorte;
j) Conselhos Municipais.

5.6.2 CAPACIDADES A INSTALAR
a) Capacitação/treinamento geral de agentes educativos em diversos aspectos respeitantes ao planejamento de retorno às aulas;
b) Capacitação/treinamento de agentes educativos em aspectos específicos das diretrizes constantes do planejamento de retorno às aulas;
c) Desenvolvimento de estratégias orientadas para que agentes educativos/alunos e pais evoluam em suas percepções de risco face ao

COVID-19;
d) Realização de simulados de mesa (antes) com coordenadorias regionais e de campo (no início do retorno) nas unidades escolares;
e) Melhoria progressiva das condições infraestruturas dos estabelecimentos de ensino/educação, em tudo o que se revelar possível;
f) Desenvolver mecanismos de resiliência de curto, médio e longo prazo;
g) Desenvolver Plano de Comunicação integrado;
h) Disseminação e divulgação do plano de contingência de modo a contemplar todas as organizações envolvidas e em especial, as unidades escolares;
i) Aquisição das EPIs e disponibilização de demais materiais conforme DAOP Medidas Sanitárias para que as escolas possam retornar com segurança.
j) Instalação de Ouvidoria;
k) Realizar a previsão dos recursos humanos que serão necessários para atender as medidads de segurança;
l) Instalar procedimentos de separação e coleta de resíduos sólidos para descarte correto de EPIs;
m) Captar recursos financeiros para executar as ações necessárias do Plancon Edu Municipal.

6. NÍVEIS DEPRONTIDÃO/AÇÃO
Este plano de contingência vincula-se aos níveis de prontidão/ação definidos no Quadro 1, que estão baseados em indicações da OMS e correspondem à terminologia que vem sendo utilizada pelo Ministério da Saúde em suas análises. Tal terminologia parece-nos a mais adequada tanto à natureza da pandemia, como para os estabelecimentos a que se destina: Preparação; Resposta (subdividida em Contenção e Mitigação); e Recuperação.

FASES	SUBFASES	CARACTERÍSTICAS	PLANCON ESTADUAL
PREPARAÇÃO		Não existe epidemia ou existe em outros países de forma ainda não ameaçadora	
RESPOSTA	Contenção (por vezes, subdividida em simples no início e alargada quando já há casos no país/estado)	Pode ir desde quando há transmissão internacional em outros países ou casos importados em outros estados (contenção inicial) até à situação da existência de cadeias secundárias de transmissão em outros estados e/ou casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária (contenção alargada). Inclui medidas como o rastreamento (por meio de testes), isolamentos específicos (para evitar o contágio da população a partir de casos importados) e vigilância de entradas, saídas e deslocamentos de pessoas, buscando erradicar o vírus. O limite da contenção é quando as autoridades perdem o controle do rastreamento, o vírus se propaga e entra em transmissão local. Considera-se na fase de Contenção duas subfases Contenção Inicial e Contenção Alargada.	Alerta (quando somente há ocorrências em outros estados) e Perigo Iminente (quando há casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária)
	Mitigação (podendo, se houver medidas muito firmes como testagem generalizada, isolamento de casos e impedimento de entradas chegar até à Supressão)	A mitigação deve começar logo quando há transmissão local e intensificar-se quando há transmissão sustentada ou comunitária. Sabendo-se que não será possível evitar todos os contágios, tenta-se diminuir o avanço da pandemia, com ações como suspensão de aulas, fechamento de comércio, bares e restaurantes, cancelamento de eventos esportivos, congressos, shows e espetáculos, suspensão ou limitação de transportes etc. Quando a situação de contágio está sob maior controle e caminha para uma fase de recuperação estas medidas restritivas podem ser flexibilizadas.	Emergência de Saúde Pública

RECUPERAÇÃO		Caracteriza-se inicialmente pela redução do contágio e óbitos e controle parcial da epidemia, sustentada em indicadores oficiais de evolução de taxas de contágio e de ocupação de atendimento hospitalar. Posteriormente, pela superação do surto epidêmico e/ou surgimento de vacina e/ou descoberta de medicamentos adequados para o tratamento da COVID-19, comprovados cientificamente pelas autoridades competentes podendo considerar-se consolidada (recuperação plena). Até que isso aconteça, deve-se manter medidas preventivas adequadas para evitar o surgimento de novos focos de infecção e reversão do achatamento da curva de contágio. Na ocorrência de reversão da redução do contágio as medidas adequadas de prevenção e controle deverão ser retomadas, em partes similares às previstas para a fase de Contenção.	

7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA

A gestão de uma situação de crise, tão grave como a que nos confrontamos e temos que lidar, exige um ajuste na governança, ou seja, nos processos de governar neste tempo de crise. Referimo-nos, em especial, à interação e tomada de decisão entre os atores envolvidos neste problema coletivo, acompanhada da criação, reforço e/ou remodelação de diretrizes e normas e implementação de ações adequadas. Na governança, diretamente, relacionada com a operacionalização das dinâmicas e ações operacionais de resposta, salientam-se três domínios fundamentais:

a) o das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a implementar;

b) o do Sistema de Comando Operacional, propriamente dito, diferenciado do ☐normal☐ sistema e processo de governo, mas com ele interligado, e que se torna necessário constituir para coordenar toda a implementação a eventuais ajustes do plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;

c) o do Sistema de Alerta e Alarme, incluindo as dinâmicas de comunicação e os processos de monitoramento e avaliação, que permite, identificar os eventuais ajustes que se torna necessário implementar.

7.7 DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP)

As diretrizes, dinâmicas e ações operacionais a serem implementadas encontram-se, em seguida, indicadas.

No planejamento da implementação das diretrizes, dinâmicas e ações sugere-se seja usada, como referência, a ferramenta de qualidade 5W2H.

Os 5 W (das iniciais do nome em inglês) são:

W1) porque será feito;

W2) o que será feito;

W3) onde será feito;

W4) quando será feito;

W5) quem o fará.

Os dois H:

H1) como será feito;

H2) quanto custará.

7.7.3 DAOP DE MEDIDAS SANITÁRIAS

Acesse ao documento na íntegra.

Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020 passa a ser obrigatório

Portaria Conjunta SES/SED - nº 792 de 13 de outubro de 2020 passa a ser obrigatório

Medidas Administrativas

O QUE	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA

Retorno gradativo das atividades escolares, com intervalos mínimos de 7 (sete) dias entre os grupos regressantes, em cada estabelecimento (para os diferentes níveis escolares, diferentes cursos, ou outros), com o monitoramento da evolução do contágio, da comunidade escolar.	Unidade Escolar	Durante a Vigência deste Plano	Comissão Escolar Definir	Definição de Estratégias	Custo a Ser Realizado pela Unidade Escolar/ mantenedora
Definir um ☐espelho☐ para cada sala de aula, de forma que cada estudante utilize todos os dias à mesma mesa e a mesma cadeira.	Sala de aula	Durante a Vigência deste Plano	Comissão Escolar/ Professores	Definir Estratégias	Definição de Custo a Ser Realizado pela Unidade Escolar
Reenquadrar, dentro do possível, as grades de horários de cada turma, de forma a condensar em menores quantidades de dias possíveis as aulas do mesmo professor, de forma que cada professor mude o mínimo possível de sala.	Unidade Escolar	Durante a Vigência deste Plano	Equipe Gestora e Equipe Pedagógica	Definir Estratégias	Definição de Custo a Ser Realizado pela Unidade Escolar
Adotar estratégias eficazes de comunicação com a comunidade escolar, priorizando canais virtuais e a audiodescrição para pessoas com deficiência visual e LIBRAS para estudantes surdos;	Mantenedora/ Unidade Escolar	Permanente	Equipe Gestora, Equipe Pedagógica e familiares	Definir Estratégias	Definição de Custo a Ser Realizado pela Unidade Escolar
Providenciar a atualização dos contatos de emergência dos estudantes (também dos responsáveis quando aplicável), e dos profissionais, antes do retorno das aulas, assim como mantê-los permanentemente atualizados	Unidade Escolar	Permanente	Equipe Gestora	Definir Estratégias	Definição de Custo a Ser Realizado pela Unidade Escolar

Priorizar a realização de reuniões por videoconferência, evitando a forma presencial, quer seja por estudantes, docentes, profissionais ou fornecedores e, em especial, quando não for possível, reduzir ao máximo o número de participantes e sua duração. Em extensão para as pessoas com deficiência, buscar assessoria e suporte dos serviços de Educação Especial para adequações e acesso a informações	Mantenedora/ Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Mantenedora/ Equipe Gestora e Equipe Pedagógica.	Utilizar aplicativos como Google meet, teams, Zoom	Definição de Custo a Ser Realizado pela Unidade Escolar
Suspender as atividades do tipo excursões e passeios externos e todas as atividades que envolvam aglomerações, tais como festas de comemoração, reuniões para entrega de avaliações, formaturas, feiras de ciências, apresentações teatrais, entre outras, e atividades esportivas coletivas e de contato	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Mantenedora/ Unidade Escolar	Definir Estratégias	Sem custo
Na primeira etapa do retorno, às aulas de educação física devem ser teóricas. Passado 21 dias, as mesmas devem ser planejadas para serem executadas individualmente, sem contato físico, mantendo a distância de 1,5 m entre os participantes e em espaços abertos (ar livre). Fica proibida a prática de esportes que envolvam superfícies que não possam ser limpas e atividades que envolvam troca de objetos entre os alunos. Proibir a prática de atividades esportivas que envolvam superfícies que não possam ser limpas e atividades que envolvam troca de objetos entre os estudantes.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora Equipe/ Pedagógica / professor da disciplina.	Definir Estratégias	Sem custo

Desestimular o uso de elevadores, por meio de cartazes afixados em locais visíveis, contendo orientações de utilização apenas para pessoas com dificuldades ou limitações para deslocamento.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano	. Equipe Gestora/ Comissão Escolar	Definir Estratégias	Definição De Custo a Ser Realizado Pela Unidade Escolar.
Adotar rotinas regulares de orientação de estudantes e profissionais sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do COVID-19, com ênfase na correta utilização, troca, higienização e descarte de máscaras, bem como na adequada higienização das mãos e de objetos, na manutenção da etiqueta respiratória e no respeito ao distanciamento social seguro, sempre em linguagem acessível para toda a comunidade escolar.	Unidade Escolar	Permanente	Equipe Gestora/ Comissão Escolar e estudantes.	Definir Estratégias	Definição De Custo a Ser Realizado Pela Unidade Escolar.
Informar as alterações de rotina e mudanças de trajeto e objetos, com antecedência, aos estudantes público-alvo da educação especial.	Unidade Escolar	Permanente	Comissão Escolar/ Equipe pedagógica e professores.	Definir Estratégias	Sem custo
Comunicar as normas de condutas relativas ao uso dos espaços físicos e à prevenção e ao controle do COVID-19, em linguagem acessível à comunidade escolar, e quando aplicável, afixar cartazes com as mesmas normas em locais visíveis circulação, tais como: acessos aos estabelecimentos, salas de e de aula, banheiros, refeitórios, corredores, dentre outro.	Unidade Escolar	Permanente	Equipe Gestora/ Comissão Escolar	Definir Estratégias	Definição De Custo a Ser Realizado Pela Unidade Escolar
Conhecer todos os regramentos sanitários vigentes aplicáveis, procurando documentar ou evidenciar as ações adotadas pelo estabelecimento de ensino, em decorrência do cumprimento destes regramentos	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Comissão escolar	Definir Estratégias	Definição De Custo a Ser Realizado Pela Unidade Escolar

Acompanharem os casos suspeitos ou confirmados, na comunidade escolar, e com as autoridades locais, a evolução de casos positivos, nos seus municípios e nos adjacentes, de forma a gerenciar o funcionamento do estabelecimento, continuidade das aulas, a adequação da cancelando-as, se necessário, e quando aplicável, contemplar o possível fechamento temporário do estabelecimento, de forma total ou parcial (apenas alguma sala, edifício ou instalação).	Mantenedora/ Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano	Mantenedora/ Equipe Gestora e Comissão Escolar	Relatório de monitoramento (diário e quinzenal) e Boletins informativos. Utilizar aplicativos para aplicação e armazenamento das informações (Drive).	Definição De Custo a Ser Realizado Pela Mantenedora/ Unidade Escolar

MEDIDAS DE HIGIENE PESSOAL

O QUE	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA
Divulgar para estudantes e profissionais sobre a necessidade e importância de evitar tocar os olhos, nariz e boca, além de higienizar sistematicamente as mãos, especialmente nas seguintes situações: a) após o uso de transporte público; b) ao chegar na unidade escolar; c) após tocar em superfícies tais como: maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores; d) após tossir, espirrar e/ou assoar o nariz; e) antes e após o uso do banheiro; f) antes de manipular alimentos; g) antes de tocar em utensílios higienizados; h) antes e após alimentar os estudantes; i) antes das refeições; j) antes e após cuidar de ferimentos; k) após a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de higienização; l) após remover lixo e outros resíduos; m) após trocar de sapatos; n) antes e após o uso dos espaços coletivos; o) antes de iniciar e após uma nova atividade;	Unidade Escolar	Permanente	Equipe gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar	Definir Estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar

Disponibilizar em pontos estratégicos, em diversos ambientes da Unidade Escolar, dispensadores de álcool 70% ou preparações anti sépticas de efeito similar, devendo ser orientada e estimulada à constante higienização das mãos. E estimular com que cada aluno, profissional tenha seu próprio recipiente de antiséptico.	Unidade Escolar	Permanente	Equipe gestora / Profissionais da Unidade	Definir Estratégias	Definição de Custo a ser Realizado Pela Mantenedora / Unidade Escolar
É obrigatório o uso de máscaras descartáveis ou de tecido por alunos, trabalhadores e visitantes durante todo o período de permanência no estabelecimento escolar. Orientar a troca das máscaras a cada 2 (duas) horas ou quando tornar-se úmida (se antes deste tempo). Não devem ser colocadas máscaras em bebês e crianças menores de dois anos devido ao perigo de asfixia.	Unidade escolar	Durante a vigência do Plano ou determinação dos Órgãos Sanitários	Equipe Gestora e Comissão Escolar	Reuniões, panfletos, cartazes, entre outras estratégias a serem definidas pela unidade escolar	Definição de Custo a ser Realizado dela Unidade Escolar
Disponibilizar álcool a 70% ou preparações anti sépticas de efeito similar para cada professor, recomendando a freq-ente higienização das mãos.	Unidade Escolar	Permanente	Mantenedora / Equipe Gestora	Definir Estratégias	Definição de Custo a ser Realizado Pela Mantenedora / Unidade Escolar
Os professores devem higienizar as mãos e substituir a máscaras ao final de cada aula (a cada mudança de sala) e ao final do seu turno.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Comissão Escolar e professores.	Reuniões, regimento interno, panfletos, cartazes, entre outras estratégias a serem definidas pela unidade escolar	Definição de Custo a ser Realizado dela Unidade Escolar
Orientar a comunidade escolar sobre os cuidados necessários a serem adotados em casa e no caminho entre o domicílio e unidade escolar	Unidade Escolar	Permanente	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar	Reuniões, panfletos, cartazes, entre outras estratégias a serem definidas pela unidade escolar	Definição de Custo a ser Realizado dela Unidade Escolar
Orientar e estimular estudantes, profissionais e visitantes à aplicação da ☐etiqueta da tosse☐.	Unidade Escolar	Permanente	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar	Reuniões, panfletos, cartazes, entre outras estratégias a serem definidas pela unidade escolar.	Definição de Custo a ser Realizado dela Unidade Escolar
Orientar estudantes e profissionais a usar lenços descartáveis para higiene nasal e bucal e a descartá-los imediatamente em lixeira com tampa, preferencialmente de acionamento por pedal ou outro dispositivo.	Unidade Escolar	Permanente	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar	Reuniões, entre outras estratégias a serem definidas pela unidade escolar	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar

Orientar estudantes com deficiência visual a realizarem a higiene das mãos bem como de sua bengala de uso pessoal após a utilização, principalmente ao andar em espaços abertos.	Unidade Escolar	Permanente	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar	Reuniões, entre outras estratégias a serem definidas pela unidade escolar	Sem custo

MEDIDAS PARA READEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS PARA CIRCULAÇÃO SOCIAL

O QUE	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA
Readequar os espaços físicos, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) em sala de aula. Nas atividades de educação física e em espaços abertos, deve-se manter distância de 1,5 m entre pessoas.	Unidade Escolar.	Durante a vigência do Plano	Equipe Gestora/ Comissão Escolar	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado dela Unidade Escolar
Estabelecer e respeitar o teto de ocupação compreendido como o número máximo permitido de pessoas presentes simultaneamente no mesmo ambiente, respeitando o distanciamento obrigatório, disponibilizar esta informação nos locais.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Comissão Escolar	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado dela Unidade Escolar
Organizar as salas de aula de forma que os estudantes se acomodem individualmente em carteiras, respeitando o distanciamento mínimo recomendado	Sala de aula	Durante a vigência do Plano	Equipe Gestora/ Comissão Escolar	Definir Estratégias	Sem custo
Demarcar o piso dos espaços físicos, de forma a facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social, especialmente nas salas de aula, nas bibliotecas, nos refeitórios e em outros ambientes coletivos;	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe gestora/ Comissão Escolar	Definir estratégia	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar
Implementar sentido único nos corredores, para coordenar os fluxos de entrada, circulação e saída de estudantes e profissionais, respeitando o distanciamento mínimo entre as pessoas	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Comissão Escolar	Definir Estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar

Suspender a utilização de catracas de acesso e de sistemas de registro de ponto, cujo acesso e registro de presença ocorram mediante biometria, especialmente na forma digital, para estudantes e profissionais	Mantenedora/ Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Mantenedora/ Equipe Gestora/ Comissão Escolar	Definir Estratégias	Sem custo
Definir pontos exclusivos para entradas e saídas nas unidades escolares que disponham de mais de um acesso. Para estabelecimentos que disponham de um único acesso, definir e identificar áreas para acessos e saídas, de forma a proporcionar condições que evitem ou minimizem o cruzamento das pessoas na mesma linha de condução.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Comissão Escolar	Definir Estratégias	Sem custo
Organizar as entradas e as saídas dos estudantes, de forma que não ocorram aglomerações e congestionamentos, escalonando os horários.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Comissão Escolar	Definir Estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar
Organizar, quando necessário, os horários de intervalo das refeições, de utilização de ginásios, bibliotecas, pátios entre outros, preservando o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas, evitando a aglomeração de alunos e trabalhadores nas áreas comuns.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Comissão Escolar	Definir Estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar
Evitar o acesso de pais, responsáveis, cuidadores ou visitantes no interior das dependências dos estabelecimentos de ensino, porém nos casos em que o acesso ocorrer, devem ser preservadas as regras de distanciamento mínimo obrigatório e o uso de máscara.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano	Equipe Gestora/ Comissão Escolar	Realizar reuniões, afixar cartazes nos pontos de acesso, designar responsável para receber os estudantes que necessitam de auxílio para ir até sua sala, entre outras estratégias adotadas pela Unidade Escolar.	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar

Desativar ou lacrar as torneiras a jato dos bebedouros que permitam a ingestão de água diretamente, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento. Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deve ser substituído por equipamento que possibilite a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual, mantendo disponível álcool a 70% ao lado do bebedouro, com recomendação de higienização das mãos antes e após a retirada da água.	Unidade Escolar.	Durante a vigência do Plano	Equipe Gestora/ Comissão Escolar	Definir Estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar
Aferir a temperatura de todas as pessoas (estudantes, profissionais e visitantes) previamente ao seu ingresso nas dependências do estabelecimento de ensino, por meio de termômetro digital infravermelho, vedando a entrada daquela cuja temperatura registrada seja igual ou superior a 37,8ºC (trinta e sete vírgula oito) graus Celsius. Quando adulto, orientar dirigir-se a uma unidade de saúde. Quando menor de idade, acompanhar o aluno a uma sala de isolamento e contactar os pais ou responsáveis imediatamente.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Comissão Escolar	Designar um profissional responsável pela função	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar
Assegurar o conhecimento das mudanças realizadas nos espaços físicos de circulação social aos estudantes/ crianças público-alvo da educação especial.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica/ Comissão Escolar/ Equipe docente.	Orientações, entre outras estratégias a serem definidas pela unidade escolar	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar

MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL

O QUE	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA
Respeitar o limite definido para capacidade máxima de pessoas em cada ambiente, em especial, em salas de aulas, bibliotecas, ambientes compartilhados, afixando cartazes informativos nos locais;	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escola	Reuniões, orientações panfletos, cartazes, entre outras estratégias a serem definidas pela unidade escolar	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar.

Orientar os estudantes, professores,profissionais e visitantes a manter o distanciamento recomendável em todos os momentos, que é de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano	. Equipe Gestora/ Comissão Escolar	Reuniões, orientações entre outras estratégias a serem definidas pela unidade escolar	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar.
Divulgar e orientar os estudantes, profissionais e visitantes que não é permitido: a) Comportamentos sociais tais como aperto de mãos, abraços e beijos; b) Compartilhar material escolar, como canetas, cadernos, réguas, borrachas entre outros; c) Compartilhar objetos pessoais, como roupas, escova de cabelo, maquiagens, brinquedos e semelhantes;	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/Equipe Pedagógica e Comissão Escolar	Reuniões, orientações entre outras estratégias a serem definidas pela unidade escolar	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar.
Os estudantes devem permanecer somente nas suas salas de aula, evitando espaços comuns e outras salas que não as suas.	Unidade Escolar.	Durante a vigência do Plano	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar	Reuniões, orientações entre outras estratégias a serem definidas pela unidade escolar	Sem custo

MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES

O QUE	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA
Todas as unidades escolares devem fazer higienização de todas as suas áreas, antes da retomada das atividades.	Unidade Escolar	Pré retorno presencial	Equipe Gestora/ Comissão Escolar e Profissionais dos Serviços Gerais	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar
Disponibilizar equipamentos de higiene adequados e em número suficiente, como dispensadores de álcool a 70%, lixeiras com tampa com dispositivo que permita a abertura e fechamento sem o uso das mãos (como lixeira com pedal).	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Mantenedora/ Equipe Gestora / Comissão escolar / Profissionais Serviços Gerais	Disponibilizar recipientes em diversos ambientes do estabelecimento de ensino. unidade escolar e informativos/cartazes/ cartilhas	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar
Prover treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes, aos profissionais responsáveis pela limpeza;	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Mantenedora/ Equipe Gestora/ Comissão escolar / Profissionais Serviços Gerais	Estabelecer parceria com profissionais de diferentes áreas, entre outras estratégias a definir pela Unidade	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar
Utilizar exclusivamente produtos de limpeza e higienização regularizados pela ANVISA e ao fim que se destinam;	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Mantenedora/ Equipe Gestora / Comissão Escolar / Profissionais Serviços Gerais	Definir estratégia	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar.

Higienizar o piso das áreas comuns a cada troca de turno, com soluções de hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim;	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Profissionais Serviços Gerais	Definir estratégia	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar
Higienizar, uma vez a cada turno, as superfícies de uso comum, tais como maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores, puxadores, bancos, mesas, acessórios em instalações sanitárias, com álcool 70% ou preparações anti sépticas ou sanitizantes de efeito similar;	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Profissionais Serviços Gerais	Definir estratégia	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar
Intensificar a frequência da higienização das instalações sanitárias;	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora / Profissionais Serviços Gerais	Definir estratégia	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar
Manter disponível nos banheiros: sabonete líquido, toalhas de papel e preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray. Sendo vedado o uso de toalhas coletivas de pano.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Mantenedora/ Equipe Gestora / Comissão Escolar / Profissionais Serviços Gerais	Definir estratégia	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar.
Higienizar após cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, entre outros.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Profissionais Serviços Gerais	Definir Estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar
Intensificar, quando possível, a utilização de iluminação natural (entrada de sol) e a manutenção de portas e janelas abertas para a ventilação natural do ambiente, tanto para salas de aulas, ambientes comuns e de deslocamento. Quando existir sistemas de climatização artificial e forem aplicáveis os Planos de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), estes devem estar implementados e atualizados.	Unidade Escolar.	Durante a vigência do Plano	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão escolar/ Equipe Docente.	Definir Estratégias	Sem custo

MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS DIDÁTICOS E PESSOAIS

O QUE	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA

Orientar estudantes e profissionais a higienizar regularmente os aparelhos celulares com álcool 70% (setenta por cento) ou solução sanitizante de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos;	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão escolar/ Equipe Docente.	Orientações, cartazes informativos entre outras estratégias a serem definidas pela unidade escolar	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar
Estabelecer metodologia e orientar estudantes e profissionais a higienizar, a cada troca de usuário, os computadores, tablets, equipamentos, instrumentos e materiais didáticos empregados em aulas práticas, de estudo ou pesquisa, com álcool 70% (setenta por cento) ou com soluções sanitizantes de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos, equipamentos ou instrumentos;	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão escolar/ Equipe Docente.	Estratégias definidas pela unidade escolar	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar
Manter em sala de aula apenas os materiais didáticos estritamente necessários para as atividades didático-pedagógicas, retirando ou reduzindo a quantidade de livros e outros materiais que não são utilizados.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Equipe Docente.	Definir Estratégias	Sem custo
Os livros do acervo da biblioteca, após sua utilização ou devolução por alunos, devem ser mantidos em quarentena em local arejado. Somente retornar para uso após quarentena de três dias.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Agentes de biblioteca	Definir Estratégias	Sem custo

MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA A INFECÇÃO DE COVID-19 EM TRABALHADORES

O QUE	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA
Capacitar os profissionais, disponibilizar e exigir o uso dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) apropriados, diante do risco de infecção pelo COVID-19, para a realização das atividades, dentre eles máscaras e, quando necessário, luvas	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Mantenedora/ Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar.	Formações; Informativos; Cartazes	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar

Disponibilizar e exigir que todos (profissionais e prestadores de serviço entre outros) utilizem máscaras durante todo o período de permanência na unidade escolar, sendo estas substituídas conforme recomendação de uso, sem prejuízo da utilização de outros EPIs necessários ao desenvolvimento das atividades	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Mantenedora/ Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar	Definir estratégia	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar
Manter uma distância de, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) entre os profissionais. Se não houver como atender a esta distância, instalar barreiras físicas nas estações de trabalho ou proteção com protetor facial rígido (tipo face shield), além do uso da máscara.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar	Definir estratégia	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar
Programar a utilização de vestiários a fim de evitar agrupamento e cruzamento entre profissionais (definir fluxos internos e de entrada e saída), mantendo o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio). Caso a atividade necessite da utilização de uniformes, é importante orientar aos profissionais a ordem de desparamentação, e o último EPI a ser descartado deve ser a máscara	. Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar	Definir estratégia.	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar
Recomendar que os profissionais não retornem às suas casas diariamente com suas roupas de trabalho, quando estes utilizarem uniforme.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar	Formações, orientações verbais; Informativos, Cartazes, entre outras estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar
Orientar e estimular a constante higienização das mãos por todos os profissionais	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar	Formações, orientações verbais; Informativos, Cartazes, entre outras estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar
Programar a utilização dos refeitórios respeitando o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar	Definir estratégia	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar
Priorizar a ventilação natural nos postos de trabalho.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar	Definir estratégia	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar

Monitorar os profissionais com vistas à identificação precoce de sintomas compatíveis com a COVID-19 (febre aferida ou referida, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos).	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Comissão Escolar	Definir estratégia	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar
O estabelecimento deve seguir as recomendações do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA), em especial as relativas aos Equipamentos de Proteção Individual.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Comissão Escolar	Definir estratégia	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar

MEDIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO E CONDUÇÃO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS PARA COVID-19

O QUE	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA
Os profissionais e estudantes devem informar ao responsável pelo estabelecimento de ensino ou ao profissional de referência no estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas com COVID-19.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar
A unidade escolar deve realizar o monitoramento diário dos profissionais e estudantes com sintomas de síndrome gripal, em todos os turnos.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano	. Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar	Definir estratégias de monitoramento	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar
Selecionar e treinar profissionais, como pontos focais, para conduzirem as ações quando se depararem com indivíduo com síndrome gripal.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano	. Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar	Reuniões e planejamentos direcionadas para estratégias de controle e proteção	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar
Organizar a unidade escolar de forma a disponibilizar uma sala de isolamento para casos que apresentem sintomas de síndrome gripal.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar	Reuniões e planejamentos direcionadas para estratégias de controle e proteção	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar

Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas gripais e realizar as seguintes ações: a) se estudante for menor de idade, comunicar imediatamente aos pais ou responsáveis, mantendo-o em área segregada de outros alunos, sob supervisão de um responsável trabalhador da instituição, respeitando às medidas de distanciamento e utilização de EPI, aguardando a presença dos pais ou responsáveis para os devidos encaminhamentos pelos familiares ou responsáveis; b) se estudante for maior de idade, mantê-lo em área segregada com acompanhamento de um trabalhador do estabelecimento, respeitando às medidas de distanciamento e utilização de EPI até a definição dos encaminhamentos; c) se for profissional (inclusive professor) afastá-lo imediatamente das suas atividades até elucidação do diagnóstico;	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar	Reuniões e planejamentos direcionadas para estratégias de controle e proteção	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar
Definir fluxos claros de condução e saída dos casos suspeitos da sala de isolamento e do estabelecimento escolar.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar	Reuniões e planejamentos direcionadas para estratégias de controle e proteção	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar
Notificar imediatamente os casos suspeitos para a Vigilância Epidemiológica local, para orientações e encaminhamentos.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar	Reuniões e planejamentos direcionadas para estratégias de controle e proteção	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar
Reforçar a limpeza dos ambientes, de objetos e das superfícies utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar
Para os casos confirmados e suspeitos para COVID-19, tanto de estudantes quanto de profissionais, seguir o preconizado no Manual de Orientações da COVID-19 (vírus SARS-CoV-2) de Santa Catarina, disponível em www.dive.sc.gov.br, ícone: Coronavírus.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar	Adotar os procedimentos sanitários adequados.	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar

Manter registro atualizado do acompanhamento de todos os profissionais e estudantes afastados para isolamento por COVID19.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar	Registros nos boletins diários entre outras estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar
Monitorar o retorno dos estudantes após a alta e a autorização da área da saúde, evitando evasão e abandono escolar.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar	Definir estratégias de monitoramento	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escola

MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE RELACIONADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO

O QUE	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA
No horário de chegada e saída dos estudantes, um ou mais profissionais escolares devem estar na entrada para recebê-los não permitindo a entrada de pais e responsáveis.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar	Definir estratégias de controle, monitoramento e proteção.	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar
Deve-se escalonar a entrada das turmas, diferenciar os horários de outros níveis (se ofertados pela Unidade Escolar) e, se possível, estabelecer diferentes entradas para receber e dispensar os estudantes.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar	Definir estratégias de escalonamento de turmas e procedimentos de segurança e proteção de ambientes	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar
Os estudantes de cada turma devem ficar sempre na mesma sala, para evitar troca de espaços e maior movimentação nos corredores.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar / Equipe Docente.	Definir estratégias de escalonamento de turmas e procedimentos de segurança e proteção de ambientes	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escola
Sinalizar os corredores para que haja fila única, definição prioritária de tráfego, sinalização nos corredores que ajudem os estudantes a seguir as normas e lembrar de manter a distância mínima entre si durante a movimentação;	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar / Equipe Docente.	Orientações, informativos, cartazes	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar
Os estudantes devem interagir apenas para as pessoas que estejam na mesma sala (sendo vedada a interação de estudantes de diferentes turmas e/ou com professores de outras classes).	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar / Equipe Docente	Orientações, informativos, cartazes	Sem custo

Não é permitida a implementação dos programas e projetos intersetoriais, que são desenvolvidos por profissionais que não fazem parte do corpo docente da unidade escolar.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar / Equipe Docente.	suspensão temporária de projetos intersetoriais, entre outros	Sem custo
Estabelecer escalonamento dos intervalos para as classes, evitando aglomerações em corredores e outros espaços;	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar / Equipe Docente.	Definir estratégias de escalonamento de turmas e procedimentos de segurança e proteção de ambientes	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar
Realizar lanches e refeições, preferencialmente na própria sala de aula, caso seja consumido no refeitório, manter o distanciamento interpessoal preconizado de 1,5 metros.	Unidade Escolar.	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar / Equipe Docente	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar
É proibida a utilização de materiais didáticos que sejam manuseados por vários alunos ao mesmo tempo ou sequencialmente, a não ser que eles possam ser limpos e desinfectados após cada uso.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar / Equipe Docente.	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar
Priorizar atividades com material audiovisual, para evitar manuseio de objetos pelos estudantes.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano	. Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar / Equipe Docente.	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar
Higienizar diariamente, após cada turno, brinquedos e materiais utilizados pelas crianças dos anos Iniciais do Ensino Fundamental, e higienizar imediatamente após o uso, brinquedos e materiais que forem levados à boca pelos estudantes;	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar / Equipe Docente.	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar
Orienta-se que os estabelecimentos que dispuserem de infraestrutura compatível (diversos sanitários) para definir sanitários para uso exclusivo deste público (não compartilhar com os alunos de outros níveis).	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar / Equipe Docente.	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar

MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE RELACIONADAS AO PÚBLICO INFANTIL

O QUE	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA

As unidades escolares que possuam em suas dependências crianças menores de seis anos, ou com algum grau de dependência, deverão adotar medidas para que estas recebam auxílio para adequada higiene de mãos, com a regularidade necessária;	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar / Equipe Docente.	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar
Recomenda-se dividir as turmas em grupos menores, sendo vedada a interação de crianças de diferentes turmas e ou com professores de outras classes;	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar / Equipe Docente.	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar
É proibida a circulação de profissionais entre diferentes turmas na rotina diária de atividades.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar / Equipe Docente.	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar
As unidades escolares que dispuserem de local destinado à amamentação, devem mantê-lo ventilado, com assentos adequados e distantes 1,5 m (um metro e meio) de raio, e disponibilizar em pontos estratégicos, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou preparações anti sépticas de efeito similar. Deverá haver higienização do local após utilização	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar / Equipe Docente.	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar
As crianças matriculadas em período integral devem permanecer no mesmo grupamento e profissionais, durante o período de permanência na escola.	Unidade Escolar.	Durante a vigência do Plano	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar / Equipe Docente.	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar
A alimentação deve ser oferecida dentro da própria sala, sendo sempre evitado a troca de espaços;	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar / Equipe Docente.	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar
Escalonar o horário do parquinho sendo que o mesmo deverá ser higienizado completamente após utilização de cada turma;	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano	. Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar / Equipe Docente.	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar

Estabelecer escalonamento na entrada e saída das crianças de modo a evitar aglomerações. Se possível, os profissionais devem pegar a criança do lado de fora da escola e levá-las para dentro, evitando que os pais/ responsáveis entrem no ambiente.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano	. Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar / Equipe Docente.	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar
Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, trocadores, cadeiras de alimentação, berços entre outros. A higienização completa deverá ser realizada entre os turnos também.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar / Equipe Docente.	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar
Separar colchões ou berços das crianças na hora do cochilo, colocando-os a pelo menos 1,5 metros (um metro e meio) de distância um do outro, sendo que os mesmos deverão ser higienizados a cada uso e no final do turno.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar / Equipe Docente.	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar
Não é permitido o uso de brinquedos e outros materiais que não sejam passíveis de higienização.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar / Equipe Docente.	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar
Não é permitido que as crianças levem brinquedos de casa para a instituição.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar / Equipe Docente.	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar
Não é permitido compartilhar objetos de uso individual, como copos, talheres, mamadeiras, babadores, lençóis, travesseiros, toalhas entre outros.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar / Equipe Docente.	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar
Trocar as roupas de bebês e crianças quando estas tiverem sujidades visíveis. Assim, os pais ou cuidadores devem fornecer várias mudas de roupa para a instituição.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar / Equipe Docente.	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar
Colocar as roupas com sujidades visíveis, tanto de profissionais quanto de crianças, em sacolas plásticas até que se proceda a entrega aos pais e a lavagem.	Unidade Escolar.	Durante a vigência do Plano	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar / Equipe Docente.	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar

Ao realizar troca de fraldas de bebês ou crianças, os trabalhadores responsáveis devem: a) definir um local fixo para esta atividade, estruturado para tal; b) realizar a adequada higiene das mãos antes e após a troca de fraldas; c) usar luvas descartáveis e proceder a troca das mesmas após o atendimento de cada criança; d) usar avental descartável ou impermeável e higienizável (como "capa de chuvas"), descontaminando-o após cada uso; e) higienizar as mãos da criança após o procedimento; f) realizar o descarte adequado dos materiais resultantes desta atividade; g) as fraldas de pano reutilizáveis não devem ser limpas no local, mas sim colocadas em sacos plásticos até o momento da lavagem; h) realizar limpeza da superfície após a troca de fraldas. i) recomenda-se que sejam afixados materiais informativos com o passo a passo adequado para efetuar a troca de fraldas.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar / Equipe Docente.	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar
Os professores e funcionários devem supervisionar o uso dos produtos a serem utilizados na higiene de mãos e superfícies de modo a garantir a utilização correta, bem como evitar exposição e ingestão acidental.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano	. Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar / Equipe Docente.	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar
Crianças maiores de 02 anos devem utilizar máscara durante toda a permanência no estabelecimento de ensino, retirando a mesma apenas no momento da refeição.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar / Equipe Docente.	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar

MEDIDAS ESPECÍFICAS PARA ESTUDANTES E CRIANÇAS PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

O QUE	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA

A Unidade Escolar deve definir entre escola e pais, formas de condução das atividades dos estudantes com deficiência, de maneira a ampliar a segurança e a reintegração destes no ambiente escolar.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar / Equipe Docente / Profissionais de Apoio.	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar
Estabelecer profissionais responsáveis pela entrada e saída do estudante, evitando a entrada de pais e ou responsáveis;	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar / Equipe Docente / Profissionais de Apoio	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar
Garantir a limpeza da cadeira de rodas, bem como de andadores e carrinhos dos estudantes cadeirantes;	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar / Equipe Docente / Profissionais de Apoio	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar
Orientar os estudantes sobre a higiene de materiais de uso individual tais como: regletes, sorobã, bengala, lupas, telescópios, etc.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar / Equipe Docente.	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar
Organizar na sala de aula, espaço adequado para que o estudante com deficiência visual possa guardar sua máquina braille e livros em braille, bem como estabelecer uma medida de cuidados de higienização deste material;	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar / Equipe Docente / Profissionais de Apoio	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar
Auxiliar o estudante quanto às medidas de higienização de mãos e demais medidas de prevenção e controle.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar / Equipe Docente / Profissionais de Apoio	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar
Garantir o distanciamento de 1,5 m entre um estudante e outro.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar / Equipe Docente / Profissionais de Apoio	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar
Orientar quanto ao uso obrigatório de máscaras. Os alunos que não aceitam o uso de máscara devem passar por um trabalho de orientação, bem como suas famílias.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar / Equipe Docente / Profissionais de Apoio	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar
Esclarecer ao segundo professor as medidas de higienização necessárias no auxílio das atividades pedagógicas, alimentação e na troca do aluno	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar / Equipe Docente / Profissionais de Apoio	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar

7.1.2. DAOP MEDIDAS PEDAGÓGICAS

Acesse ao documento da íntegra.

O QUE	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA
Assegurar o acesso e a permanência na Educação Básica	Ambiente Escolar	Durante a Vigência deste Plano	Comissão Escolar	Assegurar a Participação Efetiva de Todos Neste Processo	Definição De Custo a Ser Realizado Pela Mantenedora / Unidade Escolar
Assegurar a gestão democrática no planejamento de retomada da aula presenciais	Ambiente Escolar	Durante a Vigência deste Plano	Comissão Escolar	Assegurar a Participação Efetiva de Todos Neste Processo	Definição De Custo a Ser Realizado Pela Mantenedora / Unidade Escolar
Adequar metodologias pedagógicas e implementar estratégias que garantam o acesso à aprendizagem dos estudantes	Ambiente Escolar e Plataformas Digitais	Durante a Vigência deste Plano	Equipe Gestora e Equipe Pedagógica	Definir Estratégias	Definição De Custo a Ser Realizado Pela Mantenedora / Unidade Escolar
Realizar, para estudantes da Educação Especial, uma avaliação com a equipe pedagógica, professores e professores AEE, colhendo a posição da família com relação ao retorno presencial, com foco na funcionalidade e autonomia, sendo garantida a continuidade das atividades remotas para os que estejam impossibilitados de retornarem às atividades presenciais.	Ambiente Escolar e Plataformas Digitais	Novembro e Dezembro	Equipe Gestora, Equipe Pedagógica e Pais	Definir Estratégias	Definição De Custo a Ser Realizado Pela Mantenedora / Unidade Escolar
Definir os grupo a serem atendidos presencialmente.	Unidades Escolares de Acordo com as Normas Sanitárias Vigentes	Novembro e Dezembro	Comissão Escolar de Acordo com sua Mantenedora	Definir Estratégias (Pesquisa / Consulta aos Pais entre outros)	Definição De Custo a Ser Realizado Pela Mantenedora / Unidade Escolar
Assegurar as atividades escolares não presenciais aos estudantes que não poderão retornar aos estudos presencialmente.	Plataformas Digitais e Atividades Impressas	Novembro e Dezembro	Equipe Gestora e Equipe Pedagógica	Plataformas Digitais e Atividades Impressas	Definição De Custo a Ser Realizado Pela Mantenedora / Unidade Escolar
Orientar, quando necessário, os estudantes que retornarem às atividades presenciais para que, obrigatoriamente, cumpram de forma concomitante as atividades do regime de ensino não presencial.	Ambiente Escolar e Plataformas Digitais	Novembro e Dezembro	Equipe Gestora e Pedagógica	Definir Estratégias	Definição De Custo a Ser Realizado Pela Mantenedora / Unidade Escolar
Garantir que as redes de ensino ofereçam atividades presenciais e atividades não presenciais enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia COVID-19.	Mantenedora / Rede de Ensino	Novembro e Dezembro	Mantenedora / Rede Ensino / Comissão Escolar	Definir Estratégias	Definição De Custo a Ser Realizado Pela Mantenedora / Unidade Escolar
Realizar busca ativa dos estudantes que não retornarem às atividades presenciais e/ou não estão realizando as atividades não presenciais	Unidade Escolar	Novembro e Dezembro	Equipe Gestora	Definir Estratégias (Visita Domiciliar, Busca Pelos Meios Digitais, Reunião com os Pais na Unidade Escolar, Entre Outros)	Definição De Custo a Ser Realizado Pela Mantenedora / Unidade Escolar

Divulgar amplamente, para toda a comunidade escolar, as estratégias pedagógicas adotadas pela Rede de Ensino e/ou unidade escolar, a fim de promover seu engajamento na realização das atividades presenciais e não presenciais, enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia COVID-19	Unidade Escolar	Novembro e Dezembro	Mantenedora / Equipe Gestora	Definir Estratégias (Meios de Comunicação, Folders Explicativos, Entre Outros)	Definição De Custo a Ser Realizado Pela Mantenedora / Unidade Escolar
Prever a necessidade de apoio psicossocial a estudantes, familiares e profissionais da educação	Mantenedora	Novembro e Dezembro	Mantenedora / Equipe Gestora	Definir Estratégias	Definição De Custo a Ser Realizado Pela Mantenedora / Unidade Escolar
Apresentar o calendário escolar para garantir o cômputo do cumprimento da carga horária mínima legal vigente estipulada para cada etapa e modalidade de ensino	Mantenedora / Unidade Escolar	Novembro e Dezembro	Mantenedora e Equipe Gestora	Definir Estratégias	Definição De Custo a Ser Realizado Pela Mantenedora / Unidade Escolar
Garantir o planejamento da avaliação formativa e diagnóstica, assim como, a elaboração dos instrumentos	Ambiente Escolar / Plataformas Digitais	Novembro e Dezembro	Equipe Gestora e Equipe Pedagógica	Definir Estratégias	Definição De Custo a Ser Realizado Pela Mantenedora / Unidade Escolar
Adequar os critérios de promoção dos estudantes, adotando medidas que minimizem a evasão, o abandono e a retenção escolar	Mantenedoras	Novembro e Dezembro	Mantenedora	Definir Estratégias	Definição De Custo a Ser Realizado Pela Mantenedora / Unidade Escolar
Redefinir as estratégias do processo pedagógico e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, direitos de aprendizagem e campo de experiências, tendo em vista a BNCC, o Currículo Base Território Catarinense e a Proposta Pedagógica da Mantenedora, levando, assim, à continuidade da aprendizagem no percurso formativo	Mantenedora / Unidade Escolar	Novembro e Dezembro	Mantenedora / Unidade Escolar	Definir Estratégias	Definição De Custo a Ser Realizado Pela Mantenedora / Unidade Escolar
Reforçar a importância do planejamento pedagógico interdisciplinar.	Unidade Escolar	Novembro e Dezembro	Equipe Gestora e Equipe Pedagógica	Definir Estratégias	Definição De Custo a Ser Realizado Pela Mantenedora / Unidade Escolar
Adequar o Projeto Político-Pedagógico, considerando o contexto vigente.	Unidade Escolar	Novembro e Dezembro	Comunidade Escolar	Definir Estratégias	Definição De Custo a Ser Realizado Pela Mantenedora / Unidade Escolar

Adotar estratégias eficientes para a recuperação da aprendizagem, principalmente dos estudantes em risco de trabalho infantil, violência doméstica e vulnerabilidade social	Mantenedora / Unidade Escolar	Novembro e Dezembro	Mantenedora / Equipe Gestora	Definir Estratégias	Definição De Custo a Ser Realizado Pela Mantenedora / Unidade Escolar
Promover atividades educativas sobre higienização e etiqueta respiratória e estratégias pedagógicas de prevenção à COVID-19, a fim de estimular estudantes e servidores a se tornarem agentes multiplicadores de prevenção da COVID-19 na comunidade escolar e local	Unidade Escolar	Novembro e Dezembro	Equipe Gestora / Equipe Pedagógica	Definir Estratégias	Definição De Custo a Ser Realizado Pela Mantenedora / Unidade Escolar

7.1.3. DAOP ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Acesse ao documento na íntegra

Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020 passa a ser obrigatório
Portaria Conjunta SES/SED - nº 792 de 13 de outubro de 2020 passa a ser obrigatório

O QUE	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA
Atualização do Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais Padrão	Unidade Escolar	Antes da retomada das aulas	Direção e Comissão Escolar	Reunir a equipe responsável pela produção e manipulação de alimentos e adequar as normas e procedimentos considerando recomendações da Vigilância Sanitária	Sem custo
Orientar que cada estabelecimento manipule e prepare os alimentos de acordo com o Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a combater a disseminação da COVID-19	Unidade Escolar	Antes da retomada das aulas	Mantenedora/Gestores/ Nutricionistas	Reunir a equipe responsável pela produção e manipulação de alimentos e treiná-los para seguirem oas normas que foram adequadas	Sem custo
Orientar e exigir sobre a troca de uniformes, no mínimo diariamente e usados exclusivamente nas dependencias de armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos, bem como a utilização de EPIs	Unidade Escolar	Antes da retomada das aulas e permanentemente	Mantenedora/Gestores/ Nutricionista	Entregar equipamentos como máscaras descartáveis e acrílicas, luvas e uniformes a equipe responsável pela produção e manipulação de alimentos	Definição De Custo a Ser Realizado Pela Mantenedora / Unidade Escolar
Reorganização do refeitório para que o distanciamento de 1,5 m seja respeitado	Unidade Escolar	Antes da retomada das aulas	Direção e Equipe de limpeza	Reorganizar mesas, bancos e cadeiras de uma forma que se cumpra o distanciamento de 1,5 m entre as pessoas	Sem custo
Higienização de mesas, cadeiras, bancos e similares do refeitório	Unidade Escolar	Antes do início das aulas e após o uso	Serviços Gerais	Fazer a higienização conforme normas do Manual de Boas Práticas	Definição De Custo a Ser Realizado Pela Mantenedora / Unidade Escolar

Retirada do sistema de autosserviço bufê (onde houver)	Unidade Escolar	Durante as aulas	Direção	Substituir o sistema de autosserviço de bufê, disponibilizando funcionário(s) específico(s) para servir todos os pratos e entregar os utensílios	Sem custo
Elaboração de um cronograma com horários alternados para distribuição de lanches	Unidade Escolar	Antes da retomada das aulas e durante	Direção e Coordenação	Elaborar o cronograma de acordo com a quantidade de turmas que retornarem evitando aglomeração	
Nos casos em que os alimentos sejam servidos em sala de aula, orientação para que sejam transportados em recipientes higienizados e fechados com tampa, a fim de evitar risco de contaminação durante o transporte	Unidade Escolar	Durante as aulas	Direção e Equipe responsável pela alimentação	Orientar a equipe responsável pela alimentação sobre o transporte do alimento até a sala e disponibilizar o material necessário	Definidos pela mantenedora
As Unidades Escolares que dispuserem de Cantinas, Lanchonetes, Restaurantes ou espaços equivalentes a praças de alimentação, de forma terceirizada, deverão também atender as recomendações da Vigilância Sanitária	Unidade Escolar	Antes da retomada e durante as aulas	Direção	Reunir a equipe responsável pelo espaço de alimentação e adequar as normas e procedimentos considerando recomendações da Vigilância Sanitária	Sem custo
Proibição da entrada de entregadores e outros trabalhadores externos no local de manipulação dos alimentos Unidade Escolar Durante as aulas Direção Orientar que entregadores e outros trabalhadores externos não entrem no local de manipulação dos alimentos					
Higiene de mamadeiras e chupetas	Unidade Escolar	Durante as aulas	Equipe responsável pela produção e manipulação de alimentos	Manter as Mamadeiras e chupetas individuais, identificadas, higienizadas, secas e guardadas em armário fechado. Se as mamadeiras forem de uso coletivo devem ser lavadas e desinfetadas com solução clorada ou fervidas durante 10 min.	Definição De Custo a Ser Realizado Pela Mantenedora / Unidade Escolar

As Unidades Escolares que dispuserem de local destinado à amamentação, devem mantê-lo ventilado, com assentos adequados e distantes 1,5 m (um metro e meio) de raio, e disponibilizar em pontos estratégicos, local para a adequada higienização das mãos ou álcool 70% (setenta por cento)	Unidade Escolar	Durante as aulas	Direção e Comissão Escolar	Manter o local organizado conforme as Diretrizes do Plano de Contingência Estadual	Sem custo

7.1.4. DAOP TRANSPORTE ESCOLAR

Acesse ao documento na íntegra

Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020 passa a ser obrigatório Portaria Conjunta SES/SED - nº 792 de 13 de outubro de 2020 passa a ser obrigatório

O QUE	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA

Limitar e controlar a lotação máxima de cada veículo da seguinte forma: a) Veículo de passeio: resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros nos bancos traseiros; b) Van (incluindo Kombi): resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros em todos os bancos; c) Micro-ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiros em pé; d) Ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiros em pé; e) Transporte Coletivo: adotará medidas já previstas pela SES; f) Em todas as modalidades de transporte, manter a obrigatoriedade de ocupar o mesmo lugar todos os dias, com registro dos ocupantes pelo monitor; g) A distribuição de estudantes nos assentos do ônibus deverá ser feita de forma a agrupar os alunos de uma mesma escola na mesma região do veículo, quando este atender a mais de um estabelecimento escolar no mesmo deslocamento;	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia	Fretamento de Transporte Escolar Público e Privado	Definir Estratégia	Definição de custo a ser realizado pela mantenedora
Adequar a frota de modo a compatibilizar o quantitativo de veículos com o de passageiros a serem transportados, respeitando a limitação definida para cada modalidade de transporte, inclusive disponibilizando linhas extras, se necessário;	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia	Fretamento de Transporte Escolar Público e Privado	Definir Estratégia	Definição de custo a ser realizado pela mantenedora
Ordenar as entradas e saídas dos passageiros de forma que, no embarque, os passageiros ocupem inicialmente as partes traseiras dos veículos, e que o desembarque inicie pelos passageiros dos bancos da parte dianteira;	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia	Fretamento de Transporte Escolar Público e Privado	Definir Estratégia	sem custo

Manter os basculantes e as janelas dos veículos abertas (exceto em dias de chuva/frio extremo), com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso o veículo disponha de sistema de ar condicionado com renovação de ar, esta deverá estar ativa, bem como a higienização e a substituição dos filtros deverá estar em conformidade com as recomendações dos fabricantes;	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia	Fretamento de Transporte Escolar Público e Privado	Definir Estratégia	sem custo
Permitir que entrem e permaneçam nos veículos somente pessoas com máscara, quer sejam estudantes ou trabalhadores das escolas. Orientar estes usuários que se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES no 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la;	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia	Fretamento de Transporte Escolar Público e Privado	Definir Estratégia	Sem Custo
Demarcar a distância de segurança de no mínimo 1,5 metros (um metro e meio) nas áreas de embarque e desembarque ou locais destinados para fila (na escola), evitando a aglomeração de pessoas;	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia	Fretamento de Transporte Escolar Público e Privado	Definir Estratégia	Definição de custo a ser realizado pela mantenedora
Orientar que, nos pontos de embarque (distantes da escola), ocorrendo existência de formação de filas, os usuários mantenham a distância mínima de 1,5 metros (um metro e meio) das demais pessoas;	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia	Fretamento de Transporte Escolar Público e Privado	Definir Estratégia	Definição de custo a ser realizado pela mantenedora

Padronizar procedimentos e operações de higienização, de forma que após cada itinerário/viagem, seja realizada a limpeza e desinfecção dos veículos utilizados no transporte; a) Higienizar apoios de braço, maçanetas, pegadores, janelas (vidros) e poltronas com álcool 70% ou produtos sanitizantes de efeitos similar, a cada finalização de viagem; b) Definir periodicidade para higienização interna completa do veículo, recomendando-se ao menos uma vez ao dia;	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia	Fretamento de Transporte Escolar Público e Privado	Definir Estratégia	Definição de custo a ser realizado pela mantenedora
Disponibilizar álcool 70% ou sanitizantes de efeito similar para a higienização das mãos, no embarque e no interior do veículo;	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia	Fretamento de Transporte Escolar Público e Privado	Definir Estratégia	Definição de custo a ser realizado pela mantenedora
Afixar no veículo um encarte com as orientações aos passageiros sobre etiqueta da tosse, uso da máscara, higienização das mãos e distanciamento social;	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia	Secretaria de Saúde	Material entregue pela Secretaria de Saúde	Definição de custo a ser realizado pela mantenedora
Organizar e orientar escalonamento de horários de chegadas e saídas dos estudantes nas instituições de ensino, reduzindo a concentração deles no local;	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia	Unidade Escolar	Definir Estratégia	Sem custo
Os motoristas e/ou monitores devem realizar a aferição de temperatura corporal dos estudantes, antes de adentrarem no transporte escolar, com uso de termômetros infravermelhos. Aferida a temperatura de 37,8ºC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, não permitir a entrada do estudante no veículo;	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia	Prestadores de serviço e servidores	Definir Estratégia	Sem custo

No caso de o estudante apresentar temperatura de 37,8ºC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, o motorista ou monitor deve relatar aos pais ou responsável a impossibilidade do aluno utilizar o meio de transporte e relatar o fato à equipe gestora da escola para que esta tome as devidas providências;	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia	Prestadores de serviço e servidores	Definir Estratégia	Sem custo
Priorizar às crianças da Educação Infantil e crianças com necessidades especiais no embarque e desembarque e na ocupação dos bancos dianteiros do transporte coletivo;	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia	Unidade Escolar	Definir Estratégia	Sem custo
Levar ao conhecimento dos profissionais do transporte escolar, quer sejam servidores ou prestadores de serviços (e aplicar no que couber), as medidas recomendadas para os demais profissionais voltadas à atividade escolar;	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia	Fretamento de Transporte Escolar Público e Privado	Definir Estratégia	Definição de custo a ser realizado pela mantenedora
Orientar os trabalhadores do transporte escolar a informarem imediatamente ao estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas da COVID-19, aplicando para estes as mesmas condutas relacionadas aos outros trabalhadores da atividade escolar, no que se refere à elucidação diagnóstica, período de afastamento e notificação das autoridades sanitárias e epidemiológicas;	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia	Secretaria de Saude, Fretamento de Transporte Escolar Público e Privado	Definir Estratégia	Definição de custo a ser realizado pela mantenedora
Orientar para que motoristas, monitores e demais prestadores de serviço do transporte reforcem seus cuidados pessoais, lavando sempre as mãos com água e sabão e que, sistematicamente, utilizem o álcool 70% para higienização das mãos;	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia	Fretamento de Transporte Escolar Público e Privado	Definir Estratégia	Definição de custo a ser realizado pela mantenedora

Reforçar, para os monitores, a importância da higienização sistemática das mãos;	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia	Fretamento de Transporte Escolar Público e Privado	Definir Estratégia	Definição de custo a ser realizado pela mantenedora
Disponibilizar e exigir o uso de máscaras e também face shield (protetor facial), utilizados simultaneamente, tanto para o condutor do veículo quanto para o monitor, durante todo o deslocamento (desde as entradas no veículo até o desembarque do último aluno). Orientar estes profissionais que se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES no 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la;	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia	Fretamento de Transporte Escolar Público e Privado	Definir Estratégia	Definição de custo a ser realizado pela mantenedora
Capacitar os trabalhadores do transporte escolar quanto à forma adequada de uso dos dispositivos de segurança sanitária (máscara, face shield), tanto para a colocação quanto para a retirada, troca, substituição, higienização e descarte;	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia	Secretaria de Saúde, Fretamento de Transporte Escolar Público e Privado	Definir Estratégia	Definição de custo a ser realizado pela mantenedora
Recomendar a troca de roupa pelos trabalhadores do transporte escolar ao final do expediente para retorno às suas residências;	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia	Fretamento de Transporte Escolar Público e Privado	Definir Estratégia	Definição de custo a ser realizado pela mantenedora
Notificar os prestadores de serviço quando houver confirmação de caso da COVID-19, bem como as pessoas que tiveram contato com este, em um raio de 1,5 metros, em todos os ambientes em que a pessoa infectada tenha circulado;	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia	Secretária de Saúde ou o Responsável pelo transporte	Definir Estratégia	Definição de custo a ser realizado pela mantenedora
Garantir que trabalhadores do transporte escolar estejam com seus calendários vacinais em dia.	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia	Fretamento de Transporte Escolar Público e Privado	Definir Estratégia	Definição de custo a ser realizado pela mantenedora
Orientar aos pais que os estudantes deverão utilizar máscara facial como barreira, para a utilização do transporte, seguindo todas as orientações de uso já dispostas na Portaria SES n° 224, de 03 de abril de 2020;	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia	Unidade Escolar	Definir Estratégia	Definição de custo a ser realizado pela mantenedora

Solicitar aos pais/ responsáveis que acompanhem/aguardem seus filhos no ponto de embarque, caso seja detectada febre este não poderá adentrar ao veículo e deverá buscar orientação com a Vigilância Epidemiológica Municipal; Realizar campanha de conscientização para que os pais/responsáveis priorizem o transporte próprio de seus filhos, visando a evitaro risco de contaminação dentro do transporte, orientando que não transportem passageiros fora do núcleo familiar;	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia	Unidade Escolar	Definir Estratégia	Definição de custo a ser realizado pela mantenedora
Cabe aos órgãos de fiscalização municipal promoverem ações e operações que intensifiquem a fiscalização, sempre considerando o arcabouço legal pertinente em vigor; em especial: a) Certificar-se que trabalhadores e estudantes conhecem as orientações relacionadas ao transporte escolar; b) Verificar se estudantes e trabalhadores fazem uso constante da máscara e os trabalhadores o uso do face shield, simultaneamente; c) Verificar a disponibilidade de álcool 70% nos veículos; Edição revisada (setembro 2020) 10 d) Certificar que todos os produtos utilizados tenham registro na ANVISA, quando couber.	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia	Vigilância Sanitária	Definir Estratégia	Definição de custo a ser realizado pela mantenedora
Proibir a entrada, nos veículos, de pais e responsáveis, a não ser em caso de extrema necessidade para auxiliar estudante/criança com necessidade especial ou outra limitação, situação que o monitor sozinho não consiga administrar, sendo que os pais e responsáveis, para adentrar o veículo, deverão ser submetidos à aferição de temperatura e estarem utilizando máscara;	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia	Fretamento de Transporte Escolar Público e Privado	Definir Estratégia	Definição de custo a ser realizado pela mantenedora

7.1.5. DAOP GESTÃO DE PESSOAS

Acesse ao documento na íntegra

O QUE	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA
Formação para retorno presencial com todos os profissionais da unidade escolar com foco nas medidas sanitárias	ambiente virtual da unidade escolar ou presencialmente	pré retorno presencial	Comissões Escolares	Formação realizada por meio de orientação e metodologia expositiva apresentar aos profissionais da unidade escolar as medidas de prevenção e dos protocolos de biossegurança para prevenção da Covid-19	Definição de custo apontada pela unidade
Formação com equipe de serviços gerais, com o foco na orientação sobre os procedimentos de higienização, desinfecção e sanitização de objetos e espaços das unidades escolares	Unidade escolar	pré retorno presencial	Comissões Escolares	Presencialmente com distanciamento de 1,5 metros e uso de EPIs apropriados	Definição de custo apontada pela unidade
Disponibilização de material informativo de prevenção a Covid-19 em todos os ambientes das unidades escolares.	Unidade escolar	pré retorno presencial	Comissões Escolares, Sec. de Educação e de Saúde	A comissão escolar deverá colar informativos e cartazes orientativos para a prevenção da covid-19 em todo os ambientes escolares, de modo a fortalecer as orientações de	Definição de custo apontada pela unidade
Disponibilização de material informativo de prevenção a Covid-19 em todos os ambientes das unidades escolares.	Unidade escolar	pré retorno presencial	Comissões Escolares, Sec. de Educação e de Saúde	A comissão escolar deverá colar informativos e cartazes orientativos para a prevenção da covid-19 em todo os ambientes escolares, de modo a fortalecer as orientações de prevenção a Covid-19	Definição de custo apontada pela unidade
Mapeamento e triagem dos profissionais Levantamento de atestados médicos; e doc. autodeclaratórios de todos os profissionais que compõem a unidade escolar.	Unidade Escolar	Pré retorno presencial e monitoramento diário.	Comissões Escolares Gestão Escolar e Setor de RH	Classificação dos profissionais por grupos (1;2;3) e encaminhamentos (trabalho remoto; licenças; perícias médicas; serviços de saúde, isolamento em quarentena).	Definição de custo apontada pela unidade

Monitoramento contínuo de profissionais.	Unidade Escolar	Diariamente	Gestão Escolar, Recepcionistas escolares, secretários escolares	A unidade escolar deverá destinar os profissionais que realizarão a recepção e o monitoramento dos profissionais; estudantes e crianças na entrada do ambiente escolar. Estes profissionais com os EPI□s e treinamentos sobre os protocolos de biossegurança, deverão realizar a aferição de temperatura de todos os profissionais da unidade escolar, e também dos estudantes e crianças. Também deverão realizar a orientação diária para higienização e verificação do uso dos EPI□s promovendo a entrada segura de todas as pessoas no ambiente escolar. Ainda no momento de recepção, se identificado temperatura igual ou maior a 37,8 graus ou a autodeclaração de sintomas gripais, o recepcionista deverá fazer a orientação de que o profissional; o estudante ou a criança, deverá ser imediatamente encaminhado para o serviço de referência do município para tratamento de Covid-19	Definição de custo apontada pela unidade de triagem

Estratégias para ações de emergência	Unidade escolar	Diariamente	Comissões Escolares	Identificado casos de sintomatologia apresentada pelo profissional; estudante ou criança durante a atividade escolar, deverá ser realizado imediatamente o encaminhamento para o serviço de referência do município para tratamento de Covid-19 (centro de triagem). Nas situações de alteração súbita de quadro de saúde de estudante ou criança, durante a atividade escolar, caberá ao gestor fazer o contato imediato com o responsável para busca do estudante/criança. Havendo indisponibilidade da família buscar o estudante/criança caberá ao gestor escolar acionar o Conselho tutelar para que se efetivem as ações necessárias. Na ocorrência de alteração de quadro de saúde com risco grave, a comissão escolar deverá acionar os serviços móveis de urgências (192/193) e comunicar a família.	Definição de custo apontada pela unidade
Sala de Isolamento e cuidados	Unidade Escolar	Diariamente	Comissões Escolares	Em situações de alteração de saúde durante a atividade escolar, encaminhar o profissional; estudante; criança para ambiente seguro e isolado na unidade escolar, acionar acompanhamento familiar e realizar a notificação aos órgãos de vigilância e controle sanitário.	Definição de custo apontada pela unidade
Cronograma semanal das equipes de profissionais que realizarão atividade presenciais	Unidade Escolar	Semanal	Gestor escolar	Construir cronograma semanal de profissionais que realizarão atividades presenciais, organizado por nome; datas e períodos que realizarão as atividades presenciais na unidade escolar; disponibilizar o cronograma aos recepcionistas para o controle diário de acesso às unidades.	Definição de custo apontada pela unidade

Controle monitorado de pessoas nas unidades escolares	Unidade Escolar	Diário	Recepcionistas, secretários ou gestores escolares	Verificar e estabelecer o controle diariamente por meio de lista de profissionais, alunos/ crianças, escalonados para a atividade presencial, de modo a evitar o número excedente do percentual seguro de pessoas nas unidades escolares.	Definição de custo apontada pela unidade
Criação de canais virtuais para comunicação com a família e visitantes.	Unidade Escolar	Diário	Gestores	Priorizar a comunicação com familiares e visitantes por meio das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), evitando ao máximo a interação presencial desnecessária.	Definição de custo apontada pela unidade
Controle de familiares e visitantes no ambiente escolar por agendamento	Unidade Escolar	Diário	Gestores	Adotar sistema de agendamento para ocasiões de recepção de familiares e visitantes que não possuem acesso as TIC□s.	Definição de custo apontada pela unidade
Planejamento de Fluxos de ambientes durantes as atividades escolares	Unidade Escolar	Pré retorno presencial	Gestores Coordenação Pedagógica Equipe docente Profissionais de Serviços Gerais	Planejar todo os processos de ambientação e fluxos das atividades realizadas na unidade escolar, garantido a desinfecção adequada dos espaços físicos utilizados antes e após a realização das atividades	Definição de custo apontada pela unidade
Elaboração de rotinas que disponibilizem momentos para apoio e suporte psicossocial	Unidade Escolar	Semanalmente	Gestores e Coordenação Pedagógica	Disponibilizar momentos para roda de conversas virtuais e webinarios sobre a promoção de saúde mental de estudantes e profissionais.	Definição de custo apontada pela unidade
Estratégias de Escuta e encaminhamentos psicossociais	Unidade Escolar	Diariamente	Gestores Coordenação Pedagógica	Promover possibilidades de escuta, suporte e quando necessário realizar encaminhamentos para os serviços de saúde mental do município	Definição de custo apontada pela unidade

7.1.6. DAOP CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO
Acesse ao documento na íntegra

O QUE	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA
Capacitação e treinamento para as equipes escolares sobre a aplicação das diferentes diretrizes e protocolos.	Unidade Escolar	Assim que divulgado Plano de contingência. Antes do Retorno às aulas presenciais	Direção, professores e funcionários	Realização on-line utilizando as plataformas virtuais, ou presencialmente, respeitando as medidas sanitárias	Sem custo
Treinamentos sobre higienização e desinfecção aos servidores da limpeza	Unidade Escolar	Antes do retorno e de forma sistemática e permanente	Responsável pela Coordenação do Setor Treinamentos	on-line e de forma presencial	Sem custo
Treinamentos sobre cuidados aos servidores responsáveis pela alimentação escolar	Unidade Escolar	Antes do retorno e de forma sistemática e permanente	Responsável pela Coordenação do Setor/ nutricionista	Treinamentos on-line e de forma presencial	Sem custo

Treinamentos sobre cuidados aos servidores responsáveis pelo transporte escolar	Unidade Escolar	Antes do retorno e de forma sistemática e permanente	Responsável pela Coordenação do Setor	Treinamentos de forma presencial	Sem custo
Realização de simulados de campo	Unidade Escolar	Antes do retorno e durante as aulas presenciais	Direção, professores e funcionários	Exercício realizado testando os protocolos estabelecidos	Sem custo

7.1.7. DAOP COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO
Acesse ao documento na íntegra

O QUE	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA
Elaborar um plano de comunicação buscando canais de comunicação confiáveis ao que o público-alvo utiliza.	Unidade escolar	Concomitantemente a elaboração do Plano de Contingência da Escola	Cada estabelecimento escolar deve constituir uma equipe com responsáveis pela comunicação interna (entre atores envolvidos na crise e na resposta. Ex: alunos, professores e funcionários) e pela comunicação externa (ao público. Ex: pais e/ou outros familiares dos alunos, fornecedores e população em geral), integrada ao Sistema de Comando em Operações (SCO), definindo funções e responsabilidades dos seus membros, se possível utilizando procedimentos operacionais padrão (POPs).	Se encarregarão de identificar os principais e mais efetivos meios de comunicação social; criando e/ou atualizando lista de contatos e fomentando as boas relações com os meios de comunicação social; fornecendo informações regulares sobre o retorno às aulas, o grau de preparação do Município e do estabelecimento escolar, o processo de gestão da crise sanitária, suas fases, estratégias e ações previstas para a prevenção de contágio no ambiente educacional e para a manutenção das atividades de ensino nos diferentes cenários de risco, bem como orientar sobre os procedimentos a serem seguidos em casos suspeitos de contaminação bem como das demais informações que o SCO entender relevantes; Ampliando a possibilidade de que cada um, inclusive de pessoas com deficiências auditivas, visuais, cognitivas, tenha acesso à informação validada; Combatendo fake news e notícias de natureza especulativa variada.	Definido por cada unidade escolar
Promover a obtenção das informações oficiais.	Nos meios de comunicações oficiais da União, Estados e Municípios.	Após a aprovação do Plano de Contingência da Escola pelo Comitê Municipal de Retorno das Aulas Presenciais e de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 e sempre que informações relevantes ou urgentes se apresentarem.	Os responsáveis pela comunicação (interna e externa) da unidade escolar.	Mediante consulta em sites oficiais, decretos, se articulando com o Comitê Municipal de Retorno das Aulas Presenciais e de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 e com as Secretarias da Saúde/ Vigilância Sanitária, Assistência Social, Segurança Pública, Defesa Civil, entre outras.	Sem custo

Criação e disponibilização de canal de comunicação entre o Comitê Municipal e as Comissões Escolares, para esclarecer dúvidas.	Comitê e Comissões	Concomitantemente a elaboração do Plano Municipal de Contingência-Educação e dos Planos de Contingência das Escolas.	Comitê Municipale Unidades escolares	Deverá ser criado e disponibilizado um e-mail ou grupo de whatsapp/ telegram, entre estabelecimentos escolares existentes no Município, para a implantação de uma comunicação direta entre as unidades e o Comitê a fim de esclarecer dúvidas quanto a elaboração do Plano de Contingência da Escola, facilitando a elaboração e aprovação destes.	Sem custo
Instituição de uma ouvidoria para estabelecer um canal aberto de comunicações com a comunidade.	Na Secretaria Municipal de Educação	Após a aprovação do Plano Municipal de Contingência-Educação pelo Comitê Municipal de Retorno das Aulas Presenciais e de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19.	Responsável pela Comunicação e informação da Secretaria de Educação	Disponibilização de contato telefônico e formulário eletrônico para o esclarecimento de dúvidas, recebimento e registro de denúncias, sugestões, elogios ou críticas ao processo de retomada às aulas presenciais, devendo fornecer necessariamente uma resposta efetiva ao apontamento efetuado, permitindo que todas as comunicações possam ser analisadas de forma imediata pelos membros do Comitê Municipal de Retorno das Aulas Presenciais e de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 e revisada pelo órgão caso provocado por um de seus membros.	Sem custo
Procedimento para atendimento de caso suspeito, ou com sintomas respiratórios identificados nas despendências dos estabelecimentos escolares. Notificação ao portador dos sintomas de COVID-19.	No estabelecimento escolar e durante o período letivo.	Quando os servidores, os responsáveis ou os alunos identificarem, em si ou em terceiros, sintomas da COVID-19, tais como febre, tosse seca, cansaço, dores e desconfortos, dor de garganta, diarreia, conjuntivite, dor de cabeça, perda de paladar ou olfato, erupção cutânea na pele ou descoloração dos dedos das mãos ou dos pés, dificuldade de respirar ou falta de ar, dor ou pressão no peito, perda de fala ou movimento.	Profissionais da saúde ou Responsáveis pela comunicação interna do estabelecimento escolar.	Deverá ser registrado em livro próprio do estabelecimento escolar, seguindo uma ordem sequencial, contendo: a data da ocorrência, dados para a identificação e contato com o indivíduo, e a situação em que se deu a constatação, notificando que o indivíduo deve se direcionar a uma Unidade Básica de Saúde, devendo também retornar com o Atestado Médico ou de Declaração de Comparecimento à Consulta Médica no prazo máximo de 2 dias úteis.	Sem custo

Comunicação às autoridades sanitárias de portador dos sintomas de COVID-19.	Na Secretaria da Saúde/Vigilância Sanitária.	Notificado o indivíduo com sintoma de Covid19 mas não tendo o retorno do Atestado ou da Declaração de Comparecimento à Consulta Médica em um prazo máximo de 2 dias úteis.	Responsáveis pela comunicação externa do estabelecimento escolar.	A comunicação deverá ser efetuada preferencialmente por meio do número (42) 3522-1332, ou de outros meios que assegurem o registro e a verificação deste.	Sem custo
Comunicação à comunidade escolar e ao Comitê Municipal de Retorno das Aulas Presenciais e de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 de caso suspeito (em investigação) e/ou confirmado.	No estabelecimento escolar, por meio de formulários eletrônicos, e nos meios de comunicação à distância.	Após a aprovação do Plano de Contingência da Escola pelo Comitê Municipal de Retorno das Aulas Presenciais e de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 e sempre que houverem novas ocorrências.	Os responsáveis pelas comunicações (interna e externa) do estabelecimento escolar.	Deverá ser disponibilizado, em local visível do estabelecimento e nos canais de comunicação confiáveis e eficazes que o público-alvo utiliza regularmente, a quantidade e a respectiva data de identificação de caso suspeito (em investigação) e/ou confirmado, relacionando as séries e as turmas das quais cada indivíduo teve contato, assegurando, sempre que possível, o sigilo da identidade deste, bem como os registros diários das atividades da escola, de maior ou menor eficácia das diferentes dinâmicas e ações, de eventuais problemas detectados e como foram resolvidos, de questões que seja necessário resolver ou aspectos a serem alterados, serão realizados no BOLETIM DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS de preenchimento expedido e em relatório que apresente os aspectos facilitadores e complicadores das Dinâmicas e Ações Operacionais, conforme modelos que consta nos anexos 2 e 3 do Caderno de Apoio PLANCON COVID-19.	Sem custo

Avaliação, revisão, adaptação e aprimoramento do Sistema de Comunicação.	No estabelecimento escolar.	Semanalmente.	A Comissão Escolar de gerenciamento do COVID-19 do estabelecimento e os responsáveis pela comunicação interna e externa da unidade.	Cada estabelecimento escolar deverá realizar reuniões periódicas com o intuito de discutir as fraquezas e ameaças, bem como os pontos fortes e oportunidades do Sistema de Comunicação, propondo medidas que objetivem o aprimoramento deste, garantindo que a comunicação sobre as medidas sanitárias aplicadas ao transporte, à alimentação, à disposição do espaço físico, ao pessoal envolvido nos trabalhos interno e externo da unidade, seja conhecida por todos, em especial pelos alunos e responsáveis.	Sem custo

7.1.8. DAOP FINANÇAS
Acesse ao documento na íntegra

O QUE	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA
Identificar fonte de recursos e valores para Aquisição de materiais, equipamentos e produtos necessários para a segurança sanitária e pedagógica do público-alvo.	Secretaria Municipal de Educação com base nos dados fornecidos por cada unidade escolar municipal/ Unidades escolares Privadas/ Secretaria Estadual de Educação com base nos dados fornecidos por cada unidade escolar estadual	Imediatamente	Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Administração, por meio da Contabilidade da Licitação (Unidades Municipais). Gestores das Unidades escolares Privadas. Secretaria de Estado da Fazenda (Unidades escolares estaduais).	Com base nos quantitativos de cada unidade escolar, identificar os recursos financeiros necessários para a aquisição dos materiais, equipamentos e produtos indispensáveis para a adoção das medidas preventivas e de contenção do contágio do Coronavírus. Avaliar a necessidade de busca de recursos externos. Avaliar a possibilidade de utilização dos recursos do PDDE Orientar quanto a forma de aquisição dos produtos.	Valor deverá corresponder às necessidades apontadas pelas unidades escolares versus realidade financeira.
Aquisição de EPIs, tais como máscaras, barreiras físicas nas estações de trabalho e/ou proteção com protetor facial rígido (tipo face shield), para os profissionais, luvas, dentre outros que se fizerem necessários, na quantidade suficiente para suprir as necessidades até o término do ano letivo de 2020	Secretaria Municipal de Educação com base nos dados fornecidos por cada unidade escolar Municipal/Unidades escolares Privadas/ Secretaria Estadual de Educação com base nos dados fornecidos por cada unidade escolar estadual	Antes do início das aulas presenciais	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Finanças, Por meio da Contabilidade da Licitação/ Gestores das Unidades escolares Privadas/ Secretaria de Estado da Fazenda (Unidades escolares estaduais).	Com base no quantitativo fornecido pelas unidades, a mantenedora deverá elaborar Termo de Referência onde constará a quantidade e as especificações técnicas de cada produto. Proceder a abertura do processo licitatório adequado para cada tipo de compra. Proceder a aquisição.	Valor deverá corresponder às necessidades apontadas pelas unidades escolares versus realidade financeira

Aquisição de álcool 70% (gel e líquido), na quantidade suficiente para suprir as necessidades até o término do ano letivo de 2020	Secretaria Municipal de Educação com base nos dados fornecidos por cada unidade escolar Municipal/Unidades escolares Privadas/ Secretaria Estadual de Educação com base nos dados fornecidos por cada unidade escolar estadual	Antes do início das aulas presenciais	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Finanças, Por meio da Contabilidade da Licitação/ Gestores das Unidades escolares Privadas/ Secretaria de Estado da Fazenda (Unidades escolares estaduais).	Com base no quantitativo fornecido pelas unidades, a mantenedora deverá elaborar Termo de Referência onde constará a quantidade e as especificações técnicas de cada produto. Proceder a abertura do processo licitatório adequado para cada tipo de compra. Proceder a aquisição.	Valor deverá corresponder às necessidades apontadas pelas unidades escolares versus realidade financeira
Aquisição de EPCs, tais como termômetros digitais com infravermelho para medição de temperatura, lixeiras com tampa e pedal, dispensadores de álcool gel, papel toalha, solução de hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária), entre outros que se fizerem necessário, na quantidade suficiente para suprir as necessidades até o término do ano letivo de 2020	Secretaria Municipal de Educação com base nos dados fornecidos por cada unidade escolar Municipal/Unidades escolares Privadas/ Secretaria Estadual de Educação com base nos dados fornecidos por cada unidade escolar estadual	Antes do início das aulas presenciais	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Finanças, Por meio da Contabilidade da Licitação/ Gestores das Unidades escolares Privadas/ Secretaria de Estado da Fazenda (Unidades escolares estaduais).	Com base no quantitativo fornecido pelas unidades, a mantenedora deverá elaborar Termo de Referência onde constará a quantidade e as especificações técnicas de cada produto. Proceder a abertura do processo licitatório adequado para cada tipo de compra. Proceder a aquisição.	Valor deverá corresponder às necessidades apontadas pelas unidades escolares versus realidade financeira

7.2 UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL (SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL)

O Estado de Santa Catarina, Regional de Saúde do Planalto Norte, o Município de Porto União, adotam para acompanhar a execução do plano o seguinte sistema de comando/comitê operacional.

ORGANOGRAMA DO SISTEMA DE COMANDO EM OPERAÇÕES (SCO)

7.3 SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO (SISTEMA DE ALERTA E ALARME)
7.3.1 Dispositivos Principais
O sistema de alerta e alarme tem como elementos centrais dispositivos que integram o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19:
a) o mapeamento da dinâmica de propagação do vírus entre os municípios catarinenses;
b) o perfil epidemiológico na plataforma multi-escalar territorial;
c) a Matriz de Avaliação de Indicadores de Risco Potencial na Gestão da Saúde (que se constitui no documento central diário de monitoramento e avaliação da situação regional e será complementado pelos boletins municipais).
d) Para além destes, consideram-se, também, dispositivos importantes:
e) indicações provenientes da OMS e de outras instituições internacionais dereferência;
f) boletins e relatórios dos responsáveis do SCO estadual/COES nas diversas áreas e das unidades de gestão operacional regionais, municipais eescolares;
g) simulados de algumas ações (incluindo testagem de protocolos) realizadas nas regiões/municípios/escolas.
h) Orientações do Ministério da Educação (MEC).

7.3.2 Monitoramento e avaliação
Tendo em vista a imprevisibilidade da evolução da pandemia, é fundamental o monitoramento constante do cenário de risco e das dinâmicas e ações operacionais adotadas, com avaliações (de processos e resultados) e constantes ajustes que se demonstrem necessários, para manter o plano de contingência atualizado. O registo das ações adotadas e das verificações realizadas é, também, importante, para salvaguardar futuras questões legais.
Os responsáveis pelo monitoramento das diferentes frentes de ação deverão ser definidos pelo SCO.
Os registros diários da atividade da escola, de maior ou menor eficácia das diferentes dinâmicas e ações, de eventuais problemas detectados e como foram resolvidos, de questões que seja necessário resolver ou aspectos que a serem alterados, serão realizados em boletins de preenchimento expedito como o modelo do anexo 1.
As avaliações mais detalhadas, de periodicidade quinzenal, serão realizadas em relatórios como modelo disponibilizado anexo 2. Além do monitoramento, a efetiva fiscalização do cumprimento das diretrizes e protocolos estabelecidos neste plano contingência e possíveis documentos complementares colaboram para o êxito no combate à disseminação do Coronavírus.

ANEXO 1

BOLETIM DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS INFORME DE Nº:

Dia ___/___/_____

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	OCORRÊNCIA	ENCAMINHAMENTO	RESOLUÇÃO	ALTERAÇÕES (SE HOUVER)
GESTÃO DE PESSOAS				
MEDIDAS SANITÁRIAS				
ALIMENTAÇÃO				
TRANSPORTE				
QUESTÕES PEDAGÓGICAS				
OUTRAS				

Observações e pendências:

Responsável pelas informações
ANEXO 2
MODELO RELATÓRIO
PERÍODO: De_____A_____

Aspectos facilitadores e dificultadores das Dinâmicas e Ações Operacionais

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	FACILITADORES	DIFICULTADORES
GESTÃO DE PESSOAS		
MEDIDAS SANITÁRIAS		
ALIMENTAÇÃO		
TRANSPORTE		
QUESTÕES PEDAGÓGICAS		

Responsável pelo preenchimento

ANEXO 3

DADOS QUANTITATIVOS

Dinâmicas e Ações Operacionais	Aspectos	Números
GESTÃO DE PESSOAS		
MEDIDAS SANITÁRIAS		
ALIMENTAÇÃO		
TRANSPORTE		
QUESTÕES PEDAGÓGICAS		
TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO		

_____
Responsável pelo preenchimento

ANEXO 4

DESTAQUES EVIDENCIADOS, ASPECTOS A MELHORAR E LIÇÕES APRENDIDAS

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	DESTAQUES EVIDENCIADOS	ASPECTOS A MELHORAR	LIÇÕES APRENDIDAS
GESTÃO DE PESSOAS			
MEDIDAS SANITÁRIAS			
ALIMENTAÇÃO			
TRANSPORTE			
QUESTÕES PEDAGÓGICAS			

_____
Responsável pelo preenchimento

ANEXO 5:
SUGESTÕES DE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CONTINGÊNCIA

FOTOS, REGISTROS, DEPOIMENTOS, GRÁFICOS, ETC

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

ANEXO 6

Modelo de
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Identificação:

(nome da instituição de ensino)

Endereço: _____
CEP: _____ Bairro: _____
Telefone:( ) _____

Instituição: ( ) público
( ) privado

Se houver outras unidades escolares vinculadas identificar o número ( ) e, endereço(s):

Sendo uma instituição Privada é inscrita(s) no CNPJ sob nº:
Sendo pública qual a mantenedora

Neste ato representada pela Comissão Escolar, conforme segue:
Nomes dos integrantes da Comissão Escolar, CPF e função:

Através da assinatura deste TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE os membros da Comissão Escolar acima identificados declaram, para todos os fins de direito e para quem interessar, acompanhado da instituição de ensino acima identificada, que:
1. O presente PlanCon-Edu Escola da referida instituição de ensino foi elaborado com base no modelo do PlanCon-Edu, disponível em: https://drive.google.com/file/d/1br689dVt3AIXxwsmzHxfsaiD4gLnucbB/view, conforme preconiza a PORTARIA CONJUNTA nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020;
2. Na elaboração do PlanCon-Edu Escolar foram seguidas os oito (8) cadernos de diretrizes estabelecidas no Plano de Contingência da Educação Estadual e Municipal bem como protocolos, normas e legislação vigentes, comprometendo-se em cumpri-las integralmente;
3. O PlanCon Edu seja entregue para análise e homologação, ao Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, conforme indicado pela PORTARIA CONJUNTA nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.

Munícipio, _____ de _____ de 2020.

Assinaturas dos integrantes da Comissão Escolar

Assinaturas dos integrantes da Comissão Escolar

Assinaturas dos integrantes da Comissão Escolar

Assinaturas dos integrantes da Comissão Escolar

Assinaturas dos integrantes da Comissão Escolar

RESPONSAVEIS PELO PLANO
Plano de contingência aplicável ao município de:

Porto União

Equipe responsável pela elaboração e implementação do plano:

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Carlos Alberto Bueno dos Santos
Proteção e Defesa Civil

Marivaldo dos Reis Santa Isabel
Secretaria de Saúde

Aldair Wengerkiewicz Muncinelli
Secretaria de Educação

Membros da equipe:

Amanda Tonial Schroeder
Bárbara Irina Correia
Carlos Alberto Bueno dos Santos
Cristiane de Ramos
Edson Twardoski
ElianeAlonço Souza Borges
Fernando Cesar Straube
Ilse Simioni
Jamile Pastuchaki
Joseane Cristina Jung
Karla Beatriz Dalmagro
Lindalva Monteiro
Lorena Schefer Redolfi
Marlei Kochman Gohl
Moira de Cássia Ferreira
Rute dos Santos Renner
Silmara de Fátima Amarante Bueno
Tiago Metzler de Brito

DECRETO Nº 1.060/2020

Publicação Nº 2716481

DECRETO Nº 1.060, de 11 de novembro de 2020.

Homologa o Plano Municipal de Contingência –- Defesa Civil - PLAMCON – que estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos na resposta a emergências e desastres, quando da atuação direta ou indireta em eventos relacionados a desastres naturais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Plano Municipal de Contingência – Defesa Civil – PLAMCON, que com este é baixado.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 11 de novembro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

EXTRATO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2020

Publicação Nº 2716039

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços 033/2020 – Sequencial 8.
Partes: Município de Porto União e STANG & STANG LTDA.
OBJETO DO APOSTILAMENTO:
Concede-se reequilíbrio financeiro para os itens:
1 – Gasolina comum - Bomba Posto, passando do valor de R$ 4,11 (quatro reais e onze centavos) para R$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos).
2 – Óleo diesel B S500 - Bomba Posto, passando do valor de R$ 3,08 (três reais e oito centavos) para R$ 3,16 (três reais e dezesseis centavos).
3 – Óleo Diesel B S10 - Bomba Posto, passando do valor de R$ 3,13 (três reais e treze centavos) para R$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.
Porto União SC, 06 de novembro de 2020.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/2020

Publicação Nº 2716041

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços 112/2020 – Sequencial 1.
Partes: Município de Porto União e COMERCIAL JDC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.
OBJETO DO APOSTILAMENTO:
Concede-se reequilíbrio financeiro para os itens:
38 – FERRO 3/4 BARRA DE 12 MTS, passando do valor de R$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais) para R$ 268,38 (duzentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos).
39 – FERRO 5/8 BARRA DE 12 MTS, passando do valor de R$ 96,78 (noventa e seis reais e setenta e oito centavos) para R$ 139,27 (cento e trinta e nove reais e vinte a sete centavos).
40 – FERRO 6.3 BARRA DE 12 MTS, passando do valor de R$ 16,55 (dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) para R$ 23,00 (vinte e três reais).
41 – Ferro 5mm barra de 12 mts, passando do valor de R$ 11,00 (onze reais) para R$ 14,97 (quatorze reais e noventa e sete centavos).
104 – Telha Cimento Amianto 50cmx244cmx4mm, passando do valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos) para R$ 15,53 (quinze reais e cinquenta e três centavos).
105 – Telha Cimento Amianto 110cmx244cmx6mm, passando do valor de R$ 47,90 (quarenta e sete reais e noventa centavos) para R$ 58,93 (cinquenta e oito reais e noventa e três centavos).
177 – CIMENTO 50 KG, passando do valor de R$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos) para R$ 26,62 (vinte e seis reais e sessenta e dois centavos).
179 – Treliça 4.2 x 6 mts, passando do valor de R$ 29,60 (vinte e nove reais e sessenta centavos) para R$ 43,07 (quarenta e e três reais e sete centavos).
181 – FERRO 1/2 BARRA DE 12 MTS, passando do valor de R$ 59,07 (cinquenta e nove reais e sete centavos) para R$ 77,61 (setenta e sete reais e sessenta e um centavos).
182 – FERRO 3/8 BARRA DE 12 MTS, passando do valor de R$ 39,00 (trinta e nove reais) para R$ 51,62 (cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos).
183 – FERRO 5/16 BARRA DE 12 MTS, passando do valor de R$ 26,70 (vinte e seis reais e setenta centavos) para R$ 39,53 (trinta e nove reais e cinquenta e três centavos).
184 – FERRO 4.2 BARRA DE 12 MTS, passando do valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) para R$ 10,13 (dez reais e treze centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.
Porto União SC, 06 de novembro de 2020.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 017/2020 - FAS

Publicação Nº 2716058

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 017/2020 – FAS.
Partes: Município de Porto União e Nutri SC Comércio de Alimentos LTDA.
Objeto: Aquisição de kits de alimentos destinados às pessoas idosas e com deficiência inscritas no CADSUAS – Cadastro do Sistema Único de Assistência Social.

Valor: R$ 64.822,50 (sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
Vigência: 06 (seis) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 007/2020 – FAS, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 05 de novembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Nutri SC Comércio de Alimentos LTDA.
Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO 018/2020 - FAS

Publicação Nº 2716060

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 018/2020 – FAS.
Partes: Município de Porto União e ACKL Comércio de Alimentos EIRELI.
Objeto: Aquisição de kits de alimentos destinados às pessoas idosas e com deficiência inscritas no CADSUAS – Cadastro do Sistema Único de Assistência Social.
Valor: R$ 139.152,30 (cento e trinta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta centavos).
Vigência: 06 (seis) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 007/2020 – FAS, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 05 de novembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
ACKL Comércio de Alimentos EIRELI.
Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO 019/2020 - FAS

Publicação Nº 2716050

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 019/2020 – FAS.
Partes: Município de Porto União e Teleunião Telecomunicações LTDA.
Objeto: Aquisição de sistema de monitoramento.
Valor: R$ 15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 006/2020 – FAS, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 09 de novembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Teleunião Telecomunicações LTDA.
Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO 060/2020 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2716110

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 060/2020 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e Irineu Weiwanko & Cia. LTDA.
Objeto: Confecção de cortinas para o Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Millis.
Valor: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Vigência: 06 (seis) meses.
Base legal: Pregão Presencial 019/2020 – EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 29 de outubro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Irineu Weiwanko & Cia. LTDA.
Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO 061/2020 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2716116

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 061/2020 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e Maxi Móveis e Papelaria LTDA.
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos.
Valor: R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).
Vigência: 06 (seis) meses.
Base legal: Pregão Presencial 023/2020 – EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 03 de novembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Maxi Móveis e Papelaria LTDA.
Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO 062/2020 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2716118

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 062/2020 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e Fênix Informática e Telefonia LTDA.
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos.
Valor: R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais).
Vigência: 06 (seis) meses.
Base legal: Pregão Presencial 023/2020 – EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 03 de novembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Fênix Informática e Telefonia LTDA.
Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO 063/2020 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2716120

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 063/2020 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e MAB Equipamentos EIRELI.
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos.
Valor: R$ 16.575,00 (dezesseis mil quinhentos e setenta e cinco reais).
Vigência: 06 (seis) meses.
Base legal: Pregão Presencial 023/2020 – EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 03 de novembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
MAB Equipamentos EIRELI.
Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO 064/220 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2716176

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 064/2020 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e GECPAV Construção e Pavimentação – EIRELI.
Objeto: Reforma e ampliação do Ginásio do São Bernardo do Campo.
Valor: R$ 585.516,67 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Tomada de Preços 003/2020 – EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 05 de novembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
GECPAV Construção e Pavimentação – EIRELI.
Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO 065/2020 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2716124

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 065/2020 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e Maxi Móveis e Papelaria LTDA.
Objeto: Aquisição de móveis.
Valor: R$ 17.655,00 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).
Vigência: 06 (seis) meses.
Base legal: Pregão Presencial 024/2020 – EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 06 de novembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Maxi Móveis e Papelaria LTDA.
Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO 156/2020

Publicação Nº 2716131

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 156/2020.
Partes: Município de Porto União e Capablanca de Souza & Cia. LTDA.
Objeto: Contratação de Farmácia para fornecimento exclusivo de medicamentos e produtos manipulados.
Valor: desconto de 18,2% (dezoito vírgula dois por cento) sobre a tabela proposta, num montante de até R$ 20.833,00 (vinte mil, oitocentos e trinta e três reais) mensais, totalizando R$ 124.998,00 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais).
Vigência: 06 (seis) meses.
Base legal: Pregão Presencial 071/2020, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 28 de outubro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Capablanca de Souza & Cia. LTDA.
Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO 157/2020

Publicação Nº 2716137

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 157/2020.
Partes: Município de Porto União e Comatol Comércio de Máquinas e Motosserras LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para manutenção de motores e roçadeiras do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União.
Valor: R$ 11.310,00 (onze mil, trezentos e dez reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 090/2020, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 29 de outubro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Comatol Comércio de Máquinas e Motosserras LTDA.
Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO 158/2020

Publicação Nº 2716098

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 158/2020.
Partes: Município de Porto União e São Bernardo Comércio de Produtos para Saúde EIRELI – EPP.
Objeto: Aquisição de equipamentos para Clínica de fisioterapia que será implantada na nova Unidade de Saúde Central.
Valor: R$ 7.640,57 (sete mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 063/2020, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 03 de novembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
São Bernardo Comércio de Produtos para Saúde EIRELI – EPP.
Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO 159/2020

Publicação Nº 2716099

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 159/2020.
Partes: Município de Porto União e V.P. Silva Brinquedos – ME.
Objeto: Aquisição de equipamentos para Clínica de fisioterapia que será implantada na nova Unidade de Saúde Central.
Valor: R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 063/2020, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 03 de novembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
V.P. Silva Brinquedos – ME.
Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO 160/2020

Publicação Nº 2716100

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 160/2020.
Partes: Município de Porto União e A a Z Saúde Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares EIRELI.
Objeto: Aquisição de equipamentos para Clínica de fisioterapia que será implantada na nova Unidade de Saúde Central.
Valor: R$ 1.378,08 (hum mil, trezentos e setenta e oito reais e oito centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 063/2020, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 03 de novembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
A a Z Saúde Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares EIRELI.
Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO 161/2020

Publicação Nº 2716102

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 161/2020.
Partes: Município de Porto União e Eficaz Med Comércio de Produtos Hospitalares LTDA.
Objeto: Aquisição de equipamentos para Clínica de fisioterapia que será implantada na nova Unidade de Saúde Central.
Valor: R$ 756,06 (setecentos e cinquenta e seis reais e seis centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 063/2020, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 03 de novembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Eficaz Med Comércio de Produtos Hospitalares LTDA.
Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO 162/2020

Publicação Nº 2716105

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 162/2020.
Partes: Município de Porto União e Phoenix Indústria e Comércio de Equipamentos Científicos LTDA.
Objeto: Aquisição de autoclave.
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 067/2020, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 06 de novembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Phoenix Indústria e Comércio de Equipamentos Científicos LTDA.
Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO 163/2020

Publicação Nº 2716146

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 163/2020.
Partes: Município de Porto União e ACKL Comércio de Alimentos EIRELI.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza e utilidades domésticas para o Programa Integração AABB Comunidade.
Valor: R$ 27.818,75 (vinte e sete mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 091/2020, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 09 de novembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
ACKL Comércio de Alimentos EIRELI.
Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO 164/2020

Publicação Nº 2716149

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 164/2020.
Partes: Município de Porto União e Máxima Atacadista EIRELI.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza e utilidades domésticas para o Programa Integração AABB Comunidade.
Valor: R$ 5.466,34 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 091/2020, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 09 de novembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Máxima Atacadista EIRELI.
Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO 165/2020

Publicação Nº 2716151

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 165/2020.
Partes: Município de Porto União e Jackiw Atacadista de Alimentos EIRELI.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza e utilidades domésticas para o Programa Integração AABB Comunidade.
Valor: R$ 47.916, 58 (quarenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 091/2020, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 09 de novembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Jackiw Atacadista de Alimentos EIRELI.
Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO 166/2020

Publicação Nº 2716153

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 166/2020.
Partes: Município de Porto União e Supermercado Dukelli LTDA.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza e utilidades domésticas para o Programa Integração AABB Comunidade.
Valor: R$ 35.402,80 (trinta e cinco mil, quatrocentos e dois reais e oitenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Base legal: Pregão Presencial 091/2020, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 09 de novembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Supermercado Dukelli LTDA.
Contratado.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 147/2020

Publicação Nº 2716043

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº 147/2020.
Partes: Município de Porto União e Engemass Engenharia e Construção Eireli.
CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
Prorroga-se pelo período de 30 (trinta) dias o prazo de execução do aludido contrato superior.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 29 de outubro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal
Contratante.
Engemass Engenharia e Construção Eireli.
Contratada.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 342/2019

Publicação Nº 2716045

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº 342/2019.
Partes: Município de Porto União e José Lucas Moreira Empreendimentos.
CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
Prorroga-se o prazo para a execução da obra até a data de 30 de novembro de 2020.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA
Prorroga-se o prazo de vigência do aludido contrato superior até a data de 31 dezembro de 2020.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 29 de outubro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal
Contratante.
José Lucas Moreira Empreendimentos.
Contratada.

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 355/2019

Publicação Nº 2716170

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº 355/2019.
Partes: Município de Porto União e Susan Hatschbach Graupmann EIRELI.
CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
Prorroga-se pelo período de 90 (noventa) dias o prazo de execução do aludido contrato superior.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA
Prorroga-se pelo período de 90 (noventa) dias o prazo de vigência do aludido contrato superior.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 06 de novembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal
Contratante.
Susan Hatschbach Graupmann EIRELI.
Contratada.

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 351/2019

Publicação Nº 2716173

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 351/2019.
Partes: Município de Porto União e Terranálises Laboratório de Análises Ambientais LTDA.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Prorroga-se pelo período de 12 (doze) meses o aludido contrato superior.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 05 de novembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal
Contratante.
Terranálises Laboratório de Análises Ambientais LTDA.
Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020 - FAS

Publicação Nº 2716055

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 010/2020 – FAS.
Pregão Eletrônico 006/2020 – Exclusivo – ME – EPP – MEI – Âmbito Local – Decreto Mun. 535/2018.
Termo de Adjudicação
Adjudico a empresa Teleunião Telecomunicações LTDA.
Porto União SC, 21 de setembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 007/2020 - FAS

Publicação Nº 2716061

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 011/2020 – FAS.
Pregão Eletrônico 007/2020 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
Termo de Adjudicação
Adjudico as empresas Nutri SC Comércio de Alimentos LTDA, e, ACKL Comércio de Alimentos EIRELI.
Porto União SC, 06 de outubro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 052/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2716068

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 155/2020 – Registro de Preços.
Pregão Eletrônico 052/2020 – Exclusivo – ME – EPP – MEI – Âmbito Local – Decreto Mun. 533/2018.
Termo de Adjudicação
Adjudico a empresa ACKL Comércio de Alimentos EIRELI.
Porto União SC, 18 de setembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 055/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2716095

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 166/2020 – Registro de Preços.
Pregão Eletrônico 055/2020 – Exclusivo – ME – EPP – MEI – Âmbito Local – Decreto Mun. 533/2018.
Termo de Adjudicação
Adjudico a empresa Juliana Schwartz Pasqualin de Souza Restaurante – ME.
Porto União SC, 18 de setembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 063/2020

Publicação Nº 2716103

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 178/2020.
Pregão Eletrônico 063/2020.
Termo de Adjudicação
Adjudico as empresas São Bernardo Comércio de Produtos para Saúde EIRELI – EPP, V.P. Silva Brinquedos – ME, Eficaz Med Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, e, A a Z Saúde Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares EIRELI.
Porto União SC, 21 de outubro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 067/2020

Publicação Nº 2716107

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 188/2020.
Pregão Eletrônico 067/2020.
Termo de Adjudicação
Adjudico a empresa Phoenix Indústria e Comércio de Equipamentos Científicos LTDA.
Porto União SC, 28 de outubro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020 - FAS

Publicação Nº 2716056

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 010/2020 – FAS.
Pregão Eletrônico 006/2020 – Exclusivo – ME – EPP – MEI – Âmbito Local – Decreto Mun. 535/2018.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.
Porto União SC, 09 de novembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 007/2020 - FAS

Publicação Nº 2716063

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 011/2020 – FAS.
Pregão Eletrônico 007/2020 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.
Porto União SC, 05 de novembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 052/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2716092

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 155/2020 – Registro de Preços.
Pregão Eletrônico 052/2020 – Exclusivo – ME – EPP – MEI – Âmbito Local – Decreto Mun. 533/2018.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.
Porto União SC, 09 de novembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 055/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2716096

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 166/2020 – Registro de Preços.
Pregão Eletrônico 055/2020 – Exclusivo – ME – EPP – MEI – Âmbito Local – Decreto Mun. 533/2018.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.
Porto União SC, 29 de outubro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 063/2020

Publicação Nº 2716104

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 178/2020.
Pregão Eletrônico 063/2020.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.
Porto União SC, 03 de novembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 067/2020

Publicação Nº 2716108

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 188/2020.
Pregão Eletrônico 067/2020.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.
Porto União SC, 06 de novembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 019/2020 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2716115

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 031/2020 – EDUCAÇÃO.
Pregão Presencial 019/2020 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Irineu Weiwanko & Cia. LTDA.
Porto União SC, 29 de outubro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 023/2020 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2716121

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 036/2020 – EDUCAÇÃO.
Pregão Presencial 023/2020.
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa MAB Equipamentos EIRELI, Fênix Informática e Telefonia LTDA, e, Maxi Móveis e Papelaria LTDA.
Porto União SC, 03 de novembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 024/2020 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2716128

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 038/2020 – EDUCAÇÃO.
Pregão Presencial 024/2020.
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Maxi Móveis e Papelaria LTDA.
Porto União SC, 06 de novembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 071/2020

Publicação Nº 2716133

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 167/2020.
Pregão Presencial 071/2020.
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Capablanca de Souza & Cia. LTDA.
Porto União SC, 28 de outubro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 090/2020

Publicação Nº 2716140

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 212/2020.
Pregão Presencial 090/2020 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Comatol Comércio de Máquinas e Motosserras LTDA.
Porto União SC, 29 de outubro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 091/2020

Publicação Nº 2716155

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 217/2020.
Pregão Presencial 091/2020 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas ACKL Comércio de Alimentos EIRELI, Máxima Atacadista EIRELI, Jackiw Atacadista de Alimentos EIRELI, e, Supermercado Dukelli LTDA.
Porto União SC, 09 de novembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 092/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2716161

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 219/2020 – Registro de Preços.
Pregão Presencial 092/2020 – Exclusivo – ME – EPP – MEI – Âmbito Local – Dec. 535/2018.
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Leandro Luís de Bastiani.
Porto União SC, 09 de novembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 003/2020 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2716179

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 035/2020 – EDUCAÇÃO.
Tomada de Preços 003/2020.
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa GECPAV Construção e Pavimentação – EIRELI.
Porto União SC, 05 de novembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 009/2020 - FAS - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2716164

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 018/2020 – FAS.
Pregão Eletrônico 009/2020 – Registro de Preços.
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que deu-se fracassada.
Porto União SC, 09 de novembro de 2020.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.060/2020 - ANEXO

Publicação Nº 2716538

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Inundações, deslizamentos, alagamentos, movimentação de massa, enxurradas, vendaval, granizo e produtos perigosos.

Porto União - SC

VERSÃO: 3

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 17/08/2020

EXEMPLAR PERTENCENTE A: Defesa Civil Municipal de Porto União - SC

Secretaria Nacional de Defesa Civil

Ministério da Integração Nacional

GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 4
1.1 DOCUMENTO DE APROVAÇÃO 4
1.2 PÁGINA DE ASSINATURAS 4
1.3 REGISTRO DE ALTERAÇÕES 6
1.4 REGISTROS DE CÓPIAS DISTRIBUÍDAS 6
2. FINALIDADE 7
3. SITUAÇÃO E PRESSUPOSTOS 8
3.1 SITUAÇÃO 8
3.2 CENÁRIOS DE RISCO 9
3.2.1 QUANTO AOS TIPOS DE RISCO 9
3.2.2 QUANTO ÀS ÁREAS: 9
3.2.3 DESCRIÇÃO DAS ÁREAS: 10
3.2.4 RESUMO HISTÓRICO: 10
3.2.5 FATORES CONTRIBUINTES: 10
3.2.6 EVOLUÇÃO E POSSIBILIDADE DE MONITORAMENTO E ALERTA: 11
3.2.7 RESULTADOS ESTIMADOS: 11
3.2.8 COMPONENTES CRÍTICOS: 11
3.3 PRESSUPOSTOS DO PLANEJAMENTO 12
3.4 OPERAÇÃO: O CONCEITO APLICADO EM SITUAÇÕES ADVERSAS 12
3.5 CRITÉRIOS E AUTORIDADE 13
3.5.1 ATIVAÇÃO 13
3.5.2 CRITÉRIOS 13
3.5.3 AUTORIDADE 14
3.5.4 PROCEDIMENTO 14
3.5.5 DESMOBILIZAÇÃO 14
3.5.6CRITÉRIOS 15
3.5.7AUTORIDADE 15
3.5.8 PROCEDIMENTO 16
4. ETAPAS 16
4.1 PRÉ-DESASTRE 16
4.2 EXECUÇÃO DO MAPEAMENTO 16
4.3 RECURSOS DISPONÍVEIS 17
4.4 MONITORAMENTO 17

Secretaria Nacional de Defesa Civil — Ministério da Integração Nacional — GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

4.5 ALERTA....18
4.7 ALARME....18
4.8 ACIONAMENTO DOS RECURSOS (ATUALIZAR ÍNDICE)....19
4.9 MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DOS RECURSOS....20
4.10 AÇÕES INICIAIS PÓS-DESASTRE....21
4.11 INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE COMANDO....21
4.12 IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS....22
4.13 DIMENSIONAMENTO DO EVENTO E DA NECESSIDADE DE RECURSOS....22
4.14 CONSOLIDAÇÃO DO PRIMEIRO RELATÓRIO....23
4.15 ORGANIZAÇÃO DA ÁREA AFETADA....23
4.16 RESPOSTA AO DESASTRE....24
4.17 AÇÕES DE SOCORRO....24
4.18 ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS....24
4.19 REABILITAÇÃO DE CENÁRIOS....25
4.20 RESTABELECIMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS....26
5. ATRIBUIÇÕES....26
5.1 ATRIBUIÇÕES GERAIS....27
5.2 ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS....27
6. COORDENAÇÃO, COMANDO E CONTROLE....48
6.1 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE RESPOSTA....49
6.1.2 COMANDO....49
6.1.3 ASSESSORIA DO COMANDO....49
6.2 SEÇÕES PRINCIPAIS....49
6.3 SEÇÃO DE PLANEJAMENTO....49
6.4 SEÇÃO DE OPERAÇÕES....50
6.5 SEÇÃO DE LOGÍSTICA....50
6.6 SEÇÃO DE FINANÇAS....50
7. ORGANOGRAMA....51
8. PROTOCOLO DE COORDENAÇÃO....51
9. DISPOSIÇÕES GERAIS....52
10. ANEXOS....53

Secretaria Nacional de Defesa Civil — Ministério da Integração Nacional — GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

1. INTRODUÇÃO

O Plano de Contingência do município de Porto União – SC é um planejamento elaborado para orientar as ações de preparação e resposta a um determinado tipo de desastre e estabelecer os procedimentos e responsabilidades. Ele define qual são os procedimentos, ações e decisões que devem ser tomadas na ocorrência do desastre.

Desta forma, o Plano de Contingência é um conjunto de ações e procedimentos elaborados para conduzir um determinado município quando previsto algum evento climático com proporção de causar danos a ele e a população.

Na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC (Lei 12.608/2012) está previsto que as ações de proteção e defesa da população devem ser organizadas de acordo com as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação. Estas ações devem fazer parte de uma gestão sistêmica e contínua e ao mesmo tempo possuir responsabilidades específicas.

1.1 DOCUMENTO DE APROVAÇÃO

O Plano de Contingência para inundações, deslizamentos alagamentos, movimentação de massa, enxurradas, vendaval, granizo e produtos perigosos do município de Porto União - SC estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos na resposta a emergências e desastres quando da atuação direta ou indireta em eventos relacionados a estes desastres naturais.

O presente plano foi elaborado e aprovado pelos órgãos e instituições integrantes do sistema municipal de defesa civil de Porto União – SC, identificados na página de assinaturas, os quais assumem o compromisso de atuar de acordo com a competência que lhes é conferida, bem como realizar as ações para a criação e manutenção das condições necessárias com vistas ao desempenho previsto nas atividades e responsabilidades contidas neste Plano.

1.2 PÁGINA DE ASSINATURAS

Secretaria Nacional de Defesa Civil — Ministério da Integração Nacional — GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

5

NOME	TÍTULO DA AUTORIDADE E ASSINATURA
ELISEU MIBACH	*Prefeito*
SANDRO LUCIANO CALIKOSKI	*Presidente da Câmara de Vereadores*
HERCULANO ANTONIO FANTIN	*Consultor Municipal de Proteção e Defesa Civil*
SOFIA SYDOL	*Secretário Municipal de Finanças*
IEDA LUCIA ZANELLA	*Gerente da Assistência Social*
EMERSON LUIZ ALVES LOURENÇO	*Secretário Municipal de Obras*
RICARDO DRAGONI	*Secretário de Planejamento*
ALDAIR WENGERKIEWICZ MUNCINELLI	*Secretária da Educação*
MARIVALDO DOS REIS SANTA ISABEL	*Secretário Municipal de Saúde*
RUAN GUILHERME WOLF	*Secretário Municipal de Administração*
	Gerente de Agricultura
FRANCISCO ROGÉRIO PERDIGÃO MOURA	*Ten. Coronel Comandante do 5º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado*
MARCOS LUCIANO COLLA	*Capitão BM Comandante da 3ª Cia de Bombeiros Militar de Porto União*
PAULO RICARDO GALLE	*Capitão Comandante da 1ºCia do 3ºBPM da Polícia Militar de Porto União*
NILTON LUIZ SCHAURICH	*2º Sgt PM Comandante do 2º Grupo da 3ª Cia do 2º Batalhão de Polícia Militar Ambiental*
CLODOALDO RIBAS DOS SANTOS	*Coordenador regional de Defesa Civil*

Secretaria Nacional de Defesa Civil — Ministério da Integração Nacional — GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

1.3 REGISTRO DE ALTERAÇÕES

DATA	ALTERAÇÃO	OBS.
02/05/2013	*Versão inicial*	*Preliminar*

1.4 REGISTROS DE CÓPIAS DISTRIBUÍDAS

NÚMERO	ÓRGÃO	DATA	ASSINATURA
1.	*Gabinete do Prefeito do Município de Porto União*		
2.	*Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil*		

Secretaria Nacional de Defesa Civil — Ministério da Integração Nacional — GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

3.	*Secretaria Municipal de Finanças*		
4.	*Secretaria Municipal da Ação Social*		
5.	*Secretaria Municipal de Obras*		
6.	*Secretaria Municipal de Agricultura*		
7.	*Secretaria Municipal de Saúde*		
8.	*Secretaria Municipal de Administração*		
9.	*5º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado*		
10.	*2ª Cia do 9ºBBM de Bombeiros Militar de Porto União*		
11.	*1ª Cia do 3ºBPM da Polícia Militar de Porto União*		
12.	*Coordenadoria Regional de Defesa Civil*		
13.	*1º Grupo da 6ªCia de Polícia Ambiental*		
14.	*Secretaria de Estado da Defesa Civil*		
15.	*Secretaria Nacional de Defesa Civil*		
16.	*SAMU*		
17.	*Assessoria de Imprensa da Prefeitura de Porto União*		

2. FINALIDADE

O Plano Municipal de Contingência — PLAMCON — para inundações, deslizamentos alagamentos, movimentação de massa, enxurradas, vendaval, granizo e

produtos perigosos do Município de Porto União – SC estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos na resposta a emergências e desastres quando da atuação direta ou indireta em eventos relacionados a estes desastres naturais, recomendando e padronizando a partir da adesão dos órgãos signatários os aspectos relacionados ao monitoramento, alerta, alarme e resposta, incluindo as ações de socorro, ajuda humanitária e reabilitação de cenários, a fim de reduzir os danos e prejuízos decorrentes.

3. SITUAÇÃO E PRESSUPOSTOS

O Plano Municipal de Contingência — PLAMCON — para inundações, deslizamentos alagamentos, movimentação de massa, enxurradas, vendaval, granizo e produtos perigosos do município de Porto União/SC foi desenvolvido a partir da análise das avaliações e mapeamentos de risco efetuados e dos cenários de risco identificados como prováveis e relevantes caracterizados como hipóteses de desastres. Levou ainda em consideração alguns pressupostos para o planejamento, que são premissas adotadas para o plano e consideradas importantes para sua compreensão e utilização.

3.1 SITUAÇÃO

O município de Porto União – SC é o vigésimo primeiro Município catarinense com maior extensão territorial, com 851.239km², onde seu interior possui aproximadamente 1.200km de estradas municipais, podendo chegar próximo a 1.500km quando somado as estradas secundárias. Sua população segundo o IBGE 2013 é de 34.551habitantes dos quais 15,6% vivem na zona rural. A cidade de Porto União e cortada por um importante rio, o rio Iguaçu que divide as cidades de União da Vitória - PR e Porto União – SC e o rio Pintado que transpassa vários bairros importantes da cidade. O rio Pintado por transpassar bairros da cidade e sofrer o represamento de suas águas quando há elevação do nível das águas do rio Iguaçu, causando inundação, atingindo um número considerável de edificações, desabrigando e desalojando centenas de pessoas que residem as suas margens em áreas baixas e planas. O rio Iguaçu quando tem o nível de suas águas elevadas, também atingem bairros Porto-unionenses, que ficam as suas margens, em

áreas mais baixas e planas onde dezenas de edificações são atingidas e desabrigam e desalojam centenas de pessoas.

Outros cenários de risco do município dizem respeito a tempestades, vendavais, granizo, tornados, movimentação de massa e produtos perigosos.

3.2 CENÁRIOS DE RISCO

3.2.1 QUANTO AOS TIPOS DE RISCO

Os cenários de risco compreendem as situações passíveis de ocorrerem no território municipal, identificadas como sendo:

a) Inundações;
b) Deslizamentos;
c Alagamentos;
d) Movimentações de Massa e
e) Enxurradas.

3.2.2 QUANTO ÀS ÁREAS:

a) Área 01**:** composta pelos **Setores de Risco 01, 02, 03 e 04** (Área de enchente localizada na parte baixa do Bairro Santa Rosa, Vila Marli, Pintado, Distrito de Santa Cruz do Timbó e áreas ao longo da SC-280);

b) Área 02: composta pelos **Setores de Risco 05, 06 e 07** (Área de enxurrada com alagamento nas Ruas Expedicionário Edmundo Arrabar, Rua Eugênio Alves da Silva bairro Santa Rosa, Rua Padre Anchieta, Rua Visconde de Guarapuava centro);

c) Área 03**:** composta pelos **Setores de Risco 08, 09 e 10** (Área sujeita a propensão de movimento de massa e deslizamento localizado no Talude subvertical das Ruas Theodoro Kroetz, morro da Cruz, Rua Helmut Muller esquina com Av. Santa Rosa (bica d'água), Rua Cruzeiro, Av. Santa Rosa bifurcação com a Rua Cruzeiro Bairro Santa Rosa, Rua Padre Landel de Moura, Rua Amadeo Bonna Bairro Vice-king);

Secretaria Nacional de Defesa Civil — Ministério da Integração Nacional — GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

3.2.3 DESCRIÇÃO DAS ÁREAS:

a) Área 01: composta pelos **setores 01, 02, 03 e 04**, ficam nas partes baixas e planas da cidade, os **setores 01, 02 e 04,** ficam a margem do rio Iguaçu e é inundada pelas suas águas, que tem influência direta do nível das águas do rio Iguaçu e de um de seus afluentes o rio Pintado, o **setor 03** fica as margens do rio Timbó e é inundado diretamente por suas águas.

b) Área 02**:** composta pelos **Setores de Risco 05, 06 e 07** (Área de enxurrada com alagamento nas Ruas Expedicionário Edmundo Arrabar, Rua Eugênio Alves da Silva bairro Santa Rosa, Rua Padre Anchieta, Av. Getúlio Vargas Centro); todas tem a ação direta e da influência do excesso das chuvas.

3.2.4 RESUMO HISTÓRICO:

a) Área 01: em 1983 foi registrada uma das maiores cheias do rio Iguaçu desde 1891 aonde chegou á marca de 10,42 metros, em 1992 o nível chegou à marca 8,89 metros e nos últimos dez anos tivemos as cheias, onde o rio atingiu em 2009 – 6,09 metros, 2010 – 7,05 metros, 2011 – 6,66 metros, 2014 – 8,01 metros, a maior dos últimos anos e 2019 – 6,06 metros, que atingiram as cidades de união da Vitória – PR e Porto União – SC.

b) Área 03: nos últimos 37 anos foram registrados pela defesa civil movimentos de massas, desprendimentos de lascas de arenito e deslizamentos em pontos diferentes do talude e das encostas dos morros destas regiões, necessitando a intervenção para a liberação de acesso e de passagem sem registro de vítimas.

3.2.5 FATORES CONTRIBUINTES:

Para as **áreas 01 e 02,** chuvas intensas e contínuas em toda região do Planalto Norte Catarinense, habitações precárias, baixa percepção de risco da comunidade, aumento da população urbana, impermeabilização do solo, para **área 03,** chuvas intensas e contínuas e falta de sistema de drenagem para impedir o despejo de água sobre a base do talude.

Secretaria Nacional de Defesa Civil — Ministério da Integração Nacional — GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

3.2.6 EVOLUÇÃO E POSSIBILIDADE DE MONITORAMENTO E ALERTA:

Nas **áreas 01 e 02,** o rio Iguaçu, Pintado e Timbó, após a saída de suas águas dos seus leitos, passam a ter uma elevação mais lenta devido às áreas planas situadas junto as suas margens, que diminui a velocidade da subida das águas, fato que possibilita o emprego dos sistemas de alerta e alarme e dando condições de providências evacuação rápida e segura da população.

Na **área 03,** o monitoramento deverá ser visual, percorrendo as partes acessíveis do talude para verificar e avaliar a possibilidade de ocorrer alguma movimentação de massa ou algum tipo de desprendimento de lasca de arenito, para então empregar o sistema de alerta e alarme.

3.2.7 RESULTADOS ESTIMADOS:

Nas **áreas 01 e 02,** os prejuízos decorrentes de um possível desastre, nas áreas atingidas são inúmeros, tendo em vista a inundação de edificações, residências, prédios Públicos, empresas e salas comerciais, interrupção de ruas, pontes, afetando o transporte coletivo, afetando a rotina das pessoas, a vida escolar dos alunos que junto com seus familiares após terem suas residências atingidas serão obrigadas a se alojar muitas vezes fora do raio escolar ou longe de seu local de trabalho, dificultando sua ida a escolar ou trabalho, também há possibilidade de desabastecimento dos serviços básico e alimentação.

Na **área 03,** os prejuízos decorrentes de um possível desastre, podem ser variáveis de acordo com o volume do local que ocorre o movimento de massa, uma vez que o talude e as encostas localizam-se em local de um grande número de acumulo de pessoas, de residências e de edificações comerciais.

3.2.8 COMPONENTES CRÍTICOS:

Dado a ocupação histórica das margens do rio Iguaçu e de seus afluentes, onde no passado o rio Iguaçu foi largamente utilizado para o transporte fluvial e também devido a construção da malha ferroviária que percorre a margem esquerda do rio Pintado no município de Porto União, fato que estimulou a concentração da população junto as margens desses dois importantes rios, Rua Cruzeiro e Avenida Santa Rosa foram uma das

primeiras ruas de cidade de Porto União, onde a construção das primeiras edificações na maioria comerciais localizadas lado esquerdo e direito da via, foram efetuados cortes que deram origem ao talude referido na área 03.

3.3 PRESSUPOSTOS DO PLANEJAMENTO

Para a utilização do Plano de Contingência admite-se que as seguintes condições e limitações estejam presentes:

- A capacidade de resposta dos órgãos de emergência não sofre alterações significativas nos períodos noturnos, de feriados e de final de semana, enquanto os demais órgãos dependerão de um plano de chamada para sua mobilização nos períodos fora do horário comercial.
- O tempo de mobilização de todos os órgãos envolvidos neste plano é de no máximo duas horas, independente do dia da semana e do horário do acionamento.
- A mobilização dos órgãos estaduais de emergência ocorrerá em seis horas após ser autorizada.
- O monitoramento deverá ser capaz de estabelecer as condições para um alerta indicando a possibilidade de ocorrências com **02h00min,** para enxurradas e para deslizamentos.
- Os sistemas de telefonia celular e rádio comunicação não serão afetados pelos eventos descritos nos cenários acidentais.
- O acesso aos bairros **Santa Rosa, Vila Marli e distrito de Santa Cruz do Timbó** será limitado ou interrompido devido à vulnerabilidade dos bueiros em várias ruas da parte baixa. O Distrito de Santa Cruz do Timbó terá a sua atenção voltada para o alagamento da margem esquerda do rio Timbó que corta a sede do Distrito**.**
- A disponibilidade inicial de recursos financeiros será de **R$2.000,00,** a partir de **12h00min,** contados a partir da decretação da situação de emergência.

3.4 OPERAÇÃO: O CONCEITO APLICADO EM SITUAÇÕES ADVERSAS

A resposta a ocorrências de enxurrada e deslizamento no município de Porto União será desenvolvida nas diferentes fases do desastre: No pré-desastre, e no desastre

propriamente dito e na desmobilização. Na fase do pré-desastre, o monitoramento será feito por meio do acompanhamento de boletins meteorológicos, níveis de rio, precipitação em estações específicas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e Corpo de Bombeiros, quando o nível do rio for superior ou igual a 5,50 metros, e haver a incidência de chuvas fortes e contínuas ou previsão de acontecer no Planalto Norte Catarinense.

Sempre que uma situação, caracterizada como alerta, for identificada, esta notificação será repassada à Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil que receberá a notificação com responsabilidade para avaliar a emissão de um alerta, alarme ou acionamento do plano, por meio de transmissão.

O alerta poderá ser determinado pelo Gabinete do Prefeito e Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, e quando necessário, será realizado e atualizado por meio de telefonemas e/ou internet para outros órgãos de resposta e as rádios da cidade para as comunidades afetadas, conforme será elucidado detalhadamente a seguir.

3.5 CRITÉRIOS E AUTORIDADE

3.5.1 ATIVAÇÃO

O Plano de Contingência será ativado sempre que forem constatadas as condições e pressupostos que caracterizem os cenários de riscos previstos, seja pela evolução das informações monitoradas ou pela ocorrência do evento.

3.5.2 CRITÉRIOS

O Plano Municipal de Contingência será ativado sempre que forem constatadas as condições e pressupostos que caracterizam um dos cenários de risco previstos, seja pela evolução das informações monitoradas, pela ocorrência do evento ou pela dimensão do impacto, em especial:

- Quando a **precipitação** monitorada pela Coordenadoria Municipal de Proteção e defesa Civil e Corpo de Bombeiros, for superior ou igual a 5,50 m **(cinco e cinquenta metros).**

- Quando o nível do rio Iguaçu, monitorado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil for superior ou igual a 5,50 m (cinco e cinquenta metros).
- Quando o movimento de massa for detectado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e Corpo de Bombeiros forem constatados sinais visíveis de ocorrer deslocamento de grandes blocos, lascas de arenito ou movimentação de massa que compõem o talude.

3.5.3 AUTORIDADE

O Plano Municipal de Contingência poderá ser ativado pelas seguintes autoridades:
- Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- Prefeito;
- Secretário Municipal de Administração;

3.5.4 PROCEDIMENTO

Após a decisão formal de ativar o Plano Municipal de Contingência as seguintes medidas serão desencadeadas:

- A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil ativará o plano de chamada, o posto de comando e a compilação das informações.
- Os órgãos mobilizados ativarão os protocolos internos definidos de acordo com o nível da ativação (atenção, alerta, alarme, resposta).
- A Central de Emergência serão ativados os seguintes órgãos;
  - Gabinete Do Prefeito Municipal;
  - Corpo de Bombeiros;
  - Polícia Militar;
  - 5º BE Cmb Bld;
  - Secretarias Municipais
  - A comunidade será comunicada pela COMPDEC através de boletim emitido pela Assessoria de imprensa, para a divulgação nos meios de comunicação locais, informando da ativação do Plano de Contingência e o tipo de evento que motivou sua ativação.

3.5.5 DESMOBILIZAÇÃO

A desmobilização será feita de forma organizada e planejada, priorizando os recursos externos e mais impactados nas primeiras operações.

Deverá ordenar a transição da reabilitação de cenários para a reconstrução sem que haja interrupção no acesso da população aos serviços essenciais básicos.

3.5.6 CRITÉRIOS

O Plano Municipal de Contingência será desmobilizado sempre que forem constatadas as condições e pressupostos que descaracterizam um dos cenários de risco previstos, seja pela evolução das informações monitoradas, pela não confirmação da ocorrência do evento ou pela dimensão do impacto, em especial:

1) Quando a evolução da precipitação após a ativação do plano, monitorada pela Coordenadoria Municipal de Proteção e defesa Civil for inferior ou igual a 6,50 metros, e não ocorrer mais deslocamento de massa.

2) Quando a evolução do nível do rio Iguaçu após a ativação do plano, monitorado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e Corpo de Bombeiros, for superior ou igual a 6,50 metros, e já tiver iniciado o processo de retroação do seu nível, e não houver mais previsão pelos órgãos oficiais de precipitação para os dias subsequentes.

3) Quando o movimento de massa não for detectado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e Corpo de Bombeiros, e não afetarem as edificações ou população local, e não houver riscos de ocorrer novas quedas.

4) Quando a ocorrência de Alagamentos, movimentação de massa não for confirmada por meio da Coordenadoria Municipal e Proteção e Defesa Civil.

3.5.7AUTORIDADE

O Plano Municipal de Contingência poderá ser desmobilizado pelas seguintes autoridades:

1) Prefeito

2) Secretário Municipal de Administração

3) Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

Secretaria Nacional de Defesa Civil — Ministério da Integração Nacional — GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

3.5.8 PROCEDIMENTO

Após a decisão formal de desmobilizar o Plano de Contingência as seguintes medidas serão desencadeadas:

- Os órgãos mobilizados ativarão os protocolos internos definidos de acordo com o nível da desmobilização (total ou retorno a uma situação anterior).
- A Central de emergência emitirá boletim informando os órgãos envolvidos, rádios e mídias digitais, para informar a comunidade.
- O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil desmobilizará o plano de chamada, o posto de comando e a compilação das informações.

4. ETAPAS

A resposta a ocorrências de enchentes, alagamentos ou inundações e de movimento de massa no município de PORTO UNIÃO, será desenvolvida nas diferentes fases do desastre: No pré-desastre, no desastre propriamente dito e na desmobilização.

4.1 PRÉ-DESASTRE

a) Identificação dos Riscos

Em tempos de normalidade, se dá através do mapeamento das áreas inundáveis e das áreas de movimentação de massa, levantamento dos pontos em que as primeiras edificações são afetadas pelas enchentes, levantamento dos pontos críticos e frágeis do talude das Ruas Theodoro Kroetz, Rua Cruzeiro e descida da Avenida Santa Rosa e nas localidades que ligam as diversas comunidades no interior do município de Porto União, bem como, a manutenção do cadastro atualizado de abrigos, voluntários e fornecedores.

4.2 EXECUÇÃO DO MAPEAMENTO

O mapeamento fica a cargo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Secretaria Nacional de Defesa Civil — Ministério da Integração Nacional — GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

A Administração Pública, o Corpo de Bombeiros, o 5º BECombBld e a Secretaria municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos auxiliam a referida coordenadoria no mapeamento quando necessário.

4.3 RECURSOS DISPONÍVEIS

a) Dos recursos Humanos

Os recursos humanos ficam a cargo dos integrantes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com auxílio da Administração Pública, do Corpo de Bombeiros e do 5º BE Cmb Bld, quando a situação exigir.

b) Dos recursos materiais

Os recursos materiais ficam a cargo da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.

4.4 MONITORAMENTO

a) Do procedimento

O monitoramento dá-se com a leitura das réguas de medição do nível do rio Iguaçu, consultando o site (COPEL), de Monitoramento Hidrológico da Bacia do Iguaçu:

1) Quando o nível do rio atingir 5,50 metros, percorrendo os pontos identificados como os primeiros a serem atingidos pelas cheias.

2) Na área 3, visualmente, percorrendo a extensão das áreas ameaçadas, procurando algum registro de queda de fragmentos de arenito em algum ponto destas áreas e das áreas sujeitas a movimentação de massa.

b) Da atribuição

A execução do monitoramento fica a cargo Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, apoiado pelo Corpo de Bombeiros, 5º BE Cmb Bld e pelas Secretarias De Transporte, Obras e Serviços Públicos. Nos distritos de Santa Cruz do Timbó e de são Miguel da Serra, o monitoramento fica a cargos de suas respectivas intendências.

Secretaria Nacional de Defesa Civil — Ministério da Integração Nacional — GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

4.5 ALERTA

a) Do acionamento

O alerta é dado quando houver:

1) Previsão ou incidência de chuvas intensas e contínuas no na Região do Planalto Norte, ou quando as águas do rio Iguaçu atingirem o nível de 5,50 metros.

2) Quando for detectado o risco de ocorrer algum desprendimento de lascas de arenito ou movimentação de massas com possibilidade de atingir alguma edificação.

b) Da Competência

1) A competência para dar o alerta é do Coordenador de Proteção e Defesa Civil.

c) Da Execução

1) Realizado o acionamento do alerta, deve ser acionada a Administração Pública, o Corpo de Bombeiros, o 5º BE Cmb Bld, a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e a Assessoria de Imprensa da Prefeitura.

d) Dos recursos humanos

1) Os recursos humanos ficam a cargo dos integrantes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, das autoridades da Administração Pública, do Corpo de Bombeiros e do 5º BE Cmb Bld, respectivamente, para repasse do alerta aos seus escalões subordinados.

e) Dos recursos materiais

1) Plano de chamada, Rádios, jornais, internet, telefone e fax.

4.7 ALARME

a) Quando e como ele é realizado?

-Quando o nível do **rio Iguaçu atingir 5,50(cinco e cinquenta)** metros, com ocorrências de chuvas intensas e contínuas, ou haja previsão de ocorrê-las no Planalto Norte Catarinense.

Secretaria Nacional de Defesa Civil — Ministério da Integração Nacional — GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

-Quando estiver na iminência de ocorrer movimentações de massas ou queda de lascas ou blocos de arenito na **área 3,** ou que já tenha ocorrido.
-O alarme será emitido aos órgãos afetos a esse plano de contingência para que esses emitam o alerta aos seus funcionários conforme seus planos de chamada, convocando-os para reunirem-se no ponto que foi definido, para distribuição das tarefas.
- Para a população, através de Boletins divulgados nas rádios locais, Radio Colmeia AM e Rádio Educadora AM, Rádio União AM, Antena 1 FM, Top FM, FM Verde Vale e Rádio FM Comunitária e jornais locais e através de mídias digitais, para informarem a comunidade e diretamente as pessoas que residem em pontos que são os primeiros a serem afetados pelo desastre.

b) Quem executa?
-Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil auxiliado pela Secretaria Municipal da Administração Pública, Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros e 5º BECombBld.

c) Quais são os recursos humanos e materiais disponíveis?
-Funcionários da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, funcionários da Administração Pública, funcionários do Corpo de Bombeiros e 5º BECombBld, funcionários da Assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal, através de Boletins divulgados nas rádios locais, Radio Colmeia AM e Rádio Educadora AM, Rádio União AM, Antena 1FM, Top FM, FM Verde Vale e Rádio FM Comunitária e jornais locais e através de mídias digitais, para informarem a comunidade e diretamente as pessoas que residem em pontos que são os primeiros a serem afetados pelo desastre.

4.8 ACIONAMENTO DOS RECURSOS (ATUALIZAR ÍNDICE)

a) Quando e como ele é realizado?
- A partir do START do Alarme

b) Quem executa?

- A Coordenadoria Municipal de Proteção e defesa Civil em conjunto com os órgãos afetos.

c) Quais os recursos humanos e materiais disponíveis?

- Efetivos das Secretarias Municipais, cadastro de voluntários, plano de chamada do Corpo de Bombeiros e 5º BE Cmb Bld.
- Os materiais, equipamentos e veículos disponíveis em cada órgão supracitado.

4.9 MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DOS RECURSOS

a) Quando e como ele é realizado?

- De acordo com a demanda, dando prioridade ao socorro e assistência.

b) Quem executa?

- Sistema de Comando e Operações.

c) Quais os recursos humanos e materiais disponíveis?

d) Recursos Humanos:

- Coordenadoria Municipal: 02 pessoas;
- Corpo de Bombeiros: 20 pessoas;
- Força Tarefa do Corpo de Bombeiros Militar: 10 pessoas;
- Policia Militar: 15 pessoas;
- Exercito Brasileiro: 50 pessoas;
- Secretaria Municipal de Obras: 45 pessoas;
- SAMU: 03 pessoas

e) Recursos Materiais:

- Corpo de Bombeiros: 02 Ambulâncias, 01 Caminhonete, 02 Caminhões para combate a incêndio, 03 veículos para transporte de pessoas, 02 barcos com motores com capacidade para 05 pessoas;
- Policia Militar: 01 caminhonete (Tático), 02 veículos leves;

Secretaria Nacional de Defesa Civil — Ministério da Integração Nacional — GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

- Exército Brasileiro: 04 caminhões para transporte de materiais e pessoas, 02 barcos com motores com capacidade para 05 pessoas;

- Força Tarefa do Corpo de Bombeiros Militar: 02 caminhonetes com materiais para socorro e assistência com autonomia para 10 dias;

- Secretaria Municipal de Obras: 02 Retroescavadeiras, 02 Moto-niveladoras (Patrolas), 04 Caminhões caçamba, 01 caminhão com carroceria e com Munck, 01 caminhão pipa, 04 veículos leves e 01 Van para 12 pessoas.

- Secretaria do Interior e Agricultura: 01 Escavadeira hidráulica, 02 caminhões caçamba, 01 Retroescavadeira, 01 Moto-niveladora (Patrola).

- Secretaria de Saúde: 01 Ambulância, 01 Van, 01 Micro-ônibus.

4.10 AÇÕES INICIAIS PÓS-DESASTRE

a) Quando e como ela é realizada?

-A partir do Alarme, do levantamento das áreas já afetadas, números de pessoas desabrigadas ou desalojadas.

b) Quem executa?

-Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil auxiliado pelas Secretarias de Administração e Secretaria de Ação Social, Corpo de Bombeiros e 5ºBECombBld.

c) Quais são os recursos humanos e materiais disponíveis?

-Servidores da COMPDEC e órgão afetos, através do acompanhamento da evolução do evento.

- Até a presente data com equipamentos das secretarias municipais, Corpo de Bombeiros e 5° BE Cmb Bld.

4.11 INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE COMANDO

a) Quando e como ele é realizado?

- Quando for dado o alarme, mediante reunião dos integrantes do presente plano de Contingência para definição das estratégias.

Secretaria Nacional de Defesa Civil — Ministério da Integração Nacional — GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

b) Quem executa?

- Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

c) Quais os recursos humanos e materiais disponíveis?

- Representantes dos órgãos elencados no presente plano.

- os materiais, a Sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, o acesso a Rede Mundial, o acesso aos meios de comunicação.

4.12 IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

a) Quando e como ele é realizado?

- Em tempos de normalidade, através do mapeamento das áreas inundáveis e das áreas de movimentação de massa, levantamento dos pontos em que as primeiras edificações são afetadas pelas enchentes, levantamento dos pontos críticos e frágeis do talude.

- Manter o cadastro de abrigos, voluntários e fornecedores.

b) Quem executa?

- A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com o apoio da Administração Pública, do Corpo de Bombeiros, 5ºBECombBld e Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços públicos.

c) Quais os recursos humanos e materiais disponíveis?

- Funcionários da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, da Administração Pública, do Corpo de Bombeiros, 5º BE Cmb Bld, e até a presente data com recursos matérias da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.

4.13 DIMENSIONAMENTO DO EVENTO E DA NECESSIDADE DE RECURSOS

a) Quando e como ela é realizada?

- A partir do alarme, do levantamento das áreas já afetadas, números de pessoas desabrigadas ou desalojadas.

b) Quem executa?

- Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil auxiliado pelas Secretarias de Administração e Secretaria de Ação Social, Corpo de Bombeiros e 5º BE CmbBld.

c) Quais os recursos humanos e materiais disponíveis?

- Servidores da COMPDEC e órgãos afetos, através do acompanhamento da evolução do evento.
- Até a presente data com equipamentos das secretarias municipais, Corpo de Bombeiros e 5º BE C mbBld.

4.14 CONSOLIDAÇÃO DO PRIMEIRO RELATÓRIO

a) Quando e como é realizado?

- A partir do momento que tenha informação de campo

b) Quem executa?

- O Sistema de Comando e Operações

c) Quais os recursos e humanos e materiais disponíveis?

- As equipes deslocadas para os atendimentos e o SCO.

4.15 ORGANIZAÇÃO DA ÁREA AFETADA

Caberá ao órgão de proteção e defesa civil municipal a organização da cena, ativando preliminarmente as áreas para:

- Posto de Comando;
- Área de espera;
- Áreas de evacuação;
- Rotas de fuga;

- Pontos de encontro;
- Abrigos;

4.16 RESPOSTA AO DESASTRE

A coordenação da resposta na fase do desastre será realizada pelo órgão de Defesa Civil Municipal.

4.17 AÇÕES DE SOCORRO

- **Salvamento**

Será coordenado pelo Corpo de Bombeiros Militar, quando houver a comunicação de pessoas desaparecidas ou em perigo e quando houver pedido de auxilio.

Serão usados recursos humanos da corporação de Bombeiros Militar e Bombeiros Voluntários civis, usando equipamentos e veículos aquáticos e terrestres, equipamentos de salvamento em altura, equipamentos de busca terrestre e aquática.

- **Atendimento pré-hospitalar**

Será feito pelos Bombeiros militares e Bombeiros comunitários, SAMU, médicos e profissionais da enfermagem, quando houverem vitimas feridas, ou que necessitem de atendimento pré-hospitalar.

Os recursos disponíveis são o Corpo de Bombeiros e SAMU, dispondo de ambulâncias, equipamentos e materiais específicos para atendimento.

- **Evacuação**

Será executado pelo Corpo de Bombeiros Militar e Voluntário, 5ºBECombBld, Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura.

Os recursos disponíveis serão caminhões do Exército Brasileiro e da Prefeitura Municipal.

4.18 ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS

- **Cadastro**

Quando for necessária a remoção será preenchido o pré-cadastro, sendo complementado quando do acolhimento nos abrigos. O pré-cadastros será realizado por

Bombeiros militares que estarão na linha de frente e nos abrigos pelos recepcionistas e Assistentes Sociais.

Os recursos disponíveis são humanos, Assistentes Sociais da Secretaria Municipal as Ação Social e da Criança, militares do Exército Brasileiro, Bombeiros Militares e Voluntários e recursos materiais, fichas de remoção e ficha de cadastro de desabrigados ou desalojados.

- **Abrigamento**

O abrigamento será realizado quando houver desabrigados e será Realizado pela Secretaria da Ação Social e da Criança, dispondo de Assistentes Sociais, abrigos pré-cadastrados, a própria estrutura dos desabrigados (pertences) e donativos.

- **Recebimento, organização e distribuição de doações.**

Será realizado o recebimento e distribuição de doações pela Secretaria da Ação Social e da Criança, auxiliado por voluntários, com instalação de um centro de recebimento, triagem e distribuição.

- **Atendimento médico/hospitalar.**

Será realizado durante o atendimento médico, quando houver recomendações de cirurgia, e será executado por Médicos de sobre aviso, da Secretaria Municipal de Saúde.
Os recursos humanos e materiais disponíveis são Centro cirúrgico do Hospital de Caridade São Braz, Centro Cirúrgico do Hospital Regional de Caridade Nossa Senhora Aparecida de União da Vitória – PR, Hospital Maternidade de União da Vitória – PR, Pronto Atendimento de Porto União – SC e de união da Vitória – PR e suas estruturas operacionais.

- **Manejo de mortos.**

Quando surgir demanda, será executado pelo Instituto Geral de Perícias de Santa Catarina, usando servidores do instituto e veículos apropriados.

- **Atendimento aos grupos com necessidades especiais (crianças e adolescentes, idosos, portadores de deficiência física, etc...)**

Quando houver grupos, de forma prioritariamente, será realizado por Órgãos Afetos, disponibilizando profissionais da área, ambulâncias e veículos compatíveis com cada necessidade.

4.19 REABILITAÇÃO DE CENÁRIOS

- Recuperação da infraestrutura

Secretaria Nacional de Defesa Civil — Ministério da Integração Nacional — GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

a) Quando e como ela é realizada?

- Tão logo se estabilize a situação da enchente ou do movimento de massa.

b) Quem executa?

- Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas e Urbanismo;
- Secretaria Municipal de Agricultura;

c) Quais são os recursos humanos e materiais disponíveis?

- Funcionários Públicos das:
- Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Com Máquinas, Caminhões das referidas Secretarias.

4.20 RESTABELECIMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS

a) Quando e como ele é realizado?

- Quando houver interrupção do fornecimento de serviços essenciais.

b) Quem executa?

- -CELESC e COPEL: Fornecimento de Energia elétrica;
- -CASAN E SANEPAR: Fornecimento de água e Esgoto;
- -ECOVALE: Coleta de Lixo;
- -Secretaria Municipal de Saúde: atendimento serviço de saúde a população;
- -Secretaria de Educação: Serviço de Educação e transporte escolar alunos da rede Municipal;
- -Secretaria Estadual de Educação: Serviço de Educação e transporte escolar alunos da rede Estadual;
- -Empresa Auto Viação Nossa Senhora da Piedade: Transporte Coletivo Urbano.

c) Quais são os recursos humanos e materiais disponíveis?

- -Funcionários, veículos e equipamentos da própria estrutura das empresas e secretarias;
-

5. ATRIBUIÇÕES

Secretaria Nacional de Defesa Civil — Ministério da Integração Nacional — GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

5.1 ATRIBUIÇÕES GERAIS

São responsabilidades gerais dos envolvidos no Plano Municipal de Contingência:

- Manter um plano de chamada atualizado do pessoal de sua organização ou departamento com responsabilidade pela implementação do plano;
- Desenvolver e manter atualizados os procedimentos operacionais padronizados necessários para a realização das tarefas atribuídas à sua organização ou departamento na implementação do plano;
- Preparar e implementar os convênios e termos de cooperação necessários para a participação de sua agência na implementação do plano;
- Identificar e suprir as necessidades de comunicação para a realização das tarefas atribuídas à sua organização ou departamento na implementação do plano;
- Identificar fontes de equipamento e recursos adicionais para a realização das tarefas atribuídas à sua organização ou departamento na implementação do plano;
- Prover meios para a garantia da continuidade das operações de sua organização ou departamento, incluindo o revezamento dos responsáveis por posições chave;
- Identificar e prover medidas de segurança para as pessoas designadas para a realização das tarefas atribuídas à sua organização ou departamento na implementação do plano.
-

5.2 ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

INFORMAR O ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito

Responsabilidade primária:	-Elaborar Plano de Chamada de acordo com as funções.
Na preparação:	-Manter o Plano de Chamada atualizado. -Participar de exercícios simulados organizados pela COMPDEC. -Participar de Cursos de capacitação na área de Defesa Civil.

Secretaria Nacional de Defesa Civil — Ministério da Integração Nacional — GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

No Monitoramento:	-Ativar o Plano de Contingência, quando necessário e caso ainda não tenha sido ativado, e o desativar quando verificada a desnecessidade.
No alerta:	-A partir do recebimento do alerta da COMPDEC, acionar o Plano de Chamada, informar o tipo de desastre, colocar suas equipes em alerta, relembrar suas atribuições e implantar o sobreaviso.
No Alarme:	-No Sistema de Comando e Operações (SCO), será função do Comando de Operações, ficando a Assessoria do Comando incumbida da função de Coordenador de Ligações. -A partir do recebimento do alarme da COMPDEC, acionar o Plano de Chamada convocando os funcionários a se equiparem e se reunirem no ponto de encontro previamente determinado.
No Socorro:	Estabelecer Posto de Comando. fara parte da função de Comando, e na Assessoria do Comando assumirá a função de Coordenador de Ligações. Auxiliar nas ações de Assessoria do Comando no socorro com auxílio dos órgãos afetos. Prestar informações relevantes que auxilie na elaboração do FIDE que ficará por responsabilidade do Coordenador da COMPDEC.
Na assistência às vítimas:	Auxiliar nas ações de Assessoria do Comando na assistência as vítimas com apoio da Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Saúde.
Na reabilitação de cenários:	Auxiliar nas ações de Assessoria do Comando na reabilitação de cenário apoiado pela Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Na desmobilização:	-Desativar o Plano de Contingência caso não tenha sido

Secretaria Nacional de Defesa Civil — Ministério da Integração Nacional — GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

	colocado em prática, e se assim fizer necessário.

INFORMAR O ÓRGÃO: COMPDEC

Responsabilidade primária:	-Mapeamento das áreas inundáveis e das áreas de movimentação de massa, levantamento dos pontos em que as primeiras edificações são afetadas pelas enchentes, levantamento dos pontos críticos e frágeis do talude das Rua Theodoro Kroetz, Rua Cruzeiro e descida da Avenida Santa Rosa bem como os possíveis ponto de escorregamento nas localidades do interior do município de Porto União. Manter cadastro de abrigos, voluntários e fornecedores.
Na preparação:	-Efetuar treinamento, simulados, cadastramento de voluntários, manutenção de equipamentos. -Manter o Plano de Acionamento atualizado a para convocação dos representantes dos órgãos afetos por motivo do acionamento do alerta e alarme. -Promover a capacitação dos funcionários dos órgãos afetos, voluntários, com apoio do Corpo de Bombeiros.
No Monitoramento:	-A partir da previsão de precipitação e do início da ocorrência de chuvas. -Fazendo a leitura de réguas de medição do nível do rio Iguaçu, consultando site de Monitoramento Hidrográfico da Bacia do Iguaçu. -A partir, do momento que o nível do rio Iguaçu atingir 5,50

Secretaria Nacional de Defesa Civil — Ministério da Integração Nacional — GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

	metros, percorrendo os pontos identificados como os primeiros a serem atingidos pelas cheias, Rua José Antônio Carneiro, Rodolfo Matzembacher e Rua Francisco O. Pimpão, situadas nas áreas mais baixas do Bairro Santa Rosa. -Percorrer e fazer a inspeção visual do talude da Rua Theodoro Kroetz Rua Cruzeiro e descida da Avenida Santa Rosa, para identificar possíveis indícios de descolamento de lasca de arenito.
No alerta:	-Quando as águas do rio Iguaçu atingirem o nível de 5,50 metros, e estejam ocorrendo a incidências de chuvas intensas e contínuas, ou haja a previsão de ocorrê-las na região do planalto Norte Catarinense ou quando for detectado o risco de ocorrer algum desprendimento de lasca de arenito com possibilidade de atingir alguma edificação no talude da Rua Theodoro Kroetz, Rua Cruzeiro e descida da Avenida Santa Rosa. -Emitir o alerta aos órgãos afetos desse plano de contingência para que esses emitam o alerta aos seus funcionários conforme seus Planos de chamada, informando da situação e para prepararem-se para a possível convocação caso o alarme for dado. -Para a população através de Boletins divulgados nas rádios locais, Radio Colmeia AM e Rádio Educadora AM, Rádio União AM, Antena 1FM, Top FM, FM Verde Vale e Rádio FM Comunitária e jornais locais e através de mídias digitais, para informarem a comunidade e diretamente as pessoas que residem em pontos que são os primeiros a serem afetados pelo desastre. - Contatar com os responsáveis pelos abrigos cadastrados a

Secretaria Nacional de Defesa Civil — Ministério da Integração Nacional — GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

	abertura dos mesmos de acordo com necessidade.
No Alarme:	-No Sistema de Comando em Operações (SCO): fará parte da função Comando, nas Seções Principais assumirá a função de Coordenador de Planejamento e na Seção de Planejamento responderá pela função de Coordenador de Unidade de Recursos. -Quando o nível do rio Iguaçu atingir 5,50(cinco)metros, com ocorrências de chuvas intensas e contínuas, ou haja previsão de ocorrê-las no Planalto Norte Catarinense. -Quando estiver na iminência de ocorrer quedas de lascas de arenito na área 3 ou já tenha ocorrido. -Emitir o alarme aos órgãos afetos desse plano de contingência para que alertem aos seus funcionários conforme seus planos de chamada,
	Convocando-os para reunirem-se no ponto que for informado pela COMPDEC para distribuição das tarefas. -Para a população através de Boletins divulgados nas rádios locais Radio Colmeia AM e Rádio Educadora AM, Rádio União AM, Antena 1FM, Top FM, FM Verde Vale e Rádio FM

Secretaria Nacional de Defesa Civil — Ministério da Integração Nacional — GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

	Comunitária, jornais locais e outros meios eletrônicos ou diretamente as pessoas que residem em pontos que são os primeiros a serem afetados pelo sinistro.
No Socorro:	Estabelecer Posto de Comando e coordenar as ações de socorro com auxilio dos órgãos afetos. A elaboração do FIDE ficará por responsabilidade do Coordenador da COMPDEC.
Na assistência às vitimas:	Coordenar as ações de assistência as vítimas com apoio da Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Saúde.
Na reabilitação de cenários:	Coordenar as ações de reabilitação de cenário apoiado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Na desmobilização:	Coordenar todas as ações até que se encerrem todos os trabalhos e então determinará a Desmobilização do Plano de Contingência e do SCO.

INFORMAR O ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

Responsabilidade primária:	-Auxiliar a COMPDEC. -Elaborar o Plano de Chamada dos funcionários, de acordo com as funções e atribuições.
Na preparação:	-Manter o Plano de Chamada atualizado. -Participar de exercícios simulados organizados pela COMPDEC. -Participar de cursos de capacitação de Defesa Civil.
No Monitoramento:	-Acionará o Plano de Chamada, deixando em alerta os funcionários para uma possível intervenção nas horas

Secretaria Nacional de Defesa Civil — Ministério da Integração Nacional — GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

	seguintes, os quais deverão permanecer em estado de sobreaviso.
No alerta:	-Auxiliar a COMPDEC, acionar o Plano de Chamada.
No Alarme:	-No Sistema de Comando em Operações (SCO): Seções Principais responderá pelas funções de Coordenador de Logística e Coordenador de Finanças, na Seção de Planejamento responderá pela função de Coordenador da Unidade de Recursos e na Seção de Finanças responderá pela função de Coordenador da Unidade de Compras e Contratações. -Acionará o Plano de Chamada, convocando os funcionários a se equiparem e dirigir-se ao ponto de encontro conforme for determinado, os quais deverão permanecer em prontidão.
No Socorro:	-Agilizará em conjunto com Secretario de Finanças e Contabilidade, Setor de compras da prefeitura todo o processo de pesquisa de preços e compras, a fim da COMPDEC, prestar socorro s vítimas com maior rapidez.
Na assistência às vitimas:	-Agilizará em conjunto com Secretario de Finanças e Contabilidade, Setor de compras da prefeitura todo o processo de pesquisa de preços e compras, a fim da COMPDEC, prestar socorro s vítimas com maior rapidez.
Na reabilitação de cenários:	-Agilizará em conjunto com Secretario de Finanças e Contabilidade, Setor de compras da prefeitura todo o processo de pesquisa de preços e compras, de produtos, serviços a fim da COMPDEC, prestar socorro as vítimas com maior rapidez na reabilitação de cenário.
Na desmobilização:	-Desmobilizar o Plano de Continência caso não tenha sido feito e se faça necessário.

INFORMAR O ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Ação Social

Secretaria Nacional de Defesa Civil — Ministério da Integração Nacional — GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Responsabilidade primária:	-Elaborar o Plano de Chamada dos funcionários, de acordo com as funções e atribuições.
Na preparação:	-Manter o Plano de Chamada atualizado. -Participar de exercícios simulados organizados pela COMPDEC. -Participar de cursos de capacitação e Defesa Civil. - Manter os veículos em condições de uso.
No Monitoramento:	-Acionará o Plano de Chamada, deixando em alerta os funcionários para uma possível intervenção nas horas seguintes, os quais deverão permanecer de sobreaviso.
No alerta:	-A partir do recebimento do alerta da COMPDEC, acionar o Plano de Chamada colocando em alerta os seus funcionários envolvidos, bem como relembrando suas atribuições e informando do tipo de desastre e deixando sobreaviso.
No Alarme	-No Sistema de Comando em Operações (SCO): na Seção de Logística – responderá pelas funções de Coordenador de suprimento, Coordenado da unidade de instalação e Coordenador da unidade de alimentação. -A partir do recebimento do alarme da COMPDEC, acionar o Plano de Chamada convocando os funcionários a se equiparem e se reunirem no ponto de encontro que foi determinado.
No Socorro:	-Distribuir os funcionários conforme demanda para os locais de abrigo para procederem à recepção e abrigamento das vítimas, bem como iniciarem o cadastramento das famílias recepcionadas nos abrigos e auxiliar na distribuição dos espaços nos abrigos.
Na assistência às vitimas:	-Providenciar e coordenar a confecção de distribuição de alimentação, apoio psicológico, organização das ações nos abrigos coleta e triagem e distribuição de donativos, apoiado pelos funcionários e voluntários civis. -Receberá apoio com veículos da Secretaria de Obras e Departamento Urbano Municipal para o transporte de donativos.

Secretaria Nacional de Defesa Civil — Ministério da Integração Nacional — GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Na reabilitação de cenários:	Providenciar campanha de arrecadação de materiais, fará recebimento, triagem e distribuição de donativos.
Na desmobilização:	Permanecerá apoiando a COMPDEC até desmobilização total.
INFORMAR O ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Econômico Sustentável e Meio Ambiente.	

INFORMAR O ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Econômico Sustentável e Meio Ambiente.

Responsabilidade primária:	-Elaborar o Plano de Chamada dos funcionários, de acordo com as funções e atribuições.
Na preparação:	-Manter o Plano de Chamada atualizado. -Participar de exercícios simulados organizados pela COMPDEC. -Participar de cursos de capacitação de Defesa Civil. -Manter áreas apropriadas ambientalmente cadastradas para o descarte de resíduos sólidos e demais compostos orgânicos provenientes de catástrofes.
No Monitoramento:	-Auxiliar a COMPDEC.
No alerta:	-Acionará o Plano de Chamada, deixando em alerta os funcionários para uma possível intervenção nas horas seguintes, os quais deverão permanecer de sobreaviso.
No Alarme:	-Acionará o plano de chamada, convocando os funcionários.
No Socorro:	-Auxiliar a COMPDEC.
Na assistência às vitimas:	-Auxiliar a COMPDEC.
Na reabilitação de cenários:	-Manter áreas apropriadas ambientalmente cadastradas para o descarte de resíduos sólidos e demais compostos orgânicos provenientes de catástrofes.

Secretaria Nacional de Defesa Civil — Ministério da Integração Nacional — GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

	-Agilizar os meios e adequar a legislação municipal para as liberações ambientais necessárias para a destinação final dos resíduos sólidos decorrentes de sinistros.
Na desmobilização:	-Permanecerá apoiando a COMPDEC até desmobilização total.

INFORMAR O ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras Pública e Urbanismo

Responsabilidade primária:	-Elaborar o Plano de chamada dos funcionários, de acordo com as funções e atribuições.
Na preparação:	-Manter o plano de chamada atualizado. -Participar de exercícios simulados organizados pela COMPDEC. -Participar de cursos de capacitação de Defesa Civil. -Manter a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos diversos.
No Monitoramento:	-Auxiliar a COMPDEC. -A partir da previsão de precipitação e do início da ocorrência de chuvas. -A partir, do momento que o nível do rio Iguaçu atingir 5,50 metros, percorrendo os pontos identificados como os primeiros a serem atingidos pelas cheias, Rua José Antônio Carneiro, Rodolfo Matzembacher e Rua Francisco O. Pimpão, situadas nas áreas mais baixas do Bairro Santa Rosa. -Percorrer e fazer a inspeção visual do talude da Rua Theodoro Kroetz Rua Cruzeiro e descida da Avenida Santa Rosa, para

Secretaria Nacional de Defesa Civil — Ministério da Integração Nacional — GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

	identificar possíveis indícios de descolamento de lasca de arenito.
No alerta:	-Acionará o plano de chamada, deixando em alerta os funcionários para uma possível intervenção nas horas seguintes, os quais deverão permanecer de sobreaviso.
No Alarme:	-Compor o SCO – Seções Principais – na função de Coordenador de operações e obras. -Acionará o plano de chamada, convocando os funcionários a se equiparem e dirigir-se ao ponto de encontro conforme for determinado. Os quais deverão permanecer em prontidão. -Disponibilizar máquinas, veículos e equipes de funcionários, para a retirada e transporte de famílias atingidas, para os abrigos e/ou residências de familiares e amigos.
No Socorro:	- Em conjunto a Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Urbano utilizando máquinas, veículos e equipes de funcionários, fazer a remoção e transporte de famílias atingidas, para os abrigos e/ou residências de familiares e amigos. -Disponibilizará de Máquinas e Veículos com equipes para executar serviços de emergência na manutenção das vias do perímetro urbano para garantir o trafego de veículos e pedestres.
Na assistência às vitimas:	-Quando for necessária a remoção de Desabrigados e Desalojados no acolhimento para os abrigos ou casa de familiares e amigos.
Na reabilitação de cenários:	-Manterá veículos e equipe de funcionários, para fazer as correções manutenções das vias nas áreas atingidas a fim de promover o bem as condições de trafego no local, bem como manutenção de bueiros, boca de lobos e outros.
Na desmobilização:	-Permanecerá apoiando a COMPDEC até desmobilização total.

Secretaria Nacional de Defesa Civil — Ministério da Integração Nacional — GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

INFORMAR O ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Interior

Responsabilidade primária:	-Elaborar o Plano de Chamada dos funcionários, de acordo com as funções e atribuições.
Na preparação:	-Manter o Plano de Chamada atualizado. -Participar de exercícios simulados organizados pela COMPDEC. -Participar de cursos de capacitação de Defesa Civil. -Manter a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos diversos.
No Monitoramento:	-Auxiliar a COMPDEC. -A partir da previsão de precipitação e do início da ocorrência de chuvas. -A partir, do momento que o nível do rio Iguaçu atingir 5,50 metros, percorrendo os pontos identificados como os primeiros a serem atingidos pelas cheias nas localidades do Distrito de Santa Cruz do Timbó, e demais localidades suscetíveis a sinistros no município de Porto União, principalmente nos trechos que compreendem a localidade de rio D'areia, 25 de julho, rio dos Pardos e São Pedro do Timbó. -Percorrer e fazer a inspeção visual dos taludes das vias rurais, para identificar possíveis indícios de movimentação de massas, descolamento de lasca de arenito, quedas de árvores e pontes que possam obstruir as vias e interromper a passagem das pessoas e equipes de resgate ou transporte de gêneros de assistência às vitimas.
No alerta:	-Acionará o plano de chamada, deixando em alerta os funcionários para uma possível intervenção nas horas seguintes, os quais deverão permanecer de sobreaviso.

Secretaria Nacional de Defesa Civil — Ministério da Integração Nacional — GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

No Alarme:	-Acionará o Plano de Chamada, convocando os funcionários a se equiparem e dirigir-se ao ponto de encontro conforme for determinado, os quais deverão permanecer em prontidão.
No Socorro:	Em apoio a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, disponibilizar máquinas, veículos e equipes de funcionários, para auxiliar na retirada e transporte de famílias atingidas para os abrigos e/ou residências de familiares e amigos.
Na assistência às vitimas:	-Quando for necessária a remoção de Desabrigados e Desalojados no acolhimento para os abrigos ou casa de familiares e amigos.
Na reabilitação de cenários:	-Manterá veículos e equipe de funcionários, para fazer as manutenções das vias das áreas atingidas a fim de promover o bem estar da população e garantir as condições de trafego no local.
Na desmobilização:	-Permanecerá apoiando a COMPDEC até desmobilização total.

INFORMAR O ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Saúde

Responsabilidade primária:	Elaborar o Plano de Chamada dos funcionários, de acordo com as funções e atribuições.
Na preparação:	-Manter o Plano de Chamada atualizado. -Participar de exercícios simulados organizados pela COMPDEC. -Participar de cursos de capacitação de Defesa Civil. -Manter a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos diversos.
No Monitoramento:	-Acionará o Plano de Chamada, deixando em alerta os funcionários para uma possível intervenção nas horas seguintes, os quais deverão permanecer de sobreaviso.
No alerta:	-Acionará o Plano de Chamada, deixando em alerta os

Secretaria Nacional de Defesa Civil — Ministério da Integração Nacional — GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

	funcionários para uma possível intervenção nas horas seguintes, os quais deverão permanecer de sobreaviso.
No Alarme:	-Acionará o Plano de Chamada, convocando os funcionários a se equiparem e dirigir-se ao ponto de encontro conforme for determinado, os quais deverão permanecer em prontidão. A Secretaria de Saúde deverá providenciar preventivamente kits básicos para atendimento emergência, colocando também a disposição as Unidades Móveis de Saúde.
No Socorro:	-Ficará responsável pelas ações básicas de saúde pública nos abrigos, agir preventivamente no controle de endemias, proceder à vacinação, caso haja necessidade, da população e do pessoal envolvido nas ações de resposta, colocar em estado de prontidão se necessário os Agentes Comunitários de Saúde, o Hospital Caridade São Braz e as Unidades de Saúde, que disponibilizarão atendimento para as emergências, com equipe mínima disponível, solicitando apoio intermunicipal caso seja necessário;
Na assistência às vitimas:	-Ficará responsável pela assistências a saúde das pessoas abrigadas nos abrigos e em casa de parentes/amigos.
Na reabilitação de cenários:	-Manterá veículos e equipe de funcionários, para fazer as intervenções médicas e os atendimentos necessários nas áreas atingidas a fim de promover o bem estar da população e garantir as condições básicas de saúde nos locais afetados pelo sinistro.
Na desmobilização:	-Permanecerá apoiando a COMPDEC até a desmobilização total.

INFORMAR O ÓRGÃO: 3º Pelotão de Bombeiros Militar

Responsabilidade primária:	-Elaborar o Plano de Chamada dos funcionários, de acordo com as funções e atribuições. -Auxiliar a COMPDEC, no mapeamento das áreas inundáveis e

Secretaria Nacional de Defesa Civil — Ministério da Integração Nacional — GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

	áreas de movimentação de massa, levantamento dos pontos em que as primeiras edificações são afetadas pelas enchentes, o levantamento dos pontos críticos e frágeis do talude das Ruas Theodoro Kroetz, Rua Cruzeiro, e descida da Avenida Santa Rosa bifurcação com a Rua Cruzeiro no Bairro Santa Rosa e localidades que ligam Caçadorzinho, Bom Princípio, Antônio Cândido e Santa Maria;).
Na preparação:	-Manterá o Plano de Chamada atualizado. -A manutenção de veículos equipamentos. - Participará de capacitação e de simulados. -Auxiliará COMPDEC na capacitação de funcionários dos órgãos elencados e de voluntários.
No Monitoramento:	-Em apoio a COMPDEC fará o monitoramento a partir da previsão de precipitação e do início da ocorrência de chuvas. -Fazendo a leitura de réguas de medição do nível do rio Iguaçu, consultando site de Monitoramento Hidrográfico da Bacia do Iguaçu. -A partir, do momento que o nível do rio Iguaçu atingir 5,50 metros, percorrendo os pontos identificados como os primeiros a serem atingidos pelas cheias, Rua José Antônio Carneiro, Rodolfo Matzembacher e Rua Francisco O. Pimpão, situadas nas áreas mais baixas do Bairro Santa Rosa. -Percorrer e fazer a inspeção visual do talude das Ruas Theodoro Kroetz, Rua Cruzeiro e descida da Avenida Santa Rosa, bifurcação com a Rua Cruzeiro no Bairro Santa Rosa e localidades que ligam Caçadorzinho, Bom Princípio, Antônio Cândido e Santa Maria;). Para identificar possíveis indícios de movimentação de massas e descolamento de lasca de arenito ou

Secretaria Nacional de Defesa Civil — Ministério da Integração Nacional — GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

	rochas.
No alerta:	-Acionará o Plano de Chamada, deixando em alerta os funcionários para uma possível intervenção nas horas seguintes, os quais deverão permanecer em prontidão.
No Alarme:	-No Sistema de Comando em Operações (SCO): fará parte da função Comando e na Assessoria do Comando responderá pela função de Coordenador de Segurança e na Seção de Operações responderá pela função de Coordenador de Subseção de socorro. -Acionará o Plano de Chamada, convocando os funcionários a se equiparem e dirigir-se ao ponto de encontro conforme for determinado, os quais deverão permanecer em prontidão. -Disponibilizar, veículos e equipes de funcionários, para dirigirem-se as áreas de risco a fim de verificarem in loco, as residências que estão em situação de risco e priorizar atendimento, preenchendo as fichas de Registro de Pedidos de Auxilio, solicitando o transporte.
No Socorro:	-Fazer o registro dos pedidos de auxilio ou socorro das áreas de risco com orientação a população, preenchimento da ficha de remoção e solicitação de transporte para o endereço. -Cabe também efetuar o transporte fluvial de pessoas e bens quando for necessário. - Coordenar as operações de Busca e Salvamento e Atendimento pré-hospitalar a população.
Na assistência às vitimas:	-Prestar atendimento pré-hospitalar, busca e salvamento.
Na reabilitação de cenários:	-Realizarão vistorias em áreas consideradas de risco a fim de verificarem “in loco”, estas áreas afetadas para após avaliação Técnicas em conjunto com Órgãos afetos para liberação dos locais considerados seguros ao retorno das famílias.

Secretaria Nacional de Defesa Civil — Ministério da Integração Nacional — GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Na desmobilização:	-Permanecerá auxiliando a COMPDEC até a desmobilização do Plano de Contingência.

INFORMAR O ÓRGÃO: 5º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado

Responsabilidade primária:	-Elaborar o Plano de Chamada dos funcionários, de acordo com as funções e atribuições.
Na preparação:	-Manter o Plano de Chamada atualizado. -Participar de exercícios simulados organizados pela COMPDEC. -Participar de cursos capacitação de Defesa Civil. -Manter a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos diversos.
No Monitoramento:	-Em apoio a COMPDEC fará o monitoramento a partir da previsão de precipitação e do início da ocorrência de chuvas. -Fazendo a leitura de réguas de medição do nível do rio Iguaçu, consultando site de Monitoramento Hidrográfico da Bacia do Iguaçu. -A partir, do momento que o nível do rio Iguaçu atingir 5,50 metros, percorrendo os pontos identificados como os primeiros a serem atingidos pelas cheias, Rua José Antônio Carneiro, Rodolfo Matzembacher e Rua Francisco O. Pimpão, situadas nas áreas mais baixas do Bairro Santa Rosa. -Percorrer e fazer a inspeção visual do talude das Ruas Theodoro Kroetz, Rua Cruzeiro e descida da Avenida Santa Rosa, bifurcação com a Rua Cruzeiro no Bairro Santa Rosa e localidades que ligam Caçadorzinho, Bom Princípio, Antônio

Secretaria Nacional de Defesa Civil — Ministério da Integração Nacional — GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

	Cândido e Santa Maria;). Para identificar possíveis indícios de movimentação de massas e descolamento de lasca de arenito ou rochas.
No alerta:	-Acionará o Plano de Chamada, deixando em alerta os funcionários para uma possível intervenção nas horas seguintes, os quais deverão permanecer em estado de sobreaviso.
No Alarme:	-Fará parte da função de Comando, no Sistema de Comando em Operações (SCO). -Acionará o Plano de Chamada, convocando os funcionários a se equiparem e dirigir-se ao ponto de encontro conforme for determinado, os quais deverão permanecer em prontidão.
No Socorro:	-Disponibilizar, veículos e equipes de funcionários, para dirigir-se as áreas de risco a fim de auxiliarem no carregamento de mudanças conforme forem determinado pelo funcionário do Corpo de Bombeiros que estará preenchendo as fichas e priorizando a retiradas das famílias da situação de risco. - Disponibilizar, equipes de funcionários nos abrigos, para auxiliar no descarregamento de mudanças dos desabrigados. - Apoiar as secretarias de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Serviços Públicos que estarão fazendo a remoção de famílias e auxiliar na segurança dos locais de abrigo mantendo a ordem.
Na assistência às vitimas:	-Apoiar com veículos e pessoal às secretarias de Ação Social e da Criança: -Na confecção de alimentação para os desabrigados. -Nas ações de arrecadação de donativos, triagem e distribuição. -Fará a segurança nos locais de abrigo, para garantir a ordem.
Na reabilitação de cenários:	-Realizarão vistorias em áreas consideradas de risco a fim de verificarem “in loco”, estas áreas afetadas para após avaliação Técnicas em conjunto com Órgãos afetos para liberação dos locais considerados seguros ao retorno das famílias.

Secretaria Nacional de Defesa Civil — Ministério da Integração Nacional — GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Na desmobilização:	-Permanecerá auxiliando a COMPDEC até a desmobilização do Plano de Contingência.

INFORMAR O ÓRGÃO: 1ª Cia do 3ºBPM da Policia Militar de Porto União

Responsabilidade primária:	Elaborar o Plano de chamada dos funcionários, de acordo com as funções e atribuições.
Na preparação:	-Manter o Plano de Chamada atualizado. -Participar de exercícios simulados organizados pela COMPDEC. -Participar de cursos de capacitação de Defesa Civil.
No Monitoramento:	-Em apoio a COMPDEC fará o monitoramento a partir da previsão de precipitação e do início da ocorrência de chuvas. -Fazendo a leitura de réguas de medição do nível do rio Iguaçu, consultando site de Monitoramento Hidrográfico da Bacia do Iguaçu. -A partir, do momento que o nível do rio Iguaçu atingir 5,50 metros, percorrendo os pontos identificados como os primeiros a serem atingidos pelas cheias, Rua José Antônio Carneiro, Rodolfo Matzembacher e Rua Francisco O. Pimpão, situadas nas áreas mais baixas do Bairro Santa Rosa. -Percorrer e fazer rondas Ostensivas nas áreas atingidas pelas cheias ou movimentação de massas a fim de garantir a segurança das famílias e dos bens particulares atingidos por sinistros ou qualquer tipo de evento.
No alerta:	-Acionará o Plano de Chamada, deixando em alerta os funcionários para uma possível intervenção nas horas seguintes,

Secretaria Nacional de Defesa Civil — Ministério da Integração Nacional — GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

	os quais deverão permanecer em estado de sobreaviso.
No Alarme:	-No Sistema de Comando em Operações (SCO): fará parte da função Comando, na Seção de Operações responderá pelas funções de Encarregado da Área de Espera e Coordenador de Operações Aéreas. -Acionará o Plano de Chamada, convocando os funcionários a se equiparem e dirigir-se ao ponto de encontro conforme for determinado, os quais deverão permanecer em prontidão.
No Socorro:	-Promover a segurança aos envolvidos nas operações de socorro, nos locais de atuação.
Na assistência às vitimas:	-Coordenar a segurança dos locais de abrigos, a fim de manter a ordem, com apoio do Exército Brasileiro. -Manterá rondas nas áreas atingidas zelando pela segurança do patrimônio abandonado devido à situação de emergência.
Na reabilitação de cenários:	-Realizarão vistorias e rondas em áreas consideradas de risco a fim de verificarem "in loco", estas áreas afetadas para após avaliação Técnicas em conjunto com Órgãos afetos para liberação dos locais considerados seguros ao retorno das famílias.
Na desmobilização:	-Apoiar a COMPEDEC nas operações até a desmobilização do Plano de Contingência.

INFORMAR O ÓRGÃO: SAMU

Responsabilidade primária:	Elaborar o Plano de Chamada dos funcionários, de acordo com as funções e atribuições.
Na preparação:	-Participar de exercícios simulados organizados pela COMPDEC.
No Monitoramento:	-Acionará o Plano de Chamada, deixando em alerta os funcionários para uma possível intervenção nas horas seguintes, os quais deverão permanecer de sobreaviso.

Secretaria Nacional de Defesa Civil — Ministério da Integração Nacional — GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

No alerta:	-Acionará o Plano de Chamada, deixando em alerta os funcionários para uma possível intervenção nas horas seguintes, os quais deverão permanecer de sobreaviso.
No Alarme:	No Sistema de Comando em Operações (SCO): na Seção de Logística responderá pela função de Coordenador da unidade Médica.
No Socorro:	- Prestar atendimento Pré-Hospitalar, as vítimas do desastre.
Na assistência às vitimas:	-Prestar atendimento Pré-Hospitalar, as vítimas do desastre.
Na reabilitação de cenários:	-Manterá veículos e equipe de funcionários, para fazer as intervenções médicas e os atendimentos necessários nas áreas atingidas a fim de promover o bem estar da população e garantir as condições básicas de saúde nos locais afetados pelo sinistro.
Na desmobilização:	-Apoiar a COMPEDEC nas operações até a desmobilização do Plano de Contingência.

INFORMAR O ÓRGÃO: Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal.

Responsabilidade primária:	-Elaborar o Plano de Chamada dos funcionários, de acordo com as funções e atribuições.
Na preparação:	-Manter o Plano de Chamada atualizado. -Participar de exercícios simulados organizados pela COMPDEC.
No Monitoramento:	-Em apoio a COMPDEC fará o monitoramento a partir da previsão de precipitação e do início da ocorrência de chuvas. -Fazendo a leitura de réguas de medição do nível do rio Iguaçu, consultando site de Monitoramento Hidrográfico da Bacia do

Secretaria Nacional de Defesa Civil — Ministério da Integração Nacional — GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

	Iguaçu. -Acompanhará e divulgará os Boletins da Defesa Civil para as rádios e jornais locais, e outros meios eletrônicos, a fim de orientar as pessoas conforme deveram agir e buscar auxilio necessário enquanto durar a situação de emergência.
No alerta:	-Acionará o Plano de Chamada, deixando em alerta os funcionários para uma possível intervenção nas horas seguintes, os quais deverão permanecer em estado sobreaviso. -Divulgação de Boletins da Defesa Civil para as rádios e jornais locais, e outros meios eletrônicos.
No Alarme:	-No Sistema de Comando em Operações (SCO): na Assessoria do Comando responderá pela função de Coordenador de Informações ao Público. -Acionará o Plano de Chamada, convocando os funcionários a se equiparem e dirigir-se ao ponto de encontro conforme for determinado, os quais deverão permanecer em prontidão. -Divulgação de Boletins da Defesa Civil para as rádios e jornais locais, e outros meios eletrônicos.
No Socorro:	-Divulgação de Boletins da Defesa Civil para as rádios e jornais locais, e outros meios eletrônicos.
Na assistência às vitimas:	-Divulgação de Boletins da Defesa Civil para as rádios e jornais locais, e outros meios eletrônicos.
Na reabilitação de cenários:	-Divulgação de Boletins da Defesa Civil para as rádios e jornais locais, e outros meios eletrônicos.
Na desmobilização:	-Apoiará a COMPDEC até a desmobilização do Plano de Contingência.

6. COORDENAÇÃO, COMANDO E CONTROLE

A coordenação das operações previstas no Plano Municipal de Contingência – PLAMCON - utilizará o modelo estabelecido pelo SCO (Sistema de Comando em Operações).

Secretaria Nacional de Defesa Civil — Ministério da Integração Nacional — GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

6.1 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE RESPOSTA

6.1.2 COMANDO

O Comando será unificado, com representantes dos seguintes órgãos e instituições:

- Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- Gabinete do Prefeito.
- Secretaria de Administração;
- Corpo de Bombeiros;
- 5º BECombBld;
- Polícia Militar;

6.1.3 ASSESSORIA DO COMANDO

A assessoria do comando será integrada, com representantes dos seguintes órgãos:

- Coordenador de Ligações: Chefe de Gabinete Prefeito Municipal
- Coordenador de Segurança: Representante do Corpo de Bombeiros
- Coordenador de Informações ao Público: Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal
- Coordenador da Secretaria: Secretaria de Administração

6.2 SEÇÕES PRINCIPAIS

As seções principais serão integradas, com representantes dos seguintes órgãos:

- Coordenador de planejamento**:** Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
- Coordenador de operações: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo
- Coordenador de logística: Secretaria Municipal de Administração
- Coordenador de Finanças: Secretaria Municipal de Administração

6.3 SEÇÃO DE PLANEJAMENTO

Secretaria Nacional de Defesa Civil — Ministério da Integração Nacional — GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

A estrutura de planejamento será integrada, com representantes dos seguintes órgãos:

- Coordenador da unidade de situação: Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
- Coordenador da unidade de recursos: Secretaria de Administração

6.4 SEÇÃO DE OPERAÇÕES

A estrutura da seção de operações será integrada, com representantes dos seguintes órgãos:
- Encarregado da área de espera: Polícia Militar
- Coordenador de operações aéreas: Polícia Militar
- Coordenador da subseção de socorro: Corpo de Bombeiros

6.5 SEÇÃO DE LOGÍSTICA

A estrutura da seção de logística será integrada, com representantes dos seguintes órgãos:
- Coordenador da unidade de suprimentos: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- Coordenador da unidade de instalações: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- Coordenador da unidade de alimentação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

- Coordenador da unidade de médica: SAMU

6.6 SEÇÃO DE FINANÇAS

A estrutura da seção de finanças será integrada, com representantes do seguinte órgão:

Secretaria Nacional de Defesa Civil — Ministério da Integração Nacional — GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

-Coordenador da unidade de compras e contratações: Secretaria Municipal de Administração.

7. ORGANOGRAMA

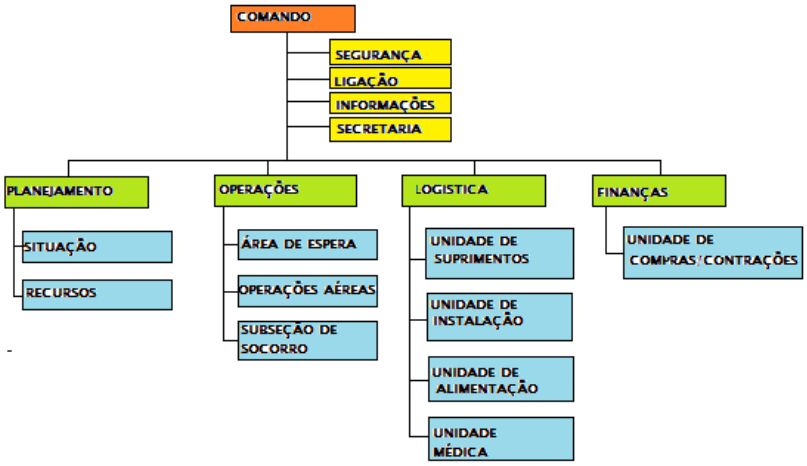

8. PROTOCOLO DE COORDENAÇÃO

Ao ser acionado o SCO, imediatamente cabe ao comando:

- Avaliar a situação preliminarmente e implementar as ações voltadas para segurança da operação e obtenção de informações, levando em consideração os procedimentos padronizados e planos existentes;
- Instalar formalmente o SCO (Sistema de Comando em operações) e assumir formalmente a sua coordenação (via rádio, telefone, e-mail ou pessoalmente com as equipes envolvidas).
- Estabelecer um Posto de Coordenação e comunicar aos recursos e superiores envolvidos sobre sua localização.

Secretaria Nacional de Defesa Civil — Ministério da Integração Nacional — GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

- Estabelecer uma área de espera e designar um encarregado, comunicando aos recursos a caminho sobre o local.
- Verificar a aplicação do Plano de Contingência, implementando ações e levando em consideração:
  - Cenário identificado.
  - Prioridades a serem preservadas.
  - Metas a serem alcançadas.
  - Recursos a serem utilizados (quem, o quê, onde quando, como e com que recursos).
  - Organograma modular, flexível, porém claro.
  - Canais de comunicação.
  - Período Operacional (Horário de Início e Término).

- Solicitar ou dispensar recursos adicionais conforme a necessidade identificada no Plano.
- Verificar a necessidade de implementar instalações e definir áreas de trabalho.
- Verificar a necessidade de implementar funções do SCO para melhorar o gerenciamento.
- Iniciar o controle da operação no posto de comando, registrando as informações que chegam e saem do comando.
- Considerar a transferência do comando ou instalação do comando unificado, se necessário.
- Realizar uma avaliação da situação, verificando se as ações realizadas e em curso serão suficientes para lidar com a situação e, se necessário, iniciar a fase seguinte, elaborando um novo Plano de Ação antes do fim do período operacional que estabeleceu.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

São responsabilidades gerais dos órgãos do Grupo de Ações Coordenadas - GRAC no **PLAMCON – Porto União:**

1. Manter um plano de chamada atualizado do pessoal de seu órgão com responsabilidade pela implementação do **PLAMCON** deste Município.
2. Elaborar e acondicionar devidamente atualizados os procedimentos operacionais padronizados necessários para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implementação do **PLAMCON** deste Município.

Secretaria Nacional de Defesa Civil — Ministério da Integração Nacional — GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

3. Preestabelecer e elaborar os convênios e termos de cooperação necessários para a participação de seu órgão na implementação do **PLAMCON** deste Município.
4. Reconhecer e suprir as necessidades de comunicação para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implementação do **PLAMCON** deste Município.
5. Identificar fontes de equipamentos e recursos adicionais para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implementação do **PLAMCON** deste Município.
6. Prover meios para a garantia da continuidade das operações de seu órgão, incluindo o revezamento dos responsáveis por posições chaves.
7. Conhecer e prover medidas de segurança para as pessoas designadas para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implementação do **PLAMCON** deste Município.

10. ANEXOS

- Setores de risco 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, e 10.

Secretaria Nacional de Defesa Civil — Ministério da Integração Nacional — GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

54

MAPA ÍNDICE

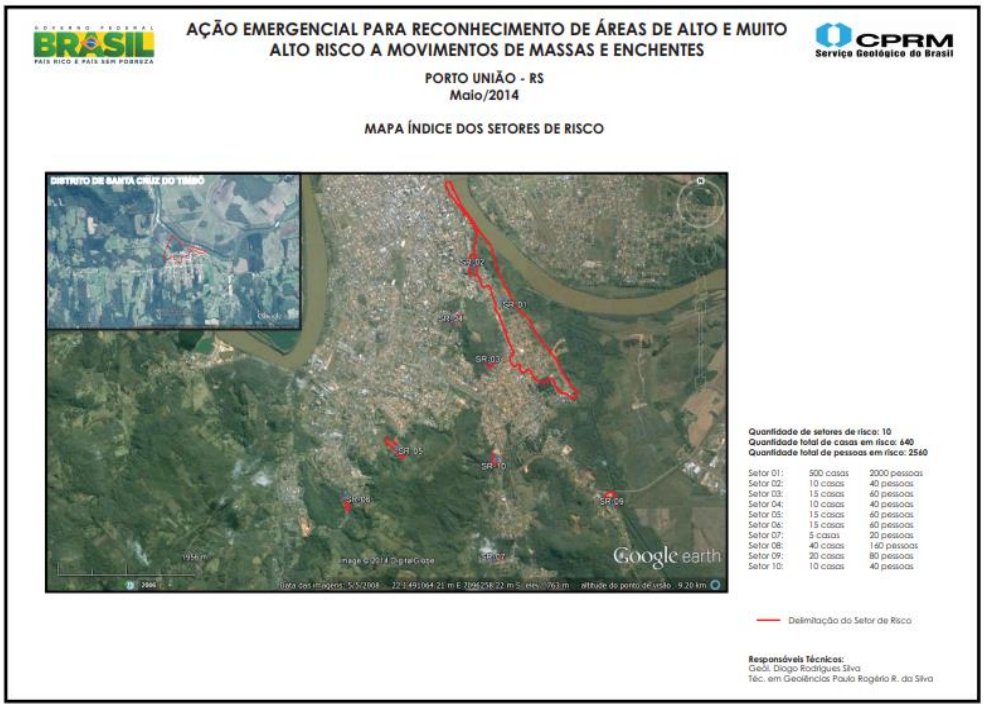

Secretaria Nacional de Defesa Civil — Ministério da Integração Nacional — GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

ANEXO I

GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

AÇÃO EMERGENCIAL PARA RECONHECIMENTO DE ÁREAS DE ALTO E MUITO ALTO RISCO A MOVIMENTOS DE MASSAS E ENCHENTES

CPRM Serviço Geológico do Brasil

PORTO UNIÃO - SC
Maio/2014
SC_PU_SR_01_CPRM
Localização: Bairros Centro, Santa Rosa e Monte Líbano
UTM 22S 492756 E 7097392 N

Registro das cheias históricas.

Tipo de ocupação.

Tipo de ocupação.

Tipo de ocupação.

Tipo de ocupação.

Descrição: Ocupação sob influência da inundação sazonal do Rio Iguaçu. A inundação é condicionada pelo regime de chuvas incidentes na Bacia Hidrográfica do Rio Iguaçu e ocorre de forma lenta e gradual. Os eventos de cheia ocorrem praticamente todos os anos. Tipo de ocupação constituída por edificações de alvenaria e madeira, com vulnerabilidade média a baixa, sendo que algumas edificações foram construídas sobre pilotis ou palafita com a finalidade de evitar atingimento pelas cheias do rio. Vias predominantemente não pavimentadas e ausência de sistema de esgoto sanitário. O último grande evento no município ocorreu em 1992.

Tipologia: Inundação

Risco: Alto

Quantidade de casas em risco: aprox. 500
Quantidade de pessoas em risco: aprox. 2000

Sugestões de medidas:
- Desassoreamento periódico do leito do rio;
- Implantação de sistema de alerta para evacuação durante eventos de inundação;
- Evacuação preventiva durante evento de inundação;
- Desenvolvimento de políticas de controle de ocupação das áreas abaixo da cota de inundação;
- Instalação de pluviômetro a montante do rio.

Legenda
Delimitação do Setor de Risco
Sentido da drenagem

Responsáveis Técnicos:
Geólogo Diogo Rodrigues Silva
Téc. em Geociências Paulo Rogério R. da Silva

Secretaria Nacional de **Defesa Civil** — Ministério da **Integração Nacional** — GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

ANEXO II

GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

AÇÃO EMERGENCIAL PARA RECONHECIMENTO DE ÁREAS DE ALTO E MUITO ALTO RISCO A MOVIMENTOS DE MASSAS E ENCHENTES

CPRM Serviço Geológico do Brasil

PORTO UNIÃO - SC
Maio/2014

SC_PU_SR_02_CPRM
Localização: Rua Cruzeiro, 168
UTM 225 492343 E 7097915 N

Tipo de ocupação.

Tipo de ocupação.

Tipo de ocupação.

Tipo de ocupação.

Tipo de ocupação.

Descrição: Ocupação em corte de encosta composta por arenito friável da Formação Botucatu com camada pouco espessa de solo sobreposto. Tipo de moradias constituídas por edificações de alvenaria e madeira, com vulnerabilidade média a baixa. São observadas em pontos altos da encosta árvores com alto grau de inclinação. No local já ocorreu um grande deslizamento porém a região não era habitada na época.

Tipologia: Deslizamento plano solo/rocha

Risco: Alto

Quantidade de casas em risco: aprox. 10
Quantidade de pessoas em risco: aprox. 40

Sugestões de medidas:
- Revegetação do corte encosta;
- Remoção das árvores mais suscetíveis a queda;
- Programa de remoção das moradias em condição de alta vulnerabilidade;
- Campanha de Educação Ambiental para correta deposição de resíduos;
- Projeto de drenagem para ordenar a condução das águas pluviais e servidas;
- Monitoramento de indícios de movimentação de encosta;
- Programa de vistoria nas áreas restritas a ocupação;
- Adoção de medidas que impeçam a construção de novas moradias neste setor;
- Evacuação preventiva no período do evento climático extremo.

Legenda
Delimitação do Setor de Risco
Sentido do movimento de massa

Responsáveis Técnicos:
Geólogo Diogo Rodrigues Silva
Téc. em Geociências Paulo Rogério R. da Silva

Secretaria Nacional de **Defesa Civil** — Ministério da **Integração Nacional** — GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

57

ANEXO III

GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

AÇÃO EMERGENCIAL PARA RECONHECIMENTO DE ÁREAS DE ALTO E MUITO ALTO RISCO A MOVIMENTOS DE MASSAS E ENCHENTES

CPRM Serviço Geológico do Brasil

PORTO UNIÃO - SC
Maio/2014

SC_PU_SR_03_CPRM
Localização: Rua sem saída - acesso a Rua Helmuth Muller
UTM 225 492566 E 7096544 N

Tipo de ocupação.

Tipo de ocupação.

Tipo de ocupação.

Tipo de ocupação.

Tipo de ocupação.

Descrição: Ocupação em encosta morro com padrão construtivo corte/aterro suscetível a deslizamento. Tipo de moradias constituídas por edificações de alvenaria e madeira, com vulnerabilidade média a alta. No local já ocorreu um pequeno deslizamento que atingiu as proximidades de uma casa.

Tipologia: Deslizamento plano

Risco: Alto

Quantidade de casas em risco: aprox. 15
Quantidade de pessoas em risco: aprox. 60

Sugestões de medidas:
- Revegetação da encosta;
- Programa de remoção das moradias em condição de alta vulnerabilidade;
- Campanha de Educação Ambiental para correta deposição de resíduos;
- Projeto de drenagem para ordenar a condução das águas pluviais e servidas;
- Monitoramento de indícios de movimentação de encosta;
- Programa de vistoria nas áreas restritas a ocupação;
- Adoção de medidas que impeçam a construção de novas moradias neste setor;
- Evacuação preventiva no período do evento climático extremo.

Legenda
Delimitação do Setor de Risco
Sentido do movimento de massa

Responsáveis Técnicos:
Geólogo Diogo Rodrigues Silva
Téc. em Geociências Paulo Rogério R. da Silva

Secretaria Nacional de **Defesa Civil** — DEFESA CIVIL BRASIL — Ministério da **Integração Nacional** — GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

58

ANEXO IV

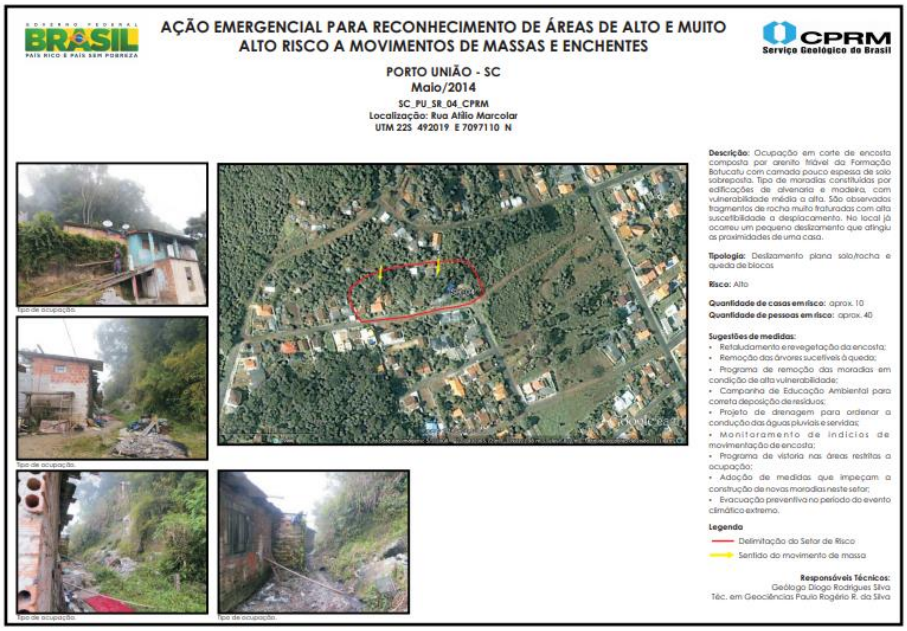

GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

AÇÃO EMERGENCIAL PARA RECONHECIMENTO DE ÁREAS DE ALTO E MUITO ALTO RISCO A MOVIMENTOS DE MASSAS E ENCHENTES

CPRM Serviço Geológico do Brasil

PORTO UNIÃO - SC
Maio/2014
SC_PU_SR_04_CPRM
Localização: Rua Atílio Marcolar
UTM 22S 492019 E 7097110 N

Tipo de ocupação.

Tipo de ocupação.

Tipo de ocupação.

Tipo de ocupação.

Descrição: Ocupação em corte de encosta composta por arenito friável da Formação Botucatu com camada pouco espessa de solo sobreposta. Tipo de moradias constituídas por edificações de alvenaria e madeira, com vulnerabilidade média a alta. São observados fragmentos de rocha muito fraturadas com alta suscetibilidade a deslocamento. No local já ocorreu um pequeno deslizamento que atingiu as proximidades de uma casa.

Tipologia: Deslizamento plano solo/rocha e queda de blocos

Risco: Alto

Quantidade de casas em risco: aprox. 10
Quantidade de pessoas em risco: aprox. 40

Sugestões de medidas:
- Retaludamento e revegetação da encosta;
- Remoção das árvores sucetíveis à queda;
- Programa de remoção das moradias em condição de alta vulnerabilidade;
- Campanha de Educação Ambiental para correta deposição de resíduos;
- Projeto de drenagem para ordenar a condução das águas pluviais e servidas;
- Monitoramento de indícios de movimentação de encosta;
- Programa de vistoria nas áreas restritas a ocupação;
- Adoção de medidas que impeçam a construção de novas moradias neste setor;
- Evacuação preventiva no período do evento climático extremo.

Legenda
Delimitação do Setor de Risco
Sentido do movimento de massa

Responsáveis Técnicos:
Geólogo Diogo Rodrigues Silva
Téc. em Geociências Paulo Rogério R. da Silva

Secretaria Nacional de **Defesa Civil** — DEFESA CIVIL BRASIL — Ministério da **Integração Nacional** — GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

ANEXO V

AÇÃO EMERGENCIAL PARA RECONHECIMENTO DE ÁREAS DE ALTO E MUITO ALTO RISCO A MOVIMENTOS DE MASSAS E ENCHENTES

PORTO UNIÃO - SC
Maio/2014
SC_PU_SR_05_CPRM
Localização: Rua João Maria Olinger
UTM 225 491231 E 7095319 N

Descrição: Ocupação em linha de drenagem de encosta de morro e com padrão construtivo cortiço/misto. Em ponto alto da encosta foi observado local afetado com indício marcante de movimentação do terreno e imensos blocos em meio ao mesmo. Local com alta captação de água. Tipo de moradia constituída por edificações de alvenaria e madeira, com vulnerabilidade média a alta.

Tipologia: Enxurrada e corrida de detritos

Risco: Muito alto

Quantidade de casas em risco: aprox. 15
Quantidade de pessoas em risco: aprox. 60

Sugestões de medidas:
- Remoção do aterro na rua João Maria Olinger;
- Programa de remoção das moradias em condição de alta vulnerabilidade em especial as situadas ao longo da linha de drenagem natural;
- Campanha de Educação Ambiental para correta deposição de resíduos;
- Projeto de drenagem para ordenar a condução das águas pluviais e servidas;
- Monitoramento de indícios de movimentação de encosta;
- Programa de vistoria nas áreas restritas a ocupação;
- Adoção de medidas que impeçam a construção de novas moradias neste setor;
- Evacuação preventiva no período do evento climático extremo.

Legenda
Delimitação do Setor de Risco
Sentido da drenagem

Responsáveis Técnicos:
Geólogo Diogo Rodrigues Silva
Téc. em Geociências Paulo Rogério R. da Silva

Secretaria Nacional de Defesa Civil — Ministério da Integração Nacional — GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

60

ANEXO VI

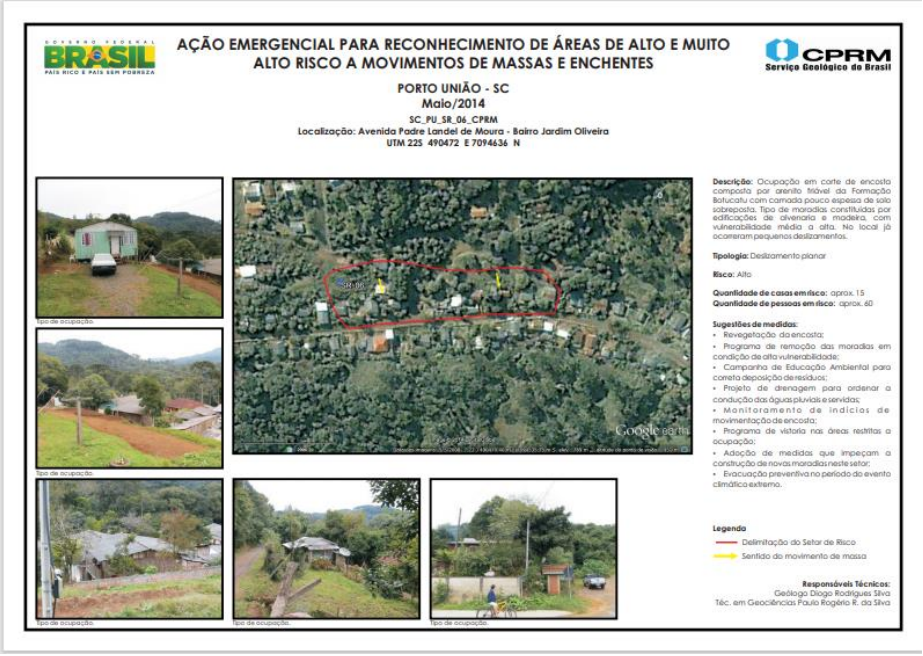

GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

AÇÃO EMERGENCIAL PARA RECONHECIMENTO DE ÁREAS DE ALTO E MUITO ALTO RISCO A MOVIMENTOS DE MASSAS E ENCHENTES

CPRM Serviço Geológico do Brasil

PORTO UNIÃO - SC
Maio/2014

SC_PU_SR_06_CPRM
Localização: Avenida Padre Landel de Moura - Bairro Jardim Oliveira
UTM 225 490472 E 7094636 N

Tipo de ocupação

Tipo de ocupação

Tipo de ocupação

Tipo de ocupação

Tipo de ocupação

Descrição: Ocupação em corte de encosta composta por arenito friável da Formação Botucatu com camada pouco espessa de solo sobreposta. Tipo de moradias constituídas por edificações de alvenaria e madeira, com vulnerabilidade média a alta. No local já ocorreram pequenos deslizamentos.

Tipologia: Deslizamento planar

Risco: Alto

Quantidade de casas em risco: aprox. 15
Quantidade de pessoas em risco: aprox. 60

Sugestões de medidas:
- Revegetação da encosta;
- Programa de remoção das moradias em condição de alta vulnerabilidade;
- Campanha de Educação Ambiental para correta deposição de resíduos;
- Projeto de drenagem para ordenar a condução das águas pluviais e servidas;
- Monitoramento de indícios de movimentação de encosta;
- Programa de vistoria nas áreas restritas a ocupação;
- Adoção de medidas que impeçam a construção de novas moradias neste setor;
- Evacuação preventiva no período do evento climático extremo.

Legenda
Delimitação do Setor de Risco
Sentido do movimento de massa

Responsáveis Técnicos:
Geólogo Diogo Rodrigues Silva
Téc. em Geociências Paulo Rogério R. da Silva

Secretaria Nacional de **Defesa Civil** — Ministério da **Integração Nacional** — GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

61

ANEXO VII

AÇÃO EMERGENCIAL PARA RECONHECIMENTO DE ÁREAS DE ALTO E MUITO ALTO RISCO A MOVIMENTOS DE MASSAS E ENCHENTES

PORTO UNIÃO - SC
Maio/2014
SC_PU_SR_07_CPRM
Localização: Bairro São Bernardo do Campo
UTM 225 492641 E 7093773 N

Ocupação em linha de drenagem natural do terreno.

Ocupação em linha de drenagem natural do terreno.

Ocupação em linha de drenagem natural do terreno.

Descrição: Ocupação em linha de drenagem de encosta de morro. Local com alta capitação de água. Tipo de moradias constituídas por edificações de madeira, com vulnerabilidade alta. Já ocorreu um enxurrada no local. Após o evento foram retiradas 3 casas que estava dentro da linha de drenagem.

Tipologia: Enxurrada e corrida de detritos

Risco: Muito alto

Quantidade de casas em risco: aprox. 5
Quantidade de pessoas em risco: aprox. 20

Sugestões de medidas:
- Programa de remoção das moradias em condição de alta vulnerabilidade em especial as situadas ao longo da linha de drenagem natural;
- Campanha de Educação Ambiental para correta deposição de resíduos;
- Projeto de drenagem para ordenar a condução das águas pluviais e servidas;
- Monitoramento de indícios de movimentação de encosta;
- Programa de vistoria nas áreas restritas a ocupação;
- Adoção de medidas que impeçam a construção de novas moradias neste setor;
- Evacuação preventiva no período do evento climático extremo.

Legenda
Delimitação do Setor de Risco
Sentido da drenagem

Responsáveis Técnicos:
Geóloga Diogo Rodrigues Silva
Téc. em Geociências Paulo Rogério R. da Silva

Secretaria Nacional de Defesa Civil — Ministério da Integração Nacional — GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

ANEXO VIII

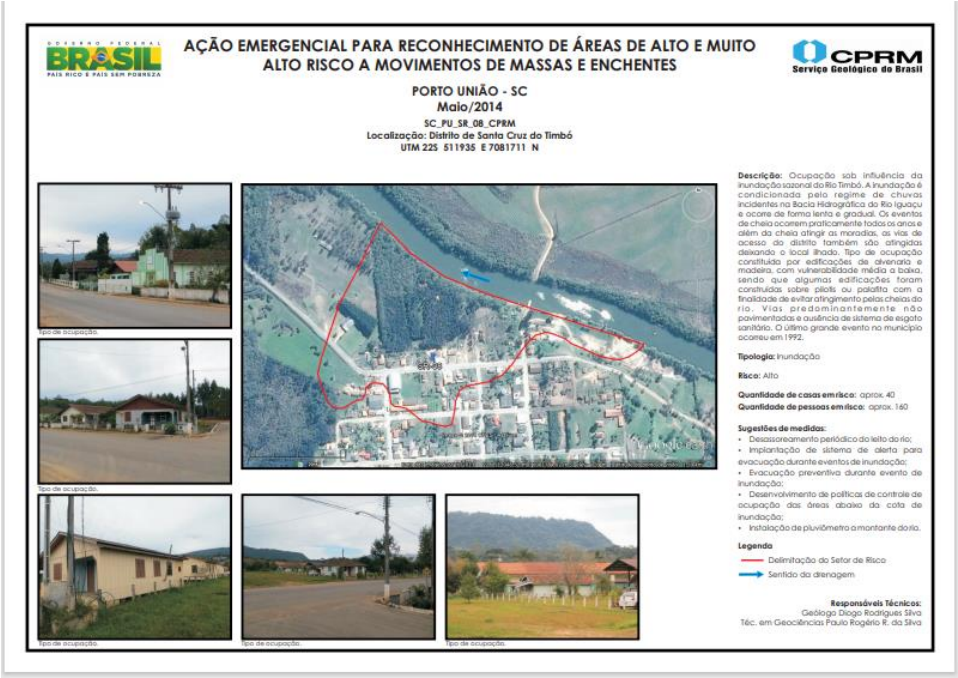

GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

AÇÃO EMERGENCIAL PARA RECONHECIMENTO DE ÁREAS DE ALTO E MUITO ALTO RISCO A MOVIMENTOS DE MASSAS E ENCHENTES

CPRM Serviço Geológico do Brasil

PORTO UNIÃO - SC
Maio/2014
SC_PU_SR_08_CPRM
Localização: Distrito de Santa Cruz do Timbó
UTM 225 511935 E 7081711 N

Tipo de ocupação.

Tipo de ocupação.

Tipo de ocupação.

Tipo de ocupação.

Tipo de ocupação.

Descrição: Ocupação sob influência da inundação sazonal do Rio Timbó. A inundação é condicionada pelo regime de chuvas incidentes na Bacia Hidrográfica do Rio Iguaçu e ocorre de forma lenta e gradual. Os eventos de cheia ocorrem praticamente todos os anos e além da cheia atingir as moradias, as vias de acesso do distrito também são atingidas deixando o local ilhado. Tipo de ocupação constituída por edificações de alvenaria e madeira, com vulnerabilidade média a baixa, sendo que algumas edificações foram construídas sobre pilotis ou palafita com a finalidade de evitar atringimento pelas cheias do rio. Vias predominantemente não pavimentadas e ausência de sistema de esgoto sanitário. O último grande evento no município ocorreu em 1992.

Tipologia: Inundação

Risco: Alto

Quantidade de casas em risco: aprox. 40
Quantidade de pessoas em risco: aprox. 160

Sugestões de medidas:
- Desassoreamento periódico do leito do rio;
- Implantação de sistema de alerta para evacuação durante eventos de inundação;
- Evacuação preventiva durante evento de inundação;
- Desenvolvimento de políticas de controle de ocupação das áreas abaixo da cota de inundação;
- Instalação de pluviômetro a montante do rio.

Legenda
Delimitação do Setor de Risco
Sentido da drenagem

Responsáveis Técnicos:
Geólogo Diogo Rodrigues Silva
Téc. em Geociências Paulo Rogério R. da Silva

Secretaria Nacional de **Defesa Civil** — DEFESA CIVIL BRASIL

Ministério da **Integração Nacional** — GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

63

ANEXO IX

GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

AÇÃO EMERGENCIAL PARA RECONHECIMENTO DE ÁREAS DE ALTO E MUITO ALTO RISCO A MOVIMENTOS DE MASSAS E ENCHENTES

CPRM Serviço Geológico do Brasil

PORTO UNIÃO - SC
Maio/2014

SC_PU_SR_09_CPRM
Localização: Vila Marli
UTM 225 494377 E 7094542 N

Tipo de ocupação.

Tipo de ocupação.

Tipo de ocupação.

Tipo de ocupação.

Descrição: Ocupação na margem do Rio Pintando afluente do Rio Iguaçu e que está sob influência das inundações incidente do Rio Iguaçu. A inundação é condicionada pelo regime de chuvas incidentes na Bacia Hidrográfica do Rio Iguaçu e ocorre de forma lenta e gradual. Os eventos de cheia ocorrem praticamente todos os anos. Tipo de ocupação constituída por edificações de alvenaria e madeira, com vulnerabilidade média a alta, sendo que algumas edificações foram construídas sobre pilotis ou palafita com a finalidade de evitar atingimento pelas cheias do rio. Vias não pavimentadas e ausência de sistema de esgoto sanitário. O último grande evento no município ocorreu em 1992.

Tipologia: Inundação

Risco: Alto

Quantidade de casas em risco: aprox. 20
Quantidade de pessoas em risco: aprox. 80

Sugestões de medidas:
- Desassoreamento periódico do leito do rio;
- Implantação de sistema de alerta para evacuação durante eventos de inundação;
- Evacuação preventiva durante evento de inundação;
- Desenvolvimento de políticas de controle de ocupação das áreas abaixo da cota de inundação;
- Instalação de pluviômetro a montante do rio.

Legenda
Delimitação do Setor de Risco
Sentido da drenagem

Responsáveis Técnicos:
Geólogo Diogo Rodrigues Silva
Téc. em Geociências: Paulo Rogério R. da Silva

Secretaria Nacional de **Defesa Civil** — Ministério da **Integração Nacional** — GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

64

ANEXO X

GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

AÇÃO EMERGENCIAL PARA RECONHECIMENTO DE ÁREAS DE ALTO E MUITO ALTO RISCO A MOVIMENTOS DE MASSAS E ENCHENTES

CPRM Serviço Geológico do Brasil

PORTO UNIÃO - SC
Maio/2014

SC_PU_SR_10_CPRM
Localização: Rua Sebastião Venâncio
UTM 22S 492652 E 7095182 N

Tipo de ocupação.

Tipo de ocupação.

Tipo de ocupação.

Tipo de ocupação.

Tipo de ocupação.

Descrição: Ocupação em antiga frente de lavra de extração de arenito da Formação Botucatu. Moradias localizadas rente a talude subvertical intensamente alterado e friável. Tipo de moradias constituídas por edificações de alvenaria e madeira, com vulnerabilidade média a baixa. São observadas pontos de rocha despiacando. No local já ocorreram pequenos deslizamento.

Tipologia: Deslizamento plano solo/rocha e queda de blocos

Risco: Alto

Quantidade de casas em risco: aprox. 10
Quantidade de pessoas em risco: aprox. 40

Sugestões de medidas:
- Retaludamento e revegetação da encosta;
- Remoção das árvores mais suscetíveis a queda;
- Programa de remoção das moradias em condição de alta vulnerabilidade;
- Campanha de Educação Ambiental para correta deposição de resíduos;
- Projeto de drenagem para ordenar a condução das águas pluviais e servidas;
- Monitoramento de indícios de movimentação de encosta;
- Programa de vistoria nas áreas restritas a ocupação;
- Adoção de medidas que impeçam a construção de novas moradias neste setor;
- Evacuação preventiva no período do evento climático extremo.

Legenda
Delimitação do Setor de Risco
Sentido do movimento de massa

Responsáveis Técnicos:
Geólogo Diogo Rodrigues Silva
Téc. em Geociências Paulo Rogério R. da Silva

Secretaria Nacional de **Defesa Civil** — Ministério da **Integração Nacional** — GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Pouso Redondo

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DESFRIBILADOR 13 2020

Publicação Nº 2716700

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS.

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados a instauração de procedimento de Inexigibilidade de licitação, artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93.
Objeto: Inexigibilidade para aquisição de um Desfibrilador Externo Automático para uso do corpo de Bombeiros do Município.
Contratado: Dimave Equipamentos Médicos Ltda (06.316.353/0001-81)
Valor Total: R$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais).
Pouso Redondo, em 12 de novembro de 2020.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

DECRETO N, D/4.626/2020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716223

Decreto n° D/4.626/2020, de 12 de novembro de 2020.

Homologa a Resolução de n° 010/2020, de 09 de novembro de 2020, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Ademir Domingos Miotto, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos X, XII e XIX, do artigo 111, da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:
Art. 1°. Fica homologada a Resolução de n° 010/2020, de 09 de novembro de 2020, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que divulga os membros eleitos para a Diretoria, conforme Regimento Interno do CMDCA, sendo Presidente: Maisa Raaber Frigo; Vice-Presidente: Giovani de Santi; 1° Secretário: Ivete Frigo; e 2° Secretário: Rozinei Forquezato, conforme Ata de n. 08/2020, de 03 de novembro de 2020.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC, em 12 de novembro de 2020.

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto em 12/11/2020, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Angélica Frigo
Diretora da Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

DECRETO N. D/4.625/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716198

Decreto n° D/4.625/2020, de 11 de novembro de 2020.

Homologa a Resolução de n° 014/2020, de 11 de novembro de 2020, do Conselho Municipal de Saúde.

Ademir Domingos Miotto, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos X, XII e XIX, do artigo 111, da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:
Art. 1°. Fica homologada a Resolução de n° 014/2020, de 11 de novembro de 2020, do Conselho Municipal de Saúde, que emite parecer aprovando por unanimidade o Edital SCTIE/MS n° 2, de 14 de outubro de 2020, proposta de projeto de estruturação da Farmácia Viva, de acordo com a RDC n. 18/2013, conforme Ata de n. 11/2020, de 11 de novembro de 2020.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC, em 11 de novembro de 2020.

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto em 11/11/2020, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Angélica Frigo
Diretora da Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

DECRETO N. D/4.627/2020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716250

Decreto n° D/4.627/2020, de 12 de novembro de 2020.

Homologa a Resolução de n° 011/2020, de 09 de novembro de 2020, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Ademir Domingos Miotto, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos X e XIX, do artigo 111, da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:
Art. 1°. Fica homologada a Resolução de n° 011/2020, de 09 de novembro de 2020, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que emite parece aprovando por unanimidade o Relatório de Atividades do Conselho Tutelar de Presidente Castello Branco do período de julho a setembro de 2020, conforme Ata de n. 08/2020, de 03 de novembro de 2020.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC, em 12 de novembro de 2020.

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto em 12/11/2020, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Angélica Frigo
Diretora da Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

Presidente Getúlio

Prefeitura

PORTARIA N°. 1.002/2020

Publicação Nº 2716271

PORTARIA Nº 1.002/2020
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar os atestados médicos em anexo do mês de outubro de 2020, para tratamento de saúde dos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Quantidade de afastamento por ATESTADOS	NOME DO SERVIDOR
02	ALBERTINA ARNS
01 ½	ALZIRA MOHR
½	ANA LUCIA DALLA VECHIA
½	ANDRÉIA TORETTI
01	ARI AVANCINI
08	CERENI MARTINS SENSI
½	CHEILA HOEPERS
½	CRISTIANE TITTENE LEIZKE
½	DAURIA ELIAS
01	DÉBORA FEY
02	DEISE SILVA SANTOS
01	DIVANIR APARECIDA DA SILVA
02	EDITE BERNARDO
02	EDNA BOCALAN
01	ELIZETE CIMARDI
01 ½	ERONI SOUZA DE MORAES
01	FABIANA SARDAGNA
½	FERNANDO DA SILVA
03	GABRIELA BILESKI FRANÇA
10 1/2	GABRIELA WOLLINGER ARNS
01	GABRIELLY SOUZA DO NASCIMENTO
06	GISELLE LANGE
½	IEDA FORTUNATO SIQUEIRA
½	IVONETE HEUSSER
½	JAICE APARECIDA BACK LOCH
½	JESSICA JUSSARA ULMANN KRUISCK
01	JOSE DE OLIVEIRA
08	JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA
01	JULIANA MELO DA SILVA
01	JULIETE SEMANN
06	LUCIANE WILHELM
01	LUIZ POFFO
01	MAIRA WILHELM
½	MANOELA FREIBERGER SEHNEM
½	MARCIO SCUSSEL
30	MARLI SUCHARA KLITZKE
½	MARLISE HOPPE HEIDEMANN
½	MERIANE ALBINO
05	MICHAEL RODRIGO CIPRIANI
02	MONICA KLOTH POFFO
06	NATHALIA KRACIK CARMONA
01	OSMAIR DE ASSIS ADÃO
02	RAFAELA CAROLINE SCHEFER GARTNER
01	REGIANE KUENZER
½	REJANE SILVEIRA DA HORA DE SOUZA
01	RUBIA STANKE
07	SANDRA FRANCISCA GOMES
01	SIGMAR KNOPP
09	SILVANA RECCO HELLMANN

01	SONIA GARCIA MININI DE OLIVEIRA
20	SUSANA DA CUNHA DOS SANTOS
14	SUZAN CARLA FRARE
02	TANIA SUZANA RAMOS SCHELINDWIIN
01	VANESSA FILAGRANA
01	VANIELE DEL SENT
02	VERA GUTZ ANJOS
02	VILMAR WINTER
01	VILMAR EBLE
05	VILMAR SENSI

Art 1º - Fica determinada a inclusão de cópia da presente Portaria na Pasta Funcional de cada qual dos servidores em conjunto com o respectivo atestado médico contendo os dias que o servidor está amparado pelos mesmos.
Art 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Presidente Getúlio/SC, 30 de outubro de 2020

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 30 DE OUTUBRO DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 1.005/2020

Publicação Nº 2716274

PORTARIA Nº 1005/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMISSIONADO

JOSE CARLOS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor OSMIR FRARE, Diretor de Pecuária, do Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 25 dias de férias referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2020 a 01 de janeiro de 2021, no período de 03 de novembro a 27 de novembro de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 06 de novembro de 2020.

JOSE CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercicio

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 06 DE NOVEMBRO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 1.006/2020

Publicação Nº 2716276

PORTARIA Nº 1006/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

JOSE CARLOS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

Ao servidor HELTON RODRIGUES DOS ANJOS, operador de veículos, Nível 27, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 15 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020, no período de 03 de novembro a 17 de novembro de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 06 de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 06 DE NOVEMBRO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 1.007/2020

Publicação Nº 2716279

PORTARIA Nº 1007/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

JOSE CARLOS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

Ao servidor DIEGO ALONSO CANHETTI POSTIGO DA SILVAIRA, Fisioterapeuta, Nível 35, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 14 de maio de 2019 a 13 de maio de 2020, no período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 06 de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 06 DE NOVEMBRO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 1.009/2020

Publicação Nº 2716280

PORTARIA Nº 1.009/2020
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONARIO DO ESF

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 130 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, resolve,

CONCEDER:
A funcionária ALESSANDRA GUSE, Agente Comunitário de Saúde – ESF, do Quadro do Emprego Público do Programa Estratégia de Saúde da Família da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 15 dias de férias referente ao período aquisitivo de 03 de julho de 2019 a 02 de julho de 2020, com efeitos no período de 28 de outubro a 11 de novembro de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 09 de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 09 DE NOVEMBRO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 1.010/2020

Publicação Nº 2716283

PORTARIA Nº 1.010/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

A servidora ELISIANE IGNES BRAATZ, Agente Administrativo, Nível 40, Classe D, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 10 dias de férias referente ao período aquisitivo de 10 de agosto de 2018 a 09 de agosto de 2019, a

partir de 06 de novembro a 15 de novembro de 2020

Presidente Getúlio/SC em, 09 de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 09 DE NOVEMBRO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 1.011/2020

Publicação Nº 2716284

PORTARIA Nº 1.011/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR CONTRATUAL

JOSE CARLOS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

A servidora JESSICA JUSSARA UHLMANN KRUTSCH, Agente Serviços Gerais, Nível 16, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 08 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 13 de fevereiro de 2020 a 12 de fevereiro de 2021, no período de 04 de novembro a 11 de novembro de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 09 de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 09 DE NOVEMBRO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 1.012/2020

Publicação Nº 2716285

PORTARIA Nº 1.012/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMISSIONADO

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

A servidora CRISLENE ROBERTA SCHURT HEINZEN, Assessor de Imprensa, Nível 47, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Comissionados da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 10 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 27 de agosto de 2018 a 26 de agosto de 2019, a partir do dia 03 de novembro de 2020 a 12 de novembro de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 09 de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 09 DE NOVEMBRO DE 2020
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 1.013/2020

Publicação Nº 2716286

PORTARIA Nº 1.013/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

Ao servidor CLEBER ROGER KLAUMANN, Agente de informática, Nível 40, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 18 dias de férias referente ao período aquisitivo de 08 de janeiro de 2019 a 07 de janeiro de 2020, a partir de 03 de novembro a 20 de novembro de 2020

Presidente Getúlio/SC em, 09 de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 09 DE NOVEMBRO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 1.014/2020

Publicação Nº 2716288

PORTARIA Nº 1.014/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora ALDENEIDE APARECIDA DE SOUZA, Agente Administrativo, Nível 40, Classe C, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 10 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 20 de outubro de 2019 a 19 de outubro de 2020, a partir do dia 12 de novembro a 21 de novembro de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 12 de novembro de 2020

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 12 DE NOVEMBRO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2020

Publicação Nº 2716934

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL P/NORMAL Nº. 76/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO EM SOFTWARE PARA A GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS). Realização da sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia 24/11/2020 às 09h00min. A sessão de abertura será às 09h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto M-ller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, SC, em 12 de novembro de 2020.
José Carlos dos Santos – Prefeito em Exercício

Presidente Nereu

Prefeitura

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº52/2020CONSTRUÇÃO DO PORTAL TURÍSTICO LOCALIZADO NA SC 110 -KM 214+825M. O PORTAL LOCALIZA-SE NUM PONTO DE PARADA ESTRATÉGICO, ALIADO A UMA BELA VISTA DO MUNICÍPIO. A CONSTRUÇÃO DO PORTAL CRIARÁ UM MARCO VISUAL E UM NOVO PONTO DE REFERÊNCIA PARA A CIDADE. O PORTAL É COM

Publicação Nº 2716059

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2020
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 52/2020

DATA DE EMISSÃO: 11 de novembro de 2020.
JULGAMENTO: Menor Preço
COMPARAÇÃO: pelo Preço Global

O MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU comunica aos interessados que está promovendo Processo Licitatório nº 52/2020, na modalidade de Tomada de Preços, sob o regime de , sendo regido pela Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, consolidada, cujo recebimento dos envelopes contendo a documentação e propostas será realizado pelo Departamento de Compras, no Centro Administrativo Municipal, situado na PRAÇA LEAO DEHON, , CENTRO - Presidente Nereu - SC, CEP 89194.000, até às 09:00 horas do dia 04/12/2020, no mesmo local, iniciando-se, em seguida, os procedimentos de abertura dos envelopes e julgamento das propostas às 09:15 horas do dia 04/12/2020 no mesmo local.

A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº52 /2020
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

B) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 52/2020
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

1.3 – Cadastramento obrigatório até dia 01 de dezembro de 2020 – terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, os documentos necessário para efetuar CRC são mesmo do item 5.2.1.
1.4 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I - TERMO DE REFERENCIA,
II –FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA,
III – MINUTA DE CONTRATO,
IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA AO LOCAL DAS OBRAS,
V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
VI - PLANILHA ORÇAMENTARIA,

1.5 – Os projetos de execução estão disponível no município de Presidente Nereu endereço no Centro Administrativo Municipal, situado na PRAÇA LEAO DEHON, CENTRO - Presidente Nereu - SC, CEP 89194.000, e poderão ser solicitado no e-mail: compras@presidentenereu.sc.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

2 – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a:

OBJETO: Construção do Portal Turístico localizado na SC 110 -KM 214+825m. O portal localiza-se num ponto de parada estratégico, aliado a uma bela vista do município. A construção do portal criará um marco visual e um novo ponto de referência para a cidade. O portal é composto por formas geométricas retangulares, uma vertical que será revestida com pedra e outra horizontal em estrutura metálica revestida em ACM.

3 – DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor desta licitação em **R$ 122.012,93** (cento e vinte e dois mil e doze reais e noventa e três centavos), baseado nas estimativas das cotações prévias pela Tabela SINAPI.
3.2 – Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeita.
3.3 - Os quantitativos e valores indicados correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
	1501.1007.3449 05198 – 0100000

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar do certame, pessoas jurídicas cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Presidente Nereu, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos ali elencados, e cujo objeto social abranja o desta licitação.
5.2 – As empresas não cadastradas poderão participar da licitação, desde que apresentem documentação que comprove o atendimento ao disposto no art. 27 da Lei federal n. 8.666/93, até o terceiro dia anterior à data da abertura de envelopes, junto ao Setor de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Presidente Nereu.
5.3 – Na fase de habilitação, todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os seguintes documentos:
5.1.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC, dentro do prazo de validade e emitido pela Prefeitura de Presidente Nereu.
5.1.2 - Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

Pessoa Jurídica:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Comprovante de regularidade fiscal das Fazendas Federal (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República com relação à Dívida Ativa), Estadual e Municipal (ISS) da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores e atinentes a atividade da licitante; e
d) Comprovante de regularidade fiscal relativo à Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
e) Certidão Negativa Trabalhista.
f) Licença da Obra, apresentar todas as licença de responsabilidade da Empresa licitante vencedora, a qual deverá ser apresentada na assinatura do contrato.

5.1.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (LC nº 123, art. 43, caput).
5.1.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação**; (LC nº 123, art. 43, § 1º).
5.1.2.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.1.2.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

5.1.3 - Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93).
5.1.3.1 – Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, ou CAU com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.
5.1.3.2 - Comprovação de capacidade técnico-operacional que se dará pela apresentação de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante executou com satisfação, serviços equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta licitação, equivalentes a no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no memorial descritivo;
5.1.3.3 – Comprovação de capacidade técnico-profissional que se dará através da comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, um profissional graduado, nos termos da Resolução 218/73 do CONFEA que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou CAU detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, independente do seu quantitativo.
5.1.3.4 - A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que

preencha os requisitos, desde que vinculado o profissional acima indicado com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta;
5.1.3.5 - A comprovação da detenção de atestado de responsabilidade técnica deverá ser efetuada através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, acompanhada de atestado de empresas de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo; (artigo 30, parágrafo 1º, inciso I, Lei Federal nº 8.666/93);
5.1.3.6 – A empresa poderá fazer a Visita Técnica do local da obra, a qual fornecerá Declaração de visita técnica realizada pelo **representante técnico** da empresa ao local das obras, conforme modelo do ANEXO V;
5.1.3.6.1 - **A visita técnica ao local da execução dos serviços será realizada até um dia antes a data da licitação, mediante prévio agendamento no Setor de Licitações, e as licitantes deverão ser representadas por engenheiro responsável, que deverá comparecer na sede da Prefeitura, e serão acompanhados por funcionário autorizado pelo Secretário de Obras.**
5.1.4 – Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93);
5.1.5 – **A empresa que desejar não realizar Visita Técnica, deverá fornecer ao município declaração de total responsabilidade dos riscos de qualquer natureza que advir.**

Para Pessoa Jurídica:
a) Balanço patrimonial, assinado pelo Contador responsável e pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, registrado na Junta Comercial e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
b) Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu(s) representante(s) legal(is) e pelo Contador responsável, devidamente identificados, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

AC LIQUIDEZ CORRENTE: -------- = índice mínimo: 1,00 PC AC + ARLP LIQUIDEZ GERAL: ---------- = índice mínimo: 1,00 PC + PELP PL GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: ---------- = índice mínimo: 1,00 PC + PELP PC + PELP GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ---------- = índice máximo: 0,51 AT

Onde: **AC** = Ativo Circulante; **ARLP** = Ativo Realizável em Longo Prazo; **AP** = Ativo Permanente; **AT** = Ativo Total; **PC** = Passivo Circulante; **PELP** = Passivo Exigível e Longo Prazo; **PL** = Patrimônio Líquido.
Observação1: É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
Observação2: A empresa constituída a menos de um ano poderá apresentar balanço de abertura.

c) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida no máximo de 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação.
d) Prova de capital social mínimo registrado e integralizado no valor de 10% (dez por

cento) do valor estimado para a presente licitação, ou seja, R$ ..... (.....) comprovado mediante certidão expedida ou contrato social registrado na Junta Comercial, do qual conste o capital social vigente;
5.2 – Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope fechado que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados neste edital.
5.3 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por membro da Comissão de Licitação, que fará a autenticação no ato, excetos as certidões obtidas através da internet, as quais, no entanto só terão validades após a verificação de sua emissão junto ao site do órgão emissor.
5.4 – A licitante fica obrigada a declarar sua concordância com os termos do Edital, bem como quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação ou punições sofridas que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgão ou entidade pública, na forma do ANEXO VII – Declaração – Concordância com os Termos do Edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação.
5.5 – A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, com poderes especiais para tal mister, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

6 – DA PROPOSTA

6.1 – O Anexo II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.
6.2 – Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

a) dados cadastrais;
b) assinatura do representante legal;
c) indicação obrigatória do preço em reais e por extenso;
d) indicação dos números do CNPJ, através da oposição do respectivo carimbo;
e) indicação da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato.

6.3 – O formulário padronizado de proposta indicado acima, deverá vir acompanhado de Planilha Orçamentária com Preços Unitários e Global, contendo todos os preços por itens a preços unitários, em algarismos, sendo os valores numéricos calculados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se o remanescente, devendo estar carimbada e rubricada, em todas as suas folhas, pelo responsável legal da Licitante, apurados até a data de apresentação da proposta, para pagamento à vista, já computado o BDI.
6.4 – A empresa vencedora deverá apresentar cronograma físico-financeiro da obra, somente na assinatura do contrato.
6.5 – A empresa licitante interessada deverá fazer todo o procedimento acima para cada item (rua) licitado em separado, para que não haja confusões.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.
7.1.1 – No caso das **microempresas e empresas de pequeno porte** proceder-se-á conforme descrito no item 5.1.2.2, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.
7.2 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.
7.3 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.
7.4 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o MENOR PREÇO GLOBAL.
7.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.
7.4.2 – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93).
7.5 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.
7.6 - Se houver **empate**, será assegurado o exercício do direito de preferência às **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):
7.6.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC n° 123, art. 44, § 1º).
7.6.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela melhor classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC n° 123, art. 45, inc. I).
7.6.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.
7.6.4 – A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 6.1 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

PREFEITURA DE PRESIDENTE NEREU
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA - LC 123/2006
TOMADA DE PREÇOS Nº 52 /2020
RAZÃO SOCIAL da Micro ou Pequena Empresa

7.6.5 - Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e

empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. III)
7.6.6 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exerça seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II)
7.6.6.1 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
7.6.7 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC n°123, art. 45, § 1º).

8 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV;
8.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, os documentos relativos à regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
8.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1, mediante a apresentação de documentos comprobatórios com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;
8.1.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
8.1.3 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.1, ou se recusar a prestar a garantia ou celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;
8.1.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
8.1.4.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:
a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo

assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1;
b) a revogação da licitação (LC n° 123. art. 43, § 2º).
8.2 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
8.3 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.
8.4 - O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
8.5 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
8.6 - O foro do contrato será o da Comarca de Rio do Sul/SC.
8.7 – A empresa vencedora do processo licitatório deverá no ato da assinatura do contrato apresentar Cronograma Físico-Financeiro proposto pela empresa, e declaração emitida pelo contratado atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

9 - GARANTIA DA OBRA

9.1 - Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.
(Art. 1.245. Nos contratos de empreitadas de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como o solo, exceto, quando a este, se, não o achando firme, preveniu em tempo o dono da obra).

10 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.1.1. A Aceitação de qualquer serviço pela Fiscalização está vinculada ao rigor da boa técnica construtiva e aos elementos especificados, projeto executivo e memorial descritivo. A Aceitação de serviços básicos fica diretamente ligada à conferência da Equipe Técnica da Prefeitura.
10.2 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
10.2.1 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação estrita do contrato;
10.2.2 – Decorridos noventa dias da Aceitação Provisória das Obras e Serviços e desde que estejam atendidas pela licitante contratada as solicitações de reparos referentes a defeitos e imperfeições, que tenham sido verificados por ocasião do recebimento provisório ou no decorrer desse prazo, será emitido pela Comissão de Recebimento, o Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva das Obras e Serviços, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

10.3 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

11 – DAS SANÇÕES

11.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.
11.2 – A rescisão contratual, de acordo com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
11.3 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
11.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.
11.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
11.6 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 5.1.2.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º).
11.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
11.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 - A remuneração pelas obras e serviços será efetuada em parcelas de acordo com as quantidades efetivamente executadas e aferidas em consonância com as etapas e as medições constantes no **CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO** aplicado aos preços unitários e ou global constantes da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** apresentada pela Contratada em sua Proposta Comercial.
12.2. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado através de medição programada, devendo os documentos fiscais ou outros equivalentes estarem devidamente assinados pelo Técnico responsável, comprovando a efetiva prestação dos serviços.
12.3 - A Prefeitura entregará à Contratada cópia da aferição aprovada.
12.4 - Todas as Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em à Prefeitura, sendo o pagamento efetuado através de transferência bancária à Contratada em conta corrente.
12.4.1 - Quando for constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a Contratada, uma nova Nota Fiscal, não sendo aceito carta de correção, a qual deverá ser enviada para o local de sua entrega, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja a mesma liberada para pagamento.
12.5 - A liberação dos pagamentos estará condicionada à apresentação pela Contratada dos seguintes documentos, de sua única e inteira responsabilidade:
12.5.1 - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.
12.6 - Os pagamentos das parcelas ficam condicionados à liberação através de fiscalização do engenheiro civil do município, e os recursos serão provenientes da transferência de recursos da união.
12.7 - A Prefeitura no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive o ISS.
12.8 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva das obras e serviços executados parcialmente.
12.9 - A licitante contratada responderá pelo bom funcionamento de todos os equipamentos, por ela instalados até a expedição do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva das Obras e Serviços, independentemente dos prazos de garantia oferecidos pelos fabricantes.

13 – DAS INFORMAÇÕES

13.1 – A Prefeitura de Presidente Nereu prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8:00 horas às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 no Paço Municipal, pelo endereço eletrônico compras@presidentenereu.sc.gov.br ou pelo telefone (47) 3362-1108.
13.2 – Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 02 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.
13.3 - Informações do Projeto deverá ser solicitado pelo e-mail eletrônico compras@presidentenereu.sc.gov.br .

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A Prefeitura de Presidente Nereu poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2 – Não serão admitidas a esta licitação empresas:
a) em consórcio;
b) suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações;
c) as declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei de Licitações e
d) sob regime de falência ou concordata.
14.3 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas no Paço Municipal;
14.4 – Os recursos administrativos serão dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito de Presidente Nereu, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser protocolizados no Paço Municipal, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.
14.4.1 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº 8.666/93.
14.5 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura de Presidente Nereu, no horário de expediente, até 24 horas (vinte e quatro) que antecedem o recebimento dos envelopes, mediante o pagamento da quantia de R$ **50,00 (cinquenta reais)**, equivalente aos custos de reprodução do edital, bem como dos CDs que compõem o presente.
14.6 - Ao retirarem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Comissão de Licitações, o endereço para qualquer correspondência, e o número do telefone para uma eventual verificação.
14.7 - A simples apresentação da documentação destinada à habilitação e a proposta implica na aceitação incondicional do presente Edital e seus Anexos.
14.8 – Devera a licitante vencedora seguir e cumprir as normas regulamentadoras pertinentes à Segurança do Trabalho.
14.9 – Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Diário Oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura – www.presidentenereu.sc.gov.br – além de efetuadas diretamente aos interessados e no que couber publicada no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação estadual.
14.10. Caberá à licitante contratada fornecer e conservar os equipamentos mecânicos e o ferramental necessário, contratar mão de obra idônea de modo a reunir permanentemente um serviço e uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestre e encarregados, que assegurem um desenvolvimento satisfatório da obra.
14.11. A mão de obra a empregar será sempre de inteira responsabilidade da licitante contratada, devendo ser de primeira qualidade, capaz de executar acabamentos esmerados e de pleno acordo com as especificações e projetos.
14.12. Deverá a licitante contratada apresentar a relação de pessoal, diariamente e, mensalmente todos os recolhimentos referentes à mão de obra – INSS, ISS e FGTS.
14.13. A licitante contratada obriga-se a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da notificação correspondente, qualquer empregado seu que a critério da Prefeitura de Presidente Nereu, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
14.14. A licitante contratada adotará, na obra, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da Legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizarem-se de equipamentos de proteção

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

individual (EPI)/coletiva (EPC) e atendimento a NR-18.

14.15. Correrá por conta exclusiva da licitante contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes do trabalho em função da obra contratada, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela Prefeitura de Presidente Nereu, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros oriundos da execução da obra e/ou de ações ou omissões da licitante contratada, ainda que ocorram em via pública.

14.16. A Prefeitura de Presidente Nereu realizará fiscalização semanal, para acompanhar e verificar a perfeita execução dos serviços, bem como o cumprimento dos projetos, das especificações, das Normas Brasileiras, das posturas municipais. A fiscalização poderá embargar ou rejeitar serviços e mão de obra que estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais e deste edital.

14.17. A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da licitante contratada, e, em absoluto gerará responsabilidade para a Prefeitura de Presidente Nereu pela execução das obras e serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da licitante contratada pela má execução das mesmas.

14.18. A licitante contratada obriga-se a exercer meticulosa coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facultando à fiscalização da Prefeitura o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se também a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à obra contratada.

14.19. A Prefeitura se reserva no direito de impugnar e mandar refazer os trabalhos que, a seu critério forem executados em desacordo com as especificações, projetos e normas técnicas, bem como, pelo mau emprego dos materiais, caso em que a licitante contratada deverá repor todo o material eventualmente gasto.

14.20. A licitante contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Prefeitura, dentro de 48 horas a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.

14.21. À fiscalização da Prefeitura é assegurado o direito de ordenar a suspensão da obra no caso de não ser atendida dentro de 48 horas a contar da entrega da notificação correspondente, qualquer reclamação sobre direito essencial em serviço executado ou material posto na obra, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a licitante contratada, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização.

PRESIDENTE NEREU, 11 de dezembro de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

TOMADA DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇO Nº 52 /2020

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Construção do Portal Turístico localizado na SC 110 -KM 214+825m. O portal localiza-se num ponto de parada estratégico, aliado a uma bela vista do município. A construção do portal criará um marco visual e um novo ponto de referência para a cidade. O portal é composto por formas geométricas retangulares, uma vertical que será revestida com pedra e outra horizontal em estrutura metálica revestida em ACM.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	SERVICO	Construção do Portal Turístico localizado na SC 110 -KM 214+825m. O portal localiza-se num ponto de parada estratégico, aliado a uma bela vista do município. A construção do portal criará um marco visual e um novo ponto de referência para a cidade. O portal é composto por formas geométricas retangulares, uma vertical que será revestida com pedra e outra horizontal em estrutura metálica revestida em ACM	R$ 122.012,93	R$ 122.012,93

TOMADA DE PREÇO Nº 52/2020
ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social da Proponente: .....
CNPJ:
.....
Endereço:
.....
Telefone:
.....

Objeto: Construção do Portal Turístico localizado na SC 110 -KM 214+825m. O portal localiza-se num ponto de parada estratégico, aliado a uma bela vista do município. A construção do portal criará um marco visual e um novo ponto de referência para a cidade. O portal é composto por formas geométricas retangulares, uma vertical que será revestida com pedra e outra horizontal em estrutura metálica revestida em ACM

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	SERVICO	Construção do Portal Turístico localizado na SC 110 -KM 214+825m. O portal localiza-se num ponto de parada estratégico, aliado a uma bela vista do município. A construção do portal criará um marco visual e um novo ponto de referência para a cidade. O portal é composto por formas geométricas retangulares, uma vertical que será revestida com pedra e outra horizontal em estrutura metálica revestida em ACM		

Valor por extenso: ( ).

_____

Data e assinatura.

TOMADA DE PREÇO Nº ...../2020.
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE PRESIDENTE NEREU E .....

Por este instrumento público de contrato, de um lado a **PREFEITURA DE PRESIDENTE NEREU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 83.102.699/0001-28, com sede à Praça Leão Dehon, n. 50, Centro, Presidente Nereu – SC, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. , doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., e Inscrição Estadual sob o n.º ....., com sede à ....., nº ...., ..., na cidade de ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da cédula de identidade n.º ..... e do C.P.F. n.º ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** e, firmam o presente termo de contrato, concernente à **Tomada de Preços nº 52/2020**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – Construção do Portal Turístico localizado na SC 110 -KM 214+825m. O portal localiza-se num ponto de parada estratégico, aliado a uma bela vista do município. A construção do portal criará um marco visual e um novo ponto de referência para a cidade. O portal é composto por formas geométricas retangulares, uma vertical que será revestida com pedra e outra horizontal em estrutura metálica revestida em ACM.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO) – A Contratada se compromete a executar os serviços em conformidade com as determinações contidas no memorial descritivo e projeto em anexo da **Tomada de Preços nº 52/2020**.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, que se incumbirá pelo fornecimento do efetivo pessoal e equipamentos necessários e compatíveis com o desenvolvimento dos serviços mencionados no objeto, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento ao projeto básico/executivo, memorial descritivo e orientações da fiscalização da CONTRATANTE, através do Setor Competente.

Parágrafo Terceiro - Os serviços serão desenvolvidos, observado o prazo, mencionado na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de R$ ..... (.....), conforme o preço proposto pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste

exercício correrá à conta do Código de Despesa do orçamento da Prefeitura de PRESIDENTE NEREU, abaixo descrito:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO) – A remuneração pelas obras e serviços será efetuada em parcelas de acordo com as quantidades efetivamente executadas e auferidas em consonância com as etapas e as medições programadas constantes do **CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO** aplicado aos preços unitários e ou global constantes da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** apresentada pela Contratada em sua Proposta Comercial, Os pagamentos serão realizados após medições aprovadas e recursos liberado pelo município de Presidente Nereu em transferência da União, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura..

Parágrafo Primeira - Quando for constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a Contratada, substitui lá e deverá ser enviada para o local de sua entrega, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja a mesma liberada para pagamento.

Parágrafo Segunda - A liberação dos pagamentos estará condicionada à apresentação pela Contratada dos seguintes documentos, de sua única e inteira responsabilidade:
a) Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.
b) Os pagamentos das parcelas ficam condicionados à liberação através da fiscalização da prefeitura municipal.
c) A Prefeitura no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive o ISS.
d) Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva das obras e serviços executados parcialmente.
e) A licitante contratada responderá pelo bom funcionamento de todos os equipamentos, por ela instalados até a expedição do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva das Obras e Serviços, independentemente dos prazos de garantia oferecidos pelos fabricantes.

CLÁUSULA SEXTA (DO REAJUSTE) – No caso de eventual necessidade de reajuste dos preços ora licitados após o prazo mínimo de 12 meses, cuja verificação está condicionada às disposições legais, fica, desde logo, fixado que o mesmo deverá ocorrer com base no índice IPCA – IBGE.

CLÁUSULA SETIMA (DO PRAZO) – O prazo de execução do presente objeto será de 120 dias contados a partir da data prevista na Ordem de Início dos Serviços, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e por igual período.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES) – São obrigações da CONTRATADA, além das constantes do ANEXO I do edital da Tomada de Preços nº 52/2020, conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida; Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Ficará sobre a responsabilidade e obrigatoriedade da CONTRATADA os cumprimentos das normas regulamentadoras pertinentes à Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:
a) Atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
b) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
I) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

CLÁUSULA DECIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato, principalmente pela reposição do material utilizado na obra, na eventualidade da mesma ter que ser desfeita.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA DA OBRA

Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.
(Art.1.245) Nos contratos de empreitadas de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como o solo, exceto, quando a este, se, não o achando firme, preveniu em tempo o dono da obra).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO RECEBIMENTO DAS OBRAS)

O objeto deste contrato será recebido:
Provisoriamente, após vistoria, que deverá ser realizada pela Comissão nomeada pelo CONTRATANTE (PREFEITURA), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto deste contrato, desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada.
A comunicação da conclusão total do objeto deverá estar acompanhada, quando for o caso, do Certificado de Garantia, do Manual de Operação e Manutenção de equipamentos e da proposta de programa de treinamento de operação e manutenção de equipamentos e facilidades instaladas na obra, treinamento esse que deverá ocorrer durante o período de observação.
O Recebimento Provisório será caracterizado com a emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a lavratura da ata circunstanciada, contendo a Vistoria realizada pelos membros da Comissão, a qual deverá expressar a

concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da CONTRATADA. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, decorridos seis meses da Aceitação Provisória das Obras e Serviços e desde que estejam atendidas pela licitante contratada as solicitações de reparos referentes a defeitos e imperfeições, que tenham sido verificados por ocasião do recebimento provisório ou no decorrer desse prazo, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Rio do Sul – SC, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PRESIDENTE NEREU, ... de ..... de 2020.

_____	_____
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) _____	2) _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:

TOMADA DE PREÇO Nº ..../2020
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DA OBRA

À
Prefeitura do Município de PRESIDENTE NEREU

Tomada de Preços nº ...../2020.

A empresa ....., com sede à ....., ..., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº ....., por intermédio de seu responsável técnico o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº .....-SSP-....., devidamente inscrito no CREA sob o nº ..... DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação da licitação em referência, que visitou o local onde será executada a obra, objeto da licitação em epígrafe. Declara ainda que tem plenos conhecimentos de todas das condições da área, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta.

....., ... de ..... de 2020

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede à _____, ____, na cidade de _____, Estado de _____. inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ - SSP-____ e do CPF n. _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

....., ... de ..... de 2020

.....
Representante Legal

TOMADA DE PREÇO Nº ...../2020

ANEXO VII – DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTROS À PARTICIPAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitações
TOMADA DE PREÇOS nº ..../2020

Declaramos, para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis, o quanto segue:
1) Que até a presente data, não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação na Tomada de Preços em epígrafe;
2) Que examinamos criteriosamente os documentos deste Edital e julgamos suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.
3) Que cumprimos com o disposto no artigo 117, da Constituição Estadual, que trata da higiene e segurança do trabalho;
4) E, por fim, que, nos termos do artigo 1º, da Lei n.º 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, não possuímos diretor, gerente ou empregado que tenham sido condenados por crime ou contravenção, em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade, ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego.

PRESIDENTE NEREU, _____de_____ de 2020.

.....
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante

ORÇAMENTO ANALÍTICO

PORTAL TURÍSTICO

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Presidente Nereu**

Endereço: **SC 110 - Km 214+825m - Presidente Nereu/SC**

Descrição: **Construção de Portal Turístico de Presidente Nereu em Concreto Armado e Estrutura Metálica**

Área: **Portal: 10,60 m²**
Total: 10,60 m²

BDI: **20,34% e 12,64%**

Data Base: **AGO/2020**

Revisão: **R00**

Referencia Orçamento: **SINAPI - AGOSTO/2020 - SEM DESONERAÇÃO - SICRO DNIT JULHO 2019 SEM**

Valor do Orçamento: **R$122.012,93**

TODOS OS VALORES ESTÃO NA UNIDADE MONETÁRIA REAL

ITEM	SERVIÇO	UN	QUANT.	VALOR (S/ BDI)	BDI	VALOR (C/ BDI)	VALOR TOTAL	CÓDIGO	FONTE
	PORTAL								
1	**SERVIÇOS INICIAIS**					∑	**R$ 1.067,40**		
1.1	Locação de Obra Convencional, através de Gabarito de Madeira	M	18,00	49,28	20,34%	59,30	R$ 1.067,40	99059	SINAPI
2	**ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO**					∑	**R$ 55.587,27**		
2.1	**Escavação**								
2.1.1	Escavação Mecanizada com Retroescavadeira (incluso carga, descarga, e transporte)	M3	6,24	29,77	20,34%	35,83	R$ 223,58	96521	SINAPI
2.2	**Forma de Madeira para Concreto**								
2.2.1	Forma de Madeira para Concreto (material e mão-de-obra para fabricação, montagem e desforma) Sapatas e Pilares de Fundação	M2	14,31	135,88	20,34%	163,52	R$ 2.339,97	96535	SINAPI
2.2.2	Forma de Madeira para Concreto, (material e mão-de-obra para fabricação, montagem e desforma) Pilares	M2	81,60	106,11	20,34%	127,69	R$ 10.419,50	92412	SINAPI
2.2.3	Forma de Madeira para Concreto, (material e mão-de-obra para fabricação, montagem e desforma) Vigas	M2	44,00	111,24	20,34%	133,87	R$ 5.890,28	92448	SINAPI
2.2.4	Forma de Madeira Resinada para Concreto, (material e mão-de-obra para fabricação, montagem e desforma) Laje Maciça	M2	9,52	111,24	20,34%	133,87	R$ 1.274,44	92448	SINAPI
2.3	**Armaduras**								
2.3.1	Armadura CA-50 - 6.3mm (fornecimento, corte, dobra e colocação)	KG	20,60	11,90	20,34%	14,32	R$ 294,99	92776	SINAPI
2.3.2	Armadura CA-50 - 8.0mm (fornecimento, corte, dobra e colocação)	KG	175,42	10,47	20,34%	12,60	R$ 2.210,29	92777	SINAPI
2.3.3	Armadura CA-50 - 10.0mm (fornecimento, corte, dobra e colocação)	KG	206,04	9,00	20,34%	10,83	R$ 2.231,41	92778	SINAPI
2.3.4	Armadura CA-50 - 12.5mm (fornecimento, corte, dobra e colocação)	KG	812,10	7,39	20,34%	8,89	R$ 7.219,57	92779	SINAPI
2.3.5	Armadura CA-50 - 16.0mm (fornecimento, corte, dobra e colocação)	KG	131,30	6,69	20,34%	8,05	R$ 1.056,97	92780	SINAPI
2.3.6	Armadura CA-60 - 5.0mm (fornecimento, corte, dobra e colocação)	KG	259,00	13,61	20,34%	16,38	R$ 4.242,42	92775	SINAPI
2.4	**Bloco de Concreto**								
2.4.1	Blocos de Concreto 14x19x39cm, 4MPa	M2	61,32	66,17	20,34%	79,63	R$ 4.882,91	87455	SINAPI
2.5	**Concreto Usinado**								
2.5.1	Concreto Usinado (fornecimento, lançamento, adensamento e bombeado) FCK=25MPa Sapatas e Pilares de Fundação	M3	4,62	415,80	20,34%	500,37	R$ 2.311,71	96558	SINAPI
2.5.2	Concreto Usinado (fornecimento, lançamento, adensamento e bombeado) FCK=25MPa Pilares	M3	13,60	394,92	20,34%	475,25	R$ 6.463,40	92720	SINAPI
2.5.3	Concreto Usinado (fornecimento, lançamento, adensamento e bombeado) FCK=25MPa Vigas	M3	3,80	377,52	20,34%	454,31	R$ 1.726,38	92726	SINAPI
2.5.4	Concreto Usinado (fornecimento, lançamento, adensamento e bombeado) FCK=25MPa Laje Maciça	M3	0,67	377,52	20,34%	454,31	R$ 304,39	92726	SINAPI
2.5.5	Concreto Usinado (fornecimento, lançamento, adensamento e bombeado) FCK=25MPa Blocos	M3	5,25	394,92	20,34%	475,25	R$ 2.495,06	92720	SINAPI
3	**ESTRUTURA METALICA**					∑	**R$ 30.300,16**		
3.1	Estrutura Metálica composta por Tubos e Cantoneiras em Aço ASTM A36 Galvanizados à Quente + ACM Kynar #4.00mm, Cor Grafite (incluso Projeto, ART de Projeto, Fabricação e Montagem; fornecimento; transporte; içamento, e instalação)	UN	1,00	26.900,00	**12,64%**	30.300,16	R$ 30.300,16	MED108	MERCADO

ITEM	SERVIÇO	UN	QUANT.	VALOR (S/ BDI)	BDI	VALOR (C/ BDI)	VALOR TOTAL	CÓDIGO	FONTE
4	**REVESTIMENTOS E FECHAMENTOS**					∑	**R$ 35.058,10**		
4.1	Resina Acrílica pra Concreto Aparente	M2	10,00	7,13	20,34%	8,58	R$ 85,80	CED001	COMPOSIÇÃO
4.2	Chapisco	M2	119,00	3,36	20,34%	4,04	R$ 480,76	87879	SINAPI
4.3	Massa Única	M2	119,00	27,46	20,34%	33,05	R$ 3.932,95	89173	SINAPI
4.4	Pedra São Tomé Irregular em Filetes, assentado com Argamassa AC-III	M2	106,04	164,89	20,34%	198,43	R$ 21.041,52	73743/1	SINAPI
4.5	Letras em Chapa Galvanizada + Tinta PU + Verniz (Conforme Memorial de Quantidades) (Fornecimento e Instalação)	CJ	1,00	7.935,00	**12,64%**	8.937,98	R$ 8.937,98	MED150	MERCADO
4.6	Porta em Alumínio de Abrir tipo Veneziana Dimensões: 0,60 x 1,00 (01 Unidades)	M2	0,60	802,02	20,34%	965,15	R$ 579,09	91341	SINAPI
						TOTAL:	**R$ 122.012,93**		

3/11

TODOS OS VALORES ESTÃO NA UNIDADE MONETÁRIA REAL

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	%	1° MÊS	%	2° MÊS	%	3° MÊS	%
1	SERVIÇOS INICIAIS	1.067,40	0,87	1.067,40	100,00	-	-	-	-
2	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	55.587,27	45,56	55.587,27	100,00	-	-	-	-
3	ESTRUTURA METÁLICA	30.300,16	24,83	-	-	30.300,16	100,00	-	-
4	REVESTIMENTOS E FECHAMENTOS	35.058,10	28,73	-	-	35.058,10	100,00	-	-
	SUBTOTAL	**122.012,93**	**100,00**	**56.654,67**	**46,43**	**65.358,26**	**53,57**	**-**	**0,00**
	TOTAL ACUMULADO			**56.654,67**	**46,43**	**122.012,93**	**100,00**	**122.012,93**	**100,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

COMPOSIÇÃO DE BDI

O valor do BDI é obtido pela fórmula e taxas abaixo:

FÓRMULA BDI

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)\ (1+DF)\ (1+L)}{(1-I)} - 1$$

Tipo de Obra:

Construção de Edifícios

ONDE (Conforme Acórdão do TCU N°2622/2013):

AC = Taxa de Administração Central		3,00%
S = Taxa de Seguros		0,40%
G = Taxa de Garantias		0,40%
R = Taxa de Riscos		0,97%
DF = Taxa de Despesas Financeiras		0,59%
L = Taxa de Lucro / Remuneração		8,31%
I = Taxa de Incidência de Impostos		5,15%
I1: PIS e COFINS	3,65%	
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)	1,50%	
	∑ 5,15%	

Logo, obtem-se com os dados na fórmula o seguinte resultado:

BDI = 20,34%

COMPOSIÇÃO DE BDI

O valor do BDI é obtido pela fórmula e taxas abaixo:

FÓRMULA BDI

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)\ (1+DF)\ (1+L)}{(1-I)} - 1$$

Tipo de Obra:

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

ONDE (Conforme Acórdão do TCU N°2622/2013):

AC = Taxa de Administração Central		1,50%
S = Taxa de Seguros		0,15%
G = Taxa de Garantias		0,15%
R = Taxa de Riscos		0,56%
DF = Taxa de Despesas Financeiras		0,85%
L = Taxa de Lucro / Remuneração		3,50%
I = Taxa de Incidência de Impostos		5,15%
I1: PIS e COFINS	3,65%	
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)	1,50%	
	∑ 5,15%	

Logo, obtem-se com os dados na fórmula o seguinte resultado:

BDI = 12,64%

QUADRO DE COMPOSIÇÕES ANALIÍTICAS

FONTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	COEF.	VALOR UN (S/ BDI)	VALOR (S/ BDI)
COMPOSIÇAO	**CED001**	**RESINA ACRILICA PARA CONCRETO APARENTE**	**M2**			**R$ 7,13**
SINAPI-I	7353	RESINA ACRILICA BASE AGUA - COR BRANCA	L	0,1200	26,87	R$ 3,22
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1600	24,42	R$ 3,91

COMPOSIÇÃO	CEL005	Eletroduto Flexível Corrugado 1" (fornecimento, escavação, assentamento e reaterro)	M			R$ 31,48
SINAPI	91847	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,0000	8,89	R$ 8,89
SINAPI-I	42015	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCACAO DE AREAS, LARGURA = 7 CM, SEM ADESIVO (COLETADO CAIXA)	M	1,0000	0,08	R$ 0,08
SINAPI	88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1600	21,09	R$ 3,37
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,1800	67,60	R$ 12,17
SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	0,1700	40,99	R$ 6,97

COMPOSIÇAO	CEL006	Eletroduto PEAD 1 1/2" (fornecimento e assentamento)	M			R$ 6,90
SINAPI-I	39246	ELETRODUTODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	1,0000	3,45	R$ 3,45
SINAPI-I	42015	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCACAO DE AREAS, LARGURA = 7 CM, SEM ADESIVO (COLETADO CAIXA)	M	1,0000	0,08	R$ 0,08
SINAPI	88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1600	21,09	R$ 3,37

COMPOSIÇAO	CEL021	Cabo de Cobre nu 10mm²	UN			R$ 6,43
SINAPI-I	862	CABO DE COBRE NU 10 MM2 MEIO-DURO	M	1,0270	5,61	R$ 5,76
SINAPI-I	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0100	4,99	R$ 0,05
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0130	20,10	R$ 0,26
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0130	27,47	R$ 0,36

COMPOSIÇÃO	CEL110	Poste Cônico Contínuo em Aço Galvanizado, Reto, h=9,00m, com 2 Luminárias LED de 100W.	UN			R$ 2.626,89
SINAPI-I	14165	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *145* MM	UN	1,0000	968,03	R$ 968,03
SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	0,2200	126,49	R$ 27,83
SINAPI	83399	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,0000	35,89	R$ 35,89
MERCADO	MEL113	Luminária LED 100 W - retirado na loja	UN	2,0000	750,00	R$ 1.500,00
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	20,10	R$ 40,20
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	27,47	R$ 54,94

COMPOSIÇAO	CEL111	Refletor de led 50w prova d'agua	UN			R$ 80,79
MERCADO	MEL116	Refletor de led 50w prova d'agua IP66	UN	1,0000	57,00	R$ 57,00
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	27,47	R$ 13,74
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	20,10	R$ 10,05

COMPOSIÇAO	CEL112	Braço Metalico, Ficado em Estrutura Metálica	M			R$ 23,28
SINAPI-I	21009	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), E = 2,25 MM, *1,3* KG/M (NBR 5580)	M	1,1000	14,36	R$ 15,80

FONTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	COEF.	VALOR UN (S/ BDI)	VALOR (S/ BDI)
SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	18,19	R$ 4,55
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1250	23,42	R$ 2,93

COMPOSIÇÃO	CEL113	Arrandela quadrada de aluminio facho duplo com lampada de led 5w	UN			R$ 81,79
MERCADO	MEL117	Arrandela quadrada de aluminio facho duplo com lampada de led 5w	M	1,0000	58,00	R$ 58,00
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	27,47	R$ 13,74
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	20,10	R$ 10,05

COMPOSIÇÃO	CEL114	Rele temporizador	UN			R$ 58,74
MERCADO	MEL200	Rele temporizador	UN	1,0000	45,00	R$ 45,00
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	27,47	R$ 13,74

COMPOSIÇÃO	CEL500	BLOCO DE CONCRETO PARA POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO	UN			R$ 612,17
SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	0,5500	80,18	R$ 44,10
SINAPI	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	1,5000	63,51	R$ 95,27
SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	1,1100	78,02	R$ 86,60
SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	2,7000	10,47	R$ 28,27
SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	14,6000	9,07	R$ 132,42
SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	2,6000	13,46	R$ 35,00
MERCADO	MED117	CHUMBADOR DE ACO TIPO J , DIAMETRO 5/8" , COMPRIMENTO 50CM, COM PORCA	UN	4,0000	24,00	R$ 96,00
SINAPI-I	9837	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	0,6000	7,37	R$ 4,42
SINAPI-I	1951	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000	10,88	R$ 10,88
SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,1500	336,76	R$ 50,51
SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,1500	191,35	R$ 28,70

COMPOSIÇÃO	COM003	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	UN			R$ 528,50
SINAPI-I	13246	Parafuso de ferro galvanizado, sextavado, com rosca interna, acompanha porca e arruela	UN	4,0000	0,26	R$ 1,04
SINAPI-I	34723	Placa de Sinalização em chapa de aço, com pintura totalmente refletiva	M2	0,4000	693,00	R$ 277,20
SINAPI-I	565	Barra de ferro galvanizado, barra chata, 1" x 3/16" (l x e)	M	0,3500	9,48	R$ 3,32
SINAPI	88316	Servente, com engargos complementares	H	1,5000	17,09	R$ 25,64
SINAPI	88315	Serralheiro, com engargos complementares	H	0,5000	23,42	R$ 11,71
SINAPI-I	7701	Poste de aço h=3,50m d=65mm	M	3,5000	55,65	R$ 194,78
SINAPI	94963	Concreto magro para base do poste c/ lançamento e adensamento	M3	0,0500	296,15	R$ 14,81

COMPOSIÇÃO	COM005	BANCO COM ESTRUTURA EM PLÁSTICO RECICLADO NA COR PRETA, RÉGUAS DE ASSENTO EM MADEIRA PLÁSTICA E BASE DE CONCRETO DE 170x70x8CM	UN			R$ 517,21

7/11

FONTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	COEF.	VALOR UN (S/ BDI)	VALOR (S/ BDI)
MERCADO	MED026	BANCO COM ESTRUTURA EM PLÁSTICO RECICLADO NA COR PRETA, RÉGUAS DE ASSENTO EM MADEIRA PLÁSTICA	UN	1,0000	470,00	R$ 470,00
SINAPI	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS. AF_08/2017	M3	0,0952	451,01	R$ 42,94
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	17,09	R$ 4,27

COMPOSIÇÃO	COM006	BICICLETÁRIO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1.1/2", LARGURA DE 1,50 M E ALTURA DE 0,80 M, CHUMBADO EM 2 FUROS DE TRADO DE CONCRETO	UN			#VALOR!
SINAPI-I	21012	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	M	4,5000	31,07	R$ 139,82
INVÁLIDO	98228			0,8000		#VALOR!
SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2500	18,19	R$ 22,74
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2500	23,42	R$ 29,28
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	17,09	R$ 4,27

COMPOSIÇÃO	COM007	LIXEIRA SIMPLES CONFECCIONADA EM POLIETILENO NA COR CINZA, PEDESTAL CONFECIONADO AÇO GALVANIZADO Ø 2", PINTURA EPOXI COR PRETA, CAPACIDADE DE 50 LITROS, CHUMBADA EM FURO DE TRADO DE CONCRETO	UN			#VALOR!
MERCADO	MED025	LIXEIRA SIMPLES CONFECCIONADA EM POLIETILENO NA COR CINZA, PEDESTAL CONFECIONADO AÇO GALVANIZADO Ø 2", PINTURA EPOXI COR PRETA, CAPACIDADE DE 50 LITROS	UN	1,0000	270,00	R$ 270,00
INVÁLIDO	98228			0,4000		#VALOR!
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	17,09	R$ 4,27

COMPOSIÇÃO	CPA001	CANALETA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO Ø20CM (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M			R$ 12,70
SINAPI-I	13115	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 20 CM, PARA AGUA PLUVIAL	M	1,0050	9,68	R$ 9,73
SINAPI	88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1300	21,09	R$ 2,74
SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0005	463,55	R$ 0,23

COMPOSIÇÃO	CPA009	MEIO FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, ARREDONDADO, (6/10)X30X100 (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M			R$ 26,41
MERCADO	MPA009	MEIO FIO 6/10X30X100 (ARREDONDADO)	M	1,0050	18,00	R$ 18,09
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1940	17,09	R$ 3,32
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1940	23,56	R$ 4,57
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0022	66,16	R$ 0,15
SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0006	463,55	R$ 0,28

COMPOSIÇÃO	CPA036	CAIXA DE CAPTAÇÃO COM JUNÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO E CONCRETO P/ TUBOS DN 300MM A 400MM, INCLUINDO MATERIAIS, SERVIÇO, ESCAVAÇÃO E REATERRO	UN			#VALOR!
SINAPI	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M(MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	3,7076	4,69	R$ 17,39
INVÁLIDO	72132			3,7547		#VALOR!
SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	3,7547	3,80	R$ 14,27

8/11

FONTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	COEF.	VALOR UN (S/ BDI)	VALOR (S/ BDI)
SINAPI	87545	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	3,7547	21,21	R$ 79,64
SINAPI	95969	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESCADA EM CONCRETO ARMADO, MOLDADA IN LOCO, FCK = 25 MPA. AF_02/2017	M3	0,0867	2277,92	R$ 197,50
SINAPI	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS. AF_08/2017	M3	0,0621	451,01	R$ 28,01
SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	1,7391	26,19	R$ 45,55
MERCADO	MPA020	TAMPA COM GRELHA DE CONCRETO 55/75 COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UN	1,0000	70,00	R$ 70,00

COMPOSIÇÃO	CPA048	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR PARA TUBO DE Ø40 EM CONCRETO INCLUINDO FORMAS, ESCAVAÇÃO, REATERRO E MATERIAIS	UN			#VALOR!
SINAPI	73301	ESCORAMENTO FORMAS ATE H = 3,30M, COM MADEIRA DE 3A QUALIDADE, NAO APARELHADA, APROVEITAMENTO TABUAS 3X E PRUMOS 4X.	M3	0,2500	9,93	R$ 2,48
INVALIDO	73698			0,2760		#VALOR!
SINAPI	73361	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	M3	0,5320	390,53	R$ 207,76
SINAPI	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M(MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	0,4400	4,69	R$ 2,06
SINAPI	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	4,1200	92,40	R$ 380,69

COMPOSIÇÃO	CPA080	CAIXA DE JUNÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO P/ TUBOS DE DN 400MM, INCLUINDO MATERIAIS E SERVIÇO	UN			R$ 430,01
SINAPI	87449	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	1,3517	70,97	R$ 95,93
SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	1,3517	3,80	R$ 5,14
SINAPI	87545	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	1,3517	21,21	R$ 28,67
SINAPI	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS. AF_08/2017	M3	0,1081	451,01	R$ 48,77
SINAPI	95969	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESCADA EM CONCRETO ARMADO, MOLDADA IN LOCO, FCK = 25 MPA. AF_02/2017	M3	0,0922	2277,92	R$ 209,93
SINAPI	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS. AF_08/2017	M3	0,0922	451,01	R$ 41,57

COMPOSIÇÃO	CPA121	CAMADA DE MACADAME SECO E=25CM, COM USO DE CAMINHÃO BASCULANTE, PÁ CARREGADEIRA OU DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS, ROLO COMPACTADOR TANDEN E PNEUS INCLUINDO OPERADOR, MATERIAIS E TRANSPORTE	M3			R$ 90,85
MERCADO	MPA005	PO DE BRITA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	M3	1,3000	57,50	R$ 74,75

FONTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	COEF.	VALOR UN (S/ BDI)	VALOR (S/ BDI)
SINAPI-I	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,1000	79,80	R$ 7,98
SINAPI	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0139	125,05	R$ 1,74
SINAPI	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0151	55,46	R$ 0,84
SINAPI	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0046	87,48	R$ 0,40
SINAPI	5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0244	36,00	R$ 0,88
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0109	139,18	R$ 1,52
SINAPI	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0181	55,30	R$ 1,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1016	17,09	R$ 1,74

COMPOSIÇÃO	CPA122	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES (COM TRANSPORTE)	M3			R$ 102,05
SINAPI	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0077	87,48	R$ 0,67
SINAPI	5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0084	36,00	R$ 0,30
SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0058	166,43	R$ 0,97
SINAPI	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0103	36,68	R$ 0,38
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0077	139,18	R$ 1,07
SINAPI	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0084	55,30	R$ 0,46
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0563	17,09	R$ 0,96
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0039	116,32	R$ 0,45
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,0122	47,98	R$ 0,59
MERCADO	MPA003	BRITA Nº1 COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	M3	0,5130	60,50	R$ 31,04
MERCADO	MPA004	BRITA Nº2 COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	M3	0,4407	63,50	R$ 27,98
MERCADO	MPA002	RACHÃO PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO	M3	0,5130	63,50	R$ 32,58

FONTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	COEF.	VALOR UN (S/ BDI)	VALOR (S/ BDI)
SINAPI	5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0070	142,88	R$ 1,00
SINAPI	5946	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0019	64,00	R$ 0,12
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0442	17,09	R$ 0,76
SINAPI	93427	GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, POTÊNCIA 150 KVA, MOTOR A DIESEL- CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0088	96,49	R$ 0,85
SINAPI	95121	USINA MISTURADORA DE SOLOS, CAPACIDADE DE 200 A 500 TON/H, POTENCIA 75KW - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	0,0088	212,96	R$ 1,87

COMPOSIÇÃO	CPA142	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2			R$ 1,32
SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0016	166,43	R$ 0,27
SINAPI	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0011	36,68	R$ 0,04
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0019	139,18	R$ 0,26
SINAPI	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0008	55,30	R$ 0,05
SINAPI	7049	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0027	119,94	R$ 0,32
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0107	17,09	R$ 0,18
SINAPI	96028	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP	0,0013	111,57	R$ 0,15
SINAPI	96029	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,0013	35,12	R$ 0,05

Princesa

Prefeitura

ATO DE CONVOCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2716252

ATO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC CONVOCA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MAGISTÉRIO E MONITORAS DE CRECHÊ PARA PARTICIPAÇÃO EM SEMINÁRIO INTERNACIONAL: EDUCAÇÃO NA E PÓS PANDEMIA

O Seminário será realizado de forma online nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2020, com a participação de especialistas nacionais e internacionais. Com objetivo de abordar temas como: cultura digital, desenvolvimento de competências socioemocionais e experiências educacionais na pandemia.

Os servidores deverão realizar a inscrição para o evento por meio do link: https://www.seminarioeducacaosc.com.br/, até o dia 13/11/2020. Realizar o cadastro com os dados pessoais, e receberá um e-mail de confirmação. O curso terá certificado de 20 horas.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Princesa (SC), em 12 de novembro de 2020.
Angélica Nós
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I: PASSO A PASSO PARA INSCRIÇÃO

Posteriormente realizar o cadastro com os dados pessoais e receberá um e-mail de confirmação com o link de acesso ao evento.

DECRETO Nº 724 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717170

DECRETO Nº 724 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
REGULAMENTA A FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE REMUNERADO DE PASSAGEIROS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA EM EXERCÍCIO, DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 63 e art. 69, II, V, VI, IX, da Lei Orgânica Municipal; e
Considerando que a Administração Pública exerce múnus público, devendo agir com diligência, pautando-se pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público sobre o privado, visando a efetivação do bem comum;
Considerando, que o município de Princesa não possui atividades de transporte coletivo ou individual de passageiros cadastrados no Município de Princesa;
Considerando, à inexistência de permissionários licenciados impedem que esse serviço seja realizado por pessoas físicas ou jurídicas, com fixação de base de atendimento ou apoio (ponto de serviço) no território do Município.
Considerando, que as eleições municipais ocorrem no dia 15 de novembro de 2020, onde poderá ocorrer serviços de transporte de passageiros, sem a devida permissão.

DECRETA
Art. 1º No território do Município de Princesa, o exercício da atividade econômica de transporte remunerado de passageiros, individual ou coletivo, em veículo particular ou de aluguel, promovido por pessoa física ou jurídica, depende de prévia concessão, permissão, autorização ou licença do órgão público competente, sendo vedado o transporte clandestino ou irregular de passageiros, nos termos da Lei Complementar nº 80 de 11 de dezembro de 2019.
Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, o veículo destinado ao transporte individual ou coletivo de passageiros deverá estar devidamente registrado no Município de Princesa e licenciado na categoria "aluguel".
Art. 2º Para os fins deste Decreto considera-se:
I - transporte clandestino: o transporte municipal remunerado de passageiros, individual ou coletivo, em veículo particular ou de aluguel, promovido por pessoa física ou jurídica, que não possua concessão, permissão, autorização ou licença do poder executivo municipal;
II - transporte irregular: o transporte municipal remunerado de passageiros, individual ou coletivo, em veículo particular ou de aluguel, promovido por pessoa física ou jurídica, que possua concessão, permissão, autorização ou licença em outro município, mas fixou "ponto", mesmo que temporário no Município de Princesa, para transportar pessoas;
§ 1º São considerados transportes regulares remunerados de passageiros, o transporte coletivo, o transporte suplementar, o transporte escolar, o transporte individual por táxi e o transporte fretado, desde que delegado ou autorizado pelo órgão público competente.
§ 2º O transporte clandestino ou irregular independentemente de sua natureza, será fiscalizado, autuado e penalizado.
Art. 3º Compete ao Fiscal de Tributos, a fiscalização do cumprimento das disposições contidas na Lei Complementar nº 80/2019, e neste Regulamento, bem como a aplicação das respectivas sanções ao infrator.
Parágrafo único. Sempre que necessário, o agente requisitará apoio da Policia Militar e de outros servidores públicos do Município.
Art. 4º O exercício de transporte clandestino ou irregular de passageiros sujeita o infrator às seguintes sanções:
I - advertência escrita;

II – multa no valor de 1 (uma) URH;
III - suspensão do exercício da atividade de condutor por até 90 (noventa) dias;
IV - suspensão da circulação do veículo por até 90 (novena) dias;
V - cassação da permissão.
1º As penalidades mencionadas neste artigo serão aplicadas de forma gradativa, admitida a cumulação de qualquer delas com a de multa.
§ 2º instrumento de imposição da penalidade de advertência escrita, referida no inciso I deste artigo, conterá a determinação das providências que objetivem o saneamento da irregularidade que lhe deu origem.
§ 3º As multas aplicadas por decorrência da infração aos preceitos estabelecidos nesta Lei Complementar, deverão ser recolhidas aos cofres municipais, através do competente documento de arrecadação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte a notificação.
§ 4º As penalidades previstas nesta Lei Complementar não se confundem com as previstas em outros textos legais, nem elidem quaisquer responsabilidades civis ou criminais.
§5º Com o apoio da Policia Militar, o servidor poderá solicitar a presença de guincho para remoção do veiculo ao pátio da Prefeitura.
Art. 5º Constatada a atividade de transporte clandestino ou irregular de passageiros, o agente da fiscalização lavrará o "Auto de Infração por Transporte Ilegal de Passageiros ".
Paragrafo único. Certificado pelo agente da fiscalização, que o condutor e/ou proprietário foi cientificado no momento da autuação por estar realizando transporte clandestino ou irregular de passageiros, inicia-se o prazo de trinta dias para defesa.
Art. 6º. Será considerado regular o transporte de passageiros provenientes de outros Municípios, desde que realizados por pessoas físicas ou jurídicas, devidamente credenciados no local de emplacamento do veículo/motocicleta.
Paragrafo único. O motorista deverá apresentar comprovante de que ele e o meio de transporte estão devidamente licenciados no local de emplacamento.
Art. 7. No ato de fiscalização, o servidor público municipal deverá expedir o "Auto de Infração por Transporte Ilegal de Passageiros".
I - nome do permissionário/autuado:
II - o número da permissão (na origem);
III - a placa de identificação do veículo;
IV - a identificação do infrator, quando possível;
V - o registro do infrator junto ao Município de Princesa, quando possível;
VI - o dispositivo regulamentar infringido;
VII - local, data e hora da irregularidade ou infração;
VIII - descrição sucinta da ocorrência;
IX - assinatura ou rubrica e o número de matrícula do agente que o lavrou;
X - assinatura do infrator ou seu preposto, quando possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração.
Parágrafo único. Sempre que possível, o auto de infração deverá constar:
a) Identificar se o condutor está autorizado a transportar passageiros pelo Município de emplacamento do veículo;
b) Identificar, quando possível, o passageiro transportado;
c) Identificar, quando possível, a origem e destino do passageiro transportado;
Art. 8. O servidor notificará mediante expedição de advertência escrita para que se abstenha de continuar a realizar o transporte, sob pena de reincidência e agravamento da penalidade.
Art. 9º. Este decreto entra em vigência da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 13 de novembro de 2020.

DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT
Prefeita Municipal em exercício

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 161.2020-PM - PREGÃO PRESENCIAL 58.2020 - NOBREAK SERVIDOR

Publicação Nº 2716568

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 161/2020-PM
Pregão Presencial 58/2020-PM

O Município de PRINCESA/SC, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, cujo objeto é "Aquisição de Nobreak 3200VA BIVOLT Senoidal para a sala do servidor localizada no Centro Administrativo do Município de Princesa/SC". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC, no dia 27 de novembro de 2020, às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas/solicitadas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 12 de novembro de 2020. Diangele F. K. Marmitt, Prefeita Municipal em exercício.

PORTARIA Nº 203 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2715891

PORTARIA Nº. 202 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT, Prefeita Municipal em Exercício de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente as contidas no art. 9º, e incisos IX, X e XXIX do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal; combinado com o Capítulo V, Subseção VII, Artigos 130 a 135-A, da Lei Complementar nº 022, de 30 de Dezembro de 2014 e suas alterações, em especial a Emenda Modificativa nº 71/2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 130, § 2º e 3º, da Lei C. nº 22/2014 que dispõem sobre a contagem de tempo de serviço e interrupções entre cargos, com tempo de intervalos inferiores a 180 dias, em cargos anteriores ao atual;
CONSIDERANDO o tempo trabalhado pela servidora em cargos anteriores ao efetivo, nos períodos de 02/05/2005 a 03/03/2006, 06/03/2006 a 16/03/2011, 17/03/2011 a 31/12/2012 e 02/01/2013 a 31/05/2015.
CONSIDERANDO que no cargo efetivo a servidora entrou em exercício na data de 1º de junho de 2015;
CONSIDERANDO o tempo contínuo trabalhado pela servidora, no cargo efetivo;
CONSIDERANDO o gozo de Licença Prêmio pela servidora, de 115 dias, no período de 17 de julho de 2020 a 08 de novembro de 2020;
CONSIDERANDO, que a servidora requereu a concessão de gozo de mais Licença Prêmio;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a pedido, LICENÇA PRÊMIO referente ao período aquisitivo de 06 de maio de 2015 a 05 de maio de 2020, à servidora pública Simone Marli Nielsson, com estabilidade funcional adquirida em 1º de junho de 2018 no cargo efetivo de Controlador Interno. Sendo que a referida licença será gozada com data inicial em 09 de novembro de 2020 e data final em 05 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos ex tunc à data de 09 de novembro de 2020.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 12 de novembro de 2020.

DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO	Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei. - Ato nº 2715891 Publicação no DOM/SC em 13 novembro de 2020 Edineia Inês Wille

Quilombo

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29-2020 - PP 88-2020

Publicação Nº 2716448

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020.

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 10/05/2021.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, o Município de Quilombo, inscrito no CNPJ 83.021.865/0001-61, situado na Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Silvano De Pariz, brasileiro, solteiro em união estável, portador do RG nº 2.031.348 e CPF nº 579.998.729-20, residente e domiciliado na Rua Jacob Simon, 71, Bairro Bela Vista, Quilombo/SC, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 (Pregão), Decreto Municipal 305/2005 (Pregão), Lei Complementar Federal 123/2006 (ME EPP), Decreto Municipal 210/2009 (SRP), Decreto Federal 7.892/2013 (SRP), Lei Complementar Municipal 131/2017 (ME EPP) e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2020, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por lote, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços do disposto no ANEXO II do edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 88/2020, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores selecionados, os preços registrados e a classificação da presente ata, encontram-se no relatório "Quadro Comparativo de Preços" anexo integrante desta Ata de Registro de Preços nº 29/2020.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (Decreto Federal 7.892/2013, art. 12, § 1º).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 10/11/2020 até 10/05/2021
(6 meses).

3.2. O Sistema Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo das quantidades indicadas no ANEXO II, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quilombo/SC.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 17).
4.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 18, caput).
4.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 18, § 1º).
4.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 18, § 2º).
4.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 19):
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.2.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 19, parágrafo único).

5. ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega/execução do objeto licitado deverá ser efetivada da seguinte forma:
a) O Município de Quilombo entregará autorização de retirada da cesta básica ao cidadão contemplado, que se dirigirá até o ponto físico do licitante vencedor e retirará a cesta em prazo não superior a 30 dias, a contar da data de emissão da autorização, em horário comercial de segunda-feira a sábado;
b) Assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função;
c) Apresentar durante a realização dos serviços, sempre que for solicitada, regularidade fiscal com todos os tributos e taxas a eles atribuídos.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado à vista, através de depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de:
a) Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto nº 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina, devidamente recebida e aceita pelo CONTRATANTE,
b) Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista (Lei 10.520/2002, art. 9º c/c Lei 8.666/93, art. 29), válidas no momento do pagamento;
c) Apresentação das autorizações de retirada das cestas básicas, emitidas pelo Município de Quilombo.
6.1.1. A nota fiscal/fatura será emitida pela ME/EPP constando as seguintes informações:
· Processo Licitatório 88/2020 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços 88/2020
· Dados bancários da ME/EPP.

6.2. Sobre o valor pago ao ME/EPP, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:
a) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal nº 123/2003;
b) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal nº 125/ 2017.

7. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos serão indicadas quando da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 20):
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 20, parágrafo único).

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 21):
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora (Lei 8.666/93, art. 86), na seguinte forma:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante faltante da proposta no caso de inexecução contratual.
9.1.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93 (Lei 8.666/93, art. 86, § 1º).

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções (Lei 8.666/93, art. 87):
a) Advertência;
b) Multa, conforme previsto no item 8.1 deste edital;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO DE QUILOMBO, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (Lei 8.666/93, art. 87, § 2º).
8.2.2. A sanção estabelecida na alínea "d" é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação (Lei 8.666/93, art. 87, § 3º).

9.3. Conforme art. 88 da Lei 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 8.2 poderão também ser aplicadas às empresas

ou aos profissionais que, em razão dos contratos derivados deste certame:
a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA PUBLICIDADE

10.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, serão publicadas no órgão oficial de divulgação do Município.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 88/2020.

11.2. O fornecimento e a veracidade dos dados são de inteira responsabilidade das licitantes.

11.3. Os casos omissos serão dirimidos pela legislação regedora, em especial Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 (Pregão), Decreto Municipal 305/2005 (Pregão), Lei Complementar Federal 123/2006 (ME EPP), Decreto Municipal 210/2009 (SRP) e Decreto Federal 7.892/2013 (SRP).

12. DO FORO

12.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Empresas:

DUDU SUPERMERCADO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30-2020 PP REG 90-2020 PMQ

Publicação Nº 2716450

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 90/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 30/2020.

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 11/05/2020.

Aos onde dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, inscrito no CNPJ: 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 10.520/2002 (Pregão), Decreto Municipal n. 305/2005 (Pregão), Lei Complementar Federal n. 123/2006 (ME EPP), Decreto Municipal n. 210/2009 (SRP), Decreto Federal n. 7.892/2013 (SRP), Lei Complementar Municipal n. 131/2017 (ME EPP) e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 90/2020, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA PINTURA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DA SEDE DO MUNICIPIO DE QUILOMBO-SC, conforme especificações e quantitativos estimados no ANEXO IV do edital do Pregão Presencial para Registro de Preço n. 90/2020, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. DA PUBLICIDADE

2.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, serão publicadas no órgão oficial de divulgação do Município.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores selecionados, os preços registrados e a classificação da presente ata, encontram-se no relatório "Quadro Comparativo de Preços" anexo integrante desta Ata de Registro de Preços n. 30/2020.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.

65 da Lei Federal n. 8.666, de 1993 (Decreto Federal n. 7.892/2013, art. 12, § 1º).

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 11/11/2020 até 11/05/2021 (06 meses).

4.2. O Sistema Registro de Preços não obriga a compra de qualquer quantidade indicada no ANEXO IV, podendo a Administração Municipal promover a aquisição de acordo com suas necessidades, conforme § 4º do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93 e art. 16 do Decreto Federal n. 7.892/2011.

5. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos serão indicadas quando da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

6. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento da presente ata será realizada por servidor nomeado por meio de Decreto Municipal (Lei Federal n. 8.666/93, art. 58, III c/c art. 67).

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 17).
6.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 18, caput).
6.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 18, § 1º).
6.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 18, § 2º).
6.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 19):
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.2.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 19, parágrafo único).

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 20):
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 2002.
7.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 20, parágrafo único).

7.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 21):
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

8. CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1. O contrato administrativo regula-se pela Lei Federal n. 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (Lei Federal n. 8.666/93, art. 54).

8.2. O contrato administrativo será confeccionado de acordo com a necessidade do Administração Municipal/Requisitante da licitação.

8.3. Conforme art. 62 da Lei Federal n. 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo no caso de pregão, podendo ser substituído, a critério da Administração e independentemente de seu valor, por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

8.4. O licitante vencedor será convocado para a assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação emitida pelo Setor de Licitações, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/93 (Lei Federal n. 8.666/93, art. 64, caput).
8.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração (Lei Federal n. 8.666/93, art. 64, § 1º).

8.4.2. No momento da assinatura do termo de contrato, ou aceite ou retirada do instrumento equivalente:
a) A empresa deve comprovar regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93).
8.4.3. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do Decreto Federal n. 10.024/2019 (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 48, § 2º).

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas (Lei Federal n. 8.666/93, art. 84, caput), não se aplicando aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal n. 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço (Lei Federal n. 8.666/93, art. 84, p.ú.).

8.6. O edital e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado como se nele estivessem transcritos.

8.7. O contrato poderá ser alterado de conformidade com o estabelecido na Lei Federal n. 8.666/93.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. O contrato administrativo terá sua vigência definida pela Administração Municipal/Requisitante da licitação, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da administração e dentro do limite fixado no artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento (Lei Federal n. 8.666/93, art. 110, caput).
9.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Administração Municipal (Lei Federal n. 8.666/93, art. 110, p.ú.).

9.3. Os prazos poderão ser alterados de acordo com o Município de Quilombo, com estrita observância ao estabelecido na Lei Federal n. 8.666/93.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO OBJETO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Lei Federal n. 8.666/93, art. 58, III c/c art. 67).
11.1.1. Fica designado o servidor efetivo Engenheiro Civil ANDERSON DALL BELLO.

11. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1 CONTRATANTE:
a) Fiscalizar permanentemente o objeto contratado;
b) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
c) Intervir na execução do objeto, nos casos e condições previstos em lei;
d) Zelar pela boa qualidade do objeto;
e) Incentivar a competitividade.

11.2. CONTRATADO:
a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Lei Federal n. 8.666/93, art. 69);
b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Lei Federal n. 8.666/93, art. 70);
c) Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal n. 8.666/93, art. 71, caput);
d) Obter por todas as licenças ambientais necessárias para a execução do objeto contratado, se necessário;
e) Fornecer toda a infraestrutura logística de apoio (por exemplo: placas e demais dispositivos de sinalização e segurança do trânsito), ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos pessoais e/ou materiais provenientes da inobservância dessas obrigações;
f) Seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços;
g) Responder pela solidez e segurança da obra objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma (Código Civil, art. 618);
h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

12. ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A entrega/execução do objeto licitado deverá ser efetivada conforme solicitado pelo Município de Quilombo, observadas as seguintes condições:
a) O contrato ou outro instrumento hábil deverá ser cumprido num prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF;
b) Apresentar durante a realização dos serviços, sempre que for solicitada, regularidade fiscal com todos os tributos e taxas a eles atribuídos;
c) Apresentar demais documentos exigidos pela fiscalização do Município de Quilombo.

13. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos (Lei Federal n. 8.666/93, art. 65 e ss):
a) Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a.1) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
a.2) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites previstos na Lei Federal n. 8.666/93.
b) Por acordo das partes:
b.1) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b.2) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b.3) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
b.4) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.2. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que forem necessários, conforme parágrafos do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto desta licitação será recebido:
a) Provisoriamente (Lei Federal n. 8.666/93, art. 73, I): Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita do contratado.
b) Definitivamente (Lei Federal n. 8.666/93, art. 73, II): por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal n. 8.666/93.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (Lei Federal n. 8.666/93, art. 73, § 2º).

14.3. O prazo a que se refere a alínea "b" do item 14.1 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias (Lei Federal n. 8.666/93, art. 73, § 3º).

14.4. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o item 14.1 não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos (Lei Federal n. 8.666/93, art. 73, § 3º).

14.5. Poderá ser dispensado o recebimento provisório quando se tratar de obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal n. 8.666/93, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade, sendo o recebimento feito mediante recibo (Lei Federal n. 8.666/93, art. 74, caput, inciso I e parágrafo único).

14.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato (Lei Federal n. 8.666/93, art. 76).

15. PREÇOS

15.1. Não haverá atualização/revisão/reajuste dos preços, salvo o que dispõe a Lei Federal n. 8.666/1993 e demais legislação pertinente.

15.2. Em caso de atualização/revisão/reajuste dos preços, será feito com base na média da variação acumulada do IGP-M da FGV e INPC/IBGE observado o disposto no item anterior.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 30 dias após a entrega do objeto licitado, e através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de:
a) Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto Estadual n. 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina, devidamente recebida e aceita pelo CONTRATANTE,
b) Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Federal n. 8.666/93, art. 29), válidas no momento do pagamento.
16.1.1. A nota fiscal/fatura será emitida pelo CONTRATADO constando as seguintes informações:
• Processo Licitatório n. 90/2020 – Pregão Presencial para Registro de Preços n. 90/2020.
• Dados bancários do CONTRATADO.

16.2. Sobre o valor pago ao CONTRATADO, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:
a) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal n. 123/2003;

b) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n. 125/2017.

17. INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento (Lei Federal n. 8.666/93, art. 77), sempre com observância ao Capítulo III, Seção V da Lei Federal n. 8.666/93.
17.1.1. A rescisão será feita mediante notificação, entregue (i) pessoalmente e/ou (ii) por via digital e/ou (iii) por via postal, com prova de recebimento.

17.2. Constituem motivo para rescisão do contrato (Lei Federal n. 8.666/93, art. 78):
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
m) A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
p) A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.;
r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
17.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa (Lei Federal n. 8.666/93, art. 78, p. ú.).

17.3. A rescisão do contrato poderá ser (Lei Federal n. 8.666/93, art. 79):
a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "l" e "q" do item anterior;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
c) Judicial, nos termos da legislação.
17.3.1. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE (Lei Federal n. 8.666/93, art. 79, § 1º).
17.3.2. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "l" a "q" do item anterior, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a (Lei Federal n. 8.666/93, art. 79, § 2º):
a) Devolução de garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
c) Pagamento do custo da desmobilização.
17.3.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo (Lei Federal n. 8.666/93, art. 79, § 5º).

17.4. A rescisão de que trata a alínea "a" do item 17.3 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93 (Lei Federal n. 8.666/93, art. 80):
a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93;
c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.
17.4.1. A aplicação das medidas previstas nas alíneas "a" e "b" deste item fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta (Lei Federal n. 8.666/93, art. 80, § 1º).
17.4.2. É permitido ao CONTRATANTE, no caso de concordata do CONTRATADO, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais (Lei Federal n. 8.666/93, art. 80, § 2º).
17.4.3. Na hipótese da alínea "b" deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal (Lei Federal n.

8.666/93, art. 80, § 3º).

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora (Lei Federal n. 8.666/93, art. 86), na seguinte forma:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante faltante da proposta no caso de inexecução contratual.
18.1.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93 (Lei Federal n. 8.666/93, art. 86, § 1º).
18.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado (Lei Federal n. 8.666/93, art. 86, § 2º).
18.1.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente (Lei Federal n. 8.666/93, art. 86, § 3º).

18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções (Lei Federal n. 8.666/93, art. 87):
a) Advertência;
b) Multa, conforme previsto no item 18.1;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Quilombo, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
18.2.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente (Lei Federal n. 8.666/93, art. 87, § 1º).
18.2.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (Lei Federal n. 8.666/93, art. 87, § 2º).
18.2.3. A sanção estabelecida na alínea "d" é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação (Lei Federal n. 8.666/93, art. 87, § 3º).

18.3. Conforme art. 88 da Lei Federal n. 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 26.2 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos derivados deste certame:
a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n. 90/2020.

19.2. O fornecimento e a veracidade dos dados são de inteira responsabilidade das licitantes.

19.3. Os casos omissos serão dirimidos pela legislação regedora, em especial Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 10.520/2002 (Pregão), Decreto Municipal n. 305/2005 (Pregão), Lei Complementar Federal n. 123/2006 (ME EPP), Decreto Municipal n. 210/2009 (SRP), Decreto Federal n. 7.892/2013 (SRP), Lei Complementar Municipal n. 131/2017 (ME EPP) e demais normas legais aplicáveis.

20. DO FORO

20.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Empresa:

IVANOR JOSÉ DA ROCHA

AVISO 93/2020

Publicação Nº 2716347

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 93/2020 – Dispensa de Licitação Nº 93/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA EM PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO, EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PROVOCADA PELA ESTIAGEM E DECRETADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 321/2020 DE 29/10/2020. O Prefeito Municipal de Quilombo – SC, torna pública a Dispensa de Licitação e justifica a escolha do fornecedor por ter apresentado o menor preço, conforme pesquisas de preços realizada, tendo em vista a contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina de escavadeira hidráulica, para realização de limpeza de reservatórios de água em propriedades rurais do município, conforme decreto municipal nº 321/2020 de 29/10/2020 que decreta situação de emergência provocada pela estiagem que assola todo o território do Município de Quilombo/SC. Fundamento Legal: Inciso IV do Art. 24, da Lei 8.666/93 e alterações. Empresa: RUDI TERRAPLENAGEM EIRELI (CNPJ:28.424.833/0001-07). Total: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).
QUILOMBO/SC, 11 de novembro de 2020.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 0828/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2715903

PORTARIA Nº. 0828/2020 - DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALVADIR DILETO GRIESER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Álvaro Hanauer (19876), ocupante do cargo de Mecânico, no período de 11 à 13 de novembro de 2020, conforme Requerimento sob Protocolo N° 8159, de 10 de novembro de 2020.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo de banco de horas do referido servidor ficará zerado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de novembro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0825/2020, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2715797

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0825/2020 - DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR EXAMES MÉDICOS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOCÉLIA KUNTZLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Jocélia Kuntzler** (1320), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 13 de novembro de 2020, para realizar exames médicos, conforme Requerimento sob Protocolo N° 8157, de 10 de novembro de 2020.

Art. 2° Em atendimento ao disposto no *Art. 1°*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 20 de novembro de 2020, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de novembro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0826/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2715808

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0826/2020 - DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR TRATAMENTO MÉDICO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLECIANE MARIA GRAZZIOLLI BONETTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Cleciane Maria Grazziolli Bonetti** (20073), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 11 de novembro de 2020, para tratamento de saúde, consoante requerimento n°8162 e no dia 10 de novembro de 2020.

Art. 2° Em atendimento ao disposto no *Art. 1°*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 20 de novembro de 2020, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de novembro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0827/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2715829

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0827/2020 - DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NAYARA PATRÍCIA FARESIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, **Nayara Patricia Faresin** (19823/20181), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2020, conforme Requerimento sob Protocolo n°8161, de 10 de novembro de 2020.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo de banco de horas do referido servidor ficará zerado.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de novembro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0828/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2715904

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0828/2020 - DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALVADIR DILETO GRIESER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, **Álvaro Hanauer** (19876), ocupante do cargo de Mecânico, no período de 11 à 13 de novembro de 2020, conforme Requerimento sob Protocolo N° 8159, de 10 de novembro de 2020.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo de banco de horas do referido servidor ficará zerado.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de novembro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0829/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2715899

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0829/2020 - DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR EXAMES MÉDICOS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLECI TEREZINHA MARAFON COMIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Cleci Terezinha Marafon Comin** (1696), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 11 de novembro de 2020, para realização de exames médicos conforme Requerimento sob Protocolo n°8160, de 10 de novembro de 2020.

Art. 2° Em atendimento ao disposto no *Art. 1°*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 20 de novembro de 2020, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de novembro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0830/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2715929

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0830/2020 - DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANUSA MASCHIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.°032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Vanusa Maschio** (20362), ocupante do cargo de Assistente Administrativa, no dia 08 de dezembro de 2020, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 8168, de 11 de novembro de 2020.

Art. 2° Em atendimento ao disposto no *Art. 1°*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 18 de dezembro de 2020, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único. Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de novembro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0830/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2715938

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0830/2020 - DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANUSA MASCHIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.°032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Vanusa Maschio** (20362), ocupante do cargo de Assistente Administrativa, no dia 08 de dezembro de 2020, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 8168, de 11 de novembro de 2020.

Art. 2° Em atendimento ao disposto no *Art. 1°*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 18 de dezembro de 2020, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único. Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de novembro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0831/2020 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2715941

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0831/2020 - DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DÉRCIO DE JESUS DUARTE PROÊNCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, **Dércio de Jesus Duarte Proêncio** (957), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Atestado Médico, por 02 (dois) dias, de 11 à 12 de novembro de 2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de novembro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0831/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2715939

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0831/2020 - DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DÉRCIO DE JESUS DUARTE PROÊNCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, **Dércio de Jesus Duarte Proêncio** (957), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Atestado Médico, por 02 (dois) dias, de 11 à 12 de novembro de 2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de novembro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0832/2020 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2715942

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0832/2020 - DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILMAR DE MARCHI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, **Gilmar de Marchi** (1855), ocupante do cargo de Motorista, no período de 11 à 13 de novembro de 2020, conforme Requerimento sob Protocolo N° 8171, de 11 de novembro de 2020.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, o período não trabalhado será descontado do banco de horas do servidor, o qual ficará com um saldo de 109h14min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de novembro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0833/2020 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716006

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0833/2020 - DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JURANDIR JUNGLES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, **Jurandi Jungles** (19870), ocupante do cargo de Assistente de Obras, no período de 11 à 13 de novembro de 2020, conforme Requerimento sob Protocolo N° 8170, de 11 de novembro de 2020.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, o período não trabalhado será descontado do banco de horas do servidor, o qual ficará com um saldo de 26h09min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de novembro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0834/2020 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716013

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0834/2020 - DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROMUALDO JORGE GIROTTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, **Romualdo Jorge Girotto** (19792), ocupante do cargo de Motorista, nos dias 12 e 13 de novembro de 2020, conforme Requerimento sob Protocolo N° 8174, de 11 de novembro de 2020.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo de banco de horas do referido servidor ficará zerado.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de novembro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0835/2020 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716015

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0835/2020 - DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIA SCHNEIDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, **Julia Schneider** (20305), ocupante do cargo de Enfermeira, no dia 12 de novembro de 2020, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo n°8175, de 11 de novembro de 2020.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo de banco de horas do referido servidor ficará zerado.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de novembro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê
Funcionário Designado

PORTARIA Nº.0836/2020 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716057

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0836/2020 - DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISA USANOVICH MASCHIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo,

Considerando o Requerimento sob protocolo n° 8173, de 11 de novembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Elisa Usanovich Maschio** (20365), ocupante do cargo de Odontóloga, nos dias 19 e 20 de novembro de 2020, para participar de Pós-Graduação.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *Art. 1°*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, Declaração de Comparecimento/Participação e/ou Certificado da Capacitação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de novembro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê
Funcionário Designado

Rio do Campo

Prefeitura

450 PORTARIA Nº 450 CONCEDE FERIAS EM GOZO A SERVIDORA ELIANE SEMKOWSKI SCHORNER

Publicação Nº 2716189

Portaria nº. 450, de 12 de novembro de 2020.

"Concede Férias a Servidora ELIANE SEMKOWSKI SCHORNER".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, a servidora ELIANE SEMKOWSKI SCHORNER, matrícula 33576, 10(dez) dias de férias em gozo, referentes ao período aquisitivo 03 de março de 2018 a 02 de março de 2019, tendo como período de gozo: 02 de novembro de 2020 a 25 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 16 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 12 de novembro de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretaria de Administração e Finanças

451 PORTARIA Nº 451 DISPOE SOBRE FÉRIAS DA SERVIDORA ELIANE SEMKOWSKI SCHORNER

Publicação Nº 2716206

Portaria nº. 451, de 12 de novembro de 2020.

"Concede Férias a Servidora ELIANE SEMKOWSKI SCHORNER".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, a servidora ELIANE SEMKOWSKI SCHORNER, matrícula 33576, 6 (seis) dias de férias em gozo, interrompidas pela portaria 279/2019, tendo como período de gozo: 26 de novembro de 2020 a 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 26 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 12 de novembro de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretaria de Administração e Finanças

452 PORTARIA Nº 452 CONCEDE FERIAS EM GOZO A SERVIDORA MARCIA DEMATTE

Publicação Nº 2717178

Portaria nº. 452, de 13 de novembro de 2020.

"Concede Férias a Servidora MARCIA DEMATTE".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, a servidora MARCIA DEMATTE, matrícula 33628, 10(dez) dias de férias em gozo, referentes ao período aquisitivo 03 de

novembro de 2019 a 02 de novembro de 2020, tendo como período de gozo: 12 de novembro de 2020 a 21 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 13 de novembro de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 30 2020 JOAO LINO MARCOS

Publicação Nº 2716366

Ata Registro de Preço nº 30/2020
Contratante: Município de Rio do Campo
Contratada: JOAO LINO MARCOS 01991973934
Licitação: Pregão Presencial nº 22/2020
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNIICPAL DE RIO DO CAMPO/SC
Vigência: 28/10/2020 a 27/10/2021
Assinatura: 28/10/2020
Valor Registrado:

Item	Descrição	Unidade	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	LAVAGEM COMPLETA/GERAL - VEÍCULO DE ATÉ 07 LUGARES LAVAGEM COMPLETA/GERAL DO VEÍCULO, A SUA LIMPEZA INFERIOR, EXTERNA, INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA-LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM DAS ENTREPORTAS, PARA--CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS E BANCOS, ONDE FOR POSSÍVEL O ALCANCE DOS PONTOS DESEJADOS. INCLUI-SE A LAVAGEM A SECO INTERNA QUE COMPREENDE: LAVAGEM A SECO (BANCOS, CARPETES, PISO, FORRO LATERAL, FORRO TETO): ESCOVAR E RETIRAR A SUJEIRA COM MÁQUINA APROPRIADA, UTILIZANDO-SE APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA	SERV	640	47,80	30.592,00
1	LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA - VEÍCULO DE ATÉ 07 LUGARES : LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA PROCEDIDA NA PARTE INTERNA E EXTERNA DO VEÍCULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADÁVEL, INCLUINDO A PASSAGEM NAS ENTREPORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS, ATINGINDO TODOS OS PONTOS DESEJADOS. SECAGEM COM FLANELA LIMPA E CONSERVADA. A LAVAGEM SIMPLES DIFERE DA LAVAGEM COMPLETA, PELA EXCLUSÃO DOS ITENS LAVAGEM DA PARTE INFERIOR DO VEÍCULO, LAVAGEM DO MOTOR E POLIMENTO	SERV	396	27,77	10.996,92
R$ 41.588,92					
Item	Descrição	Unidade	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	LAVAGEM COMPLETA/GERAL - VANS E UTILITÁRIOS LAVAGEM COMPLETA/GERAL DO VEÍCULO, A SUA LIMPEZA INFERIOR, EXTERNA, INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUISE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA-LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM DAS ENTREPORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS E BANCOS, ONDE FOR POSSÍVEL O ALCANCE DOS PONTOS DESEJADOS. INCLUI-SE A LAVAGEM A SECO INTERNA QUE COMPREENDE: LAVAGEM A SECO (BANCOS, CARPETES, PISO, FORRO LATERAL, FORRO TETO): ESCOVAR E RETIRAR A SUJEIRA COM MÁQUINA APROPRIADA, UTILIZANDO-SE APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA.	SERV	500	68,76	34.380,00

1	LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA - VANS E UTILITÁRIOS - LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA : LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA PROCEDIDA NA PARTE INTERNA E EXTERNA DO VEÍCULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADÁVEL, INCLUINDO A PASSAGEM NAS ENTREPORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS, ATINGINDO TODOS OS PONTOS DESEJADOS. SECAGEM COM FLANELA LIMPA E CONSERVADA. A LAVAGEM SIMPLES DIFERE DA LAVAGEM COMPLETA, PELA EXCLUSÃO DOS ITENS LAVAGEM DA PARTE INFERIOR DO VEÍCULO, LAVAGEM DO MOTOR E POLIMENTO.	SERV	400	38,20	15.280,00
R$ 49.660,00					
Item	Descrição	Unidade	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA - ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS AVAGEM SIMPLES/RÁPIDA PROCEDIDA NA PARTE INTERNA E EXTERNA DO VEÍCULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADÁVEL, INCLUINDO A PASSAGEM NAS ENTREPORTAS, PARACHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS, ATINGINDO TODOS OS PONTOS DESEJADOS. SECAGEM COM FLANELA LIMPA E CONSERVADA. A LAVAGEM SIMPLES DIFERE DA LAVAGEM COMPLETA, PELA EXCLUSÃO DOS ITENS LAVAGEM DA PARTE INFERIOR DO VEÍCULO, LAVAGEM DO MOTOR E POLIMENTO.	SERV	150	109,93	16.489,50

Rio do Oeste

Prefeitura

DECRETO_2627_SUPLEMENTA_PMRO

Publicação Nº 2716292

DECRETO N° 2627 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Suplementa dotações orçamentárias para o Poder Executivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere a Lei Municipal nº 2309 de 11/11/2020.
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias constante do Anexo I do presente Decreto no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos a anulação das dotações orçamentárias demonstradas no Anexo II do presente Decreto no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/11/2020.

Rio do Oeste-SC, 11 de novembro de 2020

LUIS CARLOS MULLER
Prefeito Municipal em exercício

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2627		
Órgão:	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	8
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	801
Função:	TRANSPORTE	26
Sub-função:	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	782
Programa:	ESTRADAS VICINAIS	801
Atividade	Manutenção de Estradas Vicinais	2028
FONTE DOS RECURSOS		
1000001	Recursos Ordinários Livres	500.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	500.000,00
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	500.000,00
1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref. 262)	500.000,00
TOTAL		500.000,00

ANEXO II – ANULAÇÃO DECRETO Nº 2627		
Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	2
Unidade Orçamentária:	GABINETE DO PREFEITO	201
Função:	ADMINISTRAÇÃO	4
Sub-função:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa:	ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO SUPERIOR	201
Atividade	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice	2003
FONTE DOS RECURSOS		
01000001	Recursos Ordinários Livres	25.000,00

NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4000	DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00
4400	INVESTIMENTOS	25.000,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
01000001	Recursos Ordinários Livres (Ref. 12)	25.000,00
TOTAL		25.000,00

ANEXO II – ANULAÇÃO DECRETO Nº 2627		
Órgão:	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	4
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL	401
Função:	AGRICULTURA	20
Sub-função:	EXTENSÃO RURAL	606
Programa:	APOIO AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS	401
Atividade	Atividades de Apoio à Pecuária	2008
FONTE DOS RECURSOS		
01000001	Recursos Ordinários Livres	45.500,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	35.000,00
3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.000,00
3193	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES DOS OFSS COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	35.000,00
1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref. 45)	35.000,00
4000	DESPESAS DE CAPITAL	10.500,00
4400	INVESTIMENTOS	10.500,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00
01000001	Recursos Ordinários Livres (Ref. 48)	10.500,00
TOTAL		45.500,00

ANEXO II – ANULAÇÃO DECRETO Nº 2627		
Órgão:	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	4
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL	401
Função:	AGRICULTURA	20
Sub-função:	EXTENSÃO RURAL	606
Programa:	APOIO AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS	401
Atividade	Manutenção das Atividades de Apoio a Agricultura	2009
FONTE DOS RECURSOS		
01000001	Recursos Ordinários Livres	5.200,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	5.200,00
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.200,00
3350	TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	5.200,00
01000006	Recursos Vinculados Legislativo (Ref. 49)	5.200,00
TOTAL		5.200,00

ANEXO II – ANULAÇÃO DECRETO Nº 2627		
Órgão:	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	301
Função:	ENCARGOS ESPECIAIS	28
Sub-função:	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	843
Programa:	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	301
Operação Especial	Amortização da Dívida Interna	1
FONTE DOS RECURSOS		
01000007	Contribuição de Melhoria Pavimentação	12.000,00
NATUREZA DA DESPESA		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4000	DESPESAS DE CAPITAL	12.000,00
4400	INVESTIMENTOS	12.000,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
01000007	Contribuição de Melhoria Pavimentação (Ref. 31)	12.000,00
TOTAL		12.000,00

ANEXO II – ANULAÇÃO DECRETO Nº 2627		
Órgão:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	5
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	503
Função:	EDUCAÇÃO	12
Sub-função:	EDUCAÇÃO INFANTIL	365
Programa:	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	503
Atividade	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	2013
FONTE DOS RECURSOS		
01000001	Recursos Ordinários Livres	112.300,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	112.300,00
3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	112.300,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	112.300,00
01000001	Recursos Ordinários Livres (Ref. 97)	112.300,00
TOTAL		112.300,00

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 027/2020 - CASA DA MEMÓRIA E ACESSO AO MORRO DO MORUMBI

Publicação Nº 2715972

##ATO ATO DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 027/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/08/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE/SC, CNPJ nº 83.102.715/0001-82. CONTRATADO: CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 02.448.659/0001-30.
##TEX OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DA MEMÓRIA E INFRAESTRUTURA DE ACESSO AO MORRO DO MORUMBI. VALOR global para os lotes 01 e 02 de R$ 509.836,20 (quinhentos e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte centavos). DA FONTE DE RECURSOS: Contrato de Repasse OGU nº 871961/2018, operação 1059018-47 – Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo. VIGÊNCIA: A partir da data de início da obra, devidamente registrado pelo setor de engenharia, vigendo até os prazos estipulados na Planilha de Levantamento de Eventos – PLE.
##DAT Rio do Oeste/SC, 11 de novembro de 2020.
##ASS Luis Carlos Muller
##CAR Prefeito em exercício

PROCESSO 069/2020 - CONSTRUÇÃO DE UMA ARQUIBANCADA EM PISTA DE BICICROSS

Publicação Nº 2715975

##ATO ATO DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 069/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/09/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE/SC, com sede na RUA PAULO SARDAGNA, nº 797. CONTRATADO: MOSAICO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 18.009.106/0001-11.
##TEX OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ARQUIBANCADA EM PISTA DE BICICROSS. VALOR global de R$ 54.296,08 (cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e oito centavos). DA FONTE DE RECURSOS: A execução da obra ocorrerá por conta dos recursos provenientes da Operação/contrato de repasse 1062943-05/2018 – Convênio Plataforma + Brasil nº 881850/2018. VIGÊNCIA: Conforme Edital.
##DAT Rio do Oeste/SC, 11 de novembro de 2020.
##ASS Luis Carlos Muller
##CAR Prefeito em exercício

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO N. 9.448, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716154

DECRETO Nº 9.448, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

"ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 9.235, DE 10 DE AGOSTO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19."

CONSIDERANDO o Mapa de Risco divulgado pela Secretaria de Estado da Saúde, em 11/11/2020, mantendo a região do Alto Vale do Itajaí com Risco Potencial Grave;
CONSIDERANDO a publicação da Portaria Conjunta SES_SED nº 853 e da Portaria SES nº 854, ambas de 06 de novembro de 2020, autorizando a retomada de aulas presenciais nas regiões com Risco Potencial Grave.
DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados o caput e o inciso III e incluído o § 4º, todos do art. 2º do Decreto nº 9.235, de 10 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a redação abaixo:

"Art. 2º São adotadas, pelo prazo de 14 dias, a contar de 12/11/2020, as seguintes medidas de enfrentamento à COVID-19:
(...)
III – suspensão das aulas presenciais nas unidades da rede pública de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação de jovens e adultos (EJA) e ensino técnico, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deve ser objeto de reposição oportunamente;
(...)

§ 4º As unidades escolares da rede particular de ensino passam a ter autonomia de decisão em relação ao retorno das aulas presenciais, desde que tenham seu Plano de Contingência aprovado pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 para Educação."

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 9.430, de 05 de novembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO
Rio do Sul, 12 de novembro de 2020.

JAIRO WEHMUTH JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 018/2020 - MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 2717131

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

"TERMO DE COMPROMISSO nº 18/2020, referente ao Processo Administrativo nº 136216/2012, que fazem o Município de Rio do Sul e o Sr. Fábio André Fidelis, na data de 12/11/2020, referente à compensação pela ocupação parcial da Área de Preservação Permanente."

RESOLUÇÃO Nº 11.2020 CO FINANCIAMENTO FEAS.MÉDIA 4ª PARCELA

Publicação Nº 2716159

Resolução Nº 11/2020/CMAS

Dispõe sobre o cofinanciamento a Proteção Social Especial de Média Complexidade do SUAS, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Rio do Sul – SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal Complementar Nº 413, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social e as instâncias de articulação, pactuação e deliberação do SUAS, ou seja, o Conselho Municipal de Assistência Social de Rio do Sul – CMAS, e

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública no Estado de Santa Catarina, conforme os Decretos nº 515/2020 e nº 525/2020, as determinações da Secretaria de Estado da Saúde (SES), bem como o Plano de Contingência para Resposta as Emergências em Saúde Pública;

CONSIDERANDO a Resolução n° 009/2020 da Comissão Intergestores Bipartite de Santa Catarina - CIB/SC, que em Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2020 resolve "pactuar critérios, prazos e procedimentos para o cofinanciamento estadual dos serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais no valor de R$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais); referente à quarta parcela."

CONSIDERANDO, que os conselheiros integrantes da mesa diretora realizaram a leitura do Plano de Ação, e aprovaram o encaminhamento solicitado pela equipe da secretaria executiva para viabilizar a aprovação via grupo oficial do CMAS, antes da reunião ordinária, visto que o prazo final para o encaminhamento da documentação do Plano findava no dia 05 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO que a Comissão de Finanças do CMAS analisou o Plano de Trabalho apresentado pela Gestão Municipal da Política de Assistência Social, o qual emitiu parecer favorável;

CONSIDERANDO, a aprovação extraordinária (virtual – via grupo oficial do CMAS) do dia 30 de outubro de 2020, onde foi apresentado o Plano de Trabalho da 4ª Parcela do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS da equipe de gestão da Política de Assistência Social apresentaram o Plano de Ação referente ao repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS;

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos, provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para o cofinanciamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade a ser transferido para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, que serão executados conforme estabelecido no referido Plano.

Parágrafo único: O valor previsto do cofinanciamento, pactuado pelo Estado para o município de Rio do Sul será no valor de R$ 191.326,50 (cento e noventa e um mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). O planejamento da execução dos recursos será aplicado na proporção de 100% para o investimento, ou seja, aquisição de mobiliário, equipamentos eletrônicos e ou, aquisição de veículos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio do Sul, 30 de outubro de 2020.

EMILYN MENDES ROSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 12 2020 INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES

Publicação Nº 2716166

Resolução nº 12/CMAS/2020.
Dispõe sobre o cancelamento da Inscrição da Associação Mover Caminhos – AMC/SC e da Rede Feminina de Combate ao Câncer – RFCC no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Rio do Sul, criado pela Lei Municipal nº 413/2018 no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO que os artigos 3° e 9° da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS - Lei 8.742, de 07/12/93, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.308 de 14 de dezembro de 2007, estabelecem o conceito de entidade e organização de assistência social e que seu funcionamento depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social.
CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências e, em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social e, o artigo 3º, que consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas que prestam sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos.
CONSIDERANDO o Decreto nº 5.085, de 19 de maio de 2004, que define as ações continuadas de assistência social;
CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social,
CONSIDERANDO, a Resolução CMAS Nº 02 de 23 de fevereiro de 2017, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Rio do Sul e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o trabalho desenvolvido pela Comissão de Inscrição e Monitoramento do CMAS desenvolvido durante o ano de 2020;

CONSIDERANDO, a reunião Ordinária do CMAS do dia 12 de novembro de 2020.

Resolve:
Art. 1º Cancelar a inscrição da Associação Mover Caminhos – AMC/SC e da Rede Feminina de Combate ao Câncer – RFCC no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º As Entidades, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios, podem encaminhar ao conselho requerimento de inscrição, conforme

Resolução CMAS Nº 02/2017 a qualquer tempo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de novembro de 2020.

EMILYN MENDES ROSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESUMO DO 3º ENDOSSO PE064/2020

Publicação Nº 2716214

RESUMO DO 3º ENDOSSO

Pregão Presencial Nº 064/2020

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Gente Seguradora S.A.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SEGURO PATRIMONIAL (FROTA E EDIFICAÇÕES) DA MUNICIPALIDADE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

Valor do Endosso – Lote 01 Frota: R$ 589,52 (quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos);

Vigência: Até 03 de julho de 2021.

Recurso: 82.02.2012.3390.3969 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Art. 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 04 de setembro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO 4º ENDOSSO PE064/2020

Publicação Nº 2716289

RESUMO DO 4º ENDOSSO

Pregão Presencial Nº 064/2020

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Gente Seguradora S.A.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SEGURO PATRIMONIAL (FROTA E EDIFICAÇÕES) DA MUNICIPALIDADE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

Valor do Endosso – Lote 01 Frota: R$ 770,49 (setecentos e setenta reais e quarenta e nove centavos);

Vigência: Até 03 de julho de 2021.

Recurso: 82.02.2012.3390.3969 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Art. 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 12 de novembro de 2020.

JAIRO WEHMUTH JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

RESUMO DO ADITIVO Nº 107/2020

Publicação Nº 2716190

3º TERMO ADITIVO Nº 107/2020 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 197/2019, REFERENTE A FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA PATRÍCIO NOVELETTO - TRECHO II, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA.

Aos nove (09) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito em Exercício, Sr. Jairo Wehmuth Junior, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA, estabelecida à Rua Dr. Getúlio Vargas, 200 - Centro, no município de Ibirama, Estado de Santa Catarina, CEP 89.140-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.145.928/0001-40, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Gilberto Grabowski, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo edital da Concorrência Pública n° 118/2019, o Contrato original de Serviço e Fornecimento de Material n° 197/2019, datado de 16 de agosto de 2019, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do §1º, Inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através do Memorando nº 113/2020/SEINFRA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Segunda do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 60 (sessenta) dias, a contar de 09 de novembro de 2020, e se encerrando em 08 de janeiro de 2021. Conforme Memorando 113/2020/SEINFRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JAIRO WEHMUTH JUNIOR
Prefeito em Exercício
Contratante

CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA
Gilberto Grabowski
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:
CPF:

TOMADA DE PREÇO Nº 159/2020

Publicação Nº 2716340

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 159/2020

O Município de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria de Administração, torna público que fará realizar na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, sob coordenação da Comissão de Licitações, licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, execução indireta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para a REFORMA do telhado do Prédio da 3ª CBM, Corpo

de Bombeiros Militar de Rio do Sul/SC, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 123/2006 com suas alterações e pelas normas e condições deste edital e pelas especificações contidas nos anexos.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, no Departamento de Licitações do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.
Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações ou pelos endereços eletrônicos: jose.deola@riodosul.sc.gov.br / franciele.lippel@riodosul.sc.gov.br.

1 – DAS DATAS, DO LOCAL E DOS HORÁRIOS

1.1. Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues e protocolados até as 08h00min do dia 01/12/2020, no Departamento de Licitações da Prefeitura, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC;

1.2. A abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta comercial, dar-se-á às 08h30min do dia 01/12/2020, no endereço supramencionado, na Sala de Reuniões do prédio central.

Rio do Sul, 12 de novembro de 2020.

JAIRO WEHMUTH JUNIOR
Prefeito em Exercício

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário de Administração e Fazenda

Rio Negrinho

Prefeitura

DECRETO N° 14154 - DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717143

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 3o da Lei no 068 de 27 de novembro de 1984, modificada pelas Leis nº 1571 de 08 de agosto de 2003 e nº 2171, de 23 de março de 2010 e da Lei n° 3382 de 09 de setembro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do art. 4º da Lei n° 3382 de 09 de setembro de 2020, os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, a seguir mencionados:

Artes visuais – Representantes da Sociedade Civil
Titular: Marlete Dums
Suplente: Luzia de Fátima Oliveira Silva
Artes visuais – Representantes do Poder Público
Titular: Maria Roseli Dums Senn
Suplente: Marcia Aparecida Tomelin Paslauski
Música – Representantes da Sociedade Civil
Titular: Josemar Vidal Junior
Suplente: Rodrigo Zanini
Música – Representantes do Poder Público
Titular: Ricardo Espíndola
Suplente: Carlos Fernando Schier Junior
Humanidades – Representantes da Sociedade Civil
Titular: Dorneles Simões de Oliveira
Suplente: Vanisse Tureck de Oliveira
Humanidades – Representantes do Poder Público
Titular: Sirlene Mazocco Alexandroni
Suplente: Marilei Gonçalves de Carvalho
Instituições de Ensino e Pesquisa – Representantes da Sociedade Civil
Titular: Santa Cecília Marques
Suplente: Jaciel Karvat
Instituições de Ensino e Pesquisa – Representantes do Poder Público
Titular: William Kapulka
Suplente: Matheus Geraldo de Lima
Economia da Cultura – Representantes da Sociedade Civil
Titular: Ciliane Raquel Wille Augustin
Suplente: Luiz Carlos Schukosky
Economia da Cultura – Representantes do Poder Público
Titular: Fabiano Kutach
Suplente: Luís Henrique Vieira
Diversidade Cultural – Representantes da Sociedade Civil
Titular: Luciane Noeli Hack
Suplente: Deisi Tatiana Krueger Aminger
Diversidade Cultural – Representantes do Poder Público
Titular: Lourdes da Silva Souza Pires
Suplente: Nadine Hacke Ribeiro
Artes Cênicas – Representantes da Sociedade Civil
Titular: Maurício Antônio de Oliveira
Suplente: Jean Carlos Knetschik
Artes Cênicas – Representantes do Poder Público
Titular: Jenice Aparecida dos Santos
Suplente: Patrícia Dharfi Walter Valério
Patrimônio Material e Imaterial – Representantes da Sociedade Civil
Titular: Elaine Cristina Schoeffel Butron
Suplente: Millena Grosskopf
Patrimônio Material e Imaterial - Representantes do Poder Público
Titular: William Pscheidt
Suplente: Eloize Yoshiko Kamei

Art. 2º - Os membros do Conselho não farão jus a qualquer remuneração e o desempenho de suas funções será considerada de natureza relevante, tendo prioridade sobre outras funções que eventualmente exercem no serviço público municipal.

Art. 3º - O Conselho será dirigido por um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário, eleitos pelo Plenário, com mandato de 01 (um) ano, permitida apenas uma reeleição.

Art. 4º - O mandato dos membros do mencionado Conselho, será de 02 (dois) anos, a contar da posse, admitida a sua recondução por

igual período.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 05 de novembro de 2020.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

Rodeio

Prefeitura

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5473

Publicação Nº 2717103

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5473 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2131 de 13 de Dezembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado pelo excesso de arrecadação, no valor de R$ 94.898,60 (NOVENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) a seguinte Dotação Orçamentária no Orçamento de 2020:

05.000 – Diretoria de Cultura, Esportes e Turismo
05.002 – Departamento de Cultura
0013.0392.0060.2012 – Manutenção dos Serviços da Cultura
33900000000000 – Aplicações Diretas
14201 – Outras Transferências Legais e Constitucionais - União - Lei Aldir Blanc ..... R$ 94.898,60

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, o crédito suplementar corre por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 12 de novembro de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal Nº 5473/20, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 12 de novembro de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

Romelândia

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2020

Publicação Nº 2716257

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25 / 2020
Processo Licitatório Nº. 2062/2020
Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 39/2020

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o n° 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade n° 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2020, REGISTRAR OS PREÇOS com as empresas constantes na Cláusula Primeira desta Ata

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE HORAS MÁQUINAS DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS., conforme vencedores a seguir:

PROPONENTES VENCEDORES	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO
SIMON LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA	1	SERVIÇO DE HORA MÁQUINA DE RETROESCAVADEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.000 KG, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	SIMON LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA	500,00	139,0000

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS
1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
1. A DETENTORA deverá entregar os materiais solicitados no local previsto na ordem de compra.
2. O prazo para entrega dos materiais é de até 03(três) dias úteis após a solicitação emitida através da ordem de compra.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da troca, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
1. Após o recebimento do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos e disponibilidade de recursos da Prefeitura de Romelândia.
2. Caso o material não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa

fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.
13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº Pregão e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta /SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. 3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Romelândia – SC, 12/11/20.

VALDIR BUGS		SIMON LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA
CPF: 304.788.399-87		
CONTRATANTE		

VALDINEI GREGOL		MILTON AIMI
CPF: 045.179.079-02		CPF: 477.330.399-91
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Salto Veloso

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REPASSES Nº 02/2020

Publicação Nº 2715933

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REPASSES Nº 02/2020

A Administração Municipal de Salto Veloso, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município de Salto Veloso, que recebeu recursos federais conforme abaixo especificado:

Convênio nº 896881/2019
Objeto: Aquisição de Retroescavadeira
Origem dos Recursos: Ministério do Desenvolvimento Regional
Valor da parcela: R$ 199.203,73 - Data do repasse da parcela: 17/08/2020

Salto Veloso/SC, 12 de Novembro de 2020.

Ana Rosa Zanela
Prefeita Municipal

Santa Cecilia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO LICITATORIO 058/2020 - TP 006/2020

Publicação Nº 2716682

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que a Licitação Pública realizada no dia 12/11/2020, às 13h30min, na modalidade Tomada de Preços nº 006/2020, cujo objeto era contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para extensões de rede de distribuição para melhoria da iluminação Pública, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital, foi considerada DESERTA, em face de ausência total de interessados.
Santa Cecília, 12 de Novembro de 2020.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.421, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716571

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.421, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA"

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal Nº 2.062, de 04 de Dezembro de 2019 e na Lei Feceral Nº 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º. Fica acrescentado no orçamento Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília o Crédito Suplementar, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), para o exercício de 2020 nas seguintes dotações orçamentárias:
Orgão – 10
Unidade Orçamentária – 10.01 – Fundo Municipal de Saúde
Função- 10 – Saúde
Subfunção; 122– Administração Geral
Ação: 2.074 – Enfrentamento da Emergência COVID19
Fontes de Recursos: 01.52.0052
Natureza das Despesas: 4.4..90.00.00.00.00.00 R$ 60.000,00

Art. 2º. Para suporte do crédito que se trata o Artigo 1º deste decreto, será utilizado a anulação da dotação do mesmo projeto/atividade abaixo discriminada:
Orgão – 10
Unidade Orçamentária – 10.01 – Fundo Municipal de Saúde
Função- 10 – Saúde
Subfunção; 122– Administração Geral
Ação: 2.074 – Enfrentamento da Emergência COVID19
Fontes de Recursos: 01.52.0052
Natureza das Despesas: 3.3..90.00.00.00.00.00 R$ 60.000,00

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.421, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

FL. 02

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 05 de Novembro de 2020

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado na data de 05 de Novembro de 2020.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

DECRETO Nº 1.422, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716577

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.422, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA"

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 23, Lei Municipal Nº 2.046, de 03 de Outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Acrescenta no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Cecília o Crédito Suplementar , no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil Reais) para o exercício de 2020 conforme especificados abaixo:

04.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001.04.123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.123.3.2009 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E ENCARGOS
4.6.00.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 ....R$ 100.000,00

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANO
06.001.15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
25.752.19.2017 - ILUMINAÇÃO PUBLICA (COSIP)
3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.08.0008 ....R$ 30.000,00

Art. 2º. Para suporte do crédito que se trata o Artigo 1º deste decreto, será utilizado o excesso de arrecadação nas fontes especificadas acima.
Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.422, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

FL. 02

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 11 de Novembro de 2020

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado na data de 11 de Novembro de 2020.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

DECRETO Nº 1.423, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716653

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.423, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

"ESTABELECE REGRAMENTO PARA RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA O NÃO RETORNO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MODO PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, com fundamento no Artigo 104, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto Legislativo nº 18.332/2020, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em Santa Catarina, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101 de 2000;
Considerando o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;
Considerando o Decreto nº 630, de 1º de junho de 2020, do Estado de Santa Catarina, que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;
Considerando a Portaria Conjunta SED/SES/DCSCnº 750/2020 de 25/ 09/2020 e a Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06/10/2020 que estabelecem critérios para o retorno de atividades escolares/educacionais presenciais para as etapas da Educação Básica e Profissional, na Avaliação de Risco Potencial para COVID-19 no Estado de Santa Catarina;
Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.423, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

FL. 02

Considerando a atual situação emergencial de saúde no Estado de Santa Catarina, em especial nos municípios da região do Alto Vale do Rio do Peixe, devido a Pandemia do vírus COVID-19;
Considerando que em acordo com o Caderno de Diretrizes para retorno as aulas publicado pelo Estado de Santa Catarina, no texto "Quanto à retomada das atividades presenciais" Item I fica estabelecido a condição de ao menos com 15 dias de antecedência comunicar a comunidade escolar da programação de retomada;
Considerando que no mesmo caderno no texto "Quanto ao Plano de Contingência" item 5 que os Protocolos sejam elaborados e validados pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e divulgado na comunidade escolar, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da retomada das atividades presenciais, nos estabelecimentos de ensino de cada município ou região;

Considerando a necessidade de disseminar e treinar toda a comunidade escolar sobre as obrigações, regramentos e operacionalização do Plano de Contingência da Educação antes da reabertura dos estabelecimentos de ensino;
Considerando que o plano de retorno deverá ter três momentos: antes de reabrir, monitoramento durante abertura e a abertura com as possibilidades de retorno ao isolamento;
Considerando que uma sala de aula de 51m2 que em período regular seria ocupada por 30 alunos com a metragem de segurança sanitária de 7m2 por pessoa, poderiam ficar em sala de aula somente 7 ou 8 alunos por período, ou seja, a turma seria dividida em 4 grupos, para frequentar as aulas presenciais e cada grupo irá somente uma vez por semana para a escola;

Considerando que os municípios terão que fornecer todos os equipamentos de segurança para servidores da educação e alunos, bem como readaptar os espaços escolares, gerando um impacto financeiro nas contas públicas;

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.423, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

FL. 03
Considerando os desafios que serão enfrentados no transporte escolar devido a diminuição da capacidade máxima do veículo para até 50%, higienização diária e, a contratação de um auxiliar para monitorar a temperatura dos alunos antes de ingressarem no ônibus e quanto tempo será agregado na rota do transporte escolar impactando na utilização de mais veículos ou em alteração no horário das aulas;

Considerando que devido à redução da capacidade máxima dos veículos, obrigatoriamente, deverá haver o aumento da frota de ônibus, por

meio da contratação de novos veículos terceirizados, acarretando aumento de gastos não licitados e não previstos no orçamento público para o ano de 2020;

Considerando os 06(seis) critérios que a Organização Mundial da Saúde estabelece para retomada de atividades entre eles que a transmissão da doença esteja controlada e que o sistema de saúde deve estar pronto para detectar, testar, isolar e tratar pacientes e rastrear contatos, identificar e registrar novos casos e ter seus dados incluídos na análise epidemiológica dentro de 24h;

Considerando que o retorno as aulas tem sido o maior desafio para os países que conseguiram controlar a epidemia e reduzir os casos ativos e os óbitos, após a oitava semana.

Considerando que alguns países, mesmo seguindo a orientação da OMS, tiveram que retornar ao fechamento após surgirem novos casos nas escolas, entre alunos, trabalhadores e parentes. Muitas creches e escolas primárias foram fechadas durante a semana de abertura, após a detecção do vírus entre as crianças;
Considerando as orientações da UNESCO e da OMS que um caso diagnosticado deve iniciar bloqueio sanitário na turma ou grupo e com dois casos deve-se pensar em fechar a escola;
Considerando que os índices de contaminados tem crescido em todo Estado, podendo ter o risco aumentado logo após a abertura das escolas;

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.423, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

FL. 04
Considerando o elevado custo com material e infraestrutura necessária para o retorno das aulas, sendo que elas não foram incluídas no orçamento público para o ano de 2020;
Considerando que a legislação eleitoral não permite o acréscimo de gastos com a contratação de novos profissionais em ano eleitoral;

DECRETA:
Art. 1º. A rede municipal, estadual e rede privada de ensino do município de Santa Cecília permanecerá sem atividades escolares presenciais até o fechamento do ano letivo de 2020.
Art. 2º. Para o ano letivo de 2021, fica autorizada a reabertura das instituições de ensino públicas e privadas, bem como o retorno das atividades educacionais de forma presencial, em todo o território do Município de Santa Cecília, com base na matriz de Risco Potencial ALTO (cor Amarela), para as etapas da Educação Básica e Profissional.
Parágrafo único. Caso a região de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe seja classificada e permaneça nos níveis grave ou gravíssimo conforme a atualização da Matriz de Risco Potencial do Estado de Santa Catarina, obrigatoriamente o estabelecimento de ensino deverá ser fechado.

Art. 3º. Obrigatoriamente, o estabelecimento de ensino deverá, ao menos 15 (quinze) dias antes da reabertura de suas atividades educacionais, ter seu Plano de Contingência Escolar homologado pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19.

Parágrafo único.Cada estabelecimento de ensino terá autonomia para definir a sua estratégia de retorno, quanto ao tipo de atendimento e atividades oferecidas, desde que respeitado as diretrizes sanitárias, podendo haver novos alinhamentos, se necessário.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, de igual forma, retornará as atividades de forma presencial, de acordo com o Plano de Contingência Escolar – PLANCONEDU Escolar.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.423, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

FL. 05

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 11 de Novembro de 2020

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado na data de 11 de Novembro de 2020.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

RESOLUÇÃO 0011/CMAS/2020

Publicação Nº 2715988

RESOLUÇÃO Nº. 011/CMAS/2020

APROVA O PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA PARA A QUARTA PARCELA DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Rosa de Lima (CMAS/SRL), durante Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 5 de novembro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2.131/2016 e considerando: o preconizado pela Lei n° 8.742/1993;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o plano de trabalho do município de Santa Rosa de Lima para a quarta parcela do cofinanciamento estadual a ser aplicado na Proteção Social Básica..

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Rosa de Lima/SC, 05 de novembro de 2020.

SANDRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Santa Rosa de Lima

RESOLUÇÃO 0012/CMAS/2020

Publicação Nº 2715991

RESOLUÇÃO Nº. 012/CMAS/2020

HABILITA A INSCRIÇÃO DE ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Rosa de Lima (CMAS/SRL), durante Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 5 de novembro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2.131/2016 e considerando: o preconizado pela Lei n° 8.742/1993;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Rosa de Lima, CNPJ nº 03.627.934/0001-46 como entidade de assistência social.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Rosa de Lima/SC, 05 de novembro de 2020.

SANDRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Santa Rosa de Lima

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N 212/2020

Publicação Nº 2715856

DECRETO N° 212/2020
Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1461/2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1461, de 09 de dezembro de 2019, no valor de até R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico				
03.02 Dpto de Fazenda				
041230009.0.001000 Pagamento de financiamentos e parcelamentos				
39	0100	4.6.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	33.333,34

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.01 Depto de Obras				
267820040.2.03200 Manutenção das atividades de estradas de rodagem				
79	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	20.666,66

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme a Lei n. 1461, de 09 de dezembro de 2019, no valor de até R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), a seguir especificados:

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico				
03.02 Dpto de Fazenda				
041230009.0.001000 Pagamento de financiamentos e parcelamentos				
37	0100	3.2.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	33.333,34

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.01 Depto de Obras				
267820040.2.03200 Manutenção das atividades de estradas de rodagem				
78	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	20.666,66

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 10 de novembro de 2020.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N 213/2020

Publicação Nº 2715860

DECRETO Nº 213/2020
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 de 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerado a pedido o servidor FERNANDO VOMMER, matrícula 13075/03 do cargo de OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor da data da publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 11 de novembro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N 214/2020

Publicação Nº 2717177

DECRETO Nº 214/2020
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009, Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e considerando o resultado do Concurso Público aberto pelo Edital 001/2018;
Considerando que o cargo de Motorista de Veículos Leves ficou vago pela aposentadoria do servidor João Roque Borges;

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor VILMAR BARBOSA, CPF n°076.284.029-33, RG n°6.067.713, aprovado no CONCURSO PÚBLICO n° 001/2018, para desempenhar a função de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES, carga horária de 40 horas semanais, código 1004 do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais, conforme Anexo I da Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 11 de novembro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL Nº. 210/2020

Publicação Nº 2715854

DECRETO N° 210/2020
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito municipal de Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo, e especialmente aquelas de conformidade com o Art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros para formar o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Santa Terezinha do Progresso com os seguintes representantes:
I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO:
Titular: Iliane Secchi
Suplentes: Andreia Francisca Ely Scherer

II. REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:
Titular: Carla Paula Nohatto
Suplente: Márcia Andreia Becchi

III. REPRESENTANTES DOS DIRETORES:
Titular: Ana Claúdia Riffel Kopsell
Suplente: Neuza Terezinha Weschenfelder Risso

IV. REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS:
Titular: Marciane Eleni Pinno
Suplente: Margarete Rosa Alves

V. REPRESENTANTES DOS PAIS:

Titulares: Leidiane Salete de Oliveira e Neide Salini
Suplentes: Valdirene Carla Fantini e Aline Pinno

VI. REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Lucas Luzzi
Suplente: Daniela Sandra Kempf

VII. REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS
Titular: Joyce da Silva Carneiro
Suplente: Izac Lucio Secchi Vargas

VIII. REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Gesiane Maria Secco
Suplente: Nilo Jorge Delalibera

IX. REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Teresinha Priebe Brandt
Suplente: Ana Carolina Alves de Farias Izeppi

X. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Ana Maria Broll
Suplente: Marcia Jacoby

Art. 2º. O mandato deste conselho será por um período de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 09 de novembro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 251/2020

Publicação Nº 2715863

PORTARIA Nº 251/2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde para o Servidora Pública senhora LUCIMARA MANTEUFEL, Matrícula 11185/03, conforme o Atestado Médico no período de 11 de novembro de 2020 á 13 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 11 de novembro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

CONTRATO Nº 124, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716724

CONTRATO Nº 124, de 12 de NOVEMBRO de 2020.

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2020, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA AÇORES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.

1. Cláusula Primeira - Das Partes

a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, CPF 288.673.009-20, residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 230, Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, doravante denominado simplesmente Contratante;

b) Açores Empreiteira de Mão de Obra Ltda., inscrita no CNPJ nº 85.337.152/0001-37, com sede na Rua Major Joaquim A. de Campos, 5.940, Centro – Município de Santo Amaro da Imperatriz – SC, neste ato representada por seu diretor Senhor Vlademir José Duarte, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 614.367.399-34, residente e domiciliado na Rua Major Joaquim A. de Campos, nº 5.940, Centro – Município de Santo Amaro da Imperatriz – SC, doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo Licitatório nº 32/2020 - TP, homologado em 13/08/2020, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Cláusula Segunda – Do Prazo de Execução das Obras
Considerando as justificativas apresentadas pela empresa e o parecer do setor de engenharia civil do município, fica o prazo previsto na cláusula quarta, prorrogado por mais 30 (trinta) dias, passando a finalizar-se em 12/12/2020.
3. Cláusula Terceira – Da Vigência
Fica o prazo previsto na cláusula décima, prorrogado até 12/12/2020.
4. Cláusula Quarta - Das demais cláusulas
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e disposições nelas contidas.
Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Amaro da Imperatriz, em 12 de novembro de 2020.

EDESIO JUSTEN VLADEMIR JOSÉ DUARTE
Contratante Contratado

Testemunhas:

DISPENSA Nº 53/2020 - CEF

Publicação Nº 2716931

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2020.
Contratado: Caixa Econômica Federal – CNPJ nº 00.360.305/0001-04.
Objeto: Contratação de Instituição Financeira para prestar serviços financeiros e outras avenças, pelo período de 60 meses, com exclusividade na centralização e processamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento gerada pelo município, que hoje representam 1.084 servidores, ativos, inativos e pensionistas, centralização e processamento de todas as movimentações financeiras de pagamento de credores, aplicação das disponibilidades de caixa do município e outros serviços. Valor R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais). Vigência de 60 meses a contar da assinatura do contrato. Fundamento Art. 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Santo Amaro da Imperatriz, em 10 de novembro de 2020.
Edésio Justen
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 09-2020 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2716714

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Rua: Santana nº 5037 – Cep 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4327
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

EDITAL Nº 009, de 12 de novembro de 2020.

A Secretária Municipal de Educação e Esporte comunica que estão abertas as inscrições para o processo de escolha de Plano de Gestão da Escola (PGE) nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o exercício da função gratificada de Diretor de Unidade Escolar, nos termos da Lei Municipal nº 2786/2020, e da Portaria nº 16.155/2020.

1. DA IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES
1.1. O processo de escolha de Plano de Gestão da Escola, em 2020, regulamentado pela Lei Municipal n° 2786/2020, e pela Portaria nº 16.155/2020, ocorrerá em todas as Unidades
Escolares da Rede Municipal de Ensino, exceto nas Escolas onde não existe a função de diretor de escola em razão do número de alunos.

2. DA INSCRIÇÃO
2.1. Poderão apresentar proposta de Plano de Gestão da Escola (PGE), os proponentes que preencherem os requisitos descritos no Art. 14 da Lei Municipal nº 2786/2020. O proponente fica responsável pela comprovação da veracidade das informações prestadas, estando sujeito ao indeferimento da inscrição no caso de inclusão de informação inverídica.
2.2. O PGE deverá ser elaborado em conformidade com o Anexo I, da Portaria nº 16.155/2020.
2.3. A inscrição e a apresentação do PGE deverão ser realizadas pelo proponente junto a Comissão Municipal de Gestão da Escola no período de 24/11/2020 à 26/11/2020.
2.4. Só será permitida uma única inscrição por proponente, preenchidos os requisitos descritos no Art. 14 da Lei Municipal nº 2786/2020.
2.5. O proponente do PGE deverá declarar, no ato da inscrição, estar ciente das vedações para ocupar função gratificada previstas em lei.
2.6. Caberá à Comissão Municipal homologar ou não a inscrição do proponente, em observância aos requisitos do Art. 14º da lei municipal nº 2786/2020.
2.7. Para interposição de recurso da inscrição, o proponente deverá encaminhar requerimento para a Comissão Municipal de Gestão da Escola com documento comprobatório, quando for o caso, no dia 02/12/2020.

3. DAS ETAPAS
3.1 O processo de seleção de PGE será realizado em conformidade com este edital, com a Lei Municipal nº 2786/2020 e a Portaria nº 16.155/2019 considerando o cumprimento do cronograma e das etapas a seguir.

PERÍODO/DATA 2020	ETAPA
24/11/2020 a 26/11/2020	Inscrição e apresentação do Plano de Gestão da Escola junto a Comissão Municipal de Gestão da Escola.
27/11/2020	Análise e validação ou indeferimento da inscrição pela Comissão Municipal de Gestão da Escola.
30/11/2020	Publicação das inscrições homologadas pela Comissão Municipal de Gestão da escola.
02/12/2020	Interposição de Recursos das inscrições pelo proponente.
04/12/2020	Análise dos Recursos Interpostos, pela Comissão Municipal de Gestão da Escola.
07/12/2020 a 08/12/2020	Criação da Comissão Eleitoral da escola.
A partir da Criação da Comissão Eleitoral da escola	Organização do processo eleitoral pela Comissão Eleitoral da escola.
10/12/2020	Publicação dos Planos de Gestão da Escola e inscrições homologadas após análise de recursos pela Comissão Municipal de Gestão da Escola.
11/12/2020 a 14/12/2020	Defesa Pública do (s) Plano (s) de Gestão da Escola em cada Escola.
21/12/2020	Votação para escolha do PGE.
22/12/2020	Comissão eleitoral da escola envia para a Comissão Municipal de Gestão da Escola, nome do proponente escolhido, com toda a documentação do processo.
04/01/2021	Designação, posse do proponente escolhido pela comunidade escolar e assinatura do Termo de Compromisso de Gestão da Escola com vigência até 04/01/2024.

4. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DA ESCOLA
4.1. A Comissão Eleitoral da Escola deverá ser instalada por iniciativa da APP e /ou Conselho Deliberativo Escolar (CDE).
4.2. A Comissão Eleitoral da escola será constituída de forma transparente e participativa, por, no mínimo, um representante do segmento profissionais da educação, um representante do segmento funcionários da escola, um representante do segmento dos responsáveis de estudantes, devidamente matriculados, e um representante de estudantes, com frequência comprovada, com registro em ata. Em escolas que atuam somente com educação infantil ou anos iniciais a representação dos estudantes poderá ser substituída por outro segmento.
4.3. A relação dos membros da Comissão Eleitoral da escola será publicada na escola e encaminhada para a Comissão Municipal de Gestão da Escola no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data da escolha dos seus membros, que deverá ocorrer entre os dias 07/12/2020 a 08/12/2020.

4.4. Na primeira reunião da Comissão serão escolhidos: o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário e no caso de mais representantes, seus respectivos suplentes.
4.5. São impedidos de compor a Comissão Eleitoral, os proponentes de PGE, parentes de proponentes do PGE até 2º (segundo) grau e os atuais Diretores e Assessores de Direção.
4.6. Como representantes de segmento somente poderão compor a Comissão Eleitoral da escola os membros da comunidade escolar com direito a voto.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL DA ESCOLA
5.1. Estabelecer, cumprir e fazer cumprir as normas legais, de acordo com o programado item 3 (três) deste edital.
5.2. Responsabilizar-se pela organização, normatização e deliberações referentes ao processo de escolha do PGE, conforme estabelecido neste edital, orientações emanadas pela SME e na legislação vigente.
5.3. Organizar o credenciamento dos eleitores aptos a votar, utilizando as listagens emitidas a partir dos dados constantes na secretaria da escola.
5.4. Convocar mesários para cada seção de votação, dentre os integrantes da comunidade escolar com direito a voto, para constituir a mesa de votação (Presidente, Secretário, Primeiro Mesário e Segundo Mesário), credenciando e registrando seus nomes em ata.
5.5. Identificar, com cada proponente de PGE, o fiscal por mesa de votação, por turno de funcionamento, registrando o(s) nome(s) do(s) fiscal(is) na ata da votação.
5.6. Providenciar todo o material necessário ao processo de escolha de PGE.
5.7. Orientar previamente todos os envolvidos no processo de escolha de PGE.
5.8. Divulgar com antecedência o horário da votação, como forma de garantir a participação de toda comunidade escolar com direito a voto.
5.9. Promover defesa pública das proposições de Planos de Gestão Escolar, considerando que:
a) o período de defesa determinado neste edital, iniciará somente após a publicação do(s) PGE(s) e inscrições homologadas pela Comissão Municipal de Gestão da Escola. O período de defesa pública compreende o período de 11/12/2020 a 14/12/2020.
b) a defesa pública deverá ser pautada pelas propostas constantes no PGE, independente da ferramenta de divulgação.
5.10. Organizar o período de defesa pública à comunidade escolar, em articulação com o (s) proponente (s) de PGE, no sentido de promover:
a) a apresentação do PGE aos segmentos, individualmente ou em assembleias;
b) a definição de ações, estratégias e ferramentas de divulgação do PGE, em reunião com os proponentes, com registro em ata.
5.11. Lavrar todas as atas utilizadas no processo de escolha de PGE.
5.12. Providenciar o arquivamento, na escola, de todos os documentos relativos ao processo de escolha de PGE.
5.13. Encaminhar cópia da ata com o resultado da votação para a Comissão Municipal de
Gestão da Escola, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

6. DA ORGANIZAÇÃO DA SEÇÃO ELEITORAL
6.1 A Comissão Eleitoral da escola deverá organizar o processo de escolha de PGE da Unidade Escolar, observando o contido na Portaria n 16.155/2020 e nas orientações dos anexos I, II, III, IV e V deste edital e nas orientações da SME.
6.2. Todos os membros envolvidos na organização do processo de votação (Comissão Eleitoral, Mesários, Fiscais) deverão comparecer à escola, no mínimo, 30 minutos antes do início da votação.

7. DA VOTAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS
7.1. A votação, objeto deste Edital, será realizada no dia 21/12/2020.
7.2. As urnas de votação deverão ficar abertas das 8h às 20h.
7.4. Após o término da votação, não havendo condições de conclusão do escrutínio dos votos, as urnas deverão ser lacradas e deixadas sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral.

8. DO DIREITO AO VOTO
8.1. Poderá votar no processo de escolha de PGE os membros da comunidade escolar, que possuem vínculo ativo com a escola.
8.2. É vedado o voto por representação ou por procuração sob qualquer pretexto.
8.3. Ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma escola, ainda que represente segmentos diversos ou acumule mais de um cargo ou função.
8.4. O proponente lotado em escola distinta daquela onde inscreveu o PGE, deverá ter seu nome incluído na listagem de votação.
8.5. O professor efetivo ou admitido em caráter temporário, assistente de educação, assessor de direção com vínculos diferentes ou contratos completando a carga horária em mais de uma unidade escolar, poderá optar em votar em qualquer uma delas ou em todas.
8.6. Não terá direito ao voto o profissional da educação e/ou funcionário da escola afastado para tratar de interesse particular ou à disposição de outro órgão ou entidade.

9. DA PROPAGANDA
9.1. É proibido aos componentes da Comissão Eleitoral da escola e aos membros da seção eleitoral o uso de vestuário ou outros materiais/objetos que contenha qualquer manifestação de apoio ou censura aos proponentes de PGE.
9.2. Não será permitida a pichação de paredes, muros, painéis ou semelhantes, nas proximidades dos locais de votação.
9.3. Não será permitida manifestação dos proponentes e de seus fiscais no entorno da escola.
9.4. A defesa de PGE será encerrada no dia 14/12/2020.

10. DO PROCESSO DE APURAÇÃO
10.1. Encerrada a votação, o Presidente e o Secretário da Mesa de votação encaminharão a(s) urna(s) lacradas para o local destinado à contagem dos votos.
10.2. As cédulas eleitorais ficarão sob a guarda da Comissão Eleitoral da escola.
10.3. A mesa apuradora dos votos será conduzida pela Comissão Eleitoral da escola.
10.4. Após a apuração dos votos, as urnas serão lacradas e o resultado registrado e lavrado em ata da Comissão Eleitoral, contendo a assinatura do Presidente, Vice-Presidente e

Secretário da Comissão Eleitoral, do Fiscal e de cada proponente de PGE, se estes acompanharam a apuração.
10.5. As cédulas escrutinadas deverão ser arquivadas na escola.
10.6. Procedida à apuração dos votos, caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral afixar, em local acessível, o resultado da escolha, destacando o PGE vencedor.
10.7. Após a divulgação do resultado oficial do PGE escolhido pela comunidade escolar, os proponentes que se julgarem prejudicados poderão interpor recurso na Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, tomando por base a legislação e todos os atos normativos que regem o presente processo de escolha de Plano de Gestão Escolar.
10.8. A Comissão Eleitoral da escola deverá encaminhar para a Comissão Municipal de
Gestão da Escola, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a apuração dos votos, cópia da ata da Comissão Eleitoral com o resultado da apuração.

11. DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR ESCOLHIDO
11.1. Será considerado escolhido, o PGE que obtiver o maior número de votos válidos apurados, assim entendidos os votos dados aos Planos, não sendo computados os votos brancos e nulos.
11.2. Em caso de empate serão observados os critérios de escolha na seguinte ordem:
I) o proponente de PGE com mais tempo de exercício na escola em que inscreveu o PGE;
II) o proponente de PGE com mais tempo de exercício no Magistério Público Municipal;
III) o proponente de PGE com maior idade.

12. DO MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
12.1 Todas as reuniões realizadas durante o processo de escolha de PGE deverão estar registradas e lavradas em livro de atas destinado para esta ação.
12.2. Os registros do processo de escolha de PGE serão solicitados pela Comissão Municipal de Gestão da Escola, em período pré-definido.
12.3. O Presidente da Comissão Eleitoral da escola, será o responsável pelo encaminhamento de toda a documentação do processo de escolha do Plano de Gestão da Escola.

13. DA POSSE E DESIGNAÇÃO
13.1. O PGE escolhido pela comunidade escolar resultará em designação da Função de
Diretor de Escola, por ato do Prefeito Municipal para um período de 03 (três) anos.
13.2. O diretor que obteve o PGE escolhido deverá firmar Termo de Compromisso de
Gestão da Escola com vigência entre 04/01/2020 a 04/01/2024.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. O proponente do PGE que descumprir ou deixar de atender as instruções e recomendações determinadas neste edital poderá, após averiguado pela instância escolar, e municipal, ser excluído do processo de escolha de PGE.
14.2. Nas Unidades Escolares que não atenderem às determinações dispostas na Lei municipal nº 2786/2020, na Portaria nº 16.155/2020 e neste Edital, após averiguado pela instância escolar e Municipal, poderão ser submetidas a novo processo de escolha de PGE, cabendo à Secretaria Municipal de Educação divulgar, oficialmente, novas orientações para o preenchimento das vagas.
14.3. O PGE será avaliado, anualmente, considerando o Termo de Compromisso de
Gestão, pela comunidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação.
14.4. Os casos omissos serão resolvidos nas seguintes instâncias, respectivamente: Comissão Eleitoral da Escola e Comissão Municipal de Gestão da Escola.
15. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Amaro da imperatriz, 12 de novembro de 2020.

SÔNIA MARIA DE MACEDO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

ANEXO I

ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES À COMISSÃO ELEITORAL DA ESCOLA
1. Cabe à Comissão Eleitoral da escola, após a sua instituição:
1.1. Divulgar na comunidade escolar o dia, a hora e o local de votação, bem como os documentos necessários para a identificação dos votantes;
1.2. Organizar as defesas públicas, decidir sobre a utilização dos espaços da escola para divulgar ou expor os Planos e a definição de data e local à defesa pública do PGE para a comunidade escolar.
1.3. Confeccionar as urnas ou solicitar às urnas no cartório eleitoral.
1.4. Confeccionar cédulas, conforme modelo anexo II.
1.5. Confeccionar cédulas adaptadas (ampliadas) para facilitar a votação de pessoas com dificuldade de visualização ou marcação precisa (inclusive de cor diferenciada, se houver necessidade para votantes com visão comprometida).
1.6. Presidir a mesa de apuração dos votos.
1.7. Promulgar o resultado da Unidade Escolar, após receber da mesa de votação e da mesa apuradora de votos, o resultado da apuração.
1.8. Encaminhar cópia da ata com o resultado da seleção de PGE à Comissão Municipal de Gestão da Escola, em até 02 (dois) dias úteis, após a data da votação.
1.9. Ter o cuidado de escolher local de votação que permita acessibilidade a todos.

2. Como proceder na organização da Defesa Pública dos PGEs
2.1 O período de defesa pública deve ser organizado em articulação com o(s) proponente(s) de Plano de Gestão Escolar, considerando o

disposto na Portaria nº 16.155/2020, e neste Edital, promovendo:
a) a apresentação do Plano de Gestão da Escola aos segmentos, individualmente ou em assembleias;
b) a definição das ações, estratégias e ferramentas de divulgação do Plano de Gestão da Escola.
2.2. A defesa pública deverá ser pautada pelas propostas dos proponentes constantes nos PGE e ser realizada em um clima de respeito, de ética e profissionalismo;
2.3. O processo de escolha do PGE é um momento pedagógico da escola, por isso não poderá ser pautado por depreciações aos demais proponentes;
2.4. A defesa do PGE será encerrada no dia 14/12/2020;
2.5. Poderão ser distribuídos panfletos com fotografia e nome dos proponentes que contenham as propostas do PGE, desde que tenha sido acordado em reunião entre proponentes e Comissão Eleitoral;
2.6. É vedada a distribuição de camisetas, bonés, canetas, brindes, cestas básicas, pelos proponentes ou por terceiros, com sua autorização, e quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem a qualquer membro de segmento com direito a voto.

3. Cabe à Comissão Eleitoral nomear os membros da (s) mesa (s) de votação, com as seguintes atribuições:

3.1 Presidente
a) presidir e coordenar os trabalhos da mesa receptora;
b) substituir membros da mesa receptora nos impedimentos ou ausências;
c) verificar a exata correspondência entre a urna, as listas de votação e a (s)mesas(s) receptora(s) sob sua presidência;
d) regular o horário de início e término do processo de votação;
e) verificar as credenciais dos fiscais de cada proponente de PGE;
f) resguardar a posse das cédulas de votação;
g) rubricar e assinar todas as cédulas de votação, antes da votação;
h) esclarecer as dúvidas que ocorrerem;
I) orientar votante analfabeto;
j) promover, com a Comissão Eleitoral da escola, a lisura e a ordem do processo eleitoral.

3.2 Secretário
a) Substituir o Presidente quando da sua ausência;
b) identificar o nome do eleitor na lista de votação;
c) coletar a assinatura dos eleitores no momento da votação, antes da votação;
d) identificar o eleitor por meio de documento apresentado, devolvendo-o após o exercício do voto;
e) elaborar a Ata de Votação, registrando o número de votantes e quaisquer fatos relevantes ocorridos durante a votação;
f) rubricar ou assinar as cédulas de votação.

3.3 Primeiro Mesário
a) Garantir a organização da fila, priorizando idosos, gestantes, doentes e portadores de necessidades especiais.

3.4 Segundo Mesário
a) Auxiliar e/ou substituir o Primeiro Mesário nas mesmas atribuições.

4. Lista dos integrantes da comunidade escolar aptos a votar
4.1. As listas de votação devem ser organizadas por grupo de votantes.
4.2. A responsabilidade de organizar e conferir a lista dos integrantes da comunidade escolar aptos a votar é da Comissão Eleitoral e da secretaria da escola. A secretaria da escola deverá apresentar as listagens de votação à Comissão Eleitoral, de forma preliminar, para conferência até 14/12/2020.
4.3. Para efeito de elaboração da listagem na escola, faz-se necessário considerar o nome e a matrícula dos professores, em efetivo exercício, que estão cumprindo alteração de carga horária ou estão complementando o número de aulas na escola e dos proponentes de PGEs lotados em outra Unidade Escolar.
4.4. A listagem de votação apresentará o nome social dos estudantes que possuem este registro no Sistema BHETA.
4.5 No dia 16/12/2020 a lista deverá ser divulgada de forma preliminar pela Comissão Eleitoral e fixada em local de fácil acesso para conferência. Quem não tiver seu nome registrado na lista preliminar deverá pedir a sua inclusão à Comissão Eleitoral, até o dia 17/12/2020, que avaliará a pertinência da inclusão.
4.6 Caberá a Comissão Eleitoral juntamente com a secretaria da escola realizar as correções necessárias para incluir todos com direito a voto nas listagens.
4.8 No dia 18/12/2020, a lista definitiva deverá ser divulgada com as correções solicitadas pela Comissão Eleitoral e, eventualmente, por integrantes da comunidade escolar. Após a análise de eventuais recursos, a lista definitiva se tornará o caderno de votação da Unidade Escolar, não sendo permitida a inclusão de outros nomes.

5. Das listagens Votação
5.1 as listagens de votação serão entregues aos membros da (s) mesa (s) de votação pela Comissão Eleitoral.
5.2 haverá uma listagem de votação para os profissionais da educação, outra para os estudantes outra para os responsáveis pelos estudantes e uma para os funcionários da escola.
5.3 Todas as ocorrências deverão ser registradas em ata própria da mesa de votação (em Anexo).

6. Identificação das pessoas com direito a voto por segmento representativo da comunidade escolar
6.1 Os profissionais da educação devem apresentar algum documento oficial de identificação com foto.
6.2 Os responsáveis por estudantes deverão apresentar documento oficial de identificação com foto.
6.3 O procedimento de identificação dos estudantes será diferenciado. O estudante que votar, no seu turno de aula, será conduzido até o

local da votação com sua turma e professor, dispensado de apresentar documento de identificação com foto.
6.4 O estudante que optar em votar, em momento diferente daquele descrito anteriormente, deverá apresentar documento oficial com foto.
6.5 São considerados documentos oficiais de identificação com foto: Carteira de
Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Passaporte, Registro
Nacional de Estrangeiro, Certificado de Reservista ou Carteira Profissional emitida por classe.

7. Mesa de votação
7.1 A Comissão Eleitoral da escola poderá organizar uma única mesa de votação ou, para otimizar o atendimento dos votantes, organizar mais de uma mesa de votação.
7.2 cada mesa de votação terá uma única urna.
7.3 A Comissão Eleitoral da escola deverá fazer reunião com os membros das mesas de votação, visando a prepará-los para a organização dos trabalhos, no dia da escolha do PGE.
7.5 A mesa de votação será responsável por:
a) averiguar se a urna está vazia, no início do processo e na presença dos primeiros votantes e fiscais;
b) lacrar a urna, na presença dos primeiros votantes e fiscais, e iniciar o processo de escolha do PGE;
c) conferir a identificação (uso de crachá) dos fiscais dos proponentes;
d) assinar as cédulas (em branco) que serão utilizadas no processo;
e) colher a assinatura de cada votante;
f) fornecer a cédula a cada votante;
g) conduzir o votante até a urna de votação;
h) garantir a privacidade e sigilo do votante no momento que este estiver preenchendo a cédula de votação;
i) conferir, de tempos em tempos, para que não haja "colinhas" nas proximidades da urna;
j) lacrar, ao término do horário de votação, a urna e entregá-la à Comissão Eleitoral que realizará a apuração dos votos;
k) descartar cédulas não utilizadas ao final da votação;
l) orientar os votantes com dificuldades na marcação ou de entendimento para que possam votar;
m) fornecer cédulas ampliadas para facilitar a votação de quem se declarar com dificuldade de visualização ou marcação precisa.
7.6 A mesa de votação não deverá:
a) se manifestar, de qualquer forma, sobre preferência de PGE;
b) reter os documentos pessoais dos votantes;
c) permitir que pessoas que não constem no caderno de votação participem do processo votando;
d) auxiliar na marcação do voto na cédula;
e) incluir nomes de outras pessoas no caderno de votação;
f) receber voto em separado;
g) permitir qualquer tipo de manifestação coletiva ou exagerada das preferências de PGE;
h) permitir que o votante seja auxiliado por outra pessoa no ato de votar, exceto nos casos em que o votante possuir dificuldade motora, neste caso, poderá ser auxiliado por duas pessoas da mesa de votação e/ou Comissão Eleitoral.

8. Urna
8.1 A mesa de votação receberá as urnas eleitorais providenciadas pela Comissão
Eleitoral.
8.2 A urna poderá ser confeccionada utilizando caixa de papelão (de resma, por exemplo) ou a Comissão Eleitoral poderá solicitar as urnas no cartório eleitoral.
8.3 O número de urnas será equivalente ao número de mesas de votação que a Comissão Eleitoral decidir organizar.

9. Cédula de votação
9.1 A cédula deverá ser depositada na urna sem nenhum tipo de identificação do votante.

9.2 O votante deverá assinalar na cédula:
a) apenas uma quadrícula dentre as opções de PGE;
b) em caso de PGE único, assinalará apenas uma das duas quadrículas disponibilizadas: SIM ou NÃO.
9.3 Caso o votante erre o preenchimento da cédula e solicite outra cédula, a mesa deverá atender à solicitação, devendo:
a) recolher a cédula mal preenchida;
b) rasgar na frente do votante e dos fiscais a cédula devolvida;
c) fornecer ao votante nova cédula; Uma vez depositada a cédula, o votante não poderá solicitar outra cédula.

10. Mesa Apuradora dos votos
10.1 A mesa apuradora dos votos será composta pelos membros da Comissão Eleitoral, a qual receberá as urnas lacradas das mesas de votação.
10.2 Cabe à mesa apuradora de votos:
a) receber as urnas para iniciar os procedimentos de contagem de votos;
b) iniciar a contagem das cédulas com ou sem a presença dos fiscais/proponentes do PGE;
c) tipificar o voto em: válido ou não, buscando interpretar a intenção de voto.
d) além da fiscalização, a contagem dos votos deve ser acompanhada pelos membros da CEE. Em nenhuma hipótese os proponentes poderão manusear as cédulas ou votos.

11. Contagem de votos
11.1 Os trabalhos de contagem dos votos devem seguir a seguinte rotina:
a) dividir as tarefas entre os membros da mesa apuradora de votos: leitores do voto, contagem e registro dos votos.
b) conferir as urnas lacradas;

c) abrir as urnas;
d) dizer, em voz alta, as marcações realizadas pelo votante na cédula;
e) registrar no mapa de votação, voto a voto, as leituras realizadas até o último voto;
f) definir, imediatamente, as dúvidas relacionadas à intenção do voto do votante;
g) preencher, assinar e encaminhar para a Comissão Municipal de Gestão da Escola, a ata de apuração dos votos.

12. Impugnação dos votos
12.1 Os votos serão impugnados pela mesa apuradora, sendo tratado como voto nulo, quando:
a) não for possível identificar a intenção do votante para o quesito em que estiver votando;
b) quando a marcação ocorrer entre os espaços externos da quadrícula ou mesmo entre as quadrículas;
c) a cédula estiver rasgada e isso impedir a identificação total da intenção do votante;
d) a cédula possuir vários riscos/rabiscos que inviabilizem a intenção do votante;
e) a cédula possuir palavras de baixo calão, frases imorais ou depreciativas a qualquer proponente.

13. Voto branco e voto nulo
13.1 O voto será considerado branco quando o votante não assinalar qualquer quadrícula possível.
13.2 O voto nulo será aquele tipificado como impugnado.
13.3 Votos brancos e nulos não serão direcionados para qualquer proponente.

14. Papel da Comissão Eleitoral
14.1 A Comissão Eleitoral deve agir com discrição e ética impedindo eventuais abusos no processo de seleção de PGE.
14.2 Os casos de descumprimento do edital deverão ser dirimidos pela Comissão Eleitoral, em reunião com participação da maioria de seus membros.

15. Resultado
15.1 A Comissão Eleitoral deverá informar em até 02 (dois) dias úteis à Comissão
Municipal de Gestão da Escola, o resultado da escolha de PGE da Unidade Escolar que estiver responsável.

16. Proponente único
16.1 Quando a seleção de PGE para direção ocorrer apenas com a inscrição de um proponente, a cédula deverá constar, além do nome do PGE e do proponente, as opções
SIM e NÃO.
a) A opção SIM significa que o votante aprova o PGE.
b) A opção NÃO significa que o votante rejeita o PGE.
16.2 No caso de haver apenas um proponente de PGE para ser escolhido, este deverá obtiver o maior número de votos válidos apurados.

17. Proclamação e divulgação dos resultados
17.1 O resultado deve ser proclamado pela Comissão Eleitoral, fixando em local visível o resumo da escolha de PGE.

18. PGE escolhido
18.1 O proponente de PGE escolhido pela comunidade escolar assinará o Termo de Compromisso e tomará posse após ato de nomeação do Prefeito Municipal, devendo aguardar a publicação do ato para começar a atuar na Unidade Escolar.

19. Posse
Os diretores devem aguardar as orientações da Secretaria Municipal de Educação a respeito dos procedimentos para a posse.

ANEXO II
MODELO DE CÉDULA PARA PROPONENTE ÚNICO DE PLANO DE GESTÃO DA ESCOLA – PGE

Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Secretaria Municipal de Educação
Escola:
CÉDULA

Título do Plano de Gestão da Escola – PGE

Proponente

SIM NÃO

Assinatura do presidente da Comissão Eleitoral Assinatura do Presidente da mesa de votação
MODELOS DE CÉDULAS PARA MAIS DE UM PROPONENTE DE PGE

Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Secretaria Municipal de Educação
Escola:

CÉDULA

Título do Plano de Gestão da Escola – PGE

Proponente

Título do Plano de Gestão da Escola – PGE

Proponente

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Assinatura do Presidente da Mesa de votação
Observação: Nos casos de mais proponentes, do que está previsto no modelo acima, deverá ser editado e acrescido a quantidade de campos necessários.

ANEXO III
ATA DA COMISSÃO ELEITORAL/APURAÇÃO DOS VOTOS
1) Da Identificação
Unidade Escolar:

Código:

Município:
Aos _____dias do mês de _____ do ano de _____, a Comissão Eleitoral da escola acima identificada reuniu-se para acompanhar o processo de votação de Plano de Gestão da Escola 2020-2023.

2) Membros da Comissão Eleitoral da escola (Nome legível)

Presidente:	Suplente1:
Vice-Presidente:	Suplente 2:
Secretário:	Suplente 3:

3) Do Início da votação
3.1) houve atraso no início da votação?
( ) Sim ( ) Não
3.2) motivo:

4) Quantitativo de votantes (Transcrever os dados constantes nas listas de votação)
4.1) Total de Votantes dos segmentos: (por extenso)
a) Profissionais da Educação_____
b) estudantes _____
c) responsáveis por estudantes _____
d) Funcionários: _____

4.2) Comparecimento (por extenso)
a) Profissionais da Educação_____
b) Estudantes _____
c) Responsáveis por estudantes _____
d) Funcionários: _____

4.3) Abstenção (por extenso)
a) Profissionais da Educação_____
b) Estudantes _____
c) Responsáveis por estudantes _____
d) Funcionários: _____

5) Observações

6) Apuração (Total de votos: válidos, em branco e nulos por segmento e resultado)

7) Comissão Eleitoral da escola (assinaturas)
a- Presidente:
b- Vice-Presidente:
c- Secretário:
d- Fiscal Plano de Gestão:
e- Fiscal Plano de Gestão:

f- Fiscal Plano de Gestão:

8) Do preenchimento da Ata
Assinatura do Secretário:
Data do preenchimento: ____/____/_____Hora: _____h _____min

(A comissão deverá rubricar todas as páginas da ata)

ANEXO IV
ATA DA MESA DE VOTAÇÃO
1) Identificação
Unidade Escolar: Código:
Município:
Aos _____dias do mês de _____ do ano de _____, a mesa receptora da escola acima identificada reuniu-se para acompanhar o processo de votação do (s) Plano(s) de Gestão da Escola (PGE).

2) Membros da mesa de votação (Nome legível)
a- Presidente
b- Secretário
c- Mesário 1
d- Mesário 2
3) Fiscais (nome legível)

3) Do Início da votação
3.1) Houve atraso no início da votação?
( ) Sim ( ) Não
3.2) Motivo:

5) Quantitativo de votantes (Transcrever os dados constantes nas listas de votação)
5.1) Total de votantes dos segmentos: (por extenso)
a) Profissionais da Educação_____
b) Estudantes _____
c) Responsáveis por estudantes _____
d) Funcionários: _____

5.2) Comparecimento (por extenso)
a) Profissionais da Educação_____
b) Estudantes _____
c) Responsáveis por estudantes _____
d) Funcionários: _____

5.3) Abstenção (por extenso)
a) Profissionais da Educação_____
b) Estudantes _____
c) Responsáveis por estudantes _____
d) Funcionários: _____

6) Algum votante compareceu e
deixou de votar?
( ) Sim ( ) Não
6.1) Motivo (s): (Detalhar nas observações)

._____
7) Houve impugnação?
( ) Sim ( ) Não
7.1) Motivo (s): (Detalhar nas observações)

8) Houve protesto?
( ) Sim ( ) Não
8.1) Motivo (s): (Detalhar nas observações)

9) Observações

10) Membros da Mesa (assinaturas)
a- Presidente
b- Secretário
c- Mesário 1
d- Mesário 2

11) Do preenchimento da Ata
Assinatura do Presidente:
Data do preenchimento: ___/___/___ Hora: _____h ____min

(A comissão deverá rubricar todas as páginas da ata)

EDITAL TP Nº 54/2020

Publicação Nº 2716040

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 54/2020
Tipo: Menor preço global
Objeto: O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para a Ampliação do CMEI Caminho do aprender, conforme especificações contidas nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, parte integrante deste Edital.
Data e horário da Abertura e entrega dos Envelopes: às 14:00 h do dia 30 de novembro de 2020. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Praça Gov. Ivo Silveira, 306, Santo Amaro da Imperatriz, nos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, das 12h00min às 18h00min ou no site www.santoamaro.sc.gov.br.
Santo Amaro da Imperatriz, em 12 de novembro de 2020.
Edésio Justen
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.197/2020

Publicação Nº 2716920

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.197, de 12 de Novembro de 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 90 (noventa) dias para tratamento de saúde a servidora JUCILÉIA APARECIDA DE SOUZA KREUCH matrícula nº 3664, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 05/11/2020 a 02/02/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 12 de Novembro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

1 ATA DO PROCESSO 50-2020

Publicação Nº 2715948

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ CNPJ: 82.892.324/0001-46 Praça Governador Ivo Silveira C.E.P.: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 50/2020 - PR Processo Administrativo: 50/2020 Processo de Licitação: 50/2020 Data do Processo: 26/10/2020

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de pessoa jurídica especializada com a finalidade de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e correlatados, suporte de apoio didático aos usuários de informática nos sistemas operacionais, editores de texto, editores de planilhas e afins, manutenção das atualizações dos sistemas e suporte de apoio a usuários de controle contábil, planejamento, tributário, recursos humanos, educação, licitações e compras, protocolo, tesou

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 11 de Novembro de 2020, às 15:17 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 16115, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 50/2020, Licitação nº 50/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A EMPRESA LUCIANO COELHO ME REPRESENTADA PELO SR. LUCIANO COELHO CPF: 597.721.749-87, QUESTIONOU NA FASE DE CREDENCIAMENTO O NÃO CUMPRIMENTO DO OBJETO DO EDITAL QUE FAZIA PREVISÃO DE CONHECIMENTO AOS SISTEMAS UTILIZADO PELO MUNICÍPIO NO CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL DA EMPRESA M E INFORMÁTICA LTDA REPRESENTADA PELO SR. GUILHERME PFAU CPF: 027.577.119-97. EM ANÁLISE PELA COMISSÃO DE PREGÃO, VERIFICOU-SE QUE A DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE PRINCIPAL DA EMPRESA M E INFORMÁTICA, QUE PREVÊ SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, É COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTE PREGÃO, SENDO, PORTANTO, INDEFERIDO O QUESTIONAMENTO DA EMPRESA LUCIANO COELHO ME. ULTRAPASSADA A FASE DE CREDENCIAMENTO, FORAM ABERTOS OS ENVELÓPES DE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS DAS EMPRESAS PROPONENTES, SENDO QUE A EMPRESA M E INFORMÁTICA LTDA REPRESENTADA PELO SR. GUILHERME PFAU CPF: 027.577.119-97, FOI DESCLASSIFICADA POR NÃO ATENDER O ITEM 6.19 POR NÃO COMPROVAR NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA FÉ PÚBLICA OU RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO. A EMPRESA INTERESSADA SOLICITOU QUE HOUVESSE CONTATO TELEFÔNICO COM O SERVIDOR QUE ASSINOU O DOCUMENTO. DIANTE DA SITUAÇÃO PRESENTE HOUVE SOLICITAÇÃO DA PRESENÇA DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO PARA EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO. APÓS ANALISE DA QUESTÃO, EMITIU PARECER JURÍDICO VERBAL CONFIRMANDO O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA CONTIDA NO ITEM 6.19 DO EDITAL, E A NÃO POSSIBILIDADE DE CONFIRMAR A IDENTIDADE DO SERVIDOR INDICADO PELA EMPRESA INTERESSADA, SENDO PREJUDICADA A DILIGÊNCIA SOLICITADA.

Participante: **10933 - LUCIANO COELHO ME**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de pessoa jurídica especializada com a finalidade de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e correlatados, suporte de apoio didático aos usuários de informática nos sistemas operacionais, editores de texto, editores de planilhas e afins, manutenção das atualizações dos sistemas e suporte de apoio a usuários de controle contábil, planejamento, tributário, recursos humanos, educação, licitações e compras, protocolo, tesouraria, patrimônio, jurídico, saúde, frotas, ponto, e-social, assistência social, responsabilidade de cópia de segurança dos dados dos servidores do município, manutenção da rede lógica estruturada existente, serviços continuados de suporte e consultoria aos processos licitatórios com execução indireta, suporte a folha de pagamento e no envio de SEFIP, RAIS, CAGED, DIRF, agendamento de FGTS, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz	h	6.000,00		0,0000	73,00	438.000,00

Total do Participante --------> 438.000,00

Total Geral ----------> 438.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ CNPJ: 82.892.324/0001-46 Praça Governador Ivo Silveira C.E.P.: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 50/2020 - PR Processo Administrativo: 50/2020 Processo de Licitação: 50/2020 Data do Processo: 26/10/2020

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santo Amaro da Imperatriz, 11 de Novembro de 2020

COMISSÃO:

Alessandra Krautz Coelho - ..... - Pregoeiro(a)

Luciana de Oliveira - ..... - Equipe de Apoio

Ana Paula Kuhnen Martins - ..... - Equipe de Apoio

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ CNPJ: 82.892.324/0001-46 Praça Governador Ivo Silveira C.E.P.: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 50/2020 - PR Processo Administrativo: 50/2020 Processo de Licitação: 50/2020 Data do Processo: 26/10/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de pessoa jurídica especializada com a finalidade de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e correlatados, suporte de apoio didático aos usuários de informática nos sistemas operacionais, editores de texto, editores de planilhas e afins, manutenção das atualizações dos sistemas e suporte de apoio a usuários de controle contábil, planejamento, tributário, recursos humanos, educação, licitações e compras, protocolo, tesou

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 34/2020 (Sequência: 2)

Ao(s) 11 de Novembro de 2020, às 14:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 16115, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 50/2020, Licitação nº. 50/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

LUCIANO COELHO ME (10933), ME INFORMÁTICA (113008). .

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- A EMPRESA LUCIANO COELHO ME FOI VENCEDORA POR APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL EM SITUAÇÃO REGULAR.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Santo Amaro da Imperatriz, 11 de Novembro de 2020

COMISSÃO:

Alessandra Krautz Coelho - ..... - Pregoeiro(a)

Luciana de Oliveira - ..... - Equipe de Apoio

Ana Paula Kuhnen Martins - ..... - Equipe de Apoio

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 219/2020

Publicação Nº 2716402

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2020
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas neste município, estabelecendo o limite de 10 % do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal 406/2017;
Licitação com critérios de Desenvolvimento Municipal Sustentável, conforme Decreto Municipal 406/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BATERIA, COM CASCO, A BASE DE TROCA E COM SERVIÇO DE TROCA CONFORME ANEXO, PELO PERÍODO DE 12(MESES), PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, BOMBEIROS, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL, FUNDAÇÃO CULTURAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 30/11/2020
Início da sessão: dia 30/11/2020, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00 as 16h00, ou através do telefone (47) 3631-6170.
São Bento do Sul, 10 de novembro de 2020.

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário de Planejamento e Urbanismo

NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Chefe de Gabinete

MARINA APARECIDA DOS SANTOS BONIN
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

NOELI REGINA NOVAK DOS SANTOS
Secretária de Educação

ADELINO DENK
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MIRIAM REGINA SCHWETLER FILIPP
Secretária de Obras e Serviços Urbanos

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

MARCIO BROSOWSKY
Diretor Presidente da Fundação Cultural

DANIELE CELESKI WOJAKIEVICZ
Pregoeira Municipal

DECRETO N° 1996/2020

Publicação Nº 2717134

DECRETO Nº 1996, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER, Prefeito Municipal, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4322, de 13 de outubro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.
Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Unidade: 005 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor

Atividade: 2087 - Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON

3390400000 – Serv. de Tec. da Inf. e Comunicação (TIC) - PJ (01000100) R$ 50.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Unidade: 005 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor

Atividade: 2087 - Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON

4490610000 - Aquisição de imóveis (01000100) R$ 50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 13 de novembro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

DECRETO N° 1997/2020

Publicação Nº 2717136

DECRETO Nº 1997, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4323, de 13 de outubro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 233.342,71 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 005 - Sistema de Resíduos Sólidos

Atividade: 2069 - Coleta e Transbordo dos Resíduos Sólidos
3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (02060000) R$ 233.342,71

Art. 2º. Para dar cobertura aos Crédito Suplementar abertos, será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 002 - Abastecimento de Água

Atividade: 2064 - Manutenção e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de Água

3190340000 - Outras desp. Pessoal decor. de contr. de terc. (02060000)

R$ 106.334,51

Unidade: 003 - Sistema de Esgoto Sanitário

Atividade: 2065 - Manutenção e Melhoria dos Serviços de Esgotamento Sanitário.

3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas (02060000) R$ 16.758,82
3190340000 - Outras desp. pessoal decor. de contr. de terc. (02060000) R$ 81.249,38

Unidade: 005 - Sistema de Resíduos Sólidos

Atividade: 2069 - Coleta e Transbordo dos Resíduos Sólidos

3390370000 - Locação de mão-de-obra (02060000) R$ 29.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 13 de novembro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

DECRETO N° 1998/2020

Publicação Nº 2717138

DECRETO Nº 1998, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER, Prefeito Municipal, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4324, de 13 de novembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.
Parágrafo Único. O crédito adicional especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 002 - Abastecimento de Água

Atividade: 2064 - Manutenção e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de Água
3390080000 - Outros benefícios assistenciais (02060000) R$ 28.000,00

Art. 2° Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 004 - Saneamento Geral

Atividade: 2066 - Organização e Modernização dos Serviços da Autarquia

3390400000 – Serv. de Tec. da Inf. e Comum. (TIC) - PJ (02060000) R$ 28.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 13 de novembro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

DECRETO Nº 1994/2020

Publicação Nº 2716782

DECRETO Nº 1994, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

CRIA COMITÊ MUNICIPAL DE CRISE DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SUAS COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal de Crise da Política de Assistência Social/SUAS COVID-19 que terá como atribuições:

I – Elaborar o Plano de Contingência da Política de Assistência Social, monitorar e avaliar as ações, o qual deve estar alinhado com as diretrizes do SUAS;

II - Rever e atualizar continuamente as ações do Plano de Contingência da Política de Assistência Social conforme situação que se apresenta no momento, observando os indicadores e avanço da pandemia;

III - Conhecer os recursos previstos no orçamento municipal destinados a atuação em situação de calamidade e os recursos da Assistência Social, bem como, dialogar pela ampliação dos mesmos em virtude de necessidades locais;

IV - Auxiliar no planejamento de cada equipamento, definindo o funcionamento dos serviços, quais as estratégias serão utilizadas, os canais de acesso e os cuidados essenciais. Para tanto, será imprescindível a leitura atenta e observações das orientações técnicas previstas no Informe nº 1 da Frente em Defesa dos SUAS e da Seguridade Social, assim como seus informes posteriores;

V - Implementar iniciativa de divulgação dos canais de comunicação dos setores e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, de modo que as famílias possam acessá-los, para dirimir suas dúvidas, serem atendidas em suas necessidades e ainda realizar agendamentos para atendimentos presenciais;

VI - Realizar reuniões por videoconferência com a equipe da Assistência Social;

VII - Participar de reuniões intersetoriais para alinhamento da atuação.

Art. 2º Para compor o Comitê descrito no artigo anterior ficam designados os seguintes membros:

1. Rosemare Augustin – Diretora do Departamento de Políticas Públicas do SUAS;
2. Solange Foggiatto – Assessora de Assistência Social;
3. Vanessa Regina Brandemburg – Diretora do Departamento de Proteção Social Especial;
4. Roseli Rozangela Pascoal – Assistente Social – Benefícios Eventuais;
5. Kátia Beatriz da Silva – Assistente Social – Vigilância Socioassistencial;
6. Fábia Alessandra Mengarda Belarmino – Secretária Municipal de Assistência Social;
7. Maiara Dufloth Pelissa – Psicologa – Família Acolhedora;
8. Claudiceia Franco de Oliveira Terres – Família Acolhedora;
9. Claudine Alves do Rosário Lima – Coordenadora do CRAS Serra Alta;
10. Karen dos Santos – Coordenadora do CRAS Centenário;
11. Luciane Stawny Sampaio – Coordenadora CRAS Vereadora Rita Maria Dums;
12. Tassiane Antunes Moreira – Diretora do Departamento de Proteção Social Básica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de novembro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2020

Publicação Nº 2716672

EXTRATO DO CONTRATO N° 211/2020

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI.
DO OBJETO: Contratação de empresa para elaboração do projeto de rede lógica e projeto elétrico do padrão de entrada de energia com subestação transformadora de 150 KVA com geração própria de energia e aprovação junto a Centrais Elétricas de Santa Catarina – CELESC e elaboração do projeto preventivo contra incêndios e hidro sanitário, do Centro de Inovação Tecnológica de São Bento do Sul, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 188/2020, o qual fica fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivesse integral e expressamente transcrito.
DO VALOR: R$ 16.000,00 – valor total, sendo:
Item 1 – R$ 6.500,00 (Projeto de rede lógica e projeto elétrico).
Item 2 – R$ 9.500,00 (Projeto preventivo contra incêndios e hidro-sanitário).
DO PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias para a entrega dos projetos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.
DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar de 26.10.2020.
São Bento do Sul, 26 de outubro de 2020.
ASS: ADELINO DENK, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município.
PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 219/2020

Publicação Nº 2716674

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 219/2020

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar de nº 208/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO BENTO DO SUL - APROSUL, em 05 de dezembro de 2019, conforme Edital de Chamada Pública nº 211/2019.
Considerando o objeto do Contrato nº 209/2019 que consiste na aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para atender os alunos matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de São Bento do Sul, conforme itens previstos na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 211/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Considerando a pandemia do novo Corona Vírus COVID-19 que levou a suspensão das aulas a partir de 19 de março de 2020, sendo que as estas ainda estão suspensas e sem previsão de retorno conforme Portaria SES/SED nº 612, de 19 de agosto de 2020 e Portaria Conjunta SED/SES, nº 778, de 06 de outubro de 2020, o saldo existente dos itens licitados não será utilizado, estando a Contratada ciente e de acordo com a situação.
Diante do exposto, se faz necessária a supressão do referido contrato, com base no Art. 65, parágrafo 2º, inciso II, nos seguintes termos:
Fica suprimido do contrato o valor total de R$ 203.894,91 (duzentos e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos), conforme os itens e quantidades abaixo:

Item	Produto	Quantidade em kg	Valor unitário	Valor suprimido
4	Alho poró: de primeira qualidade, fresco, limpo (sex excesso de terra), sem danos mecânicos ou partes estragadas.	470	R$ 12,50	R$ 5.875,00
6	Banana caturra: de primeira qualidade, em processo de amadurecimento, casca livre apodrecimento e danos mecânicos.	26000	R$ 2,87	R$ 74.620,00
7	Batata doce orgânica com certificação: de primeira qualidade, isenta de partes estragadas e/ou manchas. Tamanho médio.	1795	R$ 3,50	R$ 6.282,50
10	Batata salsa orgânica com certificação: de primeira qualidade, branca ou amarela, fresca, íntegra, firme, sem danos mecânicos ou partes estragadas.	3600	R$ 7,50	R$ 27.000,00
14	Brócolis de cabeça ou de galho: de primeira qualidade, fresco, verde escuro intenso, livre de insetos e/ou sujidades.	2935	R$ 6,35	R$ 18.637,25
15	Caqui: de primeira qualidade, fresco, íntegro, sem danos mecânicos ou partes estragadas	2000	R$ 6,25	R$ 12.500,00
17	Cebola: de primeira qualidade, tamanho médio, firme, com casca preservada, isenta de danos mecânicos, partes moles e/ou estragadas. Não deverá estar brotada, apresentar podridão, mancha negra e/ou mofo.	402,4	R$ 3,67	R$ 1.476,81
18	Cenoura: de primeira qualidade, fresca, raízes firmes, inteiras, isentas de rachaduras, tamanho médio.	1855	R$ 3,55	R$ 6.585,25
19	Chuchu: de primeira qualidade, fresco, firme, sem danos mecânicos ou partes estragadas.	1448	R$ 3,00	R$ 4.344,00
24	Kiwi orgânico com certificação: de primeira qualidade, tamanho médio, inteiro, sem rupturas ou pancadas na casca, firme, limpo, isento de umidade externa anormal e com grau de maturação capaz de suportar satisfatoriamente o transporte.	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
25	Laranja orgânica: de primeira qualidade, fresca, íntegra, sem danos mecânicos ou partes estragadas.	1000	R$ 3,90	R$ 3.900,00
27	Mel de abelha: puro, em embalagem plástica contendo 1 kg do produto. O produto deve ter Selo de Inspeção Federal. O rótulo deve conter informações de procedência, informações nutricionais, data de validade e lote.	250	R$ 27,17	R$ 6.792,50
29	MORANGO CONGELADO: fruta inteira (não há necessidade de padronização do tamanho), limpa (sem folhas, sépala e cálice) higienizada e congelada. A higienização deve ser feita com produto registrado no Ministério da Saúde e seguindo criteriosamente a diluição e tempo de contato. A embalagem deve ser plástica, atóxica e transparente permitindo a visualização do morango. A embalagem deve conter informações da procedência do produto e data de validade. Deve conter no mínimo 75% da validade no momento da entrega.	500	R$ 15,00	R$ 7.500,00
31	Pepino salada: de primeira qualidade, fresco, íntegro, sem danos mecânicos ou partes estragadas.	1210	R$ 3,48	R$ 4.210,80
32	Pera: de primeira qualidade, fresca, íntegra, sem danos mecânicos ou partes estragadas.	766	R$ 7,00	R$ 5.362,00
34	Pimentão verde: de primeira qualidade, fresco, isento de danos mecânicos e partes estragadas.	196,9	R$ 7,16	R$ 1.409,80
35	Pimentão vermelho: de primeira qualidade, fresco, isento de danos mecânicos e partes estragadas.	196,9	R$ 12,00	R$ 2.362,80
36	Repolho: de primeira qualidade, fresco, completo, firme, folhas bem unidas, livre de danos mecânicos e pragas.	1570	R$ 2,25	R$ 3.532,50
38	Temperos verdes: maço de 100 gramas composto por cebolinha e salsinha (70%), e o restante distribuído entre manjericão, manjerona, Alecrim, Alfavaca, de primeira qualidade e frescos.	1890	R$ 2,33	R$ 4.403,70
39	Tomate: de primeira qualidade, lisos, livre de podridão, dano por geada, em processo de amadurecimento, não devendo estar passado.	1000	R$ 5,50	R$ 5.500,00

TOTAL	R$ 203.894,91

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 05 de dezembro de 2019 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 04 de novembro de 2020.
Ass: NOELI REGINA NOVAK DOS SANTOS, pela Secretaria de Educação do Município.
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO BENTO DO SUL – APROSUL, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 222/2020

Publicação Nº 2716676

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 222/2020

DA ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 049/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa JDI CONSTRUTORA LTDA EPP, em 22 de março de 2019, conforme Edital de Tomada de Preços nº 35/2019 de 05 de fevereiro de 2019.
Considerando o objeto do Contrato nº 049/2019, que consiste na contratação de empresa para reforma dos sanitários da Praça Getúlio Vargas, conforme memorial descritivo em anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 35/2019, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.
Considerando que a execução da obra está finalizada e visto a necessidade de ajustes finais em alguns quantitativos de serviços executados e não executados, se faz necessário aditivar e suprimir o referido contrato, com base no Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica aditivado no Contrato o valor total de R$ 2.529,61 (dois mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos) conforme os itens abaixo, para pagamentos conforme contrato original:

ADITIVO					
Item	Serviços	Unid.	Qdade	Custo Unitário x BDI	Preço Total
2.	SUPRA-ESTRUTURA				
2.5	Concreto armado (pilares, vigas e baldrames)	m³	0,60	1.200,00	R$ 720,00
	Total do Grupo				R$ 720,00
3.	FECHAMENTO E REVESTIMENTO				
3.4	Alvenaria Tijolo Cerâmico 6 furos	m²	9,25	45,00	R$ 416,25
	Total do Grupo				R$ 416,25
5.	ESQUADRIA				
5.13	Recuperação Janela basculante existente (5 esquadrias)	m²	3,11	41,75	R$ 129,84
5.15	Vidro Canelado (5 esquadrias)	m²	3,11	89,91	R$ 279,61
5.16	Janela basculante de madeira, incluso vidro canelado	m²	0,68	358,35	R$ 243,68
	Total do Grupo				R$ 653,13
6.	COBERTURA				
6.8	Lavação Telhado	m²	50,15	2,89	R$ 144,93
	Total do Grupo				R$ 144,93
7.	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA				
7.26	Caixa d' água 310 litros	Unid.	1,00	465,00	R$ 465,00
	Total do Grupo				R$ 465,00
11.	OBRAS COMPLEMENTARES				
11.6	Pintura de Rampa com tinta piso	m²	8,90	14,64	R$ 130,30
	Total do Grupo				R$ 130,30
TOTAL GERAL					R$ 2.529,61

Fica suprimido do Contrato o valor total de R$ 6.632,92 (seis mil seiscentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos) conforme os itens abaixo:

SUPRESSÃO

Item	Serviços	Unid.	Qtde	Custo Unitário x BDI	Preço Total
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.2	Placa de Obra (1,50x2,00m)	m²	3,00	R$140,00	R$ 420,00
1.14	Reparo de trinca na fachada	Unid.	1,00	R$ 198,00	R$ 198,00
1.15	Limpeza fossa e sumidouro	Unid.	1,00	R$ 380,00	R$ 380,00
	Total do Grupo				R$ 998,00
5.	ESQUADRIA				
5.5	Janela de Madeira fixa + maxim--ar . Fornecimento e instalação. Incluso vidro leitoso esp. 4cm (J1 100x150)	m²	4,50	R$ 610,00	R$ 2.745,00
5.6	Janela de Madeira maxim-ar. Fornecimento e instalação. Incluso vidro leitoso esp. 4cm (J2 100x60)	m²	1,20	R$ 610,00	R$ 732,00
5.7	Moldura para Janela em Madeira com pintura esmalte	m	16,92	R$ 23,50	R$ 397,62
5.8	Floreira com cantoneira	Unid.	3,00	R$ 109,00	R$ 327,00
	Total do Grupo				R$ 4.201,62
7.	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA				
7.18	Cabideiro em aço inox	Unid.	7,00	R$ 22,00	R$ 154,00
7.20	Espelho lapidado e polido 6 mm - 50 x 100 cm (sanitário acessível). Conforme NBR 9050/2015	m²	0,50	R$ 240,00	R$ 120,00
7.21	Espelho lapidado e polido 6 mm - 60 x 100 cm (sanitário masculino e feminino). Conforme NBR 9050/2015	m²	2,40	R$ 240,00	R$ 576,00
7.24	Caixa d' água 500 litros	Unid.	1,00	R$ 550,00	R$ 550,00
	Total do Grupo				R$ 1.400,00
10.	COMUNICAÇÃO VISUAL				
10.3	Piso tátil de alerta em concreto 25x25cm	m²	0,37	R$ 90,00	R$ 33,30
	Total do Grupo				R$ 33,30
TOTAL GERAL					R$ 6.632,92

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 22 de março de 2019, Termo Aditivo nº 115/2019 de 10 de julho de 2019, Termo Aditivo nº 174/2019 de 11 de outubro de 2019, Termo Aditivo nº 004/2020 de 14 de janeiro de 2020 e Termo Aditivo nº 140/2020 de 20 de julho de 2020 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 04 de novembro de 2020.
Ass: ADELINO DENK, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município.
JDI CONSTRUTORA LTDA EPP, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 229/2020

Publicação Nº 2716678

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 229/2020

TERMO ADITIVO Nº 229/2020

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 076/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A EMPRESA UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A, EM 31 DE MARÇO DE 2017, CONFORME EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017.

Considerando o objeto do Contrato nº 076/2017, que consiste no fornecimento de serviços de internet link dedicado no backbone principal com 10 Mbps Full, com garantia de banda em 99% de download e upload, sendo esse link redistribuído em rede ponto a ponto em 5,8 Ghz e ponto multiponto pelo padrão 802.11 na frequência de 2,4 Ghz possibilitando a conexão de equipamentos portáteis nas áreas especificadas conforme Anexo – I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 60/2017, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos;

Considerando a necessidade de alteração do fiscal do contrato nº 076/2017 conforme memorando em anexo a este Termo Aditivo.

Diante do exposto, e que somente essa cláusula terá alteração no contrato, se faz necessária a alteração da Cláusula Décima – da Fiscalização do Contrato, sendo a mesma realizada unilateralmente, nos seguintes termos:

Pelo presente Termo Aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ente jurídico de direito público interno, com CNPJ/MF nº 86.051.398/0001-00, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, neste Município, representado neste ato pela Secretária de Administração, Sra. MARGARETH BAYERL KEISER, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº 890.106.399-91, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Duque de Caxias nº 831, Centro, na cidade de Timbó - SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.255.187/0001-08, neste ato representada pela sua Procuradora, Sra. PATRÍCIA JUNKES, brasileira, divorciada, residente e domiciliada no Município de Blumenau – SC, portadora do CPF nº 003.905.949-97, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, estabelecem o que abaixo segue:

1º - Fica alterada a fiscalização do contrato do Servidor Público Municipal Paulo Roberto Uhlig, matrícula nº 34.359, CPF nº 026.642.899-18 lotado na Secretaria Municipal de Administração para o servidor André Luis Bonfim, matrícula nº 44.746, CPF nº 077.210.599-50, lotado na Secretaria de Administração.

2º - As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 31 de março de 2017, Termo Aditivo nº 224/2017 de 05 de dezembro de 2017, Termo Aditivo nº 163/2018, Termo Aditivo nº 101/2019 de 18 de junho de 2019, Termo Aditivo nº 054/2020 de 09 de março de 2020, Termo Aditivo nº 124/2020 de 14 de julho de 2020 e Termo Aditivo nº 162/2020 de 12 de agosto de 2020 permanecem inalteradas.

Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 06 de novembro de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Testemunhas:

Paulo Roberto Uhlig
Diretor do Departamento
de Tecnologia da Informação

Rosilane Zélia dos Santos
Secretária de Finanças

Larissa Juliane Jablonski
Assistente Administrativo

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Alexandre Vinícius Weiss
OAB/SC 9.974
Advogado
Município de São Bento do Sul

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 230/2020

Publicação Nº 2716679

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 230/2020

TERMO ADITIVO Nº 230/2020

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 136/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A EMPRESA UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A, EM 14 DE JULHO DE 2017, CONFORME EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2017.

Considerando o objeto do Contrato nº 136/2017, que consiste na contratação de serviços de conexão com internet: Link IP dedicado com velocidade de 50 Mbps, incluindo locação e configuração de modens/roteadores e outros equipamentos necessários, com plena conectividade, conforme Anexo – I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 129/2017, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

Considerando a necessidade de alteração do fiscal do contrato nº 136/2017 conforme memorando em anexo a este Termo Aditivo.

Diante do exposto, e que somente essa cláusula terá alteração no contrato, se faz necessária a alteração da Cláusula Décima Primeira – da Fiscalização do Contrato, sendo a mesma realizada unilateralmente, nos seguintes termos:

Pelo presente Termo Aditivo que entre si celebram MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº 86.051.398/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Administração, Sra. MARGARETH BAYERL KEISER, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº 890.106.399-91, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A,

pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Duque de Caxias nº 831, Centro, na cidade de Timbó - SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.255.187/0001-08, neste ato representada pela sua Procuradora, Sra. PATRÍCIA JUNKES, brasileira, divorciada, residente e domiciliada no Município de Blumenau – SC, portadora do CPF nº 003.905.949-97, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, estabelecem o que abaixo segue:

1º - Fica alterada a fiscalização do contrato do Servidor Público Municipal Paulo Roberto Uhlig, matrícula nº 34.359, CPF nº 026.642.899-18 lotado na Secretaria Municipal de Administração para o servidor André Luis Bonfim, matrícula nº 44.746, CPF nº 077.210.599-50, lotado na Secretaria de Administração.

2º - As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 14 de julho de 2017, Termo Aditivo nº 139/2018 de 26 de julho de 2019 e Termo Aditivo nº 121/2019 de 23 de julho de 2019, Termo Aditivo nº 125/2020 de 14 de julho de 2020 e Termo Aditivo nº 126/2020 de 14 de julho de 2020 permanecem inalteradas.

Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 06 de novembro de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Testemunhas:

Paulo Roberto Uhlig
Diretor do Departamento
de Tecnologia da Informação

Rosilane Zélia dos Santos
Secretária de Finanças

Larissa Juliane Jablonski
Assistente Administrativo

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Alexandre Vinícius Weiss
OAB/SC 9.974
Advogado
Município de São Bento do Sul

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 231/2020

Publicação Nº 2716681

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 231/2020

TEMO ADITIVO Nº 231/2020

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 025/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A EMPRESA UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A, EM 14 DE JULHO DE 2017, CONFORME EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2017.

Considerando o objeto do Contrato nº 025/2018, que consiste na contratação de empresa para fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura de São Bento do Sul – SC, conforme Anexo – I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2018, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos;

Considerando a necessidade de alteração/inclusão de fiscal do contrato nº 025/2018 para a Secretaria de Administração conforme memorando em anexo a este Termo Aditivo.

Diante do exposto, e que somente essa cláusula terá alteração no contrato, se faz necessária a alteração da Cláusula Décima Primeira – da Fiscalização do Contrato, sendo a mesma realizada unilateralmente, nos seguintes termos:

Pelo presente Termo Aditivo que entre si celebram MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº 86.051.398/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Administração, Sra. MARGARETH BAYERL KEISER, portadora do CPF nº 890.106.399-91, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Duque de Caxias nº 831, Centro, na cidade de Timbó - SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.255.187/0001-08, neste ato representada pela sua Procuradora, Sra. PATRÍCIA JUNKES, brasileira, divorciada, residente e domiciliada no Município de Blumenau – SC, portadora do CPF nº 003.905.949-97, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, estabelecem o que abaixo segue:

1º - Fica alterado/incluso na fiscalização do contrato conforme Cláusula Décima do contrato nº 025/2018, já alterada conforme Termo Aditivo nº 181/2020 de 31 de agosto de 2020, pela Secretaria de Administração o servidor André Luis Bonfim, matrícula nº 44.746, CPF nº 077.210.599-50, lotado na Secretaria de Administração.

2º - As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 15 de fevereiro de 2018, Termo Aditivo nº 110/2018 de 28 de junho de 2018 e Termo Aditivo nº 150/2018 de 16 de agosto de 2018, Termo Aditivo nº 014/2019 de 21 de janeiro de 2019, Termo

Aditivo nº 032/2019 de 19 de fevereiro de 2019, Termo Aditivo nº 082/2019 de 17 de maio de 2019, Termo Aditivo nº 036/2020 de 19 de fevereiro de 2020, Termo Aditivo nº 051/2020 de 06 de março de 2020, Termo Aditivo nº 127/2020 de 14 de julho de 2020 e Termo Aditivo nº 181/2020 de 31 de agosto de 2020 permanecem inalteradas.

Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 06 de novembro de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Testemunhas:

Paulo Roberto Uhlig
Diretor do Departamento
de Tecnologia da Informação

Rosilane Zélia dos Santos
Secretária de Finanças

Larissa Juliane Jablonski
Assistente Administrativo

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Alexandre Vinícius Weiss
OAB/SC nº 9.974
Advogado
Município de São Bento do Sul

LEI Nº 4321/2020

Publicação Nº 2716208

LEI Nº 4321, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

RECONHECE A VISÃO MONOCULAR COMO DEFICIÊNCIA SENSORIAL DO TIPO VISUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em exercício, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º: Fica reconhecida como deficiência sensorial do tipo visual, no âmbito do município de São Bento do Sul, a visão monocular.

Parágrafo Único: A classificação a que se refere o caput deste artigo possibilitará ao deficiente sensorial monocular/cegueira legal, os mesmos direitos e garantias asseguradas as pessoas com deficiência, previstos na legislação municipal.

Art. 2°: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de novembro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

LEI Nº 4322/2020

Publicação Nº 2716211

LEI Nº 4322, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.
Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Unidade: 005 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor

Atividade: 2087 - Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON

3390400000 – Serv. de Tec. da Inf. e Comunicação (TIC) - PJ (01000100) R$ 50.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Unidade: 005 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor

Atividade: 2087 - Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON

4490610000 - Aquisição de imóveis (01000100) R$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 13 de novembro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

LEI Nº 4323/2020

Publicação Nº 2716213

LEI Nº 4323, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 233.342,71 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 005 - Sistema de Resíduos Sólidos

Atividade: 2069 - Coleta e Transbordo dos Resíduos Sólidos
3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (02060000) R$ 233.342,71

Art. 2º. Para dar cobertura aos Crédito Suplementar abertos, será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 002 - Abastecimento de Água

Atividade: 2064 - Manutenção e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de Água

3190340000 - Outras desp. Pessoal decor. de contr. de terc. (02060000)
R$ 106.334,51

Unidade: 003 - Sistema de Esgoto Sanitário

Atividade: 2065 - Manutenção e Melhoria dos Serviços de Esgotamento Sanitário.

3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas (02060000) R$ 16.758,82
3190340000 - Outras desp. pessoal decor. de contr. de terc. (02060000) R$ 81.249,38

Unidade: 005 - Sistema de Resíduos Sólidos

Atividade: 2069 - Coleta e Transbordo dos Resíduos Sólidos

3390370000 - Locação de mão-de-obra (02060000) R$ 29.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 13 de novembro de 2020.
PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

LEI Nº 4324/2020

Publicação Nº 2716215

LEI Nº 4324, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.
Parágrafo Único. O crédito adicional especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 002 - Abastecimento de Água

Atividade: 2064 - Manutenção e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de Água
3390080000 - Outros benefícios assistenciais (02060000) R$ 28.000,00

Art. 2°. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 004 - Saneamento Geral

Atividade: 2066 - Organização e Modernização dos Serviços da Autarquia

3390400000 – Serv. de Tec. da Inf. e Comun. (TIC) - PJ (02060000) R$ 28.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 13 de novembro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 11854/2020

Publicação Nº 2717139

PORTARIA Nº 11854, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor TONY ALDRIN FERNANDES FREZZA, ocupante do cargo de Analista de Sistemas, na Secretaria Municipal de Administração, a dirigir, eventualmente e quando necessário, a motocicleta Honda/CG 125 Titan, placa MDX 4852.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 13 de novembro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIAS/SEMED Nº2204 A 2227/2020

Publicação Nº 2716713

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria/SEMED nº 2204, de 26 de outubro de 2020. Concede Conclusão de Estágio Probatório, Tatiane Ribeiro Maiberg, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 2205, de 26 de outubro de 2020. Concede Conclusão de Estágio Probatório, Giani Carvalho Gardini, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 2206, de 26 de outubro de 2020. Concede Conclusão de Estágio Probatório, Maricler Adriane Mafra, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 2207, de 26 de outubro de 2020. Concede Gozo de Férias, Elisandra de Souza, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 2208, de 26 de outubro de 2020. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, João Lindomar Batista, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 2209, de 26 de outubro de 2020. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, Anderson Miodutzki, Professor Anos

Finais.
Portaria/SEMED nº 2210, de 26 de outubro de 2020. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, Maria Juliana Denk Knop, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 2211, de 26 de outubro de 2020. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, Denise Gruber, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 2212, de 26 de outubro de 2020. Concede Alteração de Carga Horária, Joice Vergopolan, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 2213, de 26 de outubro de 2020. Concede Alteração de Carga Horária, Silvane Preisler, Professor Anos Iniciais.
Portaria/SEMED nº 2214, de 26 de outubro de 2020. Concede Alteração de Carga Horária, Esmael Pscheidt, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 2215, de 26 de outubro de 2020. Concede Alteração de Carga Horária, Luana Renata Humochinski, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 2216, de 26 de outubro de 2020. Concede Alteração de Carga Horária, Cristiane de Oliveira Bayerl, Professor Anos Iniciais.
Portaria/SEMED nº 2217, de 26 de outubro de 2020. Concede Alteração de Carga Horária, Liane Strobel Amorim, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 2218, de 26 de outubro de 2020. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, Cristiane Gruber Jelinsky, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 2219, de 26 de outubro de 2020. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, Simone Stiegler, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 2220, de 26 de outubro de 2020. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, Clarice Stiegler, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 2221, de 26 de outubro de 2020. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, Mário André Mendes, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 2222, de 26 de outubro de 2020. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, Maria Zélia Neppel de Oliveira, Professor Anos Iniciais.
Portaria/SEMED nº 2223, de 11 de novembro de 2020. Concede Lotação, Cristiane Maahs Witcoski, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 2224, de 11 de novembro de 2020. Concede Conclusão de Estágio Probatório, Cyntia Correa, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 2225, de 11 de novembro de 2020. Concede Conclusão de Estágio Probatório, Beatriz de Oliveira, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 2226, de 11 de novembro de 2020. Concede Licença Prêmio, Roselene Pereira Rosa, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 2227, de 11 de novembro de 2020. Concede Gozo de Férias, Vanessa Pscheidt Nery, Atendente Educativo.

NOELI REGINA NOVAK DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 184, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716122

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 184, de 11 de novembro de 2020.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor MÁRCIO CLEITON BRAGA DA SILVA, matrícula 343, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Redes de Água e Esgoto, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 16 de novembro de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

PORTARIA 443/2020

Publicação Nº 2716462

PORTARIA Nº 443/2020 DE 12/11/2020

	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. CLAUDIA REGINA MARQUES ocupante do cargo de AGENTE AUXILIAR DE CRECHE, matrícula nº 475/01 (12 dias), 40hs semanais, licença para tratamento de saúde no período de 10/11/2020 a 21/11/2020, conforme atestado médico do Dr. GERSON PEGORA DA SILVA (CRM/SC 7241), atestado em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/11/2020.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 12 de novembro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 444/2020

Publicação Nº 2717165

PORTARIA Nº 444/2020 DE 12/11/2020

	CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso III Artigo 106 da Lei Municipal nº 004/97 de 06/01/97 e Lei Complementar 1099 de 06/03/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal, Sra. LUANA KERKHOFF FERRON MOCELIN, matrícula nº 548/03, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 09/11/2020 a 08/03/2020 (120 dias), conforme lei 8.213/91, lei 8.661/94 e lei 9876/99.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/11/2020.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina,
em 12 de novembro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal0

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 445/2020

Publicação Nº 2717173

PORTARIA Nº 445/2020 DE 13/11/2020

	CONCEDE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORATIVAS PRESENCIAIS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97 e Decreto 108 de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento das atividades laborativas presenciais a servidora pública municipal Sra. ANDREIA MUNZLINGER, ocupante do cargo de ENFERMEIRA DE ATENÇÃO BÁSICA, matrícula 1460/01 (40 horas semanais), em razão de pertencer ao grupo de risco do CORONAVÍRUS, conforme atestado médico anexo, Dra. KARINE KRINDGES (CRM/SC 27432) a servidora encontra-se GESTANTE e está em acompanhamento Pré-Natal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de novembro de 2020.
Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 13 de novembro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

45/2020

Publicação Nº 2717055

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO 45/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

O Município de São Cristóvão do Sul – SC torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020, que se realizara nos termos que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR PARA LABORATÓRIOS DOS CEIS E ESCOLAS MUNICIPAIS.
Vencimento: 26/11/2020 às 14:00 (quatorze horas)
Maiores informações, e edital completo, na Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, junto ao departamento de Licitações, sito a rua Juventino França de Moraes, 19 – Centro - São Cristóvão do Sul – SC, pelo telefone (49) 3253-1200 ou pelo site: www.saocristovao.sc.gov.br ou pelo e-mail: toniel@saocristovao.sc.gov.br. SISI BLIND - Prefeita Municipal

São Domingos

Prefeitura

RESOLUÇÃO N.º 08 – CMGP – 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716655

MINUTA OPCIONAL DE REGRAMENTO INTERNOS DOS COMITÊS MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19

RESOLUÇÃO N.º 08 – CMGP – 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Institui e estabelecem critérios para aprovação e homologação do Plano de Contingência Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Nair Teixeira Morschheiser do Município de São Domingos/SC, para o retorno de atividades escolares presenciais etapas da Educação Básica e Profissional.

O(A)Presidente/Coordenador(a) do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, em sintonia com a deliberação dos membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Covid-19 em São Domingos/SC, em reunião ocorrida no dia 09 de novembro de 2020 e em conformidade com Decreto nº 1195 de 11 de setembro de 2020 e, ainda,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas respeitadas a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;
CONSIDERANDO a Portaria SES nº 464, de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate a COVID19.

CONSIDERANDO a Portaria nº 592, de 17 de agosto de 2020, que estabelece critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde, e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020, que determina a elaboração e a validação dos Planos de Contingência: Municipal e Escolares para a Educação e a organização dos Comitês Municipais e Comissões Escolares para o gerenciamento da COVID-19 para Educação;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020, que estabelece critérios para o retorno de atividades escolares/educacionais presenciais para as etapas da Educação Básica e Profissional;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 792/2020 SED/SES de 13 de outubro de 2020, que altera a Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020,

RESOLVE

Art. 1.º O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 homologaram Plano de Contingência da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA NAIR TEIXEIRA MORSCHHEISER, do estabelecimento de ensino que ofertam Educação Básica Ensino Fundamental Anos Iniciais, no território do Município de São Domingos/SC, após avaliação e assinatura do termo de responsabilidade da Comissão Escolar de Gerenciamento da pandemia da COVID 19 da unidade.

Art. 2.º Os estabelecimentos de ensino devem obrigatoriamente utilizar o Plano de Contingência Escolar de São Domingos.
§ 1º- É responsabilidade da Comissão Escolar a elaboração do Plano de Contingência Escolar.
§ 2º- O plano de ação e protocolos constituem o Plano de Contingência Escolar.
§ 3º - Na elaboração do Plano de Contingência Escolar, deverão ser acrescentados dados e informações específicas de acordo com a realidade do estabelecimento de ensino.
§ 4º - Fica vedado na elaboração do Plano de Contingência Escolar supressões no texto do Plano de Contingência Municipal para a Educação.
§ 5º - No preenchimento das ações das diretrizes, quando a unidade não atender em suas especificidades ao item em questão, essa deverá informar "Não se Aplica".
Parágrafo único. O termo de responsabilidade a que se refere o caput estará disponível no site do Comitê Municipal de Gerenciamento da pandemia da Covid-19.

Art. 3.º Para elaboração do Plano de Contingência Escolar a Comissão Escolar deverá cumprir as determinações constantes:
I – a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020;
II – a Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020; e
III – a Portaria Conjunta nº 792/2020 SED/SES de 13 de outubro de 2020.

Art. 4.º A unidade de ensino através da comissão escolar deverá protocolar o Plano de Contingência Escolar ao Comitê Municipal no site do Comitê Municipal de Gerenciamento da pandemia da Covid-19 para avaliação e aprovação.
§ 1.º O envio do Plano de Contingência Escolar deverá ser feito após a homologação e publicação do Plano de Contingência Municipal no Jornal do Município.
§ 2.º A análise ocorrerá por ordem de recebimento, tendo o comitê o prazo de até 7 dias úteis para homologar ou requerer alterações para comissão.
§ 3.º Ocorrendo necessidade de alteração o estabelecimento de ensino deverá cumprir as exigências e reenviar, passando a integrar a fila geral de documentos em espera para análise.
§ 4.º O envio do Plano de Contingência Escolar, para análise e homologação no ano de 2020, deverá acontecer até a data de 30 de novembro de 2020.
§ 5.º O envio do Plano de Contingência Escolar, para análise e homologação no ano de 2021, deverá acontecer a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, com data limite até dia 31 de março de 2021.

Art. 5.º A homologação do Plano de Contingência Escolar ocorrerá em reunião do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19.
Parágrafo único. O quórum para aprovação do Plano Escolar de Contingência deverá conter a maioria absoluta dos membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19.

Art. 6.º O resultado do requerimento de homologação do Plano de Contingência Escolar será informa do pelo e-mail educação@saodomingos.sc.gov.br as unidades de ensino requerentes.

Art. 7.º O Plano de Contingência Escolar só terá validade após homologação pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 de acordo com o determinado nas Portarias SES/ SED 750 e 778
Parágrafo único - o Comitê de Gerenciamento da Covid-19 permitirá a entrega do PLANCON escolar, acompanhado de termo de compromisso e responsabilidade da Comissão Escolar de Gerenciamento da pandemia da COVID 19 da unidade, desde que:
I esteja de acordo com o anexo I desta resolução;
II a unidade escolar assine o termo de ciência, conforme anexo II desta resolução, que desta que o Termo de Compromisso e Responsabilidade é condicional é temporário autorizando a abertura das escolas com responsabilidade exclusiva da Comissão Escolar, até que o Comitê de Gerenciamento da COVID homologue o PLANCON Escolar nos termos das portarias de biossegurança para o retorno das atividades escolares determinadas para o Território Catarinense

Art. 8.º Casos omissos serão analisados pontualmente pelo Comitê.

Art. 9.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivanete Rodrigues Hennerich.
Presidente/Coordenador(a) do Comitê Municipal de
Gerenciamento da Pandemia da Covid-19
do Município de São Domingos, SC.

Paula Natana Comachio
Vice-Presidente/Coordenador(a) do Comitê Municipal de
Gerenciamento da Pandemia da Covid-19
do Município de São Domingos, SC.

Mirian Cunico Figueiro
Secretário(a) do Comitê Municipal de
Gerenciamento da Pandemia da Covid-19
do Município de São Domingos, SC

RESOLUÇÃO N.º 09 – CMGP – 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716657

MINUTA OPCIONAL DE REGRAMENTO INTERNOS DOS COMITÊS MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19

RESOLUÇÃO N.º 09 – CMGP – 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Institui e estabelecem critérios para aprovação e homologação do Plano de Contingência Escolar do Centro de Educação Infantil Criança Feeliz do Município de São Domingos/SC, para o retorno de atividades escolares presenciais etapas da Educação Básica e Profissional.

O(A)Presidente/Coordenador(a) do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, em sintonia com a deliberação dos

membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Covid-19 em São Domingos/SC, em reunião ocorrida no dia 09 de novembro de 2020 e em conformidade com Decreto nº 1195 de 11 de setembro de 2020 e, ainda,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas respeitadas a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;
CONSIDERANDO a Portaria SES nº 464, de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate a COVID19.

CONSIDERANDO a Portaria nº 592, de 17 de agosto de 2020, que estabelece critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde, e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020, que determina a elaboração e a validação dos Planos de Contingência: Municipal e Escolares para a Educação e a organização dos Comitês Municipais e Comissões Escolares para o gerenciamento da COVID-19 para Educação;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020, que estabelece critérios para o retorno de atividades escolares/educacionais presenciais para as etapas da Educação Básica e Profissional;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 792/2020 SED/SES de 13 de outubro de 2020, que altera a Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020,

RESOLVE

Art. 1.º O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 homologaram Plano de Contingência do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ, do estabelecimento de ensino que ofertam Educação Básica Educação Infantil (faixa etária 0 a 3 anos, 11 meses e 29 dias), no território do Município de São Domingos/SC, após avaliação e assinatura do termo de responsabilidade da Comissão Escolar de Gerenciamento da pandemia da COVID 19 da unidade.

Art. 2.º Os estabelecimentos de ensino devem obrigatoriamente utilizar o Plano de Contingência Escolar de São Domingos.
§ 1º- É responsabilidade da Comissão Escolar a elaboração do Plano de Contingência Escolar.
§ 2º- O plano de ação e protocolos constituem o Plano de Contingência Escolar.
§ 3º - Na elaboração do Plano de Contingência Escolar, deverão ser acrescentados dados e informações específicas de acordo com a realidade do estabelecimento de ensino.
§ 4º - Fica vedado na elaboração do Plano de Contingência Escolar supressões no texto do Plano de Contingência Municipal para a Educação.
§ 5º - No preenchimento das ações das diretrizes, quando a unidade não atender em suas especificidades ao item em questão, essa deverá informar "Não se Aplica".
Parágrafo único. O termo de responsabilidade a que se refere o caput estará disponível no site do Comitê Municipal de Gerenciamento da pandemia da Covid-19.

Art. 3.º Para elaboração do Plano de Contingência Escolar a Comissão Escolar deverá cumprir as determinações constantes:
I – a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020;
II – a Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020; e
III – a Portaria Conjunta nº 792/2020 SED/SES de 13 de outubro de 2020.

Art. 4.º A unidade de ensino através da comissão escolar deverá protocolar o Plano de Contingência Escolar ao Comitê Municipal no site do Comitê Municipal de Gerenciamento da pandemia da Covid-19 para avaliação e aprovação.
§ 1.º O envio do Plano de Contingência Escolar deverá ser feito após a homologação e publicação do Plano de Contingência Municipal no Jornal do Município.
§ 2.º A análise ocorrerá por ordem de recebimento, tendo o comitê o prazo de até 7 dias úteis para homologar ou requerer alterações para comissão.
§ 3.º Ocorrendo necessidade de alteração o estabelecimento de ensino deverá cumprir as exigências e reenviar, passando a integrar a fila geral de documentos em espera para análise.
§ 4.º O envio do Plano de Contingência Escolar, para análise e homologação no ano de 2020, deverá acontecer até a data de 30 de novembro de 2020.
§ 5.º O envio do Plano de Contingência Escolar, para análise e homologação no ano de 2021, deverá acontecer a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, com data limite até dia 31 de março de 2021.

Art. 5.º A homologação do Plano de Contingência Escolar ocorrerá em reunião do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19.
Parágrafo único. O quórum para aprovação do Plano Escolar de Contingência deverá conter a maioria absoluta dos membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19.

Art. 6.º O resultado do requerimento de homologação do Plano de Contingência Escolar será informa do pelo e-mail educação@saodomingos.sc.gov.br as unidades de ensino requerentes.

Art. 7.º O Plano de Contingência Escolar só terá validade após homologação pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 de acordo com o determinado nas Portarias SES/ SED 750 e 778
Parágrafo único - o Comitê de Gerenciamento da Covid-19 permitirá a entrega do PLANCON escolar, acompanhado de termo de compromisso e responsabilidade da Comissão Escolar de Gerenciamento da pandemia da COVID 19 da unidade, desde que:
I esteja de acordo com o anexo I desta resolução;
II a unidade escolar assine o termo de ciência, conforme anexo II desta resolução, que desta que o Termo de Compromisso e Responsabilidade é condicional é temporário autorizando a abertura das escolas com responsabilidade exclusiva da Comissão Escolar, até que o Comitê de Gerenciamento da COVID homologue o PLANCON Escolar nos termos das portarias de biossegurança para o retorno das atividades escolares determinadas para o Território Catarinense

Art. 8.º Casos omissos serão analisados pontualmente pelo Comitê.

Art. 9.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivanete Rodrigues Hennerich.
Presidente/Coordenador(a) do Comitê Municipal de
Gerenciamento da Pandemia da Covid-19
do Município de São Domingos, SC.

Paula Natana Comachio
Vice-Presidente/Coordenador(a) do Comitê Municipal de
Gerenciamento da Pandemia da Covid-19
do Município de São Domingos, SC.

Mirian Cunico Figueiro
Secretário(a) do Comitê Municipal de
Gerenciamento da Pandemia da Covid-19
do Município de São Domingos, SC

RESOLUÇÃO N.º 10 – CMGP – 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716658

MINUTA OPCIONAL DE REGRAMENTO INTERNOS DOS COMITÊS MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19

RESOLUÇÃO N.º 10 – CMGP – 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Institui e estabelecem critérios para aprovação e homologação do Plano de Contingência Escolar da Escola Infantil Municipal Pingo de Gente do Município de São Domingos/SC, para o retorno de atividades escolares presenciais etapas da Educação Básica e Profissional.

O(A)Presidente/Coordenador(a) do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, em sintonia com a deliberação dos membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Covid-19 em São Domingos/SC, em reunião ocorrida no dia 09 de novembro de 2020 e em conformidade com Decreto nº 1195 de 11 de setembro de 2020 e, ainda,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas respeitadas a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;
CONSIDERANDO a Portaria SES nº 464, de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações

de combate a COVID19.

CONSIDERANDO a Portaria nº 592, de 17 de agosto de 2020, que estabelece critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde, e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020, que determina a elaboração e a validação dos Planos de Contingência: Municipal e Escolares para a Educação e a organização dos Comitês Municipais e Comissões Escolares para o gerenciamento da COVID-19 para Educação;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020, que estabelece critérios para o retorno de atividades escolares/educacionais presenciais para as etapas da Educação Básica e Profissional;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 792/2020 SED/SES de 13 de outubro de 2020, que altera a Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020,

RESOLVE

Art. 1.º O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 homologaram Plano de Contingência da ESCOLA INFANTIL MUNICIPAL PINGO DE GENTE, do estabelecimento de ensino que ofertam Educação Básica, Educação Infantil (Faixa etária de 2 a 5 anos), no território do Município de São Domingos/SC, após avaliação e assinatura do termo de responsabilidade da Comissão Escolar de Gerenciamento da pandemia da COVID 19 da unidade.

Art. 2.º Os estabelecimentos de ensino devem obrigatoriamente utilizar o Plano de Contingência Escolar de São Domingos.
§ 1º- É responsabilidade da Comissão Escolar a elaboração do Plano de Contingência Escolar.
§ 2º- O plano de ação e protocolos constituem o Plano de Contingência Escolar.
§ 3º - Na elaboração do Plano de Contingência Escolar, deverão ser acrescentados dados e informações específicas de acordo com a realidade do estabelecimento de ensino.
§ 4º - Fica vedado na elaboração do Plano de Contingência Escolar supressões no texto do Plano de Contingência Municipal para a Educação.
§ 5º - No preenchimento das ações das diretrizes, quando a unidade não atender em suas especificidades ao item em questão, essa deverá informar "Não se Aplica".
Parágrafo único. O termo de responsabilidade a que se refere o caput estará disponível no site do Comitê Municipal de Gerenciamento da pandemia da Covid-19.

Art. 3.º Para elaboração do Plano de Contingência Escolar a Comissão Escolar deverá cumprir as determinações constantes:
I – a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020;
II – a Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020; e
III – a Portaria Conjunta nº 792/2020 SED/SES de 13 de outubro de 2020.

Art. 4.º A unidade de ensino através da comissão escolar deverá protocolar o Plano de Contingência Escolar ao Comitê Municipal no site do Comitê Municipal de Gerenciamento da pandemia da Covid-19 para avaliação e aprovação.
§ 1.º O envio do Plano de Contingência Escolar deverá ser feito após a homologação e publicação do Plano de Contingência Municipal no Jornal do Município.
§ 2.º A análise ocorrerá por ordem de recebimento, tendo o comitê o prazo de até 7 dias úteis para homologar ou requerer alterações para comissão.
§ 3.º Ocorrendo necessidade de alteração o estabelecimento de ensino deverá cumprir as exigências e reenviar, passando a integrar a fila geral de documentos em espera para análise.
§ 4.º O envio do Plano de Contingência Escolar, para análise e homologação no ano de 2020, deverá acontecer até a data de 30 de novembro de 2020.
§ 5.º O envio do Plano de Contingência Escolar, para análise e homologação no ano de 2021, deverá acontecer a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, com data limite até dia 31 de março de 2021.

Art. 5.º A homologação do Plano de Contingência Escolar ocorrerá em reunião do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19.
Parágrafo único. O quórum para aprovação do Plano Escolar de Contingência deverá conter a maioria absoluta dos membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19.

Art. 6.º O resultado do requerimento de homologação do Plano de Contingência Escolar será informa do pelo e-mail educação@saodomingos.sc.gov.br as unidades de ensino requerentes.

Art. 7.º O Plano de Contingência Escolar só terá validade após homologação pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 de acordo com o determinado nas Portarias SES/ SED 750 e 778
Parágrafo único - o Comitê de Gerenciamento da Covid-19 permitirá a entrega do PLANCON escolar, acompanhado de termo de compromisso e responsabilidade da Comissão Escolar de Gerenciamento da pandemia da COVID 19 da unidade, desde que:
I esteja de acordo com o anexo I desta resolução;
II a unidade escolar assine o termo de ciência, conforme anexo II desta resolução, que desta que o Termo de Compromisso e Responsabilidade é condicional é temporário autorizando a abertura das escolas com responsabilidade exclusiva da Comissão Escolar, até que o Comitê de Gerenciamento da COVID homologue o PLANCON Escolar nos termos das portarias de biossegurança para o retorno das atividades escolares determinadas para o Território Catarinense

Art. 8.º Casos omissos serão analisados pontualmente pelo Comitê.

Art. 9.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivanete Rodrigues Hennerich.
Presidente/Coordenador(a) do Comitê Municipal de
Gerenciamento da Pandemia da Covid-19
do Município de São Domingos, SC.

Paula Natana Comachio
Vice-Presidente/Coordenador(a) do Comitê Municipal de
Gerenciamento da Pandemia da Covid-19
do Município de São Domingos, SC.

Mirian Cunico Figueiro
Secretário(a) do Comitê Municipal de
Gerenciamento da Pandemia da Covid-19
do Município de São Domingos, SC

RESOLUÇÃO N.º 11 – CMGP – 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716659

MINUTA OPCIONAL DE REGRAMENTO INTERNOS DOS COMITÊS MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19
RESOLUÇÃO N.º 11 – CMGP – 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Institui e estabelecem critérios para aprovação e homologação do Plano de Contingência Escolar da Escola Infantil Municipal Monteiro Lobato do Município de São Domingos/SC, para o retorno de atividades escolares presenciais etapas da Educação Básica e Profissional.

O(A)Presidente/Coordenador(a) do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, em sintonia com a deliberação dos membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Covid-19 em São Domingos/SC, em reunião ocorrida no dia 09 de novembro de 2020 e em conformidade com Decreto nº 1195 de 11 de setembro de 2020 e, ainda,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas respeitadas a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;
CONSIDERANDO a Portaria SES nº 464, de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate a COVID19.

CONSIDERANDO a Portaria nº 592, de 17 de agosto de 2020, que estabelece critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde, e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020, que determina a elaboração e a validação dos Planos de Contingência: Municipal e Escolares para a Educação e a organização dos Comitês Municipais e Comissões Escolares para o gerenciamento da COVID-19 para Educação;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020, que estabelece critérios para o retorno de atividades escolares/educacionais presenciais para as etapas da Educação Básica e Profissional;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 792/2020 SED/SES de 13 de outubro de 2020, que altera a Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020,

RESOLVE
Art. 1.º O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 homologaram Plano de Contingência da ESCOLA INFANTIL MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, do estabelecimento de ensino que ofertam Educação Básica, Educação Infantil (Faixa etária de 4 e 5 anos),

no território do Município de São Domingos/SC, após avaliação e assinatura do termo de responsabilidade da Comissão Escolar de Gerenciamento da pandemia da COVID 19 da unidade.

Art. 2.º Os estabelecimentos de ensino devem obrigatoriamente utilizar o Plano de Contingência Escolar de São Domingos.
§ 1º- É responsabilidade da Comissão Escolar a elaboração do Plano de Contingência Escolar.
§ 2º- O plano de ação e protocolos constituem o Plano de Contingência Escolar.
§ 3º - Na elaboração do Plano de Contingência Escolar, deverão ser acrescentados dados e informações específicas de acordo com a realidade do estabelecimento de ensino.
§ 4º - Fica vedado na elaboração do Plano de Contingência Escolar supressões no texto do Plano de Contingência Municipal para a Educação.
§ 5º - No preenchimento das ações das diretrizes, quando a unidade não atender em suas especificidades ao item em questão, essa deverá informar "Não se Aplica".
Parágrafo único. O termo de responsabilidade a que se refere o caput estará disponível no site do Comitê Municipal de Gerenciamento da pandemia da Covid-19.

Art. 3.º Para elaboração do Plano de Contingência Escolar a Comissão Escolar deverá cumprir as determinações constantes:
I – a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020;
II – a Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020; e
III – a Portaria Conjunta nº 792/2020 SED/SES de 13 de outubro de 2020.

Art. 4.º A unidade de ensino através da comissão escolar deverá protocolar o Plano de Contingência Escolar ao Comitê Municipal no site do Comitê Municipal de Gerenciamento da pandemia da Covid-19 para avaliação e aprovação.
§ 1.º O envio do Plano de Contingência Escolar deverá ser feito após a homologação e publicação do Plano de Contingência Municipal no Jornal do Município.
§ 2.º A análise ocorrerá por ordem de recebimento, tendo o comitê o prazo de até 7 dias úteis para homologar ou requerer alterações para comissão.
§ 3.º Ocorrendo necessidade de alteração o estabelecimento de ensino deverá cumprir as exigências e reenviar, passando a integrar a fila geral de documentos em espera para análise.
§ 4.º O envio do Plano de Contingência Escolar, para análise e homologação no ano de 2020, deverá acontecer até a data de 30 de novembro de 2020.
§ 5.º O envio do Plano de Contingência Escolar, para análise e homologação no ano de 2021, deverá acontecer a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, com data limite até dia 31 de março de 2021.

Art. 5.º A homologação do Plano de Contingência Escolar ocorrerá em reunião do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19.
Parágrafo único. O quórum para aprovação do Plano Escolar de Contingência deverá conter a maioria absoluta dos membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19.

Art. 6.º O resultado do requerimento de homologação do Plano de Contingência Escolar será informa do pelo e-mail educação@saodomingos.sc.gov.br as unidades de ensino requerentes.

Art. 7.º O Plano de Contingência Escolar só terá validade após homologação pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 de acordo com o determinado nas Portarias SES/ SED 750 e 778
Parágrafo único - o Comitê de Gerenciamento da Covid-19 permitirá a entrega do PLANCON escolar, acompanhado de termo de compromisso e responsabilidade da Comissão Escolar de Gerenciamento da pandemia da COVID 19 da unidade, desde que:
I esteja de acordo com o anexo I desta resolução;
II a unidade escolar assine o termo de ciência, conforme anexo II desta resolução, que desta que o Termo de Compromisso e Responsabilidade é condicional é temporário autorizando a abertura das escolas com responsabilidade exclusiva da Comissão Escolar, até que o Comitê de Gerenciamento da COVID homologue o PLANCON Escolar nos termos das portarias de biossegurança para o retorno das atividades escolares determinadas para o Território Catarinense

Art. 8.º Casos omissos serão analisados pontualmente pelo Comitê.

Art. 9.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivanete Rodrigues Hennerich.
Presidente/Coordenador(a) do Comitê Municipal de
Gerenciamento da Pandemia da Covid-19
do Município de São Domingos, SC.

Paula Natana Comachio
Vice-Presidente/Coordenador(a) do Comitê Municipal de
Gerenciamento da Pandemia da Covid-19
do Município de São Domingos, SC.

Mirian Cunico Figueiro
Secretário(a) do Comitê Municipal de
Gerenciamento da Pandemia da Covid-19
do Município de São Domingos, SC

São Francisco do Sul

Prefeitura

P.E 017-2020 FMAS

Publicação Nº 2716378

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO Nº 017/2020

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 16.663 de 06 de outubro de 2020, torna público para 2020, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, Decreto 3.307 de 23 de março de 2020, Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14, SALVO O ITEM 02

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais para compor kits de Alimentação , Higiene Pessoal, Limpeza e EPI's para distribuição aos usuários da rede SUAS, referenciados pelos equipamentos de Assistência Social CRAS, CREAS e Casa Abrigo, em virtude da pandemia de COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço total do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 928259

2.2. Referência de Tempo
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Data e horário para início da entrega das propostas:
Data e horário: 16 de novembro de 2020 às 08:00hrs.

2.4 - Data e horário limite para entrega das propostas:
Dia 20 de novembro de 2020 às 08:59hrs.

2.5. Início da Sessão de Disputa de Preços
Data/Hora: 20 de novembro de 2020 às 09hrs
2.6. Modo de Disputa: "aberto e fechado" O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento)

2.7. Término da Sessão Principal
15 minutos após o início da sessão de disputa.

2.8. Término do Período Adicional
Encerrado o prazo previsto no item 2.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

2.9. Da Execução da Licitação
A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria requisitante.

2.10 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço
eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR POR ITEM nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão a expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	598
Órgão:	21 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Unidade:	1 - Funco Municipal de Assistência Social
Ação:	2131 - Expansão da área de abrangência do Serviços Sócio assistenciais das áreas de Vulnerabilidade de/risco social;
Vínculo:	1350600 - Ações do COVID no SUAS - para Acolhimento - Portaria 369/2020
Subelemento:	3339030070000000000 - Gêneros de alimentação
Código Reduzido:	598
Órgão:	21 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Unidade:	1 - Funco Municipal de Assistência Social
Ação:	2131 - Expansão da área de abrangência do Serviços Sócio assistenciais das áreas de Vulnerabilidade de/risco social;
Vínculo:	1350600 - Ações do COVID no SUAS - para Acolhimento - Portaria 369/2020
Subelemento:	3339030220000000000 - Material limpeza e produtos de higienização
Código Reduzido:	598
Órgão:	21 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Unidade:	1 - Funco Municipal de Assistência Social
Ação:	2131 - Expansão da área de abrangência do Serviços Sócio assistenciais das áreas de Vulnerabilidade de/risco social;
Vínculo:	1350600 - Ações do COVID no SUAS - para Acolhimento - Portaria 369/2020
Subelemento:	3339030280000000000 - Material de proteção e segurança

4. DOS ANEXOS

Anexos I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II – Minuta de Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 8h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ no link PREGÕES E LICITAÇÕES e www.comprasgovernamentais.gov.br

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito

mediante protocolo, até 03 (três) dias antes a data fixada para abertura da sessão pública;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.2. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ e www.comprasgovernamentais.gov.br Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.2. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, observando a data e o horário limite estabelecido no Item 01 deste Edital.

7.3. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

7.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8. O proponente deverá comunicar imediatamente ao www.comprasgovernamentais.gov.br qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.9 . Não poderão participar desta licitação os interessados:
7.9.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
7.9.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
7.9.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
7.9.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
7.9.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
7.9.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
7.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

7.11 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Chaves Publicas – ICP - Brasil

8.1.1. Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones 08009789001

8.2. O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6. Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

8.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/item(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

9 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
9.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances
10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
10.1.1. Valor unitário e total do item
10.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e

quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
11.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
11.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
11.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
11.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1.0% (um por cento).
11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
11.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
11.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
11.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
11.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
11.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
11.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
11.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
11.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
11.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
11.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
11.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
11.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
11.22.1 No pais;
11.22.2 Por empresas brasileiras;
11.22.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
11.22.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
11.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
11.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
11.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
11.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
12.1.2 . Para fins do disposto no item acima, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.
12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
12.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.
12.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
12.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
12.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
12.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
12.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
12.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
12.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
12.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
12.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
13 DA HABILITAÇÃO
13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consulta.
13.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
13.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
13.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
13.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
13.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
13.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
13.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
13.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
13.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
13.2.3. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena

de inabilitação.
13.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
13.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
13.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
13.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
13.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
13.8. Habilitação jurídica:
13.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
13.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
13.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
13.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
13.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
13.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
13.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
13.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
13.9. Regularidade fiscal e trabalhista:
13.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
13.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
13.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
13.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
13.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
13.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
13.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
13.10. Qualificação Econômico-Financeira.
13.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
13.11. Qualificação Técnica
13.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.11.2. Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGIVEL). (Dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto). Aos itens que são isentos de certificação deverá ser apresentada a documentação inerente a sua isenção, para os itens 02, 03 e 04

13.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
13.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
13.1.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
13.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
13.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação

fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
13.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
13.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
13.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
13.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
13.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
14.2 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
14.2.1 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
14.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
14.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
14.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
14.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
14.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
14.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
14.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
15 DOS RECURSOS
15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
15.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
15.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
15.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
15.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
15.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
18 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato

ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
19.2.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
19.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
19.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
19.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
19.4. O prazo de entrega dos materiais é 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de compra prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
19.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.
19.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
19.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
20.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
23. DO PAGAMENTO
23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
24.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
24.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
24.1.3. Apresentar documentação falsa;
24.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
24.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
24.1.6. Não mantiver a proposta;
24.1.7. Cometer fraude fiscal;
24.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
24.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
24.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
24.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
24.4.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
24.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
24.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
24.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
24.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
24.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, poderá ser cobrado o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
24.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
24.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
24.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
25.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.saofranciscodosul.sc.gov.br , https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ www.comprasgovernatentais.gov.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações e contratos sito `a Praça Getúlio Vargas, 01 – bairro Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
25.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
25.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
25.11.2. ANEXO II – Minuta de Contrato

São Francisco do Sul, 12 de novembro de 2020

Lincon Machado Camargo
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O termo de referência tem por objetivo a aquisição de materiais para compor Kits de Alimentação, Higiene Pessoal, Limpeza e EPI's para distribuição aos usuários da rede SUAS, referenciados pelos equipamentos de Assistência Social CRAS, CREAS e Casa Abrigo, em virtude da pandemia de covid-19 no município de São Francisco do Sul – SC.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição dos Kits de Alimentação, Higiene Pessoal, Limpeza e EPI's para distribuição aos usuários da rede SUAS, referenciados pelos equipamentos de Assistência Social CRAS, CREAS e Casa Abrigo, para atender a necessidade de complementar a alimentação básica das famílias que são atendidas e a necessidade de trabalhar com as famílias os hábitos básicos de higiene pessoal e limpeza com o objetivo de prevenir e combater a propagação do vírus covid 19.

3. FINALIDADE

Aquisição de materiais para compor Kits de Alimentação, Higiene Pessoal, Limpeza e EPI's para distribuição aos usuários da rede SUAS, referenciados pelos equipamentos de Assistência Social CRAS, CREAS e Casa Abrigo, em virtude da pandemia de covid-19, com recursos para ações do COVID no SUAS – para Acolhimento, conforme portaria 369/2020 do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

POR ITEM

ITEM	Produto	Qtde.	Valor Unitário	Total

1	KIT alimentação - Contendo 01 pote de Fermento em pó químico para bolo 250g, 01kg de Farinha de trigo tipo 1 (Ingredientes: Farinha de Trigo, Ferro e Ácido Fólico, contem glúten), 01 dúzia de ovos rosados, 01 pote de margarina cremosa com sal de 500g (Ingredientes: Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, vitamina A (1.500 U.I./ 100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido lático, aromatizantes, antioxidantes: EDTA cálcio dissódico, BHT e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma. Não contém glúten. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E LEITE), 01kg de açúcar refinado (Características: branco; origem vegetal obtido da cana de açúcar; refinado; sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3% p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; prazo mínimo de validade na data da entrega de 6 meses), 01 lata de achocolatado de 400g (fórmula: Açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante e contém traços de leite), 01 frasco de óleo de soja refinado de 900ml.	1000		
2	KIT Higiene Pessoal - Contendo 02 tubos de creme dental 90g com flúor, 05 unidades de escova dental (cerdas macias), 05 unidades de Sabonete 90 gramas, 02 conjunto de Shampoo 2 em 1 frasco de 400ml, 01 unidade de pente plástico com cabo (fino).	1000		
3	KIT Limpeza - 01 fraco de água sanitária 5 litros, 01 pacote de sabão em pó de 1kg (com enzimas e poder acelerador, 1ª qualidade, Apresentação em embalagem caixa/plástica, Composição Mínima: Tensoativos aniônicos, corantes, coadjuvante, tamponates, sinergista, fragrância, branqueador óptico, enzimas e água), 02 frascos de detergente 500ml (Especificações técnicas: Composição: Tensoativo iônico, sais inorgânicos, sequestrante, neutralizante, conservante, coadjuvante, corantes, essência e veiculo; Embalagem: Em polietileno virgem com Tampa Push Pool. Cor: amarelo. Fragrância: Neutro. Validade: 36 meses - a partir da data de fabricação), 01 pacote com 5 unidades de sabão em barra, 01 frasco desinfetante 5 litros (Bactericida Bruto com ação bactericida, limpa e desinfeta profundamente, deixando o ambiente limpo. Ideal para retirada de odores em roupas, sapatos e outros, produto é um Desinfetante para Uso Geral, de uso doméstico, ou Lavanderias. Mata 99% dos germes e bactérias), 01 frasco de álcool líquido 70º de 1 litro (tipo Etílico hidratado, concentração de 70º INPM. Apresentação em embalagem de 01 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e validade).	1000		
4	KIT EPI'S - Contendo 05 unidades de máscara descartável (Especificação: cirúrgica descartável branca dupla com elástico é desenvolvida para a proteção contra doenças de transmissão aérea, por gotículas e da projeção de fluídos corpóreos que possam atingir as vias respiratórias (nariz ou boca), fabricada em TNT hospitalar; Dupla com elástico; contém clipe nasal; Não estéril; Dois elementos filtrantes; Eficiência de filtragem >95%; Atóxica e hipoalérgica; Descartável e de uso único) e 02 frascos de álcool em gel 500ml (higienizador das mãos com dosador, protege e limpa de forma rápida e eficiente. Indicado, principalmente, para assepsia das mãos contra bactérias. Age de forma segura e eficaz no combate de micro-organismos que possam trazer problemas para a sua saúde. Dermatologicamente testado, elimina 99,999% das bactérias e ainda possui hidratante em sua fórmula, que evita o ressecamento das mãos).	1000		
VALOR TOTAL DOS ITENS				

Obs. Todos os itens que compõe cada KIT deverão ser acondicionados em um saco plástico resistente, de forma que não sofra danos ou se rasgue ao ser transportado.

4.1). A Licitante Vencedora deverá entregar todos os itens que compõe cada KIT devidamente acondicionados em um saco plástico resistente, de forma que não sofra danos ou se rasgue ao ser transportado.

4.2). A entrega dos kits deverá ocorrer no tempo e local acordado, na Secretaria Municipal de Assistência Social, cito a Rua Coronel Oliveira, nº 74, Centro, São Francisco do Sul - SC, dentro do horário de expediente da Secretaria, ou seja, de 2ª a 6ª das 08:00 as 14:00 horas.

5). DO LOCAL DE ENTREGA

Os kits deverão serem entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social:

* Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Coronel Oliveira, nº 74, Centro

São Francisco do Sul - SC
Telefone: (47) 3444-5577 / (47) 3444-5690
E-mail: social@saofranciscodosul.sc.gov.br

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1) A proposta de preços deverá ser apresentada, com preço unitário de cada kit e o valor total dos respectivos itens'.

7.DA GARANTIA

7.1). Os itens deverão ter a garantia de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.
7.2). Ocorrendo defeito durante o período de garantia a contratada será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contando do recebimento da comunicação, providenciar a troca do item, sem qualquer ônus para o FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social).

8.RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1). Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, fretes decorrentes do fornecimento dos kits, sem qualquer ônus para o FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social).

8.2). Substituir toda e qualquer item em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito dentro do período de garantia.

8.3). Prestar todos os esclarecimentos que foram solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

9.DO PAGAMENTO

9.1) O pagamento dar-se-á à contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do pedido, mediante apresentação de nota fiscal devidamente certificada pelo Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social ou o responsável pelo setor de compras, sendo que as notas deverão ser entregues do 1º ao 24º dia do mês corrente.

9.2) A nota fiscal deverá discriminar o produto fornecido.

9.3) Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

9.4) A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do Gestor do Fundo.

10.FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

10.1). A entrega dos kits Alimentação, Higiene Pessoal, limpeza e EPI's será em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato e emissão da ordem de compra e solicitação pelo setor responsável.

11. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

Terá o prazo de execução de 02 meses e vigência pelo período de 3 (três) meses a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de compra.

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde, sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Secretario(a) Municipal de Saude Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), (estado civil), portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, Brasileiro(a), portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da Licitação xxxxxxxxxxxxxx n.º 011/2020, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais para compor kits de Alimentação , Higiene Pessoal, Limpeza e EPI's para distribuição aos usuários da rede SUAS, referenciados pelos equipamentos de Assistência Social CRAS, CREAS e Casa Abrigo, em virtude da pandemia de COVID-19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de é de 03 (três) meses contados da sua assinatura e, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e execução de 02 (meses).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	598
Órgão:	21 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Unidade:	1 - Funco Municipal de Assistência Social
Ação:	2131 - Expansão da área de abrangência do Serviços Sócio assistenciais das áreas de Vulnerabilidade de/risco social;
Vínculo:	1350600 - Ações do COVID no SUAS - para Acolhimento - Portaria 369/2020
Subelemento:	3339030070000000000 - Gêneros de alimentação
Código Reduzido:	598
Órgão:	21 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Unidade:	1 - Funco Municipal de Assistência Social
Ação:	2131 - Expansão da área de abrangência do Serviços Sócio assistenciais das áreas de Vulnerabilidade de/risco social;
Vínculo:	1350600 - Ações do COVID no SUAS - para Acolhimento - Portaria 369/2020
Subelemento:	3339030220000000000 - Material limpeza e produtos de higienização
Código Reduzido:	598
Órgão:	21 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Unidade:	1 - Funco Municipal de Assistência Social
Ação:	2131 - Expansão da área de abrangência do Serviços Sócio assistenciais das áreas de Vulnerabilidade de/risco social;
Vínculo:	1350600 - Ações do COVID no SUAS - para Acolhimento - Portaria 369/2020
Subelemento:	3339030280000000000 - Material de proteção e segurança

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela

CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.035 de 11 de agosto de 2020.

6.4. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das

especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia do produto;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

d) Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO
16.
15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
1-
2-

P.E.125/2020

Publicação Nº 2716440

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO Nº 125/2020

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 16.528 de 06 de julho de 2020, torna público para 2020, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. DA LICITAÇÃO
1.1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 2 ares condicionados, incluindo instalação, para substituição de aparelhos obsoletos, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço total do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 988319

2.2. Referência de Tempo
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Data e horário para início da entrega das propostas:
Data e horário: 13 de novembro de 2020 às 08h.

2.4 - Data e horário limite para entrega das propostas:
Dia 26 de novembro de 2020 às 08h30.

2.5. Início da Sessão de Disputa de Preços

Data/Hora: 26 de novembro de 2020 às 09h.

2.6. Modo de Disputa: "aberto e fechado" O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento)

2.7. Término da Sessão Principal
15 minutos após o início da sessão de disputa.

2.8. Término do Período Adicional
Encerrado o prazo previsto no item 2.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

2.9. Da Execução da Licitação
A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria requisitante

2.10 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço
Eletrônico, www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR POR LOTE nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão a expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	182
Órgão:	6 – Secretaria Municipal de Governo
Unidade:	3 – Gerência de Tecnologia de Informação
Ação:	2018 – Manutenção das Atividades Administrativas da Gerência de Tecnologia e execução de de ações de apoio as demais Secretarias
Vínculo:	1390200 – Fundo especial de petróleo – lei 9.478/97
Subelemento:	3339039250000000000 – Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	623
Órgão:	6 – Secretaria Municipal de Governo
Unidade:	3 – Gerência de Tecnologia de Informação
Ação:	1002 – Garantir os meios necessários para a execução das atividades administrativas (aquisição de computadores, impressoras, hardwares e software)
Vínculo:	1890000 – Alienações bens dest. a outros programas
Subelemento:	3449052340000000000 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos

4. DOS ANEXOS

Anexos I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II – Minuta de Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 8h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ no link PREGÕES E LICITAÇÕES e www.comprasgovernamentais.gov.br

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.2. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ e www.comprasgovernamentais.gov.br Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
6.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.2. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

7.3. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

7.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8. O proponente deverá comunicar imediatamente ao www.comprasgovernamentais.gov.br qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.9 . Não poderão participar desta licitação os interessados:
7.9.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
7.9.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
7.9.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
7.9.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
7.9.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
7.9.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
7.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às

seguintes declarações:
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

7.11 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Chaves Publicas – ICP - Brasil

8.1.1. Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones 08009789001

8.2. O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6. Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

8.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

9 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo

ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
10.1.1. Valor unitário e total do lote
10.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
11.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
11.2.1.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.1.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
11.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1.0% (um por cento).

11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das

ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
11.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço total por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

11.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
11.26.1 No pais;
11.26.2 Por empresas brasileiras;
11.26.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
11.26.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
11.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
12.1.1. Para fins do disposto no item 12.1, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
12.2.1Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.
12.5.1É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
12.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
12.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
12.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
12.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
12.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consulta.
13.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
13.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
13.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
13.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
13.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
13.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

13.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
13.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
13.2.3. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
13.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
13.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.8. Habilitação jurídica:
13.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
13.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
13.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
13.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
13.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
13.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
13.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
13.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.9. Regularidade fiscal e trabalhista:
13.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
13.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
13.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
13.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
13.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
13.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
13.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
13.10. Qualificação Econômico-Financeira.
13.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.11. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item/lote pertinente, por meio da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Apresentar Alvará de localização e funcionamento da empresa licitante, devidamente autenticado e na validade

13.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
13.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
13.1.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
13.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
13.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
13.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
13.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
13.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
13.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
13.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
14.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
14.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
14.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
14.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
14.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
14.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
14.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
14.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
14.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15 DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
15.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
15.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
15.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.1 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
16.1.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
16.1.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19.DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
19.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
19.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
19.1.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
19.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
19.2.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.3. O prazo de entrega e instalação dos equipamentos é 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

19.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

19.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

20.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
24.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
24.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
24.1.3. Apresentar documentação falsa;
24.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
24.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
24.1.6. Não mantiver a proposta;
24.1.7. Cometer fraude fiscal;
24.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

24.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
24.4.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
24.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
24.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

24.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, poderá ser cobrado o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

24.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que

não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.saofranciscodosul.sc.gov.br , https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ www.comprasgovernatentais.gov.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações e contratos sito `a Praça Getúlio Vargas, 01 – bairro Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
25.11.1. ANEXO I - Termo de Refeência
25.11.2. ANEXO II – Minuta de Contrato

São Francisco do Sul, 12 de novembro de 2020.

Cláudio Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Governo Interino

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS.

1. UNIDADE REQUISITANTE
1.1. Secretaria de Governo - Diretoria de Tecnologia da Informação.

2. JUSTIFICATIVA
2.1. A aquisição e instalação dos ares-condicionados que visam substituir os aparelhos obsoletas do CPD da Prefeitura, afim de manter os equipamentos de informática localizados no CPD em o pleno funcionamento e evitando falhas.

3. OBJETO
3.1. Aquisição dos ares-condicionados para substituição dos aparelhos obsoletas no da Prefeitura.

	LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Un	Valor Total
1	Ar condicionado tipo split High Wall – INVERTER (evaporadora e condensadora) Ciclo Frio Capacidade de Refrigeração [BTU/h] 24000 Fluido Refrigerante R-410ª Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores) Desumidificador Reinicio automático do aparelho Controle Remoto sem Fio Selo Procel classificação energética Inmetro "A" Tensão 220 volts; Oscilação horizontal função: "Swing"; Garantia: Igual ou superior a 12 meses (evaporadora/condensadora) e 5 anos (compressor). Marca e modelo de Referência – LG S4-Q24K231D ou equivalente técnico; Instalação inclusa, com distância entre evaporadora e condensadora de 1 metro.	Unidade	2		
				Total	

4. Acessórios:
4.1. Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.

5. Documentação Técnica:
5.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação.

6. Garantia:
6.1. Deve possuir garantia padrão por um período mínimo de 12 (doze) meses evaporadora e condensadora e 60 (sessenta) meses do compressor, devendo a vencedora do certame fornecer certificado do ar condicionado do fabricante na entrega dos equipamentos.

7. Prazo de Entrega e Execução
7.1. A contratada deverá cumprir com a entrega dos equipamentos e a devida instalação em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

8. Local de Entrega
8.1. Diretoria de Tecnologia da Informação (CPD), localizada na Praça Getúlio Vargas, nº 1 – Bairro: Centro – São Francisco do Sul, Santa Catarina, CEP: 89240-000

9. Pagamento
9.1. O pagamento deverá ser realizado em até 30 dias úteis após a entrega dos equipamentos e instalação na Diretoria de Tecnologia da Informação.

10. Prazo de vigência do Contrato
10.1. O prazo de vigência deste contrato será de 120 dias.

Cláudio Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Governo

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2020, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição e instalação de 2 ares condicionados para substituição de aparelhos obsoletos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

		LOTE ÚNICO			
Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Un	Valor Total
1	Ar condicionado tipo split High Wall – INVERTER (evaporadora e condensadora) Ciclo Frio Capacidade de Refrigeração [BTU/h] 24000 Fluido Refrigerante R-410ª Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores) Desumidificador Reinicio automático do aparelho Controle Remoto sem Fio Selo Procel classificação energética Inmetro "A" Tensão 220 volts; Oscilação horizontal função: "Swing"; Garantia: Igual ou superior a 12 meses (evaporadora/condensadora) e 5 anos (compressor). Marca e modelo de Referência – LG S4-Q24K231D ou equivalente técnico; Instalação inclusa, com distância entre evaporadora e condensadora de 1 metro.	Unidade	2		

				Total	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será 120 (cento e vinte) dias e execução 10 (dez) dias, ambos contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por rescrito e previamente autorizada pela autorizada competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do contratado bem como a relação de causa e feito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	182
Órgão:	6 – Secretaria Municipal de Governo
Unidade:	3 – Gerência de Tecnologia de Informação
Ação:	2018 – Manutenção das Atividades Administrativas da Gerência de Tecnologia e execução de de ações de apoio as demais Secretarias
Vínculo:	1390200 – Fundo especial de petróleo – lei 9.478/97
Subelemento:	3339039250000000000 – Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	623
Órgão:	6 – Secretaria Municipal de Governo
Unidade:	3 – Gerência de Tecnologia de Informação
Ação:	1002 – Garantir os meios necessários para a execução das atividades administrativas (aquisição de computadores, impressoras, hardwares e software)
Vínculo:	1890000 – Alienações bens dest. a outros programas
Subelemento:	3449052340000000000 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os ares condicionados serão recebidos após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia do produto;

b) Fornecer certificado de garantia para troca/substituição;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

e) Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
i) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 2-

São João Batista

Prefeitura

DECRETO FUNCIONAL N° 205/2020

Publicação Nº 2716968

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 205/2020

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 01/2017, homologado em 17 de janeiro de 2018, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a seguinte pessoa aprovada e habilitada para o seguinte cargo:

Cargo: ZELADOR VIGILANTE

Classificação	Candidato:
011	ARNO DAROCI

Art. 2º - Fica convocado o nomeado a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 12/12/2020, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - O aprovado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Atestado de Antecedentes Criminais.
b) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
c) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
d) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
e) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
f) Comprovante de residência Atualizado;
g) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
h) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
i) Comprovante do Nível de Escolaridade;
j) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
k) Cópia da CTPS
l) Declaração de Acúmulos de cargos;
m) Declaração de Bens;
n) Declaração de inexistência de nepotismo;
o) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
p) Documento Oficial de identificação com foto;
q) Título de Eleitor e comprovante de voto da ultima eleição;
r) Uma foto 3x4 recente;

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 13 de novembro de 2020.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO N° 4070/2020

Publicação Nº 2716967

DECRETO 4070/2020

Institui o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no Âmbito da Educação e prevê a instituição de Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia COVID-19, para deliberar, coordenar, articular e propor estratégias referentes ao retorno das aulas presenciais, no âmbito do Sistema Municipal de São João Batista.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo artigo 67, incisos IX, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a situação atual vivenciada, os desafios e os mecanismos de solução desenvolvidos para trazer durante a Pandemia, a Educação para dentro da realidade de isolamento social das crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos atendidos pela Rede Municipal de Educação de São João Batista;
CONSIDERANDO as orientações do Comitê Estadual de Retomada das Aulas em Santa Catarina que orienta as ações das Diretrizes, dos Protocolos e os Planos de Contingência a fim de parametrizar as ações que visam a segurança dos espaços escolares para receber os estudantes nas escolas públicas e privadas em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino em todo o território catarinense;
CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 509 e 515, de 17 de março de 2020, referente às medidas adotadas para contenção da proliferação da Pandemia do COVID-19, bem como, o atendimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos da Rede Municipal de Educação de São João Batista;
CONSIDERANDO o texto das Diretrizes Sanitárias e o Plano de Contingência para retorno as aulas, elaborado pelo Governo do Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO as Diretrizes para Retorno às Aulas, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina,
CONSIDERANDO a solicitação objeto do Memorando nº 652/2020, firmado pela Secretária Municipal de Educação; DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no âmbito da Educação, para deliberar, coordenar, articular e propor estratégias referentes ao retorno das aulas presenciais, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São João Batista, com a composição e as competências estabelecidas neste Decreto.
Art. 2° O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no Âmbito da Educação será composto por representantes dos órgãos abaixo discriminados, ficando nomeados para compor referido Comitê, as pessoas a seguir relacionadas:
I- da Secretaria Municipal de Educação do Município: Rafaela Tamanini dos Santos, CPF: 063.683.819-65, matrícula funcional n. 7201, que o presidirá;
II- da Secretaria Municipal de Saúde: Aline Maria Paulista, CPF: 003.476.459-33, matrícula funcional n. 2199;
III- da Secretaria Municipal de Assistência Social: Irene Copatti, CPF: 343.380.710-87, matrícula funciona n. 4413;
IV- da Secretaria Municipal de Fazenda ou de Administração: Gustavo Bonifácio Nascimento, CPF: 097.833.319-57, matrícula funcional n. 9718;
V- da Defesa Civil: Gilberto Montibeller, CPF: 753.569.809-59, matrícula funcional n. 10067;
VI- dos profissionais e trabalhadores de educação: Sebastião de Melo, CPF: 223.298.389-72, matrícula funcional n. 646;
VII- dos estudantes da Educação Básica e Profissional: Naiara Aghata da Silva, CPF: 139.142.079.90;
VIII- do Conselho Municipal de Educação: Rosemeri Hochmann, CPF: 002.860.090-80, matrícula funciona n. 8877;
IX- do Conselho de Alimentação Escolar Municipal: Jocasta Maçaneiro, CPF: 062.662.869-55, matrícula funcional n. 7981;
X- das Comissões Escolares constituídas para o Plano de Contingência Escolar: Tamara Plácido Ferreira Cim, CPF: 064.530.049-76, matrícula funcional n. 9769;
XI- das instituições de ensino da Rede Municipal: Wellington Jacó Messias, CPF: 095.362.416-17, matrícula funcional n. 9930;
XII- das instituições de ensino da Rede Estadual: Carlos Roberto Jacob Junior, CPF: 279.500.658-85;
XIII- das instituições de ensino da Rede Privada: Raquel Rodrigues Felisbino Reinert dos Santos, CPF: 075.570.479-74;
XIV- do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência: Kamila Peixer Gatis, CPF: 044.649.629-47, matrícula funcional n. 4562;
XV- do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB: Luis Fernando da Silva Ribeiro, CPF: 076.017.469-50, matrícula funcional n. 9764;
XVI- Divisão de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação: Almir Soares, CPF: 509.694.809-97, matrícula funcional n. 2541;
XVII- do legislativo municipal: Éder Vargas, CPF: 059.715.119-98;
XVIII- Associação de professores (Sindieducar): Giselle Marciana de Paula, CPF: 037.749.506-95, matrícula funcional n. 8875.
Art. 3° São atribuições do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no Âmbito da Educação:
I- Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação do COVID-19, seguindo o modelo do Plano Estadual de Contingência para a Educação;
II- Monitorar os resultados das testagens mínimas realizadas na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da "Matriz de Risco Potencial Regional";
III- Auxiliar na criação e treinamento de Comissões Escolares de fiscalização dos regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;
IV- Constituir uma ouvidoria para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;
V- Fomentar a realização de Seminários Virtuais, que permitam um debate amplo entre os órgãos sanitários dos níveis da federação;
VI- Analisar e validar os Protocolos elaborados pelas Comissões Escolares.
Art. 4° O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, deverá elaborar o planejamento para aplicação dos protocolos sanitários para viabilizar o retorno das aulas presenciais.
Art. 5º O Poder Executivo Municipal terá o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no Âmbito da Educação como órgão consultivo e fiscalizador dos protocolos de saúde no âmbito do Município de São João Batista para o retorno das atividades escolares presenciais.
Art. 6º Cada Unidade Escolar pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de São João Batista deverá instituir uma Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia COVID-19.
Art. 7º Cada Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia COVID-19 será composta de forma paritária por:
I - Gestor Escolar (diretor);
II - Representantes do quadro de professores;

III - Representantes de alunos;
IV - Representantes das famílias dos alunos;
V - Representantes das entidades colegiadas (conselho escolar/grêmio estudantil/APP);
VI - Representantes de outros trabalhadores (higienização/administrativo/alimentação).
Art. 8º São atribuições da Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia COVID 19:
I - Elaborar seus próprios Protocolos, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;
II - Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no Âmbito da Educação.
Art. 9º A participação no Comitê Municipal e na Comissão Escolar será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado a qualquer título.
Art. 10 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São João Batista, 11 de novembro de 2020.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 4006/2020

Publicação Nº 2716964

Lei Municipal 4.006, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.
Autoriza a transferência de modalidade de aplicação no valor de R$ 78.766,71.

O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir no valor de R$ 78.766,71 (setenta e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos), para a seguinte modalidade de aplicação:
05 – SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
0501 – SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.452.0006.1.075 – Construção de Pontes
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00– Aplicações Diretas
Valor – R$ 78.766,71 (setenta e oito mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da anulação da seguinte modalidade de aplicação:
05 – SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
0501 – SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.452.0006.2.068 – Manutenção da Secretaria da Infraestrutura
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00– Aplicações Diretas
Valor – R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
06 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
0601 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
23.695.0007.2.084 – Rodada Nacional e Internacional de Negócios
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00– Aplicações Diretas
Valor – R$ 8.766,71 (oito mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos)
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São João Batista - SC, 10 de novembro de 2020.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/FMS/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 028/FMS/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2715927

Processo Licitatório nº 040/FMS/2020 - Pregão Eletrônico 028/FMS/2020 – Sistema de Registro de Preços

O Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, inscrito no CNPJ nº 08.361.788/0001-73, com sede na Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório nº 040/FMS/2020 - Pregão Eletrônico 028/FMS/2020, do tipo menor preço por item, modo de disputa: aberto, para o registro de preços para eventual aquisição futura de insumos para coleta e medição de glicose e aplicação de insulina, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC; Recebimento das propostas: até às 8h15min do dia 26/11/2020; Início da sessão: às 8h30min do dia 26/11/2020, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 12 de novembro de 2020.
Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/PMSJB/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 84/PMSJB/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2716204

Processo Licitatório nº 102/PMSJB/2020 - Pregão Eletrônico 84/PMSJB/2020 – Sistema de Registro de Preços

O Município de São João Batista (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório nº 102/PMSJB/2020 - Pregão Eletrônico 84/PMSJB/2020, do tipo menor preço global, modo de disputa: aberto, para o registro de preços para eventual contratação futura de empresa para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas elétricos, hidráulicos, rede lógica e rede de telefonia destinados a administração municipal, incluindo autarquia, fundações e fundos do município de São João Batista, SC. Recebimento das propostas: até às 8h15min do dia 30/11/2020; Início da sessão: dia 30/11/2020, às 8h30min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação do município de São João Batista, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 12 de novembro de 2020.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 59/PMSJB/2020

Publicação Nº 2716054

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 91/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2020

No dia 12 do mês de Novembro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa juridica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89 , bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 75/2020, Processo Licitatório nº. 91/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
17158	DEDETIZADORA SAO JOAO EIRELI	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DEDETIZADORA SAO JOAO EIRELI	29.694.328/0001-37		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 17158 - DEDETIZADORA SAO JOAO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO CONTRA INSETOS DEDETIZAÇÃO COMBATE A BARATAS, TRAÇAS, MOSQUITOS, E OUTROS, COMBATE SUAS LARVAS/FILHOTES NAS FONTES, CAIXAS DE ESGOTOS E GALERIAS E NAS EDIFICAÇÕES ÁREAS INTERNAS E ÁREAS EXTERNAS. OS SERVIÇOS DEVERÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DE QUALIDADE, OBSERVANDO OS PADRÕES E NORMAS BAIXADAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.	M²	DEDETIZ. SÃ(	50.000,000	0,2600	13.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 91/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2020

Fornecedor: 17158 - DEDETIZADORA SAO JOAO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO CONTRA INSETOS DESRATIZAÇÃO COMBATE A ESCORPIÕES, RATOS E OUTROS PULVERIZAÇÃO GERAL, INCLUINDO MÓVEIS, RODAPÉS, RALOS, WC'S, COPAS, TUBULAÇÕES DE ESGOTO, E ESTACIONAMENTO, NAS ÁREAS INTERNAS E ÁREAS EXTERNAS. OS SERVIÇOS DEVERÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DE QUALIDADE, OBSERVANDO OS PADRÕES E NORMAS BAIXADAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.	M²	DEDETIZ. SÃ	50.000,000	0,2400	12.000,00
3	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DAS CAIXAS D'ÁGUA DE 500 LITROS. OS SERVIÇOS DEVERÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DE QUALIDADE, OBSERVANDO OS PADRÕES E NORMAS BAIXADAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.	UN	DEDETIZ. SÃ	60,000	41,0000	2.460,00
4	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DAS CAIXAS D'ÁGUA DE 1.000 LITROS. OS SERVIÇOS DEVERÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DE QUALIDADE, OBSERVANDO OS PADRÕES E NORMAS BAIXADAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.	UN	DEDETIZ. SÃ	150,000	41,0100	6.151,50
5	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DAS CAIXAS D'ÁGUA DE 2.000 LITROS. OS SERVIÇOS DEVERÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DE QUALIDADE, OBSERVANDO OS PADRÕES E NORMAS BAIXADAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.	UN	DEDETIZ. SÃ	30,000	41,0200	1.230,60
6	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DAS CAIXAS D'ÁGUA DE 5.000 LITROS. OS SERVIÇOS DEVERÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DE QUALIDADE, OBSERVANDO OS PADRÕES E NORMAS BAIXADAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.	UN	DEDETIZ. SÃ	30,000	41,0300	1.230,90
7	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DAS CAIXAS D'ÁGUA DE 10.000 LITROS. OS SERVIÇOS DEVERÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DE QUALIDADE, OBSERVANDO OS PADRÕES E NORMAS BAIXADAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.	UN	DEDETIZ. SÃ	10,000	42,7000	427,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,12 de Novembro de 2020.

_____
Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

DEDETIZADORA SAO JOAO EIRELI CNPJ: 29.694.328/0001-37 _____

DECRETO N° 4072/2020

Publicação Nº 2716966

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 4072/20

O PREFEITO MUNICIPAL DE São João Batista - SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003949/19 de 10 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 15.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

13 - INST. DE PREV. SOC. DOS SERV. PUB. DO MU. DE SJB
13.01 - INST. DE PREV. SOC. DOS SERV. PUB. DO MUN. DE SJB
09.272.0001.2.005 - Funcionamento e Manutenção do IPRESJB
3.1.90.00.00.00.00.00.0056 - Aplicacoes Diretas
Valor - 15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

13 - INST. DE PREV. SOC. DOS SERV. PUB. DO MU. DE SJB
13.01 - INST. DE PREV. SOC. DOS SERV. PUB. DO MUN. DE SJB
09.272.0001.2.005 - Funcionamento e Manutenção do IPRESJB
3.3.90.00.00.00.00.00.0056 - Aplicacoes Diretas
Valor - 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 11 de Novembro de 2020

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 11/11/2020

_____
Assessoria de Comunicação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N° 08/2020

Publicação Nº 2716970

Estado de Santa Catarina

Município de São João Batista

Processo Seletivo n.º 08/2020

Publicação Legal: Edital de Abertura

O **Município de São João Batista**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao **PROCESSO SELETIVO n.º 08/2020**, destinado ao provimento de vagas em caráter temporário, em conformidade com Art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares n.º 01/2003, 25/2009 e 54/2017, Leis Municipais n.º 3046/2008 e 3729/2017 e demais legislações atinentes, todas considerando suas alterações posteriores e de acordo com as seguintes disposições deste Edital. **Cargos**: Fonoaudiólogo; Nutricionista; Psicólogo; Orientador Educacional; Professor de Arte (1º ao 9º ano); Professor de Arte/Música; Professor de Ciências (6º ao 9º ano); Professor de Educação Física (Pré ao 9º ano); Professor de Educação Infantil - Contação de Histórias; Professor de Educação Infantil - Creche; Professor de Educação Infantil - Pré-Escola; Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano); Professor de Ensino Religioso (6º ao 9º ano); Professor de Geografia (6º ao 9º ano); Professor de História (6º ao 9º ano); Professor de Informática; Professor de Língua Inglesa (1º ao 9º ano); Professor de Língua Portuguesa (6º ao 9º ano); Professor de Matemática (6º ao 9º ano); Professor Intérprete de Libras; Monitor Escolar; Instrutor de Fanfarra; Mestre de Obras; Secretário Escolar; Auxiliar de Serviços Gerais; Zelador Vigilante; Condutor de Veículo Pesado. **Das inscrições:** As inscrições serão realizadas de **13 de novembro a 14 de dezembro de 2020** exclusivamente via internet, através do sítio eletrônico www.nbsprovas.com.br. **Provas:** As provas serão aplicadas no dia **27 de dezembro de 2020** (prova escrita e prova prática). O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Município São João Batista (SC), no site www.sjbatista.sc.gov.br bem como no site da empresa organizadora www.nbsprovas.com.br. São João Batista (SC), 13 de novembro de 2020. Sr. DANIEL NETTO CÂNDIDO. Prefeito Municipal.

São João do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA 145/2020

Publicação Nº 2716834

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2020
ORIGEM: Tomada de preços nº 11/2020
OBJETO: "Contratação em regime de empreitada global de empresa especializada para edificação de base para suporte de caixa de agua, para manutenção das atividades do Setor de água do município de São João do Oeste."
São João do Oeste –11 de novembro de 2020.
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

LC 13/2010

Publicação Nº 2716941

LEI COMPLEMENTAR N° 013/10, DE 29/06/2010.

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS, INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal votou e ele sanciona esta lei:

TÍTULO I DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e institui o Conselho Municipal de Habitação do Município de São João do Oeste, SC.

Art. 2º. Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, que será destinado a propiciar suporte financeiro com a finalidade de executar, alienar, subsidiar e conceder garantias a compromissos necessários à implementação de programas de habitação de interesse social e regularização fundiária, voltados à população de baixa renda.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ATUAÇÃO DO FUNDO.

Art. 3º. A estruturação, organização e atuação do FMHIS deverão ter os seguintes princípios e diretrizes:
I - Incentivo à aplicação dos instrumentos da Lei nº 10.257, de 10 de junho de 2001 (Estatuto da Cidade) e observação das suas diretrizes, de modo a garantir atuação direcionada a coibir a especulação imobiliária e permitir o acesso à terra urbana e o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade;
II - Integração da política municipal de habitação com as demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano no município;
III - Compatibilidade das políticas habitacional federal e estadual;
IV - Democratização, descentralização e transparência dos procedimentos e processos decisórios, como forma de permitir o acompanhamento de suas ações pela sociedade;
V - Estímulo às iniciativas da sociedade civil, bem como à sua participação na formulação das políticas, na concepção de planos, programas e projetos, no controle e avaliação das ações públicas, no planejamento e na execução de empreendimentos que visem a ocupação do solo urbano com moradias para a população de baixa renda;
VI - Prioridade para programas e projetos habitacionais que contemplem a melhoria da qualidade de vida da população de menor renda e contribuam para a sua inserção na atividade produtiva sustentável;
VII - Incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infraestrutura, não utilizadas ou subutilizadas, existentes na área urbana;
VIII - Prioridade na utilização de terrenos de propriedade do Poder Público para a implantação de projetos habitacionais de interesse social;
IX - Incentivo à implementação dos institutos jurídicos que regulamentam o acesso à moradia e dos procedimentos de arbitragem nas relações entre os participantes dos programas e projetos habitacionais;
X - Garantia da sustentabilidade econômico-financeira dos recursos do FMHIS.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS DO FMHIS

Art. 4º. Constituirão recursos do FMHIS:
I - os aprovados em Lei Municipal;
II - os auxílios e subvenções específicos concedidos pelos órgãos ou entidades federais ou estaduais;
III - as doações de entidades privadas;
IV - os provenientes de financiamentos obtidos em instituições oficiais ou privadas;

V - os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidades e dos demais bens;
VI - receita proveniente do pagamento referente regularização de loteamentos habitacionais; VII - empréstimos obtidos junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, conforme deliberado pelo seu Conselho Curador;
VIII - repasse de recursos do Fundo de Amparo do Trabalhador — FAT, ressalvadas as vinculações e sem prejuízo dos programas de Seguro-Desemprego e de Abono Salarial;
IX - resultados das aplicações financeiras realizadas com recursos do FMHIS;
X - recursos provenientes do retorno das operações realizadas com recursos onerosos do FMHIS, inclusive multas, juros e acréscimos legais, quando devidos nas operações;
XI - recursos originados por herança jacente;
XII - repasses provenientes da alienação de imóveis do Município;
XIII - contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
XIV - repasse de recursos orçamentários, os quais o Poder Executivo Municipal fará constar no Plano Plurianual, nas Diretrizes Orçamentárias e nos orçamentos anuais;
XV - lotes de terras urbanas de propriedade do Município, cujas destinações são para edificações de moradias de interesse social constantes no Patrimônio Municipal; e XVI - outros que lhe vierem a ser destinados.
XVII – Os valores arrecadados mediante amortização de empréstimos concedidos e os encargos financeiros decorrentes, nos termos das Leis Municipais nº 005/1993 e 777/2004, deverão ser registrados em conta bancária especifica.
Parágrafo único. Fica o Município autorizado a contratar os empréstimos necessários à constituição do FMHIS.

CAPÍTULO IV DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FMHIS

Art. 5º. Os recursos do FMHIS, em consonância com as diretrizes da política municipal de habitação, serão aplicados em:
I - construção de moradia pelo Poder Público, em regime de administração direta (contratação de mão de obra, autoconstrução, ajuda mútua ou mutirão) e empreitada global;
II - produção de Lotes Urbanizados;
III - melhoria de unidades habitacionais;
IV - aquisição de material de construção;
V - construção e reforma de equipamentos comunitários e institucionais, vinculados a projetos habitacionais;
VI - regularização fundiária;
VII - serviço de apoio à organização comunitária em programas habitacionais;
VIII - remoção e assentamento de moradores dos loteamentos clandestinos, áreas de riscos e áreas de preservação ambiental para loteamentos regularizados e com infra-estrutura;
IX - aquisição de áreas para implantação de projetos habitacionais;
X - contratação de serviços de terceiros, mediante licitação, para execução ou implementação de projetos habitacionais e de regularização fundiária;
XI - projetos habitacionais;
XII - viabilizar projetos de geração de emprego e renda, dando preferência aos indivíduos do projeto habitacional em curso;
XIII - oferecer condições de habitabilidade a moradias já existentes, em termos de salubridade e segurança;
XIV - financiamento individual para:
a) aquisição de lote urbanizado;
b) aquisição de materiais de construção destinados à conclusão, recuperação,
ampliação ou melhoria de habitações;
c) a construção de habitação em lote próprio ou que possa ser utilizado mediante
qualquer das formas de acesso à moradia previstas em Lei;
d) assistência técnica e social às famílias moradoras de áreas de risco efetivo, de
caráter continuado, que visa diagnosticar, prevenir, controlar e eliminar situações de risco.
§ 1º. As modalidades acima elencadas serão objeto de interação intra-institucional, ressalvadas as competências de cada área.
§ 2º. As decisões do CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH, relativas à distribuição e alocação de recursos transferidos do FMHIS, deverão observar condições que garantam o retorno dos recursos na forma definida.

Art. 6º. As políticas de aplicação de recursos do FMHIS serão formuladas em conjunto com o CMH, a quem caberá, dentre outras atribuições definidas em lei:
I - aprovar as diretrizes e normas para a gestão do Fundo;
II - aprovar a liberação de recursos do Fundo;
III - aprovar normas e valores de remuneração dos diversos agentes envolvidos na aplicação dos recursos do Fundo;
IV - fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo.

Art. 7º. As despesas correntes, necessárias à administração do FMHIS, com pessoal, material de consumo e outros, não poderão ser realizadas com recurso do mesmo, devendo estar vinculadas ao orçamento do órgão da administração pública municipal que o gerencia.

CAPÍTULO V DO ACESSO A MORADIA

Art. 8º. O acesso à moradia deverá ser assegurado aos beneficiários do FMHIS, garantindo o atendimento prioritário às famílias de baixa renda e adotando políticas de subsídios implementadas com recursos do Fundo.
§ 1º. Para efeitos desta lei, constitui-se em beneficiários do Fundo pessoas físicas ou famílias residentes no Município há mais de 12 (doze) meses, que não tenham sido beneficiados nos últimos 05 anos por programas habitacionais de iniciativas governamentais, que não sejam proprietários de imóvel habitacional, não possuam financiamento em Sistemas de Habitação municipais.
§ 2º. O beneficiário se obrigará a utilizar o imóvel única e exclusivamente para sua residência e de seus familiares, sendo vedado alugá-lo ou emprestá-lo a qualquer título.

Art. 9º. O FMHIS fará Concessão de Uso Especial à família com renda familiar bruta mensal de até 05 salários mínimos, tendo como base legal o artigo 48, inciso II, da Lei nº
10.257/2001, mediante a formalização do instrumento previsto no § 1 do artigo 7º do DecretoLei nº 271/1967 e o registro no Cartório de Registro de Imóveis será feita conforme item 40 do inciso I do artigo 167 da Lei nº 6.015/1973, bem como a averbação de extinção da concessão de uso especial para fins de moradia será feita de acordo com o item 19 do inciso II do artigo 167 da Lei nº 6.015/73.
§ 1º. Nos contratos de Concessão de Direito Real de Uso, no caso de morte do titular, será prevista a ordem de vocação hereditária nos termos do Código Civil Brasileiro.
§ 2º. O beneficiário do direito à concessão real de uso poderá vender a terceiros a unidade habitacional construída com mão de obra própria, atendidos os requisitos previstos no caput deste artigo, mediante assinatura de um distrato da Concessão do Direito Real de Uso.
§ 3º. Após quitado o financiamento, o imóvel deverá ser escriturado em nome do beneficiário, com a devida autorização do FMHS.
§ 4º. O comprador da unidade habitacional, para que seja beneficiado com a Concessão de Direito Real de Uso do terreno, deverá enquadrar-se no requisito baixa renda, nos termos desta Lei.
§ 5º. A unidade habitacional não poderá ser vendida a proprietário de imóvel ou a quem tenha Concessão de Direito Real de Uso.
§ 6º. Quando se tratar de unidade habitacional construída pelo Município, o concessionário poderá optar pela sua compra, mediante assinatura de um contrato padrão de financiamento, abatido para efeitos de cálculo o valor pago durante o período de uso devidamente atualizado. § 7º. Observada a igualdade de condições na avaliação das unidades habitacionais construídas, poderá ocorrer a permuta entre beneficiários da Concessão de Direito Real de Uso.
§ 8º. Toda e qualquer habitação ou benfeitoria particular construída com recursos do Fundo ficará onerada com a cláusula de inalienabilidade pelo prazo do contrato, devendo a Administração Municipal participar como anuente ou interveniente em qualquer transação futura, visando preservar os objetivos do Fundo e impedir a comercialização, locação ou sublocação desses imóveis, com objetivo de lucro.

Art. 10. O FMHIS poderá conceder financiamento total, parcial ou em forma de subsídios, tanto na produção do empreendimento quanto nas prestações mensais às famílias beneficiárias definidas nesta Lei.
§ 1º. No caso de pagamento por conta de garantia, os recursos serão entregues diretamente ao Agente Financeiro de vinculação do contrato e os valores assim despendidos serão levados a débito do Fundo, como forma de subsídio destinado a complementar a capacidade financeira dos proponentes.
§ 2º. O subsídio poderá ser concedido no ato da contratação ou no encargo mensal, somente uma vez a cada beneficiário.
§ 3º. O subsídio concedido no ato da contratação tem como objetivo assegurar a compatibilidade entre o valor do imóvel e a capacidade financeira do beneficiário;
§ 4º. O subsídio no encargo mensal poderá compreender a equalização da taxa de juros do financiamento ou suprir, parcial ou integralmente, o acréscimo no encargo mensal decorrente da aplicação do índice contratualmente estabelecido e dos custos operacionais dos financiamentos.
§ 5º. Nas modalidades de acesso à moradia, referidas nesta Lei, o subsídio poderá ser concedido na quitação total e parcial da retribuição mensal do serviço de moradia, como complementação da renda da família beneficiária.

Art. 11. O Município promoverá ampla publicidade às formas de acesso aos programas, às modalidades de acesso à moradia, aos critérios para inscrição no cadastro de demanda e de subsídios, às metas anuais de atendimento habitacional, aos recursos aplicados e previstos identificados pelas fontes de origem, às áreas objeto de intervenção, aos números e valores dos benefícios e dos financiamentos concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização da sociedade das ações do FMHIS.

CAPÍTULO VI DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

Art. 12. A composição do saldo devedor do contrato será:
I - saldo devedor inicial, que será o valor original dos recursos aplicados na obra;
II - juros contratuais calculados com base na Tabela Price, na ordem de 3% (três por cento) ao ano;
III - encargos financeiros ou taxa de administração, à base de 3% (três por cento) sobre o montante inicial.

Art. 13. A correção monetária dos valores financiados terá por base a Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM.
Parágrafo único. Em caso de atraso, incidirá multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês, sobre a parcela vencida.

Art. 14. É facultado aos devedores a liquidação antecipada das prestações, objeto do presente financiamento, bem como do saldo devedor.
Parágrafo único. Em caso de pagamento antecipado do saldo devedor, o Município fará o recálculo dos juros contratuais, promovendo rebate proporcional à liquidação antecipada.

CAPÍTULO VII DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 15. O FMHIS, de natureza financeira, ficará vinculado operacionalmente à Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único. Ao Município, na qualidade de Gestor da aplicação do FMHIS, compete: I - elaborar e acompanhar a execução do orçamento e dos planos de aplicação anual e plurianuais dos recursos do FMHIS, observando a manutenção do seu equilíbrio econômicofinanceiro;
II -praticar os atos inerentes à gestão da aplicação dos recursos do FMHIS;
III - expedir os atos normativos relativos à alocação dos recursos do FMHIS, conforme deliberado pelo CMHIS;
IV - submeter à apreciação do CMHIS as contas do FMHIS;
V - apoiar as instâncias locais na implementação de programas no âmbito do FMHIS.

Art. 16. O Município poderá alienar imóveis, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para atender os programas estabelecidos na presente Lei.

Art. 17. Os órgãos da administração municipal ficam autorizados a firmar acordos ou convênios com as entidades federais e estaduais,

buscando sempre a execução da presente Lei.

Art. 18. O Município manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do FMHIS, obedecido ao previsto na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, e fará a tomada e prestação de contas dos recursos aplicados.

Art. 19. O orçamento anual do FMHIS observará o plano plurianual e a lei de Diretrizes Orçamentárias, evidenciando as políticas municipais na área de habitação.

Art. 20. Os recursos do FMHIS serão depositados em conta específica em estabelecimento oficial de crédito.

Art. 21. A Concessão de Direito Real de Uso para fins de moradia de interesse social fica isenta do pagamento do imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI

Art. 22. Em caso de extinção do FMHIS seus bens e direitos serão incorporados ao Patrimônio do Município.

TÍTULO II CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL

Art. 23. Fica instituído o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, órgão da Administração do Município, com caráter deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador acerca das políticas, planos e programas para produção de moradia e de curadoria dos recursos a serem aplicados, bem como o acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Habitação.

Art. 24. O CMHIS será constituído por nove membros titulares e igual número de suplentes, na seguinte forma:
I - três representantes do Poder Executivo;
II - um representante do Poder Legislativo;
III - um representante dos engenheiros com atuação profissional no município;
IV - três representantes das comunidades atingidas por processos de habitação popular, regularização fundiária ou por qualquer outro programa habitacional proporcionado pelo Poder Público Municipal, usuários da política de habitação popular.
V - um representante dos sindicatos constituídos no município.
§ 1º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Habitação será de 2 (dois) anos, permitidas reconduções sucessivas.
§ 2º. Os membros do CMHIS exercerão seus mandatos de forma gratuita, ficando vedada a concessão de qualquer remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

Art. 25. Os membros representantes da sociedade civil, por ela indicados, serão nomeados pelo Executivo Municipal, na forma e condições dispostas no regimento interno.
Art. 26. O CMHIS será presidido por um dos membros do CMHIS, indicado pelos demais membros para este fim.
Parágrafo único. As reuniões do CMHIS poderão ser instaladas com qualquer número de seus membros e as decisões deverão ser tomadas por maioria absoluta de seus membros.

Art. 27. O CMHIS reunir-se-á ordinariamente a cada noventa dias e extraordinariamente na forma que dispuser seu Regimento Interno.

Art. 28. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social deverá conter, no mínimo:
I - a forma de convocação das reuniões extraordinárias; II - quorum de instalação das reuniões e de votação; III - o funcionamento do CMHIS.

Art. 29. Compete ao CMHIS:
I - selecionar as famílias beneficiárias do FMHIS;
II - deliberar sobre alocação dos recursos do FMHIS, dispondo sobre a aplicação de suas disponibilidades, aprovar os planos anuais e plurianuais de investimento;
III - aprovar parâmetros e critérios de aplicação de recursos, observado o princípio da sustentabilidade econômico-financeira dos recursos do Fundo;
IV - definir as condições básicas de empréstimos e financiamentos com recursos do fundo; V - acompanhar e avaliar a gestão econômica e financeira dos recursos e a execução dos programas, projetos e ações, cabendo-lhe a suspensão de desembolsos, caso constatadas irregularidades;
IV - analisar e aprovar, anualmente, relatórios contábeis referentes à aplicação dos recursos para a Habitação no Município, inclusive aqueles referente ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
VI - elaborar seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta dias) de sua instalação.
VIII - acompanhar a implementação das Resoluções das Conferências Municipais de
Habitação;
IX - deliberar sobre convênios destinados à execução dos projetos habitacionais, urbanização e regularização fundiária;
X - possibilitar a ampla informação à população e às instituições públicas e privadas sobre temas e questões atinentes à política habitacional.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. O Poder Executivo, no que couber, poderá regulamentar esta Lei Complementar, visando sua correta, boa e oportuna aplicação.
Parágrafo único. Os órgãos municipais que tiverem envolvimento direto com o objeto desta Lei Complementar poderão editar atos administrativos complementares.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 31. O Regimento do CMHIS, elaborado por seus membros, deverá ser homologado por ato do Executivo Municipal.

Art. 32. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão cobertas com recursos do FMHIS e outras fontes provenientes de transferências ou auxílios institucionais. Parágrafo único. Sempre que necessário, objetivando a obtenção de recursos e financiamentos, o Executivo Municipal editará ato adequando, no que couber, a LOA, a LDO e o PPA, inclusive para efeitos de contratações com agentes financeiros, ou assinatura de convênios.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São João do Oeste, 29 de junho de 2010.
SÉRGIO LUIS THEISEN
Prefeito Municipal

LEI 1333/2011

Publicação Nº 2716928

1
LEI Nº 1.333/10, DE 09/03/2011.

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO
DE SÃO JOÃO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sérgio Luís Theisen, Prefeito Municipal do Município de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal do Meio Ambiente, de natureza financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com o objetivo de concentrar recursos para projetos de interesse ambiental.

Art. 2º. Constituem receitas do Fundo Municipal do Meio Ambiente:
I - os recursos provenientes de dotações específicas inseridas nas Leis Orçamentárias
Anuais do Município e créditos adicionais;
II - a arrecadação de multas por infração à legislação ambiental;
III - as doações, auxílios, subvenções, contribuições, transferências e participações em instrumentos jurídicos firmados entre ou com entidades municipais, estaduais, federais e internacionais;
IV - os recursos provenientes da cobrança de tarifas e taxas sob a esfera de competência do órgão executivo municipal;
V - as contribuições resultantes de doações de pessoas físicas e jurídicas ou organismos públicos e privados, nacionais ou internacionais;
VI - outros rendimentos que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.
VII – parte dos recursos arrecadados com:
a) cobrança da TSTM (Taxa sobre Serviços de Tratamento de Madeira);
b) cobrança de Taxa de consumo de água da rede pública municipal;
c) vendas de mudas produzidas junto ao viveiro municipal;

Art. 3º. Os recursos financeiros a que se refere o artigo anterior serão depositados em conta especial, sob o título de: Fundo Municipal do Meio Ambiente e serão movimentados de acordo com seu regulamento, o qual estipulará os procedimentos e as normas da gestão dos mesmos, tudo em consonância com um plano de aplicação dos recursos previamente elaborado.

Art. 4°. Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conjunto com o Conselho Municipal do Meio Ambiente, estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de

alocação de recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal de Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes federais e estaduais.

Art. 5º. Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão aplicados na execução de projetos que visem:
I – Desenvolver projetos e programas que visem a proteção, recuperação e a manutenção de matas ciliares e das fontes e nascentes produtores de água de interesse coletivo.
II - conservar, apoiar, custear e financiar ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente;
III - desenvolver em conjunto com órgãos governamentais e/ou entidades privadas, através de convênios, planos e programas, projetos e ações que visem a proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentado de recursos naturais do município;
IV – o desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental para o município;
V - treinar e capacitar cidadãos para atuação na área ambiental;
VI - desenvolver projetos de educação e conscientização ambiental;
VII – o desenvolvimento e aperfeiçoamento de gestão de planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correm à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em cada exercício financeiro e consignações específicas futuras.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo, no que couber.

São João do Oeste – SC, 09 março de 2011.
SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal

LEI 1541/2013

Publicação Nº 2716930

LEI Nº 1.541/13, DE 11/12/2013.
CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - FUNMDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sérgio Luís Theisen, Prefeito do Município de São João do Oeste, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de São João do Oeste - FUNMDEC, vinculado a Secretaria de Transportes e Obras, Urbanismo, Habitação e Saneamento a qual será administrado por um Conselho Gestor.

Art. 2º. Fica instituído o Conselho Gestor, que será composto por 05 membros, sendo o presidente indicado pelo Chefe do Poder Executivo e os demais escolhidos dentre os membros que compõem a Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.
Parágrafo Único: Os membros do Conselho Gestor não serão remunerados a qualquer título, sendo, entretanto, as atividades desenvolvidas consideradas como serviços públicos relevantes.

Art. 3º. O FUNMDEC tem por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações preventivas, de socorro e de assistência emergencial às populações atingidas por desastres.

Art. 4º. Compete ao órgão gestor do FUNMDEC:
I - administrar recursos financeiros;
II - cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pela COMPDEC;
III - prestar contas da gestão financeira;
IV - desenvolver outras atividades atribuídas pelo Chefe do Executivo e que sejam compatíveis com os objetivos do FUNMDEC.

Art. 5º. Constitui receita do FUNMDEC:
I - as dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município, e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;
II - os recursos transferidos da União, Estado ou Município;
III - os auxílios, doações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeiras, destinados a prevenção de desastres, socorro, assistencial e reconstrução;
IV - os recursos provenientes de dotação e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
V - a remuneração decorrente de aplicação no mercado financeiro;
VI - os saldos dos créditos extraordinários e especiais, aberto em decorrência de calamidade pública, não aplicados e ainda disponíveis;
VII - outros recursos que lhe forem atribuídos.
Parágrafo Único: Os recursos do FUNMDEC serão movimentados em conta corrente específica aberta junto a Banco oficial, sediado no Município de São João do Oeste.

Art. 6º. Compete a COMPDEC, além de supervisionar e fiscalizar os recursos empregados pelo FUNMDEC:
I - fixar as diretrizes operacionais do FUNMDEC;
II - ditar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos financeiros disponíveis;
III - sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte;
IV - disciplinar e fiscalizar o ingresso de receitas;
V - decidir sobre a aplicação dos recursos;
VI - analisar e aprovar mensalmente as contas do FUNMDEC;
VII - promover o desenvolvimento do FUNMDEC e exercer ações para que seus objetivos sejam alcançados;
VIII - apresentar, anualmente, relatório de suas atividades;
IX - definir critérios para aplicação de recursos nas ações preventivas.

Art. 7º. O FUNMDEC será implementado no ano de 2014 e suas dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do Município.

Art. 8º. O Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, regulamentará por Decreto o funcionamento do FUNMDEC.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste – SC, 11 de dezembro de 2013.
SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal

LEI 1611/2014

Publicação Nº 2716933

LEI Nº 1.611/14, de 25/11/2014.
INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Cultura (FMC), de natureza financeira, constituído por recursos provenientes do orçamento anual do Município, destinados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Departamento de Cultura e de outras fontes, com o objetivo de promover o desenvolvimento da cultura no Município de São João do Oeste, podendo, para tanto, apoiar e financiar:

I. Despesas com pessoal;
II. Manutenção da Biblioteca Pública e do Museu Municipal;
III. Manutenção das atividades da Banda Municipal e Orquestra de Violões;
IV. Programas de Formação Cultural, como a realização de cursos e oficinas, ou através da concessão de bolsas de estudo;
V. A manutenção de grupos culturais, folclóricos e artísticos;
VI. A conservação, reforma e ampliação de espaços culturais e históricos;
VII. Projetos de difusão cultural, podendo tratar-se de turnês artísticas, realização de Festivais, mostras ou circuitos culturais ou apresentação de artistas nacionais e internacionais em São João do Oeste;
VIII. Despesas com transporte e seguro de objetos de valor, destinados à exposição no Município;
IX. Pesquisas sobre a história do município, editando os trabalhos em livros, revistas, folhetos e demais meios de registro;
X. Produções em vídeo, fotografia e artes visuais;
XI. Pesquisas acerca da produção, difusão, comercialização ou recepção das atividades culturais;
XII. Projetos de produção de bens culturais.
Parágrafo único. Entende-se por projetos de produção de bens culturais, aqueles que tenham por objetivo a produção de bens, materiais ou imateriais, de natureza artístico- cultural.

Art. 2º Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura:
I. Dotação orçamentária própria;
II. Contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações em moeda nacional e/ou estrangeiras de pessoas físicas ou jurídicas;
III. Valores recebidos a título de juros e demais operações financeiras, decorrentes de aplicações de recursos próprios;

IV. Resultado de convênios, contratos e acordos na área cultural, celebrados com instituições públicas ou privadas;
V. Receitas de eventos, atividades ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo;
VI. Percentual das receitas provenientes de ações realizadas com patrocínio do Fundo.
VII. Saldos de exercícios anteriores; e
VIII. Outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

§1º No caso das receitas provenientes de ações do Poder Público Municipal, deverão estas ser definidas como receitas destinadas ao Fundo Municipal de Cultura por Decreto do Executivo Municipal.
§2º A realização de eventos, atividades ou promoções por entidades externas ao Poder Público Municipal, com a finalidade de angariar recursos para o Fundo Municipal de Cultura, dependem de autorização do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
§3º O percentual das receitas provenientes de ações realizadas com o patrocínio do Fundo será definido para cada projeto individualmente, podendo ser igual a zero.

Art. 3º O Fundo Municipal de Cultura poderá beneficiar projetos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou por Pessoas Físicas ou Jurídicas, de direito público ou privado.
I – As entidades deverão estar em plena atividade, em conformidade com seu estatuto social, tendo como domicílio o município de São João do Oeste, pelo período mínimo de 03 (três) anos e sujeitos a aprovação do Conselho Municipal de Cultura;
II – O benefício não poderá ser concedido a pessoa física que tenha vínculo funcional com o Município, ou pessoa jurídica que tenha como dirigente qualquer servidor público.

Art. 4º A concessão de benefícios poderá se dar nas seguintes modalidades:
I - Induzida, trabalhando com o acolhimento de solicitações espontaneamente apresentadas ao Fundo;
II - Indutora, via lançamento de editais.
Parágrafo único. A prestação de contas será obrigatória, independente da forma de concessão do benefício pecuniário.

Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal de Cultura serão aplicados exclusivamente na execução de projetos relacionados com o desenvolvimento cultural, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante no Projeto aprovado, e mediante prestação de contas.

Art. 6º O Gestor do Fundo, responsável pela sua execução físico-financeira será o Prefeito Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, SC, 25 de novembro de 2014.
SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal

LEI 76/1993

Publicação Nº 2716922

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

LEI Nº 076/93

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de Saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendem:
I – O atendimento à saúde universalizada, integral, regionalizada e hierarquizada;
II – A vigilância sanitária;
III – A vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondente;
IV – O controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas federal e estadual.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º. O Fundo Municipal de Saúde ficará subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Saúde.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º. São atribuições do Secretário Municipal de Saúde:I – Ferir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer a política de aplicação dos seus recursos em conjunto com o
Conselho Municipal de Saúde;
II – Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;
III – Submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o P.M.S. e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; IV - Submeter ao C.M.S. as demonstrações mensais de receita e despesa do fundo; V – Encaminhar à contabilidade geral do município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
VI – Subdelegar competência aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a rede municipal;
VII – Assinar cheques com o responsável pela tesouraria, quando for o caso;
VIII – Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IX – Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo.

SEÇÃO III
DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

Art. 4º. São atribuições do Coordenador do Fundo:
I – Preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao
Secretário Municipal de Saúde;
II – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do
Fundo;
III – Manter, em coordenação do o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo; IV – Encaminhar à contabilidade geral do Município:

a) Mensalmente, os demonstrativos de receitas e despesas;
b) Trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos;
c) Anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo.
V – Firmar com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;
VI – Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações integradas de
Saúde para serem submetidos ao Secretário Municipal de Saúde;
VII – Providenciar junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômica-financeira geral do Fundo Municipal de Saúde;
VIII – Apresentar, ao Secretário Municipal de Saúde a análise e a avaliação da situação econômica-financeira do Fundo Municipal de Saúde detectada nas demonstrações mencionadas;
IX – Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde;
X – Encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação de produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;
XI – Manter o controle e avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de Saúde;
XII – Encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal da Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede municipal de saúde.

SEÇÃO IV
DOS RECURSOS DO FUNDO
SUBSEÇÃO I
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º. São receitas do Fundo:
I – As dotações constantes do Orçamento do Município;
II – As contribuições, subvenções e auxílios de órgãos da Administração Direta e
Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
III – As transferências oriundas do orçamento da Seguridade Social, como decorrência do que dispõe o art. 30 VIII da Constituição da República;
IV – Os rendimentos e os lucros provenientes de aplicação financeira;
V – O produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VI – O produto da arrecadação de taxa de fiscalização sanitária e de higiene (no caso de uma existência no âmbito do Município), multas e juros de mora por infrações ao código sanitário municipal, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier a criar;
VII – As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força da Lei e de convênios no setor:
VIII – Doações em espécie feitas diretamente para este Fundo.
Par. 1º. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.
Par. 2º. A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
I- Da existência de disponibilidade em função do cumprimento de
programação;
II- De prévia aprovação do Secretário Municipal de Saúde.

SUBSEÇÃO II
DOS ATIVOS DO FUNDO

Art. 6º. Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:
I – Disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas específicas;
II – Direitos que por ventura vier a constituir;
III – Bens móveis e imóveis que forem destinados ao Sistema de Saúde do Município;
IV – Bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao Sistema de Saúde;
V – Bens móveis e imóveis destinados à administração do Sistema de Saúde do Município. Par. Único: Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

SUBSEÇÃO III
DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art. 7º. Constituem passivos do F.M.S. das obrigações de qualquer natureza que por ventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do Sistema Municipal de Saúde.

SEÇÃO V
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE
SUBSEÇÃO I
DO ORÇAMENTO

Art. 8º. O orçamento do F.M.S. evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias. E os princípios da universalidade e o equilíbrio.
Par. 1º. O orçamento F.M.S. integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

Par. 2º. O orçamento F.M.S. observará, na sua elaboração e na sua execução os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

SUBSEÇÃO II
DA CONTABILIDADE

Art. 9º. A contabilidade do F.M.S. tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do sistema municipal de saúde, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 10. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços, e consequentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 11. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

Par. 1º. A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão inclusive dos custos dos serviços.
Par. 2º. Entende-se por relatório de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal de Saúde, e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela legislação pertinente.
Par. 3º. As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

SEÇÃO VI
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SUBSEÇÃO I
DA DESPESA

Art. 12. Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal de Saúde aprovará o quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do sistema municipal de saúde.
Par. Único – As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observado o limite fixado no orçamento e o comportamento de sua execução.

Art. 13. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária. Par. Único – Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizadas por lei e abertos por decreto Executivo.

Art. 14. A despesa do F.M.S. se constituirá de:
I - Financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela
Secretaria ou com ela conveniados;
II – Pagamento de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no art. 1º da presente lei.
III – Pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor saúde, observado o disposto no parágrafo 1º., art. 199 da Constituição Federal.
IV – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
V – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;
VI – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;
VII – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;
VIII – Atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no art. 1º da presente lei.

SUBSEÇÃO II
DAS RECEITAS

Art. 15. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

Art. 16. O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.

Art. 17. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, para cobrir as despesas de implantação do Fundo de que trata a presente Lei.
Par. Único – As despesas a serem atendidas pelo presente crédito correrão à conta do código de despesas 4.130 Investimentos em regime de execução especial, as quais serão compensadas com os recursos oriundos do art. 43, parágrafo e incisos da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada a Lei Municipal nº 38/93 de 15 de março de 1993 e demais disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 08 de junho de 1993.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS
PREFEITO MUNICIPAL

São João do Sul

Prefeitura

ADITIVO 23-2020_1º ADIT. ARP 13-2020_PREF

Publicação Nº 2716649

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO A ARP Nº 23/2020/PREF
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2020/PREF
Objeto: Fica, nos termo do edital de Pregão Presencial nº 09/2020 e legislação pertinente, alterada a denominação social da CONTRATADA passando de LEONIR RAUPP ESPÍNDOLA - ME para EMPORIO MERCADO LTDA.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: EMPORIO MERCADO LTDA.
Processo Licitatório nº 09/2020 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 12 de novembro de 2020.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 112 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716975

DECRETO N.º 112 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Reajusta valores dos Tributos Municipais para o exercício financeiro de 2021 e, dá outras providências.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o dispositivo da Lei Municipal n.º 344, de 11 de novembro de 1977 c/c o art. 421, Parágrafo Único, da Lei Municipal n. º 629, de 17 de dezembro de 1990 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:
Art. 1º. Os valores dos Tributos Municipais para o exercício financeiro de 2021, ficam reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme alíquota apurada nos últimos doze meses, período de novembro de 2019 a outubro de 2020, em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento).
Art. 2º. Fica estabelecido o valor da Unidade Fiscal Monetária – UFM, instituída pela Lei Municipal n.º 344, de 11 de novembro de 1977, para o ano fiscal de 2021, em R$ 77,90 (setenta e sete reais e noventa centavos).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2021, revogando-se o Decreto n.º 086, de 11 de novembro de 2019, em conformidade com a Súmula n.º 160, do STJ.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
12 de novembro de 2020.

MOACIR FRANCICO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 113 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716978

DECRETO N.º 113 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Estabelece o Calendário de Vencimento dos Tributos Municipais para o exercício financeiro de 2021 e, dá outras providências.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos Arts. 235 e 329 da Lei Municipal n.º 629, de 17 de dezembro de 1990 c/c o Art. 24, II, da Lei Complementar n.º 002, de 17 de dezembro de 2003;

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido o Calendário de Vencimentos dos Tributos Municipais, para o exercício financeiro de 2021, conforme segue:

a) Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU):

Quota Única 12/04/2021	(Com 20% de desconto)
1ª Parcela 12/04/2021	
2º Parcela 10/05/2021	
3º Parcela 10/06/2021	

b)Taxa de Licenciamento para Funcionamento (Alvará)

Quota Única 31/03/2021	
1ª Parcela 31/03/2021	
2º Parcela 30/04/2021	

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - Fixo

Quota Única 31/03/2021
1ª Parcela 31/03/2021
2º Parcela 30/04/2021
d) Alvará Vigilância Sanitária Quota Única 12/04/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
12 de novembro de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 114, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716988

DECRETO N.º 114, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre a criação e diretrizes para o funcionamento do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) no Município de São João do Sul e, dá outras providências.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso V, Art. 55 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução 119/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e a Lei do SINASE n.º 12.594, de 18 de janeiro de 2012, as quais trazem recomendações sobre a execução das medidas socioeducativas em todo o território nacional, priorizando a aplicação de medidas em meio aberto, visando garantir a mínima intervenção e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo;

Considerando a Orientação da Diretoria de Direitos Humanos DIDH/SDS da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social n.º 08/2020, de 6 de maio de 2020, referentes orientações para o acesso e funcionamento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência módulo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SIPIA/SINASE) às Equipes das Medidas Socioeducativas em meio aberto do Estado de Santa Catarina;

Considerando que o Município de São João do Sul já executa, desde o ano de 2002, por meio da Secretária Municipal de Assistência Social, o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida, e de Prestação de Serviços à Comunidade, instituído através da Lei Municipal nº 1.819, de 21 de novembro de 2017 e, de acordo com o Art. 5º, da Lei do SINASE n.º 12.594/2012;

DECRETA:
Art. 1º. Fica formalmente criado o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) no Município de São João do Sul.

Art. 2º. O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente.

§1º. O serviço deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens.
§2º. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

Art. 3º. O serviço deve estar com cadastro regular no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e compor a base de Cadastro do SUAS - CADSUAS.

Art. 4º. Fica obrigatória à utilização do SIPIA/SINASE pela equipe de referência do Órgão Gestor da Política de Assistência Social, responsável pela execução do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Art. 5º. Cabe ao gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social e equipe técnica a elaboração do Projeto Político Pedagógico em consonância com as diretrizes das Leis do ECA, SINASE bem como do Sistema Único de Assistência Social, reconhecendo a Intersetorialidade do Serviço e a necessidade da participação da rede.

Art. 6º. Será designado, através de Portaria, os servidores integrantes da equipe que executará as Medidas Socioeducativas no Município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
12 de novembro de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 385/2020

Publicação Nº 2716509

DECRETO Nº 385/2020

"QUE PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 362/2019, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019, QUE AUTORIZA DESMEMBRAMENTO URBANO DE TERRAS,
REQUERIDO POR YOLANDA BATHKE CAMPOS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1o – De acordo com o requerimento protocolado sob o nº 370/2020, de 11/11/2020, ficam PRORROGADOS os efeitos do Decreto nº 362/2019, de 05 de setembro de 2019, que autorizou o DESMEMBRAMENTO URBANO DE TERRAS, requerido por YOLANDA BATHKE CAMPOS, de um imóvel medindo 5.280,00 m2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de novembro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.793/2020 - INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2716608

LEI Nº 4.793/2020
INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL
"ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS"
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC. faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" com emenda aditiva ao art. 8º- V, e eu sanciono e promulgo a presente Lei que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal "Adote um Ponto de ônibus", que tem por finalidade receber a colaboração, diretamente, de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, na implantação, melhoria e conservação dos pontos de parada de ônibus no município de São Joaquim.

Parágrafo único - Os contemplados deverão manter as normas de conservação estabelecidas pelo setor competente e seguir as normas NBR 9050 de acessibilidade.

Art. 2º - O programa caracteriza-se pela adesão espontânea dos interessados, que se comprometerão a observar as condições ajustadas em "Termo de Cooperação" a ser firmado com a Prefeitura.
§ 1º - No "Termo de Cooperação", constará o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o início das obras necessárias e de 60 (sessenta) dias para seu término.
§ 2º - Não respeitados os prazos, considerar-se-á rompido automaticamente o "Termo de Cooperação".
§ 3º - Para cada ponto de parada de ônibus, haverá autorização específica.

Art. 3º - A Prefeitura, através da Secretaria competente, colocará a disposição dos interessados o rol dos locais passíveis de serem beneficiados pelo programa e os modelos padrão de ponto de parada de ônibus.

Art. 4º - As entidades que adotarem os pontos de ônibus poderão neles explorar publicidade, por meio de equipamento previamente aprovado pela Secretaria competente, com tamanho máximo de 2,00 m² (dois metros quadrados), ficando isentas do pagamento de taxas de publicidade e propaganda, enquanto durar o período de adoção.

Parágrafo único - È vedado propaganda de:
I - Cunho político;
II - Fumo e seus derivados;
III - Bebidas alcoólicas;

IV - Produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida;
V - Jogos de azar;
VI - Armas, munição e explosivos;
VII - Fogos de estampido e de artifício, exceto aqueles que, pelo seu reduzido potencial, sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida;
VII - Revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado para crianças e adolescentes.

Art. 5º - Poderão ser celebrados parcerias com outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, para os fins do programa.

Art. 6º - Cada ponto de parada de ônibus poderá ser adotado por mais de uma entidade.

Art. 7º - A concessão terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante requerimento próprio.

Parágrafo Único - A prorrogação dependerá exclusivamente de comprovação das normas estabelecidas no art. 1º desta Lei.

Art. 8º - O Edital para chamamento dos interessados em participar do Convênio deverá contemplar:

I - o órgão público municipal, vinculado ao Poder Executivo, para controle e fiscalização.
II - a minuta do "Termo de Cooperação", contemplando as regras e condicionantes relacionadas à operacionalização.
III - o modelo padrão de ponto de parada de ônibus a ser considerado e mantido.
IV - critérios para seleção, através de processo licitatório, no caso de haver mais de um interessado por ponto.
V - o Executivo regulamentará a presente lei no que couber com outros elementos necessários para o adequado funcionamento do programa, sendo assim fazendo necessário a parceria com o Deinfra, tendo em vista com o conhecimento que somente com a parceria e aprovação do órgão, poderá exercer o devido projeto. (Emenda aditiva, nº 05, 26/10/2020)

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de novembro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 560/2020

Publicação Nº 2716512

PORTARIANº 560/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 002/2020, homologado em 13/05/2020, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015 e Lei Nº 4.644/2019; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - MAGNA MAGALI DA SILVA MACEDO, para exercer a função de Educadora Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com 40 horas semanais, períodos matutino/vespertino a contar do dia 12/11/2020, vaga excedente devido à exoneração a pedido da educadora Aline Cardoso da Cunda Lima.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de novembro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DO PE Nº 104/2020

Publicação Nº 2716261

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 104/2020	PROCESSO Nº 396/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4438/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE SAÚDE, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC.

A Prefeitura Municipal de São José, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, leva ao conhecimento dos Licitantes e demais interessados que fica SUSPENSO SINE-DIE o processo em epígrafe para alteração na descrição de itens e análise de impugnação apresentada. Após a alteração e análise o processo terá nova publicidade.

São José, 12 de novembrode 2020

Kety Silva Trierveiler
Pregoeira

Publicação Nº 2716673

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020/SAS

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, com esteio nas Leis Federais 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 8.623/2017 e Lei Federal nº 13979/2020, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução de Serviço de Acolhimento Institucional Emergencial Provisório em razão da atual pandemia COVID 19 para população em situação de rua, de ambos os sexos, com ou sem deficiência.

1. PROPÓSITO DO EDITAL

1.1. A finalidade do presente Edital de chamamento público é selecionar as Organizações da Sociedade Civil para ampliar a execução de Serviço de Acolhimento Institucional a partir da publicação do termo de colaboração no DOM até 31 de maio de 2021, de caráter emergencial e provisório em razão do novo Coronavírus (COVID 19), para a população em situação de rua, de ambos os sexos, com ou sem deficiência a partir de 18 anos, com capacidade instalada para 30 vagas, a ser financiado com recursos do Governo Federal, repassados à Assistência Social em razão da atual situação de Calamidade Pública.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 8.623/2017, e pela Lei Federal nº 13979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, pelas

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

condições previstas neste edital, pelo termo de referência, termo de colaboração a ser celebrado e pelo plano de trabalho.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio financeiro da administração pública municipal para a execução de projetos que abrangem programas e serviços complementares ou inovadores, para atender ao interesse público do município de São José-SC, seguindo os seguintes objetivos:

2.2. Objetivos específicos:

- Acolher e garantir proteção integral em razão do risco iminente e contágio do atual coronavírus;
- Ofertar local provisório para moradia e pernoite, bem como alimentação e suprimentos básicos de higiene pessoal;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações que favorecem a transmissibilidade do atual vírus;
- Possibilitar a oferta de ambiente com condições de higiene e salubridade as pessoas que necessitarem de acolhimento provisório e local para pernoitar;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;

2.2.1. Garantias ao acolhido:

Acolhimento destinado a indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis. Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar.

As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e de acordo com as orientações e protocolos de saúde vigentes em razão da atual pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

2.2.3. Referências teóricas para o desenvolvimento do trabalho.

O trabalho a ser desenvolvido deverá estar pautado nas políticas vigentes de Assistência Social, como a Política Nacional de Assistência Social, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, os cadernos de orientações técnicas para Serviços de Acolhimento para População em Situação de Rua, incluindo novas políticas que venham a ser desenvolvidas, bem como observar as normas de saúde para a contenção do coronavírus

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

2.2.4 Além dos objetivos apontados acima, a organização da sociedade civil deverá respeitar e conter os requisitos constantes no Termo de Referência anexo.

3 – JUSTIFICATIVA

Declarada a Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS, faz-se necessário tomar medidas de prevenção e cuidados a fim de reduzir os impactos para a população, especialmente para as parcelas mais vulneráveis. Nesse contexto, as pessoas em situação de rua demandam especial atenção, sobretudo aquelas que integram os grupos de risco, conforme definição do Ministério da Saúde (BRASIL. Protocolo de Manejo Clínico da COVID-19, na Atenção Especializada. Brasília, Ministério da Saúde, 2020).

No contexto da pandemia, são ainda mais preocupantes as condições de vida das pessoas em situação de rua. Nesse contexto, medidas e procedimentos previstos em cada localidade para a proteção deste público devem buscar mitigar riscos de exposição à infecção pelo novo Coronavírus, dentre os quais se destacam a exposição a riscos nos espaços públicos, nos quais as pessoas em situação de rua estão sujeitas à violência, ao precário acesso à alimentação, à falta de locais adequados e seguros para dormir e fazer sua higiene pessoal entre outras questões. Tais aspectos dificultam a adoção de medidas para prevenir a transmissibilidade e deixam esta população ainda mais vulnerável à contaminação e transmissão do vírus.

Diante disto, faz-se necessário a adoção de novas medidas, dentre elas a proposta de ampliar e dar apoio a gestão local para atender com pronto atendimento as pessoas que encontram-se em situação de rua, inclusive encaminhamentos em períodos noturnos, finais de semana e feriados, sendo providenciado o atendimento imediato das demandas.

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

De acordo com os dados quantitativos/qualitativos de acolhimento institucional para população em situação de rua, de ambos os sexos, com ou sem deficiência, apurados no município de São José pela Proteção Social Especial de Alta Complexidade, anualmente, justifica-se a necessidade desta ampliação da capacidade de atendimento, haja vista a essencialidade de novas medidas de segurança para viabilizar a contenção da disseminação do vírus.

O Serviço de Acolhimento Institucional está inserido na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade abrigo institucional, previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009.

O **serviço de acolhimento destinado população em situação de rua, de ambos os sexos, com ou sem deficiência**, deve contemplar usuários na margem da pobreza extrema e inexistência de moradia convencional e regular, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

O serviço de acolhimento atua enquanto espaço de moradia excepcional provisória semelhante a uma residência que disponibiliza refeições diárias, acesso a produtos de higiene/limpeza, lazer e atendimento psicossocial.

Os atendimentos realizados nos acolhimentos institucionais devem priorizar a intervenção do Assistente Social e Psicólogo, objetivando essencialmente o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e o trabalho de autonomia dos usuários (as).

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, assim consideradas aquelas definidas no art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº. 13.019/2014 c/c art. 3º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", que possua, entre seus objetivos estatutários ou regimentais, compatibilidade com o objeto deste edital e preste o serviço na região da Grande Florianópolis.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) estar devidamente constituída ou, se estrangeira, estar autorizada a funcionar no território nacional;
b) estar devidamente credenciada junto ao órgão gestor da respectiva política de atuação até a data de abertura do presente edital e formalização do Termo de Colaboração;
c) Declarar, conforme modelo constante no *Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da assinatura do Termo de Colaboração, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho, na forma do (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma de comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto semelhante. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
h) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:
a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada ou contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, (art. 39, caput, inciso II e IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
c) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com as sanções previstas no (art. 39, caput, inciso V e nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
d) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
e) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

f) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do município de São José-SC, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) cujo objeto social não se relacione às características do projeto ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto previsto neste edital.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

6.1. A Comissão de Seleção e Julgamento é o órgão competente para processar e julgar o presente chamamento público, nos termos da lei 13019/2014.

6.2. A comissão de Seleção e Julgamento será constituída por no mínimo 3 (três) agentes públicos, designados por portaria, com pelo menos dois de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.

6.3. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção e Julgamento que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

seleção configure conflito de interesse, nos termos do (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014);

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista.

6.5. A Comissão de Seleção e Julgamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil concorrente ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital de Chamamento Público	13/11/2020 a 18/11/2020
Envio dos Projetos pelas OSC's	13/11/2020 a 18/11/2020
Etapa competitiva: avaliação dos projetos contendo o Plano de Trabalho	19/11/2020 a 20/11/2020
Divulgação do resultado preliminar	23/11/2020
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	24/11/2020 a 25/11/2020
Análise de recursos contra o resultado preliminar	26/11/2020 a

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

	27/11/2020
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	30/11/2020
Entrega dos documentos solicitados pela entidade vencedora	01/12/2020
Assinatura do Termo de Colaboração	Data a definir

7.2. Publicação do Edital

7.2.1. O presente Edital será divulgado na página oficial do município http://www.saojose.sc.gov.br/ e no Diário Oficial do Município disponível em https://diariomunicipal.sc.gov.br, com prazo de 04 (quatro) dias úteis para a apresentação das propostas, contado a data de publicação do Edital.

7.2.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas das OSC's selecionadas mais bem classificadas, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014.

7.2.3 No caso de não haver impugnação do resultado preliminar, a Administração Pública convocará a OSC selecionada para apresentar a documentação solicitada e após a análise da documentação, o resultado definitivo será homologado e publicado, com posterior convocação da OSC para realizar a assinatura ao termo de colaboração.

7.3. Envio dos projetos pelas OSC's.

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

7.3.1. O Projeto com o Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos, nos termos do art. 22 da Lei 13.019/2014:

a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

d) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

e) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

f) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

g) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;

h) respeitar e conter os requisitos mínimos constantes no termo de referência (documento anexo).

7.3.2. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “f” do item anterior deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 2 (dois) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

7.3.3. As OCSs interessadas em participar da presente chamada pública deverão apresentar em envelope lacrado, o projeto contendo o Plano de Trabalho constante

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

no *Anexo II*, no Gabinete da Secretaria de Assistência Social de São José, até às 18 horas, de acordo com as datas previstas na tabela 1.

7.3.4. O envelope deverá conter na parte externa a seguinte identificação:

- Nome da OSC
- CNPJ:
- Edital de Chamamento Público nº 04/2020

7.3.5. Os envelopes que forem entregues fora do prazo estabelecido no presente Edital, não serão objetos de análise, não sendo permitida a participação da OSC interessada.

7.3.6. O Projeto contendo o Plano de Trabalho será entregue em uma única via impressa, devendo ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

7.3.7. Cada OSC poderá apresentar apenas um Projeto. Caso venha a apresentar mais de um Projeto dentro do prazo, será considerado apenas o último enviado.

7.3.8. O Plano de Trabalho a ser elaborado pela OSC deverá respeitar e conter os requisitos mínimos estipulados no termo de referência anexo.

7.4. Da avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção e Julgamento:

7.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção de Projetos analisará os projetos apresentados pelas OSCs concorrentes.

7.4.2. Os projetos deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

7.4.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento ou que não possuam capacidade instalada prévia, se for o caso (1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação ou que não possuam capacidade instalada prévia (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por	2,0

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

	força do **caput** do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição ou que não possuam capacidade instalada prévia (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (4,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional ou que não possuam capacidade instalada prévia (2,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	4,0
Pontuação Máxima Global		10,0

7.4.4. A falsidade de informações nos projetos acarretará a eliminação da OSC, podendo ensejar a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente.

7.4.5. Serão eliminados aqueles projetos:

a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (B) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.
c) que esteja em desacordo com o edital ou em desacordo com eventuais diligências complementares ou que seja verificado ato/documento que ateste a inviabilidade econômica e financeira do projeto, a ser avaliado pela Comissão de seleção de projetos.

7.4.6. Os projetos não eliminados serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção de Projetos, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.4.7. No caso de empate entre dois ou mais projetos, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (D), (A), (B), (C). Persistindo o empate, será vencedora a entidade com mais tempo de constituição, conforme cartão de CNPJ.

7.4.8. A Comissão de Seleção e Julgamento divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no site http://www.saojose.sc.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso.

7.4.9. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da publicação da decisão, a comissão de seleção de projetos. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

7.4.10. Os recursos serão apresentados junto ao Gabinete da Secretaria de Assistência Social de São José/SC

7.4.11. Interposto recurso, a Comissão de Seleção e Julgamento dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

7.4.12. Havendo recursos, a Comissão de Seleção e Julgamento, poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.

7.4.13. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

7.5. Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção:

7.5.1. Após o julgamento dos recursos ou transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção e Julgamento do município deverá homologar e divulgar no portal http://www.saojose.sc.gov.br, o resultado definitivo da primeira fase do processo de seleção.

7.5.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocar as OSCs classificadas para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais na data prevista da tabela 2 ou, no caso de não haver recurso, na data de convocação da OSC selecionada para apresentar os documentos solicitados.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

8.2. Etapa 1 - Comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorram nos impedimentos (vedações) legais, na data prevista perante a tabela 2 deste instrumento ou, no caso de não ocorrer recurso, na data de convocação da OSC selecionada. Para a celebração da parceria, a OSC selecionada, deverá apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014 c/c Instrução Normativa nº 14/2012 TCE/SC), que são:

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 caput e inciso III da Lei nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

VII – Certidão Negativa de Débitos Municipal de São José/SC e do local em que o serviço é efetivamente prestado;
VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade* (art. 34, caput, incisos V e VI, e art. 39. III, da Lei nº 13.019, de 2014);
IX - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo, contrato de locação, alvará de localização e funcionamento municipal (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
X - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;*
XI - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo V – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;
X – cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual
XI – apresentar registro da organização da sociedade civil perante o Conselho Municipal de Assistência Social ou Conselho Estadual de Assistência Social;

8.2.1. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V, VI e VII logo acima.

8.2.2. Os documentos acima mencionados deverão ser mantidos atualizados pela OSC.

8.3. Etapa 2 – Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.

8.3.1. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.2. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3 – Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

solicitação apresentada.

8.5. Etapa 4. Parecer do órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

8.5.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.3. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o registro da referida alteração.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município, disponível em https://diariomunicipal.sc.gov.br. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes das características abaixo discriminadas:

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

9.1.1 Órgão/Unidade Orçamentária: 28.01

9.1.2. Projeto/Atividade: 2.426 – Apoio e Assistência à Entidades – FMAS; 2.187 - Apoio à organização e gestão do SUAS

9.1.3. Elementos de despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00.0023, 3.3.50.43.00.00.00.00.0022, 3.3.50.43.00.00.00.00.0080, 3.3.50.43.00.00.00.1120

9.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do *Fundo Municipal de Assistência Social*, autorizado pela Lei Municipal nº 5.676, de 26 de julho de 2018.

9.3 Os recursos somam o valor mensal de R$ 59.175,00 (cinquenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais).

9.3.1. Serão 30 (trinta) vagas e o valor por capacidade instalada é de R$ 1.972,50 (um mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

9.4. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.5. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e Instrução Normativa nº 14/2012 do TCE/SC. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.6. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários e essenciais à instalação dos referidos equipamentos e materiais. A aquisição dos equipamentos e materiais que trata este item deverá ser solicitada pela OSC previamente e aprovado pela Secretaria de Assistência Social de São José.

9.7. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

9.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.9. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9.10. Os bens remanescentes adquiridos com recursos públicos poderão ser solicitados pela Administração Pública no final da parceria pactuada.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 02 (dois) úteis dias da data-limite para envio dos projetos, por petição entregue na Secretaria de Assistência Social de São José.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data-limite para envio dos projetos, exclusivamente de forma física perante o Gabinete da Secretaria de Assistência Social.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

10.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.5. A Secretária Municipal de Assistência Social resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

10.6. Todos os custos decorrentes da elaboração dos projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

10.7. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo V – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo VI – Minuta do Termo de Colaboração.
Anexo VII – Termo de Referência

São José -SC, 12 de novembro de 2020

Rosemeri Bartucheski
Secretária de Assistência Social

26

SÃO JOSÉ
PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** está ciente e concorda com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público nº.../2020** e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Município-UF, ...de ...de 2020

.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

27

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

(Inserir logomarca da Entidade)

ANEXO II

Plano de Trabalho – PARCERIA

1-DADOS CADASTRAIS

Convenente				CNPJ
Endereço				Bairro
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	Inscrição no CMAS e/ou no respectivo conselho referente ao público que atende
E-Mail				
Conta Corrente	Banco	Agência		Praça de pagamento
Nome do Responsável				CPF
CI/Órgão Exp.	Cargo	Função		Matrícula
Endereço	Bairro	Cidade	CEP	DDD/Telefone

2-OUTROS PARTICIPANTES

Nome:		CNPJ/CPF	
Endereço	Bairro	Cidade	CEP

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

3-DESCRIÇÃO DO OBJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Identificação do Objeto		
Justificativa da Proposição, conceito do serviço, atividades essenciais e objetivos		
Anexar o regimento interno da instituição		

4- INFRA ESTRUTURA

Descrição do Ambiente Físico	Capacidade Instalada

5- RECURSOS HUMANOS (Anexar documentos comprobatórios)

Nome completo	Formação profissional	Registro Profissional	Carga horária	Piso salarial

6- AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Identificador Físico		Duração	
			Unidade	Qualidade	Início	Término

29

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

7-PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

Natureza das Despesas		Total	Concedente	Convenente
Código	Especificação			
Total Geral				

Obs.: Anexo segue o modelo de plano de aplicação, este modelo é meramente ilustrativo, devendo a entidade realizar as despesas de acordo com o objeto pactuado com a administração pública.

8- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)
Concedente

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

Convenente (contrapartida)

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

30

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

9- DEFERIMENTO SOLICITADO

Na qualidade de representante legal do convenente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Plano de Trabalho:
_____ Local e Data
_____ Convenente

10- MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido _____ Local e Data	_____ Concedente
Indeferido _____ Local e Data	_____ Concedente

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE CONVENENTE – Indicar o nome da entidade interessada na execução de serviço, programa ou projeto.

C.N.P.J – Indicar o número de inscrição da entidade CONVENENTE no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas.

ENDEREÇO – Indicar o endereço completo da entidade CONVENENTE (nome da rua, número).

BAIRRO – Mencionar o bairro onde esteja situada a entidade CONVENENTE.

CIDADE – Mencionar o nome da cidade onde esteja situada a entidade CONVENENTE.

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

UF – Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença a cidade indicada.

CEP – Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.

DDD/TELEFONE – Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situada a entidade CONVENENTE.

INSCRIÇÃO NO CMAS – Indicar o número de inscrição da entidade/serviço/programa/projeto no Conselho Municipal de Assistência Social de São José – CMAS/SJ.

E-MAIL – Registrar o endereço eletrônico de mais fácil acesso para comunicações.

CONTA CORRENTE – Registrar o número da conta bancária da entidade CONVENENTE.

BANCO – Indicar o código do banco ao qual esteja vinculada a conta-corrente específica para o convênio.

AGÊNCIA – Indicar o código da agência do banco.

PRAÇA DE PAGAMENTO – Indicar o nome da cidade onde se localiza a agência.

NOME DO RESPONSÁVEL – Registrar o nome do responsável pela entidade CONVENENTE.

CPF – Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.

C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR – Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.

CARGO – Registrar o cargo do responsável.

FUNÇÃO – Indicar a função do responsável.

ENDEREÇO – Indicar o endereço completo do responsável (nome da rua, número).

BAIRRO – Mencionar o bairro onde esteja situada a entidade CONVENENTE.

CIDADE – Mencionar o nome da cidade onde esteja situada a entidade CONVENENTE.

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

CEP – Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

2. OUTROS PARTICIPANTES
Registrar o nome de outros órgãos ou entidades, que participarão do convênio como executor ou interveniente.

NOME – Indicar o nome dos órgãos ou entidade.

CNPJ ou CPF – Indicar o número de inscrição.

ENDEREÇO – Registrar o endereço completo do interveniente (nome da rua, número).

BAIRRO – Mencionar o bairro onde esteja situada a entidade CONVENENTE.

CIDADE – Mencionar o nome da cidade onde esteja situada a entidade CONVENENTE.

CEP – Registrar o código do endereçamento postal do interveniente ou executor.
(Obs.: Se o campo for insuficiente para identificar outros participantes, o CONVENENTE poderá relacioná-los em documento a parte, do qual constará os dados acima).

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO – Indicar o título do projeto ou evento a ser executado.

PERÍODO DE EXECUÇÃO – Indicar as datas de início e término da execução.

IDENTIFICACÃO DO OBJETO – Descrever o produto final do serviço, programa ou projeto.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO – Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a localização geográfica a ser atendida, bem como os resultados a serem obtidos com a realização do serviço, programa ou projeto.

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

4. INFRA ESTRUTURA

Apresentar os ambientes da entidade, quantificar os quartos, banheiros entre outros espaços.

5. RECURSOS HUMANOS

Apresentar os profissionais que compõem o quadro da entidade. Refere-se ao desdobramento da dotação e a sua consequente utilização em diversas espécies de gastos, porém, correspondentes aos elementos de despesa de acordo com a legislação vigente.

6. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (meta, etapa ou fase)

META – Alcance dos objetivos e atividades essenciais do serviço.

INDICADORES – Número de casos atendidos, número de denúncias/reclamações, número de desacolhimento (retorno familiar, adoção, evasão).
Obs.: Caso haja necessidade pode-se acrescentar indicadores além dos citados.

7- PLANO DE APLICAÇÃO

Refere-se ao desdobramento da dotação e a sua consequente utilização em diversas espécies de gastos, porém, correspondentes aos elementos de despesa de acordo com a legislação vigente.

NATUREZA DA DESPESA – Refere-se ao elemento de despesa correspondente às aplicações dos recursos orçamentários.

CÓDIGO – Registrar o código referente a cada elemento de despesa.

ESPECIFICAÇÃO – Registrar o elemento de despesa correspondente a cada código.

TOTAL – Registrar o valor em unidade, por elemento de despesa.

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

CONCEDENTE – Registrar o valor do recurso orçamentário a ser transferido pelo órgão ou entidade federal responsável pelo serviço, programa ou projeto.

CONVENENTE – Indicar o valor do recurso orçamentário a ser aplicado pelo CONVENENTE.

TOTAL GERAL – Indicar o somatório dos valores atribuídos aos elementos de despesa.

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas mensais de acordo com a previsão de execução das metas do serviço, programa ou projeto, se for o caso.

META – Indicar o número de ordem sequencial da meta.

CONCEDENTE – Registrar o valor mensal a ser transferido pelo órgão/entidade responsável pelo programa.

9. DEFERIMENTO SOLICITADO – Constar o local, data e assinatura do representante legal convenente.

10. MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE – Constar local, data e assinatura da autoridade competente deferindo ou indeferindo o serviço, programa ou projeto.

ANEXO A

PLANO DE APLICAÇÃO (R$) - ESTIMATIVA DE DESPESA

SUGESTÃO DE MODELO ADAPTÁVEL A NECESSIDADE DE CADA ENTIDADE

Natureza das Despesas Anual	Total	%	Concedente	Convenente

35

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

Natureza das Despesas Anual		Total	%	Concedente	Convenente
Código	Especificação				
	DESPESAS CORRENTE:		100,00	20.000,00	
	1. Obrigações Trabalhistas e Sociais - Salários e ordenados, adicional noturno, periculosidade e insalubridade; - Férias e 13º salário; - Rescisões Contratuais; - Arcordos trabalhistas; - Pensão judicial; - Fgts; - Inss; - Vale refeição - Vale transporte; - Contribuição sindical;		50,00	10.000,00	
	2. Obrigações Tributárias e Contributivas Imposto de Renda, IPVA, ISS, IPTU, taxa limpeza pública, Cofins, PIS/PASEP, contribuição sindical patronal/empregado		5,00	**1.000,00**	
	3. Material de Consumo - Gêneros alimentícios; - Gás de cozinha; - Combústiveis e Lubrificantes; - Farmácia e medicamentos; - Material de expediente; - Material gráfico e de processamento de dados; - Material de reabilitação; - Material educativo e esportivo; - Uniformes; - Manutenção e conservação de bens móveis e imóveis; - Material de cama, mesa e banho; - Material de copa e cozinha; - Produtos de limpeza e higienização; - Material de proteção e segurança;		30,00	**6.000,00**	
	4. Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica - Passagens e despesas de locomoção; - Locação de bens móveis e imóveis; - Concessionárias de serviços públicos de energia, água e saneamento, comunicação; - Cópias e reproduções; - Fretes e carretos; - Locação de software; - Serviços técnicos profissionais; - Manutenção e conservação de bens móveis e imóveis; - Manutenção de veículos, máquinas, aparelhos e equipamentos; - Assessoria e consultoria contábil e jurídica;		15,00	**3.000,00**	

SÃO JOSÉ
PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

Natureza das Despesas Anual	Total	%	Concedente	Convenente
- Estacionamento, correios e malotes; - Cursos, congressos, seminários e exposições; - Fornecimento de alimentação; - Seleção e treinamento de pessoal; - Terápia ocupacional; - Assistência médica, odontológica e social; - Segurança e vigilância; - Legais e judiciais;				
Total		**100,00**	**20.000,00**	

Fulano de Tal
Presidente Representante legal

Beltrano de Tal
Tesoureiro

Ciclano de Tal
Contador CRC/SC

Observação:
(A entidade fará a escolha das despesas necessária a sua atividade operacional, de acordo com o objeto pactuado no Termo de Colaboração. Caso necessite alterar, incluir ou excluir alguma despesa não relacionada acima poderá fazê-la. As despesas são realizadas dentro do orçamento repassado. O modelo é meramente ilustrativo, devendo a entidade adaptá-la as suas necessidades).

SÃO JOSÉ
PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

ANEXO III
DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 39, III da Lei 13.019/2014, que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Para tanto segue anexo a ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como a relação nominal dos dirigentes da entidade, com endereço (doc. Anexo), número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – RFB de cada um deles (docs. Anexo).

Município-UF, ...de... de 2020.

.....

38

SÃO JOSÉ
PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

39

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

Nesse sentido, a citada organização da sociedade civil:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8(oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de

SÃO JOSÉ
PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Município-UF, ...de ...de 2020.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

41

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

ANEXO V
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a ***[identificação da organização da sociedade civil – OSC]:***

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

SÃO JOSÉ
PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

Município-UF, ...de ...de 2020
.
.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

43

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

ANEXO VI

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXX/2020
DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Acioni Souza Filho, 403, Centro - São José/SC, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 82.892.274/0001-05, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, aqui representado pela Gestora do FMAS Senhora **ROSEMERI BARTUCHESKI**, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF nº 563.563.669-15, denominados neste ato simplesmente **Administração Pública Municipal** de um lado, e de outro lado a **XXXXXXXXXXXXXX**, ora dito(a) **OSC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na (endereço da entidade), representado pelo(a) Presidente, Sr(a). XXXX, portadora do RG nº xxxxxxxxx e inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, resolvem, com base na Lei nº 13.019 de 2014, celebrar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRO O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de Serviço de Acolhimento Institucional a partir da publicação do termo de colaboração no DOM até 31 de maio de 2021, de caráter emergencial e provisório em razão do novo Coronavírus (COVID 19), para a população em situação de rua, de ambos os sexos, com ou sem deficiência a partir de 18 anos, com capacidade instalada para 30 vagas, a ser financiado com recursos do Governo Federal, repassados à Assistência Social em razão da atual situação de Calamidade Pública.

DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

CLÁUSULA SEGUNDA: Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, proposto pela OSC e aprovado pelos membros do órgão técnico, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA: São obrigações dos Partícipes:

I – Da Administração Pública Municipal:

1) Transferir à **OSC** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

2) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Colaboração, comunicando à **OSC** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

3) Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do art. 35, inciso V, alínea h, da Lei 13019/2014;

4) Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13019/2014;

5) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a **Administração Pública Municipal** assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;

6) Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela **Administração Pública Municipal** ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019/2014;

7) Prorrogar de *"ofício"* a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014;

8) Publicar no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Colaboração; e

9) Analisar as prestações de contas parciais e final relativas a este Termo de Colaboração, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos arts. 66 e 67 da Lei 13.019/2014;

II – Da Organização da Sociedade Civil:

1) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela **Administração Pública Municipal**, termo de referência e o edital de chamamento público nº 04/2020/SAS, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, no Decreto Municipal nº 8623/2017, Instrução Normativa nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina ou outra que estiver em vigor e o Manual da Prestação de Contas emitido pela Secretaria de Assistência Social de São José;

2) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Colaboração;

3) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Colaboração, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

4) Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Colaboração;

5) Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei n. 13.019/2014;

6) Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014.

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

7) Encaminhar ao setor técnico relatório mensal de atendimento até o quinto dia útil de cada mês;

8) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela **Administração Pública Municipal** ou pelos órgãos de controle;

9) Submeter previamente à **Administração Pública Municipal** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

10) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

11) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;

12) Realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais informações, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019/14, Decreto Municipal nº 8623/17 e IN 14/2012 do TCE/SC, ou normativa que venha a ser editada com a mesma finalidade, mantendo-os atualizados;

13) Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Colaboração, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;

14) Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades conforme aponta o Caderno de Orientações Técnicas de Serviços de Acolhimento para População em Situação de Rua, a Política Nacional de Assistência Social, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, incluindo novas políticas que venham a ser desenvolvidas, bem como observar as normas de saúde para a contenção do coronavírus e o Termo de Referência;

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

15) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;

16) Facilitar a supervisão e a fiscalização da **Administração Pública Municipal**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Colaboração, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

17) Permitir o livre acesso de servidores da **Administração Pública Municipal** e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Colaboração, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

18) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

19) Prestar contas **Administração Pública Municipal**, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto nº 8.726, de 2016;

20) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

21) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da **Administração Pública Municipal** em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Colaboração e, apor a marca da **Administração Pública Municipal** nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Colaboração.

22) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Colaboração, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades às quais se destina;

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

23) Manter a **Administração Pública Municipal** informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Colaboração e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

24) Permitir à **Administração Pública Municipal**, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Colaboração;

25) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;

26) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;

27) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

28)Participar quando convocada, das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

29)Seguir as orientações, diretrizes e o manual da prestação de contas emanadas da Secretaria Municipal de Assistência Social;

30) Participar das discussões relacionadas à assistência social que ocorram no âmbito municipal vinculadas à formação continuada de trabalhadores da assistência social;

31) Não repassar os recursos recebidos, para outras entidades de direito público ou privado;

32) Os recursos deste Termo de Colaboração poderão ser utilizados para a locação de apenas um imóvel e suas respectivas despesas com concessionárias de serviços públicos, observada a prévia no Plano de Trabalho e a observância ao objeto;

33) Informar acerca dos desligamentos ocorridos de usuários no prazo máximo de 5 (cinco) dias para a Secretaria de Assistência Social;

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

34) Encaminhar, mensalmente, as certidões negativas de débitos junto com a prestação de contas mensal;

35) Atualizar o quadro de recursos humanos no plano de trabalho, sempre que houver alteração, no prazo de 5 (cinco) dias;

36) Entregar a prestação de contas encadernada, numerada, rubricada em todas as páginas e com espiral;

37) As respostas aos questionamentos realizados por e-mail pela Administração Pública deverão ser realizadas no prazo concedido pela mesma;

38) Toda alteração de endereço deverá ser informada a Administração Pública no prazo de 5 (cinco) dias;

40) A OSC deverá realizar pesquisa de satisfação com os usuários de serviço a cada 12 meses;

41) Informar a Diretoria de Proteção Especial no e-mail especial.sas@pmsj.sc.gov.br, acerca de quaisquer situações emergenciais ocorridas com os usuários do serviço;

42) A entidade será responsável pelo translado do acolhido nas situações em que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A. Para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, os recursos somam o valor mensal de R$ 59.175,00 (cinquenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais).

I - Correrão as despesas à conta de dotação consignada ao Fundo Municipal de Assistência Social, no Orçamento Fiscal do Município para o ano de 2020, observadas as características abaixo discriminadas:

II – Órgão/Unidade Orçamentária: 2801

III – Projeto/Atividade: 2.426 – Apoio e Assistência à Entidades – FMAS, 2.187 - Apoio à organização e gestão do SUAS

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

IV - Elementos de despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00.0023, 3.3.50.43.00.00.00.00.0022, 3.3.50.43.00.00.00.00.0080, 3.3.50.43.00.00.00.1120

B. Os recursos da **Administração Pública Municipal** destinados à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão pagos mensalmente perfazendo o valor de R$ 59.175,00, objetivando pactuar 30 (trinta) capacidades instaladas, a crédito de conta corrente específica em nome da **OSC**.

I – Para fins deste Termo de Colaboração o valor por capacidade instalada é de R$ 1.972,50 (um mil e novecentos e setenta e dois reais, e cinquenta centavos);

II - Os valores previstos no caput desta Cláusula serão creditados ao **OSC**, até o quinto dia útil de cada mês;

III – Os valores serão depositados na conta colocada perante o plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A. Os recursos financeiros relativos ao repasse da **Administração Pública Municipal** serão depositados na conta corrente específica na instituição financeira determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei n° 13.019/2014.

B. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da **Administração Pública Municipal**, em conformidade com o número de parcelas prevista na cláusula anterior e no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

C. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.

D. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Colaboração e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia da **Administração Pública Municipal**, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

E. Os recursos da parceria geridos pela **OSC** estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

A. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

I - É vedado à **OSC**:

1) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

2) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

3) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Colaboração, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da **Administração Pública Municipal** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

II - Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A. A **OSC** adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela **Administração Pública Municipal**.

B. A **OSC** deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

C. Para fins de comprovação das despesas,a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou nota fiscal eletrônica, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ do fornecedor ou prestador de serviço.

D. Somente poderá utilizar notas manuais com justificativas, desde que a legislação tributária permita.

E. A **OSC** deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no balancete de prestação de Contas (TC 28), inserindo as notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A. A execução do objeto da parceria será acompanhada pela **Administração Pública Municipal** por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo constar em registro de prestação de contas.

B. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do sistema de prestação de contas, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

C. A **Administração Pública Municipal** designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução em registro de prestação de contas e com visitas *in loco*.

D. A **Administração Pública Municipal** realizará visita técnica i*n loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

E. Sempre que houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica *in loco*, que será incluso em registro de prestação de contas e enviado à **OSC** para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da **Administração Pública Municipal**.

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

F. A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela **Administração Pública Municipal**, pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será a contar da publicação do termo de colaboração no diário oficial dos Municípios até 31/05/2021, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:

I - Mediante termo aditivo, por solicitação da **OSC** devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela **Administração Pública Municipal**.

II - De ofício, por iniciativa da **Administração Pública Municipal** quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

III – A prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela **Administração Pública Municipal**, considerando as seguintes situações:

1) Alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela **Administração Pública Municipal** para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;

2) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho; e

3) Ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

A. Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

B. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela **OSC** e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A. A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de 45 (quarenta e cinco) do recebimento de cada parcela para a **Administração Pública Municipal**, de forma parcial, com base no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, observando a regra de que não repassará a parcela subsequente sem a devida prestação de contas anterior e assim sucessivamente.

B. As prestações de contas observarão as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei 13019/2014, além das cláusulas constantes deste Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho.

C. As prestações de contas apresentadas pela **OSC** deverão conter elementos que permitam a **Administração Pública Municipal** avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

D. A prestação de contas deverá ser entregue em papel encadernado com espiral, páginas numeradas, rubricadas pelo responsável e digitalizada

E. Para fins de prestação de contas a **OSC** deverá apresentar relatório (parcial ou final) de execução do objeto e relatório de execução financeira, que conterá no mínimo, as seguintes informações e documentos:

<u>I - Relatório de Execução do Objeto:</u>

1) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

2) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

3) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

4) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;

5) informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

6) informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;

7) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.

8) informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros..

II - Relatório de Execução Financeira:

1) Balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

2) Comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

3) Extrato da conta bancária específica e aplicação financeira, do dia do recebimento do recurso até o dia da última transação com a conciliação bancária;

4) Memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

5) Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

6)Original das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da **OSC** e do fornecedor e indicação do produto ou serviço, contendo, ainda, o número do processo e do termo de colaboração a que for destinado, bem como assinatura e rubrica do responsável pela OSC;

7) Comprovante bancário dos pagamentos realizados com a respectiva identificação do credor;

8) Entregar documentos que constituem comprovantes de regularidade da despesa custeada com recursos repassados, tais como os documentos fiscais

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

definidos na legislação tributária, originais e em primeira via, folha de pagamento e guias de recolhimento de encargos sociais e tributos;

9) O documento fiscal, para fins de comprovação de despesa, deve indicar: data de emissão, o nome, o endereço do destinatário e o número de registro no CNPJ; a descrição precisa do objeto da despesa marca tipo, modelo, quantidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas. Os valores unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação. Não será aceito recibo como comprovação de despesa cuja transação incida qualquer natureza de tributo, pois para tal é necessária a emissão de nota fiscal. E no campo observações, citar o número do Termo de Colaboração;

10)Quando não for possível discriminar adequadamente os bens ou serviços no documento fiscal, o emitente deverá fornecer termo complementando as informações para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do repasse;

11)Devolver a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, juntamente com a prestação de contas, todo o recurso que não tenha sido utilizado;

12)Responsabilizar-se pelo cumprimento do prazo estabelecido para a entrega das prestações de contas;

13)A movimentação da conta deverá ser feita através de transferência eletrônica de numerário com a identificação do credor;

14)A **OSC** deverá manter-se em dia com as obrigações junto ao INSS, e ao FGTS/CEF durante todo o decorrer da Parceria (apresentando em cada parcela liberada, a comprovação dos referidos encargos);

15)A **OSC** deverá informar o valor da contrapartida, quando houver, seu detalhamento e a forma de sua aplicação;

16) Encaminhamento mensal das certidões negativas de débitos a nível Municipal, Estadual e Federal.

17)A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, sem qualquer rasura:

- Balancete demonstrando a receita e as despesas, evidenciando o saldo;

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

- Notas/Cupons Fiscais emitidos sem rasuras e constando, obrigatoriamente, as seguintes informações (originais e cópia quando se tratar de cupom fiscal):

  1. Data de emissão, que deverá ser posterior ao depósito bancário dos recursos, conforme extrato bancário comprobatório;
  2. Nome e endereço da **OSC;**
  3. Descrição de quantidade, tipo, modelo e demais elementos que permitam perfeita identificação do que foi adquirido ou dos serviços prestados;

- Valores unitários e totais por mercadoria, bem como o valor total da Nota/Cupom Fiscal;

- A **OSC** deve comprovar, através de carimbo, na própria Nota/Cupom Fiscal, o recebimento do (os) material (s) adquirido (s) ou serviços prestados, e que esta conforme as especificações neles consignados;

- Não será admitido recibo como comprovação de despesa cuja transição incida qualquer natureza de tributo, pois para tal é necessária a emissão de nota fiscal, salvo aquelas empresas permitidas pelo regulamento do Imposto de Renda;

- Comprovante da devolução dos recursos recebidos e não aplicados, quando houver;

- Fotocópia de todas as transferências eletrônica, DOCs, TEDs;

- Os orçamentos apresentados deverão constar: data, descrição do produto ou serviço, bem como valor unitário e o valor total conforme descrito e quantidade adquirida na Nota Fiscal, bem como o número do processo administrativo e/ou número do termo de colaboração a que faz referência.

- Certidões negativas de débitos a nível Municipal, Estadual e Federal válidas.

- Certidão negativa de INSS e FGTS/CEF

E. A análise do relatório de execução financeira será feita pela Administração Pública e contemplará:

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;

II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

F. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:

I - os relatórios parciais e finais de execução do objeto;

II - os relatórios parciais e finais de execução financeira;

III - relatório de visita técnica *in loco*, quando houver;

IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação.

G. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.

H. A **OSC** deverá observar o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de pagamento da última parcela da parceria para entregar o relatório de execução do objeto e de execução financeira para a **Administração Pública Municipal**.

I. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

II - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

III - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

VI - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

1) omissão no dever de prestar contas;

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

2) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

3) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

4) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

V - A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

J. A **OSC** será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

L. Exaurida a fase recursal, a **Administração Pública Municipal** deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a **OSC** as causas das ressalvas; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a **OSC** para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

M. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.

N. No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a **OSC** para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada. O não ressarcimento ao erário ensejará:

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e

II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

O. O prazo de análise da prestação de contas final pela **Administração Pública Municipal** será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

P. O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a **OSC** participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos participes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

B. O Termo de Colaboração será rescindido unilateralmente pela **Administração Pública Municipal** nas seguintes hipóteses:

1) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela **Administração Pública Municipal.**

2) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

A. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a **OSC** deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.

B. Os recursos a serem restituídos na forma do *caput* incluem:

I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;

II - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;

III – o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da **OSC** ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.

C. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

D. Os débitos a serem restituídos pela **OSC** serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic, os quais deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

A. Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **OSC** as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **Administração Pública Municipal**, que será concedida sempre que a **OSC** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

B. A **Administração Pública Municipal** determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:

I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a **OSC** não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a **OSC** não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

A. Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da Administração Pública, não sendo permitida sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado.

B. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A. A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

A. Os participes procurarão resolver administrativamente eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente ajuste. Não logrando êxito a solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração o foro da Comarca de São José.

E, por assim estarem plenamente de acordo os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

63

SÃO JOSÉ
PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

São José, SC, xx de xxxx de 2020.

ROSEMERI BARTUCHESKI
Secretária de Assistência Social

Presidente
Entidade selecionada

64

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EMERGENCIAL PROVISÓRIO PARA POPULAÇÃO DE AMBOS OS SEXOS, EM SITUAÇÃO DE RUA

- **OBJETO**

Ampliar com 30 (trinta) vagas a capacidade de atendimento do Serviço de Acolhimento Institucional provisório emergencial para pessoas a partir de 18 anos, de ambos os sexos, incluindo pessoas com deficiência, destinado às pessoas do município de São José que estejam em situação de rua e/ou em trânsito que necessitem ser alojadas diante da situação de calamidade pública e emergencial atual ocasionada pelo novo Coronavírus (Covid-19), conforme orientação do Ministério de Saúde sobre distanciamento social. No acolhimento provisório deverá ser garantida alimentação, higiene e local adequado para dormir.

- **PERÍODO DE EXECUÇÃO E TIPO DE SERVIÇO**

A ampliação da oferta de vagas para o acolhimento institucional provisório para a população em situação de rua será até 31 de maio de 2021.

A oferta de atendimento integral deverá garantir condições de estadia para acolher pessoas, em razão da pandemia COVID 19, com privacidade, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado deve ser personalizado e respeitar as regras de distanciamento social, sendo organizado em pequenos grupos. As regras de gestão e de convivência deverão

ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis. Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. Deverá ser ofertado atendimento técnico especializado para atendimentos de demandas psicossociais, a fim de viabilizar o acesso à rede de serviços. A permanência no abrigo não será obrigatória, podendo o usuário utilizar o acolhimento para pernoitar e sair ao amanhecer.

3 – JUSTIFICATIVA

Declarada a Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS, faz-se necessário tomar medidas de prevenção e cuidados a fim de reduzir os impactos para a população, especialmente para as parcelas mais vulneráveis. Nesse contexto, as pessoas em situação de rua demandam especial atenção, sobretudo aquelas que integram os grupos de risco, conforme definição do Ministério da Saúde (BRASIL. Protocolo de Manejo Clínico da COVID-19, na Atenção Especializada. Brasília, Ministério da Saúde, 2020).

No contexto da pandemia, são ainda mais preocupantes as condições de vida das pessoas em situação de rua. Nesse contexto, medidas e procedimentos previstos em cada localidade para a proteção deste público devem buscar mitigar riscos de exposição à infecção pelo novo Coronavírus, dentre os quais se destacam a exposição a riscos nos espaços públicos, nos quais as pessoas em situação de rua estão sujeitas à violência, ao precário acesso à alimentação, à falta de locais adequados e seguros para dormir e fazer sua higiene pessoal entre outras questões. Tais aspectos dificultam a adoção de medidas para prevenir a transmissibilidade e deixam esta população ainda mais vulnerável à contaminação e transmissão do vírus.

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

Diante disto, faz-se necessário a adoção de novas medidas, dentre elas a proposta de ampliar e dar apoio a gestão local para atender com pronto atendimento as pessoas que encontram-se em situação de rua, inclusive encaminhamentos em períodos noturnos, finais de semana e feriados, sendo providenciado o atendimento imediato das demandas.

4 CONCEITO

4.1 Serviço de Acolhimento Institucional para população adulta em situação de rua

Conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada através da Resolução CNAS nº 109/2009 este Serviço se configura como acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade, pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar, conforme orientação do Ministério de Saúde sobre distanciamento social em razão da atual pandemia.

No caso do Município de São José, o serviço deverá ser ofertado em unidade de abrigo institucional distribuído no espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos. Também deverá ser disponibilizado espaço para acomodação de animais de estimação em adequadas instalações.

4.2 Definição de Abrigo Institucional

Unidade que oferece acolhimento provisório, inserida na comunidade, com características residenciais, e que proporcione ambiente acolhedor e respeite as condições de dignidade dos seus usuários. Deve ofertar atendimento individualizado e especializado, com vistas a conhecer e respeitar a história da pessoa que está sendo atendida.

O Serviço de Acolhimento Institucional – *Abrigo Institucional* é um serviço que integra a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

4.3 Localização:

As unidades devem estar inseridas na comunidade e em locais onde haja maior concentração de pessoas em situação de rua, sendo que as estruturas devem ser acolhedoras, de forma a não estigmatizar os usuários. Recomenda-se que os locais não tenham placas de identificação.

5 PÚBLICO ALVO

População em situação de rua é o grupo populacional heterogêneo que possuem em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas com espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.

Esse público é diverso, e contempla pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou ainda pessoas em trânsito e sem condições de autossustento, com ou sem deficiência, composta por homens, mulheres, gays, lésbicas, transexuais, travestis, com especificidade de grandes fluxos de migrantes, que fazem das ruas a sua morada e que muitas vezes apresentam histórias sucessivas de violação de direitos decorrentes de discriminação/submissões às situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir de autonomia e bem-estar.

Nesse sentido, o serviço requer uma equipe preparada, com postura não discriminatória, atenção e escuta qualificada, dentre outras características necessárias para atender as diversidades deste público. A instituição deverá acolher também usuário que faz uso de medicação controlada ou não, sob a administração da instituição, incluindo usuários com doenças crônicas e/ou transtornos mentais/dependência de substâncias psicoativas (caso os usuários não estejam inseridos nos serviços do CAPS AD, inseri-los imediatamente), e passíveis de conviver normalmente com os demais acolhidos.

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

6 CAPACIDADE INSTALADA

O presente Termo de Referência estabelece a capacidade de **30 (trinta) vagas instaladas**.

7 DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO

O usuário pode ser encaminhado para o abrigo emergencial provisório por meio do serviço de Abordagem Social, Centro POP, ou demais serviços socioassistenciais, de outras políticas setoriais ou de defesa de direitos. A medição de temperatura antes de ingressar ao abrigo será obrigatória para viabilizar o acesso.

7.1 Eixos que devem nortear o processo de reordenamento do serviço de acolhimento no município de São José

- Estruturação de uma rede de serviços de acolhimento condizente com a demanda existente no município;
- Adequação da infraestrutura física e da capacidade de atendimento, de acordo com os parâmetros de estrutura física e capacidade máxima de cada serviço;
- Adequação quantitativa e qualitativa das equipes dos serviços, de acordo com a NOB-RH e Resolução CNAS Nº 17, de 20 de junho de 2011;
- Estrutura que ofereça condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade;
- Oferta de espaços/serviços diferenciados para o atendimento de acordo com o gênero, de modo a atender a especificidades, evitar qualquer forma de violência.
- Garantia de atendimento em espaços/serviços diferenciados aos grupos familiares que se encontram em situação de rua. Os espaços e metodologia devem propiciar o atendimento conjunto, a privacidade do núcleo familiar.
- Fortalecimento da Articulação Intersetorial com as diversas políticas públicas e órgãos de defesa de direitos;
- Garantia de respeito à liberdade de crença e culto religioso.

- Garantia de respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, gênero e orientação sexual.

- Fortalecimento de metodologias voltada para a construção/reconstrução de projetos de vida, de vínculos familiares, comunitários e sociais.

8 ATIVIDADES ESSENCIAIS

8.1 Período de funcionamento:

– Ininterrupto (24 horas)

– A entrada e saída dos usuários deverão ser em horários flexíveis de acordo com a necessidade de cada um, sobretudo daqueles que exercem atividades profissionais formais e informais, cursos de capacitação e profissionalização, e educacionais.

8.2 Período de permanência

– Não será exigida permanência mínima, podendo o usuário pernoitar ou permanecer no abrigo de acordo com a disponibilidade das vagas.

8.3 O serviço deve ofertar:

Alimentação, kits de higiene pessoal como, por exemplo: creme e escova dental, shampoo e condicionador, sabonete. Observando especificidades de kits para homens e mulheres. É necessário o fornecimento de roupas de cama, banho e o que mais se julgar necessário.

8.4 A organização do espaço:

Os espaços devem ser aconchegantes, com iluminação e ventilação adequadas, com ambientes agradáveis. Deve-se primar por uma infraestrutura que garanta espaços e rotas acessíveis, sobretudo com acessibilidade. É indispensável que a organização dos quartos se dê

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

conforme as orientações do ministério da saúde e protocolos de saúde vigentes em função da pandemia do novo Coronavírus. Para a organização e limpeza diária do local, as equipes podem estabelecer escalas semanais de organização, limpeza e manutenção dos espaços por meio de diálogos, assembleias ou reuniões com os usuários, para que as escalas sejam produzidas em conjunto. Os (as) usuários (as) não serão responsáveis pela limpeza da instituição, apenas contribuirão para tal.

9 RECURSOS HUMANOS

9.1 Composição da equipe de profissionais

Conforme a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS a formação das equipes de referência deverá considerar o número de indivíduos atendidos, os tipos e modalidades de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários.

A estruturação de equipes para a oferta do serviço de acolhimento para pessoas em situação de rua deve considerar a especificidade do abrigo institucional, com base nas orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos-NOB-RH e Resolução CNAS Nº 17, de 20 de junho de 2011.

Observação: dada a complexidade da demanda dos Serviços de Acolhimento para Pessoas Adultas e Famílias em Situação de Rua, é importante que os profissionais que atuam nestes espaços tenham proximidade e habilidades teórico e técnicas para a realização do trabalho com os e as usuárias destes Serviços.

A equipe técnica deverá pertencer ao quadro de pessoal da entidade e deverá ser respeitado o número mínimo de profissionais necessários, a carga horária mínima e o cumprimento das atribuições elencadas neste documento.

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

9.2 Equipe Profissional Mínima[1]

Coordenador, equipe técnica, monitor, conforme detalhado a seguir:

Coordenador

Perfil	- Formação Mínima: Nível superior completo e/ou cursando nível superior, e experiência em função congênere; - Experiência na área e amplo conhecimento da rede de proteção à pessoa em situação de rua, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região; - Dedicação exclusiva para o desempenho de atividade no serviço de acolhimento a pessoa em situação de rua;
Quantidade	Um coordenador (1) para até dois (2) equipamentos.
Principais Atividades Desenvolvidas	- Gestão da entidade; - Acompanhamento de folha ponto dos funcionários do serviço de acolhimento; - Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político pedagógico do serviço; - Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; - Articulação com a rede de serviços e com o Sistema de Garantia de Direitos (SGD).

Equipe técnica

1 A composição da equipe que deve atuar nos serviços de acolhimento é regulamentada pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (Resolução Nº130, de 2005 do CNAS).

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

Perfil	- Formação Mínima: Nível superior[2]; - Experiência no atendimento a população adulta em situação de rua;
Quantidade	- 1 assistente social e 1 psicólogo para atendimento a até 30 pessoas em situação de rua; – Carga horária mínima: 30 horas semanais por especialidade;
Principais Atividades Desenvolvidas	- Experiência no atendimento a pessoa em situação de rua e se houver possibilidade, quando por desejo do usuário, desenvolver o trabalho com as suas famílias - Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço; - Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar e comunitária; - Desenvolver o atendimento com base em metodologia que possibilite o atendimento personalizado e a construção participativa de projeto de saída das ruas, e construção de um novo projeto de vida. - Apoio na seleção dos educadores e demais funcionários; - Capacitação e acompanhamento dos educadores e demais funcionários conforme a especificidade do

2 Os parâmetros para a composição mínima da equipe técnica dos serviços de acolhimento foram estabelecidos pela NOB-RH/SUAS, a qual define que a equipe de referência dos serviços de acolhimento deve ser formada por psicólogo e assistente social. É importante que sejam agregados à equipe mínima profissionais com diferentes formações, compondo uma equipe interdisciplinar.

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

	serviço; - Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores; - Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento da população adulta em situação de rua; - Organização das informações dos usuários e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; - Preparação do usuário para o desligamento (em parceria com o educador de referência). – Mediação, em parceria com o educador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem, quando for o caso, e do processo de construção de um novo projeto de vida. - Organização das informações dos usuários na forma de prontuário individual; - Preparação do usuário para o desligamento (em parceria com o (a) educador referência. - Mediação, em parceria com o educador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento do vínculo com a família e/ou comunidade de origem, quando for o caso, e do processo de construção de um novo projeto de vida.

Educador Social

74

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

Perfil	- Formação Mínima: Nível médio e capacitação específica; - Desejável experiência em atendimento a família em situação de rua;
Quantidade	- 2 profissionais para até 10 usuários, por turno[3]. A quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência e/ ou necessidades específicas de saúde). Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação: a) 1 educador para cada 8 usuários, quando houver 1 usuário com demandas específicas; b) 1 educador para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas;
Principais Atividades Desenvolvidas	- Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; - Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao usuário); - Auxílio ao usuário para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; e participação na construção de um novo projeto de vida. - Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada atividade, de modo a registrar a história de vida de cada usuário e as atividades desenvolvidas na instituição. - Apoio na preparação do usuário para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior. - Acompanhar o usuário em atividades externas quando

3 Para a definição do número total de educadores, o serviço deve observar esta proporção estabelecida pela NOB-RH/SUAS. Como os horários de trabalho dos educadores são organizados segundo sua carga horária, a relação aqui estabelecida diz respeito ao número de profissionais que devem estar presentes para prestar os cuidados aos usuários. Na troca de turno os educadores devem se comunicar, garantindo que aqueles que estiverem chegando estarão cientes de aspectos importantes para dar continuidade ao trabalho.

SÃO JOSÉ
PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

	necessário;

São José, 26 de outubro de 2020

Tabata Gomes Panozzo
Diretora de Proteção Social Especializada

Rosemeri Bartucheski

76

ERRATA AO EXTRATO DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA 012/2020

Publicação Nº 2716498

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA A ABERTURA DA CONCORRÊNCIA N° 012/2020– Proc. Adm. 6187/2020 - A Prefeitura de São José, por intermédio da Secretaria de Administração, leva ao conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 12/11/2020, ONDE SE LÊ: DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 14 DE dezembro DE 2020 E ABERTURA DOS ENVELOPES DIA: 14 DE dezembro de 2020. LEIA-SE: 14 DE dezembro DE 2020 E ABERTURA DOS ENVELOPES DIA: 14 DE dezembro de 2020

ERRATA DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020

Publicação Nº 2716262

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020 – Processo nº 229/2020 – Proc. Adm. 3271/2020 Fornecedores: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, ASLI COMERCIAL LTDA, MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, COMERCIAL CIRURGIA RIOCLARENSE LTDA, NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, MEDILAR IMP. E DIST. DE PROD. MED. HOSP. S/A, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, ILG COMERCIAL LTDA – ME, AGIL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA, CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – FILIAL, MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – DIMASTER SC E CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 7.942.440,54 (sete milhões, novecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e cinq-enta e quatro centavos). Vera Suely de Andrade – Secretaria de Administração.

PORTARIA SA 0403/2020

Publicação Nº 2716410

P O R T A R I A- SA - N.º 0403/2020

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de Saúde conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo(dias)
39249-9	Odete de Carvalho Pereira	ACS	03/11/20	30
426754-0	Karoline M. S. de L. Bernardino	ACS	08/10/20	30
39257-0	Maura Avelino Guilherme	ACS	13/10/20	30
39465-3	Edna Marisa A. A. de Andrade	ACS	19/10/20	70
39726-1	Juliano da Costa	Agente Comb. End	22/10/20	120
39765-2	Lidiane Ramos Leal	Assistente Social	14/10/20	30
15447-4	Roseli Caetano	Aux. Enfermagem	24/10/20	30
10237-7	Gilson Luciano	Aux. Enfermagem	05/10/20	45
426481-9	Clarissa Silva Santos	Médica	24/10/20	30
19538-3	Carmen Pacheco Santos de Souza	Médica	04/11/20	21
426400-2	Gabriela Machado	Médica	17/10/20	30
19506-5	Flavia Bueno Peres	Médica da Família	16/10/20	45
22689-0	Carmen Heloísa da Silva	Aux. Enf. Familia	13/10/20	60
32807-3	Nilzete Hack Fritzen	Agente Adm.	06/10/20	30
30718-1	Graziella Parisotto Seara	Farmacêutica	13/10/20	18
22550-9	Cleber Duarte Cardoso	Motorista	29/09/20	45
428130-6	Bruna B. Hugen Back	Fisioterapeuta	27/10/20	60
15387-7	Tiago Mello Pioner	Cirurgião Dentista	27/10/20	30
23471-0	Giovani Santanna Garcia	Cirurgião Dentista	29/09/20	50

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2020.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de Novembro de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0404/2020

Publicação Nº 2716413

PORTARIA- SA - N.º 0404/2020

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Saúde, Readaptação Funcional conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Readap.	Prazo(dias)
19515-4	Sonia Raquel Soares Silva	Aux. Enf.	20/10/20	90
35342-6	Thaise Medeiros Mafra	Cirurgiã Dentista	26/10/20	60
432427-7	Mayara Caroline Oliveira da Silva	Tec.Enf.	26/10/20	90
432459-5	Andresa Lidia de Jesus	Téc. Enf.	26/10/20	90
426769-9	Jaine Rodrigues da Luz	Enfermeira	29/10/20	60
30784-0	Ana Paula Horstmann	Enfermeira	03/11/20	60
39551-0	Marisa de Fatima M. O. Zandonai	ACS	09/11/20	60
23272-6	Luciana Possas	Ag. Comb. End.	09/11/20	40

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 20 de Outubro de 2020.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de Novembro de 2020.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0405/2020

Publicação Nº 2716414

PORTARIA- SA - N.º 0405/2020

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação , Readaptação Funcional conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Readap.	Prazo(dias)
16253-1	Giselle Barbara da R. Martins	Agente Administrativo	26/10/20	60

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2020.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de Novembro de 2020.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0406/2020

Publicação Nº 2716415

P O R T A R I A- SA - N.º 0406/2020

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), Licença Maternidade por 180 dias, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Lotação
431445-0	Lais Lonh Dias	Enfermeira da Familia	18/10/20	Saúde
426696-0	Luiza Spiller Fernandes	Psicóloga	22/10/20	Assistência Social

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Outubro de 2020.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de Novembro de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0407/2020

Publicação Nº 2716417

P O R T A R I A- SA - N.º 0407/2020

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), Licença por motivo de doença em pessoa da família conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Prazo(dias)
41813-7	Simone Ferrari de Souza Brum	Médico	05/11/20	30
30861-7	Luciane Souto Silva	Enfermeira	26/10/20	15
23296-3	Andrea Flora Pausewang	Ag. Comb. End.	23/10/20	60
30629-0	Lauriana Campos de Bem	Medica	15/10/20	30
13459-7	Solange Marques da Silva	Aux. Enfermagem	04/10/20	60
15653-1	Rosemeri de Liz	Aux. Enfermagem Família	08/10/20	60

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2020;

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de Novembro de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0408/2020

Publicação Nº 2716425

P O R T A R I A- SA - N.º 0408/2020

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Assistência Social, Readaptação Funcional conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo(dias)
426360-0	Priscila Mari dos Santos	Prof.Ed. Física	30/10/20	90

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Outubro de 2020.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de Novembro de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0409/2020

Publicação Nº 2716503

PORTARIA– SA – N° 0409/2020

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) lotado (s) na Fundação de Cultura e Turismo a partir de 06 de novembro de 2020, pelo período de 30 dias.

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
1708-6	Cícera Regina Martins	Agente de Serviços Gerais	1990/1995

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2020.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de novembro de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0410/2020

Publicação Nº 2716505

PORTARIA– SA – N° 0410/2020

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) lotado (s):

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Inicio
39647-8	Moisés Daniel de Almeida	Cuidador	2014/2019	30 dias	24/11/2020

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 24 de novembro de 2020.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de novembro de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0411/2020

Publicação Nº 2716510

P O R T A R I A- SA - N.º 0411/2020

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, Licença para tratamento de Saúde conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo(dias)
19018-7	Rejane de Souza Rosa	Guarda Municipal	13/10/2020	30
15746-5	Marilene Sorato	Guarda Municipal	15/10/2020	82

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Outubro de 2020.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de Novembro de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0412/2020

Publicação Nº 2716513

P O R T A R I A- SA - N.º 0412/2020

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Procuradoria Geral do Município, Licença para tratamento de Saúde conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo(dias)
13473-2	Mario Antonio Vieira	Procurador	28/10/2020	30

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de outubro de 2020.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de Novembro de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0413/2020

Publicação Nº 2716516

P O R T A R I A- SA - N.º 0413/2020

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Assistência Social, Licença para tratamento de Saúde conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo(dias)
15464-4	Leticia Zimermann	Assistente Social	21/10/2020	30

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de Outubro de 2020.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de Novembro de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0414/2020

Publicação Nº 2716508

PORTARIA– SA – N° 0414/2020

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) lotado (s) na Secretaria de Saúde;

LICENÇA PRÊMIO NOVEMBRO 2020					
Mat	Nome	Cargo	Periodo Aquisitivo	Duração	Inicio
103918	Adrinea Cristina Martins	Técnico Enfermagem	2012/2017	30 dias	03/11/20
151238	Luiz Clauner Castilhos Junior	Cirurgião Dentista	2009/2014	30 dias	03/11/20
305910	Marcelo Rossa	Médico Cardiologista	2011/2016	30 dias	03/11/20
352330	William Yuri Serratine	Agente Administrativo	2013/2018	30 dias	03/11/20
395293	Clevis de Melo	ACS	2012/2017	30 dias	03/11/20
170020	Everaldo Odilio Leite	Agente Admiintrativo	2010/2015	30 dias	03/11/20
156221	Maria da Conceição O. da Costa	Aux Enf Família	2012/2017	30 dias	03/11/20
280844	Rumi Ando	Médico Família	2012/2017	30 dias	03/11/20
390810	Ivete Indzeiczack	ACS	2012/2017	30 dias	03/11/20
225053	Glaucea Diniz Borges Rossa	Médico	2013/2018	30 dias	03/11/20
154512	Lidia Aparecida C. Huller	Auxiliar Enfermagem	2014/2019	30 dias	03/11/20

156132	Maria Alzira Momm Kempner	Aux. Enf. Família	2012/2017	30 dias	3/11/2020
155012	Sergio Duarte da Silva	Agente Administrativo	2004/2009	30 dias	16/11/2020
176753	Albanira Pinto Figueira	Auxiliar Enfermagem	2005/2010	30 dias	3/11/2020
307980	Thayse de Paula Pinheiro	Assistente Social	2011/2016	30 dias	3/11/2020
117285	Najla de Bona El Gebai	Enfermeiro	2014/2019	30 dias	3/11/2020

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Novembro de 2020.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de Novembro de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 121/2016-06

Publicação Nº 2716470

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 121/2016-06 – Proc. Adm. 6442/2020 – Contratado: RADIAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos no contrato N° 121/2016. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 121/2016 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 21/11/2020. Data da assinatura: 30 de outubro de 2020.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 122/2016-07

Publicação Nº 2716459

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 122/2016-07 – Proc. Adm. 6441/2020 – Contratado: GMC – GERSON MATOS CONSTRUÇÕES EIRELI. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos no contrato N° 122/2016. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 122/2016 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 21/11/2020. Data da assinatura: 04 de novembro de 2020.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 128/2015-05

Publicação Nº 2716438

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 128/2015-05 – Proc. Adm. 6399/2020 – Contratado: Ernesto Augusto Ferreira. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos no contrato N° 128/2015. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 128/2015 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 21/09/2020. Data da assinatura: 30 de outubro de 2020.

São José do Cedro

Prefeitura

ATTA Nº 003/2020

Publicação Nº 2716929

Comitê de Acompanhamento e Controle Social dos recursos recebidos em decorrência da Lei nº 14.017/2020
ATA Nº 03/2020

O Comitê de Acompanhamento e Controle Social dos recursos recebidos em decorrência da Lei nº 14.017/2020, nomeado pelo Decreto Nº 6812 de 15 de setembro de 2020, RATIFICA os inscritos e homologados (Anexo I) no Concurso Público Nº 001/2020 – Prêmio Mérito Cultural do Município de São José do Cedro e no Edital de Credenciamento Nº 002/2020, com vistas à descentralização de recursos da Lei Aldir Blanc, conforme ATA Nº 02/2020 de 09 de novembro de 2020, uma vez que não houve encaminhamento de pedido de recurso.
7.3 Da decisão que não credenciar a inscrição por irregularidades na entrega e/ou preenchimento incorreto da ficha e/ou envelopes, caberá recurso, conforme modelo no Anexo IV, a ser protocolado por correspondência eletrônica para o endereço eletrônico: educacaosjc@gmail.com, no prazo de 02 (dois) dias após a divulgação dos proponentes credenciados, impreterivelmente.
7.4 Os recursos serão julgados pelo Comitê de Acompanhamento e Controle Social, e o resultado será informado diretamente ao proponente.
Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata, que depois de lida será assinada por mim, que a redigi, e por todos presentes.

Mauro Weber

Carine Kaiser Wolfart

Charlise Barato dos Santos

Loreno Eckert

Marcos Fernando Osachuki

ANEXO I

HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS – APÓS RECURSOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

BENEFICIÁRIO	VALOR
Lucchetta e Berté (Serviço de Artistas – dupla)	2.500,00
TOTAL	2.500,00

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO

Entidades com constituição jurídica

BENEFICIÁRIO	VALOR
CTG Mate Amargo	12.500,00
Associação Terno de Reis	12.500,00
Banda São José	12.500,00
Associação Coral Estrela D'Alva	12.500,00
Grupo de Danças Folclóricas Himmelblau	12.500,00
TOTAL	62.500,00

Coletivos culturais sem constituição jurídica

BENEFICIÁRIO	VALOR
Coletivo Cultural Festa de Santo Expedito	12.500,00
Coletivo Cultural Oktoberfest Santa Terezinha	12.500,00
Coletivo Cultural Grupo Amigos da Gaita	12.500,00
TOTAL	37.500,00

Mauro Weber
Carine Kaiser Wolfart
Charlise Barato dos Santos
Loreno Eckert
Marcos Fernando Osachuki

DANC N° 1043/2020 - DOM - ELTON - 10432020

Publicação Nº 2716609

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE PROTOCOLO Nº 1.043/2020

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.043/2020 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 12 meses, formulado pelo empreendedor ELTON JOSÉ SCHMITT, CPF nº 028.175.069-60, para a atividade de SISTEMA GERADOR FOTOVOLTÁICO SOBRE TELHADO, no Município de São José do Cedro/SC. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.133/2020

Publicação Nº 2716671

Extrato de republicação
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº133/2020

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº133/2020, Edital de Pregão Nº133/2020, Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TIPO "FURGÃO" (zero km), PARA USO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. Recursos oriundos de impostos e transferências de impostos - Educação. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 26/11/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.19/2020

Publicação Nº 2716715

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO – SC
SERVIÇO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2020
O Serviço Municipal de Abastecimento de Agua e Esgoto do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº19/2020, Edital de Pregão Nº19/2020, Objeto: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FAZER A OPERACIONALIZAÇÃO DO POÇO P - 05 PERFURADO NO ANO DE 2019 PELO SEMAE, O LOCAL DE ENTREGA DEVERÁ SER NO POÇO, COM AS COORDENADAS LON 248954.00 E LAT 7071379.00, NAS PROXIMIDADES DO LOTEAMENTO SANTA RITA. Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 25/11/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Junior Kunz - Diretor Geral do SEMAE.

PORTARIA Nº 032/2020/SEMAE

Publicação Nº 2716828

PORTARIA Nº 032/2020/SEMAE.

Júnior Kunz, Diretor Geral do Serviço Municipal de Agua e Esgoto – SEMAE, do município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos, e Lei Complementar nº 073, de 05 de junho de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor público municipal, Diego Smanhotto, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviços I, matrícula nº 04, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 31/03/2019, para serem gozadas no período de 01 a 15 de setembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SEMAE de São José do Cedro, em 01 de setembro de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA
Prefeito.

JUNIOR KUNZ,
Diretor Geral do SEMAE.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 033/2020/SEMAE

Publicação Nº 2716825

PORTARIA Nº 033/2020/SEMAE.

Júnior Kunz, Diretor Geral do Serviço Municipal de Agua e Esgoto – SEMAE, do município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 073, de 05 de junho de 2018, combinado com o Art. 82, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Claudir Franke, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviços I, junto a Autarquia Serviço Municipal de Água e Esgoto, matrícula nº 15, adicional de insalubridade em grau máximo, que fica estabelecido em valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo nacional, a partir de 01 de setembro de 2020, conforme laudos elaborados pelos técnicos em saúde e segurança no trabalho do Serviço Social da Indústria – SESI, devido a montagem, manutenção e limpeza de caixas e tubulações de esgoto, incidindo o disposto no Anexo 14 da NR-15 Aprovado pela Portaria SSST nº 12, de 12 de novembro de 1979 do Ministério do Trabalho e Previdência Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 10 de novembro de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

JÚNIOR KUNZ,
Diretor Geral do SEMAE.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 525/2020

Publicação Nº 2716822

PORTARIA Nº 525/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Declarar estável, a servidora pública municipal Gracieli Bragagnolo, admitida para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário, matrícula nº 3566, conforme Decreto de Nomeação nº 6.084, de 10 de agosto de 2017, por ter concluído o estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de agosto de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 10 de novembro de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

IDENE PAULI,
Secretária Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 526/2020

Publicação Nº 2716824

PORTARIA Nº 526/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Declarar estável, a servidora pública municipal Gabriela Da Silva Tozin, admitida para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário, matrícula nº 3576, conforme Decreto de Nomeação nº 6.090, de 01 de setembro de 2017, por ter concluído o estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 10 de novembro de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

IDENE PAULI,
Secretária Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

Publicação Nº 2714560

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.359.214/0001-75, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 291, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, neste ato representado pelos senhores: Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Daniel Rodrigo Hippler, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.436.989 e inscrito no CPF sob o nº 991.345.609-63; e Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vânia Antonia Garbin Baldissera, brasileira, casada, portadora do RG nº 17R 1.120.300 e inscrita no CPF nº 400.561.129-04, residentes e domiciliados em São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus de Lopes, nº 143, Sala B, Bairro Cristo Rei, no Município de Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.602-510, inscrita no CNPJ sob o nº 10.869.890/0001-26, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Adolfo Rodrigues Fiorenzano, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 020.073.289-76 e portador da Cédula de Identidade sob nº 6.082.012-0, residente e domiciliado no Município de Francisco Beltrão/PR, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei 8.666/93, resolvem;

CONSIDERANDO a solicitação de Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 030/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 023/2020, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, para que se faça o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total contratado para o fornecedor, referente ao Processo supracitado, pois se faz necessário em razão de que as quantidades inicialmente contratadas não foram suficientes para suprir as demandas da Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO que o valor total do aditivo é R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais), o que perfaz o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado.

Considerando que a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu artigo 65, § 1º prevê um acréscimo de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e que este Termo Aditivo respeita esta condição;

Fica aditado ao objeto do Processo Licitatório nº 030/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 023/2020, que trata da AQUISIÇÃO DE TESTES ANTÍGENOS COVID-19 (TESTE RÁPIDO) PARA ATENDER A DEMANDA DOS SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, NO COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), o seguinte item:

Contratada: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	KIT COM 25 UNIDADES DE TESTES RÁPIDO PARA DETECÇÃO POR IMUNOCROMATOGRAFIA, PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE DE HUMANOS. SENSIBILIDADE: MAIOR OU IGUAL A 96,52%; ESPECIFICIDADE: MAIOR OU IGUAL A 99%; ARMAZENAMENTO: 2 A 30°C; AMOSTRA: SWAB DE NASOFARINGE; TEMPO DE TESTE: 2 A 15 MINUTOS; VALIDADE: 24 MESES; KIT: ACOMPANHA SWAB PARA COLETA	BODITECH	05	R$ 3.020,00	R$ 15.100,00
TOTAL					R$ 15.100,00

O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais).

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de novembro de 2020.

VÂNIA A. G. BALDISSERA Secretária Municipal de Saúde	DANIEL RODRIGO HIPPLER Prefeito Municipal em Exercício	ADOLFO R. FIORENZANO AR Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020 - ICSL

Publicação Nº 2717141

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 007/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 003/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA "CHARANGA DO PAPAI NOEL", PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS NO MUNICÍPIO DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO NATAL SHOW 2020 ORGANIZADO PELO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO.
CONTRATANTE: INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CNPJ: 08.806.043/0001-70
CONTRATADA: BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 07.861.965/0001-18
VALOR TOTAL: R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: D - 2/2020 - 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção do Instituto Cultural de São Lourenço - Instituto Cultural de São Lourenço;
PERÍODO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato até 31/12/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Art. 25, da Lei nº 8.666/93.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de Novembro de 2020.

CLERIA WENZEL GRZBIELUCHAS
Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço - ICSL

DECRETO Nº 6.897, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716138

DECRETO Nº 6.897, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
Decreta Luto Oficial no Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Sergio Hentz ocorrido no dia 12 de novembro do corrente ano;

CONSIDERANDO a trajetória de grande homem público que foi ao se destacar no cargo que ocupou como vereador, durante as 11ª (2001/2004) e 12ª (2005/2008) legislaturas, desta cidade;

CONSIDERANDO ainda, os relevantes serviços públicos prestados quando servidor do executivo municipal, ocupando os cargos de Secretário Municipal de Infraestrutura (2003/2004) e Secretário Municipal de Saúde (2013/2016);

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, em homenagem ao Sr. Sergio Hentz, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meio mastro, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de novembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 6.898, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716691

DECRETO Nº 6.898, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2020, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 36.980,00 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

11.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS			
11.01	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
11.02.08.244.4509.2.029	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0052	223	Aplicação Direta	R$ 7.980,00

11.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS			
11.01	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
11.02.08.244.4509.2.029	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000	118	Transf Instituições	R$ 29.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

11.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS			
11.01	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
11.02.08.244.4509.2.029	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0052	208	Aplicação Direta	R$ 7.980,00

11.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS			
11.01	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
11.02.08.244.4509.2.029	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	121	Aplicação Direta	R$ 29.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Lourenço do Oeste - SC, 12 de novembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 6.899, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716693

DECRETO Nº 6.899, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01.15.451.4511.2.034	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0044	95	Aplicação Direta	R$ 10.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de novembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 335/2020, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716614

EXTRATO DO CONTRATO Nº 335/2020, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.
Origem: inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: JANDIR BORTOLUZZI EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 97.374.441/0001-95.
Objeto: AQUISIÇÃO DE COBERTURA PARA TOLDO EM MATERIAL ACM PARA A ESCOLA NOSSA SENHORA DE LOURDES , VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Valor: R$ 12.218,06 (doze mil, duzentos e dezoito reais e seis centavos).
Forma de Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2020, estabelecida

pelo Decreto nº 6.480, de 05 de novembro de 2019, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, com as seguintes rubricas orçamentárias: D - 50/2020 - Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 09/11/2020.
Vigência: 31/12/2020.
Signatários: Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Daniel Rodrigo Hippler, e Jandir Bortoluzzi pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 336/2020, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716637

EXTRATO DO CONTRATO Nº 336/2020, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.
Origem: Processo Licitatório nº 058/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 031/2020.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: CRUZEIRO TERRAPLANAGEM LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.608.383/0001-64.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO VIBROCOMPACTADOR, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO PIPA, ESPARGIDOR DE ASFALTO, ROLO COMPACTADOR COMBINADO E VIBROACABADORA A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC NO ANO DE 2020.
Valor: R$ 45.054,49 (quarenta e cinco mil, cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).
Forma de Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2020 estabelecida pelo Decreto nº 6.480, de 05 de novembro de 2019, que poderá ser de no máximo trinta dias, após a completa prestação do objeto contratado e, após a devida emissão da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, com as seguintes rubricas orçamentárias: D - 113/2020 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Agricultura - Secretaria Municipal de Agricultura; D - 96/2020 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; D – 109/2020 - 10.01.20.606.4507.1.097.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Programa Máquina no Campo – Secretaria Municipal de Agricultura.
Data de Assinatura: 09/11/2020.
Vigência: 31/12/2020.
Signatários: Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Daniel Rodrigo Hippler, e Joelson Miglioretto Jeremias pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2020, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716638

EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2020, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.
Origem: inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: RENOSTO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.104.727/0001-42.
Objeto: SOLICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE NOVA SALA DE ATENDIMENTO, EM ESPAÇO EXTERNO COBERTO, UTILIZANDO A ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EXISTENTE, BEM COMO AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXISTENTES. SOLICITAÇÃO À SER PAGA COM RECURSO ESTADUAL CONTA 67361.
Valor: R$ 5.194,80 (cinco mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos).
Forma de Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2020 estabelecida pelo Decreto nº 6.480, de 05 de novembro de 2019, que poderá ser de no máximo trinta dias, após a completa prestação do objeto contratado e, após a devida emissão da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Data de Assinatura: 10/11/2020.
Vigência: 31/12/2020.
Signatários: Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Daniel Rodrigo Hippler, e Ildemar Renosto pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 339/2020, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716639

EXTRATO DO CONTRATO Nº 339/2020, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.
Origem: Processo Licitatório nº 097/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 054/2020.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: GABRIEL HENRIQUE COMUNELLO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.424.471/0001-79.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) E CAIXAS DE GORDURA NOS LOCAIS PÚBLICOS INDICADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Valor: R$ 8.843,00 (oito mil e oitocentos e quarenta e três reais).
Forma de Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2020 estabelecida pelo Decreto nº 6.480, de 05 de novembro de 2019, que poderá ser de no máximo trinta dias, após a completa prestação do objeto

contratado e, após a devida emissão da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, com as seguintes rubricas orçamentárias: D - 96/2020 -09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Data de Assinatura: 10/11/2020.
Vigência: 31/12/2020.
Signatários: Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Daniel Rodrigo Hippler, e Alcir José Comunello pela contratada.

PORTARIA Nº 1.087, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716167

PORTARIA Nº 1.087, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto nos art. 8º da Lei nº 1.742 de 09 de abril de 2008, CONSIDERANDO, o Memorando nº 6.079/2020 do Sistema 1 Doc;

RESOLVE:
Art.1º Exonerar a pedido, a partir de 16 de novembro de 2020, a servidora pública municipal TANIA LAZARIN SPRICIGO, ocupante do cargo de Professor Habilitado – ACT, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, matrícula nº 330/02.
.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Lourenço do Oeste - SC, 12 de novembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 1.088, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716169

PORTARIA Nº 1.088, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, ao Servidor Público Municipal PAULO GIOVANI VIVIAN, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3271/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 11 a 19 de novembro de 2020.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de novembro de 2020.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de novembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

24-2020 FMS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM 13/2019 FMS

Publicação Nº 2716144

24-2020 FMS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.13/2019.FMS-

Contrato de Prestação de Serviço.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na A.V Rio Branco, nº. 1489 e Rua Guaianazes 1238, Campos Eliseos, no Município de São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob nº. 61.198.164/0001-60, neste ato representado pelo seu representante legal Roberto de Souza Dias, brasileiro, divorciado, securitário, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem renovar o contrato administrativo nº13/2019 FMS, conforme previsto em edital e contrato, pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como finalidade a renovação do contrato administrativo Nº. 13/2019 FMS, a partir de 04/11/2020 e vigorar até o dia 04/11/2021.Os valores para fornecimento de seguro para a frota de veículos do município de São Miguel da Boa Vista/SC, ficarão conforme descritivo e valor máximo descrito na tabela abaixo, sendo que não houve reajuste dos valores, sendo mantido os valores pagos anteriormente.

Item	Quant	Un	Descrição	Preço Max. Unit.
03	01	Seg	SEGURO COMPREENSIVO (TOTAL), DO VEICULO RENAULT KWID ZEN 1.0 MT, ANO FABRICAÇÃO 2018, MODELO 2019, PALCAS QJM 2429, CHASSI 93YRBB00XKJ648813. COBERTURAS: · DE CASCO 100% FIPE – · FRANQUIA MAXIMA: R$ 2.100,00; · DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 150.000,00; · DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 150.000,00; · DANOS MORAIS: R$ 50.000,00; · APP MORTE/INVALIDEZ/DMH: R$ 30.000,00; · ASSISTÊNCIA 24h – GUINCHO E TÁXI KM LIVRE; · VIDROS COMPLETOS – FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES – SEM COBRANÇA DE FRANQUIA; CARRO RESERVA 1.0 BÁSICO COM AR CONDICIONADO – DIAS ILIMITADOS (ATÉ O CONSERTO DO VEICULO OU PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO).	R$ 1.550,00
TOTAL DOS SEGUROS: R$ 1.550,00				

1.1 Salvo disposição específica em contrário, o prazo de entrega das Apólices ou Contrato de Seguro é de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA
Ficam as demais clausulas e condições firmadas no contrato principal, inalteradas, sendo que o presente termo tem vigência e produzida os efeitos legais, a partir de sua assinatura.

JUSTIFICATIVA: Este termo aditivo tem como finalidade a renovação do contrato 13/2019 FMS devido à necessidade de continuidade dos serviços prestados, considerando a relevância e importância de se manter os veículos da frota municipal segurados, e considerando a solicitação da secretária de saúde, a qual justifica a necessidade dos mesmos, e da renovação.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.

São Miguel da Boa Vista/SC, 03 de novembro de 2020.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ sob nº. 61.198.164/0001-60 Representante Legal

TESTEMUNHAS:

DAIANE CRISTINA TEIXEIRA CPF:	BRUNA GUDIEL CPF: 080.046.629-27

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 9.418/2020

Publicação Nº 2716712

DECRETO Nº 9.418/2020

APROVA O DESDOBRAMENTO E O REMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO B-2, MATRICULADO NO CRISMO SOB Nº 36.807, DE PROPRIEDADE DE VERA LÚCIA OLIVEIRA SOARES BANDIEIRA E DO LOTE URBANO 35-5, MATRICULADO NO CRISMO SOB Nº 29.154, DE PROPRIEDADE DE NOELI ANA ZATTA, SITUADOS NO BAIRRO SÃO GOTARDO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 3º, incisos III e IV e artigo 82, § 2º da Lei Complementar n. 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 10639/2020, onde é solicitado o desdobramento e remembramento dos imóveis matriculados no Ofício de Registro de Imóveis sob nº 36.807 e nº 29.154.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobramento e remembramento do Lote Urbano nº B-2, com área total de 590,87m2, matriculado no CRISMO sob nº 36.807, de propriedade de Vera Lúcia Oliveira Soares Bandieira e do Lote Urbano nº 35-5, com área total de 657,62m², matriculado no CRISMO sob nº 29.154, de propriedade de Noeli Ana Zatta, localizados na Rua Willy Barth, bairro São Gotardo, perímetro urbano deste município, passando de ora em diante a ter as seguintes áreas e confrontações:

I – Desdobramento do Lote Urbano B-2, matrícula nº 36.807:
Parte do Lote Urbano B-2, da subdivisão da Parcela B, constante de Parte da Chácara nº 35, com área de 167,51m², de propriedade de Vera Lúcia Oliveira Soares Bandieira, confrontando: ao Nordeste: com parte do mesmo Lote Urbano B-2, de propriedade de Vera Lúcia Oliveira Soares Bandieira, matricula nº 36.807, por linha seca medindo 17,84 metros; ao Sudeste: com a Servidão de Passagem, medindo 16,74 metros; ao Sudoeste: com o Lote Urbano B-1, de propriedade de Angelo Alcides Rosin, matricula nº 36.967, por linha seca medindo 5,80 metros; ao Oeste: com parte do Lote Urbano nº 35-5, de propriedade de Noeli Ana Zatta, matricula nº 29.154, por linha seca medindo 13,28 metros.
a) Remanescente do Lote Urbano B-2, matrícula nº 36.807:
Parte do Lote Urbano B-2, da subdivisão da Parcela B, constante de Parte da Chácara nº 35, com área de 423,36m², de propriedade de Vera Lúcia Oliveira Soares Bandieira, confrontando: ao Nordeste: com o Lote Urbano B-3, de propriedade de Ivo Vitório Funes, matricula nº 36.829 e com a Servidão de Passagem, medindo 33,86 metros; ao Sudeste: com a Servidão de Passagem, medindo 11,00 metros; ao Sudoeste: com Parte do mesmo Lote Urbano B-2, de propriedade de Vera Lúcia Oliveira Soares Bandieira, matricula nº 36.807, por linha seca medindo 17,84 metros; ao Oeste: com Parte do Lote Urbano nº 35-5, de propriedade de Roque Antônio Marcon, matricula nº 31.486 e com parte da parcela B, de propriedade de Adalziro Uhlmann, matricula nº 49.781, por duas linhas secas medindo 12,75 metros e 13,74 metros.

II – Desdobramento do Lote Urbano 35-5, matrícula nº 29.154:
Parte do Lote Urbano 35-5, da subdivisão da Chácara nº 35, com área de 48,02m², de propriedade de Noeli Ana Zatta, confrontando: ao Norte: com Parte do mesmo Lote Urbano nº 35-5, de propriedade de Roque Antônio Marcon, matricula nº 31.486, por linha seca medindo 3,00 metros; ao Leste: Parte do Lote Urbano B-2, de propriedade de Vera Lúcia Oliveira Soares Bandieira, matricula nº 36.807, por linha seca medindo 13,28 metros; ao Sul: com Parte do Lote Urbano B-1, de propriedade de Angelo Alcides Rosin, matricula nº 36.967, por linha seca medindo 4,20 metros; ao Oeste: com Parte do mesmo Lote Urbano nº 35-5, de propriedade de Noeli Ana Zatta, matricula nº 29.154, por linha seca medindo 13,43 metros.

a) Remanescente do Lote Urbano 35-5, matrícula nº 29.154:
Parte do Lote Urbano 35-5, da subdivisão da Chácara nº 35, com área de 609,60m², de propriedade de Noeli Ana Zatta, confrontando: ao Norte: com Parte do mesmo Lote Urbano nº 35-5, de propriedade de Roque Antônio Marcon, matricula nº 31.486, por linha seca medindo 43,10 metros; ao Leste: Parte do mesmo Lote Urbano nº 35-5, de propriedade de Noeli Ana Zatta, matricula nº 29.154, por linha seca medindo 13,43 metros; ao Sul: com Parte do Lote Urbano B-1, de propriedade de Angelo Alcides Rosin, matricula nº 36.967, por linha seca medindo 41,90 metros; ao Oeste: com a Rua Willy Barth, medindo 15,25 metros.
III - Remembramento:
Parte do Lote Urbano B-2, da subdivisão da Parcela B, constante de parte da chácara nº 35, matrícula nº 36.807, com área de 167,51m² e Parte do Lote Urbano 35-5, da subdivisão da chácara nº 35, matrícula nº 29.154, com área de 48,02m², perfazendo um total de 215,53m², confrontando em conjunto: ao Norte: com Parte do Lote Urbano nº 35-5, de propriedade de Roque Antônio Marcon, matricula nº 31.486, por linha seca medindo 3,00 metros; ao Nordeste: com Parte do mesmo Lote Urbano B-2, de propriedade de Vera Lúcia Oliveira Soares Bandieira, matricula nº 36.807, por linha seca medindo 17,84 metros; ao Sudeste: com a Servidão de Passagem, medindo 16,74 metros; ao Sudoeste: com Parte do Lote Urbano B-1, de propriedade de Angelo Alcides Rosin, matricula nº 36.967, por linha seca medindo 5,80 metros; ao Sul: com Parte do Lote Urbano B-1, de propriedade de Angelo Alcides Rosin, matricula nº 36.967, por linha seca medindo 4,20 metros; ao Oeste: com Parte do mesmo Lote Urbano nº 35-5, de propriedade de Noeli Ana Zatta, matricula nº 29.154, por linha seca medindo 13,43 metros.
Art. 2º Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 11 de novembro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ADRIANO STURMER
Secretário Interino de Planejamento

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO Nº 9.419/2020

Publicação Nº 2717061

DECRETO Nº 9.419/2020

APROVA O DESDOBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DOS LOTES URBANOS Nº 11 E Nº 12, MATRICULADOS NO CRISMO SOB Nº 6.359, LOCALIZADOS NA RUA THOMÉ DE SOUZA, PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, DE PROPRIEDADE DE VALDIR BASSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 3º, incisos III e IV e artigo 82, § 2º da Lei Complementar n. 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 11704/2020, onde é solicitado o desdobramento e remembramento do imóvel de propriedade do requerente.

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobramento e remembramento do Lote Urbano nº 11, com área de 390,00m² e do Lote Urbano nº 12, com área de 390,00m2, matriculados no CRISMO sob nº 6.359, localizados na Rua Thomé de Souza, Centro, neste município, de propriedade de Valdir Basso, passando de ora em diante a ter as seguintes áreas e confrontações:

I - Desdobramento:
Parte do Lote Urbano nº 11, com área de 10,50m2, confrontando: Inicia-se a descrição no vértice denominado 'V1', seguindo pela divisa OESTE rumo ao norte, confrontando com o Lote Urbano nº 13, da matrícula nº 36.191, de propriedade de Dirceu Klein, medindo 0,35 metros até o vértice 'V2'. Segue-se pela divisa NORTE, com um ângulo de deflexão à direita de 90º00'00" no sentido este, confrontando com o Lote Urbano nº 12, da matrícula nº 6.359, de propriedade de Valdir Basso, medindo 30,00 metros até o vértice 'V3'. Deste, deflete à direita pela divisa LESTE com um ângulo de 90º00'00" seguindo ao sul, confrontando com a Rua Thomé de Souza, medindo 0,35 metros até o vértice 'V4'. Segue-se pela divisa SUL, com um ângulo de deflexão à direita de 90º00'00" rumo ao oeste, confrontando com o mesmo Lote Urbano nº 11, da matrícula nº 6.359, de propriedade de Valdir Basso, medindo 30,00 metros até o vértice 'V5', início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 10,50m².

II - Remanescente:
Parte do Lote Urbano nº 11, com área de 379,50m2, confrontando: Inicia-se a descrição no vértice denominado 'P1', seguindo pela divisa OESTE rumo ao norte, confrontando com o Lote Urbano nº 13, da matrícula nº 36.191, de propriedade de Dirceu Klein, medindo 12,65 metros até o vértice 'P2'. Segue-se pela divisa NORTE, com um ângulo de deflexão à direita de 90º00'00" no sentido este, confrontando com o Parte do Lote Urbano nº 11, da matrícula nº 6.359, de propriedade de Valdir Basso, medindo 30,00 metros até o vértice 'P5'. Deste, deflete à direita pela divisa ESTE com um ângulo de 90º00'00" seguindo ao sul, confrontando com a Rua Thomé de Souza, medindo 12,65 metros até o vértice 'P6'. Segue-se pela divisa SUL, com um ângulo de deflexão à direita de 90º00'00" rumo ao oeste, confrontando com o Lote Urbano nº 10, da matrícula nº 6.359, de propriedade de Valdir Basso, medindo 30,00 metros até o vértice 'P1', início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 379,50m².

III - Remembramento:
Parte do Lote Urbano nº 11, com área de 10,50 m2 e Lote Urbano nº 12, com área de 390,00m², perfazendo um total de 400,50m2, confrontando em conjunto: Inicia-se a descrição no vértice denominado 'P2', seguindo pela divisa OESTE rumo ao norte, confrontando com o Lote Urbano nº 13, da matrícula nº 36.191, de propriedade de Dirceu Klein, medindo 13,35 metros até o vértice 'P3'. Segue-se pela divisa NORTE, com um ângulo de deflexão à direita de 90º00'00" no sentido este, confrontando com o Lote Urbano nº 17-D, da matrícula nº 40.415, de propriedade de Cleonor José Mahl e CIA LTDA, medindo 30,00 metros até o vértice 'P4'. Deste, deflete à direita pela divisa ESTE com um ângulo de 90º00'00" seguindo ao sul, confrontando com a Rua Thomé de Souza, medindo 13,35 metros até o vértice 'P5'. Segue-se pela divisa SUL, com um ângulo de deflexão à direita de 90º00'00" rumo ao oeste, confrontando com o Lote Urbano nº 11, da matrícula nº 6.359, de propriedade de Valdir Basso, medindo 30,00 metros até o vértice 'P2', início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 400,50m².

Art. 2º Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 12 de novembro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ADRIANO STURMER
Secretário Interino de Planejamento

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE E/OU MEDULA (ANTES DOS RECURSOS - P.S. 002/2020

Publicação Nº 2717079

DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE E/OU MEDULA (ANTES DOS RECURSOS)

A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, que tem por
objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do certame seletivo, instaurado através do Edital nº 002/2020, torna público o DEFERIMENTO e INDEFERIMENTO da isenção do pagamento da taxa de inscrição dos candidatos doadores de sangue e/ou medula, pela comprovação ou não dos requisitos dispostos no referido Edital, conforme abaixo:

AUXILIAR DE CRECHE		
Insc.	Candidato	Situação do pedido de isenção
60	Ana Luiza Macedo Rosa	INDEFERIDO**
221	Gabrielle Cristina Kuntzler De Oliveira	INDEFERIDO**
143	Graciele Pereira	INDEFERIDO**
264	Leticia Santiago Silveira	INDEFERIDO**
398	Luana Elisabete Bianchini Biassi	INDEFERIDO**

COORDENADOR PEDAGÓGICO		
Insc.	Candidato	Situação do pedido de isenção
338	Jocilene Juliana Nievinski Pasini	INDEFERIDO**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** - HABILITADO		
Insc.	Candidato	Situação do pedido de isenção
50	Fábio Alex Rost	DEFERIDO
185	Fernanda Renilde Sbardelotto	DEFERIDO
280	Sinara Bieger	INDEFERIDO**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO		
Insc.	Candidato	Situação do pedido de isenção
19	Evely Andreolla	INDEFERIDO**
236	Juliana Basso Donadello	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO		
Insc.	Candidato	Situação do pedido de isenção
270	Patrícia Jaqueline Rost	INDEFERIDO*

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - HABILITADO		
Insc.	Candidato	Situação do pedido de isenção
331	Francine Kreusch	INDEFERIDO**

PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO		
Insc.	Candidato	Situação do pedido de isenção
224	Rodrigo Pasqualotto	INDEFERIDO**

PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO		
Insc.	Candidato	Situação do pedido de isenção
130	Douglas Emmanuel Ramos Dos Santos	INDEFERIDO**

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO		
Insc.	Candidato	Situação do pedido de isenção
399	Willians Picoli	INDEFERIDO**

*Pedido cancelado pelo candidato.
**Candidato não apresentou toda a documentação exigida ou não comprovou doação.

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDOS terão os dias 13.11 a 16.11.2020 para interpor recurso pelo site da AMEOSC: http://www.ameosc.org.br/

São Miguel Do Oeste - SC em, 12 de Novembro de 2020.

Lizangela Maria Parmigiani Inês Carla Persch Theobald
PRESIDENTE COMISSÃO MEMBRO COMISSÃO

Marialice Brassiani
MEMBRO COMISSÃO

PORTARIA Nº 0195/2020

Publicação Nº 2717059

PORTARIA Nº 0195/2020
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS EM LICENÇA E FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO
DE SANTA CATARINA, usando das competências que lhe confere, do artigo 72 da Lei Orgânica
Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e as Leis Complementares n. 025/2013 e 026/2013,
bem como a Lei Municipal n. 6.616/2012, e
CONSIDERANDO que todos os candidatos do Processo Seletivo nº 001/2019 para o cargo de Médico já foram chamados;
CONSIDERANDO a necessidade de manter reserva técnica para a substituição de excepcional interesse público para o cargo de Médico;
CONSIDERANDO que em função do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), não é possível realizar Processo Seletivo de Provas e Títulos.
CONSIDERANDO o requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob nº 2713/2020, o qual solicita a contratação de Médico.
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame seletivo, para contratação de técnico em enfermagem, composta pelos seguintes servidores:

I –Marialice Brassiani, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, com matrícula funcional nº 22002001;

II – Inês Carla Persch Theobald, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, com matrícula funcional nº 21926204;

III – Lizangela Maria Parmigiani, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, com matrícula funcional nº 21994201.

Parágrafo único. A presidência da Comissão caberá a servidora Lizangela Maria Parmigiani.

Art. 2º Compete à Comissão ora constituída:

I – elaborar e divulgar o edital de lançamento do Processo Seletivo Simplificado;
II – fixar o cronograma com as datas de cada etapa do Processo;
III- receber e avaliar os requerimentos de inscrição preliminar e definitiva dos candidatos;
IV - verificar quanto a publicidade dos atos;
V - acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral

do Edital;
VI- emitir lista dos aprovados, encaminhando-a ao Secretário de Administração para homologação, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital;
VII – julgar os recursos interpostos nos casos de indeferimento de inscrição preliminar e dos candidatos não aprovados ou não classificados na prova objetiva seletiva.
VIII- homologar ou modificar, em virtude de recurso, o resultado da prova objetiva seletiva, determinando a publicação no Diário Oficial, a lista dos candidatos classificados.
IX - demais atos que se fizer necessários para fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Os integrantes da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções ora designadas.

Art. 5º Os servidores efetivos membros da Comissão ora designada, desde que não ocupantes de função gratificada, farão jus à gratificação contida no Art. 88 da Lei Complementar nº 009/2012, combinada com o Anexo IV da Lei Complementar nº 025/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.178/2014.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 12 de novembro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1300/2020

Publicação Nº 2716680

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1300/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando que a servidora ACT Gabriela Zanini Joergensen, foi contratada pela portaria SGPT 0589/2020 em 02 de abril de 2020, em substituição a servidora efetiva Maristela Aparecida de Oliveira, ocupante do cargo de Atendente Social, que encontrava-se em licença maternidade até 29 de agosto de 2020.

Considerando a alteração de substituição conforme portaria SAFGP 1098/2020 de 14 de agosto de 2020, passando a substituir a servidora Denise Schons, que encontra-se em auxílio doença até 11 de novembro de 2020.

Considerando o cronograma de férias dos servidores ocupantes do cargo de Atendente Social, junto ao Abrigo Institucional Cantinho Acolhedor, conforme memorandos 3641/2020 e 3788/2020: Carina Brun Paganini em 12/11/2020 a 26/11/2020, Marciane Pasquali em 27/11/2020 a 11/12/2020, Camila Beatriz Spagnol Scherette em 14/11/2020 a 28/12/2020, Carina Brun Paganini em 29/12/2020 12/01/2021, Camila Beatriz Spagnol Scherette em 13/01/2021 a 27/01/2021, Jhonatan Massocatto Borsatto em 28/01/2021 a 12/02/2021, Estefani de Bona em 15/02/2021 a 01/03/2021, Marina Luiza Finn em 02/03/2021 a 16/03/2021 e Mayara Delvalle de Quadros em 17/03/2021 a 31/03/2021.
RESOLVE:
Art.1º- ALTERAR a contratação da servidora pública municipal GABRIELA ZANINI JOERGENSEN, contratada pelo Processo Seletivo 011/2019, ocupante do cargo de Atendente Social, 40 horas semanais, passando a substituir os servidores ocupantes do cargo de Atendente Social em gozo de férias, junto ao Abrigo Institucional Cantinho Acolhedor, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 12 de novembro de 2020 até que perdure o gozo de férias dos servidores ou até 01 de abril de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,

Em 12 de novembro de 2020.

ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Municipal Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

Esta Portaria foi publicada na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1301/2020

Publicação Nº 2717057

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1301/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina publicou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO o Art. 1º do Decreto Municipal n. 9.299/2020 que estabelece que em virtude da situação de emergência e calamidade pública
decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), fica a Secretaria Municipal de Gestão
de Pessoas e Transparência autorizada a conceder, de forma antecipada, licença prêmio a
servidores públicos.

CONSIDERANDO o disposto no § 8º do Art. 108 da LCM 009/2012 que em situações de emergência, calamidade pública ou outras consideradas excepcionais, poderá ser concedido o gozo da licença prêmio de forma antecipada, ainda que o servidor não tenha completado o período aquisitivo. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 107/2020).

CONSIDERANDO o memorando nº 3920/2020, no qual a Secretária Municipal de Assistência Social justifica que, devido a pandemia, as crianças e adolescentes atendidos pelo SCFV/CRAS ainda não voltaram as atividades, não tendo demanda de trabalho para a servidora, evitando assim aglomeração.

CONSIDERANDO que tal medida não haverá aumento de despesa, visto que no período de gozo da licença prêmio não haverá a necessidade de contratação de profissional para substituir.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER GOZO DE LICENÇA PRÊMIO nos termos do artigo 108 da Lei Complementar n. 009/2012, para a servidora pública municipal efetiva SILDA MARLENE MULLER, ocupante do cargo de Merendeira, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 13 de novembro de 2020 a 12 de dezembro de 2020.

§ 1º Para fins de controle, a concessão da licença prêmio de que trata o caput deste artigo deve ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor.

§ 2º Quando completado o período aquisitivo e concedido o direito à licença prêmio, o setor de recursos humanos deverá informar no ato administrativo de concessão o período antecipado e já gozado pelo servidor.

§ 3º Caso o servidor seja exonerado ou demitido antes de ter completado o período aquisitivo, ele deverá restituir o erário municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 12 de novembro de 2020.

ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Municipal Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

Esta Portaria foi publicada na presente data.

PROCESSO Nº 02/2020 AGRICULTURA

Publicação Nº 2716497

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PISCICULTURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2020

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Piscicultura do Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir do Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de formulários contínuos para jogos de nota fiscal de produtor rural, autocopiativos, destinados ao fornecimento de agricultores em geral atendidos pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Piscicultura do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.

Cadastro das propostas: Às 08h do dia 16 de novembro de 2020 até às 08h15min do dia 26 de novembro de 2020.

Abertura da sessão pública: Às 08h30min do dia 26 de novembro de 2020.

Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.

São Miguel do Oeste/SC, 12 de novembro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

PORTARIA N.º 418/2020

Publicação Nº 2716452

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 418/2020
Concede férias a servidora ANA PAULA EGERT.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora ANA PAULA EGERT, ocupante do cargo de Farmacêutica, férias por 30 dias que gozará a partir de 18/11/2020 a 17/12/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 11 de novembro de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

PORTARIA N.º 419/2020

Publicação Nº 2716454

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 419/2020
Concede licença para tratamento de saúde ao servidor FERNANDO MARTINS MEDEIROS, ocupante do cargo de Motorista II, lotado na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor FERNANDO MARTNS MEDEIROS, pelo período de 09 (nove) dias a contar da data de 09/11/2020, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/11/2020.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 11 de novembro de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2020-PMS

Publicação Nº 2716436

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2020-PMS
PROCESSO Nº. 226/2020-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos alimentícios, hortifrutigranjeiros, destinados à alimentação escolar para as Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental, Ensino Infantil e Centros de Educação Infantil da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 01 de dezembro de 2020 às 08h45min.
Abertura do Processo: 01 de dezembro de 2020 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 13 de novembro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2020-PMS

Publicação Nº 2716293

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2020-PMS
PROCESSO Nº. 227/2020-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos alimentícios, pães, produtos congelados, refrigerados e resfriados, destinados à alimentação escolar para as Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental, Ensino Infantil e Centros de Educação Infantil da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 30 de novembro de 2020 às 14h.
Abertura do Processo: 30 de novembro de 2020 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 13 de novembro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2020-PMS

Publicação Nº 2716256

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2020-PMS
PROCESSO Nº. 228/2020-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição e instalação de Poltronas Reclináveis, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para o Domus Planetário do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 27 de novembro de 2020 às 14h.
Abertura do Processo: 27 de novembro de 2020 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 13 de novembro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2020-PMS

Publicação Nº 2716239

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2020-PMS
PROCESSO Nº. 230/2020-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em execução de obra literária, intitulada "Livro de Schroeder" visando o Desenvolvimento de Projeto Gráfico Editorial em três volumes que inclui: lay-out da capa e contra capa, páginas internas, diagramação, tratamento de imagens, confecção de boneco para apresentação e correções , arquivo digital, catalogação bibliotecária /IBSN. Revisão ortográfica e produção de conteúdo, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 27 de novembro de 2020 às 08h45min.
Abertura do Processo: 27 de novembro de 2020 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 13 de novembro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 40/2020 – PMS

Publicação Nº 2716200

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 40/2020 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 229/2020-PMS-TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para Pintura da Quadra do Ginásio de Esportes Alfredo Pasold com área de 650,00m², instalação de Par de Tabela de Basquete e instalação de Mezanino Metálico com área de 10,50m², neste Município, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 30 de novembro de 2020 às 09h45min.
Abertura do Processo: 30 de novembro de 2020 às 10h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 13 de novembro de 2020.
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 129/2020-PMS

Publicação Nº 2715916

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato do Contrato nº. 129/2020-PMS
Tomada de Preços nº. 33/2020-PMS - Processo nº. 196/2020-PMS
Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000
Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Itoupava, Trecho 02, Est. 11 + 7,00m à Est. 26 + 7,00m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 300,00m e área total de 3.000m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.495/2020, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.
Valor do contrato: R$ 334.071,44 (trezentos e trinta e quatro mil setenta e um reais e quarenta e quatro centavos)
Data da Assinatura: 12/11/2020 – Vigência: 31/12/2020
Osvaldo Juck - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.480/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716003

PORTARIA Nº 8.480/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020
NOMEIA RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE :

Art. 1º Nomear as servidoras Fernanda Carolina Zen Zuquetto, Arquiteta Urbanista, inscrita no CPF sob o nº 099.848.059-21, CAU/SC A178798-5 e Ivandra de Souza, Engenheira Civil, sob o nº 047.563.299-00, CREA/SC 14.8760-9, como responsáveis pela fiscalização da seguinte obra contratada pelo município de Schroeder:

· Execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Bernardo Zoz – EST OPP à Est 10.8,00m, Bairro Centro Sul, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 208,00m e área total de 2.080,00m², em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.223/2016, de acordo com as especificações no Contrato nº. 125/2020 – PMS, Processo de licitação nº. 175/2020 – PMS, Tomada de Preços nº. 26/2020 – PMS. Empresa: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 11 de novembro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 33/2020-PMS

Publicação Nº 2715917

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 33/2020-PMS
O Prefeito Municipal, Osvaldo Jurck, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Ata de Abertura e Julgamento e seu resultado da TOMADA DE PREÇO Nº. 33/2020-PMS, PROCESSO Nº. 196/2020–PMS, adjudicando em favor da empresa abaixo o objeto da licitação por ter apresentado o menor preço GLOBAL, determinando que seja dada ciência aos participantes:
Vencedora: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000
Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Itoupava, Trecho 02, Est. 11 + 7,00m à Est. 26 + 7,00m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 300,00m e área total de 3.000m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.495/2020, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.
Valor: R$ 334.071,44 (trezentos e trinta e quatro mil setenta e um reais e quarenta e quatro centavos)
Data da Assinatura: 11/11/2020 – Vigência: 31/12/2020
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇOS PR 91/2020-PMS

Publicação Nº 2715992

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

Página: 1/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 79/2020

Número do Registro de Preços: 79/2020 **Data do Registro: 12/11/2020** **Válido até: 12/11/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material e mão de obra para instalação de divisórias acústicas para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	DIVISÓRIAS DRYWALL - Fornecimento e Instalação de Divisórias de Gesso Acartonado, composto por placas de gesso acartonado ST revestido por cartão duplex em uma das faces, recebendo tratamento de junta com massa de DryWall coberto com fita de DryWall, sustentado por guias e montantes de aço galvanizados	M²	ACR ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (14516)		0	71,0000	1
2	PORTAS DE MADEIRA P/ DRYWALL Fornecimento e Instalação de 5 portas de madeira específicas para paredes de DRYWALL (fechaduras com chaves, portas completas).	UN	ACR ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (14516)		0	397,6000	1
3	LÃ DE ROCHA Fornecimento e Instalação de 232m² de Lã de Rocha Ensacada 50mm/32kg de densidade, para isolamento acústico, instalado no interior das paredes de DRYWALL.	M²	ACR ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (14516)		0	20,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 79/2020

Número do Registro de Preços: 79/2020 **Data do Registro: 12/11/2020** **Válido até: 12/11/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material e mão de obra para instalação de divisórias acústicas para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	PINTURA E MASSA CORRIDA Fornecimento e mão de obra para aplicação de 464m² de massa corrida e pintura nas paredes de drywall. Obs. Está incluso todos os materiais, tinta Suvinil ou Sherwin Wiliams -branco fosco, Massa corrida, lixas, fundo preparador.	M²	ACR ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (14516)		0	25,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 79/2020

Número do Registro de Preços: 79/2020 **Data do Registro: 12/11/2020** **Válido até: 12/11/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material e mão de obra para instalação de divisórias acústicas para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2020
PROCESSO N° 194/2020

(14516) - ACR ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI

Schroeder, 12 de Novembro de 2020.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 80/2020

Número do Registro de Preços: 80/2020 **Data do Registro: 12/11/2020** **Válido até: 12/11/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviços de jardinagem, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para suprir as necessidades do Município de Schroeder/SC, ao longo de 1

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Contratação de empresa especializada para serviços (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de jardinagem para conservação e manutenção das áreas de jardinagem sob competência do Município de Schroeder (SC), compreendendo os seguintes serviços: Roçada; adubação; poda; troca de plantas e mudas de flores de época , limpeza de canteiros, limpeza de pátios, destinação de resíduos orgânicos e demais serviços dentro da atividade de jardinagem, sempre que se fizer necessário para manter as áreas indicadas, limpas (sem ervas) e organizadas ou quando solicitado pelas devidas secretarias 1. Trevo de acesso principal-(R. Jaraguá) 2. Pórtico-(R. Jaraguá); 3. Praça Germano Gustavo Ristow; 4. Praça Cristian Mathias Schroede-(Prefeitura); 5. Cerca Viva-(Junto ao Gin. De Esportes Alfredo Passold) ; 6. Pátio - Centro de Eventos 20.000 metros quadrados; 7. Rotatória entrada Duas Mamas-(Inicio R. Joinville/Estr. Duas Mamas); 8. Rotatória próximo Escola Santos Tomaselli; 9. Praça Gerhard Zastrow-(Em frente Mater. De Constr.Santantonio); 10. Praça sede da Prefeitura; 11. Poda de arvores das calçadas-(Ruas pavimentadas); 12. Praça Helmuth Moritz Germano Hertel-(R.Guilherme Zastrow - B. Sossego) 13. Praça Ayrton Senna-(R: Paulo Jahn - Centro); 14. Praça na Rua ;Reinaldo Volles; 15. Praça na Rua Matlide Volles; 16. Atividades Físicas.. (R. Guaramirim); 17. Atividade física (R: 23 de Março); 18. Cras - R: Leipoldo Fiedler. 19. CREAS - R: Germano Muller; 20. ESF I - Rua Guaramirim; 21. ESF II - Rua Cristiane Zerbin; 22. ESF III - Rua Alphons Maria Schmalz; 23. ESF Centro - Rua Paulo Jahn; 24. ESF IV - Rua Marechal C. Branco (Bracinho); 25. ETA (Estação de Tratamento de Água); 26. Reservatório I próx. Ponte Trindade. 27. Reservatório II e almoxarifado - Rua Bela Vista; 28. Ginásio dos Imigrantes Schroeder I; 29. Campo de Futebol Cláudio Tomaselli; 30. Biblioteca Municipal Souza Cruz Rua Paulo Jahn; 31. Setor de Tributação; 32. Caompo de Futebol Loteamento Garcia; 33. Creche - Schroeder I R: Erich Froehner; 34. Creche Girassol; 35. Creche Ezelia Correia Lombardi; 36. Creche Primeiros Passos; 37. Antigo Posto de Saúde Itoupa - Açú. 38. Prédio Procon; 39 - Posto de Saúde Bracinho. 40 Fundos da Sede da Administração (Estacionamento e Pátio do Setor de Obras); 41. Escola nova Emílio da Silva R: Avenida dos Imigrantes.	MÊS	ADRIANO MACIEL 04557309976 (14043)		0	3.340,0000	1
			SMART LIMPEZA E JARDINAGEM LTDA. - EPP (13689)		0	3.350,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 80/2020

Número do Registro de Preços: 80/2020 **Data do Registro: 12/11/2020** **Válido até: 12/11/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviços de jardinagem, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para suprir as necessidades do Município de Schroeder/SC, ao longo de 1

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ACR ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (14516)	a definir	0	6.000,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 80/2020

Número do Registro de Preços: 80/2020 **Data do Registro: 12/11/2020** **Válido até: 12/11/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviços de jardinagem, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para suprir as necessidades do Município de Schroeder/SC, ao longo de 1

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2020

PROCESSO N° 195/2020

(13689) - SMART LIMPEZA E JARDINAGEM LTDA. - EPP

(14043) - ADRIANO MACIEL 04557309976

(14516) - ACR ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI

Schroeder, 12 de Novembro de 2020.

DECRETO Nº 5.300/2020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2715999

DECRETO Nº 5.300/2020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - EXTRAORDINÁRIO - ABERTOS NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.476/2020 de 5 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.04 - ASSESSORIA DE SAÚDE

04.04.10.122.0013.2.075 - Enfrentamento da Emergência COVID 19

3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0122 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	10.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0122 -	Auxilio-Alimentacao	R$	3.300,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 29 de Setembro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Resp.Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

Publicação Nº 2716268

DECRETO Nº 5.344/2020, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.448/2019 de 18 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.02 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO
06.02.15.451.0004.2.034 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 3.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
12.02 - DIRETORIA DE TURISMO
12.02.27.695.0008.2.042 - Manutenção das Ações do Turismo
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
12.02 - DIRETORIA DE TURISMO
12.02.27.695.0008.2.042 - Manutenção das Ações do Turismo
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obras e Instalacoes ..... R$ 10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 6 de Novembro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Resp.Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 5.348/2020, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716000

DECRETO Nº 5.348/2020, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.448/2019 de 18 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 340,13 (trezentos e quarenta reais e treze centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
09.02.08.244.0015.2.066 - Proteção Social Básica (CRAS)
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0220 - Material de Consumo ..... R$ 340,13

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 9 de Novembro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Resp.Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

Publicação Nº 2716001

DECRETO Nº 5.349/2020, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.448/2019 de 18 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 106,50 (cento e seis reais e cinquenta centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
09.02.08.244.0015.2.065 - Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0051 - Material de Consumo ..... R$ 106,50

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
09.02.08.244.0015.2.065 - Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0051 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 106,50

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 9 de Novembro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Resp.Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 5.350/2020, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716002

DECRETO Nº 5.350/2020, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.448/2019 de 18 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 15.967,90 (quinze mil novecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
09.02.08.244.0015.2.066 - Proteção Social Básica (CRAS)
3.3.90.32.00.00.00.00 - 00.01.0231 - Material de Distribuicao Gratuita ..... R$ 15.967,90

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 9 de Novembro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Resp.Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

Publicação Nº 2716269

DECRETO Nº 5.351/2020, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.448/2019 de 18 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO
08.01.17.512.0009.2.043 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico

3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0224 -	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	30.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0224 -	Obras e Instalacoes	R$	30.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO
08.01.17.512.0009.2.043 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico

3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0224 -	Obrigacoes Patronais	R$	30.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00 - 00.01.0224 -	Servicos de Consultoria	R$	3.756,44
3.3.90.33.00.00.00.00 - 00.01.0224 -	Passagens e Despesas com Locomocao	R$	3.210,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0224 -	Auxilio-Alimentacao	R$	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0224 -	Equipamentos e Material Permanente	R$	1.584,56
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0224 -	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$	11.449,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 9 de Novembro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Resp.Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

Seara

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020

Publicação Nº 2716959

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2020

TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 047/2020
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Artefatos de Cimento Rossi Ltda - ME, CNPJ nº 01.729.499/0001-35, estabelecida na linha Aurora, s/nº, interior, Itá, SC, neste ato representada pelo senhor Neodir Francisco Rossi, brasileiro, casado, agricultor, RG nº 2.468.162, CPF nº. 716.122.629-53, residente e domiciliado na rua Jandir Vani, nº 274, bairro Garghetti, Seara, SC, resolvem promover o presente Termo Aditivo, com base nas leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitado pela Secretaria do Interior, fica acrescido em 25,00% a quantidade licitada do item 1 conforme segue:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	R$ Unitário	Preço Total Aditivado
1	72384	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 40CM DE DIÂMETRO POR 1M - ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 40MM (CONFORME NBR 8890/2007).- MARCA ROSSI.	un	500	125	35,40	4.425,00
TOTAL R$							4.425,00

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em R$ 4.425,00.

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Seara, SC, 12/11/2020.

Edemilson Canale Neodir
Município de Seara
Contratante

Francisco Rossi
Artefatos de Cimento Rossi Ltda
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 093/2020-- PL 193/2020 – PLANATO

Publicação Nº 2716024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2020 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 093/2020 – REGISTRO DE PREÇO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 068/2020
Pregão Presencial nº. 093/2020
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à Av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Planalto Comércio Transporte de Alimentos Ltda, CNPJ n.º 19.633.424/0001-11, estabelecida na rua Do Comércio, s/nº, centro, margens da SC 283, Planalto Alegre, SC, neste ato representada pela Sra. Dolores Gema Ahlf, brasileira, casada, RG nº. 3.313.596, CPF nº. 939.137.109-49, residente e domiciliada em Chapecó, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 093/2020, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção fornecedores e proposta para aquisição de cestas básicas, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 35.802,00 são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 11/11/2020, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 10/11/2021.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 093/2020, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 11/11/2020.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Dolores Gema Ahlf
Planalto Comércio Transporte de Alimentos Ltda
Contratada

DECRETO Nº 2066

Publicação Nº 2716451

DECRETO N° 2066, de 12 de novembro de 2020.

Formaliza Termo de Credenciamento nº 023/2020 para fornecimento de cascalho.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso "VIII" da cláusula décima quarta, do Termo de Credenciamento n° 023/2020, Processo de Licitação n° 204/2020, Modalidade de Inexigibilidade n° 028/2020, de 09 de novembro de 2020,

DECRETA

Art. 1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 09 de novembro de 2020, fica CREDENCIADO o Sr. Lenoir Taffarel para fornecimento de cascalho, do tipo macadame, que será utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública.

Parágrafo único. Considera-se em vigor o presente Termo de Credenciamento a partir da data de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 204/2020, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 028/2020, datado em 09 de novembro de 2020.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 12 de novembro de 2020

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 12 de novembro de 2020

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

DECRETO Nº 2067

Publicação Nº 2716455

DECRETO N° 2067, de 12 de novembro de 2020.

Formaliza Termo de Credenciamento nº 024/2020 para fornecimento de cascalho.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso "VIII" da cláusula décima quarta, do Termo de Credenciamento n° 024/2020, Processo de Licitação n° 205/2020, Modalidade de Inexigibilidade n° 029/2020, de 09 de novembro de 2020,

DECRETA

Art. 1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 09 de novembro de 2020, fica CREDENCIADO o Sr.

Cleiton Luís Toffoli para fornecimento de cascalho, do tipo macadame, que será utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública.

Parágrafo único. Considera-se em vigor o presente Termo de Credenciamento a partir da data de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 205/2020, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 029/2020, datado em 09 de novembro de 2020.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 12 de novembro de 2020

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 12 de novembro de 2020

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 051/2020-FMS

Publicação Nº 2716610

Processo Licitatório nº 051/2020- FMS- Dispensa de Licitação nº 024/2020 – FMS

Objeto: Aquisição de materiais para a prática de equoterapia.

Justificativa: Tal aquisição é primordial para dar cumprimento e condições para a prestação de serviços de equoterapia, a qual objetiva complementar o tratamento de indivíduos com deficiências ou necessidades especiais em nosso município.

Fundamento Legal: lei nº 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedor: Selaria Santa Rosa Ltda
Valor: R$ 8.146,00.

Seara, SC, 12 de novembro de 2020.

Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal da Saúde
Gestor do FMS

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 093/2020-- PL 193/2020 – PLANATO

Publicação Nº 2716026

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Nr. do Processo: 193/2020 **Licitação:** 93/2020 - PR **Data da Homologação:** 11/11/2020
Fornecedor: 13092 - PLANALTO COMERCIO TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	3072	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PACOTE DE 5 KG	3221CLARISIMA	UN	600,000	0,0000	9,6300	5.778,00	Venceu
2	1797	AÇUCAR CRISTAL, PACOTE DE 2 KG CADA	2680ESTRELA	UN	600,000	0,0000	4,3400	2.604,00	Venceu
3	80396	FEIJÃO PRETO SAFRA ATUAL EMBALAGEM DE 1KG	2127BELA	UN	1.200,000	0,0000	5,8800	7.056,00	Venceu
4	10031	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 01, PACOTE DE 1KG	2757CHINES	UN	1.200,000	0,0000	4,2300	5.076,00	Venceu
5	3094	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM PLÁSTICA OU LATA DE 900 ML CADA	2980CONCORDIA	UN	600,000	0,0000	6,3100	3.786,00	Venceu
6	4655	MACARRÃO COM OVOS 1 KG	5387DIANA	UN	1.200,000	0,0000	4,5300	5.436,00	Venceu
7	72808	LEITE EM PÓ EMBALAGEM DE LATA OU PACOTE COM 400 GRAMAS	3092BELAC	UN	600,000	0,0000	10,1100	6.066,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------>		6.000,000			35.802,00	

Seara, 12 de Novembro de 2020.

Siderópolis

Prefeitura

85/2020 TP PAVIMENTAÇÃO

Publicação Nº 2716135

MUNICIPIO DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS nº 85/2020
TOMADA DE PREÇOS PMS nº. 16/2020
AVISO DE LICITAÇÃO

1. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação Asfáltica de vias localizadas no Bairro Montenegro no Município de Siderópolis, conforme Contrato de Repasse nº 902441/MDR/CAIXA entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Siderópolis.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93.
3. Data da sessão pública: 30/11/2020 às 09h00 min
4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis/SC.
5. Obtenção do Edital: O edital, projeto básico, cronograma e demais disposições referente à Tomada de Preços acima epigrafada encontram-se disponíveis, na íntegra, no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br.
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900. Departamento de Licitações. Presidente da Comissão: Fabíola Cardoso Comin.

Siderópolis, 12 de novembro de 2020.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO Nº 0373-2020 DE 11-11-2020- SUPL SUPERÁVIT 2019 PM

Publicação Nº 2716755

DECRETO N° 0373/2020 DE 11/11/2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual- LOA n° 1.227/2019 de 05 de dezembro de 2019.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente:

06.002.0025.0752.0012.2.039- Manutenção e melhorias da iluminação pública

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(383)	0300300	Outras Despesas. Correntes- Apl. Diretas	R$ 5.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2019.

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 11 de novembro de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

JOÃO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

Tigrinhos

PREFEITURA

ANEXO 1

Publicação Nº 2716322

PLANO DE CONTINGÊNCIA para a COVID-19

ENSINO FUNDAMENTAL

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFESSOR IVO LUIZ HONNEF

PLANCON-EDU/ESCOLAS COVID-19

TIGRINHOS-SC
OUT/2020

Este Plano de Contingência foi construído com base no Modelo do Plano de Contingência elaborado e aprovado no âmbito do Comitê Técnico Científico da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina.

Governador do Estado de Santa Catarina

Carlos Moisés da Silva

Chefe da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina

João Batista Cordeiro Junior

Diretor de Gestão de Educação

Alexandre Corrêa Dutra

Equipe que elaborou o Modelo de Plano de Contingência

Coordenação: Mário Jorge C. C. Freitas - Associação Brasileira de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação em Redução de Riscos e Desastre (ABP-RRD)

Sub- Coordenação: Cleonice Maria Beppler - Instituto Federal Catarinense (IFC)

Caroline Margarida - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora)

Fabiana Santos Lima - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Francisco Silva Costa - Universidade do Minho (UMinho/Portugal)

Janete Josina de Abreu - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Leandro Mondini – Instituto Federal Catarinense (IFC Camboriú)

Pâmela do Vale Silva - Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim - Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC)

Regina Panceri - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora)

Colaboradores Externos

Prof. Eduardo R. da Cunha - Colégio Bom Jesus - Unidade Pedra Branca/Palhoça/SC

Prof. Josué Silva Sabino - Escola Básica Padre Doutor Itamar Luis da Costa - Imbituba/SC

Profa. Rute Maria Fernandes - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEDUCE) - Imbituba/SC.

MsC. Maria Cristina Willemann - Epidemiologista - Mestre em Saúde Pública

Plano de contingência aplicável ao

Centro de Educação Professor Ivo Luiz Honnef

Equipe responsável pela elaboração e implementação do plano:

Marizete Marafon Ganzer
Diretor(a)

Equipe responsável pela elaboração e implementação do plano:

Derli Antônio de Oliveira
Prefeito Municipal

Cleiton Soethe e Adriano Biazolor
Proteção Defesa Civil

Izoldi Avani Zilke
Saúde

Andrenize Cristina Rossa Lunkes
Educação

Membros da equipe:

I – Gestores

Marizete Marafon Ganzer - 49 98415 9528 marizetemarafon@yahoo.com.br

Roseli Terezinha de Campos- 49 99833 8589 camposrose.rose@gmail.com

II - Representantes do quadro de professores

Nadia Fritzen Signor – 49 99944 1566- nadia_kr_@hotmail.com

Luciane Wilsmann Soethe- 49 98422 8072 lucianewilsmann01@yahoo.com.br

Andressa Lucateli- 49 98409 5702- andressaluka@hotmail.com

Jane Sirlei Timm Andretta- 49 98435 9600 janesirleitimm@hotmail.com

III - Representantes de alunos

Vitor Cipriani- 49 98503 1342 -MÃE

Dainara Debastiani- 49 98434 0909 -PAI

IV - Representantes das famílias dos alunos

Paulo Alderi Schaefer- 49 98428 0254

Marcia Jappe Zappani- 49 99917 0306 marciajappe@yahoo.com.br

Vera Lucia de Oliveira- 49 98423 8389

Marinês Kirten- 49 98413 7510

V - Representantes das entidades colegiadas

Antônio Grunwaldt(Conselho Escolar)-49 984186465

Gislaine Martens Kobs(Conselho Escolar)- 49 98409 6293 gislainemartens@hotmail.com

Claudete Figueró (Associação de Pais e Professores)- 49 99829 8384

Laudicélia Telles Maggi (Associação de Pais e Professores)- 49 99810 1505

VI - Representantes de outros trabalhadores; (higienização/administrativo/alimentação)

Franciele Ballestreri Broetto- 49 999227410 francielenutri@yahoo.com.br

Elesandra Kluge- 49 98425025 0550

Elisete Marafon Ganzer- 49 98422 1851

Lucélia dos Santos- 49 99978 3657

Eliane Miorando- 49 98413 0031 elianemiorando@yahoo.com.br

Sumário

1. INTRODUÇÃO 6
2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA 9
3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO 10
4. OBJETIVOS 10
4.1 OBJETIVO GERAL 10
4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 10
5. CENÁRIOS DE RISCO 11
5.1 AMEAÇA (S) 11
5.2 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO 13
5.3 VULNERABILIDADES 15
5.4 CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR 16
Capacidades a instalar 16
6. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO 17
7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA 20
7.1 DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP) 20
7.1.1 MEDIDAS SANITÁRIAS 21
7.1.2 QUESTÕES PEDAGÓGICAS 44
7.1.3 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 53
7.1.4 TRANSPORTE ESCOLAR 60
7.1.5 GESTÃO DE PESSOAS 68
7.1.7 INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 81
7.1.8 FINANÇAS 88
7.2 UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL (SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL/COMITES ESCOLARES) 92
7.3 SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO (SISTEMA DE ALERTA E ALARME) 93
7.3.1. Dispositivos Principais 93
7.3.2. Monitoramento e avaliação 94
TERMO DE COMPROMISSO 95

1. INTRODUÇÃO

A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, causada por um vírus da família dos coronavírus — o SARS-CoV-2 (de forma simplificada, como institui a OMS, 2019-nCoV) identificado pela primeira vez em Wuhan, na China, em dezembro de 2019.

Em 30 de janeiro, o Comitê de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. Em 11 de março, levando em consideração a amplitude de sua propagação mundial, veio a ser classificada como pandemia. Segundo a OMS, para configurar uma pandemia são necessárias três condições:

a. Ser uma nova doença que afeta a população;

b. O agente causador ser do tipo biológico transmissível aos seres humanos e causador de uma doença grave; e

c.Ter contágio fácil, rápido e sustentável entre os humanos.

A ocorrência da COVID-19, bem como as providências a serem aplicadas, se integram na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, definic ɔela Lei n° 12.608, de 10 de abril de 2012. Efetivamente estamos em estado de calamidade pública decretada em decorrência de um desastre de natureza biológica, que se insere na rubrica “doenças infecciosas virais” (conforme o COBRADE nº 1.5.1.1.0). No Brasil, o Congresso Nacional reconheceu, para fins específicos, por meio do Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020, a ocorrência do estado de calamidade pública nos termos da solicitação do Presidente da República.

Em Santa Catarina, o acionamento do Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CIGERD ocorreu no dia 14 de março, quando foi deflagrada a “Operação COVID-19 SC”. No dia 17 de março, o governo do Estado decretou emergência, através do Decreto n° 515, por conta da pandemia de coronavírus. O Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, suspendendo as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, até 31 de maio. Este Decreto foi alterado por outro de número 587, de 30 de abril, que suspendeu as aulas nas unidades das redes de ensino pública e privada por tempo indeterminado. O Decreto n° 630, de 1º de junho, suspendeu até 2 de agosto de 2020 as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública

e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente.

Em 16 de junho, o Ministério da Educação publicou a Portaria nº 544 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - COVID-19. E, em 18 de junho, a Portaria n° 1.565 que estabeleceu orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

O impacto potencial da COVID-19 é elevado devido a, entre outros aspectos:

a. A propagação do vírus ser fácil e rápida;

b. A transmissão ocorrer enquanto o paciente está assintomático ou tem sintomas leves (5 até 14 dias);

c. A doença ter consequências agravadas, para além de idosos, em certos grupos populacionais com grande expressão no Brasil, como diabéticos, hipertensos e com problemas cardíacos;

d. A possibilidade de gerar sobrecarga nos sistemas e serviços de saúde e assistência social (podendo gerar sua ruptura), na fase exponencial da contaminação;

e. A taxa de mortalidade pode atingir, em certos contextos, números preocupantes.

Considerando que a transmissão do agente infeccioso se faz por contágio interpessoal, é fundamental promover a preparação das instituições, organizações e serviços para uma resposta efetiva e oportuna, que ajude a diminuir a amplitude e ritmo da infecção e a mitigar seus impactos, especialmente, o número de vítimas mortais. A estratégia a seguir deve estar alinhada com as indicações do Ministério da Saúde (MS) e da Organização Mundial de Saúde (OMS) e outras indicações de órgãos de governos federal, estadual e municipal. As atividades a desenvolver devem ser sempre proporcionais ao nível de risco definido pelas instituições responsáveis.

As experiências já reconhecidas nos casos mais bem-sucedidos de controle provam que a preparação para uma epidemia começa (ou deve começar) antes dela ocorrer. Se tal não ocorreu (ou só ocorreu parcialmente), mais importante se torna que a prevenção se inicie logo aos primeiros sinais de casos provenientes de outros países (ou regiões), com reforço na fase de transmissão local e, obviamente, maior destaque na fase de transmissão comunitária ou sustentada. Entre as medidas adotadas desde cedo pelos países melhor sucedidos no controle à COVID-19, constam-se a realização massiva de testes com isolamento de casos detectados e

quebra de cadeias de transmissão, medidas de reforço da higiene individual e comunitária, comunicação eficaz e adequada e conscientização efetiva, mas dando devido realce a riscos e consequências em caso de negligência de medidas de distanciamento social (de vários graus e ordem), obrigatórias ou voluntárias, com proibição de aglomerações.

Um instrumento de planejamento e preparação de resposta a eventos adversos de quaisquer tipos, previstos na Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, é o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON-PDC). Nele se define(m) e caracteriza(m) o(s) cenário(s) de risco, se explicitam os níveis de risco/prontidão considerados e se estabelecem as dinâmicas e ações operacionais a implementar em cada um desses níveis, quando da iminência ou ocorrência do evento adverso a que o(s) cenário(s) de risco(s) alude(m), incluindo questões de comunicação, protocolos operacionais, recursos humanos a mobilizar, recursos/materiais a utilizar e sistema de coordenação operacional, através da previsão e acionamento de um Sistema de Comando de Operação (SCO) para gestão de crise. Os planos de contingência deverão em princípio ser elaborados em fase de normalidade ou, quando muito, prevenção, ou seja, antes da ocorrência do evento extremo. Na presente situação estão sendo elaborados em plena etapa de mitigação, já na fase de resposta.

O **Centro de Educação Professor Ivo Luiz Honnef**, face à atual ameaça relacionada com a COVID-19, e tendo em conta a sua responsabilidade perante à comunidade escolar/acadêmica (alunos, professores, funcionários e familiares destes), elaborou o presente PLANO DE CONTINGÊNCIA (PLANCON-EDU/COVID-19). O Plano está alinhado com as metodologias para elaboração de Planos de Contingência da Defesa Civil de Santa Catarina e as orientações nacionais e internacionais (nomeadamente, Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, bem como Secretarias de Estado de Saúde e de Educação).

O Plano de Contingência Escolar para a COVID-19, a partir de cenários de risco identificados, define estratégias, ações e rotinas de resposta para o enfrentamento da epidemia da nova (COVID-19), incluindo eventual retorno das atividades presenciais, administrativas e escolares. O conjunto de medidas e ações ora apresentado deverá ser aplicado de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia da COVID-19.

2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA

A estrutura do PLACON-EDU do **Centro de Educação Professor Ivo Luiz Honnef** obedece ao modelo conceitual ilustrado na Figura 1.

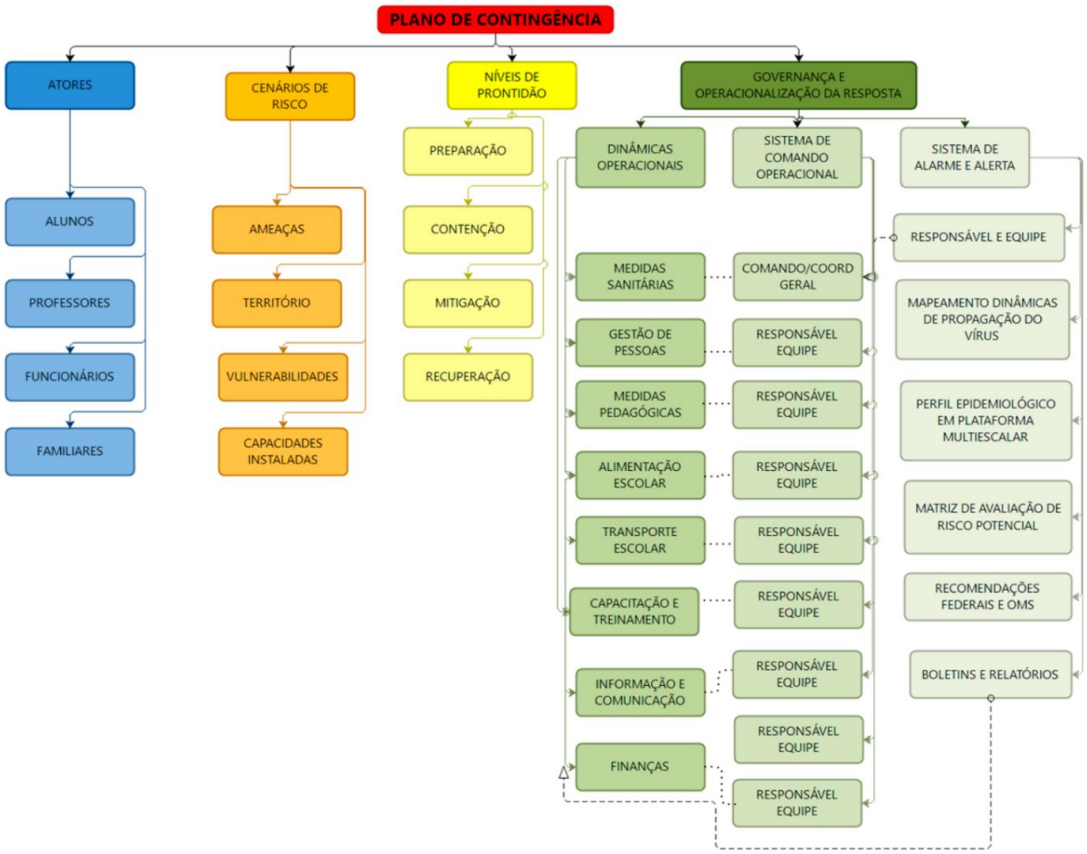

3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO

Público alvo: alunos, professores, funcionários e familiares destes do **Centro de Educação Professor Ivo Luiz Honnef.**

4. OBJETIVOS

4.1 OBJETIVO GERAL

Fortalecer os processos de governança da escola, definindo estratégias, ações e rotinas de atuação para o enfrentamento da epidemia enquanto persistirem as recomendações nacionais, estaduais e/ou regionais de prevenção ao contágio da COVID-19, buscando assegurar a continuidade da sua missão educacional pautada pela proteção e segurança da comunidade escolar/acadêmica.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a. Identificar os cenários de riscos (com base nas ameaças, território envolvido, vulnerabilidades e capacidades instaladas do estabelecimento de ensino);

b. Definir as dinâmicas e ações operacionais e adotar os protocolos operacionais específicos, abrangendo todas as atividades do estabelecimento e todos os membros da comunidade escolar e cumprindo todas as recomendações oficiais;

c. Estabelecer uma Unidade de Gestão Operacional que assegure a implementação das dinâmicas e ações definidas para diferentes fases, em especial, na retomada de atividades presenciais;

d. Promover acesso à informação constante de boletins atualizados e outros materiais de fontes oficiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;

e. Garantir uma eficiente comunicação interna (com alunos, professores e funcionários) e externa (com pais e/ou outros familiares dos alunos, fornecedores e população em geral);

f. Determinar quais os recursos necessários para dar uma resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada à COVID-19;

g. Implementar as ações de resposta, mitigação e recuperação, em cada fase, abrangendo toda a atividade do estabelecimento;

h. Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados;

i. Identificar eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando/encaminhando para que de imediato possam usufruir de apoio da escola e por parte dos serviços de saúde, evitando ou restringindo situações de contágio;

j. Assegurar a continuidade da missão educativa, estabelecendo estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar;

k. Garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológico compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional.

5. CENÁRIOS DE RISCO

Este plano de contingência está elaborado para cenários de risco específicos, que consideramos se aplicar ao nosso estabelecimento educativo. Em tais cenários são considerados o território de alcance da ameaça (COVID-19) com que se tem que lidar, bem como as vulnerabilidades e capacidades instaladas/a instalar.

5.1 AMEAÇA (S)

A principal ameaça a que o plano de contingência visa dar resposta é uma ameaça biológica, uma pandemia, mais exatamente, a transmissão do vírus 2019-nCoV, que tem impacto direto no sistema cardiorrespiratório[1], desencadeando no organismo humano a COVID-19.

A transmissão ocorre através:

[1] Segundo dados da OMS, com base em análise possível de 56.000 pacientes, 80% têm ausência de sintomas ou sintomas leves (febre, tosse, alguma dificuldade em respirar, etc.), 14% sintomas mais severos (sérias dificuldades em respirar, grande falta de ar e pneumonias) e 6% doença grave (insuficiência pulmonar, choque séptico, falência de órgãos e risco de morte).

a. de gotículas ou micro gotículas de saliva e secreção nasal etc., projetadas por uma pessoa infectada e que atingem diretamente a boca, nariz e/ou olhos de outra pessoa. Essas gotículas podem atingir a boca, olhos ou nariz de pessoas próximas ou por contato:

b. de contato físico com pessoa contaminada, como, por exemplo, ao apertar a mão de uma pessoa contaminada e em seguida levar essa mão à boca, ao nariz ou aos olhos.

c. de objetos ou superfícies contaminadas e posterior contato com a boca, nariz ou olhos. Não podendo ser descartada a possibilidade de transmissão pelo ar em locais públicos – especialmente locais cheios, fechados e mal ventilados.

Depois do vírus atingir as mucosas, a maioria das pessoas desenvolve a doença com sintomas amenos. Há, contudo, pessoas que desenvolvem quadros de grande gravidade que, em certos casos, causam a morte do paciente. A probabilidade de complicações graves é mais comum em pessoas de grupos etários mais idosos e/ou na presença de outras doenças crônicas. Contudo, começam a aparecer mais casos em outras faixas de idade e em pessoas sem comorbidades aparentes.

Por outro lado, segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e a OMS, calcula-se que a taxa de mortalidade associada à COVID-19 seja substancialmente maior que a da gripe sazonal (0,02% para 3,6% ou mais). A taxa de transmissão é elevada (cerca de 3, ou seja, 1 pessoa contamina, em média, 3 pessoas). Sem estratégias de distanciamento físico, deixando o vírus se transmitir livremente, a taxa de contaminação pode atingir, eventualmente, até 50 a 70%, o que teria por consequência a falência total de sistemas de saúde e funerários, pois teríamos milhões de mortos e um cenário extremamente crítico.

Cabe ainda ressaltar que a falência dos sistemas de saúde e funerário não depende somente da taxa de contaminação, mas sobretudo da capacidade de atendimento dos casos graves da doença que podem atingir o nível de saturação mesmo em contexto de taxas menores de contágio. Não existe ainda nenhuma vacina disponível e provavelmente não estarão disponíveis ainda em 2020. Também não existem tratamentos medicamentosos específicos suficientemente testados, embora alguns medicamentos - tradicionalmente utilizados no tratamento de outras doenças - tenham sido utilizados com aparente sucesso, que não se sabe advir de qual ou de sua combinação com outros, e alguns novos medicamentos começam a ser testados.

Assim, a esta ameaça principal do vírus em si e da doença - por vezes mortais - que ele desencadeia, juntam-se, no mínimo, mais duas:

a. A ameaça de uma profunda crise econômica e financeira;

b. A ocorrência de contextos de perturbações emocionais pessoais e desequilíbrios sociais variados.

Nos dois últimos casos, o planejamento de estratégias mais adequadas para prevenir e restringir novos contágios, quando da retomada gradual de atividades, pode contribuir significativamente para o controle da doença e dirimir os impactos colaterais, favorecendo um ambiente mais propício à recuperação econômica e dos impactos psicossociais da pandemia.

Em síntese, a ameaça é real e de natureza complexa, uma vez que:

a. O vírus é novo, com elevada taxa de mutação (sem que saibamos, totalmente, o que isso implica);

b. Seus impactos dependem das medidas de contingenciamento tomadas em tempo;

c. Os efeitos potenciais de curvas de crescimento epidemiológico, súbito e alto, sobre os sistemas de saúde são grandes, o que pode afetar a capacidade de resposta e a resiliência individual e comunitária e, por retroação, aumentar muito o risco;

d. Seu impacto na situação econômica global e de cada país pode gerar uma forte crise;

e. O inevitável choque entre medidas de distanciamento social e preocupação de dinamização da atividade econômica pode criar conflitos e impasses difíceis de ultrapassar;

f. Aos períodos de distanciamento social mais extensivo têm que suceder-se períodos de maior flexibilização e tentativa de retomar a normalidade que, contudo, podem vir a gerar novas necessidades de distanciamento.

5.2 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

No caso concreto do **Centro de Educação Professor Ivo Luiz Honnef** foi julgada como ajustada a descrição de território que segue:

O Centro de Educação Professor Ivo Luiz Honnef, está localizado no centro urbano do município de Tigrinhos, na Rua Waldemar Stieler nº 38, a escola possui área própria medindo aproximadamente 9.583 m2, toda cercada com tela e postes de concreto, onde está construído o prédio, espaço para recreação, horta escolar, horto medicinal e parque infantil.

A estrutura física atende as necessidades básicas, contando com 06 salas de aula medindo 48m^2 cada uma todas equipadas com ar condicionado, mesas e cadeiras em fórmica, com abertura para o corredor.

As aulas práticas de Educação Física são ministradas no Ginásio de Esportes em anexo e para recreação a escola possui ampla área com grama onde se encontra o parque infantil com brinquedos diversos e muita sombra e uma grande área coberta utilizada para descanso e recreação.

Os banheiros do educandário utilizados pelos estudantes são separados feminino e masculino, sendo no feminino 5 sanitários e 2 lavabos, no masculino são 3 sanitários, 3 mictórios e 1 lavabo. Professores e funcionários possuem banheiro separado.

A escola possui Biblioteca com um bom acervo infantil dentre outros títulos para o público adulto e de pesquisa, sendo uma sala de 48m^2, com estantes de aço com prateleiras e mesas para realização de trabalhos.

A cozinha é adequada às normas sanitárias, com mesas e bancadas em mármore, é arejada, possui ar condicionado. O refeitório é amplo e arejado, com fácil circulação de pessoas, possui mesas em fórmica e bancos.

Na parte administrativa são 2 salas, uma para direção e outra para secretaria da escola, são salas bem arejadas e com ar condicionado, em cada sala trabalha apenas uma pessoa. Possui 1 sala de professores, bem arejada, com ar condicionado, mesa coletiva, armário e computadores.

Conta com um laboratório de informática medindo 48m^2, com 20 computadores para o uso dos alunos e um do professor, ar condicionado, mesas em MDF e lousa.

A escola possui apenas uma entrada sendo esta com corredor largo com 4m de largura, é coberta e é por onde alunos, professores e funcionários tem acesso ao prédio na chegada e saída do estabelecimento.

Em anexo ao prédio escolar, em ampliação recente foi construído um espaço onde localiza-se a Secretaria Municipal da Educação, sala de atendimento da nutricionista, depósito da alimentação escolar, almoxarifado e dependências de lavanderia.

O educandário atende alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental com um total de 09 turmas, com matrícula inicial assim distribuída: 1º ano I com 18 alunos e 1º ano II com 17 alunos no turno vespertino; 2º ano I com 17 alunos e 2º ano II com 15 alunos no turno vespertino; 3º ano

I com 20 alunos e 3º ano II com 21 alunos no turno matutino, 4º ano com 21 alunos no turno matutino, 5º ano I com 14 alunos no turno matutino e 5º ano II com 13 alunos no turno matutino, totalizando 156 alunos. Mesmo estando localizada em espaço urbano a maioria dos estudantes são oriundos da zona rural do município, deslocando-se das suas comunidades pelo transporte escolar sendo este todo realizado com frota própria do município.

5.3 VULNERABILIDADES

O **Centro de Educação Professor Ivo Luiz Honnef** toma em consideração, na definição de seu cenário de risco, as vulnerabilidades gerais e específicas que seguem:

a. Facilitação de condições que permitam a transmissão do vírus, através de contatos diretos (aperto de mão, beijos, atingimento por partículas de pessoa infectada que tosse ou espirra, etc.) ou mediados (toque em superfícies infectadas, etc., seguido de toque com as mãos na boca, nariz e olhos), particularmente, em sociedades com hábitos sociais de maior interatividade física interpessoal;

b. Falta de certos hábitos e cuidados de higiene pessoal e relacional ou negligência no seu cumprimento, nomeadamente os hábitos associados à lavagem regular e adequada das mãos, etiquetas corretas de tossir e espirrar;

c. Insuficiente educação da comunidade escolar para a gestão de riscos e para a promoção da saúde (em especial, contextos epidemiológicos) que, em certos casos, se associa a baixa educação científica e dificuldades de pensamento crítico;

d. Atitudes de negação do vírus, da COVID-19 e/ou de seu impacto, decorrente de Fake News e difusão de informação não validada cientificamente;

e. Condições específicas dos estabelecimentos, tais como tipo e dimensões das instalações físicas, condições de arejamento, espaço disponível para suficiente espaçamento das pessoas etc.;

f. Baixa percepção de risco e o descumprimento de regras sociais (por exemplo, distanciamento e isolamento social, uso de máscaras, entre outros);

g. Existência de atores pertencendo a grupos de risco;

h. Atividades essencialmente presenciais e desenvolvidas em grupos;

i. Dependência de meios de transporte coletivos urbanos, eventualmente saturados;

J. Falta de formação dos professores para usar tecnologia na educação;

j. Alunos sem espaço adequado para estudo em casa, falta de equipamentos como computadores e notebooks e problemas na conexão à internet;

k. Horário único de acesso às aulas e intervalos (recreios), causando possível aglomeração na entrada e saída das pessoas;

l. Número insuficiente de funcionários para auxiliar na fiscalização das normas de convivência exigidas;

5.4 CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR

O **Centro de Educação Professor Ivo Luiz Honnef** considera já ter instaladas e a instalar as seguintes capacidades:

Capacidades instaladas

Considera-se, em geral, já instaladas as seguintes capacidades:

a) Articulação intersetorial com 18 organizações representativas do estado de Santa Catarina, de diferentes segmentos (educação, saúde, proteção e defesa civil, legislativo, terceiro setor, ministério público, entre outros);

b) Criação de um Comitê Estratégico de Retorno às Aulas com as referidas instituições para planejamento e elaboração de diretrizes, plano de contingência e futuras ações;

c) Expansão do processo e regionalização das ações por meio das coordenadorias regionais de educação (36), de saúde (16), de proteção e defesa civil (20), das associações de municípios (21), das Clique ou toque aqui para inserir o texto.;

d) Utilização do espaço e da infraestrutura das coordenadorias regionais de educação, dos centros integrados de gerenciamento de riscos e desastres regionais (CIGERDs), das associações de munícipios, entre outros;

e) Capacidade técnica das equipes envolvidas, em especial, quanto ao seu âmbito específico de atuação.

Capacidades a instalar

a. dispor de ambiente específico para isolamento de pessoas que no meio do expediente/aula possam vir a ter algum tipo de sintoma;

b. formação específica, de acordo com o planejamento que segue:

c. treinamento, incluindo simulados
d. Estabelecer fluxos de encaminhamento de pessoas com sintomas à rede de atenção pública ou privada;
e. Estabelecer protocolos internos de testagem e rastreamento e afastamento de contatos de casos confirmados;
f. Capacitação/treinamento geral de agentes educativos em diversos aspectos respeitantes ao planejamento de retorno às aulas;
g. Capacitação/treinamento de agentes educativos em aspectos específicos das diretrizes constantes do planejamento de retorno às aulas;
h. Desenvolvimento de estratégias orientadas para que agentes educativos/alunos e pais evoluam em suas percepções de risco face ao COVID-19;
i. Realização de simulados de mesa (antes) com coordenadorias regionais e de campo (no início do retorno) nas unidades escolares;
j. Melhoria progressiva das condições infraestruturas dos estabelecimentos de ensino/educação, em tudo o que se revelar possível;
k. Desenvolver mecanismos de resiliência de curto, médio e longo prazo;
l. Desenvolver Plano de Comunicação integrado;
m. Disseminação e divulgação do plano de contingência de modo a contemplar todas as organizações envolvidas e em especial, as unidades escolares;
n. Aquisição das EPIs e disponibilização de demais materiais conforme DAOP Medidas Sanitárias para que as escolas possam retornar com segurança.

6. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO

Este plano de contingência vincula-se aos níveis de prontidão/ação definidos no Quadro 1, que estão baseados em indicações da OMS e correspondem à terminologia que vem sendo utilizada pelo Ministério da Saúde em suas análises. Tal terminologia parece-nos a mais adequada tanto à natureza da pandemia, como para os estabelecimentos a que se destina: Preparação; Resposta (subdividida em Contenção e Mitigação); e Recuperação.

FASES	SUBFASES	CARACTERÍSTICAS	PLANCON ESTADUAL
PREPARAÇÃO		Não existe epidemia ou existe em outros países de forma ainda não ameaçadora	
RESPOSTA	Contenção (por vezes, subdividida em simples no início e alargada quando já há casos no país/estado)	Pode ir desde quando há transmissão internacional em outros países ou casos importados em outros estados (contenção inicial) até à situação da existência de cadeias secundárias de transmissão em outros estados e/ou casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária (contenção alargada). Inclui medidas como o rastreamento (por meio de testes), isolamentos específicos (para evitar o contágio da população a partir de casos importados) e vigilância de entradas, saídas e deslocamentos de pessoas, buscando erradicar o vírus. O limite da contenção é quando as autoridades perdem o controle do rastreamento, o vírus se propaga e entra em transmissão local. Considera-se na fase de Contenção duas subfases Contenção Inicial e Contenção Alargada.	Alerta (quando somente há ocorrências em outros estados) e Perigo Iminente (quando há casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária)
	Mitigação (podendo, se houver medidas muito firmes como testagem generalizada, isolamento de casos e impedimento de entradas chegar até à Supressão)	A mitigação deve começar logo quando há transmissão local e intensificar-se quando há transmissão sustentada ou comunitária. Sabendo-se que não será possível evitar todos os contágios, tenta-se diminuir o avanço da pandemia, com ações como suspensão de aulas, fechamento de comércio, bares e restaurantes, cancelamento de eventos esportivos, congressos, shows e espetáculos, suspensão ou limitação de transportes etc. Quando a situação de contágio está sob maior controle e caminha para uma fase de recuperação estas medidas restritivas podem ser flexibilizadas.	Emergência de Saúde Pública
RECUPERAÇÃO		Caracteriza-se inicialmente pela redução do contágio e óbitos e controle parcial da epidemia, sustentada em indicadores oficiais de evolução de taxas de contágio e de ocupação de atendimento hospitalar. Posteriormente, pela superação do surto epidêmico e/ou surgimento de vacina e/ou descoberta de medicamentos adequados para o tratamento da COVID-19, comprovados cientificamente pelas autoridades competentes podendo considerar-se consolidada (recuperação plena). Até que isso aconteça, deve-se manter medidas preventivas adequadas para evitar o surgimento de novos focos de infecção e reversão do achatamento da curva de contágio. Na ocorrência de reversão da redução do contágio as medidas adequadas de prevenção e controle deverão ser retomadas, em partes similares às previstas para a fase de Contenção.	

``Quadro 1. Níveis de prontidão/ação a considerar no PLACON-EDU para a COVID-19.

Fonte: Adaptado de um modelo geral de fases considerado pela OMS e, como base nos quais, muitos países elaboraram seus planos de contingência.

7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA

A gestão de uma situação de crise, tão grave como a que nos confrontamos e temos que lidar, exige um ajuste na governança, ou seja, nos processos de governar neste tempo de crise. Referimo-nos, em especial, à interação e tomada de decisão entre os atores envolvidos neste problema coletivo, acompanhada da criação, reforço e/ou remodelação de diretrizes e normas e implementação de ações adequadas.

Na governança, diretamente, relacionada com a operacionalização das dinâmicas e ações operacionais de resposta, salientam-se três domínios fundamentais:

a. O das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a implementar;

b. O do Sistema de Comando Operacional, propriamente dito, diferenciado do "normal" sistema e processo de governo, mas com ele interligado, e que se torna necessário constituir para coordenar toda a implementação a eventuais ajustes do plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;

c. O do Sistema de Alerta e Alarme, incluindo as dinâmicas de comunicação e os processos de monitoramento e avaliação, que permite, identificar os eventuais ajustes que se torna necessário implementar.

7.1 DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP)

As diretrizes, dinâmicas e ações operacionais a serem implementadas encontram-se indicadas na sequência.

No planejamento da implementação das diretrizes, dinâmicas e ações sugere-se que seja usada, como referência, a ferramenta de qualidade 5W2H. Os 5 W (das iniciais do nome em inglês) são: W1) porque será feito; W2) o que será feito; W3) onde será feito: W4) quando será feito: W5) quem o fará. Os dois H: H1) como será feito; H2) quanto custará.

Os quadros síntese que seguem resumem as principais dinâmicas e sugestões de ações que podem ser realizadas, sendo que as diretrizes com mais detalhes estão

7.1.1 MEDIDAS SANITÁRIAS

Diretrizes: Link de Acesso:
https://drive.google.com/file/d/13JpI3bInU3Do59SkO8xlQLl2LUcc5rJ8/view?usp=sharing

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
Avaliar a possibilidade de retorno gradativo das atividades escolares, com intervalos mínimos de 7 (sete) dias entre os grupos regressantes, em cada estabelecimento (para os diferentes níveis escolares, diferentes cursos, ou outros).	Secretaria Municipal de Educação e escolas	Antes do retorno e permanentemente.	Gestores, Comissão escolar, professores, pais e alunos.	Com o monitoramento da evolução do contágio, tanto na comunidade escolar quanto na comunidade geral da localidade, contemplando novos alinhamentos, se necessário;	Sem custos
Avaliar inicialmente a possibilidade de retorno das atividades em dias alternados, para turmas alternadas, de forma a ampliar a possibilidade do distanciamento, considerando que esta ação disponibilizará maiores espaços e salas de aulas	Escolas	Antes do retorno	Gestores, Comissão escolar	Com o monitoramento da evolução do contágio.	Sem custos
Definir mapa da sala de modo que cada aluno utilize todos os dias a mesma mesa e a mesma cadeira.	Salas de aula	Permanente	Alunos, professores e funcionários.	Sinalização e avisos escritos.	Sem custos
Atualizar os contatos dos alunos pais ou responsáveis antes do retorno das aulas.	Secretaria da escola	Antes do retorno e sempre que necessário	Secretária da escola.	Por meio da atualização cadastral.	Sem custos

Priorizar a realização de reuniões por meio de videoconferências, seja pais, alunos ou professores.	Cada um no seu ambiente.	Sempre que necessário	Comunidade escolar	Web (google meet)	Sem custos
Possibilitar que as aulas de Educação Física sejam temporariamente teóricas, na primeira etapa do retorno. Após sejam planejadas para serem executadas individualmente, sem contato físico, com distância de 2m entre os participantes e em espaços abertos (ar Livre). Proibir a prática de esportes em que haja troca de objetos entre os alunos.	Na escola	Antes do retorno e permanentemente.	Direção, alunos e professores.	Readequação do planejamento e dos espaços físicos com sinalização demarcando o distanciamento.	Fitas e placas de sinalização A calcular.
Adotar rotinas regulares de orientação de alunos e trabalhadores sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do COVID-19, com ênfase na correta utilização, troca, higienização e descarte de máscaras, bem como na adequada higienização das	Na escola	Permanente	Direção e professores	Por meio de diálogo, cartazes e folders.	Impressão (tinta e folha) A calcular

mãos e de objetos, na manutenção da etiqueta respiratória e no respeito ao distanciamento social seguro, sempre em linguagem acessível para toda a comunidade escolar;					
Informar as alterações de rotina e mudanças de trajeto e objetos, com antecedência, aos alunos com deficiência visual e Transtorno de Espectro Autista-TEA;	Na sala de aula	Permanente	Professor	Por meio de diálogo baseado na rotina escolar	Sem custos
Comunicar as normas de condutas relativas ao uso dos espaços físicos e à prevenção e ao controle do COVID-19, em linguagem acessível à comunidade escolar, e quando aplicável, afixar cartazes com as mesmas normas em locais visíveis e de circulação, tais como: acessos aos estabelecimentos , salas de aula, banheiros, refeitórios, corredores,	Escola e redes sociais.	Permanente	Gestores	Por meio de comunicados, cartazes.	sem custos.

dentre outros;					
Acompanhar os casos suspeitos ou confirmados, na comunidade escolar, e com as autoridades locais, a evolução de casos positivos, nos seus municípios e nos adjacentes, de forma a gerenciar o funcionamento do estabelecimento, avaliando a adequação da continuidade das aulas, cancelando-as, se necessário, e quando aplicável, contemplar o possível fechamento temporário do estabelecimento, de forma total ou parcial (apenas alguma sala, edifício ou instalação).	Secretaria Municipal de Educação e escolas	Permanente	Gestores	Com o acompanhamento da evolução do contágio.	Sem custos
Orientar alunos e trabalhadores sobre a necessidade e importância de evitar tocar os olhos, nariz e boca, além de higienizar sistematicament e as mãos.	Na escola	Após o uso de transporte público; Ao chegar no estabelecimento de ensino; Após tocar em superfícies tais como: maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores;	Gestores, professores e responsável vigilância sanitária.	Diálogo; Folder; Vídeos explicativos;	A calcular

		Após tossir, espirrar e/ou assoar o nariz; Antes e após o uso do banheiro; Antes de manipular alimentos; Antes de tocar em utensílios higienizados; Antes e após alimentar os alunos; Antes das refeições; Antes e após cuidar de ferimentos; Após a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de higienização; Após remover lixo e outros resíduos; Após trocar de sapatos; Antes e após o uso dos espaços coletivos; Antes de iniciar e após uma nova atividade;			
Estimular a comunidade escolar a utilizar frequentemente as preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray, para higienização das mãos, disponíveis em diversos ambientes do estabelecimento de ensino;	No ambiente escolar	Sempre que necessário.	Gestores	Por meio de orientações	Sem custo

Orientar os professores e trabalhadores quanto ao uso de máscaras, a manter as unhas cortadas, os cabelos presos e evitar o uso de adornos, como anéis e brincos;	Na escola	No retorno e sempre que necessário	Gestores	Por meio de diálogo	Sem custos
Orientar cada professor a higienizar as mãos e substituir a máscaras descartáveis ao final de cada aula (a cada mudança de sala) e ao final do seu turno;	Na escola	No retorno e sempre que necessário	Gestores	Por meio de diálogo	Sem custos
Orientar aos alunos, trabalhadores e visitantes, que adentrarem ao estabelecimento, que deverão usar máscaras descartáveis, ou de tecido não tecido (TNT), ou de tecido de algodão, recomendando que as elas devem ser trocadas a cada 2 (duas) horas ou quando tornar-se úmida (se antes deste tempo).	Na escola e redes sociais.	Antes do retorno e sempre que necessário.	Gestores	Diálogo, cartazes e comunicados	Sem custo

Orientar a comunidade escolar sobre os cuidados necessários a serem adotados em casa e no caminho entre o domicílio e o estabelecimento de ensino, o uso de lenços descartáveis para higiene nasal e bucal e seu correto descarte, bem como a aplicação da etiqueta da tosse.	No ambiente escolar	Antes do retorno e sempre que necessário.	Gestores e professores	Diálogo e divulgação.	A calcular
Readequar os espaços físicos, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) em sala de aula. Nas atividades de educação física em espaços abertos, recomenda-se à distância de 2 m (dois metros) de distância entre pessoas, quer seja entre alunos, professores, outros trabalhadores ou visitantes;	No ambiente escola: salas de aula, refeitório, pátio e área coberta.	Antes do retorno	Gestores e funcionários	Demarcação com sinalização adequada.	Fita adesivas A calcular
Estabelecer, afixar em cartaz e respeitar o teto de ocupação, compreendido como o número máximo permitido de pessoas	No ambiente escolar	Antes do retorno	Gestores	Por meio de cartaz	Impressão (folhas e tinta) A calcular

presentes, simultaneamente no interior de um mesmo ambiente, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório;					
Organizar as salas de aula de forma que os alunos se acomodem individualmente em carteiras, respeitando o distanciamento mínimo recomendado;	Nas salas de aula	Antes do retorno	Gestores e funcionários	Demarcação e mapa da sala	Fita adesivas e impressão A calcular
Demarcar o piso dos espaços físicos, de forma a facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social, especialmente nas salas de aula, nas bibliotecas, nos refeitórios e em outros ambientes coletivos;	Nas salas de aula, nas bibliotecas, nos refeitórios e em outros ambientes coletivos;	Antes do retorno	Gestores e funcionários	Sinalização e demarcação	Fita adesiva A calcular
Implementar nos corredores o sentido único, para coordenar os fluxos de entrada, circulação e saída de alunos e trabalhadores, respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas;	Entradas, saídas e corredores da escola	Antes do retorno	Gestores e funcionários	Sinalização e demarcação com setas indicativas	Fitas adesivas e setas A calcular

Evitar o uso de espaços comuns que facilitem a aglomeração de pessoas, como pátios, refeitórios, ginásios, bibliotecas, auditórios, entre outros;	Pátios, refeitórios, ginásios, bibliotecas, auditórios	Permanente	Gestores, professores, alunos e funcionários	Utilizando de forma escalonada	Sem custos
Escalonar os horários de intervalo, refeições, bem como horários de utilização de ginásios, bibliotecas, pátios entre outros, quando estes se fizerem necessários, com o objetivo de preservar o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas e evitar a aglomeração de alunos e trabalhadores nas áreas comuns;	Pátios, refeitórios, ginásios, bibliotecas, auditórios	Permanente	Gestores, professores, alunos e funcionários	Organizar cronograma com horários pré estabelecidos.	Sem custos
Evitar o acesso de pais, responsáveis, cuidadores e/ou visitantes no interior das dependências dos estabelecimentos de ensino, porém nos casos em que o acesso ocorrer, devem ser preservadas as regras de distanciamento mínimo	No ambiente escolar	Permanente	Gestores	Por meio de diálogo e comunicados.	Sem custos

obrigatório e o uso de máscara;					
Assegurar o respeito dos pais, responsáveis e/ou cuidadores às regras de uso de máscara e de distanciamento mínimo obrigatório nas dependências externas do estabelecimento de ensino, quando da entrada ou da saída de alunos, e, quando aplicável, sinalizar no chão a posição a ser ocupada por cada pessoa;	Pátio entrada e saída da escola	Antes do retorno e permanentemente	Gestores e servidores	Com sinalização e demarcação	Fitas, setas A calcular
Assegurar que trabalhadores e alunos do Grupo de Risco permaneçam em casa, sem prejuízo de remuneração e de acompanhamento das aulas, respectivamente;	Secretaria Municipal de Educação e na escola	Permanente	Secretária de Educação, Gestores e professores.	Por meio da comprovação por atestado médico.	A calcular
Desativar ou lacrar as torneiras a jato dos bebedouros que permitam a ingestão de água diretamente, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o	Bebedouro	Permanente	Gestores e funcionários	Orientação, cartazes explicativos e acompanhamento e isolamento ou desativação de torneiras	A calcular

equipamento. Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual, mantendo disponível álcool gel ao lado do bebedouro, com recomendação de higienização das mãos antes e após a retirada da água;					
Aferir a temperatura de todas as pessoas previamente a seu ingresso nas dependências do estabelecimento de ensino, por meio de termômetro digital infravermelho, vedando a entrada daquela cuja temperatura registrada seja igual ou superior a 37,8 (trinta e sete vírgula oito) graus Celsius;	Entrada	Diariamente	Gestores e/ou servidor	Por meio de termômetro digital para controle de acesso	A calcular

Orientar alunos e trabalhadores a evitar comportamentos sociais tais como aperto de mãos, abraços e beijos; não compartilhar material escolar; a não compartilhar objetos pessoais	No ambiente escolar bem como no trajeto.	No retorno e sempre que necessário	Gestores, professores, alunos e funcionários.	Orientação por meio de diálogo	Sem custos
Orientar alunos a restringirem-se as suas salas de aula, e evitando espaços comuns e outras salas que não as suas;	Na escola e salas de aula	No retorno e sempre que necessário	Gestores, professores, alunos e funcionários.	Orientação por meio de diálogo	Sem custos
Recomendar a todos os estabelecimentos a fazer higienização de todas as suas áreas, antes da retomada das atividades;	Na escola	Antes da retomada das atividades	Secretaria de Educação, vigilância sanitária e gestores	Por meio de comunicado e explicação	Sem custos
Garantir equipamentos de higiene, como dispensadores de álcool em gel, lixeiras com tampa com dispositivo que permita a abertura e fechamento sem o uso das mãos (como lixeira com pedal)	No ambiente escolar	Antes do retorno e sempre que necessário	Secretaria de Educação e setor de compras	Por meio de aquisição de dispensadores de álcool em gel e lixeiras.	A calcular
Prover treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes, aos	No ambiente escolar	Antes do retorno e sempre que necessário	Responsável pela vigilância sanitária	Por meio de treinamentos	Sem custos

trabalhadores responsáveis pela limpeza;					
. Utilizar exclusivamente produtos de limpeza e higienização regularizados pela ANVISA e ao fim que se destinam	Na escola	Permanente	Funcionários	Aquisição por licitação específica	A calcular
Higienizar o piso das áreas comuns a cada troca de turno, bem como maçanetas das portas, interruptores, bancos, mesas, cadeiras e carteiras, acessórios em instalações sanitárias	Na escola	Diariamente	Funcionários	com soluções de hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim, com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar	A calcular
Manter disponível preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray, para higienização das mãos, em todos os ambientes da instituição de ensino e em locais estratégicos e de fácil acesso, como entradas, saídas, corredores, entre outros bem como manter	Em todos os ambientes da instituição	Diariamente	Funcionários	Manter disponível e repor sempre que necessário álcool 70%, sabonete líquido e toalhas de papel.	A calcular

disponível nos banheiros sabonete líquido, toalhas de papel.					
Ofertar, sempre que possível, material individual e higienizado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e higienizar a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, entre outros	Na escola ou sala de recreação	Sempre que utilizá-los	Professores e funcionários	Adquirir material de uso individual em número suficiente.	A calcular
Intensificar, quando possível, a utilização de iluminação natural (entrada de sol) e a manutenção de portas e janelas abertas para a ventilação natural do ambiente, tanto para salas de aulas, ambientes comuns e de deslocamento. Quando existir sistemas de climatização artificial e forem aplicáveis os Planos de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), estes devem estar implementados e atualizados	Nas salas	Diariamente	Professores e funcionários	Manter o ambiente arejado	Sem custos

Orientar alunos e trabalhadores a higienizarem, a cada troca de usuário, os computadores, tablets, equipamentos, instrumentos e materiais didáticos empregados em aulas práticas, de estudo ou pesquisa	Na sala	Quando utilizado	Professores e funcionários	Com álcool 70% (setenta por cento) ou com soluções sanitizantes de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos, equipamentos ou instrumentos;	A calcular
Reduzir a quantidade de materiais disponíveis nas salas, como livros e outros materiais didáticos, isolando-os na medida do possível, e mantendo apenas o que for estritamente necessário para as atividades didático-pedagógicas.	Nas salas	Permanente	Professores e funcionários	Selecionar o material de uso diário mantendo somente o necessário em sala de aula.	Sem custos
Manter os livros após sua utilização ou devolução por alunos em local arejado e somente retornar a sua estante e disponibilidade para nova utilização após três dias	Biblioteca	Sempre que houver a troca de livros	Professores	Separar os livros no dia da troca	Sem custos
Capacitar os trabalhadores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados, diante do risco	Na escola	No retorno	Parceria Vigilância sanitária, secretaria municipal de educação e	Treinamento e disponibilidade dos EPIs	A calcular

de infecção pelo COVID-19, para a realização das atividades, dentre eles máscaras e luvas;			gestores		
Programar a utilização dos refeitórios com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez).	Refeitório	Permanente	Nutricionista, merendeiras e gestores.	Organizar cronograma para sua utilização, de forma a evitar agrupamento e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os trabalhadores;	Sem custos
Monitorar os trabalhadores com vistas à identificação precoce de sintomas compatíveis com a COVID-19 (febre aferida ou referida, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos);	No ambiente escolar	Diariamente	Gestores	aferindo a temperatura e observando os sintomas	Termômetro A calcular
Orientar os trabalhadores e alunos a informar imediatamente ao responsável pelo estabelecimento de ensino ou ao profissional de referência no estabelecimento,	Na escola	No retorno e sempre que necessário	Gestores	Por meio de diálogo e orientações	Sem custos

caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas com COVID-19;bem como realizar observação e monitoramento diário.					
Selecionar e treinar trabalhadores para conduzirem as ações quando se depararem com indivíduo com síndrome gripal, de forma a se protegerem e protegerem a comunidade escolar de possível contaminação bem como organizar o estabelecimento escolar de forma a disponibilizar uma sala de isolamento para casos que apresentem sintomas de síndrome gripal;	Na escola	Antes do retorno	Servidores do quadro	Treinar um servidor e organizar uma sala para isolamento	A calcular
Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas gripais	Na escola	Sempre que apresentarem sintomas	Gestores e servidores	Se aluno menor de idade, comunicar imediatamente aos pais ou responsáveis, mantendo-o em área segregada de outros alunos, sob supervisão de um	Sem custos

Notificar imediatamente casos suspeitos para a Vigilância Epidemiológica local, para orientações e encaminhamentos;	No posto de saúde	Sempre que houver casos suspeitos	Gestores	responsável trabalhador da instituição, respeitando às medidas de distanciamento e utilização de EPI, aguardando a presença dos pais ou responsáveis para os devidos encaminhamentos pelos familiares ou responsáveis; Se trabalhador (inclusive professor) afastá-lo imediatamente das suas atividades até elucidação do diagnóstico; Por encaminhamento de notificação	Sem custos
Reforçar a limpeza dos objetos e das superfícies utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento;	Na escola	Sempre que houver casos suspeitos	Funcionário de serviços gerais	Higienização com produtos de limpeza, álcool 70%.	A calcular
Para os casos confirmados para COVID-19, tanto de alunos quanto trabalhadores, é recomendável afastamento por 14 (quatorze) dias a contar do início dos	Da escola	Sempre que houver casos confirmados	Médico	Confirmação do exame e atestado médico.	Sem Custos

sintomas, podendo retornar às atividades após este período, desde que estejam assintomáticos por no mínimo 72 (setenta e duas) horas. Os casos negativos para COVID-19 poderão retornar às atividades educacionais e laborais após 72 (setenta e duas) horas da remissão dos sintomas;					
Para a(s) turma(s) do(s) professor(res) ou aluno(s) suspeitos recomenda-se suspender as aulas por 7 (sete) dias ou até resultado negativo, ou por 14 (quatorze) se positivo para COVID-19, como também os demais alunos e seus responsáveis, quando aplicável, deverão ser cientificados dos fatos;	Na escola	Sempre que houver casos suspeito	Gestor	Por confirmação de exames e mediante atestado.	Sem custos
Manter registro atualizado do acompanhamento de todos os trabalhadores e alunos afastados	Na escola	Sempre que houver afastamento	Gestor, servidor	Por meio de planilhas	Sem custo

para isolamento por COVID-19;					
Garantir a notificação da rede de saúde do município de residência, no caso de trabalhadores e alunos que residam em outros municípios;	No posto de saúde	Na confirmação de casos	Servidor da saúde	Por médio da comprovação do exame	Sem custos
Monitorar o retorno dos alunos após a alta e a autorização da área da saúde, evitando evasão e abandono escolar.	Na escola	No retorno dos alunos pós alta	Professores e gestores	Frequência no Diário de classe	Sem custos
No horário de chegada e saída dos alunos, um ou mais profissionais escolares devem estar na entrada para receber os alunos não permitindo a entrada de pais e responsáveis;	Na entrada e saída	Diariamente	Servidor/ funcionário (profissional da educação)	Observação e diálogo.	Sem Custos
É recomendável restringir a implementação dos programas e projetos intersetoriais, que são desenvolvidos por profissionais que não fazem parte do corpo docente da unidade escolar.	Na escola	permanente	Gestor	Notificação	Sem custos

Priorizar atividades com material audiovisual, para evitar manuseio de objetos pelos alunos.	Nas salas	Diariamente	Professores	Data show, vídeos, televisores.	Sem custo
Higienizar diariamente após cada turno brinquedos e materiais utilizados pelas crianças dos, e higienizar imediatamente após o uso, brinquedos e materiais que forem levados à boca pelos alunos;	Na escola	Diariamente e em cada troca de turno	Funcionários	Álcool gel 70%	A calcular
Orientar os alunos a manter o uso da máscara e realizarem a higienização, armazenamento e descarte conforme o estabelecido na Portaria SES no 224/2020.	Na escola	No retorno e sempre que necessário	Gestores e professores	Informativo, comunicado e diálogo.	Impressão (folhas, tinta)
Recomenda-se dividir as turmas em grupos menores, sendo vedada a interação de crianças de diferentes turmas e ou com professores de outras classes; A proporção crianças por turma será definida em Portaria da Secretaria de Estado da Saúde	Na escola	No retorno e permanente	Profissionais de saúde	Baseado na portaria da secretaria de saúde	Sem custo

quando estabelecer o momento do retorno, conforme Matriz de Risco Potencial.					
Os estabelecimentos educacionais que dispuserem de local destinado à amamentação, devem mantê-lo ventilado, com assentos adequados e distantes 1,5 m (um metro e meio) de raio, e disponibilizar em pontos estratégicos, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar. Deverá haver higienização do local após utilização;	Na escola	Quando houver necessidade	Profissionais de limpeza	álcool 70%	A calcular
Escalonar o horário do parquinho sendo que o mesmo deverá ser higienizado completamente após utilização de cada turma;	No mural da escola.	Permanente	Gestor	Cronogramas/ tabelas	Sem custo

Ao realizar troca de fraldas de bebês ou crianças, deverá: - Definir um local fixo para esta atividade; - Realizar a adequada higiene das mãos antes e após a troca de fraldas; - Usar luvas descartáveis e proceder a troca das mesmas após o atendimento de cada criança; - Higienizar as mãos da criança após o procedimento; - Realizar o descarte adequado dos materiais resultantes desta atividade; - Realizar limpeza da superfície sempre após a troca de fraldas. - Recomenda-se que sejam afixados material informativo com o passo-a-passo adequado para efetuar a troca de fraldas;	Na sala	Diariamente	Profissionais da educação (professores)	Fichar materiais informativo com o passo-a-passo	Impressão (folhas e tintas)
supervisionar o uso dos produtos a serem utilizados na higiene de mãos, superfícies de modo a garantir a utilização correta, bem como	No ambiente escolar	Diariamente	professores e funcionários	Supervisionar	Sem custo

evitar exposição e ingestão acidental;					
Planejar, formas de condução das atividades dos alunos com deficiência, de maneira a ampliar a segurança e a reintegração destes no ambiente escolar. Bem como definir profissionais responsáveis pela entrada e saída do aluno, evitando a entrada de pais e ou responsáveis;	Na escola	Permanente	Professores, profissionais de educação.	Garantindo a utilização adequada dos EPIs	A calcular
Garantir a limpeza da cadeira de rodas, bem como de andadores e carrinhos dos alunos cadeirantes;	Na escola	Diariamente	Profissionais da educação	Álcool 70%	A calcular

7.1.2 QUESTÕES PEDAGÓGICAS

Diretrizes: Link de Acesso:
https://drive.google.com/file/d/1n97iksLAGrEv2uJnPzCtVl02UNLZHZ2s/view?usp=sharing

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
Assegurar o acesso e a permanência na Educação Básica;	Escola e secretaria municipal de educação	Permanente	Secretaria Municipal de Educação e gestores	Dando suporte, apoio e incentivo aos estudantes	Sem custos

Assegurar a gestão democrática no planejamento de retomada das aulas presenciais;	Escola e secretaria Municipal de Educação	Permanente	Secretaria Municipal de Educação e gestores	Tomar decisões no coletivo visando o melhor para todos	Sem custos
Adequar metodologias pedagógicas e implementar estratégias que garantam o acesso à aprendizagem dos estudantes;	Escola e secretaria Municipal de Educação	Antes do retorno e sempre que necessário	Secretaria Municipal de Educação, gestores, professores e coordenação pedagógica	Revisando metodologias e adequando-as, buscando mecanismos para suprir as lacunas e com apoio pedagógico	A calcular
Redefinir para a faixa etária atendida pela Educação Infantil a proposta pedagógica que promova a garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento , respeitando as especificidades desta etapa de ensino;	Escola e secretaria Municipal de Educação	Antes do retorno e sempre que necessário	Secretaria Municipal de Educação, gestores, professores e coordenação pedagógica	Rever as diretrizes adequando a nova realidade	Sem custos
Realizar o mapeamento dos estudantes que não apresentam condições para o retorno às atividades escolares presenciais, para auxiliar na definição das estratégias de retomada;	Secretaria da escola	Antes do retorno	Gestores e equipe	Mapear os estudantes	Sem custos
Realizar, para estudantes da Educação Especial, uma avaliação com a equipe pedagógica,	Na escola	Antes do retorno	Equipe Pedagógica	Com questionário online ou presencial dependendo da situação para saber o posicionamento	Sem custos

professores e professores AEE, colhendo a posição da família com relação ao retorno presencial, com foco na funcionalidade e autonomia, sendo garantida a continuidade das atividades remotas para os que estejam impossibilitados de retornarem às atividades presenciais;				da família.	
Fazer o mapeamento dos estudantes que não tiveram acesso às atividades presenciais, durante o período de pandemia e daqueles que tiveram acesso, mas não realizaram as atividades propostas;	Na escola	Antes do retorno	Gestores, professores e coordenação pedagógica.	Mapear os estudantes de cada turma fazendo planilhas	Sem custos
Definir os grupos com prioridade para serem atendidos presencialmente, observando que os critérios devem ser validados, preferencialmente, em diálogo com as comunidades escolares;	Secretaria Municipal de Educação e escola	Antes do retorno	Equipe pedagógica	Por meio de estudo dos casos com mais dificuldade e menos acesso aos recursos tecnológicos	A calcular

Assegurar as atividades escolares não presenciais aos estudantes com especificidades que não poderão retornar aos estudos presencialmente	Secretaria Municipal de Educação e escola	Permanente	Secretaria Municipal de Educação e gestores	Continuidade das aulas remotas nesses casos	A calcular
Orientar, quando necessário, os estudantes que retornarem às atividades presenciais para que, obrigatoriamente, cumpram de forma concomitante as atividades do regime de ensino não presencial;	Na escola	Permanente	Gestores e professores	Diálogo e orientação	Sem custos
Garantir que as redes de ensino ofereçam atividades presenciais e atividades não presenciais enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia COVID-19;	Secretaria Municipal de Educação	Permanente	Secretaria Municipal de Educação e gestores	Por meio de Decreto e subsídio do ensino remoto e presencial	A calcular
Realizar busca ativa dos estudantes que não retornarem às atividades presenciais e/ou não estão realizando as atividades não presenciais;	Na escola	Antes do retorno	Equipe pedagógica	Busca ativa com coleta de dados	Sem custos

Definir estratégias de apoio pedagógico aos estudantes que não acompanharam ou não conseguiram assimilar significativamente os conhecimentos durante as atividades não presenciais propostas;	Na escola	Antes do retorno	Equipe pedagógica, gestores e professores	Apoio pedagógico no contraturno	A calcular
Divulgar amplamente, para toda a comunidade escolar, as estratégias pedagógicas adotadas pela Rede de Ensino e/ou unidade escolar, a fim de promover seu engajamento na realização das atividades presenciais e não presenciais, enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia COVID-19;	Meios de comunicação	Permanente	Gestores, professores em parceria com a assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal	Por meio de avisos, comunicados escritos ou falados	A calcular
Estabelecer planejamento organizacional e pedagógico adaptativo visto que a volta às aulas deve ser gradual, por etapas ou níveis, e escalonadas, conforme	Secretaria Municipal de Educação e escola	Antes do retorno	Gestores, equipe pedagógica em pareceria coma secretaria de Educação	Por meio de planejamento, discussão e estudo dos casos	Sem custos

determinações sanitárias;					
Prever a necessidade de apoio psicossocial a estudantes, familiares e profissionais da educação.	Parceria escola e outros departamentos do município	Permanente	Gestores em parceria com equipe intersetorial	Por meio de encaminhamento e atendimento com profissional especializado	A calcular
Garantir a validação das atividades não presenciais para cômputo do cumprimento da carga horária mínima legal vigente estipulada para cada etapa e modalidade de ensino;	Secretaria Municipal de Educação	Permanente	Secretaria Municipal de Educação e COMED	Por meio de portarias de regularização e adequação a legislação vigente	Sem custos
Envolver a comunidade escolar na reestruturação do calendário estabelecendo períodos de recesso e/ou férias escolares e quadro de horários da escola observando as particularidades de cada rede.	Na escola	Antes do retorno	Gestores e comunidade escolar	Discussão e reelaboração coletiva do calendário escolar e horários	Sem custos
Adotar, caso seja necessário, novas estruturas de organização escolar previstas na LDB, Diretrizes Curriculares Nacionais.	Secretaria Municipal de Educação e escola	Sempre que necessário	Secretária Municipal de Educação, COMED e gestores	Adequação a legislação vigente	Sem custos

Garantir o planejamento da avaliação formativa e diagnóstica adequando os critérios de promoção dos estudantes, as avaliações para efeito de decisões de final de ciclo, adotando medidas que minimizem a evasão, o abandono e a retenção escolar;	Na escola	Permanente	Gestores e equipe pedagógica	Realizar de forma coletiva discussões visando a melhor forma de avaliação dos estudantes	Sem custos
Realizar avaliação diagnóstica de cada estudante, por meio da observação do desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades que se procurou desenvolver com as atividades pedagógicas não presenciais e construir um programa de recuperação, caso necessário;	Na escola	Permanente	Gestores, professores e equipe pedagógica	Por meio de relatórios individuais e dados coletados coletivamente em conselho de classe	Sem custos
Redefinir as estratégias do processo pedagógico e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento , direitos de aprendizagem e campo de experiências, tendo em vista a BNCC, o CBTC ou	Secretaria Municipal de Educação e escola	Antes do retorno e sempre que necessário	Gestores, professores e equipe pedagógica	Definindo conteúdos prioritários e de maior significado	Sem custos

o Currículo de Referência, levando, assim, à continuidade da aprendizagem no percurso formativo;					
Reforçar a importância do planejamento pedagógico interdisciplinar;	Na escola	Permanente	Gestores, professores e equipe pedagógica	Diálogo com a equipe ressaltando a importância do planejamento interdisciplinar	Sem custos
Adequar o Projeto Político-Pedagógico, considerando o contexto vigente;	Na escola	Antes do retorno	Gestores, professores, equipe pedagógica, pais e alunos	Por meio de discussão e estudo do PPP com a comunidade escolar feitas por meio de web	Sem custos
Promover a autonomia pedagógica, por local de trabalho, com valorização do diálogo entre toda comunidade escolar;	Na escola	Permanente	Gestores, professores, equipe pedagógica	Dando autonomia aos profissionais na organização de suas atividades	Sem custos
Promover atividades educativas sobre higienização e etiqueta respiratória;	Na sala de aula	Permanente	Professores	Com atividades diversificadas que enfatizem esses cuidados	Sem custos
Desenvolver estratégias pedagógicas de prevenção à COVID-19, de forma a estimular os estudantes e servidores a se apropriarem dos conceitos estabelecidos nas diretrizes sanitárias estimulando estudantes e	No ambiente escolar	Permanente	Gestores, professores, equipe pedagógica, alunos e funcionários	Por meio de planejamento de atividades diversificas e campanhas de conscientização.	Sem custos

servidores a se tornarem agentes multiplicadores de prevenção da COVID-19 na comunidade escolar e local.					
Promover a formação das equipes pedagógicas e dos professores com os focos: planejamento alinhado à BNCC, ao CBTC ou Currículo Referência, novas propostas pedagógicas, incluindo metodologias ativas de ensino, aprendizagem e avaliações, avaliação diagnóstica e processual, avaliação na perspectiva do percurso formativo e uso das TICs.	Na escola e entidades parceiras	Sempre que necessário	Secretaria Municipal de Educação	Por meio da oferta de cursos de aperfeiçoamento online.	A calcular

7.1.3 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Diretrizes: Link de Acesso:
https://drive.google.com/file/d/1KETWKjDA630i_rrQ5GNENoilK4kSd1Gt/view?usp=sharing

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
Atualização do MPF e POP, adequando-o para o combate à disseminação da Covid-19, uso exclusivo para área de manipulação de alimentos	Unidade Escolar	Antes da Retomada das aulas	Nutricionista RT pelo PNAE Franciele B. Broetto	Adequar normas e procedimentos considerando as recomendações do COVID-19	Valor correspondente a quantidade solicitada de impressões e informativos
Manipular os alimentos conforme orientações no MPF e POP, a fim de combater a disseminação do COVID-19	Unidade Escolar	Retomada das aulas	Merendeiras responsáveis pela manipulação de alimentos	Conforme as orientações descritas no MPF e POP e orientações repassadas pela nutricionista RT pelo PNAE	Sem custos
Utilizar Utensílios Higienizados conforme descrição no MPF e POP	Unidade Escolar	Retomada das aulas e sempre que necessário	Merendeiras Responsáveis pela manipulação de alimentos	Conforme as orientações descritas no MPF e POP e orientações repassadas pela nutricionista RT pelo PNAE	Sem custos
Orientar os manipuladores de alimentos sobre a higiene pessoal, estética e asseio	Unidade Escolar	Antes da Retomada às aulas e sempre que necessário	Nutricionista RT pelo PNAE instrui as merendeiras responsáveis pela manipulação de alimentos	Instrução: Banho Diário; Cabelos Protegidos com toucas descartável; Unhas curtas, limpas e sem esmaltes; Uso de desodorante inodoro ou suave sem perfume; Sem maquiagem; Sem uso de adornos como: colares, anéis, amuletos, alianças, fitas, brincos, pulseiras,	Sem custos

				relógios; uso de máscaras descartável (trocadas a cada 2 horas); uso de luvas de vinil	
Orientar os manipuladores de alimentos a evitar tocar no rosto, em especial na máscara e nos olhos	Unidade Escolar	Antes da Retomada às aulas e sempre que necessário	Nutricionista RT pelo PNAE instrui as merendeiras responsáveis pela manipulação de alimentos	Seguir os procedimentos estabelecidos no Manual de Boas Práticas de Fabricação	Sem custos
Orientar os manipuladores sobre o uso correto de uniformes na área de manipulação de alimentos	Unidade Escolar	Antes da retomada das aulas e sempre que necessário	Nutricionista RT pelo PNAE instrui as merendeiras responsáveis pela manipulação de alimentos	Os uniformes devem estar completos, de cor branca, bem conservados e limpos; com troca e higienização diária; utilização somente nas dependências internas da área de manipulação de alimentos; os sapatos devem ser fechados, brancos e em boas condições de higiene e conservação, higienizados diariamente; deve ser utilizados meias. Não deve ser utilizado panos ou sacos plásticos para proteção do uniforme; não carregar caneta, lápis e adereços nos uniformes; nenhuma peça do uniforme pode ser lavada dentro da cozinha; **A troca e**	Sem custos

				higienização deve ser diária.	
Orientar os manipuladores de alimentos quanto a Higienização correta de mãos e antebraços	Unidade Escolar	Antes do retorno das aulas e sempre que necessário	Nutricionista RT pelo PNAE instrui as merendeiras responsáveis pela manipulação de alimentos	Umedecer as mãos e antebraços com água corrente; lavar com sabonete líquido antisséptico, massageando as mãos e antebraços por 1 minuto; enxaguar bem as mãos e antebraços; secar com papel toalha descartável não reciclado; fazer antissepsia com álcool gel 70%	Sem custos
Orientar os manipuladores de alimentos quando devem higienizar as mãos, ou seja, sempre que:	Unidade Escolar	Antes do retorno das aulas e durante o ano letivo	Nutricionista RT pelo PNAE instrui as merendeiras responsáveis pela manipulação de alimentos	Higienizar as mãos e antebraços sempre que: chegar ao trabalho; utilizar sanitários; utilizar materiais de limpeza; recolher lixo e outros resíduos; tocar em sacarias, caixas, garrafas; tocar em alimentos não higienizados ou crus; quando houver interrupção do serviço; quando iniciar um novo serviço; quando colocar luvas	Sem custos
Organizar a disposição das refeições a fim de evitar aglomerações e disseminação do COVID-19	Unidade Escolar	Retomada das aulas	Nutricionista RT pelo PNAE e merendeiras responsáveis pela manipulação de alimentos	Oferecer as refeições no horário proposto da grade escolar; disponibilizando as refeições na sala de aula, individual; A professora	Valor correspondente a quantidade solicitada de bandejas para self-service e plástico insulfilme

				deverá passar álcool 70% líquido nas mesas antes da refeição ser servida e o aluno deverá passar álcool 70% em gel nas mãos; O serviço será distribuído individualizado através de bandejas (plástica de buffet self-service); O prato, caneca e talheres dispostos na bandeja serão revestidos com plástico insulfilme.	
Orientar que não sejam trazidos alimentos externos para as unidades escolares	Unidade Escolar	Retomada das aulas	Nutricionista RT pelo PNAE Franciele B. Broetto	Orientar os alunos que não é permitido trazer alimentos de áreas externas para a unidade escolar	Sem custos
Orientar alunos e demais comunidade escolar a não partilhar itens de uso pessoal	Unidade Escolar	Antes da Retomada das aulas e durante o período letivo se necessário	Nutricionista RT pelo PNAE Franciele B. Broetto	Não partilhar, alimentos ou trocas de alimentos, bem como: copos, talheres, pratos, entre outros itens	Sem custos
Orientar a higienização correta das frutas e hortaliças	Unidade Escolar	Antes da retomada as aulas	Nutricionista RT pelo PNAE Franciele B. Broetto	Higienizar todas as partes de frutas e/ou hortaliças em local apropriado com água potável corrente, uma a uma; após deixar em imersão na solução de hipoclorito de sódio por 15 a 30 minutos; enxaguar em água corrente um a um; armazenar na	Valor correspondente a quantidade solicitada de hipoclorito de sódio

				geladeira em utensílios revestidos com plástico insulfilme até o momento do consumo. Frutas que não precisam de desinfeção, são frutas como ex. a banana e legumes que forem passar por processo de cocção que atinja temperatura interior de 74ºC	
Orientar a Higienização adequada da área de manipulação de alimentos	Unidade Escolar	Antes da retomada das aulas	Nutricionista RT pelo PNAE Franciele B. Broetto	Seguir as orientações descritas nos POP dispostos nas cozinhas escolares	Sem custos
Orientar os manipuladores de alimentos o uso correto de luvas	Unidade Escolar	Antes da retomada das aulas e sempre que necessário	Nutricionista RT pelo PNAE Franciele B. Broetto	Os manipuladores ao utilizarem luvas de vinil, devem antes de sua utilização higienizar corretamente as mãos conforme o POP de higiene de mãos e antebraços, sendo que as LUVAS devem ser TROCADAS e não higienizadas sempre que: realizar atividades diferentes, entrar em contato com superfície suja, tocar em embalagem de transporte e quando rasgadas ou contaminadas.	Sem custos

Orientar a proibição de pessoas na área de manipulação de alimentos	Unidade Escolar	Antes da Retomada das aulas e sempre que necessário	Nutricionista RT pelo PNAE e Merendeiras responsáveis pela alimentação escolar	Na área de manipulação de alimentos (cozinha) é permito somente a entrada de merendeiras e nutricionista a fim de evitar a contaminação. **Demais colaboradores** da escola **e fornecedores** de alimentos não estão permitidos entrar na cozinha. Entrada proibida.	Sem custos
Orientar a comunidade escolar o Uso Obrigatório de Máscara e troca periódica	Unidade Escolar	Antes da retomada das aulas e sempre que necessário	Nutricionista RT pelo PNAE	Orientando toda comunidade escolar, que a retirada da máscara deve ocorrer somente no momento do consumo do alimento, e a troca da máscara deve ser conforme estabelecido na Portaria SES nº 224/ 2020	Sem custos
Verificar a temperatura corporal dos manipuladores de alimentos	Unidade Escolar	Antes de cada turno: Matutino e Vespertino	Diretora da Escola	Verificar a temperatura com termômetro digital infravermelho, com distância de 5 cm, verificando a temperatura no pulso.	Valor correspondente a quantidade para dois (02) termômetros
Realizar Treinamentos com todos os profissionais envolvidos nos processos da alimentação na escola	Unidade Escolar	Antes da retomada das aulas	Nutricionista RT pelo PNAE Franciele B. Broetto	Capacitar as merendeiras quanto ao: recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição,	Sem custos

				acompanhamento e fiscalização, seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias e protocolos.	
Adquirir EPIS necessários para a manipulação de alimentos	Unidade Escolar	Antes do retorno das aulas	Nutricionista RT pelo PNAE Franciele B. Broetto	Através do setor de compras adquirir: Luvas de Vinil, Máscaras descartável, Touca descartável, Jaleco branco, camiseta manga curta e manga longa branca, calça branca, calçado fechado apropriado para área de manipulação de alimentos branco e meias branca.	Valor correspondente a quantidade solicitada
Adquirir produtos para Desinfecção e Higienização	Unidade Escolar	Antes o retorno das aulas	Nutricionista RT pelo PNAE Franciele B. Broetto	Através do setor de compras adquirir: Hipoclorito de Sódio (para desinfecção de frutas e hortaliças); álcool líquido 70%; álcool gel 70%; sabonete inodoro antisséptico; papel toalha não reciclado; borrifadores; produtos de limpeza e higiene e demais demandas que se fizerem necessárias para a organização evitando a disseminação do covid-19	Valor correspondente a quantidade solicitada

7.1.4 TRANSPORTE ESCOLAR

Diretrizes: Link de Acesso:

https://drive.google.com/file/d/1-f_KWOhot0A263pxiacSmpvm_BgexkGC/view?usp=sharing

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
Limitar e controlar a lotação máxima de cada veículo.	No ônibus	No deslocamento para a escola e no retorno para casa.	Servidores/motoristas.	Priorizar ocupação alterada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiros de pé.	Valor a calcular. Utilizar folder informativos. Cartazes, banners...
A distribuição de estudantes nos assentos	No ônibus	No deslocamento para a escola e no retorno para casa.	Direção Servidores/motoristas.	No ônibus deverá ser feita de forma a agrupar os alunos de uma mesma escola na mesma região do veículo, quando este atender a mais de um estabelecimento escolar no mesmo deslocamento.	Sem custo.
Adequar a frota de modo a compatibilizar o quantitativo de veículos com os passageiros a serem transportados.	No ônibus	No deslocamento para a escola e no retorno para casa.	Secretaria Municipal de Educação Direção Servidores/motoristas.	Respeitando a limitação definida para cada modalidade de transporte.	Se necessário disponibilizar linhas extras.
Ordenar as entradas e saídas dos passageiros de forma que, no embarque, os passageiros ocupem inicialmente as partes traseiras dos veículos.	No ônibus	No deslocamento para a escola e no retorno para casa.	Direção Servidores/motoristas.	O desembarque deverá iniciar pelos passageiros dos bancos da parte dianteira.	Sem custos.
Manter os basculantes e as janelas dos veículos abertas (exceto em dias de chuva/frio	No ônibus	No deslocamento para a escola e no retorno para casa.	Estudantes, professores, funcionários, servidores/motoristas.	Caso o veículo disponha de sistema de ar condicionado com renovação de ar, esta deverá estar	Se necessário as manutenções.

extremo), com amplitude que permite a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros.				ativa, bem como a higienização e a substituição dos filtros deverá estar em conformidade com as recomendações dos fabricantes.	
Permitir que entrem e permaneçam nos veículos somente pessoas com máscaras, quer sejam estudantes ou trabalhadores das escolas.	No ônibus	No deslocamento para a escola e no retorno para casa.	Estudantes, professores, servidores/motoristas.	Orientar estes usuários que se optarem por usar máscaras de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES n° 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substitui-la;	Sem custos.
Demarcar a distância de segurança de no mínimo 1,5 metros nas áreas de embarque e desembarque ou locais destinados para fila (escola).	No ambiente escolar	No deslocamento para a escola e no retorno para casa.	Estudantes, professores, funcionários.	Evitando a aglomeração de pessoas.	Sem custos
Orientar que, nos pontos de embarque (distantes da escola), ocorrendo existência de formação de filas.	No ônibus	No deslocamento para a escola e no retorno para casa.	Estudantes, professores, funcionários.	Os usuários mantenham a distância mínima de 1,5 metros das demais pessoas.	Sem custos.
Padronizar procedimentos e operações de higienização, de forma que após cada itinerário/viagem. Seja realizada a limpeza e desinfecção dos	No ônibus	No deslocamento para a escola e no retorno para casa.	Servidores/motoristas	Higienizar apoios de braços, maçanetas, pegadores, janelas(vidros) e poltronas. Utilização do álcool 70% ou produtos sanitizantes de	Valor a calcular... Produtos de higiene, limpeza, sanitizantes e álcool 70%.

veículos utilizados no transporte.				efeitos similar, a cada finalização de viagem. Definir periodicidade para higienização interna completa do veículo, recomendando-se ao menos uma vez ao dia.	
Disponibilizar álcool 70%ou sanitizantes de efeito similar para a higienização das mãos.	No ônibus	No deslocamento para a escola e no retorno para casa.	Direção Servidores/ Motoristas	No embarque e no interior do veículo.	Valor a calcular... Dispense, sanitizantes e álcool 70%.
Afixar no espaldar de cada poltrona um encarte com as orientações aos passageiros.	No ônibus	No deslocamento para a escola e no retorno para casa.	Direção Servidores/Motoristas	Etiquetas da tosse, uso da máscara, higienização das mãos e distanciamento social.	Valor a calcular. Etiquetas informativas.
Organizar e orientar escalonamento de horários de chegadas e saídas de estudantes nas instituições de ensino.	No ambiente escolar	No deslocamento para a escola e no retorno para casa.	Direção	Reduzir a concentração deles no local.	Sem custos...
Identificar previamente casos suspeitos da covid-19 é uma importante ferramenta no controle da disseminação do vírus na comunidade escolar	No ônibus, Ambiente escolar	No deslocamento para a escola e no retorno para casa.	Servidores/Motoristas.	Levar ao conhecimento dos profissionais do transporte escolar, quer sejam servidores ou prestadores de serviços (e aplicar no que couber), as medidas recomendadas para os demais profissionais voltadas à atividade escolar.	Sem custos...

Orientar os trabalhadores do transporte escolar a informar imediatamente ao estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas da COVID 19.	No ônibus, Ambiente escolar	No deslocamento para a escola e no retorno para casa.	Servidores/ Motoristas	Aplicando para estes as condutas relacionadas aos outros trabalhadores da atividade escolar, que se refere à elucidação diagnostica, período de afastamento e notificação das autoridades sanitárias e epidemiológicas;	Sem custos...
Orientar para que motoristas e demais prestadores de serviços do transporte reforcem seus cuidados pessoais.	No ônibus, Ambiente escolar	No ônibus, Ambiente escolar	Servidores/ Motoristas Direção	Lavando sempre as mãos com água e sabão e que, sistematicamente, utilizem o álcool 70% para higienização das mãos;	A calcular... Produtos de higiene e álcool 70%.
Disponibilizar e exigir o uso de máscaras e também face shield (protetor facial), utilizados simultaneamente, tanto para o condutor do veículo quanto para o monitor.	No ônibus, Ambiente escolar	No deslocamento para a escola e no retorno para casa.	Servidores/ motoristas Estudantes	Orientando estes profissionais que se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES no 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substitui-la;	A calcular. Máscaras
Capacitar os trabalhadores do transporte escolar quanto à forma adequada de uso dos dispositivos de segurança sanitária	No ônibus, Ambiente escolar	No deslocamento para a escola e no retorno para casa.	Servidores/ prestadores de serviços	Informações tanto para a colocação quanto para a retirada, troca, substituição, higienização e descarte;	Sem custos. Técnicos da saúde.

(máscara, face shield).					
Notificar os prestadores de serviço quando houver confirmação de caso da COVID-19, bem como as pessoas que tiveram contato com este, em um raio de 1,5 metros, em todos os ambientes em que a pessoa infectada tenha circulado;	No ônibus, Ambiente escolar	No ambiente escolar	Direção Servidores/ prestadores de serviços	Através de conversar, trocas de mensagens.	Sem custos.
Orientar aos pais que os estudantes deverão utilizar máscara facial como barreira, para a utilização do transporte,	No ônibus, Ambiente escolar	No deslocamento para a escola e no retorno para casa.	Direção Servidores/ prestadores de serviços	Seguindo todas as orientações de uso já dispostas na Portaria SES n° 224, de 03 de abril de 2020;	Sem custos.
Os motorista escolares deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos estudantes, antes de adentrarem no transporte escolar.	No ônibus	No deslocamento para a escola e no retorno para casa.	Servidores/ prestadores de serviços	Com uso de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. Aferida a temperatura de 37,8oC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, não será permitida a entrada no transporte;	A calcular Termômetros.

No caso de o estudante apresentar temperatura de 37,8oC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, o motorista deverá relatar o fato à equipe gestora da escola para que esta tome as devidas providências;	No ônibus	No deslocamento para a escola e no retorno para casa.	Servidores/ prestadores de serviços	Através de conversas.	Sem custos.
Solicitar aos pais/responsáveis que acompanhem/aguardem seus filhos no ponto de embarque, caso seja detectada febre este não poderá adentrar ao veículo e deverá buscar orientação com a Vigilância Epidemiológica Municipal;	No ônibus	No deslocamento para a escola e no retorno para casa.	Servidores/ prestadores de serviços	Através de diálogos e trocas de informações as famílias.	Sem custos.
Realizar campanha de conscientização para que os pais/responsáveis priorizem o transporte próprio de seus filhos.	No âmbito escolar	No deslocamento para a escola e no retorno para casa.	Secretaria de educação Direção Servidores/ prestadores de serviços	Visando a evitar o risco de contaminação dentro do transporte, orientando que não transportem passageiros fora do núcleo familiar;	Sem custos.
Cabe aos órgãos de fiscalização municipal promoverem ações e operações que intensifiquem a	No ônibus, Ambiente escolar	No deslocamento para a escola e no retorno para casa.	Secretaria de educação Direção Servidores/ prestadores de serviços	Certificar-se que trabalhadores e estudantes conhecem as orientações relacionadas ao transporte escolar;	A calcular.

fiscalização, sempre considerando o arcabouço legal pertinente em vigor; em especial:				b) Verificar se estudantes e trabalhadores fazem uso constante da máscara e os trabalhadores o uso do face shield, simultaneamente; c) Verificar a disponibilidade de álcool 70% nos veículos; d) Certificar que todos os produtos utilizados tenham registro na ANVISA, quando couber.	
Para as etapas do Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial, além das diretrizes gerais já estabelecidas, é necessário implementar as seguintes diretrizes adicionais:	No ônibus, Ambiente escolar	No deslocamento para a escola e no retorno para casa. Durante a permanência na unidade escolar.	Secretaria de educação Direção Servidores/ prestadores de serviços	I. Dar prioridade às crianças da Educação Infantil e crianças com necessidades especiais no embarque e desembarque e na ocupação dos bancos dianteiros do transporte coletivo; II. Proibir a entrada, nos veículos, de pais e responsáveis, a não ser em caso de extrema necessidade para auxiliar estudante/criança com necessidade especial ou outra limitação, situação que o motorista sozinho não consiga administrar, sendo que os pais e responsáveis, para adentrar o	A calcular.

				veículo, deverão ser submetidos à aferição de temperatura e estar utilizando máscara; III. Os motoristas escolares deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos estudantes, antes de adentrarem no transporte escolar, com uso de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. Aferida a temperatura de 37,8oC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, não será permitida a entrada no transporte; IV. No caso de o estudante apresentar temperatura de 37,8oC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, o motorista/monitor deverá relatar o fato à equipe gestora da escola para que esta tome as devidas providências.	

				termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. Aferida a temperatura de 37,8oC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, não será permitida a entrada no transporte; IV. No caso de o estudante apresentar temperatura de 37,8oC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, o motorista/monitor deverá relatar o fato à equipe gestora da escola para que esta tome as devidas providências.	

7.1.5 GESTÃO DE PESSOAS

Diretrizes: Link de Acesso:
https://drive.google.com/file/d/13fykW7jWvt7CYvppxmCHIWM15D3Q61eF/view?usp=sharing

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
Quanto à prevenção, recomenda-se que as unidades de ensino reforcem as medidas de prevenção da doença,	Unidades Escolares	Durante a permanência nas unidades escolares	Direção Comunidade escolar.	distanciamento social; uso de máscaras; higiene das mãos; limpeza do ambiente de trabalho;	A calcular.

orientando os profissionais da educação a respeito de diretrizes como:				afastamento de sintomáticos; monitoramento dos sintomas; boa ventilação dos ambientes.	
Realizar triagem dos servidores da escola, sendo classificados de acordo com seu estado individual inicial em relação à Covid-19, sendo divididos em grupos:	Unidades Escolares	Durante a permanência nas unidades escolares	Unidade de saúde Direção Servidores	Grupo 1 - Casos suspeitos ou confirmados: profissionais da educação que apresentarem sintomas como febre, dores no corpo, calafrios, falta de ar, tosse, dor de garganta, diarreia, alteração de paladar ou olfato e dificuldades respiratórias, e também os profissionais que tiveram contato, nos últimos 14 dias, com um caso confirmado de COVID-19; Grupo 2 - Grupo de Risco: São considerados grupos de risco pessoas com 60 anos ou mais; os profissionais que sofram de doenças crônicas (cardiopatias, diabetes, hipertensão, imunossupressores), as gestantes de alto risco, entre outros,	A calcular.

				conforme Decreto SC/525/2020; Grupo 3 - Não pertencem aos grupos anteriores e tem permissão para realizar os trabalhos presencialmente; 1.2.4. A triagem possui dois objetivos: 1.2.4.1. identificação de casos suspeitos, permitindo o encaminhamento aos serviços de saúde; 1.2.4.2. isolamento dos casos suspeitos, evitando a transmissão no ambiente de trabalho. 1.2.5. Recomendar que todos os profissionais da educação respondam a um questionário autodeclaratório, antes de acessar o local de trabalho, com o objetivo de identificar casos suspeitos de COVID-19. O	

				modelo do questionário encontra-se no Anexo I; 1.2.6. Garantir monitoramento contínuo, adotando mecanismos de controle que permitam ao servidor informar ao gestor a presença de sintomas; 1.2.7. Para aferir a temperatura de seus profissionais no momento da chegada ao local de trabalho, recomenda-se seguir as orientações do fabricante quanto à calibragem do medidor de temperatura. Dar preferência a medidores de temperatura sem contato, porém caso não seja possível utilizar medidores de temperatura sem contato, a higienização do termômetro com álcool 70o deve ser realizada a cada uso. Caso a temperatura	

				aferida de algum colaborador esteja igual ou superior a 37,8°C, o colaborador deve ser considerado um caso suspeito.	
Orientar os profissionais da educação identificados como casos suspeitos de COVID-19 a:	Unidades Escolares	Durante a permanência nas unidades escolares	Secretaria Municipal de Educação Direção Unidade de saúde	Buscar uma Unidade de Saúde; Manter isolamento domiciliar por 14 dias, a partir do início dos sintomas, e depois de três dias sem sintomas. Após este período, o profissional poderá voltar ao trabalho; Os familiares (contato domiciliar) devem ser orientados a realizar isolamento domiciliar por 14 dias e, se apresentarem sintomas, procurar uma Unidade de Saúde.	Sem custos.
Orientar a apresentação de comprovação para o enquadramento no grupo de risco estabelecido pelo Decreto SC/525/2020:	Unidades escolares	Durante a permanência nas unidades escolares	Secretaria Municipal de Educação Direção Unidade de saúde	Cada Rede de Ensino poderá optar por aceitar comprovantes tais como: Formulário de Autodeclaração, Atestado Médico e/ou	Sem custos.

				Agendamento em Perícia Médica.	
Recomendar que as Redes de Ensino realizem diagnóstico para mapear quais e quantos servidores e estudantes se enquadram no grupo de risco estabelecido pelo Decreto no SC/525/2020:	Unidades escolares	Durante a permanência nas unidades escolares	Secretaria Municipal de Educação Direção Unidade de saúde	Garantir que todos os setores estejam contemplados no diagnóstico: professores, servidores que ocupam funções administrativas e pedagógicas, servidores que atuam na limpeza, servidores que atuam com a alimentação, servidores que atuam com o transporte escolar, servidores que atuam na segurança e vigilância das unidades escolares, servidores que atuam no quadro civil ou técnico das unidades escolares, estudantes de todas as etapas e níveis de ensino; Orientar que sejam organizados formulários diagnósticos padrão,	Sem custos.

				pela mantenedora, e aplicados por Unidade Escolar.	
Organizar a forma de trabalho aos profissionais da educação que se enquadram no grupo de risco:	Unidades escolares	Durante a permanência nas unidades escolares	Secretaria Municipal de Educação Direção Unidade de saúde	Priorizar o trabalho remoto, conforme Decreto no SC/525/2020, de forma que não haja prejuízo ao serviço público; Distribuir tarefas administrativas, quando necessário, que possam ser realizadas de forma remota, como auxiliar na elaboração de atividades, pesquisas e correções de atividades; Planejar e ministrar aulas de forma remota, bem como elaborar as aulas para as formas impressas.	A calcular.
				para realizar os trabalhos presencialmente; A triagem possui dois objetivos: identificação de casos suspeitos, permitindo o encaminhamento aos serviços de saúde;	

				isolamento dos casos suspeitos, evitando a transmissão no ambiente de trabalho. Recomendar que todos os profissionais da educação respondam a um questionário autodeclaratório, antes de acessar o local de trabalho, com o objetivo de identificar casos suspeitos de COVID-19. O modelo do questionário encontra-se no Anexo I; Garantir monitoramento contínuo, adotando mecanismos de controle que permitam ao servidor informar ao gestor a presença de sintomas; Para aferir a temperatura de seus profissionais no momento da chegada ao local de trabalho, recomenda-se seguir as orientações do fabricante quanto à	

				calibragem do medidor de temperatura. Dar preferência a medidores de temperatura sem contato, porém caso não seja possível utilizar medidores de temperatura sem contato, a higienização do termômetro com álcool 70o deve ser realizada a cada uso. Caso a temperatura aferida de algum colaborador esteja igual ou superior a 37,8°C, o colaborador deve ser considerado um caso suspeito.	
				gestor a presença de sintomas; Para aferir a temperatura de seus profissionais no momento da chegada ao local de trabalho, recomenda-se seguir as orientações do fabricante quanto à calibragem do medidor de temperatura. Dar preferência a medidores de	

				temperatura sem contato, porém caso não seja possível utilizar medidores de temperatura sem contato, a higienização do termômetro com álcool 70o deve ser realizada a cada uso. Caso a temperatura aferida de algum colaborador esteja igual ou superior a 37,8°C, o colaborador deve ser considerado um caso suspeito.	
Orientar por carga horária diferenciada aos servidores, em especial, aos professores que estiverem atuando presencialmente	Unidade escolar	Durante a permanência na unidade escolar e de forma remota.	Secretaria Municipal de Educação Direção	Garantir o planejamento das atividades para as novas metodologias de ensino, conforme as diretrizes pedagógicas.	**Sem custos.**
Assegurar o planejamento democrático e coletivo de carga horária e condições de trabalho a toda comunidade escolar.	Unidade escolar	Durante a permanência na unidade escolar e de forma remota.	Secretaria Municipal de Educação Direção	Através de planejamentos	**Sem custos.**

7.1.6 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Diretrizes: Link de Acesso:
https://drive.google.com/file/d/16Sc5vBvDFNbAEcttXhrhDuDPA0CPsy-K/view?usp=sharing

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
Oportunizar a todos os servidores das escolas ligados a Secretaria Municipal da Educação, **capacitação e treinamento** referente ao protocolo escolar de medidas preventivas para o enfretamento da COVID-19	Unidade Escolar	Antes da retomada das aulas	Equipe Multiprofissional e intersetorial	Através de palestras, orientações e informativos para toda a comunidade escolar	Sem custos
Capacitar alunos para prevenção e enfrentamento da COVID-19 como rotina regular no âmbito escolar	Unidade Escolar	Assim que retornar as aulas presenciais	Equipe Multiprofissional e Intersetorial	Através de medidas pedagógicas, palestras e informativos sobre higiene e distanciamento social, envolvendo os espaços físicos, medidas de monitoramento, controle da transmissão da COVID-19, seguindo sempre os protocolos e linguagem acessível a faixa etária	Sem custos
Capacitar toda a comunidade Escolar referente as ações de higiene e segurança evitando a disseminação da COVID-19	Unidade Escolar	Antes da retomada as aulas	Nutricionista RT pelo PNAE em parceria a equipe de enfermagem da Unidade de Saúde	Orientações e informativo referente as ações de higiene no transporte escolar, utilização de máscara de proteção, troca de máscara, tempo	Sem custos

				útil de proteção de máscara, armazenamento e descarte da máscara contaminada, higienização de mãos e objetos, etiqueta respiratória, e alimentação saudável	
Promover treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequada para os servidores responsáveis pela limpeza das escolas	Unidade Escolar	Antes da retomada das aulas	Nutricionista RT pelo PNAE e Vigilância Sanitária do Município	Através de palestras audiovisual e informativos para adequada higienização de superfícies, ambientes e materiais	Sem custos
Capacitar profissionais responsáveis pela triagem dos servidores e alunos	Unidade Escolar	Antes da Retomada das aulas	Secretaria da Saúde	Através de orientações sobre classificação de acordo com grupo de risco: casos suspeitos ou confirmados e verificação de temperatura corporal	Sem custos
Capacitar alunos e servidores de como proceder ao deparar com indivíduos com sintomas gripais	Unidade Escolar	Retorno das aulas presenciais	Equipe de Enfermagem da Unidade de Saúde com o apoio da Secretaria da Educação	Orientar as pessoas de como se protegerem e protegerem a comunidade escolar de possível contaminação ao entrar em contato com pessoas com síndrome gripal	Sem custos
Capacitar os motoristas do transporte escolar quanto as medidas recomendadas	Unidade Escolar	Antes do retorno das aulas presenciais	Secretaria da Educação	Orientações e informativos	Sem custos

Capacitar as merendeiras responsáveis pela manipulação de alimentos	Unidade Escolar	Antes do retorno das aulas presenciais	Nutricionista RT pelo PNAE	Palestra audiovisual, e ilustrações em POP e MPF referente a: recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização, seguindo as diretrizes sanitárias e planos de contingência da Alimentação Escolar	Sem custos
Capacitar os professores e educadores sobre as metodologias pedagógicas para a nova forma de ensino proposta	Unidade Escolar	Antes do retorno das aulas presenciais	Secretaria da Educação / Coordenadora Pedagógica	Utilizando as diretrizes pedagógicas e implementando estratégias que garantem o acesso à aprendizagem do estudante, utilizando metodologias ativas, ferramentas digitais e gamificação	Sem custos
Garantir que todos os servidores e alunos receberam em sua esfera capacitações e treinamentos para evitar a disseminação da COVID-19	Unidade Escolar	Retomada as aulas presenciais	Secretaria da Educação	Através de planilhas de controle de treinamentos e capacitações	Sem custos

7.1.7 INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Diretrizes: Link de Acesso:

https://drive.google.com/file/d/1zapq-8FhKayl6Rj_6JRvDoi1q9jEqqmB/view?usp=sharing

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
Promover a comunicação com o público/ comunidade	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, na escola, família e comunidade	Durante surtos Epidêmico,durante o retorno até a normalidade	Gestores Alunos, professores, funcionários, familiares e equipe da Saúde	Criando e mantendo a confiança e a Transparência com divulgação dos fatos, áudios e textos explicativos em grupos de WhatsApp e bilhetes informativos	Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o seu montante.
Promover a ideia de transparência da informação	Na escola, família e comunidade	Antes do retorno as aulas, durante o retorno até a normalidade, durante e em informações de rotina.	Alunos, professores, funcionários e familiares e comunidade em geral	Defender a possibilidade de que cada um tenha acesso à informação validada, notícias e informações referente ao retorno serão assinadas pela Secretaria de Educação e Saúde, direção das Unidades escolares.	Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o seu montante.
Utilizar canais de comunicação confiáveis e eficazes, que o público-alvo utiliza regularmente, e que são de sua preferência.	Na escola, família e comunidade	Antes do retorno as aulas, durante o retorno até a normalidade, durante e em informações de rotina.	Alunos, professores, funcionários e familiares e comunidade em geral	Meios de comunicação social (rádio, e imprensa escrita). * E-mail, Google formas para comunicados e/ou pesquisas; Google, lives, canal aberto. * Mídias sociais (Facebook, WhatsApp, Messenger etc.).	Folhetos, trabalho de gráfica, requer ao departamento de Compras da Prefeitura.

				* Pode-se, ainda, incluir cartazes, folhetos, programas de rádio etc.	
Identificar os principais meios de comunicação social mais efetivos.	Na escola, família e comunidade	Antes do retorno as aulas, durante o retorno até a normalidade, durante e em informações de rotina.	Alunos, professores, funcionários e familiares e comunidade em geral	Criar e/ou atualizar uma lista de contatos e fomentar boas relações com os meios de comunicação social, fornecendo informações regulares sobre o retorno às aulas e o grau de preparação do estado, da região e do município.	Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o seu montante.
Avaliar a capacidade de comunicação de todos os atores internos e parceiros externos relevantes e os canais de comunicação utilizados e que possam ser compartilhados.	Na escola, família e comunidade	Antes do retorno as aulas, durante o retorno até a normalidade e em informações de rotina.	Alunos, professores, funcionários e familiares e comunidade em geral	Contato através dos grupos de WhatsApp, ligações telefônicas, visita e pesquisas as famílias	Ligações telefônicas e meio transporte caso ter a necessidade de visitar famílias.
Estabelecer o diálogo em qualquer atividade que venha a ser implementada	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, na escola, família e comunidade	Antes do retorno as aulas, durante o retorno até o retorno definitivo.	Alunos, professores, funcionários e familiares e comunidade em geral	Coletar e dar resposta a todas as questões provenientes dos atores internos e externos, mensagens, áudio e textos explicativos	Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o seu montante.

Elaborar formas de comunicação atraentes e eficazes para promover o uso de máscaras, de higiene pessoal e de convívio responsável enquanto instrumento que, de alguma forma, à luz dos atuais conhecimentos, pode fornecer um certo grau de proteção em contextos de menor distanciamento social.	Na escola, família e comunidade	Antes do retorno as aulas, durante o período de retorno até o retorno definitivo	Alunos, professores, funcionários e familiares e comunidade em geral	Cartazes com medidas de prevenção a contaminação	Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o seu montante. Trabalho de gráfica, requer ao departamento de Compras da Prefeitura.
Informar continuamente ao público interno e externo acerca do processo de gestão da crise sanitária, suas fases, estratégias e ações previstas para a prevenção de contágio no ambiente educacional e para a manutenção das atividades de ensino nos diferentes cenários de risco, bem como orientar sobre os procedimentos a serem seguidos em casos suspeitos de	Na escola, família e comunidade	Antes do retorno as aulas, durante o período de retorno até o retorno definitivo	Alunos, professores, funcionários e familiares e comunidade em geral	Cartazes com medidas de prevenção a contaminação. Mensagem e áudios explicativos em grupo de whatzapp.	Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o seu montante. Se necessário Trabalho de gráfica, requer ao departamento de Compras da Prefeitura.

contaminação.					
Comunicar as normas de condutas relativas ao uso dos espaços físicos e à prevenção e ao controle do COVID-19, em linguagem acessível à comunidade escolar, e, quando aplicável, afixar cartazes com as mesmas normas em locais visíveis e de circulação, tais como: acessos aos estabelecimento s, salas de aula, banheiros, refeitórios, corredores.	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, na escola, família e comunidade	Antes do retorno as aulas, durante o período de retorno	Alunos, professores, funcionários e familiares e comunidade em geral	Cartazes com medidas de prevenção a contaminação. Mensagem e áudios explicativos em grupo de whatzapp.	Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o seu montante. Trabalho de gráfica, requer ao departamento de Compras da Prefeitura.
Divulgar amplamente, para toda a comunidade escolar, as estratégias pedagógicas adotadas pela Rede de Ensino e/ou unidade escolar, a fim de promover seu engajamento na realização das atividades presenciais e não presenciais, enquanto perdurar o	Na escola, família e comunidade	Antes do retorno as aulas, durante o período de retorno até a normalidade	Alunos, professores, funcionários e familiares e comunidade em geral	Meios de comunicação social (rádio e imprensa escrita). E-mail, Google forms para comunicados e/ou pesquisas; Google, lives, canal aberto. Mídias sociais (Facebook, WhatsApp, Messenger etc.). Pode-se, ainda, incluir cartazes, folhetos,	Se necessário folhetos , trabalho de gráfica, requer ao departamento de Compras da Prefeitura. Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o seu montante

regime especial de educação decorrente da pandemia de COVID-19				programas de rádio etc.	
Incluir no plano de comunicação indicações para a comunidade escolar relativas aos procedimentos alimentares, conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, na escola, família e comunidade	Antes do retorno as aulas, durante o período de retorno até o retorno definitivo	Alunos, professores, funcionários e familiares	Cartazes, folhetos, programas de rádio, áudios e vídeos em grupo de WhatsApp	Se necessário folhetos e cartazes, trabalho de gráfica, requer ao departamento de Compras da Prefeitura. Verificar quantitativo de recursos financeiros demandados
Levar ao conhecimento dos profissionais do transporte escolar, quer sejam servidores ou prestadores de serviços (e aplicar no que couber), as medidas recomendadas para os demais profissionais voltadas à atividade escolar.	Na escola, nos veículos de transporte.	Antes do retorno as aulas, durante o período de retorno até a normalidade	Alunos, professores, funcionários e familiares	Cartazes, folhetos, programas de rádio, áudios e vídeos em grupo de WhatsApp e troca de informações	Se necessário folhetos e cartazes, trabalho de gráfica, requer ao departamento de Compras da Prefeitura. Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o montante.
Realizar campanha de conscientização para que os pais/responsáveis priorizem, quando possível, o transporte próprio de seus filhos, visando evitar o risco de contaminação dentro do	Na escola, família e comunidade	Antes do retorno as aulas, durante o período de retorno até o período de retorno definitivo	Gestores, familiares e alunos	Cartazes, folhetos, programas de rádio, áudios e vídeos em grupo de WhatsApp e troca de informações	Se necessário folhetos e cartazes, trabalho de gráfica, requer ao departamento de Compras da Prefeitura. Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o montante.

transporte coletivo, orientando para que não transportem passageiros fora do núcleo familiar					
Elaborar cartilha de orientação sobre os cuidados básicos de prevenção da COVID-19 para disponibilizar pela internet aos profissionais da educação	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, na escola	Durante o período de retorno até o período de retorno definitivo	Gestores, profissionais de Saúde	Criar cartilha de orientação sobre os cuidados básicos de prevenção da COVID-19 para disponibilizar pela internet aos profissionais da educação	Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o montante.
Afixar as medidas de prevenção por meio de materiais visuais nas unidades escolares	Nas escolas	Antes do retorno, durante o período de retorno até o período de retorno definitivo	Gestores, professores, profissionais de Saúde	Elaborar painéis e cartazes de comunicação	Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o montante e quantidade de recursos financeiros demandados.
Informar de imediato à Secretaria de Saúde do município a ocorrência de caso suspeito de contaminação no estabelecimento de ensino, para fins de possível testagem e acompanhamento de sua evolução pelas autoridades sanitárias.	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, escola	Durante o período de retorno até o período de retorno definitivo	Gestores, professores, profissionais de Saúde	Contato direto por ligações telefônicas ou comunicação pessoal com Unidade Básica de Saúde.	Testes para a testagem. Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o montante e quantidade de recursos financeiros demandados.

Manter a comunicação motivacional e de envolvimento para promover a adoção de medidas implementadas pela unidade escolar e adequadas a cada fase da pandemia no estado, na região e no município, em todos os meios de comunicação, para lembrar que a unidade de ensino está preocupada com o bem estar de todos.	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, escola	Durante o período de retorno até o período de retorno definitivo	Gestores, professores, servidores, familiares, Equipe de Saúde e alunos	Campanhas Motivacionais	Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o montante e quantidade de recursos financeiros demandados.
Monitorar o processo de comunicação e informação, periodicamente, para que ele possa ser avaliado e melhorado.	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, escola	Durante o período de retorno até o período de retorno definitivo	Gestores, professores, servidores, familiares, Equipe de Saúde e alunos	Conversas, pesquisas, reuniões.	Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o montante e quantidade de recursos financeiros demandados.

7.1.8 FINANÇAS

Diretrizes: Link de Acesso:
https://drive.google.com/file/d/1cl4k6Rvd8C0qQS72jsLrYigCtSdcnaUk/view?usp=sharing

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
Identificar recursos financeiros necessários para a implementação das medidas preventivas e de contenção de contágio preconizadas.	Secretaria de Educação e escola	Antes do retorno as aulas, durante o retorno até retorno definitivo	Setor financeiro, Compras e licitação da Administração Municipal	Identificar fontes de recursos existentes, verificar quantitativos de recurso financeiros demandados. Cartazes, folders, banners, panfletos.	Valor correspondente a quantidade solicitada e apontadas nas Diretrizes.
Aquisição de Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletivas (EPCs), e todos os itens recomendados nas diretrizes sanitárias, de alimentação, de transporte, pedagógicas, gestão de pessoas, de comunicação e de capacitação e treinamento.	Secretaria de educação e Escola	Antes do retorno, durante o retorno até a normalidade	Setor financeiro, Compras e licitação da Administração Municipal	Identificar fontes de recursos existentes, verificar quantitativos de recurso financeiros demandados, definição da quantidade necessária	Valor correspondente a quantidade solicitada.
Apoiar o processo de compra de materiais e demais insumos que se façam necessários para a operacionalização das medidas definidas para enfrentamento da crise	Secretaria de educação e Escola	Antes do retorno, durante o retorno até a normalidade	Setor financeiro, Compras e licitação da Administração Municipal	Identificar fontes de recursos existentes, verificar quantitativos de recurso financeiros demandados, definição da quantidade necessária.	Valor correspondente a quantidade solicitada.

sanitária, no âmbito do estabelecimento de ensino.					
Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual-EPIs, Equipamentos de Proteção Coletiva-EPCs e materiais individuais, como máscara de proteção facial, protetor ocular, luvas, botas ou sapatos fechados (para pessoal responsável pela higienização e limpeza).	Secretaria de educação e Escola	Antes do retorno, imediatamente, durante o retorno até a normalidade	Setor financeiro, Compras e licitação da Administração Municipal	Identificar fontes de recursos existentes, verificar quantitativos de recurso financeiros demandados, definição da quantidade necessária.	Valor correspondente a quantidade solicitada.
Aquisição de materiais de consumo como sabonete, álcool 70% e em gel, papel toalha, hipoclorito de sódio 0,1% ou outro sanitizante para áreas comuns, mascaras descartáveis, termômetros para mediação de temperatura, recipiente adequado para descarte e armazenamento, dispensadores de álcool, lixeiras com tampa e pedal	Secretaria de educação e Escola	Antes do retorno, imediatamente, durante o retorno até a normalidade	Setor financeiro, Compras e licitação da Administração Municipal	Identificar fontes de recursos existentes, verificar quantitativos de recurso financeiros demandados, definição da quantidade necessária	Valor correspondente a quantidade solicitada.

Sanitização em ambientes que possam vir a ter contaminação comprovada.	Secretaria de Educação e Escola	Imediatamente	Setor financeiro, Compras e licitação da Administração Municipal	Identificar fontes de recursos existentes, verificar quantitativos de recurso financeiros demandados, definição da quantidade necessária	Valor correspondente a quantidade solicitada.
Considerar os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias quanto à alimentação na escola.	Escola	Antes do retorno, imediatamente, durante o retorno até a normalidade	Gestores, funcionários e Nutricionista.	No recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização da merenda escolar.	Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o montante.
Fornecer dados e informações financeiras para subsidiar a captação de recursos complementares para a gestão da crise sanitária no estabelecimento de ensino, junto às instâncias competentes.	Secretaria de educação e escola	Antes do retorno, imediatamente, durante o retorno até a normalidade	Gestores, Setor financeiro, Compras e licitação da Administração Municipal	Relatórios	Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o montante.
Dimensionar e descrever detalhadamente a quantidade e a qualidade de itens indispensáveis que precisam ser adquiridos, e o período de abastecimento, identificando a quantidade de EPIs, EPCs, materiais	Secretaria de educação e escola	Antes do retorno, imediatamente, durante o retorno até a normalidade	Gestores, Setor financeiro, Compras e licitação da Administração Municipal	Relatórios	Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o montante.

individuais, materiais de limpeza, higiene e desinfecção, materiais coletivos, considerando o número de servidores, alunos, salas de aula, espaços físicos, entre outros, para que não faltem equipamentos e materiais nas unidades escolares até o retorno da normalidade					
Proceder ao levantamento de recursos necessários para planejar, organizar e executar as capacitações, treinamentos e simulados de campo, envolvendo equipes, equipamentos, viaturas (bombeiros e ambulâncias), entre outros.	Secretaria de educação e escola	Antes do retorno, imediatamente, durante o retorno até a normalidade	Gestores, Setor financeiro, Compras e licitação da Administração Municipal	Relatórios	Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o montante.

7.2 UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL (SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL/COMITES ESCOLARES)

O Centro de Educação Professor Ivo Luiz Honnef adotou a seguinte estrutura de gestão operacional.

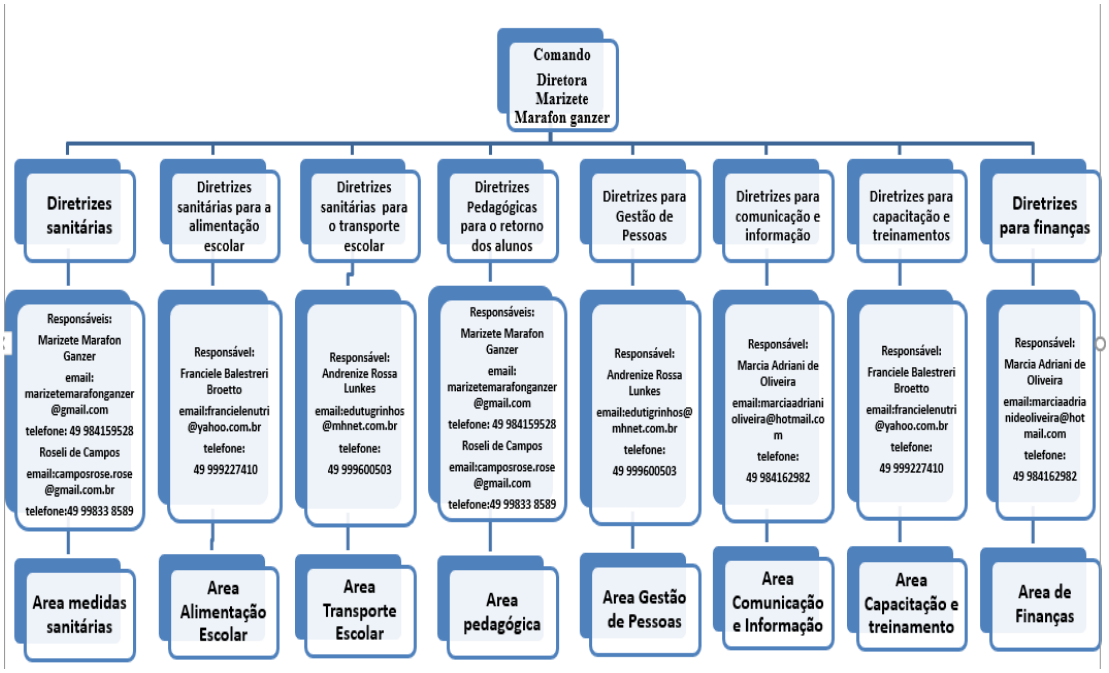

Figura 2: Organograma de um Sistema de Comando Operacional (SCO)

Para a devida aplicação da metodologia proposta, cada uma das caixas no organograma deve ser devidamente nominada (responsável) e identificada com telefone, e-mail, WhatsApp da pessoa com poder de decisão. Para facilitar a utilização e visibilidade pode-se criar um mural para comunicações, avisos, indicação dos responsáveis e contatos de emergência.

7.3 SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO (SISTEMA DE ALERTA E ALARME)

7.3.1. Dispositivos Principais

Nosso sistema de alerta e alarme está organizado em torno de 5 dispositivos principais de vigilância e comunicação:

a. Indicações provenientes de instituições hierarquicamente superiores e das entidades de saúde;

b. Sistema de observações e controle de evidências (tosse persistente de alguém, queixa de sintomas compatíveis com COVID-19, medição de temperatura em casos suspeitos;

c. Informações variadas plausíveis provenientes de diversas fontes (alunos e pais, funcionários, autoridades locais, entidades representativas e acreditáveis);

d. Simulados de algumas ações (e protocolos);

e. Relatórios diários de responsáveis da Unidade de Gestão Operacional.

Com base nestes dispositivos procede-se um constante monitoramento das dinâmicas e ações implementadas e, se necessário, seu ajuste. No quadro abaixo apresenta-se como está organizado o sistema de vigilância e comunicação.

NOME	FUNÇÃO	CONTATO	DISPOSITIVO
Marizete Marafon Ganzer	Disponibilizar Informações em especial	(49) 9 8415-9528 email: marizetemarafonganzer@gmail.com	WhatsApp

Quadro 1: sistema de vigilância e comunicação

7.3.2. Monitoramento e avaliação

Tendo em vista a imprevisibilidade da evolução da pandemia, é fundamental o monitoramento constante do cenário de risco e das dinâmicas e ações operacionais adotadas, com avaliações de processos e resultados e constantes ajustes que se demonstrem necessários, para manter o plano de contingência atualizado. O registro das ações adotadas e das verificações realizadas é também importante para salvaguardar futuras questões legais.

Os registros diários das atividades da escola, de maior ou menor eficácia das diferentes dinâmicas e ações, de eventuais problemas detectados e como foram resolvidos, de questões que seja necessário resolver ou aspectos a serem alterados, serão realizados em boletins de preenchimento expedito e em relatórios conforme modelos que consta nos anexos 2 e 3 do Caderno de Apoio Plancon Covid-19.

Retirar os modelos de Boletim e de Relatório – estarão disponibilizados no Caderno Plancon Covid-19.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Identificação:

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFESSOR IVO LUIZ HONNEF

(nome da instituição de ensino)

Endereço: RUA VALDEMAR STIELER

CEP:89875-000 Bairro: CENTRO

Telefone: (49) 3658 0062

Instituição: (X) público

( ) privada

Neste ato representada pela Comissão Escolar, conforme segue:

Nomes dos integrantes da Comissão Escolar, CPF e função:

REPRESENTANTES	CPF	FUNÇÃO
MARIZETE MARAFON GANZER	CPF: 038.588.909-79	GESTORES
ROSELI TEREZINHA BUZATTO DE CAMPOS	CPF: 037.031.749-19	GESTORES
NADIA FRITZEN SIGNOR	CPF:045.823.549- 04	PROFESSORES
LUCIANE WILSMANN SOETHE	CPF: 034.302.189-77	PROFESSORES
ANDRESSA LUCATELI	CPF: 078.845.829-96	PROFESSORES
JANE SIRLEI TIMM ANDRETTA	CPF: 022.919.309-90	PROFESSORES
VITOR CIPRIANI	CPF: 936.132.969-34	ALUNOS
DAINARA DEBAISTIANI	CPF: 893.647.089-20	ALUNOS
ALDERI PAULO SCHAEFER	CPF: 020.387.959-75	FAMÍLIAS DOS ALUNOS
MARCIA JAPPE ZAPPANI	CPF: 056.338.729-75	FAMÍLIAS DOS ALUNOS
VERA LUCIA DE OLIVEIRA	CPF: 039.514.069-25	FAMÍLIAS DOS ALUNOS
MARINÊS KIRTEN	CPF: 085.117.949-56	FAMÍLIAS DOS ALUNOS
ANTÔNIO GRUNWALDT	CPF:741.964.139-00	ENTIDADES COLEGIADAS
GISLAINE MARTENS KOBS	CPF:088.199.539-86	ENTIDADES COLEGIADAS
CLAUDETE FIGUERÓ	CPF: 045.521.409-30	ENTIDADES COLEGIADAS
LAUDICÉLIA TELLES MAGGI	CPF: 046.715.969-62	ENTIDADES COLEGIADAS
FRANCIELE BALLESTRERI BROETTO	CPF: 040.206.949-82	OUTROS TRABALHADORES(HIGIENIZAÇÃO/ADMINISTRA-

		TIVO/ALIMENTAÇÃO)
ELESANDRA KLUGE	CPF: 037.558.719-55	OUTROS TRABALHADORES(HIGIENIZAÇÃO/ADMINISTRA-TIVO/ALIMENTAÇÃO)
ELIZETE MARAFON GANZER	CPF: 033.796.539.00	OUTROS TRABALHADORES(HIGIENIZAÇÃO/ADMINISTRA-TIVO/ALIMENTAÇÃO)
LUCÉLIA DOS SANTOS	CPF:092.751.769-81	OUTROS TRABALHADORES(HIGIENIZAÇÃO/ADMINISTRA-TIVO/ALIMENTAÇÃO)
ELIANE MIORANDO	CPF: 904.533.109-82	OUTROS TRABALHADORES(HIGIENIZAÇÃO/ADMINISTRA-TIVO/ALIMENTAÇÃO)

Através da assinatura deste TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE os membros da Comissão Escolar acima identificados declaram para todos os fins de direito e para quem possa interessar, que:

1. O presente PlanCon-Edu Escola da referida instituição de ensino foi elaborado com base no modelo do PlanCon-Edu, disponível em: https://drive.google.com/file/d/1br689dVt3AIXxwsmzHxfsaiD4gLnucbB/view, conforme preconiza a PORTARIA CONJUNTA nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020;

2. Na elaboração do PlanCon-Edu Escolar foram seguidos os oito (8) cadernos de diretrizes estabelecidas no Plano de Contingência da Educação Estadual e Municipal bem como protocolos, normas e legislação vigentes, comprometendo-se em cumpri-las integralmente;

3. O PlanCon Edu será entregue para análise e homologação ao Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, conforme indicado pela PORTARIA CONJUNTA nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.

Município de Tigrinhos/SC,21 de outubro de 2020

MARIZETE MARAFON GANZER	CPF: 038.588.909-79	Marizete Marafon Ganzer
ROSELI TEREZINHA BUZATTO DE CAMPOS	CPF: 037.031.749-19	Roseli T B de Campos
NADIA FRITZEN SIGNOR	CPF:045.823.549- 04	
LUCIANE WILSMANN SOETHE	CPF: 034.302.189-77	
ANDRESSA LUCATELI	CPF: 078.845.829-96	Andressa Lucateli
JANE SIRLEI TIMM ANDRETTA	CPF: 022.919.309-90	Jane Sirlei Timm Andretta
VITOR CIPRIANI	CPF: 936.132.969-34	Vitor Cipriani
DAINARA DEBAISTIANI	CPF: 893.647.089-20	Dainara Ines de Bastiani
ALDERI PAULO SCHAEFER	CPF: 020.387.959-75	
MARCIA JAPPE ZAPPANI	CPF: 056.338.729-75	
VERA LUCIA DE OLIVEIRA	CPF: 039.514.069-25	
MARINÊS KIRTEN	CPF: 085.117.949-56	
ANTÔNIO GRUNWALDT	CPF:741.964.139-00	

GISLAINE MARTENS KOBS	CPF:088.199.539-86	Gislaine M. Kobs
CLAUDETE FIGUERÓ	CPF: 045.521.409-30	Claudete K figuerò
LAUDICÉLIA TELLES MAGGI	CPF: 046.715.969-62	EM ISOLAMENTO - COVID 19
FRANCIELE BALLESTRERI BROETTO	CPF: 040.206.949-82	[illegible]
ELESANDRA KLUGE	CPF: 037.558.719-55	Elesandra Kluge
ELIZETE MARAFON GANZER	CPF: 033.796.539.00	Elizete marafon ganzer
LUCÉLIA DOS SANTOS	CPF:092.751.769-81	Lucélia Dos Santos pleto
ELIANE MIORANDO	CPF: 904.533.109-82	Eliane miorando

ANEXO 2

Publicação Nº 2716324

PLANO DE CONTINGÊNCIA para a COVID-19

EDUCAÇÃO INFANTIL

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROINFANCIA CRIANÇA SORRISO

TIGRINHOS -SC
OUTUBRO / 2020

Este Plano de Contingência foi construído com base no Modelo do Plano de Contingência elaborado e aprovado no âmbito do Comitê Técnico Científico da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina.

Governador do Estado de Santa Catarina

Carlos Moisés da Silva

Chefe da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina

João Batista Cordeiro Junior

Diretor de Gestão de Educação

Alexandre Corrêa Dutra

Equipe que elaborou o Modelo de Plano de Contingência

Coordenação: Mário Jorge C. C. Freitas - Associação Brasileira de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação em Redução de Riscos e Desastre (ABP-RRD)

Sub- Coordenação: Cleonice Maria Beppler - Instituto Federal Catarinense (IFC)

Caroline Margarida - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora)

Fabiana Santos Lima - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Francisco Silva Costa - Universidade do Minho (UMinho/Portugal)

Janete Josina de Abreu - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Leandro Mondini – Instituto Federal Catarinense (IFC Camboriú)

Pâmela do Vale Silva - Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim - Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC)

Regina Panceri - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora)

Colaboradores Externos

Prof. Eduardo R. da Cunha - Colégio Bom Jesus - Unidade Pedra Branca/Palhoça/SC

Prof. Josué Silva Sabino - Escola Básica Padre Doutor Itamar Luis da Costa - Imbituba/SC

Profa. Rute Maria Fernandes - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEDUCE) - Imbituba/SC.

MsC. Maria Cristina Willemann - Epidemiologista - Mestre em Saúde Pública

Plano de contingência aplicável a

CEI PROINFANCIA CRIANÇA SORRISO

ROSELI TEREZINHA BUZATTO DE CAMPOS
Diretor(a)

Equipe responsável pela elaboração e implementação do plano:

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CLEITON SOETHE
ADRIANO BIALOZOR
Proteção Defesa Civil

ISOLDI AVANI ZILKE
Saúde

ANDRENIZE ROSSA LUNKES
Educação

Membros da equipe:

I – Gestores
Marizete Marafon Ganzer - 49 98415 9528 marizetemarafon@yahoo.com.br
Roseli Terezinha de Campos- 49 99833 8589 camposrose.rose@gmail.com

II - Representantes do quadro de professores
Nadia Fritzen Signor – 49 99944 1566- nadia_kr_@hotmail.com
Luciane Wilsmann Soethe- 49 98422 8072 lucianewilsmann01@yahoo.com.br
Andressa Lucateli- 49 98409 5702- andressaluka@hotmail.com
Jane Sirlei Timm Andretta- 49 98435 9600 janesirleitimm@hotmail.com

III - Representantes de alunos
Vitor Cipriani- 49 98503 1342 -MÃE
Dainara Debastiani- 49 98434 0909 -PAI

IV - Representantes das famílias dos alunos
Paulo Alderi Schaefer- 49 98428 0254
Marcia Jappe Zappani- 49 99917 0306 marciajappe@yahoo.com.br
Vera Lucia de Oliveira- 49 98423 8389
Marinês Kirten- 49 98413 7510

V - Representantes das entidades colegiadas
Antônio Grunwaldt (Conselho Escolar) -49 984186465
Gislaine Martens Kobs (Conselho Escolar) - 49 98409 6293 gislainemartens@hotmail.com
Claudete Figueiró (Associação de Pais e Professores) - 49 99829 8384
Laudicélia Telles Maggi (Associação de Pais e Professores) - 49 99810 1505

VI - Representantes de outros trabalhadores; (higienização/administrativo/alimentação)
Franciele Ballestreri Broetto- 49 999227410 francielenutri@yahoo.com.br
Elesandra Kluge- 49 98425025 0550
Elisete Marafon Ganzer- 49 98422 1851
Lucélia dos Santos- 49 99978 3657
Eliane Miorando- 49 98413 0031 elianemiorando@yahoo.com.br

4

Sumário

1. INTRODUÇÃO 6
2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA 8
3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO 10
4. OBJETIVOS 10
4.1 OBJETIVO GERAL 10
4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 10
5. CENÁRIOS DE RISCO 11
5.1 AMEAÇA (S) 11
5.2 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO 13
5.3 VULNERABILIDADES 17
5.4 CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR 18
6. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO 19
7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA 22
7.1 DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP) 22
7.1.1 MEDIDAS SANITÁRIAS 23
7.1.2 QUESTÕES PEDAGÓGICAS 43
7.1.3 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 50
7.1.4 TRANSPORTE ESCOLAR 56
7.1.5 GESTÃO DE PESSOAS 64
7.1.7 INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 75
7.1.8 FINANÇAS 81
7.2 UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL (SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL/COMITES ESCOLARES) 85
7.3 SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO (SISTEMA DE ALERTA E ALARME) 86
7.3.1. Dispositivos Principais 86
7.3.2. Monitoramento e avaliação 87
TERMO DE COMPROMISSO 88

1. INTRODUÇÃO

A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, causada por um vírus da família dos corona vírus — o SARS-CoV-2 (de forma simplificada, como institui a OMS, 2019-nCoV) identificado pela primeira vez em Wuhan, na China, em dezembro de 2019.

Em 30 de janeiro, o Comitê de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. Em 11 de março, levando em consideração a amplitude de sua propagação mundial, veio a ser classificada como pandemia. Segundo a OMS, para configurar uma pandemia são necessárias três condições:

a. ser uma nova doença que afeta a população;
b. o agente causador ser do tipo biológico transmissível aos seres humanos e causador de uma doença grave; e
c. ter contágio fácil, rápido e sustentável entre os humanos.

A ocorrência da COVID-19, bem como as providências a serem aplicadas, se integram na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, definida pela Lei n° 12.608, de 10 de abril de 2012. Efetivamente estamos em estado de calamidade pública decretada em decorrência de um desastre de natureza biológica, que se insere na rubrica “doenças infecciosas virais” (conforme o COBRADE nº 1.5.1.1.0). No Brasil, o Congresso Nacional reconheceu, para fins específicos, por meio do Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020, a ocorrência do estado de calamidade pública nos termos da solicitação do Presidente da República.

Em Santa Catarina, o acionamento do Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CIGERD ocorreu no dia 14 de março, quando foi deflagrada a “Operação COVID-19 SC”. No dia 17 de março, o governo do Estado decretou emergência, através do Decreto n° 515, por conta da pandemia de Corona vírus. O Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, suspendendo as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, até 31 de maio. Este Decreto foi alterado por outro de número 587, de 30 de abril, que suspendeu as aulas nas unidades das redes de ensino pública e privada por tempo indeterminado. O Decreto n° 630, de 1º de junho, suspendeu até 2 de agosto de 2020 as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente.

Em 16 de junho, o Ministério da Educação publicou a Portaria nº 544 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do

novo Corona vírus - COVID-19. E, em 18 de junho, a Portaria n° 1.565 que estabeleceu orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

O impacto potencial da COVID-19 é elevado devido a, entre outros aspectos:

a. a propagação do vírus ser fácil e rápida;
b. a transmissão ocorrer enquanto o paciente está assintomático ou tem sintomas leves (5 até 14 dias);
c. a doença ter consequências agravadas, para além de idosos, em certos grupos populacionais com grande expressão no Brasil, como diabéticos, hipertensos e com problemas cardíacos;
d. a possibilidade de gerar sobrecarga nos sistemas e serviços de saúde e assistência social (podendo gerar sua ruptura), na fase exponencial da contaminação;
e. a taxa de mortalidade pode atingir, em certos contextos, números preocupantes.

Considerando que a transmissão do agente infeccioso se faz por contágio interpessoal, é fundamental promover a preparação das instituições, organizações e serviços para uma resposta efetiva e oportuna, que ajude a diminuir a amplitude e ritmo da infecção e a mitigar seus impactos, especialmente, o número de vítimas mortais. A estratégia a seguir deve estar alinhada com as indicações do Ministério da Saúde (MS) e da Organização Mundial de Saúde (OMS) e outras indicações de órgãos de governos federal, estadual e municipal. As atividades a desenvolver devem ser sempre proporcionais ao nível de risco definido pelas instituições responsáveis.

As experiências já reconhecidas nos casos mais bem-sucedidos de controle provam que a preparação para uma epidemia começa (ou deve começar) antes dela ocorrer. Se tal não ocorreu (ou só ocorreu parcialmente), mais importante se torna que a prevenção se inicie logo aos primeiros sinais de casos provenientes de outros países (ou regiões), com reforço na fase de transmissão local e, obviamente, maior destaque na fase de transmissão comunitária ou sustentada. Entre as medidas adotadas desde cedo pelos países melhor sucedidos no controle à COVID-19, constam-se a realização massiva de testes com isolamento de casos detectados e quebra de cadeias de transmissão, medidas de reforço da higiene individual e comunitária, comunicação eficaz e adequada e conscientização efetiva, mas dando devido realce a riscos e consequências em caso de negligência de medidas de distanciamento social (de vários graus e ordem), obrigatórias ou voluntárias, com proibição de aglomerações.

Um instrumento de planejamento e preparação de resposta a eventos adversos de quaisquer tipos, previstos na Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, é o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON-PDC). Nele se define(m) e caracteriza(m) o(s) cenário(s) de risco, se explicitam os níveis de risco/prontidão considerados e se estabelecem as dinâmicas e ações operacionais a implementar em cada um desses níveis, quando da iminência ou ocorrência do evento adverso a que o(s) cenário(s) de

risco(s) alude(m), incluindo questões de comunicação, protocolos operacionais, recursos humanos a mobilizar, recursos/materiais a utilizar e sistema de coordenação operacional, através da previsão e acionamento de um Sistema de Comando de Operação (SCO) para gestão de crise. Os planos de contingência deverão em princípio ser elaborados em fase de normalidade ou, quando muito, prevenção, ou seja, antes da ocorrência do evento extremo. Na presente situação estão sendo elaborados em plena etapa de mitigação, já na fase de resposta.

O CEI Proinfancia Criança Sorriso, face à atual ameaça relacionada com a COVID-19, e tendo em conta a sua responsabilidade perante à comunidade escolar/acadêmica (alunos, professores, funcionários e familiares destes), elaborou o presente PLANO DE CONTINGÊNCIA (PLANCON-EDU/COVID-19). O Plano está alinhado com as metodologias para elaboração de Planos de Contingência da Defesa Civil de Santa Catarina e as orientações nacionais e internacionais (nomeadamente, Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, bem como Secretarias de Estado de Saúde e de Educação).

O Plano de Contingência Escolar para a COVID-19, a partir de cenários de risco identificados, define estratégias, ações e rotinas de resposta para o enfrentamento da epidemia da nova (COVID-19), incluindo eventual retorno das atividades presenciais, administrativas e escolares. O conjunto de medidas e ações ora apresentado deverá ser aplicado de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia da COVID-19.

2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA

A estrutura do PLACON-EDU do CEI Proinfancia Criança Sorriso, obedece ao modelo conceitual ilustrado na Figura 1.

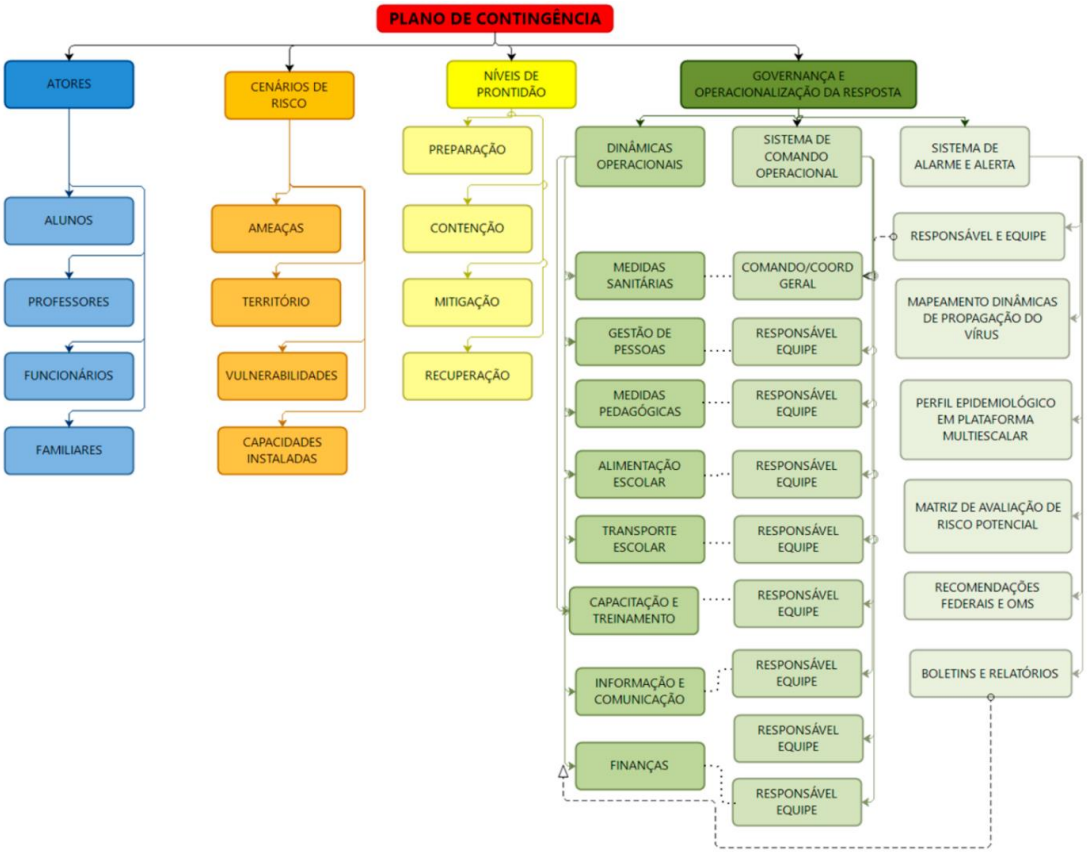
PLANO DE CONTINGÊNCIA
ATORES
CENÁRIOS DE RISCO
NÍVEIS DE PRONTIDÃO
GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA
ALUNOS
PROFESSORES
FUNCIONÁRIOS
FAMILIARES
AMEAÇAS
TERRITÓRIO
VULNERABILIDADES
CAPACIDADES INSTALADAS
PREPARAÇÃO
CONTENÇÃO
MITIGAÇÃO
RECUPERAÇÃO
DINÂMICAS OPERACIONAIS
SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL
SISTEMA DE ALARME E ALERTA
RESPONSÁVEL E EQUIPE
MAPEAMENTO DINÂMICAS DE PROPAGAÇÃO DO VÍRUS
PERFIL EPIDEMIOLÓGICO EM PLATAFORMA MULTIESCALAR
MATRIZ DE AVALIAÇÃO DE RISCO POTENCIAL
RECOMENDAÇÕES FEDERAIS E OMS
BOLETINS E RELATÓRIOS
MEDIDAS SANITÁRIAS
COMANDO/COORD GERAL
GESTÃO DE PESSOAS
RESPONSÁVEL EQUIPE
MEDIDAS PEDAGÓGICAS
RESPONSÁVEL EQUIPE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
RESPONSÁVEL EQUIPE
TRANSPORTE ESCOLAR
RESPONSÁVEL EQUIPE
CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO
RESPONSÁVEL EQUIPE
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
RESPONSÁVEL EQUIPE
FINANÇAS
RESPONSÁVEL EQUIPE
RESPONSÁVEL EQUIPE

3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO

Público alvo: alunos, professores, funcionários e familiares destes do CEI Proinfancia Criança Sorriso.

4. OBJETIVOS

4.1OBJETIVO GERAL

Fortalecer os processos de governança da escola, definindo estratégias, ações e rotinas de atuação para o enfrentamento da epidemia enquanto persistirem as recomendações nacionais, estaduais e/ou regionais de prevenção ao contágio da COVID-19, buscando assegurar a continuidade da sua missão educacional pautada pela proteção e segurança da comunidade escolar/acadêmica.

4.2OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a. Identificar os cenários de riscos (com base nas ameaças, território envolvido, vulnerabilidades e capacidades instaladas do estabelecimento de ensino);

b. Definir as dinâmicas e ações operacionais e adotar os protocolos operacionais específicos, abrangendo todas as atividades do estabelecimento e todos os membros da comunidade escolar e cumprindo todas as recomendações oficiais;

c. Estabelecer uma Unidade de Gestão Operacional que assegure a implementação das dinâmicas e ações definidas para diferentes fases, em especial, na retomada de atividades presenciais;

d. Promover acesso à informação constante de boletins atualizados e outros materiais de fontes oficiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;

e. Garantir uma eficiente comunicação interna (com alunos, professores e funcionários) e externa (com pais e/ou outros familiares dos alunos, fornecedores e população em geral);

f. Determinar quais os recursos necessários para dar uma resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada à COVID-19;

g. Implementar as ações de resposta, mitigação e recuperação, em cada fase, abrangendo toda a atividade do estabelecimento;

h. Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados;

i. Identificar eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando/encaminhando para que de imediato

possam usufruir de apoio da escola e por parte dos serviços de saúde, evitando ou restringindo situações de contágio;

j. Assegurar a continuidade da missão educativa, estabelecendo estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar;

k. Garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológico compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional.

5. CENÁRIOS DE RISCO

Este plano de contingência está elaborado para cenários de risco específicos, que consideramos se aplicar ao nosso estabelecimento educativo. Em tais cenários são considerados o território de alcance da ameaça (COVID-19) com que se tem que lidar, bem como as vulnerabilidades e capacidades instaladas/a instalar.

5.1 AMEAÇA (S)

A principal ameaça a que o plano de contingência visa dar resposta é uma ameaça biológica, uma pandemia, mais exatamente, a transmissão do vírus 2019-nCoV, que tem impacto direto no sistema cardiorrespiratório[1], desencadeando no organismo humano a COVID-19.

A transmissão ocorre através:

a. de gotículas ou micro gotículas de saliva e secreção nasal etc., projetadas por uma pessoa infectada e que atingem diretamente a boca, nariz e/ou olhos de outra pessoa. Essas gotículas podem atingir a boca, olhos ou nariz de pessoas próximas ou por contato:

b. de contato físico com pessoa contaminada, como, por exemplo, ao apertar a mão de uma pessoa contaminada e em seguida levar essa mão à boca, ao nariz ou aos olhos.

c. de objetos ou superfícies contaminadas e posterior contato com a boca, nariz ou olhos. Não podendo ser descartada a possibilidade de transmissão pelo ar em locais públicos – especialmente locais cheios, fechados e mal ventilados.

[1]Segundo dados da OMS, com base em análise possível de 56.000 pacientes, 80% têm ausência de sintomas ou sintomas leves (febre, tosse, alguma dificuldade em respirar, etc.), 14% sintomas mais severos (sérias dificuldades em respirar, grande falta de ar e pneumonias) e 6% doença grave (insuficiência pulmonar, choque séptico, falência de órgãos e risco de morte).

Depois do vírus atingir as mucosas, a maioria das pessoas desenvolve a doença com sintomas amenos. Há, contudo, pessoas que desenvolvem quadros de grande gravidade que, em certos casos, causam a morte do paciente. A probabilidade de complicações graves é mais comum em pessoas de grupos etários mais idosos e/ou na presença de outras doenças crônicas. Contudo, começam a aparecer mais casos em outras faixas de idade e em pessoas sem comorbidades aparentes.

Por outro lado, segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e a OMS, calcula-se que a taxa de mortalidade associada à COVID-19 seja substancialmente maior que a da gripe sazonal (0,02% para 3,6% ou mais). A taxa de transmissão é elevada (cerca de 3, ou seja, 1 pessoa contamina, em média, 3 pessoas). Sem estratégias de distanciamento físico, deixando o vírus se transmitir livremente, a taxa de contaminação pode atingir, eventualmente, até 50 a 70%, o que teria por consequência a falência total de sistemas de saúde e funerários, pois teríamos milhões de mortos e um cenário extremamente crítico.

Cabe ainda ressaltar que a falência dos sistemas de saúde e funerário não depende somente da taxa de contaminação, mas sobretudo da capacidade de atendimento dos casos graves da doença que podem atingir o nível de saturação mesmo em contexto de taxas menores de contágio. Não existe ainda nenhuma vacina disponível e provavelmente não estarão disponíveis ainda em 2020. Também não existem tratamentos medicamentosos específicos suficientemente testados, embora alguns medicamentos - tradicionalmente utilizados no tratamento de outras doenças - tenham sido utilizados com aparente sucesso, que não se sabe advir de qual ou de sua combinação com outros, e alguns novos medicamentos começam a ser testados.

Assim, a esta ameaça principal do vírus em si e da doença - por vezes mortais - que ele desencadeia, juntam-se, no mínimo, mais duas:

A) a ameaça de uma profunda crise econômica e financeira;
B) a ocorrência de contextos de perturbações emocionais pessoais e desequilíbrios sociais variados.
C) Nos dois últimos casos, o planejamento de estratégias mais adequadas para prevenir e restringir novos contágios, quando da retomada gradual de atividades, pode contribuir significativamente para o controle da doença e dirimir os impactos colaterais, favorecendo um ambiente mais propício à recuperação econômica e dos impactos psicossociais da pandemia.

Em síntese, a ameaça é real e de natureza complexa, uma vez que:

A) o vírus é novo, com elevada taxa de mutação (sem que saibamos, totalmente, o que isso implica);
B) seus impactos dependem das medidas de contingenciamento tomadas em tempo;
C) os efeitos potenciais de curvas de crescimento epidemiológico, súbito e alto, sobre os sistemas de

saúde são grandes, o que pode afetar a capacidade de resposta e a resiliência individual e comunitária e, por retroação, aumentar muito o risco;

D) seu impacto na situação econômica global e de cada país pode gerar uma forte crise;

E) o inevitável choque entre medidas de distanciamento social e preocupação de dinamização da atividade econômica pode criar conflitos e impasses difíceis de ultrapassar;

F) aos períodos de distanciamento social mais extensivo têm que suceder-se períodos de maior flexibilização e tentativa de retomar a normalidade que, contudo, podem vir a gerar novas necessidades de distanciamento.

5.2 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

No caso concreto do CEI Proinfancia Criança Sorriso, foi julgada como ajustada a descrição de território que segue:

O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROINFÂNCIA CRIANÇA SORRISO está localizado no centro urbano do município de Tigrinhos, na Rua Valdemar Stieler S/Nº, obra construída com recursos do Governo Federal, Programa Proinfância, sendo o Município contemplado com a obra TIPO C, medindo 564,47 metros quadrados.

As aulas práticas de Educação Física são ministradas no Ginásio de Esportes, Praça Municipal, área coberta da escola, Sala destinada a Educação Física na escola e parquinhos dentro e fora da Unidade Escolar.

Quanto às dependências é importante destacar que a escola foi totalmente adequada às normas de acessibilidade exigida pelo Ministério da Educação, conta a seguinte estrutura física de:

BLOCO ADMINISTRATIVO

O Bloco Administrativo, anexo à entrada principal da creche, é composto dos seguintes espaços:

Área de espera externa e coberta, definida entre a Creche II e a Administração;

- Circulações;
- Sala da Administração;
- Sala de Professores;

- Almoxarifado;
- Sanitários;

BLOCO DE SERVIÇO: no bloco de serviço, constam:

- Entrada de funcionários;
- Circulações;
- Sanitários de funcionários;
- Copa de funcionários;

COZINHA:

- Central GLP;
- Depósito de lixo orgânico e inorgânico;
- Área de recepção e pré-lavagem de hortaliças (carga e descarga);
- Área de higienização pessoal (pia interna);
- Bancada de preparo de carnes;
- Bancada de preparo de legumes e verduras;
- Área de cocção;
- Bancada de passagem de alimentos prontos;
- Buffet (bancada) integrado ao refeitório;
- Refeitório;
- Bancada de recepção de louças sujas;
- Pia de lavagem de louças;
- Pia de lavagem de panelões;
- Despensa;

LACTÁRIO

- Área de higienização pessoal e troca de roupa;
- Área de preparo de alimentos (mamadeiras e sopas) e lavagem de utensílios;
- Bancada de entrega de alimentos prontos.

LAVANDERIA

- Lavagem de roupas com balcão de recebimento e triagem de roupas sujas,

tanques e máquinas de lavar;

- Área externa de secagem de roupas (varal);
- Passadoria com prateleiras para guarda de roupas;
- Balcão de entrega de roupas limpas;
- D.M.L. (Depósito de Materiais de Limpeza).
- Sala de Multiuso e Informática;
- Sala do Rack (apoio à informática);
- Depósito.

BLOCOS PEDAGÓGICOS: Bloco Creche I e II: crianças de 4 meses a 3 anos:

Creche I:

- Atividades;
- Repouso;
- Banho;
- Higiene pessoal;
- Amamentação;
- Alimentação;

Creche II:

- Atividades/Repouso;
- Sanitário infantil;
- Solários (coletivos).

Bloco Creche III e Pré-escola: crianças de 3 a 6 anos:

- Atividades/Repouso;
- Solários (coletivos).

Os solários são divididos por alvenaria de elemento vazado na altura de 0,90m, com a

finalidade de separar duas faixas de idade nas atividades externas, mas permitindo o pleno domínio visual por parte das professoras.

PÁTIO COBERTO / REFEITÓRIO

O pátio coberto está localizado em área central da creche, sendo um espaço que proporciona a integração entre as diversas atividades e diversas faixas etárias. Está diretamente ligado ao playground, à entrada principal e às salas de aula, e por ele, se acessa com facilidade os demais ambientes da escola. Trata-se de um espaço de realização de atividades diversas, como reuniões de pais e mestres, comemorações, atividades comunitárias (filmes, teatro etc.)

BRINQUEDOTECA

Um espaço mobiliado e com brinquedos diversificados para todas as turmas usarem como espaço lúdico.

PLAYGROUND

Espaço não coberto, integrado ao pátio coberto, com brinquedos nos quais as crianças podem desenvolver suas atividades lúdicas.

PARQUE DE AREIA

Espaço coberto e cercado com local destinado a brincadeiras na areia

No ano de 2019 foi ampliada a Unidade Escolar contendo 3 salas de aulas, dois banheiros (um masculino e um feminino) área de circulação, espaço para brincadeira, totalizando mais 201,35 metros quadrados.

A Unidade Escolar possui no total 765,82 metros quadrados.

5.3 VULNERABILIDADES

O CEI Proinfancia Criança Sorriso toma em consideração, na definição de seu cenário de risco, as vulnerabilidades gerais e específicas que seguem:

a) facilitação de condições que permitam a transmissão do vírus, através de contatos diretos (aperto de mão, beijos, atingimento por partículas de pessoa infectada que tosse ou espirra, etc.) ou mediados (toque em superfícies infectadas, etc., seguido de toque com as mãos na boca, nariz e olhos), particularmente, em sociedades com hábitos sociais de maior interatividade física interpessoal;
b) falta de certos hábitos e cuidados de higiene pessoal e relacional ou negligência no seu cumprimento, nomeadamente os hábitos associados à lavagem regular e adequada das mãos, etiquetas corretas de tossir e espirrar;
c) insuficiente educação da comunidade escolar para a gestão de riscos e para a promoção da saúde (em especial, contextos epidemiológicos) que, em certos casos, se associa a baixa educação científica e dificuldades de pensamento crítico;
d) atitudes de negação do vírus, da COVID-19 e/ou de seu impacto, decorrente de fake News e difusão de informação não validada cientificamente;
e) condições específicas dos estabelecimentos, tais como tipo e dimensões das instalações físicas, condições de arejamento, espaço disponível para suficiente espaçamento das pessoas etc.;
f) baixa percepção de risco e o descumprimento de regras sociais (por exemplo, distanciamento e isolamento social, uso de máscaras, entre outros);
g) existência de atores pertencendo a grupos de risco;
h) atividades essencialmente presenciais e desenvolvidas em grupos;
i) dependência de meios de transporte coletivos urbanos, eventualmente saturados;
j) falta de formação dos professores para usar tecnologia na educação;
l) alunos sem espaço adequado para estudo em casa, falta de equipamentos como computadores e notebooks e problemas na conexão à internet;
m) horário único de acesso às aulas e intervalos (recreios), causando possível aglomeração na entrada e saída das pessoas;
n) número insuficiente de funcionários para auxiliar na fiscalização das normas de convivência exigidas;

5.4 CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR

O CEI Proinfancia Criança Sorriso considera já ter instaladas e a instalar as seguintes capacidades:

Capacidades instaladas

a) Articulação intersetorial com 18 organizações representativas do estado de Santa Catarina, de diferentes segmentos (educação, saúde, proteção e defesa civil, legislativo, terceiro setor, ministério público, entre outros);

b) Criação de um Comitê Estratégico de Retorno às Aulas com as referidas instituições para planejamento e elaboração de diretrizes, plano de contingência e futuras ações;

c) Expansão do processo e regionalização das ações por meio das coordenadorias regionais de educação (36), de saúde (16), de proteção e defesa civil (20), das associações de municípios (21), das Clique ou toque aqui para inserir o texto.;

d) Utilização do espaço e da infraestrutura das coordenadorias regionais de educação, dos centros integrados de gerenciamento de riscos e desastres regionais (CIGERDs), das associações de munícipios, entre outros;

e) Capacidade técnica das equipes envolvidas, em especial, quanto ao seu âmbito específico de atuação.

Capacidades a instalar

a) dispor de ambiente específico para isolamento de pessoas que no meio do expediente/aula possam vir a ter algum tipo de sintoma;
b) formação específica, de acordo com o planejamento que segue:
c) Capacitação/treinamento geral de agentes educativos em diversos aspectos respeitantes ao planejamento de retorno às aulas;
d) Capacitação/treinamento de agentes educativos em aspectos específicos das diretrizes constantes do planejamento de retorno às aulas;

e) Desenvolvimento de estratégias orientadas para que agentes educativos/alunos e pais evoluam em suas percepções de risco face ao COVID-19;

f) Realização de simulados de mesa (antes) com coordenadorias regionais e de campo (no início do retorno) nas unidades escolares;

g) Melhoria progressiva das condições infraestruturas dos estabelecimentos de ensino/educação, em tudo o que se revelar possível;

h) Desenvolver mecanismos de resiliência de curto, médio e longo prazo;

i) Desenvolver Plano de Comunicação integrado;

j) Disseminação e divulgação do plano de contingência de modo a contemplar todas as organizações envolvidas e em especial, as unidades escolares;

k) Aquisição das EPIs e disponibilização de demais materiais conforme DAOP Medidas Sanitárias para que as escolas possam retornar com segurança.

l) Estabelecer fluxos de encaminhamento de pessoas com sintomas à rede de atenção pública ou privada;

m) Estabelecer protocolos internos de testagem e rastreamento e afastamento de contatos de casos confirmados;

6. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO

Este plano de contingência vincula-se aos níveis de prontidão/ação definidos no Quadro 1, que estão baseados em indicações da OMS e correspondem à terminologia que vem sendo utilizada pelo Ministério da Saúde em suas análises. Tal terminologia parece-nos a mais adequada tanto à natureza da pandemia, como para os estabelecimentos a que se destina: Preparação; Resposta (subdividida em Contenção e Mitigação); e Recuperação.

FASES	SUBFASES	CARACTERÍSTICAS	PLANCON ESTADUAL
PREPARAÇÃO		Não existe epidemia ou existe em outros países de forma ainda não ameaçadora	
RESPOSTA	Contenção (por vezes, subdividida em simples no início e alargada quando já há casos no país/estado)	Pode ir desde quando há transmissão internacional em outros países ou casos importados em outros estados (contenção inicial) até à situação da existência de cadeias secundárias de transmissão em outros estados e/ou casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária (contenção alargada). Inclui medidas como o rastreamento (por meio de testes), isolamentos específicos (para evitar o contágio da população a partir de casos importados) e vigilância de entradas, saídas e deslocamentos de pessoas, buscando erradicar o vírus. O limite da contenção é quando as autoridades perdem o controle do rastreamento, o vírus se propaga e entra em transmissão local. Considera-se na fase de Contenção duas subfases Contenção Inicial e Contenção Alargada.	Alerta (quando somente há ocorrências em outros estados) e Perigo Iminente (quando há casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária)
	Mitigação (podendo, se houver medidas muito firmes como testagem generalizada, isolamento de casos e impedimento de entradas chegar até à Supressão)	A mitigação deve começar logo quando há transmissão local e intensificar-se quando há transmissão sustentada ou comunitária. Sabendo-se que não será possível evitar todos os contágios, tenta-se diminuir o avanço da pandemia, com ações como suspensão de aulas, fechamento de comércio, bares e restaurantes, cancelamento de eventos esportivos, congressos, shows e espetáculos, suspensão ou limitação de transportes etc. Quando a situação de contágio está sob maior controle e caminha para uma fase de recuperação estas medidas restritivas podem ser flexibilizadas.	Emergência de Saúde Pública
RECUPERAÇÃO		Caracteriza-se inicialmente pela redução do contágio e óbitos e controle parcial da epidemia, sustentada em indicadores oficiais de evolução de taxas de contágio e de ocupação de atendimento hospitalar. Posteriormente, pela superação do surto epidêmico e/ou surgimento de vacina e/ou descoberta de medicamentos adequados para o tratamento da COVID-19, comprovados cientificamente pelas autoridades competentes podendo considerar-se consolidada (recuperação plena). Até que isso aconteça, deve-se manter medidas preventivas adequadas para evitar o surgimento de novos focos de infecção e reversão do achatamento da curva de contágio. Na ocorrência de reversão da redução do contágio as medidas adequadas de prevenção e controle deverão ser retomadas, em partes similares às previstas para a fase de Contenção.	

Quadro 1. Níveis de prontidão/ação a considerar no PLACON-EDU para a COVID-19.

Fonte: Adaptado de um modelo geral de fases considerado pela OMS e, como base nos quais, muitos países elaboraram seus planos de contingência.

7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA

A gestão de uma situação de crise, tão grave como a que nos confrontamos e temos que lidar, exige um ajuste na governança, ou seja, nos processos de governar neste tempo de crise. Referimo-nos, em especial, à interação e tomada de decisão entre os atores envolvidos neste problema coletivo, acompanhada da criação, reforço e/ou remodelação de diretrizes e normas e implementação de ações adequadas.

Na governança, diretamente, relacionada com a operacionalização das dinâmicas e ações operacionais de resposta, salientam-se três domínios fundamentais:

a. o das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a implementar;

b. o do Sistema de Comando Operacional, propriamente dito, diferenciado do "normal" sistema e processo de governo, mas com ele interligado, e que se torna necessário constituir para coordenar toda a implementação a eventuais ajustes do plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;

c. o do Sistema de Alerta e Alarme, incluindo as dinâmicas de comunicação e os processos de monitoramento e avaliação, que permite, identificar os eventuais ajustes que se torna necessário implementar.

7.1 DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP)

As diretrizes, dinâmicas e ações operacionais a serem implementadas encontram-se indicadas na sequência.

No planejamento da implementação das diretrizes, dinâmicas e ações sugere-se que seja usada, como referência, a ferramenta de qualidade 5W2H. Os 5 W (das iniciais do nome em inglês) são: W1) porque será feito; W2) o que será feito; W3) onde será feito: W4) quando será feito: W5) quem o fará. Os dois H: H1) como será feito; H2) quanto custará.

Os quadros síntese que seguem resumem as principais dinâmicas e sugestões de ações que podem ser realizadas, sendo que as diretrizes com mais detalhes estão disponíveis nos links de acesso.

7.1.1 MEDIDAS SANITÁRIAS

Diretrizes: Link de Acesso:

https://drive.google.com/file/d/13JpI3bInU3Do59SkO8xlQLl2LUcc5rJ8/view?usp=sharing

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
Avaliar a possibilidade de retorno gradativo das atividades escolares, com intervalos mínimos de 7 (sete) dias entre os grupos regressantes, em cada estabelecimento (para os diferentes níveis escolares, diferentes cursos, ou outros).	Secretaria Municipal de Educação e escolas	Antes do retorno e permanentemente.	Gestores, Comissão escolar, professores, pais e alunos.	Com o monitoramento da evolução do contágio, tanto na comunidade escolar quanto na comunidade geral da localidade, contemplando novos alinhamentos, se necessário;	Sem custos
Avaliar inicialmente a possibilidade de retorno das atividades em dias alternados, para turmas alternadas, de forma a ampliar a possibilidade do distanciamento, considerando que esta ação disponibilizará maiores espaços e salas de aulas	Escolas	Antes do retorno	Gestores, Comissão escolar	Com o monitoramento da evolução do contágio.	Sem custos
Definir mapa da sala de modo que cada aluno utilize todos os dias a mesma mesa e a mesma cadeira.	Salas de aula	Permanente	Alunos, professores e funcionários.	Sinalização e avisos escritos.	Sem custos
Atualizar os contatos dos alunos pais ou responsáveis antes do retorno das aulas.	Secretaria da escola	Antes do retorno e sempre que necessário	Secretária da escola.	Por meio da atualização cadastral.	Sem custos

Priorizar a realização de reuniões por meio de videoconferências, seja pais, alunos ou professores.	Cada um no seu ambiente.	Sempre que necessário	Comunidade escolar	Web (google meet)	Sem custos
Possibilitar que as aulas de Educação Física sejam temporariamente teóricas, na primeira etapa do retorno. Após sejam planejadas para serem executadas individualmente, sem contato físico, com distância de 2m entre os participantes e em espaços abertos (ar Livre). Proibir a prática de esportes em que haja troca de objetos entre os alunos.	Na escola	Antes do retorno e permanentemente.	Direção, alunos e professores.	Readequação do planejamento e dos espaços físicos com sinalização demarcando o distanciamento.	Fitas e placas de sinalização A calcular.
Adotar rotinas regulares de orientação de alunos e trabalhadores sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do COVID-19, com ênfase na correta utilização, troca, higienização e descarte de máscaras, bem como na adequada higienização das mãos e de objetos, na manutenção da etiqueta respiratória e no respeito ao distanciamento social seguro, sempre em linguagem	Na escola	Permanente	Direção e professores	Por meio de diálogo, cartazes e folders.	Impressão (tinta e folha) A calcular

acessível para toda a comunidade escolar;					
Informar as alterações de rotina e mudanças de trajeto e objetos, com antecedência, aos alunos com deficiência visual e Transtorno de Espectro Autista-TEA;	Na sala de aula	Permanente	Professor	Por meio de diálogo baseado na rotina escolar	Sem custos
Comunicar as normas de condutas relativas ao uso dos espaços físicos e à prevenção e ao controle do COVID-19, em linguagem acessível à comunidade escolar, e quando aplicável, afixar cartazes com as mesmas normas em locais visíveis e de circulação, tais como: acessos aos estabelecimentos, salas de aula, banheiros, refeitórios, corredores, dentre outros;	Escola e redes sociais.	Permanente	Gestores	Por meio de comunicados, cartazes.	sem custos.
Acompanhar os casos suspeitos ou confirmados, na comunidade escolar, e com as autoridades locais, a evolução de casos positivos, nos seus municípios e nos adjacentes, de forma a gerenciar o funcionamento do estabelecimento, avaliando a	Secretaria Municipal de Educação e escolas	Permanente	Gestores	Com o acompanhamento da evolução do contágio.	Sem custos

adequação da continuidade das aulas, cancelando-as, se necessário, e quando aplicável, contemplar o possível fechamento temporário do estabelecimento, de forma total ou parcial (apenas alguma sala, edifício ou instalação).					
Orientar alunos e trabalhadores sobre a necessidade e importância de evitar tocar os olhos, nariz e boca, além de higienizar sistematicamente as mãos.	Na escola	Após o uso de transporte público; Ao chegar no estabelecimento de ensino; Após tocar em superfícies tais como: maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores; Após tossir, espirrar e/ou assoar o nariz; Antes e após o uso do banheiro; Antes de manipular alimentos; Antes de tocar em utensílios higienizados; Antes e após alimentar os alunos; Antes das refeições; Antes e após cuidar de ferimentos; Após a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de higienização; Após remover lixo e outros resíduos; Após trocar de sapatos; Antes e após o uso dos espaços coletivos; Antes de iniciar e após uma nova atividade;	Gestores, professores e responsável vigilância sanitária.	Diálogo; Folder; Vídeos explicativos;	A calcular

Estimular a comunidade escolar a utilizar frequentemente as preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray, para higienização das mãos, disponíveis em diversos ambientes do estabelecimento de ensino;	No ambiente escolar	Sempre que necessário.	Gestores	Por meio de orientações	Sem custo
Orientar os professores e trabalhadores quanto ao uso de máscaras, a manter as unhas cortadas, os cabelos presos e evitar o uso de adornos, como anéis e brincos;	Na escola	No retorno e sempre que necessário	Gestores	Por meio de diálogo	Sem custos
Orientar cada professor a higienizar as mãos e substituir a máscaras descartáveis ao final de cada aula (a cada mudança de sala) e ao final do seu turno;	Na escola	No retorno e sempre que necessário	Gestores	Por meio de diálogo	Sem custos
Orientar aos alunos, trabalhadores e visitantes, que adentrarem ao estabelecimento, que deverão usar máscaras descartáveis, ou de tecido não tecido (TNT), ou de tecido de algodão, recomendando que as elas devem ser trocadas a cada 2 (duas) horas ou quando tornar-se úmida (se antes	Na escola e redes sociais.	Antes do retorno e sempre que necessário.	Gestores	Diálogo, cartazes e comunicados	Sem custo

deste tempo).					
Orientar a comunidade escolar sobre os cuidados necessários a serem adotados em casa e no caminho entre o domicílio e o estabelecimento de ensino, o uso de lenços descartáveis para higiene nasal e bucal e seu correto descarte, bem como a aplicação da etiqueta da tosse.	No ambiente escolar	Antes do retorno e sempre que necessário.	Gestores e professores	Diálogo e divulgação.	A calcular
Readequar os espaços físicos, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) em sala de aula. Nas atividades de educação física em espaços abertos, recomenda-se à distância de 2 m (dois metros) de distância entre pessoas, quer seja entre alunos, professores, outros trabalhadores ou visitantes;	No ambiente escola: salas de aula, refeitório, pátio e área coberta.	Antes do retorno	Gestores e funcionários	Demarcação com sinalização adequada.	Fita adesivas A calcular
Estabelecer, afixar em cartaz e respeitar o teto de ocupação, compreendido como o número máximo permitido de pessoas presentes, simultaneamente, no interior de um	No ambiente escolar	Antes do retorno	Gestores	Por meio de cartaz	Impressão (folhas e tinta) A calcular

mesmo ambiente, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório;					
Organizar as salas de aula de forma que os alunos se acomodem individualmente em carteiras, respeitando o distanciamento mínimo recomendado;	Nas salas de aula	Antes do retorno	Gestores e funcionários	Demarcação e mapa da sala	Fita adesivas e impressão A calcular
Demarcar o piso dos espaços físicos, de forma a facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social, especialmente nas salas de aula, nas bibliotecas, nos refeitórios e em outros ambientes coletivos;	Nas salas de aula, nas bibliotecas, nos refeitórios e em outros ambientes coletivos;	Antes do retorno	Gestores e funcionários	Sinalização e demarcação	Fita adesiva A calcular
Implementar nos corredores o sentido único, para coordenar os fluxos de entrada, circulação e saída de alunos e trabalhadores, respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas;	Entradas, saídas e corredores da escola	Antes do retorno	Gestores e funcionários	Sinalização e demarcação com setas indicativas	Fitas adesivas e setas A calcular
Evitar o uso de espaços comuns que facilitem a aglomeração de pessoas, como pátios, refeitórios, ginásios, bibliotecas, auditórios, entre outros;	Pátios, refeitórios, ginásios, bibliotecas, auditórios	Permanente	Gestores, professores, alunos e funcionários	Utilizando de forma escalonada	Sem custos

Escalonar os horários de intervalo, refeições, bem como horários de utilização de ginásios, bibliotecas, pátios entre outros, quando estes se fizerem necessários, com o objetivo de preservar o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas e evitar a aglomeração de alunos e trabalhadores nas áreas comuns;	Pátios, refeitórios, ginásios, bibliotecas, auditórios	Permanente	Gestores, professores, alunos e funcionários	Organizar cronograma com horários pré estabelecidos.	Sem custos
Evitar o acesso de pais, responsáveis, cuidadores e/ou visitantes no interior das dependências dos estabelecimentos de ensino, porém nos casos em que o acesso ocorrer, devem ser preservadas as regras de distanciamento mínimo obrigatório e o uso de máscara;	No ambiente escolar	Permanente	Gestores	Por meio de diálogo e comunicados.	Sem custos
Assegurar o respeito dos pais, responsáveis e/ou cuidadores às regras de uso de máscara e de distanciamento mínimo obrigatório nas dependências externas do estabelecimento de ensino, quando da entrada ou da saída de alunos, e, quando aplicável, sinalizar no chão a	Pátio entrada e saída da escola	Antes do retorno e permanentemente	Gestores e servidores	Com sinalização e demarcação	Fitas, setas A calcular

posição a ser ocupada por cada pessoa;					
Assegurar que trabalhadores e alunos do Grupo de Risco permaneçam em casa, sem prejuízo de remuneração e de acompanhamento das aulas, respectivamente;	Secretaria Municipal de Educação e na escola	Permanente	Secretária de Educação, Gestores e professores.	Por meio da comprovação por atestado médico.	A calcular
Desativar ou lacrar as torneiras a jato dos bebedouros que permitam a ingestão de água diretamente, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento. Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual, mantendo disponível álcool gel ao lado do bebedouro, com recomendação de higienização das mãos antes e após a retirada da água;	Bebedouros	Permanente	Gestores e funcionários	Orientação, cartazes explicativos e acompanhamento e isolamento ou desativação de torneiras	A calcular

Aferir a temperatura de todas as pessoas previamente a seu ingresso nas dependências do estabelecimento de ensino, por meio de termômetro digital infravermelho, vedando a entrada daquela cuja temperatura registrada seja igual ou superior a 37,8 (trinta e sete vírgula oito) graus Celsius;	Entrada	Diariamente	Gestores e/ou servidor	Por meio de termômetro digital para controle de acesso	A calcular
Orientar alunos e trabalhadores a evitar comportamentos sociais tais como aperto de mãos, abraços e beijos; não compartilhar material escolar; a não compartilhar objetos pessoais	No ambiente escolar bem como no trajeto.	No retorno e sempre que necessário	Gestores, professores, alunos e funcionários.	Orientação por meio de diálogo	Sem custos
Orientar alunos a restringirem-se as suas salas de aula, e evitando espaços comuns e outras salas que não as suas;	Na escola e salas de aula	No retorno e sempre que necessário	Gestores, professores, alunos e funcionários.	Orientação por meio de diálogo	Sem custos
Recomendar a todos os estabelecimentos a fazer higienização de todas as suas áreas, antes da retomada das atividades;	Na escola	Antes da retomada das atividades	Secretaria de Educação, vigilância sanitária e gestores	Por meio de comunicado e explicação	Sem custos
Garantir equipamentos de higiene, como dispensadores de álcool em gel, lixeiras com tampa com dispositivo que permita a abertura e fechamento sem o	No ambiente escolar	Antes do retorno e sempre que necessário	Secretaria de Educação e setor de compras	Por meio de aquisição de dispensadores de álcool em gel e lixeiras.	A calcular

uso das mãos (como lixeira com pedal)					
Prover treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes, aos trabalhadores responsáveis pela limpeza;	No ambiente escolar	Antes do retorno e sempre que necessário	Responsável pela vigilância sanitária	Por meio de treinamentos	Sem custos
. Utilizar exclusivamente produtos de limpeza e higienização regularizados pela ANVISA e ao fim que se destinam	Na escola	Permanente	Funcionários	Aquisição por licitação específica	A calcular
Higienizar o piso das áreas comuns a cada troca de turno, bem como maçanetas das portas, interruptores, bancos, mesas, cadeiras e carteiras, acessórios em instalações sanitárias	Na escola	Diariamente	Funcionários	com soluções de hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim, com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar	A calcular
Manter disponível preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray, para higienização das mãos, em todos os ambientes da instituição de ensino e em locais estratégicos e de fácil acesso, como entradas, saídas, corredores, entre	Em todos os ambientes da instituição	Diariamente	Funcionários	Manter disponível e repor sempre que necessário álcool 70%, sabonete líquido e toalhas de papel.	A calcular

outros bem como manter disponível nos banheiros sabonete líquido, toalhas de papel.					
Ofertar, sempre que possível, material individual e higienizado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e higienizar a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, entre outros	Na escola ou sala de recreação	Sempre que utilizá-los	Professores e funcionários	Adquirir material de uso individual em número suficiente.	A calcular
Intensificar, quando possível, a utilização de iluminação natural (entrada de sol) e a manutenção de portas e janelas abertas para a ventilação natural do ambiente, tanto para salas de aulas, ambientes comuns e de deslocamento. Quando existir sistemas de climatização artificial e forem aplicáveis os Planos de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), estes devem estar implementados e atualizados	Nas salas	Diariamente	Professores e funcionários	Manter o ambiente arejado	Sem custos
Orientar alunos e trabalhadores a higienizarem, a cada troca de usuário, os computadores, tablets, equipamentos, instrumentos e materiais didáticos	Na sala	Quando utilizado	Professores e funcionários	Com álcool 70% (setenta por cento) ou com soluções sanitizantes de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos, equipamentos ou instrumentos;	A calcular

empregados em aulas práticas, de estudo ou pesquisa					
Reduzir a quantidade de materiais disponíveis nas salas, como livros e outros materiais didáticos, isolando-os na medida do possível, e mantendo apenas o que for estritamente necessário para as atividades didático-pedagógicas.	Nas salas	Permanente	Professores e funcionários	Selecionar o material de uso diário mantendo somente o necessário em sala de aula.	Sem custos
Manter os livros após sua utilização ou devolução por alunos em local arejado e somente retornar a sua estante e disponibilidade para nova utilização após três dias	Biblioteca	Sempre que houver a troca de livros	Professores	Separar os livros no dia da troca	Sem custos
Capacitar os trabalhadores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados, diante do risco de infecção pelo COVID-19, para a realização das atividades, dentre eles máscaras e luvas;	Na escola	No retorno	Parceria Vigilância sanitária, secretaria municipal de educação e gestores	Treinamento e disponibilidade dos EPIs	A calcular
Programar a utilização dos refeitórios com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez).	Refeitório	Permanente	Nutricionista, merendeiras e gestores.	Organizar cronograma para sua utilização, de forma a evitar agrupamento e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a	Sem custos

				manutenção da distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os trabalhadores;	
Monitorar os trabalhadores com vistas à identificação precoce de sintomas compatíveis com a COVID-19 (febre aferida ou referida, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos);	No ambiente escolar	Diariamente	Gestores	aferindo a temperatura e observando os sintomas	Termômetro A calcular
Orientar os trabalhadores e alunos a informar imediatamente ao responsável pelo estabelecimento de ensino ou ao profissional de referência no estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas com COVID-19;bem como realizar observação e monitoramento diário.	Na escola	No retorno e sempre que necessário	Gestores	Por meio de diálogo e orientações	Sem custos
Selecionar e treinar trabalhadores para conduzirem as ações quando se depararem com indivíduo com síndrome gripal, de forma a se	Na escola	Antes do retorno	Servidores do quadro	Treinar um servidor e organizar uma sala para isolamento	A calcular

protegerem e protegerem a comunidade escolar de possível contaminação bem como organizar o estabelecimento escolar de forma a disponibilizar uma sala de isolamento para casos que apresentem sintomas de síndrome gripal;					
Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas gripais	Na escola	Sempre que apresentarem sintomas	Gestores e servidores	Se aluno menor de idade, comunicar imediatamente aos pais ou responsáveis, mantendo-o em área segregada de outros alunos, sob supervisão de um responsável trabalhador da instituição, respeitando às medidas de distanciamento e utilização de EPI, aguardando a presença dos pais ou responsáveis para os devidos encaminhamentos pelos familiares ou responsáveis; Se trabalhador (inclusive professor) afastá-lo imediatamente das suas atividades até elucidação do diagnóstico;	Sem custos
Notificar imediatamente casos suspeitos para a Vigilância Epidemiológica local, para orientações e	No posto de saúde	Sempre que houver casos suspeitos	Gestores	Por encaminhamento de notificação	Sem custos

encaminhamentos;					
Reforçar a limpeza dos objetos e das superfícies utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento;	Na escola	Sempre que houver casos suspeitos	Funcionário de serviços gerais	Higienização com produtos de limpeza, álcool 70%.	A calcular
Para os casos confirmados para COVID-19, tanto de alunos quanto trabalhadores, é recomendável afastamento por 14 (quatorze) dias a contar do início dos sintomas, podendo retornar às atividades após este período, desde que estejam assintomáticos por no mínimo 72 (setenta e duas) horas. Os casos negativos para COVID-19 poderão retornar às atividades educacionais e laborais após 72 (setenta e duas) horas da remissão dos sintomas;	Da escola	Sempre que houver casos confirmados	Médico	Confirmação do exame e atestado médico.	Sem Custos
Para a(s) turma(s) do(s) professor(res) ou aluno(s) suspeitos recomenda-se suspender as aulas por 7 (sete) dias ou até resultado negativo, ou por 14 (quatorze) se positivo para COVID-19, como	Na escola	Sempre que houver casos suspeito	Gestor	Por confirmação de exames e mediante atestado.	Sem custos

também os demais alunos e seus responsáveis, quando aplicável, deverão ser cientificados dos fatos;					
Manter registro atualizado do acompanhamento de todos os trabalhadores e alunos afastados para isolamento por COVID-19;	Na escola	Sempre que houver afastamento	Gestor, servidor	Por meio de planilhas	Sem custo
Garantir a notificação da rede de saúde do município de residência, no caso de trabalhadores e alunos que residam em outros municípios;	No posto de saúde	Na confirmação de casos	Servidor da saúde	Por médio da comprovação do exame	Sem custos
Monitorar o retorno dos alunos após a alta e a autorização da área da saúde, evitando evasão e abandono escolar.	Na escola	No retorno dos alunos pós alta	Professores e gestores	Frequência no Diário de classe	Sem custos
No horário de chegada e saída dos alunos, um ou mais profissionais escolares devem estar na entrada para receber os alunos não permitindo a entrada de pais e responsáveis;	Na entrada e saída	Diariamente	Servidor/f funcionário (profissional da educação)	Observação e diálogo.	Sem Custos
É recomendável restringir a implementação dos programas e projetos intersetoriais, que são desenvolvidos por profissionais que não fazem parte do corpo docente da unidade escolar.	Na escola	permanente	Gestor	Notificação	Sem custos

Priorizar atividades com material audiovisual, para evitar manuseio de objetos pelos alunos.	Nas salas	Diariamente	Professores	Data show, vídeos, televisores.	Sem custo
Higienizar diariamente após cada turno brinquedos e materiais utilizados pelas crianças dos, e higienizar imediatamente após o uso, brinquedos e materiais que forem levados à boca pelos alunos;	Na escola	Diariamente e em cada troca de turno	Funcionários	Álcool gel 70%	A calcular
Orientar os alunos a manter o uso da máscara e realizarem a higienização, armazenamento e descarte conforme o estabelecido na Portaria SES no 224/2020.	Na escola	No retorno e sempre que necessário	Gestores e professores	Informativo, comunicado e diálogo.	Impressão (folhas, tinta)
Recomenda-se dividir as turmas em grupos menores, sendo vedada a interação de crianças de diferentes turmas e ou com professores de outras classes; A proporção crianças por turma será definida em Portaria da Secretaria de Estado da Saúde quando estabelecer o momento do retorno, conforme Matriz de Risco Potencial.	Na escola	No retorno e permanente	Profissionais de saúde	Baseado na portaria da secretaria de saúde	Sem custo

Os estabelecimentos educacionais que dispuserem de local destinado à amamentação, devem mantê-lo ventilado, com assentos adequados e distantes 1,5 m (um metro e meio) de raio, e disponibilizar em pontos estratégicos, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar. Deverá haver higienização do local após utilização;	Na escola	Quando houver necessidade	Profissionais de limpeza	álcool 70%	A calcular
Escalonar o horário do parquinho sendo que o mesmo deverá ser higienizado completamente após utilização de cada turma;	No mural da escola.	Permanente	Gestor	Cronogramas/tabelas	Sem custo
Ao realizar troca de fraldas de bebês ou crianças, deverá: - Definir um local fixo para esta atividade; - Realizar a adequada higiene das mãos antes e após a troca de fraldas; - Usar luvas descartáveis e proceder a troca das mesmas após o	Na sala	Diariamente	Profissionais da educação (professores)	Fichar materiais informativo com o passo-a-passo	Impressão (folhas e tintas)

atendimento de cada criança; - Higienizar as mãos da criança após o procedimento; - Realizar o descarte adequado dos materiais resultantes desta atividade; - Realizar limpeza da superfície sempre após a troca de fraldas. - Recomenda-se que sejam afixados material informativo com o passo-a-passo adequado para efetuar a troca de fraldas;					
supervisionar o uso dos produtos a serem utilizados na higiene de mãos, superfícies de modo a garantir a utilização correta, bem como evitar exposição e ingestão acidental;	No ambiente escolar	Diariamente	professores e funcionários	Supervisionar	Sem custo
Planejar, formas de condução das atividades dos alunos com deficiência, de maneira a ampliar a segurança e a reintegração destes no ambiente escolar. Bem como definir profissionais responsáveis pela entrada e saída do aluno, evitando a entrada de pais e ou responsáveis;	Na escola	Permanente	Professores, profissionais de educação.	Garantindo a utilização adequada dos EPIs	A calcular

Garantir a limpeza da cadeira de rodas, bem como de andadores e carrinhos dos alunos cadeirantes;	Na escola	Diariamente	Profissionais da educação	Álcool 70%	A calcular

7.1.2 QUESTÕES PEDAGÓGICAS

Diretrizes: Link de Acesso:

https://drive.google.com/file/d/1n97iksLAGrEv2uJnPzCtVl02UNLZHZ2s/view?usp=sharing

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
Assegurar o acesso e a permanência na Educação Básica;	Escola e secretaria municipal de educação	Permanente	Secretaria Municipal de Educação e gestores	Dando suporte, apoio e incentivo aos estudantes	Sem custos
Assegurar a gestão democrática no planejamento de retomada das aulas presenciais;	Escola e secretaria Municipal de Educação	Permanente	Secretaria Municipal de Educação e gestores	Tomar decisões no coletivo visando o melhor para todos	Sem custos
Adequar metodologias pedagógicas e implementar estratégias que garantam o acesso à aprendizagem dos estudantes;	Escola e secretaria Municipal de Educação	Antes do retorno e sempre que necessário	Secretaria Municipal de Educação, gestores, professores e coordenação pedagógica	Revisando metodologias e adequando-as, buscando mecanismos para suprir as lacunas e com apoio pedagógico	A calcular
Redefinir para a faixa etária atendida pela Educação Infantil a proposta pedagógica que promova a garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as especificidades desta etapa de ensino;	Escola e secretaria Municipal de Educação	Antes do retorno e sempre que necessário	Secretaria Municipal de Educação, gestores, professores e coordenação pedagógica	Rever as diretrizes adequando a nova realidade	Sem custos

Realizar o mapeamento dos estudantes que não apresentam condições para o retorno às atividades escolares presenciais, para auxiliar na definição das estratégias de retomada;	Secretaria da escola	Antes do retorno	Gestores e equipe	Mapear os estudantes	Sem custos
Realizar, para estudantes da Educação Especial, uma avaliação com a equipe pedagógica, professores e professores AEE, colhendo a posição da família com relação ao retorno presencial, com foco na funcionalidade e autonomia, sendo garantida a continuidade das atividades remotas para os que estejam impossibilitados de retornarem às atividades presenciais;	Na escola	Antes do retorno	Equipe Pedagógica	Com questionário online ou presencial dependendo da situação para saber o posicionamento da família.	Sem custos
Fazer o mapeamento dos estudantes que não tiveram acesso às atividades presenciais, durante o período de pandemia e daqueles que tiveram acesso, mas não realizaram as atividades propostas;	Na escola	Antes do retorno	Gestores, professores e coordenação pedagógica.	Mapear os estudantes de cada turma fazendo planilhas	Sem custos

Definir os grupos com prioridade para serem atendidos presencialmente, observando que os critérios devem ser validados, preferencialmente, em diálogo com as comunidades escolares;	Secretaria Municipal de Educação e escola	Antes do retorno	Equipe pedagógica	Por meio de estudo dos casos com mais dificuldade e menos acesso aos recursos tecnológicos	A calcular
Assegurar as atividades escolares não presenciais aos estudantes com especificidades que não poderão retornar aos estudos presencialmente	Secretaria Municipal de Educação e escola	Permanente	Secretaria Municipal de Educação e gestores	Continuidade das aulas remotas nesses casos	A calcular
Orientar, quando necessário, os estudantes que retornarem às atividades presenciais para que, obrigatoriamente, cumpram de forma concomitante as atividades do regime de ensino não presencial;	Na escola	Permanente	Gestores e professores	Diálogo e orientação	Sem custos
Garantir que as redes de ensino ofereçam atividades presenciais e atividades não presenciais enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia COVID-19;	Secretaria Municipal de Educação	Permanente	Secretaria Municipal de Educação e gestores	Por meio de Decreto e subsídio do ensino remoto e presencial	A calcular

Realizar busca ativa dos estudantes que não retornarem às atividades presenciais e/ou não estão realizando as atividades não presenciais;	Na escola	Antes do retorno	Equipe pedagógica	Busca ativa com coleta de dados	Sem custos
Definir estratégias de apoio pedagógico aos estudantes que não acompanharam ou não conseguiram assimilar significativamente os conhecimentos durante as atividades não presenciais propostas;	Na escola	Antes do retorno	Equipe pedagógica, gestores e professores	Apoio pedagógico no contraturno	A calcular
Divulgar amplamente, para toda a comunidade escolar, as estratégias pedagógicas adotadas pela Rede de Ensino e/ou unidade escolar, a fim de promover seu engajamento na realização das atividades presenciais e não presenciais, enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia COVID-19;	Meios de comunicação	Permanente	Gestores, professores em parceria com a assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal	Por meio de avisos, comunicados escritos ou falados	A calcular
Estabelecer planejamento organizacional e pedagógico adaptativo visto que a volta às aulas deve ser gradual, por etapas ou níveis, e escalonadas,	Secretaria Municipal de Educação e escola	Antes do retorno	Gestores, equipe pedagógica em pareceria coma secretaria de Educação	Por meio de planejamento, discussão e estudo dos casos	Sem custos

conforme determinações sanitárias;					
Prever a necessidade de apoio psicossocial a estudantes, familiares e profissionais da educação.	Parceria escola e outros departamentos do município	Permanente	Gestores em parceria com equipe intersetorial	Por meio de encaminhamento e atendimento com profissional especializado	A calcular
Garantir a validação das atividades não presenciais para cômputo do cumprimento da carga horária mínima legal vigente estipulada para cada etapa e modalidade de ensino;	Secretaria Municipal de Educação	Permanente	Secretaria Municipal de Educação e COMED	Por meio de portarias de regularização e adequação a legislação vigente	Sem custos
Envolver a comunidade escolar na reestruturação do calendário estabelecendo períodos de recesso e/ou férias escolares e quadro de horários da escola observando as particularidades de cada rede.	Na escola	Antes do retorno	Gestores e comunidade escolar	Discussão e reelaboração coletiva do calendário escolar e horários	Sem custos
Adotar, caso seja necessário, novas estruturas de organização escolar previstas na LDB, Diretrizes Curriculares Nacionais.	Secretaria Municipal de Educação e escola	Sempre que necessário	Secretária Municipal de Educação, COMED e gestores	Adequação a legislação vigente	Sem custos
Garantir o planejamento da avaliação formativa e diagnóstica adequando os critérios de promoção dos	Na escola	Permanente	Gestores e equipe pedagógica	Realizar de forma coletiva discussões visando a melhor forma de avaliação dos estudantes	Sem custos

estudantes, as avaliações para efeito de decisões de final de ciclo, adotando medidas que minimizem a evasão, o abandono e a retenção escolar;					
Realizar avaliação diagnóstica de cada estudante, por meio da observação do desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades que se procurou desenvolver com as atividades pedagógicas não presenciais e construir um programa de recuperação, caso necessário;	Na escola	Permanente	Gestores, professores e equipe pedagógica	Por meio de relatórios individuais e dados coletados coletivamente em conselho de classe	Sem custos
Redefinir as estratégias do processo pedagógico e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, direitos de aprendizagem e campo de experiências, tendo em vista a BNCC, o CBTC ou o Currículo de Referência, levando, assim, à continuidade da aprendizagem no percurso formativo;	Secretaria Municipal de Educação e escola	Antes do retorno e sempre que necessário	Gestores, professores e equipe pedagógica	Definindo conteúdos prioritários e de maior significado	Sem custos

Reforçar a importância do planejamento pedagógico interdisciplinar;	Na escola	Permanente	Gestores, professores e equipe pedagógica	Diálogo com a equipe ressaltando a importância do planejamento interdisciplinar	Sem custos
Adequar o Projeto Político-Pedagógico, considerando o contexto vigente;	Na escola	Antes do retorno	Gestores, professores, equipe pedagógica, pais e alunos	Por meio de discussão e estudo do PPP com a comunidade escolar feitas por meio de web	Sem custos
Promover a autonomia pedagógica, por local de trabalho, com valorização do diálogo entre toda comunidade escolar;	Na escola	Permanente	Gestores, professores, equipe pedagógica	Dando autonomia aos profissionais na organização de suas atividades	Sem custos
Promover atividades educativas sobre higienização e etiqueta respiratória;	Na sala de aula	Permanente	Professores	Com atividades diversificadas que enfatizem esses cuidados	Sem custos
Desenvolver estratégias pedagógicas de prevenção à COVID-19, de forma a estimular os estudantes e servidores a se apropriarem dos conceitos estabelecidos nas diretrizes sanitárias estimulando estudantes e servidores a se tornarem agentes multiplicadores de prevenção da COVID-19 na comunidade escolar e local.	No ambiente escolar	Permanente	Gestores, professores, equipe pedagógica, alunos e funcionários	Por meio de planejamento de atividades diversificas e campanhas de conscientização.	Sem custos

Promover a formação das equipes pedagógicas e dos professores com os focos: planejamento alinhado à BNCC, ao CBTC ou Currículo Referência, novas propostas pedagógicas, incluindo metodologias ativas de ensino, aprendizagem e avaliações, avaliação diagnóstica e processual, avaliação na perspectiva do percurso formativo e uso das TICs.	Na escola e entidades parceiras	Sempre que necessário	Secretaria Municipal de Educação	Por meio da oferta de cursos de aperfeiçoamento online.	A calcular

7.1.3 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Diretrizes: Link de Acesso:
https://drive.google.com/file/d/1KETWKjDA630i_rrQ5GNENoilK4kSd1Gt/view?usp=sharing

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
Atualização do MPF e POP, adequando-o para o combate à disseminação da Covid-19, uso exclusivo para área de manipulação de alimentos	Unidade Escolar	Antes da Retomada das aulas	Nutricionista RT pelo PNAE Franciele B. Broetto	Adequar normas e procedimentos considerando as recomendações do COVID-19	Valor correspondente a quantidade solicitada de impressões e informativos
Manipular os alimentos conforme orientações no MPF e POP, a fim de combater a disseminação do COVID-19	Unidade Escolar	Retomada das aulas	Merendeiras responsáveis pela manipulação de alimentos	Conforme as orientações descritas no MPF e POP e orientações repassadas pela nutricionista RT pelo PNAE	Sem custos

Utilizar Utensílios Higienizados conforme descrição no MPF e POP	Unidade Escolar	Retomada das aulas e sempre que necessário	Merendeiras Responsáveis pela manipulação de alimentos	Conforme as orientações descritas no MPF e POP e orientações repassadas pela nutricionista RT pelo PNAE	Sem custos
Orientar os manipuladores de alimentos sobre a higiene pessoal, estética e asseio	Unidade Escolar	Antes da Retomada às aulas e sempre que necessário	Nutricionista RT pelo PNAE instrui as merendeiras responsáveis pela manipulação de alimentos	Instrução: Banho Diário; Cabelos Protegidos com toucas descartável; Unhas curtas, limpas e sem esmaltes; Uso de desodorante inodoro ou suave sem perfume; Sem maquiagem; Sem uso de adornos como: colares, anéis, amuletos, alianças, fitas, brincos, pulseiras, relógios; uso de máscaras descartável (trocadas a cada 2 horas); uso de luvas de vinil	Sem custos
Orientar os manipuladores de alimentos a evitar tocar no rosto, em especial na máscara e nos olhos	Unidade Escolar	Antes da Retomada às aulas e sempre que necessário	Nutricionista RT pelo PNAE instrui as merendeiras responsáveis pela manipulação de alimentos	Seguir os procedimentos estabelecidos no Manual de Boas Práticas de Fabricação	Sem custos
Orientar os manipuladores sobre o uso correto de uniformes na área de manipulação de alimentos	Unidade Escolar	Antes da retomada das aulas e sempre que necessário	Nutricionista RT pelo PNAE instrui as merendeiras responsáveis pela manipulação de alimentos	Os uniformes devem estar completos, de cor branca, bem conservados e limpos; com troca e higienização diária; utilização somente nas dependências internas da área de manipulação de	Sem custos

				alimentos; os sapatos devem ser fechados, brancos e em boas condições de higiene e conservação, higienizados diariamente; deve ser utilizados meias. Não deve ser utilizado panos ou sacos plásticos para proteção do uniforme; não carregar caneta, lápis e adereços nos uniformes; nenhuma peça do uniforme pode ser lavada dentro da cozinha; **A troca e higienização deve ser diária.**	
Orientar os manipuladores de alimentos quanto a Higienização correta de mãos e antebraços	Unidade Escolar	Antes do retorno das aulas e sempre que necessário	Nutricionista RT pelo PNAE instrui as merendeiras responsáveis pela manipulação de alimentos	Umedecer as mãos e antebraços com água corrente; lavar com sabonete líquido antisséptico, massageando as mãos e antebraços por 1 minuto; enxaguar bem as mãos e antebraços; secar com papel toalha descartável não reciclado; fazer antissepsia com álcool gel 70%	Sem custos
Orientar os manipuladores de alimentos quando devem higienizar as mãos, ou seja, sempre que:	Unidade Escolar	Antes do retorno das aulas e durante o ano letivo	Nutricionista RT pelo PNAE instrui as merendeiras responsáveis pela manipulação de alimentos	Higienizar as mãos e antebraços sempre que: chegar ao trabalho; utilizar sanitários; utilizar materiais de limpeza; recolher lixo e outros resíduos; tocar em sacarias, caixas, garrafas; tocar em alimentos não higienizados ou crus; quando houver interrupção do serviço; quando iniciar um novo serviço; quando colocar luvas	Sem custos

Organizar a disposição das refeições a fim de evitar aglomerações e disseminação do COVID-19	Unidade Escolar	Retomada das aulas	Nutricionista RT pelo PNAE e merendeiras responsáveis pela manipulação de alimentos	Oferecer as refeições no horário proposto da grade escolar; disponibilizando as refeições na sala de aula, individual; A professora deverá passar álcool 70% líquido nas mesas antes da refeição ser servida e o aluno deverá passar álcool 70% em gel nas mãos; O serviço será distribuído individualizado através de bandejas (plástica de buffet self- service); O prato, caneca e talheres dispostos na bandeja serão revestidos com plástico insulfilme.	Valor correspondente a quantidade solicitada de bandejas para self-service e plástico insulfilme
Orientar que não sejam trazidos alimentos externos para as unidades escolares	Unidade Escolar	Retomada das aulas	Nutricionista RT pelo PNAE Franciele B. Broetto	Orientar os alunos que não é permitido trazer alimentos de áreas externas para a unidade escolar	Sem custos
Orientar alunos e demais comunidade escolar a não partilhar itens de uso pessoal	Unidade Escolar	Antes da Retomada das aulas e durante o período letivo se necessário	Nutricionista RT pelo PNAE Franciele B. Broetto	Não partilhar, alimentos ou trocas de alimentos, bem como: copos, talheres, pratos, entre outros itens	Sem custos
Orientar a higienização correta das frutas e hortaliças	Unidade Escolar	Antes da retomada as aulas	Nutricionista RT pelo PNAE Franciele B. Broetto	Higienizar todas as partes de frutas e/ou hortaliças em local apropriado com água potável corrente, uma a uma; após deixar em imersão na solução de hipoclorito de sódio por 15 a 30 minutos; enxaguar em água corrente um a um; armazenar na geladeira em	Valor correspondente a quantidade solicitada de hipoclorito de sódio

				utensílios revestidos com plástico insulfilme até o momento do consumo. Frutas que não precisam de desinfeção, são frutas como ex. a banana e legumes que forem passar por processo de cocção que atinja temperatura interior de 74ºC	
Orientar a Higienização adequada da área de manipulação de alimentos	Unidade Escolar	Antes da retomada das aulas	Nutricionista RT pelo PNAE Franciele B. Broetto	Seguir as orientações descritas nos POP dispostos nas cozinhas escolares	Sem custos
Orientar os manipuladores de alimentos o uso correto de luvas	Unidade Escolar	Antes da retomada das aulas e sempre que necessário	Nutricionista RT pelo PNAE Franciele B. Broetto	Os manipuladores ao utilizarem luvas de vinil, devem antes de sua utilização higienizar corretamente as mãos conforme o POP de higiene de mãos e antebraços, sendo que as LUVAS devem ser TROCADAS e não higienizadas sempre que: realizar atividades diferentes, entrar em contato com superfície suja, tocar em embalagem de transporte e quando rasgadas ou contaminadas.	Sem custos
Orientar a proibição de pessoas na área de manipulação de alimentos	Unidade Escolar	Antes da Retomada das aulas e sempre que necessário	Nutricionista RT pelo PNAE e Merendeiras responsáveis pela alimentação escolar	Na área de manipulação de alimentos (cozinha) é permito somente a entrada de merendeiras e nutricionista a fim de evitar a	Sem custos

				contaminação. **Demais colaboradores** da escola **e fornecedores** de alimentos não estão permitidos entrar na cozinha. Entrada proibida.	
Orientar a comunidade escolar o Uso Obrigatório de Máscara e troca periódica	Unidade Escolar	Antes da retomada das aulas e sempre que necessário	Nutricionista RT pelo PNAE	Orientando toda comunidade escolar, que a retirada da máscara deve ocorrer somente no momento do consumo do alimento, e a troca da máscara deve ser conforme estabelecido na Portaria SES nº 224/ 2020	Sem custos
Verificar a temperatura corporal dos manipuladores de alimentos	Unidade Escolar	Antes de cada turno: Matutino e Vespertino	Diretora da Escola	Verificar a temperatura com termômetro digital infravermelho, com distância de 5 cm, verificando a temperatura no pulso.	Valor correspondente a quantidade para dois (02) termômetros
Realizar Treinamentos com todos os profissionais envolvidos nos processos da alimentação na escola	Unidade Escolar	Antes da retomada das aulas	Nutricionista RT pelo PNAE Franciele B. Broetto	Capacitar as merendeiras quanto ao: recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização, seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias e protocolos.	Sem custos
Adquirir EPIS necessários para a manipulação de alimentos	Unidade Escolar	Antes do retorno das aulas	Nutricionista RT pelo PNAE Franciele B. Broetto	Através do setor de compras adquirir: Luvas de Vinil, Máscaras descartável, Touca descartável, Jaleco branco, camiseta manga curta e manga	Valor correspondente a quantidade solicitada

				longa branca, calça branca, calçado fechado apropriado para área de manipulação de alimentos branco e meias branca.	
Adquirir produtos para Desinfecção e Higienização	Unidade Escolar	Antes o retorno das aulas	Nutricionista RT pelo PNAE Franciele B. Broetto	Através do setor de compras adquirir: Hipoclorito de Sódio (para desinfecção de frutas e hortaliças); álcool líquido 70%; álcool gel 70%; sabonete inodoro antisséptico; papel toalha não reciclado; borrifadores; produtos de limpeza e higiene e demais demandas que se fizerem necessárias para a organização evitando a disseminação do covid-19	Valor correspondente a quantidade solicitada

7.1.4 TRANSPORTE ESCOLAR

Diretrizes: Link de Acesso:

https://drive.google.com/file/d/1-f_KWOhot0A263pxiacSmpvm_BgexkGC/view?usp=sharing

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
Limitar e controlar a lotação máxima de cada veículo.	No ônibus	No deslocamento para a escola e no retorno para casa.	Servidores/motoristas.	Priorizar ocupação alterada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiros de pé.	Valor a calcular. Utilizar folder informativos. Cartazes, banners...
A distribuição de estudantes nos assentos	No ônibus	No deslocamento para a escola e no retorno para casa.	Direção Servidores/motoristas.	No ônibus deverá ser feita de forma a agrupar os alunos de uma mesma escola na mesma região do veículo, quando este	Sem custo.

				atender a mais de um estabelecimento escolar no mesmo deslocamento.	
Adequar a frota de modo a compatibilizar o quantitativo de veículos com os passageiros a serem transportados.	No ônibus	No deslocamento para a escola e no retorno para casa.	Secretaria Municipal de Educação Direção Servidores/motoristas.	Respeitando a limitação definida para cada modalidade de transporte.	Se necessário disponibilizar linhas extras.
Ordenar as entradas e saídas dos passageiros de forma que, no embarque, os passageiros ocupem inicialmente as partes traseiras dos veículos.	No ônibus	No deslocamento para a escola e no retorno para casa.	Direção Servidores/motoristas.	O desembarque deverá iniciar pelos passageiros dos bancos da parte dianteira.	Sem custos.
Manter os basculantes e as janelas dos veículos abertas (exceto em dias de chuva/frio extremo), com amplitude que permite a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros.	No ônibus	No deslocamento para a escola e no retorno para casa.	Estudantes, professores, funcionários, servidores/motoristas.	Caso o veículo disponha de sistema de ar condicionado com renovação de ar, esta deverá estar ativa, bem como a higienização e a substituição dos filtros deverá estar em conformidade com as recomendações dos fabricantes.	Se necessário as manutenções.
Permitir que entrem e permaneçam nos veículos somente pessoas com máscaras, quer sejam estudantes ou trabalhadores das escolas.	No ônibus	No deslocamento para a escola e no retorno para casa.	Estudantes, professores, servidores/motoristas.	Orientar estes usuários que se optarem por usar máscaras de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES n° 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substitui-la;	Sem custos.

Demarcar a distância de segurança de no mínimo 1,5 metros nas áreas de embarque e desembarque ou locais destinados para fila (escola).	No ambiente escolar	No deslocamento para a escola e no retorno para casa.	Estudantes, professores, funcionários.	Evitando a aglomeração de pessoas.	Sem custos
Orientar que, nos pontos de embarque (distantes da escola), ocorrendo existência de formação de filas.	No ônibus	No deslocamento para a escola e no retorno para casa.	Estudantes, professores, funcionários.	Os usuários mantenham a distância mínima de 1,5 metros das demais pessoas.	Sem custos.
Padronizar procedimentos e operações de higienização, de forma que após cada itinerário/viagem. Seja realizada a limpeza e desinfecção dos veículos utilizados no transporte.	No ônibus	No deslocamento para a escola e no retorno para casa.	Servidores/motoristas	Higienizar apoios de braços, maçanetas, pegadores, janelas(vidros) e poltronas. Utilização do álcool 70% ou produtos sanitizantes de efeitos similar, a cada finalização de viagem. Definir periocidade para higienização interna completa do veículo, recomendando-se ao menos uma vez ao dia.	Valor a calcular... Produtos de higiene, limpeza, sanitizantes e álcool 70%.
Disponibilizar álcool 70%ou sanitizantes de efeito similar para a higienização das mãos.	No ônibus	No deslocamento para a escola e no retorno para casa.	Direção Servidores/ Motoristas	No embarque e no interior do veículo.	Valor a calcular... Dispense, sanitizantes e álcool 70%.
Afixar no espaldar de cada poltrona um encarte com as orientações aos passageiros.	No ônibus	No deslocamento para a escola e no retorno para casa.	Direção Servidores/Motoristas	Etiquetas da tosse, uso da máscara, higienização das mãos e distanciamento social.	Valor a calcular. Etiquetas informativas.

Organizar e orientar escalonamento de horários de chegadas e saídas de estudantes nas instituições de ensino.	No ambiente escolar	No deslocamento para a escola e no retorno para casa.	Direção	Reduzir a concentração deles no local.	Sem custos...
Identificar previamente casos suspeitos da covid-19 é uma importante ferramenta no controle da disseminação do vírus na comunidade escolar	No ônibus, Ambiente escolar	No deslocamento para a escola e no retorno para casa.	Servidores/Motoristas.	Levar ao conhecimento dos profissionais do transporte escolar, quer sejam servidores ou prestadores de serviços (e aplicar no que couber), as medidas recomendadas para os demais profissionais voltadas à atividade escolar.	Sem custos...
Orientar os trabalhadores do transporte escolar a informar imediatamente ao estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas da COVID 19.	No ônibus, Ambiente escolar	No deslocamento para a escola e no retorno para casa.	Servidores/ Motoristas	Aplicando para estes as condutas relacionadas aos outros trabalhadores da atividade escolar, que se refere à elucidação diagnostica, período de afastamento e notificação das autoridades sanitárias e epidemiológicas;	Sem custos...
Orientar para que motoristas e demais prestadores de serviços do transporte reforcem seus cuidados pessoais.	No ônibus, Ambiente escolar	No ônibus, Ambiente escolar	Servidores/ Motoristas Direção	Lavando sempre as mãos com água e sabão e que, sistematicamente, utilizem o álcool 70% para higienização das mãos;	A calcular... Produtos de higiene e álcool 70%.

Disponibilizar e exigir o uso de máscaras e também face shield (protetor facial), utilizados simultaneamente, tanto para o condutor do veículo quanto para o monitor.	No ônibus, Ambiente escolar	No deslocamento para a escola e no retorno para casa.	Servidores/ motoristas Estudantes	Orientando estes profissionais que se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES no 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substitui-la;	A calcular. Máscaras
Capacitar os trabalhadores do transporte escolar quanto à forma adequada de uso dos dispositivos de segurança sanitária (máscara, face shield).	No ônibus, Ambiente escolar	No deslocamento para a escola e no retorno para casa.	Servidores/ prestadores de serviços	Informações tanto para a colocação quanto para a retirada, troca, substituição, higienização e descarte;	Sem custos. Técnicos da saúde.
Notificar os prestadores de serviço quando houver confirmação de caso da COVID-19, bem como as pessoas que tiveram contato com este, em um raio de 1,5 metros, em todos os ambientes em que a pessoa infectada tenha circulado;	No ônibus, Ambiente escolar	No ambiente escolar	Direção Servidores/ prestadores de serviços	Através de conversar, trocas de mensagens.	Sem custos.
Orientar aos pais que os estudantes deverão utilizar máscara facial como barreira, para a utilização do transporte,	No ônibus, Ambiente escolar	No deslocamento para a escola e no retorno para casa.	Direção Servidores/ prestadores de serviços	Seguindo todas as orientações de uso já dispostas na Portaria SES n° 224, de 03 de abril de 2020;	Sem custos.
Os motorista escolares deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos estudantes, antes de adentrarem no	No ônibus	No deslocamento para a escola e no retorno para casa.	Servidores/ prestadores de serviços	Com uso de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. Aferida	A calcular Termômetros.

transporte escolar.				a temperatura de 37,8oC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, não será permitida a entrada no transporte;	
No caso de o estudante apresentar temperatura de 37,8oC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, o motorista deverá relatar o fato à equipe gestora da escola para que esta tome as devidas providências;	No ônibus	No deslocamento para a escola e no retorno para casa.	Servidores/ prestadores de serviços	Através de conversas.	Sem custos.
Solicitar aos pais/responsáveis que acompanhem/aguardem seus filhos no ponto de embarque, caso seja detectada febre este não poderá adentrar ao veículo e deverá buscar orientação com a Vigilância Epidemiológica Municipal;	No ônibus	No deslocamento para a escola e no retorno para casa.	Servidores/ prestadores de serviços	Através de diálogos e trocas de informações as famílias.	Sem custos.
Realizar campanha de conscientização para que os pais/responsáveis priorizem o transporte próprio de seus filhos.	No âmbito escolar	No deslocamento para a escola e no retorno para casa.	Secretaria de educação Direção Servidores/ prestadores de serviços	Visando a evitar o risco de contaminação dentro do transporte, orientando que não transportem passageiros fora do núcleo familiar;	Sem custos.

Cabe aos órgãos de fiscalização municipal promoverem ações e operações que intensifiquem a fiscalização, sempre considerando o arcabouço legal pertinente em vigor; em especial:	No ônibus, Ambiente escolar	No deslocamento para a escola e no retorno para casa.	Secretaria de educação Direção Servidores/ prestadores de serviços	Certificar-se que trabalhadores e estudantes conhecem as orientações relacionadas ao transporte escolar; b) Verificar se estudantes e trabalhadores fazem uso constante da máscara e os trabalhadores o uso do face shield, simultaneamente; c) Verificar a disponibilidade de álcool 70% nos veículos; d) Certificar que todos os produtos utilizados tenham registro na ANVISA, quando couber.	A calcular.
Para as etapas do Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial, além das diretrizes gerais já estabelecidas, é necessário implementar as seguintes diretrizes adicionais:	No ônibus, Ambiente escolar	No deslocamento para a escola e no retorno para casa. Durante a permanência na unidade escolar.	Secretaria de educação Direção Servidores/ prestadores de serviços	I. Dar prioridade às crianças da Educação Infantil e crianças com necessidades especiais no embarque e desembarque e na ocupação dos bancos dianteiros do transporte coletivo; II. Proibir a entrada, nos veículos, de pais e responsáveis, a não ser em caso de extrema necessidade para auxiliar estudante/criança com necessidade especial ou outra limitação, situação que o motorista sozinho não consiga administrar,	A calcular.

				sendo que os pais e responsáveis, para adentrar o veículo, deverão ser submetidos à aferição de temperatura e estar utilizando máscara; III. Os motoristas escolares deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos estudantes, antes de adentrarem no transporte escolar, com uso de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. Aferida a temperatura de 37,8oC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, não será permitida a entrada no transporte; IV. No caso de o estudante apresentar temperatura de 37,8oC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, o motorista/monitor deverá relatar o fato à equipe gestora da escola para que esta tome as devidas providências.	

				termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. Aferida a temperatura de 37,8oC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, não será permitida a entrada no transporte; IV. No caso de o estudante apresentar temperatura de 37,8oC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, o motorista/monitor deverá relatar o fato à equipe gestora da escola para que esta tome as devidas providências.	

7.1.5 GESTÃO DE PESSOAS

Diretrizes: Link de Acesso:
https://drive.google.com/file/d/13fykW7jWvt7CYvppxmCHIWM15D3Q61eF/view?usp=sharing

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
Quanto à prevenção, recomenda-se que as unidades de ensino reforcem as medidas de prevenção da doença, orientando os profissionais da	Unidades Escolares	Durante a permanência nas unidades escolares	Direção Comunidade escolar.	distanciamento social; uso de máscaras; higiene das mãos; limpeza do ambiente de trabalho; afastamento de sintomáticos; monitoramento	A calcular.

educação a respeito de diretrizes como:				dos sintomas; boa ventilação dos ambientes.	
Realizar triagem dos servidores da escola, sendo classificados de acordo com seu estado individual inicial em relação à Covid-19, sendo divididos em grupos:	Unidades Escolares	Durante a permanência nas unidades escolares	Unidade de saúde Direção Servidores	Grupo 1 - Casos suspeitos ou confirmados: profissionais da educação que apresentarem sintomas como febre, dores no corpo, calafrios, falta de ar, tosse, dor de garganta, diarreia, alteração de paladar ou olfato e dificuldades respiratórias, e também os profissionais que tiveram contato, nos últimos 14 dias, com um caso confirmado de COVID-19; Grupo 2 - Grupo de Risco: São considerados grupos de risco pessoas com 60 anos ou mais; os profissionais que sofram de doenças crônicas (cardiopatias, diabetes, hipertensão, imunossupressores), as gestantes de alto risco, entre outros, conforme Decreto SC/525/2020; Grupo 3 - Não pertencem aos grupos anteriores e tem permissão	A calcular.

				para realizar os trabalhos presencialmente; 1.2.4. A triagem possui dois objetivos: 1.2.4.1. identificação de casos suspeitos, permitindo o encaminhamento aos serviços de saúde; 1.2.4.2. isolamento dos casos suspeitos, evitando a transmissão no ambiente de trabalho. 1.2.5. Recomendar que todos os profissionais da educação respondam a um questionário autodeclaratório, antes de acessar o local de trabalho, com o objetivo de identificar casos suspeitos de COVID-19. O modelo do questionário encontra-se no Anexo I; 1.2.6. Garantir monitoramento contínuo, adotando mecanismos de controle que permitam ao servidor informar ao gestor a	

				presença de sintomas; 1.2.7. Para aferir a temperatura de seus profissionais no momento da chegada ao local de trabalho, recomenda-se seguir as orientações do fabricante quanto à calibragem do medidor de temperatura. Dar preferência a medidores de temperatura sem contato, porém caso não seja possível utilizar medidores de temperatura sem contato, a higienização do termômetro com álcool 70o deve ser realizada a cada uso. Caso a temperatura aferida de algum colaborador esteja igual ou superior a 37,8°C, o colaborador deve ser considerado um caso suspeito.	
Orientar os profissionais da educação identificados como casos suspeitos de COVID-19 a:	Unidades Escolares	Durante a permanência nas unidades escolares	Secretaria Municipal de Educação Direção Unidade de saúde	Buscar uma Unidade de Saúde; Manter isolamento domiciliar por 14 dias, a partir do início dos sintomas, e depois de três dias sem sintomas. Após este período, o profissional poderá voltar ao	Sem custos.

				trabalho; Os familiares (contato domiciliar) devem ser orientados a realizar isolamento domiciliar por 14 dias e, se apresentarem sintomas, procurar uma Unidade de Saúde.	
Orientar a apresentação de comprovação para o enquadramento no grupo de risco estabelecido pelo Decreto SC/525/2020:	Unidades escolares	Durante a permanência nas unidades escolares	Secretaria Municipal de Educação Direção Unidade de saúde	Cada Rede de Ensino poderá optar por aceitar comprovantes tais como: Formulário de Autodeclaração, Atestado Médico e/ou Agendamento em Perícia Médica.	Sem custos.
Recomendar que as Redes de Ensino realizem diagnóstico para mapear quais e quantos servidores e estudantes se enquadram no grupo de risco estabelecido pelo Decreto no SC/525/2020:	Unidades escolares	Durante a permanência nas unidades escolares	Secretaria Municipal de Educação Direção Unidade de saúde	Garantir que todos os setores estejam contemplados no diagnóstico: professores, servidores que ocupam funções administrativas e pedagógicas, servidores que atuam na limpeza, servidores que atuam com a alimentação, servidores que atuam com o transporte escolar, servidores que atuam na segurança e vigilância das unidades escolares, servidores que atuam no quadro	Sem custos.

				civil ou técnico das unidades escolares, estudantes de todas as etapas e níveis de ensino; Orientar que sejam organizados formulários diagnósticos padrão, pela mantenedora, e aplicados por Unidade Escolar.	
Organizar a forma de trabalho aos profissionais da educação que se enquadram no grupo de risco:	Unidades escolares	Durante a permanência nas unidades escolares	Secretaria Municipal de Educação Direção Unidade de saúde	Priorizar o trabalho remoto, conforme Decreto no SC/525/2020, de forma que não haja prejuízo ao serviço público; Distribuir tarefas administrativas, quando necessário, que possam ser realizadas de forma remota, como auxiliar na elaboração de atividades, pesquisas e correções de atividades; Planejar e ministrar aulas de forma remota, bem como elaborar as aulas para as formas impressas.	A calcular.
				para realizar os trabalhos presencialmente; A triagem possui dois objetivos: identificação de casos suspeitos, permitindo o encaminhamento	

				aos serviços de saúde; isolamento dos casos suspeitos, evitando a transmissão no ambiente de trabalho. Recomendar que todos os profissionais da educação respondam a um questionário autodeclaratório, antes de acessar o local de trabalho, com o objetivo de identificar casos suspeitos de COVID-19. O modelo do questionário encontra-se no Anexo I; Garantir monitoramento contínuo, adotando mecanismos de controle que permitam ao servidor informar ao gestor a presença de sintomas; Para aferir a temperatura de seus profissionais no momento da chegada ao local de trabalho, recomenda-se seguir as orientações do fabricante quanto à calibragem do medidor de temperatura. Dar preferência a medidores de temperatura sem	

				contato, porém caso não seja possível utilizar medidores de temperatura sem contato, a higienização do termômetro com álcool 70o deve ser realizada a cada uso. Caso a temperatura aferida de algum colaborador esteja igual ou superior a 37,8°C, o colaborador deve ser considerado um caso suspeito.	
				gestor a presença de sintomas; Para aferir a temperatura de seus profissionais no momento da chegada ao local de trabalho, recomenda-se seguir as orientações do fabricante quanto à calibragem do medidor de temperatura. Dar preferência a medidores de temperatura sem contato, porém caso não seja possível utilizar medidores de temperatura sem contato, a higienização do termômetro com álcool 70o deve ser realizada a cada uso. Caso a temperatura aferida de algum colaborador	

				esteja igual ou superior a 37,8°C, o colaborador deve ser considerado um caso suspeito.	
Orientar por carga horária diferenciada aos servidores, em especial, aos professores que estiverem atuando presencialmente	Unidade escolar	Durante a permanência na unidade escolar e de forma remota.	Secretaria Municipal de Educação Direção	Garantir o planejamento das atividades para as novas metodologias de ensino, conforme as diretrizes pedagógicas.	**Sem custos.**
Assegurar o planejamento democrático e coletivo de carga horária e condições de trabalho a toda comunidade escolar.	Unidade escolar	Durante a permanência na unidade escolar e de forma remota.	Secretaria Municipal de Educação Direção	Através de planejamentos	**Sem custos.**

7.1.6 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Diretrizes: Link de Acesso:

https://drive.google.com/file/d/16Sc5vBvDFNbAEcttXhrhDuDPA0CPsy-K/view?usp=sharing

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
Oportunizar a todos os servidores das escolas ligados a Secretaria Municipal da Educação, **capacitação e treinamento** referente ao protocolo escolar de medidas preventivas para o enfretamento da COVID-19	Unidade Escolar	Antes da retomada das aulas	Equipe Multiprofissional e intersetorial	Através de palestras, orientações e informativos para toda a comunidade escolar	Sem custos

Capacitar alunos para prevenção e enfrentamento da COVID-19 como rotina regular no âmbito escolar	Unidade Escolar	Assim que retornar as aulas presenciais	Equipe Multiprofissional e Intersetorial	Através de medidas pedagógicas, palestras e informativos sobre higiene e distanciamento social, envolvendo os espaços físicos, medidas de monitoramento, controle da transmissão da COVID-19, seguindo sempre os protocolos e linguagem acessível a faixa etária	Sem custos
Capacitar toda a comunidade Escolar referente as ações de higiene e segurança evitando a disseminação da COVID-19	Unidade Escolar	Antes da retomada as aulas	Nutricionista RT pelo PNAE em parceria a equipe de enfermagem da Unidade de Saúde	Orientações e informativo referente as ações de higiene no transporte escolar, utilização de máscara de proteção, troca de máscara, tempo útil de proteção de máscara, armazenamento e descarte da máscara contaminada, higienização de mãos e objetos, etiqueta respiratória, e alimentação saudável	Sem custos
Promover treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequada para os servidores responsáveis pela limpeza das escolas	Unidade Escolar	Antes da retomada das aulas	Nutricionista RT pelo PNAE e Vigilância Sanitária do Município	Através de palestras audiovisual e informativos para adequada higienização de superfícies, ambientes e materiais	Sem custos
Capacitar profissionais responsáveis pela triagem dos servidores e alunos	Unidade Escolar	Antes da Retomada das aulas	Secretaria da Saúde	Através de orientações sobre classificação de acordo com grupo de risco: casos suspeitos ou confirmados e verificação de temperatura corporal	Sem custos

Capacitar alunos e servidores de como proceder ao deparar com indivíduos com sintomas gripais	Unidade Escolar	Retorno das aulas presenciais	Equipe de Enfermagem da Unidade de Saúde com o apoio da Secretaria da Educação	Orientar as pessoas de como se protegerem e protegerem a comunidade escolar de possível contaminação ao entrar em contato com pessoas com síndrome gripal	Sem custos
Capacitar os motoristas do transporte escolar quanto as medidas recomendadas	Unidade Escolar	Antes do retorno das aulas presenciais	Secretaria da Educação	Orientações e informativos	Sem custos
Capacitar as merendeiras responsáveis pela manipulação de alimentos	Unidade Escolar	Antes do retorno das aulas presenciais	Nutricionista RT pelo PNAE	Palestra audiovisual, e ilustrações em POP e MPF referente a: recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização, seguindo as diretrizes sanitárias e planos de contingência da Alimentação Escolar	Sem custos
Capacitar os professores e educadores sobre as metodologias pedagógicas para a nova forma de ensino proposta	Unidade Escolar	Antes do retorno das aulas presenciais	Secretaria da Educação / Coordenadora Pedagógica	Utilizando as diretrizes pedagógicas e implementando estratégias que garantem o acesso à aprendizagem do estudante, utilizando metodologias ativas, ferramentas digitais e gamificação	Sem custos
Garantir que todos os servidores e alunos receberam em sua esfera capacitações e treinamentos para evitar a disseminação da COVID-19	Unidade Escolar	Retomada as aulas presenciais	Secretaria da Educação	Através de planilhas de controle de treinamentos e capacitações	Sem custos

7.1.7 INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Diretrizes: Link de Acesso:

https://drive.google.com/file/d/1zapq-8FhKayl6Rj_6JRvDoi1q9jEqqmB/view?usp=sharing

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
Promover a comunicação com o público/ comunidade	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, na escola, família e comunidade	Durante surtos Epidêmico,durante o retorno até a normalidade	Gestores Alunos, professores, funcionários, familiares e equipe da Saúde	Criando e mantendo a confiança e a Transparência com divulgação dos fatos, áudios e textos explicativos em grupos de WhatsApp e bilhetes informativos	Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o seu montante.
Promover a ideia de transparência da informação	Na escola, família e comunidade	Antes do retorno as aulas, durante o retorno até a normalidade, durante e em informações de rotina.	Alunos, professores, funcionários e familiares e comunidade em geral	Defender a possibilidade de que cada um tenha acesso à informação validada, notícias e informações referente ao retorno serão assinadas pela Secretaria de Educação e Saúde, direção das Unidades escolares.	Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o seu montante.
Utilizar canais de comunicação confiáveis e eficazes, que o público-alvo utiliza regularmente, e que são de sua preferência.	Na escola, família e comunidade	Antes do retorno as aulas, durante o retorno até a normalidade, durante e em informações de rotina.	Alunos, professores, funcionários e familiares e comunidade em geral	Meios de comunicação social (rádio, e imprensa escrita). • E-mail, Google formas para comunicados e/ou pesquisas; Google, lives, canal aberto. • Mídias sociais (Facebook, WhatsApp, Messenger etc.). • Pode-se, ainda, incluir cartazes,	Folhetos, trabalho de gráfica, requer ao departamento de Compras da Prefeitura.

				folhetos, programas de rádio etc.	
Identificar os principais meios de comunicação social mais efetivos.	Na escola, família e comunidade	Antes do retorno as aulas, durante o retorno até a normalidade, durante e em informações de rotina.	Alunos, professores, funcionários e familiares e comunidade em geral	Criar e/ou atualizar uma lista de contatos e fomentar boas relações com os meios de comunicação social, fornecendo informações regulares sobre o retorno às aulas e o grau de preparação do estado, da região e do município.	Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o seu montante.
Avaliar a capacidade de comunicação de todos os atores internos e parceiros externos relevantes e os canais de comunicação utilizados e que possam ser compartilhados.	Na escola, família e comunidade	Antes do retorno as aulas, durante o retorno até a normalidade e em informações de rotina.	Alunos, professores, funcionários e familiares e comunidade em geral	Contato através dos grupos de WhatsApp, ligações telefônicas, visita e pesquisas as famílias	Ligações telefônicas e meio transporte caso ter a necessidade de visitar famílias.
Estabelecer o diálogo em qualquer atividade que venha a ser implementada	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, na escola, família e comunidade	Antes do retorno as aulas, durante o retorno até o retorno definitivo.	Alunos, professores, funcionários e familiares e comunidade em geral	Coletar e dar resposta a todas as questões provenientes dos atores internos e externos, mensagens, áudio e textos explicativos	Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o seu montante.
Elaborar formas de comunicação atraentes e eficazes para promover o uso de máscaras, de higiene pessoal e de convívio responsável enquanto	Na escola, família e comunidade	Antes do retorno as aulas, durante o período de retorno até o retorno definitivo	Alunos, professores, funcionários e familiares e comunidade em geral	Cartazes com medidas de prevenção a contaminação	Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o seu montante. Trabalho de gráfica, requer ao departamento de Compras da Prefeitura.

instrumento que, de alguma forma, à luz dos atuais conhecimentos, pode fornecer um certo grau de proteção em contextos de menor distanciamento social.					
Informar continuamente ao público interno e externo acerca do processo de gestão da crise sanitária, suas fases, estratégias e ações previstas para a prevenção de contágio no ambiente educacional e para a manutenção das atividades de ensino nos diferentes cenários de risco, bem como orientar sobre os procedimentos a serem seguidos em casos suspeitos de contaminação.	Na escola, família e comunidade	Antes do retorno as aulas, durante o período de retorno até o retorno definitivo	Alunos, professores, funcionários e familiares e comunidade em geral	Cartazes com medidas de prevenção a contaminação. Mensagem e áudios explicativos em grupo de whatzapp.	Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o seu montante. Se necessário Trabalho de gráfica, requer ao departamento de Compras da Prefeitura.
Comunicar as normas de condutas relativas ao uso dos espaços físicos eà prevenção e ao controle do COVID-19, em linguagem acessível à comunidade escolar, e, quando aplicável, afixar cartazes com as	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, na escola, família e comunidade	Antes do retorno as aulas, durante o período de retorno	Alunos, professores, funcionários e familiares e comunidade em geral	Cartazes com medidas de prevenção a contaminação. Mensagem e áudios explicativos em grupo de whatzapp.	Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o seu montante. Trabalho de gráfica, requer ao departamento de Compras da Prefeitura.

mesmas normas em locais visíveis e de circulação, tais como: acessos aos estabelecimentos, salas de aula, banheiros, refeitórios, corredores.					
Divulgar amplamente, para toda a comunidade escolar, as estratégias pedagógicas adotadas pela Rede de Ensino e/ou unidade escolar, a fim de promover seu engajamento na realização das atividades presenciais e não presenciais, enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia de COVID-19	Na escola, família e comunidade	Antes do retorno as aulas, durante o período de retorno até a normalidade	Alunos, professores, funcionários e familiares e comunidade em geral	Meios de comunicação social (rádio e imprensa escrita). • E-mail, Google forms para comunicados e/ou pesquisas; Google, lives, canal aberto. • Mídias sociais (Facebook, WhatsApp, Messenger etc.). • Pode-se, ainda, incluir cartazes, folhetos, programas de rádio etc.	Se necessário folhetos , trabalho de gráfica, requer ao departamento de Compras da Prefeitura. Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o seu montante
Incluir no plano de comunicação indicações para a comunidade escolar relativas aos procedimentos alimentares, conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, na escola, família e comunidade	Antes do retorno as aulas, durante o período de retorno até o retorno definitivo	Alunos, professores, funcionários e familiares	Cartazes, folhetos, programas de rádio, áudios e vídeos em grupo de WhatsApp	Se necessário folhetos e cartazes, trabalho de gráfica, requer ao departamento de Compras da Prefeitura. Verificar quantitativo de recursos financeiros demandados
Levar ao conhecimento dos profissionais do transporte escolar, quer sejam servidores ou prestadores de serviços (e aplicar	Na escola, nos veículos de transporte.	Antes do retorno as aulas, durante o período de retorno até a normalidade	Alunos, professores, funcionários e familiares	Cartazes, folhetos, programas de rádio, áudios e vídeos em grupo de WhatsApp e troca de informações	Se necessário folhetos e cartazes, trabalho de gráfica, requer ao departamento de Compras da Prefeitura. Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e

no que couber), as medidas recomendadas para os demais profissionais voltadas à atividade escolar.					o montante.
Realizar campanha de conscientização para que os pais/responsáveis priorizem, quando possível, o transporte próprio de seus filhos, visando evitar o risco de contaminação dentro do transporte coletivo, orientando para que não transportem passageiros fora do núcleo familiar	Na escola, família e comunidade	Antes do retorno as aulas, durante o período de retorno até o período de retorno definitivo	Gestores, familiares e alunos	Cartazes, folhetos, programas de rádio, áudios e vídeos em grupo de WhatsApp e troca de informações	Se necessário folhetos e cartazes, trabalho de gráfica, requer ao departamento de Compras da Prefeitura. Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o montante.
Elaborar cartilha de orientação sobre os cuidados básicos de prevenção da COVID-19 para disponibilizar pela internet aos profissionais da educação	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, na escola	Durante o período de retorno até o período de retorno definitivo	Gestores, profissionais de Saúde	Criar cartilha de orientação sobre os cuidados básicos de prevenção da COVID-19 para disponibilizar pela internet aos profissionais da educação	Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o montante.
Afixar as medidas de prevenção por meio de materiais visuais nas unidades escolares	Nas escolas	Antes do retorno, durante o período de retorno até o período de retorno definitivo	Gestores, professores, profissionais de Saúde	Elaborar painéis e cartazes de comunicação	Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o montante e quantidade de recursos financeiros demandados.
Informar de imediato à Secretaria de Saúde do município a ocorrência de caso suspeito de contaminação no estabelecimento de ensino, para fins de possível	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, escola	Durante o período de retorno até o período de retorno definitivo	Gestores, professores, profissionais de Saúde	Contato direto por ligações telefônicas ou comunicação pessoal com Unidade Básica de Saúde.	Testes para a testagem. Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o montante e quantidade de recursos financeiros demandados.

testagem e acompanhamento de sua evolução pelas autoridades sanitárias.					
Manter a comunicação motivacional e de envolvimento para promover a adoção de medidas implementadas pela unidade escolar e adequadas a cada fase da pandemia no estado, na região e no município, em todos os meios de comunicação, para lembrar que a unidade de ensino está preocupada com o bem- estar de todos.	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, escola	Durante o período de retorno até o período de retorno definitivo	Gestores, professores, servidores, familiares, Equipe de Saúde e alunos	Campanhas Motivacionais	Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o montante e quantidade de recursos financeiros demandados.
Monitorar o processo de comunicação e informação, periodicamente, para que ele possa ser avaliado e melhorado.	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, escola	Durante o período de retorno até o período de retorno definitivo	Gestores, professores, servidores, familiares, Equipe de Saúde e alunos	Conversas, pesquisas, reuniões.	Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o montante e quantidade de recursos financeiros demandados.

7.1.8 FINANÇAS

Diretrizes: Link de Acesso:
https://drive.google.com/file/d/1cl4k6Rvd8C0qQS72jsLrYigCtSdcnaUk/view?usp=sharing

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
Identificar recursos financeiros necessários para a implementação das medidas preventivas e de contenção de contágio preconizadas.	Secretaria de Educação e escola	Antes do retorno as aulas, durante o retorno até retorno definitivo	Setor financeiro, Compras e licitação da Administração Municipal	Identificar fontes de recursos existentes, verificar quantitativos de recurso financeiros demandados. Cartazes, folders, banners, panfletos.	Valor correspondente a quantidade solicitada e apontadas nas Diretrizes.
Aquisição de Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletivas (EPCs), e todos os itens recomendados nas diretrizes sanitárias, de alimentação, de transporte, pedagógicas, gestão de pessoas, de comunicação e de capacitação e treinamento.	Secretaria de educação e Escola	Antes do retorno, durante o retorno até a normalidade	Setor financeiro, Compras e licitação da Administração Municipal	Identificar fontes de recursos existentes, verificar quantitativos de recurso financeiros demandados, definição da quantidade necessária	Valor correspondente a quantidade solicitada.
Apoiar o processo de compra de materiais e demais insumos que se façam necessários para a operacionalização das medidas definidas para enfrentamento da crise sanitária, no âmbito do estabelecimento de ensino.	Secretaria de educação e Escola	Antes do retorno, durante o retorno até a normalidade	Setor financeiro, Compras e licitação da Administração Municipal	Identificar fontes de recursos existentes, verificar quantitativos de recurso financeiros demandados, definição da quantidade necessária.	Valor correspondente a quantidade solicitada.

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual-EPIs, Equipamentos de Proteção Coletiva-EPCs e materiais individuais, como máscara de proteção facial, protetor ocular, luvas, botas ou sapatos fechados (para pessoal responsável pela higienização e limpeza).	Secretaria de educação e Escola	Antes do retorno, imediatamente, durante o retorno até a normalidade	Setor financeiro, Compras e licitação da Administração Municipal	Identificar fontes de recursos existentes, verificar quantitativos de recurso financeiros demandados, definição da quantidade necessária.	Valor correspondente a quantidade solicitada.
Aquisição de materiais de consumo como sabonete, álcool 70% e em gel, papel toalha, hipoclorito de sódio 0,1% ou outro sanitizante para áreas comuns, mascaras descartáveis, termômetros para mediação de temperatura, recipiente adequado para descarte e armazenamento, dispensadores de álcool, lixeiras com tampa e pedal	Secretaria de educação e Escola	Antes do retorno, imediatamente, durante o retorno até a normalidade	Setor financeiro, Compras e licitação da Administração Municipal	Identificar fontes de recursos existentes, verificar quantitativos de recurso financeiros demandados, definição da quantidade necessária	Valor correspondente a quantidade solicitada.
Sanitização em ambientes que possam vir a ter contaminação comprovada.	Secretaria de Educação e Escola	Imediatamente	Setor financeiro, Compras e licitação da Administração Municipal	Identificar fontes de recursos existentes, verificar quantitativos de recurso financeiros demandados, definição da quantidade necessária	Valor correspondente a quantidade solicitada.

Considerar os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias quanto à alimentação na escola.	Escola	Antes do retorno, imediatamente, durante o retorno até a normalidade	Gestores, funcionários e Nutricionista.	No recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização da merenda escolar.	Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o montante.
Fornecer dados e informações financeiras para subsidiar a captação de recursos complementares para a gestão da crise sanitária no estabelecimento de ensino, junto às instâncias competentes.	Secretaria de educação e escola	Antes do retorno, imediatamente, durante o retorno até a normalidade	Gestores, Setor financeiro, Compras e licitação da Administração Municipal	Relatórios	Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o montante.
Dimensionar e descrever detalhadamente a quantidade e a qualidade de itens indispensáveis que precisam ser adquiridos, e o período de abastecimento, identificando a quantidade de EPIs, EPCs, materiais individuais, materiais de limpeza, higiene e desinfecção, materiais coletivos, considerando o número de servidores, alunos, salas de aula, espaços físicos, entre outros, para que não faltem equipamentos e materiais nas unidades escolares até o	Secretaria de educação e escola	Antes do retorno, imediatamente, durante o retorno até a normalidade	Gestores, Setor financeiro, Compras e licitação da Administração Municipal	Relatórios	Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o montante.

retorno da normalidade					
Proceder ao levantamento de recursos necessários para planejar, organizar e executar as capacitações, treinamentos e simulados de campo, envolvendo equipes, equipamentos, viaturas (bombeiros e ambulâncias), entre outros.	Secretaria de educação e escola	Antes do retorno, imediatamente, durante o retorno até a normalidade	Gestores, Setor financeiro, Compras e licitação da Administração Municipal	Relatórios	Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o montante.

7.2 UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL (SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL/COMITES ESCOLARES)

O Centro de Educação Infantil Proinfância Criança Sorriso adotou a seguinte estrutura de gestão operacional.

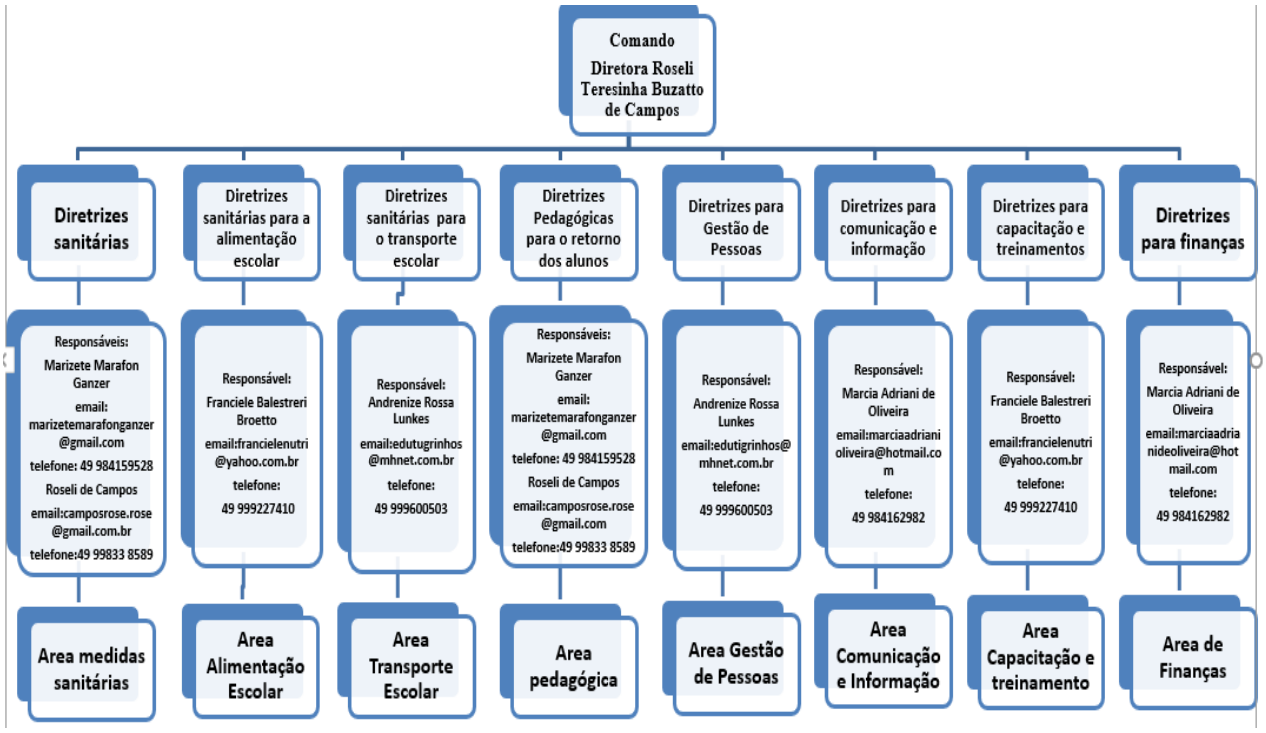

Figura 2: Organograma de um Sistema de Comando Operacional (SCO)

Para a devida aplicação da metodologia proposta, cada uma das caixas no organograma deve ser devidamente nominada (responsável) e identificada com telefone, e-mail, WhatsApp da pessoa com poder de decisão. Para facilitar a utilização e visibilidade pode-se criar um mural para comunicações, avisos, indicação dos responsáveis e contatos de emergência.

7.3SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO (SISTEMA DE ALERTA E ALARME)

7.3.1. Dispositivos Principais

Nosso sistema de alerta e alarme está organizado em torno de 5 dispositivos principais de vigilância e comunicação:

a. indicações provenientes de instituições hierarquicamente superiores e das entidades de saúde;
b. sistema de observações e controle de evidências (tosse persistente de alguém, queixa de sintomas compatíveis com COVID-19, medição de temperatura em casos suspeitos;
c. informações variadas plausíveis provenientes de diversas fontes (alunos e pais, funcionários, autoridades locais, entidades representativas e acreditáveis);
d. simulados de algumas ações (e protocolos);
e. relatórios diários de responsáveis da Unidade de Gestão Operacional.

Com base nestes dispositivos procede-se um constante monitoramento das dinâmicas e ações implementadas e, se necessário, seu ajuste. No quadro abaixo apresenta-se como está organizado o sistema de vigilância e comunicação.

NOME	FUNÇÃO	CONTATO	DISPOSITIVO
Roseli Terezinha Buzatto de Campos	Disponibilizar informações em especial	(49) 9 9833-8589 email:camposrose.rose@gmail.com	WhatsApp

Quadro 1: sistema de vigilância e comunicação

7.3.2. Monitoramento e avaliação

Tendo em vista a imprevisibilidade da evolução da pandemia, é fundamental o monitoramento constante do cenário de risco e das dinâmicas e ações operacionais adotadas, com avaliações de processos e resultados e constantes ajustes que se demonstrem necessários, para manter o plano de contingência atualizado. O registro das ações adotadas e das verificações realizadas é também importante para salvaguardar futuras questões legais.

Os registros diários das atividades da escola, de maior ou menor eficácia das diferentes dinâmicas e ações, de eventuais problemas detectados e como foram resolvidos, de questões que seja necessário resolver ou aspectos a serem alterados, serão realizados em boletins de preenchimento expedito e em relatórios conforme modelos que consta nos anexos 2 e 3 do Caderno de Apoio Plancon Covid-19.

Retirar os modelos de Boletim e de Relatório – estarão disponibilizados no Caderno Plancon Covid-19.

ANEXO I -

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Identificação:

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROINFÂNCIA CRIANÇA SORRISO

(nome da instituição de ensino)

Endereço: RUA VALDEMAR STIELER

CEP:89875-000 Bairro: CENTRO

Telefone: (49) 3658 0125

Instituição: (X) público

( ) privada

Neste ato representada pela Comissão Escolar, conforme segue:

Nomes dos integrantes da Comissão Escolar, CPF e função:

REPRESENTANTES	CPF	FUNÇÃO
MARIZETE MARAFON GANZER	CPF: 038.588.909-79	GESTORES
ROSELI TEREZINHA BUZATTO DE CAMPOS	CPF: 037.031.749-19	GESTORES
NADIA FRITZEN SIGNOR	CPF:045.823.549- 04	PROFESSORES
LUCIANE WILSMANN SOETHE	CPF: 034.302.189-77	PROFESSORES
ANDRESSA LUCATELI	CPF: 078.845.829-96	PROFESSORES
JANE SIRLEI TIMM ANDRETTA	CPF: 022.919.309-90	PROFESSORES
VITOR CIPRIANI	CPF: 936.132.969-34	ALUNOS
DAINARA DEBAISTIANI	CPF: 893.647.089-20	ALUNOS
ALDERI PAULO SCHAEFER	CPF: 020.387.959-75	FAMÍLIAS DOS ALUNOS
MARCIA JAPPE ZAPPANI	CPF: 056.338.729-75	FAMÍLIAS DOS ALUNOS
VERA LUCIA DE OLIVEIRA	CPF: 039.514.069-25	FAMÍLIAS DOS ALUNOS
MARINÊS KIRTEN	CPF: 085.117.949-56	FAMÍLIAS DOS ALUNOS
ANTÔNIO GRUNWALDT	CPF:741.964.139-00	ENTIDADES COLEGIADAS
GISLAINE MARTENS KOBS	CPF:088.199.539-86	ENTIDADES COLEGIADAS
CLAUDETE FIGUERÓ	CPF: 045.521.409-30	ENTIDADES COLEGIADAS
LAUDICÉLIA TELLES MAGGI	CPF: 046.715.969-62	ENTIDADES COLEGIADAS
FRANCIELE BALLESTRERI BROETTO	CPF: 040.206.949-82	OUTROS TRABALHADORES(HIGIENIZAÇÃO/ADMINISTRA-

		TIVO/ALIMENTAÇÃO)
ELESANDRA KLUGE	CPF: 037.558.719-55	OUTROS TRABALHADORES(HIGIENIZAÇÃO/ADMINISTRA-TIVO/ALIMENTAÇÃO)
ELIZETE MARAFON GANZER	CPF: 033.796.539.00	OUTROS TRABALHADORES(HIGIENIZAÇÃO/ADMINISTRA-TIVO/ALIMENTAÇÃO)
LUCÉLIA DOS SANTOS	CPF:092.751.769-81	OUTROS TRABALHADORES(HIGIENIZAÇÃO/ADMINISTRA-TIVO/ALIMENTAÇÃO)
ELIANE MIORANDO	CPF: 904.533.109-82	OUTROS TRABALHADORES(HIGIENIZAÇÃO/ADMINISTRA-TIVO/ALIMENTAÇÃO)

Através da assinatura deste TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE os membros da Comissão Escolar acima identificados declaram para todos os fins de direito e para quem possa interessar, que:

1. O presente PlanCon-Edu Escola da referida instituição de ensino foi elaborado com base no modelo do PlanCon-Edu, disponível em: https://drive.google.com/file/d/1br689dVt3AIXxwsmzHxfsaiD4gLnucbB/view, conforme preconiza a PORTARIA CONJUNTA nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020;

2. Na elaboração do PlanCon-Edu Escolar foram seguidos os oito (8) cadernos de diretrizes estabelecidas no Plano de Contingência da Educação Estadual e Municipal bem como protocolos, normas e legislação vigentes, comprometendo-se em cumpri-las integralmente;

3. O PlanCon Edu será entregue para análise e homologação ao Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, conforme indicado pela PORTARIA CONJUNTA nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.

Município de Tigrinhos/SC,21 de outubro de 2020

MARIZETE MARAFON GANZER	CPF: 038.588.909-79	Marizete Marafon Ganzer
ROSELI TEREZINHA BUZATTO DE CAMPOS	CPF: 037.031.749-19	Roseli T.B de Campos
NADIA FRITZEN SIGNOR	CPF:045.823.549- 04	
LUCIANE WILSMANN SOETHE	CPF: 034.302.189-77	
ANDRESSA LUCATELI	CPF: 078.845.829-96	Andressa Lucateli
JANE SIRLEI TIMM ANDRETTA	CPF: 022.919.309-90	Jane Sirlei Timm Andretta
VITOR CIPRIANI	CPF: 936.132.969-34	Vitor Cipriani
DAINARA DEBAISTIANI	CPF: 893.647.089-20	Dainara Inês de Bastiani
ALDERI PAULO SCHAEFER	CPF: 020.387.959-75	
MARCIA JAPPE ZAPPANI	CPF: 056.338.729-75	
VERA LUCIA DE OLIVEIRA	CPF: 039.514.069-25	Vera L. de Oliveira
MARINÊS KIRTEN	CPF: 085.117.949-56	Marinês K. da Silva
ANTÔNIO GRUNWALDT	CPF:741.964.139-00	Antônio Grunwaldt

GISLAINE MARTENS KOBS	CPF:088.199.539-86	Gislaine M. Kobs
CLAUDETE FIGUERÓ	CPF: 045.521.409-30	Claudete K figuerò
LAUDICÉLIA TELLES MAGGI	CPF: 046.715.969-62	EM ISOLAMENTO - COVID 19
FRANCIELE BALLESTRERI BROETTO	CPF: 040.206.949-82	Franciele Broetto
ELESANDRA KLUGE	CPF: 037.558.719-55	Elesandra Kluge
ELIZETE MARAFON GANZER	CPF: 033.796.539.00	Elizete marafon ganzer.
LUCÉLIA DOS SANTOS	CPF:092.751.769-81	Lucélia Dos Santos Pleto
ELIANE MIORANDO	CPF: 904.533.109-82	Eliane Miorando

ANEXO 3

Publicação Nº 2716325

PLANO DE CONTINGÊNCIA para a COVID-19

Estabelecimento de Educação/Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA OSVALDO FERREIRA DE MELLO

PLANCON-EDU/ESCOLAS COVID-19

Tigrinhos - SC, 20 de outubro de 2020

Este Plano de Contingência foi construído com base no Modelo do Plano de Contingência elaborado e aprovado no âmbito do Comitê Técnico Científico da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina.
Governador do Estado de Santa Catarina

Carlos Moisés da Silva

Chefe da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina

João Batista Cordeiro Junior

Diretor de Gestão de Educação

Alexandre Corrêa Dutra

Equipe que elaborou o Modelo de Plano de Contingência

Coordenação: Mário Jorge C. C. Freitas - Associação Brasileira de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação em Redução de Riscos e Desastre (ABP-RRD)

Sub- Coordenação: Cleonice Maria Beppler - Instituto Federal Catarinense (IFC)

Caroline Margarida - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora)

Fabiana Santos Lima - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Francisco Silva Costa - Universidade do Minho (UMinho/Portugal)

Janete Josina de Abreu - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Leandro Mondini – Instituto Federal Catarinense (IFC Camboriú)

Pâmela do Vale Silva - Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim - Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC)

Regina Panceri - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora)

DOM/SC Assinado Digitalmente

Colaboradores Externos

Prof. Eduardo R. da Cunha - Colégio Bom Jesus - Unidade Pedra Branca/Palhoça/SC

Prof. Josué Silva Sabino - Escola Básica Padre Doutor Itamar Luis da Costa - Imbituba/SC

Profa. Rute Maria Fernandes - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEDUCE) - Imbituba/SC.

MsC. Maria Cristina Willemann - Epidemiologista - Mestre em Saúde Pública

DOM/SC Assinado Digitalmente

Plano de contingência aplicável a

EEB. OSVALDO FERREIRA DE MELLO

Equipe responsável pela elaboração e implementação do plano:

GILNEI JOSÉ DE BASTIANI
Diretor(a)

Equipe responsável pela elaboração e implementação do plano:

DERLI ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ADRIANO BIAZOLOR e CLEITON SOETHE
Proteção Defesa Civil

ISOLDI AVANI ZILKE
Saúde

ANDRENIZE CRISTINA ROSSA LUNKES
Educação

Membros da equipe:
Gestor - **GILNEI JOSÉ DE BASTIANI,** Representantes dos demais funcionários - **ADRIANA APARECIDA PONTEL**, Representantes dos professores- **ELISA SCHMITT DELABARY**, Representante dos pais - **IVETE ENGELMANN**, Representantes das Entidades colegiadas- **EMÍLIA MACIEL** e representantes dos alunos **NAELI VIVIAN BLOTZ**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Sumário

1. INTRODUÇÃO 6
2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA 10
3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO 11
4. OBJETIVOS 11
4.1 OBJETIVO GERAL 11
4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 11
5. CENÁRIOS DE RISCO 12
5.1 AMEAÇA (S) 12
5.2 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO 15
5.3 VULNERABILIDADES 16
5.4 CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR 17
6. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO 18
7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA 21
7.1 DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP) 21
7.2 UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL (SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL/COMITÊS ESCOLARES) 47
7.3 SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO (SISTEMA DE ALERTA E ALARME) 48
7.3.1. Dispositivos Principais 48
7.3.2. Monitoramento e avaliação 50
TERMO DE COMPROMISSO 51

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

1. INTRODUÇÃO

A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, causada por um vírus da família dos coronavírus — o SARS-CoV-2 (de forma simplificada, como institui a OMS, 2019-nCoV) identificado pela primeira vez em Wuhan, na China, em dezembro de 2019.

Em 30 de janeiro, o Comitê de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. Em 11 de março, levando em consideração a amplitude de sua propagação mundial, veio a ser classificada como pandemia. Segundo a OMS, para configurar uma pandemia são necessárias três condições:

a. ser uma nova doença que afeta a população;
b. o agente causador ser do tipo biológico transmissível aos seres humanos e causador de uma doença grave; e
c. ter contágio fácil, rápido e sustentável entre os humanos.

A ocorrência da COVID-19, bem como as providências a serem aplicadas, se integram na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, definida pela Lei n° 12.608, de 10 de abril de 2012. Efetivamente estamos em estado de calamidade pública decretada em decorrência de um desastre de natureza biológica, que se insere na rubrica “doenças infecciosas virais” (conforme o COBRADE nº 1.5.1.1.0). No Brasil, o Congresso Nacional reconheceu, para fins específicos, por meio do Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020, a ocorrência do estado de calamidade pública nos termos da solicitação do Presidente da República.

DOM/SC Assinado Digitalmente

Em Santa Catarina, o acionamento do Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CIGERD ocorreu no dia 14 de março, quando foi deflagrada a "Operação COVID-19 SC". No dia 17 de março, o governo do Estado decretou emergência, através do Decreto n° 515, por conta da pandemia de coronavírus. O Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, suspendendo as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, até 31 de maio. Este Decreto foi alterado por outro de número 587, de 30 de abril, que suspendeu as aulas nas unidades das redes de ensino pública e privada por tempo indeterminado. O Decreto n° 630, de 1º de junho, suspendeu até 2 de agosto de 2020 as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente.

Em 16 de junho, o Ministério da Educação publicou a Portaria nº 544 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - COVID-19. E, em 18 de junho, a Portaria n° 1.565 que estabeleceu orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

O impacto potencial da COVID-19 é elevado devido a, entre outros aspectos:

a. a propagação do vírus ser fácil e rápida;
b. a transmissão ocorrer enquanto o paciente está assintomático ou tem sintomas leves (5 até 14 dias);

c. a doença ter consequências agravadas, para além de idosos, em certos grupos populacionais com grande expressão no Brasil, como diabéticos, hipertensos e com problemas cardíacos;

d. a possibilidade de gerar sobrecarga nos sistemas e serviços de saúde e assistência social (podendo gerar sua ruptura), na fase exponencial da contaminação;
e. a taxa de mortalidade pode atingir, em certos contextos, números preocupantes.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Considerando que a transmissão do agente infeccioso se faz por contágio interpessoal, é fundamental promover a preparação das instituições, organizações e serviços para uma resposta efetiva e oportuna, que ajude a diminuir a amplitude e ritmo da infecção e a mitigar seus impactos, especialmente, o número de vítimas mortais. A estratégia a seguir deve estar alinhada com as indicações do Ministério da Saúde (MS) e da Organização Mundial de Saúde (OMS) e outras indicações de órgãos de governos federal, estadual e municipal. As atividades a desenvolver devem ser sempre proporcionais ao nível de risco definido pelas instituições responsáveis.

As experiências já reconhecidas nos casos mais bem-sucedidos de controle provam que a preparação para uma epidemia começa (ou deve começar) antes dela ocorrer. Se tal não ocorreu (ou só ocorreu parcialmente), mais importante se torna que a prevenção se inicie logo aos primeiros sinais de casos provenientes de outros países (ou regiões), com reforço na fase de transmissão local e, obviamente, maior destaque na fase de transmissão comunitária ou sustentada. Entre as medidas adotadas desde cedo pelos países melhor sucedidos no controle à COVID-19, constam-se a realização massiva de testes com isolamento de casos detectados e quebra de cadeias de transmissão, medidas de reforço da higiene individual e comunitária, comunicação eficaz e adequada e conscientização efetiva, mas dando devido realce a riscos e consequências em caso de negligência de medidas de distanciamento social (de vários graus e ordem), obrigatórias ou voluntárias, com proibição de aglomerações.

Um instrumento de planejamento e preparação de resposta a eventos adversos de quaisquer tipos, previstos na Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, é o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON-PDC). Nele se define(m) e caracteriza(m) o(s) cenário(s) de risco, se explicitam os níveis de risco/prontidão considerados e se estabelecem as dinâmicas e ações operacionais a implementar em cada um desses níveis, quando da iminência ou ocorrência do evento adverso a que o(s) cenário(s) de risco(s) alude(m), incluindo questões de comunicação, protocolos operacionais, recursos humanos a mobilizar, recursos/materiais a utilizar e sistema de coordenação operacional, através da previsão e acionamento de um Sistema de Comando de Operação (SCO) para gestão de crise. Os planos de contingência deverão em princípio ser elaborados em fase de normalidade ou, quando muito, prevenção, ou seja, antes da ocorrência do evento extremo. Na presente situação estão sendo elaborados em plena etapa de mitigação, já na fase de resposta.

DOM/SC Assinado Digitalmente

A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA OSVALDO FERREIRA DE MELLO, face à atual ameaça relacionada com a COVID-19, e tendo em conta a sua responsabilidade perante à comunidade escolar/acadêmica (alunos, professores, funcionários e familiares destes), elaborou o presente PLANO DE CONTINGÊNCIA (PLANCON-EDU/COVID-19). O Plano está alinhado com as metodologias para elaboração de Planos de Contingência da Defesa Civil de Santa Catarina e as orientações nacionais e internacionais (nomeadamente, Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, bem como Secretarias de Estado de Saúde e de Educação).

O Plano de Contingência Escolar para a COVID-19, a partir de cenários de risco identificados, define estratégias, ações e rotinas de resposta para o enfrentamento da epidemia da nova (COVID-19), incluindo eventual retorno das atividades presenciais, administrativas e escolares. O conjunto de medidas e ações ora apresentado deverá ser aplicado de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia da COVID-19.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA

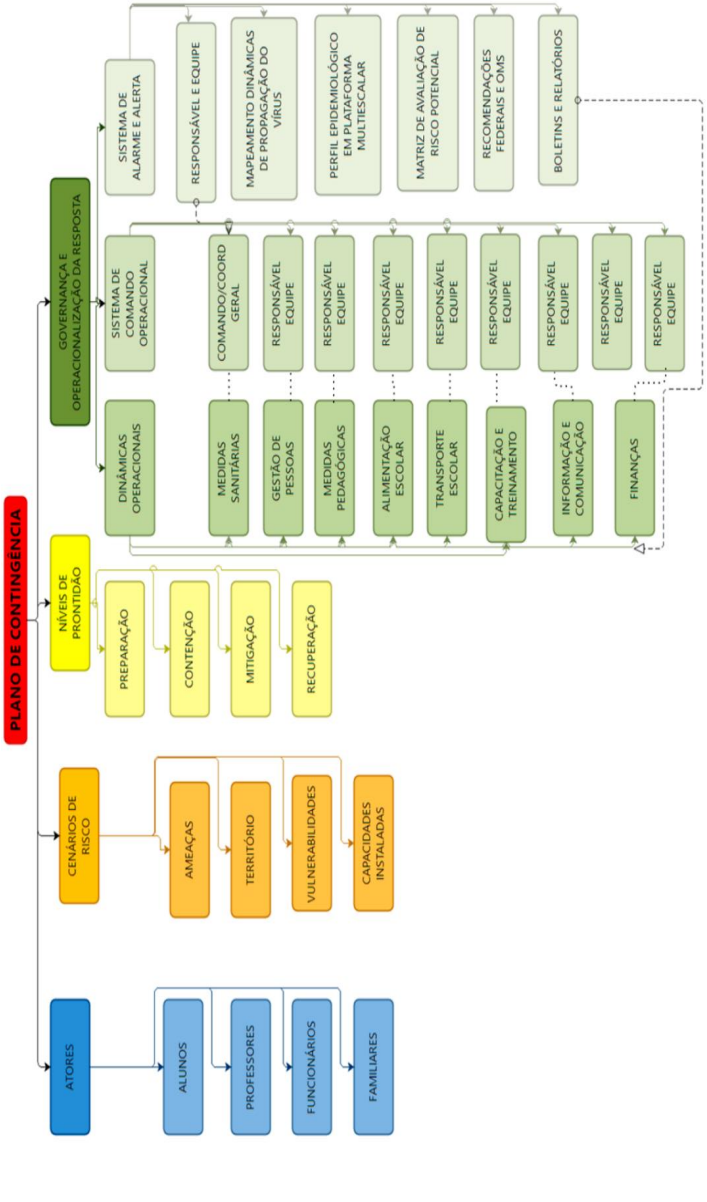

A estrutura do PLACON-EDU da ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA OSVALDO FERREIRA DE MELLO obedece ao modelo conceitual ilustrado na Figura 1.

3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO

Público alvo: alunos, professores, funcionários e familiares destes da Escola de Educação Básica Osvaldo Ferreira de Mello.

4. OBJETIVOS

4.1 OBJETIVO GERAL

Fortalecer os processos de governança da escola, definindo estratégias, ações e rotinas de atuação para o enfrentamento da epidemia enquanto persistirem as recomendações nacionais, estaduais e/ou regionais de prevenção ao contágio da COVID-19, buscando assegurar a continuidade da sua missão educacional pautada pela proteção e segurança da comunidade escolar/acadêmica.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a. Identificar os cenários de riscos (com base nas ameaças, território envolvido, vulnerabilidades e capacidades instaladas do estabelecimento de ensino);
b. Definir as dinâmicas e ações operacionais e adotar os protocolos operacionais específicos, abrangendo todas as atividades do estabelecimento e todos os membros da comunidade escolar e cumprindo todas as recomendações oficiais;

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

c. Estabelecer uma Unidade de Gestão Operacional que assegure a implementação das dinâmicas e ações definidas para diferentes fases, em especial, na retomada de atividades presenciais;
d. Promover acesso à informação constante de boletins atualizados e outros materiais de fontes oficiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;
e. Garantir uma eficiente comunicação interna (com alunos, professores e funcionários) e externa (com pais e/ou outros familiares dos alunos, fornecedores e população em geral);
f. Determinar quais os recursos necessários para dar uma resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada à COVID-19;
g. Implementar as ações de resposta, mitigação e recuperação, em cada fase, abrangendo toda a atividade do estabelecimento;
h. Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados;
i. Identificar eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando/encaminhando para que de imediato possam usufruir de apoio da escola e por parte dos serviços de saúde, evitando ou restringindo situações de contágio;
j. Assegurar a continuidade da missão educativa, estabelecendo estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar;
k. Garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológico compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional.

5. CENÁRIOS DE RISCO

Este plano de contingência está elaborado para cenários de risco específicos, que consideramos se aplicar ao nosso estabelecimento educativo. Em tais cenários são considerados o território de alcance da ameaça (COVID-19) com que se tem que lidar, bem como as vulnerabilidades e capacidades instaladas/a instalar.

5.1 AMEAÇA (S)

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

A principal ameaça a que o plano de contingência visa dar resposta é uma ameaça biológica, uma pandemia, mais exatamente, a transmissão do vírus 2019-nCoV, que tem impacto direto no sistema cardiorrespiratório[1], desencadeando no organismo humano a COVID-19.

A transmissão ocorre através:

a. de gotículas ou micro gotículas de saliva e secreção nasal etc., projetadas por uma pessoa infectada e que atingem diretamente a boca, nariz e/ou olhos de outra pessoa. Essas gotículas podem atingir a boca, olhos ou nariz de pessoas próximas ou por contato:
b. de contato físico com pessoa contaminada, como, por exemplo, ao apertar a mão de uma pessoa contaminada e em seguida levar essa mão à boca, ao nariz ou aos olhos.
c. de objetos ou superfícies contaminadas e posterior contato com a boca, nariz ou olhos. Não podendo ser descartada a possibilidade de transmissão pelo ar em locais públicos – especialmente locais cheios, fechados e mal ventilados.

Depois do vírus atingir as mucosas, a maioria das pessoas desenvolve a doença com sintomas amenos. Há, contudo, pessoas que desenvolvem quadros de grande gravidade que, em certos casos, causam a morte do paciente. A probabilidade de complicações graves é mais comum em pessoas de grupos etários mais idosos e/ou na presença de outras doenças crônicas. Contudo, começam a aparecer mais casos em outras faixas de idade e em pessoas sem comorbidades aparentes.

Por outro lado, segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e a OMS, calcula-se que a taxa de mortalidade associada à COVID-19 seja substancialmente maior que a da gripe sazonal (0,02% para 3,6% ou mais). A taxa de transmissão é elevada (cerca de 3, ou seja, 1 pessoa contamina, em média, 3 pessoas). Sem estratégias de distanciamento físico, deixando o vírus se transmitir livremente, a taxa de contaminação pode atingir, eventualmente, até 50 a 70%, o que teria por consequência a falência total de sistemas de saúde e funerários, pois teríamos milhões de mortos e um cenário extremamente crítico.

Cabe ainda ressaltar que a falência dos sistemas de saúde e funerário não depende somente da taxa de contaminação, mas sobretudo da capacidade de atendimento dos casos graves da doença que podem atingir o nível de saturação mesmo em contexto de taxas menores de contágio. Não existe ainda nenhuma vacina disponível e provavelmente não estarão disponíveis ainda em 2020. Também não existem

[1] Segundo dados da OMS, com base em análise possível de 56.000 pacientes, 80% têm ausência de sintomas ou sintomas leves (febre, tosse, alguma dificuldade em respirar, etc.), 14% sintomas mais severos (sérias dificuldades em respirar, grande falta de ar e pneumonias) e 6% doença grave (insuficiência pulmonar, choque séptico, falência de órgãos e risco de morte).

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

tratamentos medicamentosos específicos suficientemente testados, embora alguns medicamentos - tradicionalmente utilizados no tratamento de outras doenças - tenham sido utilizados com aparente sucesso, que não se sabe advir de qual ou de sua combinação com outros, e alguns novos medicamentos começam a ser testados.

Assim, a esta ameaça principal do vírus em si e da doença - por vezes mortais - que ele desencadeia, juntam-se, no mínimo, mais duas:

a. a ameaça de uma profunda crise econômica e financeira;
b. a ocorrência de contextos de perturbações emocionais pessoais e desequilíbrios sociais variados.

Nos dois últimos casos, o planejamento de estratégias mais adequadas para prevenir e restringir novos contágios, quando da retomada gradual de atividades, pode contribuir significativamente para o controle da doença e dirimir os impactos colaterais, favorecendo um ambiente mais propício à recuperação econômica e dos impactos psicossociais da pandemia.

Em síntese, a ameaça é real e de natureza complexa, uma vez que:

a. o vírus é novo, com elevada taxa de mutação (sem que saibamos, totalmente, o que isso implica);
b. seus impactos dependem das medidas de contingenciamento tomadas em tempo;
c. os efeitos potenciais de curvas de crescimento epidemiológico, súbito e alto, sobre os sistemas de saúde são grandes, o que pode afetar a capacidade de resposta e a resiliência individual e comunitária e, por retroação, aumentar muito o risco;
d. seu impacto na situação econômica global e de cada país pode gerar uma forte crise;
e. o inevitável choque entre medidas de distanciamento social e preocupação de dinamização da atividade econômica pode criar conflitos e impasses difíceis de ultrapassar;
f. aos períodos de distanciamento social mais extensivo têm que suceder-se períodos de maior flexibilização e tentativa de retomar a normalidade que, contudo, podem vir a gerar novas necessidades de distanciamento.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

5.2 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

No caso concreto a ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA OSVALDO FERREIRA DE MELLO foi julgada como ajustada a descrição de território que segue: A EEB. Osvaldo Ferreira de Mello é uma Escola Estadual, situada na Rua Nossa Senhora da Saúde 115 , centro do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, ela oferece o Ensino Fundamental - séries finais (6º ao 9º ano) e Ensino Médio e também desenvolve o programa PENOA (Programa Estadual de Novas Oportunidades de Aprendizagem).

Atualmente conta com 105 alunos no Ensino Fundamental, sendo um especial, 74 no Ensino Médio, sendo um especial, o PENOA tem 15 matriculados, o ensino fundamental está sendo atendido no turno matutino, Ensino Médio no turno vespertino e noturno e o PENOA no turno vespertino, contamos com um corpo administrativo de 01 Gestor, 01 Assessora de Direção, 01 Assistente Técnica Pedagógica e 01 Assistente Educacional, temos atualmente 02 professores readaptados, 03 profissionais com atestado médico, 01 professor usufruindo licença prêmio e contamos com 16 professores em atividades pedagógicas, 01 professora que faz atendimento para os alunos especiais, os funcionários responsáveis pelos serviços gerais são um total de 04, a alimentação é fornecida por empresa terceirizada, o fornecimento de água é feito por uma Associação que fornece água de poço artesiano, a coleta de lixo é feita por uma empresa sob coordenação do município, o transporte escolar é fornecido pelo município que possui uma frota própria de ônibus, atualmente 60 alunos do Ensino Fundamental e Médio utilizam o transporte escolar. Por causa do Covid 19 o atendimento aos alunos está sendo feito através da plataforma Google Sala de Aula, usando recursos tecnológicos e para os que não tem acesso ou não dominam essas ferramentas está sendo fornecido material impresso a cada 14 dias. São realizados conselhos de classe, esse ano de forma excepcional a cada semestre no último conselho de classe foi apurado 32 alunos do ensino fundamental com alguma nota abaixo da média e no Ensino Médio 20 alunos, as família dos mesmos foram orientadas de como proceder para a recuperação dessas notas e também firmaram compromisso em auxiliar seus filhos.

A escola tem uma estrutura física ampla, mas que necessita de reparos e adaptações para ter acessibilidade, nela tem 07 salas de aula, 01 auditório 01 sala de informática, área coberta, cozinha, biblioteca, sala dos professores, sala da direção, sala da secretaria, sala do

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

setor pedagógico, sala de estudos, 03 banheiros, bebedouro, possui um jardim amplo e arborizado contendo nele uma quadra de areia, uma caixa para salto em distância e uma horta, para prática de esporte possui um ginásio com banheiros e bebedouro.

Os alunos são provenientes de todo o território do município, haja vista que é a única escola do município a fazer o atendimento a séries finais e ensino médio, portanto são alunos da cidade e do interior.

Os professores na sua maioria trabalham em mais de uma escola, portanto em mais de um município.

O atendimento ao público é feito de modo a atender todas as demandas solicitadas, inclusive com fornecimento de históricos antigos de Escolas Municipais que foram extintas.

Sobre as parcerias temos vários programas em andamento e neste momento pela necessidade se destaca a parceria com a Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal da Saúde e Assistência social que estão auxiliando e se dispondo a ajudar no que for necessário neste processo de retomada das aulas presenciais.

5.3 VULNERABILIDADES

A Escola de Educação Básica Osvaldo Ferreira de Mello toma em consideração, na definição de seu cenário de risco, as vulnerabilidades gerais e específicas que seguem:

a. facilitação de condições que permitam a transmissão do vírus, através de contatos diretos (aperto de mão, beijos, atingimento por partículas de pessoa infectada que tosse ou espirra, etc.) ou mediados (toque em superfícies infectadas, etc., seguido de toque com as mãos na boca, nariz e olhos), particularmente, em sociedades com hábitos sociais de maior interatividade física interpessoal;

b. falta de certos hábitos e cuidados de higiene pessoal e relacional ou negligência no seu cumprimento, nomeadamente os hábitos associados à lavagem regular e adequada das mãos, etiquetas corretas de tossir e espirrar;

c. insuficiente educação da comunidade escolar para a gestão de riscos e para a promoção da saúde (em especial, contextos epidemiológicos)

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

que, em certos casos, se associa a baixa educação científica e dificuldades de pensamento crítico;

d. atitudes de negação do vírus, da COVID-19 e/ou de seu impacto, decorrente de fake news e difusão de informação não validada cientificamente;

e. condições específicas dos estabelecimentos, tais como tipo e dimensões das instalações físicas, condições de arejamento, espaço disponível para suficiente espaçamento das pessoas etc.;

f. baixa percepção de risco e o descumprimento de regras sociais (por exemplo, distanciamento e isolamento social, uso de máscaras, entre outros);

g. existência de atores pertencendo a grupos de risco;

h. atividades essencialmente presenciais e desenvolvidas em grupos;

i. dependência de meios de transporte coletivos urbanos, eventualmente saturados;

j. falta de formação dos professores para usar tecnologia na educação;

k. alunos sem espaço adequado para estudo em casa, falta de equipamentos como computadores e notebooks e problemas na conexão à internet;

l. horário único de acesso às aulas e intervalos (recreios), causando possível aglomeração na entrada e saída das pessoas;

m. número insuficiente de funcionários para auxiliar na fiscalização das normas de convivência exigidas;

5.4 CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR

A Escola de Educação Básica Osvaldo Ferreira de Mello considera já ter instaladas e a instalar as seguintes capacidades:

Capacidades instaladas

Possuímos 07 salas de aulas, biblioteca, cozinha, ampla área coberta onde tem mesas e bancos servindo também como local de realização das refeições, salas administrativas, sala dos professores, banheiros, auditório, sala de informática e um ginásio de esportes. Temos em estoque álcool gel 70%, álcool líquido 70%, material de limpeza, máscaras de tecidos para os alunos e descartáveis para os profissionais, 02 aferidores de temperatura, frascos de mesa de álcool gel 70%.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Quanto a estrutura de trabalho foi formada uma Comissão Escolar para planejar a retomada das aulas e avaliar todo o processo permanentemente, assim que o plano estiver pronto vai passar pela avaliação do Comitê Municipal e órgãos superiores.

Também se destaca as parcerias com as Secretarias Municipais da Educação, Saúde e Assistência Social e com uma organização estrutural organizada pela SED e Coordenadoria Regional da Educação de Maravilha - SC.

Capacidades a instalar

a. dispor de ambiente específico para isolamento de pessoas que no meio do expediente/aula possam vir a ter algum tipo de sintoma; (local ainda a ser definido)

b. formação específica, de acordo com o planejamento que segue:
- Orientação aos profissionais responsáveis pela limpeza, observando todas as normas de higienização e utilização de produtos adequados.
- Orientação aos profissionais do grupo gestor e profissionais envolvidos nos trabalhos na escola orientando sobre as diversas situações que possam ocorrer a fim de evitar a propagação do vírus e também de procedimentos no caso de identificação.
- Orientação aos alunos, famílias no sentido de ter todos os cuidados necessários para evitar a propagação do vírus.

c. treinamento, incluindo simulados, conforme o planejamento que segue:
- Parceria com a Secretaria Municipal de Educação no sentido de orientar sobre os procedimentos de prevenção e como agir com os casos suspeitos.

d. Estabelecer fluxos de encaminhamento de pessoas com sintomas à rede de atenção pública ou privada;

e. Estabelecer protocolos internos de testagem e rastreamento e afastamento de contatos de casos confirmados;

f. Providenciar dispenser de álcool gel 70% em locais específicos (já solicitados a SED).

g. Providenciar lixeiras com pedal em locais estratégicos (já solicitadas ao SED)

h. Providenciar totens de álcool gel 70% em locais estratégicos (já solicitadas a SED)

i. Providenciar fitas para marcação de distanciamento (solicitado a SED)

6. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Este plano de contingência vincula-se aos níveis de prontidão/ação definidos no Quadro 1, que estão baseados em indicações da OMS e correspondem à terminologia que vem sendo utilizada pelo Ministério da Saúde em suas análises. Tal terminologia parece-nos a mais adequada tanto à natureza da pandemia, como para os estabelecimentos a que se destina: Preparação; Resposta (subdividida em Contenção e Mitigação); e Recuperação.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FASES	SUBFASES	CARACTERÍSTICAS	PLANCON ESTADUAL
PREPARAÇÃO		Não existe epidemia ou existe em outros países de forma ainda não ameaçadora	
RESPOSTA	Contenção (por vezes, subdividida em simples no início e alargada quando já há casos no país/estado)	Pode ir desde quando há transmissão internacional em outros países ou casos importados em outros estados (contenção inicial) até à situação da existência de cadeias secundárias de transmissão em outros estados e/ou casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária (contenção alargada). Inclui medidas como o rastreamento (por meio de testes), isolamentos específicos (para evitar o contágio da população a partir de casos importados) e vigilância de entradas, saídas e deslocamentos de pessoas, buscando erradicar o vírus. O limite da contenção é quando as autoridades perdem o controle do rastreamento, o vírus se propaga e entra em transmissão local. Considera-se na fase de Contenção duas subfases Contenção Inicial e Contenção Alargada.	Alerta (quando somente há ocorrências em outros estados) e Perigo Iminente (quando há casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária)
	Mitigação (podendo, se houver medidas muito firmes como testagem generalizada, isolamento de casos e impedimento de entradas chegar até à Supressão)	A mitigação deve começar logo quando há transmissão local e intensificar-se quando há transmissão sustentada ou comunitária. Sabendo-se que não será possível evitar todos os contágios, tenta-se diminuir o avanço da pandemia, com ações como suspensão de aulas, fechamento de comércio, bares e restaurantes, cancelamento de eventos esportivos, congressos, shows e espetáculos, suspensão ou limitação de transportes etc. Quando a situação de contágio está sob maior controle e caminha para uma fase de recuperação estas medidas restritivas podem ser flexibilizadas.	Emergência de Saúde Pública
RECUPERAÇÃO		Caracteriza-se inicialmente pela redução do contágio e óbitos e controle parcial da epidemia, sustentada em indicadores oficiais de evolução de taxas de contágio e de ocupação de atendimento hospitalar. Posteriormente, pela superação do surto epidêmico e/ou surgimento de vacina e/ou descoberta de medicamentos adequados para o tratamento da COVID-19, comprovados cientificamente pelas autoridades competentes podendo considerar-se consolidada (recuperação plena). Até que isso aconteça, deve-se manter medidas preventivas adequadas para evitar o surgimento de novos focos de infecção e reversão do achatamento da curva de contágio. Na ocorrência de reversão da redução do contágio as medidas adequadas de prevenção e controle deverão ser retomadas, em partes similares às previstas para a fase de Contenção.	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Quadro 1. Níveis de prontidão/ação a considerar no PLACON-EDU para a COVID-19.Fonte: Adaptado de um modelo geral de fases considerado pela OMS e, como base nos quais, muitos países elaboraram seus planos de contingência.

7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA

A gestão de uma situação de crise, tão grave como a que nos confrontamos e temos que lidar, exige um ajuste na governança, ou seja, nos processos de governar neste tempo de crise. Referimo-nos, em especial, à interação e tomada de decisão entre os atores envolvidos neste problema coletivo, acompanhada da criação, reforço e/ou remodelação de diretrizes e normas e implementação de ações adequadas.

Na governança, diretamente, relacionada com a operacionalização das dinâmicas e ações operacionais de resposta, salientam-se três domínios fundamentais:

a. o das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a implementar;
b. o do Sistema de Comando Operacional, propriamente dito, diferenciado do "normal" sistema e processo de governo, mas com ele interligado, e que se torna necessário constituir para coordenar toda a implementação a eventuais ajustes do plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;
c. o do Sistema de Alerta e Alarme, incluindo as dinâmicas de comunicação e os processos de monitoramento e avaliação, que permite, identificar os eventuais ajustes que se torna necessário implementar.

7.1 DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP)

As diretrizes, dinâmicas e ações operacionais a serem implementadas encontram-se indicadas na sequência.

No planejamento da implementação das diretrizes, dinâmicas e ações sugere-se que seja usada, como referência, a ferramenta de

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

qualidade 5W2H. Os 5 W (das iniciais do nome em inglês) são: W1) porque será feito; W2) o que será feito; W3) onde será feito: W4) quando será feito: W5) quem o fará. Os dois H: H1) como será feito; H2) quanto custará.

Os quadros síntese que seguem resumem as principais dinâmicas e sugestões de ações que podem ser realizadas, sendo que as diretrizes com mais detalhes estão disponíveis nos links de acesso.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Porquê (domínios): MEDIDAS SANITÁRIAS (promover a saúde e prevenir a transmissão do vírus)
Diretrizes: Link de Acesso:
https://drive.google.com/file/d/13JpI3bInU3Do59SkO8xlQLl2LUcc5rJ8/view?usp=sharing

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem fará (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
Isolar todas as entradas secundárias da Unidade Escolar.	Em todo o terreno da Escola.	Dias antes do retorno das Aulas Presenciais.	Funcionários da Unidade Escolar.	Será utilizada fita zebrada para fazer o Isolamento destas Entradas.	R$50,00
Higienização das mãos de todos os membros e/ou visitantes da comunidade escolar.	Na entrada da Unidade Escolar, passando nas mãos de todos os membros da Comunidade Escolar de forma permanente e também em locais estratégicos.	Permanente.	Sob orientação dos responsáveis pela triagem	Disponibilizar dispenser com Álcool em Gel em todos os locais de circulação de pessoas no Ambiente Escolar, em pontos estratégicos como Entrada da Escola, Ginásio de Esporte, Corredores, Banheiros, Área coberta bem como as Salas de Aulas.	Álcool em Gel e dispenser oferecidos pelo Governo
Orientar os estudantes sobre a necessidade do uso de Garrafas de Água Individuais ao utilizar os Bebedouros.	Na Unidade Escolar	Todos os dias	Direção da Escola e funcionários	Através de Cartazes com Orientações. Caso tenham estudantes que não possuem esta Garrafa para a Água, será disponibilizado copos de água descartáveis.	R$90,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Demarcação do distanciamento, evitando aglomerações.	Na Entrada da escola, nos banheiros, salas de aula e demais dependências da unidade escolar;	Antes do início das aulas, bem como necessita de uma verificação constante destas marcações.	Funcionários da Unidade Escolar.	Será utilizada fita para demarcar as limitações. Utilizaremos cartazes e/ou placas sinalizadoras orientando o distanciamento mínimo.	R$50,00
Implementar nos corredores o sentido único, para coordenar os fluxos de entrada, circulação e saída de alunos e trabalhadores, respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas;	Entrada, saídas e corredores da Unidade Escolar.	Antes do Retorno das Aulas Presenciais	Grupo gestor	Sinalização e demarcação com setas indicativas	Folhas de ofício
Evitar o uso de espaços comuns que facilitem a aglomeração de pessoas, como pátios, refeitórios, ginásios, bibliotecas, auditórios, entre outros;	Em todo o Ambiente Escolar.	Permanente	Grupo gestor, professores e funcionários	Utilizando a forma escalonada ou alternada os espaços em comum	Sem custo
Escalonar os horários de intervalo, refeições, bem como horários de utilização de ginásios, bibliotecas, pátios entre outros, seguindo orientações Sanitárias.	Pátios, refeitórios, ginásios, bibliotecas, auditórios	Todos os dias	Grupo gestor e professores	Organizar cronograma com horários pré estabelecidos com o objetivo de preservar o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas e evitar a aglomeração de alunos e trabalhadores nas áreas comuns;	Folhas de ofício

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Uso de Máscara	Em todo o Ambiente Escolar	Todos os dias	Toda a Comunidade Escolar	Obrigar o Uso de Máscaras constantemente, seguindo todas as Orientações Sanitárias. Caso tenham algum estudante ou funcionário sem Máscara, será disponibilizado Máscaras descartáveis, seguindo as regras de tempo de Uso indicadas pela Secretaria de Saúde.	Máscaras oferecidas pelo Estado
Orientar cada Profissional da Educação higienizar as mãos e substituir a máscaras descartáveis ao final de cada aula (a cada mudança de sala) e ao final do seu turno;	Na Unidade Escolar	No retorno das aulas e sempre que necessário	Equipe Gestora	Por meio de conversas e grupo de WhatsApp e webs.	Sem custo
Readequar os espaços físicos	Em todo o Ambiente Escolar.	Permanente	Funcionários da Unidade Escolar.	Respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 m nas salas de aula e demais dependências da Escola que possuem tráfegos de pessoas.	Sem custo
Orientar os estudantes a restringirem-se às suas salas de aula, e evitando espaços comuns.	Na Escola e salas de Aula	Diariamente	Equipe Gestora e funcionários	Orientar por meio de diálogo e/ou cartazes para que os alunos não usem espaços em comum sem necessidade.	Sem custo

Garantir equipamentos de higiene, como dispensadores de álcool em gel, lixeiras com tampa com dispositivo que permita a abertura e fechamento sem o uso das mãos (como lixeira com pedal)	Em locais estratégicos no Ambiente da Escola que tenha fluxo de Pessoas.	Antes do Retorno e permanente	Funcionários da Escola	Disponibilizar dispensadores de álcool em gel e lixeiras com Pedal em locais estratégicos da escola e orientar aos alunos sobre a importância do uso correto.	No aguardo da SED
Higienização dos Ambientes Escolares com Álcool 70%.	Em todos os Ambientes da Escola que possuem fluxo de pessoas.	Sempre que necessário	Funcionários dos Serviços Gerais	A equipe dos Funcionários dos Serviços Gerais farão a limpeza de todos os ambientes (salas, dependências sanitárias) bem como as carteiras, maçanetas, mesas, mesas dos refeitórios, cadeiras, interruptores de luz, bancos e bebedouros, no final de cada turno, utilizando Material de Limpeza adequado como Álcool 70%, luvas e desinfetantes, todos autorizados pela ANVISA.	Material em estoque na escola, se necessário fazer aquisição de mais produtos e EPIs.
Garantir que as regras de higienização sejam cumpridas	Em todo o Ambiente Escolar	Todos os dias	Equipe Gestora	Intensificar a fiscalização e controle.	Sem custo
Retorno gradativo dos estudantes	Na Unidade Escolar	Antes do Retorno e Permanentemente	Equipe Gestora	Seguindo orientações da SED	Sem custos

Medição de temperatura de todas as pessoas da comunidade escolar e/ ou visitantes.	Na entrada e na Saída da Unidade Escolar	Todos os dias	Funcionários da Unidade Escolar, grupo gestor	Controle de Acesso e saída dos alunos funcionários e visitantes da escola aferindo a temperatura tanto na chegada como na saída do ambiente escolar.	Sem custo
Isolamento de casos suspeitos	Sala específica para isolamento na escola.	Quando necessário até chegada do responsável	Responsáveis pela triagem (grupo gestor e funcionários)	Detecção precoce de casos suspeitos com sintomas como temperatura elevada.	Sem custo
Rastreamento de contato	Na escola	Em caso de confirmação do caso.	Grupo gestor	Identificar os contatos com os casos confirmados e afastá-los, como forma de prevenção.	Sem custo
Orientações e ações Preventivas	Ambiente Escolar	Todos os dias.	Grupo gestor e professores	Orientar sempre que necessário, as formas de prevenção e contágio, por meio de comentários e Folders informativos.	Folhas de ofício
Definir mapa da sala de modo que cada aluno utilize todos os dias à mesma mesa e a mesma cadeira.	Salas de aula	Permanente	Alunos, professores funcionários da Escola.	Sinalizações e avisos escritos	Folhas de ofício

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Possibilitar que as aulas de Educação Física sejam temporariamente teóricas, na primeira etapa do retorno. Após, ocorrerá planejamento para serem executadas, atividades individuais.	Na Escola, ginásio de esporte ou pátio da escola	Antes do retorno e permanentemente	Direção, alunos e professores	Readequação do planejamento e dos espaços físicos, com sinalização e demarcando o distanciamento. Utilizando fitas para esta demarcação e placas e/ou cartazes para sinalizar.	R$50,00
Priorizar a realização de reuniões por meio de videoconferências, seja com pais, alunos ou professores.	Cada um em seu ambiente	Sempre que necessário	Grupo gestor e professores	Webs utilizando Google Meet.	Sem custos
Atualizar os contatos dos alunos, pais ou responsáveis antes do retorno das aulas.	Secretaria da Escola	Antes do retorno e sempre que necessário	Assistente de Educação	Por meio da atualização cadastral, preferencialmente de forma online	Sem custos

Quadro 2: Esquema de organização DAOP Medidas Sanitárias

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Porquê (domínios): QUESTÕES PEDAGÓGICAS
Diretrizes: Link de Acesso:
https://drive.google.com/file/d/1n97iksLAGrEv2uJnPzCtVl02UNLZHZ2s/view?usp=sharing

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
Fazer levantamento dos alunos que não realizaram atividades ou não apresentaram bom desempenho no ensino a distância	Na escola	Antes do retorno às aulas presenciais	Grupo gestor e professores	Através de relatório do conselho de classe apurar quais alunos apresentaram mais dificuldade e dar prioridade inicialmente para estes alunos a fim preencher lacunas de aprendizagem que foi evidenciada, isto de forma progressiva, primeiro ensino Médio depois Ensino fundamental	Sem custo
Assegurar o acesso e permanência na Educação Básica	Na escola	Permanentemente	Grupo Gestor	De forma segura, proporcionar quando possível aula presencial, e se não for possível disponibilizar aulas online ou material impresso para todos terem acesso a educação.	Folhas de ofício
Gestão democrática com planejamentos prévios ao início das aulas presenciais e quando houver necessidade	Na escola ou online	Antes do início das aulas e quando houver necessidade	Grupo gestor	Nesta gestão democrática no âmbito pedagógico deve ser aberta a sugestões e planejamentos coletivos de forma a envolver todos na tomada de decisões e planejamento de ações pedagógicas que contemplem a melhor formação possível ao educando. Neste período de apoio pedagógico e em outros momentos será necessário adequar a metodologia conforme o público alvo e suas necessidades.	Sem custo

DOM/SC Assinado Digitalmente

Definir grupos com prioridade de atendimento presencial reforçando a ideia de todos ter acesso ao conhecimento	Na escola	Antes e durante o período de aulas presenciais	Grupo gestor e professores	Conforme orientação da SED e coordenadoria Regional de Educação formar grupos de alunos para a volta das aulas presenciais de forma assegurar que os que apresentaram mais dificuldade sejam primeiro atendidos	Sem custo
Orientar os alunos para que além do apoio pedagógico presencial continuar com as atividades a distância	Na escola	Nas aulas presenciais	Grupo gestor e professores	Neste primeiro momento será um apoio pedagógico para preencher lacunas que ficaram no ensino a distância sendo que mesmo assim os alunos devem continuar com as atividades a distância para que não tenham prejuízo em relação aos demais alunos.	Sem custo
Garantir aos alunos que não foram chamados neste primeiro momento acesso a conteúdo online ou material impresso	Na escola	Permanentemente	Grupo gestor e professores	Ofertar aos alunos que não foram chamados presencialmente o acesso aos conteúdos seja de forma online ou com material impresso oferecendo todo o apoio necessário para o desenvolvimento das atividades e que possam se apropriar do conhecimento.	Sem custo
Realizar a busca ativa para os alunos que não estão realizando as atividades	Na escola	Permanentemente	Grupo gestor	Identificar os alunos que não estão realizando as atividades, chamar os pais ou responsáveis na escola explicar desta obrigatoriedade e da importância dos estudos para o desenvolvimento do educando e se não surtir efeito preencher o formulário de busca ativa e encaminhar para as autoridades competentes.	Sem custo
Divulgar para toda a comunidade escolar as estratégias pedagógicas adotadas pela Rede Estadual	Na escola através dos meios de comunicação	Quando houver necessidade	Grupo gestor	Divulgar para toda a comunidade escolar a forma de trabalho a ser adotada e também as normas de prevenção que deverão ser adotadas pela família, no transporte escolar e na escola.	Sem custo

DOM/SC Assinado Digitalmente

Ampliar o acesso a tecnologias e internet	Na escola	De imediato	Grupo gestor	Através do programa educação conectada proporcionar ao aluno uma internet de qualidade, também realizando manutenção no laboratório de informática.	Recursos do PDDE
Planejamento organizacional e pedagógico adaptativo	Na escola	Quando necessário	Grupo gestor, professores e funcionários	Como vai ser uma volta escalonada é necessário em determinados momentos uma organização estrutural e pedagógica diferenciada (flexível) de modo a atender da melhor maneira possível a demanda estrutural e pedagógica, buscando sempre o desenvolvimento pleno do educando com segurança.	Sem custo
Observar os alunos e profissionais e identificar problemas de saúde tanto no que se refere a parte física e mental.	Na escola	Permanentemente	Grupo gestor e professores	Na escola ficar sempre atento a sintomas relacionados ao Covid 19 e a comportamentos psicológicos estranhos encaminhando esses alunos quando físicos ao isolamento e posterior encaminhamento ao setor de saúde e quando psicológicos, além de uma atenção especial do grupo pedagógico da escola encaminhar para atendimento de profissionais especializados, esse atendimento e olhar pode se estender a família quando identificada alguma situação.	Sem custo
Adaptação do Calendário Escolar	Na escola	Quando necessário	Grupo gestor, professores e comunidade escolar	Garantir aos educandos a validação do ano letivo através de um calendário escolar embasado na legislação vigente e com aprovação da comunidade escolar.	Sem custo

DOM/SC Assinado Digitalmente

Avaliação do processo ensino aprendizagem	Na escola e a distância	Periodicamente	Grupo gestor e professores	Adaptar mecanismos de avaliação para que eles contemplem as modalidades de ensino presencial, a distância e com material impresso de forma a avaliar todo o percurso formativo do educando.	Sem custo
Buscar fazer uma avaliação diagnóstica de todo o processo	Na escola	Periodicamente	Grupo gestor e professores	Levar em conta as atividades presenciais e a distância e fazer uma avaliação diagnóstica de cada aluno e replanejar ações pedagógicas para em futuro próximo recuperar a defasagem de aprendizagem apuradas.	Sem custo
Adaptar o PPP a essa nova realidade	Na escola	Quando necessário	Grupo gestor e Comunidade escolar	Com uma visão aberta a essa nova realidade fazer as adequações necessárias ao PPP para contemplar todas as situações identificadas e como lidar com elas.	Sem custo
Para os alunos especiais fazer um planejamento junto com a família	Na escola	Antes do início das aulas presenciais	Grupo gestor de professora	Planejar junto com a família o retorno ou não destes alunos, bem como a forma de como trabalhar com eles.	Sem custo
Formação dos profissionais da educação	Na escola ou a distância	Antes do início da aula e quando houver necessidade	Grupo gestor em parceria com a SED	Oferecer oportunidades de formação docente para os profissionais a fim de adequar ações pedagógicas perante a esta nova forma de trabalho, através de reuniões e cursos que certamente serão oferecidos pela SED.	Sem custo

Quadro 3: Esquema de organização DAOP Questões Pedagógicas

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Porquê (domínios): ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Diretrizes: Link de Acesso:
https://drive.google.com/file/d/1KETWKjDA630i_rrQ5GNENoilK4kSd1Gt/view?usp=sharing

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
Fiscalizar a entrada de alimentos na escola, observando questões relacionadas à higienização das caixas, embalagens produtos a fim de evitar a propagação do vírus Covid 19.	Na unidade escolar.	Quando chegar os alimentos.	Equipe gestora e funcionários	Através de observação e orientação dos profissionais que realizam este trabalho.	Sem custo
Fiscalizar o uso permanente de máscaras e também a higienização dos utensílios utilizados na alimentação escolar	Na cozinha	Todo o dia	Equipe gestora	Através de observação e se necessário orientando ou até mesmo entrando em contato coma empresa terceirizada.	Sem custo
Ordenar saída das salas de aula para o lanche de forma a não haver aglomeração.	Na escola	Todo o dia	Equipe gestora	Fazer um cronograma de saída das turmas onde cada turma saia de uma vez, assim evitando aglomeração.	Sem custo

DOM/SC Assinado Digitalmente

Orientar os alunos sobre a necessidade de distanciamento, tanto quando da saída das salas, volta para a sala, bem como nas filas de acesso a merenda e mesas que utilizarão para fazer a refeição.	Área coberta da escola.	Todo dia até a permanência do risco de contaminação	Equipe gestora, funcionários e professores.	Demarcar com fita no chão o distanciamento na fila do lanche e nas mesas onde farão a refeição.	Fitas adesivas
Ordenar entrega de pratos talheres e copos e higienização por turma.	Área coberta e banheiros	Todo dia até que perdure a necessidade.	Equipe gestora, funcionários e professores.	Após o lanche controlar a entrega de prato, talheres e copos, bem como ida ao banheiro ou lavatório por turmas, através de um cronograma pré elaborado.	Sem custo
Realizar a higienização das mesas e bancos do refeitório antes e depois do lanche.	No local onde será servido o lanche.	Todo dia	Funcionários	Fazer higienização com álcool 70% nas mesas e bancos utilizados para a refeição, antes e depois do lanche.	A princípio sem custo porque temos produtos em estoque
Orientar os alunos a não compartilhar utensílios como copos, talheres pratos entre outros.	Nas salas de aula.	Início das atividades com os alunos, reforçando quando necessário.	Grupo gestor e professores	Fazer cartazes e orientando sobre a necessidade de não compartilhar objetos utilizados para fazer a refeição e também fazer essa orientação de forma verbal nas turmas.	Sem custo
Orientar para não utilização da cozinha por parte de pessoas não autorizadas.	Cozinha	Quando do início das atividades e quando tiver necessidade.	Grupo gestor	Cartazes de orientação, comunicado. Na cozinha só os responsáveis pelo manuseio de alimentos terão acesso, os alimentos devem ser deixados fora higienizado e depois levado a cozinha pela cozinheira.	Folhas de ofício, cartolinas

Quadro 4: Esquema de organização DAOP Alimentação Escolar

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Porquê (domínios): TRANSPORTE ESCOLAR
Diretrizes: Link de Acesso:
https://drive.google.com/file/d/1-f_KWOhot0A263pxiacSmpvm_BgexkGC/view?usp=sharing

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
Entrar em contato com o setor do município responsável pelo Transporte Escolar e juntamente com eles fazer o mapeamento dos alunos que têm necessidade do uso do Transporte Escolar.	Junto a Secretaria Municipal de Educação.	Antes da retomada das aulas presenciais.	Gestor	Através de reunião com responsáveis pelo setor de transporte escolar fornecer a lista de quem necessita vir para a escola e montar o roteiro do ônibus de acordo com as normas d o uso do transporte escolar	Sem custo
Ajudar a ordenar a saída dos alunos dos ônibus a fim de evitar aglomeramento.	Na saída do ônibus	Todo o dia	Grupo gestor, professores e funcionários.	Quando da saída dos alunos orientar para que saiam respeitando um distanciamento de 1.5 metro.	Sem custo
Orientar os alunos para o uso correto do transporte escolar	Nas salas de aula	Quando houver necessidade	Grupo gestor e professores.	Sempre que houver necessidade orientar os alunos para o uso correto do transporte escolar com referência a higienização e distanciamento e uso do cinto de segurança.	Sem custo
Fiscalizar como está sendo realizado o serviço de transporte escolar.	Na chegada e saída dos ônibus	Todo dia	Grupo gestor	Através de observação, verificar se o transporte escolar está sendo realizado conforme as regras vigentes no que se refere a prevenção do Covid 19 e se necessário melhorar o serviço entrar em contato com o órgão responsável pelo trabalho.	Sem custo

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ordenar a saída de alunos por rota de transporte para evitar aglomeração no embarque	No término da aula na escola.	Todo dia	Grupo gestor e professores	Organizar um cronograma de ordem de saída com horários diferenciados e por rota de transporte desta forma evitando a aglomeração de pessoas nos corredores da escola.	Sem custo
Orientar aos pais sobre as normas adotadas no transporte escolar e a importância de cumprir com elas para evitar contágio.	Na escola	Antes do retorno das aulas	Grupo gestor	Através de grupos de WhatsApp e meios de comunicação, divulgar as normas do uso do transporte escolar para evitar o possível contágio com o vírus Covid 19.	Sem custo

Quadro 5: Esquema de organização DAOP Transporte Escolar

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Porquê (domínios): GESTÃO DE PESSOAS
Diretrizes: Link de Acesso:
https://drive.google.com/file/d/13fykW7jWvt7CYvppxmCHIWM15D3Q61eF/view?usp=sharing

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
Mapeamento de Grupo de Risco	Unidade Escolar	Antes da retomada das aulas.	Grupo gestor	Através de questionário apurar quem é do grupo de risco e depois solicitar aos mesmos a apresentação de documentos que comprovem esse risco.	Sem custo
Orientar aos funcionários os protocolos de segurança adotados no estado nas diversas áreas.	Unidade Escolar	Antes da retomada das aulas presenciais e quando houver necessidade	Grupo gestor e parcerias com órgãos competentes,	Através de orientações informar aos servidores as normas adotadas no estado para prevenção do Covid 19, disponibilizar materiais de orientação e protocolo de segurança	Folhas de ofício
Organização do trabalho presencial	Na escola	Antes da retomada das aulas presenciais	Grupo gestor	O grupo gestor ficará a cargo de organizar toda a estrutura necessária para a volta às aulas, bem como organização do cronograma de atividades e horários para os trabalhadores.	Folhas de ofício

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Oferecer acolhimento e apoio a todos os envolvidos no processo de retomada das aulas presenciais.	Na unidade escolar	No início das atividades presenciais e quando houver necessidade	Grupo gestor	Organizar um ambiente acolhedor quando do retorno das aulas e proporcionar momentos de motivação, observar e se necessário oferecer apoio psicológico através de parceria com o CRAS.	Sem custo
Monitorar todos os envolvidos no processo acompanhando seu estado de saúde	Na unidade escolar	Antes do início das aulas e depois da retomada a todo o momento	Grupo gestor, professores e funcionários	Através de entrevista e observação observar nos envolvidos possíveis doenças e orientar os mesmos a seguir os protocolos (isolamento), e procurando ajuda médica.	Sem custo
Aferição da temperatura do servidor	Na unidade escolar	Todo dia	Grupo gestor e funcionários	Monitorar na entrada e saída dos profissionais sua temperatura e em caso de febre seguir o protocolo de isolamento e encaminhar para o setor de saúde.	Sem custo
Deixar em isolamento funcionário que apresentar sintomas suspeitos de Covid 19	Em casa	14 dias após início dos sintomas	Grupo gestor	Assim que identificado casos suspeitos de Covid 19, isolar e encaminhar para casa para posterior avaliação médica e exame, deixando o mesmo em casa 14 dias ou até a não confirmação do Covid 19, também orientando aos familiares a realizar o isolamento procurando uma unidade de saúde	Sem custo
Monitorar possíveis sintomas nos alunos	Na escola	Todo dia	Grupo gestor, professores e funcionários	Identificar alunos com sintomas, deixar em isolamento e chamar os pais para buscar o aluno na escola orientando a procurar uma unidade de saúde para diagnóstico, desta forma evitando o contato mais próximo com os profissionais envolvido no processo de retomada às aulas presenciais.	Sem custo

DOM/SC Assinado Digitalmente

Organizar trabalho remoto para o grupo de risco.	Em casa	Em horário de trabalho.	Grupo gestor	Para o grupo de risco organizar atividades que possam ser feitas a distância, desta forma ajudando a escola a prosseguir suas atividades.	Sem custo
Assegurar o planejamento democrático e coletivo das ações a serem realizadas na escola.	Na escola	Periodicamente conforme a necessidade.	Gestor com ajuda do seu grupo	Quando houver necessidade organizar momentos de reunião presencial ou virtual com o grupo de trabalho e comunidade escolar visando tomada de decisões coletivas sobre os mais diversos assuntos.	Sem custo
Avaliação do processo	Na escola	Periodicamente	Gestor	Através de questionários, reunião ouvir a comunidade escolar como uma forma de avaliar o trabalho desenvolvido e ouvir sugestões que possam melhorar o desempenho das atividades na escola.	Folhas de ofício
Orientar a comunidade escolar sobre protocolos de segurança sanitária a serem utilizados na escola.	Na escola	Antes do início das aulas e quando necessário	Grupo gestor	Através de material explicativo (cartilha, cartazes, WhatsApp e meios de comunicação) orientar a comunidade escolar sobre os cuidados necessários para a prevenção do Covid 19 com o objetivo da segurança de todos os envolvidos no processo de aulas presenciais.	Sem custo

Quadro 6: Esquema de organização DAOP Gestão de Pessoas

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Porquê (domínios): TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
Diretrizes: Link de Acesso:
https://drive.google.com/file/d/16Sc5vBvDFNbAEcttXhrhDuDPA0CPsy-K/view?usp=sharing

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
Capacitação da Comissão Escolar responsável pela elaboração das diretrizes para a volta às aulas	Online e presencial	Antes da elaboração deste plano	Parcerias com Estado através de web e através de reunião da Comissão Escolar	Oportunizar aos componentes da Comissão Escolar acesso a informações que dão base para a construção deste Plano	Sem custo
Antes do retorno com os alunos capacitar e treinar profissionais que vão trabalhar presencialmente	Online e presencial na escola	Antes do retorno das aulas presenciais e quando surgir necessidade	Grupo gestor com parcerias	Oportunizar momentos de capacitação e treinamento para os profissionais que irão trabalhar com os alunos para padronizar ações de acordo com os protocolos	Sem custo
Capacitar e treinar alunos para um retorno seguro.	Online, e quando das aulas presenciais de forma presencial	Antes do retorno das aulas, e no retorno às aulas	Grupo gestor, professores e parcerias	Oferecer capacitação e treinamento para os alunos para que eles tenham conhecimento dos protocolos para evitar a propagação do vírus.	Sem custo
Capacitação dos funcionários que ficarão responsáveis pela higienização	Na escola	Antes do retorno às aulas	Grupo gestor	Levar ao conhecimento dos serventes os protocolos de higienização do ambiente escolar	Sem custo

Comentado [U1]:

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Capacitar pessoas que serão responsáveis pela triagem dos servidores e alunos e visitantes	Na escola	Antes do retorno às aulas	Grupo gestor	Capacitar e treinar os responsáveis pela triagem explicando como se utiliza os equipamentos e o protocolo de triagem	Sem custo
Treinar a Comissão Escolar para fiscalização dos regramentos e diretrizes	Na escola	Antes do retorno das aulas e quando houver necessidade	Grupo gestor e parcerias	Capacitar e treinar a Comissão escolar para que auxilie na fiscalização do cumprimento dos protocolos, neste sentido fazer reuniões com a comissão para avaliação de todo o processo.	Sem custo
Capacitar e planejar os professores para a adequação das atividades pedagógicas de acordo com orientação da SED	Na escola ou de forma online	Antes do retorno às aulas presenciais e a qualquer momento percebendo a necessidade	Grupo gestor com parcerias	Vai ser necessário nesta volta progressiva uma adaptação da metodologia de trabalho e um replanejamento de acordo com a realidade e buscando sanar lacunas encontradas.	Sem custo
Buscar parcerias	Na escola	A qualquer momento que se julgar necessário	Grupo gestor	Procurar formar parcerias com entidades em especial as ligadas com a saúde educação e assistência social a fim de promover atividades de informação e assistência nas dificuldades encontradas	Sem custo

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fazer simulados com funcionário, professores e alunos procurando evidenciar o maior número de situações que possam a vir ocorrer na escola	Na escola	Antes do retorno às aulas e no retorno das aulas	Grupo gestor	Realizar simulados pontuado situações possíveis de acontecer na escola e evidenciando a solução para cada situação, seguindo os protocolos de prevenção, fazer isso de forma parcial, primeiro com os profissionais, depois com alunos e podendo se estender até a comunidade escolar	Sem custo

Quadro 7: Esquema de organização DAOP Treinamento e Capacitação

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Porquê (domínios): INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Diretrizes: Link de Acesso:
https://drive.google.com/file/d/1zapq-8FhKayl6Rj_6JRvDoi1q9jEqqmB/view?usp=sharing

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
Constituir uma equipe de comunicação	Na escola	Antes do início das aulas	Grupo gestor e convidados	Organizar uma equipe para definir o que é necessário divulgar e de que forma isso será feito.	Sem custo
Utilizar todos os meios possíveis para orientação aos protocolos de prevenção	Na escola	Antes do início da aula e a qualquer momento que surgir a necessidade	Grupo gestor e professores	Disponibilizar nos mais variados meios de comunicação informações confiáveis acerca dos cuidados necessários para a prevenção da propagação do Covid 19, orientando de forma a não gerar pânico.	Sem custo
Estabelecer um canal de diálogo	Na escola	A qualquer momento	Grupo gestor e professores.	Se colocar sempre a disposição da comunidade escolar para informações solicitadas, de preferência via telefone, WhatsApp, email ou presencial quando necessário.	Sem custo

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Utilizar os alunos para disseminarem informações importantes	Na escola	Quando necessário	Grupo gestor	Organizar momentos de informação e orientação para os alunos como objetivo deles disseminarem estas informações aos seus familiares no sentido de reforçar ações de combate a propagação do Covid 19	Sem custo
Comunicação das normas de conduta na escola	Na escola	Todo dia	Grupo gestor	Organizar cartazes, comunicados sobre os cuidados necessário ter no ambiente escolar para os trabalhadores, alunos e visitantes.	Folhas de ofícios, cartolina
Conscientização dos pais/responsáveis para o uso de transporte próprio	Na escola	Antes do início das aulas presenciais	Grupo gestor	Procurar divulgar nos grupos de WhatsApp informações referentes ao uso do transporte escolar próprio, desta forma evitando contato com demais pessoas que utilizam o transporte coletivo.	Sem custo
Estabelecer um vínculo imediato e eficaz de informação de caso suspeito a Secretaria Municipal da saúde e Secretaria Municipal da Educação	Na escola	A qualquer momento	Grupo gestor	Contactar com um responsável da Secretaria Municipal da Saúde e um profissional da Secretaria Municipal da Educação responsáveis para informação sobre casos suspeitos através de telefone celular e fixo.	Sem custo
Monitorar o processo de comunicação	Na escola	Quinzenal	Grupo gestor ouvindo comunidade escolar	Através de questionário, reuniões ouvir da eficácia ou não do plano de comunicação adotado pela escola e se necessário aperfeiçoar o serviço	Sem custo

Quadro 8:Esquema de organização DAOP Informação e Comunicação

Porquê (domínios): FINANÇAS
Diretrizes: Link de Acesso:
https://drive.google.com/file/d/1cl4k6Rvd8C0qQS72jsLrYigCtSdcnaUk/view?usp=sharing

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
Planejamento financeiro	Na escola	Antes do início das aulas	Grupo gestor e Associação de Pais e Professores	De acordo com o estabelecido no plano planejar os futuros gastos e as fontes para pagamento.	Sem custo
Compra de materiais necessários para o início das aulas presenciais	Na escola	Antes do início das atividades ou de acordo com a necessidade	Grupo gestor e APP	- Copos descartáveis 150 ml - 2.000 unidades - Dispenser para álcool gel - 10 unidades (no aguardo da SED) - Fita zebrada para isolamento de áreas - 02 unidades - Fitas adesivas para demarcação de distanciamento - 03 unidades (no aguardo da SED) - Dispenser para álcool gel - 10 unidades (no aguardo da SED) - Totens para álcool gel - 03 unidades (no aguardo da SED) - Lixeiras com pedal 10 unidades (no aguardo da SED) - Álcool gel 70 % - 24 unidades -500 ml - Folhas de ofício 10.000 folhas - Cartolinas - EPIs não disponíveis na escola	R$ 90,00 R$ 450,00 R$ 60,00 R$ 100,00 R$ 450,00 R$ 370,00 R$ 300,00 R$ 192,00 R$ 300,00 R$ 40,00 R$ 150,00

Fazer solicitações de materiais disponíveis na SED, Município, para evitar gastos desnecessários	Na escola	Antes do retorno às aulas presenciais	Grupo Gestor	Procurar saber que material o Estado e o Município vão fornecer a escola e fazer solicitação dos mesmos para evitar gastos desnecessários.	Sem custo
Procurar fazer vários orçamentos	No comércio local e regional	Antes da compra de material necessário	Grupo gestor	Antes de efetivar a compra procurar fazer no mínimo três orçamentos para adquirir o produto com o menor preço possível	Sem custo
Prestar contas a comunidade escola	Na escola e de forma online	Após a compra dos materiais necessários	Grupo gestor - APP	Depois de efetivados gastos disponibilizar a prestação de conta para a comunidade escolar.	Sem custo

Quadro 8: Esquema de organização DAOP Finanças

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

7.2 UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL (SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL/COMITÊS ESCOLARES)

A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA OSVALDO FERREIRA DE MELLO adotou a Seguinte estrutura de gestão o

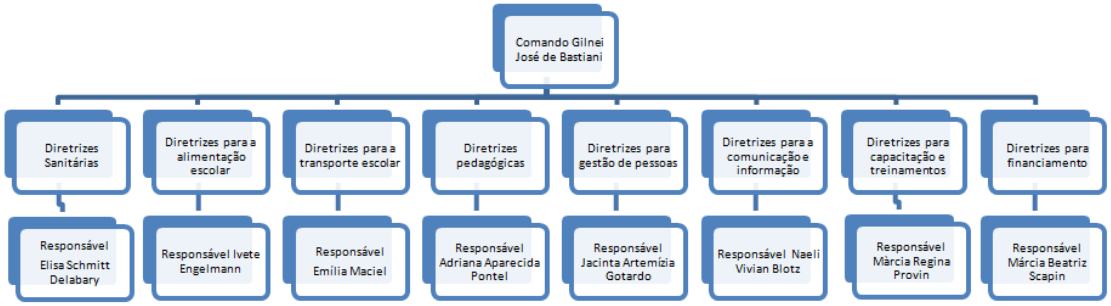

Figura 2: Organograma de um Sistema de Comando Operacional (SCO)

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Para a devida aplicação da metodologia proposta, cada uma das caixas no organograma deve ser devidamente nominada (responsável) e identificada com telefone, e-mail, WatsApp da pessoa com poder de decisão. Para facilitar a utilização e visibilidade pode-se criar um mural para comunicações, avisos, indicação dos responsáveis e contatos de emergência.

7.3 SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO (SISTEMA DE ALERTA E ALARME)

7.3.1. Dispositivos Principais

Nosso sistema de alerta e alarme está organizado em torno de 5 dispositivos principais de vigilância e comunicação:

a. indicações provenientes de instituições hierarquicamente superiores e das entidades de saúde;
b. sistema de observações e controle de evidências (tosse persistente de alguém, queixa de sintomas compatíveis com COVID-19, medição de temperatura em casos suspeitos;
c. informações variadas plausíveis provenientes de diversas fontes (alunos e pais, funcionários, autoridades locais, entidades representativas e acreditáveis);
d. simulados de algumas ações (e protocolos);
e. relatórios diários de responsáveis da Unidade de Gestão Operacional.

Com base nestes dispositivos procede-se um constante monitoramento das dinâmicas e ações implementadas e, se necessário, seu ajuste. No quadro abaixo apresenta-se como está organizado o sistema de vigilância e comunicação.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

NOME	FUNÇÃO	CONTATO	DISPOSITIVO
GILNEI JOSÉ DE BASTIANI	Recebimento e difusão de informações	(49) 984340909 email gilnei.debastiani@gmail.com	email, telefone, ofícios, webs, relatórios.
JACINTA ARTEMIZIA GOTARDO	Controle de evidência de casos suspeitos	(49) 984085348 emailjacigotardo@yahoo.com.br	email, telefone, ofícios, webs, relatórios.
ADRIANA APARECIDA PONTEL	Informações Plausíveis externas sobre a Pandemia	(49) 984366973 email - adrianapontel1975@gmail.com	email, telefone, ofícios, webs, relatórios.
MARCIA REGINA PROVIN DE SOUZA	Simulados de algumas ações (e protocolos);	(49) 98411-5910 email marciareginadesouza2009@gmail.com	email, telefone, ofícios, webs, relatórios, simulados.

MARCIA BEATRIZ KRAMER SCAPIN	Relatórios diários de responsáveis da Unidade de Gestão Operacional	(49) 99911-9007 email marciascapin@yahoo.com.br	email, telefone, ofícios, webs, relatórios.

Quadro 1: sistema de vigilância e comunicação

7.3.2. Monitoramento e avaliação

Tendo em vista a imprevisibilidade da evolução da pandemia, é fundamental o monitoramento constante do cenário de risco e das dinâmicas e ações operacionais adotadas, com avaliações de processos e resultados e constantes ajustes que se demonstrem necessários, para manter o plano de contingência atualizado. O registro das ações adotadas e das verificações realizadas é também importante para salvaguardar futuras questões legais.

Os registros diários das atividades da escola, de maior ou menor eficácia das diferentes dinâmicas e ações, de eventuais problemas detectados e como foram resolvidos, de questões que seja necessário resolver ou aspectos a serem alterados, serão realizados em boletins de preenchimento expedito e em relatórios conforme modelos que consta nos anexos 2 e 3 do Caderno de Apoio Plancon Covid-19.

Retirar os modelos de Boletim e de Relatório – estarão disponibilizados no Caderno Plancon Covid-19.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

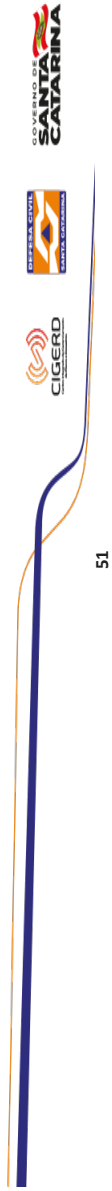

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

51

ESTADO DE SATA CATARINA
EEB. OSVALDO FERREIRA DE MELLO
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Identificação:

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA OSVALDO FERREIRA DE MELLO

Endereço: RUA NOSSA SENHORA DA SAÚDE - Nº115

CEP: 89875-000 Bairro: CENTRO

Telefone: (49) 3664-6596

Instituição: (X) público

( ) privado

Neste ato representada pela Comissão Escolar, conforme segue:

Nomes dos integrantes da Comissão Escolar, CPF e função:

GILNEI JOSÉ DE BASTIANI – 893.647.089-20 – DIRETOR

ADRIANA APARECIDA PONTEL - 019.214.009-43 -REPRESENTANTE FUNCIONÁRIOS

ELISA SCHMITT DELABARY – 032.349.609-17 - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES

NAELI VIVIAN BLOTZ- 013.448.829-60 - REPRESENTANTE DOS ALUNOS

IVETE TEREZINHA ENGELMANN - 030.303.794-69 - REPRESENTATE DOS PAIS

EMÍLIA JANETE DIAS MACIEL 332.331.308-99 -REPRESENTANTE DAS ENTIDADES COLEGIADAS

Através da assinatura deste TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE os membros da Comissão Escolar acima identificados declaram para todos os fins de direito e para quem possa interessar, que:

1. O presente PlanCon-Edu Escola da referida instituição de ensino foi elaborado com base no modelo do PlanCon-Edu, disponível em:

- https://drive.google.com/file/d/1br689dVt3AIXxwsmzHxfsaiD4gLnucbB/view, conforme preconiza a PORTARIA CONJUNTA nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020;

2. Na elaboração do PlanCon-Edu Escolar foram seguidos os oito (8) cadernos de diretrizes estabelecidas no Plano de Contingência da Educação Estadual e Municipal bem como protocolos, normas e legislação vigentes, comprometendo-se em cumpri-las integralmente;

3. O PlanCon Edu será entregue para análise e homologação ao Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, conforme indicado pela PORTARIA CONJUNTA nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.

TIGRINHOS - SC, 21 de OUTUBRO de 2020.

Assinaturas dos integrantes da Comissão Escolar

Adriana A. Pontel.
Assinaturas dos integrantes da Comissão Escolar

Elisa S. Delabary
Assinaturas dos integrantes da Comissão Escolar

Naeli Vivian Blatz
Assinaturas dos integrantes da Comissão Escolar

Luciele Y. Engelmann
Assinaturas dos integrantes da Comissão Escolar

Emília J. Dias Maciel
Assinaturas dos integrantes da Comissão Escolar

RESOLUÇÃO 1 - PANCOM

Publicação Nº 2715934

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

HOMOLOGA OS PLANOS DE CONTINGÊNCIA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA OSVALDO FERREIRA DE MELLO (REDE ESTADUAL DE ENSINO), CE. PROFESSOR IVO LUIZ HONNEF E CEI. PROINFÂNCIA CRIANÇA SORRISO (REDE MUNICIPAL DE ENSINO) DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, ELABORADO PELA COMISSÃO ESCOLAR DE CADA ESCOLA.

O COMITÊ MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC, instituído pelo Decreto Municipal nº 192, de 18 de setembro de 2020, no uso das atribuições previstas na Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020, artigo 3º, § 3º, inciso VIII, e

Considerando o teor Portaria CONJUNTA SES/SED nº 778, de 06 de outubro de 2020, que atribui competência ao Comitê Municipal homologar os Planos de Contingência Escolares;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Plano de Contingência da Unidade Escolar Escola de Educação Básica Osvaldo Ferreira de Mello, estabelecida na Rua Nossa Senhora da Saúde, nº 115, Centro, cidade de Tigrinhos/SC, CE.Professor Ivo Luiz Honnef, estabelecido na Rua Valdemar Stieler, centro, cidade de Tigrinhos/SC e CEI.Proinfância Criança Sorriso, estabelecido na Rua Valdemar Stieler, centro, cidade de Tigrinhos/SC, parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tigrinhos/SC, 09 de novembro de 2020.

MEMBROS DO CÔMITE:

ANDRENIZE CRISTINA ROSSA LUNKES	CPF:066.325.939-84	
MARCIA ADRIANI DE OLIVEIRA	CPF: 036.227.759-12	
DAIANE KUTSZEPA BRAMBILLA	CPF:073.232.439-47	
IZOLDI AVANI ZILKE	CPF:466.886.090-53	
LEOVANE MARIA BARON FRANÇA	CPF: 037.104.119-80	
SALETE TEREZINHA SAUSEN	CPF: 776.131.049-15	

DANIELA LAPAZINI KUHN	CPF:051.681.659-40	
CLEITON SOETHE	CPF:038.560.929-94	
ROSELI TEREZINHA BUZATTO DE CAMPOS	CPF: 037.031.749-19	
ELAINE MIORANDO	CPF:904.533.109-82	
SABRINA BADIA	CPF: 114.666.049-99	
EDUARDA DA SILVA FILIPPIN	CPF:486.855.628-21	
JACINTA ARTEMIZIA GOTARDO	CPF:827.766.019-72	
DANIELA BEDUSCHI MATTEI	CPF:981.009.479-53	
IVANDRO STIELER	CPF:075.047.359-22	
ALCENIR ROESSLER	CPF: 031.926.899-35	
GILNEI JOSÉ DEBASTIANI	CPF: 893.647.089-20	
MARCIA REGINA PROVIN DE SOUZA	CPF:023.798.629-27	
MARIZETE MARAFON GANZER	CPF: 038.588.909-79	
CLAUDIA RODRIGUES HIRSCHEITER	CPF: 042.544.199-70	
ANGELICA ROANI WOLFF	CPF: 066.132.549-08	
MAYARA RUBIA BOLFE	CPF:098.093.209-22	
FRANCIELE BALLESTRERI BROETTO	CPF:040.206.949-82	
IVETE TEREZINHA ENGELMANN	CPF:030.303.794-69	
ADRIANA APARECIDA PONTEL	CPF: 019.214.009-43	
EMILIA JANETE DIAS MACIEL	CPF:332.331.308-99	
ELTON STRAY	CPF:864.586.989-68	
CLAIR JOSÉ BACKES	CPF:004.633.191-33	

Tijucas

Prefeitura

ATA DE DECISÃO DE RECURSO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/PMT/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMT/2020

Publicação Nº 2715866

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/PMT/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMT/2020
ATA DE DECISÃO DE RECURSO

Às 11h00 horas do dia 11 de outubro de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Tijucas, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 1053/2020 de 17/08/2020, para proferir julgamento do recurso interposto pela empresa gráfica do preto ltda me contra o ato de habilitação da licitante FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI no processo de licitação Nº 161/PMT/2020 – pregão eletrônico nº 004/PMT/2020, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO, PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 A SER UTILIZADO PELOS TRABALHADORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC. Após ouvidos e discutidos os assuntos relacionados com o recursos, a Pregoeira e Equipe de Apoio, no poder geral e no poder decisório que lhe é conferido pela Lei 8.666/93 c/c Decreto Lei nº 10.024/2019, salvo melhor juízo, por unanimidade, decide pelo recebimento, julgando a procedência do Recurso interposto pela GRÁFICA DO PRETO LTDA ME e pela retificação dos termos constantes da ata do Resultado de Habilitação em sessão publica do dia 23 de outubro de 2020, inabilitando a empresa FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI por não atender com o disposto no edital em apreço no tocante aos itens 10.1 e 10.2.1, considerando que a licitante apresentou inscrição estadual somente por meio de link do Google Drive, não sendo esta uma forma permitida pelo edital, bem como não apresentou atestado de capacidade técnica. Nada mais havendo a declarar, a Pregoeira e a Equipe de Apoio encerram a sessão ficando desde já franqueada vista dos autos. Publique-se para os fins e efeitos legais.
EQUIPE DE APOIO

Glaucia Jane Bitencourt de Amorim
Pregoeira

Elisama Freitas Taise Cristina Marchi Cota
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/FMS/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 001/FMS/2020

Publicação Nº 2716147

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/ FMS/2020
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO Nº 001/FMS/2020

Objeto: Contratação de empresa para realização de exames (RT-PCR) para diagnóstico COVID-19, para pacientes atendidos na sala vermelha anexa ao Pronto Atendimento 24 Horas, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Global;
Data de Abertura: 20 de novembro de 2020, as 09h00, em consonância com o artigo 4º-G, da Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO CONSELHO DO IDOSO

Publicação Nº 2717163

C.M.ICONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TIJUCAS
CNPJ 26.708.668/0001-81
Rua José Joaquim Santana 36 - Bairro: Universitário
Telefone: (48) 3263-0150
Tijucas – SC

CONVOCAÇÃO

Viemos por meio deste, comunicar e convidar os munícipes, bem como convocar, Vossas Senhorias,Conselheiros(as) Municipais do Idoso, de acordo com suasnomeações e representações, para a Reunião do Conselho Municipal do Idoso, que realizar-se á:

Data: 16/11/2020
Segunda-feira - Ás: 10:30hs
Local: Online pelo Wattsapp 48 99124 9707

Obs: Na impossibilidade de comparecer, solicitamos que na condição de titular vossa senhoria comunique, seusuplente.

Pauta:

- Leitura da ata anterior;
- Leitura das correspondências recebidas;
- Apresentação de Projetos Sociais
- Apresentação de Prestação de contas
- Assuntos Diversos.

Sua presença é muito importante!

Presidente
Leticia Lamas Pinheiro

PORTARIA 1208/2020

Publicação Nº 2716210

PORTARIA N° 1208, 12 DE NOVEMBRO DE 2020

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos VIII e X, do art. 82,na forma da línea "a", do inciso II, do art. 31-A, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto nos artigos 89 e 90 da Lei Municipal nº 90, de 30 de Novembro de 1957 e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o numero da Portaria nº 1206/2020 emitida em 11 de Novembro de 2020, Onde se lê: Art.2º para compor a referida comissão, ficam designados os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro: I – Membros titulares: a) Leticia Lamas Pinheiro, matricula nº7698; b) Aline Quirino, matricula nº10843; c) Juçara Meschke, matricula nº10326; II – Membros suplentes: a) Fulana de tal, matricula nº0000; Cleusa Portela, representante do CMI, esta deve ser substituída por um servidor, ela já faz parte do conselho do idoso que vai homologar ou não a decisão da comissão): b) Sicrana de sempre, matricula nº 0000. (colocar mais uma servidora como suplente), leia-se: Art.2º para compor a referida comissão, ficam designados os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro: I – Membros titulares: a) Leticia Lamas Pinheiro, matricula nº7698; b) Aline Quirino, matricula nº10843; c) Juçara Meschke, matricula nº10326; II – Membros suplentes: a) Claudia Beatriz Venâncio, matricula nº8324; b) Adauto do Nascimento Gomes, matricula nº11423.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

Timbó

Prefeitura

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS DISPENSA 19.2020 SAMAE

Publicação Nº 2716916

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020 – SAMAE

INTERESSADA: HELWAM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

Às nove horas, do décimo segundo dia do mês de novembro de dois mil e vinte (12/11/2020), na sala do setor de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 1782, de 18 de dezembro de 2019, alterada pelas Portarias de nº. 1880 – 10/02/20 e de nº. 2053 – 29/05/2020, para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº. 19/2020 – SAMAE.

Considerando a justificativa constante do processo licitatório, foram analisados os documentos regulares (abaixo relacionados), integrantes deste processo de Dispensa de Licitação apresentados pela empresa HELWAM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. CNPJ nº.04.822.194/0001-61:

Justificativa formal do motivo característico da Dispensa e/ou inexigibilidade / Requisição de compras e serviços contendo a descrição detalhada do objeto / Dotação orçamentária/ Valor/ Forma de pagamento/ Prazo de execução/Termo de referência e outras informações necessárias.	Lei 8.666/93 art. 15 § 7º III e art. 8º, Art. 14 Acordão TCU 254/2004
Ato Constitutivo – 7ª Alteração Contratual	
Alvará de Licença/Funcionamento da Empresa	
Declaração Ref. Art. 9º - Lei 8.666/93	
Documento de Identificação dos Representantes da Empresa	
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC	Art. 29, III - Lei 8.666/93, Art. 193 CTN e Art. 50 da LC Municipal 142/98
Cartão do CNPJ	Lei 8666/93 Art, 29, I
Certificado de Regularidade do FGTS	Lei 8666/93 Arts. 27 e 29
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 II
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Orçamento Detalhado - Originais das propostas de preços e demais documentos que comprovem justifiquem os preços do fornecedor ou outro documento que comprove que os preços praticados pelo fornecedor são os praticados no mercado	Lei 8.666/93 Art. 38, IV
Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.	Lei 8.666/93
Declaração da empresa proponente, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos catorze anos	Lei 8666/93 Art. 27 V CF art. 7º - XXXIII

Da análise destes documentos, e levando-se em consideração a apresentação de toda documentação, a Comissão de Licitações entende que a empresa HELWAM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. está com a documentação regular.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

THOMAZ H. N. CAMPREGER Presidente	TAINARA FISTAROL Membro	LOURDES MOSER Membro

AVISO DE TOMADA DE PREÇO N.º 06 2020 FUMTUR - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO SALÃO DO RESTAURANTE TÍPICO DO JARDIM BOTÂNICO

Publicação Nº 2716919

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020 FUMTUR

OBJETO: contratação de empresa especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra) das instalações elétricas do Salão do Restaurante Típico do Jardim Botânico. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 30 de novembro de 2020. ABERTURA: dia 30 de novembro de 2020 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3380-7000, ramal 7035.

Timbó (SC), 12/11/2020
CINTIA MARA MICHELLI PANINI
Assessora Técnica Institucional de Turismo

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 65 2020 PMT

Publicação Nº 2716936

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2020 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, os representantes legais das empresas, TECTONER RECARGA DE TONER LTDA, CNPJ nº 01.027.088/0001-06; WP DO BRASIL LTDA.EPP, CNPJ nº 04.483.808/0001-28; MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME, CNPJ nº 26.716.048/0001-94; L&S COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 32.763.201/0001-37; J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 20.058.175/0001-67; BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 08.692.456/0001-71 e CLEAR PRINT LTDA, CNPJ nº 09.436.349/0001-45; a comparecerem para assinatura das respectivas atas de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 19/11/2020.
HORÁRIO: das 08hs 12hs e das 14hs às 17hs.

Necessário trazer carimbo comercial da empresa para validação da assinatura.

Timbó, 12 de novembro de 2020.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 133.2020 PMT

Publicação Nº 2716938

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2020 PMT
INEXIGIBILIDADE Nº 68/2020

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 03.620.927/0001-12, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 20/11/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs ás 17hs.

Timbó, 12 de novembro de 2020.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 08 2020 FMS

Publicação Nº 2699953

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2020 - FMS

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO: Aquisição de medicação para enfrentamento da COVID 19, em cumprimento aos DECRETOS nº 5537 DE 16/03/2020, e 5539, de 18/03/2020, que dispõe acerca de procedimentos e medidas de prevenção e combate ao Coronavírus (COVID 19) no município de Timbó.

EMPRESAS FORNECEDORAS: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA e FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ 40.050,00 (quarenta mil e cinquenta reais).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
VALIDADE DA ATA: 12/08/2021

Timbó, 13/08/2020
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário da Saúde e Assistência Social

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 08 2020 PMT

Publicação Nº 2700003

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2020 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preço destinado ao fornecimento, garantia e assistência técnica de aparelhos de ar condicionado, destinados a atender as necessidades da administração direta e indireta (autarquias, fundos e fundações) do Município de Timbó.
EMPRESAS: VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA, REFRIFRIO AR CONDICIONADO LTDA, MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI e ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS EIRELI.
TOTAL ESTIMADO: R$ 412.521,57 (quatrocentos e doze mil quinhentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 12/05/2021

Timbó, 13/05/2020
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Câmara Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2020

Publicação Nº 2717171

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo: 58/2020
Parecer: 42/2020
Matéria: PLC 11/2020
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Rubens Borchardt
Conclusão: Favorável
Data: 11/11/2020
Ementa do Projeto: Altera a Lei Complementar nº 170, de 17 de dezembro de 1999 (alterada pela Lei Complementar nº 467/2015).

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo que visa alterar a Lei Complementar nº 170, de 17 de dezembro de 1999 (alterada pela Lei Complementar nº 467/2015).
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 26 de outubro corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 27 de outubro, em Sessão Ordinária, para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
No dia 28 de outubro, a pedido do relator, os autos da proposição foram enviados à Assessoria Jurídica da Casa para elaboração de orientação técnica.
No dia 4 de novembro os autos do projeto foram devolvidos pela Assessoria Jurídica, cuja manifestação fora no sentido da legalidade e constitucionalidade da matéria. No mesmo dia, após manifestação do relator, o Vereador Haroldo Fiebes solicitou vista dos autos, pelo prazo regimental, o que foi deferido pelo Presidente.
No dia 11 de novembro, após a devolução dos autos da proposição pelo Vereador Haroldo Fiebes, esta Comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião ordinária, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal n.° 95 de 1998.
De outra banda, verifica-se também que a matéria objeto da presente proposição encontra-se inserida nas competências legislativas

conferidas aos Municípios, conforme dispõe a Constituição Federal, art. 30, inciso I, no que tange à autonomia municipal para legislar sobre assuntos de interesse local.
A Lei Orgânica do Município reproduz a diretriz constitucional, ao dispor no art. 10, inciso I, sobre a competência deste ente federativo para legislar sobre assuntos de seu interesse.
Dispõe ainda a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 15, I ser competência da Câmara Municipal legislar, com a sanção do Prefeito, sobre assuntos de interesse local.
No mérito, constata-se que a pretensão do Poder Executivo é a de adequar a Lei Complementar nº 170/1999, no que diz respeito as medidas das áreas adquiridas para a ampliação do cemitério do Bairro Araponguinhas, uma vez que com a execução da pavimentação da Rua Reinhold Schlei houve alteração das medidas das áreas adquiridas de que trata a lei supra.
Assim, tal alteração não importará em alteração na área oficialmente adquirida pela Administração Pública, mas sim, apenas se faz necessária para a atualização da área disponível para edificação em questão.
Deste modo, verifica-se que o projeto em questão está de acordo com os preceitos elencados pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, razão pela qual não existem óbices à sua tramitação nesta Casa.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Complementar nº 11/2020.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Haroldo Fiebes
Vereador Martinho de Souza Filho

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2020.

Rubens Borchardt
Presidente/Relator

Haroldo Fiebes
Membro

Martinho de Souza Filho
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 51/2020

Publicação Nº 2717169

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo: 57/2020
Parecer: 41/2020
Matéria: PLO 51/2020
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Martinho de Souza Filho
Conclusão: Favorável
Data: 11/11/2020
Ementa do Projeto: Reconhece e denomina trecho de via pública como "Rua Rio do Sul" e altera a Lei nº 435/66

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo que visa reconhecer e denominar trecho de via pública como "Rio do Sul" e altera a Lei nº 435/66.
Respectivo Projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 20 de outubro corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 27 de outubro, em Sessão Ordinária, para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
No dia 28 de outubro, a pedido do relator, os autos da proposição foram enviados à Assessoria Jurídica da Casa para elaboração de orientação técnica.
No dia 4 de novembro os autos do projeto foram devolvidos pela Assessoria Jurídica, cuja manifestação fora no sentido da legalidade e constitucionalidade da matéria. No mesmo dia, após manifestação do relator, o Vereador Haroldo Fiebes solicitou vista dos autos, pelo prazo regimental, o que foi deferido pelo Presidente.
No dia 11 de novembro, após a devolução dos autos da proposição pelo Vereador Haroldo Fiebes, esta Comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião ordinária, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal n.° 95 de 1998.
De outra banda, verifica-se também que a matéria objeto da presente proposição encontra-se inserida nas competências legislativas conferidas aos Municípios, conforme dispõe a Constituição Federal, art. 30, inciso I, no que tange à autonomia municipal para legislar sobre assuntos de interesse local.
A Lei Orgânica do Município reproduz a diretriz constitucional, ao dispor no art. 10, inciso I, sobre a competência deste ente federativo para legislar sobre assuntos de seu interesse.
Dispõe ainda a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 15, I e XVII, ser competência da Câmara Municipal legislar, com a sanção do Prefeito, sobre assuntos de interesse local e sobre a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, razão pela qual infere-se constitucional e legítima a iniciativa do Poder Executivo para a proposição em análise.
De outra banda, analisando o mérito da proposição, verifica-se que, pelos documentos acostado aos autos pelo Poder Executivo, o referido trecho de via sempre foi conhecido como a parte final da Rua Rio do Sul, inclusive, pelo que se depreende das matrículas/registros anexadas em fls. 22-55 dos autos, bem como pela ata da reunião da Comissão de Loteamentos, realizada em 10 de dezembro de 2014 (fls. 6-7) na qual referida comissão admite que o mesmo já está consolidado, restando necessária somente a sua regularização o que, diga-se de passagem, foi solicitado pela Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços através do Memorando Seplan nº 35/2019, datado de 24 de junho de 2019 (fls. 5) encaminhado à Procuradoria do Município, no qual solicita a elaboração de projeto de lei nesse sentido.
No que diz respeito ao gabarito da via, muito embora o trecho original da Rua Rio do Sul possua gabarito diferente daquele que se pretende estabelecer para o trecho a ser regularizado, não há vedação legal que impeça a Administração Pública de atribuir a trechos da mesma via gabaritos diversos.
De acordo com o inciso V do art. 2º da Lei Complementar nº 478, de 22 de dezembro de 2016 e que estabelece a nova mobilidade urbana de Timbó, se estabeleceu um critério subjetivo para que a Administração defina os gabaritos das vias municipais, levando em conta as orientações contidas no dispositivo legal, adotando a solução mais apropriada para atingir o bem comum e atender o interesse público. Deste modo, plenamente possível ao Poder Executivo atribuir à Rua Rio do Sul, em seu trecho a ser regularizado, o gabarito de 8m, uma vez ser prerrogativa do administrador estabelecer o gabarito das vias municipais, de acordo com os critérios estabelecidos pela legislação anteriormente referida.
Assim, verifica-se que o projeto em questão está de acordo com os preceitos elencados pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, razão pela qual não existem óbices à sua tramitação nesta Casa.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Ordinária nº 51/2020.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Haroldo Fiebes

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2020.

Rubens Borchardt
Presidente

Martinho de Souza Filho
Relator

Haroldo Fiebes
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL À MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 52/2020

Publicação Nº 2717167

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo: 56/2020
Parecer: 40/2020
Matéria: MRPLO 52/2020
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Haroldo Fiebes
Conclusão: Favorável
Data: 11/11/2020
Ementa do Projeto: Altera a Lei nº 3.136, de 23 de dezembro de 2019 e denomina as vias Erwin Theilacker e Olimpio Supriano

I – RELATÓRIO

Trata-se de Mensagem Retificativa a Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que pretende alterar a Lei nº 3.136, de 23 de dezembro de 2019 e denomina as vias Erwin Theilacker e Olimpio Supriano.
Respectiva Mensagem foi protocolizada nesta Casa Legislativa no dia 30 de outubro corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 3 de novembro, em Sessão Ordinária, para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
No dia 4 de novembro, a pedido do relator, os autos da proposição foram enviados à Assessoria Jurídica da Casa para elaboração de orientação técnica.
No dia 9 de novembro os autos da mensagem retificativa foram devolvidos pela Assessoria Jurídica, cuja manifestação fora no sentido da legalidade e constitucionalidade da matéria.
No dia 11 de novembro, esta Comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião ordinária, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal n.° 95 de 1998.
De outra banda, verifica-se também que a matéria objeto da presente proposição encontra-se inserida nas competências legislativas conferidas aos Municípios, conforme dispõe a Constituição Federal, art. 30, inciso I, no que tange à autonomia municipal para legislar sobre assuntos de interesse local.
A Lei Orgânica do Município reproduz a diretriz constitucional, ao dispor no art. 10, inciso I, sobre a competência deste ente federativo para legislar sobre assuntos de seu interesse.
Dispõe ainda a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 15, I e XVII, ser competência da Câmara Municipal legislar, com a sanção do Prefeito, sobre assuntos de interesse local e sobre a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, razão pela qual infere-se constitucional e legítima a iniciativa do Executivo para a proposição em análise.
Assim, verifica-se que o projeto em questão está de acordo com os preceitos elencados pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, razão pela qual não existem óbices à sua tramitação nesta Casa.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade da Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 52/2020.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Martinho de Souza Filho

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2020.

Rubens Borchardt
Presidente

Haroldo Fiebes
Relator

Martinho de Souza Filho
Membro

REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 52/2020

Publicação Nº 2717174

Portaria nº 52/2020

Designa integrantes da equipe de apoio ao pregoeiro.

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso de suas atribuições previstas no art. 3º, IV, da Lei nº 10.520/2002,

Considerando a exoneração dos servidores Ana Paula Manfrini e Ivanor Antônio Didoné Júnior, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras Ketlin Samantha Mohr e Vanessa Grazielle Maas para integrar a Equipe de Apoio ao Pregoeiro, designado pela Portaria nº 21/2020.
Art. 2º A designação das servidoras efetuada por este ato é para completar o período de um ano estabelecido pela Portaria nº 21/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Timbó, 10 de novembro de 2020.

Adilson Mesch
Presidente

Três Barras

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2020 – PMTB

Publicação Nº 2716428

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2020 DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO
Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: MARCOS AURÉLIO BUDANT 51668661934, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 34.227.248/0001-01, tendo como nome fantasia ISAVI GESTÃO, estabelecida na Rua Augusto Pereira, nº 119, no Distrito de São Cristóvão, no Município de Três Barras – SC, contato telefônico: (47) 9-9131-3051, e-mail marcosbudant@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal o Sr. MARCOS AURÉLIO BUDANT.
Base Legal: Este contrato fica vinculado ao Direito Obrigacional e a Lei de Licitações, em face de peculiaridade da função e de sua necessidade, sendo parte integrante do presente contrato e para os efeitos legais dele decorrentes, bem como das regras previstas na legislação em vigor, em especial ao disposto no artigo 24, inciso I da Lei n° 8.666/1993, alterada pelo Decreto nº 9.412/2018, operando este pelo regime de "Dispensa de Licitações".
Objeto: O objeto do presente termo é a contratação de serviços de preparação, higienização e disponibilização em mídia física de documentos inerentes a procedimentos licitatórios, contratos e documentos contábeis (notas fiscais, empenhos, comprovantes, outros), num total de 300.000 páginas.
Vigência: O Contrato terá sua vigência iniciada em 23 de outubro de 2020, com encerramento previsto para 21 de dezembro de 2020.
Valor: O preço global dos serviços prestados será de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo considerado um valor de R$ 0,15 por página digitalizada. Os pagamentos serão de R$ 15.000,00, em até 10 (dez) dias, após a entrega de cada conjunto de 100.000 páginas digitalizadas, mediante nota fiscal expedida pela CONTRATADA PRESTADORA e assinada pela comissão de recebimento da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, considerando o orçamento vigente.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 23 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2020 – PMTB

Publicação Nº 2716439

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2020 DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS
Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: MARCOS AURÉLIO BUDANT 51668661934, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 34.227.248/0001-01, tendo como nome fantasia ISAVI GESTÃO, estabelecida na Rua Augusto Pereira, nº 119, no Distrito de São Cristóvão, no Município de Três Barras – SC, contato telefônico: (47) 9-9131-3051, e-mail marcosbudant@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal o Sr. MARCOS AURÉLIO BUDANT.
Base Legal: Este contrato fica vinculado ao Direito Obrigacional e a Lei de Licitações, em face de peculiaridade da função e de sua necessidade, sendo parte integrante do presente contrato e para os efeitos legais dele decorrentes, bem como das regras previstas na legislação em vigor, em especial ao disposto no artigo 24, inciso I da Lei n° 8.666/1993, alterada pelo Decreto nº 9.412/2018, operando este pelo regime de "Dispensa de Licitações".
Objeto: O objeto do presente termo é a contratação de serviços de organização de documentos e arquivos, incluindo serviços de higienização, organização em caixas box de arquivo morto, eliminação de documentos duplicados ou desnecessários e redução de massa documental, retirada de grampos e clipes enferrujados e demais sujidades, numa quantidade prevista de 3.600 pastas.
Vigência: O Contrato terá sua vigência iniciada em 28 de outubro de 2020, com encerramento previsto para 26 de dezembro de 2020.
Valor: O preço global dos serviços prestados será de R$ 37.008,00 (trinta e sete mil e oito reais).
Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, considerando o orçamento vigente.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 28 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2020 – PMTB

Publicação Nº 2716449

EXTRATO DO CONTRATO N.º 98/2020 DE COMPRA E VENDA
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo Licitatório n° 113/2020
Modalidade: "Pregão Presencial nº 75/2020"
Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 09.314.355/0001-20, regularmente estabelecida na Rodovia SC 370, KM 210, nº 1358, Bairro Pouso Alto, cidade de Gravatal – SC, neste ato representado pelo Sr. GILIANDRO JOSÉ DE CORREA PASSOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 5.913.900 SSPSC-SC e do CPF nº 075.409.419-79, doravante denominada de CONTRATADA.
Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra amparo legal no Decreto Municipal n° 2.851/2005, Lei n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, alterada pela Lei 8.883/1994, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório n° 113/2020, Pregão Presencial nº 75/2020.
Objeto: O objeto do presente termo é a contratação de mão de obra com fornecimento de materiais para execução de sinalização viária horizontal, faixa central e bordas, em diversas ruas do município: Av. Santa Catarina; Rua Pref. Pedro Mehry Seleme; Rua Vitória Ossaif; Rua XV de Novembro; Rua Sete de Setembro; Rua Prof. Neli de Maria Andrade Figueiredo; Rua Pref. Emiliano Uba; Rua Pedro Flores; Rua Cyríaco Felício de Souza; Rua João B. Pacheco; Rua Otávio Tabalipa; Rua Ernesto Bishop; Rua Fermino de Paula e Silva, Fornecimento e colocação de tacha refletiva monodirecional: Av. Rigesa (trecho entre o Supermercado Bruda e Trevo da Câmara de Vereadores), fornecimento e colocação de tachas refletivas bidirecionais: Av. Santa Catarina; Rua Cyríaco Felício De Souza; Rua Ernesto Bishop, Rua Fermino de Paula e Silva, conforme segue:

Item	Qtde	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	6.000	METRO QU	EXECUÇÃO DE PINTURA DE FAIXAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COMO: TINTAS, MICRO ESFERAS DE VIDRO, SOLVENTES E OUTROS, E AINDA, FRETE, COMBUSTÍVEIS, EQUIPAMENTOS, SINALIZAÇÃO, DEMARCAÇÃO, TAXAS, SEGUROS, IMPOSTOS E OUTROS, ALÉM DA HOSPEDAGEM DOS PROFISSIONAIS. (REFERÊNCIA: SINAPI-72947)	VIA BRASIL	R$ 15,00	R$ 90.000,00
3	1.000	UNIDADE	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO, NAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, DE TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL NA COR AMARELA OU BRANCA, COM ELEMENTO REFLETIVO AMARELO OU BRANCO, DIMENSÕES 110MM X 80MM X 22MM, CONFORME NBR 14636:2013. (REFERÊNCIA: 5213361 – SICRO2)	VIA BRASIL	R$ 11,00	R$ 11.000,00
4	2.500	UNIDADE	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO, NAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, DE TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL NA COR AMARELA OU BRANCA, COM ELEMENTOS REFLETIVOS AMARELO/AMARELO OU BRANCO/VERMELHO, DIMENSÕES 110MM X 80MM X 22MM, CONFORME NBR 14636:2013. (REFERÊNCIA: SICRO2-52433605711)	VIA BRASIL	R$ 15,00	R$ 37.500,00
					Total Lote:	R$ 138.500,00

Vigência: A vigência do presente Contrato será de 30 (trinta) dias, com início em 28 de outubro de 2020 com término previsto para 27 de novembro de 2020.
Valor: O preço global dos serviços prestados será de valor total de R$ 138.500,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos reais).
Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária específica do orçamento vigente da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras – SC, 28 de outubro de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 73/2020 - FMS

Publicação Nº 2716053

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 21/2020
DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo Licitatório n° 84/2020
Modalidade: "Tomada de Preços nº 21/2020"
Termo Aditivo nº 73/2020
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRES BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, através de seu representante legal, na pessoa do Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratado: COMPACT CONSTRUTORA EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 22.970.696/0001-11, telefone nº (47) 99158-2050, e-mail compactconstrutora@gmail.com, com sede na rua Carlos Muhlbauer nº 57, bairro Barro Preto, Rio Negrinho – SC, neste ato representado pelo Sr. MÁRCIO MARTINS RODRIGUES, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 09/10/1979, comerciante, portador da carteira de identidade RG nº 2.929.533 SSP/SC, inscrito no CPF nº 003.952.839-14, telefone nº (47) 99120-4060, residente e domiciliado na rua na rua Carlos Muhlbauer nº 57, bairro Barro Preto, Rio Negrinho – SC, doravante denominada de CONTRATADA.
Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, §1º do artigo 65 e artigos 54 a 80, bem como as condições dispostas no Procedimento Licitatório n° 84/2020, Edital Tomada de Preços nº 21/2020.
Objeto: Altera-se a Cláusula Terceira, Item 3.1 do Contrato Principal nº. 21/2020, incluindo serviços necessários para o término de instalação de hidrante e caixa de água no prédio da Unidade de Saúde Central, Leocádio Ribeiro. Altera-se a Cláusula Quarta, Item 4.3 do Contrato Principal nº. 21/2020, alterando o prazo para conclusão dos serviços para 04/12/2020.
Vigência: A vigência do presente Contrato foi alterada para 04/12/2020.
Valor: O valor global do presente Termo Aditivo será de até R$ 10.312,51 (dez mil e trezentos e doze reais e cinquenta e um centavos).
Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras – SC, 06 de novembro de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 75/2020 - PMTB

Publicação Nº 2716769

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 45/2020
DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo Licitatório n° 113/2019
Modalidade: "Concorrência Pública nº 02/2019"
Termo Aditivo nº 75/2020
Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.289.188/0001-89, regularmente estabelecida na Rua Presidente Kennedy, nº 233, Centro, cidade de General Carneiro - PR, por seu representante legal, o Sr. CLEWERSON CEZAR MASNIK, portador do CPF nº 990.175.399-68, doravante denominada CONTRATADA.
Base Legal: A prorrogação objeto deste Termo Aditivo tem fundamento na Lei 8.666/93, especificamente no art. 57, § 1º, inciso II; bem como as condições dispostas no Procedimento Licitatório n° 113/2019, Edital "Concorrência Pública nº 02/2019".
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta do Contrato Principal nº 45/2020, itens 4.1 e 4.2, acrescentando 30 (sessenta) dias para a conclusão da obra, com data final prevista para 15 de dezembro de 2020.
Vigência: A vigência do presente Contrato foi alterada para a conclusão da obra, com data final prevista para 15 de dezembro de 2020.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, em 12 de novembro de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 76/2020 - PMTB

Publicação Nº 2716797

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 55/2020
DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo Licitatório n° 50/2020
Modalidade: "Tomada de Preços nº 15/2020"
Termo Aditivo nº 76/2020
Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: GABRIEL AARON LUIZ EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.703.351/0001-27, com endereço à Rua Eugênio de Souza, nº 77, Sala 02, Centro de, Canoinhas - SC, Telefone 47- 3622-8820, por seu representante legal o Sr. Gabriel Aaron Luiz, portador do CPF nº 090.025.559-54, doravante denominado CONTRATADA.
Base Legal: A prorrogação objeto deste Termo Aditivo tem fundamento na Lei 8.666/93, especificamente no art. 57, § 1º, inciso II; bem como as condições dispostas no Procedimento Licitatório n° 50/2020, Edital "Tomada de Preços nº 15/2020".
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta do Contrato Principal nº 55/2020, itens 4.2 e 4.4, acrescentando 60 (sessenta) dias para a conclusão da obra, com data final prevista para 11 de janeiro de 2021.
Vigência: A vigência do presente Contrato foi alterada para a conclusão da obra, com data final prevista para 11 de janeiro de 2021.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, em 12 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 661 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2715918

PORTARIA Nº. 661 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº. 138/2009 – Estatuto do Servidor Público Municipal e Lei Complementar nº. 171/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o pagamento, a servidora inativa ROMILDA DE JESUS PINTO, matrícula nº. 2.798-1, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da parcela mensal de R$ 107,65 (cento e sete reais e sessenta e cinco centavos), a título de complementação de proventos de aposentadoria, na forma estabelecida no artigo 180, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 138, de 08 de Outubro de 2009 e nos termos da Lei Complementar nº. 171/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia: 01/10/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 21 de Outubro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 662 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2715921

PORTARIA Nº. 662 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº. 138/2009 – Estatuto do Servidor Público Municipal e Lei Complementar nº. 171/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o pagamento, a servidora inativa JUSSARA GUIMARÃES DALLABRIDA, matrícula nº. 12.416-3, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da parcela mensal de R$ 191,27 (cento e noventa e um reais e vinte e sete centavos), a título de complementação de proventos de aposentadoria, na forma estabelecida no artigo 180, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 138, de 08 de Outubro de 2009 e nos termos da Lei Complementar nº. 171/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia: 01/10/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 21 de Outubro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 663 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2715922

PORTARIA Nº. 663 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº. 138/2009 – Estatuto do Servidor Público Municipal e Lei Complementar nº. 171/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o pagamento, a servidora inativa SELMA R. S. DAL COMUNI AUGUSTO, matrícula nº. 2.747-6, que ocupava o cargo de Professor, da parcela mensal de R$ 694,62 (seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos), a título de complementação de proventos de aposentadoria, na forma estabelecida no artigo 180, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 138, de 08 de Outubro de 2009 e nos termos da Lei Complementar nº. 171/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia: 01/10/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 21 de Outubro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 664 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2715923

PORTARIA Nº. 664 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora SILVANIRA CORDEIRO DE OLIVEIRA – matrícula nº. 126.403-4 - para exercer suas funções no cargo de Secretária 01 - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte com início a contar de: 02/10/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 21 de Outubro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 665 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2715924

PORTARIA Nº. 665 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Servidor ROLLYNTON LUIZ GUIMARÃES – matrícula nº. 625.728-3 - para exercer suas funções no cargo de Chefe de Gabinete - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda com início a contar de: 02/10/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 21 de Outubro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 666 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2715925

PORTARIA Nº. 666 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora SAMIRA MUSSI – matrícula nº. 652.750-3 - para exercer suas funções no cargo de Secretária Municipal - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo com início a contar de: 06/10/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 21 de Outubro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 667 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2715926

PORTARIA Nº. 667 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora JOICE MOREIRA – matrícula nº. 711.160-1 - para exercer suas funções no cargo de Assessor - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Saúde com início a contar de: 07/10/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 21 de Outubro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 668 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2715928

PORTARIA Nº. 668 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora DARLENE CHECHI MARTINS – matrícula nº. 139.238-8 - para exercer suas funções no cargo de Secretário Adjunto - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte com início a contar de: 09/10/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 21 de Outubro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 669 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2715930

PORTARIA Nº. 669 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a ServidoraCAROLINE DE FÁTIMA DOS SANTOS– matrículanº.662.194-1 - para exercer suas funções no cargo de Assessor - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda com início a contar de: 13/10/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em21 de Outubro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 670 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2715932

PORTARIA Nº. 670 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora DILMA JUBANSKI – matrícula nº. 711.144-1 - para exercer suas funções no cargo de Diretor - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Viação e Obras com início a contar de: 13/10/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 21 de Outubro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 671 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2715935

PORTARIA Nº. 671 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora THAINÁ CAROLINA MATHIAS – matrícula nº. 705.772-1 do quadro do pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, para exercer suas funções como Responsável pelo "SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE" – deste Município a contar do dia: 15/10/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 23 de Outubro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

Treviso

Prefeitura

PORTARIA Nº 559/2020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716264

PORTARIA Nº 559/2020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA ÓBITO AO EMPREGADO JAIME ALBERTO MASSIROLI.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, e Art. 49, Inciso X da Lei Complementar nº 608/12, de 14 de março de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença óbito, por motivo de falecimento de familiar, a contar de 08 de novembro de 2020, pelo período de 7 (sete) dias, ao empregado JAIME ALBERTO MASSIROLI, ocupante do emprego de VIGILANTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de novembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 12 de novembro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 13 de novembro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PREGÃO 30/2020

Publicação Nº 2716886

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 39/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

O Município de Treviso, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por ITEM, para aquisição de 01(um) veículo zero quilometro com as seguintes características: cor branca, com no mínimo 05(cinco) portas, capacidade de 07 (sete) lugares, ano mínimo de fabricação/modelo 2020/2020, ar condicionado, Airbag duplo (motorista e passageiro), motor flex, com potência mínima de 106 cv, motorização mínima de 1.8, caixa de câmbio manual com no mínimo 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e de 1(uma) à ré, protetor de cárter, direção hidráulica, rádio cd/mp3 com entrada USB e Bluetooth, vidros elétricos, travamento com controle remoto das portas, sistema de freios ABS nas 04 rodas, rodas em aços, aro R15 ou superior, direção hidráulica e todos os acessórios mínimos obrigatórios conforme legislação vigente, item remanescente do Processo Licitatório nº 37/2020. A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 26/11/2020 às 08h30min, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min e através do site: http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.
Treviso(SC), 12 de novembro de 2020.
Beatriz Ariati
Secretaria Municipal de Educação

Treze de Maio

Prefeitura

LEI 1409/2020

Publicação Nº 2716218

LEI Nº. 1409/2020.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÉSIO BARDINI DE BIASI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, faz saber a todos os habitantes do Município de TREZE DE MAIO – SC, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Em cumprimento ao disposto no Art. 165, inciso II, da Constituição Federal e em consonância com o Art. 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2021, serão elaborados e executados observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I – as metas fiscais, incluindo as disposições sobre as metas de Resultado Primário, Resultado Nominal e demais Relatórios de Gestão e metas estabelecidas pela LRF;
II – as prioridades e metas da administração municipal para o exercício de 2021 extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
III – a estrutura dos orçamentos da Prefeitura e dos Fundos Municipais;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária e relativa à arrecadação;
VIII – as disposições gerais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 2° - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, de que trata o Art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000 são os identificados no ANEXO I desta Lei, e que conterá ainda os seguintes demonstrativos:

I – Anexo I.1 – Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
II - Anexo I.2 – Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas no Exercício Posterior;
III – Anexo I.3 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Receita;
IV – Anexo I.3.1 – Demonstrativo da Memória e Metodologia de Cálculo das Principais Fontes de Receita;
V – Anexo I.4 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesa;
VI – Anexo I.4.1 – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos previstos para 2021;
VII– Anexo I.5 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário;
VIII - Anexo I.6 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal;
IX – Anexo I.7 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Montante da Dívida;
X – Anexo I.8 – Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido e Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;
XI – Anexo I.9 – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social e Projeção Atuarial;
XII - Anexo I.10 – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;
XIII – Anexo I.11 – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
XIV - Anexo I.12 – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
XV - Anexo II. 1 a II.25 – Planilhas das Prioridades e Metas;
XVI - Anexo III – Demonstrativo dos Riscos Fiscais;
XVII - Anexo IV – Demonstrativo da Priorização de Recursos para Obras em Andamento e Conservação do Patrimônio Público;
XVIII - Anexo V – Relatório sobre os Projetos em Execução e Obras com necessidade de Conservação;
XIX - Anexo VI – Demonstrativo Consolidado dos Programas, Ações, Metas Físicas e Financeiras.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
PARA 2021

Artigo 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS II e VI de que trata o artigo 2° desta Lei.

Artigo 4º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Artigo 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscrito.

§ 1° - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN n° 303/2005.

§ 2° - A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Artigo 6° - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos Municipais, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Artigo 7º - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº 163/2001, STN n° 303/2005 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
V – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);
X – Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;
XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII – Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5°, II da LRF);
XIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Art. 5º, II da LRF);

XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;
XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5° da CF);
XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF);
XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2021. (Art. 5º, III);
XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF);
XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2021. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF);
XX – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2021. (Art. 8° e 50 I da LRF).
§ 1º - O Orçamento Geral do Município poderá ser apresentado por modalidade de aplicação, evidenciando as Fontes de Recursos, na forma prevista nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º - Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central a Prefeitura Municipal e como Unidade Gestora cada Fundos Municipais com orçamento e contabilidade próprio.

§ 3º - O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada Órgão ou Secretaria Municipal.

§ 4º - O orçamento dos Fundos Municipais descentralizados por força legal, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 5º - Os Fundos Municipais cujo funcionamento orçamentário e financeiro de menor volume não exigidos sua descentralização, a critério de seus Gestores e do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderão integrar ao orçamento geral da Prefeitura, apresentado em destaque as respectivas receitas e despesas a eles vinculadas.

Artigo 8º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentário conterá as informações básicas sobre a forma utilizada para as estimativas das receitas e as fixações das despesas.

Artigo 9° - A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Artigo 10 - Os Orçamentos para o exercício de 2021 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, e seus Fundos. (Art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Artigo 11 - Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 7º, X desta Lei (QDD).

§ 1º - Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Artigo 12 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF).

Parágrafo Único: O Poder Executivo Municipal colocará à disposição os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseq-ente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3ºda LRF).

Artigo 13 - Se a receita estimada para 2021, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseq-ente adequação do orçamento da despesa.

Artigo 14 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (Art. 9º da LRF).

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único: Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Artigo 15 - A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo I.12 observados o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF).

Artigo 16 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO III desta Lei. (Art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro de exercício anterior.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Artigo 17 - Os orçamentos para o exercício de 2021 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não superiores a 5% (cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício. (Art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, Art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, Art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no ANEXO III. (Art. 5º, III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem ao final de cada mês, poderão, excepcionalmente, ser utilizados na proporção de 1/12 do saldo, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Artigo 18 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Artigo 19 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (Art. 8º, 9º e 13 da LRF).

Artigo 20 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (Art. 8º, § único e 50 I da LRF).

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50 I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50 I da LRF).

Artigo 21 - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2021, constantes do ANEXO I.11 desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I da LRF).

Artigo 22 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica. (Art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único: As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo único da CF).

Artigo 23 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 fazem parte do processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único: Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixada no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º da LRF).

Artigo 24 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (Art. 45 da LRF).

Parágrafo Único: As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar - ANEXO V, de que trata o artigo 3º da IN TCE nº 02/2001, estão demonstrados no ANEXO IV desta Lei. (Art. 45, parágrafo único da LRF).

Artigo 25 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei orçamentária. (Art. 62 da LRF).

Artigo 26 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Artigo 27 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único: A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Órgão ou Secretaria Municipal, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI da CF).

Artigo 28 - Durante a execução orçamentária de 2021, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 e constantes desta Lei. (Art. 167, I da CF).

Artigo 29 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo Único: Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Artigo 30 - Os programas priorizados por esta Lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas – ANEXO VI, e contemplados na Lei Orçamentária para 2021, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF).

Artigo 31 - Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 32 - A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF).

Artigo 33 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica. (Art. 32, I da LRF).

Artigo 34 - Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 32 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta Lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF).

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Artigo 35 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura administrativa ou de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da Lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).

Parágrafo Único: Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de orçamento para 2021 ou em créditos adicionais.

Artigo 36 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22, § único, V da LRF).

Artigo 37 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 19 e 20 da LRF),

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Artigo 38 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Treze de Maio, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único: Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não os "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Artigo 39 - O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseq-entes. (Art. 14 da LRF).

Artigo 40 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 14, § 3º da LRF).

Artigo 41 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2ºda LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Artigo 42 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção também no prazo da Lei Orgânica e que não poderá passar do exercício de 2020.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º - Se a Lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o final do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Artigo 43 - O Poder Executivo Municipal, autorizado em Lei própria, poderá conceder incentivo e benefícios econômico-fiscais a empresas para a instalação de novas indústrias, desde que sejam comprovadas vantagens sociais entre outras, a geração de emprego e renda, bem como, de incremento de aumento de retorno de tributos federais, estaduais e municipais ao próprio Município.

Artigo 44 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, e de situações provenientes de atos considerados involuntários ao ordenador primário das despesas municipais.

Artigo 45 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios e/ou similares com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para execução de obras ou aquisição de equipamentos, materiais ou serviços de interesse do Município ou não, durante o exercício de 2021.

Artigo 46 - As Destinações de Recursos poderão ser inseridas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 47 - Ficam autorizados os ajustes necessários nos Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias/2021, que se fizerem necessárias em função dos valores constantes dos Anexos da presente Lei.

Parágrafo Único: Os valores do Plano Plurianual 2018/2021 para o exercício de 2021 em diante, bem como as metas físicas, passam a vigorar com a redação dos Anexos da presente Lei, no que couber.

Artigo 48 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos durante o exercício de 2021.

Treze de Maio, 25 de Agosto de 2020.

CLÉSIO BARDINI DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada a presente Lei nesta Secretaria, na data supra.

AILTON GHIZZO DE PIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI 1410/2020

Publicação Nº 2716224

LEI Nº. 1410/2020
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO, POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor CLESIO BARDINI DE BIASI, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio do Exercício de 2020 na importância de R$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais), nas Dotaões Orçamentárias abaixo discriminadas:

0400 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO		
0401 – Departamento de Educação		
12.361.0005 – Escola do Saber - Educação Fundamental		
1.003 – Construção, Ampliação e Reforma da Rede do Ensino Fundamental		
4.4.90.51.00.00.0.01.01.0 (46) – Obras e Instalações	R$	160.000,00
Soma	R$	160.000,00
12.365.0004 – Escola do Saber - Educação Infantil		
2.010 – Manutenção do FUNDEB - CRECHE		
3.1.90.11.00.00.0.01.18.0 (86) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	50.000,00
3.1.90.11.00.00.0.01.19.0 (87) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	50.000,00
3.1.90.13.00.00.0.01.18.0 (88) Obrigações Patronais	R$	30.000,00
3.1.90.13.00.00.0.01.19.0 (89) Obrigações Patronais	R$	10.000,00
Soma	R$	140.000,00
2.011 – Manutenção do FUNDEB – PRÉ-ESCOLAR		
3.1.90.11.00.00.0.01.19.0 (91) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	20.000,00
3.1.90.13.00.00.0.01.19.0 (93) Obrigações Patronais	R$	10.000,00
Soma	R$	30.000,00
T O T A L G E R A L	R$	330.000,00

Artigo 2º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, correrão por conta de anulação parcial, das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

0400 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

0401 – Departamento de Educação

12.365.0004 – Escola do Saber - Educação Infantil

1.002 – Aquisição de Área, Construção, Ampliação e Reforma de Creche/Pré-Escolar

4.4.90.51.00.00.0.01.01.0 (41) – Obras e Instalações .....
R$
160.000,00

Soma .....
R$
160.000,00

12.361.0005 – Escola do Saber - Educação Fundamental

2.016 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00.0.01.18.0 (125)– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....
R$
80.000,00

3.1.90.11.00.00.0.01.19.0 (126)– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....
R$
90.000,00

Soma .....
R$
170.000,00

T O T A L G E R A L .....
R$
330.000,00

Artigo 3º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº. 1267/2017 de 22 de Agosto de 2017, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020 – Lei Municipal nº. 1368/2019 de 10 de Setembro de 2019 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2020 - Lei Municipal nº. 1374/2019 de 05 de Novembro de 2019, que se fizerem necessários em função da abertura do Crédito Adicional Suplementar constante da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 15 de Setembro de 2020.

CLESIO BARDINI DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada a presente Lei nesta Secretaria, na data supra.

AILTON GHIZZO DE PIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI 1411/2020

Publicação Nº 2716230

LEI Nº. 1411/2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

CLÉSIO BARDINI DE BIASI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, faz saber a todos os habitantes do Município de TREZE DE MAIO – SC, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Treze de Maio para o exercício de 2021 estima a Receita e fixa as Despesas em R$ 33.750.000,00 (trinta e três milhões, setecentos e cinquenta mil reais), da seguinte forma:

I – Orçamento Fiscal: R$ 25.435.000,00 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil reais);

II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 8.315.000,00 (oito milhões, trezentos e quinze mil reais);

DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA
DO PODER EXECUTIVO

Artigo 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2021 estima a Receita em R$ 31.350.000,00 (trinta e um milhões, trezentos e cinquenta mil reais) e fixa a Despesa para a Prefeitura Municipal – Poder Executivo em R$ 24.600.000,00 (vinte e quatro milhões e seiscentos mil reais) e em R$ 6.750.000,00 (seis milhões, setecentos e cinquenta mil reais) as Transferências Financeiras Concedidas para o Fundo Municipal de Saúde, para o Fundo Municipal de Assistência Social e para a Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1	RECEITAS CORRENTES	33.461.000,00
1.1	RECEITA IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.395.000,00
1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	480.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	207.000,00
1.4	RECEITA AGROPECUÁRIA	150.000,00
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.070.000,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.109.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	1.750.000,00
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	370.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	1.380.000,00
9	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(3.861.000,00)
9.1	Deduções da Receita de Impostos e Taxas	(235.000,00)
9.7	Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	(3.626.000,00)
	SOMA:	31.350.000,00
	TOTAL:	31.350.000,00

§ 2º - As Despesas da Prefeitura serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

02	GABINETE DO PREFEITO	700.000,00
03	SECR. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.820.000,00
04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	11.685.000,00
05	SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	350.000,00
06	SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	5.880.000,00
07	SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2.090.000,00
08	FUNDO MUNICIPAL P/A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	65.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
SOMA:		24.600.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Concedida p/ o FMS		4.900.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Concedida p/o FMAS		600.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Concedida p/a CÂMARA VEREADORES		1.250.000,00
SOMA:		6.750.000,00
TOTAL:		31.350.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

04	ADMINISTRAÇÃO	4.070.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	415.000,00
12	EDUCAÇÃO	10.895.000,00
13	CULTURA	205.000,00
15	URBANISMO	940.000,00
16	HABITAÇÃO	35.000,00
17	SANEAMENO	10.000,00
20	AGRICULTURA	2.080.000,00
22	INDÚSTRIA	10.000,00
26	TRANSPORTE	4.895.000,00
27	DESPORTO E LAZER	585.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	450.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
SOMA:		24.600.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Concedida p/ o FMS		4.900.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Concedida p/o FMAS		600.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Concedida p/a CÂMARA VEREADORES		1.250.000,00
SOMA:		6.750.000,00
TOTAL:		31.350.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

000	ENCARGOS ESPECIAIS	450.000,00
002	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	700.000,00
003	ADMINISTRAÇÃO GERAL – PREFEITURA	3.370.000,00
004	ESCOLA DO SABER - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.050.000,00
005	ESCOLA DO SABER - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	6.175.000,00
006	EDUCAÇÃO - PENSANDO NO FUTURO	520.000,00
007	ENSINO SUPERIOR PENSANDO NO FUTURO	150.000,00
008	CULTURA QUE UNE - FORTALECIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	25.000,00
009	CULTURA QUE UNE	180.000,00
010	ESPORTE É VIDA	450.000,00
011	ESPORTE É VIDA- ADMINISTRAÇÃO	135.000,00
012	PROMOÇÃO SOCIAL	350.000,00
013	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	950.000,00
014	DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS VICINAIS	4.700.000,00
015	DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS VICINAIS – ADMINISTRAÇÃO	230.000,00
016	DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	10.000,00
017	ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR	1.745.000,00
018	ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR - ADMINISTRAÇÃO	335.000,00
019	CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO	65.000,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
SOMA:		24.600.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Concedida p/ o FMS		4.900.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Concedida p/o FMAS		600.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Concedida p/a CÂMARA VEREADORES		1.250.000,00
SOMA:		6.750.000,00
TOTAL:		31.350.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	20.390.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.861.000,00
3.1.71.00.00.00	Transferências à Corsórcio Público	10.000,00
3.1.70.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	10.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	10.851.000,00
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias e Reformas	90.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.760.000,00

3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.913.000,00
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	80.000,00
3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	8.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00
3.2.90.00.00.00	Aplicações Diretas	150.000,00
3.2.90.21.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	150.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.379.000,00
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	615.000,00
3.3.50.41.00.00	Contribuições	340.000,00
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	275.000,00
3.1.71.00.00.00	Transferências à Corsórcio Público	14.000,00
3.1.70.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	14.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	8.735.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	99.500,00
3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	150.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.476.000,00
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas Científicas Desportivas e Outros	15.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	575.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.090.500,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	284.000,00
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	30.000,00
3.3.93.00.00.00	Aplicações Diretas decorrentes de Op.entre Órgãos	15.000,00
3.3.93.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	4.200.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.900.000,00
4.4.71.00.00.00	Transferências à Corsórcio Público	1.000,00
4.4.70.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	3.899.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	2.451.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.428.000,00
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	20.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00
4.6.90.00.00.00	Aplicações Diretas	300.000,00
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual e Resgatado	300.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	10.000,00
9.9.99.99.99.00	Reserva de Contingência	10.000,00
SOMA:		24.600.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Concedida p/ o FMS		4.900.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Concedida p/o FMAS		600.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Concedida p/a CÂMARA VEREADORES		1.250.000,00
SOMA:		6.750.000,00
TOTAL:		31.350.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Artigo 3º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE DE MAIO para o exercício de 2021, estima a Receita em R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais), e fixa as Despesas em R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, bem como Transferências Financeiras Extra-Orçamentário, com os seguintes desdobramentos:

1	RECEITAS CORRENTES	1.750.000,00

1.1	RECEITA IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	42.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	15.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.690.000,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	350.000,00
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00
SOMA:		2.100.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - Extra-Orçamentário		4.900.000,00
TOTAL:		7.000.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE DE MAIO, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.000.000,00
SOMA:		7.000.000,00
TOTAL:		7.000.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10	SAÚDE	6.995.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
SOMA:		7.000.000,00
TOTAL:		7.000.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

020	SAÚDE SEMPRE MAIS	6.575.000,00
021	GESTÃO PARTICIPATIVA	420.000,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
SOMA:		7.000.000,00
TOTAL:		7.000.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	6.095.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.675.000,00
3.1.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	10.000,00
3.1.71.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.500,00
3.1.71.13.00.00	Obrigações Patronais	1.500,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	3.665.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.020.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	645.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.420.000,00
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	700.000,00
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	700.000,00
3.3.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	258.000,00
3.3.71.30.00.00	Material de Consumo	55.000,00
3.3.71.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	1.462.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	30.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	738.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	673.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	900.000,00

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	900.000,00
4.4.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	1.000,00
4.4.71.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	899.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	405.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	494.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	5.000,00
9.9.99.99.99.00	Reserva de Contingência	5.000,00
SOMA:		7.000.000,00
TOTAL:		7.000.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 4º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TREZE DE MAIO para o exercício de 2021, estima a Receita em R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e fixa as Despesas em R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, bem como Transferências Financeiras Extra-Orçamentário, com os seguintes desdobramentos:

1	RECEITAS CORRENTES	300.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	8.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	290.000,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00
SOMA:		300.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - Extra-Orçamentário		600.000,00
SOMA:		900.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TREZE DE MAIO, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	900.000,00
SOMA:		900.000,00
TOTAL:		900.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	995.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
SOMA:		900.000,00
TOTAL:		900.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

022	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PENSANDO NO CIDADÃO	825.000,00
023	ASSISTÊNCIA SOCIAL - DE OLHO NA QUALIFICAÇÃO	70.000,00
099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
SOMA:		900.000,00
TOTAL:		900.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	835.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	320.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	320.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	250.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	70.000,00

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	515.000,00
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	6.000,00
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	6.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	509.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	4.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	243.000,00
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	96.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	164.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	60.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	60.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	5.000,00
9.9.99.99.99.00	Reserva de Contingência	5.000,00
SOMA:		900.000,00
TOTAL:		900.000,00

DO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO
DE TREZE DE MAIO

Artigo 5º - O Orçamento do órgão CÂMARA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO para o exercício de 2021 estima a Transferência Financeira Recebida da Prefeitura em R$ 1.250.000,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta mil reais) e fixa as Despesas em R$ 1.250.000,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras Extra-Orçamentário, conforme abaixo especificado:

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Recebida da PREFEITURA	1.250.000,00
SOMA:	1.250.000,00
TOTAL:	1.250.000,00

§ 2º - A Despesa do órgão CÂMARA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01	CÂMARA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO	1.250.000,00
SOMA:		1.250.000,00
TOTAL:		1.250.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	LEGISLATIVA	1.250.000,00
SOMA:		1.250.000,00
TOTAL:		1.250.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.250.000,00
	SOMA:	1.250.000,00
	TOTAL:	1.250.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	1.120.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	880.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	880.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	715.000,00

3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	165.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	240.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	240.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	40.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	60.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	35.000,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	10.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	130.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	130.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	130.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	130.000,00
SOMA:		1.250.000,00
TOTAL:		1.250.000,00

Artigo 6º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

99	Reserva de Contingência	10.000,00
	TOTAL:	10.000,00

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

99	Reserva de Contingência	5.000,00
	TOTAL:	5.000,00

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social

99	Reserva de Contingência	5.000,00
	TOTAL:	5.000,00

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta Lei entende-se por "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/99, art. 5º, Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º.

§ 4º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem ao final de cada mês, poderão, excepcionalmente, ser utilizados na proporção de 1/12 do saldo, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Artigo 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado por ato próprio, a efetuar transposições de valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes e de capital/modalidades de aplicações, alocados dentro do mesmo Projeto ou Atividade, até o limite de seu saldo.

Artigo 8º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, por ato próprio, até o limite de 50% (cinq-enta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:
I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II – A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
III – Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 9º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Artigo 10 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 11 - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.
Artigo 12 - Durante o Exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, na forma da legislação vigente.

Artigo 13 - Comprovado o interesse público e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 14 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e/ou similares com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para execução de obras ou aquisição de equipamentos, materiais ou serviços de interesse do Município.

Artigo 15 - Faz parte integrante desta Lei os ANEXOS extraídos da Lei Federal nº. 4.320/64 e os ANEXOS I à XV vinculados ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 16 - Ficam autorizados os ajustes necessários nos Anexos do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº. 1.267/2017 de 22 de Agosto de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias/2021 – Lei Municipal nº. 1.409/2020 de 25 de Agosto de 2020 e Lei Orçamentária Anual/2021, que se fizerem necessárias em função dos valores constantes dos Anexos da presente Lei.

Parágrafo Único: Os valores do Plano Plurianual 2018/2021 para o exercício de 2021 em diante, bem como as metas físicas, passam a vigorar com a redação dos Anexos da presente Lei, no que couber.

Artigo 17 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará durante o exercício de 2021, a partir de 1º de Janeiro, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 27 de Outubro de 2020.

CLÉSIO BARDINI DE BIASI
Prefeito Municipal
Publicação:
Publicada a presente Lei nesta Secretaria, na data supra.

AILTON GHIZZO DE PIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI 1412/2020

Publicação Nº 2716242

LEI Nº 1412/2020
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR BAIXA CONTÁBIL DE BENS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Clésio Bardini De Biasi, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a baixa contábil dos bens relacionados no ANEXO I desta Lei, tendo em vista o seu alto índice de depreciação, tornando-os inservíveis ou de manutenção inviável à municipalidade.

Parágrafo único – As condições dos bens arrolados no anexo citados, foram definidas pela Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais, nomeada pela Portaria nº 102//2020 de 15 de maio de 2020.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 27 de outubro de 2020.

CLESIO BARDINI DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

PATRIMÔNIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR A SER BAIXADO
51932	OUTRAS MÁQUINAS APARELHOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (FMAS)	169,00
51935	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS (FMAS)	0,00
51940	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO (FMAS)	0,00
51941	MOBILIÁRIO EM GERAL (FMAS)	0,00
53213	OUTRAS MÁQUINAS, APAREL. E EQUIP. E FERRAMENTAS (FMS)	27.996,82
53216	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (FMS)	7.036,70
53220	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (FMS)	730,00
53221	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO (FMS)	311,00
53222	MOBILIÁRIO EM GERAL (FMS)	8.744,52
54808	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (PREFEITURA)	29.580,06
54811	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS (PREFEITURA)	10.311,00
54816 MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO (PREF)		2.905,35
54817 MOBILIÁRIO EM GERAL (PREFEITURA)		14.199,49
TOTAL GERAL		101.983,94

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE 07/2020

Publicação Nº 2716991

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TÍLIAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2020
A presente licitação visa o registro de preços para aquisição de fogos de artifício por ocasião do réveillon 2021, conforme itens constantes no Anexo I deste edital, de acordo quantitativos, valor máximo e descritivo a seguir. Recebimento das propostas: do dia 13/11/2020 a partir das 08h00min, até o dia 01/12/2020 às 08h00min.
Abertura das propostas: dia 01/12/2020 às 08h30min.
Início da sessão de disputa de lances: dia 01/12/2020 às 08h45min. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.trezetilias.sc.gov.br e www.bll.org.br INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 35370166
Treze Tílias, 12 de novembro de 2020.
MAURO DRESCH
Prefeito

Tunápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 5473/2020

Publicação Nº 2715973

PORTARIA Nº. 5.473/2020
Em 12 de Novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 032/2012 de 20 de Abril de 2012, artigo 68;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA NÃO REMUNERADA, para tratar de assuntos particulares, a partir de 12 de Novembro de 2020 até 31 de Janeiro de 2021, ao servidor (a) DANIELE SCHNEIDER, com cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, cargo este de provimento efetivo, conforme portaria de nomeação nº 4.647/2017, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, desta Municipalidade.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 12 de Novembro de 2020.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

BRUNO LENGERT
Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

Turvo

Prefeitura

PORTARIA 253/2020

Publicação Nº 2717029

PORTARIA Nº 253/20, de 11 de Novembro de 2020.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 15 (quinze) dias ao servidor abaixo especificado, no período de 12.11.2020 a 26.11.2020, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.
MATR. SERVIDOR (A) PERÍODO DE AQUISIÇÃO
0492 Rosangela Teixeira 14.05.2018 a 13.05.219

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 11 de novembro de 2020.

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti - Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 254/2020

Publicação Nº 2717176

PORTARIA Nº 254/20, de 12 de Novembro de 2020.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 15 (quinze) dias ao servidor abaixo especificado, no período de 12.11.2020 a 26.11.2020, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.
MATR. SERVIDOR (A) PERÍODO DE AQUISIÇÃO
3735 Odete Manenti Darella 02.01.2020 a 01.01.2021

Art. 2º - Conceder férias de 08 (oito) dias ao servidor abaixo especificado, no período de 12.11.2020 a 19.11.2020, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.
MATR. SERVIDOR (A) PERÍODO DE AQUISIÇÃO
4366 Luiz dos Santos Pereira 02.04.2019 a 01.04.2020

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 12 de novembro de 2020.

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti - Secretário de Adm. e Finanças.

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 19/2020 - PREGÃO Nº 11/2020 - FMS

Publicação Nº 2716553

Estado de Santa Catarina
MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 19/2020
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 11/2020
Tipo: Menor Preço/Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE TESTES PARA DETECÇÃO DO COVID-19 EM AMOSTRAS DE SWAB POR IMUNOCROMATOGRAFIA, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 26 de novembro de 2020.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 26 de novembro de 2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 12 de novembro de 2020.
LEODACIR PIANESOLA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO N. 4.547/2020

Publicação Nº 2715953

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.547, de 12 de novembro de 2020.
Dispõe sobre alteração do Decreto Municipal N.º 4.248/2019 e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA:
Art. 1º O artigo 1º do Decreto Municipal N.º 4.248 de 06 de dezembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam designadas para compor a Comissão Municipal de Avaliação de Loteamentos Urbanos do Município de União do Oeste - SC, as pessoas abaixo relacionadas:
Pedro Antonio Trentin - Chefe de Gabinete
Edinho Fávero – Tesoureiro
Edna Cassaro – Fiscal de Tributos e Obras"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 12 de novembro de 2020.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 1.101/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716381

DECRETO MUNICIPAL N° 1.101/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020
Abre Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 836/2019...
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 05.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1.007 – Pavimentação
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.03.0050 ..... 28.879,10

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2019, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0050 – Cessão Onerosa conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 2nd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 11 de novembro de 2020.

Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Videira

Prefeitura

CREDENCIAMENTO Nº 02/2020 – FMS

Publicação Nº 2716337

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO Nº 02/2020 – FMS
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Credenciamento nº 02/2020 – FMS. 1. OBJETO: CREDENCIAMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA EM PACIENTES ATENDIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS. 2. PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 12 meses contados a partir da publicação deste extrato, podendo ser prorrogado a critério do Município. 3. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência". 4. INFORMAÇÕES: Na Prefeitura Municipal na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 12 de novembro de 2020.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

DECRETO Nº 17.636/20

Publicação Nº 2716032

DECRETO Nº 17.636/20, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Aprova Desmembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 18639/2020, tendo por objeto pedido de desmembramento de áreas, formulado por Davi Fiorelli e esposa;

Considerando que o pedido dos requerentes, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 1 (uma) área com 631,05 (seiscentos e trinta e um metros e cinco decímetros quadrados), parte integrante de uma área maior com 23.447,02 (vinte e três mil quatrocentos e quarenta e sete metros e dois decímetros quadrados), e área remanescente de 22.815,97 (vinte e dois mil, oitocentos e quinze metros e noventa e sete decímetros quadrados) de propriedade de Davi Fiorelli e esposa, constante da matrícula nº 39.230, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, conforme mapa e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 18639/2020.

Art. 2º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogando as disposições em contrário.

Videira, 11 de novembro de 2020.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de novembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.637/20

Publicação Nº 2716030

DECRETO Nº 17.637/20, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera o Decreto nº 17.595/20, que Nomeia Membros para o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

A VICE PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 162/1996 e alterações, e à vista do contido no Processo Administrativo nº 21614/2020,

DECRETA

Art. 1º Altera o art. 1º, II, "a", do Decreto nº 17.595/20, passado a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

(...)

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social inscritas no CMAS de Videira:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):
TITULAR: NÁDIA APARECIDA BONALDO FEYH
SUPLENTE: MARIA FÁTIMA DA SILVA CAMPOS MACCARI

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 11 de novembro de 2020.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de novembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 17.638/20

Publicação Nº 2716028

DECRETO Nº 17.638/20, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, considerando o disposto na Lei nº 3.862/2020 de 12 de novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 1.897.202,27 (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, duzentos e dois reais e vinte e sete centavos) à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação
01 – Gestão de Ensino Fundamental
2.027 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas 303.000,00

07 – Secretaria Municipal de Educação
02 – Gestão de Ensino Infantil
2.030 – Manutenção Educação Infantil - Creches
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas 1.015.202,27
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas 263.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas 253.000,00

07 – Secretaria Municipal de Educação
02 – Gestão de Ensino Infantil
2.085 – Manutenção Educação Infantil – Pré-Escola
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas 40.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas 23.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.897.202,27

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação
01 – Gestão de Ensino Fundamental
2.029 – Transporte Escolar- Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas 649.029,09

07 – Secretaria Municipal de Educação
01 – Gestão de Ensino Fundamental
2.084 – Transporte Escolar- Educação Especial
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas 16.311,46

07 – Secretaria Municipal de Educação
02 – Gestão de Ensino Infantil
1.009 – Construção/Ampliação e Melhorias de Creches
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas 1.200.000,00

07 – Secretaria Municipal de Educação
02 – Gestão de Ensino Infantil
2.088 – Transporte Escolar – Educação Infantil - Creches
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas 11.718,00

07 – Secretaria Municipal de Educação
02 – Gestão de Ensino Infantil
2.089 – Transporte Escolar – Educação Infantil – Pré-Escola
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas 20.143,72

TOTAL DAS ANULAÇÕES 1.897.202,27

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de novembro de 2020.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de novembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.639/20

Publicação Nº 2716027

DECRETO Nº 17.639/20, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, considerando o disposto na Lei nº 3.863/2020 de 12 de novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R$ 383.579,16 (trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Proj/Ativ – 2.059 – Atenção Básica em Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0071.28– Aplicações Diretas	53.520,00

Proj/Ativ – 2.063– Assistência Farmacêutica	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0071.0 – Aplicações Diretas	164.046,60

Proj/Ativ – 2.064– Gestão do SUS e Investimentos em Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0071.0 – Aplicações Diretas	35.000,000
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0071.26– Aplicações Diretas	84.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0071.27– Aplicações Diretas	46.465,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1620.0 – Aplicações Diretas	47,56

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	383.579,16

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação dos recursos vinculados à saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de novembro de 2020.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de novembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.640/20

Publicação Nº 2716025

DECRETO Nº 17.640/20, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, considerando o disposto na Lei nº 3.864/2020 de 12 de novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R$ 1.725.995,00 (Um milhão, setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Proj/Ativ – 2.059 – Atenção Básica em Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.8 – Aplicações Diretas	490.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0164.0 – Aplicações Diretas	65.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0064.8 – Aplicações Diretas	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.8 – Aplicações Diretas	200.000,00

Proj/Ativ – 2.060 – Atenção de Média e Alta Complexidade	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0065.17 – Aplicações Diretas	200.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0065.17 – Aplicações Diretas	170.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	172.682,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0065.17 – Aplicações Diretas	136.313,00

Proj/Ativ – 2.061 – Vigilância em Saúde	

3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0– Aplicações Diretas	25.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0066.16 – Aplicações Diretas	25.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0066.18– Aplicações Diretas	10.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0003.0– Aplicações Diretas	12.000,00

Proj/Ativ – 2.063– Assistência Farmacêutica	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	30.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	5.000,00

Proj/Ativ – 2.065 – Gestão do FMS e CMS	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	100.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	20.000,000

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	1.725.995,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá parcialmente à conta do excesso de arrecadação dos recursos vinculados saúde e da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Proj/Ativ – 1.041 – Equipamentos, Mobiliários, Veículos e outros FMS	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	149.682,00

Proj/Ativ – 2.060 – Atenção de Média e Alta Complexidade	
3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	230.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0065.17 – Aplicações Diretas	136.313,00

Proj/Ativ – 2.061 – Vigilância em Saúde	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0066.18– Aplicações Diretas	10.000,00

TOTAL ANULAÇÃO	525.995,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, à
revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de novembro de 2020.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de novembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158 A 161/2020

Publicação Nº 2716311

ATA Nº..: ATA 158/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA
Valor ..... : 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 21/11/2020 Término: 21/11/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 65/2020 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE FORMA PARCELADA, NOS VEÍCULOS LEVES (PASSEIO/UTILITÁRIO), MOTOS, AMBULÂNCIAS, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, E CAMINHÕES DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, EDUCAÇÃO, DES. URBANO, AGRI. MEIOAMBIENTE, DES. ECON. HAB. PROJETOS, POLÍCIA CIVIL, E BOMBEIROS) E ÓRGÃOS

PARTICIPANTES (FMAS, FMS E FME).

ATA Nº..: ATA 159/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: DG TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI
Valor ..... : 63.000,00 (sessenta e três mil reais)
Vigência ..... : Início: 10/11/2020 Término: 21/11/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 65/2020 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE FORMA PARCELADA, NOS VEÍCULOS LEVES (PASSEIO/UTILITÁRIO), MOTOS, AMBULÂNCIAS, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, E CAMINHÕES DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, EDUCAÇÃO, DES. URBANO, AGRI. MEIOAMBIENTE, DES. ECON. HAB. PROJETOS, POLÍCIA CIVIL, E BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMAS, FMS E FME).

ATA Nº..: ATA 160/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: HUMBERTO CESA
Valor ..... : 90.780,00 (noventa mil setecentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 21/11/2020 Término: 21/11/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 65/2020 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE FORMA PARCELADA, NOS VEÍCULOS LEVES (PASSEIO/UTILITÁRIO), MOTOS, AMBULÂNCIAS, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, E CAMINHÕES DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, EDUCAÇÃO, DES. URBANO, AGRI. MEIOAMBIENTE, DES. ECON. HAB. PROJETOS, POLÍCIA CIVIL, E BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMAS, FMS E FME).

ATA Nº..: ATA 161/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: CESAR MURILO FLORES
Valor ..... : 59.400,00 (cinq-enta e nove mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 21/11/2020 Término: 21/11/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 65/2020 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE FORMA PARCELADA, NOS VEÍCULOS LEVES (PASSEIO/UTILITÁRIO), MOTOS, AMBULÂNCIAS, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, E CAMINHÕES DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, EDUCAÇÃO, DES. URBANO, AGRI. MEIOAMBIENTE, DES. ECON. HAB. PROJETOS, POLÍCIA CIVIL, E BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMAS, FMS E FME).

EXTRATO CONTRATOS Nº 147 A 154/2020

Publicação Nº 2716309

Contrato Nº..: CT 147/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA
Contratada...: POWERCOM BRASIL GERADORES - EIRELI
Valor ..... : 26.000,00 (vinte e seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 03/11/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 17/2020 - FMS
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE UM NOBREAK PARA SER INSTALADO NA UPA 24 HORAS, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Contrato Nº..: CT 148/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA
Contratada...: ABBOTT DIAGNOSTICOS RAPIDOS S.A.
Valor ..... : 58.400,00 (cinq-enta e oito mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 03/11/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 18/2020 - FMS
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE TESTES DE DETECÇÃO QUALITATIVAS DE ANTÍGENOS DE COVID-19.

Contrato Nº..: CT 149/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA
Contratada...: FUNILARIA E TOLDOS MENEGAZZO EIRELI - ME
Valor ..... : 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 04/11/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 16/2020 - FMS
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE TOLDOS RETRÁTEIS (FABRICADOS E INSTALADOS), PARA A UNIDADE ODONTO MÓVEL E UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO TRABALHADOR, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE VIDEIRA.

Contrato Nº..: CT 150/2020

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA
Contratada...: MARCELO SIMONI
Valor ..... : 2.979,00 (dois mil novecentos e setenta e nove reais)
Vigência ..... : Início: 04/11/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 16/2020 - FMS
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE TOLDOS RETRÁTEIS (FABRICADOS E INSTALADOS), PARA A UNIDADE ODONTO MÓVEL E UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO TRABALHADOR, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE VIDEIRA.

Contrato Nº..: CT 151/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA
Contratada...: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA.
Valor ..... : 3.888,00 (três mil oitocentos e oitenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 04/11/2020 Término: 04/11/2021
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 50/2020 - FMS
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PESSOAL DOS DOSÍMETROS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE VIDEIRA-SC.

Contrato Nº..: CT 152/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: METALBAH INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Valor ..... : 7.750,00 (sete mil setecentos e cinq-enta reais)
Vigência ..... : Início: 06/11/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 64/2020 - PMV
Objeto ..... : AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARQUIVO DESLIZANTE PARA A BIBLIOTECA EUCLIDES DA CUNHA, POR MEIO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE VIDEIRA.

Contrato Nº..: CT 153/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: ADEMIR LUIZ BOGONI - EPP
Valor ..... : 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)
Vigência ..... : Início: 09/11/2020 Término: 09/11/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 15/2020 - PMV
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PRAÇA COM ACADEMIA AO AR LIVRE NO BAIRRO PANAZZOLO, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 1.007,04 M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Contrato Nº..: CT 154/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA
Valor ..... : 6.276,00 (seis mil duzentos e setenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 30/11/2020 Término: 30/11/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 62/2020 - PMV
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE FISCALIZAÇÃO E APOIO AO TRÂNSITO, CONTEMPLANDO SISTEMAS (TALONÁRIO ELETRÔNICO DE MULTAS E FERRAMENTAS COMPLEMENTARES), SUPORTE E TREINAMENTO, PARA UTILIZAÇÃO DA GUARDA DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO.

LEI Nº 3.862/20

Publicação Nº 2716023

LEI Nº 3.862/20, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

A VICE PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 1.897.202,27 (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, duzentos e dois reais e vinte e sete centavos) à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação
01 – Gestão de Ensino Fundamental
2.027 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas 303.000,00

07 – Secretaria Municipal de Educação
02 – Gestão de Ensino Infantil
2.030 – Manutenção Educação Infantil - Creches
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas 1.015.202,27
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas 263.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas 253.000,00

07 – Secretaria Municipal de Educação
02 – Gestão de Ensino Infantil
2.085 – Manutenção Educação Infantil – Pré-Escola
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas 40.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas 23.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.897.202,27

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação
01 – Gestão de Ensino Fundamental
2.029 – Transporte Escolar- Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas 649.029,09

07 – Secretaria Municipal de Educação
01 – Gestão de Ensino Fundamental
2.084 – Transporte Escolar- Educação Especial
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas 16.311,46

07 – Secretaria Municipal de Educação
02 – Gestão de Ensino Infantil
1.009 – Construção/Ampliação e Melhorias de Creches
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas 1.200.000,00

07 – Secretaria Municipal de Educação
02 – Gestão de Ensino Infantil
2.088 – Transporte Escolar – Educação Infantil - Creches
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas 11.718,00

07 – Secretaria Municipal de Educação
02 – Gestão de Ensino Infantil
2.089 – Transporte Escolar – Educação Infantil – Pré-Escola
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas 20.143,72

TOTAL DAS ANULAÇÕES 1.897.202,27

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.
Videira, 12 de novembro de 2020.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de novembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI Nº 3.863/20

Publicação Nº 2716020

LEI Nº 3.863/20, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

A VICE PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R$ 383.579,16 (trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Proj/Ativ – 2.059 – Atenção Básica em Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0071.28– Aplicações Diretas	53.520,00

Proj/Ativ – 2.063– Assistência Farmacêutica	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0071.0 – Aplicações Diretas	164.046,60

Proj/Ativ – 2.064– Gestão do SUS e Investimentos em Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0071.0 – Aplicações Diretas	35.000,000
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0071.26– Aplicações Diretas	84.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0071.27– Aplicações Diretas	46.465,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1620.0 – Aplicações Diretas	47,56

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	383.579,16

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação dos recursos vinculados à saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.
Videira, 12 de novembro de 2020.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de novembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI Nº 3.864/20

Publicação Nº 2716019

LEI Nº 3.864/20, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

A VICE PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R$ 1.725.995,00 (Um milhão, setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Proj/Ativ – 2.059 – Atenção Básica em Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.8 – Aplicações Diretas	490.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0164.0 – Aplicações Diretas	65.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0064.8 – Aplicações Diretas	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.8 – Aplicações Diretas	200.000,00

Proj/Ativ – 2.060 – Atenção de Média e Alta Complexidade	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0065.17 – Aplicações Diretas	200.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0065.17 – Aplicações Diretas	170.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	172.682,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0065.17 – Aplicações Diretas	136.313,00

Proj/Ativ – 2.061 – Vigilância em Saúde	

3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0– Aplicações Diretas	25.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0066.16 – Aplicações Diretas	25.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0066.18– Aplicações Diretas	10.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0003.0– Aplicações Diretas	12.000,00

Proj/Ativ – 2.063– Assistência Farmacêutica	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	30.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	5.000,00

Proj/Ativ – 2.065 – Gestão do FMS e CMS	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	100.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	20.000,000

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	1.725.995,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá parcialmente à conta do excesso de arrecadação dos recursos vinculados à saúde e da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Proj/Ativ – 1.041 – Equipamentos, Mobiliários, Veículos e outros FMS	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	149.682,00

Proj/Ativ – 2.060 – Atenção de Média e Alta Complexidade	
3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	230.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0065.17 – Aplicações Diretas	136.313,00

Proj/Ativ – 2.061 – Vigilância em Saúde	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0066.18– Aplicações Diretas	10.000,00

TOTAL ANULAÇÃO	525.995,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.
Videira, 12 de novembro de 2020.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de novembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino
Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0727/2020

Publicação Nº 2716018

PORTARIA nº 0727/2020
Concede Promoção Vertical a servidora que especifica

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 49, da Lei Complementar nº 122/12, de 04 de abril de 2012, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 21310/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Vertical para o nível de pós-graduação, à servidora CLAUDIA WALBER NOVELLO, Professora, por ter concluído curso de pós-graduação lato sensu (especialização) em "Curso de Educação Infantil e Séries Iniciais e Gestão na Educação".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 11 de novembro de 2020.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de novembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0728/2020

Publicação Nº 2716016

PORTARIA nº 0728/2020

Interrompe gozo de férias de servidora que especifica

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que no Processo Administrativo nº 21646/2020,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 16 de novembro de 2020 a 2 de dezembro 2020, o gozo de férias da servidora JULIANA ROSTIROLLA, ocupante do cargo comissionado de Chefe do CRAS, referente ao período aquisitivo de 1° de junho de 2019 até 31 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2020.

Videira, 11 de novembro de 2020.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de novembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0729/2020

Publicação Nº 2716033

PORTARIA nº 0729/2020
Autoriza o Uso de Espaço Público

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 21703/2020,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso da Praça do Lazer no Parque do Rio do Peixe, por Simara Rodrigues Batista, no dia 21 de novembro de 2020, das 19h00min às 22h00min e no dia 22 de novembro de 2020, das 18h00min às 21h00min, para realização de uma apresentação de música ao vivo.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;

e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
h. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
i. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
j. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.
k. Manter o som em nível que não venha a perturbar os demais usuários da Praça, respeitando os horários preestabelecidos.

§2º A realização do evento fica condicionada a observação das regras de prevenção a disseminação do coronavírus (COVID-19), com distanciamento social, uso de máscara e álcool em gel.

§3º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Parque do Rio do Peixe, quando da devolução do mesmo.

§4º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando a organizadora inteiramente responsável pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 12 de novembro de 2020.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de novembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020 - PMV

Publicação Nº 2715940

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020 – PMV
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 73/2020 – PMV. 1. OBJETO AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO, DE PERSIANAS VERTICAIS PARA O PAÇO MUNICIPAL DE VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 13/11/2020 a partir das 08:00h até o dia 25/11/2020 às 07:59h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 25/11/2020 às 08:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 12 de novembro de 2020.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

TERMO ADITIVO Nº 205/2020 - PMV

Publicação Nº 2716051

Termo Aditivo nº 205/2020
Contrato/CT nº 194/2019
Processo: PR 122/2019 - PMV
Contratado: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A
Objeto: Prorrogar o seu prazo de vigência, por mais 06 (seis) meses, com efeitos a partir de 12/11/2020 até 11/05/2021, bem como reajustar os preços dos serviços, aplicando-se o IGP-M (FGV) acumulado dos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 17,937430 %.
Valor total: R$ 168.568,08
Data: 11/11/2020.

Câmara Municipal

PORTARIA N. 033.2020

Publicação Nº 2716558

PORTARIA Nº 33/2020

SUBSTITUI MEMBRO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

CARLOS DEMENEK, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Nomeia o servidor Célio de Jesus Campos, ocupante do cargo efetivo de Contador, como membro integrante da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, para substituir a Servidora Juliana Aparecida Munaretto Cantú, ocupante do cargo efetivo de Assessora Jurídica, permanecendo os demais termos da Portaria nº 21/2018 sem alteração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Videira, 12 de novembro de 2020.

CARLOS DEMENEK
Presidente

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

EXTRATO ATAS DE REGISTRO Nº 64 E 68/2020

Publicação Nº 2716227

Ata Nº: ATA 64/2020
Contratante: VISAN – Serviço Autônomo de Água E Esgoto do Município de Videira
Contratada...: TRAUM ENGENHARIA E MONTAGENS ELETRICAS LTDA
Valor ..... : 500.000,00 (quinhentos mil reais)
Vigência ..... : Início: 03/11/2020 Término: 03/11/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 31/2020 - VISAN
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS COM MAIOR PERCENTUAL DEDESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI VIGENTE NO ESTADO DESANTA CATARINA NÃO DESONERADA, PARA A PRESTAÇÃO DESERVIÇOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAISNECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NAS UNIDADESOPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES AO SERVIÇOAUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA -VISAN.

Ata Nº: ATA 65/2020
Contratante: VISAN - Serviço Autônomo de Água E Esgoto do Município de Videira
Contratada...: POSTO DE LAVAGEM ADY LTDA
Valor ..... : 8.575,00 (oito mil quinhentos e setenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 05/11/2020 Término: 05/11/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 32/2020 - VISAN
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS,COM PEDIDOS PARCELADOS, DE EMPRESA PRESTADORA DESERVIÇOS DE LAVAÇÃO, APLICAÇÃO DE CERA E POLIMENTO DEVEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DEÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN.

Ata Nº: ATA 66/2020
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Água E Esgoto do Município de Videira.
Contratada...: BERMAD BRASIL INDÚSTRIA DE VÁLVULAS LTDA.
Valor ..... : 132.265,40 (cento e trinta e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).
Vigência ..... : Início: 12/11/2020 Término: 12/11/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 29/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO E VENTOSAS, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN

Ata Nº: ATA 67/2020
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Água E Esgoto do Município de Videira.
Contratada...: DANNA COMERCIAL EIRELI.
Valor ..... : 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
Vigência ..... : Início: 12/11/2020 Término: 12/11/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 29/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO E VENTOSAS, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN.

Ata Nº: ATA 68/2020
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Água E Esgoto do Município de Videira.
Contratada...: GESTPLAN ENGENHARIA, HIDRAULICA E SANEAMENTO EIRELI.
Valor ..... : 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
Vigência ..... : Início: 12/11/2020 Término: 12/11/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 29/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO E VENTOSAS, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN.

EXTRATO CONTRATOS 37 A 39/2020

Publicação Nº 2716226

Contrato Nº..: CT 37/2020
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Agua E Esgoto do Município de Videira
Contratada...: FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIAIS
Valor ..... : 14.326,40 (quatorze mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 05/11/2020 Término: 06/11/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 07/2020 - VISAN
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS EDITAIS ORIUNDOS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.

Contrato Nº..: CT 38/2020
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Agua E Esgoto do Município de Videira
Contratada...: ITAU UNIBANCO S.A.
Valor ..... : 1.911,00 (um mil novecentos e onze reais)
Vigência ..... : Início: 09/11/2020 Término: 09/11/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 08/2020- VISAN
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DO " ITAÚ INIBANCO S/A" PARA PRESTAR SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO (CAIXA ELETRONICO, INTERNET) E DÉBITO AUTOMÁTICO DE RECEITA PÚBLICA DE COMPETÊNCIA DA VISAN NO PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS E/OU CONVENIADAS, EM ABRANGÊNCIA NACIONAL, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO NR 01/2020-VISAN.

Contrato Nº..: CT 39/2020
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Agua E Esgoto do Município de Videira
Contratada...: TRAUM ENGENHARIA E MONTAGENS ELETRICAS LTDA
Valor ..... : 70.023,88 (setenta mil e vinte e três reais e oitenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 10/11/2020 Término: 10/11/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 06/2020 - VISAN
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA DE 80 KVA NA ESTAÇÃO DE RECALQUE DE ÁGUA TRATADA NÚMERO 2.1, DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN, LOCALIZADA NA RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, BAIRRO CENTRO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020 - VISAN

Publicação Nº 2716111

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN
PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2020 – VISAN
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP
O Diretor Geral Interino da VISAN torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 35/2020 - VISAN. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE GASOLINA, DIESEL, ÓLEOS E GRAXAS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 13/11/2020 a partir das 08h00min até o dia 26/11/2020 às 07h59min. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 26/11/2020 às 08h00min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 12 de novembro de 2020.

LEONARDO ANTUNES MENEGOTTO
Diretor Geral Interino VISAN

TERMO ADITIVO Nº 20/2020 - VISAN

Publicação Nº 2716277

Termo Aditivo nº 20/2020
Contrato/CT nº 36/2019
Processo: PR 122/2019 - PMV
Contratado: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A
Objeto: Prorrogar o seu prazo de vigência, por mais 06 (seis) meses, com efeitos a partir de 12/11/2020 até 11/05/2021, bem como reajustar os preços dos serviços, aplicando-se o IGP-M (FGV) acumulado dos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 17,937430 %.
Valor total: R$ 1.401,78.
Data: 11/11/2020.

Vitor Meireles

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 039/2020

Publicação Nº 2716983

Processo de Licitação 039/2020
Modalidade: Pregão 022/2020
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Modalidade: Pregão Eletrônico
O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para AQUISICAO DE COLETORES DE LIXO (CONTAINER DE LIXO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.
Recebimento das propostas: até as 13 h e 30 min do dia 01/12/2020.
Início da Sessão: dia 01/12/2020 as 14 h e 00 min.
Em sessão pública, na mesma dirigida pelo pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 13 de novembro de 2020.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

Witmarsum

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PUBLICA - ALTO URUGUAI

Publicação Nº 2716011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE WITMARSUM, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONVOCA:
Toda a população do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser presidida pela equipe técnica e representantes da empresa Alto Uruguai Engenharia & Planejamento, no dia 27/11/2020 às 10h, em link a ser disponibilizado 2 (duas) horas antes no site da Prefeitura: www.witmarsum.sc.gov.br.

A ordem do dia serão assuntos quanto a elaboração dos seguintes Planos Municipais:

1 – Socioambiental – ETSA;

2 – Conservação e Recuperação da Mata Atlântica – PMMA; e

3 – Contingência – PLANCON.

A administração municipal antecipadamente agradece a presença e a participação de todos.

PARTICIPE!!!

Sua presença é de grande importância.

Witmarsum, 12 de novembro de 2020.

CESAR PANINI
Prefeito municipal

184/2020

Publicação Nº 2716294

DECRETO Nº 184/2020

Abre crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de cinquenta mil reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
07	Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos
07.001	Obras e Servicos Urbanos
07.001.0015.0451.0013.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	50.000,00

Valor Total:	**50.000,00**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
01000004	Auxilio Financeiro COVID 19 Medida Provisória 938/2020

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 9 de outubro de 2020

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

185/2020

Publicação Nº 2716297

DECRETO Nº 185/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0012.0361.0008.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	5.000,00

Valor Total:	**5.000,00**

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do Crédito Adicional , na(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Anuladas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0012.0361.0008.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
3319000000000000000	Aplicações diretas
01010000	Receitas de Impostos - Educação
Valor Anulado:	5.000,00

Valor Total:	**5.000,00**

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 9 de outubro de 2020

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

187/2020

Publicação Nº 2716300

DECRETO Nº 187/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2019	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	20.000,00

Valor Total:	**20.000,00**

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do Crédito Adicional , na(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Anuladas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2019	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3319000000000000000	Aplicações diretas
01020000	Receitas de Impostos - Saúde
Valor Anulado:	20.000,00

Valor Total:	**20.000,00**

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 15 de outubro de 2020

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

188/2020

Publicação Nº 2716301

DECRETO Nº 188/2020

Abre crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de um mil, cento e onze reais e sete centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
09	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
09.001	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
09.001.0008.0244.0005.2025	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	1.111,07

Valor Total:	**1.111,07**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
01351400	Transf. FNAS - Portaria 369 - COVID 19 - Acolhimento

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 26 de outubro de 2020

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

189/2020

Publicação Nº 2716302

DECRETO Nº 189/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de R$ 8.095,23 (oito mil, noventa e cinco reais e vinte e três centavos), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
09	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
09.001	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
09.001.0008.0244.0005.2025	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
3319000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	8.095,23

Valor Total:	**8.095,23**

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do Crédito Adicional , na(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Anuladas	
Código	**Descrição**
09	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
09.001	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
09.001.0008.0244.0005.2025	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
3339000000000000000	Aplicações diretas
03610200	TFCIA FEAS CUSTEIO
Valor Anulado:	8.095,23

Valor Total:	**8.095,23**

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 26 de outubro de 2020

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

190/2020

Publicação Nº 2716304

DECRETO Nº 190/2020

Abre crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de quatorze mil, setenta e cinco reais e quatorze centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
09	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
09.001	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
09.001.0008.0244.0005.2025	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
3319000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	14.075,14

Valor Total:	**14.075,14**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
01520300	Auxilio Financeiro Estado LC 173/2020

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 26 de outubro de 2020

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

192/2020

Publicação Nº 2716306

DECRETO Nº 192/2020

Abre crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de oitenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2019	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3319000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	81.296,61

Valor Total:	**81.296,61**

Art. 2 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de dois mil, novecentos e dezenove reais e dezessete centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2032	MANUTENÇÃO EQUIPE ESF ODONTO
3319000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	2.919,17

Valor Total:	**2.919,17**

Art. 3 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de vinte e dois mil, novecentos e noventa e três reais e dois centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms

11.001.0010.0301.0004.2034	MANUTENÇÃO EQUIPE ACS
3319000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	22.993,02

Valor Total:	**22.993,02**

Art. 4 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de noventa e nove mil, quinhentos e noventa reais e sessenta e dois centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2035	MANUTENÇÃO EQUIPE DO ESF
3319000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	99.590,62

Valor Total:	**99.590,62**

Art. 5 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de cinco mil reais e cinquenta e dois centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2019	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	5.000,52

Valor Total:	**5.000,52**

Art. 6 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2033	MANUTENÇÃO SAMU
3319000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	23.202,32

Valor Total:	**23.202,32**

Art. 7 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
01383700	Covid 19 - Portaria1666

Art. 8 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 26 de outubro de 2020

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

193/2020

Publicação Nº 2716307

DECRETO Nº 193/2020

Abre crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de doze mil e trezentos e sessenta e cinco reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2030	APLICAÇÃO DOS RECURSOS SUS
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	12.365,00

Valor Total:	**12.365,00**

Art. 2 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de doze mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2030	APLICAÇÃO DOS RECURSOS SUS
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	12.233,88

Valor Total:	**12.233,88**

Art. 3 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de doze mil reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2030	APLICAÇÃO DOS RECURSOS SUS

3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	12.000,00

Valor Total:	**12.000,00**

Art. 4 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de treze mil e duzentos e oitenta reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2030	APLICAÇÃO DOS RECURSOS SUS
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	13.280,00

Valor Total:	**13.280,00**

Art. 5 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
01384000	Transferências SUS/União - Portaria 2222/2020

Art. 6 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 30 de outubro de 2020

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

194/2020

Publicação Nº 2716308

DECRETO Nº 194/2020

Abre crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de dezessete mil, cento e vinte e quatro reais e trinta centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
09	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
09.001	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
09.001.0008.0244.0005.2025	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
3449000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	17.124,30

Valor Total:	**17.124,30**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
01351400	Transf. FNAS - Portaria 369 - COVID 19 - Acolhimento

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 30 de outubro de 2020

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

195/2020

Publicação Nº 2716310

DECRETO Nº 195/2020

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de trezentos e seis reais e noventa e sete centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2030	APLICAÇÃO DOS RECURSOS SUS
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	306,97

Valor Total:	**306,97**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03381900	Transferências - SUS/União - Saúde na Escola

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 30 de outubro de 2020

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

196/2020

Publicação Nº 2716312

DECRETO Nº 196/2020

Abre crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de um mil e quinhentos e oitenta e quatro reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0012.0306.0008.2023	MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	1.584,00

Valor Total:	**1.584,00**

Art. 2 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de três mil e duzentos e quarenta e quatro reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0012.0306.0008.2024	MERENDA ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	3.244,00

Valor Total:	**3.244,00**

Art. 3 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
01430001	PNAE - Ensino Fundamental
01430002	PNAE - Creche

Art. 4 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 30 de outubro de 2020

_____
CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

197/2020

Publicação Nº 2716313

DECRETO Nº 197/2020

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de um mil, cento e um reais e setenta e sete centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0012.0306.0008.2024	MERENDA ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	1.101,77

Valor Total:	**1.101,77**

Art. 2 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0012.0306.0008.2024	MERENDA ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	1.847,72

Valor Total:	**1.847,72**

Art. 3 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0012.0306.0008.2023	MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	325,42

Valor Total:	**325,42**

Art. 4 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de seiscentos e sessenta e oito reais e vinte centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0012.0306.0008.2023	MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	668,20

Valor Total:	**668,20**

Art. 5 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior idendificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03370200	Prog Nac Aliment Escolar - PNAE Creche
03370300	Prog Nac Aliment Escolar - PNAE Pre Esc
03370400	Prog Nac Aliment Escolar - PNAE Ens Fund
03370500	Prog Nac Aliment Escolar - PNAE AEE

Art. 6 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 30 de outubro de 2020

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

198/2020

Publicação Nº 2716314

DECRETO Nº 198/2020

Abre crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de seis mil, trezentos e dois reais e vinte e sete centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
09	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
09.001	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
09.001.0008.0244.0005.2025	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	6.302,27

Valor Total:	**6.302,27**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
01351500	Transf. FNAS - Portaria 369 - COVID 19 - EPI

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 30 de outubro de 2020

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

199/2020

Publicação Nº 2716315

DECRETO Nº 199/2020

Abre crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de sete mil, cento e setenta e seis reais e setenta e seis centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
09	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
09.001	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
09.001.0008.0244.0005.2025	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	7.176,76

Valor Total:	**7.176,76**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
01351400	Transf. FNAS - Portaria 369 - COVID 19 - Acolhimento

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 30 de outubro de 2020

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

200/2020

Publicação Nº 2716316

DECRETO Nº 200/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
07	Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos
07.001	Obras e Servicos Urbanos
07.001.0015.0451.0013.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	55.000,00

Valor Total:	**55.000,00**

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do Crédito Adicional , na(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Anuladas	
Código	**Descrição**
07	Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos
07.001	Obras e Servicos Urbanos
07.001.0015.0451.0013.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E
3319000000000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários
Valor Anulado:	50.000,00
07	Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos
07.001	Obras e Servicos Urbanos
07.001.0015.0451.0013.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E
3449000000000000000	Aplicacoes diretas
01000000	Recursos Ordinários
Valor Anulado:	5.000,00

Valor Total:	**55.000,00**

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 30 de outubro de 2020

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

201/2020

Publicação Nº 2716317

DECRETO Nº 201/2020

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
09	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
09.001	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
09.001.0008.0244.0005.2025	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	7.643,91

Valor Total:	**7.643,91**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior idendificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03350900	Transf. SUAS/União - IGD SUAS

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 30 de outubro de 2020

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

202/2020

Publicação Nº 2716318

DECRETO Nº 202/2020

Abre crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de um mil, quinhentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
09	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
09.001	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
09.001.0008.0244.0005.2025	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	1.532,16

Valor Total:	**1.532,16**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
01351200	Incremento Temporario ao Bloco da Protecao Social Especial para Acoes de Combate ao COVID-19

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 30 de outubro de 2020

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

203/2020

Publicação Nº 2716319

DECRETO Nº 203/2020

Abre crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de cinquenta mil reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
07	Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos
07.001	Obras e Servicos Urbanos
07.001.0015.0451.0013.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	50.000,00

Valor Total:	**50.000,00**

Art. 2 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de trinta mil reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
06	Secr.mun.de Agric.,meio Ambiente, Ind.e Comercio
06.001	Agricultura,meio Ambiente, Ind. e Comercio.
06.001.0020.0606.0011.2015	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	30.000,00

Valor Total:	**30.000,00**

Art. 3 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
01000004	Auxilio Financeiro COVID 19 Medida Provisória 938/2020

Art. 4 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 3 de novembro de 2020

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

204/2020

Publicação Nº 2716321

DECRETO Nº 204/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de R$ 2.889,00 (dois mil e oitocentos e oitenta e nove reais), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2019	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3449000000000000000	Aplicacoes diretas
Valor Suplementado:	2.889,00

Valor Total:	**2.889,00**

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do Crédito Adicional , na(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Anuladas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2019	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3319000000000000000	Aplicações diretas
01020000	Receitas de Impostos - Saúde
Valor Anulado:	2.889,00

Valor Total:	**2.889,00**

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 5 de novembro de 2020

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0042/2020

Publicação Nº 2716162

Processo nº 0203/2020 – Dispensa de Licitação nº 0042/2020

O Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Avelino Menegolla, justifica a Dispensa de Licitação para Prestação de Serviços Especializados em Saúde de Média e Alta complexidade Ambulatorial, a serem prestados aos Munícipes do Ente Consorciado, em conformidade com as diretrizes do SUS nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05 e Resoluções nº 029 e 030 de 21/08/2020, para o período de 02/01/2021 a 31/12/2021, no valor total de R$ 1.542.600,00 (um milhão e quinhentos e quarenta e dois mil e seiscentos reais), com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS AMOSC, CNPJ: 01.336.261/0001-40. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 24, inciso XXVI.
Xanxerê/SC, 10 de novembro de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 250/2020

Publicação Nº 2717126

DECRETO Nº 250/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 4.130/2019, de 04.12.2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica pelo presente decreto aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 790.000,00 (Setecentos e noventa mil reais), nas seguintes programações de despesas:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
08.0802.13.392.1301.2028 – Manut. das atividades do Fundo Municipal de Cultura
08.0802.13.392.1301.2028.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.1301.10.301.1001.2036 – Manutenção das atividades da saúde
13.1301.10.301.1001.2036.3390000.0102 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.1301.10.301.1001.2036 – Manutenção das atividades da saúde
13.1301.10.301.1001.2036.3390000.1138 – Aplicações Diretas R$ 430.000,00

15 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
15.1501.20.608.2001.2055 – Atividade de apoio ao homem do campo
15.1501.20.608.2001.2055.31900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 60.000,00

Art. 2º Para satisfazer a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será anulado parcialmente a seguinte programação de despesa:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
08.0802.13.392.1301.2028 – Manut. das atividades do Fundo Municipal de Cultura
08.0802.13.392.1301.2028.33500000.0100 – Tr. int. priv. s/ fins luc. R$ 100.000,00

13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.1301.10.301.1001.2036 – Manutenção das atividades da saúde
13.1301.10.301.1001.2036.3190000.0102 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.1301.10.301.1001.2036 – Manutenção das atividades da saúde
13.1301.10.301.1001.2036.3390000.1138 – Aplicações Diretas R$ 430.000,00

15 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
15.1501.20.608.2001.2055 – Atividade de apoio ao homem do campo
15.1501.20.608.2001.2055.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 60.000,00

Art. 3° Fica pelo presente decreto aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.964.801,46 (Um milhão novecentos e sessenta e quatro mil oitocentos e um reais e quarenta e seis centavos), nas seguintes programações de despesas:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.0401.04.122.0402.2005 – Manutenção das atividades administrativas
04.0401.04.122.0402.2005.33900000.0300 – Aplicações Diretas R$ 35.000,00
04.0401.04.122.0402.2005.44900000.0300 – Aplicações Diretas R$ 2.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESNVOLVIMENTO ECONÔMICO
05.0501.22.661.2201.2010 – Manutenção da Secretaria de Desenv. Econômico
05.0501.22.661.2201.2010.33900000.0300 – Aplicações Diretas R$ 8.800,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.0601.26.782.2601.2016– Manutenção do setor rodoviário
06.0601.26.782.2601.2016.33900000.0300 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.0601.15.452.1502.2014 – Manutenção dos serviços urbanos
06.0601.15.452.1502.2014.33900000.0300 – Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
08.0802.13.392.1301.2028 – Manut. das atividades do fundo Municipal de cultura
08.0802.13.392.1301.2028.33900000.1142 – Aplicações Diretas R$ 361.688,58
08.0802.13.392.1301.2028.33500000.1142 – Trans. a inst. Priv R$ 9.000,00

11 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
11.1101.28.846.2800.2034 – Manutenção de dívida e encargos municipais
11.1101.28.846.2800.2034.33900000.0300 – Aplicações Diretas R$ 250.000,00
11.1101.28.846.2800.2034.46900000.0300 – Aplicações Diretas R$ 153.200,00

14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.1401.08.244.0801.2044 – Manutenção do Fundo Munic. De Assist. Social
14.1401.08.244.0801.2044.33900000.0300 – Aplicações Diretas R$ 45.000,00

14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.1401.08.244.0801.2051 – Manutenção Proteção Social Básica Estado
14.1401.08.244.0801.2051.44900000.1365 – Aplicações Diretas R$ 25.609,87
14.1401.08.244.0801.2051.33900000.1365 – Aplicações Diretas R$ 44.503,01

Art. 4º A suplementação de que trata o artigo anterior tem sua origem no superávit financeiro do exercício anterior eno excesso de arrecadação dos recursos recebidos da Lei Aldir Blanc.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 08 de outubro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 283/2020

Publicação Nº 2716360

DECRETO Nº 283/2020

EXTINGUE E REMANEJA PONTO DE TAXI E VAGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei e Regulamentos que tratam da exploração do serviço de transportes de passageiros na modalidade Táxi;

Considerando que o Conselho Municipal de Trânsito (ata n. 04, de 06 de outubro de 2020) deliberou e deferiu pela extinção do Ponto de Táxi n. 22 localizado na Linha Cambuizal e o seu remanejamento da vaga do veículo para a Rua Itá, esquina com a Rua Papa João XXIII, Ponto de Táxi n. 11;

Considerando que a solicitação foi protocolada sob n. 0003032/2020 em 12 de agosto de 2020 sobre o remanejamento;

DECRETA:
Art. 1º Fica extinto o ponto de Táxi nº 22, localizado na Linha Cambuizal e remanejado a vaga e veículo ao Ponto de Táxi nº 11, localizado

na Rua Itá esquina com a Rua Papa João XXIII, ao lado do mercado Arvoredo, Bairro dos Esportes.

Art. 2º O ponto de táxi nº 11 terá a capacidade de atender a permanência fixa de 01 (um) veículo.

Art. 3º Fica determinado ao Departamento Municipal de Trânsito para que efetue a demarcação das vagas e demais procedimentos previstos na legislação Municipal pertinente.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 12 de novembro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 284/2020

Publicação Nº 2716361

DECRETO Nº 284/2020
DISPENSA SERVIDORA DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica dispensada a servidora CLECI SCHEIBEL ZANIN, do cargo de provimento em Comissão de Diretora de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo Decreto nº 175/2019, de 08 de abril de 2019.

Parágrafo Único. A servidora dispensada do cargo de provimento em comissão retornará automaticamente a seu cargo e funções de origem.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Fica revogado o Decreto nº 175/2019, de 08 de abril de 2019.

Xanxerê/SC, 12 de novembro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0097/2017

Publicação Nº 2716377

Extrato 4º Aditivo ao Contrato nº 0097/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: CONSULTORIO DE PSIQUIATRIA JACSON FURLANETTO EIRELI.
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Saúde na Especialidade Médica em Psiquiatria, com o Dr. Jacson Luis Furlanetto, CRM n° 13.711, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, para atendimento aos pacientes do Centro Psicossocial de Xanxerê-SC.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de novembro de 2020, vigorando até 16 de novembro de 2021, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Saúde e parecer do Comitê Gestor nº 612/2020, em anexo.
Xanxerê-SC, 12 de novembro de 2020. Irene S. Goralski - Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0151/2020

Publicação Nº 2716375

Extrato de Contrato Administrativo nº 0151/2020 - Contrato de Rateio nº 077/2020
Contratante: Municipio de Xanxerê.
Contratado: Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS AMOSC
Objeto: Prestação de Serviços Especializados em Saúde de Média e Alta complexidade Ambulatorial, a serem prestados aos Munícipes do Ente Consorciado, em conformidade com as diretrizes do SUS nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05 e Resoluções nº 029 e 030 de 21/08/2020.
Valor Total: R$ 1.542.600,00 (um milhão e quinhentos e quarenta e dois mil e seiscentos reais).
Prazo de vigência: 02/01/2021 a 31/12/2021
Xanxerê-SC, 10 de novembro de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0152/2020

Publicação Nº 2716335

Extrato de Contrato nº 0152/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA ME
Objeto: Tem por objeto este contrato a Prestação de Serviços Administrativos na Elaboração, Aplicação e Correção de todas as Etapas do Teste Seletivo Público para Contratação Temporária de Professores nas áreas de Educação Especial - 20h, Educação Especial (Tradutor e Interprete de Libras) segundo a LBI (Lei Brasileira de Inclusão) - 20h, Educação Infantil – 20h, Educação infantil – 40 h, Anos Iniciais – 20h, Matemática – 20h, Artes – 20h, Ciências – 20h, Educação Física – 20h, Ensino Religioso – 20h, Geografia – 20h, História – 20h, Língua Estrangeira Inglês – 20h, Língua Portuguesa – 20h, destinados as Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino, compreendendo: edital, inscrição de candidatos, homologação de inscrições, elaboração e aplicação das provas, gabarito, fiscais, correção das provas, análise de títulos e tempo de serviço, entrega do resultado final com a respectiva ordem de classificação e homologação final e demais atividades que compreendam a realização dos serviços, fornecendo toda a mão de obra e materiais necessários.
Valor Total: R$ 7.700,00
Prazo de vigência: 12 meses
Xanxerê-SC, 10 de novembro de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 939/2020

Publicação Nº 2715867

PORTARIA Nº 939/2020

REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3.482/12 e Lei AJG 3.680/14.

Considerando que a Lei AJG 3.680/14 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo e remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, por um período de seis meses da Servidora Pública Municipal, Sra. MARINA PAULINO MARTINS, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, portadora da RG nº 6.226.359-8 e inscrita no CPF sob o nº 046.412.719-09, nomeada conforme Decreto nº AM 166/03 no cargo de EDUCADORA SOCIAL com 40 (quarenta) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Determinar que esta redução vigore no período de 08.11.2020 A 07.05.2021.

Esta redução de carga horária atende o requerimento protocolado sob o Nº 0004498/2020 datado de 21.10.2020.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a redução da carga horária a partir de 08.11.2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC
Em 03 de Novembro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 940/2020

Publicação Nº 2715880

PORTARIA Nº 940/2020

REDUZ CARGA HORARIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3.482/12 e Lei AJG 3.680/14.

Considerando que a Lei AJG 3.680/14 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo e remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, por um período de seis meses da Servidora Pública Municipal, Sra. ROBERTA SARTORI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, portadora da RG nº 3.209.307 e inscrita no CPF sob o nº 023.809.179-14, nomeada conforme Decreto nº BLB 009/09 no cargo de ARQUITETO com 40 (quarenta) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

Determinar que esta redução vigore no período de 08.11.2020 A 07.05.2021.

Esta redução de carga horária atende o requerimento datado de 28.10.2020.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a redução da carga horária a partir de 08.11.2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC
Em 03 de Novembro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 941/2020

Publicação Nº 2715907

PORTARIA Nº 941/2020

REDUZ CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91 e Lei BLB nº 3112/09.

Considerando que a Lei AJG 3680/14 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo a remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais da Servidora Pública Municipal, Sra. MARLETE DE ALMEIDA BASI, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê–SC, portadora do RG nº 3.450.746-9 e CPF nº 019.658.949-50, nomeada conforme Decreto nº BLB 057/2012 no cargo de PROFESSOR ESPECIAL 1 com 40 (quarenta) horas semanais, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Determinar que esta redução vigore a partir de 03.11.2020 até 02.05.2021, de acordo com parecer jurídico.

Esta redução de carga horária atende o requerimento protocolado sob o Nº 0004617/2020 datado de 28.10.2020.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 03 de Novembro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 942/2020

Publicação Nº 2716038

PORTARIA Nº 942/2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, a partir de 03.11.2020 a 22.11.2020, 20 (vinte) dias e de 14.12.2020 a 23.12.2020, 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr. ALEXANDRE RODRIGUES BADOTTI, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê/SC, portadora do RG nº 4.525.799 e CPF nº 005.719.499-83, nomeado conforme Decreto Municipal nº AM 096/03, no cargo de PROFESSOR MODALIDADE ESPORTIVA NÍVEL FUNDAMENTAL MÉDIO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e Decreto Municipal nº AM 100/2002, no cargo de PROFESSOR MODALIDADE ESPORTIVA NÍVEL MÉDIO, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

As férias referem-se aos períodos aquisitivos de:

Decreto AM 100/2002 Matrícula 2255= 02.05.2019 a 01.05.2020= 30 dias
Decreto AM 096/2003 Matrícula 2523= 10.03.2019 a 09.03.2020= 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 03 de Novembro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 943/2020

Publicação Nº 2716047

PORTARIA Nº 943/2020

REVOGAR A PORTARIA Nº 349/2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Decreto 257/2020.
RESOLVE

REVOGAR, a partir de 04.11.2020 que autorizava o afastamento para TRABALHO REMOTO do servidor público municipal ALTAIR LUIZ FAE, nomeado no cargo de ENGENHEIRO AGRONOMO, conforme Decreto Municipal JB nº 201/94, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Políticas Ambientais

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revoga-se as disposições em contrário.
Principalmente a Portaria Nº 349/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 04 de Novembro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 944/2020

Publicação Nº 2716048

PORTARIA Nº 944/2020

REVOGAR A PORTARIA Nº 685/2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Decreto 257/2020.
RESOLVE

REVOGAR, a partir de 04.11.2020 o afastamento para posterior compensação, por enquadramento no grupo de risco do novo coronavírus da Servidora Pública Municipal, BERNADETE SOTILLI MACHADO, nomeada no cargo de EDUCADORA SOCIAL, nomeada conforme Decreto Municipal Nº AM 337/07, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.
Principalmente a Portaria nº 685/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 04 de Novembro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 945/2020

Publicação Nº 2716075

PORTARIA Nº 945/2020
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Municipal nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal BLB nº 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 17 (dezessete) dias a partir de 06.11.2020 a 22.11.2020 a Servidora Pública Municipal Sra. ANDREIA PEDROSO, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº 4.036.180 e CPF nº 033.436.499-02, nomeada pelo Decreto Municipal nº AM 042/07 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e designada para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças conforme Portaria nº RH-GS 024/2016.

A licença prêmio concedida refere-se aos períodos de:
09.06.2012 a 08.06.2015 = 17 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 06.11.2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 05 de Novembro de 2020.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 946/2020

Publicação Nº 2716202

PORTARIA Nº 946 /2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, a pedido a partir de 05.11.2020 a 14.11.2020, 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sra. JOSIANE ORLANDINI SALLES, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº 3.189.726, CPF nº 021.402.759-77 e CRP/SC12/044542, nomeada pelo Decreto Municipal AM 105/07 para o cargo de PSICÓLOGO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e designada conforme a Portaria nº RH-BLB 247/2012 para exercer suas atividades profissionais na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O deferimento atende ao requerimento datado de 05.11.2020, as férias referem-se ao período aquisitivo de 21.03.2018 à 20.03.2019.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 05 de Novembro de 2020
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 947/2020

Publicação Nº 2716248

PORTARIA Nº 947/2020

REDUZ CARGA HORARIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3.482/12 e Lei AJG 3.680/14.

Considerando que a Lei AJG 3.680/14 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo e remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, por um período de seis meses da Servidor Público Municipal, Sr. RONALDO PICCOLI NETO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, portador do RG nº 2.723.329-4 e inscrita no CPF sob o nº 788.127.369-87, nomeada conforme Decreto nº AM 145/07 no cargo de MOTORISTA com 40 (quarenta) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Determinar que esta redução vigore no período de 09.11.2020 A 07.05.2021.

Esta redução de carga horária atende o requerimento protocolado sob o Nº 0003861/2020 datado de 17.09.2020 e parecer jurídico.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a redução da carga horária a partir de 09.11.2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC
Em 09 de Novembro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 948/2020

Publicação Nº 2716588

PORTARIA Nº 948/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Municipal nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal BLB nº 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 18.11.2020 a 17.12.2020, a Servidora Pública Municipal Sra. JUSSARA ANTONINHA DEROSSI KLEIN, brasileira, casada residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - SC, portador da RG nº 2.073.580-4 e CPF nº 786.046.729-15, nomeada conforme Decreto Municipal nº AM 193/2007, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
19.07.2004 a 24.07.2006 = 30 dias

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o nº 0004848/2020, datado de 10.11.2020.
Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 10 de Novembro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 949/2020

Publicação Nº 2716354

PORTARIA Nº 949/2020
EXONERAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR APOSENTADORIA POR IDADE– ESPÉCIE 41 - INSS

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê -SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 incisos VI e Lei HW 1.775/91.
RESOLVE:
EXONERAR a partir de 12.11.2020 por Aposentadoria por Idade– conforme benefício nº 194.929.377-4 Espécie 41-INSS., a Servidora Pública Municipal a Sra. VERA LUCIA CANANI, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº. 2.427.196 e CPF nº. 707.635.009-25 nomeada pelo Decreto Municipal nº. JB 68/95, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ESCOLARES, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto Municipal nº JB 68/95.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 12 de Novembro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 950/2020

Publicação Nº 2716421

PORTARIA Nº 950/2020
EXONERAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO–ESPÉCIE 42 -INSS

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê -SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 incisos VI e Lei HW 1.775/91.
RESOLVE

EXONERAR a partir de 12.11.2020, por Aposentadoria por Tempo de Contribuição– conforme benefício nº 189.854.690-5 Espécie 42-INSS, a Servidora Pública Municipal a Sra. CLECI SCHEIBEL ZANIN, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n.º 2.434.073-1 e CPF n.º 677.948.159-91, nomeada conforme Decreto Nº AM 244/07, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto Nº AM 244/07.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 12 de Novembro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0081/2020

Publicação Nº 2716349

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XANXERE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Apoio Administrativo

CNPJ: 83.009.860/0001-13 Fone: 34418500 Fax: 34418506
RUA JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455
C.E.P.: 89820-000 - Xanxerê - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 81/2020 - PR

Processo Nr.: 195/2020
Data do Processo: 27/10/2020

Folha: 1/1

ITENS VENCIDOS POR LICITAÇÃO

Objeto.....: Contratação de Empresa especializada na instalação de Pontos de Rede (cabeamento) para as EMEBs, CEMEIs e na Secretaria de Educação do Município de Xanxerê, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Condições de Pagamento .....: Conforme Decreto nº 022/2020

Prazo Máximo .....: Conforme Edital

Vigência .....: 12 meses

Despesa 83

Elemento Despesa .....: [33903999000000]

Fornecedor: 995520 SYSTEMUP SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA ME

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UND	Instalação com fornecimento de materiais e mão de obra de 90 pontos de Rede (cabeamento), para 10 Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino. Especificações: -Cabos de Rede Cat 5e; -Nas salas de aula utilizar conectores Jack 45 Cat 5e; -Switvh 10/100 com 24 portas - uma para cada unidade; -Fornecimento de material pela contratada: caneletas, eletrodutos, eletrocalha, cabos Cat 5e, Jack 45, Rj45, tampas, conexões, etiquetas de identificação, buchas, parafusos e miscelâneas. Fornecer os itens com especificações que atendam as normas da ABNT/INMETRO;		37.500,00	37.500,00

Total do Fornecedor: 37.500,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	37.500,00

Xanxerê, 12 de Novembro de 2020

Comissão:

JUCIMAR BORTONCELLO - _____ PREGOEIRO

DANIEL STRADA - _____ EQUIPE DE APOIO

MUNIQUE FRIEDERICH - _____ SECRETÁRIA

FRANCIELE OGLIARI ZAPE - _____ EQUIPE DE APOIO

CRISTIANE GUADAGNIN SPAGNOL - _____ EQUIPE DE APOIO

LEONICE TIECHER RAMME - _____ EQUIPE DE APOIO

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO: _____

Xavantina

Prefeitura

ATA PL 59/2020

Publicação Nº 2716703

ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº 059/2020 – Pregão Presencial nº 049/2020
Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preço para possível aquisição de materiais e contratação de empresa para prestação de serviços para instalação e manutenção da Iluminação Natalina 2020 do Município de Xavantina-SC, conforme especificações do Anexo "C" e "E" deste edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: https://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/173374

Xavantina, 12 de novembro de 2020.

Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH
Equipe de Apoio: JOSELINO LUIZ NAISSINGER
CATIA MARA COSMANN BOFF
KEILA RENATA OLKOWSKI

DECRETO N. 527, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2715365

DECRETO N. 527, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Ensino Fundamental e Infantil
Projeto/Atividade: 2.005 – Manter o Ensino Pré-Escolar
Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018 – (CR 43) R$ 60.000,00
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Ensino Fundamental e Infantil
Projeto/Atividade: 1.002 – Investimentos no Ensino Fundamental
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – (CR 23) R$ 380.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Ensino Fundamental e Infantil
Projeto/Atividade: 2.007 – Merenda Escolar
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 21) R$ 36.000,00
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Ensino Fundamental e Infantil
Projeto/Atividade: 2.006 – Transporte Escolar - Fundamental
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 – (CR 32) R$ 60.000,00
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Ensino Fundamental e Infantil
Projeto/Atividade: 2.008 – Manter a Educação de Jovens e Adultos
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – (CR 51) R$ 10.000,00
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Ensino Fundamental e Infantil
Projeto/Atividade: 2.039 – Transporte Escolar - Infantil
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – (CR 48) R$ 128.000,00
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Ensino Fundamental e Infantil
Projeto/Atividade: 2.006 – Transporte Escolar - Fundamental
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – (CR 31) R$ 206.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 13 de novembro de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)
MATHEUS ALVES VIDAL
Auditor de Controle Interno

Câmara Municipal

PORTARIA 010/2020

Publicação Nº 2716652

PORTARIA Nº 010/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 19, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal, Sra. ELIZANDRA FATIMA GRANOSKI, ocupante do Cargo Efetivo de Contadora, referente ao período aquisitivo de 04/01/2018 à 03/01/2019, a contar de 03/11/2020 à 22/11/2020, sendo convertido 1/3 (um terço) em pecúnia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Xavantina (SC), 03 de Novembro de 2020.

NATALINO MOSCON
Presidente

Registrada e publicada do D. O. M (Diário Oficial dos Municípios)
Lidiamara Buratti
Coordenador Geral Administrativo

Xaxim

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0050/2020

Publicação Nº 2716077

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0050/2020
Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem automotiva de veículos leves, médios, caminhões, ônibus, tratores, máquinas pesadas, implementos e afins, pertencentes ao Município de Xaxim e suas Secretarias, Departamentos e Órgãos.

EMPRESA REGISTRADA	ITENS REGISTRADOS
GUARANI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	5, 6, 10, 11 e 12.
POSTO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MARINELLO LTDA	1, 2, 3, 4 e 7.

Valor Total Estimado da Ata: R$ 109.960,00 (cento e nove mil, novecentos e sessenta reais).
Vigência do Registro de Preço: 12/11/2020 a 12/11/2021.
Licitação: Processo de Licitação nº Processo de Compra 119/2020 - Pregão Presencial para Registro de Preços 058/2020
Xaxim/SC, 12 de novembro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0051/2020

Publicação Nº 2716837

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0051/2020
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de exumação de restos mortais em gaveteiro público, junto ao Cemitério Municipal Frei Plácido Rohlf de Xaxim.

EMPRESA REGISTRADA	ITENS REGISTRADOS
FUNERÁRIA PANDOLFO LTDA	1

Valor Total Estimado da Ata: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Vigência do Registro de Preço: 12/11/2020 a 12/11/2021.
Licitação: Processo de Licitação nº Processo de Compra 127/2020 - Pregão Presencial para Registro de Preços 062/2020
Xaxim/SC, 12 de novembro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Zortéa

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0014/2020 - CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA

Publicação Nº 2716089

Processo Licitatório Nº 0014/2020
Dispensa de Licitação Nº 004/2020

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito de Zortéa-SC, Sr. Alcides Mantovani, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Sáude, bem como o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação , fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com a empresa Pet. Shop E Clínica Veterinária Patas e Garras Eirelli, no valor total de R$ 14.055,00 (quatorze mil e cinquenta e cinco reais) para contratação de Clínica Veterinária para castração de cães e gatos, machos e fêmeas, do município de Zortéa.
Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, em cumprimento ao disposto no art. 26 da citada Lei n. 8.666/93.

Zortéa-SC, 12 de Novembro de 2020.

ALCIDES MANTOVANI
Prefeito em exercício

Associações

ACAMOSC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2020 ACAMOSC

Publicação Nº 2715994

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2020.

O Presidente da Associação das Câmaras Municipais do Oeste de Santa Catarina – ACAMOSC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da entidade convoca todos os Vereadores membros associados para a Assembleia Geral Ordinária e eleição da nova diretoria para gestão 2021, será realizada através de web conferência, em Sala virtual da ACAMOSC:

Data: 11 de dezembro de 2020.

Inicio: 19h

Sala Virtual: https://us02web.zoom.us/j/82693413335?pwd=aU5UcFA2dDJPb20rSzlSWVNhS3JaUT09

ORDEM DO DIA:

19h – Abertura da Assembleia e apresentação da pauta:

19h15 - Apresentação do relatório das atividades de 2020;

19h30 - Prestação de Contas Gestão 2020;

19h45 - Eleição da nova diretoria gestão 2021;

20h – Encerramento Previsto.

Chapecó – SC, 11 de novembro de 2020.

Rafael Knakiwicz
Presidente Acamosc

Rua: Arthur João Lara Nº 1050 e bairro Presidente Medici CEP:89806-125|Telefone (049) 3322|2999 – 8402.5302|Chapecó-SC www.acamosc.org.br. e-mail acamosc@acamosc.org.br

Consórcios

AGIR

DIVULGAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES REFERENTE À CONSULTA PÚBLICA N° 007/2020

Publicação Nº 2716042

AGIR 10 anos
Agência Intermunicipal de Regulação do Médio Vale do Itajaí

DIVULGAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES REFERENTE À CONSULTA PÚBLICA N° 007/2020

O Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições legais, vem com base no Novo Protocolo de Intenções e no Regimento Interno da AGIR, tornar públicas as contribuições recebidas durante a Consulta Pública n° 007/2020, tendo como objetivo a apresentação relativa à minuta da proposta da Resolução n° 011/2020, que dispõe sobre o procedimento para o recebimento e tratamento das manifestações dos usuários dos serviços regulados dos Municípios consorciados, e dá outras providências.

NOME COMPLETO	ENTIDADE/ RAZÃO SOCIAL	CIDADE	FINALIDADE	ARTIGO	SUGESTÃO/CONTRIBUIÇÃO
Ouvidoria SAMAE Blumenau	SAMAE Blumenau	Blumenau	Alteração	Art. 2°, §2° e Art. 2° §6°	** Capítulo II / art. 2° Parágrafo 2º Acatar/Registrar demanda desde que o usuário já tenha tentado resolver a questão dentro do Órgão responsável pela solicitação. Em casos mais específicos, solicitar números de protocolo. ** Capítulo II / art. 2° Parágrafo 6º Pedimos prazo de 10 dias.

www.agir.sc.gov.br
Rua Alberto Stein | 466 | Bairro Velha | Blumenau-SC | 47 3331-5827
ouvidoria@agir.sc.gov.br | CNPJ 11.762.843/0001-41

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

AGIR 10 anos
Agência Intermunicipal de Regulação do Médio Vale do Itajaí

BRK Ambiental	BRK Ambiental	Blumenau	Alteração	Art. 2° §6° Art. 3° caput	A Concessionária propõe que seja especificado se o prazo de 8 (oito) dias, constante no Art. 2º, §6º da Resolução, é considerado em dias úteis ou corridos. A Concessionária propõe que para a abertura do processo administrativo previsto no artigo 3º, caput, seja solicitado do usuário o número do protocolo de atendimento ou o número da Ordem de Serviço gerada pelo prestador de serviços; para que se garanta à concessionária a oportunidade de solução administrativa antes da demanda ser considerada uma reclamação.
Ouvidoria CASAN	CASAN	CASAN	Alteração	Art. 1°; Art. 2º, § 6º c/c Art. 3º, §1º, 2º e 4º, c/c Art. 4º, §1º e Art. 4º.	Pontuamos que a presente minuta de Resolução não distingue as reclamações ordinárias vinculadas à prestação dos serviços, das matérias que são de competência de análise das Ouvidorias Internas dos órgãos e, ainda, do rito dos processos administrativos de aplicação de penalidades lavrados pelas agências reguladoras, quando da ocorrência de supostas desconformidades na prestação dos serviços. Com a devida vênia, a minuta da Resolução Normativa nº 012/2020 em diversas passagens mistura essas três esferas, o que pode acarretar tumulto no relacionamento entre as prestadoras de serviços e a reguladora, vícios ao processo administrativo e sobreposição de instâncias. Para tanto, iremos realizar algumas proposições de ajustes redacionais em artigos propostos pela AGIR, justificar os artigos, incisos e alíneas que, em nosso entendimento, devem ser excluídos e/ou adaptados e, ainda, iremos propor alterações no fluxo do processo, a fim de melhor sistematizar as etapas que compõe a fiscalização. No artigo 1º, entende-se ser relevante conceituar o que seria o processo administrativo de ouvidoria e, por consequência, o recurso administrativo citado no art. 1º, III, seria o meio processual adequado para abertura da segunda instância julgadora do processo de ouvidoria, ao invés de ser o ato processual de abertura do processo. Tal necessidade decorre da própria lógica de tramitação de um processo administrativo que não se inicia em um recurso. Ademais, conforme já dito, caso um determinado usuário tenha buscado o atendimento de algum serviço e demanda junto a CASAN pelos seus canais de atendimento ao cidadão e, este usuário, estiver insatisfeito com a resposta da Companhia e tenha

www.agir.sc.gov.br
Rua Alberto Stein | 466 | Bairro Velha | Blumenau-SC | 47 3331-5827
ouvidoria@agir.sc.gov.br | CNPJ 11.762.843/0001-41

www.diariomunicipal.sc.gov.br

					instaurado reclamação, solicitação de apoio ou denúncia à Ouvidoria desta r. Agência Reguladora, deve ser aberto o processo administrativo de Ouvidoria, mesmo porque o funcionamento das Ouvidorias Internas respeita legislação específica que possui regras próprias para a tramitação dos processos, prazos e outras filigranas tecnicamente aplicáveis, vide Lei Federal 13.460/2017 e, também Lei Federal nº 12.157/2011, naquilo que for tecnicamente aplicável. Em razão dos prazos dispostos na legislação supracitada a Ouvidoria Geral da CASAN, adota o prazo estipulado pela Lei Federal 13.460/2017 (a qual dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública), isto é, 30 dias, devendo ser concluída e demanda em 20, como preconiza a norma citada: Art. 16. A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período. Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período. Assim sendo, sugere-se a compatibilização dos prazos de resposta da Ouvidoria ao prazo estatuído no art. 16 da Lei Federal 13.460/2017, sendo a minuta de Resolução Normativa nº 012/2020 ajustada no art. 2º, § 6º c/c a art. 3º, §1º, 2º e 4º, c/c art. 4º, §1º e 4º. Em razão das ponderações realizadas em relação a necessidade de prévia abertura de processo administrativo de ouvidoria e não de recurso, o trecho final do artigo 4º precisa ser suprimido, haja vista que conforme já exposto o simples fato do usuário ter protocolado um processo administrativo perante a CASAN não ampara juridicamente a instauração do processo administrativo como um recurso, sob pena de risco de vícios de legalidade causados pela supressão de instância decisória. No parágrafo primeiro do artigo 4º, entende-se que a terminologia juridicamente adequada é resposta ou defesa, após a abertura do processo administrativo de ouvidoria.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

AGIR 10 anos
Agência Intermunicipal de Regulação do Médio Vale do Itajaí

					No parágrafo segundo do artigo 4º, com a devida vênia, não entendemos o real escopo da redação em questão, pois a referência a auto de infração realizada é descontextualizada com a dos artigos que lhe precedem, inexistindo sequer um conceito de auto de infração no artigo 1º da minuta em análise. Logo, aparentemente, há, neste ponto, a sobreposição de processos distintos, haja vista que conforme já esposado existem: a) Os processos administrativos instaurados pelo usuário diretamente junto ao prestador de serviços, por meio de seus canais de atendimento aos cidadãos; b) Os processos administrativos de ouvidoria; c) Os processos administrativos de aplicação de penalidades em face da prestadora dos serviços, devidamente amparados em prévio relatório de fiscalização; Ora, conforme já mencionado alhures, a presente minuta de Resolução deve se adstringir a regulamentar a sistemática dos processos administrativos de ouvidoria, sem se imiscuir nos demais pontos anteriormente relatados, sob pena dos processos possuírem em sua gênese nulidades insanáveis. Essa assertiva encontra amparo, ainda, na Resolução Normativa nº 002/2013 que dispõe sobre o rito para abertura de processos administrativos para aplicação de penalidades em face das prestadoras de serviços. Em relação ao artigo 5º da minuta da Resolução Normativa nº 012/2020, por força da Lei Federal 13.460/2017 não se vislumbra amparo legal na possibilidade de exigência de prazos menores, sendo relevante observar que os prazos discriminados na legislação anteriormente citada são máximos e que a Companhia busca responde-los em menor prazo, sempre que tecnicamente possível. Noutra aresta, em razão da necessidade de revisão integral do texto na Resolução Normativa nº 012/2020, notadamente em razão da instauração da primeira instância do processo administrativo de ouvidoria e, em caso de decisão desfavorável às prestadoras de serviços, da possibilidade de interposição de recursos à segunda instância julgadora, por consectário lógico, os artigos 6º e 8º da minuta da Resolução Normativa nº 012/2020 precisam ser adaptados, haja vista que inexiste discricionariedade para

www.agir.sc.gov.br
Rua Alberto Stein | 466 | Bairro Velha | Blumenau-SC | 47 3331-5827
ouvidoria@agir.sc.gov.br | CNPJ 11.762.843/0001-41

www.diariomunicipal.sc.gov.br

					abertura do processo administrativo de ouvidoria ou recurso administrativo. Dando contornos finais a presente manifestação, entende-se que o disposto no artigo 11 da minuta de Resolução Normativa nº 012/2020 é matéria não abrangida pelo escopo da normativa em apreço, sendo inclusive, objeto da Resolução Normativa AGIR nº 005/2015 e, por este motivo, recomendamos a supressão do aludido artigo.

Blumenau (SC), em 11 de novembro de 2020.

HEINRICH LUIZ PASOLD

Diretor Geral da AGIR.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CIGA

EDITAL Nº 06/2020 – HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES - CONCURSO PÚBLICO N° 01/2020

Publicação Nº 2717010

CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2020

EDITAL Nº 06/2020 – HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA, por este Edital, torna pública a presente divulgação para informar o que segue:

1 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
0.1 A Lista Definitiva de inscritos encontra-se disponível no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br.

2 DO RESULTADO DOS RECURSOS
A Comissão de Concursos realizou a avaliação dos recursos interpostos pelos candidatos durante o período de 04 a 06/11/2020, decidindo o que segue:

2.1 RECURSO DEFERIDO
2.1.1 O candidato de inscrição n° 58001771649-9 teve seu pedido de correção de nome deferido, tendo em vista que acessou o link "Alteração de Dados Cadastrais", disponível no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, conforme informado no Edital nº 05/2020 – Homologação Preliminar das Inscrições.

3 RESULTADO DE FOTOS NÃO ACEITAS NA FICHA DE INSCRIÇÃO
3.1 Os candidatos de inscrição nº 58001767581-7, 58001781738-3, 58001769364-9 e 58001781173-2 continuaram com suas fotos "não aceitas" na ficha de inscrição. Portanto, deverão comparecer na sala de Coordenação de seu Local de Prova, disponível para consulta no link "Consulta de Data, Hora e Local da Prova Teórico-Objetiva", para realizar o registro fotográfico e obter autorização de entrada na sala de realização de prova.

Florianópolis, 13 de novembro de 2020.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CINCATARINA

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0057

Publicação Nº 2716939

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0057/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" 22153/2020-e
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais de Expediente e Correlatos, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
JULGAMENTO: Menor Preço POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 13/11/2020 até às 09:00 horas do dia 30/11/2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 30/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 30/11/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Sede do CINCATARINA, localizado na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina. Fone (48) 3380-1620. Site: www.cincatarina.sc.gov.br.
Florianópolis (SC), 12 de novembro de 2020.
Elói Rönnau – Diretor Executivo do CINCATARINA

CIS/AMARP

ATA 07 2020 SECRETÁRIOS(AS

Publicação Nº 2716913

Ata da sétima reunião do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP. Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às 08:00 horas, de forma virtual via aplicativo, procedeu-se a análise de quórum para a abertura da reunião, onde verificou-se não haver quórum. Às 08:30 horas, iniciada efetivamente a reunião com os(as) Secretários(as) de Saúde. Inicialmente o Sr. Marcélo José Borsatti, Diretor Executivo do CISAMARP, cumprimentou os presentes, agradeceu suas presenças e informou sobre a resolução 51/2020 que dispõe sobre as datas de fechamento do ano administrativo do CISAMARP, deu ênfase ao art. 6º que dispõe sobre o dia 10/12/2020 como último dia passível de atendimento através do Consórcio. Em seguida, apresentou as solicitações de inclusão de procedimentos através de ofícios e email dos municípios de Videira e de Água Doce, e da proposta de inclusão na tabela dos procedimentos Iridotomia Yag laser (monocular) e Capsulotomia YAG Laser (monocular) pela Clinica Seiko, que decorreu da solicitação efetuada pelo município de Videira de incluir o procedimento Fotocoagulação a Laser, apresentou ainda a proposta da Clínica Kozma de valores para cintilografias as quais serão realizadas em Joaçaba, para subsidiar a decisão de alterações na tabela de procedimentos delegadas aos(s) secretários(as) pelos(as) prefeitos(as), apresentou aos presentes os valores praticados em outros consórcios, no particular e no próprio CISAMARP, conforme tabela enviada aos municípios anteriormente a reunião. Ainda na reunião o representante do município de Herval D'Oeste solicitou levantamento de valores de aplicação dos fármacos Lucentis e Ozurdex. Foram feitas ainda as seguintes ponderações, *Seiko, primeiro valor proposto pela Clínica para os procedimentos de 6 a 8 da tabela abaixo, foi de R$ 300,00, negociado por R$ 270,00, depois R$ 240,00, Marcélo informou que está esperando resposta do valor que propôs para Capsulotomia de R$ 230,00. Secretários autorizaram essa última negociação, caso empresa não aceite, fica o valor de R$ 240,00. **KOZMA, valor proposto para os procedimentos de 3 a 5 da tabela supra foram de R$ 550,00, R$ 580,00 e R$ 275,00, municípios consorciados, optam em fazem contra proposta nos valores de R$ 530,00, R$ 550,00 e R$ 270,00 respectivamente, sendo negado pela empresa, aceitam o valor proposto inicialmente, pois, pela prestação de serviço atual ser em Lages, distante da sede do CISAMARP em 170 km, havendo custos com deslocamento e diárias para motoristas, e a proposta da KOZMA ser de realizar em Joaçaba, distante 60 Km da sede do CISAMARP, e pela proximidade com os demais, ao final ficará mais econômico, além de abrir possibilidade de mais prestadores em nossa região. Apresentados os dados passou-se a aprovação nominando cada um dos presentes, restando acordado e aprovado por todos por unanimidade os valores da coluna "valor decisão". Na tabela já consta o valor pós-negociação.

	Descrição	Valores / empresas/consórcios									
		CISAMVI	CISAMOSC	CISAMURC	CISAMREC	CISAMU-RES	CISNOR-DESTE	PARTICU-LAR	DIGIMAX	CISAMARP atual	Valor decisão
	INCLUSÃO ITENS 1 E 2	DECISÃO:			APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE						
1	Resso-nância Magnética de Mamas unilateral	268,75	Não tem	317,99	Não tem	Não tem	612,00	895,00	268,75	Não tem	268,75
2	Resso-nância Magnética de Mamas Bilateral	Não tem	Não tem	Não tem	Não tem	Não tem	788,95	1790,00	537,50	Não tem	537,50
	ALTERA-ÇÃO DE VALOR ITENS 3 A 8	DECISÃO:		APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE					KOZMA**		
3	Cintilo-grafia miocárdio p avaliação da perfu-são em repouso	383,07	545,59	290,45	470,00	383,07	383,07	816,18	550,00	430,00	520,00
4	Cintilo-grafia miocárdio p avaliação da perfu-são em estresse	408,52	581,84	358,52	470,00	408,52	408,52	816,18	580,00	450,00	550,00

5	Cintilo-grafia óssea com ou sem refluxo sanguíneo	190,99	272,02	143,61	Não tem	338,70	190,99	616,29	275,00	229,19	270,00
									SEIKO*		
6	Iridotomia Yag laser (mono-cular) 1 sessão	45,00	150,00	308,95	297,46	503,01	308,95	850,00	240,00	Não tem	240,00
7	Capsulo-tomia YAG Laser (mo-nocular) 1 sessão	105,60	423,52	106,80	230,00	264,54	106,80	850,00	240,00	Não tem	230,00
8	Fotocoa-gulação a laser (mo-nocular)	75,15	317,64	75,15	195,00	291,58	75,15	600,00	240,00	Não tem	240,00

Na sequência, Marcelo expos sobre os valores que estão em nossa tabela e são valores abaixo da tabela do SUS, com a concordância de todos, devido a tabela do SUS estar defasada a muitos anos, optam por igualar os procedimentos abaixo ao valor da tabela SUS.

Procedimento	Valor SUS	VALOR CISAMARP	DIFERENÇA
Cintilografia p/ pesquisa de hemor-ragia digestiva não ativa	310,82	210,00	- 100,82
DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ES-TERASE	9,25	4,10	- 5,15
DOSAGEM DE GASTRINA	14,15	14,12	- 0,03
SESSAO DE ACUPUNTURA APLICA-CAO DE VENTOSAS / MOXA	3,67	3,65	- 0,02

Como últimos assuntos Marcélo pediu para que todos informem (através de formulário) os dados bancários para devolução dos valores do imposto de renda referente ao ano de 2019. Perguntado sobre os valores referentes ao rateio dos R$ 20.000.000,00, informou que a FECAM está intermediando as tratativas junto ao Estado de Santa Catarina, faltando apenas que o Estado informe como fazer os contratos, a promessa continua sendo que o valor será pago após o período eleitoral. Informado ainda que com o aumento na demanda de trabalho será efetivada contratação de funcionários em 2021, a qual já foi aprovada pelos prefeitos em Assembleia Geral. Participaram da reunião, Monalisa Giazzoni, Marcélo José Borsatti, Viviam F. Rissardi, Marlene Alberghini, Rodrigo Dalla Vecchia representando a secretária Eugenia Bucco, Edgar Brandini o qual participou no início, Lorete Lourdes Pantano Ghisleni, Ademar Schmitz, Aldacir de Oliveira, Alice Gomes da Rocha, Rosemari da Silva, Juliana Sonda, Maria Ivete e Ivanice Peccin. Nada mais havendo a tratar, eu Marcélo José Borsatti, dei por encerrada a reunião e para firmar as decisões lavrei a presente ata que será assinada oportunamente pelos presentes.

CIS/AMURES

DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS - 09/2020 - CISAMURES

Publicação Nº 2716585

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Setembro
Página 1 de 3

SANTA CATARINA

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		8.478.185,52	487.050,00	53.050,00	8.912.185,52	124.728,72	8.523.964,28	388.221,24
01.01.0	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		8.478.185,52	487.050,00	53.050,00	8.912.185,52	124.728,72	8.523.964,28	388.221,24
01.01.10	Saúde		8.478.185,52	487.050,00	53.050,00	8.912.185,52	124.728,72	8.523.964,28	388.221,24
01.01.10.301	Atenção Básica		8.478.185,52	487.050,00	53.050,00	8.912.185,52	124.728,72	8.523.964,28	388.221,24
01.01.10.301.0001	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		8.478.185,52	487.050,00	53.050,00	8.912.185,52	124.728,72	8.523.964,28	388.221,24
10.301.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIS/AMURES		1.568.510,52	105.000,00	51.000,00	1.622.510,52	92.811,46	1.367.382,18	255.128,34
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0000)	961.653,84	54.000,00	45.000,00	970.653,84	77.221,01	740.025,86	230.627,98
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0080 (0000)					62.282,84	573.922,27	
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	00.01.0080 (0000)					62.282,84	544.016,07	
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	00.01.0080 (0000)					0,00	29.906,20	
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	00.01.0080 (0000)					14.938,17	166.103,59	
3.1.90.13.01.00.00.00	FGTS	00.01.0080 (0000)					2.500,11	38.095,60	
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	00.01.0080 (0000)					12.438,06	128.007,99	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0000)	588.818,88	45.000,00	6.000,00	627.818,88	15.590,45	608.425,22	19.393,66
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	00.01.0080 (0000)					0,00	400,00	
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	00.01.0080 (0000)					0,00	400,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0080 (0000)					2.840,71	42.688,87	
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	00.01.0080 (0000)					0,00	700,00	
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	00.01.0080 (0000)					0,00	1.223,90	
3.3.90.30.09.00.00.00	Material Farmacológico	00.01.0080 (0000)					0,00	357,10	
3.3.90.30.15.00.00.00	Material para Festividades e Homenagens	00.01.0080 (0000)					700,00	1.770,00	
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	00.01.0080 (0000)					0,00	3.998,79	
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	00.01.0080 (0000)					0,00	931,60	
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	00.01.0080 (0000)					362,84	7.192,04	
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	00.01.0080 (0000)					0,00	2.220,00	
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	00.01.0080 (0000)					0,00	297,13	
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	00.01.0080 (0000)					0,00	382,50	
3.3.90.30.36.00.00.00	Material Hospitalar	00.01.0080 (0000)					1.777,87	22.615,81	
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0080 (0000)					0,00	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0080 (0000)					0,00	20,40	
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00.01.0080 (0000)					0,00	20,40	
3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	00.01.0080 (0000)					0,00	70.000,00	
3.3.90.37.07.00.00.00	Estagiários	00.01.0080 (0000)					0,00	70.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0080 (0000)					5.210,79	348.730,13	
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	00.01.0080 (0000)					0,00	620,00	
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	00.01.0080 (0000)					0,00	1.275,00	
3.3.90.39.10.00.00.00	Locação de Imóveis	00.01.0080 (0000)					0,00	120.000,00	
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	00.01.0080 (0000)					0,00	5.838,60	
3.3.90.39.12.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	00.01.0080 (0000)					0,00	7.560,00	
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	00.01.0080 (0000)					5.090,45	8.655,00	
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	00.01.0080 (0000)					0,00	1.920,00	
3.3.90.39.20.00.00.00	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur	00.01.0080 (0000)					0,00	9.010,00	
3.3.90.39.28.00.00.00	Coleta de Lixo e Demais Resíduos	00.01.0080 (0000)					0,00	1.812,00	
3.3.90.39.40.00.00.00	Programa de Alimentação do Trabalhador	00.01.0080 (0000)					0,00	96.000,00	
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	00.01.0080 (0000)					0,00	10.000,00	
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	00.01.0080 (0000)					0,00	5.000,00	
3.3.90.39.49.00.00.00	Produções Jornalísticas	00.01.0080 (0000)					0,00	350,00	
3.3.90.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	00.01.0080 (0000)					0,00	7.500,00	
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	00.01.0080 (0000)					0,00	360,00	
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	00.01.0080 (0000)					0,00	4.775,00	
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	00.01.0080 (0000)					0,00	700,00	
3.3.90.39.72.00.00.00	Vale-Transporte	00.01.0080 (0000)					0,00	30.000,00	
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva/Monitorada	00.01.0080 (0000)					0,00	2.190,60	
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	00.01.0080 (0000)					0,00	2.540,00	
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	00.01.0080 (0000)					120,34	887,81	
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0080 (0000)					0,00	31.736,12	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SANTA CATARINA

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		8.478.185,52	487.050,00	53.050,00	8.912.185,52	124.728,72	8.523.964,28	388.221,24
01.01.0	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		8.478.185,52	487.050,00	53.050,00	8.912.185,52	124.728,72	8.523.964,28	388.221,24
01.01.10	Saúde		8.478.185,52	487.050,00	53.050,00	8.912.185,52	124.728,72	8.523.964,28	388.221,24
01.01.10.301	Atenção Básica		8.478.185,52	487.050,00	53.050,00	8.912.185,52	124.728,72	8.523.964,28	388.221,24
01.01.10.301.0001	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		8.478.185,52	487.050,00	53.050,00	8.912.185,52	124.728,72	8.523.964,28	388.221,24
10.301.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIS/AMURES		1.568.510,52	105.000,00	51.000,00	1.622.510,52	92.811,46	1.367.382,18	255.128,34
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	00.01.0080 (0000)					7.538,95	142.966,48	
3.3.90.40.01.00.00.00	Locação de equipamentos e softwares	00.01.0080 (0000)					7.538,95	117.592,50	
3.3.90.40.02.00.00.00	Desenvolvimento e manutenção de software	00.01.0080 (0000)					0,00	9.432,92	
3.3.90.40.05.00.00.00	Serviços de telefonia fixa e móvel	00.01.0080 (0000)					0,00	9.796,86	
3.3.90.40.12.00.00.00	Serviços relacionados a computação em nuvem	00.01.0080 (0000)					0,00	6.144,20	
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	00.01.0080 (0000)					0,00	3.169,34	
3.3.90.47.02.00.00.00	Imposto S/ Propr Predial e Territ Urbana - IPTU	00.01.0080 (0000)					0,00	2.249,88	
3.3.90.47.99.00.00.00	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	00.01.0080 (0000)					0,00	919,46	
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	00.01.0080 (0000)					0,00	450,00	
3.3.90.92.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0080 (0000)					0,00	450,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0000)	18.037,80	6.000,00	0,00	24.037,80	0,00	18.931,10	5.106,70
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0080 (0000)					0,00	18.931,10	
4.4.90.52.08.00.00.00	Aparelhos, Equip, Utens Médico-Odont, Labor e Hosp	00.01.0080 (0000)					0,00	979,10	
4.4.90.52.24.00.00.00	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	00.01.0080 (0000)					0,00	3.252,00	
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	00.01.0080 (0000)					0,00	14.700,00	
10.301.0001.2.002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CIS/AMURES		6.909.675,00	2.050,00	2.050,00	6.909.675,00	3.156,81	6.873.627,53	36.047,47
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0000)	6.909.675,00	0,00	2.050,00	6.907.625,00	3.156,81	6.871.577,53	36.047,47
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0080 (0000)					0,00	87.815,00	
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	00.01.0080 (0000)					0,00	5.600,00	
3.3.90.30.36.00.00.00	Material Hospitalar	00.01.0080 (0000)					0,00	82.215,00	
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	00.01.0080 (0000)					13.563,94	243.199,58	
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	00.01.0080 (0000)					13.563,94	243.199,58	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0080 (0000)					-10.407,13	6.540.562,95	
3.3.90.39.14.00.00.00	Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intang	00.01.0080 (0000)					0,00	15.300,00	
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	00.01.0080 (0000)					0,00	9.862,50	
3.3.90.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	00.01.0080 (0000)					-10.407,13	6.513.300,45	
3.3.90.39.74.00.00.00	Fretes e Transportes de Encomendas	00.01.0080 (0000)					0,00	2.100,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0000)	0,00	2.050,00	0,00	2.050,00	0,00	2.050,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0080 (0000)					0,00	2.050,00	
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	00.01.0080 (0000)					0,00	2.050,00	
10.301.0001.2.003	PROGRAMA PARCEIROS PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS		0,00	380.000,00	0,00	380.000,00	28.760,45	282.954,57	97.045,43
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0103 (0000)	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00	28.760,45	282.954,57	47.045,43
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0103 (0000)					0,00	216.508,46	
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	00.01.0103 (0000)					0,00	357,00	
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	00.01.0103 (0000)					0,00	2.375,00	
3.3.90.30.19.00.00.00	Material de Acondicionamento e Embalagem	00.01.0103 (0000)					0,00	21.245,51	
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	00.01.0103 (0000)					0,00	65.458,05	
3.3.90.30.36.00.00.00	Material Hospitalar	00.01.0103 (0000)					0,00	121.400,55	
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0103 (0000)					0,00	5.672,35	
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0103 (0000)					0,00	4.803,00	
3.3.90.36.38.00.00.00	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	00.01.0103 (0000)					0,00	4.803,00	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0103 (0000)					28.760,45	61.643,11	
3.3.90.39.14.00.00.00	Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intang	00.01.0103 (0000)					2.500,00	7.500,00	
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	00.01.0103 (0000)					0,00	259,60	
3.3.90.39.20.00.00.00	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur	00.01.0103 (0000)					0,00	11.171,61	
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	00.01.0103 (0000)					0,00	9.247,00	
3.3.90.39.70.00.00.00	Confecção de Uniforme, Bandeira e Flâmulas	00.01.0103 (0000)					26.250,00	32.518,00	
3.3.90.39.74.00.00.00	Fretes e Transportes de Encomendas	00.01.0103 (0000)					0,00	685,65	
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	00.01.0103 (0000)					10,45	261,25	

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Setembro
Página 3 de 3

SANTA CATARINA

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		8.478.185,52	487.050,00	53.050,00	8.912.185,52	124.728,72	8.523.964,28	388.221,24
01.01.0	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		8.478.185,52	487.050,00	53.050,00	8.912.185,52	124.728,72	8.523.964,28	388.221,24
01.01.10	Saúde		8.478.185,52	487.050,00	53.050,00	8.912.185,52	124.728,72	8.523.964,28	388.221,24
01.01.10.301	Atenção Básica		8.478.185,52	487.050,00	53.050,00	8.912.185,52	124.728,72	8.523.964,28	388.221,24
01.01.10.301.0001	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		8.478.185,52	487.050,00	53.050,00	8.912.185,52	124.728,72	8.523.964,28	388.221,24
10.301.0001.2.003	PROGRAMA PARCEIROS PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS		0,00	380.000,00	0,00	380.000,00	28.760,45	282.954,57	97.045,43
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0103 (0000)	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
		Total por Entidade :	8.478.185,52	487.050,00	53.050,00	8.912.185,52	124.728,72	8.523.964,28	388.221,24
		Total Geral :	8.478.185,52	487.050,00	53.050,00	8.912.185,52	124.728,72	8.523.964,28	388.221,24

LAGES , 30/09/2020

Thais Muniz da Silva dos Santos
Contadora CRC/SC 42267/O

Milena Andersen Lopes Becher
Presidente

DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS - 09/2020 - CISAMURES

Publicação Nº 2716583

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2020

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Setembro

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Indireta - CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Espécie			Recebido	
			No Mês	Até o Mês
	Receitas Orçamentárias	Recurso	506.811,79	4.258.393,48
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		506.811,79	4.258.393,48
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		60,50	4.995,96
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		60,50	4.995,96
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		60,50	4.995,96
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		60,50	4.995,96
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		60,50	4.995,96
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Não Vin	00.01.0080 (0000)	60,50	4.995,96
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		347.676,14	2.738.673,19
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		347.676,14	2.738.673,19
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde		347.676,14	2.738.673,19
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde		347.676,14	2.738.673,19
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal		347.676,14	2.738.673,19
1.6.3.0.01.1.1.01.00.00	SERVIÇOS - ANITA GARIBALDI	00.01.0080 (0000)	8.521,32	94.256,79
1.6.3.0.01.1.1.02.00.00	SERVIÇOS - BOCAINA DO SUL	00.01.0080 (0000)	56.782,08	184.811,11
1.6.3.0.01.1.1.03.00.00	SERVIÇOS - BOM JARDIM DA SERRA	00.01.0080 (0000)	535,42	21.043,79
1.6.3.0.01.1.1.04.00.00	SERVIÇOS - BOM RETIRO	00.01.0080 (0000)	6.905,17	141.769,49
1.6.3.0.01.1.1.05.00.00	SERVIÇOS - CAMPO BELO DO SUL	00.01.0080 (0000)	15.912,13	176.124,16
1.6.3.0.01.1.1.06.00.00	SERVIÇOS - CAPÃO ALTO	00.01.0080 (0000)	16.707,63	159.345,20
1.6.3.0.01.1.1.07.00.00	SERVIÇOS - CELSO RAMOS	00.01.0080 (0000)	6.395,79	66.282,89
1.6.3.0.01.1.1.08.00.00	SERVIÇOS - CERRO NEGRO	00.01.0080 (0000)	8.632,50	97.511,70
1.6.3.0.01.1.1.09.00.00	SERVIÇOS - CORREIA PINTO	00.01.0080 (0000)	15.566,29	159.807,25
1.6.3.0.01.1.1.10.00.00	SERVIÇOS - FREI ROGÉRIO	00.01.0080 (0000)	1.264,49	74.912,07
1.6.3.0.01.1.1.11.00.00	SERVIÇOS - LAGES	00.01.0080 (0000)	3.692,00	3.842,00
1.6.3.0.01.1.1.12.00.00	SERVIÇOS - MONTE CARLO	00.01.0080 (0000)	49.342,24	144.600,76
1.6.3.0.01.1.1.13.00.00	SERVIÇOS - OTACILIO COSTA	00.01.0080 (0000)	7.663,77	135.043,14
1.6.3.0.01.1.1.14.00.00	SERVIÇOS - PAINEL	00.01.0080 (0000)	14.614,47	138.306,41
1.6.3.0.01.1.1.15.00.00	SERVIÇOS - PALMEIRA	00.01.0080 (0000)	17.839,95	125.963,05
1.6.3.0.01.1.1.16.00.00	SERVIÇOS - PONTE ALTA	00.01.0080 (0000)	26.132,48	245.445,59
1.6.3.0.01.1.1.17.00.00	SERVIÇOS - PONTE ALTA DO NORTE	00.01.0080 (0000)	15.845,71	98.291,50
1.6.3.0.01.1.1.18.00.00	SERVIÇOS - RIO RUFINO	00.01.0080 (0000)	5.865,94	60.447,87
1.6.3.0.01.1.1.19.00.00	SERVIÇOS - SANTA CECÍLIA	00.01.0080 (0000)	4.474,89	36.751,09
1.6.3.0.01.1.1.21.00.00	SERVIÇOS - SÃO JOAQUIM	00.01.0080 (0000)	2.398,74	70.155,96
1.6.3.0.01.1.1.22.00.00	SERVIÇOS - SÃO JOSÉ DO CERRITO	00.01.0080 (0000)	14.541,55	123.048,69
1.6.3.0.01.1.1.23.00.00	SERVIÇOS - URUBICI	00.01.0080 (0000)	9.235,72	106.550,01
1.6.3.0.01.1.1.24.00.00	SERVIÇOS - URUPEMA	00.01.0080 (0000)	15.058,87	109.892,83
1.6.3.0.01.1.1.25.00.00	SERVIÇOS - VARGEM	00.01.0080 (0000)	8.238,59	43.827,00
1.6.3.0.01.1.1.26.00.00	SERVIÇOS - ABDON BATISTA	00.01.0080 (0000)	6.753,91	37.164,20
1.6.3.0.01.1.1.27.00.00	SERVIÇOS - CAMPOS NOVOS	00.01.0080 (0000)	8.754,49	83.478,64
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		159.075,15	1.147.214,45
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		159.075,15	1.147.214,45
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M		159.075,15	1.147.214,45
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		159.075,15	1.147.214,45
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		159.075,15	1.147.214,45
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públic		159.075,15	1.147.214,45
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	ANITA GARIBALDI	00.01.0080 (0000)	5.454,21	48.187,89
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	BOCAINA DO SUL	00.01.0080 (0000)	8.334,00	32.736,00
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	BOM JARDIM DA SERRA	00.01.0080 (0000)	4.167,00	36.603,00
1.7.3.8.02.1.1.04.00.00	BOM RETIRO	00.01.0080 (0000)	6.745,00	59.805,00
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00	CAMPO BELO DO SUL	00.01.0080 (0000)	5.454,21	48.187,89
1.7.3.8.02.1.1.06.00.00	CAPÃO ALTO	00.01.0080 (0000)	3.300,00	25.800,00
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00	CELSO RAMOS	00.01.0080 (0000)	3.000,00	27.000,00
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00	CERRO NEGRO	00.01.0080 (0000)	4.167,00	36.603,00
1.7.3.8.02.1.1.09.00.00	CORREIA PINTO	00.01.0080 (0000)	7.734,00	61.272,00
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00	FREI ROGERIO	00.01.0080 (0000)	3.000,00	27.000,00
1.7.3.8.02.1.1.11.00.00	LAGES	00.01.0080 (0000)	17.401,50	81.207,00
1.7.3.8.02.1.1.12.00.00	MONTE CARLO	00.01.0080 (0000)	10.308,42	41.233,68
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00	OTACILIO COSTA	00.01.0080 (0000)	8.743,91	77.795,19
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00	PAINEL	00.01.0080 (0000)	3.300,00	28.800,00
1.7.3.8.02.1.1.15.00.00	PALMEIRA	00.01.0080 (0000)	3.300,00	28.800,00
1.7.3.8.02.1.1.16.00.00	PONTE ALTA	00.01.0080 (0000)	4.167,00	36.603,00

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2020

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Setembro

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Indireta - CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Espécie			Recebido	
			No Mês	Até o Mês
Receitas Orçamentárias		Recurso	506.811,79	4.258.393,48
1.7.3.8.02.1.1.17.00.00	PONTE ALTA DO NORTE	00.01.0080 (0000)	3.867,00	30.936,00
1.7.3.8.02.1.1.18.00.00	RIO RUFINO	00.01.0080 (0000)	3.300,00	28.800,00
1.7.3.8.02.1.1.19.00.00	SANTA CECILIA	00.01.0080 (0000)	6.500,00	58.500,00
1.7.3.8.02.1.1.21.00.00	SÃO JOAQUIM	00.01.0080 (0000)	16.888,46	75.998,07
1.7.3.8.02.1.1.22.00.00	SÃO JOSÉ DO CERRITO	00.01.0080 (0000)	5.454,21	48.187,89
1.7.3.8.02.1.1.23.00.00	URUBICI	00.01.0080 (0000)	6.745,00	59.805,00
1.7.3.8.02.1.1.24.00.00	URUPEMA	00.01.0080 (0000)	3.300,00	28.800,00
1.7.3.8.02.1.1.25.00.00	VARGEM	00.01.0080 (0000)	3.000,00	27.000,00
1.7.3.8.02.1.1.26.00.00	ABDON BATISTA	00.01.0080 (0000)	3.000,00	24.000,00
1.7.3.8.02.1.1.27.00.00	CAMPOS NOVOS	00.01.0080 (0000)	8.444,23	67.553,84
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		0,00	367.509,88
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		0,00	367.509,88
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		0,00	367.509,88
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias		0,00	367.509,88
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	00.01.0080 (0000)	0,00	9.950,00
1.9.9.0.99.1.9.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - DOAÇÕES COMBATE CO	00.01.0103 (0000)	0,00	357.559,88
Receita Extra Orçamentária		Recurso	0,00	0,00
		Total Geral :	**506.811,79**	**4.258.393,48**

LAGES , 30/09/2020

Thais Muniz da Silva dos Santos
Contadora CRC/SC 42267/O

Milena Andersen Lopes Becher
Presidente

CISAM

BALANCETE FINANCEIRO POR CATEGORIA ECONÔMICA OUTUBRO/2020

Publicação Nº 2716501

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Outubro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**63.981,29**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**50.018,39**
Receita Patrimonial	204,99	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**50.018,39**
Receita de Serviços	35.333,42	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.212,21
Transferências Correntes	27.075,13	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.806,18
Transferências de Capital	1.367,75		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**114.886,95**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**132.635,31**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	48,62	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	48,62
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5.609,23	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5.616,51
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	53.893,48	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	57.376,21
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	55.335,62	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	56.888,97
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	12.705,00
SALDOS ANTERIORES	**248.427,28**	**SALDOS ATUAIS**	**244.641,82**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	149.102,09	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	148.994,01
BANCO C/ MOVIMENTO	99.325,19	BANCO C/ MOVIMENTO	95.647,81
TOTAL	**427.295,52**	**TOTAL**	**427.295,52**

Capinzal, 12/11/2020

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA OUTUBROBRO/2020

Publicação Nº 2716504

Betha Sistemas
Outubro/2020
Página: 1

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE							
	01	CONSÓRCIO INTERM. SANEAM	1.127.434,90	50.018,39	681.193,95	446.240,95	53.501,12	652.025,93	29.168,02
	01.01	CONSORCIO INTERM. SANEAM	1.127.434,90	50.018,39	681.193,95	446.240,95	53.501,12	652.025,93	29.168,02
	0101.04	Administração	1.127.434,90	50.018,39	681.193,95	446.240,95	53.501,12	652.025,93	29.168,02
	0101.04.122	Administração Geral	1.127.434,90	50.018,39	681.193,95	446.240,95	53.501,12	652.025,93	29.168,02
	0101.04.122.0001	CONTROLE DE QUALIDADE DE	1.127.434,90	50.018,39	681.193,95	446.240,95	53.501,12	652.025,93	29.168,02
	04.122.0001.1.001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO D	48.000,00	0,00	36.837,05	11.162,95	0,00	36.837,05	0,00
1	4.4.90.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
10	4.4.90.00.00.00.00.0003	Aplicacoes Diretas	35.000,00	0,00	23.837,05	11.162,95	0,00	23.837,05	0,00
1	4.4.90.51.92.00.00.0000	Instalações Incorporáveis ou Inc		0,00	11.737,40		0,00	11.737,40	0,00
10	4.4.90.51.92.00.00.0003	Instalações Incorporáveis ou Inc		0,00	23.237,05		0,00	23.237,05	0,00
1	4.4.90.52.06.00.00.0000	Aparelhos e Equipamentos de C		0,00	389,90		0,00	389,90	0,00
1	4.4.90.52.12.00.00.0000	Aparelhos e Utensílios Domésti		0,00	872,70		0,00	872,70	0,00
10	4.4.90.52.35.00.00.0003	Equipamentos de Processamen		0,00	80,00		0,00	80,00	0,00
10	4.4.90.52.42.00.00.0003	Mobiliário em Geral		0,00	520,00		0,00	520,00	0,00
	04.122.0001.1.002	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO D	37.800,00	0,00	25.045,00	12.755,00	0,00	25.045,00	0,00
7	4.4.90.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	37.800,00	0,00	25.045,00	12.755,00	0,00	25.045,00	0,00
7	4.4.90.52.35.00.00.0000	Equipamentos de Processamen		0,00	3.210,00		0,00	3.210,00	0,00
7	4.4.90.52.42.00.00.0000	Mobiliário em Geral		0,00	21.835,00		0,00	21.835,00	0,00
	04.122.0001.2.001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO D	688.555,67	32.152,72	416.066,55	272.489,12	33.879,52	391.791,83	24.274,72
2	3.1.90.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	337.320,45	26.117,54	248.337,27	88.983,18	26.117,54	248.337,27	0,00
9	3.1.90.00.00.00.00.0003	Aplicacoes Diretas	15.000,00	0,00	10.839,76	4.160,24	0,00	10.839,76	0,00
2	3.1.90.11.01.00.00.0000	vencimentos e salários		18.040,77	183.240,31		18.040,77	183.240,31	0,00
2	3.1.90.11.44.00.00.0000	férias - abono pecuniário		2.205,39	6.751,47		2.205,39	6.751,47	0,00
9	3.1.90.11.44.00.00.0003	férias - abono pecuniário		0,00	10.839,76		0,00	10.839,76	0,00
2	3.1.90.13.01.00.00.0000	FGTS		1.619,69	16.095,33		1.619,69	16.095,33	0,00
2	3.1.90.13.02.00.00.0000	Contribuições Previdenciárias -		4.251,69	42.250,16		4.251,69	42.250,16	0,00
3	3.3.90.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	311.384,57	6.035,18	156.889,52	154.495,05	7.761,98	132.614,80	24.274,72
8	3.3.90.00.00.00.00.0003	Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3	3.3.90.14.14.00.00.0000	Diárias no País - Civil		0,00	1.141,65		0,00	1.141,65	0,00
3	3.3.90.30.01.00.00.0000	Combustíveis e Lubrificantes Au		0,00	4.533,65		214,75	2.738,14	1.795,51
3	3.3.90.30.04.00.00.0000	Gás Engarrafado		0,00	580,00		0,00	580,00	0,00
3	3.3.90.30.07.00.00.0000	Gêneros de Alimentação		0,00	497,90		0,00	497,90	0,00
3	3.3.90.30.11.00.00.0000	Material Químico		0,00	5.718,84		0,00	5.718,84	0,00
3	3.3.90.30.16.00.00.0000	Material de Expediente		0,00	1.045,25		0,00	1.045,25	0,00
3	3.3.90.30.21.00.00.0000	Material de Copa e Cozinha		20,94	50,46		20,94	50,46	0,00
3	3.3.90.30.22.00.00.0000	Material de Limpeza e Produção		55,63	4.822,99		55,63	4.822,99	0,00
3	3.3.90.30.25.00.00.0000	Material para Manutenção de Bo		0,00	1.370,00		0,00	1.370,00	0,00
3	3.3.90.30.26.00.00.0000	Material Elétrico e Eletrônico		30,75	30,75		30,75	30,75	0,00
3	3.3.90.30.28.00.00.0000	Material de Proteção e Seguran		0,00	4.929,50		0,00	4.929,50	0,00
3	3.3.90.30.35.00.00.0000	Material Laboratorial		485,10	7.224,87		0,00	6.739,77	485,10
3	3.3.90.30.39.00.00.0000	Material para Manutenção de Ve		1.009,60	2.241,20		0,00	1.231,60	1.009,60
3	3.3.90.30.96.00.00.0000	Materiais de Consumo - Pagam		27,00	2.429,04		27,00	2.429,04	0,00
8	3.3.90.30.96.00.00.0003	Materiais de Consumo - Pagam		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
3	3.3.90.35.01.00.00.0000	Assessoria e Consultoria Técnic		5.800,00	5.800,00		0,00	0,00	5.800,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Outubro/2020
Página: 2

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE							
	01	CONSÓRCIO INTERM. SANEAM	1.127.434,90	50.018,39	681.193,95	446.240,95	53.501,12	652.025,93	29.168,02
	01.01	CONSORCIO INTERM. SANEAM	1.127.434,90	50.018,39	681.193,95	446.240,95	53.501,12	652.025,93	29.168,02
	0101.04	Administração	1.127.434,90	50.018,39	681.193,95	446.240,95	53.501,12	652.025,93	29.168,02
	0101.04.122	Administração Geral	1.127.434,90	50.018,39	681.193,95	446.240,95	53.501,12	652.025,93	29.168,02
	0101.04.122.0001	CONTROLE DE QUALIDADE DE	1.127.434,90	50.018,39	681.193,95	446.240,95	53.501,12	652.025,93	29.168,02
	04.122.0001.2.001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO D	688.555,67	32.152,72	416.066,55	272.489,12	33.879,52	391.791,83	24.274,72
3	3.3.90.39.05.00.00.00.0000	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	240,00		0,00	60,00	180,00
3	3.3.90.39.17.00.00.00.0000	Manutenção e Conservação de		0,00	31.286,27		0,00	31.286,27	0,00
3	3.3.90.39.19.00.00.00.0000	Manutenção e Conservação de		231,00	861,00		0,00	630,00	231,00
3	3.3.90.39.28.00.00.00.0000	Coleta de Lixo e Demais Resídu		0,00	1.250,00		250,00	750,00	500,00
3	3.3.90.39.40.00.00.00.0000	Programa de Alimentação do Tr		-2.040,59	20.019,41		1.707,88	16.819,41	3.200,00
3	3.3.90.39.43.00.00.00.0000	Serviços de Energia Elétrica		0,00	18.000,00		1.576,44	15.349,39	2.650,61
3	3.3.90.39.44.00.00.00.0000	Serviços de Água e Esgoto		0,00	1.800,00		127,16	1.090,32	709,68
3	3.3.90.39.48.00.00.00.0000	Serviços de Seleção e Treiname		0,00	275,00		0,00	275,00	0,00
3	3.3.90.39.51.00.00.00.0000	Serviços de Análises e Pesquisa		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
3	3.3.90.39.64.00.00.00.0000	Telefonia fixa e Móvel		0,00	2.340,00		161,71	1.722,24	617,76
3	3.3.90.39.69.00.00.00.0000	seguros em Geral		0,00	4.041,88		0,00	4.041,88	0,00
3	3.3.90.39.77.00.00.00.0000	Vigilância Ostensiva/Monitorada		0,00	2.760,00		230,00	1.840,00	920,00
3	3.3.90.39.81.00.00.00.0000	Serviços Bancários		0,00	67,10		3,30	50,60	16,50
3	3.3.90.39.96.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terc Pessoa		255,75	2.062,74		255,75	2.062,74	0,00
8	3.3.90.39.96.00.00.00.0003	Outros Serviços de Terc Pessoa		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
3	3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - F		160,00	5.375,80		385,00	4.475,80	900,00
3	3.3.90.40.01.00.00.00.0000	Locação de equipamentos e sof		0,00	19.195,32		2.383,36	14.428,60	4.766,72
3	3.3.90.40.03.00.00.00.0000	Hospedagem de sistemas		0,00	490,80		40,90	409,00	81,80
3	3.3.90.40.04.00.00.00.0000	Comunicação de dados		0,00	1.743,04		139,99	1.463,06	279,98
3	3.3.90.40.08.00.00.00.0000	Serviços técnicos profissionais		0,00	782,50		0,00	782,50	0,00
3	3.3.90.47.10.00.00.00.0000	Taxas		0,00	382,56		0,00	382,56	0,00
3	3.3.90.47.12.00.00.00.0000	Contribuição Para o PIS/PASEP		0,00	1.500,00		151,42	1.369,54	130,46
4	9.9.99.00.00.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	14.850,65	0,00	0,00	14.850,65	0,00	0,00	0,00
	04.122.0001.2.002	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO D	353.079,23	17.865,67	203.245,35	149.833,88	19.621,60	198.352,05	4.893,30
5	3.1.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	222.378,65	17.094,67	155.754,56	66.624,09	17.094,67	155.754,56	0,00
11	3.1.90.00.00.00.00.00.0003	Aplicacoes Diretas	22.000,00	0,00	21.256,41	743,59	0,00	21.256,41	0,00
5	3.1.90.11.01.00.00.00.0000	vencimentos e salários		13.251,69	116.886,57		13.251,69	116.886,57	0,00
11	3.1.90.11.01.00.00.00.0003	vencimentos e salários		0,00	12.634,50		0,00	12.634,50	0,00
5	3.1.90.11.44.00.00.00.0000	férias - abono pecuniário		0,00	4.266,49		0,00	4.266,49	0,00
11	3.1.90.11.44.00.00.00.0003	férias - abono pecuniário		0,00	3.634,59		0,00	3.634,59	0,00
5	3.1.90.13.01.00.00.00.0000	FGTS		1.060,13	8.739,59		1.060,13	8.739,59	0,00
11	3.1.90.13.01.00.00.00.0003	FGTS		0,00	2.181,43		0,00	2.181,43	0,00
5	3.1.90.13.02.00.00.00.0000	Contribuições Previdenciárias -		2.782,85	25.861,91		2.782,85	25.861,91	0,00
11	3.1.90.13.02.00.00.00.0003	Contribuições Previdenciárias -		0,00	2.805,89		0,00	2.805,89	0,00
6	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	108.700,58	771,00	26.234,38	82.466,20	2.526,93	21.341,08	4.893,30
6	3.3.90.14.14.00.00.00.0000	Diárias no País - Civil		0,00	1.141,65		0,00	1.141,65	0,00
6	3.3.90.30.01.00.00.00.0000	Combustíveis e Lubrificantes Au		0,00	2.499,80		278,52	1.829,57	670,23
6	3.3.90.30.17.00.00.00.0000	Material de Processamento de D		0,00	420,00		0,00	420,00	0,00
6	3.3.90.30.29.00.00.00.0000	Material para Áudio, Vídeo e Fo		101,00	101,00		101,00	101,00	0,00

Betha Sistemas
Outubro/2020
Página: 3

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE							
	01	CONSÓRCIO INTERM. SANEAM	1.127.434,90	50.018,39	681.193,95	446.240,95	53.501,12	652.025,93	29.168,02
	01.01	CONSORCIO INTERM. SANEAM	1.127.434,90	50.018,39	681.193,95	446.240,95	53.501,12	652.025,93	29.168,02
	0101.04	Administração	1.127.434,90	50.018,39	681.193,95	446.240,95	53.501,12	652.025,93	29.168,02
	0101.04.122	Administração Geral	1.127.434,90	50.018,39	681.193,95	446.240,95	53.501,12	652.025,93	29.168,02
	0101.04.122.0001	CONTROLE DE QUALIDADE DE	1.127.434,90	50.018,39	681.193,95	446.240,95	53.501,12	652.025,93	29.168,02
	04.122.0001.2.002	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO D	353.079,23	17.865,67	203.245,35	149.833,88	19.621,60	198.352,05	4.893,30
6	3.3.90.39.16.00.00.00.0000	Manutenção e Conservação de		670,00	670,00		670,00	670,00	0,00
6	3.3.90.39.40.00.00.00.0000	Programa de Alimentação do Tr		0,00	17.648,00		1.275,50	13.965,74	3.682,26
6	3.3.90.39.48.00.00.00.0000	Serviços de Seleção e Treiname		0,00	665,00		0,00	665,00	0,00
6	3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - F		0,00	621,46		0,00	621,46	0,00
6	3.3.90.47.12.00.00.00.0000	Contribuição Para o PIS/PASEP		0,00	2.467,47		201,91	1.926,66	540,81
		Total da Entidade:	1.127.434,90	50.018,39	681.193,95	446.240,95	53.501,12	652.025,93	29.168,02
		Total Geral:	1.127.434,90	50.018,39	681.193,95	446.240,95	53.501,12	652.025,93	29.168,02

Capinzal, 12/11/2020

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DESPESAS PAGAS OUTUBRO/2020

Publicação Nº 2716514

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/10/2020 até 31/10/2020

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Página: 1/3

Ordem	Processo	Nº AF/Ano	Data Emis.	Data Venct.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Cheque/Docto	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Divida
Entidade: 1 - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE																				
314			01/10/20	01/10/2020	400,00	373,00	27,00	01/10/20	0,00	27,00	0000	44938		8956	174	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.96.00.00.00	116 - LEOMAR EGGERS
315			01/10/20	01/10/2020	800,00	544,25	255,75	01/10/20	0,00	255,75	0000	44938		6, 7637, 7638	175	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.96.00.00.00	116 - LEOMAR EGGERS
316			01/10/20	01/10/2020	194,90	0,00	194,90	01/10/20	194,90	0,00	0000			10.2020	176	04.122.0001	2.001	2	3.1.90.11.44.00.00.00	118 - TATHIANE MICHELS
317			01/10/20	01/10/2020	2.010,49	0,00	2.010,49	01/10/20	0,00	2.010,49	0000	44938		10.2020	176	04.122.0001	2.001	2	3.1.90.11.44.00.00.00	118 - TATHIANE MICHELS
318			01/10/20	05/10/2020	16.406,37	0,00	16.406,37	01/10/20	0,00	3.041,29	0000	44938		09.2020	168	04.122.0001	2.001	2	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										1.304,08	0000	44938				04.122.0001	2.001			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										3.987,19	0000	44938				04.122.0001	2.001			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										2.892,90	0000	44938				04.122.0001	2.001			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										5.180,91	0000	44938				04.122.0001	2.001			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
319			01/10/20	05/10/2020	10.923,60	0,00	10.923,60	01/10/20	0,00	2.434,21	0000	46088		09.2020	169	04.122.0001	2.002	5	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										4.496,87	0000	46088				04.122.0001	2.002			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										3.992,52	0000	46088				04.122.0001	2.002			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
			Total do Dia:		**30.735,36**	**917,25**	**29.818,11**		**194,90**	**29.623,21**										
320	63/2018		02/10/20	05/10/2020	1.338,36	0,00	1.338,36	02/10/20	0,00	1.338,36	0000	44938		253927	4	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.40.01.00.00.00	3 - BETHA SISTEMAS LTDA
321	002/2020		02/10/20	02/10/2020	3,30	0,00	3,30	02/10/20	0,00	3,30	0000	44938		10.2020	12	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.81.00.00.00	23 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
			Total do Dia:		**1.341,66**	**0,00**	**1.341,66**		**0,00**	**1.341,66**										
322	111/2019	7/2020	05/10/20	10/10/2020	225,00	0,00	225,00	05/10/20	0,00	225,00	0000	44937		1605	20	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.99.00.00.00	240 - GRUPO LIMA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA E TELECOMUNICAÇ
323	111/2019	8/2020	05/10/20	10/10/2020	230,00	0,00	230,00	05/10/20	0,00	230,00	0000	44937		1605	21	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.77.00.00.00	240 - GRUPO LIMA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA E TELECOMUNICAÇ
324	003/2020		05/10/20	09/10/2020	152,00	0,00	152,00	05/10/20	0,00	152,00	0000	44937		2010015064	11	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.64.00.00.00	63 - OI S.A.
325	83/2019		05/10/20	10/10/2020	139,99	0,00	139,99	05/10/20	0,00	139,99	0000	44937		1223	10	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.40.04.00.00.00	142 - POSSEIDON PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME
326	75/2019		05/10/20	08/10/2020	1.466,76	0,00	1.466,76	05/10/20	0,00	1.466,76	0000	44937		45540026	9	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.43.00.00.00	18 - CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A
327	106/2018		05/10/20	10/10/2020	1.664,65	0,00	1.664,65	05/10/20	0,00	1.664,65	0000	44937		11076	5	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.40.00.00.00	172 - J.F. Serviços e Alimentação Ltda ME
			Total do Dia:		**3.878,40**	**0,00**	**3.878,40**		**0,00**	**3.878,40**										
328	106/2018		06/10/20	10/10/2020	1.383,61	0,00	1.383,61	06/10/20	0,00	1.383,61	0000	46088		11075	6	04.122.0001	2.002	6	3.3.90.39.40.00.00.00	172 - J.F. Serviços e Alimentação Ltda ME
329	004/2020		06/10/20	23/10/2020	148,72	0,00	148,72	06/10/20	0,00	148,72	0000	44938		09.2020	13	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.47.12.00.00.00	11 - RECEITA FEDERAL DO BRASIL
330	001/2020		06/10/20	23/10/2020	208,22	0,00	208,22	06/10/20	0,00	208,22	0000	46088		09.2020	14	04.122.0001	2.002	6	3.3.90.47.12.00.00.00	11 - RECEITA FEDERAL DO BRASIL
331	021/2020		06/10/20	20/10/2020	91,22	0,00	91,22	06/10/20	0,00	91,22	0000	44938		092020	39	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.44.00.00.00	1 - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
332	61/2020	65/2020	06/10/20	10/10/2020	250,00	0,00	250,00	06/10/20	0,00	250,00	0000	44938		49666	134	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.28.00.00.00	271 - SERVIOESTE SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/10/2020 até 31/10/2020

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Página: 2/3

Ordem	Processo	Nº AF/Ano	Data Emis.	Data Vencl.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Cheque/Doctto	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Dívida
Entidade: 1 - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE																				
333	68/2020	66/2020	06/10/20	22/10/2020	348,00	0,00	348,00	06/10/20	0,00	348,00	0000	44938		7013	136	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.35.00.00.00	272 - SOLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI EPP
334	79/2020	77/2020	06/10/20	19/10/2020	1.045,25	0,00	1.045,25	06/10/20	0,00	1.045,25	0000	44938		69580	166	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.16.00.00.00	34 - PAPELARIA DEMÁTICA LTDA
			Total do Dia:		**3.475,02**	**0,00**	**3.475,02**		**0,00**	**3.475,02**										
335			09/10/20	07/10/2020	1.060,13	0,00	1.060,13	09/10/20	0,00	1.060,13	0000	46088		09.2020	172	04.122.0001	2.002	5	3.1.90.13.01.00.00.00	23 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
336			09/10/20	07/10/2020	1.575,58	0,00	1.575,58	09/10/20	0,00	1.575,58	0000	44938		09.2020	173	04.122.0001	2.001	2	3.1.90.13.01.00.00.00	23 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
			Total do Dia:		**2.635,71**	**0,00**	**2.635,71**		**0,00**	**2.635,71**										
337			13/10/20	20/10/2020	4.135,90	0,00	4.135,90	13/10/20	0,00	4.135,90	0000	44938		09.2020	170	04.122.0001	2.001	2	3.1.90.13.02.00.00.00	47 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
338			13/10/20	20/10/2020	2.782,85	0,00	2.782,85	13/10/20	0,00	2.782,85	0000	46088		09.2020	171	04.122.0001	2.002	5	3.1.90.13.02.00.00.00	47 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
339	50/2020	51/2020	13/10/20	15/10/2020	105,16	0,00	105,16	13/10/20	0,00	105,16	0000	44938		111457	112	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
340	50/2020	52/2020	13/10/20	15/10/2020	136,40	0,00	136,40	13/10/20	0,00	136,40	0000	46088		111453	113	04.122.0001	2.002	6	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
			Total do Dia:		**7.160,31**	**0,00**	**7.160,31**		**0,00**	**7.160,31**										
341	76/2020	82/2020	26/10/20	13/11/2020	670,00	0,00	670,00	26/10/20	0,00	670,00	0000	46088		876	180	04.122.0001	2.002	6	3.3.90.39.16.00.00.00	278 - HIDRAOURO SOLUÇÕES EM INSTALAÇÕES HIDRAULICAS LTDA
342	76/2020	83/2020	26/10/20	13/11/2020	101,00	0,00	101,00	26/10/20	0,00	101,00	0000	46088		3088	181	04.122.0001	2.002	6	3.3.90.30.29.00.00.00	278 - HIDRAOURO SOLUÇÕES EM INSTALAÇÕES HIDRAULICAS LTDA
343	51/2020	50/2020	26/10/20	30/10/2020	109,59	0,00	109,59	26/10/20	0,00	109,59	0000	44938		112106	111	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
344	85/2020	79/2020	26/10/20	26/10/2020	55,63	0,00	55,63	26/10/20	0,00	55,63	0000	44938		22002	177	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.22.00.00.00	111 - DORINI E CIA LTDA
345	85/2020	80/2020	26/10/20	26/10/2020	20,94	0,00	20,94	26/10/20	0,00	20,94	0000	44938		22000	178	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.21.00.00.00	111 - DORINI E CIA LTDA
346	85/2020	81/2020	26/10/20	26/10/2020	30,75	0,00	30,75	26/10/20	0,00	30,75	0000	44938		21999	179	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.26.00.00.00	111 - DORINI E CIA LTDA
			Total do Dia:		**987,91**	**0,00**	**987,91**		**0,00**	**987,91**										
347	50/2020	52/2020	28/10/20	30/10/2020	142,12	0,00	142,12	28/10/20	0,00	142,12	0000	46088		112893	113	04.122.0001	2.002	6	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
			Total do Dia:		**142,12**	**0,00**	**142,12**		**0,00**	**142,12**										
348	12/2016		29/10/20	29/10/2020	40,90	0,00	40,90	29/10/20	0,00	40,90	0000	44938		7012	7	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.40.03.00.00.00	110 - M.A.C. COMPUTAÇÃO GRAFICA LTDA
349		84/2020	29/10/20	30/10/2020	160,00	0,00	160,00	29/10/20	0,00	160,00	0000	44938		10543274	182	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.99.00.00.00	145 - CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A
350			29/10/20	29/10/2020	3.086,24	0,00	3.086,24	29/10/20	3.086,24	0,00	0000			10.2020	183	04.122.0001	2.001	2	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO

Santa Catarina
CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE
Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/10/2020 até 31/10/2020
Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Página: 3/3

Ordem	Processo	Nº AF/Ano	Data Emis.	Data Vencl.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Cheque/Doctc	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Dívida
Entidade: 1 - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE																				
351			29/10/20	29/10/2020	2.328,09	0,00	2.328,09	29/10/20	2.328,09	0,00	0000			10.2020	184	04.122.0001	2.002	5	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO
			Total do Dia:		**5.615,23**	**0,00**	**5.615,23**		**5.414,33**	**200,90**										
			Total da Entidade:		**55.971,72**	**917,25**	**55.054,47**		**5.609,23**	**49.445,24**										
			Total do Período:		**55.971,72**	**917,25**	**55.054,47**		**5.609,23**	**49.445,24**										

Capinzal, 12/11/2020

LEOMAR EGGERS
CONTADOR SC 030937/O-8

ELISABET M. Z. SARTORI
SUPERINTENDENTE

SIDNEI PENZO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

RECEITAS REALIZADAS - EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO OUTUBRO/2020

Publicação Nº 2716507

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Outubro
Página 1

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 RECEITAS		1.045.434,90	63.981,29	611.364,98	58.470,86	492.540,78
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00 OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.032.434,90	62.613,54	598.094,65	55.623,78	489.964,03
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita Patrimonial		20.000,00	204,99	4.439,63	0,00	15.560,37
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 Valores Mobiliários		20.000,00	204,99	4.439,63	0,00	15.560,37
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 Juros e Correções Monetárias		20.000,00	204,99	4.439,63	0,00	15.560,37
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários		20.000,00	204,99	4.439,63	0,00	15.560,37
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0000	20.000,00	204,99	4.439,63	0,00	15.560,37
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita de Serviços		755.104,50	35.333,42	331.471,78	-732,18	422.900,54
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		35.000,00	1.794,20	17.044,90	0,00	17.955,10
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		35.000,00	1.794,20	17.044,90	0,00	17.955,10
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		35.000,00	1.794,20	17.044,90	0,00	17.955,10
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Pri		35.000,00	1.794,20	17.044,90	0,00	17.955,10
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00 Serviços Técnicos	0000	35.000,00	1.794,20	17.044,90	0,00	17.955,10
4.1.6.3.0.00.0.0.00.00.00 Serviços e Atividades Referentes à Saúde		720.104,50	33.539,22	314.426,88	-732,18	404.945,44
4.1.6.3.0.01.0.0.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde		720.104,50	33.539,22	314.426,88	-732,18	404.945,44
4.1.6.3.0.01.1.0.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde		720.104,50	33.539,22	314.426,88	-732,18	404.945,44
4.1.6.3.0.01.1.1.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde - Principal		720.104,50	33.539,22	314.426,88	-732,18	404.945,44
4.1.6.3.0.01.1.1.01.00.00 Serviços Laboratoriais	0000	351.225,27	13.348,04	122.499,96	0,00	228.725,31
9.1.6.3.0.01.1.1.01.00.00 Devolução de Receita com Análises	0000	0,00	0,00	-732,18	-732,18	0,00
4.1.6.3.0.01.1.1.02.00.00 Serviços de Regulação	0000	368.879,23	20.191,18	192.659,10	0,00	176.220,13
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferências Correntes		257.330,40	27.075,13	262.183,24	56.355,96	51.503,12
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Municípios e de suas Entidades		257.330,40	27.075,13	262.183,24	56.355,96	51.503,12
4.1.7.3.8.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Municípios - Especifica E/M		257.330,40	27.075,13	262.183,24	56.355,96	51.503,12
4.1.7.3.8.02.0.0.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		257.330,40	27.075,13	262.183,24	56.355,96	51.503,12
4.1.7.3.8.02.1.0.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		257.330,40	27.075,13	262.183,24	56.355,96	51.503,12
4.1.7.3.8.02.1.1.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		257.330,40	27.075,13	262.183,24	56.355,96	51.503,12
4.1.7.3.8.02.1.1.01.00.00 Municipio Capinzal/Ouro		33.785,12	2.815,42	28.154,28	0,00	5.630,84
4.1.7.3.8.02.1.1.01.00.01 Municipio Capinzal 3171	0000	17.567,94	1.463,99	14.639,96	0,00	2.927,98
4.1.7.3.8.02.1.1.01.00.02 Municipio Capinzal 3371	0000	16.217,18	1.351,43	13.514,32	0,00	2.702,86
4.1.7.3.8.02.1.1.02.00.00 Municipio de Joaçaba/Herval D´Oeste e Luzerna		41.764,08	3.480,33	34.803,42	0,00	6.960,66
4.1.7.3.8.02.1.1.02.00.01 Municipio de Joaçaba 3171	0000	21.716,92	1.809,74	18.097,44	0,00	3.619,48
4.1.7.3.8.02.1.1.02.00.02 Municipio de Joaçaba 3371	0000	20.047,16	1.670,59	16.705,98	0,00	3.341,18
4.1.7.3.8.02.1.1.03.00.00 Municipio de Campos Novos		48.556,60	4.046,38	40.463,84	0,00	8.092,76
4.1.7.3.8.02.1.1.03.00.01 Municipio de Campos Novos 3171	0000	25.248,97	2.104,08	21.040,81	0,00	4.208,16
4.1.7.3.8.02.1.1.03.00.02 Municipio de Campos Novos 3371	0000	23.307,63	1.942,30	19.423,03	0,00	3.884,60
4.1.7.3.8.02.1.1.04.00.00 Municipio de Alto Bela Vista		10.735,29	894,60	8.946,09	0,00	1.789,20
4.1.7.3.8.02.1.1.04.00.01 Municipio de Alto Bela Vista 3171	0000	5.582,25	465,18	4.651,89	0,00	930,36
4.1.7.3.8.02.1.1.04.00.02 Municipio de Alto Bela Vista 3371	0000	5.153,04	429,42	4.294,20	0,00	858,84
4.1.7.3.8.02.1.1.06.00.00 Municipio de Vargem		11.374,13	0,00	0,00	0,00	11.374,13
4.1.7.3.8.02.1.1.06.00.01 Municipio de Vargem 3171	0000	5.914,44	0,00	0,00	0,00	5.914,44
4.1.7.3.8.02.1.1.06.00.02 Municipio de Vargem 3371	0000	5.459,69	0,00	0,00	0,00	5.459,69

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Outubro
Página 2

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.1.7.3.8.02.1.1.07.00.00 Municipio de Zortea		12.271,20	1.022,59	9.203,43	0,00	3.067,77
4.1.7.3.8.02.1.1.07.00.01 Municipio de Zortea 3171	0000	6.380,91	531,74	4.785,69	0,00	1.595,22
4.1.7.3.8.02.1.1.07.00.02 Municipio de Zortea 3371	0000	5.890,29	490,85	4.417,74	0,00	1.472,55
4.1.7.3.8.02.1.1.09.00.00 Municipio de Frei Rogério		10.878,85	906,56	9.065,73	0,00	1.813,12
4.1.7.3.8.02.1.1.09.00.01 Municipio de Frei Rogério 3171	0000	5.656,90	471,40	4.714,10	0,00	942,80
4.1.7.3.8.02.1.1.09.00.02 Municipio de Frei Rogério 3371	0000	5.221,95	435,16	4.351,63	0,00	870,32
4.1.7.3.8.02.1.1.10.00.00 Municipio de Brunópolis		11.319,60	1.886,58	10.376,31	0,00	943,29
4.1.7.3.8.02.1.1.10.00.01 Municipio de Brunópolis 3171	0000	5.886,08	981,00	5.395,58	0,00	490,50
4.1.7.3.8.02.1.1.10.00.02 Municipio de Brunópolis 3371	0000	5.433,52	905,58	4.980,73	0,00	452,79
4.1.7.3.8.02.1.1.11.00.00 Municipio de Abdon Batista		11.435,35	952,94	10.472,30	0,00	963,05
4.1.7.3.8.02.1.1.11.00.01 Municipio de Abdon Batista 3171	0000	5.946,27	495,52	5.390,62	0,00	555,65
4.1.7.3.8.02.1.1.11.00.02 Municipio de Abdon Batista 3371	0000	5.489,08	457,42	5.081,68	0,00	407,40
4.1.7.3.8.02.1.1.12.00.00 Municipio de Ouro		16.710,88	1.392,56	13.925,76	0,00	2.785,12
4.1.7.3.8.02.1.1.12.00.01 Municipio de Ouro 3171	0000	8.689,50	724,12	7.241,26	0,00	1.448,24
4.1.7.3.8.02.1.1.12.00.02 Municipio de Ouro 3371	0000	8.021,38	668,44	6.684,50	0,00	1.336,88
4.1.7.3.8.02.1.1.13.00.00 Municipio de Herval D Oeste		33.603,70	2.800,30	28.003,10	0,00	5.600,60
4.1.7.3.8.02.1.1.13.00.01 Municipio de Herval D Oeste 3171	0000	17.473,61	1.456,13	14.561,35	0,00	2.912,26
4.1.7.3.8.02.1.1.13.00.02 Municipio de Herval D Oeste 3371	0000	16.130,09	1.344,17	13.441,75	0,00	2.688,34
4.1.7.3.8.02.1.1.14.00.00 Municipio de Luzerna		14.895,60	1.241,29	12.413,02	0,00	2.482,58
4.1.7.3.8.02.1.1.14.00.01 Municipio de Luzerna 3171	0000	7.745,57	645,46	6.454,65	0,00	1.290,92
4.1.7.3.8.02.1.1.14.00.02 Municipio de Luzerna 3371	0000	7.150,03	595,83	5.958,37	0,00	1.191,66
4.1.7.3.8.02.1.1.15.00.00 Municipio de Videira		0,00	5.635,58	56.355,96	56.355,96	0,00
4.1.7.3.8.02.1.1.15.00.01 Municipio de Videira 3171	0000	0,00	2.930,45	29.304,55	29.304,55	0,00
4.1.7.3.8.02.1.1.15.00.02 Municipio de Videira 3371	0000	0,00	2.705,13	27.051,41	27.051,41	0,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas de Capital		13.000,00	1.367,75	13.270,33	2.847,08	2.576,75
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferências de Capital		13.000,00	1.367,75	13.270,33	2.847,08	2.576,75
4.2.4.3.0.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Municípios e de suas Entidades		13.000,00	1.367,75	13.270,33	2.847,08	2.576,75
4.2.4.3.8.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Municípios e de suas Entidades		13.000,00	1.367,75	13.270,33	2.847,08	2.576,75
4.2.4.3.8.01.0.0.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		13.000,00	1.367,75	13.270,33	2.847,08	2.576,75
4.2.4.3.8.01.1.0.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		13.000,00	1.367,75	13.270,33	2.847,08	2.576,75
4.2.4.3.8.01.1.1.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		13.000,00	1.367,75	13.270,33	2.847,08	2.576,75
4.2.4.3.8.01.1.1.01.00.00 Municipio de Capinzal 4471	0000	1.706,78	142,23	1.422,32	0,00	284,46
4.2.4.3.8.01.1.1.02.00.00 Municipio de Joaçaba 4471	0000	2.109,87	175,82	1.758,23	0,00	351,64
4.2.4.3.8.01.1.1.03.00.00 Municipio de Campos Novos 4471	0000	2.453,02	204,41	2.044,20	0,00	408,82
4.2.4.3.8.01.1.1.04.00.00 Municipio de Alto Bela Vista 4471	0000	542,33	45,19	451,95	0,00	90,38
4.2.4.3.8.01.1.1.06.00.00 Municipio de Vargem 4471	0000	574,61	0,00	0,00	0,00	574,61
4.2.4.3.8.01.1.1.07.00.00 Municipio de Zortea 4471	0000	619,92	51,66	464,94	0,00	154,98
4.2.4.3.8.01.1.1.09.00.00 Municipio de Frei Rogério 4471	0000	549,59	45,79	458,01	0,00	91,58
4.2.4.3.8.01.1.1.10.00.00 Municipio de Brunópolis 4471	0000	571,84	95,30	524,19	0,00	47,65
4.2.4.3.8.01.1.1.11.00.00 Municipio de Abdon Batista 4471	0000	577,70	48,14	554,09	0,00	23,61
4.2.4.3.8.01.1.1.12.00.00 Municipio de Ouro 4471	0000	844,21	70,35	703,51	0,00	140,70

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Outubro
Página 3

Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.2.4.3.8.01.1.1.13.00.00	Municipio de Herval D Oeste 4471	0000	1.697,62	141,46	1.414,70	0,00	282,92
4.2.4.3.8.01.1.1.14.00.00	Municipio de Luzerna 4471	0000	752,51	62,70	627,11	0,00	125,40
4.2.4.3.8.01.1.1.15.00.00	Municipio de Videira 4471	0000	0,00	284,70	2.847,08	2.847,08	0,00
	Totais Gerais :		1.045.434,90	63.981,29	611.364,98	58.470,86	492.540,78

Capinzal, 12/11/2020

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

Município de Capinzal - SC

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**1.045.434,90**	**1.045.434,90**	**127.341,72**	**12,18**	**611.364,98**	**58,48**	**434.069,92**
RECEITAS CORRENTES	**1.032.434,90**	**1.032.434,90**	**124.653,38**	**12,07**	**598.094,65**	**57,93**	**434.340,25**
RECEITA PATRIMONIAL	20.000,00	20.000,00	409,61	2,05	4.439,63	22,20	15.560,37
VALORES MOBILIÁRIOS	20.000,00	20.000,00	409,61	2,05	4.439,63	22,20	15.560,37
RECEITA DE SERVIÇOS	755.104,50	755.104,50	71.027,15	9,41	331.471,78	43,90	423.632,72
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	35.000,00	35.000,00	2.691,30	7,69	17.044,90	48,70	17.955,10
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	720.104,50	720.104,50	68.335,85	9,49	314.426,88	43,66	405.677,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	257.330,40	257.330,40	53.216,62	20,68	262.183,24	101,89	-4.852,84
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	257.330,40	257.330,40	53.216,62	20,68	262.183,24	101,89	-4.852,84
RECEITAS DE CAPITAL	**13.000,00**	**13.000,00**	**2.688,34**	**20,68**	**13.270,33**	**102,08**	**-270,33**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.000,00	13.000,00	2.688,34	20,68	13.270,33	102,08	-270,33
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	13.000,00	13.000,00	2.688,34	20,68	13.270,33	102,08	-270,33
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**1.045.434,90**	**1.045.434,90**	**127.341,72**	**12,18**	**611.364,98**	**58,48**	**434.069,92**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**1.045.434,90**	**1.045.434,90**	**127.341,72**	**12,18**	**611.364,98**	**58,48**	**434.069,92**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	40.660,95	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.045.434,90	1.045.434,90	127.341,72	12,18	652.025,93	62,37	393.408,97
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	82.000,00	—	—	82.000,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	82.000,00	—	—	82.000,00	—	—

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Capinzal - SC

Continuação 2/3

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.045.434,90**	**1.127.434,90**	**98.102,18**	**681.193,95**	**446.240,95**	**115.660,53**	**652.025,93**	**475.408,97**	**608.458,07**
DESPESAS CORRENTES	**979.784,25**	**1.026.784,25**	**98.102,18**	**619.311,90**	**407.472,35**	**115.660,53**	**590.143,88**	**436.640,37**	**546.576,02**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	559.699,10	596.699,10	85.636,46	436.188,00	160.511,10	85.636,46	436.188,00	160.511,10	400.595,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	420.085,15	430.085,15	12.465,72	183.123,90	246.961,25	30.024,07	153.955,88	276.129,27	145.980,51
DESPESAS DE CAPITAL	**50.800,00**	**85.800,00**	**0,00**	**61.882,05**	**23.917,95**	**0,00**	**61.882,05**	**23.917,95**	**61.882,05**
INVESTIMENTOS	50.800,00	85.800,00	0,00	61.882,05	23.917,95	0,00	61.882,05	23.917,95	61.882,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**14.850,65**	**14.850,65**	**0,00**	**0,00**	**14.850,65**	**0,00**	**0,00**	**14.850,65**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	14.850,65	14.850,65	0,00	0,00	14.850,65	0,00	0,00	14.850,65	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**1.045.434,90**	**1.127.434,90**	**98.102,18**	**681.193,95**	**446.240,95**	**115.660,53**	**652.025,93**	**475.408,97**	**608.458,07**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**1.045.434,90**	**1.127.434,90**	**98.102,18**	**681.193,95**	**446.240,95**	**115.660,53**	**652.025,93**	**475.408,97**	**608.458,07**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	2.906,91
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.045.434,90	1.127.434,90	98.102,18	681.193,95	—	115.660,53	652.025,93	—	611.364,98
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 4.439,63

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Capinzal - SC

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Capinzal, 12/11/2020

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

RREO ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO 05 BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2716533

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.045.434,90	1.127.434,90	98.102,18	681.193,95	100,00	446.240,95	115.660,53	652.025,93	100,00	475.408,97
Administração	1.045.434,90	1.127.434,90	98.102,18	681.193,95	100,00	446.240,95	115.660,53	652.025,93	100,00	475.408,97
Administração Geral	1.045.434,90	1.127.434,90	98.102,18	681.193,95	100,00	446.240,95	115.660,53	652.025,93	100,00	475.408,97
TOTAL (III) = (I + II)	1.045.434,90	1.127.434,90	98.102,18	681.193,95	100,00	446.240,95	115.660,53	652.025,93	100,00	475.408,97

FONTE:

Capinzal, 12/11/2020

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

CISAMREC

PROCESSO ADM.111.CISAMREC.2020 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PARA OS ITENS 10 AO 19 - LUVAS PARA A EMPRESA ALTERMED MAT. MED. HOSPT. LTDA

Publicação Nº 2716430

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/PA/CISAMREC/2020
Pregão Eletrônico nº. 001-2020
ARP nº. 001/CISAMREC/2019
Requerente: ALTERMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins, a remessa nesta data para publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, o teor da decisão do processo administrativo supra, conforme abaixo:

Teor do ato: Visto etc... "nos termos dos autos do processo supra, caracterizado pelo interesse público de alta relevância por trata-se de produtos imprescindível para segurança dos profissionais em serviço de saúde, bem como aos usuários do SUS, defiro o realinhamento econômico-financeiro dos itens 10 a 19, registrado na ARP em epígrafe, conforme solicitado pela empresa Requerente, conforme preços da tabela abaixo, caracterizando a adjudicação na ARP supra, pela aceitação:

Itens	Produto	Reequilíbrio (R$)
10	LUVA LÁTEX NÃO ESTÉRIL TAM. M	57,08
11	LUVA LÁTEX NÃO ESTÉRIL TAM. P	57,08
12	LUVA LÁTEX NÃO ESTÉRIL TAM. PP	57,08
13	LUVA LÁTEX NÃO ESTÉRIL TAM. G	57,08
14	LUVAS NITRILICA NÃO ESTÉRIL TAM. G	66,12
15	LUVAS NITRILICA NÃO ESTÉRIL TAM. P	66,12
16	LUVAS NITRILICA NÃO ESTÉRIL TAM. P - AZUL	66,12
17	LUVAS NITRILICA NÃO ESTÉRIL TAM. PP - AZUL	66,12
18	LUVAS LÁTEX NÃO ESTÉRIL TAM. M - SEM PÓ	75,28
19	LUVAS LÁTEX NÃO ESTÉRIL TAM. P - SEM PÓ	75,28

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se".

Criciúma SC, 12 de novembro de 2020.

MARIA DA GRAÇA RONSONI
Farmacêutica 18073

PROCESSO ADM.112.CISAMREC.2020 - CONVOCA A EMPRESA CRISTALIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA PARA ASSUMIR O ITEM 06 - AMITRIPTILINA 25 MG CP

Publicação Nº 2716636

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/PA/CISAMREC/2020
Cancelamento de Item.
Pregão Eletrônico nº. 006/CISAMREC/2020
ARP nº. 006/CISAMREC/2020
Requerente: SOMA PRODUTOS HSOPITALARES LTDA.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins, a remessa nesta data para publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, o teor da decisão do processo administrativo supra, conforme abaixo:

Teor do ato: Visto etc... "nos termos dos autos do processo supra, caracterizado o interesse público de alta relevância, por trata-se de medicamento imprescindível para os tratamentos clínicos de saúde dos usuários do SUS, determino o cancelamento do medicamento,

item 6 AMITRIPTILINA 25 MG CP, registrado na ARP em epígrafe, para a empresa Requerente, e, consequentemente, convoco a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., para assumir o fornecimento do produto licitado, ao preço unitário de R$ 0,1000, com a devida adjudicação na ARP supra, cumprindo-se, desta forma, os princípios constitucionais estampados no Art. 196 e SS da CF/88 e demais preceitos da lei nº. 8.080/90". Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se. Criciúma SC, 12 de novembro de 2020.

MARIA DA GRAÇA RONSONI
Farmacêutica 18073

PROCESSO ADM.113.CISAMREC.2020 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PARA O ITEM 072 - ATROPINA 0,25 MG SOL INJ 1 ML AMP PARA EMPRESA SOMA-SC PROD. HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2716897

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 113/PA/CISAMREC/2020
Equilíbrio econômico-financeiro
Pregão Presencial nº 073/CISAMREC/2019
ARP nº 028/CISAMREC/2019
Requerente: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins, a remessa, nesta data, para publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, o teor da decisão do Processo supra, conforme abaixo:

Teor do ato: Visto etc... "nos termos dos autos do processo supra, defiro o realinhamento do preço do item 72 ATROPINA 0,25MG SOL INJ 1ML AMP, registrado na Ata de Registro de Preços supra, para o preço unitário de R$ 0,6800, conforme requerido pela empresa SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., levando-se em consideração que tratar-se de produto imprescindível aos tratamentos clínicos dos usuários do SUS e, consequentemente, para atendimento aos municípios consorciados, cumprindo-se, desta forma, aos princípios constitucionais estampados no Art. 196 e SS da CF/88 e na Lei nº. 8.080/90". Publique-se, registre-se, comunique-se e arquive-se. Criciúma SC, 12 de novembro de 2020.

MARIA DA GRAÇA RONSONI
Farmacêutica 18073

PROCESSO ADM.114.CISAMREC.2020 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PARA O ITEM 472 - MIDAZOLAM 15MG - 3ML SOL INJ AMP PARA EMPRESA PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

Publicação Nº 2717051

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114/PA/CISAMREC/2020
Equilíbrio econômico-financeiro
Pregão Presencial nº 073/CISAMREC/2019
ARP nº 028/CISAMREC/2019
Requerente: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.
.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins, a remessa, nesta data, para publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, o teor da decisão do Processo supra, conforme abaixo:

Teor do ato: Visto etc... "nos termos dos autos do processo supra, defiro o realinhamento do preço do item 472 MIDAZOLAM 15MG-3ML SOL INJ AMP, registrado na Ata de Registro de Preços supra, para o preço unitário de R$ 7,8200, conforme requerido pela empresa PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA., levando-se em consideração que tratar-se de produto imprescindível aos tratamentos clínicos dos usuários do SUS e, consequentemente, para atendimento aos municípios consorciados, cumprindo-se, desta forma, aos princípios constitucionais estampados no Art. 196 e SS da CF/88 e na Lei nº. 8.080/90". Publique-se, registre-se, comunique-se e arquive-se. Criciúma SC, 12 de novembro de 2020.

MARIA DA GRAÇA RONSONI
Farmacêutica CRF/SC 18073

CIM-AMFRI

CIM-AMFRI CONTRATO Nº 03.2020 - GEOTEC - SERVIÇOS CORPORATIVOS

Publicação Nº 2715955

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 03/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI – CIM-AMFRI E A EMPRESA GEOTEC – SERVIÇOS CORPORATIVOS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.980.376/0001-04, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 3, Bairro São Vicente, na cidade de Itajaí/SC, CEP: 88309-421 , neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor João Luiz Demantova, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob no 510.513.209-25, Documento de Identidade Profissional no 1701720140 – CREA-PR, nomeado pela Portaria nº 01, de 01 de outubro de 2019, publicada no DOM de 03 de outubro de 2019, doravante denominada CONTRATANTE (ou CIM-AMFRI), e a empresa GEOTEC - SERVIÇOS CORPORATIVOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.795.042/0001-52, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 77, Bairro Centro, na cidade de Biguaçu/SC, CEP: 88160-120, neste ato representada pelo Sr. Wilker Boeira da Rosa, brasileiro, casado, consultor técnico e comercial, portador da cédula de identidade RG nº 5086832788/RS e inscrito no CPF/MF nº 009.279.640-07, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 006/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação dos serviços de gerenciamento e acompanhamento técnico em sistemas de gestão pública do grupo contábil, administrativo e RH com a devida prestação de contas nos sistemas informatizados do CIM-AMFRI, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência do EDITAL.

1.2. Os serviços a serem prestados, suas respectivas especificações técnicas e obrigações, bem como as exigências a serem cumpridas estão definidos no ANEXO I - Termo de Referência.

1.3. Este TERMO DE CONTRATO vincula-se ao EDITAL do Pregão Eletrônico, seus ANEXOS, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de CONTRATO é de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do CONTRATO, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do CONTRATO permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A execução dos serviços será iniciada na data da emissão da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão as atividades fixadas no Termo de Referência.

1.2. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do CONTRATO será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R$ 99.840,00 (noventa e nove mil oitocentos e quarenta reais).

2.1.1. O valor mensal dos serviços é de R$ 8.320,00 (oito mil e trezentos e vinte reais) a serem pagos na forma da CLÁUSULA QUINTA.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CIM-AMFRI, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Tabela 2: Classificação Orçamentária das Despesas

Órgão:	01 – CIM-AMFRI
Unidade:	01 – CIM-AMFRI
Projeto / Atividade:	2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIM-AMFRI
Dotação:	04 – 3.3.90 Aplicações Diretas

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento pela execução dos serviços do objeto da presente licitação será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, mensalmente, após o recebimento dos serviços e dos resultados das análises, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto.

4.1.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração
4.2. A execução dos serviços será sob o regime de empreitada por preço global e será paga mensalmente, conforme relatório específico e correspondente nota fiscal, que deverão ser entregues no último dia útil do mês da prestação de serviços.
4.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
4.3.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.
4.4. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:
4.4.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
4.4.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e
4.4.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.
5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.
5.1. Os preços contratuais serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta na licitação, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.
5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
5.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
5.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
7. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
7.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no ANEXO I - Termo de Referência, bem como na proposta vencedora.
8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no ANEXO I - Termo de Referência.
9. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO
9.0.1. Não é permitida a subcontratação.
10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
10.1. O atraso injustificado na execução do CONTRATO sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência por escrito;
10.1.2. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do CONTRATO;
10.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO;
10.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIM-AMFRI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
10.2. A inexecução total ou parcial do CONTRATO sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
10.2.1. Advertência por escrito;
10.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do CONTRATO por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
10.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO;
10.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02

(dois) anos;
10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
10.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CIM-AMFRI e com os Municípios consorciados e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do CONTRATO e das demais cominações legais.
10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
10.6. A penalidade de multa:
10.6.1. Quando decorrente de fatos diversos, as multas serão consideradas independentes entre si.
10.6.2. Será descontada da garantia do CONTRATO e de pagamentos eventualmente devidos pelo CIM-AMFRI.
10.6.3. Pode ser aplicada em conjunto com as demais sanções (advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade).
10.7. Identificada a infração ao CONTRATO, o CIM-AMFRI providenciará a autuação de procedimento administrativo específico para aplicação de sanções à CONTRATADA e a consequente rescisão contratual, se for o caso.
10.7.1. Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, a CONTRATADA será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou a intenção aplicação da penalidade.
10.8. As multas sempre que possível serão descontadas diretamente dos valores devidos a CONTRATADA, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas conforme procedimento indicado pelo CIM-AMFRI.
10.9. Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido na decisão, a CONTRATADA será inscrita em dívida ativa do CIM-AMFRI, sendo o valor executado judicialmente.
10.10. Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida à decisão da Autoridade hierarquicamente superior.
11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
11.1. O presente Termo de CONTRATO poderá ser rescindido:
11.1.1. Por ato unilateral e escrito do CIM-AMFRI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;
11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3. Indenizações e multas.
12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
12.1. É vedado à CONTRATADA:
12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de CONTRATO para qualquer operação financeira;
12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES
13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
13.2. A diferença percentual entre o valor global do CONTRATO e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos CONTRATOS.
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS TÉCNICAS
17.1. Para dirimir eventuais divergências de natureza técnica, poderá ser constituída, ad hoc e por solicitação de qualquer das PARTES, um COMITÊ TÉCNICO, composto por 03 (três) membros efetivos.
17.1.1. O COMITÊ TÉCNICO será competente para emitir pareceres fundamentados sobre as questões que lhe forem submetidas pelas PARTES, relativamente à divergências que venham a surgir quanto aos aspectos técnicos ou econômicos correspondentes a prestação dos serviços objeto dos programas que constituem o objeto deste instrumento.
17.2. A PARTE que tiver a iniciativa de solicitar a instalação do COMITÊ TÉCNICO deverá notificar a outra PARTE, indicando o nome de um membro efetivo.
17.3. Em prazo não superior à 15 (quinze) dias, a outra PARTE, ante a inexistência de acordo acerca da controvérsia, deverá indicar o segundo membro efetivo.
17.4. O terceiro membro efetivo será escolhido de comum acordo pelos membros efetivos indicados pelas PARTES, dentre os especialistas

na matéria controvertida, em prazo não superior a 07 (sete) dias.
17.4.1. Em caso de controvérsia na escolha do terceiro membro do COMITÊ TÉCNICO, caberá à ASSEMBLEIA GERAL do CIM-AMFRI arbitrar, decidindo a respeito.
17.5. Os membros do COMITÊ TÉCNICO, indicados pelas PARTES, deverão ser sempre profissionais independentes, de conceito reconhecido.
17.6. O procedimento para solução de divergências iniciar-se-á mediante a instalação do COMITÊ TÉCNICO, devendo a PARTE que teve a iniciativa fornecer, de imediato, cópia dos documentos ligados ao objeto da divergência suscitada.
17.7. No prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento dos documentos referidos no item anterior, a PARTE reclamada apresentará as suas alegações relativamente à questão formulada, encaminhando ao COMITÊ TÉCNICO cópia de todos os documentos apresentados por ambas as PARTES.
17.8. O parecer do COMITÊ TÉCNICO será emitido em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento, pelo COMITÊ TÉCNICO, das alegações apresentadas pela parte reclamada, se outro prazo não for estabelecido pelas PARTES, de comum acordo e aceito pelo COMITÊ TÉCNICO.
17.9. Os pareceres do COMITÊ TÉCNICO serão considerados aprovados se contarem com o voto favorável de, pelo menos, 02 (dois) de seus membros.
17.10. As despesas com o funcionamento do COMITÊ TÉCNICO serão pagas pela PARTE sucumbente.
17.11. A submissão de qualquer questão ao COMITÊ TÉCNICO não exonera as PARTES de dar integral cumprimento às suas obrigações contratuais, incluindo as emitidas após a apresentação da questão, nem permite qualquer interrupção no desenvolvimento das atividades relacionadas com os programas que constituem o objeto deste instrumento.
17.12. Se qualquer das PARTES não aceitar o parecer aprovado pelo COMITÊ TÉCNICO, poderá submeter a questão ao Juízo Arbitral, nos termos da Cláusula 18 deste CONTRATO.
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS POR MEDIAÇÃO OU ARBITRAGEM
18.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste CONTRATO, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, e que não seja dirimida amigavelmente entre as PARTES, ou pelo COMITÊ TÉCNICO, na forma da Cláusula 17 deste CONTRATO, ou cuja resolução por Peritagem não seja acatada voluntariamente por uma das PARTES, deverá ser resolvida de forma definitiva por meio de MEDIAÇÃO ou ARBITRAGEM, segundo o disposto na Lei nº 13.140/2015 e no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 9.307/96.
18.2. A MEDIAÇÃO ou ARBITRAGEM será conduzida e administrada por Câmara de Mediação e Arbitragem escolhida de comum acordo pelas PARTES.
18.3. A MEDIAÇÃO ou ARBITRAGEM terá início mediante comunicação remetida por uma PARTE à outra, requerendo a instalação do Tribunal Arbitral, indicando detalhadamente a matéria em torno da qual gira a controvérsia, utilizando como parâmetro as regras arbitrais estabelecidas no Regulamento de Mediação e Arbitragem da Câmara escolhida.
18.4. A MEDIAÇÃO ou ARBITRAGEM seguirá os seguintes preceitos:
18.4.1. A escolha dos árbitros seguirá o rito estabelecido no regulamento da Câmara escolhida;
18.4.2. O Tribunal Arbitral será constituído por 03 (três) árbitros, cabendo a cada uma das PARTES a escolha de um árbitro titular, de acordo com os prazos previstos no Regulamento da Câmara escolhida. Os árbitros indicados pelas PARTES deverão escolher em conjunto o nome do terceiro árbitro, a quem caberá a Presidência do Tribunal Arbitral;
a) Se qualquer das PARTES deixar de indicar o árbitro, caberá ao Presidente da Câmara fazer essa nomeação. Da mesma forma, caso os árbitros indicados não cheguem a um consenso quanto à indicação do terceiro árbitro, caberá ao Presidente da Câmara fazê-lo.
b) As PARTES, de comum acordo, poderão afastar a aplicação de dispositivo do Regulamento da Câmara escolhida se este limitar a escolha do árbitro único, co-árbitro ou presidente do tribunal à respectiva lista de árbitros, autorizado o controle da escolha pelos órgãos competentes da instituição, sendo que, nos casos de impasse e arbitragem multiparte, deverá ser observado o que dispuser o Regulamento aplicável.
18.4.3. A cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, Brasil, será a sede da Arbitragem e o local da prolação do laudo arbitral;
18.4.4. O idioma a ser utilizado no processo de MEDIAÇÃO ou ARBITRAGEM será a língua portuguesa.
18.4.5. Quanto ao mérito, a MEDIAÇÃO ou ARBITRAGEM será de direito e decidirão os árbitros com base na lei brasileira, obedecendo, quanto ao procedimento, as disposições da presente Cláusula, no Regulamento e o disposto na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015 e na Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, constituindo título executivo vinculativo entre as PARTES;
18.4.6. A MEDIAÇÃO ou ARBITRAGEM observará o princípio da publicidade;
18.4.7. O termo final de mediação ou a sentença arbitral será definitiva para o impasse e seu conteúdo obrigará às PARTES e seus sucessores;
18.4.8. O termo final de mediação ou a sentença arbitral decidirá sobre a responsabilidade das PARTES acerca dos encargos, custas e despesas do processo arbitral, inclusive honorários dos árbitros e de perito(s) indicado(s) pelo Tribunal Arbitral e os honorários advocatícios de sucumbência, com respectiva distribuição proporcional, se assim for entendido pelo Tribunal Arbitral.
18.5. As PARTES suportarão em iguais proporções os honorários e custos do Tribunal Arbitral e cada uma delas suportará exclusivamente seus próprios custos de advogados peritos e outros necessários à defesa de seus interesses perante o Tribunal Arbitral.
18.6. A submissão de qualquer questão à arbitragem não exonera as PARTES do pontual e tempestivo cumprimento das disposições do CONTRATO, nem permite qualquer interrupção do desenvolvimento das ações previstas nos programas que constituem o objeto deste instrumento, que deverão continuar a processar-se nos termos em vigor à data de submissão da questão até que uma decisão final seja obtida relativamente à matéria em causa.
18.7. Não obstante as disposições acima, cada PARTE permanece com o direito de requerer medidas judiciais:
18.7.1. Para obtenção de medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instalação do Tribunal Arbitral, cuja propositura não será interpretada como uma renúncia do procedimento arbitral pelas PARTES, nem afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem; e
18.7.2. Para executar qualquer decisão arbitral, inclusive o laudo final.
a) Após a instalação do Juízo Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao Juízo Arbitral.
18.8. Em sendo necessária a obtenção de medida liminar antes da instituição do processo arbitral, as PARTES elegem o Foro Central da Comarca de Itajaí, no Estado de Santa Catarina.
18.8.1. As PARTES reconhecem que eventual medida liminar obtida perante o Poder Judiciário deverá ser necessariamente revista pelo Tribunal Arbitral (ou árbitro), que então decidirá pela sua manutenção, revisão ou cassação.
18.9. As PARTES reconhecem que qualquer ordem, decisão ou determinação arbitral será definitiva e vinculativa, constituindo o laudo final título executivo judicial.

18.10. Caso o litígio entre as PARTES envolva pedido de rescisão deste CONTRATO, o Juízo Arbitral, ou o Poder Judiciário, se o Juízo Arbitral não estiver ainda instalado, deverá assegurar, liminarmente, até o trânsito em julgado da decisão final da lide, a continuidade da percepção, pelo CIM-AMFRI, de todas as receitas previstas neste CONTRATO para continuidade das ações previstas nos programa que constituem o objeto deste instrumento, de modo a garantir a efetividade da sua decisão final.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - COMPLIANCE

19.1. As partes se comprometem que, no que diz respeito a este CONTRATO, que nem elas nem qualquer membro dos seus grupos, nem qualquer agente, consultor ou outro intermediário que atua em seu nome ou dos seus grupos, irão, direta ou indiretamente dar, prometer, oferecer, aprovar ou autorizar a oferta de algo de valor a:

a) Qualquer empregado, oficial ou diretor, ou qualquer pessoa que represente empresas públicas ou privadas ou companhia afiliada do mesmo, que estejam e venham a se relacionar em razão do objeto contratual;

b) Qualquer outra pessoa, incluindo qualquer Funcionário Público;

c) Partidos políticos ou sindicatos controlados pelo Governo ou por qualquer partido político; ou,

d) Organizações de caridade ou administradores, diretores ou empregados das mesmas, ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente em nome das mesmas, com a finalidade de: (a) garantir qualquer vantagem indevida para qualquer funcionário das partes CONTRAENTES E/OU DE QUALQUER EMPRESA com quem se relacionem em razão do objeto contratual ou empresa afiliada da mesma; (b) induzir ou influenciar indevidamente Funcionários Públicos para que tomem medidas ou abstenham-se de tomá-las para benefício de qualquer das partes, ou para assegurar a direção dos negócios a qualquer das Partes.

19.2. As partes garantem ainda que:

a) Segundo seu melhor conhecimento, nem elas nem qualquer de seus afiliados, diretores, acionistas, empregados, agentes, outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente da sua parte, executarão qualquer das ações descritas nos itens acima;

b) As pessoas descritas acima, cumprirão com as disposições desta Cláusula;

c) Asseguram e garantem que elas e os seus afiliados, oficiais, diretores, acionistas, empregados, agentes ou outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente de sua parte, cumprirão totalmente com as Diretrizes de Anticorrupção em vigor no Brasil (Lei Federal 12.846/2013); e

d) Certificam e garantem que manterão registros adequados de forma a possibilitar verificação do cumprimento dos dispositivos da presente Cláusula, e, sem prejuízo das demais disposições do presente CONTRATO relativas a auditorias.

19.3. Das obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:

a) A CONTRATADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente CONTRATO;

b) A CONTRATADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19.12.2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho;

c) A CONTRATADA se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22h às 05h.

19.4. Das obrigações para proteção e preservação do meio ambiente:

a) A CONTRATADA se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

19.5. É facultado à CONTRATANTE verificar o cumprimento das disposições contidas nesta Cláusula, cujo descumprimento, por parte da CONTRATADA, ensejará justo motivo para a rescisão do presente CONTRATO.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Itajaí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de CONTRATO que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de CONTRATO foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itajaí, 20 de outubro de 2020.

João Luiz Demantova
Diretor Executivo do CIM-AMFRI

Wilker Boeira da Rosa
Responsável legal da CONTRATADA
Testemunhas:

Nome: Érica Miranda dos Santos Requi
RG: 7.832.656-5/SSP-PR

Nome: Anna Júlia Pedruzzi Nardi
RG: 6.846.945/SSP-SC

CIRSURES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 103/2019

Publicação Nº 2716572

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento – CPLJ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL 103/2019

Contrato: 103/2019
CONTRATADA: FABULARE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI ME
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração consensual do Contrato Administrativo n° 103/2019 para supressão do valor contratual em R$ 700,00 (setecentos reais) ao mês, representando um percentual mensal aproximado de 24,14%, passando esta a vigor a partir do dia 1° de agosto de 2020 e até o termino da vigência deste (31 de dezembro de 2020).
Data da assinatura: 30/07/2020
Urussanga (SC), 12 de novembro de 2020.